Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Dados do Processo

Número do Processo
8016/2024

Assunto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO

Data de Criação
29/04/2024 13:22:22

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador
1075773

Cadastrador
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

Setor Responsável
Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1075773

CPF
01339588331

Nome
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

Telefone
(098) 9811-99429

Email
filipe@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Serviços Gerais

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	(098) 9811-99429	filipe@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075773

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3540828	19/11/2024 07:47:54	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
2	8714946	18/11/2024 14:39:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
3	8713606	18/11/2024 11:43:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
4	8713606	18/11/2024 11:43:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 892024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 892024					
5	8702433	13/11/2024 08:33:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
6	8701417	12/11/2024 14:51:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8701417	12/11/2024 14:51:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 48472024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 48472024					
8	8700153	12/11/2024 12:10:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação: COM PARECER SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO.					
9	8700134	12/11/2024 12:09:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	8700134	12/11/2024 12:09:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5482024	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5482024					
11	8693515	11/11/2024 08:32:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação:					
12	8687603	07/11/2024 12:29:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8687351	07/11/2024 11:58:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	8687351	07/11/2024 11:58:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47432024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47432024					
15	8686904	07/11/2024 11:27:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	8686904	07/11/2024 11:27:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8952024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8952024					
17	8682849	06/11/2024 12:18:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	8682849	06/11/2024 12:18:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 62024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 62024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8682745	06/11/2024 12:08:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
20	8677024	05/11/2024 09:27:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	8677024	05/11/2024 09:27:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8852024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8852024					
22	3522634	05/11/2024 09:16:20	ANEXO - PROCESSO	CONTRARRAZÕES - EB CARDOSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : CONTRARRAZÕES - EB CARDOSO					
23	3522631	05/11/2024 09:15:48	ANEXO - PROCESSO	RECURSO - LSL LOCAÇÕES	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RECURSO - LSL LOCAÇÕES					
24	3522620	05/11/2024 09:12:33	ANEXO - PROCESSO	PRAZOS RECURSAIS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PRAZOS RECURSAIS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	3522619	05/11/2024 09:12:33	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE JULGAMENTO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RELATÓRIO DE JULGAMENTO					
26	3522618	05/11/2024 09:12:33	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE ACEITE	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RELATÓRIO DE ACEITE					
27	3510996	25/10/2024 10:05:23	ANEXO - PROCESSO	IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA 03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA 03					
28	3510930	25/10/2024 09:52:17	ANEXO - PROCESSO	PRAZOS RECURSAIS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PRAZOS RECURSAIS					
29	3510920	25/10/2024 09:50:36	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : TERMO DE JULGAMENTO					
30	3510919	25/10/2024 09:50:36	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÕES LICITANTE - ELETRÔNICAS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : DECLARAÇÕES LICITANTE - ELETRÔNICAS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	3509824	24/10/2024 13:58:41	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO CONSOLIDADA EB CARDOSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : HABILITAÇÃO CONSOLIDADA EB CARDOSO					
32	8648584	24/10/2024 13:07:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	8648584	24/10/2024 13:07:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 52024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 52024					
34	8647968	24/10/2024 11:29:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR A ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.					
35	8647910	24/10/2024 11:22:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	8647910	24/10/2024 11:22:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 18852024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 18852024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8647120	24/10/2024 09:58:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO O PARECER TÉCNICO PTC-ASTEC/PGJ - 6702024 PARA PROVIDÊNCIAS.					
38	8647120	24/10/2024 09:58:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PTC-ASTEC/PGJ - 6702024	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
Anexo : PTC-ASTEC/PGJ - 6702024					
39	8646320	24/10/2024 07:35:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE NOS AUTOS DO PROCESSO A PLANILHA DE PREÇO DA EMPRESA E.B CARDOSO PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE.					
40	8645996	23/10/2024 16:26:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	8645996	23/10/2024 16:26:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8432024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8432024					
42	8645996	23/10/2024 16:26:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : hab_original_EB CARDOSO.zip (Descrição: HABILITAÇÃO ORIGINAL EB CARDOSO)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : hab_original_EB CARDOSO.zip (Descrição: HABILITAÇÃO ORIGINAL EB CARDOSO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8645996	23/10/2024 16:26:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : prop_original_eb_cardoso.zip (Descrição: PROPOSTA ORIGINAL - EB CARDOSO)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : prop_original_eb_cardoso.zip (Descrição: PROPOSTA ORIGINAL - EB CARDOSO)					
44	8645992	23/10/2024 16:26:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	8645989	23/10/2024 16:26:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	3508145	23/10/2024 16:15:27	ANEXO - PROCESSO	DILIGÊNCIA LG SERVIÇOS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : DILIGÊNCIA LG SERVIÇOS					
47	8643128	23/10/2024 10:19:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSRON PARA DAR CONTINUIDADE.					
48	8642493	23/10/2024 08:57:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8642493	23/10/2024 08:57:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 18632024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 18632024					
50	8641508	22/10/2024 15:22:58	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ERRO NO SISTEMA					
51	8641500	22/10/2024 15:22:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: À PEDIDO.					
52	8640263	22/10/2024 13:45:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO O PARECER TÉCNICO PTC-ASTEC/PGJ - 6692024 COM A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA.					
53	8640263	22/10/2024 13:45:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PTC-ASTEC/PGJ - 6692024	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
Anexo : PTC-ASTEC/PGJ - 6692024					
54	8632924	21/10/2024 13:55:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8632886	21/10/2024 13:48:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	8632886	21/10/2024 13:48:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8362024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8362024					
57	8632886	21/10/2024 13:48:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : proposta_consolidada_LG_SERVICOS.pdf (Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA - LG SERVICOS)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : proposta_consolidada_LG_SERVICOS.pdf (Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS)					
58	8632886	21/10/2024 13:48:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : hab_geral_lg_servicos-otimizado_1.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : hab_geral_lg_servicos-otimizado_1.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS)					
59	8632884	21/10/2024 13:48:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	8632882	21/10/2024 13:48:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	3503286	21/10/2024 13:27:43	ANEXO - PROCESSO	SICAF - LG SERVIÇOS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : SICAF - LG SERVIÇOS					
62	3503285	21/10/2024 13:27:43	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO ORIGINAL - LG SERVIÇOS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : HABILITAÇÃO ORIGINAL - LG SERVIÇOS					
63	3503284	21/10/2024 13:27:40	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ORIGINAL - LG SERVIÇOS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PROPOSTA ORIGINAL - LG SERVIÇOS					
64	8630812	21/10/2024 09:34:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
65	8630812	21/10/2024 09:34:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO DEFICIENTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : CERTIDÃO DEFICIENTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO - BEM ESTAR					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	8630704	21/10/2024 09:14:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	8630704	21/10/2024 09:14:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 18232024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 18232024					
68	8630429	21/10/2024 08:29:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
69	8629644	18/10/2024 15:14:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO O PARECER TÉCNICO PTC-ASTEC/PGJ - 6612024 COM A ANÁLISE DA PROPOSTA CORRIGIDA LICITANTE BEM ESTAR.					
70	8629644	18/10/2024 15:14:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PTC-ASTEC/PGJ - 6612024	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
Anexo : PTC-ASTEC/PGJ - 6612024					
71	8628899	18/10/2024 13:38:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE NOVA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA BEM ESTAR APÓS APONTAMENTOS FEITO POR ESSA ASSESSORIA PARA CIÊNCIA E ANÁLISE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	8628879	18/10/2024 13:31:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	8628879	18/10/2024 13:31:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8322024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8322024					
74	8628879	18/10/2024 13:31:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : proposta.pdf (Descrição: PROPOSTA REFORMULADA - DILIGÊNCIA)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : proposta.pdf (Descrição: PROPOSTA REFORMULADA - DILIGÊNCIA)					
75	8628879	18/10/2024 13:31:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DECLARACAO EXEQUIBILIDADE.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DECLARACAO EXEQUIBILIDADE.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE)					
76	8628879	18/10/2024 13:31:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANILHA FINAL MARANHAO.zip (Descrição: PLANILHA CORRIGIDA EM FORMATO EXCEL)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANILHA FINAL MARANHAO.zip (Descrição: PLANILHA CORRIGIDA EM FORMATO EXCEL)					
77	8628876	18/10/2024 13:31:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	8628872	18/10/2024 13:31:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	8628869	18/10/2024 13:31:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	8626037	18/10/2024 08:53:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
81	8626037	18/10/2024 08:53:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 42024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 42024					
82	8625975	18/10/2024 08:42:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR A ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.					
83	8625946	18/10/2024 08:38:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	8625946	18/10/2024 08:38:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 18162024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 18162024					
85	8625728	17/10/2024 23:57:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO O PARECER TÉCNICO PTC-ASTEC/PGJ - 6602024 COM A ANÁLISE DA PROPOSTA DA LICITANTE BEM ESTAR SOLICITADA PELA CPL.					
86	8625728	17/10/2024 23:57:10	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PTC-ASTEC/PGJ - 6602024	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
Anexo : PTC-ASTEC/PGJ - 6602024					
87	8622020	17/10/2024 09:45:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA E ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇO DA EMPRESA BEM ESTAR.					
88	8620234	16/10/2024 14:32:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
89	8620234	16/10/2024 14:32:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8272024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8272024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	3497634	16/10/2024 14:26:55	ANEXO - PROCESSO	PLANILHA EM EXCEL - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PLANILHA EM EXCEL - BEM ESTAR					
91	3497633	16/10/2024 14:26:55	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO ORIGINAL - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : HABILITAÇÃO ORIGINAL - BEM ESTAR					
92	3497632	16/10/2024 14:26:53	ANEXO - PROCESSO	CCT 067 - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : CCT 067 - BEM ESTAR					
93	3497631	16/10/2024 14:26:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ORIGINAL - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PROPOSTA ORIGINAL - BEM ESTAR					
94	3497630	16/10/2024 14:26:53	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - BEM ESTAR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - BEM ESTAR					
95	3478908	03/10/2024 10:07:29	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES DE REABERTURA-02102024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PUBLICAÇÕES DE REABERTURA-02102024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	3478655	03/10/2024 09:02:17	ANEXO - PROCESSO	EDITAL ASSINADO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ASSINADO					
97	8569691	01/10/2024 10:26:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.					
98	8568632	01/10/2024 08:46:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO EM PDF.					
99	8568632	01/10/2024 08:46:37	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO					
100	8568171	30/09/2024 20:24:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANEXAR AS PLANILHAS EM FORMATO PDF.					
101	8568170	30/09/2024 20:23:36	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: erro					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	8568169	30/09/2024 20:23:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANEXAR AS PLANILHAS EM FORMATO PDF					
103	8568168	30/09/2024 20:23:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANEXAR AS PLANILHAS EM FORMATO EXCEL.					
104	8567682	30/09/2024 15:52:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LIDSTRON PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PUBLICA.					
105	8567655	30/09/2024 15:47:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	8567655	30/09/2024 15:47:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 74372024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 74372024					
107	8567303	30/09/2024 14:36:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	8567303	30/09/2024 14:36:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41872024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41872024					
109	8567200	30/09/2024 14:19:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	8567200	30/09/2024 14:19:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7822024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7822024					
111	8567200	30/09/2024 14:19:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf (Descrição: EDITAL DO PE 322024 - ALTERADO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf (Descrição: EDITAL DO PE 322024 - ALTERADO)					
112	8567197	30/09/2024 14:19:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
113	8566320	30/09/2024 13:13:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
114	8566291	30/09/2024 13:07:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: APÓS AS ALTERAÇÕES FEITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ENCAMINHA-SE À CPL PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME PARECER-DGAJA ¿ 4712024.					
115	8566291	30/09/2024 13:07:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO 30-09-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR ATUALIZADO 30-09-2024					
116	8562068	30/09/2024 12:52:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
117	8562068	30/09/2024 12:52:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41852024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41852024					
118	8561930	30/09/2024 12:23:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
119	8561922	30/09/2024 12:22:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
120	8561922	30/09/2024 12:22:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4712024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4712024					
121	8555988	27/09/2024 09:47:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
122	8554706	26/09/2024 15:40:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
123	8554706	26/09/2024 15:40:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41572024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41572024					
124	8554461	26/09/2024 14:49:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUE O EDITAL ALTERADO.					
125	8554461	26/09/2024 14:49:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EDITAL ALTERADO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ALTERADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
126	8553792	26/09/2024 13:11:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
127	8553792	26/09/2024 13:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41542024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41542024					
128	8553119	26/09/2024 11:45:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	8553119	26/09/2024 11:45:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13492024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13492024					
130	8552045	26/09/2024 10:13:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
131	8551856	26/09/2024 09:44:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À ATA OS DOCUMENTOS ABAIXO ATUALIZADOS: ETP, TR, PLANILHA DE CUSTOS E MAPA DE PREÇO DE ASG.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
132	8551856	26/09/2024 09:44:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 26-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 26-09					
133	8551856	26/09/2024 09:44:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR - 26-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR - 26-09					
134	8551856	26/09/2024 09:44:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP - 26-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP - 26-09					
135	8551856	26/09/2024 09:44:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09					
136	8551433	26/09/2024 08:50:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: PARA CORREÇÕES					
137	8551223	26/09/2024 08:24:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
138	8550049	25/09/2024 14:46:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO, NOVO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME ALTERAÇÕES FEITAS NO MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM E ASG, BEM COMO PESQUISA FEITA PARA ITEM DE LUVA MULTIUSO. ATENCIOSAMENTE.					
139	8550049	25/09/2024 14:46:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09					
140	8550049	25/09/2024 14:46:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	25-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 25-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
141	8550049	25/09/2024 14:46:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM					
142	8550049	25/09/2024 14:46:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA - ASG	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : MAPA - ASG					
143	8550049	25/09/2024 14:46:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	1. LUVA MULTIUSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 1. LUVA MULTIUSO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
144	8549742	25/09/2024 14:18:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação:					
145	8548850	25/09/2024 12:09:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
146	8548483	25/09/2024 11:32:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO PARA CORREÇÕES					
147	8546936	25/09/2024 08:28:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação:					
148	8546259	24/09/2024 15:12:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRIGIDOS, BEM COMO MAPA DE PREÇO DOS MATERIAIS DE JARDINAGEM. ATENCIOSAMENTE.					
149	8546259	24/09/2024 15:12:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM 24-09	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM 24-09					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
150	8546259	24/09/2024 15:12:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP-24-09	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : ETP-24-09					
151	8546259	24/09/2024 15:12:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	24-09 TERMO DE REFERÊNCIA- ASSINADOO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA- ASSINADOO					
152	8545981	24/09/2024 14:36:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação:					
153	8544558	24/09/2024 13:18:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO PARA CORRIGIR INSTRUÇÃO					
154	8541724	24/09/2024 11:56:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
155	8541643	24/09/2024 11:49:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
156	8541643	24/09/2024 11:49:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41262024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41262024					
157	8541503	24/09/2024 11:31:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE PROCESSO À ESSA SECRETARIA PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ATENCIOSAMENTE.					
158	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	0. LIMPADOR DE VIDRO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 0. LIMPADOR DE VIDRO					
159	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COTAÇÃO MATERIAL	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : COTAÇÃO MATERIAL					
160	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA					
161	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
162	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO					
163	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COTAÇÃO JARDINEIRO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : COTAÇÃO JARDINEIRO					
164	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
165	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09					
166	8541503	24/09/2024 11:31:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : PLANILHA					
167	8541136	24/09/2024 10:55:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
168	8533197	20/09/2024 11:27:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
169	8529914	19/09/2024 13:42:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
170	8526145	18/09/2024 14:12:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
171	8525684	18/09/2024 13:41:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	8525684	18/09/2024 13:41:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40682024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40682024					
173	8524919	18/09/2024 11:37:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
174	8524919	18/09/2024 11:37:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 16552024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 16552024					
175	8522113	17/09/2024 14:51:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
176	8522113	17/09/2024 14:51:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40512024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40512024					
177	8521125	17/09/2024 13:02:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUE O EDITAL ALTERADO					
178	8521125	17/09/2024 13:02:16	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EDITAL ALTERADO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ALTERADO					
179	8514759	16/09/2024 11:28:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
180	8514591	16/09/2024 11:15:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONSIDERANDO O DESPACHO-SEAF - 40092024.					
181	8514120	16/09/2024 10:36:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, EM PDF, CONFORME SOLICITADO.					
182	8514120	16/09/2024 10:36:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
183	8511703	13/09/2024 17:16:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANEXAR A PLANILHA EM FORMATO PDF.					
184	8510855	13/09/2024 14:43:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA AS ADEQUAÇÕES NA MINUTA DO EDITAL.					
185	8510777	13/09/2024 14:33:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
186	8510777	13/09/2024 14:33:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40092024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40092024					
187	8510312	13/09/2024 13:54:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	8510312	13/09/2024 13:54:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 29432024	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 29432024					
189	8506941	12/09/2024 18:50:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
190	8506508	12/09/2024 15:52:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
191	8506508	12/09/2024 15:52:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 39832024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 39832024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
192	8506246	12/09/2024 15:00:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À SAF PARA CIÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.					
193	8506246	12/09/2024 15:00:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO 12-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR ATUALIZADO 12-09					
194	8506246	12/09/2024 15:00:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP ATUALIZADO 12-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP ATUALIZADO 12-09					
195	8506246	12/09/2024 15:00:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA ATUALIZADA 12-09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA ATUALIZADA 12-09					
196	8502327	12/09/2024 10:24:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ORIGEM: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ATUALIZADA.					
197	8502327	12/09/2024 10:24:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
Anexo : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
198	8493205	10/09/2024 13:32:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
199	8493205	10/09/2024 13:32:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 39122024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 39122024					
200	8492620	10/09/2024 12:47:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
201	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 16192024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 16192024					
202	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 10-09 Termo de Referencia-assinado - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA 10-09)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 10-09 Termo de Referencia-assinado - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA 10-09)					
203	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 0. cotacao material e equipamento.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 0. cotacao material e equipamento.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
204	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG402024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 10-09)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG402024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 10-09)					
205	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANILHA.zip (Descrição: PLANILHA 10-09)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANILHA.zip (Descrição: PLANILHA 10-09)					
206	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PRECO ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇO ASSINADO)					
207	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MA0001252024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0001252024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MA0001252024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0001252024)					
208	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MA0000672024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0000672024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MA0000672024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0000672024)					
209	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MA0001022024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0000672024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MA0001022024.pdf (Descrição: CONVENÇÃO MA0000672024)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
210	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : material cotacao-resumido-100-2024.pdf (Descrição: MATERIAL COTAÇÃO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : material cotacao-resumido-100-2024.pdf (Descrição: MATERIAL COTAÇÃO)					
211	8492620	10/09/2024 12:47:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : equipamento cotacao-resumido-101-2024 (1).pdf (Descrição: EQUIPAMENTO COTAÇÃO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : equipamento cotacao-resumido-101-2024 (1).pdf (Descrição: EQUIPAMENTO COTAÇÃO)					
212	8492617	10/09/2024 12:47:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
213	8492613	10/09/2024 12:47:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
214	8492610	10/09/2024 12:47:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
215	8492606	10/09/2024 12:46:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
216	8492603	10/09/2024 12:46:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
217	8492600	10/09/2024 12:46:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
218	8492597	10/09/2024 12:46:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
219	8492594	10/09/2024 12:46:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
220	8492591	10/09/2024 12:46:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
221	8492588	10/09/2024 12:46:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
222	8488232	09/09/2024 15:24:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
223	8488232	09/09/2024 15:24:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 38802024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 38802024					
224	8482234	05/09/2024 13:18:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
225	8482234	05/09/2024 13:18:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 16132024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 16132024					
226	8457998	29/08/2024 13:05:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
227	8456106	29/08/2024 09:36:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO, CONSIDERANDO QUE A SUSPENSÃO FOI EFETUADA NO COMPRAS.GOV.BR E ENVIADO O E-MAIL PARA A COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BILBIOTECA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
228	8456106	29/08/2024 09:36:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR					
229	8456106	29/08/2024 09:36:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL PARA A CDB	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : E-MAIL PARA A CDB					
230	8455775	29/08/2024 08:56:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
231	8455379	28/08/2024 17:45:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
232	8455379	28/08/2024 17:45:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 62462024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 62462024					
233	8448391	27/08/2024 10:13:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
234	8448391	27/08/2024 10:13:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 15092024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 15092024					
235	8446323	26/08/2024 15:19:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: A PEDIDO DE ERICK.					
236	3421458	23/08/2024 11:22:18	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES_REABERTURA	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PUBLICAÇÕES_REABERTURA					
237	3421457	23/08/2024 11:22:18	ANEXO - PROCESSO	EDITAL ALTERADO ASSINADO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ALTERADO ASSINADO					
238	8440312	23/08/2024 11:21:04	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: PE_90034_2024_AQUISICAO DE AR CONDICIONADO_PA_11088_2024.PDF. DESCRIÇÃO : EDITAL ALTERADO ASSINADO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ERRO					
239	8423550	19/08/2024 13:17:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE CONVENÇÕES COLETIVAS E PLANILHA ALTERADA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
240	8423550	19/08/2024 13:17:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MA0001022024	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : MA0001022024					
241	8423550	19/08/2024 13:17:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVENÇÃO_ELETRICISTA_SINDUSCON	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : CONVENÇÃO_ELETRICISTA_SINDUSCON					
242	8423550	19/08/2024 13:17:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : PLANILHA					
243	8423429	19/08/2024 13:02:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: A PEDIDO DE EDUARDO					
244	8423080	19/08/2024 12:24:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LIDSTRON PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.					
245	8422953	19/08/2024 12:01:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
246	8422953	19/08/2024 12:01:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 59612024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 59612024					
247	8422477	19/08/2024 11:01:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
248	8422477	19/08/2024 11:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 35352024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 35352024					
249	8419326	16/08/2024 13:35:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
250	8419326	16/08/2024 13:35:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 14592024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 14592024					
251	8419326	16/08/2024 13:35:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG332024_ASSINADO - 16-08-2024.pdf (Descrição: ETP 16-08-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG332024_ASSINADO - 16-08-2024.pdf (Descrição: ETP 16-08-2024)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
252	8419326	16/08/2024 13:35:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR- 16-08-2024 - ASSINADO. atestado.pdf (Descrição: TR 16-08-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR- 16-08-2024 - ASSINADO. atestado.pdf (Descrição: TR 16-08-2024)					
253	8419326	16/08/2024 13:35:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS.zip (Descrição: 16-08 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS.zip (Descrição: 16-08 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)					
254	8419324	16/08/2024 13:35:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
255	8419322	16/08/2024 13:35:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
256	8419320	16/08/2024 13:35:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
257	8415262	15/08/2024 11:46:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO, PARA QUE SEJA ALTERADA A PLANILHA E O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
258	3408909	15/08/2024 09:47:53	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO					
259	3408844	15/08/2024 09:36:32	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 02	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 02					
260	3408843	15/08/2024 09:36:32	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTO 02	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : ESCLARECIMENTO 02					
261	3408820	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02					
262	3408819	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01					
263	3408818	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
264	3408817	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01					
265	3408816	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02					
266	3408815	15/08/2024 09:33:27	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01					
267	3390643	01/08/2024 10:38:32	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES_ABERTURA	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PUBLICAÇÕES_ABERTURA					
268	8365766	31/07/2024 09:35:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: SEGUE TR COM A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO NOS ANEXOS.					
269	8365766	31/07/2024 09:35:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR COM PLANILHA NOS ANEXOS	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR COM PLANILHA NOS ANEXOS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
270	8365746	31/07/2024 09:33:10	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: movimentação errada.					
271	8365374	31/07/2024 08:51:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: PARA ANEXAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, NOS ANEXOS DO TR.					
272	8365245	31/07/2024 08:13:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANEXAR AS PLANILHAS EM FORMATO "PDF", TENDO EM VISTA, QUE SÓ ASSIM, ELAS APARECEM NA EXPORTAÇÃO DO PROCESSO.					
273	3387772	30/07/2024 14:33:21	ANEXO - PROCESSO	EDITAL ASSINADO. SESSÃO MARCADA PARA O DIA 14.08.2024 ÀS 9H.	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ASSINADO. SESSÃO MARCADA PARA O DIA 14.08.2024 ÀS 9H.					
274	8364379	30/07/2024 14:10:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação:					
275	8361304	30/07/2024 08:57:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
276	8360822	29/07/2024 18:45:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
277	8360822	29/07/2024 18:45:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 53122024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 53122024					
278	8360759	29/07/2024 17:20:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
279	8360759	29/07/2024 17:20:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31732024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31732024					
280	8360558	29/07/2024 16:06:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À SAF COM A PENDÊNCIA DO AVISO PRÉVIO DE TRABALHO ZERADO, NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
281	8360558	29/07/2024 16:06:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO 29-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR ATUALIZADO 29-07-2024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
282	8360558	29/07/2024 16:06:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP 29-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP 29-07-2024					
283	8360366	29/07/2024 15:20:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
284	8359165	29/07/2024 12:02:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUE O EDITAL ALTERADO, À EXCEÇÃO DA MUDANÇA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, POIS O CRITÉRIO SERÁ O MENOR PREÇO POR GRUPO.					
285	8359165	29/07/2024 12:02:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EDITAL ALTERADO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ALTERADO					
286	8358952	29/07/2024 11:39:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
287	8358952	29/07/2024 11:39:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 13772024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 13772024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
288	8358952	29/07/2024 11:39:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA + ANEXOS (1).pdf (Descrição: TR 29-07-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA + ANEXOS (1).pdf (Descrição: TR 29-07-2024)					
289	8358952	29/07/2024 11:39:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG292024_ASSINADO - 29-07-2024.pdf (Descrição: ETP 29-07-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG292024_ASSINADO - 29-07-2024.pdf (Descrição: ETP 29-07-2024)					
290	8358950	29/07/2024 11:39:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
291	8358948	29/07/2024 11:39:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
292	8355898	26/07/2024 13:12:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
293	8355898	26/07/2024 13:12:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31532024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31532024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
294	8355580	26/07/2024 12:27:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
295	8355457	26/07/2024 12:26:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
296	8355457	26/07/2024 12:26:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3192024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3192024					
297	8350314	25/07/2024 08:34:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
298	8349541	24/07/2024 16:25:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
299	8349541	24/07/2024 16:25:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31122024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31122024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
300	8349399	24/07/2024 15:45:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
301	8349399	24/07/2024 15:45:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 13542024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 13542024					
302	8349313	24/07/2024 15:20:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
303	8349313	24/07/2024 15:20:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31112024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31112024					
304	8348521	24/07/2024 13:23:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUE O EDITAL CORRETO.					
305	8348521	24/07/2024 13:23:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
306	8348505	24/07/2024 13:20:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIANA ROSE SILVA GOMES
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIANA ROSE SILVA GOMES Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
307	8347922	24/07/2024 11:56:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
308	8347922	24/07/2024 11:56:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6032024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6032024					
309	8347922	24/07/2024 11:56:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90034_2024_Aquisicao de Ar condicionado_PA_11088_2024.pdf (Descrição: MINUTA DE EDITAL)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90034_2024_Aquisicao de Ar condicionado_PA_11088_2024.pdf (Descrição: MINUTA DE EDITAL)					
310	8347922	24/07/2024 11:56:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf (Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf (Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
311	8347918	24/07/2024 11:56:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
312	8347915	24/07/2024 11:56:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
313	8342071	23/07/2024 10:06:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.					
314	8341909	23/07/2024 09:51:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
315	8341909	23/07/2024 09:51:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 51332024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 51332024					
316	8340741	23/07/2024 08:50:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
317	8340741	23/07/2024 08:50:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30782024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30782024					
318	8339782	22/07/2024 16:39:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
319	8339782	22/07/2024 16:39:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9742024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9742024					
320	8338761	22/07/2024 13:39:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
321	8338729	22/07/2024 13:36:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À ATA COM A NOVA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, BEM COMO O NOVO TR, ETP E MAPA DE PREÇOS E MÉDIAS E MEDIANAS.					
322	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
323	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024					
324	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024					
325	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP-22-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP-22-07-2024					
326	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR 22-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR 22-07-2024					
327	8338729	22/07/2024 13:36:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COTAÇÃO ALICATE	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : COTAÇÃO ALICATE					
328	8336949	22/07/2024 09:17:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
329	8334972	19/07/2024 13:12:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
330	8334972	19/07/2024 13:12:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30612024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30612024					
331	8333845	19/07/2024 11:04:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
332	8333845	19/07/2024 11:04:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 22132024	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 22132024					
333	8332959	19/07/2024 09:26:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
334	8332606	19/07/2024 08:42:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
335	8332606	19/07/2024 08:42:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30472024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30472024					
336	8332070	18/07/2024 17:08:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
337	8332070	18/07/2024 17:08:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 12902024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 12902024					
338	8332070	18/07/2024 17:08:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - 18-07-2024-atestado.pdf (Descrição: TR 18-07-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - 18-07-2024-atestado.pdf (Descrição: TR 18-07-2024)					
339	8332070	18/07/2024 17:08:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP 18-07-2024.pdf (Descrição: ETP 18-07-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP 18-07-2024.pdf (Descrição: ETP 18-07-2024)					
340	8332070	18/07/2024 17:08:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA 18-07-2024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA 18-07-2024)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
341	8332070	18/07/2024 17:08:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : documentos pendentes.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PENDENTES)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : documentos pendentes.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PENDENTES)					
342	8332067	18/07/2024 17:08:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
343	8332064	18/07/2024 17:08:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
344	8332061	18/07/2024 17:08:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
345	8332058	18/07/2024 17:08:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
346	8332043	18/07/2024 16:54:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
347	8331862	18/07/2024 16:11:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
348	8331149	18/07/2024 13:49:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
349	8331149	18/07/2024 13:49:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30402024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30402024					
350	8330998	18/07/2024 13:24:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
351	8330998	18/07/2024 13:24:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9612024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9612024					
352	3371740	18/07/2024 10:12:03	ANEXO - PROCESSO	CCT MA000125/2024 - BACABAL	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : CCT MA000125/2024 - BACABAL					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
353	8326147	17/07/2024 12:24:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
354	8326043	17/07/2024 12:03:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
355	8326043	17/07/2024 12:03:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 21712024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 21712024					
356	8325451	17/07/2024 10:38:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
357	8324855	17/07/2024 09:35:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
358	8324855	17/07/2024 09:35:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30152024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30152024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
359	8324611	17/07/2024 09:01:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
360	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 12792024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 12792024					
361	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - 17-07-2024.assinado - assinado.pdf (Descrição: TR 17-07)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - 17-07-2024.assinado - assinado.pdf (Descrição: TR 17-07)					
362	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG242024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 17-07)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG242024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 17-07)					
363	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MEDIAS E MEDIANAS - BOMB E ELET.pdf (Descrição: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MEDIAS E MEDIANAS - BOMB E ELET.pdf (Descrição: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.)					
364	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
365	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 02. RELACAO DE MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 02. RELACAO DE MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.)					
366	8324611	17/07/2024 09:01:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 17-07)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 17-07)					
367	8324608	17/07/2024 09:01:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
368	8324605	17/07/2024 09:01:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
369	8324602	17/07/2024 09:01:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
370	8324599	17/07/2024 09:01:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
371	8324596	17/07/2024 09:01:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
372	8324593	17/07/2024 09:01:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
373	8322829	16/07/2024 14:12:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
374	8322829	16/07/2024 14:12:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30062024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30062024					
375	8322259	16/07/2024 12:29:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
376	8322259	16/07/2024 12:29:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9442024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9442024					
377	8317936	15/07/2024 14:16:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
378	8317902	15/07/2024 14:12:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO DOS MATERIAIS RELATIVOS AOS POSTOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA.					
379	8317902	15/07/2024 14:12:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO					
380	8317902	15/07/2024 14:12:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COTAÇÃO ELETRICISTA	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : COTAÇÃO ELETRICISTA					
381	8317886	15/07/2024 14:09:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO PARA ANEXAR COTAÇÕES DE PREÇOS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
382	8316802	15/07/2024 11:30:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
383	8316773	15/07/2024 11:26:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
384	8316773	15/07/2024 11:26:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 21192024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 21192024					
385	8313003	12/07/2024 13:00:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
386	8312822	12/07/2024 12:13:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
387	8312822	12/07/2024 12:13:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 29242024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 29242024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
388	8312272	12/07/2024 11:39:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À SAF PARA CIÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, UMA VEZ QUE SERÁ NECESSÁRIO A INFORMAÇÃO DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA COF, EM VIRTUDE DE MUDANÇA NO VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS.					
389	8312272	12/07/2024 11:39:40	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP 12-07-2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP 12-07-2024					
390	8312272	12/07/2024 11:39:40	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR 12.07.2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TR 12.07.2024					
391	8312272	12/07/2024 11:39:40	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024					
392	8312272	12/07/2024 11:39:40	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024					
393	8309758	11/07/2024 15:57:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU Observação de Movimentação: ANEXO DA RELAÇÃO DE UNIFORME DOS POSTOS DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
394	8309758	11/07/2024 15:57:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
Anexo : 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA					
395	8309632	11/07/2024 15:19:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
396	8309364	11/07/2024 14:26:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
397	8306586	11/07/2024 08:36:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
398	8305707	10/07/2024 15:05:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
399	8305707	10/07/2024 15:05:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 20342024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 20342024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
400	8303533	10/07/2024 09:48:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
401	8303358	10/07/2024 09:30:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
402	8303358	10/07/2024 09:30:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 28932024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 28932024					
403	8303250	10/07/2024 09:15:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À SAF O TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO.					
404	8303250	10/07/2024 09:15:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24					
405	8303168	10/07/2024 09:02:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
406	8301940	10/07/2024 08:11:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
407	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 12462024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 12462024					
408	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - atualizado.assinado - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - atualizado.assinado - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO)					
409	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf (Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf (Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023)					
410	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
411	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM)					
412	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA)					
413	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 4. UNIFORMES BOMB. HIDRAULICO E ELETRICISTA.pdf (Descrição: UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 4. UNIFORMES BOMB. HIDRAULICO E ELETRICISTA.pdf (Descrição: UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA)					
414	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ.pdf (Descrição: ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ.pdf (Descrição: ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ)					
415	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
416	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)					
417	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CCT MA0000812023.pdf (Descrição: CCT MA0000812023)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CCT MA0000812023.pdf (Descrição: CCT MA0000812023)					
418	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CCT MA0000852023.pdf (Descrição: MA000085/2023)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CCT MA0000852023.pdf (Descrição: MA000085/2023)					
419	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CCT MA0001022024.pdf (Descrição: CCT MA0001022024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CCT MA0001022024.pdf (Descrição: CCT MA0001022024)					
420	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO)					
421	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.)					
422	8301940	10/07/2024 08:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP ASSINADO (2).pdf (Descrição: ETP ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP ASSINADO (2).pdf (Descrição: ETP ASSINADO)					
423	8301938	10/07/2024 08:11:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
424	8301936	10/07/2024 08:11:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
425	8301933	10/07/2024 08:11:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
426	8301931	10/07/2024 08:11:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
427	8301928	10/07/2024 08:11:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
428	8301926	10/07/2024 08:11:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
429	8301924	10/07/2024 08:11:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
430	8301922	10/07/2024 08:11:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
431	8301920	10/07/2024 08:11:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
432	8301918	10/07/2024 08:11:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
433	8301916	10/07/2024 08:11:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
434	8301914	10/07/2024 08:11:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
435	8301912	10/07/2024 08:11:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
436	8301909	10/07/2024 08:11:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
437	8301907	10/07/2024 08:11:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
438	8295193	08/07/2024 12:39:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
439	8295155	08/07/2024 12:32:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
440	8295155	08/07/2024 12:32:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 28602024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 28602024					
441	8294958	08/07/2024 11:56:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
442	8293795	08/07/2024 09:23:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
443	8292789	05/07/2024 15:19:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE À ATA PARA CIÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. INFORMA-SE QUE FOI RETIFICADO DO MEMORANDO INICIAL A QUANTIDADE DE CARGOS.FORAM RETIRADOS OS 2 POSTOS DE OFICIAL, FATO ESTE QUE FEZ A LICITAÇÃO FICAR COM 208 POSTOS.					
444	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP-CSG - 202024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ETP-CSG - 202024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
445	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EQUIPAMENTOS ELETRICISTA	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS ELETRICISTA					
446	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EQUIPAMENTOS JARDINEIRO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS JARDINEIRO					
447	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO					
448	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO					
449	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ					
450	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
451	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CCT MA0000672024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : CCT MA0000672024					
452	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CCT MA0000812023	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : CCT MA0000812023					
453	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CCT MA0001022024	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : CCT MA0001022024					
454	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇOS	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE PREÇOS					
455	8292789	05/07/2024 15:19:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.					
456	8291388	05/07/2024 12:18:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
457	8291095	05/07/2024 11:51:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
458	8291095	05/07/2024 11:51:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 19882024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 19882024					
459	8288435	04/07/2024 13:58:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
460	8287731	04/07/2024 12:05:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
461	8287731	04/07/2024 12:05:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 45552024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 45552024					
462	8286602	04/07/2024 10:21:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
463	8286602	04/07/2024 10:21:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 28102024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 28102024					
464	8229484	18/06/2024 09:35:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
465	8229484	18/06/2024 09:35:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 11342024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 11342024					
466	8229071	18/06/2024 08:41:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
467	8195843	05/06/2024 14:46:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
468	8195843	05/06/2024 14:46:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 23942024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 23942024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
469	8194322	05/06/2024 11:17:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
470	8194322	05/06/2024 11:17:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 10402024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 10402024					
471	8171940	29/05/2024 11:47:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
472	8171931	29/05/2024 11:46:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
473	8171931	29/05/2024 11:46:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 23172024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 23172024					
474	8171004	29/05/2024 10:43:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAFAEL ROCHA RIBEIRO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
475	8163261	27/05/2024 11:57:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
476	8163261	27/05/2024 11:57:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 22702024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 22702024					
477	8162502	27/05/2024 10:27:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
478	8162502	27/05/2024 10:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG - 5312024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CSG - 5312024					
479	8162502	27/05/2024 10:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG132024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP - CSG132024)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG132024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP - CSG132024)					
480	8162502	27/05/2024 10:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
481	8162499	27/05/2024 10:27:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
482	8162495	27/05/2024 10:27:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
483	8087971	06/05/2024 12:51:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
484	8080570	02/05/2024 15:21:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TIAGO SERRA COELHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
485	8080570	02/05/2024 15:21:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 18342024	TIAGO SERRA COELHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 18342024					
486	8079358	02/05/2024 13:17:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA Observação de Movimentação: ANEXADO O MEMO INAUGURAL DA LICITAÇÃO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
487	8079358	02/05/2024 13:17:58	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG3392024_ASSINADO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MEMO-CSG3392024_ASSINADO					
488	8079347	02/05/2024 13:15:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ANEXAR MEMO INAUGURAL					
489	8079130	02/05/2024 12:52:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
490	8079130	02/05/2024 12:52:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 29342024	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 29342024					
491	8071070	29/04/2024 15:16:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
492	8071069	29/04/2024 15:16:07	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
493	3269169	29/04/2024 13:22:31	ANEXO - PROCESSO	ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ					
494	3269168	29/04/2024 13:22:31	ANEXO - PROCESSO	MAPA DE PREÇOS - EQUIPAMENTO E UNIFORME	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : MAPA DE PREÇOS - EQUIPAMENTO E UNIFORME					
495	3269167	29/04/2024 13:22:31	ANEXO - PROCESSO	PLANILHA CONTRATO 42-2023	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : PLANILHA CONTRATO 42-2023					
496	3269165	29/04/2024 13:22:31	ANEXO - PROCESSO	CONVENÇÕES COLETIVAS	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : CONVENÇÕES COLETIVAS					
497	3269164	29/04/2024 13:22:29	ANEXO - PROCESSO	UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO					
498	3269163	29/04/2024 13:22:29	ANEXO - PROCESSO	EQUIPAMENTOS OFICIAL	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS OFICIAL					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
499	3269162	29/04/2024 13:22:28	ANEXO - PROCESSO	EQUIPAMENTOS JARDINEIRO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS JARDINEIRO					
500	3269161	29/04/2024 13:22:28	ANEXO - PROCESSO	EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.					
501	3269160	29/04/2024 13:22:26	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
502	3269159	29/04/2024 13:22:26	ANEXO - PROCESSO	EQUIPAMENTOS ELETRICISTA	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
Anexo : EQUIPAMENTOS ELETRICISTA					
503	0	29/04/2024 13:22:22	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/11/2024 14:39:25	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	19/11/2024 07:46:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/11/2024 11:43:47	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	18/11/2024 14:39:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 892024

13/11/2024 08:33:52	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES RÊGO	18/11/2024 08:54:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 14:51:01	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	13/11/2024 08:33:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 48472024

12/11/2024 12:10:23	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/11/2024 12:19:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/11/2024 12:09:01	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	12/11/2024 12:09:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5482024

11/11/2024 08:32:35	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	11/11/2024 08:51:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/11/2024 12:29:23	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	07/11/2024 12:30:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/11/2024 11:58:06	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/11/2024 12:29:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47432024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/11/2024 11:27:32	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	07/11/2024 11:36:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8952024

06/11/2024 12:18:34	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	07/11/2024 11:23:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 62024

06/11/2024 12:08:17	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/11/2024 12:11:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/11/2024 09:27:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	06/11/2024 12:08:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8852024

24/10/2024 13:07:53	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/10/2024 13:54:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 52024

24/10/2024 11:29:32	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	24/10/2024 13:05:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/10/2024 11:22:46	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/10/2024 11:28:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18852024

24/10/2024 09:58:32	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	24/10/2024 10:15:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PTC-ASTEC/PGJ - 6702024

24/10/2024 07:35:37	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	24/10/2024 09:34:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2024 16:26:20	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	24/10/2024 07:34:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8432024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO ORIGINAL EB CARDOSO

Anexo de movimentação: PROPOSTA ORIGINAL - EB CARDOSO

23/10/2024 16:26:14	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2024 16:26:13	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2024 10:19:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/10/2024 16:14:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/10/2024 08:57:19	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	23/10/2024 10:08:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18632024						
22/10/2024 15:22:58	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	22/10/2024 15:22:58	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
22/10/2024 15:22:01	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justica	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	22/10/2024 15:22:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/10/2024 13:45:48	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	22/10/2024 15:21:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	PTC-ASTEC/PGJ - 6692024						
21/10/2024 13:55:08	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justica	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	21/10/2024 14:06:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/10/2024 13:48:06	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	21/10/2024 13:54:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8362024						
	Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS						
	Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS						
21/10/2024 13:48:05	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/10/2024 13:48:03	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/10/2024 09:34:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	21/10/2024 13:25:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	CERTIDÃO DEFICIENTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO - BEM ESTAR						
21/10/2024 09:14:27	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	21/10/2024 09:33:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18232024						
21/10/2024 08:29:34	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	21/10/2024 09:07:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/10/2024 15:14:26	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	21/10/2024 08:29:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	PTC-ASTEC/PGJ - 6612024						
18/10/2024 13:38:15	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justica	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	18/10/2024 14:09:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/10/2024 13:31:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	18/10/2024 13:35:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8322024						
	Anexo de movimentação: PROPOSTA REFORMULADA - DILIGÊNCIA						
	Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE						
	Anexo de movimentação: PLANILHA CORRIGIDA EM FORMATO EXCEL						
18/10/2024 13:31:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/10/2024 13:31:23	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/10/2024 13:31:21	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/10/2024 08:53:33	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	18/10/2024 13:26:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 42024

18/10/2024 08:42:28	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	18/10/2024 08:47:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/10/2024 08:38:19	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	18/10/2024 08:41:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18162024

17/10/2024 23:57:10	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	18/10/2024 08:31:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PTC-ASTEC/PGJ - 6602024

17/10/2024 09:45:49	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	MÔNICA LUIZA TAVARES BEZERRA	17/10/2024 10:22:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/10/2024 14:32:21	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	17/10/2024 09:44:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8272024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
01/10/2024 10:26:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/10/2024 09:00:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/10/2024 08:46:37	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	01/10/2024 10:24:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

30/09/2024 20:24:27	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	01/10/2024 08:45:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2024 20:23:36	Coordenadoria de Administração	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2024 20:23:36	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
30/09/2024 20:23:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Administração	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2024 20:23:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2024 20:23:00	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2024 15:52:05	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2024 20:21:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/09/2024 15:47:32	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/09/2024 15:49:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74372024

30/09/2024 14:36:38	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	30/09/2024 15:21:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41872024

30/09/20	Comissão Permanente de	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	30/09/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 14:19:56	Licitação	AMORIM	Administrativo-Financeira	RIBEIRO	14:21:02		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7822024

Anexo de movimentação: EDITAL DO PE 322024 - ALTERADO

30/09/2024 14:19:55	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2024 13:13:13	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2024 13:24:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/09/2024 13:07:50	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2024 13:13:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TR ATUALIZADO 30-09-2024

30/09/2024 12:52:36	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	30/09/2024 13:03:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41852024

30/09/2024 12:23:47	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	30/09/2024 12:26:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2024 12:22:55	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/09/2024 12:23:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4712024

27/09/2024 09:47:	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	27/09/2024 09:48:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22							
26/09/2024 15:40:48	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	27/09/2024 09:46:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41572024

26/09/2024 14:49:21	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	26/09/2024 15:27:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

EDITAL ALTERADO

26/09/2024 13:11:23	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	26/09/2024 14:44:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41542024

26/09/2024 11:45:52	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	26/09/2024 12:15:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13492024

26/09/2024 10:13:36	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	26/09/2024 10:25:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/09/2024 09:44:47	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	26/09/2024 10:13:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 26-09

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

TR - 26-09
ETP - 26-09
MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09

26/09/2024 08:50:54	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	26/09/2024 09:42:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2024 08:24:44	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	26/09/2024 08:25:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 14:46:04	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	26/09/2024 08:24:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09
25-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO
MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM
MAPA - ASG
1. LUVA MULTIUSO

25/09/2024 14:18:17	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	25/09/2024 14:27:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 12:09:17	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	25/09/2024 14:17:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 11:32:52	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	25/09/2024 12:09:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2024 08:28:55	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	25/09/2024 08:29:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/20	Coordenadoria de Serviços	KADIJA DE CALDAS ITAPARY	Assessoria Técnica da	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	25/09/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 15:12:39	Gerais	NICOLAU	Administração		08:28:33		

Anexos

- MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM 24-09
- ETP-24-09
- 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA- ASSINADOO

24/09/2024 14:36:36	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	24/09/2024 14:43:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/2024 13:18:04	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	24/09/2024 14:36:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/09/2024 11:56:15	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	24/09/2024 12:36:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/2024 11:49:28	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	24/09/2024 11:56:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41262024

24/09/2024 11:31:59	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	24/09/2024 11:35:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- 0. LIMPADOR DE VIDRO
- COTAÇÃO MATERIAL
- UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA
- UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO
- RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	COTAÇÃO JARDINEIRO						
	24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO						
	ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09						
	PLANILHA						
24/09/2024 10:55:48	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	24/09/2024 11:22:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/09/2024 11:27:48	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	24/09/2024 10:55:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2024 13:42:43	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	20/09/2024 11:27:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/09/2024 14:12:42	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	19/09/2024 07:44:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/09/2024 13:41:30	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	18/09/2024 14:12:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40682024						
18/09/2024 11:37:53	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/09/2024 11:41:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16552024						
17/09/2024 14:51:44	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	17/09/2024 15:04:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40512024							
17/09/2024 13:02:16	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/09/2024 13:07:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
EDITAL ALTERADO							
16/09/2024 11:28:42	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	17/09/2024 13:01:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/09/2024 11:15:27	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	16/09/2024 11:28:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/09/2024 10:36:21	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	16/09/2024 10:51:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO							
13/09/2024 17:16:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	16/09/2024 10:35:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/09/2024 14:43:37	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	13/09/2024 17:15:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/09/2024 14:33:59	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	13/09/2024 14:42:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40092024							
13/09/2024 13:54:32	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	13/09/2024 13:57:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29432024						
12/09/2024 18:50:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	13/09/2024 10:17:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/09/2024 15:52:50	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/09/2024 18:31:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 39832024						
12/09/2024 15:00:55	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/09/2024 15:05:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TR ATUALIZADO 12-09						
	ETP ATUALIZADO 12-09						
	PLANILHA ATUALIZADA 12-09						
12/09/2024 10:24:28	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	12/09/2024 14:58:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA						
10/09/2024 13:32:12	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça	JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS	10/09/2024 13:38:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 39122024						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/09/2024 12:47:03	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/09/2024 12:50:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16192024
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA 10-09
Anexo de movimentação: COTAÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO
Anexo de movimentação: ETP 10-09
Anexo de movimentação: PLANILHA 10-09
Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇO ASSINADO
Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0001252024
Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0000672024
Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0000672024
Anexo de movimentação: MATERIAL COTAÇÃO
Anexo de movimentação: EQUIPAMENTO COTAÇÃO

10/09/2024 12:47:02	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:47:01	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:47:00	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:59	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
56			Financeira				
10/09/2024 12:46:55	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:53	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:52	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:46:51	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 15:24:17	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	10/09/2024 10:32:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38802024

05/09/2024 13:18:06	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	05/09/2024 13:24:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16132024

29/08/2024 13:05:24	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	29/08/2024 15:00:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/08/2024 09:36:50	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	29/08/2024 13:05:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR

E-MAIL PARA A CDB

29/08/20	Comissão Permanente de	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/08/2024	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:56:16	Licitação		Licitação		09:33:48	ADMINISTRATIVO	
28/08/2024 17:45:37	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/08/2024 08:56:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 62462024

27/08/2024 10:13:52	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	27/08/2024 14:10:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15092024

26/08/2024 15:19:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	26/08/2024 15:25:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/08/2024 11:21:04	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/08/2024 11:21:05	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
19/08/2024 13:17:53	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/08/2024 11:16:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MA0001022024

CONVENÇÃO_ELETRICISTA_SINDUSCON

PLANILHA

19/08/2024 13:02:38	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	19/08/2024 13:13:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/08/2024 12:24:04	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	19/08/2024 13:01:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/08/2024 12:01:	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	19/08/2024 12:16:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24							

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59612024

19/08/2024 11:01:30	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	19/08/2024 11:39:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35352024

16/08/2024 13:35:34	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	16/08/2024 13:44:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 14592024

Anexo de movimentação: ETP 16-08-2024

Anexo de movimentação: TR 16-08-2024

Anexo de movimentação: 16-08 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16/08/2024 13:35:33	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/08/2024 13:35:32	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/08/2024 13:35:31	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/08/2024 11:46:47	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	16/08/2024 12:29:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/07/2024 09:35:32	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	01/08/2024 10:38:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	TR COM PLANILHA NOS ANEXOS						
31/07/2024 09:33:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	31/07/2024 09:33:10	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
31/07/2024 08:51:15	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	31/07/2024 09:33:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/07/2024 08:13:43	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	31/07/2024 08:50:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/07/2024 14:10:55	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/07/2024 14:20:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/07/2024 08:57:14	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/07/2024 14:10:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/07/2024 18:45:44	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/07/2024 08:55:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 53122024						
29/07/2024 17:20:50	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	29/07/2024 18:09:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31732024						
29/07/2024 16:06:59	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	29/07/2024 17:17:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TR ATUALIZADO 29-07-2024						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	ETP 29-07-2024						
29/07/2024 15:20:19	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	29/07/2024 16:03:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/07/2024 12:02:33	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/07/2024 12:03:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	EDITAL ALTERADO						
29/07/2024 11:39:14	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/07/2024 12:01:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 13772024						
	Anexo de movimentação: TR 29-07-2024						
	Anexo de movimentação: ETP 29-07-2024						
29/07/2024 11:39:12	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/07/2024 11:39:11	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/07/2024 13:12:34	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	29/07/2024 10:54:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31532024						
26/07/2024 12:27:	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-	DAIANA ROSE SILVA GOMES	26/07/2024 12:47:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
30			Financeira				
26/07/2024 12:26:47	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/07/2024 12:27:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3192024

25/07/2024 08:34:51	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	25/07/2024 10:47:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/07/2024 16:25:11	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	25/07/2024 08:34:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31122024

24/07/2024 15:45:14	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	24/07/2024 16:13:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 13542024

24/07/2024 15:20:21	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	24/07/2024 15:37:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31112024

24/07/2024 13:23:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	24/07/2024 13:45:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/07/2024 13:20:48	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/07/2024 13:21:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2024 11:56:31	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	24/07/2024 12:20:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6032024
- Anexo de movimentação: MINUTA DE EDITAL
- Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

24/07/2024 11:56:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2024 11:56:28	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/07/2024 10:06:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/07/2024 11:44:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/07/2024 09:51:53	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	23/07/2024 10:04:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 51332024

23/07/2024 08:50:35	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	23/07/2024 09:30:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30782024

22/07/2024 16:39:22	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	23/07/2024 08:11:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9742024

22/07/2024 13:39:26	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	22/07/2024 15:11:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/07/2024 13:36:32	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	22/07/2024 13:38:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024

ETP-22-07-2024

TR 22-07-2024

COTAÇÃO ALICATE

22/07/2024 09:17:52	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	22/07/2024 13:33:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/07/2024 13:12:16	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	19/07/2024 13:35:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30612024

19/07/2024 11:04:06	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	19/07/2024 11:08:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22132024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/07/2024 09:26:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	19/07/2024 10:51:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/07/2024 08:42:03	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	19/07/2024 09:26:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30472024

18/07/2024 17:08:53	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/07/2024 08:30:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12902024

Anexo de movimentação: TR 18-07-2024

Anexo de movimentação: ETP 18-07-2024

Anexo de movimentação: PLANILHA 18-07-2024

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PENDENTES

18/07/2024 17:08:52	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2024 17:08:51	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2024 17:08:50	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2024 17:08:48	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2024 16:54:39	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	18/07/2024 16:55:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/07/2024 16:11:	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	18/07/2024 16:54:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
37							
18/07/2024 13:49:35	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	18/07/2024 16:11:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30402024

18/07/2024 13:24:04	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	18/07/2024 13:25:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9612024

17/07/2024 12:24:09	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	17/07/2024 14:08:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/07/2024 12:03:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	17/07/2024 12:15:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21712024

17/07/2024 10:38:27	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	17/07/2024 11:49:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/07/2024 09:35:19	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	17/07/2024 10:03:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30152024

17/07/2024 09:01:30	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	17/07/2024 09:03:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12792024						
	Anexo de movimentação: TR 17-07						
	Anexo de movimentação: ETP 17-07						
	Anexo de movimentação: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.						
	Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
	Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.						
	Anexo de movimentação: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 17-07						
17/07/2024 09:01:28	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2024 09:01:27	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2024 09:01:26	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2024 09:01:25	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2024 09:01:24	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2024 09:01:23	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/07/2024 14:12:04	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	17/07/2024 08:41:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30062024						
16/07/20	Assessoria Técnica da	SILVANA MARIA NASCIMENTO	Secretaria	MARIA MAGDDALENA	16/07/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 12:29:53	Administração	DE CARVALHO	Administrativo-Financeira	RODRIGUES DA SILVA	12:36:53		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9442024

15/07/2024 14:16:03	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	15/07/2024 14:21:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/07/2024 14:12:03	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	15/07/2024 14:13:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO

COTAÇÃO ELETRICISTA

15/07/2024 14:09:39	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	15/07/2024 14:10:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/07/2024 11:30:19	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	15/07/2024 11:30:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/07/2024 11:26:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	15/07/2024 11:29:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21192024

12/07/2024 13:00:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	15/07/2024 11:16:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/07/2024 12:13:21	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/07/2024 12:59:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
12/07/2024 11:39:40	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	12/07/2024 11:42:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29242024

Anexos

ETP 12-07-2024

TR 12.07.2024

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024

11/07/2024 15:57:08	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	11/07/2024 15:57:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA

11/07/2024 15:19:06	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	11/07/2024 15:55:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/07/2024 14:26:42	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	11/07/2024 14:27:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/07/2024 08:36:44	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	11/07/2024 08:38:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/07/2024 15:05:11	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	11/07/2024 08:02:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 20342024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/07/2024 09:48:49	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	10/07/2024 13:29:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/07/2024 09:30:51	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	10/07/2024 09:34:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28932024

10/07/2024 09:15:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/07/2024 09:16:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24

10/07/2024 09:02:27	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	10/07/2024 09:14:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:22	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/07/2024 08:21:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12462024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

Anexo de movimentação: PLANILHA CONTRATO 42-2023

Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO

Anexo de movimentação: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM

Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA

Anexo de movimentação: UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA

Anexo de movimentação: ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: DFD - NACIONAL
Anexo de movimentação: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Anexo de movimentação: CCT MA0000812023
Anexo de movimentação: MA000085/2023
Anexo de movimentação: CCT MA0001022024
Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
Anexo de movimentação: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.
Anexo de movimentação: ETP ASSINADO

10/07/2024 08:11:21	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:20	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:19	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:18	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:17	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:16	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:15	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:13	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/07/2024 08:11:11	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:08	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:04	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:03	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 08:11:01	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/07/2024 12:39:44	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	10/07/2024 07:40:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/07/2024 12:32:55	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	08/07/2024 12:39:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28602024

08/07/2024 11:56:15	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	08/07/2024 12:08:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/07/2024 09:23:39	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	08/07/2024 10:07:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/07/2024 15:19:48	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	08/07/2024 09:11:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

ETP-CSG - 202024
EQUIPAMENTOS ELETRICISTA
EQUIPAMENTOS JARDINEIRO
UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO
TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO
ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CCT MA0000672024
CCT MA0000812023
CCT MA0001022024
MAPA DE PREÇOS
EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.

05/07/2024 12:18:04	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	05/07/2024 15:12:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/07/2024 11:51:55	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	05/07/2024 12:11:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 19882024

04/07/2024 13:58:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	04/07/2024 14:06:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/07/2024 12:05:48	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	04/07/2024 13:22:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45552024						
04/07/2024 10:21:07	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	04/07/2024 11:12:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28102024						
18/06/2024 09:35:14	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/06/2024 09:52:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 11342024						
18/06/2024 08:41:09	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	18/06/2024 09:21:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/06/2024 14:46:40	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	05/06/2024 15:10:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23942024						
05/06/2024 11:17:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	05/06/2024 11:24:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10402024						
29/05/2024 11:47:33	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	29/05/2024 14:25:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/05/20	Secretaria Administrativo-	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de	ERICKSON FILLIPPHE	29/05/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 11:46:41	Financeira		Serviços Gerais	MENEZES	11:47:24		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23172024

29/05/2024 10:43:16	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	29/05/2024 10:45:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/05/2024 11:57:46	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	28/05/2024 11:33:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22702024

27/05/2024 10:27:33	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/05/2024 10:36:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 5312024

Anexo de movimentação: ETP - CSG132024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

27/05/2024 10:27:32	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/05/2024 10:27:31	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/05/2024 12:51:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	06/05/2024 14:14:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/05/2024 15:21:45	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	06/05/2024 12:50:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18342024							
02/05/2024 13:17:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	02/05/2024 13:23:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
MEMO-CSG3392024_ASSINADO							
02/05/2024 13:15:16	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Serviços Gerais	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	02/05/2024 13:16:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/05/2024 12:52:13	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	02/05/2024 12:59:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 29342024							
29/04/2024 15:16:08	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	29/04/2024 15:16:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/04/2024 15:16:07	Coordenadoria de Serviços Gerais	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	29/04/2024 15:16:07	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ	ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR	aviso_suspensao_pncp_2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA0000672024	CCT MA0000672024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA0000812023	CCT MA0000812023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA0001022024	CCT MA0001022024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO DEFICIENTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO - BEM ESTAR	certidao-mjmdkIV4fVIESiX-16102024-093044.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENÇÃO ELETRICISTA SINDUSCON	Convencao_Eletricista_Sinduscon.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO ALICATE	1. ALICATE PENDENTE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO	NOVA cotacao-resumido-56-2024 (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO ELETRICISTA	NOVA cotacao-resumido-54-2024 (5).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO JARDINEIRO	segunda cotacao-resumido-153-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO MATERIAL	cotacao-resumido-149-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL PARA A CDB	aviso biblioteca.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.	EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS ELETRICISTA	EQUIPAMENTOS ELETRICISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS JARDINEIRO	EQUIPAMENTOS JARDINEIRO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP - 26-09	ETP - 26-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ATUALIZADO 12-09	ETP-CSG412024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 12-07-2024	ETP-CSG222024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 29-07-2024	ETP-CSG302024_ASSINADO 29-07-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG - 202024	ETP-CSG202024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09	ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09	ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-22-07-2024	ETP-22-07-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-24-09	ETP-24-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA - ASG	mapa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM 24-09	MAPA DE FORMACAO DE PRECO - JARDINAGEM 24-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024	mapa de formacao de preco 22-07-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024	MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024	mapa de medias e medianas - 22-07-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09	MAPA DE PRECO - ASG - 26-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM	mapa de preco - jardinagem.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS	MAPA DE PRECOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MA0001022024	MA0001022024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-CSG3392024_ASSINADO	k. MEMO-CSG3392024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA	PLANILHA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA	PLANILHA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA ATUALIZADA 12-09	PLANILHA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 26-09	PLANILHA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA	09-09 Planilha de Custos e Formacao de Precos atualizada.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024	Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE	PLANILHA DE FORMACAO DE CUSTO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE	Planilha de Formacao de Preco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6602024	PTC-ASTEC_PGJ6602024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6612024	PTC-ASTEC_PGJ6612024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6692024	PTC-ASTEC_PGJ6692024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6702024	PTC-ASTEC_PGJ6702024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELAÇÃO DE MATERIAL E	relacao de material e equipamento.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
EQUIPAMENTO		
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24	Termo de Referencia - atual.10.07.24.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO	Termo de Referencia - 05.07.24-assinada - assinada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR - 26-09	26-09 Termo de Referencia - assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 12-09	12-09 Termo de Referencia - ASSINADO (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 29-07-2024	TERMO DE REFERENCIA + ANEXOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 30-09-2024	30-09 Termo de Referencia - assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR COM PLANILHA NOS ANEXOS	Termo de Referencia com anexos - 31-07-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR 12.07.2024	Termo de Referencia - 12-07-2024-assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR 22-07-2024	Termo de Referencia - 22-07-2024-assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO	uniforme asg, carr, jard- cotacao-resumido-121-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA	uniforme adm, rec, encar, op - cotacao-resumido-120-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 0. LIMPADOR DE VIDRO	0. limpador de vidro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA	01. UNIFORMES BOMB. HIDRAULICO E ELETRICISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 1. LUVA MULTIUSO	1. luva multiuso.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	24-09 Termo de Referencia - assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA- ASSINADOO	24-09 Termo de Referencia- assinadoo.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : 25-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	25-09 Termo de Referencia - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ	i. ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CCT MA000125/2024 - BACABAL	NUMERO DE REGISTRO NO MTE MA000125_2024 CONVENCAO COLETIVA _ ASSEIO E CONSERVACAO _ BACABAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CCT 067 - BEM ESTAR	CCT 067.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRARRAZÕES - EB CARDOSO	Contra razoes eb_lsl.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVENÇÕES COLETIVAS	f. CONVENCOES COLETIVAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
DECLARAÇÕES LICITANTE - ELETRÔNICAS	relatorio-termo-aceite-92512905900322024-PREGAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DILIGÊNCIA LG SERVIÇOS	1 PROPOSTA DE PRECO R1 LG_PGJMA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL ALTERADO ASSINADO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL ASSINADO	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL ASSINADO. SESSÃO MARCADA PARA O DIA 14.08.2024 ÀS 9H.	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.	b. EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EQUIPAMENTOS ELETRICISTA	a. EQUIPAMENTOS ELETRICISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EQUIPAMENTOS JARDINEIRO	c. EQUIPAMENTOS JARDINEIRO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EQUIPAMENTOS OFICIAL	d. EQUIPAMENTOS OFICIAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTO 02	esc_02_p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	j. ETP-CSG82024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - BEM ESTAR	hab_geral_bem_estar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO CONSOLIDADA EB CARDOSO	habilitacao_geral_eb_cardoso.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO ORIGINAL - BEM ESTAR	doc.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO ORIGINAL - LG SERVIÇOS	Habilitacao_Original_LG SERVICOS.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA 03	impugnacao_e_resposta_03.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MAPA DE PREÇOS - EQUIPAMENTO E UNIFORME	h. MAPA DE PRECOS - EQUIPAMENTO E UNIFORME.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01	esc_01_p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01	imp_01_p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02	imp_02_p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANILHA CONTRATO 42-2023	g. PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANILHA EM EXCEL - BEM ESTAR	PLANILHA FINAL MARANHAO.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PRAZOS RECURSAIS	Prazos recursais.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PRAZOS RECURSAIS	Prazos recursais.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ORIGINAL - BEM ESTAR	PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ORIGINAL - LG SERVIÇOS	1 PROPOSTA DE PRECO LG_PGJMA.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PUBLICAÇÕES DE REABERTURA-02102024	aviso_reabertura_02102024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO	publicacoes_suspensao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÕES_ABERTURA	publicacoes_abertura.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÕES_REABERTURA	publicacoes_reabertura.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RECURSO - LSL LOCAÇÕES	recurso_lsl_locacoes.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE ACEITE	relatorio-termo-aceite-92512905900322024-PREGAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO	relatorio-julg-hab-92512905900322024-s1-grupo1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01	esc_01_r.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 02	esc_02_r.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01	imp_01_r.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02	imp_02_r.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF - LG SERVIÇOS	sicaf_lg.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	relatorio-termo-homologacao-92512905900322024-grupo1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTO	relatorio-julg-hab-92512905900322024-s1-grupo1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	e. UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	18/11/2024 09:06:45	ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/11/2024 14:13:16	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	12/11/2024 11:58:38	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/11/2024 11:51:51	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/11/2024 11:24:39	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/11/2024 12:12:20	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	05/11/2024 09:22:57	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	24/10/2024 13:06:01	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	24/10/2024 10:18:23	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/10/2024 16:20:16	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/10/2024 16:20:16	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/10/2024 16:20:16	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/10/2024 08:47:10	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	21/10/2024 13:40:30	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	21/10/2024 13:40:30	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	21/10/2024 13:40:30	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	21/10/2024 09:08:56	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 13:27:56	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 13:27:56	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 13:27:56	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 13:27:56	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 08:48:19	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/10/2024 08:32:55	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/10/2024 14:30:46	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	30/09/2024 15:27:27	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/09/2024 14:26:20	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	30/09/2024 13:25:45	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	30/09/2024 13:25:45	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/09/2024 12:39:42	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	30/09/2024 12:16:33	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/09/2024 15:32:34	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/09/2024 12:27:21	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	26/09/2024 11:11:20	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/09/2024 11:41:34	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/09/2024 12:49:33	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/09/2024 15:05:34	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/09/2024 13:31:37	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	13/09/2024 14:29:07	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/09/2024 10:23:19	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/09/2024 15:24:32	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/09/2024 13:29:27	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/09/2024 10:33:13	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/09/2024 14:58:56	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	05/09/2024 13:07:28	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	27/08/2024 14:10:28		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	26/08/2024 15:26:39	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/08/2024 11:41:26	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/08/2024 09:23:56	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	16/08/2024 12:31:16	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	16/08/2024 12:31:16	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	16/08/2024 12:31:16	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	16/08/2024 12:31:16	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	29/07/2024 18:11:10	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/07/2024 17:19:43		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/07/2024 10:57:30	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/07/2024 10:57:30	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/07/2024 10:57:30	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	26/07/2024 13:04:54	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	26/07/2024 12:12:57	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/07/2024 16:18:31		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	24/07/2024 15:38:40	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/07/2024 14:00:03	DAIANA ROSE SILVA GOMES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/07/2024 11:48:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/07/2024 11:48:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/07/2024 11:48:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	23/07/2024 09:31:32		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/07/2024 08:30:18	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	22/07/2024 15:14:39	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/07/2024 13:04:46	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	19/07/2024 10:52:20	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/07/2024 08:35:38	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/07/2024 16:56:47	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/07/2024 16:56:47	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/07/2024 16:56:47	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/07/2024 16:56:47	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/07/2024 16:56:47	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/07/2024 13:34:49	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Técnica da Administração	18/07/2024 12:37:33	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	17/07/2024 11:50:41	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/07/2024 09:13:46	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	17/07/2024 08:42:05	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/07/2024 12:52:31	DAIANA ROSE SILVA GOMES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	16/07/2024 11:38:55	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	15/07/2024 11:17:25	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/07/2024 12:06:02	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	10/07/2024 14:46:57	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/07/2024 09:18:29	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/07/2024 07:42:21	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/07/2024 12:29:40	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	04/07/2024 15:49:45	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	04/07/2024 11:13:14		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/07/2024 10:15:25	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	18/06/2024 09:22:09	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/06/2024 13:59:37	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	05/06/2024 10:53:57	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/05/2024 11:26:09	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	27/05/2024 11:14:48	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	24/05/2024 13:35:22	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	24/05/2024 13:35:22	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	24/05/2024 13:35:22	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/05/2024 13:37:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	02/05/2024 12:08:40	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2024

Às 15:22 horas do dia 14 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8016/2024, Pregão nª 90032/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 02/10/2024 às 08:00 até 16/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 às 09:03:14	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 09:19:24	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	16/10/2024 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2024 às 12:34:47	Senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 12:35:46	Suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitantes BEM ESTAR. Retornaremos no dia 17.10.2024, às 10h. Até amanhã!!!
Sistema	17/10/2024 às 09:58:15	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:11	Voltaremos daqui a 10 minutos.
Sistema	17/10/2024 às 10:36:05	Informo que ainda não recebemos o parecer de análise da proposta e documentos de habilitação, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 18.10.2024, às 10h.
Sistema	18/10/2024 às 10:02:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/10/2024 às 10:03:57	Recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	18/10/2024 às 10:08:36	Segue a transcrição:
Sistema	18/10/2024 às 10:08:50	Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL - 8272024, nos autos do Processo nª 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresenta-se o que segue:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 10:09:17	PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:
Sistema	18/10/2024 às 10:09:34	A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nª 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 899.762,96 (Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:09:41	) e anual de R$ 10.797.155,52 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:09:48	O valor anual está 21,04%, ou R$ 2.877.385,08 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:10:10	INCONFORMIDADES TÉCNICAS DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:
Sistema	18/10/2024 às 10:10:17	Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça e às determinações legais, conforme listado abaixo:
Sistema	18/10/2024 às 10:11:58	1) A empresa cotou o valor do Item "F" (Cesta Básica) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Eletricista e Bombeiro Hidráulico em R$ 318,43 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) quando deveria ter sido de R$ 326,69 (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), como determina a CCT 67/2024, das categorias, na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EM
Sistema	18/10/2024 às 10:12:07	, que estabelece que o Vale Cesta Básica mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais) previsto na convenção anterior, será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento). Ressalte-se que o INPC acumulado de 2023 foi de 3,71%, segundo o IBGE.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:14	Importar informar, ainda, que a CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA da CCT 67/2024 ressalta que as partes signatárias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:35	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:12:43	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) quando deveria ter sido de R$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO das CCT's 102/2024 e 125/2024, das
Sistema	18/10/2024 às 10:13:21	categorias. Ressalte-se que a empresa realizou o desconto de 20% no valor do auxílio, nas planilhas, mas as CCT's, na cláusula citada, determinam que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10% sobre o valor.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:50	3) A empresa estabeleceu os percentuais dos Itens "A" (Custos Indiretos) e "B" (Lucro) do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) em 0,25% nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:59	No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses percentuais são bastante irrisórios, o que denota indícios de que a proposta da empresa é inexequível.
Sistema	18/10/2024 às 10:14:06	Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas
Sistema	18/10/2024 às 10:14:11	É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 13:21:41	Boa tarde.
Sistema	18/10/2024 às 13:25:05	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h20.
Sistema	18/10/2024 às 14:30:37	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos na segunda-feira, dia 21.10.2024, às 9h. Um bom fim de semana a todos.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:28	Bom dia.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:35	Desculpem o atraso.
Sistema	21/10/2024 às 09:15:03	Vamos transcrever o parecer de analise.
Sistema	21/10/2024 às 09:16:44	Transcreveremos o parecer de análise da proposta de preços
Sistema	21/10/2024 às 09:17:32	" À CPL Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, que juntou aos autos do processo a planilha de preços corrigida, bem como documentos que comprovam a exequibilidade da proposta da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça acerca da proposta de preços, verificou-se que:
Sistema	21/10/2024 às 09:18:03	“A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço corrigida às considerações realizadas por esta Assessoria Técnica no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 6602024, corrigindo duas das três inconformidades técnicas apontadas no parecer;
Sistema	21/10/2024 às 09:18:09	contudo, ao ajustar os itens apontados, a licitante reduziu o valor do salário base da categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo de R$ 2.318,81 para R$ 1.558,49, contrariando o estabelecido no item 2, subitens 2.3 e 2.4, do Termo de Referência, que sugere o primeiro valor com base no que prevê a IN 05/2017.
Sistema	21/10/2024 às 09:18:17	Ressalte-se que a fixação do salário da categoria acima do piso previsto nas CCT's de Asseio e Conservação é uma prática adotada por esta Procuradoria Geral de Justiça há 3 anos, sendo justificada pela necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos,
Sistema	21/10/2024 às 09:18:25	agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais).
Sistema	21/10/2024 às 09:19:09	Ressalte-se, ainda, que a IN 05/2017, no art. 5ª, VI, admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:16	Em relação à terceira inconformidade técnica apontada no PTCASTEC/PGJ – 6602024, dos percentuais irrisórios de lucro e custos indiretos nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís, esta Assessoria entende que a inconformidade não foi sanada, haja vista a empresa ter aumentado o percentual dos itens de 0,25%
Sistema	21/10/2024 às 09:19:29	Por todo exposto acima, conforme PTC-ASTEC/PGJ – 6612024, é que esta Unidade se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico supra, considerando, também, que o único documento apensado para fins de comprovação de exequibilidade, é uma declaração sem qualquer memória de cálculo que efetivamente comprove que a proposta apresentada é executável.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:34	Atenciosamente.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:40	assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 09:14 h (*) ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES TÉCNICO MINISTERIAL COORDENADOR
Sistema	21/10/2024 às 09:21:09	A consulta ao processo está disponível no portal da transparência do MPMA, no seguinte link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2024 às 09:21:36	Para ter acesso, bastar clicar no número do processo referente a esta licitação.
Sistema	21/10/2024 às 09:23:43	Quanto aos documentos de habilitação,...
Sistema	21/10/2024 às 09:28:32	A licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" apresentou as certidões previstas nos itens 8.4.2, 8.4.6 vencidas.
Sistema	21/10/2024 às 09:32:47	Além disso, a licitante, ao contrário do que declarou para participar deste certame (item 4.3.4), não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema	21/10/2024 às 09:33:03	Conforme certidão obtida no ministério do trabalho.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:39	Assim, a proposta da licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está reprovada.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:54	E a licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está inabilitada.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:19	Senhores licitantes.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:58	Retornaremos às 14h.
Sistema	21/10/2024 às 14:06:30	Boa tarde.
Sistema	21/10/2024 às 14:30:23	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, e retornaremos no dia 22.10.2024, às 9h. Até amanhã!
Sistema	22/10/2024 às 09:04:26	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	22/10/2024 às 11:20:13	Senhores licitantes.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:15	Bom dia.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:54	Em razão da instabilidade que está ocorrendo no Compras.gov.br, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 23.10.2024, às 9h. Até amanhã!!!!!!!!!!!!!!!!!
Sistema	23/10/2024 às 08:59:32	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 09:14:59	Senhores licitantes...
Sistema	23/10/2024 às 09:16:07	Atentem que quando publicamos o edital no sistema, o valor total das diárias do eletricista, consta no valor total do mesmo.
Sistema	23/10/2024 às 09:17:15	Além disso, o valor dos itens não proposta em PDF, não podem ser diferentes dos valores dos itens na proposta do sistema.
Sistema	23/10/2024 às 12:00:31	Senhores licitantes, retornaremos às 14h.
Sistema	23/10/2024 às 14:00:13	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 15:20:36	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 24.10.2024, às 14h
Sistema	23/10/2024 às 15:20:46	Até amanhã!
Sistema	24/10/2024 às 13:59:09	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:19:22	Srs licitantes, lembrem-se que a licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, pode mandar a planilha antes do prazo.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:19	Srs licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:51	De acordo com o parecer técnico da unidade solicitante, a proposta da licitante E B CARDOSO LTDA está aprovada.
Sistema	24/10/2024 às 14:44:22	Quanto a análise dos documentos de habilitação, consideramos que os documentos apresentados atendem ao disposto no edital, estando, portanto, a licitante E B CARDOSO LTDA habilitada!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
16/10/2024 às 09:24:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 69.084.513,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 65.081.566,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 68.662.909,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.785.092,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 33.130.502,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.130.502,4000 Valor negociado: Não informado		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.043.510,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.333,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 54.708.530,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 56.368.186,6000 Valor negociado: Não informado		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.385.280,0000	-
Valor proposta: R$ 68.712.880,0000 Valor negociado: Não informado		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 69.073.690,0000	-
Valor proposta: R$ 69.073.690,0000 Valor negociado: Não informado		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 69.084.511,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.511,0000 Valor negociado: Não informado		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 65.221.427,0000	-
Valor proposta: R$ 68.372.699,0000 Valor negociado: Não informado		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 65.081.566,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 69.084.509,0000 Valor negociado: Não informado		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.035.605,2000	-
Valor proposta: R$ 66.035.605,2000 Valor negociado: Não informado		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.324.582,5500	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 69.084.512,9000	-
Valor proposta: R$ 69.084.512,9000 Valor negociado: Não informado		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 66.144.260,6000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 66.432.051,2200	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 64.497.672,0260	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 65.593.132,8000	-
Valor proposta: R$ 111.323.796,6000 Valor negociado: Não informado		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.591.547,3000	-
Valor proposta: R$ 69.083.479,0000 Valor negociado: Não informado		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.575.594,2000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 65.630.278,0000	-
Valor proposta: R$ 65.630.278,0000 Valor negociado: Não informado		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 65.624.100,0000	-
Valor proposta: R$ 69.078.004,0000 Valor negociado: Não informado		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.677.623,8000	-
Valor proposta: R$ 66.677.623,8000 Valor negociado: Não informado		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.743.204,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 67.212.993,8000	-
Valor proposta: R$ 69.078.000,0000 Valor negociado: Não informado		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.493.304,4000	-
Valor proposta: R$ 69.090.513,0000 Valor negociado: Não informado		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 65.630.287,3500	-
Valor proposta: R$ 65.630.287,3500 Valor negociado: Não informado		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 68.375.712,6900	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.684.171,5400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.032.600,0000	-
Valor proposta: R$ 69.032.600,0000 Valor negociado: Não informado		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 66.738.418,8000	-
Valor proposta: R$ 66.738.418,8000 Valor negociado: Não informado		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 66.499.354,0400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 67.101.553,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.500,0000 Valor negociado: Não informado		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 67.735.294,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 67.353.900,0000	-
Valor proposta: R$ 69.027.900,0000 Valor negociado: Não informado		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 33.091.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.091.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 09:00:09	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 09:03:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2024 09:19:32	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:32 do dia 16/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 56.368.186,6000 e R$ 65.309.967,3299.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 54.708.530,8000 e R$ 64.497.672,0260.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:29:42	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:30:52	bom dia ok
pelo participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 12:27:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:21 de 16/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
pelo participante 11.834.039/0001-20	17/10/2024 10:26:49	Bom dia
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:17:32	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 18/10/2024. Justificativa: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
pelo participante	18/10/2024 10:18:13	BOM DIA OK

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:18:13	BOM DIA OK
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:19:19	Sem aumentar o preço total de sua pro´posta.
pelo participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 12:21:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:36 de 18/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:41:28	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:42:33	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:43:19	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 12:29:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:05 de 21/10/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:06:54	Boa tarde.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:14	Um arquivo que o sr(a) enviou está corrompido.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:47	O arquivo "ACT - 20130114.pdf"
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:12	Boa tarde!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:40	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:13:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:45 de 21/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:04:34	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:07:44	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:10:25	Gostaria que o senhor informasse os telefones de contato da sua empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:11:34	Além disso, o senhor não forneceu o balanco do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:14:30	Contatos da Empresa: 94 99261-7396 | 94 9840-78140
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:19:46	com relação ao balanço SPED, estou verificando com a contabilidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 08:54:40	Senhor, pregoeiro! Bom dia! Quanto ao Speed, o setor contábil nos informou que " NÃO SE FAZ OBRIGADA A ENVIO DE ECD, conforme descrito na Instrução Normativa RFB N 2.003/21." ´Peço gentilmente que libere o envio de anexos, para que possamos enviar o documento elaborado pelo contador da empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:07	Bom dia.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:18	Há uma inconformidade na sua proposta de preçso.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:23	*preços.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:40	O senhor criou um item 15, que não existe nesta licitação.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:27	Conforme o quadro-resumo previsto no item 1.2 do termo de referência, no valor total do eletricista, lançado no Compras.gov.br, o valor total das diáris.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:35	*diárias.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:06:02	O valor dos itens da proposta devem ser iguais aos valores finais, após a fase de lances.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:07:54	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:10:21	Não esqueça de mandar a planilha em PDF e o documento do contador que explica a sua não obrigatoriedade de apresentar o balanço do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:11:12	Cientes, Sr. Pregoeiro! Estaremos enviando tudo, dentro do prazo!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:18:49	O senhor entendeu o valor total das diárias, qual seja, R$ 711.810,00, deve fazer parte do valor total que o senhor cotou pro item do eletricista no sistema?
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:20:54	ou seja, o valor efetivo, só para o eletricista, será 1.491.220,8.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:21:09	O senhor confirma que mantem essa proposta?
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:42:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:22 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:56:43	Senhor licitante, sua proposta está em desacordo com o item 1.2 do termo de referência.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:57:29	O senhor mantém essa proposta?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 12:27:38	Sr. Pregoeiro, a proposta esta em desacordo com relação ao quadro resumo?
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:22	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:30	Boa tarde.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:09:45	Boa Tarde, enviaremos dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:24	O valor total do item 1 é composto por valor quinquenal do eletricista + o valor total quinquenal das diárias dos mesmos.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:33	Conforme previsto no edital.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:59:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:59 de 23/10/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 13:59:24	Boa tarde.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:01:21	Verificamos que o senhor não enviou a planilha em formato pdf,
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:04:35	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:06:49	Boa tarde, irei encaminhar.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:22:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:14 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:23:39	Prezado, planilha em formato pdf, enviado.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:24:39	Estou verificando
Sistema	24/10/2024 14:32:21	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:42:21.
Sistema	24/10/2024 14:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:54:45.
Sistema	24/10/2024 14:55:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/10/2024.
Sistema	31/10/2024 00:00:00	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/11/2024.
Sistema	05/11/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 09:29:42	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 12:29:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
16/10/2024 12:27:21	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
18/10/2024 10:17:32	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2024 13:17:00. Motivo: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
18/10/2024 12:21:36	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 09:41:28	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 12:41:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
21/10/2024 12:29:05	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 14:08:40	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 16:09:00. Motivo: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
21/10/2024 14:13:45	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 09:07:54	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:06:00. Motivo: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
23/10/2024 11:42:22	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 14:05:22	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 17:05:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
23/10/2024 14:59:59	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:04:35	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 16:05:00. Motivo: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
24/10/2024 14:22:14	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 11:08:22	Fornecedor LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.483.831/0001-85 registra recurso.
30/10/2024 17:07:35	Fornecedor COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.983.615/0001-24 registra a desistência de cadastrar recurso.
04/11/2024 15:49:20	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 05.483.831/0001-85.
12/11/2024 15:57:43	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/11/2024 16:59:26	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
14/11/2024 15:22:28	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 65.081.566,0000.
14/11/2024 15:22:38	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Eletricista

Eletricista

Valor estimado:	R$ 3.011.454,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 2.867.265,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 2.589.850,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.233.912,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.011.454,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.250.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.723.428,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.840.713,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.200.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.990.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.011.400,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.181.222,0000	-
Valor proposta: R$ 2.299.644,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.867.265,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.907.817,2000	-
Valor proposta: R$ 2.907.817,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.978.328,0100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 2.866.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.198.397,6100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.203.034,2200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.198.397,6000	-
Valor proposta: R$ 3.732.681,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.980.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.865.981,6000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.860.881,0000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 2.860.450,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.929.399,2000	-
Valor proposta: R$ 2.929.399,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.244.837,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.278.666,8000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.913.530,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 2.860.881,3000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 2.892.525,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.107.598,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.244.675,6000	-
Valor proposta: R$ 2.244.675,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 2.932.618,5900	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 2.916.292,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 2.799.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 2.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.008.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.000.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:15	00.482.840/0001-38	R$ 2.198.397,6000
16/10/2024 09:06:23	02.282.245/0001-84	R$ 2.981.339,0000
16/10/2024 09:07:51	07.983.615/0001-24	R$ 2.276.647,5600
16/10/2024 09:08:52	18.927.396/0001-82	R$ 2.900.000,0000 *
16/10/2024 09:09:08	18.927.396/0001-82	R$ 2.980.000,0000
16/10/2024 09:09:43	09.028.981/0001-50	R$ 2.250.000,0000
16/10/2024 09:10:17	34.849.836/0001-87	R$ 2.867.265,0000
16/10/2024 09:10:28	05.899.350/0001-55	R$ 2.244.837,0000
16/10/2024 09:10:30	14.061.065/0001-51	R$ 2.978.328,0100
16/10/2024 09:10:54	02.282.245/0001-84	R$ 2.951.256,0000
16/10/2024 09:11:01	10.427.965/0001-19	R$ 2.198.397,6100
16/10/2024 09:11:23	38.216.896/0001-13	R$ 2.860.450,0000
16/10/2024 09:12:13	04.396.395/0001-44	R$ 2.267.122,3560
16/10/2024 09:12:46	78.533.312/0001-58	R$ 2.913.530,4000
16/10/2024 09:12:54	21.938.382/0001-79	R$ 2.866.000,0000
16/10/2024 09:14:15	16.887.298/0001-33	R$ 2.278.666,8000
16/10/2024 09:14:20	10.996.691/0001-89	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:15:11	02.960.160/0001-08	R$ 2.107.598,4000
16/10/2024 09:15:40	07.983.615/0001-24	R$ 2.253.881,0000
16/10/2024 09:16:35	20.306.099/0001-61	R$ 2.945.750,4000
16/10/2024 09:16:42	02.282.245/0001-84	R$ 2.921.743,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:46	07.983.615/0001-24	R$ 2.181.222,0000
16/10/2024 09:17:08	05.483.831/0001-85	R$ 2.865.981,6000
16/10/2024 09:17:35	25.453.131/0001-55	R$ 2.799.000,0000
16/10/2024 09:17:46	08.989.745/0001-37	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:18:12	02.282.245/0001-84	R$ 2.892.525,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 2.233.912,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 2.932.618,5900
16/10/2024 09:18:52	08.989.745/0001-37	R$ 2.200.000,0000
16/10/2024 09:19:13	10.483.643/0001-97	R$ 2.589.850,0000
16/10/2024 09:19:14	20.306.099/0001-61	R$ 2.916.292,0000
16/10/2024 09:20:15	04.396.395/0001-44	R$ 2.203.034,2200
16/10/2024 09:22:21	11.834.039/0001-20	R$ 2.723.428,8000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de bombeiro hidráulico

Bombeiro hidráulico

Valor estimado:	R$ 298.708,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 284.750,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 298.708,2000	-

Valor proposta:	R$ 298.708,2000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 290.376,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 298.708,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 288.060,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 263.749,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 288.408,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 274.000,0000	-
Valor proposta: R$ 297.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 284.755,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 284.750,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 285.292,2000	-
Valor proposta: R$ 285.292,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 295.422,4100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 298.708,1000	-
Valor proposta: R$ 298.708,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 285.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 283.772,0100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 275.098,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.185,0000	-
Valor proposta: R$ 485.043,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 290.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.709,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 280.661,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 283.772,0000	-
Valor proposta: R$ 283.772,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 283.100,0000	-
Valor proposta: R$ 298.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 288.096,0000	-
Valor proposta: R$ 288.096,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 291.589,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 293.199,6000	-
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.153,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 283.772,7900	-
Valor proposta: R$ 283.772,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 273.920,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 291.568,2000	-
Valor proposta: R$ 291.568,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 290.148,4700	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 290.173,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 283.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 295.900,0000	-
Valor proposta: R$ 295.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 298.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:20	00.482.840/0001-38	R$ 286.185,0000
16/10/2024 09:08:18	07.983.615/0001-24	R$ 284.755,0000
16/10/2024 09:09:03	09.028.981/0001-50	R$ 288.060,0000
16/10/2024 09:09:38	18.927.396/0001-82	R$ 290.000,0000
16/10/2024 09:10:47	14.061.065/0001-51	R$ 295.422,4100
16/10/2024 09:10:59	05.899.350/0001-55	R$ 291.589,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:11:07	34.849.836/0001-87	R$ 284.750,0000
16/10/2024 09:11:17	20.306.099/0001-61	R$ 290.173,8000
16/10/2024 09:11:19	10.427.965/0001-19	R$ 283.772,0100
16/10/2024 09:12:25	04.396.395/0001-44	R$ 286.610,5179
16/10/2024 09:12:52	78.533.312/0001-58	R$ 286.153,8000
16/10/2024 09:13:14	21.938.382/0001-79	R$ 279.900,0000 *
16/10/2024 09:14:31	21.938.382/0001-79	R$ 285.000,0000
16/10/2024 09:15:25	02.960.160/0001-08	R$ 273.920,4000
16/10/2024 09:16:22	16.887.298/0001-33	R$ 293.199,6000
16/10/2024 09:16:51	38.216.896/0001-13	R$ 283.100,0000
16/10/2024 09:17:17	05.483.831/0001-85	R$ 280.661,4000
16/10/2024 09:18:14	25.453.131/0001-55	R$ 283.000,0000
16/10/2024 09:18:20	08.989.745/0001-37	R$ 283.772,8000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 290.148,4700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 290.376,0000
16/10/2024 09:19:03	08.989.745/0001-37	R$ 274.000,0000
16/10/2024 09:20:54	04.396.395/0001-44	R$ 275.098,0000
16/10/2024 09:22:33	11.834.039/0001-20	R$ 263.749,8000

(lances com * foram excluídos)

Item 3 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais

Valor estimado:	R$ 18.312.210,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 17.238.312,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 18.004.690,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 18.312.210,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 14.920.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 15.980.706,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 16.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.270.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 18.312.200,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.490.564,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 17.238.312,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.519.334,0000	-
Valor proposta: R$ 17.519.334,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.110.775,7000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 17.529.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.395.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 16.999.458,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.377.458,0000	-
Valor proposta: R$ 29.926.008,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.999.999,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.434.956,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 17.396.599,0000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 17.396.400,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.691.492,0000	-
Valor proposta: R$ 17.691.492,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.875.788,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 18.009.222,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.705.982,0000	-
Valor proposta: R$ 18.318.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 17.396.599,5000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.129.087,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 16.611.588,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.874.486,0000	-
Valor proposta: R$ 17.874.486,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 17.722.839,2800	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 17.789.016,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.209,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 17.230.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 17.900.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.306.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 18.300.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:26	00.482.840/0001-38	R$ 17.377.458,0000
16/10/2024 09:08:35	07.983.615/0001-24	R$ 17.490.564,0000
16/10/2024 09:09:52	18.927.396/0001-82	R$ 17.999.999,0000
16/10/2024 09:10:19	09.028.981/0001-50	R$ 17.500.000,0000
16/10/2024 09:11:05	14.061.065/0001-51	R$ 18.110.775,7000
16/10/2024 09:11:14	05.899.350/0001-55	R$ 17.875.788,0000
16/10/2024 09:11:25	34.849.836/0001-87	R$ 17.238.312,0000
16/10/2024 09:11:55	20.306.099/0001-61	R$ 17.789.016,0000
16/10/2024 09:12:16	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000 *
16/10/2024 09:12:36	04.396.395/0001-44	R$ 17.551.232,5800
16/10/2024 09:13:00	78.533.312/0001-58	R$ 17.705.982,0000
16/10/2024 09:13:06	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000
16/10/2024 09:14:03	38.216.896/0001-13	R$ 17.396.400,0000
16/10/2024 09:14:51	10.996.691/0001-89	R$ 17.900.000,0000
16/10/2024 09:15:03	21.938.382/0001-79	R$ 17.529.000,0000
16/10/2024 09:15:25	10.427.965/0001-19	R$ 17.395.000,0000
16/10/2024 09:15:41	02.960.160/0001-08	R$ 16.611.588,0000
16/10/2024 09:15:59	16.887.298/0001-33	R$ 18.009.222,0000
16/10/2024 09:17:34	05.483.831/0001-85	R$ 17.434.956,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 18.004.690,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 17.722.839,2800

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:18:48	25.453.131/0001-55	R$ 17.230.000,0000
16/10/2024 09:19:13	08.989.745/0001-37	R$ 16.800.000,0000
16/10/2024 09:21:29	04.396.395/0001-44	R$ 16.999.458,0000
16/10/2024 09:22:49	11.834.039/0001-20	R$ 14.920.080,0000

Item 4 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais-Carregador

Valor estimado:	R$ 694.846,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 656.825,4000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 679.473,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 694.846,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 666.500,0000	-
Valor proposta: R$ 694.646,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 609.728,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 641.331,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 650.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 663.057,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 656.825,4000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 663.863,4000	-
Valor proposta: R$ 663.863,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 687.203,4800	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 664.600,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 641.332,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 643.012,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 671.131,8000	-
Valor proposta: R$ 1.132.054,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 680.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 661.582,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 660.104,0000	-
Valor proposta: R$ 660.104,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 659.300,0000	-
Valor proposta: R$ 694.000,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 670.386,6000	-
Valor proposta: R$ 670.386,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 678.286,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 682.718,4000	-
Valor proposta: R$ 694.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 668.867,4000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 660.104,4600	-
Valor proposta: R$ 660.104,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 687.898,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 647.745,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 678.238,2000	-
Valor proposta: R$ 678.238,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 681.996,4400	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 674.994,6000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 656.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 692.000,0000	-
Valor proposta: R$ 692.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 690.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 690.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:33	00.482.840/0001-38	R$ 671.131,8000
16/10/2024 09:08:45	07.983.615/0001-24	R$ 663.057,0000
16/10/2024 09:10:24	18.927.396/0001-82	R$ 680.000,0000
16/10/2024 09:10:41	09.028.981/0001-50	R$ 674.999,0000
16/10/2024 09:11:25	14.061.065/0001-51	R$ 687.203,4800
16/10/2024 09:11:38	05.899.350/0001-55	R$ 678.286,0000
16/10/2024 09:11:45	34.849.836/0001-87	R$ 656.825,4000
16/10/2024 09:12:07	20.306.099/0001-61	R$ 674.994,6000
16/10/2024 09:12:44	04.396.395/0001-44	R$ 666.705,0400
16/10/2024 09:13:12	78.533.312/0001-58	R$ 668.867,4000
16/10/2024 09:13:55	02.282.245/0001-84	R$ 687.898,0000
16/10/2024 09:14:13	38.216.896/0001-13	R$ 659.300,0000
16/10/2024 09:15:31	21.938.382/0001-79	R$ 664.600,0000
16/10/2024 09:16:22	09.028.981/0001-50	R$ 666.500,0000
16/10/2024 09:16:47	10.427.965/0001-19	R$ 641.332,0000
16/10/2024 09:16:59	02.960.160/0001-08	R$ 647.745,0000
16/10/2024 09:17:09	16.887.298/0001-33	R$ 682.718,4000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:17:45	05.483.831/0001-85	R$ 661.582,8000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 681.996,4400
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 679.473,0000
16/10/2024 09:19:23	08.989.745/0001-37	R$ 650.000,0000
16/10/2024 09:19:23	25.453.131/0001-55	R$ 656.000,0000
16/10/2024 09:21:42	04.396.395/0001-44	R$ 643.012,2000
16/10/2024 09:22:57	11.834.039/0001-20	R$ 609.728,4000

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra

Jardineiro

Valor estimado:	R$ 733.084,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 692.514,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 718.121,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 733.084,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 637.176,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 676.476,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 733.080,0000	-
Valor proposta: R$ 733.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 733.084,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 699.750,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 692.514,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 700.709,4000	-
Valor proposta: R$ 700.709,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 725.020,2700	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 701.290,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 676.477,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 696.359,3500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 700.516,8000	-
Valor proposta: R$ 1.195.525,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 723.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 688.861,8000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 696.429,0000	-
Valor proposta: R$ 696.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 696.350,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 707.596,2000	-
Valor proposta: R$ 707.596,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.611,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 720.500,4000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 706.683,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 696.429,9900	-
Valor proposta: R$ 696.429,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 725.753,3500	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 683.240,7600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 715.561,2000	-
Valor proposta: R$ 715.561,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 719.122,4600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 712.137,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 730.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 730.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:39	00.482.840/0001-38	R$ 700.516,8000
16/10/2024 09:08:58	07.983.615/0001-24	R$ 699.750,0000
16/10/2024 09:10:50	18.927.396/0001-82	R$ 723.000,0000
16/10/2024 09:11:11	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000
16/10/2024 09:11:49	14.061.065/0001-51	R$ 725.020,2700
16/10/2024 09:12:01	34.849.836/0001-87	R$ 692.514,0000
16/10/2024 09:12:09	05.899.350/0001-55	R$ 715.611,0000
16/10/2024 09:12:17	20.306.099/0001-61	R$ 712.137,6000
16/10/2024 09:12:55	04.396.395/0001-44	R$ 703.393,2900
16/10/2024 09:13:20	78.533.312/0001-58	R$ 706.683,6000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:14:23	38.216.896/0001-13	R$ 696.350,0000
16/10/2024 09:14:31	02.282.245/0001-84	R$ 725.753,3500
16/10/2024 09:15:49	21.938.382/0001-79	R$ 701.290,0000
16/10/2024 09:16:48	09.028.981/0001-50	R$ 715.000,0000
16/10/2024 09:17:06	10.427.965/0001-19	R$ 676.477,0000
16/10/2024 09:17:26	16.887.298/0001-33	R$ 720.500,4000
16/10/2024 09:17:54	02.960.160/0001-08	R$ 683.240,7600
16/10/2024 09:18:02	05.483.831/0001-85	R$ 688.861,8000
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 718.121,0000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 719.122,4600
16/10/2024 09:22:42	04.396.395/0001-44	R$ 696.359,3500
16/10/2024 09:23:14	11.834.039/0001-20	R$ 637.176,6000

Item 6 do Grupo G1 - Prestação de serviços de copeiragem

Copeira

Valor estimado:	R$ 3.485.601,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 3.284.208,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.409.011,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.485.601,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.390.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.048.642,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.206.736,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.380.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.380.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.485.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.326.220,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.284.208,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.330.297,0000	-
Valor proposta: R$ 3.330.297,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.447.259,3900	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.333.500,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.207.737,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.344.433,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.366.180,0000	-
Valor proposta: R$ 5.679.279,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.307.968,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.311.320,0000	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 3.310.750,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.363.030,0000	-
Valor proposta: R$ 3.363.030,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.402.531,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.424.851,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.355.704,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 3.311.320,9500	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.212.226,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.402.288,0000	-
Valor proposta: R$ 3.402.288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.381.068,4400	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 3.386.016,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.478.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.478.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.480.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.480.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:45	00.482.840/0001-38	R$ 3.366.180,0000
16/10/2024 09:09:07	07.983.615/0001-24	R$ 3.326.220,0000
16/10/2024 09:11:27	09.028.981/0001-50	R$ 3.425.000,0000
16/10/2024 09:12:10	14.061.065/0001-51	R$ 3.447.259,3900
16/10/2024 09:12:27	20.306.099/0001-61	R$ 3.386.016,0000
16/10/2024 09:12:28	18.927.396/0001-82	R$ 3.450.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:12:31	05.899.350/0001-55	R$ 3.402.531,0000
16/10/2024 09:12:33	34.849.836/0001-87	R$ 3.284.208,0000
16/10/2024 09:13:04	04.396.395/0001-44	R$ 3.344.433,2000
16/10/2024 09:13:28	78.533.312/0001-58	R$ 3.355.704,0000
16/10/2024 09:14:33	38.216.896/0001-13	R$ 3.310.750,0000
16/10/2024 09:16:14	21.938.382/0001-79	R$ 3.333.500,0000
16/10/2024 09:17:24	10.427.965/0001-19	R$ 3.207.737,0000
16/10/2024 09:17:44	16.887.298/0001-33	R$ 3.424.851,0000
16/10/2024 09:17:55	09.028.981/0001-50	R$ 3.390.000,0000
16/10/2024 09:18:13	05.483.831/0001-85	R$ 3.307.968,0000
16/10/2024 09:18:15	02.960.160/0001-08	R$ 3.212.226,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 3.409.011,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 3.381.068,4400
16/10/2024 09:23:27	11.834.039/0001-20	R$ 3.048.642,0000

Item 7 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista

Valor estimado:	R$ 4.548.873,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 4.286.019,6000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.440.486,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 4.548.873,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.980.427,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.184.509,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.500.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.548.800,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 4.548.873,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.339.518,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.286.019,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.344.975,6000	-
Valor proposta: R$ 4.344.975,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.498.835,9900	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.370.300,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.184.510,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.210.450,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.388.713,2000	-
Valor proposta: R$ 7.404.159,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.503.381,3000	-
Valor proposta: R$ 4.548.870,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.312.988,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 4.321.429,0000	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 4.320.600,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.387.683,0000	-
Valor proposta: R$ 4.387.683,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.440.457,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.468.201,8000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.372.842,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 4.321.429,9200	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.503.384,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.185.896,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.440.141,6000	-
Valor proposta: R$ 4.440.141,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.365.287,4100	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 4.418.905,2000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.542.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.548.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:51	00.482.840/0001-38	R$ 4.388.713,2000
16/10/2024 09:09:19	07.983.615/0001-24	R$ 4.339.518,0000
16/10/2024 09:11:57	09.028.981/0001-50	R$ 4.450.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:12:38	20.306.099/0001-61	R$ 4.418.905,2000
16/10/2024 09:12:40	14.061.065/0001-51	R$ 4.498.835,9900
16/10/2024 09:12:49	34.849.836/0001-87	R$ 4.286.019,6000
16/10/2024 09:13:09	05.899.350/0001-55	R$ 4.440.457,0000
16/10/2024 09:13:15	04.396.395/0001-44	R$ 4.364.643,2900
16/10/2024 09:13:37	78.533.312/0001-58	R$ 4.372.842,0000
16/10/2024 09:14:43	38.216.896/0001-13	R$ 4.320.600,0000
16/10/2024 09:15:02	18.927.396/0001-82	R$ 4.503.381,3000
16/10/2024 09:15:13	10.996.691/0001-89	R$ 4.450.000,0000
16/10/2024 09:16:34	21.938.382/0001-79	R$ 4.370.300,0000
16/10/2024 09:17:49	10.427.965/0001-19	R$ 4.184.510,0000
16/10/2024 09:18:00	16.887.298/0001-33	R$ 4.468.201,8000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 4.440.486,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 4.365.287,4100
16/10/2024 09:18:25	05.483.831/0001-85	R$ 4.312.988,4000
16/10/2024 09:18:35	02.960.160/0001-08	R$ 4.185.896,4000
16/10/2024 09:18:54	09.028.981/0001-50	R$ 4.400.000,0000
16/10/2024 09:19:15	02.282.245/0001-84	R$ 4.503.384,0000
16/10/2024 09:23:54	11.834.039/0001-20	R$ 3.980.427,6000
16/10/2024 09:24:12	04.396.395/0001-44	R$ 4.210.450,0000

Item 8 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 diurno

Valor estimado:	R$ 535.161,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 495.821,6000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 522.453,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 535.161,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 525.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 468.285,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 492.295,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.160,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.531,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 495.821,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 511.173,6000	-
Valor proposta: R$ 511.173,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 529.274,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 492.296,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 497.218,1520	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 516.319,2000	-
Valor proposta: R$ 871.077,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 520.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 507.410,4000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 508.403,0000	-
Valor proposta: R$ 508.403,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 508.250,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 516.198,0000	-
Valor proposta: R$ 516.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 522.406,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 525.670,8000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 514.452,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 508.403,5200	-
Valor proposta: R$ 508.403,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 497.382,9800	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 522.369,6000	-
Valor proposta: R$ 522.369,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 499.832,8200	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 519.871,2000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 533.000,0000	-
Valor proposta: R$ 533.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 535.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:56	00.482.840/0001-38	R$ 516.319,2000
16/10/2024 09:09:29	07.983.615/0001-24	R$ 510.531,0000
16/10/2024 09:12:04	09.028.981/0001-50	R$ 525.000,0000
16/10/2024 09:12:46	20.306.099/0001-61	R$ 519.871,2000
16/10/2024 09:13:20	34.849.836/0001-87	R$ 495.821,6000
16/10/2024 09:13:20	14.061.065/0001-51	R$ 529.274,0000
16/10/2024 09:13:27	05.899.350/0001-55	R$ 522.406,0000
16/10/2024 09:13:43	78.533.312/0001-58	R$ 514.452,0000
16/10/2024 09:14:53	38.216.896/0001-13	R$ 508.250,0000
16/10/2024 09:15:41	18.927.396/0001-82	R$ 520.000,0000
16/10/2024 09:16:29	04.396.395/0001-44	R$ 497.218,1520
16/10/2024 09:17:33	21.938.382/0001-79	R$ 510.000,0000
16/10/2024 09:18:00	10.427.965/0001-19	R$ 492.296,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 499.832,8200
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 522.453,0000
16/10/2024 09:18:34	05.483.831/0001-85	R$ 507.410,4000
16/10/2024 09:19:16	02.960.160/0001-08	R$ 497.382,9800
16/10/2024 09:19:17	16.887.298/0001-33	R$ 525.670,8000
16/10/2024 09:24:18	11.834.039/0001-20	R$ 468.285,6000

Item 9 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 noturno

Valor estimado:	R$ 629.562,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 570.760,8000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 613.576,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 629.562,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.950,0000	-
Valor proposta: R$ 629.582,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 539.082,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 539.082,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.500,0000	-
Valor proposta: R$ 629.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 600.416,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 570.760,8000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 601.191,6000	-
Valor proposta: R$ 601.191,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 622.636,8100	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 595.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 570.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 576.468,4080	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 606.846,0000	-
Valor proposta: R$ 1.023.760,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 620.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 596.404,8000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 598.083,0000	-
Valor proposta: R$ 598.083,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 597.550,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 607.100,4000	-
Valor proposta: R$ 607.100,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.557,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 618.220,8000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 598.083,9000	-
Valor proposta: R$ 598.083,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 614.514,0000	-
Valor proposta: R$ 614.514,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 590.969,1000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 611.574,0000	-
Valor proposta: R$ 629.561,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 626.000,0000	-
Valor proposta: R$ 626.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 629.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:02	00.482.840/0001-38	R$ 606.846,0000
16/10/2024 09:09:40	07.983.615/0001-24	R$ 600.416,0000
16/10/2024 09:12:14	09.028.981/0001-50	R$ 614.950,0000
16/10/2024 09:12:56	20.306.099/0001-61	R$ 611.574,0000
16/10/2024 09:13:33	34.849.836/0001-87	R$ 570.760,8000
16/10/2024 09:13:42	14.061.065/0001-51	R$ 622.636,8100
16/10/2024 09:13:57	05.899.350/0001-55	R$ 614.557,0000
16/10/2024 09:15:06	38.216.896/0001-13	R$ 597.550,0000
16/10/2024 09:16:02	18.927.396/0001-82	R$ 620.000,0000
16/10/2024 09:16:53	04.396.395/0001-44	R$ 576.468,4080
16/10/2024 09:18:08	21.938.382/0001-79	R$ 595.000,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 590.969,1000
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 613.576,0000
16/10/2024 09:18:40	10.427.965/0001-19	R$ 570.000,0000
16/10/2024 09:18:44	05.483.831/0001-85	R$ 596.404,8000
16/10/2024 09:19:02	16.887.298/0001-33	R$ 618.220,8000

Item 10 do Grupo G1 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Encarregado.

Valor estimado:	R$ 881.001,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 830.194,2000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 859.166,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 881.001,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 865.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 828.518,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 828.518,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 870.000,0000	-
Valor proposta: R$ 870.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 881.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 840.303,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 830.194,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 841.374,0000	-
Valor proposta: R$ 841.374,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 871.309,9800	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 863.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 828.519,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 838.496,1420	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 849.495,6000	-
Valor proposta: R$ 1.433.138,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 873.180,0000	-
Valor proposta: R$ 882.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 834.930,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 836.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 849.643,2000	-
Valor proposta: R$ 849.643,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 860.004,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 865.222,2000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 846.174,6000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 836.950,9500	-
Valor proposta: R$ 836.950,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 880.000,0000	-
Valor proposta: R$ 880.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 859.942,8000	-
Valor proposta: R$ 859.942,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 859.539,2000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 855.829,8000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 881.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:08	00.482.840/0001-38	R$ 849.495,6000
16/10/2024 09:09:53	07.983.615/0001-24	R$ 840.303,0000
16/10/2024 09:12:22	09.028.981/0001-50	R$ 865.000,0000
16/10/2024 09:13:04	20.306.099/0001-61	R$ 855.829,8000
16/10/2024 09:13:44	34.849.836/0001-87	R$ 830.194,2000
16/10/2024 09:14:08	78.533.312/0001-58	R$ 846.174,6000
16/10/2024 09:14:30	05.899.350/0001-55	R$ 860.004,0000
16/10/2024 09:14:40	14.061.065/0001-51	R$ 871.309,9800
16/10/2024 09:15:14	38.216.896/0001-13	R$ 836.950,0000
16/10/2024 09:16:39	18.927.396/0001-82	R$ 873.180,0000
16/10/2024 09:17:19	04.396.395/0001-44	R$ 838.496,1420
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 859.166,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 859.539,2000
16/10/2024 09:18:36	21.938.382/0001-79	R$ 863.000,0000
16/10/2024 09:18:44	16.887.298/0001-33	R$ 865.222,2000
16/10/2024 09:18:56	05.483.831/0001-85	R$ 834.930,0000
16/10/2024 09:19:11	10.427.965/0001-19	R$ 828.519,0000

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Auxiliar de apoio administrativo

Valor estimado:	R$ 34.435.440,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 32.444.460,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.527.880,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.350.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 25.336.944,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25.336.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.425.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.425.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 32.835.840,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.444.460,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 32.878.380,0000	-
Valor proposta: R$ 32.878.380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.056.650,2000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 32.908.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.768.904,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.175.200,0000	-
Valor proposta: R$ 55.966.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.434.439,0000	-
Valor proposta: R$ 34.434.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 32.603.640,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 32.713.250,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 33.201.540,0000	-
Valor proposta: R$ 33.201.540,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.614.760,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 33.809.520,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.030.780,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.091.085,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.400.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 33.612.360,0000	-
Valor proposta: R$ 33.612.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 32.954.028,9600	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 33.451.560,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 33.460.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.428.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:14	00.482.840/0001-38	R$ 33.175.200,0000
16/10/2024 09:10:05	07.983.615/0001-24	R$ 32.835.840,0000
16/10/2024 09:12:37	09.028.981/0001-50	R$ 33.350.000,0000
16/10/2024 09:13:12	20.306.099/0001-61	R$ 33.451.560,0000
16/10/2024 09:13:57	34.849.836/0001-87	R$ 32.444.460,0000
16/10/2024 09:14:15	78.533.312/0001-58	R$ 33.030.780,0000
16/10/2024 09:15:04	14.061.065/0001-51	R$ 34.056.650,2000
16/10/2024 09:15:08	05.899.350/0001-55	R$ 33.614.760,0000
16/10/2024 09:15:22	38.216.896/0001-13	R$ 32.713.250,0000
16/10/2024 09:15:23	02.282.245/0001-84	R$ 34.091.085,0000
16/10/2024 09:15:54	10.996.691/0001-89	R$ 33.460.000,0000
16/10/2024 09:17:29	04.396.395/0001-44	R$ 32.768.904,6000
16/10/2024 09:18:20	16.887.298/0001-33	R$ 33.809.520,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 33.527.880,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 32.954.028,9600
16/10/2024 09:18:57	21.938.382/0001-79	R$ 32.908.000,0000
16/10/2024 09:19:11	05.483.831/0001-85	R$ 32.603.640,0000

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de serviço de reprografia - operação de equipamen-to

Operador de reprografia

Valor estimado:	R$ 745.817,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 702.691,2000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 728.775,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 725.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 686.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 686.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.780,0000	-
Valor proposta: R$ 745.780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 711.604,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 702.691,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 712.490,4000	-
Valor proposta: R$ 712.490,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 737.613,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 709.718,1120	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 719.915,4000	-
Valor proposta: R$ 1.214.586,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 707.455,8000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 708.526,0000	-
Valor proposta: R$ 708.526,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 707.750,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 719.492,4000	-
Valor proposta: R$ 719.492,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 728.042,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 745.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 717.494,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 708.526,5300	-
Valor proposta: R$ 708.526,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 727.992,0000	-
Valor proposta: R$ 727.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 729.149,6700	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 724.509,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 742.000,0000	-
Valor proposta: R$ 742.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:19	00.482.840/0001-38	R$ 719.915,4000
16/10/2024 09:10:20	07.983.615/0001-24	R$ 711.604,0000
16/10/2024 09:12:45	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000
16/10/2024 09:13:19	20.306.099/0001-61	R$ 724.509,0000
16/10/2024 09:14:11	34.849.836/0001-87	R$ 702.691,2000
16/10/2024 09:14:33	78.533.312/0001-58	R$ 717.494,4000
16/10/2024 09:15:27	14.061.065/0001-51	R$ 737.613,4000
16/10/2024 09:15:31	38.216.896/0001-13	R$ 707.750,0000
16/10/2024 09:15:36	05.899.350/0001-55	R$ 728.042,0000
16/10/2024 09:17:37	04.396.395/0001-44	R$ 709.718,1120
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 729.149,6700
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 728.775,0000
16/10/2024 09:19:25	05.483.831/0001-85	R$ 707.455,8000

Item 13 do Grupo G1 - Serviço Especializado de Limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal

Valor estimado:	R$ 510.393,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 480.517,2000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 501.294,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 495.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 425.346,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 425.346,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.200,0000	-
Valor proposta: R$ 510.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.300,0000	-
Valor proposta: R$ 510.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 510.393,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 487.404,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 480.517,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 488.167,2000	-
Valor proposta: R$ 488.167,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 504.779,2700	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 485.322,3720	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 483.792,0000	-
Valor proposta: R$ 833.596,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.390,0000	-
Valor proposta: R$ 510.390,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 484.873,0000	-
Valor proposta: R$ 484.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 484.500,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 492.964,8000	-
Valor proposta: R$ 492.964,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 498.229,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 493.072,8000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 484.873,9200	-
Valor proposta: R$ 484.873,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 498.193,2000	-
Valor proposta: R$ 498.193,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 495.810,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 508.000,0000	-
Valor proposta: R$ 508.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:24	00.482.840/0001-38	R$ 483.792,0000
16/10/2024 09:10:30	07.983.615/0001-24	R$ 487.404,0000
16/10/2024 09:12:52	09.028.981/0001-50	R$ 495.000,0000
16/10/2024 09:13:52	20.306.099/0001-61	R$ 495.810,0000
16/10/2024 09:14:24	34.849.836/0001-87	R$ 480.517,2000
16/10/2024 09:14:49	78.533.312/0001-58	R$ 493.072,8000
16/10/2024 09:15:37	38.216.896/0001-13	R$ 484.500,0000
16/10/2024 09:15:43	14.061.065/0001-51	R$ 504.779,2700
16/10/2024 09:16:02	05.899.350/0001-55	R$ 498.229,0000
16/10/2024 09:17:43	04.396.395/0001-44	R$ 485.322,3720
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 501.294,0000

Item 14 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista - Bacabal

Valor estimado:	R$ 262.359,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 247.227,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 255.879,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 259.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 241.041,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 241.041,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.350,0000	-
Valor proposta: R$ 262.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 262.359,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 250.243,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 247.227,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 250.539,6000	-
Valor proposta: R$ 250.539,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 259.473,6400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 249.699,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.982,2000	-
Valor proposta: R$ 426.805,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 261.358,0000	-
Valor proposta: R$ 261.358,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 249.241,0000	-
Valor proposta: R$ 249.241,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 248.900,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 253.002,0000	-
Valor proposta: R$ 253.002,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 256.107,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 262.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.005,4000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 249.241,6200	-
Valor proposta: R$ 249.241,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 259.735,5400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 256.088,4000	-
Valor proposta: R$ 256.088,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 254.863,8000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 261.000,0000	-
Valor proposta: R$ 261.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:29	00.482.840/0001-38	R$ 252.982,2000
16/10/2024 09:10:42	07.983.615/0001-24	R$ 250.243,0000
16/10/2024 09:12:59	09.028.981/0001-50	R$ 259.000,0000
16/10/2024 09:14:01	20.306.099/0001-61	R$ 254.863,8000
16/10/2024 09:14:34	34.849.836/0001-87	R$ 247.227,0000
16/10/2024 09:14:55	78.533.312/0001-58	R$ 252.005,4000
16/10/2024 09:15:43	38.216.896/0001-13	R$ 248.900,0000
16/10/2024 09:16:02	14.061.065/0001-51	R$ 259.473,6400
16/10/2024 09:16:04	02.282.245/0001-84	R$ 259.735,5400
16/10/2024 09:16:24	05.899.350/0001-55	R$ 256.107,0000
16/10/2024 09:17:49	04.396.395/0001-44	R$ 249.699,2700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 255.879,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/10/2024 14:42:21
Intenção de recurso na habilitação:	24/10/2024 14:54:45
Recurso:	30/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	04/11/2024 23:59:59

Recursos realizados:

07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		24/10/2024 14:47:01
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	30/10/2024 17:07:35
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		24/10/2024 14:49:19
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		24/10/2024 14:40:38
Recurso:	(Cadastrado)	30/10/2024 11:08:22
Contrarrazões:		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA	(Cadastrado)	04/11/2024 15:49:20

05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		24/10/2024 14:46:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	12/11/2024 15:57:43
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	12/11/2024 16:59:26

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 892024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Novembro de 2024 às 11:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-892024, **Código de Validação**: 1A6B26DC31.

DECISÃO-DG - 892024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 1A6B26DC31

Processo nº 8016/2024

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante LSL LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA, contra decisão do Pregoeiro Oficial desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, a licitante E B CARDOSO LTDA.

Conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, PARECER-DGAJA-5482024, no tocante as condições de admissibilidade do recurso, registra-se que foram obedecidos os prazos recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

A Recorrente alega em seu recurso que a empresa E.B. CARDOSO EIRELI não poderia ser habilitada no certame, por não ter cumprido o item 8.5.5 do edital nos quesitos abaixo:

1. Não apresentou a Declaração de Contratos em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deixando de incluir as informações referentes ao 'Saldo do Contrato';
2. Omissão na apresentação do endereço completo dos Órgãos e Empresas com contratos vigentes;
3. Apresentou planilha contendo contratos cujos valores divergem para menos dos registrados no Portal da Transparência.

O Pregoeiro em seu DESPACHO-CPL-8952024 concluiu pela **desnecessidade da correção de tal declaração,** devido à própria Lei nº 14.133/2021 adotar um formalismo moderado, mencionando que o apego às exigências meramente formais comprometem a aferição

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Novembro de 2024 às 11:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-892024, **Código de Validação**: 1A6B26DC31.

da qualificação da licitante. Logo, deve-se evitar o formalismo excessivo, onde o processo licitatório deverá buscar, por meio da moderação, sanar as meras omissões ou diminuir as irregularidades formais.

Apesar da Declaração de Contratos Firmados apresentada pela E.B. CARDOSO LTDA, não está em perfeita consonância com o modelo anexado ao instrumento convocatório (Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024), constam, no documento enviado pela Recorrida, **todos os elementos necessários para aferir a veracidade das informações declaradas**, permitindo, assim, que **a Administração procedesse com a análise dos compromissos assumidos pela empresa para garantir que não comprometam capacidade operacional da Licitante em relação a execução de novos contratos.**

Sendo assim, nota-se que a Declaração de Contratos Firmados apresentada pela Recorrida, atendeu ao objetivo da Administração, uma vez que a Comissão Permanente de L icitação concluiu que **a Recorrida "apresentou corretamente os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira e seus Demonstrativos Contábeis representam em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa na data de 31/12/2023".**

A nova Lei de Licitações e Contratos prevê, na análise dos documentos de habilitação, a possibilidade da comissão de licitação sanar erros ou falhas que não alterem as substâncias dos documentos, conforme artigo 64, §1º, assim como a realização de diligências para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelas licitantes, objetivando apurar fatos existentes à época da abertura do certame, artigo 64, I. Sendo assim, **não pode haver a inabilitação ou desclassificação da licitante sem a adoção de tais providências.**

A CPL, após análise das razões recursais da Recorrente, PTC-CPL – 62024, concluiu que as documentações apresentadas pela Recorrida, bem como as informações colacionadas nas contrarrazões, comprovam que a **E.B. CARDOSO LTDA. atende as exigências de Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, não necessitando de diligência para sanar eventuais dúvidas.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Novembro de 2024 às 11:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-892024, **Código de Validação**: 1A6B26DC31.

Por fim, a Diretoria-Geral:

1- acolhe e adota o Parecer, PARECER-DGAJA – 5482024, da Assessoria Jurídica da Administração.

2- conhece o recurso e nega-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro quanto a vencedora do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, a recorrida E B CARDOSO LTDA..

3- encaminha os autos para a **Comissão Permanente de Contratação dar prosseguimento ao feito, com a brevidade que o caso requer.**

assinado eletronicamente em 18/11/2024 às 11:43 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 48472024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **12 de Novembro de 2024 às 14:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-48472024, **Código de Validação**: B97E8EA06B.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 48472024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: B97E8EA06B

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, com a brevidade que o caso requer, para conhecimento e deliberação acerca do parecer, anexo PARECER-DGAJA - 5482024, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pelo **conhecimento** do recurso interposto pela recorrente **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro quanto a vencedora do certame, a recorrida **E B CARDOSO LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 14:51 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5482024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

PARECER-DGAJA - 5482024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 7D322F958E

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8016/2024 – Vol.: 1.
ASSUNTO: Licitação.
INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais.
PARECER

Assunto: Análise de Recurso interposto pela licitante LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, em face da decisão do Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº. 90032/2024.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, contra decisão do Pregoeiro Oficial desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, a licitante E B CARDOSO LTDA.

A empresa Recorrente, quando da exposição de suas razões, alegou, em síntese, que:

> Cumpre destacar que a Recorrida foi omissa ao não apresentar a Declaração de Contratos em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deixando de incluir as informações referentes ao 'Saldo do Contrato'. Ademais, a Recorrida não observou a exigência de indicar o endereço completo dos órgãos e empresas com os quais possui contratos vigentes, conforme determina o referido Anexo".
> Além disso, a Recorrida incluiu na declaração o contrato nº 101/2023 com a HUUFMA-EBSERH, o qual já se encontra encerrado, constando, ainda, valor incorreto. Não obstante, a Recorrida apresentara contrato com a HUUFMA-EBSERH nº 101/2023, contrato este já encerrado e ainda com valor errado.
> Por fim, verifica-se que a Recorrida apresentou planilha contendo contratos cujos valores divergem para menos dos registrados no Portal da Transparência, configurando evidente desconformidade em relação aos valores efetivamente contratados.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

A empresa E B CARDOSO LTDA, apresentou e concluiu suas contrarrazões recursais, no sentido de que:

> O edital apresenta um modelo de declaração de contrato entre a iniciativa privada e a Administração Pública. A parte recorrida, no entanto, optou por elaborar sua própria declaração, ressaltando que cada empresa deve adaptar sua documentação de acordo com suas particularidades. Assim, o anexo do edital deve ser compreendido como um exemplo/modelo e não como uma obrigatoriedade a ser seguida à risca Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou divergência de habilitação e/ou na proposta, o que não ocorreu, há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
> A recorrente afirma de forma equivocada que o contrato da com a HUUFMAEBSERH, nº 101/2023, se encontra encerrado, portando não deveria estar na relação de contratos da empresa, por uma consulta que realizou no portal da transparência. No entanto, nobre pregoeiro, é importante destacar que o portal nem sempre apresenta informações atualizadas. Conforme evidenciado em nossa declaração, o contrato em questão foi prorrogado, e os valores apresentados correspondem apenas aos saldos ainda disponíveis.
> Assim, o conceito de formalismo moderado envolve uma abordagem flexível e razoável em relação aos procedimentos formais, de modo a evitar que detalhes de menor importância, comprometam a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa no processo licitatório.

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Contratação, **PTC-CPL – 62024,** após análise do Recurso, concluiu que a empresa E B CARDOSO LTDA "*apresentou os documentos de qualificação econômico-financeira, sendo ao meu ver, desproporcional a inabilitação pelos motivos trazidos pela RECORRENTE*".

Em seguida, o Pregoeiro elaborou parecer acerca do recurso interposto, onde, após análise, posicionou-se pela manutenção da decisão (**DESPACHO-CPL - 8952024**).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria por determinação da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 47432024**.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

A presente manifestação tem como objeto, a análise jurídica das razões recursais interposta pela empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 90032/2024, que habilitou a licitante E. B. CARDOSO EIRELI.

Frisa-se, que a análise dos aspectos técnicos do recurso apresentado não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento, o qual não possui conhecimento específico, tampouco competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico.

No tocante as condições de admissibilidade do recurso, registra-se que foram obedecidos os prazos recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Para melhor compreensão da matéria vale transcrever os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, in verbis:

> **Lei Federal nº 14.133/2021**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> I - contiverem vícios insanáveis;
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
(...)
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

autos.

Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

> Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
> § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
> § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
> § 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
> § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
> Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
> Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
> Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Pois bem. Após apreciação do recurso, o Pregoeiro manteve a sua decisão, mantendo como vencedora a recorrida E B CARDOSO LTDA.

Em seguida remeteu os autos a autoridade superior desta PGJ/MA para decisão sobre o pleito.

Feitas as ponderações iniciais, passa-se a análise perfunctória dos fundamentos recursais apresentados pela licitante LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

De acordo com a Recorrente, a empresa Recorrida E.B. CARDOSO EIRELI não poderia ser

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

habilitada no certame, pois:

1. Não apresentou a Declaração de Contratos em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deixando de incluir as informações referentes ao 'Saldo do Contrato';

2. Omissão na Apresentação do Endereço Completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes;

3. Apresentou planilha contendo contratos cujos valores divergem para menos dos registrados no Portal da Transparência.

Desta forma, para a Recorrente, não deve ser considerado como cumprido o item 8.5.5 do edital, que assim dispõe:

> 8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

A este respeito, o Pregoeiro (**DESPACHO-CPL - 8952024**) anotou que a questão gira em torno da possibilidade da correção da declaração de contratos firmados, apresentada pela Recorrida, e se, no presente caso, realmente haveria necessidade dessa correção, considerando as contrarrazões apresentadas. Ao final, concluiu pela desnecessidade da correção de tal declaração.

Segundo o entendimento do Pregoeiro, o qual nos filiamos, devem ser observados os dispositivos da NLLC que mencionam o apego às exigências meramente formais que comprometem a aferição da qualificação da licitante. vejamos:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
>
> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

> pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
>
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Desta forma, a Lei 14.133/21 busca o afastamento do formalismo excessivo, onde o processo licitatório deverá buscar, por meio da moderação, sanar as meras omissões ou diminutas irregularidades formais. Trata-se, portanto, da adoção de um formalismo moderado.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União tem o seguinte entendimento:

> Licitação. Habilitação. Diligência. É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (TCU, Acórdão nº 1.795/2015, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro).
>
> 9.3.4. desclassificação indevida de licitante que apresentou proposta de preços ajustada com diferença de quatro centavos em relação ao lance final, em situação que poderia ter sido retificada em sede de diligência, por se tratar de mero erro formal, contrariando a jurisprudência do TCU indicada no subitem anterior, e ainda com solução prevista no item 8.10 do próprio edital;(TCU, Acórdão 298/2024 – PLENÁRIO)

Inobstante a Declaração de Contratos Firmados, apresentada pela E.B. CARDOSO LTDA, não esteja em perfeita consonância com o modelo anexado ao instrumento convocatório (Anexo IV), constam, no documento enviado pela Recorrida, todos os elementos necessários para aferir a veracidade das informações declaradas, permitindo, assim, que a Administração procedesse com a análise dos compromissos assumidos pela empresa para garantir que não comprometam capacidade operacional da Licitante em relação a execução de novos contratos.

A Unidade técnica, ao analisar os documentos de habilitação, PTC-CPL – 52024, realizou as

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

seguintes constatações:

> O Patrimônio Líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (...)
> A empresa licitante apresentou Declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme Modelo Constante do Anexo IV do Edital, demonstrando **que 1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta **não** é superior ao Patrimônio Líquido (...)
> A Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de R$ 29.245.937,73 (vinte e nove milhões duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), já o valor total dos compromissos firmados constante na Declaração é de R$ 39.579.797,02 (trinta e nove milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), revelando uma diferença de 26,11 %, portanto superior a 10%, sendo necessário a apresentação de justificativas da licitante conforme o referido item.
> A empresa informou que a diferença constatada se justifica "em detrimento do início de novos contratos e repactuações dos preços em virtude de convenções coletivas de trabalho".

Posto isso, nota-se que a Declaração de Contratos Firmados apresentada pela Recorrida, atendeu ao objetivo da Administração, uma vez que a Unidade técnica concluiu que a Recorrida *"apresentou corretamente os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira e seus Demonstrativos Contábeis representam em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa na data de 31/12/2023"*.

Em outro momento, a CPL, PTC-CPL – 62024, esclareceu que:

> A empresa licitante encaminhou a referida Declaração de Compromissos assumidos, evidenciando **que 1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta **não é superior ao Patrimônio Líquido**, conforme item 8.5.5 do Edital. O subitem 8.5.5.1 do Edital estabelece que a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, sendo a DRE de 2023 o objeto da análise.
> Vários contratos mencionados na Declaração mostram vigência com início em ano **posterior** ao do Termo Contratual (...)
> Embora a coluna esteja intitulada como " **Valor Total do Contrato**" na Declaração de Contratos Firmados, a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual leva à conclusão de que o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

> valor indicado corresponde ao saldo remanescente de cada compromisso assumido pela Licitante, fato corroborado pela afirmação da RECORRIDA em suas Contrarrazões (...)
> Essas circunstâncias, especialmente a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual, foram determinantes para que a equipe técnica da Comissão de Licitação concluísse que não seria necessário diligenciar para que a empresa apresentasse uma declaração com a coluna do *'saldo dos contratos'*, entendendo que, na realidade, tratava-se apenas de um erro material na redação.
> Na visão técnica, a posição patrimonial e financeira da empresa está em todos os aspectos relevantes, evidenciada principalmente em seus demonstrativos contábeis. Além disso, considerando a análise horizontal, o comportamento das contas nos últimos dois exercícios, não mostram variações expressivas. Os índices de Liquidez apurados atendem o exigido no Edital do Pregão nº 90032/2024 e seus Demonstrativos Contábeis apresentados refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2023.

Vale lembrar, que a nova Lei de Licitações e Contratos prevê, na análise dos documentos de habilitação, a possiblidade da comissão de licitação sanar erros ou falhas que não alterem as substâncias dos documentos, artigo 64, §1º, assim como a realização de diligências para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelas licitantes, objetivando para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, artigo 64, I. A referida regra também foi prevista no Instrumento Convocatório:

> **Edital do Pregão nº 90032/2024**
> 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
> 8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
> 8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
> 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assim, havendo a necessidade de complementar informações acerca de documentos já apresentados pelas licitantes ou sanar erros/falhas que não alterem a substância de documentos,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

caberia ao pregoeiro a realização de diligências, **não podendo haver a inabilitação ou desclassificação da licitante sem a adoção de tais providências.**

Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União[1]:

> Importante mencionar que há reiterada jurisprudência do TCU no sentido de que a Administração **preze pelos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade na condução das licitações**, **evitando inabilitar um licitante sem antes lhe dar a oportunidade de corrigir eventuais falhas em seus documentos de habilitação, desde que essas falhas sejam sanáveis e atestem uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.** Isso porque inabilitar um licitante por mera falha sanável resulta em objetivo dissociado do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece sobre o resultado almejado, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim). (grifo nosso)

> [Enunciado] Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. [Enunciado] É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. (Acórdão 988/2022-TCU-Plenário)

A Unidade técnica, após análise das razões recursais da Recorrente, PTC-CPL – 62024, concluiu que as documentações apresentadas pela Recorrida, bem como as informações colacionadas nas contrarrazões, comprovam que a empresa E.B. CARDOSO LTDA., atende as exigências de Qualificação Econômico-Financeira do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, não necessitando de diligência para sanar eventuais dúvidas;

> Apesar de constar no ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados, a obrigatoriedade de informar o endereço nela se torna equivocada, tendo em vista a quantidade considerável de contratos vigentes. Ademais, caso tivéssemos dúvidas em relação à veracidade das informações apresentadas, diligenciaríamos para saná-las. Não é o caso.

Ressalta-se, que os argumentos utilizados pela Recorrente tratam de questões eminentemente

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

técnicas relacionadas com a *qualificação econômico-financeira* da licitante e, os quais por sua natureza, foram todas analisadas e fundamentadas tecnicamente pela Comissão Permanente de Contratação, que manteve sua avaliação técnica, **PTC-CPL – 62024.**

In casu, a Recorrente não buscou comprovar que a análise técnica e por consequência a decisão da CPC, foram tecnicamente equivocadas.

A decisão recorrida, portanto, está em conformidade com as regras previstas no Edital de Licitação, estando em estrito cumprimento aos Princípios da V*inculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia, Eficiência, Celeridade, Economicidade, Razoabilidade e Julgamento Objetivo,* observados no art. 5º, da Lei nº. 14.133/2021[2].

Ante o exposto, considerando a manifestação técnica da **Comissão Permanente de Contratação, PTC-CPL - 62024**, bem como a do **Pregoeiro**, **DESPACHO-CPL – 8952024**, esta Assessoria se manifesta pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.483.831/0001-85, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 90032/2024 quanto a vencedora do certame, a recorrida **E B CARDOSO LTDA**.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 12 de novembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Chefe da ASSJUR, em exercício

assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 12:05 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 12:09 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

[1] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

[2] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Novembro de 2024 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5482024, **Código de Validação**: 7D322F958E.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47432024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Novembro de 2024 às 11:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-47432024, **Código de Validação**: DD43566296.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 47432024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: DD43566296

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90024/2024
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica

Tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, anexo DESPACHO-CPL - 8952024, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela licitante LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contra a decisão do Pregoeiro Oficial desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA que declarou vencedora do certame a recorrida E B CARDOSO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024.

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 11:58 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8952024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

DESPACHO-CPL - 8952024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 8DD07FE787

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8016/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90024/2024
ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
RECORRENTE: LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N. 05.483.831/0001-85
RECORRIDA: E B CARDOSO LTDA; CNPJ Nº 34.849.836/0001-87

RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso administrativo, interposto pela licitante LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, contra a decisão deste Pregoeiro que declarou vencedora do certame a recorrida E B CARDOSO LTDA.

I – RAZÕES DA RECORRENTE

2. No anexo n. 3522631, constam as razões da primeira recorrente, resumidamente, nos seguintes termos:

> [...]
> II – DO ESCORÇO FÁTICO
> A empresa E.B. CARDOSO EIRELI foi habilitada no certame licitatório em questão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.
> Sucede que, ao se proceder minuciosa e criteriosa análise dos documentos que foram apresentados pela Recorrida no curso do processo licitatório, **evidenciam-se diversas inconsistências e falhas substanciais** que indicam o descumprimento de múltiplos requisitos estabelecidos no Edital.
> Estes requisitos, como é cediço, têm por finalidade assegurar a legalidade, a isonomia e a adequada seleção da empresa que melhor atende aos interesses da Administração, sempre em conformidade com os preceitos normativos que regem a matéria.
> Neste contexto, **a constatação de tais falhas reveste-se de especial gravidade**, uma vez que o atendimento a todos os critérios editalícios é condição sine qua non para a habilitação no certame, tendo em vista que a **inobservância desses critérios compromete não apenas a lisura e a transparência do processo**, mas também a

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

competitividade e a própria justiça do procedimento licitatório.
Cumpre destacar que a **Recorrida foi omissa** ao não apresentar a **Declaração de Contratos em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital**, **deixando de incluir as informações referentes ao 'Saldo do Contrato'.** Ademais, a Recorrida não observou a **exigência de indicar o endereço completo dos órgãos e empresas com os quais possui contratos vigentes**, conforme determina o referido Anexo".
Além disso, a Recorrida **incluiu na declaração o contrato nº 101/2023 com a HUUFMA-EBSERH, o qual já se encontra encerrado, constando, ainda, valor incorreto**.
Não obstante, a **Recorrida apresentara contrato com a HUUFMA-EBSERH nº 101/2023, contrato este já encerrado e ainda com valor errado**.
Por fim, verifica-se que a **Recorrida apresentou planilha contendo contratos cujos valores divergem para menos dos registrados no Portal da Transparência, configurando evidente desconformidade em relação aos valores efetivamente contratados**.
Assim, resta evidente que a empresa **Recorrida não cumpriu rigorosamente com todas as exigências que lhe foram impostas pelo Edital**, circunstância que deveria ter resultado, de forma inquestionável, em sua inabilitação.
A permanência da habilitação da referida empresa, mesmo diante das claras irregularidades e omissões documentais verificadas, configura uma afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, os quais regem de maneira incontestável as licitações públicas no Brasil.
Essas irregularidades, que serão pormenorizadamente delineadas e analisadas nos itens subsequentes, demonstram a inadequação da decisão que manteve a habilitação da Recorrida, sendo imperioso que seja revista para o fiel cumprimento da legislação aplicável e para a proteção dos princípios fundamentais que norteiam o certame.
[...]
(Grifo nosso)

3. Ao final, pede:

IV – DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, a LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, requerer a Vossa Senhoria:
a) O recebimento e processamento deste Recurso Administrativo, uma vez que ele se encontra devidamente fundamentado e atende a todos os requisitos formais exigidos para a sua interposição;
b) Reforma da decisão que habilitou a empresa E.B. CARDOSO EIRELI, com a consequente inabilitação da referida empresa, tendo em vista o descumprimento dos requisitos editalícios obrigatórios, especialmente: As irregularidades identificadas incluem: a omissão da coluna 'Saldo do Contrato' na Declaração de Contratos; a falta de endereços completos dos órgãos e empresas com contratos vigentes; a inclusão de contrato encerrado com valores incorretos; e a apresentação de valores divergentes do Portal da Transparência, sugerindo má-fé e comprometendo a transparência e isonomia do certame.
c) Reiteração do princípio da vinculação ao edital, com a observância de todas as exigências impostas no instrumento convocatório.
d) Notificação das partes envolvidas para conhecimento da presente manifestação e, querendo, apresentação de contrarrazões
Neste termos,
Pede Deferimento.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

II – CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

4. No anexo n. 3522634, constam as contrarrazões apresentadas pela recorrida, resumidamente, nos seguintes termos:

> III- DAS INSUBSISTENTES ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
> Em suma, a empresa ora Recorrente, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a invalidação da decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora Recorrida, com base nos apontamentos que seguem abaixo, a qual segundo a Recorrente foram violados pela Recorrida:
> "a omissão da coluna 'Saldo do Contrato' na Declaração de Contratos; a falta de endereços completos dos órgãos e empresas com contratos vigentes; a inclusão de contrato encerrado com valores incorretos; e a apresentação de valores divergentes do Portal da Transparência, sugerindo má-fé e comprometendo a transparência e isonomia do certame".
> IV DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS
> Inicialmente, é fundamental afirmar que a Recorrida atendeu a todas as obrigações estabelecidas no edital, incluindo aquelas relacionadas à apresentação dos documentos necessários para a qualificação econômico-financeira. O Ilmo. Pregoeiro e a comissão de licitação, ao analisarem os documentos, atuaram de forma legal e correta na classificação e habilitação.
> Portanto, a recorrente tenta, de forma infundada, deslegitimar a comissão de licitação pela aceitação adequada e legal da proposta e habilitação da parte recorrida. É importante destacar que, entre as 52 participantes do processo licitatório, apenas a recorrente apresentou um recurso administrativo, o que ressalta a correta decisões da comissão.
> IV.I DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
> O edital apresenta um modelo de declaração de contrato entre a iniciativa privada e a Administração Pública. A parte recorrida, no entanto, optou por elaborar sua própria declaração, ressaltando que cada empresa deve adaptar sua documentação de acordo com suas particularidades. Assim, o anexo do edital deve ser compreendido como um exemplo/modelo e não como uma obrigatoriedade a ser seguida à risca
> Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou divergência de habilitação e/ou na proposta, o que não ocorreu, há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
> O inciso III do artigo 12 da Lei no 14.133/2021 estabelece que "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importara seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo". Além disso, no que tange a habilitação, o § 1o do artigo 64 garante a Administração o direito de "sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação"
> IV.II DA APRESNETAÇÃO DO CONTRATO HUUFMA-EBSERH Nº 101/2023
> A recorrente afirma de forma equivocada que o contrato da com a HUUFMAEBSERH, nº 101/2023, se encontra encerrado, portando não deveria estar na relação de contratos da empresa, por uma consulta que realizou no portal da transparência.
> No entanto, nobre pregoeiro, é importante destacar que o portal nem sempre apresenta

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

informações atualizadas. Conforme evidenciado em nossa declaração, o contrato em questão foi prorrogado, e os valores apresentados correspondem apenas aos saldos ainda disponíveis. Vejamos:

Sendo assim, diversamente do que alega a recorrente, a recorrida não tenta induzir a comissão ao erro. Portanto, fica claro que os argumentos apresentados pela recorrente não procedem, sendo suas colocações totalmente infundadas e sem amparo fático ou jurídico

IV.II DA SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS COM VALORES INFERIORES AO REGISTRADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados . É importante destacar que o Portal da Transparência nem sempre está atualizado. Por exemplo, o contrato da HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, encontra-se desatualizado, conforme demonstrado acima. Ademais preconiza o Acórdão nº 988/2022 do Tribunal de Contas da União que:

“Na falta de Documento relativo á fase de Habilitação em pregão que consista em mera declaração licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios de formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ar art. 2º, caput, da lei 9.784/1999.” (ACORDÃO 988/2022 PLENÁRIO).

Portando, nobre comissão, é totalmente descabida as afirmações da recorrente, que mais uma vez faz alegações sem fundamento relevante.

Registra-se que a função da qualificação financeira é verificar se a empresa possui condições financeiras adequadas para manter o contrato. Conforme observado na documentação apresentada pela recorrida, ela dispõe de recursos robustos, bem superior ao mínimo exigido garantindo assim o bom andamento do contrato.

Quanto a declaração de contratos firmados da empresa recorrida, que corretamente apresentou todos seus contratos vigentes com período de 12 meses, conforme a declaração de contratos firmados da habilitação, contendo Nome do órgão nº/ano do contrato, Vigência e Valor. Portanto, as afirmativas da recorrente a fim de desclassificar a recorrida são totalmente inoportunas e descabidas de veracidade.

Assim, o conceito de formalismo moderado envolve uma abordagem flexível e razoável em relação aos procedimentos formais, de modo a evitar que detalhes de menor importância, comprometam a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

no processo licitatório
Verifica-se, portanto, que o principal objetivo da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa. Assim, devem ser afastadas exigências meramente formais e burocráticas que possam excluir a participação de licitantes
Ocorre que a decisão não merece qualquer reparo, vez que as alegações da Recorrente, são infundadas e desprovidas de amparo jurídico, sendo nítido que o inconformismo dela, não possui argumentos fáticos ou legais que possam modificar a decisão recorrida, vez que o Edital é lei entre as partes e tal normativo seguiu todos os ditames Legais.
Diante o exposto, é evidente o intuito da RECORRENTE em impedir que seja realizada a adjudicação da proposta mais vantajosa, apresentada pela ora RECORRIDA, usando de argumentos infundados em seu recurso, pois conforme verificado, não se trata de desatendimento de alguma norma do edital como alegado pelo recorrente e sim de desconformíssimo com uma Decisão respeitável e isonômica.
Por derradeiro, demonstrada a inexistência de irregularidades na condução do processo licitatório, deve prevalecer a Decisão que classificou e habilitou a empresa recorrida, pois sua proposta e documentos estão embasados nos princípios da legalidade, vinculação ao Edital e isonomia.
Diante todo o exposto, pugna-se pelo desprovimento do recurso e total descarte das alegações da recorrente.

5. Requer, por fim:

III - DOS PEDIDOS:
Diante de todo o exposto, requer que SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou e classificou a empresa licitante EBCARDOSO LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação
Nestes termos,
Pede Deferimento.

2. EMENTA DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE
Em apertada síntese, alega a RECORRENTE que o Pregoeiro deixou de responder a impugnação ao edital enviada pelo no dia 17 de abril do corrente ano e além disso, 22 (vinte e duas) empresas foram desclassificadas automaticamente, cujo motivo, derivado de mensagem automática do sistema, é “por não atender aos critérios de classificação do modo disputa fechado/aberto”.
Ocorre que, como veremos adiante, as razões do recurso interposto pela RECORRENTE não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente. Não restando dúvidas de que o intuito da RECORRENTE é meramente protelatório e visa apenas atravancar o pleno andamento do processo licitatório como será demonstrado.
3. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO
De saída, é preciso advertir a LINUXELL de que o instrumento do recurso administrativo em sede de licitação atende à função da garantia de direitos das concorrentes, a ser acionado quando uma decisão no rito da disputa contém vício formal ou material. Não é uma oportunidade de solicitação de reconsideração pelos irresignados adversários superados por eventual vencedor do certame. A seguir, passa-se a demonstrar que a RECORRENTE deturpa o referido instrumento jurídico para servir de protelação do rito

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

licitatório, proferindo acusações infundadas e mal-intencionadas, recortando a realidade e descontextualizando os fatos, com o exclusivo objetivo de implorar a indevida reconsideração de sua derrota.

3.1. DA IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDA

A RECORRENTE alega que enviou uma impugnação por email em 17/04/2021, as 19:34, através do e-mail fig@linuxell.com.br, conforme consta no item 14.3 do edital, este, e até o último dia útil anterior a sessão (a sessão foi aberta no dia 22/04/2024, segunda-feira, sendo o último dia útil anterior a data de 19/04/2024, sexta-feira) a impugnação não foi respondida, acarretando evidente prejuízo a competição e segurança jurídica das decisões que viriam pela frente.

Pois bem, é totalmente equivocada a forma de cálculo do prazo de impugnação feita pela RECORRENTE, conforme demonstraremos a seguir.

A lei 14.333/2021 é clara em seu artigo:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O edital em seu item 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, dita:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 19h34min do dia 17/04/2024 . A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA , uma vez que foi fixado o dia 22 de Abril para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 19, sendo o dia 18 o segundo dia e na sequência o terceiro dia é o dia 17. Portanto, até o dia 16 (griffo é nosso), poderia a impugnante ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto ao Pregoeiro.

Sendo assim, a alegação da RECORRENTE cai por terra pela contagem de prazo equivocada e a referida impugnação não foi conhecida pela Administração, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais.

3.2. DA INJUSTA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

A RECORRENTE alega que aconteceu outro fato estranho no certame, pois 22 (vinte e dois) participantes foram desclassificados, supostamente, por "não atender aos critérios de classificação do modo disputa fechado/aberto". No entanto, ao verificar as propostas inclusas no sistema eletrônico, observa-se que todas as propostas desclassificadas atendem os requisitos do edital.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

Mais uma acusação infundada a esta Administração, representada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o que demonstra total despreparo da RECORRENTE em conhecer os princípios que norteiam a Licitação, as legislações e o próprio Edital. Para acusar que houve outro "fato estranho ao certame", a RECORRENTE tinha que ser conhecedor da matéria e ter firmeza em suas alegações, pois a RECORRENTE também poderá sofrer sanções por acusar e atrasar o certame licitatório.

Pois bem, vamos demonstrar a RECORRENTE que não houve nenhum fato estranho conforme alega, pois a desclassificação de 22 (vinte e dois) participantes foram por "não atender aos critérios de classificação do modo disputa fechado/aberto". Decisão acertadissíma e esta evidente no edital.

Primeiramente, temos que relatar que o modo de disputa do referido Pregão é fechado e aberto, portanto o próprio edital está claro em seus itens:

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Eis o motivo da desclassificação das licitantes, tudo conforme a lei e o próprio edital, portanto não resta prosperar com essa alegação de desespero da RECORRENTE, pois os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório foram atendidos e praticados durante todo o certame.

Também, resta clara a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a proposta declarada vencedora é de licitante que cumpriu todos os requisitos do Edital quanto a documentação de habilitação, além de apresentar proposta adequada tecnicamente as soluções requisitadas no Edital e Termo de Referência e estar dentro do valor do mercado e estimado para o certame, com valor total global nos parâmetros exigidos pela legislação, entendimento do TCU e entendimento dessa r. Comissão de Licitação.

Resta, portanto, indubitável e inequivocamente comprovada a fragilidade e absoluta incoerência e improcedência das alegações da RECORRENTE.

6. Requer, por fim:

4. REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento e provimento das presentes contrarrazões de recurso que pugnam pelo indeferimento das razões do recurso interposto pela empresa LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., uma vez demonstrado que os argumentos recursais apresentados pela RECORRENTE são infundados e meramente protelatórios, devendo, portanto, ser mantida a decisão que considerou a Proposta da RECORRIDA como a vencedora do certamente.

Confia-se assim no senso de justiça dessa comissão julgadora e na capacitação técnica da equipe que a assessora.

Finalmente, não sendo este o entendimento dessa comissão, requer ainda que este processo seja levado à consideração da autoridade superior, para adequada avaliação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

III – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7. No documento de número de anexo 8098635, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia de Informação-CMTI, assevera:

> DO RECURSO E CONTRARRAZÕES
> Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, doravante denominada de RECORRENTE, em face a decisão que habilitou a empresa E. B. CARDOSO EIRELI inscrita no CPNJ sob o nº 34.849.836/0001-87, doravante denominada de RECORRIDA, no Pregão Eletrônico nº 90032/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.
> RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
> Em síntese, a RECORRENTE, pleiteia a inabilitação da RECORRIDA sob as seguintes alegações:
> Omissão da Coluna “Saldo de Contrato” Conforme Modelo Anexo IV;
> Omissão na apresentação do Endereço completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes;
> Apresentação de Contrato Encerrado com informações inexatas e suas implicações Jurídicas; e
> Apresentação de Contratos com valores inferiores ao registrado no Portal da Transparência e suas implicações jurídicas.
> DA ANÁLISE
> Omissão da Coluna “Saldo de Contrato” Conforme Modelo Anexo IV.
> A RECORRIDA, dentre outras coisas, em suas contrarrazões informou o seguinte:
> O edital apresenta um modelo de declaração de contrato entre a iniciativa privada e a Administração Pública. A parte recorrida, no entanto, optou por elaborar sua própria declaração, ressaltando que cada empresa deve adaptar sua documentação de acordo com suas particularidades. Assim, o anexo do edital deve ser compreendido como um exemplo/modelo e não como uma obrigatoriedade a ser seguida à risca.
> Em outro ponto das Contrarrazões (pág. 5) a RECORRIDA destaca:
> “Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados. (..)”
> (sem grifos no original)
> Em análise à questão levantada, incialmente é importante destacar o que a Lei 14.133/2021 dispõe acerca desta matéria:
> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> (...)
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

(sem grifos no original)

Neste aspecto, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, em seu no item 8.5.5 e seguintes, dispõe:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

A empresa licitante encaminhou a referida Declaração de Compromissos assumidos, evidenciando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta não é superior ao Patrimônio Líquido, conforme item 8.5.5 do Edital. O subitem 8.5.5.1 do Edital estabelece que a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, sendo a DRE de 2023 o objeto da análise.

Vários contratos mencionados na Declaração mostram vigência com início em ano posterior ao do Termo Contratual, como por exemplo, dentre outros:

Contrato – SEDUC nº 158/2018: Vigência 13/07/2023 - 31/10/2024 – VALOR R$ 2.339.934,48;

Contrato - SEMAS nº 096/2021: Vigência 25/09/2024 - 26/09/2025 – VALOR R$ 5.424.323,64;

Contrato - PROCURADORIA DO ESTADO nº 042/2023: Vigência 15/06/2024 - 15/06/2025 – VALOR R$ 435.047,76;

Contrato – CDP nº 20/2021: CDP 20/2021: Vigência 31/05/2024 - 31/05/2026 – VALOR R$ 8.716.771,49;

Embora a coluna esteja intitulada como “Valor Total do Contrato” na Declaração de Contratos Firmados, a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual leva à conclusão de que o valor indicado corresponde ao saldo remanescente de cada compromisso assumido pela Licitante, fato corroborado pela afirmação da RECORRIDA em suas Contrarrazões (pág. 5):

“Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados. (..)”

(sem grifos no original)

Além disso, somente 5 (cinco) dos 19 (dezenove) contratos constantes na Declaração têm vigência referente ao exercício de 2023, o que significa que os valores recebidos dos demais contratos se referem ao exercício de 2024. Esse fato, obviamente, aumenta a diferença percentual entre a Receita Bruta discriminada na DRE de 2023 e a Declaração dos Contratos Firmados.

De fato, o valor constante na Declaração é 26,11% maior do que o valor discriminado na DRE de 2023. Por esse motivo, o subitem 8.5.5.2 estabelece que a empresa deve apresentar justificativas quando essa diferença percentual for superior a 10%, seja para mais ou para menos. A empresa informou que a diferença constatada se justifica “em decorrência do início de novos contratos e das repactuações de preços em virtude de convenções coletivas de trabalho”. Consideramos essa justificativa plausível, dado o contexto apresentado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

Essas circunstâncias, especialmente a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual, foram determinantes para que a equipe técnica da Comissão de Licitação concluísse que não seria necessário diligenciar para que a empresa apresentasse uma declaração com a coluna do 'saldo dos contratos', entendendo que, na realidade, tratava-se apenas de um erro material na redação.

Na visão técnica, a posição patrimonial e financeira da empresa está em todos os aspectos relevantes, evidenciada principalmente em seus demonstrativos contábeis. Além disso, considerando a análise horizontal, o comportamento das contas nos últimos dois exercícios, não mostram variações expressivas. Os índices de Liquidez apurados atendem o exigido no Edital do Pregão nº 90032/2024 e seus Demonstrativos Contábeis apresentados refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2023.

Por todo exposto, com relação a este ponto, a inabilitação seria desproporcional à falha apontada.

Omissão na apresentação do Endereço completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes;

Apesar de constar no ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados, a obrigatoriedade de informar o endereço nela se torna equivocada, tendo em vista a quantidade considerável de contratos vigentes. Ademais, caso tivéssemos dúvidas em relação à veracidade das informações apresentadas, diligenciaríamos para saná-las. Não é o caso.

Nesse sentido, pode o pregoeiro fazer valer o disposto no inciso III, artigo 12 da Lei 14.133/2021, combinado com o item 8.19 do Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024:

Lei 14.133/2021

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Edital do Pregão nº 90032/2024

(...)

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Apresentação de Contrato Encerrado com informações inexatas e suas implicações Jurídicas.

Quanto a este ponto, a RECORRIDA em suas contrarrazões (pág. 4 e 5), informou o seguinte:

A recorrente afirma de forma equivocada que o contrato da com a HUUFMAEBSERH, nº 101/2023, se encontra encerrado, portando não deveria estar na relação de contratos da empresa, por uma consulta que realizou no portal da transparência.

No entanto, nobre pregoeiro, é importante destacar que o portal nem sempre apresenta informações atualizadas. Conforme evidenciado em nossa declaração, o contrato em questão foi prorrogado, e os valores apresentados correspondem apenas aos saldos ainda disponíveis.

(sem grifos no original)

Além disso, a RECORRIDA apresentou o extrato de publicação do aditamento do referido contrato no Diário Oficial da União, o que torna este ponto superado.

Apresentação de Contratos com valores inferiores ao registrado no Portal da Transparência e suas implicações jurídicas.

Quanto a este ponto a RECORRIDA, em suas contrarrazões (pág. 5), informou:

Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados. É importante destacar que o Portal da Transparência

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

nem sempre está atualizado. Por exemplo, o contrato da HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, encontra-se desatualizado, conforme demonstrado acima. Ademais preconiza o Acórdão nº 988/2022 do Tribunal de Contas da União que:

"Na falta de Documento relativo á fase de Habilitação em pregão que consista em mera declaração licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios de formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ar art. 2º, caput, da lei 9.784/1999." (ACORDÃO 988/2022 PLENÁRIO).

Portando, nobre comissão, é totalmente descabida as afirmações da recorrente, que mais uma vez faz alegações sem fundamento relevante.

Este ponto é semelhante ao alegado no item 3.3, em que a RECORRIDA esclarece que a coluna 'valor total dos contratos' corresponde ao valor dos contratos já descontados os meses utilizados. Essa informação é, de fato, a que importa para a análise, bem como atende ao que dispõe a lei 14.133/2021:

Lei 14.133/2021

Art. 69 (...)

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

(sem grifos no original)

O Professor Juliano Heinen[1], no livro Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21, pág. 539, leciona:

5. PROVA DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONOÔMICO-FINANCEIRA

(...)

Em suma, a lógica nos dirá que os compromissos assumidos a serem exigidos são aqueles posteriores à publicação do Balanço Patrimonial, porque este documento já contém tais obrigações. Claro que sempre deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos posteriores não comprometem a sua saúde financeira e que consegue adimplir com os índices fixados no edital.

Nesse aspecto, a RECORRIDA, em suas contrarrazões (pág. 5 e 7) argumenta o seguinte:

Registra-se que a função da qualificação financeira é verificar se a empresa possui condições financeiras adequadas para manter o contrato. Conforme observado na documentação apresentada pela recorrida, ela dispõe de recursos robustos, bem superior ao mínimo exigido garantindo assim o bom andamento do contrato.

Quanto a declaração de contratos firmados da empresa recorrida, que corretamente apresentou todos seus contratos vigentes com período de 12 meses, conforme a declaração de contratos firmados da habilitação, contendo Nome do órgão nº/ano do contrato, Vigência e Valor. Portanto, as afirmativas da recorrente a fim de desclassificar a recorrida são totalmente inoportunas e descabidas de veracidade.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a empresa E B CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.836/0001-87, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos de qualificação econômico-financeira, sendo ao meu ver, desproporcional a inabilitação pelos motivos trazidos pela RECORRENTE.

É o parecer.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

8. Após, os autos vieram a este Pregoeiro para análise do recurso.

9. **É o relatório.** Passa-se à análise.

10. Não assiste razão à recorrente.

11. Apesar da contundência das razões apresentadas, a questão gira em torno da possibilidade da correção da declaração de contratos firmados, apresentada pela recorrida, e se, no presente caso, realmente haveria necessidade dessa correção, considerando as contrarrazões apresentadas.

12. Entendemos pela desnecessidade da correção de tal declaração. Vejamos:

13. O inciso II do art. 12, art. 64 e §8º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim dispõem:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> [...]
> III - o desatendimento de **exigências meramente formais** que não **comprometam a aferição da qualificação do licitante** ou a **compreensão do conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
>
> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:**
> I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
> **§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**
> § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
>
> Art. 69. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a **aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato**, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> [...]
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, **excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.**
> (grifo nosso)

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

14. O Enunciado CJF n 9/2022, formulado no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal ordena:

> Em atenção aos **princípios da eficiência e do formalismo moderado** e em face do **caráter instrumental dos procedimentos licitatórios**, **ainda que não apresentados na oportunidade prevista em regulamento e/ou no edital, será admitida a juntada posterior de documentos de habilitação referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante.**
> (grifo nosso)

15. Além disso, a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União, aponta para que, nesses casos, promovam-se diligências, **ao contrário da inabilitação**, do licitante. Vejamos:

> [Enunciado] A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. [Resumo] […]Dito isso, o relator ponderou que a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, poderia levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que "o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim) ". Em alinhamento com esse entendimento, asseverou que a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, "deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação". Destarte, caso o documento ausente "se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". O relator transcreveu ainda o disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e afirmou que esse dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, porém "deixa salvaguardada a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame". Assim sendo, arrematou que não haveria vedação ao envio de documento que não alterasse ou modificasse aquele anteriormente encaminhado.
> **Acórdão 1.211/2021- Plenário**

> [Enunciado] A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.
> **Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário**

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

9.3 determinar à [omissis], com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências, e as informe ao TCU após realizadas, para que sejam anulados os atos administrativos que levaram à inabilitação da empresa [omissis], com a consequente anulação dos atos subsequentes, devendo o Pregão Eletrônico [omissis] retornar à fase anterior à essa inabilitação, promovendo-se, a partir desse ponto, seu regular andamento, oportunizando, por meio de diligência, que a referida licitante envie a Declaração de Inexistência de Nepotismo, cujo modelo consta do Anexo V do edital; 9.3.1 esclarecer que a medida do subitem 9.3 tem como fundamento a ausência de realização, pelo pregoeiro, da aludida diligência durante a sessão do pregão, sem possibilitar à participante a correção de falha de menor importância, em afronta à jurisprudência do TCU e aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade;
Acórdão 2528/2021-TCU-Plenário

[Enunciado] Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. [Enunciado] É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.
Acórdão 988/2022-TCU-Plenário

9.3. dar ciência à [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico [omissis], para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: […] 9.3.3. desclassificação indevida de licitante sob o argumento de que a empresa apresentou proposta de preços com data de validade em desacordo com o edital, sem considerar que a proposta atendia expressamente ao que dispunha o item 8.14 do termo de referência, e que poderia ser corrigida mediante diligência, por se tratar de mero erro formal, contrariando a jurisprudência do TCU sobre o tema, a exemplo dos Acórdãos 1.217/2023 e 3.340/2015, ambos do Plenário; 9.3.4. desclassificação indevida de licitante que apresentou proposta de preços ajustada com diferença de quatro centavos em relação ao lance final, em situação que poderia ter sido retificada em sede de diligência, por se tratar de mero erro formal, contrariando a jurisprudência do TCU indicada no subitem anterior, e ainda com solução prevista no item 8.10 do próprio edital
Acórdão 298/2024-TCU-Plenário

16. Conclui-se, dos dispositivos legais, dos enunciados e das decisões, acima mencionadas que, não há como concordar com a recorrente, que pugna pela inabilitação da recorrida, em virtudes de supostos erros na declaração apresentada.

17. Acaso, entendêssemos necessário, promoveríamos diligência, solicitando à recorrida a apresentação de declaração corrigida. Mas, nem mesmo esse é o caso.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

18. Conforme corrobora a **UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a recorrida aponta que, na coluna "VALOR DO CONTRATO", preencheu com o valor do saldo do contrato, vale dizer, "excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados".

19. Nesse sentido, atendeu ao disposto no §3º do art. art. 69 da Lei 14.133/21

> Art. 69. [...]
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, **excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.**
> (grifo nosso)

20. Quanto a omissão dos endereços das contratantes, entendemos desnecessário diligência, tendo em vista que, considerando todos os documentos, apresentados pela recorrente, conforme parecer técnico, extrapola e muito as nossas exigências. Nesse sentido, diligenciar, para exigir que a recorrida informe tais endereços, apenas teria o resultado prático de protelar o encerramento deste certame – violando o princípio da celeridade-, visto que, ao final, o resultado seria o mesmo, a saber, habilitação da recorrida.

21. Quanto a informação de contrato encerrado, conforme parecer técnico, a recorrente pesquisou nos portais da transparência, pelo contrato original, quando, em verdade, na declaração, a recorrida apresentou o contrato com a data atualização, em virtude dos aditivos de prazo.

22. Quanto aos valores divergentes entre os lançados na declaração de contratos firmados e os valores dos portais de transparência, conforme contrarrazões apresentadas, na coluna "valor do contrato" preencheu-se o saldo do contrato.

23. Por derradeiro, merece relevo a manifestação da unidade técnica:

> Embora a coluna esteja intitulada como "Valor Total do Contrato" na Declaração de Contratos Firmados, a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual leva à conclusão de que o valor indicado corresponde ao saldo remanescente de cada compromisso assumido pela Licitante, fato corroborado pela afirmação da RECORRIDA em suas Contrarrazões (pág. 5):
> "Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados. (..)"
> (sem grifos no original)

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

Além disso, somente 5 (cinco) dos 19 (dezenove) contratos constantes na Declaração têm vigência referente ao exercício de 2023, o que significa que os valores recebidos dos demais contratos se referem ao exercício de 2024. Esse fato, obviamente, aumenta a diferença percentual entre a Receita Bruta discriminada na DRE de 2023 e a Declaração dos Contratos Firmados.

De fato, o valor constante na Declaração é 26,11% maior do que o valor discriminado na DRE de 2023. Por esse motivo, o subitem 8.5.5.2 estabelece que a empresa deve apresentar justificativas quando essa diferença percentual for superior a 10%, seja para mais ou para menos. A empresa informou que a diferença constatada se justifica "em decorrência do início de novos contratos e das repactuações de preços em virtude de convenções coletivas de trabalho". Consideramos essa justificativa plausível, dado o contexto apresentado.

Essas circunstâncias, especialmente a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual, foram determinantes para que a equipe técnica da Comissão de Licitação concluísse que não seria necessário diligenciar para que a empresa apresentasse uma declaração com a coluna do 'saldo dos contratos', entendendo que, na realidade, tratava-se apenas de um erro material na redação.

Na visão técnica, a posição patrimonial e financeira da empresa está em todos os aspectos relevantes, evidenciada principalmente em seus demonstrativos contábeis. Além disso, considerando a análise horizontal, o comportamento das contas nos últimos dois exercícios, não mostram variações expressivas. Os índices de Liquidez apurados atendem o exigido no Edital do Pregão nº 90032/2024 e seus Demonstrativos Contábeis apresentados refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2023.

(grifo nosso)

24. Conclui-se, do acima transcrito, que a documentação apresentada pela licitante, especialmente em relação à qualificação econômico-financeira, atende ao exigido no edital, tornando totalmente, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, despiciendo, a promoção de diligência para corrigir o texto do cabeçalho da coluna "valor do contrato", posto que o exigido pela Lei 14.133/21 é o saldo do contrato, já informado naquela coluna, muito embora com outro nome.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, decido, conhecer o recurso interposto pela licitante LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, para no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, mantendo como vencedora a recorrida E B CARDOSO LTDA.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **07 de Novembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8952024, **Código de Validação**: 8DD07FE787.

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 11:27 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 62024

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

PTC-CPL - 62024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 55C0721158

Ilmo. Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça/MA,
JOSÉ LINDSTRON PACHECO

1. DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, doravante denominada de RECORRENTE, em face a decisão que habilitou a empresa E. B. CARDOSO EIRELI inscrita no CPNJ sob o nº 34.849.836/0001-87, doravante denominada de RECORRIDA, no Pregão Eletrônico nº 90032/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

2. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a RECORRENTE, pleiteia a inabilitação da RECORRIDA sob as seguintes alegações:

- Omissão da Coluna “Saldo de Contrato” Conforme Modelo Anexo IV;
- Omissão na apresentação do Endereço completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes;
- Apresentação de Contrato Encerrado com informações inexatas e suas implicações Jurídicas; e
- Apresentação de Contratos com valores inferiores ao registrado no Portal da Transparência e suas implicações jurídicas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

3. **DA ANÁLISE**

1. Omissão da Coluna "Saldo de Contrato" Conforme Modelo Anexo IV.

A RECORRIDA, dentre outras coisas, em suas contrarrazões informou o seguinte:

> O edital apresenta um modelo de declaração de contrato entre a iniciativa privada e a Administração Pública. A parte recorrida, no entanto, optou por elaborar sua própria declaração, ressaltando que cada empresa deve adaptar sua documentação de acordo com suas particularidades. Assim, o anexo do edital deve ser compreendido como um exemplo/modelo e não como uma obrigatoriedade a ser seguida à risca.

Em outro ponto das Contrarrazões (pág. 5) a RECORRIDA destaca:

> "Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos **contratos já descontando os meses utilizados**. (..)"
> (sem grifos no original)

Em análise à questão levantada, incialmente é importante destacar o que a Lei 14.133/2021 dispõe acerca desta matéria:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> (...)
> § 3º **É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados**.
> (sem grifos no original)

Neste aspecto, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, em seu no item 8.5.5 e seguintes, dispõe:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
> (...)

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

A empresa licitante encaminhou a referida Declaração de Compromissos assumidos, evidenciando **que 1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta **não é superior ao Patrimônio Líquido**, conforme item 8.5.5 do Edital. O subitem 8.5.5.1 do Edital estabelece que a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, sendo a DRE de 2023 o objeto da análise.

Vários contratos mencionados na Declaração mostram vigência com início em ano **posterior** ao do Termo Contratual, como por exemplo, dentre outros:

- Contrato – SEDUC nº 158/**2018:** Vigência **13/07/2023 - 31/10/2024 – VALOR R$ 2.339.934,48;**
- Contrato - SEMAS nº 096/**2021:** Vigência **25/09/2024 - 26/09/2025 – VALOR R$ 5.424.323,64;**
- Contrato - PROCURADORIA DO ESTADO nº 042/**2023:** Vigência **15/06/2024 - 15/06/2025 – VALOR R$ 435.047,76;**
- Contrato **–** CDP nº 20/**2021:** CDP 20/2021: Vigência **31/05/2024 - 31/05/2026 – VALOR R$ 8.716.771,49;**

Embora a coluna esteja intitulada como " **Valor Total do Contrato**" na Declaração de Contratos Firmados, a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

Instrumento Contratual leva à conclusão de que o valor indicado corresponde ao saldo remanescente de cada compromisso assumido pela Licitante, fato corroborado pela afirmação da RECORRIDA em suas Contrarrazões (pág. 5):

> "Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos **contratos já descontando os meses utilizados**. (..)"
> (sem grifos no original)

Além disso, somente 5 (cinco) dos 19 (dezenove) contratos constantes na Declaração têm vigência referente ao exercício de 2023, o que significa que os valores recebidos dos demais contratos se referem ao exercício de 2024. Esse fato, obviamente, aumenta a diferença percentual entre a Receita Bruta discriminada na DRE de 2023 e a Declaração dos Contratos Firmados.

De fato, o valor constante na Declaração é 26,11% maior do que o valor discriminado na DRE de 2023. Por esse motivo, o subitem 8.5.5.2 estabelece que a empresa deve apresentar justificativas quando essa diferença percentual for superior a 10%, seja para mais ou para menos. A empresa informou que a diferença constatada se justifica " *em decorrência do início de novos contratos e das repactuações de preços em virtude de convenções coletivas de trabalho*". Consideramos essa justificativa plausível, dado o contexto apresentado.

Essas circunstâncias, especialmente a variação entre a data de início da vigência e o ano previsto no Instrumento Contratual, foram determinantes para que a equipe técnica da Comissão de Licitação concluísse que não seria necessário diligenciar para que a empresa apresentasse uma declaração com a coluna do *'saldo dos contratos'*, entendendo que, na realidade, tratava-se apenas de um erro material na redação.

Na visão técnica, a posição patrimonial e financeira da empresa está em todos os aspectos relevantes, evidenciada principalmente em seus demonstrativos contábeis. Além disso, considerando a análise horizontal, o comportamento das contas nos últimos dois exercícios, não mostram variações expressivas. Os índices de Liquidez apurados atendem o exigido no Edital do Pregão nº 90032/2024 e seus Demonstrativos Contábeis apresentados refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2023.

Por todo exposto, com relação a este ponto, a inabilitação seria desproporcional à

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

falha apontada.

2. Omissão na apresentação do Endereço completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes;

Apesar de constar no ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados, a obrigatoriedade de informar o endereço nela se torna equivocada, tendo em vista a quantidade considerável de contratos vigentes. Ademais, caso tivéssemos dúvidas em relação à veracidade das informações apresentadas, diligenciaríamos para saná-las. Não é o caso.

Nesse sentido, pode o pregoeiro fazer valer o disposto no inciso III, artigo 12 da Lei 14.133/2021, combinado com o item 8.19 do Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024:

> **Lei 14.133/2021**
> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
>
> **Edital do Pregão nº 90032/2024**
> (...)
> 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3. Apresentação de Contrato Encerrado com informações inexatas e suas implicações Jurídicas.

Quanto a este ponto, a RECORRIDA em suas contrarrazões (pág. 4 e 5), informou o seguinte:

> A recorrente afirma de forma equivocada que o contrato da com a HUUFMAEBSERH, nº 101/2023, se encontra encerrado, portando não

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

deveria estar na relação de contratos da empresa, por uma consulta que realizou no portal da transparência.

No entanto, nobre pregoeiro, é importante destacar que o portal nem sempre apresenta informações atualizadas. Conforme evidenciado em nossa declaração, **o contrato em questão foi prorrogado**, **e os valores apresentados correspondem apenas aos saldos ainda disponíveis.**

(sem grifos no original)

Além disso, a RECORRIDA apresentou o extrato de publicação do **aditamento** do referido contrato no Diário Oficial da União, o que torna este ponto superado.

4. Apresentação de Contratos com valores inferiores ao registrado no Portal da Transparência e suas implicações jurídicas.

Quanto a este ponto a RECORRIDA, em suas contrarrazões (pág. 5), informou:

> Conforme demonstrado, **a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados. É importante destacar que o Portal da Transparência nem sempre está atualizado**. Por exemplo, o contrato da HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, encontra-se desatualizado, conforme demonstrado acima. Ademais preconiza o Acórdão nº 988/2022 do Tribunal de Contas da União que:
>
> > "Na falta de Documento relativo á fase de Habilitação em pregão que consista em mera declaração licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios de formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ar art. 2º, caput, da lei 9.784/1999." (ACORDÃO 988/2022 PLENÁRIO).
>
> Portando, nobre comissão, é totalmente descabida as afirmações da recorrente, que mais uma vez faz alegações sem fundamento relevante.

Este ponto é semelhante ao alegado no item 3.3, em que a RECORRIDA esclarece que a coluna 'valor total dos contratos' corresponde ao valor dos contratos já descontados os

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

meses utilizados. Essa informação é, de fato, a que importa para a análise, bem como atende ao que dispõe a lei 14.133/2021:

> Lei 14.133/2021
> Art. 69 (...)
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, **excluídas parcelas já executadas** de contratos firmados.
> (sem grifos no original)

O Professor Juliano Heinen[1], no livro Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21, pág. 539, leciona:

> **5. PROVA DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONOÔMICO-FINANCEIRA**
> (...)
> Em suma, a lógica nos dirá que os compromissos assumidos a serem exigidos são aqueles posteriores à publicação do Balanço Patrimonial, porque este documento já contém tais obrigações. Claro que sempre deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos posteriores não comprometem a sua saúde financeira e que consegue adimplir com os índices fixados no edital.

Nesse aspecto, a RECORRIDA, em suas contrarrazões (pág. 5 e 7) argumenta o seguinte:

> Registra-se que a função da qualificação financeira é verificar se a empresa possui condições financeiras adequadas para manter o contrato. Conforme observado na documentação apresentada pela recorrida, ela dispõe de recursos robustos, bem superior ao mínimo exigido garantindo assim o bom andamento do contrato.
> Quanto a declaração de contratos firmados da empresa recorrida, que corretamente apresentou todos seus contratos vigentes com período de 12 meses, conforme a declaração de contratos firmados da habilitação, contendo Nome do órgão nº/ano do contrato, Vigência e Valor. Portanto, as afirmativas da recorrente a fim de desclassificar a recorrida são totalmente inoportunas e descabidas de veracidade.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62024, **Código de Validação**: 55C0721158.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a empresa **E B CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.849.836/0001-87,** provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos de qualificação econômico-financeira, sendo ao meu ver, desproporcional a inabilitação pelos motivos trazidos pela RECORRENTE.

É o parecer.

assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 12:18 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

[1] Heinen, Juliano – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21 / Juliano Heinen – 3. ed., ver., atual. e ampl. – São Paulo: JusPodivm, 2023.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8852024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **05 de Novembro de 2024 às 09:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8852024, **Código de Validação**: AF0B6712EE.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8852024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: AF0B6712EE

Encaminho, o processo em tela, para que emitido parecer acerca do recurso interposto pela licitante LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e contrarrazões apresentadas pela licitante E.B. CARDOSO EIRELI.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/11/2024 às 09:27 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

CONTRARRAZÕES - EB CARDOSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Ref: PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO - *PROCESSO Nº 8016/2024*

Ilmo . Sr. Pregoeiro,

E.B. CARDOSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada no Pregão Eletrônico em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vosso Senhor, por intermédio de seu representante legal, de forma tempestiva, com fundamento no item 9.5 do edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por mero inconformismo a decisão que classificou e habilitou a empresa ora Recorrida, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável à matéria, pelos motivos que seguem em anexo, requerendo desde já a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da totalidade do recurso, como, medida de lídima justiça, após observadas as formalidades e pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:
:

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90032/2024 – ELETRÔNICO**, promovida pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos..

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e que, após a análise da documentação apresentada pela recorrida, ela foi declarada vencedora, o que culminou por julgá-la CLASSIFICADO E HABILITADA, por apresentar proposta e documentação de acordo com as exigências do edital.

Inconformada com a decisão legítima da Comissão de Licitação, a recorrente interpôs um recurso administrativo, alegando um suposto descumprimento das exigências estabelecidas no edital. Contudo, os argumentos apresentados no recurso não vão além do inconformismo, bem como mera insatisfação e devem ser desprovidos.

Assim, regularmente intimada, a vencedora EBCARDOSOEIRELI, vem, tempestivamente, apresentar a presente peça de CONTRARAZOES AO RECURSO, demonstrando o absoluto descabimento do recurso interposto, justamente por trazer motivações protelatórias edesarrazoadas.

II – DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Preliminarmente, ressalta-se que a recorrida, sendo uma empresa especializada no ramo do objeto licitado, possui total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica para fornecer os serviços em questão. Com mais de 20 anos de experiência no mercado, essa competência está comprovada pelo atestado de capacidade técnica apresentado na documentação do processo licitatório, bem como na robusta capacidade econômico-financeira.

Portanto, a EBCARDOSOEIRELI é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido, tendo sido, portanto, considerada HABILITADA.

Ressaltamos que a recorrida apresentou sua proposta e documentação completa, inclusive a certidão de menor aprendiz e pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número superior ao exigido por lei e no processo licitatório.

Diante do exposto, é imprescindível reconhecer que a respeitável Comissão tomou uma decisão acertada ao habilitar a recorrida, que atendeu integralmente às exigências do edital. Assim, os argumentos apresentados nas razões recursais não têm fundamento para prosperar.

III- DAS INSUBSISTENTES ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma, a empresa ora Recorrente, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a invalidação da decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora Recorrida, com base nos apontamentos que seguem abaixo, a qual segundo a Recorrente foram violados pela Recorrida:

> "a omissão da coluna "Saldo do Contrato" na Declaração de Contratos; a falta de endereços completos dos órgãos e empresas com contratos vigentes; a inclusão de contrato encerrado com valores incorretos; e a apresentação de valores divergentes do Portal da Transparência, sugerindo má-fé e comprometendo a transparência e isonomia do certame".

IV DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Inicialmente, é fundamental afirmar que a Recorrida atendeu a todas as obrigações estabelecidas no edital, incluindo aquelas relacionadas à apresentação dos documentos necessários para a qualificação econômico-financeira. O Ilmo. Pregoeiro e a comissão de licitação, ao analisarem os documentos, atuaram de forma legal e correta na classificação e habilitação.

Portanto, a recorrente tenta, de forma infundada, deslegitimar a comissão de licitação pela aceitação adequada e legal da proposta e habilitação da parte recorrida. É importante destacar que, entre as 52 participantes do processo licitatório, apenas a recorrente apresentou um recurso administrativo, o que ressalta a correta decisões da comissão.

IV.I DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

O edital apresenta um modelo de declaração de contrato entre a iniciativa privada e a Administração Pública. A parte recorrida, no entanto, optou por elaborar sua própria declaração, ressaltando que cada empresa deve adaptar sua documentação de acordo com suas particularidades. Assim, o anexo do edital deve ser compreendido como um exemplo/modelo e não como uma obrigatoriedade a ser seguida à risca

Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou divergência de habilitação e/ou na proposta, o que não ocorreu, há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

O inciso III do artigo 12 da Lei no 14.133/2021 estabelece que "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importara seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo". Além disso, no que tange a habilitação, o § 1o do artigo 64 garante a Administração o direito de "sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação"

IV.II DA APRESNETAÇÃO DO CONTRATO HUUFMA-EBSERH Nº 101/2023

A recorrente afirma de forma equivocada que o contrato da com a HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, se encontra encerrado, portando não deveria estar na relação de contratos da empresa, por uma consulta que realizou no portal da transparência.

No entanto, nobre pregoeiro, é importante destacar que o portal nem sempre apresenta informações atualizadas. Conforme evidenciado em nossa declaração, **o contrato em questão foi prorrogado,** e os valores apresentados correspondem apenas aos saldos ainda disponíveis. Vejamos:

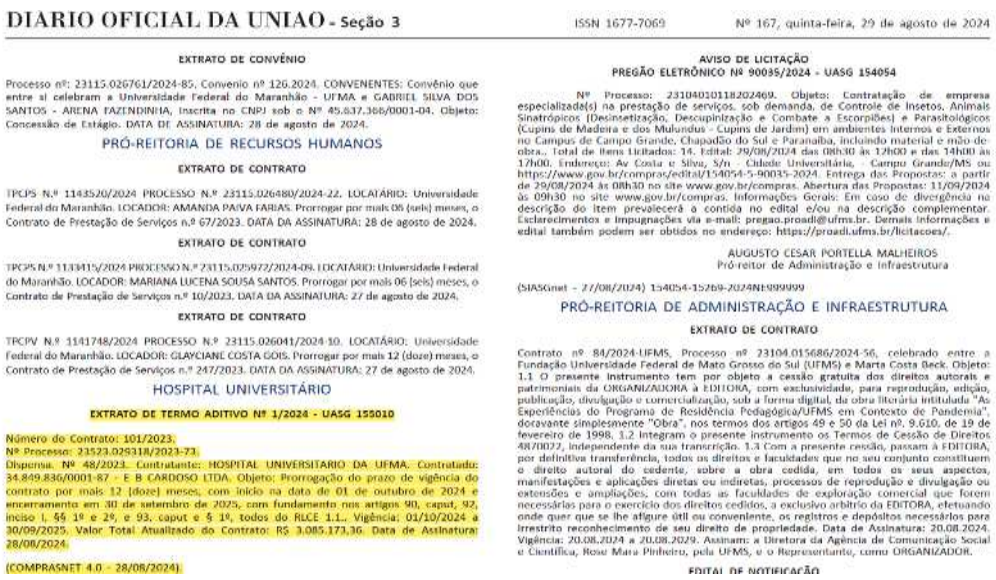

DIARIO OFICIAL DA UNIAO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 167, quinta-feira, 29 de agosto de 2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 23115.026761/2024-85, Convenio nº 126.2024. CONVENENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e GABRIEL SILVA DOS SANTOS - ARENA FAZENDINHA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.837.366/0001-04. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 1143520/2024 PROCESSO N.º 23115.026480/2024-22. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: AMANDA PAIVA FARIAS. Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 67/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 1133415/2024 PROCESSO N.º 23115.025972/2024-09. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: MARIANA LUCENA SOUSA SANTOS. Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 10/2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPV N.º 1141748/2024 PROCESSO N.º 23115.026041/2024-10. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: GLAYCIANE COSTA GOIS. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 247/2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155010

Número do Contrato: 101/2023.
Nº Processo: 23523.029318/2023-73.
Dispensa. Nº 48/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1.. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.085.173,36. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - UASG 154054

Nº Processo: 23104010118202469. Objeto: Contratação de empresa especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de Controle de Insetos, Animais Sinatrópicos (Desinsetização, Descupinização e Combate a Escorpiões) e Parasitológicos (Cupins de Madeira e dos Mulundus - Cupins de Jardim) em ambientes Internos e Externos no Campus de Campo Grande, Chapadão do Sul e Paranaíba, incluindo material e mão-de-obra.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 29/08/2024 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-90035-2024. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência no descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar. Esclarecimentos e Impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: https://proadi.ufms.br/licitacoes/.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 27/08/2024) 154054-15269-2024NE999999

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2024-UFMS. Processo nº 23104.015686/2024-56, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e Marta Costa Beck. Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita dos direitos autorais e patrimoniais da ORGANIZADORA à EDITORA, com exclusividade, para reprodução, edição, publicação, divulgação e comercialização, sob a forma digital, da obra literária intitulada "As Experiências do Programa de Residência Pedagógica/UFMS em Contexto de Pandemia", doravante simplesmente "Obra", nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. 1.2 Integram o presente instrumento os Termos de Cessão de Direitos 48/2022, independente da sua transcrição. 1.3 Com a presente cessão, passam à EDITORA, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral do cedente, sobre a obra cedida, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, processos de reprodução e divulgação ou extensões e ampliações, com todas as faculdades de exploração comercial que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da EDITORA, efetuando onde quer que se lhe afigure útil ou conveniente, os registros e depósitos necessários para irrestrito reconhecimento de seu direito de propriedade. Data de Assinatura: 20.08.2024. Vigência: 20.08.2024 a 20.08.2029. Assinam: a Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica, Rose Mara Pinheiro, pela UFMS, e o Representante, como ORGANIZADOR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sendo assim, diversamente do que alega a recorrente, a recorrida não tenta induzir a comissão ao erro. Portanto, fica claro que os argumentos apresentados pela recorrente não procedem, sendo suas colocações totalmente infundadas e sem amparo fático ou jurídico

IV.II DA SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS COM VALORES INFERIORES AO REGISTRADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Conforme demonstrado, a parte recorrida apresentou os valores dos contratos já descontando os meses utilizados . É importante destacar que o Portal da Transparência nem sempre está atualizado. Por exemplo, o contrato da HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, encontra-se desatualizado, conforme demonstrado acima. Ademais preconiza o Acórdão nº 988/2022 do Tribunal de Contas da União que:

> "Na falta de Documento relativo á fase de Habilitação em pregão que consista em mera declaração licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios de formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ar art. 2º, caput, da lei 9.784/1999." (ACORDÃO 988/2022 PLENÁRIO).

Portando, nobre comissão, é totalmente descabida as afirmações da recorrente, que mais uma vez faz alegações sem fundamento relevante.

Registra-se que a função da qualificação financeira é verificar se a empresa possui condições financeiras adequadas para manter o contrato. Conforme observado na

documentação apresentada pela recorrida, ela dispõe de recursos robustos, bem superior ao mínimo exigido garantindo assim o bom andamento do contrato.

Quanto a declaração de contratos firmados da empresa recorrida, que corretamente apresentou todos seus contratos vigentes com período de 12 meses, conforme a declaração de contratos firmados da habilitação, contendo Nome do órgão nº/ano do contrato, Vigência e Valor. Portanto, as afirmativas da recorrente a fim de desclassificar a recorrida são totalmente inoportunas e descabidas de veracidade.

Assim, o conceito de formalismo moderado envolve uma abordagem flexível e razoável em relação aos procedimentos formais, de modo a evitar que detalhes de menor importância, comprometam a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa no processo licitatório

Verifica-se, portanto, que o principal objetivo da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa. Assim, devem ser afastadas exigências meramente formais e burocráticas que possam excluir a participação de licitantes

Ocorre que a decisão não merece qualquer reparo, vez que as alegações da Recorrente, são infundadas e desprovidas de amparo jurídico, sendo nítido que o inconformismo dela, não possui argumentos fáticos ou legais que possam modificar a decisão recorrida, vez que o Edital é lei entre as partes e tal normativo seguiu todos os ditames Legais.

Diante o exposto, é evidente o intuito da RECORRENTE em impedir que seja realizada a adjudicação da proposta mais vantajosa, apresentada pela ora RECORRIDA, usando de argumentos infundados em seu recurso, pois conforme verificado, não se trata de desatendimento de alguma norma do edital como alegado pelo recorrente e sim de desconformíssimo com uma Decisão respeitável e isonômica.

Por derradeiro, demonstrada a inexistência de irregularidades na condução do processo licitatório, deve prevalecer a Decisão que classificou e habilitou a empresa recorrida, pois sua proposta e documentos estão embasados nos princípios da legalidade, vinculação ao Edital e isonomia.

Diante todo o exposto, pugna-se pelo desprovimento do recurso e total descarte das alegações da recorrente.

III - DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer que **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou e classificou a empresa licitante **EBCARDOSO LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital**,** com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Belém, 4 de novembro de 2024.

E.B. CARDOSO EIRELI
CNPJ nº 34.849.836/0001-87

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RECURSO - LSL LOCAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Pregão Eletrônico PGJ Nº 90032/2024

LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, Nº 20, Quadra 65, Jardim Renascença, São Luís – MA, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou a empresa **E.B. CARDOSO EIRELI** no Pregão Eletrônico PGJ Nº 90032/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir esposados.

II – DO ESCORÇO FÁTICO

A empresa **E.B. CARDOSO EIRELI** foi habilitada no certame licitatório em questão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Sucede que, ao se proceder minuciosa e criteriosa análise dos documentos que foram apresentados pela Recorrida no curso do processo licitatório, evidenciam-se diversas inconsistências e falhas substanciais que indicam o descumprimento de múltiplos requisitos estabelecidos no Edital.

Estes requisitos, como é cediço, têm por finalidade assegurar a legalidade, a isonomia e a adequada seleção da empresa que melhor atende aos interesses da Administração, sempre em conformidade com os preceitos normativos que regem a matéria.

Neste contexto, a constatação de tais falhas reveste-se de especial gravidade, uma vez que o atendimento a todos os critérios editalícios é **condição sine qua non** para

a habilitação no certame, tendo em vista que a inobservância desses critérios compromete não apenas a lisura e a transparência do processo, mas também a competitividade e a própria justiça do procedimento licitatório.

Cumpre destacar que a Recorrida foi omissa ao não apresentar a Declaração de Contratos em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deixando de incluir as informações referentes ao 'Saldo do Contrato'. Ademais, a Recorrida não observou a exigência de indicar o endereço completo dos órgãos e empresas com os quais possui contratos vigentes, conforme determina o referido Anexo".

Além disso, a Recorrida incluiu na declaração o contrato nº 101/2023 com a HUUFMA-EBSERH, o qual já se encontra encerrado, constando, ainda, valor incorreto.

Não obstante, a Recorrida apresentara contrato com a HUUFMA-EBSERH nº 101/2023, contrato este já encerrado e ainda com valor errado.

Por fim, verifica-se que a Recorrida apresentou planilha contendo contratos cujos valores divergem para menos dos registrados no Portal da Transparência, configurando evidente desconformidade em relação aos valores efetivamente contratados.

Assim, resta evidente que a empresa Recorrida não cumpriu rigorosamente com todas as exigências que lhe foram impostas pelo Edital, circunstância que deveria ter resultado, de forma inquestionável, em sua inabilitação.

A permanência da habilitação da referida empresa, mesmo diante das claras irregularidades e omissões documentais verificadas, configura uma **afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório**, os quais regem de maneira incontestável as licitações públicas no Brasil.

Essas irregularidades, que serão pormenorizadamente delineadas e analisadas nos itens subsequentes, demonstram a inadequação da decisão que manteve a habilitação da Recorrida, sendo imperioso que seja revista para o fiel cumprimento da legislação aplicável e para a proteção dos princípios fundamentais que norteiam o certame.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Da Omissão da Coluna "Saldo do Contrato" Conforme Modelo do Anexo IV.

É essencial, em qualquer processo licitatório, que todos os licitantes observem estritamente as exigências editalícias, em especial as relacionadas à comprovação de sua capacidade técnica e financeira. A Declaração de Contratos, exigida no Anexo IV do

edital, é um documento fundamental que permite à Administração Pública verificar os contratos vigentes da empresa, identificando, entre outros, o volume de compromissos assumidos pela licitante com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

Vejamos o que dispõe o edital no subitem 8.5.5:

> 8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital** de que um doze avos dos contratos firmados com a
> Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

Essa análise é crucial para garantir que a capacidade de execução dos serviços ou fornecimento de bens ofertados não esteja comprometida por outras obrigações previamente assumidas.

A ausência da coluna "Saldo do Contrato" na Declaração de Contratos, como exigido pelo modelo do Anexo IV, constitui uma falha grave. Senão vejamos o que dispõe o Anexo IV:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90032/2024 PROCESSO Nº 8016/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome Órgão/Empresa	doVigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Esse campo específico é indispensável, pois permite a aferição do montante financeiro remanescente em cada contrato vigente. Dessa forma, a Administração pode

avaliar o impacto dos contratos em execução na capacidade operacional e financeira da empresa licitante, assegurando que ela possui condições reais para assumir novas obrigações sem que isso comprometa a execução plena e eficiente dos serviços ou fornecimentos licitados.

In casu, a Recorrida omitiu as informações referentes ao "Saldo do Contrato" na sua Declaração de Contratos. Essa omissão implica em falta de transparência quanto ao comprometimento financeiro atual da licitante, dificultando a verificação do equilíbrio econômico-financeiro da empresa frente aos contratos declarados. Tal prática é vedada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina o estrito cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, sob pena de inabilitação.

Ademais, a omissão da coluna "Saldo do Contrato" prejudica a Administração ao impedir uma avaliação precisa sobre o risco de superação da capacidade financeira da licitante. Caso a empresa possua um volume excessivo de contratos com valores altos a cumprir, sem um saldo adequado para assegurar a execução futura, há o risco de que a contratação cause instabilidade operacional ou até inadimplência, o que contraria o interesse público e pode comprometer o objeto da contratação.

É consabido que, no âmbito das licitações, a nova Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância de princípios basilares, conforme dispõe o artigo 5º. Veja-se:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (GRIFO NOSSO)*

Tais princípios devem ser rigorosamente observados tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes, que concorrem no certame. No caso em análise, verifica-se que houve a violação de três desses princípios: o **princípio da legalidade, da publicidade e da transparência**.

A Recorrida, de forma inequívoca, violou o princípio da legalidade, o qual determina que os atos praticados na licitação devem estar em plena consonância com as disposições do edital. Se o edital estipula a obrigatoriedade da informação sobre o "saldo do contrato", não há margem para que tal determinação seja descumprida.

Ademais, cumpre destacar que os atos dos licitantes devem pautar-se nos **princípios da publicidade e da transparência**, sendo que, no presente caso, a Recorrida, ao omitir a informação sobre o "saldo do contrato", incorreu em manifesta falta de transparência, tanto para com os demais licitantes quanto para com a Administração Pública.

Tal omissão compromete o princípio da publicidade, na medida em que impede que todos os participantes do certame e a própria Administração tenham acesso completo e fidedigno às informações necessárias para uma avaliação justa e objetiva.

Em vista disso, a falta de apresentação das informações exigidas no Anexo IV quanto ao "Saldo do Contrato" **configura omissão grave, que compromete a validade da Declaração de Contratos e evidencia descumprimento às normas editalícias**.

Tal situação enseja, portanto, a inabilitação da licitante, uma vez que não apresentou documento essencial na forma exigida pelo edital, afetando a análise da sua aptidão para participar do certame de maneira segura e confiável.

3.2 Da Omissão na Apresentação do Endereço Completo dos Órgãos e Empresas com Contratos Vigentes

A obrigatoriedade de apresentar o endereço completo dos órgãos e empresas com os quais o licitante possui contratos vigentes constitui uma exigência explícita no Anexo IV do Edital, estabelecendo um requisito essencial para a comprovação de capacidade técnica e financeira no certame. Veja-se:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90032/2024 PROCESSO Nº 8016/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Essa determinação não é uma mera formalidade ou opção, mas uma condição indispensável para assegurar que todos os licitantes estejam em igualdade de condições e que a Administração Pública tenha pleno acesso às informações necessárias para uma avaliação criteriosa e transparente das qualificações dos participantes.

Ao omitir o endereço completo dos órgãos e empresas com os quais mantém contratos, a licitante desrespeita o **princípio da vinculação ao edital, violando, consequentemente, o princípio da legalidade, que determina a estrita observância das disposições editalícias**. A exigência do endereço completo visa permitir que a Administração Pública e demais licitantes verifiquem a idoneidade e o alcance das operações do participante, oferecendo maior clareza e transparência no processo de habilitação. Vejamos o que dispõe o STJ (Superior Tribunal de Justiça):

> RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES**. - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.
>
> (STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213)

Veja-se o que aduz o próprio TCU (Tribunal de Contas da União) a respeito do princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**
>
> (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011)

Sucede que, a ausência dessa informação (endereço completo dos órgãos e empresas com os quais o licitante possui contratos vigentes) compromete os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que impede que a Administração e os concorrentes tenham uma visão completa e precisa dos compromissos e da capacidade operacional do licitante. A omissão do endereço completo pode dificultar a validação dos dados apresentados, interferindo na análise da idoneidade e da experiência da empresa em contratos semelhantes aos que são objeto da licitação.

Portanto, a falta de apresentação dos endereços completos dos órgãos e empresas com os quais a licitante possui contratos vigentes caracteriza uma irregularidade relevante, que fere o escopo do edital e compromete a lisura do certame.

A exigência desse dado, conforme o modelo do Anexo IV, garante que a Administração Pública possa verificar a autenticidade das informações e a capacidade real do licitante, impedindo fraudes ou inconsistências que possam interferir na escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Diante disso, a inabilitação da licitante por descumprir essa determinação editalícia é uma medida necessária para preservar a igualdade e a transparência no processo licitatório, assegurando que apenas licitantes que observem todas as exigências legais e editalícias participem validamente do certame

3.3 Da Apresentação de Contrato Encerrado com Informações Inexatas e suas Implicações Jurídicas

No contexto licitatório, a apresentação de informações exatas e atualizadas é essencial para a transparência, lisura e legalidade do processo. No caso em questão, a Recorrida apresentou um contrato com a HUUFMA-EBSERH, nº 101/2023, que já está

encerrado e, ainda assim, foi incluído com um valor incorreto na documentação fornecida. Veja-se o valor e a data atribuído ao contrato pela Recorrida:

HUUFMA-EBSERH	101/2023	01/10/2024 - 30/09/2025	2.773.301,76	R$ 3.085.173,36

No Portal da Transparência, verifica-se um valor diverso daquele apresentado pela Recorrida. Fica evidente a intenção de induzir a erro, ao informar um valor substancialmente inferior ao efetivamente contratado, bem como ao indicar uma data de encerramento contratual divergente.

Tal conduta sugere má-fé da Recorrida ao manipular informações essenciais para o julgamento da licitação. Vejamos:

ORGÃO / ENTIDADE VINCULADA CONTRATANTE	UNIDADE GESTORA CONTRATANTE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO FORNECEDOR	CPF / CNPJ DO FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR CONTRATADO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB)	Pregão	Serviços	00017/2023	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	17.133.610,32
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA	Dispensa de Licitação	Serviços	00101/2023	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	3.085.173,36

Detalhar	29/09/2023	06/11/2023	01/10/2023	30/09/2024	Ministério da Educação	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA	Dispensa de Licitação	Serviços

Tal ação infringe diretamente os princípios de legalidade, publicidade, transparência e vinculação ao edital, que regem os processos administrativos de licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A vinculação ao edital é um dos princípios fundamentais da licitação e significa que todos os requisitos e condições dispostos no edital devem ser seguidos rigorosamente, tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes. O edital possui força vinculante, servindo como a “lei interna” do certame. A inclusão de um contrato encerrado com valor incorreto viola essa vinculação, pois a documentação fornecida pela Recorrida não reflete com precisão os compromissos vigentes e a capacidade financeira e operacional atual da empresa.

A omissão ou a incorreta apresentação dos valores do contrato, bem como a inclusão de um contrato inativo, viola o dever de transparência e publicidade, uma vez que impede uma análise precisa sobre o montante total de compromissos financeiros da empresa e sua capacidade de execução de novos contratos.

A apresentação de informações incorretas ou desatualizadas pode justificar a inabilitação do licitante, conforme previsto pela própria Lei nº 14.133/2021 e consolidado em jurisprudência. O Tribunal de Contas da União já decidiu em casos análogos que a inexatidão nas informações de habilitação técnica ou financeira constitui motivo para desclassificação, com fundamento na moralidade administrativa e na isonomia entre os concorrentes.

Além disso, a doutrina também reforça que as informações prestadas em processos licitatórios devem refletir fielmente a realidade da empresa. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "a falta de veracidade e de transparência nas informações apresentadas pelo licitante compromete a legalidade do certame e fere o princípio da isonomia."

Ou seja, a inclusão de informações incorretas pode ser interpretada como uma tentativa de induzir a Administração Pública a erro, o que configura uma violação ao dever de **boa-fé e à probidade administrativa**.

A apresentação de um contrato encerrado e com valor incorreto não é uma falha meramente formal, mas sim uma infração que compromete a credibilidade e a legalidade do processo licitatório. Esse ato impede que a Administração tenha uma visão clara e precisa sobre a capacidade técnica e financeira do licitante, afetando a análise de sua qualificação e a competitividade do certame.

Assim, a inclusão desse contrato inexato é fundamento suficiente para a inabilitação da Recorrida, tendo em vista que violou os princípios da vinculação ao edital, da publicidade e da transparência, além de comprometer o interesse público.

3.4 Da Apresentação de Contratos com Valores Inferiores ao Registrado no Portal da Transparência e suas Implicações Jurídicas

A apresentação de contratos com valores divergentes dos registrados no Portal da Transparência é uma infração grave, que compromete a lisura e a confiabilidade do processo licitatório.

No caso em análise, a Recorrida apresentou uma série de contratos com valores inferiores aos efetivamente contratados, conforme demonstrado pela comparação com os dados disponibilizados no Portal da Transparência. Senão vejamos:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor Total do Contrato	VALOR CONTRATADO do Portal da transperência
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOSHOSPITALARES	017/2023	12/06/2024 - 12/06/2025	6.425.103,87	R$ 17.133.610,32
BARROS BARRETO	04/2022	07/06/2024 - 06/06/2025	964.603,44	R$ 1.017.530,40
HUUFMA-EBSERH	101/2023	01/10/2024 - 30/09/2025	2.773.301,76	R$ 3.085.173,36
ANATEL	134/2022	22/11/2023 - 22/11/2024	127.144,32	R$ 134.643,84

Vejamos, portanto, a tabela do próprio Portal da Transparência:

ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA CONTRATANTE	UNIDADE GESTORA CONTRATANTE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO FORNECEDOR	CPF / CNPJ DO FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR CONTRATADO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB)	Pregão	Serviços	00017/2023	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	17.133.610,32
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA	Dispensa de Licitação	Serviços	00101/2023	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	3.085.173,36

Detalhar	29/09/2023	06/11/2023	01/10/2023	30/09/2024	Ministério da Educação	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA	Dispensa de Licitação	Serviços

NTIDADE A NTE	UNIDADE GESTORA CONTRATANTE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO FORNECEDOR	CPF / CNPJ DO FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR CONTRATADO
de res	COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB)	Pregão	Serviços	00004/2022	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	1.017.530,40
Nacional inicações	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PA	Pregão	Serviços	00134/2022	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	Não se aplica	134.643,84

Essa inconsistência não apenas indica uma falta de precisão e de veracidade nas informações, mas também sugere uma potencial tentativa de induzir a Administração em erro sobre a real capacidade econômica da empresa**.**

A Lei nº 14.133/2021, no art. 5º, estabelece princípios essenciais que regem o processo licitatório, incluindo a **transparência, a publicidade e a vinculação ao edital**. Esses princípios asseguram que a Administração e os demais concorrentes tenham acesso a informações fidedignas, promovendo uma avaliação justa e objetiva das propostas.

Este princípio, conhecido como **princípio da vinculação ao edital**, é um dos pilares fundamentais do Direito Administrativo. Vejamos como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e outros Tribunais tem se posicionado sobre a matéria:

DECISÃO DO TRIBUNAL A QUO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. REGRAS EDITALÍCIAS VINCULAM A ADMINISTRAÇÃO E OS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. VIA ESCOLHIDA NÃO SE PRESTA À PRODUÇÃO DE PROVAS. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA DESPROVIDO. I - Da leitura do acórdão mencionado, conclui-se que a decisão proferida pelo Tribunal a quo não merece reparos, eis que se encontra em consonância com o entendimento estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça. II - **A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Desse modo, o concurso público deverá respeitar o princípio da vinculação ao edital.** III - Forçoso concluir que o acórdão proferido pelo Tribunal a quo não merece reparos, haja vista em consonância com o entendimento prevalente nesta Corte Superior. IV - Não se presta a via escolhida como meio para produção de prova, além do que deve ser trazido de plano na exordial, não sendo suficiente o conjunto fático-probatório à conclusão pela existência de direito líquido e certo a amparar o pleito do impetrante e não sendo possível a dilação probatória em mandado de segurança. V - Recurso desprovido.

(STJ - RMS: 61984 MA 2019/0299646-5, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 25/08/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 31/08/2020)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO**. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - **Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório**.

(TJ-MG - Agravo de Instrumento: 2006494-04.2023.8.13.0000, Relator: Des.(a) Jair Varão, Data de Julgamento: 23/11/2023, 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/11/2023)

Segundo **Hely Lopes Meirelles**, renomado jurista em direito administrativo, aduz:

"**O edital é a lei interna da licitação**, vincula aos seus termos tanto a Administração como os licitantes, devendo todos observar fielmente as regras por ele estabelecidas, **sob pena de nulidade dos atos praticados em desacordo com suas disposições**." (*MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro*)

A omissão de dados corretos ou a apresentação de valores inferiores ao contratado infringe diretamente esses princípios, visto que impede que a Administração tenha uma visão precisa sobre a real capacidade e os compromissos financeiros da licitante.

Além disso, o princípio da transparência, que é assegurado tanto pela Constituição Federal quanto pela Nova Lei de Licitações, exige que todas as informações submetidas à Administração sejam precisas e acessíveis, permitindo o controle social e a fiscalização dos atos administrativos.

A divergência de valores pode ainda caracterizar má-fé, ao sugerir uma intenção de ocultar a real capacidade econômica da empresa para induzir a Administração a acreditar que possui menor volume de contratos e, portanto, maior disponibilidade para assumir novas obrigações.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra sobre Direito Administrativo, destaca que a boa-fé objetiva é um princípio essencial nas relações administrativas, exigindo que as partes ajam com transparência e lealdade. A violação desse princípio compromete a confiança no processo, sendo passível de sanções que podem variar desde a inabilitação até penalidades mais severas em casos de dolo comprovado.

Diante das inconsistências nos valores apresentados pela Recorrida, fica evidente que a declaração fornecida não reflete a realidade da empresa. Tal discrepância compromete os princípios da transparência, publicidade e boa-fé, fundamentais para garantir a idoneidade do processo licitatório.

Em vista disso, a Administração Pública, ao constatar essas falhas, tem não apenas o direito, mas o dever de inabilitar o licitante, uma vez que as informações inexatas e omissões impedem uma avaliação correta da capacidade técnica e econômica, violando o interesse público.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, requerer a Vossa Senhoria:

a) **O recebimento e processamento deste Recurso Administrativo**, uma vez que ele se encontra devidamente fundamentado e atende a todos os requisitos formais exigidos para a sua interposição;
b) **Reforma da decisão que habilitou a empresa E.B. CARDOSO EIRELI**, com a consequente inabilitação da referida empresa, tendo em vista o descumprimento dos requisitos editalícios obrigatórios, especialmente: As

irregularidades identificadas incluem: a omissão da coluna "Saldo do Contrato" na Declaração de Contratos; a falta de endereços completos dos órgãos e empresas com contratos vigentes; a inclusão de contrato encerrado com valores incorretos; e a apresentação de valores divergentes do Portal da Transparência, sugerindo má-fé e comprometendo a transparência e isonomia do certame.

c) **Reiteração do princípio da vinculação ao edital**, com a observância de todas as exigências impostas no instrumento convocatório.

d) **Notificação das partes envolvidas** para conhecimento da presente manifestação e, querendo, apresentação de contrarrazões

Neste termos,

Pede Deferimento.

São Luís – MA, 30 de outubro de 2024

LSL - Locação e Serviços Ltda.
Alexandre Sales
Diretor Executivo

LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PRAZOS RECURSAIS

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico N° 90032/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

GRUPO 1 | 14 itens
Sem benefícios ME/EPP
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R$ 69.084.513,0000

Data limite para recursos
30/10/2024
Data limite para decisão
25/11/2024

Data limite para contrarrazões
04/11/2024

Recursos e contrarraz es

07.983.615/0001-24
COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
Recurso: não registrado

24.965.271/0001-40
ECOPEL SERVICOS LTDA
Recurso: não registrado

05.483.831/0001-85
LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA
Recurso: não registrado

05.564.043/0001-13
MASTER FACILITIES LTDA
Recurso: não registrado

Voltar | Adiantar prazo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 02/10/2024 às 08:00 até 16/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 às 09:03:14	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 09:19:24	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	16/10/2024 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2024 às 12:34:47	Senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 12:35:46	Suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitantes BEM ESTAR. Retornaremos no dia 17.10.2024, às 10h. Até amanhã!!!
Sistema	17/10/2024 às 09:58:15	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:11	Voltaremos daqui a 10 minutos.
Sistema	17/10/2024 às 10:36:05	Informo que ainda não recebemos o parecer de análise da proposta e documentos de habilitação, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 18.10.2024, às 10h.
Sistema	18/10/2024 às 10:02:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/10/2024 às 10:03:57	Recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	18/10/2024 às 10:08:36	Segue a transcrição:
Sistema	18/10/2024 às 10:08:50	Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL - 8272024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresenta-se o que segue:
Sistema	18/10/2024 às 10:09:17	PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 10:09:34	A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nª 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 899.762,96 (Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:09:41	) e anual de R$ 10.797.155,52 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:09:48	O valor anual está 21,04%, ou R$ 2.877.385,08 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:10:10	INCONFORMIDADES TÉCNICAS DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:
Sistema	18/10/2024 às 10:10:17	Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça e às determinações legais, conforme listado abaixo:
Sistema	18/10/2024 às 10:11:58	1) A empresa cotou o valor do Item "F" (Cesta Básica) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Eletricista e Bombeiro Hidráulico em R$ 318,43 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) quando deveria ter sido de R$ 326,69 (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), como determina a CCT 67/2024, das categorias, na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EM
Sistema	18/10/2024 às 10:12:07	, que estabelece que o Vale Cesta Básica mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais) previsto na convenção anterior, será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento). Ressalte-se que o INPC acumulado de 2023 foi de 3,71%, segundo o IBGE.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:14	Importar informar, ainda, que a CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA da CCT 67/2024 ressalta que as partes signatárias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:35	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:12:43	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) quando deveria ter sido de R$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO das CCT's 102/2024 e 125/2024, das
Sistema	18/10/2024 às 10:13:21	categorias. Ressalte-se que a empresa realizou o desconto de 20% no valor do auxílio, nas planilhas, mas as CCT's, na cláusula citada, determinam que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10% sobre o valor.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:50	3) A empresa estabeleceu os percentuais dos Itens "A" (Custos Indiretos) e "B" (Lucro) do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) em 0,25% nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:59	No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses percentuais são bastante irrisórios, o que denota indícios de que a proposta da empresa é inexequível.
Sistema	18/10/2024 às 10:14:06	Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas
Sistema	18/10/2024 às 10:14:11	É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.
Sistema	18/10/2024 às 13:21:41	Boa tarde.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 13:25:05	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h20.
Sistema	18/10/2024 às 14:30:37	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos na segunda-feira, dia 21.10.2024, às 9h. Um bom fim de semana a todos.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:28	Bom dia.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:35	Desculpem o atraso.
Sistema	21/10/2024 às 09:15:03	Vamos transcrever o parecer de analise.
Sistema	21/10/2024 às 09:16:44	Transcreveremos o parecer de análise da proposta de preços
Sistema	21/10/2024 às 09:17:32	" À CPL Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, que juntou aos autos do processo a planilha de preços corrigida, bem como documentos que comprovam a exequibilidade da proposta da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça acerca da proposta de preços, verificou-se que:
Sistema	21/10/2024 às 09:18:03	"A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço corrigida às considerações realizadas por esta Assessoria Técnica no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 6602024, corrigindo duas das três inconformidades técnicas apontadas no parecer;
Sistema	21/10/2024 às 09:18:09	contudo, ao ajustar os itens apontados, a licitante reduziu o valor do salário base da categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo de R$ 2.318,81 para R$ 1.558,49, contrariando o estabelecido no item 2, subitens 2.3 e 2.4, do Termo de Referência, que sugere o primeiro valor com base no que prevê a IN 05/2017.
Sistema	21/10/2024 às 09:18:17	Ressalte-se que a fixação do salário da categoria acima do piso previsto nas CCT's de Asseio e Conservação é uma prática adotada por esta Procuradoria Geral de Justiça há 3 anos, sendo justificada pela necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos,
Sistema	21/10/2024 às 09:18:25	agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais).
Sistema	21/10/2024 às 09:19:09	Ressalte-se, ainda, que a IN 05/2017, no art. 5ª, VI, admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:16	Em relação à terceira inconformidade técnica apontada no PTCASTEC/PGJ – 6602024, dos percentuais irrisórios de lucro e custos indiretos nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís, esta Assessoria entende que a inconformidade não foi sanada, haja vista a empresa ter aumentado o percentual dos itens de 0,25%
Sistema	21/10/2024 às 09:19:29	Por todo exposto acima, conforme PTC-ASTEC/PGJ – 6612024, é que esta Unidade se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico supra, considerando, também, que o único documento apensado para fins de comprovação de exequibilidade, é uma declaração sem qualquer memória de cálculo que efetivamente comprove que a proposta apresentada é executável.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:34	Atenciosamente.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:40	assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 09:14 h (*) ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES TÉCNICO MINISTERIAL COORDENADOR
Sistema	21/10/2024 às 09:21:09	A consulta ao processo está disponível no portal da transparência do MPMA, no seguinte link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia.
Sistema	21/10/2024 às 09:21:36	Para ter acesso, bastar clicar no número do processo referente a esta licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2024 às 09:23:43	Quanto aos documentos de habilitação,...
Sistema	21/10/2024 às 09:28:32	A licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" apresentou as certidões previstas nos itens 8.4.2, 8.4.6 vencidas.
Sistema	21/10/2024 às 09:32:47	Além disso, a licitante, ao contrário do que declarou para participar deste certame (item 4.3.4), não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema	21/10/2024 às 09:33:03	Conforme certidão obtida no ministério do trabalho.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:39	Assim, a proposta da licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está reprovada.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:54	E a licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está inabilitada.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:19	Senhores licitantes.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:58	Retornaremos às 14h.
Sistema	21/10/2024 às 14:06:30	Boa tarde.
Sistema	21/10/2024 às 14:30:23	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, e retornaremos no dia 22.10.2024, às 9h. Até amanhã!
Sistema	22/10/2024 às 09:04:26	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	22/10/2024 às 11:20:13	Senhores licitantes.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:15	Bom dia.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:54	Em razão da instabilidade que está ocorrendo no Compras.gov.br, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 23.10.2024, às 9h. Até amanhã!!!!!!!!!!!!!!!!!!
Sistema	23/10/2024 às 08:59:32	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 09:14:59	Senhores licitantes...
Sistema	23/10/2024 às 09:16:07	Atentem que quando publicamos o edital no sistema, o valor total das diárias do eletricista, consta no valor total do mesmo.
Sistema	23/10/2024 às 09:17:15	Além disso, o valor dos itens não proposta em PDF, não podem ser diferentes dos valores dos itens na proposta do sistema.
Sistema	23/10/2024 às 12:00:31	Senhores licitantes, retornaremos às 14h.
Sistema	23/10/2024 às 14:00:13	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 15:20:36	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 24.10.2024, às 14h
Sistema	23/10/2024 às 15:20:46	Até amanhã!
Sistema	24/10/2024 às 13:59:09	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:19:22	Srs licitantes, lembrem-se que a licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, pode mandar a planilha antes do prazo.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:19	Srs licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:51	De acordo com o parecer técnico da unidade solicitante, a proposta da licitante E B CARDOSO LTDA está aprovada.
Sistema	24/10/2024 às 14:44:22	Quanto a análise dos documentos de habilitação, consideramos que os documentos apresentados atendem ao disposto no edital, estando, portanto, a licitante E B CARDOSO LTDA habilitada!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
16/10/2024 às 09:24:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 69.084.513,0000
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)
Situação:	Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 65.081.566,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 68.662.909,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.785.092,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 33.130.502,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.130.502,4000 Valor negociado: Não informado		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.043.510,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.333,0000 Valor negociado: Não informado		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 54.708.530,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 56.368.186,6000 Valor negociado: Não informado		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.385.280,0000	-
Valor proposta: R$ 68.712.880,0000 Valor negociado: Não informado		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 69.073.690,0000	-
Valor proposta: R$ 69.073.690,0000 Valor negociado: Não informado		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 69.084.511,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.511,0000 Valor negociado: Não informado		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 65.221.427,0000	-
Valor proposta: R$ 68.372.699,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 65.081.566,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 69.084.509,0000 Valor negociado: Não informado		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.035.605,2000	-
Valor proposta: R$ 66.035.605,2000 Valor negociado: Não informado		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.324.582,5500	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 69.084.512,9000	-
Valor proposta: R$ 69.084.512,9000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 66.144.260,6000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 66.432.051,2200	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 64.497.672,0260	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 65.593.132,8000	-
Valor proposta: R$ 111.323.796,6000 Valor negociado: Não informado		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.591.547,3000	-
Valor proposta: R$ 69.083.479,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.575.594,2000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 65.630.278,0000	-
Valor proposta: R$ 65.630.278,0000 Valor negociado: Não informado		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 65.624.100,0000	-
Valor proposta: R$ 69.078.004,0000 Valor negociado: Não informado		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.677.623,8000	-
Valor proposta: R$ 66.677.623,8000 Valor negociado: Não informado		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.743.204,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 67.212.993,8000	-
Valor proposta: R$ 69.078.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.493.304,4000	-
Valor proposta: R$ 69.090.513,0000 Valor negociado: Não informado		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 65.630.287,3500	-
Valor proposta: R$ 65.630.287,3500 Valor negociado: Não informado		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 68.375.712,6900	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.684.171,5400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.032.600,0000	-
Valor proposta: R$ 69.032.600,0000 Valor negociado: Não informado		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 66.738.418,8000	-
Valor proposta: R$ 66.738.418,8000 Valor negociado: Não informado		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 66.499.354,0400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 67.101.553,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.500,0000 Valor negociado: Não informado		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 67.735.294,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 67.353.900,0000	-
Valor proposta: R$ 69.027.900,0000 Valor negociado: Não informado		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 33.091.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.091.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 09:00:09	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 09:03:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2024 09:19:32	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:32 do dia 16/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 56.368.186,6000 e R$ 65.309.967,3299.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 54.708.530,8000 e R$ 64.497.672,0260.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:29:42	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:30:52	bom dia ok
pelo participante	16/10/2024 12:27:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:21 de 16/10/2024. 2 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.834.039/0001-20	16/10/2024 12:27:21	foram enviados pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
pelo participante 11.834.039/0001-20	17/10/2024 10:26:49	Bom dia
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:17:32	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 18/10/2024. Justificativa: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
pelo participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:18:13	BOM DIA OK
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:19:19	Sem aumentar o preço total de sua pro´posta.
pelo participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 12:21:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:36 de 18/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:41:28	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:42:33	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:43:19	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 12:29:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:05 de 21/10/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:06:54	Boa tarde.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:14	Um arquivo que o sr(a) enviou está corrompido.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:47	O arquivo "ACT - 20130114.pdf"
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:12	Boa tarde!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:40	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:13:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:45 de 21/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:04:34	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:07:44	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:10:25	Gostaria que o senhor informasse os telefones de contato da sua empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:11:34	Além disso, o senhor não forneceu o balanco do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:14:30	Contatos da Empresa: 94 99261-7396 | 94 9840-78140
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:19:46	com relação ao balanço SPED, estou verificando com a contabilidade.
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 08:54:40	Senhor, pregoeiro! Bom dia! Quanto ao Speed, o setor contábil nos informou que " NÃO SE FAZ OBRIGADA A ENVIO DE ECD, conforme descrito na Instrução Normativa RFB N 2.003/21." ´Peço gentilmente que libere o envio de anexos, para que possamos enviar o documento elaborado pelo contador da empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:07	Bom dia.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:18	Há uma inconformidade na sua proposta de preçso.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:23	*preços.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:40	O senhor criou um item 15, que não existe nesta licitação.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:27	Conforme o quadro-resumo previsto no item 1.2 do termo de referência, no valor total do eletricista, lançado no Compras.gov.br, o valor total das diáris.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:35	*diárias.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:06:02	O valor dos itens da proposta devem ser iguais aos valores finais, após a fase de lances.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:07:54	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:10:21	Não esqueça de mandar a planilha em PDF e o documento do contador que explica a sua não obrigatoriedade de apresentar o balanço do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:11:12	Cientes, Sr. Pregoeiro! Estaremos enviando tudo, dentro do prazo!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:18:49	O senhor entendeu o valor total das diárias, qual seja, R$ 711.810,00, deve fazer parte do valor total que o senhor cotou pro item do eletricista no sistema?
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:20:54	ou seja, o valor efetivo, só para o eletricista, será 1.491.220,8.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:21:09	O senhor confirma que mantem essa proposta?
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:42:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:22 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:56:43	Senhor licitante, sua proposta está em desacordo com o item 1.2 do termo de referência.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:57:29	O senhor mantém essa proposta?
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 12:27:38	Sr. Pregoeiro, a proposta esta em desacordo com relação ao quadro resumo?
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:22	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:30	Boa tarde.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:09:45	Boa Tarde, enviaremos dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:24	O valor total do item 1 é composto por valor quinquenal do eletricista + o valor total quinquenal das diárias dos mesmos.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:33	Conforme previsto no edital.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:59:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:59 de 23/10/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 13:59:24	Boa tarde.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:01:21	Verificamos que o senhor não enviou a planilha em formato pdf,
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:04:35	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:06:49	Boa tarde, irei encaminhar.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:22:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:14 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:23:39	Prezado, planilha em formato pdf, enviado.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:24:39	Estou verificando
Sistema	24/10/2024 14:32:21	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:42:21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2024 14:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:54:45.
Sistema	24/10/2024 14:55:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/10/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 09:00:05	Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
16/10/2024 09:00:05	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
16/10/2024 09:03:08	Item aberto para lances.
16/10/2024 09:19:30	Item com etapa aberta encerrada.
16/10/2024 09:19:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 56.368.186,6000 e R$ 65.309.967,3299.
16/10/2024 09:24:33	Item com etapa fechada encerrada.
16/10/2024 09:24:33	Item encerrado para lances.
16/10/2024 09:29:42	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 12:29:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
16/10/2024 12:27:21	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
18/10/2024 10:17:32	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2024 13:17:00. Motivo: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
18/10/2024 12:21:36	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 09:40:09	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 54.708.530,8000. Motivo: Proposta inexequível, conforme parecer técnica. Além disso: 1) apresentou as certidões da receita federal e estadual vencidas; e 2) Não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas..
21/10/2024 09:41:28	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 12:41:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
21/10/2024 12:29:05	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 14:08:40	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 16:09:00. Motivo: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
21/10/2024 14:13:45	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 09:07:54	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:06:00. Motivo: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
23/10/2024 11:42:22	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:04:09	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 64.497.672,0260. Motivo: Proposta em desacordo com o quadro previsto no item 1.2 do Edital, mesmo após vários alertas no chat. O valor item 1 é composto pelo valor quinquenal do eletricista+o valor quinquenal das diárias, conforme o titulo da décima coluna do quatro resumo. Licitante teve a chance de corrigir. Não o fez!.
23/10/2024 14:05:22	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 17:05:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
23/10/2024 14:59:59	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:04:35	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 16:05:00. Motivo: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
24/10/2024 14:22:14	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:32:21	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 65.081.566,0000. Motivo: Aprovada, conforme documento "DESPACHO-CSG - 18852024"..
24/10/2024 14:40:38	Fornecedor LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.483.831/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/10/2024 14:44:45	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 foi habilitado.
24/10/2024 14:46:25	Fornecedor MASTER FACILITIES LTDA, CNPJ 05.564.043/0001-13 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:47:01	Fornecedor COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.983.615/0001-24 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:49:19	Fornecedor ECOPEL SERVICOS LTDA, CNPJ 24.965.271/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:55:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Eletricista

Eletricista

Valor estimado:	R$ 3.011.454,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 2.867.265,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 2.589.850,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.233.912,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.011.454,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.250.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.723.428,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.840.713,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.200.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.990.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.011.400,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.181.222,0000	-
Valor proposta: R$ 2.299.644,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.867.265,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.907.817,2000	-
Valor proposta: R$ 2.907.817,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.978.328,0100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 2.866.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.198.397,6100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.203.034,2200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.198.397,6000	-
Valor proposta: R$ 3.732.681,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.980.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.865.981,6000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.860.881,0000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 2.860.450,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.929.399,2000	-
Valor proposta: R$ 2.929.399,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.244.837,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.278.666,8000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.913.530,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 2.860.881,3000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 2.892.525,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.107.598,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.244.675,6000	-
Valor proposta: R$ 2.244.675,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 2.932.618,5900	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 2.916.292,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 2.799.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 2.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.008.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.000.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:15	00.482.840/0001-38	R$ 2.198.397,6000
16/10/2024 09:06:23	02.282.245/0001-84	R$ 2.981.339,0000
16/10/2024 09:07:51	07.983.615/0001-24	R$ 2.276.647,5600
16/10/2024 09:08:52	18.927.396/0001-82	R$ 2.900.000,0000 *
16/10/2024 09:09:08	18.927.396/0001-82	R$ 2.980.000,0000
16/10/2024 09:09:43	09.028.981/0001-50	R$ 2.250.000,0000
16/10/2024 09:10:17	34.849.836/0001-87	R$ 2.867.265,0000
16/10/2024 09:10:28	05.899.350/0001-55	R$ 2.244.837,0000
16/10/2024 09:10:30	14.061.065/0001-51	R$ 2.978.328,0100
16/10/2024 09:10:54	02.282.245/0001-84	R$ 2.951.256,0000
16/10/2024 09:11:01	10.427.965/0001-19	R$ 2.198.397,6100
16/10/2024 09:11:23	38.216.896/0001-13	R$ 2.860.450,0000
16/10/2024 09:12:13	04.396.395/0001-44	R$ 2.267.122,3560
16/10/2024 09:12:46	78.533.312/0001-58	R$ 2.913.530,4000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:12:54	21.938.382/0001-79	R$ 2.866.000,0000
16/10/2024 09:14:15	16.887.298/0001-33	R$ 2.278.666,8000
16/10/2024 09:14:20	10.996.691/0001-89	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:15:11	02.960.160/0001-08	R$ 2.107.598,4000
16/10/2024 09:15:40	07.983.615/0001-24	R$ 2.253.881,0000
16/10/2024 09:16:35	20.306.099/0001-61	R$ 2.945.750,4000
16/10/2024 09:16:42	02.282.245/0001-84	R$ 2.921.743,0000
16/10/2024 09:16:46	07.983.615/0001-24	R$ 2.181.222,0000
16/10/2024 09:17:08	05.483.831/0001-85	R$ 2.865.981,6000
16/10/2024 09:17:35	25.453.131/0001-55	R$ 2.799.000,0000
16/10/2024 09:17:46	08.989.745/0001-37	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:18:12	02.282.245/0001-84	R$ 2.892.525,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 2.233.912,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 2.932.618,5900
16/10/2024 09:18:52	08.989.745/0001-37	R$ 2.200.000,0000
16/10/2024 09:19:13	10.483.643/0001-97	R$ 2.589.850,0000
16/10/2024 09:19:14	20.306.099/0001-61	R$ 2.916.292,0000
16/10/2024 09:20:15	04.396.395/0001-44	R$ 2.203.034,2200
16/10/2024 09:22:21	11.834.039/0001-20	R$ 2.723.428,8000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de bombeiro hidráulico

Bombeiro hidráulico

Valor estimado:	R$ 298.708,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 284.750,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 290.376,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 298.708,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 288.060,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 263.749,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 288.408,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 274.000,0000	-
Valor proposta: R$ 297.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 284.755,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 284.750,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 285.292,2000	-
Valor proposta: R$ 285.292,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 295.422,4100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 298.708,1000	-
Valor proposta: R$ 298.708,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 285.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 283.772,0100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 275.098,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.185,0000	-
Valor proposta: R$ 485.043,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 290.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.709,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 280.661,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 283.772,0000	-
Valor proposta: R$ 283.772,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 283.100,0000	-
Valor proposta: R$ 298.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 288.096,0000	-
Valor proposta: R$ 288.096,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 291.589,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 293.199,6000	-
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.153,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 283.772,7900	-
Valor proposta: R$ 283.772,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 273.920,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 291.568,2000	-
Valor proposta: R$ 291.568,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 290.148,4700	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 290.173,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 283.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 295.900,0000	-
Valor proposta: R$ 295.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 298.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:20	00.482.840/0001-38	R$ 286.185,0000
16/10/2024 09:08:18	07.983.615/0001-24	R$ 284.755,0000
16/10/2024 09:09:03	09.028.981/0001-50	R$ 288.060,0000
16/10/2024 09:09:38	18.927.396/0001-82	R$ 290.000,0000
16/10/2024 09:10:47	14.061.065/0001-51	R$ 295.422,4100
16/10/2024 09:10:59	05.899.350/0001-55	R$ 291.589,0000
16/10/2024 09:11:07	34.849.836/0001-87	R$ 284.750,0000
16/10/2024 09:11:17	20.306.099/0001-61	R$ 290.173,8000
16/10/2024 09:11:19	10.427.965/0001-19	R$ 283.772,0100
16/10/2024 09:12:25	04.396.395/0001-44	R$ 286.610,5179
16/10/2024 09:12:52	78.533.312/0001-58	R$ 286.153,8000
16/10/2024 09:13:14	21.938.382/0001-79	R$ 279.900,0000 *
16/10/2024 09:14:31	21.938.382/0001-79	R$ 285.000,0000
16/10/2024 09:15:25	02.960.160/0001-08	R$ 273.920,4000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:22	16.887.298/0001-33	R$ 293.199,6000
16/10/2024 09:16:51	38.216.896/0001-13	R$ 283.100,0000
16/10/2024 09:17:17	05.483.831/0001-85	R$ 280.661,4000
16/10/2024 09:18:14	25.453.131/0001-55	R$ 283.000,0000
16/10/2024 09:18:20	08.989.745/0001-37	R$ 283.772,8000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 290.148,4700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 290.376,0000
16/10/2024 09:19:03	08.989.745/0001-37	R$ 274.000,0000
16/10/2024 09:20:54	04.396.395/0001-44	R$ 275.098,0000
16/10/2024 09:22:33	11.834.039/0001-20	R$ 263.749,8000

Item 3 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais

Valor estimado:	R$ 18.312.210,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 17.238.312,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-

Valor proposta:	R$ 18.312.210,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 18.004.690,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 18.312.210,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 14.920.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 15.980.706,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 16.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.270.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 18.312.200,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.490.564,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 17.238.312,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.519.334,0000	-
Valor proposta: R$ 17.519.334,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.110.775,7000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 17.529.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.395.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 16.999.458,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.377.458,0000	-
Valor proposta: R$ 29.926.008,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.999.999,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.434.956,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 17.396.599,0000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 17.396.400,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.691.492,0000	-
Valor proposta: R$ 17.691.492,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.875.788,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 18.009.222,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.705.982,0000	-
Valor proposta: R$ 18.318.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 17.396.599,5000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.129.087,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 16.611.588,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.874.486,0000	-
Valor proposta: R$ 17.874.486,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 17.722.839,2800	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 17.789.016,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.209,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 17.230.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 17.900.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.306.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 18.300.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:26	00.482.840/0001-38	R$ 17.377.458,0000
16/10/2024 09:08:35	07.983.615/0001-24	R$ 17.490.564,0000
16/10/2024 09:09:52	18.927.396/0001-82	R$ 17.999.999,0000
16/10/2024 09:10:19	09.028.981/0001-50	R$ 17.500.000,0000
16/10/2024 09:11:05	14.061.065/0001-51	R$ 18.110.775,7000
16/10/2024 09:11:14	05.899.350/0001-55	R$ 17.875.788,0000
16/10/2024 09:11:25	34.849.836/0001-87	R$ 17.238.312,0000
16/10/2024 09:11:55	20.306.099/0001-61	R$ 17.789.016,0000
16/10/2024 09:12:16	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000 *
16/10/2024 09:12:36	04.396.395/0001-44	R$ 17.551.232,5800
16/10/2024 09:13:00	78.533.312/0001-58	R$ 17.705.982,0000
16/10/2024 09:13:06	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000
16/10/2024 09:14:03	38.216.896/0001-13	R$ 17.396.400,0000
16/10/2024 09:14:51	10.996.691/0001-89	R$ 17.900.000,0000
16/10/2024 09:15:03	21.938.382/0001-79	R$ 17.529.000,0000
16/10/2024 09:15:25	10.427.965/0001-19	R$ 17.395.000,0000
16/10/2024 09:15:41	02.960.160/0001-08	R$ 16.611.588,0000
16/10/2024 09:15:59	16.887.298/0001-33	R$ 18.009.222,0000
16/10/2024 09:17:34	05.483.831/0001-85	R$ 17.434.956,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 18.004.690,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 17.722.839,2800
16/10/2024 09:18:48	25.453.131/0001-55	R$ 17.230.000,0000
16/10/2024 09:19:13	08.989.745/0001-37	R$ 16.800.000,0000
16/10/2024 09:21:29	04.396.395/0001-44	R$ 16.999.458,0000
16/10/2024 09:22:49	11.834.039/0001-20	R$ 14.920.080,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 4 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais-Carregador

Valor estimado:	R$ 694.846,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 656.825,4000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 679.473,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 694.846,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 666.500,0000	-
Valor proposta: R$ 694.646,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 609.728,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 641.331,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 650.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 663.057,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 656.825,4000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 663.863,4000	-
Valor proposta: R$ 663.863,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 687.203,4800	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 664.600,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 641.332,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 643.012,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 671.131,8000	-
Valor proposta: R$ 1.132.054,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 680.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 661.582,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 660.104,0000	-
Valor proposta: R$ 660.104,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 659.300,0000	-
Valor proposta: R$ 694.000,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 670.386,6000	-
Valor proposta: R$ 670.386,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 678.286,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 682.718,4000	-
Valor proposta: R$ 694.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 668.867,4000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 660.104,4600	-
Valor proposta: R$ 660.104,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 687.898,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 647.745,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 678.238,2000	-
Valor proposta: R$ 678.238,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 681.996,4400	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 674.994,6000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 656.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 692.000,0000	-
Valor proposta: R$ 692.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 690.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 690.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:33	00.482.840/0001-38	R$ 671.131,8000
16/10/2024 09:08:45	07.983.615/0001-24	R$ 663.057,0000
16/10/2024 09:10:24	18.927.396/0001-82	R$ 680.000,0000
16/10/2024 09:10:41	09.028.981/0001-50	R$ 674.999,0000
16/10/2024 09:11:25	14.061.065/0001-51	R$ 687.203,4800
16/10/2024 09:11:38	05.899.350/0001-55	R$ 678.286,0000
16/10/2024 09:11:45	34.849.836/0001-87	R$ 656.825,4000
16/10/2024 09:12:07	20.306.099/0001-61	R$ 674.994,6000
16/10/2024 09:12:44	04.396.395/0001-44	R$ 666.705,0400
16/10/2024 09:13:12	78.533.312/0001-58	R$ 668.867,4000
16/10/2024 09:13:55	02.282.245/0001-84	R$ 687.898,0000
16/10/2024 09:14:13	38.216.896/0001-13	R$ 659.300,0000
16/10/2024 09:15:31	21.938.382/0001-79	R$ 664.600,0000
16/10/2024 09:16:22	09.028.981/0001-50	R$ 666.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:47	10.427.965/0001-19	R$ 641.332,0000
16/10/2024 09:16:59	02.960.160/0001-08	R$ 647.745,0000
16/10/2024 09:17:09	16.887.298/0001-33	R$ 682.718,4000
16/10/2024 09:17:45	05.483.831/0001-85	R$ 661.582,8000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 681.996,4400
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 679.473,0000
16/10/2024 09:19:23	08.989.745/0001-37	R$ 650.000,0000
16/10/2024 09:19:23	25.453.131/0001-55	R$ 656.000,0000
16/10/2024 09:21:42	04.396.395/0001-44	R$ 643.012,2000
16/10/2024 09:22:57	11.834.039/0001-20	R$ 609.728,4000

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra

Jardineiro

Valor estimado:	R$ 733.084,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 692.514,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 718.121,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 733.084,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 637.176,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 676.476,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 733.080,0000	-
Valor proposta: R$ 733.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 733.084,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 699.750,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 692.514,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 700.709,4000	-
Valor proposta: R$ 700.709,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 725.020,2700	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 701.290,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 676.477,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 696.359,3500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 700.516,8000	-
Valor proposta: R$ 1.195.525,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 723.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 688.861,8000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 696.429,0000	-
Valor proposta: R$ 696.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 696.350,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 707.596,2000	-
Valor proposta: R$ 707.596,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.611,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 720.500,4000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 706.683,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 696.429,9900	-
Valor proposta: R$ 696.429,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 725.753,3500	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 683.240,7600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 715.561,2000	-
Valor proposta: R$ 715.561,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 719.122,4600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 712.137,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 730.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 730.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:39	00.482.840/0001-38	R$ 700.516,8000
16/10/2024 09:08:58	07.983.615/0001-24	R$ 699.750,0000
16/10/2024 09:10:50	18.927.396/0001-82	R$ 723.000,0000
16/10/2024 09:11:11	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000
16/10/2024 09:11:49	14.061.065/0001-51	R$ 725.020,2700
16/10/2024 09:12:01	34.849.836/0001-87	R$ 692.514,0000
16/10/2024 09:12:09	05.899.350/0001-55	R$ 715.611,0000
16/10/2024 09:12:17	20.306.099/0001-61	R$ 712.137,6000
16/10/2024 09:12:55	04.396.395/0001-44	R$ 703.393,2900
16/10/2024 09:13:20	78.533.312/0001-58	R$ 706.683,6000
16/10/2024 09:14:23	38.216.896/0001-13	R$ 696.350,0000
16/10/2024 09:14:31	02.282.245/0001-84	R$ 725.753,3500
16/10/2024 09:15:49	21.938.382/0001-79	R$ 701.290,0000
16/10/2024 09:16:48	09.028.981/0001-50	R$ 715.000,0000
16/10/2024 09:17:06	10.427.965/0001-19	R$ 676.477,0000
16/10/2024 09:17:26	16.887.298/0001-33	R$ 720.500,4000
16/10/2024 09:17:54	02.960.160/0001-08	R$ 683.240,7600
16/10/2024 09:18:02	05.483.831/0001-85	R$ 688.861,8000
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 718.121,0000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 719.122,4600
16/10/2024 09:22:42	04.396.395/0001-44	R$ 696.359,3500
16/10/2024 09:23:14	11.834.039/0001-20	R$ 637.176,6000

Item 6 do Grupo G1 - Prestação de serviços de copeiragem

Copeira

Valor estimado:	R$ 3.485.601,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 3.284.208,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.409.011,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.485.601,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.390.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.048.642,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.206.736,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.380.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.380.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.485.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.326.220,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.284.208,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.330.297,0000	-
Valor proposta: R$ 3.330.297,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.447.259,3900	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.333.500,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.207.737,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.344.433,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.366.180,0000	-
Valor proposta: R$ 5.679.279,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.307.968,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.311.320,0000	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 3.310.750,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.363.030,0000	-
Valor proposta: R$ 3.363.030,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.402.531,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.424.851,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.355.704,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 3.311.320,9500	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.212.226,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.402.288,0000	-
Valor proposta: R$ 3.402.288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.381.068,4400	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 3.386.016,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.478.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.478.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.480.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.480.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:45	00.482.840/0001-38	R$ 3.366.180,0000
16/10/2024 09:09:07	07.983.615/0001-24	R$ 3.326.220,0000
16/10/2024 09:11:27	09.028.981/0001-50	R$ 3.425.000,0000
16/10/2024 09:12:10	14.061.065/0001-51	R$ 3.447.259,3900
16/10/2024 09:12:27	20.306.099/0001-61	R$ 3.386.016,0000
16/10/2024 09:12:28	18.927.396/0001-82	R$ 3.450.000,0000
16/10/2024 09:12:31	05.899.350/0001-55	R$ 3.402.531,0000
16/10/2024 09:12:33	34.849.836/0001-87	R$ 3.284.208,0000
16/10/2024 09:13:04	04.396.395/0001-44	R$ 3.344.433,2000
16/10/2024 09:13:28	78.533.312/0001-58	R$ 3.355.704,0000
16/10/2024 09:14:33	38.216.896/0001-13	R$ 3.310.750,0000
16/10/2024 09:16:14	21.938.382/0001-79	R$ 3.333.500,0000
16/10/2024 09:17:24	10.427.965/0001-19	R$ 3.207.737,0000
16/10/2024 09:17:44	16.887.298/0001-33	R$ 3.424.851,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:17:55	09.028.981/0001-50	R$ 3.390.000,0000
16/10/2024 09:18:13	05.483.831/0001-85	R$ 3.307.968,0000
16/10/2024 09:18:15	02.960.160/0001-08	R$ 3.212.226,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 3.409.011,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 3.381.068,4400
16/10/2024 09:23:27	11.834.039/0001-20	R$ 3.048.642,0000

Item 7 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista

Valor estimado:	R$ 4.548.873,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 4.286.019,6000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.440.486,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 4.548.873,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.980.427,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.184.509,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.500.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.548.800,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 4.548.873,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.339.518,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.286.019,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.344.975,6000	-
Valor proposta: R$ 4.344.975,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.498.835,9900	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.370.300,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.184.510,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.210.450,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.388.713,2000	-
Valor proposta: R$ 7.404.159,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.503.381,3000	-
Valor proposta: R$ 4.548.870,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.312.988,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 4.321.429,0000	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 4.320.600,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.387.683,0000	-
Valor proposta: R$ 4.387.683,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.440.457,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.468.201,8000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.372.842,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 4.321.429,9200	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.503.384,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.185.896,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.440.141,6000	-
Valor proposta: R$ 4.440.141,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.365.287,4100	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 4.418.905,2000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.542.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.548.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:51	00.482.840/0001-38	R$ 4.388.713,2000
16/10/2024 09:09:19	07.983.615/0001-24	R$ 4.339.518,0000
16/10/2024 09:11:57	09.028.981/0001-50	R$ 4.450.000,0000
16/10/2024 09:12:38	20.306.099/0001-61	R$ 4.418.905,2000
16/10/2024 09:12:40	14.061.065/0001-51	R$ 4.498.835,9900
16/10/2024 09:12:49	34.849.836/0001-87	R$ 4.286.019,6000
16/10/2024 09:13:09	05.899.350/0001-55	R$ 4.440.457,0000
16/10/2024 09:13:15	04.396.395/0001-44	R$ 4.364.643,2900
16/10/2024 09:13:37	78.533.312/0001-58	R$ 4.372.842,0000
16/10/2024 09:14:43	38.216.896/0001-13	R$ 4.320.600,0000
16/10/2024 09:15:02	18.927.396/0001-82	R$ 4.503.381,3000
16/10/2024 09:15:13	10.996.691/0001-89	R$ 4.450.000,0000
16/10/2024 09:16:34	21.938.382/0001-79	R$ 4.370.300,0000
16/10/2024 09:17:49	10.427.965/0001-19	R$ 4.184.510,0000
16/10/2024 09:18:00	16.887.298/0001-33	R$ 4.468.201,8000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 4.440.486,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 4.365.287,4100
16/10/2024 09:18:25	05.483.831/0001-85	R$ 4.312.988,4000
16/10/2024 09:18:35	02.960.160/0001-08	R$ 4.185.896,4000
16/10/2024 09:18:54	09.028.981/0001-50	R$ 4.400.000,0000
16/10/2024 09:19:15	02.282.245/0001-84	R$ 4.503.384,0000
16/10/2024 09:23:54	11.834.039/0001-20	R$ 3.980.427,6000
16/10/2024 09:24:12	04.396.395/0001-44	R$ 4.210.450,0000

Item 8 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 diurno

Valor estimado:	R$ 535.161,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 495.821,6000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 522.453,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 535.161,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 525.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 468.285,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 492.295,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.160,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.531,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 495.821,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 511.173,6000	-
Valor proposta: R$ 511.173,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 529.274,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 492.296,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 497.218,1520	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 516.319,2000	-
Valor proposta: R$ 871.077,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 520.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 507.410,4000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 508.403,0000	-
Valor proposta: R$ 508.403,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 508.250,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 516.198,0000	-
Valor proposta: R$ 516.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 522.406,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 525.670,8000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 514.452,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 508.403,5200	-
Valor proposta: R$ 508.403,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 497.382,9800	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 522.369,6000	-
Valor proposta: R$ 522.369,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 499.832,8200	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 519.871,2000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 533.000,0000	-
Valor proposta: R$ 533.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 535.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:56	00.482.840/0001-38	R$ 516.319,2000
16/10/2024 09:09:29	07.983.615/0001-24	R$ 510.531,0000
16/10/2024 09:12:04	09.028.981/0001-50	R$ 525.000,0000
16/10/2024 09:12:46	20.306.099/0001-61	R$ 519.871,2000
16/10/2024 09:13:20	34.849.836/0001-87	R$ 495.821,6000
16/10/2024 09:13:20	14.061.065/0001-51	R$ 529.274,0000
16/10/2024 09:13:27	05.899.350/0001-55	R$ 522.406,0000
16/10/2024 09:13:43	78.533.312/0001-58	R$ 514.452,0000
16/10/2024 09:14:53	38.216.896/0001-13	R$ 508.250,0000
16/10/2024 09:15:41	18.927.396/0001-82	R$ 520.000,0000
16/10/2024 09:16:29	04.396.395/0001-44	R$ 497.218,1520
16/10/2024 09:17:33	21.938.382/0001-79	R$ 510.000,0000
16/10/2024 09:18:00	10.427.965/0001-19	R$ 492.296,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 499.832,8200

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 522.453,0000
16/10/2024 09:18:34	05.483.831/0001-85	R$ 507.410,4000
16/10/2024 09:19:16	02.960.160/0001-08	R$ 497.382,9800
16/10/2024 09:19:17	16.887.298/0001-33	R$ 525.670,8000
16/10/2024 09:24:18	11.834.039/0001-20	R$ 468.285,6000

Item 9 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 noturno

Valor estimado:	R$ 629.562,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 570.760,8000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 613.576,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 629.562,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.950,0000	-
Valor proposta: R$ 629.582,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 539.082,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 539.082,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.500,0000	-
Valor proposta: R$ 629.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 600.416,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 570.760,8000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 601.191,6000	-
Valor proposta: R$ 601.191,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 622.636,8100	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 595.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 570.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 576.468,4080	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 606.846,0000	-
Valor proposta: R$ 1.023.760,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 620.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 596.404,8000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 598.083,0000	-
Valor proposta: R$ 598.083,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 597.550,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 607.100,4000	-
Valor proposta: R$ 607.100,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.557,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 618.220,8000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 598.083,9000	-
Valor proposta: R$ 598.083,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 614.514,0000	-
Valor proposta: R$ 614.514,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 590.969,1000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 611.574,0000	-
Valor proposta: R$ 629.561,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 626.000,0000	-
Valor proposta: R$ 626.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 629.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:02	00.482.840/0001-38	R$ 606.846,0000
16/10/2024 09:09:40	07.983.615/0001-24	R$ 600.416,0000
16/10/2024 09:12:14	09.028.981/0001-50	R$ 614.950,0000
16/10/2024 09:12:56	20.306.099/0001-61	R$ 611.574,0000
16/10/2024 09:13:33	34.849.836/0001-87	R$ 570.760,8000
16/10/2024 09:13:42	14.061.065/0001-51	R$ 622.636,8100

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:57	05.899.350/0001-55	R$ 614.557,0000
16/10/2024 09:15:06	38.216.896/0001-13	R$ 597.550,0000
16/10/2024 09:16:02	18.927.396/0001-82	R$ 620.000,0000
16/10/2024 09:16:53	04.396.395/0001-44	R$ 576.468,4080
16/10/2024 09:18:08	21.938.382/0001-79	R$ 595.000,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 590.969,1000
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 613.576,0000
16/10/2024 09:18:40	10.427.965/0001-19	R$ 570.000,0000
16/10/2024 09:18:44	05.483.831/0001-85	R$ 596.404,8000
16/10/2024 09:19:02	16.887.298/0001-33	R$ 618.220,8000

Item 10 do Grupo G1 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Encarregado.

Valor estimado:	R$ 881.001,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 830.194,2000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 859.166,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 881.001,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 865.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 828.518,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 828.518,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 870.000,0000	-
Valor proposta: R$ 870.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 881.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 840.303,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 830.194,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 841.374,0000	-
Valor proposta: R$ 841.374,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 871.309,9800	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 863.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 828.519,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 838.496,1420	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 849.495,6000	-
Valor proposta: R$ 1.433.138,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 873.180,0000	-
Valor proposta: R$ 882.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 834.930,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 836.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 849.643,2000	-
Valor proposta: R$ 849.643,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 860.004,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 865.222,2000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 846.174,6000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 836.950,9500	-
Valor proposta: R$ 836.950,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 880.000,0000	-
Valor proposta: R$ 880.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 859.942,8000	-
Valor proposta: R$ 859.942,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 859.539,2000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 855.829,8000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 881.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:08	00.482.840/0001-38	R$ 849.495,6000
16/10/2024 09:09:53	07.983.615/0001-24	R$ 840.303,0000
16/10/2024 09:12:22	09.028.981/0001-50	R$ 865.000,0000
16/10/2024 09:13:04	20.306.099/0001-61	R$ 855.829,8000
16/10/2024 09:13:44	34.849.836/0001-87	R$ 830.194,2000
16/10/2024 09:14:08	78.533.312/0001-58	R$ 846.174,6000
16/10/2024 09:14:30	05.899.350/0001-55	R$ 860.004,0000
16/10/2024 09:14:40	14.061.065/0001-51	R$ 871.309,9800
16/10/2024 09:15:14	38.216.896/0001-13	R$ 836.950,0000
16/10/2024 09:16:39	18.927.396/0001-82	R$ 873.180,0000
16/10/2024 09:17:19	04.396.395/0001-44	R$ 838.496,1420
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 859.166,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 859.539,2000
16/10/2024 09:18:36	21.938.382/0001-79	R$ 863.000,0000
16/10/2024 09:18:44	16.887.298/0001-33	R$ 865.222,2000
16/10/2024 09:18:56	05.483.831/0001-85	R$ 834.930,0000
16/10/2024 09:19:11	10.427.965/0001-19	R$ 828.519,0000

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Auxiliar de apoio administrativo

Valor estimado:	R$ 34.435.440,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 32.444.460,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.527.880,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.350.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 25.336.944,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25.336.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.425.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.425.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 32.835.840,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.444.460,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 32.878.380,0000	-
Valor proposta: R$ 32.878.380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.056.650,2000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 32.908.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.768.904,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.175.200,0000	-
Valor proposta: R$ 55.966.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.434.439,0000	-
Valor proposta: R$ 34.434.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 32.603.640,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 32.713.250,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 33.201.540,0000	-
Valor proposta: R$ 33.201.540,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.614.760,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 33.809.520,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.030.780,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.091.085,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.400.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 33.612.360,0000	-
Valor proposta: R$ 33.612.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 32.954.028,9600	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 33.451.560,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 33.460.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.428.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:14	00.482.840/0001-38	R$ 33.175.200,0000
16/10/2024 09:10:05	07.983.615/0001-24	R$ 32.835.840,0000
16/10/2024 09:12:37	09.028.981/0001-50	R$ 33.350.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:12	20.306.099/0001-61	R$ 33.451.560,0000
16/10/2024 09:13:57	34.849.836/0001-87	R$ 32.444.460,0000
16/10/2024 09:14:15	78.533.312/0001-58	R$ 33.030.780,0000
16/10/2024 09:15:04	14.061.065/0001-51	R$ 34.056.650,2000
16/10/2024 09:15:08	05.899.350/0001-55	R$ 33.614.760,0000
16/10/2024 09:15:22	38.216.896/0001-13	R$ 32.713.250,0000
16/10/2024 09:15:23	02.282.245/0001-84	R$ 34.091.085,0000
16/10/2024 09:15:54	10.996.691/0001-89	R$ 33.460.000,0000
16/10/2024 09:17:29	04.396.395/0001-44	R$ 32.768.904,6000
16/10/2024 09:18:20	16.887.298/0001-33	R$ 33.809.520,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 33.527.880,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 32.954.028,9600
16/10/2024 09:18:57	21.938.382/0001-79	R$ 32.908.000,0000
16/10/2024 09:19:11	05.483.831/0001-85	R$ 32.603.640,0000

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de serviço de reprografia - operação de equipamen-to

Operador de reprografia

Valor estimado:	R$ 745.817,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 702.691,2000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 728.775,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 725.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 686.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 686.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.780,0000	-
Valor proposta: R$ 745.780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 711.604,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 702.691,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 712.490,4000	-
Valor proposta: R$ 712.490,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 737.613,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 709.718,1120	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 719.915,4000	-
Valor proposta: R$ 1.214.586,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 707.455,8000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 708.526,0000	-
Valor proposta: R$ 708.526,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 707.750,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 719.492,4000	-
Valor proposta: R$ 719.492,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 728.042,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 745.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 717.494,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 708.526,5300	-
Valor proposta: R$ 708.526,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 727.992,0000	-
Valor proposta: R$ 727.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 729.149,6700	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 724.509,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 742.000,0000	-
Valor proposta: R$ 742.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:19	00.482.840/0001-38	R$ 719.915,4000
16/10/2024 09:10:20	07.983.615/0001-24	R$ 711.604,0000
16/10/2024 09:12:45	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:19	20.306.099/0001-61	R$ 724.509,0000
16/10/2024 09:14:11	34.849.836/0001-87	R$ 702.691,2000
16/10/2024 09:14:33	78.533.312/0001-58	R$ 717.494,4000
16/10/2024 09:15:27	14.061.065/0001-51	R$ 737.613,4000
16/10/2024 09:15:31	38.216.896/0001-13	R$ 707.750,0000
16/10/2024 09:15:36	05.899.350/0001-55	R$ 728.042,0000
16/10/2024 09:17:37	04.396.395/0001-44	R$ 709.718,1120
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 729.149,6700
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 728.775,0000
16/10/2024 09:19:25	05.483.831/0001-85	R$ 707.455,8000

Item 13 do Grupo G1 - Serviço Especializado de Limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal

Valor estimado:	R$ 510.393,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 480.517,2000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 501.294,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 495.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 425.346,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 425.346,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.200,0000	-
Valor proposta: R$ 510.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.300,0000	-
Valor proposta: R$ 510.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 510.393,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 487.404,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 480.517,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 488.167,2000	-
Valor proposta: R$ 488.167,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 504.779,2700	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 485.322,3720	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 483.792,0000	-
Valor proposta: R$ 833.596,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.390,0000	-
Valor proposta: R$ 510.390,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 484.873,0000	-
Valor proposta: R$ 484.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 484.500,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 492.964,8000	-
Valor proposta: R$ 492.964,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 498.229,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 493.072,8000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 484.873,9200	-
Valor proposta: R$ 484.873,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 498.193,2000	-
Valor proposta: R$ 498.193,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 495.810,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 508.000,0000	-
Valor proposta: R$ 508.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:24	00.482.840/0001-38	R$ 483.792,0000
16/10/2024 09:10:30	07.983.615/0001-24	R$ 487.404,0000
16/10/2024 09:12:52	09.028.981/0001-50	R$ 495.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:52	20.306.099/0001-61	R$ 495.810,0000
16/10/2024 09:14:24	34.849.836/0001-87	R$ 480.517,2000
16/10/2024 09:14:49	78.533.312/0001-58	R$ 493.072,8000
16/10/2024 09:15:37	38.216.896/0001-13	R$ 484.500,0000
16/10/2024 09:15:43	14.061.065/0001-51	R$ 504.779,2700
16/10/2024 09:16:02	05.899.350/0001-55	R$ 498.229,0000
16/10/2024 09:17:43	04.396.395/0001-44	R$ 485.322,3720
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 501.294,0000

Item 14 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista - Bacabal

Valor estimado:	R$ 262.359,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 247.227,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 255.879,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 259.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 241.041,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 241.041,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.350,0000	-
Valor proposta: R$ 262.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 262.359,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 250.243,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 247.227,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 250.539,6000	-
Valor proposta: R$ 250.539,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 259.473,6400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 249.699,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.982,2000	-
Valor proposta: R$ 426.805,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 261.358,0000	-
Valor proposta: R$ 261.358,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 249.241,0000	-
Valor proposta: R$ 249.241,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 248.900,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 253.002,0000	-
Valor proposta: R$ 253.002,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 256.107,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 262.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.005,4000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 249.241,6200	-
Valor proposta: R$ 249.241,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 259.735,5400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 256.088,4000	-
Valor proposta: R$ 256.088,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 254.863,8000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 261.000,0000	-
Valor proposta: R$ 261.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:29	00.482.840/0001-38	R$ 252.982,2000
16/10/2024 09:10:42	07.983.615/0001-24	R$ 250.243,0000
16/10/2024 09:12:59	09.028.981/0001-50	R$ 259.000,0000
16/10/2024 09:14:01	20.306.099/0001-61	R$ 254.863,8000
16/10/2024 09:14:34	34.849.836/0001-87	R$ 247.227,0000
16/10/2024 09:14:55	78.533.312/0001-58	R$ 252.005,4000
16/10/2024 09:15:43	38.216.896/0001-13	R$ 248.900,0000
16/10/2024 09:16:02	14.061.065/0001-51	R$ 259.473,6400
16/10/2024 09:16:04	02.282.245/0001-84	R$ 259.735,5400

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:24	05.899.350/0001-55	R$ 256.107,0000
16/10/2024 09:17:49	04.396.395/0001-44	R$ 249.699,2700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 255.879,0000

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RELATÓRIO DE ACEITE

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
09210284000115	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	10/10/2024 14:55	ME ou EPP	Não
11834039000120	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	14/10/2024 10:28	Grande Empresa	Não
00146889000110	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	16/10/2024 08:53	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
10547708000110	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	16/10/2024 08:43	Grande Empresa	Não
30081833000195	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	16/10/2024 08:09	ME ou EPP	Sim
11842881000104	CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15/10/2024 20:29	Grande Empresa	Não
08989745000137	CANAA FACILITIES LTDA	16/10/2024 06:16	ME ou EPP	Não
05483831000185	LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA	15/10/2024 13:51	Grande Empresa	Não
10427965000119	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	15/10/2024 16:54	Grande Empresa	Não
02960160000108	R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	15/10/2024 09:13	Grande Empresa	Não
78533312000158	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	14/10/2024 14:24	Grande Empresa	Não
36990588000115	CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	16/10/2024 08:28	Grande Empresa	Não
07983615000124	COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	15/10/2024 17:01	ME ou EPP	Sim
05069154000153	GLOBALTECH BRASIL LTDA	15/10/2024 15:37	Grande Empresa	Não
42162322000187	W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	15/10/2024 22:31	ME ou EPP	Sim
12441717000158	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	16/10/2024 08:53	Grande Empresa	Não
10967452000109	CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA	10/10/2024 08:24	ME ou EPP	Sim
20306099000161	SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	14/10/2024 07:49	ME ou EPP	Sim
01248111000184	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	16/10/2024 08:58	Grande Empresa	Não
05564043000113	MASTER FACILITIES LTDA	15/10/2024 08:35	ME ou EPP	Não
04396395000144	L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA	15/10/2024 16:59	Grande Empresa	Não
14061065000151	ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15/10/2024 16:53	Grande Empresa	Não
08583069000105	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	15/10/2024 09:05	ME ou EPP	Sim
36999552000100	MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA	11/10/2024 16:14	ME ou EPP	Sim
21938382000179	HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	16/10/2024 08:50	Grande Empresa	Não
23361040000164	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	04/10/2024 10:47	ME ou EPP	Não
18927396000182	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	02/10/2024 14:35	Grande Empresa	Não
30388625000133	SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA	08/10/2024 22:02	ME ou EPP	Sim
35230250000100	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	15/10/2024 15:01	ME ou EPP	Sim
00482840000138	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	14/10/2024 10:48	Grande Empresa	Não
38216896000113	M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	15/10/2024 13:59	ME ou EPP	Não
09028981000150	B M DE ALMEIDA LTDA	15/10/2024 14:08	Grande Empresa	Não
05899350000155	MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL	15/10/2024 19:20	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
00081160000102	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	04/10/2024 11:15	Grande Empresa	Não
24965271000140	ECOPEL SERVICOS LTDA	15/10/2024 08:35	ME ou EPP	Não
10483643000197	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	11/10/2024 13:41	Grande Empresa	Não
10258826000109	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	02/10/2024 11:58	ME ou EPP	Sim
00323090000151	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	10/10/2024 14:13	Grande Empresa	Não
33063921000152	L C SILVA LTDA	16/10/2024 08:38	ME ou EPP	Sim
16887298000133	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	02/10/2024 09:02	Grande Empresa	Não
09019150000111	ATD LOCACAO LTDA	15/10/2024 16:53	Grande Empresa	Não
02531343000108	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	15/10/2024 08:31	Grande Empresa	Não
00801512000157	AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	15/10/2024 14:33	Grande Empresa	Não
25453131000155	UMJ LTDA	07/10/2024 10:48	Grande Empresa	Não
07244760000193	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	15/10/2024 16:47	Grande Empresa	Não
10996691000189	VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/10/2024 02:51	Grande Empresa	Não
34849836000187	E B CARDOSO LTDA	02/10/2024 08:38	Grande Empresa	Não
30816349000167	ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	09/10/2024 15:10	ME ou EPP	Não
20935038000163	GENESIS LTDA	16/10/2024 02:07	ME ou EPP	Sim
01430564000127	MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA	07/10/2024 17:18	ME ou EPP	Não
02282245000184	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	15/10/2024 17:31	Grande Empresa	Não
26716668000123	SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	16/10/2024 06:22	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA 03

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 90032/2024
Processo Administrativo Nº 8016/2024

MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA), inscrita no **CNPJ sob o nº 30.388.625/0001-33**, com sede em **Travessa São Bernardo, Nº 9, Lote Parque das Rosas, Bairro Aurora, São Luís/MA, CEP 65.064-300**, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90032/2024**, com base no **Art. 164 da Lei 14.133/2021** e nos princípios que regem as licitações públicas, pelos motivos a seguir expostos:

I. Da Tempestividade

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que a sessão pública para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024 está prevista para ocorrer no dia **16 de outubro de 2024**, e o prazo legal para apresentação da impugnação encerra-se em **13 de outubro de 2024**, conforme previsto no **art. 164, § 2º, da Lei 14.133/2021**. Dessa forma, a presente petição deve ser conhecida e acolhida.

II. Do Excesso na Vigência do Contrato

O **item 1.1 do Termo de Referência** e o **item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** estabelecem que o contrato terá vigência de **5 anos**, prorrogável por até **10 anos**. No entanto, verifica-se que a natureza dos serviços licitados – asseio, conservação e correlatos – não justifica a adoção de um prazo tão longo, sobretudo em razão da ausência de estudos técnicos ou econômicos que fundamentem essa necessidade. A vigência contratual deve estar pautada no princípio da economicidade, assegurando que os serviços contratados atendam adequadamente às necessidades da Administração, sem comprometer a eficiência do gasto público.

A ausência de uma justificativa robusta para a escolha desse prazo pode violar o princípio da eficiência, previsto no **art. 14 da Lei 14.133/2021**, que exige que os contratos públicos tenham prazos proporcionais à sua finalidade. Diante disso, entende-se que o prazo de

vigência do contrato deve ser reduzido ou que sejam apresentados estudos que fundamentem adequadamente a necessidade de um período contratual tão extenso.

III. Da Falta de Clareza nos Critérios de Qualificação Técnica

O **item 23.4 do Termo de Referência** impõe que os licitantes comprovem experiência mínima de **3 anos** na prestação de serviços similares, permitindo o somatório de atestados técnicos para essa comprovação. No entanto, o edital não define claramente a forma como serão avaliados os períodos fracionados ou contratos concomitantes, o que pode gerar insegurança jurídica para os participantes do certame.

A qualificação técnica é um elemento essencial para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto do contrato. Contudo, as exigências devem ser proporcionais e claras, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade e a promover a isonomia entre os concorrentes. A falta de critérios definidos para a avaliação dos contratos concomitantes e fracionados compromete esses princípios e pode acarretar na restrição de empresas qualificadas para o certame.

IV. Da Exigência Desproporcional de Mão de Obra

A planilha de quantitativos do **Termo de Referência** estabelece a contratação de **147 profissionais** para a execução dos serviços, sem apresentar estudos técnicos que justifiquem a necessidade de um número tão elevado de trabalhadores. A exigência de uma quantidade de profissionais desproporcional à necessidade real dos serviços licitados pode restringir a participação de empresas de menor porte, violando o princípio da competitividade, conforme previsto no **art. 3º da Lei 8.666/1993** e no **art. 37, XXI da Constituição Federal**.

Para que se possa manter a ampla concorrência entre os licitantes e evitar a exclusão de empresas com capacidade técnica para executar o contrato, é imprescindível que a quantidade de mão de obra seja adequada à realidade dos serviços a serem prestados. A falta de justificativa para essa exigência configura uma restrição indevida à competitividade do certame.

V. Da Falta de Especificação dos Materiais e Equipamentos

O **item 1.1 do Termo de Referência** impõe à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Contudo, não são especificadas as quantidades mínimas nem as características técnicas desses itens, o que pode resultar em desigualdade na elaboração das propostas, prejudicando a isonomia entre os licitantes.

A clareza nas especificações dos materiais e equipamentos é essencial para que todos os licitantes possam competir em condições de igualdade, evitando desvantagens competitivas indevidas. A ausência de especificações detalhadas, em contrariedade ao **art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/1993**, compromete a elaboração de propostas equitativas, afetando a transparência do certame.

VI. Da Exclusão de Tratamento Favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **item 3.5 do edital** exclui a concessão de tratamento diferenciado para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, o que contraria expressamente o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**. Tal exclusão viola o direito garantido às ME e EPP de concorrer em condições diferenciadas, com benefícios que asseguram sua participação nos processos licitatórios, conforme disposto no **art. 44 da LC nº 123/2006**.

A exclusão do tratamento favorecido limita a competitividade do certame, ao restringir a participação dessas empresas, que são essenciais para fomentar a economia local e a inovação nos serviços. Dessa forma, é imprescindível que o edital contemple as disposições legais que asseguram o tratamento diferenciado às ME e EPP, garantindo-lhes participação justa e adequada.

VII. Da Ausência de Critério Claro para o Reajuste de Preços

Verifica-se que o edital não prevê de maneira clara os critérios para o reajuste de preços ao longo da vigência do contrato. A ausência de uma cláusula de reajuste, baseada em índices oficiais, pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro ao longo do contrato, em desrespeito ao **art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993** e ao **art. 124 da Lei 14.133/2021**.

A previsão de reajuste é essencial para garantir a manutenção do equilíbrio contratual, assegurando que a contratada possa cumprir suas obrigações sem sofrer prejuízos decorrentes de variações econômicas. Dessa forma, o edital deve prever critérios claros e objetivos para o reajuste de preços, como a adoção de índices como o **IPCA** ou **INPC**, para assegurar a justiça na execução do contrato.

VIII. Dos Critérios de Sanções Administrativas Indeterminados

O **item 13 do edital** menciona a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, mas não detalha de forma objetiva os critérios para a aplicação de multas, advertências ou suspensões. A falta de critérios claros para a imposição de penalidades compromete a transparência e pode resultar em arbitrariedades.

Para garantir que as sanções administrativas sejam aplicadas de forma justa e proporcional, conforme disposto no **art. 156 da Lei 14.133/2021**, é necessário que o

edital apresente de forma clara as infrações e as respectivas penalidades a serem aplicadas. A ausência de tal detalhamento pode resultar em incertezas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

IX. Da Ausência de Mecanismo de Solução de Conflitos

O edital não prevê mecanismos alternativos de solução de conflitos, como mediação ou arbitragem, que são incentivados pela legislação vigente, conforme o **art. 151 da Lei 14.133/2021**. A ausência de tais mecanismos pode resultar em litígios longos e custosos, prejudicando a execução do contrato.

A previsão de mecanismos alternativos para a resolução de controvérsias é essencial para garantir a celeridade e a eficiência na resolução de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato. Portanto, o edital deve contemplar a possibilidade de mediação e arbitragem, conforme preconizado pela legislação.

X. Da Ausência de Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

O edital não prevê a obrigatoriedade de apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para serviços especializados, como eletricistas e bombeiros hidráulicos. A **Lei 6.496/1977** estabelece a obrigatoriedade de emissão de ART para quaisquer obras ou serviços técnicos de engenharia, visando garantir a responsabilidade técnica e a qualidade na execução desses serviços.

A ausência da exigência de ART no edital pode comprometer a segurança e a adequação técnica dos serviços a serem prestados, uma vez que não há garantia de que as atividades especializadas serão executadas por profissionais habilitados. Dessa forma, é imprescindível que o edital exija a apresentação de ART para os serviços de natureza técnica, assegurando a conformidade legal e a qualidade na execução.

XI. Da Garantia Contratual Desproporcional

O **item 11 do edital** impõe a exigência de uma garantia contratual de **5%** sobre o valor anual do contrato. No entanto, tal exigência se mostra desproporcional em relação ao risco envolvido na execução dos serviços licitados, especialmente considerando que a contratação envolve a prestação de serviços contínuos de asseio e conservação.

A **Lei 14.133/2021**, em seu **art. 98**, determina que a exigência de garantias deve ser proporcional ao risco assumido pela contratada, de forma a não inviabilizar a participação de empresas, especialmente as micro e pequenas empresas. A exigência de uma garantia de 5% impõe um ônus excessivo às empresas participantes, restringindo a competitividade e contrariando o objetivo de ampliação da concorrência.

Portanto, é necessário que o percentual de garantia seja revisto, de forma a se adequar à realidade dos serviços contratados, ou que seja apresentada uma justificativa técnica que comprove a proporcionalidade dessa exigência em relação ao risco do contrato.

XII. Da Falta de Especificação de Prazos para Fiscalização e Entrega de Documentos

O edital menciona a necessidade de entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, bem como a fiscalização dos serviços, sem, contudo, especificar os prazos para a entrega desses documentos nem os intervalos de fiscalização que serão adotados.

A transparência e a eficácia na fiscalização da execução contratual exigem a definição de prazos claros, de modo a garantir que a contratada cumpra suas obrigações em tempo hábil e que a Administração possa acompanhar o andamento do contrato de forma eficiente. A ausência de prazos específicos para a fiscalização e para a entrega de documentos pode comprometer a execução do contrato, gerando atrasos e incertezas quanto ao cumprimento das obrigações.

XIII. Da Falta de Critérios Detalhados para a Aplicação de Multas

O **item 22.6 do Termo de Referência** prevê a possibilidade de aplicação de multas em caso de descumprimento contratual, porém não especifica os percentuais aplicáveis nem as circunstâncias em que as multas serão impostas. A falta de critérios objetivos para a imposição de sanções pode levar a arbitrariedades, comprometendo a segurança jurídica e a justiça na aplicação das penalidades.

Para garantir a proporcionalidade e a justiça na aplicação das sanções, o edital deve especificar de forma clara os critérios para a imposição de multas, detalhando os percentuais correspondentes a cada infração e as condições em que as sanções serão aplicadas, conforme estabelece o **art. 156 da Lei 14.133/2021**.

XIV. Da Falta de Cláusulas Relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Embora o edital mencione a necessidade de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, não há detalhamento suficiente sobre os procedimentos que a contratada deverá adotar para proteger os dados pessoais que serão manipulados durante a execução dos serviços.

A **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** exige que os contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais contenham cláusulas claras sobre as responsabilidades da contratada em relação à proteção e à privacidade desses dados. A ausência de tais especificações pode expor a Administração a riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados pessoais.

Diante disso, o edital deve incluir cláusulas detalhadas sobre os procedimentos de proteção de dados, estabelecendo as obrigações da contratada no que diz respeito à segurança e à transparência no tratamento de dados pessoais.

XV. Da Ausência de Previsão de Consórcios

O edital não contempla a possibilidade de formação de consórcios entre empresas, o que pode restringir a competitividade do certame, uma vez que a participação em consórcios permite que empresas menores, que individualmente não teriam capacidade técnica ou financeira para participar da licitação, possam concorrer de forma conjunta.

O **art. 33 da Lei 8.666/1993** autoriza a formação de consórcios para a participação em processos licitatórios, permitindo que empresas com expertise complementares se unam para atender às exigências do edital. A ausência de previsão para a formação de consórcios impede que essas empresas possam participar da licitação, o que limita a competitividade do certame.

XVI. Das Impugnações já mencionadas

Diante das irregularidades verificadas no presente edital, **MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)** reforça as observações apresentadas na impugnação da **SERVFAZ**, particularmente nos pontos que não foram devidamente corrigidos. Primeiramente, a divergência nos valores do **vale-refeição**, onde a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** determina o valor de **R$ 22,00 por dia** (totalizando **R$ 415,80 mensais**), enquanto o edital limita esse valor a **R$ 369,60**, viola os princípios da vinculação ao edital e da exequibilidade das propostas, comprometendo a justa competição entre as empresas licitantes. Conforme já destacado pela **SERVFAZ**, essa diferença substancial pode levar ao subpreço das propostas, tornando o contrato inexequível, pois os licitantes estariam apresentando valores abaixo do custo real necessário para a execução dos serviços, o que é insustentável e inviabiliza a continuidade do contrato.

Adicionalmente, o **adicional noturno** previsto na planilha de custos do edital, estipulado em **11,67%**, é inferior ao percentual de **20%** previsto no **art. 73 da CLT**. Essa inadequação também foi impugnada pela **SERVFAZ** e permanece sem ajustes no edital, gerando um claro descumprimento da legislação trabalhista. Tal erro não apenas compromete a legalidade das contratações, mas também prejudica a formulação de propostas com base em custos reais, colocando as empresas em risco de descumprir obrigações trabalhistas.

Quanto às **exigências documentais** relativas à reserva de vagas para **pessoas com deficiência (PCD)** e **reabilitados da Previdência Social**, o **item 8.12 do edital** impõe a

inabilitação automática em caso de não cumprimento, sem levar em consideração as particularidades do processo de inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho. A **SERVFAZ**, de maneira pertinente, cita o **Parecer AGU n.º 1705/2024**, que esclarece que a inabilitação automática é indevida quando a empresa demonstra esforços para cumprir essa cota, mas esbarra em fatores alheios à sua vontade. A falta de clareza sobre os critérios para a análise da autodeclaração, e a ausência de parâmetros que permitam à Administração verificar se a empresa está de fato buscando preencher as vagas, configuram uma falha que pode resultar em inabilitações injustificadas e indevidas.

Além disso, conforme exposto pela **SERVFAZ**, a não correção dessas inconsistências compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a execução dos serviços de maneira adequada. Tal situação desrespeita os princípios da economicidade, da competitividade e da vinculação ao edital, que são pilares fundamentais para a lisura dos processos licitatórios.

Diante disso, **MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)** solicita que a **Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**:

1. **Suspenda o certame licitatório** até que as devidas correções sejam implementadas no edital, sobretudo em relação à adequação dos valores de **vale-refeição**, **adicional noturno**, e à previsão de parâmetros claros para a verificação do cumprimento das cotas de **PCD** e **reabilitados da Previdência Social**, conforme impugnado pela **SERVFAZ**. Esses ajustes são indispensáveis para garantir a competitividade e evitar a exclusão indevida de licitantes qualificados.
2. **Reveja e corrija os termos do edital** para que sejam observados os princípios constitucionais e legais que regem as licitações, conforme estabelecido na **Lei 14.133/2021** e na **CLT**, assegurando que os custos apresentados sejam exequíveis e condizentes com a realidade econômica, promovendo uma concorrência justa e garantindo a execução adequada dos serviços licitados.

SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA:30388625000133

Assinado de forma digital por SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA:30388625000133
Dados: 2024.10.08 22:50:03 -03'00'

Nestes termos, pede deferimento.

Aldenor Severo de Oliveira Júnior
Representante Legal
MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)
CNPJ: 30.388.625/0001-33

Outlook

Re: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90032/2024 - MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)

De Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>
Data Sex, 11/10/2024 08:16
Para Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

OBJETO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90032/2024 realizado pela MK CONSULTORIA E ASSESSORIA (SLP – Serviços de Limpezas e Portaria LTDA.)

PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 8016/2024

Trata-se de resposta ao pedido de Impugnação referente ao **Pregão Eletrônico n° 90032/2024**, cujo objeto é a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA" interposto pela Empresa pela MK CONSULTORIA E ASSESSORIA (SLP – Serviços de Limpezas e Portaria LTDA.)

Insurge-se a Impugnante com os seguintes argumentos:

A) DO EXCESSO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A nova Lei de Licitações permite à Administração celebrar Contratos de duração de 5 anos, anuindo sua prorrogação por mais 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei supracitada, isso significa que, obedecendo às diretrizes impostas pela própria legislação, a Administração Pública tem a faculdade de definir o prazo contratual.

O objeto a ser licitado tem como característica a CONTINUIDADE, isto é, a exigência de prestação de um serviço contínuo por causa do caráter da sua necessidade que se desdobra numa atividade permanente e prolongada nos termos do art. 6, XV, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Ora, não assiste razão o que pontua o Licitante quando alega que *"a natureza dos serviços licitados – asseio, conservação e correlatos – não justifica a adoção de um prazo tão longo, sobretudo em razão da ausência de estudos técnicos ou econômicos que fundamentem essa necessidade"* uma vez que a continuidade, característica intrínseca do serviço supra, é a própria finalidade da contratação, ou seja, a não interrupção de um serviço essencial para garantir a salubridade e higiene das dependências das instalações do Ministério Público, além da manutenção das atividades da Instituição e demais necessidades.

Deve-se considerar, também, que, na verdade, o Princípio da Eficiência no presente caso não se choca com que foi definido quanto ao prazo contratual desta contratação na medida em que preza pela qualidade na prestação do serviço cooperando para o bom funcionamento da atividade administrativa ao preservar a continuidade.
Por fim, insta destacar ao Impugnante que o próprio dispositivo legal que faculta à Administração um prazo extenso para os instrumentos contratuais, também prevê imposições que protegem o gasto público quando vincula esse prazo ao crédito orçamentário disponível, autorizando o Órgão Público, inclusive, a extinguir o Contrato quando não dispuser desses créditos para permanecer com o serviço contratado.
É o que diz a Lei:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Dessa forma, considerando o amparo legal na escolha do prazo de duração do Contrato, não merece prosperar o que aponta a Impugnante.

B) DA FALTA DE CLAREZA NOS CRITÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa suscita, neste ponto, a falta de definição clara quanto a maneira de avaliar os períodos que comprovem experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços similares.

Inicialmente, faz-se necessário reafirmar que toda a forma de avaliação da qualificação técnica está definida no **item 8.6** do Edital, bem como segue o que é indicado pela Instrução Normativa 05/2017, nos seus termos, além de coadunar com o que se estipula na Lei 14.133/2021.

Veja o que estabelece a IN 05/2017:

> 10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:
> b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

O artigo 65 da Lei de Licitações é cristalino quando afirma que as condições de habilitação serão definidas no Edital. Seguindo a lógica do texto, pode-se depreender que o Edital define, sim, a forma de verificação dos períodos visto que se harmoniza perfeitamente com os dispositivos legais que tratam da qualificação técnica.

Corroborando com o Edital e a Instrução Normativa, o artigo 67 da Lei 14.133/2021 indica o seguinte:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Pela simples leitura dos textos legais acima mencionados é evidente que o Edital não é omisso nas suas orientações.

C) DA EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE MÃO DE OBRA

O art. 22, § 1º, da Instrução Normativa 05/2017 classifica a equipe de Planejamento da Contratação como o grupo de servidores de competências necessárias para atravessar cada etapa do procedimento interno da Licitação, incluindo conhecimento dos aspectos técnicos e de uso do objeto a ser contratado, ou seja, é esta equipe que identifica a necessidade da Administração, indicando a alternativa mais adequada para atendê-la.

Partindo desse ponto é que o número de postos, que totaliza 228 cargos e não 147, foi definido pela discricionariedade da Administração pautada nas demandas aferida pela Unidade de Planejamento Interno, tendo como parâmetro o que já é praticado no Órgão, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria.

Por fim, insta destacar que não existe restrição na competitividade na licitação ao se estipular o número de postos uma vez que **o ônus da contratação da mão de obra é da Licitante.** A competitividade, na realidade, busca selecionar o fornecedor mais vantajoso para a Administração,

garantindo ao Contratante não somente o preço justo, mas condições de exequibilidade do objeto contratual.

D) FALTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O item 4 do Termo de Referência oferece ao Licitante a opção de visitar o local de execução do Contrato para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes vez que a quantidade e as especificações dos materiais e equipamentos são meramente **referenciais** e não uma lista rígida, tendo em vista que o quantitativo necessário para a boa execução do Contrato é aquele que atende às necessidades reais das dependências dos prédios.

Isto posto, o Licitante não deverá se vincular a relação de materiais e equipamentos, mas deverá fornecer os itens indispensáveis, primando pela boa e perfeita execução do Contrato.

E) DA EXCLUSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A exclusão do tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tem fundamento legal, uma vez que com o advento da nova Lei de Licitações foram criadas condições que limitam a participação em caráter prioritário de Empresas dessa natureza em contratações que excedam o limite de R$ 4.800.00,00 e R$ 360.000- receita bruta que classifica as Empresas de pequeno porte e microempresa conforme Lei Complementar n°123/2006:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
> no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e
> igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

A presente Licitação tem como valor global o montante anual de R$ 13.674.540,60 (treze milhões seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), ultrapassando o teto permitido pela Lei aludida em conjunto com o art. 4° da Lei 14.133/2021.

F) DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIO CLARO PARA O REAJUSTE DE PREÇOS

A CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS da Minuta do Contrato, prevê, de maneira expressa, todas as condições e critérios para Repactuação de Valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

G) DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS INDETERMINADOS

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, localizada na Minuta do Contrato, prevê, de maneira objetiva, todos critérios e ocasiões que ensejam a aplicação de multas, advertências ou suspensões, contrapondo o que argumenta a Impugnante que sugere a falta de transparência no processo.

H) DA AUSÊNCIA DE MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O art. 151 da Lei 14.133/2021 é preciso no seu caput quando não impõe ao Contratante a utilização dos meios alternativos de resolução de controvérsias. Pelo contrário, o legislador delineia o que se expõe abaixo:

> Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, **poderão** ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Apoiando-se na letra da Lei, os Contratos Administrativos podem ou não empregar essas medidas, não sendo cláusula impositiva e imprescindível para observância e execução do instrumento contratual.

I) DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

É fundamental salientar que o objeto do presente Edital não prevê serviços de Engenharia e por isso não assiste razão o que argumenta o Licitante. A Lei que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, Lei 5.194/1966, estabelece as atividades e atribuições profissionais, no art. 7°:

> Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
>
> a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
>
> b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
>
> c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
>
> d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

g) execução de obras e serviços técnicos;

h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Os serviços de Eletricista e Bombeiro Hidráulico, previstos no Item 9 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS, nada guardam relação com o que dispõe a Lei. A obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica é para Contratos de execução de mão de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, profissões essas englobadas pelo Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia.

J) DA GARANTIA CONTRATUAL DESPROPORCIONAL

A garantia estipulada no Edital está de acordo com o que permite a Lei, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, que estipula o percentual de até 5% do valor inicial do Contrato, aqui justificado pela quantidade de funcionários e valor global, sendo, portanto, o percentual razoável.

Se, pois, a Lei determina um percentual máximo e desobriga a apresentação de qualquer justificativa técnica para fins de comprovação, logo não se sustenta o quesito levantado pela Impugnante.

K) DA FALTA DE ESPECIFICAÇÃO DE PRAZOS PARA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, localizadas na Minuta do Contrato, discorrem a respeito dos prazos, além de deixar à cargo dos fiscais a determinação de um prazo que entender cabível para fiscalizar e analisar o que se pede, a exemplo do item 3.12 da Cláusula Terceira conforme estabelece abaixo:

> 3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, **determinando prazo para a correção**. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

L) DA FALTA DE CRITÉRIOS DETALHADOS PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Minuta do Contrato, prevê, a partir do **subitem 12.2.4**, todos os percentuais aplicáveis na hipótese de aplicação

de multa, além de todas as circunstâncias que permitem a adoção dessa sanção.

M) DA FALTA DE CLÁUSULAS RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, localizada na Minuta do Contrato, prevê, de maneira robusta, cláusulas que versam sobre o tratamento dos dados pessoais dos colaboradores terceirizados, contestando o que alega o Licitante.

N) DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 15 da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de Empresas no formato de consórcio. O Edital, entretanto, apresenta a exceção desse regramento somente quando a Empresa que, **isoladamente ou em consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Dessa forma, não há que lógica quando o Impugnante aponta que "*O edital não contempla a possibilidade de formação de consórcios entre empresas (...)"* considerando que não existe vedação de forma generalizada, mas sim dentro da hipótese justificada na fase preparatória do processo licitatório, no item 3.6.3 do Edital, conforme determina a Lei de Licitações, no art. 18.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> V - a elaboração do edital de licitação;

À vista disso, a própria Lei estabelece como regra a formação de consórcio, devendo estar expresso no Edital apenas a vedação.

O) DAS IMPUGNAÇÕES JÁ MENCIONADAS

Todos os itens suscitados aqui já foram superados quando da readequação da Planilha à época da impugnação apresentada pela Empresa Servfaz, isto é, o **vale-refeição** e o **adicional noturno** foram devidamente retificados, sendo isso demonstrado na nova Planilha de Preço disponibilizada em PDF.

No que concerne o item 8.12 do edital, se algum Licitante declarar que cumpre qualquer exigência, mas, a posteriori, comprovarmos que não cumpre, ele será desclassificado do certame e responderá processo sancionatório, tendo em vista ter feito uma declaração falsa.

Ante o exposto, tendo sido justificado e demonstrado não há motivos para acatar a impugnação interposta, encaminho a presente resposta para conhecimento e deliberação para que o presente processo siga seu curso de maneira regular, dentro do prazo estabelecido.

Em qua., 9 de out. de 2024 às 10:54, Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> escreveu:

> Encaminho o pedido de impugnação em tela, para resposta, no prazo máximo de 24 horas.
>
> Atenciosamente,
>
> José Lindstron Pacheco
> Agente de Contratação
> CPL/PGJ-MA
>
> ---
>
> **From:** Contato <contato@prointegraserv.com.br>
> **Sent:** Tuesday, October 8, 2024 10:55 PM
> **To:** esclarecimentos <esclarecimentos@mpma.mp.br>
> **Subject:** Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90032/2024 - MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)
>
> **À Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**,
>
> **Ref: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90032/2024**
> **Processo Administrativo Nº 8016/2024**
>
> Prezados,
>
> A empresa **MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.388.625/0001-33**, com sede na **Travessa São Bernardo, Nº 9, Lote Parque das Rosas, Bairro Aurora, São Luís/MA, CEP 65.064-300**, por meio de seu representante legal, **Aldenor Severo de Oliveira Júnior**, vem respeitosamente apresentar **Impugnação** ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90032/2024**, com fundamento no **Art. 164 da Lei 14.133/2021**, em virtude de irregularidades verificadas nos termos do edital, conforme detalhado no documento anexo.
>
> As inconsistências apontadas comprometem a legalidade do certame e sua regularidade, conforme especificado em nossa impugnação. Solicitamos que sejam analisados os pontos levantados e que o edital seja retificado para garantir a ampla concorrência e a correta execução dos serviços.
>
> No aguardo de seu deferimento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
>
> **Atenciosamente,**
>
> MK Consultoria Empresarial (SLP - Serviços de Limpezas e Portaria LTDA)
> CNPJ: 30.388.625/0001-33

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PRAZOS RECURSAIS

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico N° 90032/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

GRUPO 1 | 14 itens
Sem benefícios ME/EPP
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R$ 69.084.513,0000

Data limite para recursos
30/10/2024
Data limite para decisão
25/11/2024

Data limite para contrarrazões
04/11/2024

Recursos e contrarraz es

07.983.615/0001-24
COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
Recurso: não registrado

24.965.271/0001-40
ECOPEL SERVICOS LTDA
Recurso: não registrado

05.483.831/0001-85
LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA
Recurso: não registrado

05.564.043/0001-13
MASTER FACILITIES LTDA
Recurso: não registrado

Voltar | Adiantar prazo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

TERMO DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 02/10/2024 às 08:00 até 16/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 às 09:03:14	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 09:19:24	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	16/10/2024 às 09:24:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2024 às 12:34:47	Senhores licitantes.
Sistema	16/10/2024 às 12:35:46	Suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitantes BEM ESTAR. Retornaremos no dia 17.10.2024, às 10h. Até amanhã!!!
Sistema	17/10/2024 às 09:58:15	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:11	Voltaremos daqui a 10 minutos.
Sistema	17/10/2024 às 10:36:05	Informo que ainda não recebemos o parecer de análise da proposta e documentos de habilitação, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 18.10.2024, às 10h.
Sistema	18/10/2024 às 10:02:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/10/2024 às 10:03:57	Recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	18/10/2024 às 10:08:36	Segue a transcrição:
Sistema	18/10/2024 às 10:08:50	Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL - 8272024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresenta-se o que segue:
Sistema	18/10/2024 às 10:09:17	PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 10:09:34	A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nª 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 899.762,96 (Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:09:41	) e anual de R$ 10.797.155,52 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:09:48	O valor anual está 21,04%, ou R$ 2.877.385,08 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Sistema	18/10/2024 às 10:10:10	INCONFORMIDADES TÉCNICAS DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:
Sistema	18/10/2024 às 10:10:17	Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça e às determinações legais, conforme listado abaixo:
Sistema	18/10/2024 às 10:11:58	1) A empresa cotou o valor do Item "F" (Cesta Básica) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Eletricista e Bombeiro Hidráulico em R$ 318,43 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) quando deveria ter sido de R$ 326,69 (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), como determina a CCT 67/2024, das categorias, na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EM
Sistema	18/10/2024 às 10:12:07	, que estabelece que o Vale Cesta Básica mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais) previsto na convenção anterior, será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento). Ressalte-se que o INPC acumulado de 2023 foi de 3,71%, segundo o IBGE.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:14	Importar informar, ainda, que a CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA da CCT 67/2024 ressalta que as partes signatárias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.
Sistema	18/10/2024 às 10:12:35	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Sistema	18/10/2024 às 10:12:43	2) A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) quando deveria ter sido de R$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO das CCT's 102/2024 e 125/2024, das
Sistema	18/10/2024 às 10:13:21	categorias. Ressalte-se que a empresa realizou o desconto de 20% no valor do auxílio, nas planilhas, mas as CCT's, na cláusula citada, determinam que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10% sobre o valor.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:50	3) A empresa estabeleceu os percentuais dos Itens "A" (Custos Indiretos) e "B" (Lucro) do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) em 0,25% nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís.
Sistema	18/10/2024 às 10:13:59	No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses percentuais são bastante irrisórios, o que denota indícios de que a proposta da empresa é inexequível.
Sistema	18/10/2024 às 10:14:06	Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas
Sistema	18/10/2024 às 10:14:11	É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.
Sistema	18/10/2024 às 13:21:41	Boa tarde.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2024 às 13:25:05	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h20.
Sistema	18/10/2024 às 14:30:37	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos na segunda-feira, dia 21.10.2024, às 9h. Um bom fim de semana a todos.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:28	Bom dia.
Sistema	21/10/2024 às 09:09:35	Desculpem o atraso.
Sistema	21/10/2024 às 09:15:03	Vamos transcrever o parecer de analise.
Sistema	21/10/2024 às 09:16:44	Transcreveremos o parecer de análise da proposta de preços
Sistema	21/10/2024 às 09:17:32	" À CPL Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, que juntou aos autos do processo a planilha de preços corrigida, bem como documentos que comprovam a exequibilidade da proposta da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça acerca da proposta de preços, verificou-se que:
Sistema	21/10/2024 às 09:18:03	"A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço corrigida às considerações realizadas por esta Assessoria Técnica no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 6602024, corrigindo duas das três inconformidades técnicas apontadas no parecer;
Sistema	21/10/2024 às 09:18:09	contudo, ao ajustar os itens apontados, a licitante reduziu o valor do salário base da categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo de R$ 2.318,81 para R$ 1.558,49, contrariando o estabelecido no item 2, subitens 2.3 e 2.4, do Termo de Referência, que sugere o primeiro valor com base no que prevê a IN 05/2017.
Sistema	21/10/2024 às 09:18:17	Ressalte-se que a fixação do salário da categoria acima do piso previsto nas CCT's de Asseio e Conservação é uma prática adotada por esta Procuradoria Geral de Justiça há 3 anos, sendo justificada pela necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos,
Sistema	21/10/2024 às 09:18:25	agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais).
Sistema	21/10/2024 às 09:19:09	Ressalte-se, ainda, que a IN 05/2017, no art. 5ª, VI, admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:16	Em relação à terceira inconformidade técnica apontada no PTCASTEC/PGJ – 6602024, dos percentuais irrisórios de lucro e custos indiretos nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís, esta Assessoria entende que a inconformidade não foi sanada, haja vista a empresa ter aumentado o percentual dos itens de 0,25%
Sistema	21/10/2024 às 09:19:29	Por todo exposto acima, conforme PTC-ASTEC/PGJ – 6612024, é que esta Unidade se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico supra, considerando, também, que o único documento apensado para fins de comprovação de exequibilidade, é uma declaração sem qualquer memória de cálculo que efetivamente comprove que a proposta apresentada é executável.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:34	Atenciosamente.
Sistema	21/10/2024 às 09:19:40	assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 09:14 h (*) ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES TÉCNICO MINISTERIAL COORDENADOR
Sistema	21/10/2024 às 09:21:09	A consulta ao processo está disponível no portal da transparência do MPMA, no seguinte link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia.
Sistema	21/10/2024 às 09:21:36	Para ter acesso, bastar clicar no número do processo referente a esta licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2024 às 09:23:43	Quanto aos documentos de habilitação,...
Sistema	21/10/2024 às 09:28:32	A licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" apresentou as certidões previstas nos itens 8.4.2, 8.4.6 vencidas.
Sistema	21/10/2024 às 09:32:47	Além disso, a licitante, ao contrário do que declarou para participar deste certame (item 4.3.4), não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema	21/10/2024 às 09:33:03	Conforme certidão obtida no ministério do trabalho.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:39	Assim, a proposta da licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está reprovada.
Sistema	21/10/2024 às 09:34:54	E a licitante "BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL" está inabilitada.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:19	Senhores licitantes.
Sistema	21/10/2024 às 12:46:58	Retornaremos às 14h.
Sistema	21/10/2024 às 14:06:30	Boa tarde.
Sistema	21/10/2024 às 14:30:23	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão, para a análise da proposta e habilitação da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, e retornaremos no dia 22.10.2024, às 9h. Até amanhã!
Sistema	22/10/2024 às 09:04:26	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	22/10/2024 às 11:20:13	Senhores licitantes.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:15	Bom dia.
Sistema	22/10/2024 às 11:20:54	Em razão da instabilidade que está ocorrendo no Compras.gov.br, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 23.10.2024, às 9h. Até amanhã!!!!!!!!!!!!!!!!!!
Sistema	23/10/2024 às 08:59:32	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 09:14:59	Senhores licitantes...
Sistema	23/10/2024 às 09:16:07	Atentem que quando publicamos o edital no sistema, o valor total das diárias do eletricista, consta no valor total do mesmo.
Sistema	23/10/2024 às 09:17:15	Além disso, o valor dos itens não proposta em PDF, não podem ser diferentes dos valores dos itens na proposta do sistema.
Sistema	23/10/2024 às 12:00:31	Senhores licitantes, retornaremos às 14h.
Sistema	23/10/2024 às 14:00:13	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 15:20:36	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 24.10.2024, às 14h
Sistema	23/10/2024 às 15:20:46	Até amanhã!
Sistema	24/10/2024 às 13:59:09	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:19:22	Srs licitantes, lembrem-se que a licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, pode mandar a planilha antes do prazo.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:19	Srs licitantes.
Sistema	24/10/2024 às 14:30:51	De acordo com o parecer técnico da unidade solicitante, a proposta da licitante E B CARDOSO LTDA está aprovada.
Sistema	24/10/2024 às 14:44:22	Quanto a análise dos documentos de habilitação, consideramos que os documentos apresentados atendem ao disposto no edital, estando, portanto, a licitante E B CARDOSO LTDA habilitada!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
16/10/2024 às 09:24:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 69.084.513,0000
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)
Situação:	Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 65.081.566,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 68.662.909,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.785.092,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 33.130.502,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.130.502,4000 Valor negociado: Não informado		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.043.510,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.333,0000 Valor negociado: Não informado		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 54.708.530,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 56.368.186,6000 Valor negociado: Não informado		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.385.280,0000	-
Valor proposta: R$ 68.712.880,0000 Valor negociado: Não informado		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 69.073.690,0000	-
Valor proposta: R$ 69.073.690,0000 Valor negociado: Não informado		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 69.084.511,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.511,0000 Valor negociado: Não informado		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 65.221.427,0000	-
Valor proposta: R$ 68.372.699,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 65.081.566,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 69.084.509,0000 Valor negociado: Não informado		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.035.605,2000	-
Valor proposta: R$ 66.035.605,2000 Valor negociado: Não informado		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.324.582,5500	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 69.084.512,9000	-
Valor proposta: R$ 69.084.512,9000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 66.144.260,6000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 66.432.051,2200	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 64.497.672,0260	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 65.593.132,8000	-
Valor proposta: R$ 111.323.796,6000 Valor negociado: Não informado		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 68.591.547,3000	-
Valor proposta: R$ 69.083.479,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.575.594,2000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 65.630.278,0000	-
Valor proposta: R$ 65.630.278,0000 Valor negociado: Não informado		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 65.624.100,0000	-
Valor proposta: R$ 69.078.004,0000 Valor negociado: Não informado		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 66.677.623,8000	-
Valor proposta: R$ 66.677.623,8000 Valor negociado: Não informado		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 66.743.204,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 67.212.993,8000	-
Valor proposta: R$ 69.078.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 66.493.304,4000	-
Valor proposta: R$ 69.090.513,0000 Valor negociado: Não informado		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 65.630.287,3500	-
Valor proposta: R$ 65.630.287,3500 Valor negociado: Não informado		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 68.375.712,6900	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 65.684.171,5400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 69.032.600,0000	-
Valor proposta: R$ 69.032.600,0000 Valor negociado: Não informado		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 66.738.418,8000	-
Valor proposta: R$ 66.738.418,8000 Valor negociado: Não informado		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 66.499.354,0400	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 67.101.553,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.500,0000 Valor negociado: Não informado		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 69.084.513,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 67.735.294,0000	-
Valor proposta: R$ 69.084.513,0000 Valor negociado: Não informado		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 67.353.900,0000	-
Valor proposta: R$ 69.027.900,0000 Valor negociado: Não informado		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 33.091.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 33.091.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2024 09:00:09	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2024 09:03:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2024 09:19:32	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:32 do dia 16/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 56.368.186,6000 e R$ 65.309.967,3299.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 54.708.530,8000 e R$ 64.497.672,0260.
Sistema	16/10/2024 09:24:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:29:42	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 11.834.039/0001-20	16/10/2024 09:30:52	bom dia ok
pelo participante	16/10/2024 12:27:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:21 de 16/10/2024. 2 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.834.039/0001-20	16/10/2024 12:27:21	foram enviados pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
pelo participante 11.834.039/0001-20	17/10/2024 10:26:49	Bom dia
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:17:32	Sr. Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 18/10/2024. Justificativa: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
pelo participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:18:13	BOM DIA OK
Sistema para o participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 10:19:19	Sem aumentar o preço total de sua pro´posta.
pelo participante 11.834.039/0001-20	18/10/2024 12:21:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:36 de 18/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:41:28	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:42:33	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 09:43:19	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 12:29:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:05 de 21/10/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:06:54	Boa tarde.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:14	Um arquivo que o sr(a) enviou está corrompido.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:07:47	O arquivo "ACT - 20130114.pdf"
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:12	Boa tarde!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:08:40	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 21/10/2024. Justificativa: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 04.396.395/0001-44	21/10/2024 14:13:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:45 de 21/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:04:34	Bom dia.
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:07:44	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:10:25	Gostaria que o senhor informasse os telefones de contato da sua empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:11:34	Além disso, o senhor não forneceu o balanco do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:14:30	Contatos da Empresa: 94 99261-7396 | 94 9840-78140
pelo participante 04.396.395/0001-44	22/10/2024 09:19:46	com relação ao balanço SPED, estou verificando com a contabilidade.
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 08:54:40	Senhor, pregoeiro! Bom dia! Quanto ao Speed, o setor contábil nos informou que " NÃO SE FAZ OBRIGADA A ENVIO DE ECD, conforme descrito na Instrução Normativa RFB N 2.003/21." ´Peço gentilmente que libere o envio de anexos, para que possamos enviar o documento elaborado pelo contador da empresa.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:07	Bom dia.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:18	Há uma inconformidade na sua proposta de preçso.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:23	*preços.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:01:40	O senhor criou um item 15, que não existe nesta licitação.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:27	Conforme o quadro-resumo previsto no item 1.2 do termo de referência, no valor total do eletricista, lançado no Compras.gov.br, o valor total das diáris.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:05:35	*diárias.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:06:02	O valor dos itens da proposta devem ser iguais aos valores finais, após a fase de lances.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:07:54	Sr. Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:10:21	Não esqueça de mandar a planilha em PDF e o documento do contador que explica a sua não obrigatoriedade de apresentar o balanço do SPED!
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:11:12	Cientes, Sr. Pregoeiro! Estaremos enviando tudo, dentro do prazo!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:18:49	O senhor entendeu o valor total das diárias, qual seja, R$ 711.810,00, deve fazer parte do valor total que o senhor cotou pro item do eletricista no sistema?
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:20:54	ou seja, o valor efetivo, só para o eletricista, será 1.491.220,8.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 09:21:09	O senhor confirma que mantem essa proposta?
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:42:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:22 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:56:43	Senhor licitante, sua proposta está em desacordo com o item 1.2 do termo de referência.
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 11:57:29	O senhor mantém essa proposta?
pelo participante 04.396.395/0001-44	23/10/2024 12:27:38	Sr. Pregoeiro, a proposta esta em desacordo com relação ao quadro resumo?
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:22	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:05:30	Boa tarde.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:09:45	Boa Tarde, enviaremos dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:24	O valor total do item 1 é composto por valor quinquenal do eletricista + o valor total quinquenal das diárias dos mesmos.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:14:33	Conforme previsto no edital.
pelo participante 34.849.836/0001-87	23/10/2024 14:59:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:59 de 23/10/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 13:59:24	Boa tarde.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:01:21	Verificamos que o senhor não enviou a planilha em formato pdf,
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:04:35	Sr. Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:06:49	Boa tarde, irei encaminhar.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:22:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:14 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87.
pelo participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:23:39	Prezado, planilha em formato pdf, enviado.
Sistema para o participante 34.849.836/0001-87	24/10/2024 14:24:39	Estou verificando
Sistema	24/10/2024 14:32:21	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:42:21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2024 14:44:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2024 14:54:45.
Sistema	24/10/2024 14:55:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/10/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 09:00:05	Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
16/10/2024 09:00:05	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
16/10/2024 09:03:08	Item aberto para lances.
16/10/2024 09:19:30	Item com etapa aberta encerrada.
16/10/2024 09:19:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 56.368.186,6000 e R$ 65.309.967,3299.
16/10/2024 09:24:33	Item com etapa fechada encerrada.
16/10/2024 09:24:33	Item encerrado para lances.
16/10/2024 09:29:42	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 12:29:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
16/10/2024 12:27:21	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
18/10/2024 10:17:32	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2024 13:17:00. Motivo: Solicito, no prazo máximo de 3 horas, a proposta reformulada, com as inconsistências apontadas no parecer, transcrito no chat, corrigias, além da comprovação da exequibilidade, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas.
18/10/2024 12:21:36	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 09:40:09	Fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 11.834.039/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 54.708.530,8000. Motivo: Proposta inexequível, conforme parecer técnica. Além disso: 1) apresentou as certidões da receita federal e estadual vencidas; e 2) Não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas..
21/10/2024 09:41:28	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 12:41:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
21/10/2024 12:29:05	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 14:08:40	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/10/2024 16:09:00. Motivo: Solicito o envio do arquivo "ACT - 20130114.pdf" no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
21/10/2024 14:13:45	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 09:07:54	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:06:00. Motivo: Solicito a proposta reformulada, conforme os valores lançados no sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de desclassificação..
23/10/2024 11:42:22	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:04:09	Fornecedor L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 64.497.672,0260. Motivo: Proposta em desacordo com o quadro previsto no item 1.2 do Edital, mesmo após vários alertas no chat. O valor item 1 é composto pelo valor quinquenal do eletricista+o valor quinquenal das diárias, conforme o titulo da décima coluna do quatro resumo. Licitante teve a chance de corrigir. Não o fez!.
23/10/2024 14:05:22	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 17:05:00. Motivo: Senhor licitante, com fundamento nos itens 6.21 e 8.16.1, solicito a proposta reformulada (acompanhada da planilha em formato excel, com memória de cálculo) e documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 horas, sob pena de desclassificação.
23/10/2024 14:59:59	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:04:35	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 16:05:00. Motivo: Solicito a planilha em formato pdf, no prazo máximo de 2horas..
24/10/2024 14:22:14	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 14:32:21	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 65.081.566,0000. Motivo: Aprovada, conforme documento "DESPACHO-CSG - 18852024"..
24/10/2024 14:40:38	Fornecedor LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.483.831/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/10/2024 14:44:45	Fornecedor E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87 foi habilitado.
24/10/2024 14:46:25	Fornecedor MASTER FACILITIES LTDA, CNPJ 05.564.043/0001-13 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:47:01	Fornecedor COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.983.615/0001-24 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:49:19	Fornecedor ECOPEL SERVICOS LTDA, CNPJ 24.965.271/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2024 14:55:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Eletricista

Eletricista

Valor estimado:	R$ 3.011.454,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 2.867.265,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 2.589.850,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.233.912,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.011.454,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.250.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.723.428,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.840.713,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.200.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.990.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.011.400,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.181.222,0000	-
Valor proposta: R$ 2.299.644,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.867.265,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.907.817,2000	-
Valor proposta: R$ 2.907.817,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.978.328,0100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 2.866.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.198.397,6100	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.203.034,2200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.198.397,6000	-
Valor proposta: R$ 3.732.681,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 2.980.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.865.981,6000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 2.860.881,0000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 2.860.450,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 2.929.399,2000	-
Valor proposta: R$ 2.929.399,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.244.837,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 2.278.666,8000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 2.913.530,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 2.860.881,3000	-
Valor proposta: R$ 2.860.881,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 2.892.525,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 2.107.598,4000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.011.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 2.244.675,6000	-
Valor proposta: R$ 2.244.675,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 2.932.618,5900	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 2.916.292,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.011.454,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 2.799.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.011.454,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 2.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.008.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.000.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:15	00.482.840/0001-38	R$ 2.198.397,6000
16/10/2024 09:06:23	02.282.245/0001-84	R$ 2.981.339,0000
16/10/2024 09:07:51	07.983.615/0001-24	R$ 2.276.647,5600
16/10/2024 09:08:52	18.927.396/0001-82	R$ 2.900.000,0000 *
16/10/2024 09:09:08	18.927.396/0001-82	R$ 2.980.000,0000
16/10/2024 09:09:43	09.028.981/0001-50	R$ 2.250.000,0000
16/10/2024 09:10:17	34.849.836/0001-87	R$ 2.867.265,0000
16/10/2024 09:10:28	05.899.350/0001-55	R$ 2.244.837,0000
16/10/2024 09:10:30	14.061.065/0001-51	R$ 2.978.328,0100
16/10/2024 09:10:54	02.282.245/0001-84	R$ 2.951.256,0000
16/10/2024 09:11:01	10.427.965/0001-19	R$ 2.198.397,6100
16/10/2024 09:11:23	38.216.896/0001-13	R$ 2.860.450,0000
16/10/2024 09:12:13	04.396.395/0001-44	R$ 2.267.122,3560
16/10/2024 09:12:46	78.533.312/0001-58	R$ 2.913.530,4000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:12:54	21.938.382/0001-79	R$ 2.866.000,0000
16/10/2024 09:14:15	16.887.298/0001-33	R$ 2.278.666,8000
16/10/2024 09:14:20	10.996.691/0001-89	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:15:11	02.960.160/0001-08	R$ 2.107.598,4000
16/10/2024 09:15:40	07.983.615/0001-24	R$ 2.253.881,0000
16/10/2024 09:16:35	20.306.099/0001-61	R$ 2.945.750,4000
16/10/2024 09:16:42	02.282.245/0001-84	R$ 2.921.743,0000
16/10/2024 09:16:46	07.983.615/0001-24	R$ 2.181.222,0000
16/10/2024 09:17:08	05.483.831/0001-85	R$ 2.865.981,6000
16/10/2024 09:17:35	25.453.131/0001-55	R$ 2.799.000,0000
16/10/2024 09:17:46	08.989.745/0001-37	R$ 2.800.000,0000
16/10/2024 09:18:12	02.282.245/0001-84	R$ 2.892.525,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 2.233.912,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 2.932.618,5900
16/10/2024 09:18:52	08.989.745/0001-37	R$ 2.200.000,0000
16/10/2024 09:19:13	10.483.643/0001-97	R$ 2.589.850,0000
16/10/2024 09:19:14	20.306.099/0001-61	R$ 2.916.292,0000
16/10/2024 09:20:15	04.396.395/0001-44	R$ 2.203.034,2200
16/10/2024 09:22:21	11.834.039/0001-20	R$ 2.723.428,8000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de bombeiro hidráulico

Bombeiro hidráulico

Valor estimado:	R$ 298.708,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 284.750,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 290.376,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 298.708,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 288.060,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 263.749,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 288.408,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 274.000,0000	-
Valor proposta: R$ 297.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 284.755,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 284.750,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 285.292,2000	-
Valor proposta: R$ 285.292,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 295.422,4100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 298.708,1000	-
Valor proposta: R$ 298.708,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 285.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 283.772,0100	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 275.098,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.185,0000	-
Valor proposta: R$ 485.043,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 290.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.709,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 280.661,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 283.772,0000	-
Valor proposta: R$ 283.772,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 283.100,0000	-
Valor proposta: R$ 298.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 288.096,0000	-
Valor proposta: R$ 288.096,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 291.589,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 293.199,6000	-
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 286.153,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 283.772,7900	-
Valor proposta: R$ 283.772,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 273.920,4000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 298.700,0000	-
Valor proposta: R$ 298.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 291.568,2000	-
Valor proposta: R$ 291.568,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 290.148,4700	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 290.173,8000	-
Valor proposta: R$ 298.708,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 298.708,2000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 283.000,0000	-
Valor proposta: R$ 298.708,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 295.900,0000	-
Valor proposta: R$ 295.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 298.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 298.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:20	00.482.840/0001-38	R$ 286.185,0000
16/10/2024 09:08:18	07.983.615/0001-24	R$ 284.755,0000
16/10/2024 09:09:03	09.028.981/0001-50	R$ 288.060,0000
16/10/2024 09:09:38	18.927.396/0001-82	R$ 290.000,0000
16/10/2024 09:10:47	14.061.065/0001-51	R$ 295.422,4100
16/10/2024 09:10:59	05.899.350/0001-55	R$ 291.589,0000
16/10/2024 09:11:07	34.849.836/0001-87	R$ 284.750,0000
16/10/2024 09:11:17	20.306.099/0001-61	R$ 290.173,8000
16/10/2024 09:11:19	10.427.965/0001-19	R$ 283.772,0100
16/10/2024 09:12:25	04.396.395/0001-44	R$ 286.610,5179
16/10/2024 09:12:52	78.533.312/0001-58	R$ 286.153,8000
16/10/2024 09:13:14	21.938.382/0001-79	R$ 279.900,0000 *
16/10/2024 09:14:31	21.938.382/0001-79	R$ 285.000,0000
16/10/2024 09:15:25	02.960.160/0001-08	R$ 273.920,4000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:22	16.887.298/0001-33	R$ 293.199,6000
16/10/2024 09:16:51	38.216.896/0001-13	R$ 283.100,0000
16/10/2024 09:17:17	05.483.831/0001-85	R$ 280.661,4000
16/10/2024 09:18:14	25.453.131/0001-55	R$ 283.000,0000
16/10/2024 09:18:20	08.989.745/0001-37	R$ 283.772,8000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 290.148,4700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 290.376,0000
16/10/2024 09:19:03	08.989.745/0001-37	R$ 274.000,0000
16/10/2024 09:20:54	04.396.395/0001-44	R$ 275.098,0000
16/10/2024 09:22:33	11.834.039/0001-20	R$ 263.749,8000

Item 3 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais

Valor estimado:	R$ 18.312.210,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 17.238.312,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-

Valor proposta:	R$ 18.312.210,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 18.004.690,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 18.312.210,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 14.920.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 15.980.706,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 16.800.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.270.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 18.312.200,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.490.564,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 17.238.312,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.519.334,0000	-
Valor proposta: R$ 17.519.334,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.110.775,7000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 17.529.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.395.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 16.999.458,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.377.458,0000	-
Valor proposta: R$ 29.926.008,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 17.999.999,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.434.956,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 17.396.599,0000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 17.396.400,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 17.691.492,0000	-
Valor proposta: R$ 17.691.492,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 17.875.788,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 18.009.222,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 17.705.982,0000	-
Valor proposta: R$ 18.318.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 17.396.599,5000	-
Valor proposta: R$ 17.396.599,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 18.129.087,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 16.611.588,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 18.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 17.874.486,0000	-
Valor proposta: R$ 17.874.486,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 17.722.839,2800	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 17.789.016,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.209,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 18.312.210,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 17.230.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.312.210,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 17.900.000,0000	-
Valor proposta: R$ 18.306.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 18.300.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:26	00.482.840/0001-38	R$ 17.377.458,0000
16/10/2024 09:08:35	07.983.615/0001-24	R$ 17.490.564,0000
16/10/2024 09:09:52	18.927.396/0001-82	R$ 17.999.999,0000
16/10/2024 09:10:19	09.028.981/0001-50	R$ 17.500.000,0000
16/10/2024 09:11:05	14.061.065/0001-51	R$ 18.110.775,7000
16/10/2024 09:11:14	05.899.350/0001-55	R$ 17.875.788,0000
16/10/2024 09:11:25	34.849.836/0001-87	R$ 17.238.312,0000
16/10/2024 09:11:55	20.306.099/0001-61	R$ 17.789.016,0000
16/10/2024 09:12:16	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000 *
16/10/2024 09:12:36	04.396.395/0001-44	R$ 17.551.232,5800
16/10/2024 09:13:00	78.533.312/0001-58	R$ 17.705.982,0000
16/10/2024 09:13:06	02.282.245/0001-84	R$ 18.129.087,0000
16/10/2024 09:14:03	38.216.896/0001-13	R$ 17.396.400,0000
16/10/2024 09:14:51	10.996.691/0001-89	R$ 17.900.000,0000
16/10/2024 09:15:03	21.938.382/0001-79	R$ 17.529.000,0000
16/10/2024 09:15:25	10.427.965/0001-19	R$ 17.395.000,0000
16/10/2024 09:15:41	02.960.160/0001-08	R$ 16.611.588,0000
16/10/2024 09:15:59	16.887.298/0001-33	R$ 18.009.222,0000
16/10/2024 09:17:34	05.483.831/0001-85	R$ 17.434.956,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 18.004.690,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 17.722.839,2800
16/10/2024 09:18:48	25.453.131/0001-55	R$ 17.230.000,0000
16/10/2024 09:19:13	08.989.745/0001-37	R$ 16.800.000,0000
16/10/2024 09:21:29	04.396.395/0001-44	R$ 16.999.458,0000
16/10/2024 09:22:49	11.834.039/0001-20	R$ 14.920.080,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 4 do Grupo G1 - Serviço especializado de limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais-Carregador

Valor estimado:	R$ 694.846,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 656.825,4000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 679.473,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 694.846,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 666.500,0000	-
Valor proposta: R$ 694.646,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 609.728,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 641.331,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 650.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 663.057,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 656.825,4000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 663.863,4000	-
Valor proposta: R$ 663.863,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 687.203,4800	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 664.600,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 641.332,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 643.012,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 694.846,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 671.131,8000	-
Valor proposta: R$ 1.132.054,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 680.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 661.582,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 660.104,0000	-
Valor proposta: R$ 660.104,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 659.300,0000	-
Valor proposta: R$ 694.000,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 670.386,6000	-
Valor proposta: R$ 670.386,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 678.286,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 682.718,4000	-
Valor proposta: R$ 694.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 668.867,4000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 660.104,4600	-
Valor proposta: R$ 660.104,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 687.898,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 647.745,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 694.800,0000	-
Valor proposta: R$ 694.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 678.238,2000	-
Valor proposta: R$ 678.238,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 681.996,4400	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 674.994,6000	-
Valor proposta: R$ 694.846,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 694.846,8000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 656.000,0000	-
Valor proposta: R$ 694.846,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 692.000,0000	-
Valor proposta: R$ 692.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 690.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 690.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:33	00.482.840/0001-38	R$ 671.131,8000
16/10/2024 09:08:45	07.983.615/0001-24	R$ 663.057,0000
16/10/2024 09:10:24	18.927.396/0001-82	R$ 680.000,0000
16/10/2024 09:10:41	09.028.981/0001-50	R$ 674.999,0000
16/10/2024 09:11:25	14.061.065/0001-51	R$ 687.203,4800
16/10/2024 09:11:38	05.899.350/0001-55	R$ 678.286,0000
16/10/2024 09:11:45	34.849.836/0001-87	R$ 656.825,4000
16/10/2024 09:12:07	20.306.099/0001-61	R$ 674.994,6000
16/10/2024 09:12:44	04.396.395/0001-44	R$ 666.705,0400
16/10/2024 09:13:12	78.533.312/0001-58	R$ 668.867,4000
16/10/2024 09:13:55	02.282.245/0001-84	R$ 687.898,0000
16/10/2024 09:14:13	38.216.896/0001-13	R$ 659.300,0000
16/10/2024 09:15:31	21.938.382/0001-79	R$ 664.600,0000
16/10/2024 09:16:22	09.028.981/0001-50	R$ 666.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:47	10.427.965/0001-19	R$ 641.332,0000
16/10/2024 09:16:59	02.960.160/0001-08	R$ 647.745,0000
16/10/2024 09:17:09	16.887.298/0001-33	R$ 682.718,4000
16/10/2024 09:17:45	05.483.831/0001-85	R$ 661.582,8000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 681.996,4400
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 679.473,0000
16/10/2024 09:19:23	08.989.745/0001-37	R$ 650.000,0000
16/10/2024 09:19:23	25.453.131/0001-55	R$ 656.000,0000
16/10/2024 09:21:42	04.396.395/0001-44	R$ 643.012,2000
16/10/2024 09:22:57	11.834.039/0001-20	R$ 609.728,4000

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra

Jardineiro

Valor estimado:	R$ 733.084,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 692.514,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 718.121,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 733.084,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 637.176,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 676.476,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 733.080,0000	-
Valor proposta: R$ 733.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 733.084,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 699.750,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 692.514,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 700.709,4000	-
Valor proposta: R$ 700.709,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 725.020,2700	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 701.290,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 676.477,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 696.359,3500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 700.516,8000	-
Valor proposta: R$ 1.195.525,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 723.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 688.861,8000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 696.429,0000	-
Valor proposta: R$ 696.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 696.350,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 707.596,2000	-
Valor proposta: R$ 707.596,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 715.611,0000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 720.500,4000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 706.683,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 696.429,9900	-
Valor proposta: R$ 696.429,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 725.753,3500	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 683.240,7600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 733.000,0000	-
Valor proposta: R$ 733.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 715.561,2000	-
Valor proposta: R$ 715.561,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 719.122,4600	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 712.137,6000	-
Valor proposta: R$ 733.084,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 733.084,2000	-
Valor proposta: R$ 733.084,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 729.000,0000	-
Valor proposta: R$ 729.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 730.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 730.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:39	00.482.840/0001-38	R$ 700.516,8000
16/10/2024 09:08:58	07.983.615/0001-24	R$ 699.750,0000
16/10/2024 09:10:50	18.927.396/0001-82	R$ 723.000,0000
16/10/2024 09:11:11	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000
16/10/2024 09:11:49	14.061.065/0001-51	R$ 725.020,2700
16/10/2024 09:12:01	34.849.836/0001-87	R$ 692.514,0000
16/10/2024 09:12:09	05.899.350/0001-55	R$ 715.611,0000
16/10/2024 09:12:17	20.306.099/0001-61	R$ 712.137,6000
16/10/2024 09:12:55	04.396.395/0001-44	R$ 703.393,2900
16/10/2024 09:13:20	78.533.312/0001-58	R$ 706.683,6000
16/10/2024 09:14:23	38.216.896/0001-13	R$ 696.350,0000
16/10/2024 09:14:31	02.282.245/0001-84	R$ 725.753,3500
16/10/2024 09:15:49	21.938.382/0001-79	R$ 701.290,0000
16/10/2024 09:16:48	09.028.981/0001-50	R$ 715.000,0000
16/10/2024 09:17:06	10.427.965/0001-19	R$ 676.477,0000
16/10/2024 09:17:26	16.887.298/0001-33	R$ 720.500,4000
16/10/2024 09:17:54	02.960.160/0001-08	R$ 683.240,7600
16/10/2024 09:18:02	05.483.831/0001-85	R$ 688.861,8000
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 718.121,0000
16/10/2024 09:18:25	00.323.090/0001-51	R$ 719.122,4600
16/10/2024 09:22:42	04.396.395/0001-44	R$ 696.359,3500
16/10/2024 09:23:14	11.834.039/0001-20	R$ 637.176,6000

Item 6 do Grupo G1 - Prestação de serviços de copeiragem

Copeira

Valor estimado:	R$ 3.485.601,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 3.284.208,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.409.011,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 3.485.601,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.390.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.048.642,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.206.736,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.380.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.380.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.485.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.326.220,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.284.208,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.330.297,0000	-
Valor proposta: R$ 3.330.297,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.447.259,3900	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 3.333.500,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.207.737,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.344.433,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.366.180,0000	-
Valor proposta: R$ 5.679.279,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 3.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.307.968,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.311.320,0000	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 3.310.750,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 3.363.030,0000	-
Valor proposta: R$ 3.363.030,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.402.531,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 3.424.851,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 3.355.704,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 3.311.320,9500	-
Valor proposta: R$ 3.311.320,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 3.212.226,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.485.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 3.402.288,0000	-
Valor proposta: R$ 3.402.288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.381.068,4400	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 3.386.016,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 3.485.601,0000	-
Valor proposta: R$ 3.485.601,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 3.478.000,0000	-
Valor proposta: R$ 3.478.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.480.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.480.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:45	00.482.840/0001-38	R$ 3.366.180,0000
16/10/2024 09:09:07	07.983.615/0001-24	R$ 3.326.220,0000
16/10/2024 09:11:27	09.028.981/0001-50	R$ 3.425.000,0000
16/10/2024 09:12:10	14.061.065/0001-51	R$ 3.447.259,3900
16/10/2024 09:12:27	20.306.099/0001-61	R$ 3.386.016,0000
16/10/2024 09:12:28	18.927.396/0001-82	R$ 3.450.000,0000
16/10/2024 09:12:31	05.899.350/0001-55	R$ 3.402.531,0000
16/10/2024 09:12:33	34.849.836/0001-87	R$ 3.284.208,0000
16/10/2024 09:13:04	04.396.395/0001-44	R$ 3.344.433,2000
16/10/2024 09:13:28	78.533.312/0001-58	R$ 3.355.704,0000
16/10/2024 09:14:33	38.216.896/0001-13	R$ 3.310.750,0000
16/10/2024 09:16:14	21.938.382/0001-79	R$ 3.333.500,0000
16/10/2024 09:17:24	10.427.965/0001-19	R$ 3.207.737,0000
16/10/2024 09:17:44	16.887.298/0001-33	R$ 3.424.851,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:17:55	09.028.981/0001-50	R$ 3.390.000,0000
16/10/2024 09:18:13	05.483.831/0001-85	R$ 3.307.968,0000
16/10/2024 09:18:15	02.960.160/0001-08	R$ 3.212.226,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 3.409.011,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 3.381.068,4400
16/10/2024 09:23:27	11.834.039/0001-20	R$ 3.048.642,0000

Item 7 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista

Valor estimado:	R$ 4.548.873,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 4.286.019,6000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.440.486,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 4.548.873,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 3.980.427,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.184.509,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.500.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.500.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.548.800,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 4.548.873,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.339.518,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.286.019,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.344.975,6000	-
Valor proposta: R$ 4.344.975,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.498.835,9900	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 4.370.300,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.184.510,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.210.450,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.388.713,2000	-
Valor proposta: R$ 7.404.159,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 4.503.381,3000	-
Valor proposta: R$ 4.548.870,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.312.988,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 4.321.429,0000	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 4.320.600,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 4.387.683,0000	-
Valor proposta: R$ 4.387.683,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.440.457,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 4.468.201,8000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 4.372.842,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 4.321.429,9200	-
Valor proposta: R$ 4.321.429,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 4.503.384,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 4.185.896,4000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.548.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 4.440.141,6000	-
Valor proposta: R$ 4.440.141,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.365.287,4100	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 4.418.905,2000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 4.548.873,6000	-
Valor proposta: R$ 4.548.873,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 4.450.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.542.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 4.548.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.548.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:51	00.482.840/0001-38	R$ 4.388.713,2000
16/10/2024 09:09:19	07.983.615/0001-24	R$ 4.339.518,0000
16/10/2024 09:11:57	09.028.981/0001-50	R$ 4.450.000,0000
16/10/2024 09:12:38	20.306.099/0001-61	R$ 4.418.905,2000
16/10/2024 09:12:40	14.061.065/0001-51	R$ 4.498.835,9900
16/10/2024 09:12:49	34.849.836/0001-87	R$ 4.286.019,6000
16/10/2024 09:13:09	05.899.350/0001-55	R$ 4.440.457,0000
16/10/2024 09:13:15	04.396.395/0001-44	R$ 4.364.643,2900
16/10/2024 09:13:37	78.533.312/0001-58	R$ 4.372.842,0000
16/10/2024 09:14:43	38.216.896/0001-13	R$ 4.320.600,0000
16/10/2024 09:15:02	18.927.396/0001-82	R$ 4.503.381,3000
16/10/2024 09:15:13	10.996.691/0001-89	R$ 4.450.000,0000
16/10/2024 09:16:34	21.938.382/0001-79	R$ 4.370.300,0000
16/10/2024 09:17:49	10.427.965/0001-19	R$ 4.184.510,0000
16/10/2024 09:18:00	16.887.298/0001-33	R$ 4.468.201,8000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 4.440.486,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 4.365.287,4100
16/10/2024 09:18:25	05.483.831/0001-85	R$ 4.312.988,4000
16/10/2024 09:18:35	02.960.160/0001-08	R$ 4.185.896,4000
16/10/2024 09:18:54	09.028.981/0001-50	R$ 4.400.000,0000
16/10/2024 09:19:15	02.282.245/0001-84	R$ 4.503.384,0000
16/10/2024 09:23:54	11.834.039/0001-20	R$ 3.980.427,6000
16/10/2024 09:24:12	04.396.395/0001-44	R$ 4.210.450,0000

Item 8 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 diurno

Valor estimado:	R$ 535.161,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 495.821,6000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 522.453,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 535.161,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 525.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 468.285,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 492.295,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 535.160,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.531,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 495.821,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 511.173,6000	-
Valor proposta: R$ 511.173,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 529.274,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 492.296,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 497.218,1520	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 516.319,2000	-
Valor proposta: R$ 871.077,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 520.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 507.410,4000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 508.403,0000	-
Valor proposta: R$ 508.403,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 508.250,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 516.198,0000	-
Valor proposta: R$ 516.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 522.406,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 525.670,8000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 514.452,0000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 508.403,5200	-
Valor proposta: R$ 508.403,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 497.382,9800	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 535.000,0000	-
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 522.369,6000	-
Valor proposta: R$ 522.369,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 499.832,8200	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 519.871,2000	-
Valor proposta: R$ 535.161,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 535.161,6000	-
Valor proposta: R$ 535.161,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 533.000,0000	-
Valor proposta: R$ 533.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 535.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 535.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:05:56	00.482.840/0001-38	R$ 516.319,2000
16/10/2024 09:09:29	07.983.615/0001-24	R$ 510.531,0000
16/10/2024 09:12:04	09.028.981/0001-50	R$ 525.000,0000
16/10/2024 09:12:46	20.306.099/0001-61	R$ 519.871,2000
16/10/2024 09:13:20	34.849.836/0001-87	R$ 495.821,6000
16/10/2024 09:13:20	14.061.065/0001-51	R$ 529.274,0000
16/10/2024 09:13:27	05.899.350/0001-55	R$ 522.406,0000
16/10/2024 09:13:43	78.533.312/0001-58	R$ 514.452,0000
16/10/2024 09:14:53	38.216.896/0001-13	R$ 508.250,0000
16/10/2024 09:15:41	18.927.396/0001-82	R$ 520.000,0000
16/10/2024 09:16:29	04.396.395/0001-44	R$ 497.218,1520
16/10/2024 09:17:33	21.938.382/0001-79	R$ 510.000,0000
16/10/2024 09:18:00	10.427.965/0001-19	R$ 492.296,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 499.832,8200

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 522.453,0000
16/10/2024 09:18:34	05.483.831/0001-85	R$ 507.410,4000
16/10/2024 09:19:16	02.960.160/0001-08	R$ 497.382,9800
16/10/2024 09:19:17	16.887.298/0001-33	R$ 525.670,8000
16/10/2024 09:24:18	11.834.039/0001-20	R$ 468.285,6000

Item 9 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista 12 x 36 noturno

Valor estimado:	R$ 629.562,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 570.760,8000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 613.576,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 629.562,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.950,0000	-
Valor proposta: R$ 629.582,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 539.082,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 539.082,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 629.500,0000	-
Valor proposta: R$ 629.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 600.416,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 570.760,8000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 601.191,6000	-
Valor proposta: R$ 601.191,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 622.636,8100	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 595.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 570.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 576.468,4080	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 606.846,0000	-
Valor proposta: R$ 1.023.760,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 620.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 596.404,8000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 598.083,0000	-
Valor proposta: R$ 598.083,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 597.550,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 607.100,4000	-
Valor proposta: R$ 607.100,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 614.557,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 618.220,8000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 598.083,9000	-
Valor proposta: R$ 598.083,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 629.000,0000	-
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 614.514,0000	-
Valor proposta: R$ 614.514,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 590.969,1000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 611.574,0000	-
Valor proposta: R$ 629.561,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 629.562,0000	-
Valor proposta: R$ 629.562,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 626.000,0000	-
Valor proposta: R$ 626.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 629.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 629.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:02	00.482.840/0001-38	R$ 606.846,0000
16/10/2024 09:09:40	07.983.615/0001-24	R$ 600.416,0000
16/10/2024 09:12:14	09.028.981/0001-50	R$ 614.950,0000
16/10/2024 09:12:56	20.306.099/0001-61	R$ 611.574,0000
16/10/2024 09:13:33	34.849.836/0001-87	R$ 570.760,8000
16/10/2024 09:13:42	14.061.065/0001-51	R$ 622.636,8100

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:57	05.899.350/0001-55	R$ 614.557,0000
16/10/2024 09:15:06	38.216.896/0001-13	R$ 597.550,0000
16/10/2024 09:16:02	18.927.396/0001-82	R$ 620.000,0000
16/10/2024 09:16:53	04.396.395/0001-44	R$ 576.468,4080
16/10/2024 09:18:08	21.938.382/0001-79	R$ 595.000,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 590.969,1000
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 613.576,0000
16/10/2024 09:18:40	10.427.965/0001-19	R$ 570.000,0000
16/10/2024 09:18:44	05.483.831/0001-85	R$ 596.404,8000
16/10/2024 09:19:02	16.887.298/0001-33	R$ 618.220,8000

Item 10 do Grupo G1 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Encarregado.

Valor estimado:	R$ 881.001,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 830.194,2000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 859.166,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 881.001,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 865.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 828.518,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 828.518,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 870.000,0000	-
Valor proposta: R$ 870.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 881.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 840.303,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 830.194,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 841.374,0000	-
Valor proposta: R$ 841.374,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 871.309,9800	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 863.000,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 828.519,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 838.496,1420	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 849.495,6000	-
Valor proposta: R$ 1.433.138,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 873.180,0000	-
Valor proposta: R$ 882.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 834.930,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 836.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 836.950,0000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 849.643,2000	-
Valor proposta: R$ 849.643,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 860.004,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 865.222,2000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 846.174,6000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 836.950,9500	-
Valor proposta: R$ 836.950,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 880.000,0000	-
Valor proposta: R$ 880.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 859.942,8000	-
Valor proposta: R$ 859.942,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 859.539,2000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 855.829,8000	-
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 881.001,0000	-
Valor proposta: R$ 881.001,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.162.322/0001-87 - W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 881.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 881.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:08	00.482.840/0001-38	R$ 849.495,6000
16/10/2024 09:09:53	07.983.615/0001-24	R$ 840.303,0000
16/10/2024 09:12:22	09.028.981/0001-50	R$ 865.000,0000
16/10/2024 09:13:04	20.306.099/0001-61	R$ 855.829,8000
16/10/2024 09:13:44	34.849.836/0001-87	R$ 830.194,2000
16/10/2024 09:14:08	78.533.312/0001-58	R$ 846.174,6000
16/10/2024 09:14:30	05.899.350/0001-55	R$ 860.004,0000
16/10/2024 09:14:40	14.061.065/0001-51	R$ 871.309,9800
16/10/2024 09:15:14	38.216.896/0001-13	R$ 836.950,0000
16/10/2024 09:16:39	18.927.396/0001-82	R$ 873.180,0000
16/10/2024 09:17:19	04.396.395/0001-44	R$ 838.496,1420
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 859.166,0000
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 859.539,2000
16/10/2024 09:18:36	21.938.382/0001-79	R$ 863.000,0000
16/10/2024 09:18:44	16.887.298/0001-33	R$ 865.222,2000
16/10/2024 09:18:56	05.483.831/0001-85	R$ 834.930,0000
16/10/2024 09:19:11	10.427.965/0001-19	R$ 828.519,0000

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Auxiliar de apoio administrativo

Valor estimado:	R$ 34.435.440,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 32.444.460,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.527.880,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.350.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 25.336.944,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25.336.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.300.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 34.425.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.425.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 32.835.840,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.444.460,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 32.878.380,0000	-
Valor proposta: R$ 32.878.380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.056.650,2000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 32.908.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 32.768.904,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.175.200,0000	-
Valor proposta: R$ 55.966.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 34.434.439,0000	-
Valor proposta: R$ 34.434.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 32.603.640,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 32.713.250,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 33.201.540,0000	-
Valor proposta: R$ 33.201.540,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 33.614.760,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 33.809.520,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 33.030.780,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 32.713.668,0000	-
Valor proposta: R$ 32.713.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 34.091.085,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 34.400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.400.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 33.612.360,0000	-
Valor proposta: R$ 33.612.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 32.954.028,9600	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 33.451.560,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.439,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 34.435.440,0000	-
Valor proposta: R$ 34.435.440,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 33.460.000,0000	-
Valor proposta: R$ 34.428.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:14	00.482.840/0001-38	R$ 33.175.200,0000
16/10/2024 09:10:05	07.983.615/0001-24	R$ 32.835.840,0000
16/10/2024 09:12:37	09.028.981/0001-50	R$ 33.350.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:12	20.306.099/0001-61	R$ 33.451.560,0000
16/10/2024 09:13:57	34.849.836/0001-87	R$ 32.444.460,0000
16/10/2024 09:14:15	78.533.312/0001-58	R$ 33.030.780,0000
16/10/2024 09:15:04	14.061.065/0001-51	R$ 34.056.650,2000
16/10/2024 09:15:08	05.899.350/0001-55	R$ 33.614.760,0000
16/10/2024 09:15:22	38.216.896/0001-13	R$ 32.713.250,0000
16/10/2024 09:15:23	02.282.245/0001-84	R$ 34.091.085,0000
16/10/2024 09:15:54	10.996.691/0001-89	R$ 33.460.000,0000
16/10/2024 09:17:29	04.396.395/0001-44	R$ 32.768.904,6000
16/10/2024 09:18:20	16.887.298/0001-33	R$ 33.809.520,0000
16/10/2024 09:18:23	02.531.343/0001-08	R$ 33.527.880,0000
16/10/2024 09:18:23	00.323.090/0001-51	R$ 32.954.028,9600
16/10/2024 09:18:57	21.938.382/0001-79	R$ 32.908.000,0000
16/10/2024 09:19:11	05.483.831/0001-85	R$ 32.603.640,0000

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de serviço de reprografia - operação de equipamen-to

Operador de reprografia

Valor estimado:	R$ 745.817,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	OUTRAS UNIDADES
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 702.691,2000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 728.775,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 725.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 686.080,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 686.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.780,0000	-
Valor proposta: R$ 745.780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 711.604,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 702.691,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 712.490,4000	-
Valor proposta: R$ 712.490,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 737.613,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 709.718,1120	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 719.915,4000	-
Valor proposta: R$ 1.214.586,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 707.455,8000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 708.526,0000	-
Valor proposta: R$ 708.526,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 707.750,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 719.492,4000	-
Valor proposta: R$ 719.492,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 728.042,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 745.000,0000	-
Valor proposta: R$ 745.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 717.494,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 708.526,5300	-
Valor proposta: R$ 708.526,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 745.800,0000	-
Valor proposta: R$ 745.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 727.992,0000	-
Valor proposta: R$ 727.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 729.149,6700	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 724.509,0000	-
Valor proposta: R$ 745.817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 745.817,4000	-
Valor proposta: R$ 745.817,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 742.000,0000	-
Valor proposta: R$ 742.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:19	00.482.840/0001-38	R$ 719.915,4000
16/10/2024 09:10:20	07.983.615/0001-24	R$ 711.604,0000
16/10/2024 09:12:45	09.028.981/0001-50	R$ 725.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:19	20.306.099/0001-61	R$ 724.509,0000
16/10/2024 09:14:11	34.849.836/0001-87	R$ 702.691,2000
16/10/2024 09:14:33	78.533.312/0001-58	R$ 717.494,4000
16/10/2024 09:15:27	14.061.065/0001-51	R$ 737.613,4000
16/10/2024 09:15:31	38.216.896/0001-13	R$ 707.750,0000
16/10/2024 09:15:36	05.899.350/0001-55	R$ 728.042,0000
16/10/2024 09:17:37	04.396.395/0001-44	R$ 709.718,1120
16/10/2024 09:18:24	00.323.090/0001-51	R$ 729.149,6700
16/10/2024 09:18:24	02.531.343/0001-08	R$ 728.775,0000
16/10/2024 09:19:25	05.483.831/0001-85	R$ 707.455,8000

Item 13 do Grupo G1 - Serviço Especializado de Limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal

Valor estimado:	R$ 510.393,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 480.517,2000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 501.294,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 495.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 425.346,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 425.346,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.200,0000	-
Valor proposta: R$ 510.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 510.300,0000	-
Valor proposta: R$ 510.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 510.393,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 487.404,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 480.517,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 488.167,2000	-
Valor proposta: R$ 488.167,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 504.779,2700	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 485.322,3720	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 483.792,0000	-
Valor proposta: R$ 833.596,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 510.390,0000	-
Valor proposta: R$ 510.390,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 484.873,0000	-
Valor proposta: R$ 484.873,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 484.500,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 492.964,8000	-
Valor proposta: R$ 492.964,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 498.229,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 493.072,8000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 484.873,9200	-
Valor proposta: R$ 484.873,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 510.000,0000	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 498.193,2000	-
Valor proposta: R$ 498.193,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 495.810,0000	-
Valor proposta: R$ 510.393,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 510.393,6000	-
Valor proposta: R$ 510.393,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 508.000,0000	-
Valor proposta: R$ 508.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:24	00.482.840/0001-38	R$ 483.792,0000
16/10/2024 09:10:30	07.983.615/0001-24	R$ 487.404,0000
16/10/2024 09:12:52	09.028.981/0001-50	R$ 495.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:13:52	20.306.099/0001-61	R$ 495.810,0000
16/10/2024 09:14:24	34.849.836/0001-87	R$ 480.517,2000
16/10/2024 09:14:49	78.533.312/0001-58	R$ 493.072,8000
16/10/2024 09:15:37	38.216.896/0001-13	R$ 484.500,0000
16/10/2024 09:15:43	14.061.065/0001-51	R$ 504.779,2700
16/10/2024 09:16:02	05.899.350/0001-55	R$ 498.229,0000
16/10/2024 09:17:43	04.396.395/0001-44	R$ 485.322,3720
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 501.294,0000

Item 14 do Grupo G1 - Prestação de serviços de portaria / recepção

Recepcionista - Bacabal

Valor estimado:	R$ 262.359,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, melhor lance: R$ 247.227,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 255.879,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 259.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.834.039/0001-20 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 241.041,6000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 241.041,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.441.717/0001-58 - BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.361.040/0001-64 - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 262.350,0000	-
Valor proposta: R$ 262.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R$ 262.359,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.983.615/0001-24 - COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 250.243,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.967.452/0001-09 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.849.836/0001-87 - E B CARDOSO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 247.227,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.965.271/0001-40 - ECOPEL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 250.539,6000	-
Valor proposta: R$ 250.539,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 259.473,6400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.935.038/0001-63 - GENESIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.063.921/0001-52 - L C SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 249.699,2700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.982,2000	-
Valor proposta: R$ 426.805,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 261.358,0000	-
Valor proposta: R$ 261.358,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.483.831/0001-85 - LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.081.160/0001-02 - LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R$ 249.241,0000	-
Valor proposta: R$ 249.241,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 248.900,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.430.564/0001-27 - MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.564.043/0001-13 - MASTER FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: MA	R$ 253.002,0000	-
Valor proposta: R$ 253.002,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.899.350/0001-55 - MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 256.107,0000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 262.000,0000	-
Valor proposta: R$ 262.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RS	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 252.005,4000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: AM	R$ 249.241,6200	-
Valor proposta: R$ 249.241,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 259.735,5400	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.960.160/0001-08 - R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 262.300,0000	-
Valor proposta: R$ 262.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.388.625/0001-33 - SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MA	R$ 256.088,4000	-
Valor proposta: R$ 256.088,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.306.099/0001-61 - SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 254.863,8000	-
Valor proposta: R$ 262.359,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.547.708/0001-10 - TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R$ 262.359,6000	-
Valor proposta: R$ 262.359,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.996.691/0001-89 - VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 261.000,0000	-
Valor proposta: R$ 261.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:06:29	00.482.840/0001-38	R$ 252.982,2000
16/10/2024 09:10:42	07.983.615/0001-24	R$ 250.243,0000
16/10/2024 09:12:59	09.028.981/0001-50	R$ 259.000,0000
16/10/2024 09:14:01	20.306.099/0001-61	R$ 254.863,8000
16/10/2024 09:14:34	34.849.836/0001-87	R$ 247.227,0000
16/10/2024 09:14:55	78.533.312/0001-58	R$ 252.005,4000
16/10/2024 09:15:43	38.216.896/0001-13	R$ 248.900,0000
16/10/2024 09:16:02	14.061.065/0001-51	R$ 259.473,6400
16/10/2024 09:16:04	02.282.245/0001-84	R$ 259.735,5400

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2024 09:16:24	05.899.350/0001-55	R$ 256.107,0000
16/10/2024 09:17:49	04.396.395/0001-44	R$ 249.699,2700
16/10/2024 09:18:25	02.531.343/0001-08	R$ 255.879,0000

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

DECLARAÇÕES LICITANTE - ELETRÔNICAS

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
09210284000115	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA	10/10/2024 14:55	ME ou EPP	Não
11834039000120	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	14/10/2024 10:28	Grande Empresa	Não
00146889000110	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	16/10/2024 08:53	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
10547708000110	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	16/10/2024 08:43	Grande Empresa	Não
30081833000195	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	16/10/2024 08:09	ME ou EPP	Sim
11842881000104	CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15/10/2024 20:29	Grande Empresa	Não
08989745000137	CANAA FACILITIES LTDA	16/10/2024 06:16	ME ou EPP	Não
05483831000185	LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA	15/10/2024 13:51	Grande Empresa	Não
10427965000119	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	15/10/2024 16:54	Grande Empresa	Não
02960160000108	R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	15/10/2024 09:13	Grande Empresa	Não
78533312000158	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	14/10/2024 14:24	Grande Empresa	Não
36990588000115	CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	16/10/2024 08:28	Grande Empresa	Não
07983615000124	COMSERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	15/10/2024 17:01	ME ou EPP	Sim
05069154000153	GLOBALTECH BRASIL LTDA	15/10/2024 15:37	Grande Empresa	Não
42162322000187	W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	15/10/2024 22:31	ME ou EPP	Sim
12441717000158	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	16/10/2024 08:53	Grande Empresa	Não
10967452000109	CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA	10/10/2024 08:24	ME ou EPP	Sim
20306099000161	SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	14/10/2024 07:49	ME ou EPP	Sim
01248111000184	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	16/10/2024 08:58	Grande Empresa	Não
05564043000113	MASTER FACILITIES LTDA	15/10/2024 08:35	ME ou EPP	Não
04396395000144	L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA	15/10/2024 16:59	Grande Empresa	Não
14061065000151	ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	15/10/2024 16:53	Grande Empresa	Não
08583069000105	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	15/10/2024 09:05	ME ou EPP	Sim
36999552000100	MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA	11/10/2024 16:14	ME ou EPP	Sim
21938382000179	HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	16/10/2024 08:50	Grande Empresa	Não
23361040000164	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	04/10/2024 10:47	ME ou EPP	Não
18927396000182	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	02/10/2024 14:35	Grande Empresa	Não
30388625000133	SLP SERVICOS DE LIMPEZAS E PORTARIA LTDA	08/10/2024 22:02	ME ou EPP	Sim
35230250000100	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	15/10/2024 15:01	ME ou EPP	Sim
00482840000138	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	14/10/2024 10:48	Grande Empresa	Não
38216896000113	M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	15/10/2024 13:59	ME ou EPP	Não
09028981000150	B M DE ALMEIDA LTDA	15/10/2024 14:08	Grande Empresa	Não
05899350000155	MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL	15/10/2024 19:20	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
00081160000102	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	04/10/2024 11:15	Grande Empresa	Não
24965271000140	ECOPEL SERVICOS LTDA	15/10/2024 08:35	ME ou EPP	Não
10483643000197	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	11/10/2024 13:41	Grande Empresa	Não
10258826000109	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	02/10/2024 11:58	ME ou EPP	Sim
00323090000151	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	10/10/2024 14:13	Grande Empresa	Não
33063921000152	L C SILVA LTDA	16/10/2024 08:38	ME ou EPP	Sim
16887298000133	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	02/10/2024 09:02	Grande Empresa	Não
09019150000111	ATD LOCACAO LTDA	15/10/2024 16:53	Grande Empresa	Não
02531343000108	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	15/10/2024 08:31	Grande Empresa	Não
00801512000157	AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	15/10/2024 14:33	Grande Empresa	Não
25453131000155	UMJ LTDA	07/10/2024 10:48	Grande Empresa	Não
07244760000193	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	15/10/2024 16:47	Grande Empresa	Não
10996691000189	VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/10/2024 02:51	Grande Empresa	Não
34849836000187	E B CARDOSO LTDA	02/10/2024 08:38	Grande Empresa	Não
30816349000167	ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	09/10/2024 15:10	ME ou EPP	Não
20935038000163	GENESIS LTDA	16/10/2024 02:07	ME ou EPP	Sim
01430564000127	MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA	07/10/2024 17:18	ME ou EPP	Não
02282245000184	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	15/10/2024 17:31	Grande Empresa	Não
26716668000123	SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	16/10/2024 06:22	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

HABILITAÇÃO CONSOLIDADA EB CARDOSO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.849.836/0001-87**	DUNS®:	**899989677**
Razão Social:	**E B CARDOSO LTDA**		
Nome Fantasia:	**E B SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/11/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.849.836/0001-87**	DUNS®:	**899989677**
Razão Social:	**E B CARDOSO LTDA**		
Nome Fantasia:	**E B SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.849.836/0001-87**	DUNS®:	**899989677**
Razão Social:	**E B CARDOSO LTDA**		
Nome Fantasia:	**E B SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.849.836/0001-87** DUNS®: **899989677**
Razão Social: **E B CARDOSO LTDA**
Nome Fantasia: **E B SERVICOS GERAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CERTRAB - SEAC	**31/2022**	**29/06/2023**
MCTIC/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	**140/2005**	-
CRA/PA	**02007**	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZONIA	**01/2016**	-
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	**CONTRATO 022/2008/FSCMPA**	-
IBAMA	**01/2009**	-
MCTIC/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	**15/2018**	-
INFRAERO	**TC Nª0080-SL/2011/0162**	-
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - SESPA	**CONTRATO 692016**	-
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	**CONTRATO 0282021**	-
DETRAN-PA	**CONTRATO 122012**	-
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	**059/2016**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.849.836/0001-87**	DUNS®:	**899989677**
Razão Social:	**E B CARDOSO LTDA**		
Nome Fantasia:	**E B SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

0570

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 [redacted]

NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM PA. (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) — BRASILEIRA (NACIONALIDADE / PAÍS) — SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de ADLINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11-09-52 (DATA DO NASCIMENTO) — profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 0 5 9 9 2 0 5 2 2 9 1 (NÚMERO) — identidade 2301025 (NÚMERO) — SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) — Pa. (UF)

residente PASS. F-4 - Nº 60 CONJ. COHAB - NOVA MARAMBAIA - GLEBA - I
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

BAIRO DA MARAMBAIA
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E B CARDOSO

[redacted]
Nº 15 1 0068993 3 NIRC
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 PASS F 4 60 CONJ COHAB GLEBA I
NOVA MARAMBAIA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP 08 66600 — NOME DO MUNICÍPIO BELÉM — SIGLA UF PA.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 5000000 — CINQUENTA MIL CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
10 DIA 15 MÊS 05 ANO 90

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - bálsamo 348498 — ordem 36 — controle 00 — 0187

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS) COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5723	2
14	5561	0
15	5521	9
16		7
17		5

DATA 13-05-90 — ASSINATURA DO TITULAR Ermerino Barbosa Cardoso

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO
18 DIA 15 MÊS 05 ANO 90

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO POR O PRIMEIRO ABAIXO:

15 MAI 90

15 1 0068993 3

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

CÓD. 15.048

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

EMIGERINO BARBOSA CARDOSO

natural de BELÉM-PA. (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRA (NACIONALIDADE — PAÍS) | SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de ADLINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO (FILIAÇÃO)

nascido em 11 - 09 - 52 (DATA DO NASCIMENTO) | profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059920522 91 (NÚMERO) | identidade 2301025 (NÚMERO) | SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) | PA. (UF)

residente PASS. P-4 - Nº 60 - CONJ. COHAB. - NOVA MARAMBAIA-GLEBA-I (RUA, AVENIDA, ETC., NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF)

BAIRO DA MARAMBAIA (CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em leis que o impeço de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATO: 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
7 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL: E B CARDOSO - ME

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE:

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): PASS P4 60 CONJ COHAB GLEBA I NOVA MARAMBAIA

07 NOME DO BAIRO, DISTRITO: MARAMBAIA

08 CEP: 66600 | NOME DO MUNICÍPIO: BELÉM | SIGLA UF: Pa.

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 2000000 | DUZENTOS MIL CRUZEIROS *x*x*x (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO)

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA MES ANO: 15 05 90

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - Sistema | Ordem | Controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIRS) COMERCIO E REORESSENTAÇÃO E AIMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA: 05-06-90 | ASSINATURA DO TITULAR: Emigerino Barbosa Cardoso

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MES ANO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
ARQUIVAMENTO DESSE
- 8 JUN 90 000895

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

COD. 15.048

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELEM-PARÁ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE PAÍS) SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de ADLINO DE ALMEIDA CARDOSO E DE JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11-09-52 (DATA DO NASCIMENTO) profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 0 5 9 9 2 0 5 2 2 9 1 (NÚMERO) identidade 2301025 (NÚMERO) SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PA. (UF)

residente PASS. F-4 - Nº 60 - CONJ. COHAB. GLEBA-I - NOVA-MARAMBAIA
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

BAIRO DA MARAMBAIA
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E B CARDOSO-ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 1 5 1 0 0 4 8 9 9 3 3

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 PASS F4-60 CONJ COHAB GLEBA-I
NOVA MARAMBAIA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP 08 6 6 6 0 0 NOME DO MUNICÍPIO Belém SIGLA UF Pa

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 6 5 0 0 0 0 0 0 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CRUZEIROS X+X+X+X+X+X+X+X+XX+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X
(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10 1 5 0 5 9 0

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CSC - básico 12 3 4 8 4 9 8 3 6 00 01 8 7
acesso controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA , LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS), COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR
Ermerino Barbosa Cardoso

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO:

1 NOV 90 001872

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

Cr. 6414-7

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM - PARÁ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de ADLINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
(FILIAÇÃO)

nascido em 11-09-52 (DATA DO NASCIMENTO) profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059205229 1 (NÚMERO) identidade 2301025 (NÚMERO) SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) Pa (UF)

residente PASS. F-4 - 60 - CONJ. CONAB. GLEBA-I, NOVA MARAMBAIA
(RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF)

MARAMBAIA
(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - CANCELAMENTO DE SEDE
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL E. B. CARDOSO - ME

(NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE) 04 15 1 0 0 6 8 9 3 3

(PREENCHER SOMENTE NO ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL 05

(RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)) 06 PASS F-4-60 CONJ CONAB GLEBA-I NOVA MARAMBAIA

(BAIRRO OU DISTRITO) 07 MARAMBAIA

CEP 08 6 6 6 0 0 (NOME DO MUNICÍPIO) Belém (SIGLA UF) Pa

CAPITAL DO OU DESTAQUE DE CAPITAL 09 1 5 0 0 0 0 0 0 0 (CAPITAL DO OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO) UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRU-

(CONTINUAÇÃO) ZEIROS -x-x-x-

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JAN 25 1991

Alfredo [illegible]
Chefe [illegible]
JUCEPA

JUCEPA 08.8

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERLINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM-PARÁ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) (PAÍS) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de ADLINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 (DATA DO NASCIMENTO) profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059920522 91 (NÚMERO) identidade 2301025 (NÚMERO) SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA) Pa (UF)

residente PASS. J-2 , Nº 10 - CONJ. COHAB. GLEBA-I, NOVA MARAMBAIA
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INCOR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E. E. CARDOSO-ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC., NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ESC.)
06 RUA WE 4 CONJ COHAB GLEBA-I NOVA MARAMBAIA 3806

NOME DO BAIRRO, DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP
08 66600

NOME DO MUNICÍPIO
BELÉM

SIGLA UF
PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 2300000000

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS *x*x*x*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUL 24 1991

JUCEPR 8.8.4

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELEM - PARÁ | BRASILEIRA | CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE / PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11-09-62 | profissão ADMINISTRADOR
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 005 992 052 291 | identidade 2301025 | SSP/PA | PA
NÚMERO | NÚMERO | EXPEDIDOR/SIGLA | UF

residente PASS. 3 - 2 - 10, CONJ. COHAB. - GLEBA-I - NOVA MARAMBAIA
RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

02 ATOS: 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
E - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
B - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 C. B. CARDOSO - ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 CONJ. COHAB GLEBA-I RUA WE 4-60
MARAMBAIA

NOME DO BAIRRO DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF
08 66600 | BELÉM | PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 40.000.000,00 | QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

XXXX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUL 27 1992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO Certifico que este documento foi alquilado sob número e data aprovar mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

JUCEPR5830*

92/0159591 24/04/1992 - 10:30
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
E.B. CARDOSO M2
Atos: 105

	Previsto	Recolhido
JUNTA(SEC)	124.500,00	124.500,00
DNRC (SAFE)	0,00	0,00

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM - PARÁ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) (PAÍS) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11-09-62 (DATA DO NASCIMENTO) profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 0 6 9 9 2 0 5 2 2 9 1 (NÚMERO) identidade 2301025 (NÚMERO) SEGUP (ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA) PA (UF)

residente PASS. 3-2, Nº 10 - CONJ. COHAB. NOVA MARAMBAIA - BELÉM
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E. B. CARDOSO - M E

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 CONJ. COHAB GLEBA-I RUA WE 4 386

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP 08 66 625 NOME DO MUNICÍPIO BELÉM SIGLA UF PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 6 6 0 0 0 0 0 0 0 SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

XIXIXIX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

DEC - 1 1992

JUCEPA9155★

92/0256490 30Nov1992 - 10:10
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
Atos: 105

	Previsto	Recolhido
JUNTA(DIR)	231.736,00	231.736,00
DNRC (DARF)	0,00	0,00

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

W ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM - PARÁ — CIDADE E SIGLA DO ESTADO
BRASILEIRA — NACIONALIDADE / PAÍS
CASADO — ESTADO CIVIL

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 — DATA DO NASCIMENTO
profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059922052291 — NÚMERO
identidade 2301025 — NÚMERO
SEGUP — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)
PA — UF

residente PASS. 3-2, nº 10, Conj. COHAB. Nova Marambaia, Belém-Pa.
RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E. B. CARDOSO - ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO — NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 CONJ. COHAB. GLEBA - I RUA WE 4 - 386
NOVA MARAMBAIA

NOME DO BAIRRO / DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP
08 66623 — NOME DO MUNICÍPIO: BELÉM — SIGLA UF: PA.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 000003500000000 — TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
DE CRUZEIROS x-x-x-

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

APR 27 1993

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data acima mencionados.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

JUCEPA1259,4

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

CAPERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM - PARÁ — CIDADE E SIGLA DO ESTADO | BRASILEIRA — NACIONALIDADE | CASADO — ESTADO CIVIL

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 — DATA DO NASCIMENTO | profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059 192 052 291 — NÚMERO | identidade 2301025 — NÚMERO | SEGUP — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | PA — UF

residente PASS. 3 - 2, Nº 10, CONJ. CONAB - NOVA MARAPANIM
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5 — 1 - CONSTITUIÇÃO; 3 - INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF; 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 8 - CANCELAMENTO DE SEDE; 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 2 - ABERTURA DE FILIAL; 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E. B. CARDOSO - ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)
06 CONJ. CONAB, CASA 01 RUA WE 4 - 316
NOVA MARAPANIM

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAPANIM

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF
08 66620000 | BELÉM | PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 000000000055000000 — CINQUENTA E CINCO MIL REAIS -x-x-x
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

x-x-x-

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

SEP 23 1994

JUCEPA 94000932-6

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

ERINALDO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM-PARÁ — BRASILEIRA — CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — ESTADO CIVIL

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 — profissão ADMINISTRADOR
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 059.920.522-91 — identidade 2301025 — SEGUP — PA
NÚMERO — NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente PASS. 3-2, Nº 10, CONJ. CONAB. NOVA MARAMBAIA
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INCOR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
10 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL: E.B.CARDOSO

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE: 15106893933

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): CONJ.CONAB GLEBA-I RUA WE4-386 NOVA MARAMBAIA

07 NOME DO BAIRRO, DISTRITO: MARAMBAIA

08 CEP: 66623 — NOME DO MUNICÍPIO: BELÉM — SIGLA UF: PA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 000.000.000.075.000 — SETENTA E CINCO MIL REAIS X-X-X-X-
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
-X X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X X-X-X-X-X-X-X-X-X-X X-X-X-X X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA MÊS ANO: 15 05 90

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME; 2 - DESENQUADRAMENTO ME:

12 CGC (MATRIZ / ORDEM / CONTROLE): 34.849.836/0001-87

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Limpeza, Conservação e Higienização de bens e Imóveis, Jardinagem, Locação de Mão-de-Obra de: Portaria, Motorista, Digitador, Mecânico, Aux.Administrativo, Operador de Máquinas etc.)

CÓDIGO DE ATIVIDADE:
13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA: 22.01.1996

ASSINATURA DO TITULAR: Erinaldo Barbosa Cardoso

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MÊS ANO:

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

COD 15.946

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

FEB - 5 1996

JUCEPA 9600011 0.3 *

REQUERIMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÚMERO DE CONTROLE — NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÉM - PARÁ | BRASILEIRO | CASADOR
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 | profissão ADMINISTRADOR
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 059920522911 | identidade 2301025 | SEGUP | PA
NÚMERO | NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | UF

residente PASS.J-2 Nº10,CONJ.COHAB.GLEBA I,NOVA MARAMBAIA= BELÉM-PA
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INÍCIO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E.B.CARDOSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE NO ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
06 CONJ.COHAB.GLEBA.1 RUA WE 4 - 386

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP
08 66623000 | NOME DO MUNICÍPIO BELÉM | SIGLA UF PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 000000000155000,00 | CENTO E CINQUENTA E CINCO
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
MIL REAIS XXXX

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre as palavras ou outros elementos de informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17 de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
NOME DO TITULAR

natural de BELÈM - PARÁ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRO (NACIONALIDADE) | CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO E JULIANA BARBOSA CARDOSO
FILIAÇÃO

nascido em 11.09.52 (DATA DE NASCIMENTO) profissão ADMINISTRADOR

CPF 01 059920522911 identidade 2301025 (NÚMERO) SEGUP (ÓRGÃO EXPEDITOR (SIGLA)) PA (UF)

residente PASS.J-2 Nº10 CONJ.COHAB.GLEBA I,NOVA MARAMBAIA -BELÉM-PA
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1- CONSTITUIÇÃO
2- INCOR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3- ALTERAÇÃO DE DADOS NA SEDE
4- TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
5- CANCELAMENTO DE SEDE
6- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
7- ABERTURA FILIAL
8- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRAS UF
9- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL
0- CANCELAMENTO DA FILIAL

NOME COMERCIAL
03 E .B. CARDOSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO-NIRC
NIRC DA SEDE
04 15100689933

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO/COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)
06 CONJ. COHAB. GLEBA I RUA WE4 - 386

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 MARAMBAIA

CEP
08 66123000

NOME DO MUNICÍPIO
BELÉM

SIGLA UF
PA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 000000000246000000 DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
REAIS XXXX

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre as palavras ou outros elementos de informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17 de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUCEPA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	15100689933	

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas): ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BELÉM - PA	BRASILEIRO	CASADO

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
11.09.52	ADMINISTRADOR	059920522-91

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
2301025	segup	PA	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB PASSAGEM J-2	10

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
GLEBA I	NOVA MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
TRAVESSA SN 6 CONJUNTO COHAB RUA E	1-B

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
GLEBA I	NOVA MARAMBAIA	66623-250	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	ebserver@amazonline.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
246.000,00	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
5561	Prestação de Serviços (Limpeza,Conservação,Jardinagem,
	Atividades secundárias
5723	Locação de mão de obra:Portaria,Motorista,Digitador,Mecânico
	,Aux.Administrativo,Operador de Maquinas,Telefonista,Eletre
	cista,Recepcionista,Marinheiro de Bordo,Marinheiro de Convês
	,Enfermeiro,Bombeiro Hidraulico,Tecnico em Refrigeração.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
15.05.90	34849836/0001-87			

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
14.11.2001	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

Ana Cristina Garcia
Técnica DRM

14 / 11 / 2001

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2001
SOB O NÚMERO: 20000033572
Protocolo: 01/046837-4
Empresa: 15 1 0068993 3

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MILLER, ESTEFNO, 304 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.964.738/0001-44

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ele referente a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB. GLEBA-I - RUA WE4	306

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
PROX.CENTRO COMUNITÁ	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, TRAVESSA SN6 - RUA - " E " NOVA MARAMBAIA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Rua da Marinha	MARAMBAIA	66623-250	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA		ebcardoso veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
246.000,00	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7470-5/01 Atividades secundárias 7450-0/01 7480-0/02	ATIVIDADES DE LIMPEZA DE IMÓVEIS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEMONSTRATIVO DE AUTENTICAÇÃO CONTINGENCIAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/preposto)
E B Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2004	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mª Lygia Larêdo
Téc. JUCEPA
11/3/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
SOB Nº: 20000078841
Protocolo: 04/004262-6
Empresa: 15 1 0068993 3
E B CARDOSO

GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente à filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (obrigatório)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB. GLEBA-I - RUA WE4	386

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
PROX.CENTRO COMUNITÁ	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Pará**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB – GLEBA-I, TRAVESSA SN6 - RUA - " E " NOVA MARAMBAIA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Rua da Marinha	MARAMBAIA	66623-250	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA		ebcardoso veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
246.000,00	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7470-5/01	ATIVIDADES DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias: 7450-0/01	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7450-0/02	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 3 - NÃO
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/mandatário)
E B Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2004	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mª Lúcia Laredo
Téc. JUCEPA
11/3/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
SOB Nº: 20000078841
Protocolo: 04/004262-6
Empresa: 15 1 0068993 3
E B CARDOSO

GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher se for o caso de a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
COMJ.COHAB.GLEBA-I, RUA WE4	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, TRAVESSA SN6, RUA " E " NOVA MARAMBAIA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Rua da Marinha	MARAMBAIA	66623-250	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
246.000,00	(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7470-5/01	ATIVIDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias 7450-0/01	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7450-0/02	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
7470-5/02	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, desratização, descupinização e similares)
9000-0/01	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO)
15-05-2004	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo seu representante/procurador/administrador/gerente)
Confere

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21-10-2004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Luis Carlos C. Cardoso
Técnico - JUCEPA
Mat. 2022184-015
26/10/2004

AUTE[illegible]

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2004
SOB Nº: 20000095137
Protocolo: 04/099520-8
Empresa: 15 1 0068993 3
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (data de averbação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.)	NÚMERO
COMJ.COHAB.GLEBA-I, RUA WE4	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, TRAVESSA SN6, RUA " E " NOVA MARAMBAIA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Rua da Marinha	MARAMBAIA	66623-250	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
350.000,00	(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7470-5/01	ATIVIDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias 7450-0/01	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7450-0/02	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
7470-5/02	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, desratização, descupinização e similares)
9000-0/01	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-12-2004	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jose Brigido
Secretário Geral
28 / 12 / 04

AUTENTICAÇÃO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2004
SOB Nº: 20000098729
Protocolo: 04/109512-0
Empresa: 15 1 0068993 3
E. B. CARDOSO
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 1510068993-3	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ERMERINO BARBOSA CARDOSO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão universal
FILHO DE (pai): ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	(mãe): JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): COMJ.COHAB.GLEBA-I, RUA WE4			NÚMERO: 01
COMPLEMENTO: NOVA MARAMBAIA	BAIRRO / DISTRITO: MARAMBAIA	CEP: 66623-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: BELÉM			UF: PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av, etc.): CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, TRAVESSA SN6, RUA " E " NOVA MARAMBAIA			NÚMERO: 01
COMPLEMENTO: Prox.Rua da Marinha	BAIRRO / DISTRITO: MARAMBAIA	CEP: 66623-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: BELÉM	UF: PA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
378.000,00	(TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7470-5/01	ATIVIDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias: 7450-0/01	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7450-0/02	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
7470-5/02	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, desratização, descupinização e similares)
9000-0/01	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15-05-1990	34.849.836/0001-87			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23-11-2005	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Lígia Larêdo
Téc. JUCEPA
23/11/2005

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2005
SOB Nº: 20000119112
Protocolo: 05/057243-1
Empresa: 15 1 0068993 3

RIVA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(e)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – comercial no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
COMJ.COHAB.GLEBA-I, RUA WE4	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, RUA WE4 - NOVA MARAMBAIA	386

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Centro Comunitar	MARAMBAIA	66623-248	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
555.000,00	(QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL RAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8121-4/00	ATIVIDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias: 7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
8122-2/00	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, desratização, descupinização e similares)
3811-4/00	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO)
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/preposto)
E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09-07-2007	Ermerino de Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
03/08/07

AUTENT

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2007 SOB Nº: 20000156821
Protocolo: 07/038509-2, DE 18/07/2007
Empresa: 15 1 0068993 3
E B CARDOSO

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (preenchido sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
CONJ.COHAB GLEBA -I, RUA WE4	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66623-000	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Pará**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E B CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA I , RUA WE4 - NOVA MARAMBAIA	386

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox. centro comunita	MARAMBAIA	66623-284	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
555.000,00	(QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8121-4/00	ATIVIDADE DE LIMPEZA EM IMOVEIS
Atividades secundárias: 7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
8122-2/00	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, Desratização, Descupinização e Similares)
3811-4/00	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO ATERRO SANITARIO
8130-3/00	ATIVIDADES DE PAISAGÍSTICAS (MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E PLANTIO DE JARDINS E GRAMADOS - Prédios residenciais, prédios públicos e semi-publicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, predios industriais e comerciais, etc)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19-10-2007	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Servidor Público
01/11/2007

AUTENTICAÇÃO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2007
SOB Nº: 15000163158
Protocolo: 07/058972-0, DE 25/10/2007
Empresa: 15 1 0068993 3
E B CARDOSO
N 027089
GETÚLIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1510068993-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-09-1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
ROD. ALGUSTO MONTENEGRO 5000 - RESIDENCE GREENVILLE - I - QUADRA - 13	01

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EM FRENTE A ESTACON	PARQUE VERDE	66623-501	

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Pará:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
CONJUNTO COHAB - GLEBA-I, RUA WE4 - NOVA MARAMBAIA	386

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Prox.Centro Comunitar	MARAMBAIA	66623-248	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.150.000,00	(UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8121-4/00	ATIVIDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS
Atividades secundárias 7810-8/00	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
8122-2/00	ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Dedetização, Desratização, Descupinização e Similares)
3811-4/00	LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS (Manutenção, Tratamento e Plantio de Jardins e Gramados - Prédios Residenciais, Prédios Públicos e Semi Públicos, como Escolas, Hospitais, Igrejas, Parques Municipais, Semitérios, Áreas Verdes, Prédios Industriais e Comerciais, etc)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 1 - NÃO
15-05-1990	34.849.836/0001-87			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/agente)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE CAETÉ

E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO REQUERENTE (ou de seu representante/procurador/agente)
22/09/2009	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sb. Gam

25/05/09

JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2009 SOB Nº: 20090216769
Protocolo: 09/063333-4, DE 23/09/2009
Empresa: 15 1 0068993 3
E B CARDOSO

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
15100689933	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ERMERINO BARBOSA CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/09/1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
CONDOMÍNIO GRENVILLE-I, RUA ACAPU - Q-3 / CASA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta comercial)
ROD AUGUSTO MONTENEGRO	PARQUE VERDE	66.623-110	4565

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E. B. CARDOSO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA WE-4	386

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66.623-284	4565

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
1.650.000,00	HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E HOSPITAIS
Atividade secundária: 8122200	
3811400	- SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
8130300	- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
7810800	- LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERRO SANITÁRIO
XXXXXXX	- ATIVIDADE PAISAGISTICAS
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE MATRIZ OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/05/1990	34849836000187	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/outorgado/gerente): E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/06/2011	Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Swellen Malaquias
Técnico do Registro Mercantil
Mat. Nº 5889414/1
17/06/2011

AUTENTICAÇÃO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2011 SOB Nº: 20000276004
Protocolo: 11/048486-0, DE 16/06/2011
Empresa: 15 1 0068993 3
E. B. CARDOSO

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

E B CARDOSO - EIRELI

1. **ERMERINO BARBOSA CARDOSO**, Brasileiro, estado civil: Casado em regime de comunhão total de bens, Administrador de Empresas, CPF: 059.920.522-91,CRA: 2007/PA, RG: 2301025 Segup/PA, residente e domiciliado no Condominio Greenville - I, Rua Acapu - QD. 3, CASA,nº: 01, Complemento: Rod. Augusto Montenegro, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.623-110, Empresário, com sede na cidade de Belém do Pará,inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15100689933 e no CNPJ nº: 34.849.836/0001-87,ora transforma o seu Registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante,pelo presente Ato Constitutivo,sob o nome Empresarial : **E B CARDOSO – EIRELI**, com sede e domicilio sito a Rua WE – 4, nº: 386,Complemento: Nova Marambaia, Bairro: Marambaia – CEP: 66.623-284, Belém/Pará. (art. 997, II, CC/2002).

2. O Capital Social atual é de R$ 1.850.000,00 (Hum milhão e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

3. O objeto social é: **8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS, 8122200 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 3811400 – COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, 8130300 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 7810800 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

4. A empresa é constituida por prazo indeterminado.

5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital social (art. 1.052, CC/2002).

6. A Administração da sociedade cabe ao Sr: **ERMERINO BARBOSA CARDOSO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202).

7. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao empresário os Lucros ou Perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

8. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

9. A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de empresa, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

11. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da **EIRELI**, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. – (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

12. Declaro, sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Belém (PA), 02 de Fevereiro de 2012.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
CPF: 059.920.522-91
CRA: 2007/PA.
RG: 2301025 SEGUP/PA

Visto:
FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
OAB/PA: 10758

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2012 SOB Nº: 15600000420
Protocolo: 12/010474-1 DE 31/01/2012
GETULIO VILLAS MOREIRA NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 15100689933	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): ERMERINO BARBOSA CARDOSO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO	(mãe): JULIANA BARBOSA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/09/1952	2007	CRA	PA	059.920.522-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
CONDOMÍNIO GRENVILLE - I, RUA ACAPU - QD. 3, CASA	01

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO	PARQUE VERDE	66.623-110	4565

MUNICÍPIO	UF
BELÉM	PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E B CARDOSO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA WE-4	386

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
NOVA MARAMBAIA	MARAMBAIA	66.623-284	4565

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELÉM	PA	BRASIL	ebcardoso@veloxmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
1.850.000,00	HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8121400 Atividade secundária: 8122200, 3811400, 8130300, 7810800, XXXXXXX, XXXXXXX	LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICILIOS E HOSPITAIS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/05/1990	34849836000187	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): X E. B. Cardoso

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/02/2012	X Ermerino Barbosa Cardoso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTIC.
MAS-5718922312 14/02/2012	JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2012 SOB Nº: 20000301209 Protocolo: 12/010473-3, DE 31/01/2012 Empresa: 15 6 0000042 0 GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETARIO GERAL

3142

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 21 DA E B CARDOSO - EIRELI

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

ERMERINO BARBOSA CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 059.920.522-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2301025, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 01, CONJ. GREENVILLE I, QUADRA 13, LOTE 1, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

Titular da empresa de nome E B CARDOSO - EIRELI, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600000420, com sede Rua We- 4, 386, Nova Marambaia, Marambaia Belém, PA, CEP 66.623-284, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 5.376.038,35 (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), não totalmente em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, da seguinte forma AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DE RESERVAS E DE RESERVAS DE CAPITAL TOTALIZANDO R$ 5.376.038,35..

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a ERMERINO BARBOSA CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 059.920.522-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2301025, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 01, CONJ. GREENVILLE I, QUADRA 13, LOTE 1, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM/PA, 21 de novembro de 2014.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
CPF: 059.920.522-91

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s) ( )
Firma(s) com a seta. (Conduru)
Belém, 24 NOV. 2014
FRANCISCO LEONARDO LOBO DA SILVA
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-4018/3243-0377
006.152.674

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2014
SOB Nº: 20000413861
Protocolo: 14/974810-8, DE 24/11/2014
Empresa: 15 6 0000042 0
E B CARDOSO - EIRELI
909124
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO DA E B CARDOSO - EIRELI

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

ERMERINO BARBOSA CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 059.920.522-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2301025, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4, QD 17, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

Titular da empresa de nome E B CARDOSO - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600000420, com sede Rua We- 4, 386, Nova Marambaia, Marambaia Belém, PA, CEP 66.623-284, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS E HOSPITAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;ATIVIDADE PAISAGÍSTICA;SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM / PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado do Pará 12/12/2016
Certifico o Registro em 12/12/2016
Arquivamento 20000498073 de 12/12/2016 Protocolo 166876003 de 6/12/2016
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI NIRE 15600000420
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 5298441460352

ATO DE ALTERAÇÃO DA E B CARDOSO - EIRELI

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

BELÉM / PA, 29 de novembro de 2016.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
CPF: 059.920.522-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2016 SOB Nº: 20000498073
Protocolo: 16/687600-3, DE 01/12/2016
Empresa:15 6 0000042 0
E B CARDOSO - EIRELI
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará 12/12/2016
Certifico o Registro em 12/12/2016
Arquivamento 20000498073 de 12/12/2016 Protocolo 166876003 de 6/12/2016
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI NIRE 15600000420
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 5298441460352

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9O4Q8hmm2AuQ&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

15/02/2022

Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757384 de 15/02/2022 Protocolo 225273535 de 11/02/2022 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81945390199357

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9O4Q8hmm2AuQ&chave2=K72tjyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

15/02/2022

Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757384 de 15/02/2022 Protocolo 225273535 de 11/02/2022 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81945390199357

! ¤h 59! [¤9w! 4%h /hb¤w! ¤-! [5! 9. /! w5h{h□9lw9[L
/btWII<わあ◎あ ◎わをれれるゴん

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9O4Q8hmm2AuQ&chave2=K72ljyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

ラ◎れ□□□□れれ□↑G◎LpT↕ixLC□L□=↑G□L□

ラ◎h □□□□れれ□↑G◎LpT↕oT ½GIix↑□L□□□IXT↕ixдGG□LpL□L□□↑T↑GIX□IT□↑T ◎

/[#- {- [! v - ! w¤! □5! 5- w! 4%h

h ix↑L□IXoT o◎↑L□ЙЫIXфixX↑↑T IixIXGCDT↑T↑IGCLpIX◎ ◎L□L□□↑G◎L□L□дIX□↑G□K◎LpT oL□ix↕□IXL□
TE◎↑ə◎G□LL□ oG□L□↑T oIX□GIixoG□IT□↑IX□ixX↑ ЫX◎ЙL□ IL□IX↑ IX◎□GIixoG□IT□↑IX↑T IixX↑L□□IXIX◎
ix↑IL□□T□↑T oIX↑G↑◎%L□☞ixXoT□DIXL□T Iix↑T↕L□↕T↑ L□↑T□DT↑ ◎IL□ □IX↑L□
↕G↑◎L□ЙЫIX◎

/[#- {- [! v - lb¤! □5! ! 5a lb{¤w! 4%h

! Lp IG□□↑↑L□ЙЫIXoL□↕IX□GroLpT ↕T↑LШT=↑дG◎L□ix½X↕T◎↑G↑◎%L□☞9wa 9wlbh .! w. h{!
/! w5h{h☞L□↔◎T I дL□T↑L□□oT□↑↑T IX◎↑L□ L□↑G◎ G◎ir↕☞L□↑TixT↕T□↑L□ЙЫIXL□↑G↑L□T ixL□↕G↑L□☞
TE◎G□GLL/□T T=↑L□TE◎G□GLL/oL□T IixT↕L□9lw9[L☞{T□DIXL□↑T↕ixXI□L□T G◎LpT oIX↑G↑◎%L□☞%GIG↑LpL□
L□IXдL□ixG↑L□LL/%G□↑T<↑L□G◎LpIX◎

/[#- {- [! {9Æ¤! □5h 9Æ9w/NMlh {h/L! [

h ↑◎↑IG□□IXoT дL□pL□T=↑дG↑G□IX↕IXдGLL/%T↑LШT□дT↑↑L□pIXT I ↑Z□oT 5T↑T Ir↑IXoIXL□□IXдG↑G◎%дIXI
L□L□ix↑T↕T□↑L□ЙЫIXoIX. L/%L□↑ЙIXt L□↑↑GIIXG□LL/%T wT↕◎%L□pIX9дIXIXIII G□IXoIXL□□IX=G↑дLL/◎

/[#- {- [! {;¤La ! □5! 59/[! w! 4%h 59 59{9a t95La 9b¤h

h ↑◎↑◎%L□ отд½L□L□↕IX L□ ixTI□L□ oL□[T G☞↔◎T □ЫIXT↕↑LШGIixoG◎IX☞iXX↑ ½GT↕ixдGLL/◎T □T I
дIX□DT□T□L◎pIXIX◎↕T T□дIX□↑↑L□↕IX IX↕ тыT◎↑IX↕ от дIX□DT□T□L□ЙЫIX☞↔◎T IXix↑IX☞Ц от T=↑дT↑L□
L◎p IG□□↑↑L□ЙЫIXот↕↑L□9lw9[L☞T I дIXIIXDЫIXT↕↑LШGIixoG◎IX☞IX◎T I ↑◎↑◎от от дIX□DT□T□L□ЙЫIX
д↑GIG□LL/☞IX◎ iXX↑ ↕T T□дIX□↑↑L□ ↕IX IX↕ тыT◎↑IX↕ от½L□☞L□ix□T□L□ ↔◎T ↑↕от☞L□G□DЬL□ ↔◎T
↑T IixX↑L□↑GL□IT□↑T☞IXL□дT↕↕IXL□дL□↑<IX↕ ix↔½GL□IX↕ IX◎д↑GIT ЫL/GIT□↑L□☞от ix↑T↑L□↑G□L□ЙЫIX☞
ix↑G↑L□IX◎↕◎T IX↑□IX☞□IXдL□д◎↕↕ЫX☞ixд◎%L□IX☞IX◎дIX□↑↑L□L□T дIX□IXIG□LixXx%L□↑G□дIX□↑↑L□IX↕G□↑T IL□
ЫG□LL□дT G□IX□LдG□IXLL/%дIX□↑↑L□ □IX↑IL□ от отЫT↕L□от дIX□дIX↑↑x□дG□L☞дIX□↑↑L□L□ ↑T½ЙirT↕ от
дIX□↕◎IIX☞ф ix↔½GL□IX◎L□ix↑IXX↑G◎roLpT◎! ↑↑◎Z☞Z☞Z◎[T□Z↑◎Z☞Z◎T□Z↑◎Z☞Z◎T□Z↑◎Z☞Z◎

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9O4Q8hmm2AuQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

15/02/2022

Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757384 de 15/02/2022 Protocolo 225273535 de 11/02/2022 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81945390199357

225273535

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**E B CARDOSO - EIRELI**
PROTOCOLO	**225273535 - 11/02/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600000420
CNPJ 34.849.836/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022
SOB N: 20000757384

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000757384

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05992052291 - ERMERINO BARBOSA CARDOSO - Assinado em 14/02/2022 às 22:03:31

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

15/02/2022

Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757384 de 15/02/2022 Protocolo 225273535 de 11/02/2022 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 81945390199357

ALTERA¤ÚO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E B CARDOSO - LTDA
CNPJ nł 34.849.836/0001-87

ERMERINO BARBOSA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1952, CASADO em COMUNHÚO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nł 059.920.522-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nł 2301025, Æg²o expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4, QU-17, PARQUE VERDE, BEL§M, PA, CEP 66635110, BRASIL.

SÆcio da sociedade limitada de nome empresarial E B CARDOSO - LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Par® sob NIRE nł 15600000420, com sede Rua We- 4, 386, Nova Marambaia, Marambaia Bel¶m, PA, CEP 66623284, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurºdica/MF sob o nł 34.849.836/0001-87, delibera ajustar a presente altera´²o contratual, nos termos da Lei né 10.406/ 2002, mediante as condi´Þes estabelecidas nas cl®usulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLΞUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS E HOSPITAIS; IMUNIZA¤ÚO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÞDUOS NÚO PERIGOSOS; ATIVIDADE PAISAGÞSTICA; SELE¤ÚO E AGENCIAMENTO DE MÚO DE OBRA. LOCA¤ÚO DE MÚO DE OBRA TEMPORΞRIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÚO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: CARGA E DESCARGA;FORNECIMENTO E GESTÚO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS:NAVEGA¤ÚO DE APOIO MARÞTIMO..

CNAE FISCAL

8121-4/00 - limpeza em pr¶dios e em domicºlios
3811-4/00 - coleta de resºduos nº²o-perigosos
5030-1/01 - navega´²o de apoio marºtimo
5212-5/00 - carga e descarga
7810-8/00 - sele´²o e agenciamento de mº²o-de-obra
7820-5/00 - loca´²o de mº²o-de-obra tempor®ria
7830-2/00 - fornecimento e gest²o de recursos humanos para terceiros
8122-2/00 - imuniza´²o e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza nº²o especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagºsticas

ALTERA¤ÚO DE EIRELI PARA LTDA

CLΞUSULA SEGUNDA. Conforme previsto no art. 41 da Lei nł 14.195 de 26 de agosto de 2021, as empresas individuais de responsabilidade limitada(EIRELI) , foram transformadas automaticamente em sociedade limitadas. Por¶m, estava pendente a implementa´²o da mudan´a, que de fato ocorreu em 10.12.2022.

DA RATIFICA¤ÚO E FORO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/02/2023

Certifico o Registro em 14/02/2023
Arquivamento 20000865297 de 14/02/2023 Protocolo 233754547 de 09/02/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101621316609307

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaLD4yRopFIbw&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLaLD4yRopFIbw&chave2=K72ijvVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM(PA).

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei né 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERMERINO BARBOSA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 059.920.522-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2301025, Órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4, QU-17, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial E B CARDOSO - LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15600000420, com sede Rua We- 4, 386, Nova Marambaia, Marambaia Belém, PA, CEP 66623284, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei né 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO NOME COMERCIAL: A presente girará sob a razão social de E B CARDOSO LTDA, com sede na Rua WE-4 ,386, Nova Marambaia, Marambaia-Belém-PA, CEP: 66.623-284, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R$-5.376.038,35 (Cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no País.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO OBJETO SOCIAL: O objetivo da Sociedade é: LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICILIOS E HOSPITAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS:NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO.

CNAE FISCAL

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/02/2023

Certifico o Registro em 14/02/2023
Arquivamento 20000865297 de 14/02/2023 Protocolo 233754547 de 09/02/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101621316609307

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLaLD4yRopFIbw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

5030-1/01 - navega´²o de apoio mar°timo
5212-5/00 - carga e descarga
7810-8/00 - sele´²o e agenciamento de m²o-de-obra
7820-5/00 - loca´²o de m²o-de-obra tempor®ria
7830-2/00 - fornecimento e gest²o de recursos humanos para terceiros
8122-2/00 - imuniza´²o e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza n²o especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisag°sticas

CLΞUSULA QUARTA-DA DURA¤ú O: O prazo de dura´²o ¶por tempo indeterminado. § garantida a continuidade da pessoa jur°dica diante do impedimento por for´a maior ou impedimento tempor®rio ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situa´²o.

CLΞUSULA QUINTA- DA ADMINISTRA¤ú O: A administra´²o da sociedade ser®exercida pelo seu titular. ERMERINO BARBOSA CARDOSO, a quem caber® dentre outras atribui´Þes, a representa´²o ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLΞUSULA SEXTA-DO EXERCPCIO SOCIAL: Ao t¶rmino de cada exerc°cio financeiro em 31 de dezembro, o sÆcio proceder®a elabora´²o do invent®rio, do balan´o patrimonial e do balan´o de resultado econ×mico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.(art. 1060 do CCB)

CLΞUSULA S§TIMA-DA DECLARA¤ú O DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei, que n²o est®impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condena´²o, que o pro°ba de exercer a administra´²o desta LTDA, bem como n²o est®impedido, ou em virtude de condena´²o criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos pßblicos ou crime falimentar, de prevarica´²o, peita ou suborno, concuss²o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorr¸ncia, contra as rela´Þes de consumo, f¶ pßblica ou a propriedade.(art.1.011, Lei 10.406 par®grafo 1ł,CC/2002)

CLΞUSULA OITAVA-DA DECLARA¤ú O: Declara o titula da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo n²o participa de nenhuma outra empresa, pessoa jur°dica dessa modalidade.

CLΞUSULA NONA-DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular ¶limitada ao capital social integralizado da empresa, ser®regido pelo regime jur°dico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade An×nima.

CLΞUSULA D§CIMA -DO FORO: O foro para o exerc°cio do cumprimento dos direitos e obriga´Þes resultantes do contrato social permanecer®sendo em BEL§M-PA. O sÆcio lavra o presente instrumento.

O sÆcio lavra o presente instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/02/2023

Certifico o Registro em 14/02/2023
Arquivamento 20000865297 de 14/02/2023 Protocolo 233754547 de 09/02/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101621316609307

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaLD4yRopFIbw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

Bel¶m(Pa), 03 de fevereiro de 2023.

_____

ERMERINO BARBOSA CARDOSO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/02/2023

Certifico o Registro em 14/02/2023
Arquivamento 20000865297 de 14/02/2023 Protocolo 233754547 de 09/02/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101621316609307

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233754547

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**E B CARDOSO - LTDA**
PROTOCOLO	**233754547 - 09/02/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600000420
CNPJ 34.849.836/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023
SOB N: 20000865297

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000865297

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05992052291 - ERMERINO BARBOSA CARDOSO - Assinado em 13/02/2023 às 21:50:17

Marcelo A. P. Cebolão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/02/2023

Certifico o Registro em 14/02/2023
Arquivamento 20000865297 de 14/02/2023 Protocolo 233754547 de 09/02/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101621316609307

Livro nº 307-P - SS *Folha nº* 252

Ato nº 122

Procuração Pública

E B CARDOSO - EIRELI.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no dia cinco (5) do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Avenida Almirante Barroso, nº 3.124, Bairro Souza, perante mim, Tabelião, compareceu **E B CARDOSO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.849.836/0001-87, com sede nesta capital, na Conjunto Cohab nº 386, Bairro Nova Marambaia, com presente pelo(a) dono, **ERMERINO BARBOSA CARDOSO,** brasileiro, administrador, casado, filho de Adelino de Almeida Cardoso e de Juliana Barbosa Cardoso, portador da carteira de identidade nº 02007, expedida pela CRA/PA, inscrito no CPF nº 059.920.522-91, endereço eletrônico cardosobc@hotmail.com, residente e domiciliado, nesta capital, na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Residencial Greenville I, Rua Sucupira, Quadra 17, Casa 04, Bairro Parque Verde, A presente reconhecida como a própria de mim Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e, por ela me foi declarado que, por este público instrumento, nomeava e constituía como bastante procurador **FERNANDO CAVALCANTE GONCALVES,** brasileiro, administrador, solteiro, maior, filho de Fernando de Almeida Gonçalves e de Edi Cavalcante Gonçalves., data de nascimento: 01/07/1983, portador da carteira de identidade nº 3746642, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF nº 755.788.752-20, endereço eletrônico cardosobc@hotmail, domiciliado, Nesta Capital, na Conjunto Marex, nº 132 .rua São Paulo, Bairro Val De Cans; a quem confere poderes para representar a empresa Outorgante, em todo o Território Nacional, perante cartórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, pessoas de direito privado e sociedades de economia mista, inclusive INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Varas do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará S/A., REDE CELPA – Centrais Elétricas do Pará S/A., TELEMAR Norte Leste S/A., Amazônia Celular S/A., VIVO, CLARO, TIM, OI, DETRAN/PA - Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Pará - GRPU, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for necessário; cobrar e receber, amigável ou judicialmente, quaisquer quantias que lhe sejam devidas, por qualquer título, pessoa ou proveniência, inclusive indenizações de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial; admitir e demitir empregados; assinar contratos de prestação de serviços; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; contratar obras e serviços com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; promover a participação da empresa em concorrências públicas, tomadas e coletas de preços, cartas convites ou qualquer modalidade de licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas, atas, mapas, interpondo recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixos e descontos; movimentar contas vinculadas ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, representar a Outorgante ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, constituir advogado com os poderes da cláusula *AD JUDICIA* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo

propor e variar de ações; produzir provas e justificações; acordar, transigir, desistir, firmar compromissos, interpor recursos; agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão; opor embargos; enfim, praticar todos os demais atos que mister se façam ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá substabelecer, no todo ou em parte.- **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assinou, perante mim, Daniel Alvares da Cunha, Escrevente Autorizado, que o digitei. (a) **ERMERINO BARBOSA CARDOSO-** **EMOLUMENTOS:** - 1 - 122 - Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro; (Art.329 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro). R$203,50 - Selo: H000474633. R$7,15 **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA.**- Nada mais. Eu, Daniel Alvares da Cunha, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso..

Belém (PA), 5 de agosto de 2019.

Em testemunho ( ) da Verdade.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
PROCURAÇÃO PÚBLICA
Série: H
Nº 000.474.633

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.151.366-0	**34.849.836/0001-87**	**15600000420**

NOME EMPRESARIAL
E B CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
E B CARDOSO

SEDE
CERAT BELÉM

ENDEREÇO
CNJ COHAB - GLEBA I, RUA WE 4, 386 NOVA MARAMBAIA

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**BELEM**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÂO CADASTRAL
23/05/1990	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5030101 - Navegação de apoio marítimo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5212500 - Carga e descarga

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8130300 - Atividades paisagísticas

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 16/10/2024 às 10:34:09 pelo Portal de Serviços da SEFA

FILIACAO
ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO
JULIANA BARBOSA CARDOSO

CRA-PA

NASCIMENTO
11/09/1952

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELEM - PA

BELÉM/PA, 08/04/2019
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ADM. Amilcar Pacheco dos Santos
PRESIDENTE DO CRA-PA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
02007

DATA REG
19/02/1987

VIA
2ª

NOME
ERMERINO BARBOSA CARDOSO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
2301025

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/PA

CPF
059.920.522-91

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
08587

DATA REG.
06/02/2007

VIA
2ª

NOME
FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
3746642

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/PA

CPF
755.788.752-20

Fernando C Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIACAO
FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES
EDI CAVALCANTE GONÇALVES

CRA-PA

NASCIMENTO
01/07/1983

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELEM - PA

BELÉM/PA, 29/04/2019
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ADM. Amilcar Pacheco dos Santos
PRESIDENTE DO CRA-PA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL	SITUAÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA BAIXA
34.849.836/0001-87	**095.455-0**	**ATIVO**	**15/05/1990**	**-**

NOME EMPRESARIAL	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
E B CARDOSO - LTDA	**NÃO SE APLICA**

NOME FANTASIA

DATA INÍCIO	DATA FIM ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO	Nº ESTABELECIMENTO	I.M. ESTABELECIMENTO	TIPO ESTABELECIMENTO
03/10/2019	-	**ATIVO**	1	**095.455-0/001**	UNIDADE PRODUTIVA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA WE- 4	**386**	**NOVA MARAMBAIA**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF:	SEQ. IMOBILIÁRIO
66623284	**MARAMBAIA**	**BELEM**	**PA**	**094298**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	NIRE
EBCARDOSO@VELOXMAIL.COM.BR	**9132433670**	**15600000420**

TRIBUTAÇÃO(ÕES)	DATA INÍCIO	DATA FIM
TLPL	**15/05/1990**	
ISS PJ PROPRIO	**15/05/1990**	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8121-4/00-00 **LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS**

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

8129-0/00-00	**ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
8130-3/00-00	**ATIVIDADES PAISAGISTICAS**
5212-5/00-00	**CARGA E DESCARGA**
3811-4/00-00	**COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS**
7830-2/00-00	**FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**
8122-2/00-00	**IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
7820-5/00-00	**LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**
5030-1/01-00	**NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO**
7810-8/00-00	**SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA**

QSA

CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
059.920.522-91	**SÓCIO E ADMINISTRADOR**	**ERMERINO BARBOSA CARDOSO**	**09/12/2022**

Emitido em: 16/10/2024 às 10:39:31

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO:155e0c14d4efa24a6a43309230d406e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E B CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.849.836/0001-87
Certidão nº: 67323194/2024
Expedição: 01/10/2024, às 14:44:22
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E B CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.849.836/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.849.836/0001-87
Razão Social: E B CARDOSO EIRELI
Endereço: CJ COHAB GLEBA I RUA WE 4 386 / NOVA MARAMBAIA / BELEM / PA / 66623-284

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100318390326260164

Informação obtida em 07/10/2024 08:20:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 34.849.836/0001-87
DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/10/2024, às 10:41:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **VLSJL8SX6U**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E B CARDOSO LTDA
CNPJ: 34.849.836/0001-87
CERTIDÃO EMITIDA em 16/10/2024, às 10:33:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *13/10/2024,* aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação C0ztkkaHFhHnL0k.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *13/10/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *13/10/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E B CARDOSO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.849.836/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:21 do dia 16/10/2024 , com validade até o dia 15/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: aAgkpZgTk9D8DqPURhZJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2024 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.849.836/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670F.C017.8857.3463 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E B CARDOSO - EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.849.836/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:38 do dia 16/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RVL6161024103238

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E B CARDOSO LTDA
CNPJ: 34.849.836/0001-87
CERTIDÃO EMITIDA em 16/10/2024, às 10:33:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *13/10/2024,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação q6EqY41HjbCkHfw.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *13/10/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *13/10/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E B CARDOSO LTDA
CNPJ: 34.849.836/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:25 do dia 03/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2025.
Código de controle da certidão: **707B.95CD.8AC0.672D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: E B CARDOSO LTDA
Inscrição Estadual: 15.151.366-0
CNPJ: 34.849.836/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:23:47 do dia 27/05/2024
Válida até: 23/11/2024
Número da Certidão: 702024080774229-5
Código de Controle de Autenticidade: FE08A462.9597AE68.883879C7.D7C2887F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: E B CARDOSO LTDA
Inscrição Estadual: 15.151.366-0
CNPJ: 34.849.836/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:23:47 do dia 27/05/2024
Válida até: 23/11/2024
Número da Certidão: 702024080774230-9
Código de Controle de Autenticidade: EE8A4055.28B86D5E.4EFB830A.AA6C7EA1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 412793/119/2024

Contribuinte:	E B CARDOSO - LTDA
CPF/CNPJ:	34.849.836/0001-87
Inscrição Mobiliária:	095455-0
Endereço:	R WE- 4 , 386 NOVA MARAMBAIA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **10:08** horas, do dia **07/10/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias**.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

Observações:
NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO

documento certificado

Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:
https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica
e informe os dados abaixo:
Chave: 18PR24MHL
Data de Emissão: 07/10/2024 15:24

Seac
Pará

CERTRAB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

SINELPA

Nº 13/2024

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS, TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ – SEAC/PA e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SIMILARES DO ESTADO PARÁ – SINELPA**, com fulcro no art., 8º da Constituição Federal, para atendimento do Artigo nº 607 da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, e em conformidade com clausula Quinquagésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, certificam que a Empresa **E B CARDOSO EIRELI,** estabelecida no Conj.Cohab,Gleba 1, rua We -04 ,nº 386, Bairro Nova Marambaia, Belém-Pa, CEP:66.623-284, inscrita no CNPJ 34.849.836/0001-87, encontra-se devidamente regular com todas as obrigações Sindicais Pecuniárias, inclusive Confederativa e Assistencial, instituída pela Legislação Pátria em vigor, bem como com as obrigações previstas na Portaria SEAC nº 01 de 18 de fevereiro de 2021.

A coleta e tratamento dos dados necessários à expedição desta CERTRAB tem autorização legal prevista nos incisos II e IX, do Art. 7º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

A presente certidão é válida por 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data da sua emissão.

Belém-Pará, 28 de junho de 2024.

Bruno Moreira Ferreira
Presidente SEAC/PA

Francisco de Sousa Barros
Presidente SINELPA/PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2439615210

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ERMERINO BARBOSA CARDOSO

4a DATA DA EMISSÃO: 05/08/2022

4b VALIDADE: 02/08/2027

ACC: D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/09/1952, CHAVES, PA

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2301025 SSP PA

4d CPF: 059.920.522-91

5 Nº REGISTRO: 00204074410

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADELINO DE ALMEIDA CARDOSO

JULIANA BARBOSA CARDOSO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC
A
A1
B 02/08/2027
B1
C
C1

9 10 11 12

D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06864134122
PA290237572

2439615210

PARÁ

I<BRA002040744<106<<<<<<<<<<<<
5209118F2708023BRA<<<<<<<<<<<6
ERMERINO<<BARBOSA<CARDOSO<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.849.836/0001-87 **MATRIZ**		**15/05/1990**

NOME EMPRESARIAL
E B CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E B SERVICOS GERAIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo
52.12-5-00 - Carga e descarga
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CJ COHAB - GLEBA I, RUA WE 4	**386**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.623-284	**NOVA MARAMBAIA**	**BELEM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ebcardoso@veloxmail.com.br	**(91) 3243-3670/ (91) 3231-2144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **10:39:07** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2024 10:28:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E B CARDOSO - EIRELI**
CNPJ: **34.849.836/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.849.836/0001-87**	DUNS®:	**89*****77**
Razão Social:	**E B CARDOSO LTDA**		
Nome Fantasia:	**E B SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**01/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/11/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 059.XXX.XXX-91 Nome: ERMERINO BARBOSA CARDOSO

Ass: _____

portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=34849836000187&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2Cuf...
Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4
A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Portal da Transparência
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...
Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais
VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » SANÇÕES » CONSULTA DE SANÇÕES
Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal
ORIGEM DOS DADOS
FILTRO
BUSCA LIVRE
CADASTRO
PERÍODO DE VIGÊNCIA
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO
NOME SANCIONADO
CPF / CNPJ SANCIONADO
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
CATEGORIA DE SANÇÃO
VALOR DA MULTA
« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA
FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ sancionado: 34849836000187
LIMPAR
Data da consulta: 16/10/2024 10:36:50
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)
Tabela de dados
IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANÇ
Nenhum registro encontrado
ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

A empresa **E.B CARDOSO-LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua We-4, n° 386, bairro Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-284, por intermédio de seu Representante legal, Sr. Ermerino Barbosa Cardoso, portador da identidade nº 2301025 PC e do CPF nº 059.920.522-91, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

1. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa E. B. CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) nº 34.849.836/0001-87, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor Total do Contrato	
HUUFMA-EBSERH	101/2023	01/10/2024 - 30/09/2025	R$	2.773.301,76
SESPA ADMINISTRATITO	002/2024	04/01/2024 - 04/01/2025	R$	618.167,40
SEDUC	158/2018	13/07/2023 - 31/10/2024	R$	2.339.934,48
MPEG	22/2023	02/10/2023 - 01/10/2024	R$	724.846,68
PARA RURAL	039/2018	25/12/2024 - 25/12/2024	R$	87.375,12
SEMAS	096/2021	25/09/2024 - 26/09/2025	R$	5.424.323,64
PROCURADORIA DO ESTADO	042/2023	15/06/2024 - 15/06/2025	R$	435.047,76
LIQUIGAS	4300011868	04/01/2024-04/01/2025	R$	1.890.000,00
SEPLAD	50/2022	16/12/2023 - 16/12/2024	R$	1.015.111,44
CDP	64/2022	02/01/2024 - 02/01/2027	R$	6.061.998,12
CDP	20/2021	31/05/2024 - 31/05/2026	R$	8.716.771,49
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	20/2022	01/11/2023 - 01/11/2024	R$	617.293,92
BARROS BARRETO	04/2022	07/06/2024 - 06/06/2025	R$	964.603,44
ANATEL	134/2022	22/11/2023 - 22/11/2024	R$	127.144,32
SEFIN	011/2023	02/05/2024 - 02/05/2025	R$	326.229,84
GUARDA MUNICIPAL	014/2023	01/06/2024 - 01/06/2025	R$	217.482,32
IPMB	009/2023	15/06/2024 - 15/06/2025	R$	145.015,02
IASB	71/2023	10/04/2024 - 10/04/2025	R$	670.046,40
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOSHOSPITALARES	017/2023	12/06/2024 - 12/06/2025	R$	6.425.103,87
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS PARA 12 MESES			**R$**	**39.579.797,02**
1 / 12 AVOS			**R$**	**3.298.316,42**

1.2 COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Declaração de Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Patrimônio Liquido x 12
Total de Contratos

8.328.651,45 x 12
39.579.797,02

2,53 (>1)
Obs: Esse resultado deverá ser superior a 1

OBS: DRE encontrasse no balanço patrominial registrado na junta comercial anexado.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Valor da Receita Bruta R$29.245.937,73 - Valor Total dos Contratos R$ 39.579.797,02 x 100
Valor da Receita Bruta R$ 29.245.937,73

RESULTADO	-	35,33

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

o percentual resultou em -35,33%, em detrimento do inicio de novos contratos e repactuações dos preços em virtude de convenções coletivas de trabalho.

ANO DE REGISTRO 2024 - balanço 2023

1.2 COMPROVAÇÃO DE 16,66% DO CCL OU CAPITAL DE GIRO

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social."

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO = [(Ativo Circulante – Passivo Circulante) ÷ Valor Global da

1.1 – Ativo Circulante	**8.612.369,30**	43,83%
2.1 – Passivo Circulante	2.556.182,23	
Capital Circulante Líquido	6.056.187,07	
Valor	**13.816.902,60**	

1.2 PATRIMONIO LIQUIDO 10% DO VALOR ESTIMADO

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual ESTIMADO)

DESCRIÇÃO	VALORES	PERCENTUAL MINIMO	PERCENTUAL - EBCARDOSO EIRELI
PATRIMONIO LIQUIDO - EBCARDOSO	8.328.651,45	10%	60,28%
PATRIMONIO LIQUDO MINIMO EXIGIDO	1.381.690,26		
VALOR	**13.816.902,60**		

CONFORME DEMOSTRADO O PATRIMONIO LIQUDO DA EMPRESA ESTA ACIMA DO MINIMO EXIGIDO

ANO DE REGISTRO 2023 - balanço 2022

1.2 COMPROVAÇÃO DE 16,66% DO CCL OU CAPITAL DE GIRO

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social."

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO = [(Ativo Circulante – Passivo Circulante) ÷ Valor Global da Proposta Apresentada] X 100

1.1 – Ativo Circulante	**11.063.800,85**	61,67%
2.1 – Passivo Circulante	2.542.647,21	
Capital Circulante Líquido	8.521.153,64	
Valor	**13.816.902,60**	

1.2 PATRIMONIO LIQUIDO 10% DO VALOR ESTIMADO

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual ESTIMADO)

DESCRIÇÃO	VALORES	PERCENTUAL MINIMO	PERCENTUAL - EBCARDOSO EIRELI
PATRIMONIO LIQUIDO - EBCARDOSO	8.531.697,32	10%	61,75%
PATRIMONIO LIQUDO MINIMO EXIGIDO	1.381.690,26		
VALOR	**13.816.902,60**		

CONFORME DEMOSTRADO O PATRIMONIO LIQUDO DA EMPRESA ESTA ACIMA DO MINIMO EXIGIDO

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANO DE REGISTRO 2024

LIQUIDEZ GERAL:	ATIVO CIRC.+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$	8.614.357,14	**3,34**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	2.578.410,56	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	R$	8.612.369,30	**3,34**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	2.578.410,56	
SOLVÊNCIA GERAL:	ATIVO TOTAL	R$	10.907.062,01	**4,23**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	2.578.410,56	

ANO DE REGISTRO 2023

LIQUIDEZ GERAL:	ATIVO CIRC.+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$	11.063.800,85	**2,25**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	4.906.835,76	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	R$	11.063.800,85	**4,35**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	2.542.647,21	
SOLVÊNCIA GERAL:	ATIVO TOTAL	R$	13.438.533,08	**2,74**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	4.906.835,76	

Ermérino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa E B CARDOSO - LTDA, CNPJ nº 34.849.836/0001-87 que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

E. B CARDOSO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua We-4, n° 386, bairro Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-284, por intermédio de seu Representante legal, Sr. Ermerino Barbosa Cardoso, portador da identidade nº 2301025 pc e do cpf nº 059.920.522-91,DECLARA que instalará escritório no município de prestação do serviço conforme edital do pregão eletrônico 90032/2024- PGJ/MA a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual e com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

Belém (PA), 16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS A PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

E.B. CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87,sediada na Avenida Augusto Montenegro, rua we-4, nº 386, Nova Marambaia CEP: 66623-284 – Belém/PA, através de seu Representante Legal, ERMERINO BARBOSA CARDOSO RG 2301025, CPF 059.920.522-91 DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

E.B CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua we-4, nº 386, Nova Marambaia CEP: 66623-284 – Belém/PA, através de seu Representante Legal, ERMERINO BARBOSA CARDOSO RG 2301025, CPF 059.920.522-91 DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

E.B CARDOSO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua We-4, n° 386, bairro Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-284, por intermédio de seu Representante legal, Sr. Ermerino Barbosa Cardoso, portador da identidade nº 2301025 PC e do CPF nº 059.920.522-91, DECLARA, sob as penas da Lei notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme prevista no Artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2020, respeitando as normas do meio ambiente.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

A empresa **E.B CARDOSO-LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua We-4, n° 386, bairro Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-284, com escritório em são Luís na Avenida Colares Moreira, n° 3 A - Renascença Edifício Business Center, Sala 1109 - 11° andar, por intermédio de seu Representante legal, Sr. Ermerino Barbosa Cardoso, portador da identidade nº 2301025 PC e do CPF nº 059.920.522-91, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência

Belém (PA), 16 de outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024 – PGJ/MA
PROCESSO Nº 8016/2024

E.B CARDOSO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua We-4, n° 386, bairro Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-284, por intermédio de seu Representante legal, Sr. Ermerino Barbosa Cardoso, portador da identidade nº 2301025 PC e do CPF nº 059.920.522-91, declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Belém (PA),16 de Outubro de 2024.

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
DIRETOR - ADMINISTRADOR- E B CARDOSO -EIRELI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW* Lb{/ Wb¤! /ha 9w/l! [♂ [tIX

tT↑EXIXoTo5T↑TIr↑IXoT

.![!b4ht!¤wlahbl![

5T↕д↑ЮЙЫI:

]]]! ¤l! h]]]

!¤l! h /lw/-[!b¤9

5l{thbN9[

/! LÆ

.!b/h{/hb¤! ah¹la9b¤h

!t[l/!4%h59[lv-l59àla95l!¤!

b-a9w#wlh{9a ¤w$b{l¤h

w9![là#¹9[! /-w¤htw!àh

/[l9b¤9{

!5l!b¤!a9b¤h{! Chwb9/95hw9{

!5l!b¤!a9b¤h{! C-b/lhb#wlh{

lathl{¤h{! w9/-t9w!w

59¹95hw9{5l!9w{h{⊥!-4%h

!¤l! h b%h /lw/-[!b¤9

!¤l! h w9![là#¹9[! [hbDhtw!àh

59tj{l¤h{W5l/l!l{

lb¹9{¤la9b¤h{

laj19l{

¤9ww9bh{

lah.l[la5h

.9b{9a ht9w!4%h

⊡59tw9/l!4%h ⊡ ⊡

[tIX

CIXЮЦ

.т½ФI tLЦ☎ЗoT 5т⇑т Iг↑IXoT

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na J unta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

J o² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

9. /! w5h{h [¤5!

/btW*		Lb{/ Wb¤! /ha 9w/L! [♂		
tT				
	.![!b4ht!¤wlahbL![			

5T↕Д↑ЮЙЫI:

]]]]t!{{L!h]]]]		
t!{{L!h /Lw/-[!b¤9		
Chwb9/95hw9{		
Chwb9/95hw9{59a9w/!5hwL!{9{9w!L4h{		
h.wLD!4l9{¤w!.![I L{¤!{		
{![#wlh{! t!D!w9twh¹L{l9{		
h.wLD!4l9{tw9¹L59b/L#wL!{		
Lb{{9CD¤{! t!D!w		
h.wLD!4l9{¤wL-¤#wL!{		
h.wLD!4l9{CL{/!L		
h-¤w!{h.wLD!4l9{		
h-¤w!{h.wLD!4l9{		
t!{{L!h b%h /Lw/-[!b¤9		
t!{{L!h 9ÆLDN9[![hbDh tw!àh		
h-¤w!{h.wLD!4l9{ □hbDh tw!àh		
t!¤wla kblh [N-L5h		
/!tL¤![{h/L![		
/!tL¤![w9DL{¤w!5h		
w9{9w!!{		
w9{9w!!{t 卌-a 9b¤h59/!tL¤![		
[-/wh{5h 9Æ9w/NLh		

.T½ΦI tL¸¤ЯZOT 5T⇑T Ir↑IXOT ЯЯЯ.

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil n¹ 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na J unta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de n¹ EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

J o² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW

Lb{/Wb¤! /ha 9w/L! [♂

59a hb{¤w! 4%h 5h w9{- [¤! 5h 5h 9/B9w/NLh

9a

5т↕д↑ЬЫ;

ろ□W9/9L¤! . w- ¤! 59¹9b5! { 59{9w³ L4h{		わ
わ□:595- 4l 9{ 59¹9b5! { 59{9w³ L4h{		
わ□W9/9L¤! [N- L5!		
ね□:59{t9{! { ht9w! /Lhb! L{	⊡	
哀□:59{t9{! { Clb! b/9lw! {	⊡	
ん□:h- ¤w! { 59{t9{! { ht9w! /Lhb! L{	⊡	
う□W9/9L¤! { Clb! b/9lw! {		
h- ¤w! { w9/9L¤! { ht9w! /Lhb! L{		
ろれ□- /wh [N- L5h ht9w! /Lhb! [		
ろろ□wh¹ L{%h La t h{¤h 59w9b5! 9/{[[		
ろわ□- /wh [lv - L5h 5h 9/B9w/NLh		

. т½ϕI tL¸ろoт 5т⇑т Iг↑IXoт

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na J unta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

J o² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/bt W♂ [illegible] Lb{/ Wb¤! /ha 9w/L! [♂ [illegible] [illegible]

59a hb{¤w! 4%h 5! { a - ¤! 4l 9{ 5h t! ¤wLa kbLh [N - L5h

9a [illegible] 59 59à9a . wh 59 [illegible]

5a t[	/! tL¤! [{- . {/ wL¤h	w9{9w¹ ! {	[- / wh{ [illegible] w9W Nah{ ! / - a - [! 5h	¤h ¤! [
{! [5h 9a [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 5L{ ¤wL - L4%h 59 [- / wh{				
[illegible] [- / wh{ 5h 9A9w/ MLh [illegible]				[illegible]
[illegible] t w9W Nah{ 5h 9A9w/ MLh [illegible]				
[illegible] w9{9w¹ ! 59 / ! tL¤! [				
{! [5h 9a [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

. T¼ΦI tLЦ [illegible] 5T⇑T Ir⇑IXOT [illegible]

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

Jo² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW

lb{/ Wb¤! /ha 9w/l! [♂

INDICES DE LIQUIDEZ COM BASE NAS DEMONSTRA¤ŭES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2023

LIQUIDEZ CORRENTE:	ATIVO CIRCULANTE	R$	8.612.369,30	3,34
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGPVEL	R$	2.578.410,56	
SOLVNNCIA GERAL:	ATIVO TOTAL	R$	10.907.062,01	4,23
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGPVEL	R$	2.578.410,56	
ENDIVIDAMENTO:	PASSIVO CIRC + EXIGPVEL A LONGO PRAZO	R$	2.578.410,56	0,24
	ATIVO TOTAL	R$	10.907.062,01	
LIQUIDEZ GERAL:	ATIVO CIRC.+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$	8.614.357,14	3,34
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGPVEL	R$	2.578.410,56	

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO OU CAPITAL DE GIRO - CCL:

ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE =	R$	6.056.187,07

. т¼ΦI tLĻ⇔ŦƵoт 5т⇑т Iг⇑IXoт

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na J unta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.
3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

J o² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiAOUhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW* Lb{/ Wb¤! /ha 9w/l! [♂

DEMONSTRA¤ůO DE FLUXO DE CAIXA - DFC EM 31/12/2023

	2022	2023
C[- Æh 5! { ! ¤l! L5! 59{ ht9w! /Lhb! l{	⊡	
ヤw9/9. la 9b¤h{ 59/[L9b¤9{		
ヤ! 5l! b¤! a 9b¤h{ 59/[L9b¤9{		
ヤh- ¤wh{ w9/9. la 9b¤h{ [N- L5h{	⊡	⊡
ヤWwh{ w9/9. L5h{		
⊡t! D! a 9b¤h{ ! Chwb9/95hw9{¤[- D- ; l{ 9h- ¤wh{		
⊡t! D! a 9b¤h{ ! 9a tw9D! 5h{		
⊡t! D! a 9b¤h{ 599b/! wDh{ ¤w! .! [I l{¤! {		
⊡t! D! a 9b¤h{ 599b/! wDh{ tw9¹ L59b/l#wlh{		
⊡t! D! a 9b¤h{ 59tl{¤/hClb{ 9l{{		
⊡t! D! a 9b¤h{ h- ¤wh{ ¤wL - ¤h{¤tb/[- {l¹ 9lw9/{[[	⊡	⊡
⊡t! D! a 9b¤h 595l¹ L59b5h{		⊡
⊡t! D! a 9b¤h 59Wwh{ ¤wL - ¤#wlh{		
C[- Æh 59/! lÆ! 5! { ! ¤l! L5! 59{ 59lb¹9{¤la 9b¤h{	⊡	
⊡! t[l/! 4l 9{ Clb! b/9lw! {	⊡	
⊡¤N- [h{ 59/! tl¤! [là! 4%h	⊡	
⊡t! D! a 9b¤h{ 59! v- l{59 la h. l{là¼lb¤! bDN9[	⊡	
C[- Æh 59/! lÆ! 5! { ! ¤l! L5! 59{ 59Clb! b/l! a 9b¤h{		
ヤ9a tw{¤la h{	⊡	⊡
⊡9a tw{¤la h{ ! ¤9w/9lwh{	⊡	⊡
⊡9a tw{¤la h{ ! ¤9w/9lwh{	⊡	⊡
⊡t! D! a 9b¤h 599a tw{¤9Clb! b/h. ¤L5h{	⊡	⊡
⊡t! D! a 9b¤h 59Wwh{ 9a tw{¤9Clb! b/l! a 9b¤h{	⊡	⊡
¹! wl! 4%h 5! { 5l{thbL l[l5! 59{ bh t9wNh5h	⊡	
/! lÆ! 99v- l¹! [9b¤9{ 59/! lÆ! lbl/lh 5h t9wNh5h		
/! lÆ! 99v- l¹! [9b¤9{ 59/! lÆ! Clb! [5h t9wNh5h		

. т½ΦI tLl¤ぁ3oт 5т⇑т Ir↑IXoт ぁれぁ

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s²o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil n¼ 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´²o Cont®bil Digital - ECD de n¼ EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n²o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n²o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

Jo²o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1954103394382 57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiAOUhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW

Lb{/ Wb¤! /ha 9w/L! [♂

[

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

59a hb{¤w! 4%h 5h w9{- [¤! 5h{ ! . w! bD9b¤9{

9a 59 59 59à9a . wh 59

{IX↑LЦ↓↓↓

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW* [[[

59a hb{¤w! 4%h 5h¹![hw! 5l/lhb! 5h

9a 59 59 59à9a . wh 59

wrдтLЦ		
¹тIbLЦотIтдLLpIXЦЦ¤xIXoЧIXтJтЧЧIX		
hЧ¶LЦ†тдтLЦ		
t†IXЦЦыIXixЦЦдфоLIXот ½G-ЦbLЦыIXoЧЦbIXЦ		
LЦЧIIXLp←ЦLЦbIXотr†тдтLIX		
/Ч¶IXoIXixIXoЧIX¤oLЦIтдLLpIXЦЦтoIXJтЧЧIXЦIbGbIX		
a LfтЧЦЦ¤тIf¶eLЦ¶тЧЧIXотr†тдтLIXтIX¶IX		
hЧ¶LЦ		⊡
¹LЦЖXLpGdIXLLpIXr†Ч¶IX		
5тixXтдLЦыIXr LIIX¶LЦыIX		
¹LЦЖXLpGdIXLLpIXG-ЦbIXixXIXoЧGbIXixтIXLDdLL		
¹LЦЖXLpGdIXLLpIXтдrrGbIXr I †LЦЦ-r†xIdGLL		
wr↕¶LpIXотт←ЦЦLЦ⅛IdGLixLf¶GIIXLLЦ⅓		
wrдтLЦ-GLLIIдтLЦ		
hЧ¶LЦ		⊡
¹LЦЖXLpGdIXLLpIXXIXLЦ¼LoЦ†¶G ЦЦ		
5Ц†¶G ЦbLIXoIXЦLЦЖXLpGdIXLLpIX		
tт↕↕IXLЦ⅓		
LIixXXIX¤LЦ-LЦтдIXIf¶G ЦbirJ		
wr I ЧIr†LЦыIXотдLixXLЦЦотr†тдтLIX		
WbIX		
LЦ⅛Ec5LЦ		
hЧ¶LЦ		
wr I ЧIr†LЦыIXотдLixXLЦЦixXIXLIX		
5ЦGотIbIXт ᵀEIX↕IXr†т IXдLixXLЦ⅛ixXIXLIX		
[Ч[IX↕т†GbIX		
tLf%dixLыIXoIX↕IbIXдIXIf¶IX%bpIXт↕IIX↕½[IX↕т†GbIX		

.т½ϕI tLЦ¤ѫZотS т↑Т Iг†IXот

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exercºcio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na J unta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SΦCIO - ADMINISTRADOR

J o² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1954103394382 57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_2yWULiA0UhQ&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

9. /! w5h{h [¤5!

/btW• ‹ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†ƒ‡ƒˆƒ‰ƒŠƒ‹ƒŒƒ lb{/ Wb¤! /ha 9w/l! [♂ ‘’“”•–—˜™š›œžŸ ¡¢£¤¥¦§¨©ª«¬®¯°±²³´µ¶·¸¹º»¼½¾¿ÀÁÂÃÄÅÆÇÈÉÊËÌÍÎÏÐÑÒÓÔÕÖ×ØÙÚÛÜÝÞßàáâãäåæçèéêëìíîïðñòóôõö÷øùúûüýþÿ

bh¤! { 9Æ[l/! ¤l! ! {

59a hb{¤w! 4l 9{ /hb¤#. 9l{ 9a ‹ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†ƒ‡ƒˆƒ‰ƒŠƒ‹ƒŒƒ

ƒ hb¤9Æh ht9w! /lhb! [

! т Iix†Ц9. /Lf oIXIX†oLф IЦ9 Iix†Цот †т↕ixXIfLf GGbLpт [†oL IXI ↕тот т ыIXIILдGbLpт от . т½ф I LЦ†т IbIXдIXI IXix†GfдGixL½ LfGf$bLpт d GIix↑Цт I ix†фoGIX тт I oIXI GfдGGX¤дIX%†Цот †т↕Gb IX IЫXix†GыIXI¤↕т½иЫXr LЕтIдGLIт IfIXот IЫXот □X↑Ц¤%ДLиЫX от IЫXот □X↑Ц†т IixXLfGLyGI ЦGfLиЫXr дIXI†IX% от ix†LЕLf ЦIт LfGf$bLpт↕ixLfLЕЦ†GLf¤GfдIXoLf LfGf$bLpт↕ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ† ˜ƒ‡

ѓ¤! twЭ{9b¤! 4%h 5! { 59a hb{¤w! 4l 9{ /hb¤#. 9l{

! ↕от IIXЦ†Цйir↕дIXIfLдт ЦыXLЦI т½ыIXLpLЦт I дIXIЦIXLLIдGLдIXI IX t †IдGiGIX CЦbЦIт IfLЦот / IXIfLf GGbLpт т от ILЦix†fLЦ Т ILЦILpLЦoLЦ½ЕЦ%иЫXIXдGf†LЦGLr †LЦG%ЦL‡

ѓ¤! wlb/lt! L{ tw#¤l/! { /hb¤#. 9l{

ѓƒ„¤! ixGLйir↕CGLЦIдтЦLЦ↕т†ЦЫXот LiixGLйИЫXыLдт↕дGbIX oIX †т IbGIт IfIX ixXXXдGIXLЦ LfфLoLfLoIX LйLЦIX‡

ѓ…ƒ†¤5 Цт GIX т IX †GыЙir↕т†ЫXот IIXЦ††LpIX ix½X ↑Ц½Xт↕DЦ†XIGIX¤Lд†т↕дGbIX oLЦдIX†т↕ixXIDт IfIт↕ ↑Ц†GLЙir↕ IIXIf↑LЦGLЦт т IдLЦ%ЕIX ыGLЦIдтЦIX¤fX↕т↑↑LЦDIXIXт%GIт oLЦдIXI ix†x IдGLЦ‡

ѓ‡ˆ¤! IIX GGLpIXот IIXЦ†↑LpIXix½Xд↕†IXот Ц↔ЦGfыIXотo↑GbIXoLотix†дGLИЫXLд↕I %ЬLдIX†т↕ixXIDт IfIт‡

ѓ‰Š¤! ™Ц†т от LЦ↑LGLИЫXt LfGIIXIGLy½tLт Iix↕ЦI IDдLты†↑JX5L™Ц†т от LЦ↑LGLИЫXixLf†GIIXIGLy½‡

ѓ‹Œ¤! LIIдЦ↕↕GIт IfIX т I т Iix†↕ЦЦ дIXGLpLЦт дIXIf↑X½LpLЦ↔LЦт Iix†↕ЦI ЫXixLf†GдGixLот дLix↑LY½↕IXGLY½от IX?↑LЦ↕IXGGoLpт‡

ѓŽ¤! IixX↑X ыот↑LЦ↔LЦт Iix†↕Цт↕†LIIIX†%GIт oIX ↕д↑IXwrLY»†GIт↕†↑LY» дIXIfLf GGLIX т IдLЦ%ЕIX ↑†G %LЦGIX ix½X†%GIт от дIXI ix†x IдGLЦ‡

ƒ‘¤9a tw,{¤la h{ 9Clb! /l! a 9b¤h{

! т Iix†↕ЦIЫXдIXIfLдIXI ЭI ixLЦ↕GI↕GE IGGLЦIf от IX †GLЙir↕от т Iix↔ЦGIIX т ыGLЦIдGLЦIт IfIX‡

’“¤w9{thb{!. l[l5! 59{ 9/hb¤lD<b/l! {

bЫXDLixLЦ↕GI↕дIXIfGE If †т %Ц†LpIXILдIXIfLf GGbLpт¤†т IbIXт I ↑Ц↕Ц↔Ъ IX Lp IGLЦ†LpIX†↕oLт Iix†↕Ц¤↑д%bLpIX т I IXxGLЫXот ↕т%дIXLЦ%IXт↕т Lp↑↕X€LpIX IЫXLixXIfLI дIXIfGE xIдGLЦот ↔Ц½↔Ъ↑ ILf%т↑Ц‡

”•¤! t l¤! [{h/l! [

h дLixLf½↕IXGLY½фот w’“”•–—˜™š›œžŸ ¡¢£¤¥¦§¨©ª«¬®¯°±²³´µ¶·¸¹º»¼½¾¿ÀÁÂÃÄÅÆÇÈÉÊËÌÍÎÏÐÑÒÓÔÕÖ×ØÙÚÛÜÝÞßàáâãäåæçèéêëìíîïðñòóôõö÷øùúûüýþÿ дGLЦIXIGGo ir↕¤†т↑т IfIX т ↕т↑т IfLЦт ↕т GL IGGf¤GfLЦт IXfIX†тLЦGL т ↑GfLЦт дGLЦIXдт IfLЦ↑↕X ☞

↑IXLY½I т Ifт GLfт%€↑LYGLpIXr Lix†↕т IfLЦDIXL↕т%€GLfт дIXI ixXGЙыXо

bIXI т oIXr Iix†↕ЦGIX¤9↑I т↑GDIX LfтIXLЦ/ LЦoIX↕ixLf†GGixLЙыXIXx↑дт IfIX↕Ц½-/ LixLY½↕IXGLY½¤ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†‡ˆ‰Š‹ŒŽ‘’“”•–—˜™š›œžŸ ¡¢£¤¥¦§¨©ª«¬®¯°±²³´µ¶·¸¹º»¼½¾¿ÀÁÂÃÄÅÆÇÈÉÊËÌÍÎÏÐÑÒÓÔÕÖ×ØÙÚÛÜÝÞßàáâãäåæçèéêëìíîïðñòóôõö÷øùúûüýþÿ

Ai¤9¹ 9b¤h{ {-. {9v - 9b¤9{

h Lp IGLЦ†LpIX отдY½LЦIЦ ЫXr ≠Ц†x IдGLот т †↕ IfIX↕Ц↕т ↔Ъ IfIт↕т I ‹ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†ƒ‡ƒˆƒ‰ƒŠƒ‹ƒŒƒ

. т½ф I tLЦ¤‹ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†ƒ‡ƒˆ от 5т↑т Iг↑IXот ‹ƒ‚ƒ„ƒ…ƒ†ƒ‡ƒˆ

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informa´Þes aqui contidas s² o verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informa´Þes foram extraidas do Arquivo Digital Sped Cont®bil nł 23,registros J 100 e J 150 com um total de linhas digitais de 38972 , exerc°cio do ano calend®rio de 01 de janeiro de 2023 ¯ 31 de dezembro de 2023, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Par®mediante Recibo de Entrega de Escritura´² o Cont®bil Digital - ECD de nł EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1.,em 04/04/ 2024 ¯s 12:04:27.

3 -A Sociedade n² o possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade n² o possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SФCIO - ADMINISTRADOR

Jo² o Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1954103394382 57

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

246528338

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**E B CARDOSO - LTDA**
PROTOCOLO	**246528338 - 11/04/2024**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 15600000420
CNPJ 34.849.836/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024
SOB N: 20000948622

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05992052291 - ERMERINO BARBOSA CARDOSO - Assinado em 08/04/2024 às 10:33:35

Cpf: 26791420200 - JOAO FERNANDES NETO - Assinado em 07/04/2024 às 17:45:53

Marcelo A. P. Cebolão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

11/04/2024

Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 20000948622 de 11/04/2024 Protocolo 246528338 de 11/04/2024 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195410339438257

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15600000420	34.849.836/0001-87	
NOME EMPRESARIAL		
E B CARDOSO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	34849836000187	E B CARDOSO LTDA:34849836000187	326317728296994388 44631947269	01/02/2024 a 31/01/2025	Sim
Contador	26791420200	JOAO FERNANDES NETO:26791420200	908323600721989326 4	05/06/2023 a 04/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.
66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2024 às 12:04:27

7B.89.28.87.86.30.AB.D0
0C.B3.E1.F0.81.CB.09.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Per°odo da Escritura´²o:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Nßmero de Ordem do Livro:	23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E B CARDOSO LTDA
NIRE	15600000420
CNPJ	34.849.836/0001-87
Nßmero de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIΞRIO
Munic°pio	BELEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2012
Data de arquivamento do ato de convers² o de sociedade simples em sociedade empres®ria	
Data de encerramento do exerc°cio social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38972

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E B CARDOSO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIΞRIO
Nßmero de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38972
Data de inicio	01/01/2023
Data de t¶rmino	31/12/2023

Este documento ¶ parte integrante de escritura´²o cuja autentica´²o se comprova pelo recibo de nßmero EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nł 8.683/2016.

Este relatÆrio foi gerado pelo Sistema Pßblico de Escritura´²o Digital ¯ Sped

IDENTIFICA¤ú O DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurºdica

CNPJ:	34.849.836/0001-87	Identifica´ao da SCP:		NIRE:	15600000420
Nome da empresa:	E B CARDOSO LTDA			UF:	PA

Dados da Escritura´²o

Perºodo e da escritura´²o:	01/01/2023 a 31/12/2023			Finalidade:	Original
Forma:	G - Livro Di®rio (Completo - sem escritura´²o			Vers²o do leiaute:	9.00
Nro de ordem:	23	Natureza do livro:	LIVRO DIÁRIO	Inºcio de perºodo:	0-Normal (Inºcio no primeiro dia do ano ou do m¸s)
Situa´²o Especial:					
Tipo da ECD:	0-ECD de empresa n²o participante de SCP				
Grande Porte:	0-Empresa n²o ¶ entidade sujeita a auditoria independente				
Moeda Funcional:	N - N²o	ECD's consolidadas:	N - N²o	Modalidade da ECD:	0-Escritura´²o Centralizada
CÆdigo do plano referencial:	1-PJ em Geral - Lucro Real				

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.438.533,08	R$ 10.964.108,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 11.063.800,85	R$ 8.616.768,04
DISPONIVEL		R$ 8.695.320,50	R$ 5.680.939,14
CAIXA		R$ 86.010,33	R$ 137.796,20
CAIXA GERAL		R$ 86.010,33	R$ 137.796,20
BANCOS		R$ 895.519,74	R$ 1.289.110,77
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 836.426,01	R$ 705.333,31
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 59.093,73	R$ 583.777,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 7.713.790,43	R$ 4.250.021,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 7.184.123,34	R$ 4.250.021,58
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 529.667,09	R$ 0,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 0,00	R$ 4.010,59
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 0,00	R$ 4.010,59
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 1.891.409,90	R$ 2.132.573,24
CLIENTES		R$ 1.839.660,56	R$ 1.989.058,52
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 522.814,76	R$ 506.314,28
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 161.845,46
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 5.663,29	R$ 5.663,29
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 13.238,77	R$ 2.968,83
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 6.758,34	R$ 20.535,12
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 39.930,30	R$ 68.139,30
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 0,00	R$ 6.408,79
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 30.018,18	R$ 30.018,16
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 697.848,06	R$ 234.510,87
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 0,00	R$ 48.806,51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 0,00	R$ 4.350,15
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 472,22	R$ 0,01
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 9.686,42	R$ 92.958,36
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 121.872,24	R$ 77.134,23
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 0,00	R$ 103.937,13
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 13.534,80	R$ 241.196,71
TITULOS EM COBRANÇA - ANATEL		R$ 0,00	R$ 6.448,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 5.383,36	R$ 125.078,95
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 5.383,36	R$ 125.078,95
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 46.365,98	R$ 18.435,77
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.832,80	R$ 3.832,80
FERIAS		R$ 42.533,18	R$ 14.602,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 346.331,69	R$ 579.199,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 346.331,69	R$ 579.199,70
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 68.310,00	R$ 171.053,45
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 24.227,79
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 105.896,44
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 278.021,69	R$ 278.022,02
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 130.738,76	R$ 224.055,96
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 130.738,76	R$ 224.055,96
DEPOSITOS CAUCIONADOS-CONTAS VINCULADAS		R$ 130.738,76	R$ 224.055,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.374.732,23	R$ 2.347.340,52
IMOBILIZADO		R$ 2.374.732,23	R$ 2.347.340,52
IMOBILIZADO		R$ 3.966.651,95	R$ 3.972.251,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 139.487,63	R$ 145.087,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 651.809,77	R$ 651.809,77

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.591.919,72)	R$ (1.624.911,43)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (87.423,46)	R$ (89.178,15)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.200.159,90)	R$ (1.222.321,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (252.795,90)	R$ (260.377,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (51.540,46)	R$ (53.034,46)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 13.438.533,08	R$ 10.964.108,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.542.647,21	R$ 2.277.214,06
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 11.376,26	R$ 31.507,33
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 11.376,26	R$ 31.507,33
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 5.631,51	R$ 5.826,47
FORNECEDORES - H G - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 3.786,88	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 820,57	R$ 25.680,86
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 1.137,30	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 748.907,09	R$ 278.138,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 748.907,09	R$ 278.138,83
SALARIOS A PAGAR		R$ 748.907,09	R$ 278.138,83
PROVISÕES		R$ 858.768,81	R$ 1.055.304,38
PROVISÕES		R$ 858.768,81	R$ 1.055.304,38
13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 293.371,11
FÉRIAS		R$ 858.768,81	R$ 761.933,27
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 122.929,67	R$ 347.599,59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 122.929,67	R$ 347.599,59
I N S S		R$ 0,00	R$ 273.600,23
F G T S		R$ 122.929,67	R$ 73.999,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 175.717,19	R$ 125.133,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 175.717,19	R$ 125.133,08
COFINS		R$ 139.866,20	R$ 94.128,01
P I S		R$ 30.371,87	R$ 20.449,00
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 915,86	R$ 3.945,93
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 11,57	R$ 11,57
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 35,87	R$ 35,87
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 4.515,82	R$ 6.562,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 624.948,19	R$ 439.530,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 624.948,19	R$ 439.530,85
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 2.122,34	R$ 2.855,97
INTERNET		R$ 653,41	R$ 1.303,10
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 219,19
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 622.172,44	R$ 435.152,59
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.364.188,55	R$ 1.612.188,55
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.364.188,55	R$ 1.612.188,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 2.364.188,55	R$ 1.612.188,55
OUTRAS CONTAS		R$ 2.364.188,55	R$ 1.612.188,55
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 8.531.697,32	R$ 7.074.705,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.676.488,91	R$ 219.497,54

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.135.917,75	R$ 3.293.749,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.135.917,75	R$ 3.293.749,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 1.828.425,40	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 1.828.425,40	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (3.074.251,46)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (3.074.251,46)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXECICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.964.108,56	R$ 11.404.083,76
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.616.768,04	R$ 9.056.666,67
DISPONIVEL		R$ 5.680.939,14	R$ 5.516.443,69
CAIXA		R$ 137.796,20	R$ 177.517,04
CAIXA GERAL		R$ 137.796,20	R$ 177.517,04
BANCOS		R$ 1.289.110,77	R$ 939.211,81
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 705.333,31	R$ 919.228,58
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 583.777,46	R$ 19.983,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.250.021,58	R$ 4.395.114,44
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 4.250.021,58	R$ 4.395.114,44
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 0,00	R$ 0,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 4.010,59	R$ 4.600,40
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 4.010,59	R$ 4.600,40
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.132.573,24	R$ 2.531.896,79
CLIENTES		R$ 1.989.058,52	R$ 2.363.211,92
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 506.314,28	R$ 506.314,15
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 161.845,46	R$ 323.690,92
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 5.663,29	R$ 5.663,29
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 2.968,83	R$ 2.968,83
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 20.535,12	R$ 6.758,44
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 68.139,30	R$ 39.850,30
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 6.408,79	R$ 18.137,11
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 30.018,16	R$ 0,00
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 234.510,87	R$ 234.510,87
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 48.806,51	R$ 172.483,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 4.350,15	R$ 158.658,56
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 0,01	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 92.958,36	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 77.134,23	R$ 89.685,78
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 103.937,13	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 0,00	R$ 65.005,96
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 241.196,71	R$ 361.660,85
TITULOS EM COBRANÇA - ANATEL		R$ 6.448,14	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - SEFIN		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 125.078,95	R$ 130.678,95
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 125.078,95	R$ 130.678,95
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 18.435,77	R$ 38.005,92
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.832,80	R$ 3.832,80
FERIAS		R$ 14.602,97	R$ 34.173,12
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 579.199,70	R$ 690.991,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 579.199,70	R$ 690.991,75
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,07
INSS A RECUPERAR		R$ 171.053,45	R$ 158.800,37
CSLL A RECUPERAR		R$ 24.227,79	R$ 53.045,13
IRPJ A RECUPERAR		R$ 105.896,44	R$ 201.123,86
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 278.022,02	R$ 278.022,32
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 224.055,96	R$ 317.334,44
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 224.055,96	R$ 317.334,44
DEPOSITOS CAUCIONADOS-CONTAS VINCULADAS		R$ 224.055,96	R$ 317.334,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.347.340,52	R$ 2.347.417,09
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.987,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 1.987,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 1.987,84
IMOBILIZADO		R$ 2.347.340,52	R$ 2.345.429,25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 3.972.251,95	R$ 4.003.993,78
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 145.087,63	R$ 154.005,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 651.809,77	R$ 674.633,46
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.624.911,43)	R$ (1.658.564,53)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (89.178,15)	R$ (91.213,85)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.222.321,26)	R$ (1.244.482,62)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (260.377,56)	R$ (268.339,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (53.034,46)	R$ (54.528,46)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 10.964.108,56	R$ 11.404.083,76
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.277.214,06	R$ 3.522.722,84
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 31.507,33	R$ 3.278,30
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 31.507,33	R$ 3.278,30
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 5.826,47	R$ 2.457,73
FORNECEDORES - H G - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 25.680,86	R$ 820,57
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 278.138,83	R$ 1.080.382,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 278.138,83	R$ 1.080.382,16
SALARIOS A PAGAR		R$ 278.138,83	R$ 1.080.382,16
PROVISÕES		R$ 1.055.304,38	R$ 1.467.335,51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R$ 1.055.304,38	R$ 1.467.335,51
13º SALÁRIO		R$ 293.371,11	R$ 623.654,82
FÉRIAS		R$ 761.933,27	R$ 843.680,69
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 347.599,59	R$ 373.083,51
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 347.599,59	R$ 373.083,51
I N S S		R$ 273.600,23	R$ 293.206,79
F G T S		R$ 73.999,36	R$ 79.876,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 125.133,08	R$ 112.042,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 125.133,08	R$ 112.042,21
COFINS		R$ 94.128,01	R$ 84.338,66
P I S		R$ 20.449,00	R$ 18.324,07
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 805,74
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 3.945,93	R$ 0,00
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 11,57	R$ 11,57
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 35,87	R$ 35,87
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 6.562,70	R$ 8.526,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 439.530,85	R$ 486.601,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 439.530,85	R$ 486.601,15
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 2.855,97	R$ 2.690,49
INTERNET		R$ 1.303,10	R$ 890,59
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 703,36
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 219,19	R$ 742,91
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 435.152,59	R$ 481.573,80
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.612.188,55	R$ 861.162,29
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.612.188,55	R$ 861.162,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 1.612.188,55	R$ 861.162,29
OUTRAS CONTAS		R$ 1.612.188,55	R$ 861.162,29
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 7.074.705,95	R$ 7.020.198,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 219.497,54	R$ 164.990,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.293.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.293.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (3.074.251,46)	R$ (3.103.758,78)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (3.074.251,46)	R$ (3.103.758,78)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXECICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 11.404.083,76	R$ 10.977.114,03
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.056.666,67	R$ 8.660.247,08
DISPONIVEL		R$ 5.516.443,69	R$ 3.202.040,88
CAIXA		R$ 177.517,04	R$ 204.000,25
CAIXA GERAL		R$ 177.517,04	R$ 204.000,25
BANCOS		R$ 939.211,81	R$ 271.980,13
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 919.228,58	R$ 240.749,32
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 19.983,23	R$ 31.230,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.395.114,44	R$ 2.707.587,61
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 4.395.114,44	R$ 2.647.587,61
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 0,00	R$ 60.000,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 4.600,40	R$ 18.472,89
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 4.600,40	R$ 18.472,89
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.531.896,79	R$ 4.190.850,58
CLIENTES		R$ 2.363.211,92	R$ 4.016.195,19
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 506.314,15	R$ 500.103,82
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 323.690,92	R$ 316.281,13
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 5.663,29	R$ 5.663,29
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 2.968,83	R$ 2.968,83
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 6.758,44	R$ 13.331,46
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 39.850,30	R$ 40.037,26
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 18.137,11	R$ 712.979,36
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 234.510,87	R$ 234.016,90
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 172.483,68	R$ 173.146,67

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 158.658,56	R$ 153.035,69
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 89.685,78	R$ 90.610,42
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 65.005,96	R$ 1.083.044,57
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 361.660,85	R$ 236.897,40
TITULOS EM COBRANÇA - ANATEL		R$ 0,00	R$ 2.965,85
TITULOS EM COBRANÇA - SEFIN		R$ 0,00	R$ 15.903,40
TITULOS EM COBRANÇA - GUARDA MUNICIPAL		R$ 0,00	R$ 39.669,91
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPMN		R$ 0,00	R$ 17.716,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 130.678,95	R$ 125.278,95
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 130.678,95	R$ 125.278,95
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 38.005,92	R$ 49.376,44
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.832,80	R$ 4.322,80
FERIAS		R$ 34.173,12	R$ 45.053,64
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 690.991,75	R$ 1.059.101,54
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 690.991,75	R$ 1.059.101,54
PIS A RECUPERAR		R$ 0,07	R$ 237,16
INSS A RECUPERAR		R$ 158.800,37	R$ 416.630,55
CSLL A RECUPERAR		R$ 53.045,13	R$ 58.059,80
IRPJ A RECUPERAR		R$ 201.123,86	R$ 303.373,89
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 534,70
ISS A COMPENSAR		R$ 278.022,32	R$ 280.265,44
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 317.334,44	R$ 208.254,08
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 317.334,44	R$ 208.254,08
DEPOSITOS CAUCIONADOS-CONTAS VINCULADAS		R$ 317.334,44	R$ 208.254,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.347.417,09	R$ 2.316.866,95
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84
IMOBILIZADO		R$ 2.345.429,25	R$ 2.314.879,11
IMOBILIZADO		R$ 4.003.993,78	R$ 4.015.901,23
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 154.005,77	R$ 154.005,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 674.633,46	R$ 686.540,91
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.658.564,53)	R$ (1.701.022,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (91.213,85)	R$ (93.513,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.244.482,62)	R$ (1.266.643,98)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (268.339,60)	R$ (284.842,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (54.528,46)	R$ (56.022,46)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 11.404.083,76	R$ 10.977.114,03
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.522.722,84	R$ 3.449.786,62
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 3.278,30	R$ 2.618,30
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 3.278,30	R$ 2.618,30
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 2.457,73	R$ 1.797,73
FORNECEDORES - H G - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 820,57	R$ 820,57
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.080.382,16	R$ 909.713,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.080.382,16	R$ 909.713,47
SALARIOS A PAGAR		R$ 1.080.382,16	R$ 909.713,47
PROVISÕES		R$ 1.467.335,51	R$ 1.801.099,62
PROVISÕES		R$ 1.467.335,51	R$ 1.801.099,62
13º SALÁRIO		R$ 623.654,82	R$ 904.224,99
FÉRIAS		R$ 843.680,69	R$ 896.874,63
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 373.083,51	R$ 166.683,67
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 373.083,51	R$ 166.683,67
I N S S		R$ 293.206,79	R$ 80.094,39
F G T S		R$ 79.876,72	R$ 86.589,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 112.042,21	R$ 210.197,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 112.042,21	R$ 210.197,91
COFINS		R$ 84.338,66	R$ 155.304,55
P I S		R$ 18.324,07	R$ 34.086,68
I S S PROPRIO		R$ 805,74	R$ 1.208,56
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 2.237,89
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 11,57	R$ 11,98
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 35,87	R$ 37,14
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 8.526,30	R$ 17.311,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 486.601,15	R$ 359.473,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 486.601,15	R$ 359.473,65
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 2.690,49	R$ 978,03
INTERNET		R$ 890,59	R$ 653,41
TELEFONE A PAGAR		R$ 703,36	R$ 891,80
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 742,91	R$ 447,56
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 481.573,80	R$ 356.502,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 861.162,29	R$ 22.228,33
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 861.162,29	R$ 22.228,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 861.162,29	R$ 22.228,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R$ 861.162,29	R$ 22.228,33
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 7.020.198,63	R$ 7.505.099,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 164.990,22	R$ 649.890,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.268.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.268.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 484.900,45
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 484.900,45
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (3.103.758,78)	R$ (3.103.758,78)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (3.103.758,78)	R$ (3.103.758,78)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXECICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.977.114,03	R$ 10.907.062,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.660.247,08	R$ 8.612.369,30
DISPONIVEL		R$ 3.202.040,88	R$ 4.860.963,44
CAIXA		R$ 204.000,25	R$ 268.515,18
CAIXA GERAL		R$ 204.000,25	R$ 268.515,18
BANCOS		R$ 271.980,13	R$ 705.423,20
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 240.749,32	R$ 489.463,35
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 31.230,81	R$ 215.959,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2.707.587,61	R$ 3.856.534,16
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 2.647.587,61	R$ 3.796.999,61
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 60.000,00	R$ 59.534,55
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 18.472,89	R$ 30.490,90
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 18.472,89	R$ 30.490,90
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 4.190.850,58	R$ 2.874.350,28
CLIENTES		R$ 4.016.195,19	R$ 2.737.748,53
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 500.103,82	R$ 233.800,19
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 316.281,13	R$ 161.845,46
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 5.663,29	R$ 5.663,29
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 2.968,83	R$ 7.028,65
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 13.331,46	R$ 6.759,52
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 40.037,26	R$ 23.113,72
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 712.979,36	R$ 691.373,77
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 234.016,90	R$ 235.161,92
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 173.146,67	R$ 40.748,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 153.035,69	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 0,00	R$ 472,22
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 0,00	R$ 200.307,08
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 90.610,42	R$ 117.853,83
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 1.083.044,57	R$ 537.472,62
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 236.897,40	R$ 57.621,21
TITULOS EM COBRANÇA - ANATEL		R$ 2.965,85	R$ 7.414,54
TITULOS EM COBRANÇA - SEFIN		R$ 15.903,40	R$ 19.142,10
TITULOS EM COBRANÇA - GUARDA MUNICIPAL		R$ 39.669,91	R$ 14.147,11
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPMN		R$ 17.716,05	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - IASB		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 125.278,95	R$ 132.278,95
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 125.278,95	R$ 132.278,95
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 49.376,44	R$ 4.322,80
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 4.322,80	R$ 4.322,80
SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS		R$ 45.053,64	R$ 0,00
13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.059.101,54	R$ 663.878,13
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.059.101,54	R$ 663.878,13
PIS A RECUPERAR		R$ 237,16	R$ 27,83
INSS A RECUPERAR		R$ 416.630,55	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 58.059,80	R$ 45.937,31
IRPJ A RECUPERAR		R$ 303.373,89	R$ 336.516,77
COFINS A RECUPERAR		R$ 534,70	R$ 630,69
ISS A COMPENSAR		R$ 280.265,44	R$ 280.765,53
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 208.254,08	R$ 213.177,45
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 208.254,08	R$ 213.177,45
DEPOSITOS CAUCIONADOS-CONTAS		R$ 208.254,08	R$ 213.177,45

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VINCULADAS			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.316.866,95	R$ 2.294.692,71
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.987,84	R$ 1.987,84
IMOBILIZADO		R$ 2.314.879,11	R$ 2.292.704,87
IMOBILIZADO		R$ 4.015.901,23	R$ 4.037.330,77
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 154.005,77	R$ 156.109,02
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 686.540,91	R$ 705.867,20
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.701.022,12)	R$ (1.744.625,90)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (93.513,20)	R$ (95.917,70)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.266.643,98)	R$ (1.288.805,34)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (284.842,48)	R$ (302.386,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (56.022,46)	R$ (57.516,46)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 10.977.114,03	R$ 10.907.062,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.449.786,62	R$ 2.556.182,23
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 2.618,30	R$ 2.618,30
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 2.618,30	R$ 2.618,30
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 1.797,73	R$ 1.797,73
FORNECEDORES - H G - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA &		R$ 820,57	R$ 820,57

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERGER IND. COM. REP. LTDA			
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 909.713,47	R$ 716.391,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 909.713,47	R$ 716.391,82
SALARIOS A PAGAR		R$ 909.713,47	R$ 716.391,82
PROVISÕES		R$ 1.801.099,62	R$ 1.160.671,83
PROVISÕES		R$ 1.801.099,62	R$ 1.160.671,83
13º SALÁRIO		R$ 904.224,99	R$ 0,00
FÉRIAS		R$ 896.874,63	R$ 1.160.671,83
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 166.683,67	R$ 164.732,79
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 166.683,67	R$ 164.732,79
I N S S		R$ 80.094,39	R$ 0,00
F G T S		R$ 86.589,28	R$ 164.732,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 210.197,91	R$ 193.369,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 210.197,91	R$ 193.369,55
COFINS		R$ 155.304,55	R$ 140.030,01
P I S		R$ 34.086,68	R$ 30.148,04
I S S PROPRIO		R$ 1.208,56	R$ 802,74
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 2.237,89	R$ 4.925,80
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 11,98	R$ 0,00
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 37,14	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 17.311,11	R$ 17.462,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 359.473,65	R$ 318.397,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 359.473,65	R$ 318.397,94
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 978,03	R$ 3.079,07
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNET		R$ 653,41	R$ 653,41
TELEFONE A PAGAR		R$ 891,80	R$ 648,42
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 447,56	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 356.502,85	R$ 314.017,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 22.228,33	R$ 22.228,33
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 22.228,33	R$ 22.228,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 22.228,33	R$ 22.228,33
OUTRAS CONTAS		R$ 22.228,33	R$ 22.228,33
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 7.505.099,08	R$ 8.328.651,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 649.890,67	R$ 1.473.443,04
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.268.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.268.749,00	R$ 3.268.749,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 484.900,45	R$ 1.308.452,82
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 484.900,45	R$ 1.308.452,82
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (3.103.758,78)	R$ (3.103.758,78)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (3.103.758,78)	R$ (3.103.758,78)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXECICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 9.080.520,66	R$ 4.770.704,03
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R$ 5.435.018,34	R$ 3.351.433,84
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA		R$ 3.645.502,32	R$ 1.419.270,19
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R$ (1.294.384,18)	R$ (679.825,33)
(-) ISS		R$ (454.026,04)	R$ (238.535,20)
(-) PIS		R$ (149.828,58)	R$ (78.716,62)
(-) COFINS		R$ (690.529,56)	R$ (362.573,51)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.717.254,78)	R$ (5.204.609,69)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (2.510.198,88)	R$ (1.709.314,79)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS		R$ (16.739,15)	R$ (759,69)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (36.308,97)	R$ (29.844,79)
(-) FERIAS		R$ (606.163,45)	R$ (410.023,30)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (726,48)	R$ (26.359,79)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES		R$ (542.946,95)	R$ (310.957,37)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (75.082,77)	R$ (78.647,03)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (12.979,58)	R$ (11.613,38)
(-) REPOUSO REMUNERADO		R$ (11.015,21)	R$ (8.365,95)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (15.819,20)	R$ (58.450,68)
(-) I N S S		R$ (1.008.501,66)	R$ (803.070,39)
(-) F G T S		R$ (221.800,76)	R$ (218.056,05)
(-) ALIMENTAÇAO		R$ (707.584,58)	R$ (744.878,68)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR		R$ (7.368,85)	R$ (43.674,65)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (180.793,91)	R$ (140.074,69)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA		R$ (39.604,36)	R$ (58.634,48)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS		R$ (42.591,59)	R$ (580,00)
(-) UNIFORMES		R$ (14.048,42)	R$ (39.507,00)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS		R$ (29.403,09)	R$ (19.024,82)
(-) REPRESENTAÇAO		R$ (1.800,00)	R$ (250,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R$ (436,88)	R$ (1.384,50)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO		R$ (372.884,68)	R$ (261.259,38)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL		R$ (21.598,57)	R$ (18.911,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (51.687,07)	R$ (51.896,26)
(-) MATERIAL ELETRICO			R$ (49,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS		R$ (215,79)	R$ (89,83)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (3.050,01)	R$ (27.025,00)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE		R$ (6.506,98)	R$ (3.679,74)
(-) INTERNET		R$ (2.227,53)	R$ (1.831,57)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES		R$ (4.300,00)	R$ (5.400,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (2.785,46)	R$ (3.389,13)
(-) AGUA E ESGOTOS		R$ (2.419,43)	R$ (2.020,40)
(-) DEPRECIACAO		R$ (41.364,93)	R$ (32.991,71)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO		R$ (40.707,45)	R$ (7.548,76)
(-) PUBLICIDADE			R$ (148,88)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (3.615,57)	R$ (1.683,98)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS		R$ (279,17)	R$ (9.101,78)
(-) DESPESAS CARTORARIAS			R$ (1.314,40)
(-) DESPESAS JUCEPA			R$ (1.032,72)
(-) T L P L - IPTU - VIGILANCIA SANITARIA			R$ (4.515,86)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (1.906,59)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (880,35)	R$ (6.842,08)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (4.355,06)	R$ (4.779,30)
(-) TELEFONE		R$ (246,73)	R$ (2.286,71)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (150,13)	R$ (76,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (10.825,00)	R$ (10.400,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA			R$ (580,00)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS		R$ (3.757,00)	R$ (5.200,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (22.448,51)	R$ (19.284,53)
(-) CONDUÇAO A SERVIÇO			R$ (35,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (995,35)	R$ (1.661,44)
(-) BENS NAO IMOBILIZADOS			R$ (512,50)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS		R$ (1.348,56)	R$ (57,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (2.661,34)	R$ (3.625,66)
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.343.396,31	R$ 327.333,77
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES		R$ 40,82	R$ 6,55

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO		R$ 68.065,21	R$ 75.738,69
VALE TRANSPORTE		R$ 79.062,06	R$ 83.258,99
OUTROS VALORES RECUPERADOS		R$ 1.196.228,22	R$ 168.329,54
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO EXERCÍCIO		R$ 2.412.278,01	R$ (786.397,22)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 6.524.167,67
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 4.555.404,90
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 1.968.762,77
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (929.693,66)
(-) ISS			R$ (326.208,14)
(-) PIS			R$ (107.648,77)
(-) COFINS			R$ (495.836,75)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (5.942.148,22)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (2.003.666,02)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS			R$ (759,69)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (25.296,52)
(-) FERIAS			R$ (418.562,08)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (4.925,37)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (362.446,97)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (100.850,19)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (13.285,84)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (7.843,33)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (16.869,75)
(-) I N S S			R$ (832.593,83)
(-) F G T S			R$ (233.741,77)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (1.739,01)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (777.628,81)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (10.622,73)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (183.316,29)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (45.232,13)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (350,00)
(-) UNIFORMES			R$ (52.851,00)
(-) CURSOS E SIMPOSIOS			R$ (2.030,00)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (23.135,03)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (4.242,40)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (533.158,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (31.658,69)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (46.251,52)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (100,30)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (4.055,02)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (4.934,96)
(-) INTERNET			R$ (1.766,36)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (5.400,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (3.363,07)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (3.503,75)
(-) DEPRECIACAO			R$ (33.653,10)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (54.836,20)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (3.600,15)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (2.630,40)
(-) DESPESAS JUCEPA			R$ (420,00)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (17.065,93)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (13.137,28)
(-) TELEFONE			R$ (703,36)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS			R$ (105,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (18.738,00)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (3.757,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (29.776,67)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (1.010,61)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (35,35)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (6.498,11)
OUTRAS RECEITAS			R$ 318.166,89
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 7.040,40
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 1.268,52
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 77.810,20
VALE TRANSPORTE			R$ 91.517,58
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 140.530,19
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO EXERCÍCIO		R$ (786.397,22)	R$ (29.507,32)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 8.111.886,81
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 5.140.223,53
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 2.971.663,28
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (1.153.700,85)
(-) ISS			R$ (403.351,32)
(-) PIS			R$ (133.846,13)
(-) COFINS			R$ (616.503,40)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (6.626.460,23)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (2.409.434,70)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (19.097,47)
(-) FERIAS			R$ (514.686,46)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (25.314,68)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (317.847,08)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (171.816,02)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (20.385,69)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (5.929,11)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (27.934,94)
(-) I N S S			R$ (664.984,27)
(-) F G T S			R$ (260.093,94)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (1.365,49)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (842.704,26)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (7.890,23)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (181.870,39)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (28.743,91)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (375,00)
(-) UNIFORMES			R$ (44.027,71)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (26.288,93)
(-) REPRESENTAÇAO			R$ (1.670,22)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (3.649,08)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (795.050,24)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (30.247,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (39.686,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (115,70)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (108,90)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (4.469,69)
(-) INTERNET			R$ (878,56)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (5.400,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (3.229,12)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (932,62)
(-) DEPRECIACAO			R$ (42.457,59)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (19.323,97)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (986,68)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (1.057,48)
(-) EMOLUMENTOS E CUSTAS			R$ (12.008,53)
(-) DESPESAS CARTORARIAS			R$ (21,75)
(-) TAXA I C M S			R$ (3.226,69)
(-) T L P L - IPTU - VIGILANCIA SANITARIA			R$ (1.405,00)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (11.564,28)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (6.508,01)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (14.753,09)
(-) TELEFONE			R$ (1.595,16)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (6.867,89)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (9.919,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (28.999,57)
(-) SEGUROS DE AUTOMOVEIS			R$ (5.336,59)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (246,83)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (281,23)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (3.672,35)
OUTRAS RECEITAS			R$ 296.752,55
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 7.088,55
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 29,48
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 89.851,10
VALE TRANSPORTE			R$ 109.648,05
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 90.135,37

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (29.507,32)	R$ 628.478,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 9.839.179,22
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 5.734.777,56
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 4.104.401,66
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (1.401.580,02)
(-) ISS			R$ (491.455,95)
(-) PIS			R$ (162.346,45)
(-) COFINS			R$ (747.777,62)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (7.817.543,96)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (2.724.503,22)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS			R$ (21.759,69)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (33.639,51)
(-) FERIAS			R$ (529.706,96)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (4.042,59)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (352.441,59)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (181.631,58)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (26.524,92)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (9.999,80)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (17.319,75)
(-) I N S S			R$ (1.356.789,50)
(-) F G T S			R$ (359.457,62)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (917.870,35)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (14.085,08)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (227.242,71)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (34.815,03)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (1.529,26)
(-) UNIFORMES			R$ (35.735,02)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (34.095,00)
(-) REPRESENTAÇAO			R$ (4.860,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (1.913,76)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (648.726,38)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (39.386,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.A2.23.B7.F3.61.83.54.7D.B8.4E.DF.66.9A.30.B9.C3.62.AA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (47.138,11)
(-) MATERIAL ELETRICO			R$ (39,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (300,00)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (4.216,54)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (4.854,07)
(-) INTERNET			R$ (1.160,97)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (5.400,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (4.227,83)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (278,40)
(-) DEPRECIACAO			R$ (43.603,78)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (28.052,03)
(-) PROPAGANDA			R$ (144,00)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (573,95)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (676,68)
(-) EMOLUMENTOS E CUSTAS			R$ (371,31)
(-) DESPESAS CARTORARIAS			R$ (321,63)
(-) T L P L - IPTU - VIGILANCIA SANITARIA			R$ (9.545,68)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (7.709,51)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (297,37)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (1.194,99)
(-) TELEFONE			R$ (862,35)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS			R$ (170,62)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (8.370,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA			R$ (360,80)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (8.957,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (24.149,55)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (456,84)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (31.692,35)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (4.342,27)
OUTRAS RECEITAS			R$ 452.848,13
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 4.684,39
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 54,12
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 92.227,40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VALE TRANSPORTE			R$ 122.757,68
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 233.124,54
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 628.478,28	R$ 1.072.903,37

EB CARDOSO LTDA **Folha:01**

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

RERRATIFICAÇÃO DE **BALANÇO PATRIMONIAL** **EXERCÍCIO DE 2022**

Descrição	2021	2022
ATIVO	**14.350.221,58**	**13.438.533,08**
ATIVO CIRCULANTE	**12.651.553,70**	**11.063.800,85**
DISPONÍVEL	9.818.198,09	8.695.320,50
CAIXA	52.716,79	86.010,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.034.021,35	895.519,74
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.657.722,66	7.713.790,43
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	73.737,29	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.833.355,61	2.368.480,35
CLIENTES	2.221.830,65	1.839.660,56
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	8.050,00	5.383,36
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	3.652,80	46.365,98
IMPOSTOS A RECUPERAR	466.027,55	346.331,69
DEVEDORES DIVERSOS/CAUÇÃO	133.794,61	130.738,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.698.667,88**	**2.374.732,23**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
INVESTIMENTOS	1.884.042,16	1.884.042,16
IMÓVEIS	1.121.531,37	1.121.531,37
TERRENOS	762.510,79	762.510,79
IMOBILIZADO	2.030.280,88	2.082.609,79
BENS EM OPERAÇÃO	2.030.280,88	2.082.609,79
(-) DEPRECIAÇÃO	- 2.215.655,16	- 1.591.919,72

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.

3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:02

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

RERRATIFICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	2021	2022
PASSIVO	14.350.221,58	13.438.533,08
PASSIVO CIRCULANTE	**1.217.516,68**	**2.542.647,21**
FORNECEDORES	102.334,20	11.376,26
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	102.334,20	11.376,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	701.892,40	1.607.675,90
SALÁRIOS A PAGAR E PROVISÕES	701.892,40	1.607.675,90
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	177.906,25	122.929,67
INSS E FGTS A PAGAR	177.906,25	122.929,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	230.788,20	175.717,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS	230.788,20	175.717,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.595,63	624.948,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.595,63	624.948,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**3.060.627,05**	**2.364.188,55**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.060.627,05	2.364.188,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	3.060.627,05	2.364.188,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.072.077,85**	**8.531.697,32**
CAPITAL SOCIAL	5.376.038,35	5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO	5.376.038,35	5.376.038,35
RESERVAS	2.813.261,80	2.725.156,77
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL	2.813.261,80	2.725.156,77
LUCROS ACUMULADOS	1.882.777,70	430.502,20
LUCROS DO EXERCÍCIO	1.882.777,70	430.502,20

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.

3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:03

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSCJUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Descrição	01/01/2021 A 31/12/2021		01/01/2022 A 31/12/2022
1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	38.257.607,50		38.687.762,75
2 - (-) DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS	5.687.371,66		5.493.305,43
3 - RECEITA LÍQUIDA	32.570.235,84		33.194.457,32
4 - (-) DESPESAS OPERACIONAIS	33.628.310,69	-	35.613.849,41
5 - (-)DESPESAS FINANCEIRAS	11.366,97	-	11.001,26
7 - (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	56.552,97	-	34.483,67
8 - RECEITAS FINANCEIRAS	20,60		17.129,47
9 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.610.030,75		3.768.180,79
10 - LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	2.484.056,56		1.320.433,24
11 - PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA E CSLL	601.078,86		889.931,04
12 - LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	1.882.777,70		430.502,20

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.
3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:04

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC. JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO DE 2022

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

DMPL	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	**5.376.038,35**	**1.479.170,06**	**3.216.869,44**	**10.072.077,85**
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				1.100.000,00
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO				430.502,20
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO				-
(+) RESERVA DE CAPITAL				-
SALDO EM 31/12/2022	**5.376.038,35**	**1.479.170,06**	**1.676.488,91**	**8.531.697,32**

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.
3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:05

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO DE 2022 - Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

LIQUIDEZ CORRENTE:	ATIVO CIRCULANTE	R$	11.063.800,85	**4,35**
	PASSIVO CIRCULANTE	R$	2.542.647,21	
SOLVÊNCIA GERAL:	ATIVO TOTAL	R$	13.438.533,08	**2,74**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	4.906.835,76	
ENDIVIDAMENTO:	PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$	4.906.835,76	**0,37**
	ATIVO TOTAL	R$	13.438.533,08	
LIQUIDEZ GERAL:	ATIVO CIRC.+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$	11.063.800,85	**2,25**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL	R$	4.906.835,76	

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO OU CAPITAL DE GIRO - CCL:

ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE =	**R$**	**8.521.153,64**

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.
3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:06

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA-DFC-EXERCÍCIO DE 2022

PERÍODO DE 01/01/2022 á 31/12/2022

	2021	2022
FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**9.709.569,71**	**8.550.372,15**
(+) RECEBIMENTOS DE CLIENTES	40.256.482,37	39.306.911,39
(+) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	8.050,00	5.383,36
(+) OUTROS RECEBIMENTOS LÍQUIDOS	-	-
(+) JUROS RECEBIDOS	30.479,54	17.129,47
(-)PAGAMENTOS A FORNECEDORES,ALUGUÉIS E OUTROS	677.024,74	636.324,45
(-) PAGAMENTOS A EMPREGADOS	15.463.677,85	14.725.479,43
(-) PAGAMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS	6.819.451,22	5.262.146,67
(-) PAGAMENTOS DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	7.277.279,64	7.740.856,39
(-) PAGAMENTOS DE PIS, COFINS E ISS	328.632,35	1.301.198,61
(-)PAGAMENTOS OUTROS TRIBUTOS, INCLUSIVE IR E CSLL	-	-
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	410,00	1.100.000,00
(-) PAGAMENTO DE JUROS TRIBUTÁRIOS	2.866,40	2.279,80
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**- 7.462.507,08**	**- 7.131.557,34**
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- 7.627.573,44	- 7.713.790,43
(-) TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	- 30.000,00	- 529.667,09
(-) PAGAMENTOS DE AQUIS. DE IMOBILIZ./ INTANGÍVEL	- 135.066,36	- 52.566,00
FLUXO DE CAIXADAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) EMPRÉSTIMOS		-
(-) EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		-
(-) EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		-
(-) PAGAMENTO DE EMPRÉST. E FINANC. OBTIDOS		-
(-) PAGAMENTO DE JUROS EMPRÉST. E FINANCIAMENTOS		-
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES NO PERÍODO	**2.247.062,63**	**1.418.814,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIO DO PERÍODO	**8.469.398,70**	**9.818.198,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL DO PERÍODO	**9.818.198,09**	**8.695.320,50**

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.
3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:07

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC. JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTES** **EXERCÍCIO DE 2022**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	2021	2022
Sobra/Lucro Líquido do Exercício	**1.882.777,70**	**430.502,20**
(+-) Ganhos ou perdas de Conv. de Demonst. Contábeis		
Dierenças Cambiais de conversão de operações no exterior		
Diferenças Cambiais de conversão de equivalencia patrim. de investidas		
Reclassificação dif.de Variação cambial quando da perda influência significativa		
Variação liquida de hedge de investimento liquido em operações no exterior		
Ajuste var. do val. justodeimóveis transf do Ativo Imob p/ propried Investimentos		
Parcela efetiva das mudanças no valor justo dos hedges de fluxo de caixa.		
Variação liq. No valor justo dos hedges de fluxo de caixa transf. p/ resultado		
Variação liq. No valorjustos de ativos financeiros disponíveis para venda		
Variação liq.no valor justos e ativos finaanc. Disp.p/ venda transf. Resultados		
Ganhos atuariais de plano de beneficios definido		
Imposto de renda e contribuição social s/ outros resultados abrangentes		
Outros result. Abrangentes liquidos de imp. De renda e contrib. Social		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	**1.882.777,70**	**430.502,20**
Participação no Resultado Abrangente		
Controladores		
Não Controladores		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	**1.882.777,70**	**430.502,20**

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.
3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzEtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:08

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC. JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** **Livro: 22**

RERRATIFICAÇÃO DE **DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO** **EXERCÍCIO DE 2022**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	2021	2022
Receitas	**41.110.201,86**	**41.672.436,84**
Vendas de mercadorias,produtos e serviços	38.257.607,50	38.687.762,75
Outras receitas	2.852.594,36	2.984.674,09
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	
Insumos adquiridos de terceiros	**21.285.985,66**	**22.039.967,93**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	21.259.716,84	22.005.484,26
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		
Outras	26.268,82	34.483,67
Valor adicionado bruto	**19.824.216,20**	**19.632.468,91**
Depreciação e amortização		
Valor adicionado liquido produzido pela companhia	**19.824.216,20**	**19.632.468,91**
Valor adicionado recebido em transferência	**757.456,99**	**800.636,17**
Resultado de equivalência patrimonial	-	
Receitas financeiras	20,60	17.129,47
Outras	757.436,39	783.506,70
Valor adicionado total a distribuir	**20.581.673,19**	**20.433.105,08**
Distribuição do valor adicionado	**20.581.673,19**	**20.433.105,08**
Pessoal	**12.645.024,38**	**13.344.451,98**
Impostos, taxas e contribuições	**6.024.604,41**	**6.629.371,10**
Remunerações de capitais de terceiros	**29.266,70**	**28.779,80**
Juros	2.866,70	2.279,80
alugueis	26.400,00	26.500,00
Outras		
Remuneração de capitais próprios	**1.882.777,70**	**430.502,20**
Dividendos e juros sobre o capital próprio		
Lucros retidos	**1.882.777,70**	**430.502,20**
Paticipação dos não controladores nos lucos retidos		

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.

3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

EB CARDOSO LTDA

Folha:09

CNPJ: **34.849.836.0001-87** **INSC. JUNTA COMERCIAL:** **15.600.000.420** Livro: 22

RERRATIFICAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022

PERÍODO DE 01/01/2022 à 31/12/2022

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EB Cardoso Ltda é uma Empresa de responsabilidade Ltda. Com sede e foro na cidade de Belém/Pa, tendo como principal atividade: Limpeza em prédios e em domicilios, coleta de residuos não perigosos, seleção e agenciamento de mão-de-obra, locação de mão-de-obra temporária,imunização e controle de pragas urbanas e atividades paisagisticas,inicio das atividades:15/05/1990.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Principios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras:registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos poporcionais até a data do Balanço.

3.2 - Direitos e obrigações: estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o egime da competência.

3.3 - Imobilizado: demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada correspondente.

3.4 - Ajuste de avaliação Patrimonial: a empesa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coliadas e controladas: a empresa não participa de capital social de outra sociedade.

3.6 - Impostos federais: a empresa está no regime do Lucro Real Trimestral e contabiliza os encargos tributarios pelo regime de competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINACIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo significante de obrigações de emprésimos e financiamentos.

5 -RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contignete registrado na contabilidade,tendo em vista que os administadores da empresa,escudados em opinião de seus consultores e advogados não apontam contigências de qualquer natureza.

6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 5.376.038,35 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil,trinta e oito reais e tinta e cinco centavos), totalmente integralizado e apresentando a seguinte composição:

Nome do empresário: Ermerindo Barbosa Cardoso - participação percentual - Capital social: 100%.

7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a não existência de eventos subsequentes em 2022.

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 2022

1 -Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

2 -As informações foram extraidas do Arquivo Digital Sped Contábil nº 22,registros J100 e J150 com um total de linhas digitais de 37.900, exercício do ano calendário de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará mediante Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD de nº E8.97.18.6D.D6.EE.7A.47.5B.48.DF.25.D1.67.45.0A.43.5A.B6.B3-3.,em 19 de abril de 2023 às 18:15:29.

3 -A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

4 -A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Ermerino Barbosa Cardoso
CPF: 059.920.522-91 CRA/PA: 2007
RG: 2301025 SEGUP/PA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

João Fernandes Neto
CPF: 267.914.202-00
CONTADOR CRC/PA: 007966-O/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZkOM9QUBzsPA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26791420200-JOAO FERNANDES NETO|05992052291-ERMERINO BARBOSA CARDOSO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233349286

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**E B CARDOSO - LTDA**
PROTOCOLO	**233349286 - 25/04/2023**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**048 - RERRATIFICAÇÃO**

MATRIZ

NIRE 15600000420
CNPJ 34.849.836/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023
SOB N: 20000880405

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05992052291 - ERMERINO BARBOSA CARDOSO - Assinado em 27/04/2023 às 08:22:51

Cpf: 26791420200 - JOAO FERNANDES NETO - Assinado em 27/04/2023 às 08:23:34

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880405 de 27/04/2023 Protocolo 233349286 de 25/04/2023 NIRE 15600000420
Nome da empresa E B CARDOSO - LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 83735413645658

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15600000420	34.849.836/0001-87	
NOME EMPRESARIAL		
E B CARDOSO - EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B3.27.4F.AC.E5.20.61.FA.A1.6E.EF.70.AE.B4.D4.C3.5B.99.43.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	34849836000187	E B CARDOSO EIRELI: 34849836000187	300371819397867362 6157200701	12/02/2021 a 12/02/2022	Sim
Contador	26791420200	JOAO FERNANDES NETO:26791420200	908323379535980779 4	08/03/2021 a 08/03/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B3.27.4F.AC.E5.20.61.FA.A1.6E.EF.70.
AE.B4.D4.C3.5B.99.43.E7-8

Escritura´ção recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/01/2022 às 16:37:46

B1.C8.F0.DC.37.4C.E7.E6
64.22.4C.55.74.EB.56.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autentica´ção de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autentica´ção.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a altera´ção do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a altera´ção da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: E B CARDOSO - EIRELI

Per°odo da Escritura´²o: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.849.836/0001-87

Nßmero de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E B CARDOSO - EIRELI
NIRE	15600000420
CNPJ	34.849.836/0001-87
Nßmero de Ordem	21
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Munic°pio	BELEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/05/1990
Data de arquivamento do ato de convers² o de sociedade simples em sociedade empres®ria	
Data de encerramento do exerc°cio social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30390

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E B CARDOSO - EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Nßmero de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30390
Data de inicio	01/01/2021
Data de t¶rmino	31/12/2021

Este documento ¶ parte integrante de escritura´²o cuja autentica´²o se comprova pelo recibo de nßmero B3.27.4F.AC.E5.20.61.FA.A1.6E.EF.70.AE.B4.D4.C3.5B.99.43.E7-8, nos termos do Decreto nł 8.683/2016.

Este relatÆrio foi gerado pelo Sistema Pßblico de Escritura´²o Digital ¯ Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.350.221,58	R$ 13.249.400,35
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.651.553,70	R$ 11.564.175,70
DISPONIVEL		R$ 9.818.198,09	R$ 8.875.139,30
CAIXA		R$ 52.716,79	R$ 694,38
CAIXA GERAL		R$ 52.716,79	R$ 694,38
BANCOS		R$ 2.034.021,35	R$ 96.973,14
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 2.034.021,35	R$ 96.973,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 7.657.722,66	R$ 8.743.695,46
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 7.627.573,44	R$ 8.713.695,46
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 30.149,22	R$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 73.737,29	R$ 33.776,32
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 73.737,29	R$ 33.776,32
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.233.533,45	R$ 1.816.861,71
CLIENTES		R$ 2.221.830,65	R$ 1.721.039,60
TITULOS EM COBRANÇA - UFRA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA		R$ 146.745,12	R$ 169.424,46
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 525.572,71	R$ 525.572,54
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 5.663,79	R$ 2.656,60
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 13.238,77	R$ 13.238,77
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 23.113,72	R$ 23.113,72
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 0,00	R$ 0,01
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 2.403,57	R$ 0,50
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 1.010.089,77	R$ 235.161,41
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 0,00	R$ 70.156,95
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 31.398,57	R$ 202.152,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 472,82	R$ 6.516,27
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 0,00	R$ 484,41
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 85.308,63	R$ 88.365,05
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 0,00	R$ 6.373,43
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.050,00	R$ 8.050,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 8.050,00	R$ 8.050,00
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 3.652,80	R$ 87.772,11
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.652,80	R$ 3.652,80
FERIAS		R$ 0,00	R$ 84.119,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 466.027,55	R$ 738.380,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 466.027,55	R$ 738.380,08
PIS A RECUPERAR		R$ 425,92	R$ 444,28
INSS A RECUPERAR		R$ 170.847,95	R$ 171.603,51
CSLL A RECUPERAR		R$ 14.683,40	R$ 57.773,16
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 228.403,79
COFINS A RECUPERAR		R$ 1.965,78	R$ 2.050,72
ISS A COMPENSAR		R$ 278.104,50	R$ 278.104,62
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 133.794,61	R$ 133.794,61
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 133.794,61	R$ 133.794,61
DEPOSITOS CAUCIONADOS		R$ 133.794,61	R$ 133.794,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.698.667,88	R$ 1.685.224,65
IMOBILIZADO		R$ 1.698.667,88	R$ 1.685.224,65
IMOBILIZADO		R$ 3.914.323,04	R$ 3.940.987,26
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 117.921,63	R$ 127.124,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 621.046,86	R$ 638.508,08
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (2.215.655,16)	R$ (2.255.762,61)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS		R$ (787.183,32)	R$ (787.183,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (75.732,31)	R$ (78.038,68)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.089.353,10)	R$ (1.117.054,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (218.485,93)	R$ (226.925,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (44.900,50)	R$ (46.560,49)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 14.350.221,58	R$ 13.249.400,35
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.217.516,68	R$ 3.593.462,29
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 102.334,20	R$ 21.545,92
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 102.334,20	R$ 21.545,92
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 3.437,71	R$ 7.001,51
FORNECEDORES - E F DA CUNHA BITAR LIMA - OFFICE CLEAN NEW		R$ 60.006,98	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 32.657,75	R$ 8.319,91
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.224,50
FORNECEDORES - RECICLE + IND E COMERCIO		R$ 6.231,76	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 976.707,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 976.707,67
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 976.707,67
PROVISÕES		R$ 701.892,40	R$ 1.652.188,03
PROVISÕES		R$ 701.892,40	R$ 1.652.188,03
13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 446.251,69
FÉRIAS		R$ 701.892,40	R$ 1.205.936,34
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 177.906,25	R$ 249.202,91
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 177.906,25	R$ 249.202,91
I N S S		R$ 0,00	R$ 138.810,69
F G T S		R$ 177.906,25	R$ 110.392,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 230.788,20	R$ 202.940,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 230.788,20	R$ 202.940,87
COFINS		R$ 167.586,73	R$ 161.460,62

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P I S		R$ 36.400,14	R$ 35.072,69
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 5.353,10	R$ 3.895,53
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 0,00	R$ 1,94
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 0,00	R$ 91,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 19.048,31	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 2.399,92	R$ 2.418,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.595,63	R$ 490.876,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.595,63	R$ 490.876,89
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 2.823,34	R$ 2.508,59
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNET		R$ 5,00	R$ 260,63
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 1.767,29	R$ 316,43
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 487.791,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 3.060.627,05	R$ 2.852.666,14
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.060.627,05	R$ 2.852.666,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 3.060.627,05	R$ 2.852.666,14
OUTRAS CONTAS		R$ 3.060.627,05	R$ 2.852.666,14
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 10.072.077,85	R$ 6.803.271,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.216.869,44	R$ (51.936,49)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.935.370,60	R$ 2.235.917,75
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.935.370,60	R$ 2.235.917,75
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 1.281.498,84	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 1.281.498,84	R$ 0,00
PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (2.287.854,24)
PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (2.287.854,24)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.249.400,35	R$ 14.531.497,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 11.564.175,70	R$ 12.876.518,22
DISPONIVEL		R$ 8.875.139,30	R$ 9.734.525,97
CAIXA		R$ 694,38	R$ 15.099,23
CAIXA GERAL		R$ 694,38	R$ 15.099,23
BANCOS		R$ 96.973,14	R$ 21.324,93
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 96.973,14	R$ 21.324,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 8.743.695,46	R$ 9.662.039,40
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 8.713.695,46	R$ 9.632.039,40
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 33.776,32	R$ 36.062,41
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 33.776,32	R$ 36.062,41
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 1.816.861,71	R$ 2.612.706,46
CLIENTES		R$ 1.721.039,60	R$ 2.505.326,53
TITULOS EM COBRANÇA - UFRA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA		R$ 169.424,46	R$ 85.166,45
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 525.572,54	R$ 524.821,76
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 142.020,97
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 2.656,60	R$ 1.155,48
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 13.238,77	R$ 13.238,77
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 0,00	R$ 6.043,45
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 23.113,72	R$ 23.113,72
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 0,01	R$ 185.850,43
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 0,50	R$ 0,50
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 235.161,41	R$ 833.891,39
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 70.156,95	R$ 99.085,50
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 202.152,30	R$ 212.155,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 6.516,27	R$ 472,82
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 484,41	R$ 483,73
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 88.365,05	R$ 0,15
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 6.373,43	R$ 2,58
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.050,00	R$ 8.050,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 8.050,00	R$ 8.050,00
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 87.772,11	R$ 99.329,93
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.652,80	R$ 3.652,80
FERIAS		R$ 84.119,31	R$ 95.677,13
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 738.380,08	R$ 392.215,61
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 738.380,08	R$ 392.215,61
PIS A RECUPERAR		R$ 444,28	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 171.603,51	R$ 114.110,12
CSLL A RECUPERAR		R$ 57.773,16	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 228.403,79	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 2.050,72	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 278.104,62	R$ 278.105,49
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 133.794,61	R$ 137.070,18
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 133.794,61	R$ 137.070,18
DEPOSITOS CAUCIONADOS		R$ 133.794,61	R$ 137.070,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.685.224,65	R$ 1.654.979,24
IMOBILIZADO		R$ 1.685.224,65	R$ 1.654.979,24
IMOBILIZADO		R$ 3.940.987,26	R$ 3.951.537,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 127.124,63	R$ 133.305,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 638.508,08	R$ 642.877,77
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (2.255.762,61)	R$ (2.296.558,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS		R$ (787.183,32)	R$ (787.183,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (78.038,68)	R$ (80.960,86)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.117.054,80)	R$ (1.144.756,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (226.925,32)	R$ (235.437,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (46.560,49)	R$ (48.220,48)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 13.249.400,35	R$ 14.531.497,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.593.462,29	R$ 4.814.299,69
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 21.545,92	R$ 16.555,80
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 21.545,92	R$ 16.555,80
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 7.001,51	R$ 6.111,51
FORNECEDORES - E F DA CUNHA BITAR LIMA - OFFICE CLEAN NEW		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 8.319,91	R$ 820,57
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 6.224,50	R$ 9.623,72
FORNECEDORES - RECICLE + IND E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 976.707,67	R$ 1.029.002,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 976.707,67	R$ 1.029.002,67
SALARIOS A PAGAR		R$ 976.707,67	R$ 1.029.002,67
PROVISÕES		R$ 1.652.188,03	R$ 2.741.408,94
PROVISÕES		R$ 1.652.188,03	R$ 2.741.408,94
13º SALÁRIO		R$ 446.251,69	R$ 935.434,48
FÉRIAS		R$ 1.205.936,34	R$ 1.805.974,46
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 249.202,91	R$ 300.746,15
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 249.202,91	R$ 300.746,15
I N S S		R$ 138.810,69	R$ 181.223,28
F G T S		R$ 110.392,22	R$ 119.522,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 202.940,87	R$ 17.764,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 202.940,87	R$ 17.764,13
COFINS		R$ 161.460,62	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P I S		R$ 35.072,69	R$ 0,00
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 3.895,53	R$ 4.246,44
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 1,94	R$ 13,94
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 91,39	R$ 67,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 2.418,70	R$ 13.436,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 490.876,89	R$ 708.822,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 490.876,89	R$ 708.822,00
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 2.508,59	R$ 3.075,92
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNET		R$ 260,63	R$ 972,64
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 316,43	R$ 273,93
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 487.791,24	R$ 704.499,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.852.666,14	R$ 2.844.199,84
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.852.666,14	R$ 2.844.199,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 2.852.666,14	R$ 2.844.199,84
OUTRAS CONTAS		R$ 2.852.666,14	R$ 2.844.199,84
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 6.803.271,92	R$ 6.872.997,93
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (51.936,49)	R$ 17.789,52
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 69.726,01
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 69.726,01
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.531.497,46	R$ 14.327.366,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.876.518,22	R$ 12.702.852,85
DISPONIVEL		R$ 9.734.525,97	R$ 8.328.537,01
CAIXA		R$ 15.099,23	R$ 107.366,61
CAIXA GERAL		R$ 15.099,23	R$ 107.366,61
BANCOS		R$ 21.324,93	R$ 1.124.431,90
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 0,00	R$ 634.824,85
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 21.324,93	R$ 489.607,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 9.662.039,40	R$ 7.055.393,72
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 9.632.039,40	R$ 7.025.393,72
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 36.062,41	R$ 41.344,78
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 36.062,41	R$ 41.344,78
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.612.706,46	R$ 3.816.820,35
CLIENTES		R$ 2.505.326,53	R$ 3.746.111,12
TITULOS EM COBRANÇA - UFRA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA		R$ 85.166,45	R$ 85.166,45
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 524.821,76	R$ 1.526.235,84
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 142.020,97	R$ 0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 1.155,48	R$ 1.906,04
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 13.238,77	R$ 13.238,77
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 6.043,45	R$ 0,80
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 23.113,72	R$ 40.030,87
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 185.850,43	R$ 81,99
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 0,50	R$ 0,50
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 833.891,39	R$ 825.193,26
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 99.085,50	R$ 132.011,07
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 212.155,65	R$ 233.887,76

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 472,82	R$ 472,82
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 483,73	R$ 769,38
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 0,15	R$ 93.839,10
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 2,58	R$ 183.180,01
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 0,00	R$ 75.814,50
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 0,00	R$ 156.458,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.050,00	R$ 16.050,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 8.050,00	R$ 16.050,00
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 99.329,93	R$ 54.659,23
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.652,80	R$ 3.832,80
FERIAS		R$ 95.677,13	R$ 50.826,43
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 392.215,61	R$ 417.468,07
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 392.215,61	R$ 417.468,07
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 114.110,12	R$ 113.910,03
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 25.536,43
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 278.105,49	R$ 278.021,61
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
DEPOSITOS CAUCIONADOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.654.979,24	R$ 1.624.513,84
IMOBILIZADO		R$ 1.654.979,24	R$ 1.624.513,84
IMOBILIZADO		R$ 3.951.537,95	R$ 3.962.251,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 133.305,63	R$ 139.487,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 642.877,77	R$ 647.409,77
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (2.296.558,71)	R$ (2.337.738,11)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS		R$ (787.183,32)	R$ (787.183,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (80.960,86)	R$ (84.192,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.144.756,50)	R$ (1.172.458,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (235.437,55)	R$ (244.023,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (48.220,48)	R$ (49.880,47)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 14.531.497,46	R$ 14.327.366,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.814.299,69	R$ 4.464.046,69
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.555,80	R$ 6.452,08
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.555,80	R$ 6.452,08
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 6.111,51	R$ 5.631,51
FORNECEDORES - E F DA CUNHA BITAR LIMA - OFFICE CLEAN NEW		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 820,57	R$ 820,57
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 9.623,72	R$ 0,00
FORNECEDORES - RECICLE + IND E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
SALARIOS A PAGAR		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
PROVISÕES		R$ 2.741.408,94	R$ 2.297.794,19
PROVISÕES		R$ 2.741.408,94	R$ 2.297.794,19
13º SALÁRIO		R$ 935.434,48	R$ 1.125.573,96
FÉRIAS		R$ 1.805.974,46	R$ 1.172.220,23
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 300.746,15	R$ 160.429,94
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 300.746,15	R$ 160.429,94
I N S S		R$ 181.223,28	R$ 56.761,53
F G T S		R$ 119.522,87	R$ 103.668,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 17.764,13	R$ 5.577,95

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.764,13	R$ 5.577,95
COFINS		R$ 0,00	R$ 0,01
P I S		R$ 0,00	R$ 0,00
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 4.246,44	R$ 0,00
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 13,94	R$ 15,00
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 67,64	R$ 43,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 13.436,11	R$ 5.519,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 708.822,00	R$ 649.239,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 708.822,00	R$ 649.239,39
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 3.075,92	R$ 2.254,41
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNET		R$ 972,64	R$ 792,34
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 273,93	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 704.499,51	R$ 646.192,64
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
OUTRAS CONTAS		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 6.872.997,93	R$ 7.019.120,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 17.789,52	R$ 163.911,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 69.726,01	R$ 215.848,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 69.726,01	R$ 215.848,24
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.531.497,46	R$ 14.327.366,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.876.518,22	R$ 12.702.852,85
DISPONIVEL		R$ 9.734.525,97	R$ 8.328.537,01
CAIXA		R$ 15.099,23	R$ 107.366,61
CAIXA GERAL		R$ 15.099,23	R$ 107.366,61
BANCOS		R$ 21.324,93	R$ 1.124.431,90
BANCO DO BRASIL S/A C/C: 8156-6		R$ 0,00	R$ 634.824,85
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A C/C: 3017737		R$ 21.324,93	R$ 489.607,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 9.662.039,40	R$ 7.055.393,72
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 9.632.039,40	R$ 7.025.393,72
APLICAÇÃO OUROCAP-CDB-RDB		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS		R$ 36.062,41	R$ 41.344,78
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 36.062,41	R$ 41.344,78
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.612.706,46	R$ 3.816.820,35
CLIENTES		R$ 2.505.326,53	R$ 3.746.111,12
TITULOS EM COBRANÇA - UFRA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA		R$ 85.166,45	R$ 85.166,45
TITULOS EM COBRANÇA - GEAP: FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS EM COBRANÇA - DETRAN: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO		R$ 137.314,69	R$ 137.314,69
TITULOS EM COBRANÇA - SESPA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R$ 524.821,76	R$ 1.526.235,84
TITULOS EM COBRANÇA - SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		R$ 142.020,97	R$ 0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA		R$ 220.108,70	R$ 220.108,70
TITULOS EM COBRANÇA - JUCEPA		R$ 1.155,48	R$ 1.906,04
TITULOS EM COBRANÇA - SEDAP		R$ 13.238,77	R$ 13.238,77
TITULOS EM COBRANÇA - SEAC.		R$ 6.043,45	R$ 0,80
TITULOS EM COBRANÇA - PROCURADORIA		R$ 23.113,72	R$ 40.030,87
TITULOS EM COBRANÇA - CDP COMPANHIAS DOCAS DO PARÁ		R$ 185.850,43	R$ 81,99
MINISTERIO DA JUST.POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		R$ 0,50	R$ 0,50
UFMA-HOSPITAL UNIVERSITARIO DO MARANHÃO		R$ 833.891,39	R$ 825.193,26
TITULOS EM COBRANÇA - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI		R$ 99.085,50	R$ 132.011,07
TITULOS EM COBRANÇA - SESMAS		R$ 212.155,65	R$ 233.887,76

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS EM COBRANÇA - IMETRO		R$ 20.399,79	R$ 20.399,79
TITULOS EM COBRANÇA - PARARURAL		R$ 472,82	R$ 472,82
TITULOS EM COBRANÇA - SEPLAD		R$ 483,73	R$ 769,38
TITULOS EM COBRANÇA - LIQUIGÁS		R$ 0,15	R$ 93.839,10
TITULOS EM COBRANÇA - IGEPREV		R$ 2,58	R$ 183.180,01
TITULOS EM COBRANÇA - BARROS BARRETO		R$ 0,00	R$ 75.814,50
TITULOS EM COBRANÇA - FUNPAPA		R$ 0,00	R$ 156.458,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.050,00	R$ 16.050,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 8.050,00	R$ 16.050,00
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIOS/DIRETORES		R$ 99.329,93	R$ 54.659,23
VIAGENS E ESTADIAS		R$ 3.652,80	R$ 3.832,80
FERIAS		R$ 95.677,13	R$ 50.826,43
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 392.215,61	R$ 417.468,07
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 392.215,61	R$ 417.468,07
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 114.110,12	R$ 113.910,03
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 25.536,43
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 278.105,49	R$ 278.021,61
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
DEPOSITOS CAUCIONADOS		R$ 137.070,18	R$ 140.027,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.654.979,24	R$ 1.624.513,84
IMOBILIZADO		R$ 1.654.979,24	R$ 1.624.513,84
IMOBILIZADO		R$ 3.951.537,95	R$ 3.962.251,95
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 122.428,41	R$ 122.428,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 133.305,63	R$ 139.487,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 642.877,77	R$ 647.409,77
VEICULOS		R$ 1.168.883,98	R$ 1.168.883,98
IMOVEIS		R$ 1.121.531,37	R$ 1.121.531,37
TERRENOS		R$ 762.510,79	R$ 762.510,79
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (2.296.558,71)	R$ (2.337.738,11)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS		R$ (787.183,32)	R$ (787.183,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (80.960,86)	R$ (84.192,16)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R$ (1.144.756,50)	R$ (1.172.458,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (235.437,55)	R$ (244.023,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (48.220,48)	R$ (49.880,47)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
MARCAS/PATENTES/SOFTWARE		R$ 4.651,20	R$ 4.651,20
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARE		R$ (4.651,20)	R$ (4.651,20)
PASSIVO		R$ 14.531.497,46	R$ 14.327.366,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.814.299,69	R$ 4.464.046,69
OBRIGAÇÕES PARA MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.555,80	R$ 6.452,08
OBRIGAÇÕES MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.555,80	R$ 6.452,08
FORNECEDORES - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 6.111,51	R$ 5.631,51
FORNECEDORES - E F DA CUNHA BITAR LIMA - OFFICE CLEAN NEW		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES - STAR - LIMA & PERGER IND. COM. REP. LTDA		R$ 820,57	R$ 820,57
FORNECEDORES - HIGINOR DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 9.623,72	R$ 0,00
FORNECEDORES - RECICLE + IND E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
SALARIOS A PAGAR		R$ 1.029.002,67	R$ 1.344.553,14
PROVISÕES		R$ 2.741.408,94	R$ 2.297.794,19
PROVISÕES		R$ 2.741.408,94	R$ 2.297.794,19
13º SALÁRIO		R$ 935.434,48	R$ 1.125.573,96
FÉRIAS		R$ 1.805.974,46	R$ 1.172.220,23
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 300.746,15	R$ 160.429,94
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 300.746,15	R$ 160.429,94
I N S S		R$ 181.223,28	R$ 56.761,53
F G T S		R$ 119.522,87	R$ 103.668,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 17.764,13	R$ 5.577,95

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.764,13	R$ 5.577,95
COFINS		R$ 0,00	R$ 0,01
P I S		R$ 0,00	R$ 0,00
I S S PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
I R R F SOBRE SALÁRIOS		R$ 4.246,44	R$ 0,00
I R R F SERVIÇOS PRESTADOS SEM VINCULO		R$ 13,94	R$ 15,00
I R R F SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - RETENÇÃO 4,65%		R$ 67,64	R$ 43,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS		R$ 13.436,11	R$ 5.519,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 708.822,00	R$ 649.239,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 708.822,00	R$ 649.239,39
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 3.075,92	R$ 2.254,41
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNET		R$ 972,64	R$ 792,34
TELEFONE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 273,93	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 704.499,51	R$ 646.192,64
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
OUTRAS CONTAS		R$ 2.844.199,84	R$ 2.844.199,84
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 6.872.997,93	R$ 7.019.120,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
CAPITAL REGISTRADO		R$ 5.376.038,35	R$ 5.376.038,35
RESERVAS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.479.170,06	R$ 1.479.170,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 17.789,52	R$ 163.911,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.235.917,75	R$ 2.235.917,75
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 69.726,01	R$ 215.848,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 69.726,01	R$ 215.848,24
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R$ (2.287.854,24)	R$ (2.287.854,24)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 11.992.057,67	R$ 8.011.610,52
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R$ 6.866.368,00	R$ 4.393.045,54
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA		R$ 5.125.689,67	R$ 3.618.564,98
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R$ (1.699.585,67)	R$ (1.137.014,28)
(-) ISS		R$ (590.321,29)	R$ (395.940,31)
(-) PIS		R$ (197.868,55)	R$ (132.191,57)
(-) COFINS		R$ (911.395,83)	R$ (608.882,40)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (9.503.514,35)	R$ (9.497.977,09)
(-) HONORARIOS E PROLABORE		R$ (18.000,00)	R$ (18.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (3.437.902,65)	R$ (3.274.074,98)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS		R$ (572,64)	R$ (10.423,57)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (16.333,03)	R$ (17.681,65)
(-) FERIAS		R$ (1.056.536,26)	R$ (1.030.197,14)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (10.390,06)	R$ (105.320,00)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES		R$ (483.174,20)	R$ (463.153,07)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE		R$ (343.548,44)	R$ (354.017,54)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (25.308,00)	R$ (26.780,30)
(-) REPOUSO REMUNERADO		R$ (9.644,25)	R$ (8.876,58)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (23.303,76)	R$ (18.205,18)
(-) I N S S		R$ (1.465.176,19)	R$ (1.011.439,46)
(-) F G T S		R$ (435.813,27)	R$ (393.756,89)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (26.023,00)	R$ (20.562,00)
(-) ALIMENTAÇAO		R$ (1.031.300,52)	R$ (1.305.685,10)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR		R$ (16.224,13)	R$ (51.858,63)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (296.409,30)	R$ (291.648,40)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA		R$ (33.755,56)	R$ (46.929,42)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS		R$ (403,79)	R$ (4.736,24)
(-) UNIFORMES		R$ (13.191,67)	R$ (26.624,48)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS		R$ (49.212,62)	R$ (29.594,31)
(-) REPRESENTAÇAO			R$ (250,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (2.148,53)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO		R$ (354.137,35)	R$ (642.631,92)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL		R$ (24.340,35)	R$ (40.570,42)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (47.267,05)	R$ (53.096,11)
(-) MATERIAL ELETRICO		R$ (5.339,46)	R$ (3.917,57)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS		R$ (2.881,32)	R$ (3.762,84)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (2.952,82)	R$ (1.752,61)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE		R$ (8.005,41)	R$ (7.844,31)
(-) INTERNET		R$ (1.293,71)	R$ (1.126,71)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES		R$ (6.600,00)	R$ (7.200,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (3.044,63)	R$ (4.056,94)
(-) AGUA E ESGOTOS		R$ (2.468,11)	R$ (3.831,48)
(-) DEPRECIACAO		R$ (66.656,76)	R$ (40.107,45)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO		R$ (7.912,13)	R$ (20.386,02)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (3.392,84)	R$ (15.192,13)
(-) MULTAS		R$ (87,07)	R$ (104,13)
(-) DESPESAS JUCEPA		R$ (43,00)	R$ (2.489,00)
(-) T L P L			R$ (4.252,94)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL		R$ (8.533,56)	R$ (10.909,73)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (12.270,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (608,50)	R$ (4.592,40)
(-) TELEFONE			R$ (755,81)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (107,04)	R$ (504,11)
(-) ANUIDADE PROFISSIONAL			R$ (450,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (83.547,52)	R$ (9.438,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (299,90)	R$ (440,00)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (2.722,50)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (47.820,75)	R$ (34.727,45)
(-) SEGUROS DE AUTOMOVEIS			R$ (22.000,12)
(-) CONDUÇAO A SERVIÇO		R$ (5.194,32)	R$ (10.999,03)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (774,37)	R$ (18.454,62)
(-) BENS NAO IMOBILIZADOS		R$ (2.063,48)	R$ (1.964,08)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS		R$ (14,32)	R$ (697,58)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (2.770,33)	R$ (2.765,06)
OUTRAS RECEITAS		R$ 372.998,98	R$ 335.526,61
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 5.091,18	R$ 7.828,79
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES		R$ 460,44	R$ 547,66
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO		R$ 69.674,65	R$ 66.939,71

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VALE TRANSPORTE		R$ 135.841,08	R$ 126.443,81
OUTROS VALORES RECUPERADOS		R$ 161.931,63	R$ 133.766,64
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO EXERCÍCIO		R$ 1.161.956,63	R$ (2.287.854,24)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 9.680.051,66
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 6.362.893,28
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 3.317.158,38
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (1.372.447,03)
(-) ISS			R$ (477.042,25)
(-) PIS			R$ (159.720,85)
(-) COFINS			R$ (735.683,93)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (9.952.254,15)
(-) HONORARIOS E PROLABORE			R$ (18.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (3.732.789,71)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS			R$ (698,07)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (21.946,20)
(-) FERIAS			R$ (1.035.678,26)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (23.360,81)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (506.037,10)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (381.234,59)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (29.347,39)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (10.683,98)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (18.916,27)
(-) I N S S			R$ (1.306.695,56)
(-) F G T S			R$ (379.393,36)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (55.184,64)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (1.252.303,20)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (22.958,63)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (258.608,20)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (36.960,58)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (36.604,68)
(-) UNIFORMES			R$ (34.924,82)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (36.614,23)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (1.744,39)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (389.595,80)
(-) PEÇAS E ACESSORIOS MAT. MANUTENÇAO			R$ (65,00)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (33.902,69)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (64.107,15)
(-) MATERIAL ELETRICO			R$ (3.074,03)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (5.623,41)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (7.747,62)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (7.222,55)
(-) INTERNET			R$ (2.058,46)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (7.500,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (3.773,77)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (3.205,92)
(-) DEPRECIACAO			R$ (40.796,10)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (11.408,78)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (11.529,16)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (10.270,53)
(-) MULTAS			R$ (3.124,19)
(-) EMOLUMENTOS E CUSTAS			R$ (3.965,45)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (27.246,48)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (6.674,74)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (247,00)
(-) TELEFONE			R$ (253,97)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS			R$ (58,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (28.864,30)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (13.612,50)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (23.861,84)
(-) SEGUROS DE AUTOMOVEIS			R$ (5.549,97)
(-) CONDUÇAO A SERVIÇO			R$ (7.831,67)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (22.374,82)
(-) BENS NAO IMOBILIZADOS			R$ (3.158,91)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (117,84)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (2.746,23)
OUTRAS RECEITAS			R$ 1.740.334,21
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 6.702,25
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 159,90
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 83.047,11
VALE TRANSPORTE			R$ 133.125,50
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 1.517.299,45
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (2.287.854,24)	R$ 95.684,69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 11.915.579,91
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 7.443.100,26
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 4.472.479,65
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (1.689.459,94)
(-) ISS			R$ (587.268,80)
(-) PIS			R$ (196.607,06)
(-) COFINS			R$ (905.584,08)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (10.381.779,36)
(-) HONORARIOS E PROLABORE			R$ (18.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (3.827.388,41)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS			R$ (770,84)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (28.313,55)
(-) FERIAS			R$ (853.082,70)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (16.100,46)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (446.774,56)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (293.086,36)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (29.067,64)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (10.631,92)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (17.654,01)
(-) I N S S			R$ (1.290.236,27)
(-) F G T S			R$ (1.017.547,14)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (36.913,34)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (1.288.948,24)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (22.192,38)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (278.911,34)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (37.074,74)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (9.392,15)
(-) UNIFORMES			R$ (44.564,11)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (45.218,36)
(-) REPRESENTAÇAO			R$ (5.150,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (3.186,11)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (507.105,71)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (31.110,61)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (67.396,62)
(-) MATERIAL ELETRICO			R$ (1.418,46)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (1.284,00)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (11.291,84)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (7.799,37)
(-) INTERNET			R$ (2.710,40)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (7.500,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (3.373,48)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (2.588,09)
(-) DEPRECIACAO			R$ (41.179,40)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (18.454,64)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (4.146,81)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (1.657,78)
(-) DESPESAS JUCEPA			R$ (43,00)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL			R$ (3.636,57)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (795,83)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (1.210,00)
(-) TELEFONE			R$ (246,73)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (10.400,00)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (4.107,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (20.876,98)
(-) SEGUROS DE AUTOMOVEIS			R$ (4.717,50)
(-) CONDUÇAO A SERVIÇO			R$ (1.848,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (1.731,46)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (115,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (2.828,63)
OUTRAS RECEITAS			R$ 366.053,13
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 2.598,43
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 24,25
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 87.836,41
VALE TRANSPORTE			R$ 138.214,26
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 137.379,78
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 95.684,69	R$ 210.393,74

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 9.080.520,66
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R$ 5.435.018,34
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA			R$ 3.645.502,32
(-) (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			R$ (1.294.384,18)
(-) ISS			R$ (454.026,04)
(-) PIS			R$ (149.828,58)
(-) COFINS			R$ (690.529,56)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (6.717.254,78)
(-) HONORARIOS E PROLABORE			R$ (18.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS			R$ (2.510.198,88)
(-) GRATIFICAÇOES E PREMIOS			R$ (16.739,15)
(-) HORAS EXTRAS			R$ (36.308,97)
(-) FERIAS			R$ (606.163,45)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES			R$ (726,48)
(-) 13 SALARIOS E GRATIFICAÇOES			R$ (542.946,95)
(-) PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE			R$ (75.082,77)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R$ (12.979,58)
(-) REPOUSO REMUNERADO			R$ (11.015,21)
(-) AJUDA DE CUSTO			R$ (15.819,20)
(-) I N S S			R$ (1.008.501,66)
(-) F G T S			R$ (221.800,76)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (3.797,94)
(-) ALIMENTAÇAO			R$ (707.584,58)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONAR			R$ (7.368,85)
(-) VALE TRANSPORTE			R$ (180.793,91)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL E MEDICA			R$ (39.604,36)
(-) OUTRAS DESPESAS - ACORDOS TRABALHISTAS			R$ (42.591,59)
(-) UNIFORMES			R$ (14.048,42)
(-) SEGUROS DE FUNCIONARIOS			R$ (29.403,09)
(-) REPRESENTAÇAO			R$ (1.800,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R$ (436,88)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO			R$ (372.884,68)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA INDIVIDUAL			R$ (21.598,57)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (51.687,07)
(-) SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS			R$ (917,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO DIVERSOS			R$ (215,79)
(-) MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS			R$ (3.050,01)
(-) MANUTENÇAO DE SOFTWARE			R$ (6.506,98)
(-) INTERNET			R$ (2.227,53)
(-) ALUGUEL DE INSTALAÇOES			R$ (4.300,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R$ (2.785,46)
(-) AGUA E ESGOTOS			R$ (2.419,43)
(-) DEPRECIACAO			R$ (41.364,93)
(-) MANUTENÇAO PARA CONSERVAÇAO			R$ (40.707,45)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (3.615,57)
(-) TAXA DE LEGALIZAÇAO DE VEICULOS			R$ (279,17)
(-) MULTAS			R$ (3.624,05)
(-) TAXAS DIVERSAS			R$ (880,35)
(-) FRETES E CARRETOS			R$ (4.355,06)
(-) TELEFONE			R$ (246,73)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS			R$ (150,13)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA			R$ (10.825,00)
(-) HONORARIOS ADVOGATICIOS E CONTÁBEIS			R$ (3.757,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS			R$ (22.448,51)
(-) SEGUROS DE AUTOMOVEIS			R$ (7.090,48)
(-) BRINDES E CORTESIAS			R$ (599,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES			R$ (995,35)
(-) JUROS E ATRASOS DE PAGAMENTOS			R$ (1.348,56)
(-) DESPESAS BANCARIAS			R$ (2.661,34)
OUTRAS RECEITAS			R$ 1.343.396,31
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES			R$ 40,82
DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 68.065,21
VALE TRANSPORTE			R$ 79.062,06
OUTROS VALORES RECUPERADOS			R$ 1.196.228,22
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSSL			R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E B CARDOSO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.849.836/0001-87
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSSL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 210.393,74	R$ 2.412.278,01

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	34.849.836/0001-87	Identificaçao da SCP:		NIRE:	15600000420
Nome da empresa:	E B CARDOSO LTDA			UF:	PA

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 22

Natureza do livro: LIVRO DIÁRIO

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de E B CARDOSO LTDA, CNPJ 34.849.836/0001-87, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 23 agosto, 2024 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2024.08.27 08:55:30 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 23/08/2024 09:05:34
CONTROLE: 08230911610433 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 21/11/2024 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO FERNANDES NETO
REGISTRO..... : PA-007966/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.914.202-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/09/2024 as 09:20:13.
Válido até: 04/12/2024.
Código de Controle: 769008.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO FERNANDES NETO
REGISTRO..... : PA-007966/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.914.202-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/09/2024 as 09:18:59.
Válido até: 04/12/2024.
Código de Controle: 460046.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23523.034765/2022-63

Interessado: Unidade de Contratos

Interessado: E.B CARDOSO CNPJ : 34.849.836/0001-87

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto da COHAB, Gleba I, Rua "WE4" nº 386 – Nova Marambaia – CEP nº 66623-284

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada faz parte da relação de fornecedor/prestador de serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial São Luís), CNPJ: 15.126.437/0004-96, atendendo o Hospital conforme Processo: SEI nº 23523.016266/2018-16; SIDEC 19/2015, Contrato 059/2016, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de auxiliar de apoio administrativo, arquivista, auxiliar de arquivo, almoxarife, office-boy/contínuos, carregador, recepcionista, telefonista, copeiro necessários e adequados à execução dos serviços, para atender o Hospital Universitário da UFMA e Anexos, conforme quantidade de postos abaixo elencados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. POSTOS
AUX. DE APOIO ADMINISTRATIVO	294
ARQUIVISTA	5
AUXILIAR DE ARQUIVO	20
ALMOXARIFES	6
OFFICE-BOY / CONTÍNUO	12
CARREGADOR	29
RECEPCIONISTA	21
TELEFONISTA	9
COPEIRO	2
TOTAL: 398 POSTOS	

Ademais, ressaltamos que, até a presente data, não há registros de queixas técnicas e/ou não conformidades que desabonem a conduta da empresa.

São Luís, 03 de outubro de 2022

(assinado eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/MEC-EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto**, **Gerente**, em 03/10/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24670959** e o código CRC **37510892**.

Referência: Processo nº 23523.034765/2022-63 SEI nº 24670959

CONTRATO Nº 059/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFMA E A EMPRESA E B CARDOSO EIRELI.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, Instituição de Ensino Superior, estabelecida através da lei 5.152, de 21 de outubro de 1966, inscrita no CNPJ 06.279.103/0002-08, com sede na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, brasileira, portadora RG nº 349.043.72-3 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e a empresa **E B CARDOSO EIRELI** , sediada na Rua WE4, Nº 366, Conjunto COHAB, Gleba 1, Belém-PA, CEP 66.623-284, inscrita no CNPJ n.º 34849836/0001-87, INSC. EST Nº 15.153.366-0, neste ato representada por seu procurador Fernando Cavalcante Gonçalves, Brasileiro, Administrador, portador do CPF 755.788.752-20 e CRA 8587/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, celebrando, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o que consta do Processo HUUFMA n.º2527/2016-92, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por base legal o Processo HUUFMA 002527/2016-92, referente ao Pregão Eletrônico de (**RP SIDE 019/2015**), tendo por objeto **a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de secretariado executivo, técnico em secretariado, auxiliar de apoio administrativo, arquivista, auxiliar de arquivo, almoxarife, office-boy/contínuos, carregador, recepcionista, telefonista, copeiro com fornecimento de utensílios e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, camareiro, serviços gerais/maqueiro e motorista, para atender o Hospital Universitário da UFMA e Anexos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e aceitos na proposta da contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico de (**SRP SIDEC 019/2015**), e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado **até o limite de 60**

(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e §§ 2º e 3º do art. 30 da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008;

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste contrato é de **29/09/2016 à 28/09/09/2017**.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.4.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

2.4.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contato, devendo ser exercitado por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.° 8.666/93 e do art. 6° do Decreto n.° 2.271/97.

3.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor ***José de Ribamar Veras Teixeira, Matrícula n.º 550641/MS***, da ***Unidade de Apoio Operacional***, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto;

3.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.3. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.4.5. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

3.4.6. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

3.4.7. a satisfação do público usuário.

3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

3.10. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

3.11. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencia do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

3.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

3.13. Indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contrato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão presta todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços, objetos do presente contrato, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis n.° 8.666/93 e n.° 10.520/02, nos Decretos n.° 5.450/05 e n.° 2.271/97, na IN SLTI/MPOG n.° 02/2008 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações explicitamente relacionadas nesta cláusula, bem como aquelas geradas pelas demais cláusulas deste contrato, explicita ou implicitamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I) DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

a) Nome completo de todos empregados;
b) Carteira de identidade (RG);
c) CPF;
d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
e) Escolaridade do empregado;
f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
h) Data de admissão;
i) Salário e periodicidade de pagamento.
j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
l) Horário de trabalho;
m) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do HUUFMA, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;
d) Cópia do Cartão Cidadão.
e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

II) DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:

1. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

III) DOCUMENTOS EXIGIDOS POR AMOSTRAGEM:

1. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):
a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.
g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

IV) OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.
c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao HUUFMA.
Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA:

I Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

II Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

III Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no HUUFMA, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

IV Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao HUUFMA para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

V Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

VI Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

VII Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VIII Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HUUFMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

IX Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

XII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

XIII Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

XIV Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede do HUUFMA em horário hábil para o trabalho.

XV Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do HUUFMA, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

XVI Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação do HUUFMA, a falta de qualquer posto de trabalho.

XVII Encaminhar ao HUUFMA, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

XVIII Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

XIX Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

XX Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

XXI Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

XXII Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

XXIII Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

XXIV Instalar escritório em São Luís/MA com capacidade técnica para resolver demandas solicitadas pelo HUUFMA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

XXV Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no HUUFMA poderá estar com férias vencidas.

XXVI Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

XXVIIOferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

XXVIII Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

XXIX Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários

XXX Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

XXXI O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXIIA Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

XXXIII O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências das unidades do HUUFMA no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

XXXIV Ministrar ou arcar com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO TERÇEIRO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMECIAIS E FISCAIS

Para execução do objeto deste contrato, além das obrigações dos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá:

I) assumir a responsabilidade por todos os encarregados previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

III) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

V) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os documentos abaixo relacionados, bem como outros exigidos pelo Fiscal do Contrato, referente aos seus empregados e substitutos alocados no serviço decorrente do contrato;

a) comprovação de pagamentos da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificada, na forma do §5° do art. 31 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;
c) Guia de Recolhimento do INSS (GPS);
d) Conectividade Social;
h) Planilha com relação dos tomadores de serviços da CONTRATADA;
i) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154072; Fonte: 6153000000; Programa de Trabalho: 100005; Elemento de Despesa: 339039; PI:01SUS16HUMA.

6.2. O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de 29**/09/2016 a 31/12/2016** é o alocado no elemento de despesa mencionado no Item 6.1. O restante do período **01/01/2017 a 28/09/2017** correrá por conta dos orçamentos seguintes.

6.3. Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada no Item 6.1 desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2013 e, para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 30 da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

7.1. As seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração do HUUFMA;

7.1.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

7.1.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

7.1.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do HUUFMA e do seu local de trabalho;

7.1.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;

7.1.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

7.1.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;

7.1.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;

7.1.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;

7.1.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

7.1.11. Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;

7.1.12. Apresentar-se sempre com crachá;

7.1.13. Usar o uniforme estabelecido pela empresa.

7.2. Secretárias(os) Executivas(os):

7.2.1. Qualificação Mínima:

7.2.1.1. Ter no mínimo Ensino Superior Completo em Secretariado Executivo.

7.2.1.2. Cursos complementares desejáveis: informática básica; atendimento ao público; língua estrangeira - conversação e escrita.

7.2.1.3. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses;

7.2.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.2.2.1. Espírito de iniciativa e liderança; dinamismo; pró-atividade; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados; relacionamento interpessoal; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; senso de organização; capacidade de trabalho sob pressão; capacidade de administrar estresse; capacidade de negociar conflitos; capacidade de contornar situações adversas; capacidade de retórica e comunicação; agir com cortesia, paciência, sensibilidade, bom senso e discrição.

7.2.3. Descrição das tarefas específicas:

7.2.3.1. Conhecer e manter registro da estrutura organizacional do órgão/entidade;

7.2.3.2. Orientar e supervisionar as atividades exercidas pelo Técnico em Secretariado e pela equipe de apoio administrativo;

7.2.3.3. Operar microcomputador;

7.2.3.4. Efetuar ligações; receber e transmitir recados;

7.2.3.5. Preservar os equipamentos utilizados no Serviço;

7.2.3.6. Assessorar a equipe executiva do HUUFMA no desempenho de suas funções, mais especificamente:

7.2.3.6.1. Atender pessoas (público externo e interno);

7.2.3.6.2. Gerenciar informações;

7.2.3.6.3. Elaborar documentos oficiais;

7.2.3.6.4. Controlar correspondências físicas e eletrônicas;

7.2.3.6.5. Controlar agenda de apoio ao trabalho da respectiva chefia;

7.2.3.6.6. Organizar eventos e viagens;

7.2.3.6.7. Gerir suprimentos;

7.2.3.6.8. Arquivar documentos físicos e eletrônicos;

7.2.3.6.9. Auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões.

7.2.3.7. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.2.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro pesquisa de mercado uma vez que este cargo não está vinculado a nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho local ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Acórdão nº 2.647/2009 do TCU que elenca os casos possíveis de fixação do valor dos salários.

7.3. Técnicos em secretariado:

7.3.1. Qualificação Mínima:

7.3.1.1. Ter no mínimo Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Secretariado.

7.3.1.2. Cursos complementares desejáveis: informática básica; atendimento ao público;

7.3.1.3. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.3.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.3.2.1. Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.

7.3.3. Descrição das tarefas específicas:

7.3.3.1. Operar microcomputador;
7.3.3.2. Conhecer e manter registro da estrutura organizacional do órgão/entidade;
7.3.3.3. Controlar agenda de apoio ao trabalho da respectiva chefia;
7.3.3.4. Efetuar ligações; receber e transmitir recados;
7.3.3.5. Revisar textos e documentos;
7.3.3.6. Organizar as atividades gerais da sua área de lotação, assessorando o seu desenvolvimento;
7.3.3.7. Coordenar a execução de tarefas pela equipe de apoio administrativo;
7.3.3.8. Elaborar documentos mais simples, digitando informações pertinentes ao serviço;
7.3.3.9. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.3.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro

pesquisa de mercado uma vez que este cargo não está vinculado a nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Acórdão nº 2.647/2009 do TCU que elenca os casos possíveis de fixação do valor dos salários.

7.4. Auxiliar de Apoio Administrativo:

7.4.1. Qualificação Mínima:

7.4.1.1. Ter no mínimo Ensino Médio Completo;
7.4.1.2. Cursos complementares desejáveis: informática básica; atendimento ao público;
7.4.1.3. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.4.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.4.2.1. Espírito de iniciativa; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados, inclusive internet; capacidade de consultar publicações técnicas; operar programas de computador; relacionamento interpessoal; apresentar equilíbrio emocional; capacidade de concentração; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; capacidade de intermediar conflitos e relações interpessoais; manter-se informado e atualizado em conhecimentos gerais e técnicos, inclusive através de eventos técnicos; eficiência; agir com cortesia; discrição e paciência.

7.4.3. Descrição das tarefas específicas:
7.4.3.1. Operar microcomputador;
7.4.3.2. Conhecer e manter registro da estrutura organizacional do órgão/entidade;
7.4.3.3. Controlar agenda de apoio ao trabalho da respectiva chefia;
7.4.3.4. Efetuar ligações; receber e transmitir recados;
7.4.3.5. Auxiliar na revisão de textos e documentos;
7.4.3.6. Auxiliar na organização das atividades gerais da sua área de lotação, assessorando o seu desenvolvimento;
7.4.3.7. Auxiliar na coordenação e na execução de tarefas pela equipe de apoio administrativo;
7.4.3.8. Elaborar documentos mais simples, digitando informações pertinentes ao serviço;
7.4.3.9. Auxiliar no recebimento e orientação de pessoas no setor, unidade ou divisão
7.4.3.10. Registrar dados nos sistemas manuais e ou informatizados
7.4.3.11. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.4.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão,

7.5. Arquivista:

7.5.1. Qualificação Mínima:

7.5.1.1. Ter Ensino Superior Completo em Arquivologia;

7.5.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.5.2 Descrição das tarefas específicas:

7.5.2.1. Espírito de iniciativa e liderança; dinamismo; pró-atividade; facilidade de trabalhar com sistemas informatizados; relacionamento interpessoal; trabalhar em equipe; flexibilidade a mudanças; senso de organização; capacidade de trabalho sob pressão; capacidade de administrar estresse; capacidade de negociar conflitos; capacidade de contornar situações adversas; capacidade de retórica e comunicação; agir com cortesia, paciência, sensibilidade, bom senso e discrição.

7.5.3 Descrição das tarefas específicas:

7.5.3.1. Organizar a documentação dos arquivos institucionais;

7.5.3.2. Classificar e avaliar de documentos;

7.5.3.3. Assistir as instâncias decisórias na institucionalização do Plano de Classificação, da Tabela de Temporalidade e demais aspectos da política de gestão dos arquivos;

7.5.3.4. Auxiliar nos procedimentos de acesso à informação;

7.5.3.5. Desenvolver instrumentos de controle e recuperação da informação e conservação dos processos administrativos;

7.5.3.6. Supervisionaras atividades desempenhadas pelos auxiliares de arquivo;

7.5.3.7. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.5.3.8. Assessorar em trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa.

7.5.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro pesquisa de mercado uma vez que este cargo não está vinculado a nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Acórdão nº 2.647/2009 do TCU que elenca os casos possíveis de fixação do valor dos salários.

7.6. Auxiliar de arquivo:

7.6.1. Qualificação Mínima:

7.6.1.1. Ter Ensino Médio Completo;

7.6.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.6.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.6.2.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.6.3. Descrição das tarefas específicas:

7.6.3.1. Orientar usuários;
7.6.3.2. Auxiliar na recuperação de dados e informações;
7.6.3.3. Disponibilizar fonte de dados para usuários;
7.6.3.4. Auxiliar a realizar pedidos de material para execução das tarefas realizadas;
7.6.3.5. Auxiliar na incorporação de material e preservação do acervo de documentos;
7.6.3.6. Alimentar base de dados;
7.6.3.7. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.6.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão,

7.7. Almoxarife:

7.7.1. Qualificação Mínima:

7.7.1.1. Ter no mínimo Ensino Médio Completo;
7.7.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.7.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.7.2.1. Organização e facilidade de comunicação.

7.7.3. Descrição das tarefas específicas:

7.7.3.1. Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais;
7.7.3.2. Registrar documentos de lançamentos;
7.7.3.3. Realizar tarefas de controles de estoques das mercadorias e materiais do almoxarifado;
7.7.3.4. Realizar as atividades de controle das ordens de entrega de material e respectiva devolução;
7.7.3.5. Realizar fiscalização dos materiais em estoque no almoxarifado;
7.7.3.6. Executar serviços afins;
7.7.3.7. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.7.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro pesquisa de mercado uma vez que este cargo não está vinculado a nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Acórdão nº 2.647/2009 do TCU que elenca os casos possíveis de fixação do valor dos salários.

7.8. Office-boy/Contínuo:

7.8.1. Qualificação Mínima:

7.8.1.1. Ter no mínimo Ensino Fundamental Completo;
7.8.1.2. Curso complementar desejável: informática básica;
7.8.1.3. Treinamento para atendimento ao público.

7.8.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.8.2.1. Ética profissional; Criatividade; Responsabilidade; Iniciativa; Paciência; Relacionamento Interpessoal; Trabalhar em Equipe; Flexibilidade a mudanças; Agir com cortesia.

7.8.3. Descrição das tarefas específicas:
7.8.3.1. Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da empresa;
7.8.3.2. Efetuar serviços externos de cartório, bancos, correio, dentre outros, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;
7.8.3.3. Auxiliar nos serviços de secretaria e arquivo;
7.8.3.4. Operar equipamentos de escritório, como computadores, aparelhos de fax, copiadoras, impressoras, dentre outros;
7.8.3.5. Transmitir mensagens escritas e orais;
7.8.3.6. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.8.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão,

7.9. Carregador:

7.9.1. Qualificação Mínima:

7.9.1.1. Ter no mínimo Ensino Fundamental Completo.

7.9.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.9.2.1. Ser atencioso; trabalhar em equipe; reconhecer limites da capacidade física; demonstrar senso de responsabilidade; ter iniciativa; comunicação verbal.

7.9.3. Descrição das tarefas específicas:

7.9.3.1. Transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos, processos, livros, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outros itens, com total atenção e responsabilidade;

7.9.3.2. Entregar e coletar encomendas;
7.9.3.3. Reparar embalagens danificadas;
7.9.3.4. Manusear cargas especiais;
7.9.3.5. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.9.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão.

7.10. Recepcionísta:

7.10.1. Qualificação Mínima:

7.10.1.1. Ter Ensino Médio Completo;
7.10.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.
7.10.1.3. Conhecimentos básicos: Informática (Windows, Editor Texto e de Planilhas), Internet c)Navegadores e Gerenciadores de email) e Intranet; Redação de Expedientes e Correspondência;

7.10.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.10.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.10.3. Descrição das tarefas específicas:

7.10.3.1. Atendimento ao Público Interno e Externo:

7.10.3.1.1. As recepcionistas executarão o serviço em posições de atendimento, denominadas PA's, nas recepções designado pelo Hospital Universitário - HUUFMA;

7.10.3.1.2. Os serviços das recepcionistas serão executados e supervisionados conforme orientações de procedimento do Hospital Universitário - HUUFMA;

7.10.3.1.3. O atendimento ao público externo consiste em cadastrar o visitante ou apenas identificá-lo, se já for cadastrado, encaminhando-o ao setor desejado mediante a entrega de fita de identificação. Incumbirá à recepcionista efetuar o recolhimento da fita ao término da visita;

7.10.3.1.4. O cadastro consiste em preencher banco de dados digitando as informações ali solicitadas, como nome completo, data de nascimento, filiação, número de documento de identidade com fotografia, reconhecido em todo o território nacional - RG, carteira da OAB, CREA, CRM, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, etc;

7.10.3.1.5. Após inserir as informações no sistema, a recepcionista deverá colocar a fita de identificação no visitante de modo a concluir o processo de cadastramento;

7.10.3.1.6. Identificar o visitante já cadastrado consiste em verificar, no banco de dados, a existência do nome, número de identidade ou outra informação passível de identificá-lo, a fim de que o ingresso nas dependências do Hospital possa ser permitido;

7.10.3.1.7. Uma vez cadastrado ou identificado, o visitante deverá ser consultado sobre o local a ser visitado, oportunidade em que receberá uma fita que irá permiti-lo adentrar somente ao recinto em que terá acesso;

7.10.3.1.8. Aos deficientes visuais é permitida a entrada no prédio com o auxilio de um acompanhante devidamente atualizado.

7.10.3.1.9. O aparelho telefônico da recepção deverá ser utilizado exclusivamente para o atendimento de pedidos de informação formulados pelo público interno ou externo, segundo lista de assuntos fornecidos pelo Hospital;

7.10.3.1.10. O atendimento ao público será realizado em estrita observância aos métodos, práticas e meios estipulados pelo o Hospital, sendo considerada falta grave o descumprimento de tais orientações.

7.10.3.2. Outras Atribuições:

7.10.3.2.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;
7.10.3.2.2. Conferir documentos de identificação;
7.10.3.2.3. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas com atitudes suspeitas;
7.10.3.2.4. Entregar fita ao visitante e seu(s) acompanhante(s), orientando e executando os demais procedimentos requeridos para ingresso no Hospital;
7.10.3.2.5. Orientar e prestar auxílio necessário para a correta destinação do visitante;
7.10.3.2.6. Registrar a entrada e saída de equipamentos de visitantes;
7.10.3.2.7. Anunciar a chegada de visitantes;
7.10.3.2.8. Recolher as fitas dos visitantes quando de sua saída do Hospital;
7.10.3.2.9. Solicitar do Setor de Hotelaria Hospitalar o suporte dos serviços de limpeza, manutenção e segurança, quando requerido, como também da brigada de incêndio se necessário;
7.10.3.2.10. Colaborar com o serviço de segurança na organização do ingresso de grupos de visitantes;
7.10.3.2.11. Não interferir em assuntos para os quais não haja autorização ou convocação prévia;
7.10.3.2.12. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;

7.10.3.2.13. Cumprir o horário que lhe tenha sido determinado, não se ausentando do posto de trabalho até que ocorra a substituição de turno, de modo a garantir a eficiência do atendimento;
7.10.3.2.14. Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papéis, bolsas, excesso de canetas, papéis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café etc.;
7.10.3.2.15. Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade desempenhada;
7.10.3.2.16. Observar a prioridade garantida por Lei quanto ao atendimento aos portadores de deficiência física de locomoção, idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, etc., dando-lhes

a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-los no que estiver dentro de suas atribuições;
7.10.3.2.17. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente;
7.10.3.2.18. Operar o sistema de controle de acesso de visitantes;
7.10.3.2.19. Cumprir as normas para acesso do Hospital, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, equipamentos de informática etc.) colocados à sua disposição, para execução dos serviços;
7.10.3.2.20. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
7.10.3.2.21. Não abandonar sua posição de atendimento, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao supervisor da empresa, aguardando a devida substituição;
7.10.3.2.22. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares;
7.10.3.2.23. Em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, buscar a orientação ao supervisor da empresa e ao Gestor do Contrato, repassando-lhe o problema;
7.10.3.2.24. Orientar os visitantes quanto à sua movimentação no prédio, informando-os dos requisitos normativos e de segurança durante a sua permanência no Hospital, como também, instruindo-os quanto à utilização da fita;
7.10.3.2.25. Observar o funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, informando qualquer irregularidade ao supervisor da empresa;

7.10.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão.

7.11. Telefonista:

7.11.1. Qualificação Mínima:

7.11.1.1. Ter Ensino Médio Completo;
7.11.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses;
7.11.1.3. Conhecimento em PABX.

7.11.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.11.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.11.3. Descrição das tarefas - específicas:

7.11.3.1. Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicações (PABX, PBX, centrais telefônicas) ou equipamentos similares;

7.11.3.2. Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;

7.11.3.3. Registrar as ligações solicitadas, proceder, quando for o caso, a programação da central telefônica de modo a inibir ou permitir a realização de telefonemas interurbanos nacionais e internacionais, serviços 800, 900 e outros;

7.11.3.4. Verificar os defeitos nos ramais e mesas de telecomunicações, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;

7.11.3.5. Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

7.11.3.6. Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessária;

7.11.3.7. Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços de telefonia;

7.11.3.8. Trabalhar em harmonia com a segurança, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;

7.11.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão.

7.12. Copeiro:

7.12.1. Qualificação Mínima:

7.12.1.1. Ter Ensino Fundamental Completo;
7.12.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.12.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.12.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação, agilidade e cuidar da aparência, apresentando-se sempre com uniforme limpo e passado e cuidar da higiene pessoal.

7.12.3. Descrição das tarefas - específicas:

7.12.3.1. Servir café, chá e água, nas dependências da Superintendência, no mínimo duas vezes por dia e, eventualmente, quando solicitado em reuniões e eventos internos.
7.12.3.2. Preparar bebidas para gelar, café e chás, montar e desmontar carrinho de serviço de copa;
7.12.3.3. Montar e desmontar mesas que façam parte dos ambientes a serem servidos;

7.12.3.4. Executar o recolhimento de bandejas, garrafas, copos, xícaras e outros utensílios utilizados no serviço de copeiragem; a guarda e conservação de louças, bandejas, garrafas térmicas e outros; a comunicação ao preposto com mínima de 48 (quarenta e oito) horas antecedência, da necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: café, coador, açúcar, bandejas, adoçante, copos e outros; a secagem e a guarda da louça e outros utensílios; a limpeza piso interno da copa;
7.12.3.5. Higienizar utensílios, equipamentos, móveis e local de trabalho acomodando-os bem no espaço da copa, de modo a preservá-los; separar o lixo e proceder o descarte adequado;
7.12.3.6. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

7.12.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão.

7.13. Camareira

7.13.1. Qualificação Mínima:

7.13.1.1. Ter Ensino Médio Completo;
7.13.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.13.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.13.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.13.3. Descrição das tarefas - específicas:

7.13.3.1. Executar o serviço de preparo, controle, abastecimento, retirada e disponibilidade de roupas junto aos setores de internação, unidades fechadas e externas.
7.13.3.2. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.13.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SINDEHOTEIS – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares e do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Luís.

7.14. Serviços Gerais/Maqueiro Hospitalar

7.14.1. Qualificação Mínima:

7.14.1.1. Ter Ensino Médio Completo;
7.14.1.2. Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

7.14.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.14.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.14.3. Descrição das tarefas - específicas:

7.14.3.1. Auxiliar pacientes;
7.14.3.2. Acionar profissionais de saúde quando necessário;
7.14.3.3. Transportar pacientes ao serviço de saúde;
7.14.3.4. Acompanhar pacientes nos deslocamentos internos e externos;
7.14.3.5. Recepcionar pacientes na unidade de saúde;
7.14.3.6. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

7.14.4. A contratada deverá utilizar profissionais com a CBO indicada neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT vigente do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão.

7.15. Motorista de Veículos Pesados e Leves

7.15.1. Qualificação Mínima:

7.15.1.1. Ter Ensino Fundamental Completo;
7.15.1.2. Experiência de no mínimo, 02 (dois) anos na atividade, comprovado mediante registro na CTPS.

7.15.1.3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria D para veículos leves e Categoria E para veículos pesados;
7.15.1.4. Boa apresentação, discrição e iniciativa

7.15.2. Competências Pessoais Desejáveis:

7.15.2.1. Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

7.15.3. Descrição das tarefas - específicas:

7.15.3.1. Conduzir os veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, sendo vedado fazer-se acompanhar por terceiros no veículo oficial a ele confiado, sem autorização expressa ou determinação do HUUFMA.
7.15.3.2. Executar serviços externos de transporte de correspondências, documentos, materiais, processos judiciais e outros documentos;

7.15.3.3. Cumprir fielmente a legislação de trânsito;
7.15.3.4. O pagamento de possíveis multas de trânsito e demais sanções de trânsito serão arcadas pela empresa CONTRATADA;
7.15.3.5. Zelar pelos veículos oficiais a serem utilizados, de propriedade ou sob a responsabilidade do HUUFMA;
7.15.3.6. Guardar sigilo dos assuntos que chegarem ao seu conhecimento por meio do exercício de suas atividades;
7.15.3.7. Preencher formulários próprios para controle de tráfego;
7.15.3.8. Utilizar os veículos oficiais exclusivamente em serviço, e no trajeto autorizado por servidor competente;
7.15.3.9. Portar Carteira de Habilitação válida e compatível com categoria exigida para o posto;
7.15.3.10. Quando em local diverso do HUUFMA, estacionar o veículo oficial apropriadamente, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
7.15.3.11. Ao término do serviço e no retorno de viagem, recolher os veículos oficiais à garagem/estacionamento indicada pelo HUUFMA;
7.15.3.12. Na ocorrência de qualquer sinistro, conservar-se junto ao veículo oficial e comunicar de imediato à CONTRATANTE o evento a fim de receber as orientações cabíveis;

7.15.3.13. Em caso de acidente com veículo oficial, comunicar ao setor de transporte para que esta providencie o Boletim de Ocorrência, elaborado pelo órgão competente, e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com veículo oficial;

7.15.3.14. Comunicar, a quem de direito, a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias, relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;

7.15.3.15. Sempre vistoriar o veículo sob sua responsabilidade antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do mesmo;

7.15.3.16. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos oficiais, para fins de manutenção;

7.15.3.17. Ter conhecimento das principais vias públicas da cidade de São Luís, bem como das principais rodovias do Estado do Maranhão.

7.15.3.18. Manter os veículos oficiais devidamente abastecidos;

7.15.3.19. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

7.15.3.20. Não deixar as chaves na ignição ou no interior do veículo oficial, quando fora de serviço;

7.15.3.21. Observar as normas internas da repartição e do serviço público federal;

7.15.3.22. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela chefia, com correção e nos moldes em que previamente forem informados;

7.15.3.23. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

7.15.3.24. Apresentar-se ao trabalho, no horário estabelecido pelo HUUFMA, uniformizado e com os devidos cuidados quanto à higiene e aparência;

7.15.3.25. Executar, segundo a conveniência do HUUFMA, outras atividades inerentes à função

7.15.4. A contratada deverá utilizar profissionais com o perfil indicado neste Termo de Referência para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT do ano 2013 do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Maranhão e do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão.

7.15.4.1. No ato de assinatura do contrato poderá ser feito realinhamento para este item.

7.17. A Contratada fica obrigada a fornecer equipamentos, materiais e utensílios disponíveis no serviço de copeiragem.

7.17.1. Os seguintes materiais e utensílios devem ser mantidos à disposição dos serviços durante a execução do contrato, na quantidade e nos prazos indicados abaixo:

ITEM	MATERIAL	MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL
1	ADOÇANTE, TIPO SACAROSE, COM BICO DOSADOR (100ML)	UND	2
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE 1ª QUALIDADE.	KG	15
3	ÁGUA SANITÁRIA.	L	1
4	ÁLCOOL LÍQUIDO.	L	2
5	CHÁ EM SAQUINHOS (SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, CIDREIRA, HORTELÃ E MATE) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX COM 10	3
6	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO "SUPERIOR", CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO ALUMINIZADA, VALIDADE DE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO, SENDO EXTRA FORTE.	KG	60
7	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA ELÉTRICA (ALTURA 32CM X LARGURA 26CM).	UND	01
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3,5 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA.	CENTO	10
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA.	CENTO	10
10	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL TIPO MULTIUSO (500 ML).	UND	2
11	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LIQUIDO (500 ML).	UND	4
12	ESPONJA DE AÇO.	UND	2
13	ESPONJA DE ESPUMA, TIPO DUPLA FACE	UND	4
14	LIMPA INOX (500 ML).	UND	2
15	PAPEL TOALHA EM CELULOSE VIRGEM, ALTO ALVURA, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, 20X22CM.	UND	18
16	PANO DE CHÃO EM TECIDO ALGODÃO BRANCO.	UND	3
17	PANO DE PIA (FLANELAS) EM TECIDO ALGODÃO BRANCO.	UND	8
18	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO BRANCO.	UND	2

ITEM	UTENSÍLIOS	MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL / MANUTENÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	BANDEJA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3
2	BANDEJA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3
3	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 L.	UND	2
4	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 L.	UND	2
5	CANECÃO COM CAPACIDADE PARA 3 L (GRANDE) EM ALUMÍNIO.	UND	2
6	CANECÃO COM CAPACIDADE PARA 2 L (MÉDIO) EM ALUMÍNIO.	UND	2
7	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE 200ML E 50ML (A INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	UND	2
8	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE 200ML E 50ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS (A INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	UND	2 DE 200ML 2 DE 50 ML
9	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50
10	COLHER PARA CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50
11	COLHER DE MADEIRA PARA FAZER CAFÉ.	UND	2
12	COPO DE VIDRO DE 350ML, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA X 7,5CM DE DIÂMETRO, MODELO LISO, 100% TRANSPARENTE, SEM DETALHE, COM RESISTÊNCIA PARA IR AO MICROONDAS.	UND	60
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA.	UND	6
14	FORRO DE BANDEJA EMBORRACHADO PARA BANDEJA GRANDE.	UND	3
15	FORRO DE BANDEJA EMBORRACHADO PARA BANDEJA MÉDIA.	UND	3
16	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1000ML, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA MÓVEL EM POLIPROPILENO.	UND	10
17	JARRA PARA ÁGUA EM AÇO INOX, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	3
18	JARRA PARA ÁGUA EM AÇO INOX, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	5
19	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE EM COR CLARA.	UND	1
20	SUPORTE DE COPO EM INOX, SENDO EM TAMANHO APROPRIADO PARA O COPO DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO SUA UTILIZAÇÃO TANTO PARA TAMPAR QUANTO PARA SUPORTAR O COPO.	UND	60
21	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA.	UND	60
22	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA.	UND	20
23	BORRIFADOR COM BICO SPRAY EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 1L.	UND	2
24	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTO PARA MICRO-ONDAS, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO: 27,5 CM.	UND	3
25	CAIXA DE MADEIRA COM TAPA DE VIDRO OU ACRÍLICO PARA CHÁ EM SACHÊ.	UND	1
26	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO COM 4 COMPARTIMENTOS.	UND	4
27	FORMA DE SILICONE PARA GELO (COM CAPACIDADE DE 12X1).	UND	8

7.18. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados no HUUFMA:

7.18.1 Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;

7.18.2 Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

7.18.3 Proceder de forma desidiosa;

7.18.4 Utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

7.18.5 É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências do HUUFMA

7.18.6 É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITVA – DOS UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

8.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços.

8.2. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

8.3. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização.

8.3.1. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

8.4. Os carregadores, almoxarifes, maqueiro hospitalar e camareiro deverão receber além do uniforme os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem, como máscaras, luvas etc.

8.5. Descrição dos uniformes:

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
LENÇO	COR VERDE (PANTONE 376 C OU SIMILAR), EM CREPE COXHIBO OU SIMILAR, TIPO LAÇO COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

EBSERH

ARQUIVISTA

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
LENÇO	COR VERDE (PANTONE 376 C OU SIMILAR), EM CREPE COXHIBO OU SIMILAR, TIPO LAÇO COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

AUXILIAR DE ARQUIVISTA

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA "POLO"	COR CINZA, COM MANGAS CURTAS E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA "POLO"	COR CINZA, COM MANGAS CURTAS E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

ALMOXARIFES

MASCULINO/FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA DE SARJA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS.
CAMISA "POLO"	COR CINZA COM MANGAS CURTAS, GOLA MODELO "POLO" E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATO	COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM SOLADO EMBORRACHADO COM BICO DE FERRO.
MEIAS	COR BRANCA, DE ALGODÃO.

EBSERH

OFFICE-BOY/CONTÍNUO

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

CARREGADORES

MASCULINO/FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA DE SARJA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, PRETA, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS.
CAMISA "POLO"	COR CINZA COM MANGAS CURTAS, GOLA MODELO "POLO" E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATO	FEITO DE COURO, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, SOLADO EMBORRACHADO COM BICO DE FERRO.
MEIAS	COR BRANCA, DE ALGODÃO.

RECEPCIONÍSTA

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
LENÇO	COR VERDE (PANTONE 376 C OU SIMILAR), EM CREPE COXHIBO OU SIMILAR, TIPO LAÇO COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

TELEFONISTA

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.

FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
LENÇO	COR VERDE (PANTONE 376 C OU SIMILAR), EM CREPE COXHIBO OU SIMILAR, TIPO LAÇO COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

COPEIRO

MASCULINO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL, COM BRAGUILHA FORRADA, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 TRASEIROS E PRESILHAS PARA CINTO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, COM MANGAS COMPRIDAS E PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA E EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO.
SAPATOS	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO.
CINTO	COR PRETA, TIPO SOCIAL, DE COURO, COM FIVELA EM METAL E GARRA REGULÁVEL.
MEIAS	COR PRETA, TIPO SOCIAL.
FEMININO	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**
CALÇA/SAIA	COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL FEMININO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER. SAIA COM COMPRIMENTO NO JOELHO, COR AZUL MARINHO.
CAMISA SOCIAL	COR BRANCA, DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, GOLA COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO E FECHAMENTO FRONTAL.
LENÇO	COR VERDE (PANTONE 376 C OU SIMILAR), EM CREPE COXHIBO OU SIMILAR, TIPO LAÇO COM ENTRETELA COMPATÍVEL COM O MODELO.
SAPATO	COR PRETA, SOCIAL, SALTO BAIXO, DE COURO, MODELO "SCARPIN" OU BONECA.
MEIA/MEIA CALÇA	FINAS, NA COR DA PELE OU PRETAS.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal do contrato é de **R$ 883.333,25 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos),** perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R$ R$ 10.599.999,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais;**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1 - Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5° do Decreto n° 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 30 de abril de 2008.

10.1.1 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.2 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2 - A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

10.2.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.2 - O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

10.2.3 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.3.1 - Para a primeira repactuação:

10.3.1.1 - Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.3.1.2 - Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.3.2 - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

10.4 - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.4.1 - Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.4.1.1 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4.1.2 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

10.5 - Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

10.5.1 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

10.5.2 - Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5.3 - Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.5.3.1 - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

10.5.3.2 - As particularidades do contrato em vigência.

10.5.3.3 - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.6 - O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

10.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.7.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.7.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.7.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.7.4 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.8 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

10.9 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2 - Fica o CONTRATANTE autorizado fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

10.8 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

10.9 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2 - Fica o CONTRATANTE autorizado fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUUFMA.

12.2.4 - O documento de cobrança deverá conter ao menos:

a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
b) Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;
c) Descrição clara do objeto;
d) Período de faturamento;
e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.5 - A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3 - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 - Antes do pagamento, o HUUFMA realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1 - Serão efetuadas as seguintes consultas:
a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

12.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 - O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12.10 - Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

12.10.1 - Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1 - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2 - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3 - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4 - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de:
a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" a "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

13.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o HUUFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o HUUFMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.6.1 - Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela – Percentagem para Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1	0,06%
2	0,2%

3	0,3%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%

Tabela – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
2	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3	POR EMPREGADO E POR DIA
3	SUSPENDER OU INTERROMPER, EM SUA TOTALIDADE, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
4	SUBCONTRATAR O SERVIÇO	6	POR OCORRÊNCIA
6	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DO HUUFMA PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO	5	POR OCORRÊNCIA
7	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	4	POR OCORRÊNCIA
8	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO HUUFMA	4	POR EMPREGADO E POR DIA
9	RETER DOCUMENTOS PESSOAIS DE SEUS EMPREGADOS	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS EM DESACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA OU DETERMINAÇÃO NORMATIVA, INCLUSIVE DAS CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS ÀS CATEGORIAS	5	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
11	INDICAR PREPOSTO SEM TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU REMUNERAÇÃO COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
12	DEMORA INJUSTIFICADA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA

PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
13	REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL	1	POR EMPREGADO E POR DIA
14	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES	3	POR OCORRÊNCIA
15	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
16	CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA
17	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS	1	POR OCORRÊNCIA
18	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA
19	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	4	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
20	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALE TRANSPORTES, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
21	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS NO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO	5	POR EMPREGADO E POR DIA
22	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
23	ENTREGAR NO PRAZO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS E DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA E POR DIA

24	OBSERVAR DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	6	POR OCORRÊNCIA
25	REGISTRAR A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEUS EMPREGADOS	6	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
26	FORNECER MEIOS PARA QUE SEUS FUNCIONÁRIOS CUMPRAM AS TAREFAS GERAIS OU ESPECÍFICAS PREVISTAS PARA CADA POSTO DE TRABALHO	1	POR OCORRÊNCIA
27	FORNECER AOS EMPREGADOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO	4	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
28	CUMPRIR AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DO HUUFMA	2	POR OCORRÊNCIA
29	RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO FGTS	6	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 – As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do Hospital Universitário da UFMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei n.° 8.666/93 ou artigo 34-A da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser formalizada conforme o disposto no art. 79 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RITO DA RESCISÃO – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93 obedecerá ao previsto no§ 2° do artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QURATO – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIPLÊNCIA CULPOSA – A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei n.° 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PESSOAL – A aplicação das mediadas previstas nos I e II do artigo 80 da Lei n.° 8.666/93 fica a critério da Diretora Geral do

HUUFMA, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – É permitido à contratada, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

I) Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada podendo ainda utilizá-la para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL

15.1. A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no Sistema De Cadastramento Unificado De Fornecedores – SICAF, conforme a declaração impressa constante do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONSTAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SICAF – Constatada a situação de irregularidade junto as SICAF a CONTRATADA será advertida por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (tinta) dias, regularize sua situação junto ao sistema ou no mesmo prazo apresentar sua defesa, sobre pena de aplicação de sanções administrativas. O prazo neste parágrafo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA APRESENTAÇÃO DE GUIAS E DOCUMENTOS – A CONTRATADA apresentará, mensalmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas, junto com a fatura de prestação de serviços, os documentos abaixo relacionados referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, além do relatório mensal da prestação de serviços para obter ateste de execução dos serviços e o grau de satisfação:

a) Informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;
b) Guias de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho (GRE/FGTS);
c) Guia de Recolhimento do INSS (GRPS);
d) Conectividade Social – Comprovante de transmissão de dados do FGTS e GFIP à Caixa Econômica Federal e ao INSS;
e) Comprovante de pagamentos de salários e benefícios aos empregados, incluído eventuais substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Superintendente do HUUFMA e publicados por extrato no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do CONTRATANTE.

17.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

17.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

17.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
17.2.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

17.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

17.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

17.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

17.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

17.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

17.12 O HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.12.1 Caso fortuito ou força maior;

17.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

17.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato

a se publicado à Imprensa Nacional, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2016.

Joyce Santos Lages
Superintendente do HUUFMA/EBSERH
CONTRATANTE

Fernando Cavalcante Gonçalves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.° _____

2ª _____ CPF n.° _____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23523.005627/2020-13

Interessado: **E.B.CARDOSO**

CNPJ: ° **34.849.836/0001-87**

ENDEREÇO: **Rua WE4, 386/B - GLEBA I - Nova Marambaia, COHAB, CEP: 66623-284, Cidade de Belém-PA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada faz parte da relação de fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial São Luís), CNPJ: 15.126.437/0004-96, atendendo o Hospital conforme Contrato de Serviço nº 071/2017 de Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização Hospitalar com Fornecimento de material, mão-de-Obra e equipamentos.

Ademais, ressaltamos que, apesar de apresentar algumas não conformidades sanáveis ao longo da execução do contrato, não há registros que desabonem a conduta da empresa.

São Luís, 28 de Fevereiro de 2020

(assinado eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/MEC-EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto**, **Gerente**, em 04/03/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5406376** e o código CRC **823A83D6**.

Referência: Processo nº 23523.005627/2020-13 SEI nº 5406376

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFMA

CONTRATO Nº (SICON) **071/2017** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TIPO (**LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA** E A EMPRESA **E B CARDOSO EIRELI.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA,** empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através da Lei. 12.550, de 15 de dezembro de 2011 e do Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, com sede nesta capital, a Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Superintendente, **Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.349043723 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e a Empresa **E B CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ.: 34.849.836/0001-87, com endereço na Rua WE4, 386/B – GLEBA 1 – Nova Marambaia, COHAB, CEP.: 66.623-284, cidade de Belém (PA), neste ato representado por seu procurado **Fernando Cavalcante Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da CI 8587, expedida pela CRA (PA) e do CPF 755.788.752-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo Administrativo **001473/2016-04 (SIG) e 000109/2016-10 (HU)**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e Decreto 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por base legal o Processo acima indicado, referente ao Pregão Eletrônico de (**RP SIDEC 227/2016**), tendo por objeto **a prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização Hospitalar com**

fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa e áreas verdes do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão e seus Anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e aceitos na proposta da contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico de (**RP SIDEC 227/2016**), e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

TIPO DE ÁREA	MÃO-DE-OBRA	V. R$ / M2	ÁREA (M2)	V. MÊS ÁREA
ÁREA INTERNA - AI 12 X 36 D	ENCARREGADO	0,30	898,05	265,92
	SERVENTE	8,96	898,05	8.046,36
ÁREA INTERNA – AI 12 X 36 N	ENCARREGADO	0,36	898,05	326,17
	SERVENTE	10,46	898,05	9.395,65
ÁREA ADMINISTRATIVA – 44 H	ENCARREGADO	0,37	7.547,23	2.821,85
	SERVENTE	14,08	7.547,23	106.233,56
ÁREA MED. HOSP. – 12 X 36 D	ENCARREGADO	0,54	22.746,31	12.246,00
	SERVENTE	16,29	22.746,31	370.550,55
ÁREA MED. HOSP. – 12 X 36 N	ENCARREGADO	0,66	15.067,47	9.949,84
	SERVENTE	19,02	15.067,47	268.618,31
ÁREA MED. HOSP. – 44 H	ENCARREGADO	0,37	6.068,73	2.269,05
	SERVENTE	14,08	6.068,73	85.422,44
ÁREA EXTERNA – 44 H	ENCARREGADO	0,10	12.334,19	1.268,21
	SERVENTE	3,87	12.334,19	47.743,83
FACE EXTERNA C/ EXPOSIÇÃO A RISCO	ENCARREGADO	0,09	5506	516,28
	SERVENTE	2,66	5506	14.658,82
FACHADA ENVIDRAÇADA	ENCARREGADO	0,12	481,42	56,43
	SERVENTE	0,44	481,42	213,62
			TOTAL MENSAL MÃO-DE-OBRA	**958.602,86**
			TOTAL ANUAL	**11.503.234,32**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado **até o limite de 60 (sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosos para a Administração, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e §§ 2º e 3º do art. 30 da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008;

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.4.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

2.4.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contato, devendo ser exercitado por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.° 8.666/93 e do art. 6° do Decreto n.° 2.271/97.

3.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos Servidores Edenilde Alves dos Santos, matrícula 1452498, Nylciléia de Jesus Pereira, matrícula 2225532 e Fernando Pereira Marinho Júnior, matrícula 2167872 para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto;

3.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.3. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.4.5. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

3.4.6. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

3.4.7. a satisfação do público usuário.

3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

3.10. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

3.11. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencia do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

3.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

3.13. Indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contrato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão presta todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

a. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.

b. Indicar Gestor de Contrato.

c. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

d. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.

e. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

f. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

g. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

h. Arcar com as despesas de consumo de água e energia das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

i. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

j. Destinar local para guarda dos produtos químicos, materiais e equipamentos.

k. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

l. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

m. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos

envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos.

n. Verificar o fornecimento de todo o material de consumo para execução dos serviços, inclusive sacos de lixo, coletores de perfurocortante, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências do Hospital.

o. Verificar o fornecimento dispensers para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos locais indicados pela Administração.

p. Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção".

q. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências", devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

r. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela CONTRATADA:

i. Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

ii. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

iii. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.

s. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

t. Cumprir suas obrigações estabelecidas no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços, objetos do presente contrato, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis n.° 8.666/93 e n.° 10.520/02, nos Decretos n.° 5.450/05 e n.° 2.271/97, na IN SLTI/MPOG n.° 02/2008 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações explicitamente relacionadas nesta cláusula, bem como aquelas geradas pelas demais cláusulas deste contrato, explicita ou implicitamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I) DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

a) Nome completo de todos empregados;
b) Carteira de identidade (RG);
c) CPF;
d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
e) Escolaridade do empregado;
f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
h) Data de admissão;
i) Salário e periodicidade de pagamento.
j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
l) Horário de trabalho;
m) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do HUUFMA, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

d) Cópia do Cartão Cidadão.

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

II) DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:

1. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

III) DOCUMENTOS EXIGIDOS POR AMOSTRAGEM:

1. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):
a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.
g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

IV) OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.
c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao HUUFMA.
Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

c) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no HUUFMA, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao HUUFMA para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HUUFMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

m) Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações no Projeto Básico.

n) Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do HUUFMA, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

o) Encaminhar ao HUUFMA, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

p) Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

q) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

r) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

s) Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

t) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

u) Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no HUUFMA poderá estar com férias vencidas.

v) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

w) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

y) Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

z) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

aa) Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados;

bb) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

cc) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

dd) Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nas dependências do CONTRATANTE;

ee) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

ff) Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos (inclusive rádio comunicador) em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes do Projeto Básico, obriga-se a:

Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

a. Manter quadro de pessoal para a execução dos serviços de limpeza distribuído de forma a cobrir as 24 horas diárias, de segunda-feira à domingo, de modo que venha a suprir as necessidades dos compromissos firmados com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços, com elementos encarregados e capazes de tomarem decisões no período.

b. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

e. Manter seu pessoal uniformizado identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

f. Nomear supervisor e encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, com as seguintes responsabilidades:

I) **Supervisor: responsável por planejar a execução e supervisão dos serviços contratados, acompanhar os treinamentos e reciclagens periódicas dos funcionários e manter atualizada as mudanças de normas, produtos e técnicas de execução de serviços. O supervisor deverá possuir um rádio digital para garantir rápida e eficaz comunicação com o responsável da CONTRATANTE;**

II) Encarregados: responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a

obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes;

III)Serventes: responsáveis pela execução das tarefas determinadas.

g. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.

h. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

i. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

j. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

k. Apresentar o Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para apreciação da CONTRATANTE.

l. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

m. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

n. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

o. Caso a Contratada não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.

p. Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.

q. Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza.

r. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

s. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

t. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

u. Realizar exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso

v. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

w. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

x. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

y. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

z. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

aa. Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio, capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas.

bb. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, como o Manual de Conduta Ética e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

cc. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

dd. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

ee. O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, a novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de limpeza hospitalar deve conter noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros.

ff. A CONTRATADA deve realizar, ainda, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, inclusive com ênfase em acidente com material radioativo para os funcionários que trabalharem na área de Medicina Nuclear, designando colaboradores específicos para estas áreas.

gg. A CONTRATADA deve realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

hh. O conteúdo programático de todo treinamento executado deve ser submetido previamente à aprovação da Administração da CONTRATANTE.

ii. Informar mensalmente ao CONTRATANTE a quantidade de instrumentos pérfurocortantes e outros artigos encontrados junto aos resíduos.

jj. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor do vale-refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticadas na região.

kk. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

ll. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

mm. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE.

nn. A CONTRATADA deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, escadas, cinto de segurança, luvas, avental, óculos, máscara, gorro e outros, para cada uma das funções.

oo. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados

Da execução dos serviços:

pp. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovado pela CCIH da CONTRATANTE.

qq. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor deste contrato e a CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

rr. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, recipientes para coleta de pérfurocortantes, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

ss. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

tt. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

uu. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE, mantendo sempre a organização do local após os serviços.

vv. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja

interrupção dos serviços prestados.

ww. Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.

xx. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

yy. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol, gás natural veicular – GNV ou eletricidade).

zz. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

aaa. Distribuir para as áreas de Internação/Enfermaria da CONTRATANTE, fitas de identificação de "Higienizado" para vaso sanitário, papel higiênico, sabonetes, papel toalha e álcool em gel fornecido pela CONTRATANTE de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

bbb. As fitas de identificação de "Higienizado" para vaso sanitário, papel higiênico, sabonetes e papel toalha, devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

ccc. Recolher as caixas de perfurocortantes já lacradas pela Enfermagem e dispensá-las segundo PGRSS da CONTRATANTE.

ddd. Utilizar e manter atualizadas fichas e planilhas de execução de serviços de cada funcionário no carro funcional, bem como cronograma de terminal (planejado e executado), tratamento de piso, lavagem de persianas e limpeza de banheiros públicos.

eee. Atender às reclamações verificadas em relação aos serviços prestados.

fff. Manter, as suas expensas, o sistema de comunicação por rádio, em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos ou componentes que apresentarem falhas. Neste caso, deverão ser disponibilizados, de imediato, recursos necessários ao restabelecimento da normalidade das atividades.

ggg. A Limpeza Hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

hhh. A periodicidade e frequência de limpeza concorrente e terminal nos ambientes específicos será determinada pelo supervisor do contrato, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Dos produtos e materiais utilizados:

iii. Quanto ao fornecimento de materiais de limpeza, a tabela constante do **Anexo III** do Projeto apresenta as especificações dos produtos, bem como o quantitativo a ser empregado, porém, trata-se tão somente de uma estimativa de consumo, podendo sofrer alterações, inclusive para mais, a critério da Administração e de acordo com a necessidade do serviço:

jjj. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, desde que sejam compatíveis às instalações da CONTRATANTE.

kkk. Em caso de necessidade de substituição do material, devido a condições de uso ou qualidade insatisfatórias, a CONTRATADA deverá apresentar outros novos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da CONTRATANTE.

lll. Fornecer todo o material de consumo para execução dos serviços, inclusive sacos de lixo, coletores de perfurocortante, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências do Hospital.

mmm. Fornecer dispensers para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos locais indicados pela Administração.

nnn. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC n.15/MS/SNVS, de 16/08/10- Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.

ooo. Apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Certificados de Registros a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim.

ppp. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ de todos os produtos químicos a serem empregados, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

qqq. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

I. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
II. Adquirir somente produtos com registro no MS.
III. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
IV. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
V. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
VI. Utilizar somente produtos após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do gestor da CONTRATANTE.
VII. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Dos equipamentos e utensílios utilizados

rrr. Sobre os equipamentos e utensílios utilizados, a CONTRATADA deve:

I. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com

similares de propriedade da CONTRATANTE.

II. Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos no Anexo III, devido a eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA devera possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos

III. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

IV. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo na execução dos serviços.

V. O reparo dos equipamentos deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a substituição, de 48 (quarenta e oito) horas

VI. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

sss. Manutenção periódica do diluidor de produtos saneantes, fornecido pela CONTRATADA, com laudo trimestral emitido pela empresa responsável pelo equipamento, com comprovação da adequada proporção dos produtos.

ttt. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

uuu. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE.

vvv. Os equipamentos de limpeza devem ser mantidos em boas condições de funcionamento, com programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva ou substituição.

www. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados no primeiro dia da execução dos serviços, zelando por seu efetivo uso e renovando-os sempre que a boa apresentação, eficiência, quantidade e qualidade estiverem comprometidas. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas após o início da execução dos serviços, relação das máquinas e equipamentos solicitados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE

Dos resíduos

xxx. Cabe à CONTRATADA no manejo dos resíduos:

I. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do CONTRATANTE e demais exigências legais nos termos da Resolução RDC no 306 de 7/12/2004, da Resolução MMA no 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e

destinando adequadamente os materiais pérfuro-cortantes.

II. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

III. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.

IV. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade.

V. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento.

VI. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura.

VII. Elaborar, inclusive para a utilização dos elevadores de serviço, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes.

VIII. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE.

IX. No caso dos abrigos temporários, o saco plástico com resíduo não poderá permanecer diretamente disposto no chão, devendo ser contido em recipiente identificado e adequado para tal.

X. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada à sala de resíduos, diariamente ou quando necessário.

XI. Os resíduos deverão ser pesados diariamente de acordo com os grupos e subgrupos determinados pela CONTRATANTE.

XII. Os relatórios de pesagem de resíduos por grupo e subgrupo devem ser apresentados mensalmente ao CONTRATANTE.

Das informações

yyy. São obrigações da CONTRATADA em relação às informações sobre a prestação

de serviços:

I. Manter, as suas expensas, fiscalização do andamento das tarefas de seus prepostos, Registro de Ocorrências, Memorandos e Inspeções em horários indeterminados apresentando o respectivo relatório à Administração da CONTRATANTE;

II. Manter, as suas expensas, sistema informatizado para gestão do serviço de limpeza hospitalar;

III. Enviar relatórios de frequência mínima mensal, sobre ocorrências, para a Administração da CONTRATANTE;

IV. Enviar relatórios de indicadores previamente definidos junto à CONTRATANTE, de frequência mínima mensal;

V. Prestar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

zzz. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades, devem ser conforme preconizadas no Manual Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies – da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2010, Portaria nº 2.616/98, Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento de uma Pandemia de Influenza.

aaaa. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar o Manual do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809 e NBR 12.810, RDC nº 306 ,de 07 de dezembro de 2004 e CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, e Resolução CNEN 19/85 (NE 06.5).

bbbb. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação de serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

cccc. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à CONTRATANTE pelas ações, devendo indenizar todos os prejuízos quando definitivamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Para execução do objeto deste contrato, além das obrigações dos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá:

I) assumir a responsabilidade por todos os encarregados previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

III) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

V) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os documentos abaixo relacionados, bem como outros exigidos pelo Fiscal do Contrato, referente aos seus empregados e substitutos alocados no serviço decorrente do contrato;

a) comprovação de pagamentos da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificada, na forma do §5° do art. 31 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;
c) Guia de Recolhimento do INSS (GPS);
d) Conectividade Social;
h) Planilha com relação dos tomadores de serviços da CONTRATADA;
i) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155010 / 26443; Fonte:6153000300; Programa de Trabalho: 10; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: MAC2017.

6.2. O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de **21/12/2017 a 31/12/2017** é o alocado no elemento de despesa mencionado no Item 6.1. O restante do período **01/01/2018 a 21/12/2018** correrá por conta dos orçamentos seguintes.

6.3. Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada no Item 6.1 desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2017 e, para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 30 da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

7.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.2. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, em modelo fornecido pela CONTRATANTE.

7.3. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o **"Formulário de Ocorrências para Manutenção – Anexo IX"** acompanhado do descritivo das condutas adotadas pela CONTRATADA para resolução do problema, devidamente preenchido e assinado, ao CONTRATANTE.

7.4. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas e resolvidas:

a) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
d) Tomadas e espelhos soltos;
e) Fios desencapados;
f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

Do uso racional da água

7.5. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

7.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

7.7. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

7.8. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

7.9. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

Do uso racional da energia elétrica

7.10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.11. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

7.12. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas e apresentar o descritivo de condutas a serem adotadas pela CONTRATADA para a resolução do problema.

7.13. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

7.14. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

7.15. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

7.16. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.17. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

Da redução de produção de resíduos sólidos

7.18. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008.

7.18.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

7.19. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos

inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010.

7.20. Quando implantado pelo CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.

7.21. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) Materiais não recicláveis:

São os materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

b) Materiais recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores - VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável.

7.22. Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

a) Vidro - recipiente verde;
b) Plástico - recipiente vermelho;
c) Papéis seco - recipiente azul;
d) Metais - recipiente amarelo.

7.23. Quando implantadas pelo Contratante, operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

7.24. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos.

7.25. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua

responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

Dos produtos de lavagem e saneantes domissanitários

7.26. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC no 35, de 16 de agosto de 2010.

7.27. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

7.28. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.

7.29. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal n. 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

7.30. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

7.31. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto Federal no 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976) e que estes sejam de uso hospitalar.

7.32. Não se utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução RDC nº184 de 22 de outubro de 2001.

7.33. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

7.34. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

7.35. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.

7.36. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

7.37. O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

a) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

a.1) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
a.2) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

7.38. Os produtos químicos relacionados pela CONATRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem

comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.39. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.

7.40. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

Da poluição sonora

7.41. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

7.42. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

CLÁUSULA OITVA – DOS UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

ENCARREGADO/
FEMININO/MASCULINO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
CALÇA	COMPRIDA, JEANS, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER.
CAMISA	ESTILO SOCIAL COM EMBLEMA DA EMPRESA VISÍVEL
SAPATO	BOTINA, COR PRETO
MEIA	MEIA SOCIAL, COR PRETA OU COR DA PELE
CRACHÁ	PVC

SERVENTE/LIMPADOR DE VIDRO

MASCULINO/FEMININO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
CALÇA	COMPRIDA, MODELO SOCIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS.
CAMISA	ESTILO SOCIAL COM EMBLEMA DA EMPRESA VISÍVEL
MEIA	EM ALGODÃO, TIPO SOQUETE
TOUCA	TOtouca EM RENDA BRANCA COM PALA
CRACHÁ	PVC
BOTINA	BOTINA, COR BRANCO
LUVA	DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA E/OU VERDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, SEM FORRO
MÁSCARA	

8.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.2.1. **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato

8.5. A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos; os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal do contrato é de **R$ 958.602,86 (Novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois, reais e oitenta e seis centavos),** perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R$ 11.503.234,32 (Onze milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1 - Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5° do Decreto n° 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 30 de abril de 2008.

10.1.1 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.2 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2 - A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

10.2.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.2 - O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

10.2.3 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.3.1 - Para a primeira repactuação:

10.3.1.1 - Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.3.1.2 - Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.3.2 - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

10.4 - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.4.1 - Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.4.1.1 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4.1.2 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

10.5 - Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

10.5.1 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

10.5.2 - Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5.3 - Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.5.3.1 - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

10.5.3.2 - As particularidades do contrato em vigência.

10.5.3.3 - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.6 - O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

10.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.7.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.7.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.7.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.7.4 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.8 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

10.9 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2 - Fica o CONTRATANTE autorizado fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUUFMA.

12.2.4 - O documento de cobrança deverá conter ao menos:

a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
b) Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;
c) Descrição clara do objeto;
d) Período de faturamento;
e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.5 - A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3 - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 - Antes do pagamento, o HUUFMA realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1 - Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

12.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 - O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12.10 - Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

12.10.1 - Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1 - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2 - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3 - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4 - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" a "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

13.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o HUUFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o HUUFMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.6.1 - Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela – Percentagem para Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1	0,06%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%

5	0,6%
6	1%

Tabela – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
2	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3	POR EMPREGADO E POR DIA
3	SUSPENDER OU INTERROMPER, EM SUA TOTALIDADE, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
4	SUBCONTRATAR O SERVIÇO	6	POR OCORRÊNCIA
6	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DO HUUFMA PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO	5	POR OCORRÊNCIA
7	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	4	POR OCORRÊNCIA
8	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO HUUFMA	4	POR EMPREGADO E POR DIA
9	RETER DOCUMENTOS PESSOAIS DE SEUS EMPREGADOS	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS EM DESACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA OU DETERMINAÇÃO NORMATIVA, INCLUSIVE DAS CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS ÀS CATEGORIAS	5	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
11	INDICAR PREPOSTO SEM TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU REMUNERAÇÃO COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
12	DEMORA INJUSTIFICADA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA

PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL	1	POR EMPREGADO E POR DIA
14	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA	3	POR

	INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES		OCORRÊNCIA
15	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
16	CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA
17	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS	1	POR OCORRÊNCIA
18	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA
19	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	4	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
20	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALE TRANSPORTES, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
21	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS NO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO	5	POR EMPREGADO E POR DIA
22	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
23	ENTREGAR NO PRAZO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS E DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
24	OBSERVAR DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	6	POR OCORRÊNCIA
25	REGISTRAR A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEUS EMPREGADOS	6	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
26	FORNECER MEIOS PARA QUE SEUS FUNCIONÁRIOS CUMPRAM AS TAREFAS GERAIS OU ESPECÍFICAS PREVISTAS PARA CADA POSTO DE TRABALHO	1	POR OCORRÊNCIA
27	FORNECER AOS EMPREGADOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO	4	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
28	CUMPRIR AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DO HUUFMA	2	POR OCORRÊNCIA
29	RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO FGTS	6	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 – As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do Hospital Universitário da UFMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei n.° 8.666/93 ou artigo 34-A da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser formalizada conforme o disposto no art. 79 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RITO DA RESCISÃO – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93 obedecerá ao previsto no§ 2° do artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIPLÊNCIA CULPOSA – A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei n.° 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PESSOAL – A aplicação das mediadas previstas nos I e II do artigo 80 da Lei n.° 8.666/93 fica a critério da Diretora Geral do HUUFMA, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – É permitido à contratada, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

I) Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada podendo ainda utilizá-la para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.° 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL

15.1. A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no Sistema De Cadastramento Unificado De Fornecedores – SICAF, conforme a declaração impressa constante do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONSTAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SICAF – Constatada a situação de irregularidade junto as SICAF a CONTRATADA será advertida por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (tinta) dias, regularize sua situação junto ao sistema ou no mesmo prazo apresentar sua defesa, sobre pena de aplicação de sanções administrativas. O prazo neste parágrafo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA APRESENTAÇÃO DE GUIAS E DOCUMENTOS – A CONTRATADA apresentará, mensalmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas, junto com a fatura de prestação de serviços, os documentos abaixo relacionados referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, além do relatório mensal da prestação de serviços para obter ateste de execução dos serviços e o grau de satisfação:

a) Informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;
b) Guias de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho (GRE/FGTS);
c) Guia de Recolhimento do INSS (GRPS);
d) Conectividade Social – Comprovante de transmissão de dados do FGTS e GFIP à Caixa Econômica Federal e ao INSS;
e) Comprovante de pagamentos de salários e benefícios aos empregados, incluído eventuais substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Superintendente do HUUFMA e publicados por extrato no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% **(cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada **no**

prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do CONTRATANTE.

17.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

17.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

17.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
17.2.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

17.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

17.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

17.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

17.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

17.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

17.12 O HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.12.1 Caso fortuito ou força maior;

17.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

17.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a se publicado à Imprensa Nacional, ate o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 21 de dezembro de 2017.

Joyce Santos Lages
Superintendente do HUUFMA/EBSERH
CONTRATANTE

Fernando Cavalcante Gonçalves
Representante da E B CARDOSO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.º _____

2ª _____ CPF n.º _____

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 155910

Nº Processo: 23817000128201721 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto da UFS/ EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00147. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Gov. Marcelo Déda, 330 São José - LAGARTO - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155910-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 21/12/2017)•155910-26443-2017NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2017 UASG 155021

Nº Processo: 23537000717201755 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças por demanda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultoria no auxilio ao gerenciamento de equipamentos médico assistenciais instalados no HC-UFMG/Ebserh. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço especifico para demanda solicitada, cujo valor enquadra dentro do fundamento legal do Art. 24, § 1º da lei 8666/93 Declaração de Dispensa em 20/12/2017. ELIZETE MARIA DA SILVA NEME. Gerente Administrativa. Ratificação em 20/12/2017. LUCIANA DE GOUVEA VIANA. Superintendente do Hc-ufmg/ebserh. Valor Global: R$ 1.284.284,32. CNPJ CONTRATADA : 17.232.997/0001-08 EASYTECHSERVICOS TECNICOS LTDA - EPP.

(SIDEC - 21/12/2017) 153261-15229-2017NE802554

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E HEMODINÂMICA

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por intermédio do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF), torna pública a seleção de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, ressonância magnética e hemodinâmica, sob o sistema de Credenciamento, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público 02/2017, bem como em conformidade com a legislação mencionada no referido Edital, o qual encontra-se disponivel no site do HU-UNIVASF:http://www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf/daf/setor-de-administracao/unidade-de-licitacoes, na aba da Comissão Permanente de Licitações e/ou na sala da Divisão Administrativa e Financeira, no prédio da Policlínica do HU-UNIVASF, situado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro - Petrolina-PE, CEP. 56.304-205. e-mail: Compras.univasf@ebserh.gov.br, telefone (87) 2101 6588. A Comissão Especial de Credenciamento estará recebendo as propostas dos interessados, no endereço acima informado, a partir da data de publicação do presente aviso, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30. O modelo de solicitação de credenciamento encontra-se no Anexo II do Edital.

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017 UASG 155125

Nº Processo: 23541001022201721 . Objeto: Aquisição emergencial de prótese traqueal de silicone (modelo Dumon) com diâmetros de 16mm e/ou 18mm de diâmetro, 70mm de comprimento, radiopaco estéril ou não esterilizado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial para atender necessidade especifica. Declaração de Dispensa em 21/12/2017. JOSE POZZOBON. Gerente Administrativo Substituto. Ratificação em 21/12/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 1.500,00. CNPJ CONTRATADA : 94.304.672/0001-34 MEDICONEPROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA..

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000913201761 . Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva de 01 (um) videogastroscópio da marca Olympus para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 00037. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor possui Declaração de Exclusividade emitida pela SINCAMESP. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2017. BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO. Gerente de Ensino e Pesquisa. Ratificação em 21/12/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 20.153,22. CNPJ CONTRATADA : 04.937.243/0001-01 OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541001051201793 . Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de 04 (quatro) endoscópios da marca Fujifilm para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 00023. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor possui Declaração de Exclusividade emitida pela ABIMO. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2017. BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO. Gerente de Ensino e Pesquisa. Ratificação em 21/12/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 38.811,50. CNPJ CONTRATADA : 32.150.633/0001-72 LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA.

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000834201750 . Objeto: Prestação de serviço para conserto de Monitores Multiparamétricos, Ventiladores Pulmonares e Aparelho de Anestesia da Marca Dixtal. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O fornecedor possui carta de exclusividade expedida pelo Sindiatacadistas Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2017. JOSE POZZOBON. Gerente Administrativo Substituto. Ratificação em 21/12/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 6.050,00. CNPJ CONTRATADA : 07.244.030/0001-92 IGMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000834201750 . Objeto: Aquisição de peças para conserto de Monitores Multiparamétricos, Ventiladores Pulmonares e Aparelho de Anestesia da Marca Dixtal. Total de Itens Licitados: 00030. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O fornecedor possui carta de exclusividade expedida pelo Sindiatacadistas Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2017. JOSE POZZOBON. Gerente Administrativo Substituto. Ratificação em 21/12/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 25.293,06. CNPJ CONTRATADA : 07.244.030/0001-92 IGMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000182201753 . Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO, ALÉM DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-33-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

PREGÃO Nº 78/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000611201792 . Objeto: Pregão Eletrônico - AqUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-78-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

PREGÃO Nº 91/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000629201794 . Objeto: Pregão Eletrônico - FoRNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE DPAC (DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA) E DPA (DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL) CUMULADO COM COMODATO DE CICLADORAS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM), Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-91-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe Unidade de Licitações

(SIDEC - 21/12/2017) 155125-26443-2017NE800465

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 1473/2016-04.
PREGÃO SRP Nº 227/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 34849836000187. Contratado : E B CARDOSO - EIRELI -.Objeto: Serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 21/12/2017 a 21/12/2018. Valor Total: R$11.503.234,32. Fonte: 6153000300 - 2017NE802313. Data de Assinatura: 21/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 155010-26443-2017NE800960

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 0656/2017-85.
PREGÃO SRP Nº 115/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 06025573000156. Contratado : A J LINHARES E SILVA - ME -.Objeto: Serviços gráficos tipo: (finalização dearte,correção e impressão de convites, revistase informativos , folders, cartazes panfletos e outros. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 21/12/2017 a 21/12/2018. Valor Total: R$689.733,60. Fonte: 151002767 - 2017NE801755. Data de Assinatura: 21/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 155010-26443-2017NE800960

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 155010

Nº Processo: 356/2017-00 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de consumo constantes da relação de órteses e proteses e materiais especiais (SIH/SUS) tipo: (Expansor de tecido mamário), destinados aos usuários internados na EBSERH-HUUFMA Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 21/12/2017) 155010-26443-2017NE800960

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 200/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 359/2017-30. , publicada no D.O.U de 07/12/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares Banho Maria para desgelo, Banho Maria para pasteurização, Resfriador e Balança para cadeirante, nas especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência Anexo I. Novo Edital: 22/12/2017 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018, às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 21/12/2017) 155010-26443-2017NE800960

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017122200036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUSEU GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EB CARDOSO EIRELI – CNPJ: 34.849.836/0001-87, **mantém** com o **MCTIC/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI,** Contrato nº 15/2018, oriundo do pregão nº 04/2018, cujo objeto é a prestação de **"serviços de apoio técnico profissional, de forma continuada, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para realização de serviços essenciais e acessórios para operacionalização das bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi MPEG"** com vigência a partir de 14/09/2018, com duração de 12 meses, a partir de sua assinatura e prorrogado conforme o 1º termo aditivo até 14/09/2020.

DADOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Postos	Código CBO
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO	02	7241-10
2	ELETRICISTA ALTA/BAIXA TENSÃO	02	7321-20
3	ELETRICISTA AUXILIAR	02	7156-15
4	MOTORISTA CATEGORIA B	02	7823-05
5	TÉCNICO OPERACIONAL	02	3731-05
6	SERRALHEIRO	01	7244-40
7	PEDREIRO	01	7152-10
8	TÉC. EM REFRIGERAÇÃO	02	7257-05
TOTAL		14	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Administrador: Ermerino Barbosa Cardoso CRA/PA nº 2007, Fernando Cavalcante Gonçalves CRA/PA nº 8587.

GRAU DE SATISFAÇÃO:

Os serviços foram executados regularmente até o momento, não havendo fato desabonador na conduta profissional e idoneidade da empresa. Razão pela qual lhe conferimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Belém, 20 de novembro de 2019.

Flavio Ferreira Silva
Chefe do SCP
Portaria nº 899/2014 - MCTI/MPEG
Matrícula 1579999

FLÁVIO FERREIRA SILVA
Chefe do Serviço de Campus de Pesquisa
Portaria nº 899/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC E A EMPRESA E B CARDOSO EIRELI.

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 5160/2016 - MCTIC, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Substituta **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça,** nomeada através da Portaria nº 1350/2014 – MCTI, de 12 de dezembro de 2014, publicada no *DOU* de 15 de dezembro de 2014, inscrita no CPF nº 471.748.462-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2311418 – expedida por SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E B CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rua WE 4, nº 386, Gleba 1, Bairro Nova Marambaia, CEP: 66.623-284, em Belém/Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Ermerino Barbosa Cardoso**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2301025, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 059.920.522-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000113/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de apoio técnico profissional, de forma continuada, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para realização de serviços essenciais e acessórios para operacionalização das bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG e da Base de Tatuoca/ON**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	LOCAL DE EXECUÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	CUSTO POSTO DE TRABALHO	CUSTO MENSAL	VALOR ANUAL
01	**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI** **Campus de Pesquisa** - Avenida Perimetral nº 1901- Terra Firme. Belém - PA **Parque Zoobotânico** - Avenida Magalhães Barata nº 376 - São Braz. Belém - PA	01	Bombeiro Hidráulico	02	4.187,40	8.374,80	100.497,60
		02	Eletricista Alta/Baixa Tensão	02	6.565,27	13.130,54	157.566,48
		03	Eletricista Auxiliar	02	4.269,41	8.538,82	102.465,84
		04	Motorista Categoria B	02	3.996,92	7.993,84	95.926,08
		05	Técnico Operacional	02	6.019,91	12.039,82	144.477,84
		06	Serralheiro	01	5.276,70	5.276,70	63.320,40
		07	Pedreiro	01	4.188,09	4.188,09	50.257,08
		08	Técnico em refrigeração	02	4.423,94	8.847,88	106.174,56
02	Base de Tatuoca/ON - Belém - PA	09	Técnico Operacional	02			
VALOR TOTAL CONTRATO							**R$ 820.685,88**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenha sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado quc o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 68.390,49** (Sessenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 820.685,88** (Oitocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos c/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240125/00001

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 090529

Elemento de Despesa: 339037

PI: 2000000I-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

5.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

5.13. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.13.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.20 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

> 5.21.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral XXXX que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. Os reajustes e as repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, ainda que coincidirem com a prorrogação contratual. Recentes decisões do Tribunal de Contas da União-TCU, alteraram o antigo entendimento que a repactuação poderia ser por aditivo.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor

contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 41.034,29** (Quarenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.4 Como forma de garantir a execução contratual, a contratada também deverá observar as regras de pagamento direto e de utilização da Conta Vinculada conforme previsto no item **"22-DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA"** do Edital do Pregão nº 04/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O regime de execução é de forma indireta por preço global.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.4. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

9.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a IN MPOG nº 05/2017.

9.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.10.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.11. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos da IN MPOG nº 05/2017.

10. CLÁSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a eles ou para a CONTRATANTE;

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade de Ensino médio completo, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, no prazo máximo de 02 h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII e VII-A da IN MPOG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas nas condições do art. 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

10.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.15.1.1. 13° (décimo terceiro) salário;

10.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

10.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

10.15.1.4. Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 14 do Anexo VII da IN MPOG nº 05/2017.

10.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008. (IN MPOG nº 05/2017)

10.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

10.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.21. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que possui ou que instalará escritório no município de **BELÉM-PA**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e da IN MPOG nº 05/2017.

10.32. Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do Anexo VIII-B da IN MPOG nº 05/2017, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) comprovante da entrega dos vale-alimentação e vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

e) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

10.33. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

10.34. Fornecer transporte aos seus funcionários em caso de greve dos transportes públicos para que o serviço não seja descontinuado no MPEG/MCTIC.

10.35. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.35.1. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 20.3.4 do Termo de Referência;

10.36. Apresentar no início da cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

10.37. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado na legislação específica.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: 21.6.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por	01

	dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, 14 de setembro de 2018.

Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça
Diretora Substituta
Museu Paraense Emílio Goeldi

Ermerino Barbosa Cardoso
Proprietário
E B Cardoso Eireli

TESTEMUNHAS:

Suellen Mariana M. da Silva
Assistente em C&T
SIAPE: 1701875
MCTI/MPEG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EB. CARDOSO LTDA,** especializada na prestação de **serviços continuados de auxiliar de limpeza, encarregado, copeira, lavador de veículos, jardineiro, recepcionista e carregador**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o **nº 34.849.836/0001-87**, legalmente estabelecida em Belém/PA, mantém contrato de Prestação de **Serviços continuados de auxiliar de limpeza, encarregado, copeira, lavador de veículos, jardineiro, recepcionista e carregador**, com a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS,** com as seguintes características, a saber:

PROCESSO PAE Nº 2021/441621
CONTRATO Nº 096/2021 – SEMAS/PA
OBJETO: Prestação de Serviços continuados de auxiliar de Limpeza, Encarregado, Copeira, Lavador de Veículos, Jardineiro, Recepcionista e Carregador nos Prédios da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Região Metropolitana de Belém e Núcleos Regionais.

A empresa EB. Cardoso Ltda, empresa comercial de direito privado, ao longo da vigência do contrato cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, e também registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data estabelecida.

Dessa forma, a referida empresa tem cumprido todas as exigências e condições estabelecidas no contrato, evidenciando sua plena capacidade técnica.

Belém (PA), de de 2023.

RILDO ANTONIO MARCAL CALDAS:30489679234

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Semas/PA
CNPJ nº 34.921.783/0001-68

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 096/2021-SEMAS/PA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 2021/441621 - SEMAS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS** E A EMPRESA **EB CARDOSO EIRELI,** DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1360811 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.202.102-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EB CARDOSO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.849.836.0001-87,** inscrição Estadual: 15.151.366-0 com sede no Residencial Nova Marambaia, Rua WE4 nº 386/B, Gleba I, CEP: 66.623-284, Contato: 3243-3670/ 3231-2144 (fax) 3238-4884 E-mail: ebcardosoeireli@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, por Procuração Pública, **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade Profissional do CRA nº 8587/PA, CPF/MF sob o nº. 755.788.752-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que será regida pelos termos estabelecidos neste contrato, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual n.º 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Nº 955, de 12 de Agosto de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **auxiliar de limpeza, encarregado, copeira, lavador de veículos, jardineiro, recepcionista e carregador**. A contratação dar-se-á com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e de materiais, bem como o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços

2.1.2. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme quadro abaixo:

Relação dos itens do objeto.

Item	Descrição do Serviço	Carga Horária Semanal	Número de Postos
1	Auxiliar de limpeza	44 (quarenta e quatro) horas	48
2	Encarregado	44 (quarenta e quatro) horas	5
3	Copeira	44 (quarenta e quatro) horas	6
4	Lavador de veículos	44 (quarenta e quatro) horas	3
5	Jardineiro	44 (quarenta e quatro) horas	8
6	Recepcionista	44 (quarenta e quatro) horas	20
7	Carregador	44 (quarenta e quatro) horas	2
Total de Postos			**92**

2.2. DO PREÇO

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços contratados, o Valor Global de **R$ 3.524.906,88** (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme tabela de valores abaixo:

Tabela 1 - Divisão dos itens

LOTE I – BELÉM								
Item	**Serviço**	**CBO**	**Unidade**	**QTD.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**	**Meses**	**Valor Ano**
RMB (SEDE (21), CIMAM (4), PEUT (6), PRÉDIO MAGALHÃES (8), GALPÃO VEÍCULOS (2) – POSTO FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	Posto	41	3.051,95	125.129,95	12	1.501.559,40
			TOTAL DO ITEM		3.051,95	125.129,95		
RMB (SEDE (1), PRÉDIO MAGALHÃES E CIMAM (1), PEUT E GALPÃO DE VEÍCULOS (1)) – POSTO FIXO								
2	ENCARREGADO	4105-05	Posto	5	3.921,12	19.605,60	12	235.267,20
			TOTAL DO ITEM		3.921,12	19.605,60		
RMB (SEDE (1), CIMAM (1), PEUT (1) E PRÉDIO MAGALHÃES (1)) – POSTO FIXO								
3	COPEIRA	5134-25	Posto	6	2.955,46	17.732,76	12	212.793,12
			TOTAL DO ITEM		2.955,46	17.732,76		
RMB (SEDE (1) E GALPÃO (2)) – POSTO FIXO								
4	LAVADOR DE VEÍCULOS	5196-35	Posto	3	3.170,45	9.511,35	12	114.136,20
			TOTAL DO ITEM		3.170,45	9.511,35		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RMB (SEDE (2), CIMAM E PRÉDIO MAGALHÃES (1), PEUT (1), GALPÃO DE MADEIRA (2) – POSTO FIXO								
5	JARDINEIRO	4221-05	Posto	6	3.315,43	19.892,58	12	238.710,96
			TOTAL DO ITEM		3.315,43	19.892,58		
RMB (SEDE (5), CIMAM (1), PEUT (1), PRÉDIO MAGALHÃES (2), GALPÃO VEÍCULOS (1) – POSTO								
6	RECEPCIONISTA		Posto	18	3.385,36	60.936,48	12	731.237,76
			TOTAL DO ITEM		3.385,36	60.936,48		
RMB (SEDE (2)) – POSTO FIXO								
7	CARREGADOR		Posto	2	2.946,10	5.892,20	12	70.706,40
			TOTAL DO ITEM		2.946,10	5.892,20		
TOTAL GLOBAL					**19.799,77**	**258.706,92**		**3.104.411,04**

LOTE II – PARAGOMINAS								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE PARAGOMINAS – 1 POSTO FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA		Posto	1	3.083,76	3.083,76	12	37.005,12
			TOTAL DO ITEM		3.083,76	3.083,76		
TOTAL GLOBAL					**3.083,76**	**3.083,76**		**37.005,12**

LOTE III – ALTAMIRA								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE ALTAMIRA – 2 POSTOS FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	Posto	1	3.078,60	3.078,60	12	36.943,20
			TOTAL DO ITEM		3.078,60	3.078,60		
2	JARDINEIRO	6220-10	Posto	1	3.311,84	3.311,84	12	39.742,08
			TOTAL DO ITEM		3.311,84	3.311,84		
TOTAL GLOBAL					**6.390,44**	**6.390,44**		**76.685,28**

LOTE IV – SANTARÉM								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE SANTARÉM – 3 POSTO FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA		Posto	1	3.106,67	3.106,67	12	37.280,04
			TOTAL DO		3.106,67	3.106,67		
2	JARDINEIRO		Posto	1	3.341,14	3.341,14	12	40.093,68
			TOTAL DO		3.341,14	3.341,14		
3	RECEPCIONISTA		Posto	1	3.425,68	3.425,68	12	41.108,16
			TOTAL DO ITEM		3.425,68	3.425,68		
TOTAL GLOBAL					**9.873,49**	**9.873,49**		**118.481,88**

LOTE V – ITAITUBA								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE ITAITUBA – 1 POSTO FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA		Posto	1	3.083,76	3.083,76	12	37.005,12
			TOTAL DO ITEM		3.083,76	3.083,76		
TOTAL GLOBAL					**3.083,76**	**3.083,76**		**37.005,12**

LOTE VI – MARABÁ								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE MARABÁ – 3 POSTOS FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	Posto	2	3.065,58	6.131,16	12	73.573,92
			TOTAL DO		3.065,58	6.131,16		
2	RECEPCIONISTA	4221-05	Posto	1	3.394,95	3.394,95	12	40.739,40
			TOTAL DO ITEM		3.394,95	3.394,95		
TOTAL GLOBAL					**6.460,53**	**9.526,11**		**114.313,32**

LOTE VII – REDENÇÃO								
Item	Serviço	CBO	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Total	Meses	Valor Ano
NURE REDENÇÃO – 1 POSTO FIXO								
1	AUXILIAR DE LIMPEZA		Posto	1	3.083,76	3.083,76	12	37.005,12
			TOTAL DO		3.083,76	3.083,76		
TOTAL GLOBAL					**3.083,76**	**3.083,76**		**37.005,12**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados serão prestados de forma indireta nas dependências das instalações do edifício sede desta SEMAS e de seus prédios anexos, conforme descrito abaixo, em uma jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria.

3.1.1. Os serviços prestados compreenderam os horários abaixo:

- De segunda a quinta das 07:00 às 17:00 horas e sexta de 7:00 às 16:00h para os cargos de 44 horas semanais;
- Os horários poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação desta Secretaria;

3.1.2. A localização dos prédios aos quais serão executados os serviços são os seguintes:

3.1.2.1. Região Metropolitana de Belém:

- **SEDE** – Travessa Lomas Valentinas n° 2717, Bairro: Marco, Belém-PA – CEP: 66093-677;
- **PEUT** – Avenida João Paulo II S/N, Bairro: Curió Utinga, Belém-PA – CEP: 66610-770;
- **CIMAM** – Rua Boaventura da Silva n° 1056, Bairro: Umarizal, Belém-PA – CEP: 66055-090;

- **PRÉDIO MAGALHÃES** – Avenida Magalhães Barata nº 138, Bairro: Nazaré, Belém – PA - CEP: 66.040-170;
- **GALPÃO VEÍCULOS** – Rua Mariano nº 184, Bairro: Castanheira, Belém – PA – CEP: 66645-415.

3.1.2.2. Núcleos Regionais

- **NURE/PARAGOMINAS** - Rua Jaime Longo, S/N. Bairro: Promissão I – Parque Ambiental. CEP: 68.625-970;
- **NURE/ALTAMIRA** - Rua Dragão do Mar, nº 2928, com Arariunas Bairro: Premem. CEP: 68372-566;
- **NURE SANTARÉM** - Avenida Rosa Passos, nº 525. Perímetro: Av. Borges Leal e Av. Álvaro Adolfo. Bairro: Prainha. CEP: 68005-470;
- **NURE/ITAITUBA** - Rua Antônio Gomes Bilby, nº 340 Bairro: Bela Vista. CEP: 68180-260;
- **NURE/MARABÁ** - Rua Antônio Chaves, nº 583 Bairro: Novo Horizonte. CEP: 68502-370;
- **NURE/REDENÇÃO** - Avenida Santa Tereza, nº 435, setor Oeste, esquina com rua Henrique Timóteo. CEP: 68553-075;

3.2.1. Contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais, equipamentos, utensílios e EPI'S necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificado no anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. AUXILIAR DE LIMPEZA: Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

Local	Frequência	Serviço
Áreas	Diariamente	a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, pra te leiras, persianas, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
		b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
		c) Aspirar o pó em todo o piso e sofás de tecido;
		d) Proceder á lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;
		e) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite, e outros;
		f) Lavar os utensílios utilizados nos setores da SEMAS;
		g) Limpar com saneantes os pisos dos sanitários, copas e outra s áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Internas		i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
		j) Limpar os elevadores com produtos adequados;
		k) Retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, a condicionando-o em sacos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
		l) Limpar os corrimãos;
		m) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
		n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Semanalmente, uma vez, quando não explicitado	a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
		b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
		c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
		d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
		e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
		f) Limpar e polir todos os metais;
		g) Limpar os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
		h) Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
		i) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, duas vezes por semana;
		j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
		k) Limpar letreiros e placas comemorativas e de sinalização, com produtos específicos;
		l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
	Mensalmente, uma vez	a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
		b) Limpar forros, paredes e rodapés;
		c) Limpar persianas com produtos adequados;
		d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
Áreas Externas	Diariamente	a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
		b) Varrer e passar pano úmido nos pisos de granito;
		c) Executar demais serviços considerados

		necessários à frequência diária.
	Semanalmente	a) Limpar letreiros e placas comemorativas e de sinalização, com produtos especificos.
	Mensalmente	a) Lavar as áreas cobertas destinadas garagens/estacionamentos.
Esquadrias Externas	Quinzenalmente	a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes (sem exposição de risco);
	Semestralmente	a) Limpar fachada s envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes (sem exposição de risco).

4.2. ENCARREGADO DE LIMPEZA:

SERVIÇO
a) Supervisão, coordenação, controle e divisão das tarefas com os auxiliares de limpeza aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;
c) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;
d) Controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos auxiliares de limpeza;
e) Requisição controle e distribuição do material de limpeza;
f) Registro de ocorrências;
g) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
h) Distribuição das equipes para os locais de serviço;
i) Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato;
j) Fazer controle dos materiais de limpeza, bem como das requisições desses materiais e de sua distribuição junto aos funcionários da empresa;
k) Execução de outras atividades correlatas à função.

4.3. COPEIRA:

SERVIÇO
a) Preparação de lanches e refeições leves para o gabinete do secretário;
b) Lavagem adequada de utensílios da copa, antes e depois do uso;
c) Manter o local de trabalho sempre limpo inclusive dos equipamentos da copa (geladeiras, fogões e micro-ondas);
d) Limpeza interna e externa dos aarmários;
e) Manipulação e preparo diário de café, chá e outras bebidas no interior das copas existentes nas dependências desta SEMAS e dos prédios anexos;
f) Servir água é café nas dependências da SEMAS e de seus prédios anexos;
g) Lavagem das cafeteiras utilizadas na confecção de café para os setores desta SEMAS e de seus prédios anexos;
h) Entregar e coletar as garrafas térmicas e louças utilizadas nos diversos setores

desta SEMAS e de seus prédios anexos, para a devida higienização;
i) Comunicar, em no máximo 24 horas, a necessidade de reposição de itens como: coador, café, açúcar, gás GLP e demais itens inerentes à execução de suas atividades;
j) Apontar e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a necessidade de consertos e/ou reparos tendentes à conservação de bens e instalações, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades;
k) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
l) Manter-se sempre com o fardamento limpo, utilizando touca na cabeça para evitar queda de cabelo durante as tarefas desenvolvidas;
m) Execução de outras atividades correlatas à função;

4.4. JARDINEIRO:

SERVIÇO
a) Aguar todas as plantas localizadas na sede e nos prédios anexos deste SEMAS, em jarros e nos jardins e internos e externos;
b) Realizar a limpeza dos jardins internos e externos, retirando toda a folhagem desprendida, bem como de embalagens plásticas, de papel dentre outros;
c) Realizar a vistoria nos jarros e jardins, objetivando a retirada de ervas daninhas que possam prejudicar o desenvolvimento da flora lá existente;
d) Instalar os aspersores nos jardins externos, obedecendo o critério de rodízios nos locais, evitando o consumo excessivo de água ou saturação das plantas;
e) Realizar vistoria uma vez por semana nos jardins externos objetivando a perfeita conservação dos jardins externos;
f) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
g) Plantar novas espécies adquiridas pela SEMAS e/ou substituir;
h) Realizar, pelo menos, uma vez por mês a manutenção dos jardins localizados na sede e nos prédios anexos desta SEMAS;

4.5. LAVADOR DE VEÍCULOS:

SERVIÇO
a) Lavagem completa do veículo (pintura, chassis, motor, rodas e tapetes);
b) Aspiração do interior;
c) Polimento da pintura;
d) Limpeza dos vidros;
e) Lubrificação;
f) Banho de óleo;
g) Execução de outras atividades correlatas à função .

4.6. RECEPCIONISTA:

SERVIÇO
a) Recepcionar todos os visitantes, controlando a sua entrada e saída por meio de registros, solicitando documento de identificação oficial com foto e entregando crachás de identificação, comunicando aos servidores desta SEMAS e de seus prédios anexos a chegada dos visitantes;
b) Comunicar qualquer solicitação ou irregularidade às autoridades/setores competentes, para o bom funcionamento da recepção;
c) Recepcionar servidores, prestadores de serviço, fornecedores e público em geral que se dirigem à unidade de trabalho, tomando ciência do assunto a ser tratado e procedendo ao devido encaminhamento;
d) Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do público em geral ou autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
e) Controlar a entrada e saída de pessoas e materiais, exigindo e/ou fornecendo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso e circulação nas dependências desta SEMAS e de seus prédios anexos, registrando, caso necessário, os respectivos dados em Sistema Informatizado;
f) Atender às chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para transmitir ao destinatário de sua área de atuação;
g) Registrar por escrito ou em Sistema Informatizado o nome, o número do documento de identidade e órgão expedidor, o telefone e outros dados necessários, quando do acesso do público não cadastrado às instalações desta SEMAS e de seus prédios anexos;
h) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
i) Orientar pessoas quanto à localização dos setores do prédio, quando necessário seu encaminhamento;
j) Buscar junto a Administração as informações sobre os eventos/reuniões realizadas pela SEMAS, como horário, local e responsável pelo evento afim de fornecer as informações corretas a quem perguntar;
k) Buscar junto a Administração a informação sobre os horários de funcionamento da SEMAS, em dias ou épocas de feriados;
l) Execução de outras atividades correlatas à função .

4.7. CARREGADOR:

SERVIÇO
a) Transportar materiais de consumo e permanentes, internamente ou externamente, sob a orientação da GESER, através da utilização de meio mecânico ou manual;
b) Carregar e descarregar materiais diversos dos veículos da SEMAS ou de terceiros, inclusive os materiais utilizados nas manutenções prediais;
c) Transportar, carregar e descarregar mobiliário e equipamentos de informática;
d) Embalar e desembalar caixas e volumes de materiais;
e) Manter limpas as áreas de armazenamento e conservar adequadamente os materiais;
f) Separar e acondicionar os materiais para reciclagem ou reaproveitamento, de forma a proteger o meio ambiente;
g) Promover a conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;

h) Acondicionar materiais no almoxarifado, tanto em estantes quanto em "pallets";
i) Sinalizar os locais de armazenamento de materiais, assim como das áreas de acesso;
j) Separar os materiais para atendimento das solicitações das unidades que compõem a SEMAS;
k) Auxiliar os servidores da SEMAS na realização de inventários internos e externos;
l) Auxiliar os servidores da SEMAS no recebimento e na conferência de materiais;
m) Fixar plaquetas patrimoniais em bens permanentes, por meio de cola, prego ou rebite;
n) Praticar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E PREPOSTO

5.1. PROFISSIONAIS:

5.1.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
5.1.2. Cumprir rigorosamente os horários;
5.1.3. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
5.1.4. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

5.1.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
5.1.6. Levar ao conhecimento do preposto qualquer informação considerada importante;
5.1.7. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;
5.1.8. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço;

5.1.9. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição;
5.1.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
5.1.11. Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas;
5.1.12. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;
5.1.13. Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
5.1.14. Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
5.1.15. Em casos de dificuldade, buscar orientação do preposto;
5.1.16. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
5.**1.17**. Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

5.2. PREPOSTO:

5.2.1. A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto, a fim de representá-la administrativamente sempre que necessário e gerenciar operacionalmente os empregados da CONTRATADA, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração. Nela, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;
5.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
5.2.3. São atribuições do preposto, dentre outras:

5.2.4. Exercer a representação legal do contratado;
5.**2.5**. Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.6. Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas
5.2.7. Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da SEMAS, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

5.2.8. Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração;
5.2.9. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
5.2.10. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
5.2.11. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
5.2.12. Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;
5.2.13. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
5.2.14. Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
5.2.15. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
5.2.16. Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;
5.2.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo, perante a SEMAS, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS/PERFIS DOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades exige-se dos profissionais a serem disponibilizados, exclusivamente, para a realização dos serviços de apoio administrativo, o seguinte perfil mínimo:

6.1.1. Ensino médio concluído, comprovado por certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação;
6.1.2. Conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório, como edição de texto, elaboração de planilha de cálculos, criação e exibição de apresentações, navegação na internet e correio eletrônico exclusivamente para o cargo de RECEPCIONISTA.

6.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de todos os dos profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos elencados no subitem anterior (para os profissionais alocados para a prestação de serviços de recepcionista), devendo estes profissionais participarem da efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o CONTRATANTE;
6.3. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, assim também o preposto, deverão possuir vinculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BOAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação;
7.2. É obrigação da CONTRATADA treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
7.4. CONTRATADA deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;
7.5. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.;
7.6. E obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;
7.7. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

7.8. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
7.9. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
7.10. A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
7.11. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
7.12. A CONTRATADA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
7.13. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
7.14. A CONTRATADA deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica;
7.15. É obrigação da CONTRATADA a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
7.16. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 50 da Resolução n0 336/1999, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
7.16. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;
7.18. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
7.19. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;
7.20. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;
7.21. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados e matérias-primas totalmente naturais.
7.22. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
8.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
8.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4.1. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas neste Termo de Referência;
9.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;

9.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários do mês de referência e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros.
9.3. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços:

9.3.1. No recebimento definitivo dos serviços, quando houver dimensionamento do valor da Nota Fiscal ou Fatura em decorrência do resultado do Acordo de Nivel de Serviços (ANS), bem como no caso de glosa parcial dos serviços, a empresa deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor não aceito pela Administração, nos termos do Art. 50, inciso II, alínea "c" da IN MPDG 05/2017.

9.4. A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) contido no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, no Contrato, como e demais leis específicas que estejam em vigor, desenvolvendo todos os serviços necessários à sua perfeita execução, atendendo às solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização;
10.2. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros (salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outros que enquadrarem em despesas direta ou indireta), em decorrência

da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a SEMAS, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas à Diretoria Administrativa e Financeira, para liquidação;

10.3. Apresentar à fiscalização da SEMAS a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências dos locais citados no ITEM 5 do Termo de Referência, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;

10.4. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 15 dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários folguistas, os quais deverão cumprir a jornada de outro servidor que, por qualquer motivo, não possa se apresentar no posto de trabalho.

10.5. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a SEMAS;

10.6. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

10.7. A Contratada deverá disponibilizar conta salário ou conta corrente para cada funcionário, onde serão depositados o salário mensal e demais benefícios aos quais sejam direitos previstos na CLT.

10.8. A empresa deverá fornecer seguro de vida a seus colaboradores. Tal obrigação será comprovada através de apólice de seguro, com registro individualizado dos funcionários atuantes nesta Secretaria, sendo entregue uma cópia das apólices à SEMAS.

10.9. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, uniforme e EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.9.1. À SEMAS reserva-se o direito de solicitar a substituição de funcionários que não se enquadrem no padrão de conduta desta Secretaria, sendo obrigada a empresa atender a demanda supracitada no prazo de 15 dias;

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.13. Submeter ao fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação, por núcleo regional;

10.13.1. Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, quando solicitado ou não, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

10.14. Apresentar mensalmente os comprovantes dos salários, benefícios e encargos (contra cheques, vale transporte, vale alimentação, relatórios bancários, folha de pagamento entre outros);

10.15. Toda documentação dos empregados da contratada que forem solicitadas pela SEMAS deverá ser apresentada de forma individualizada. Não será aceita relação de documentos ou demonstrativos de pagamento de salário ou benefícios contendo informações de funcionários que não atuem nos postos informados no Termo de Referência;

10.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

10.17. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
10.18. Os funcionários da contratada, os quais prestarão serviço junto à SEMAS, deverão realizar registro biométrico no banco de dados da Secretaria e deverão proceder diariamente o registro de ponto nos equipamentos disponibilizados para o referido fim. Ao final de cada mês será emitido relatório e assinado pelo funcionário e seu superior imediato e entregue ao fiscal do contrato para que seja juntado no processo;
10.19. Comunicar por escrito e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
10.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.21. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
10.22. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da CONTRATANTE;
10.23. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
10.17. Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
10.18. Em caso de falta do funcionário, a CONTRATADA deverá repor, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação do fato, outro funcionário, a fim de manter contínuo o serviço contratado;
10.19. Enviar à CONTRATANTE a escala anual de férias dos empregados contratados;
10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
10.21. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
10.22. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "RELÓGIOS DE PONTO" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas.
10.23. Fornecer pessoal, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
b) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
c) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
11.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na **Lei nº 8.666/93;**
11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela prestadora de serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
11.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
11.5. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo de 72hs para correção;
11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
11.7. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.
12.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.
12.3. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência contratual, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato, adotar-se-á o IPCA como índice balizador de reajuste contratual, desde que não exceda 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice que substituirá o atual em vigor. Caso não haja índice substituto, adotar-se-á o índice mais vantajoso para a Administração Pública, respeitada a natureza do contrato.
12.5. Não será concedido reajuste em prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
13.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;
13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho;
13.4. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação;
13.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
13.6. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional

até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão n. 1.828/2008-TCU/Plenário);
13.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
13.8. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;
14.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
14.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas e recibo, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
14.4. Para realização do pagamento, será obrigatória a comprovação da manutenção das condições de habilitação no certame, inclusive a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
14.6. Para efeito de pagamento, a SEMAS procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
14.7. Para a realização do pagamento, é obrigatório a comprovação: do pagamento do salário dos funcionários da CONTRATADA, referente ao mês anterior à solicitação de quitação da fatura; do recolhimento do INSS e FGTS, com registro individualizado dos funcionários que prestam serviço junto a SEMAS, e; da documentação fiscais exigidas no ato convocatório.
14.8. A SEMAS se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço fornecido, este estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
14.9. A SEMAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27102
GESTÃO: 00001
PTRES: 278337 - OPERACIONALIZAÇÕES DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
FONTE: 0116006360 - FEMA
ELEMENTO: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
PLANO INTERNO: 4120008338C

AÇÃO: 213477

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É **vedada** a subcontratação, em todo ou em parte, de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTA VINCULADA

18.1. A SEMAS abrirá uma conta bancária, em nome da contratada, bloqueada para movimentações, para depósito mensal, feito pela CONTRATANTE, dos valores relativos ao pagamento de férias, 13° salário e verbas rescisórias dos funcionários da contratada os quais estejam nos postos referente a este contrato, de acordo com o art. 18, § 1°, inc. I da IN 05/2017 MPDG.
18.2. O pagamento dos salários dos empregados da empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
18.3. Obriga-se a CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa 05/2017 – MPDG;
18.4. Obriga-se a CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
18.5. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
18.6. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
18.7. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
18.8. Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
18.9. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item 21.3, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

18.10. Os valores provisionados na forma do item 21.1, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.11. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO - ANS

19.1. O acordo de nível de serviço estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela empresa e às respectivas adequações de pagamento.

19.2. É requisito básico que a empresa cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.

19.3. Para o cálculo do fator do ANS será considerado:

Tabela - Ocorrências identificáveis no ANS

ITEM	OCORRÊNCIA	NÍVEL
01	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, superior a 24(vinte e quatro horas) contadas a partir da solicitação e menor que 72(setenta e duas) horas.	MÉDIO
02	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, superior a 72(setenta e duas) horas.	ALTO
03	Não promover a cobertura do posto de serviço em até 3(três) horas, quando o funcionário faltar. Será atribuído a cada Mão de obra faltosa.	MÉDIO
04	Não substituir uma mão de obra faltosa por prazo superior a 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade alto será atribuído a cada mão de obra faltosa).	ALTO
05	Fornecer item em quantidade inferior ao previsto na Relação "MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS" (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuída a cada item faltoso).	BAIXO

06	Deixar de fornecer qualquer item constante da Relação "MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS" ou deixar de substituir o danificado (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuída a cada item faltoso).	BAIXO
07	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração.	ALTO
08	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI 's.	GRAVE
09	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	BAIXO
10	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.	ALTO
11	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	MÉDIO
12	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	MÉDIO
13	Deixar, o ENCARREGADO, de vistoriar adequadamente as instalações, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da contratada.	MÉDIO
14	Deixar de realizar o pagamento dos salários, vale transporte, alimentação ou outra verba devida aos funcionários alocados na SEMAS/PA até o 5º dia útil.	ALTO
15	Deixar de comunicar previamente quaisquer alterações, substituições ou eventuais fatos relativos a boa execução do contrato.	GRAVE
16	Preceder com o preenchimento de qualquer posto de trabalho por parentes de SERVIDORES, e quaisquer outros que mantenha o vínculo efetivo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará.	ALTA

19.4. Cada nível correspondente à Tabela acima será contabilizado um valor de pontuação ao qual discriminado na Tabela abaixo:

Tabela - Nível de criticidade das ocorrências do ANS

NÍVEL DE CRITICIDADE	PONTOS PERDIDOS
BAIXO	0,2
MÉDIO	0,5

ALTO	1,0
GRAVE	5,0

19.5. O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento das metas do Acordo de Níveis de Serviço.
19.6. A Nota de Avaliação Mensal será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$\mathbf{NAM} = 100 - \Sigma PP$$

NAM: Nota de Avaliação Mensal
PP: Pontos Perdidos

19.7.. Às falhas detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dado ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através do preenchimento do formulário– "Notificação de Ocorrência", para que sejam sanadas.
19.8. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devida com finalidade de contagem de Pontos Perdidos – PP, utilizados na Nota de Avaliação – NA e para o preenchimento dos quadros de Acordo de Níveis de Serviço.
19.9. O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.
19.10. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação estabelecidos frente ao parâmetro estabelecido na planilha do item "19.a".
19.11. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Tabela - Percentual de desconto na fatura após a Nota de Avaliação Mensal.

Percentual atingido no ANS	Desconto na fatura
90 - 100	0
89	1%
88	2%
87	3%
86	4%
85	5%
84	6%
83	7%
82	8%
81	9%

80 ou menos	10%

19.12. Caso o ANS medido fique abaixo de 80% será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no item penalidade.
19.13. Nos três primeiros meses de vigência do contrato não serão aplicados descontos na fatura relativos ao ANS. Este período será franqueado à empresa para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste edital. Nesse período também não será aplicado à empresa multa por inexecução parcial em razão de ANS cumprido em menos de 80%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada que causar o retardamento do andamento da execução contratual, fraudar de qualquer forma o procedimento da Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

20.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital;
20.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula e no ANS;
20.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;
20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;
20.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;
20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 20 de Setembro de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fernando C. Gonçalves

FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES

EB Cardoso Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: NOME:

C.I: RG Nº C.I: RG Nº

CPF/MF Nº CPF/MF Nº

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO - PORTARIA 049/2021, BENEFICIÁRIO: ABRAÃO DA GAMA LIMA / MATRÍCULA: 57210944 / CARGO OU FUNÇÃO: EXT. RURAL I / MUNICÍPIO: BREJO GRD DO ARAGUAIA-PA / OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE ATER DO ESLOC DE BREJO GRD DO ARAGUAIA-PA / CONFORME PROATER 2021 / PROGRAMA: 1491 / PROJETO ATIVIDADE: 8711/ FONTE: 0101 / ELEMENTO DE DESPESA: 339030=R$1.160,00 / 339039=740,00 / VALOR TOTAL R$1.900,00 / PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS / COMPROVAÇÃO: 15 DIAS / ORDENADOR DE DESPESAS: AGUIBERTO RODRIGUES ALVES.

Protocolo: 706365

SUPRIMENTO DE FUNDO - PORTARIA 047/2021, BENEFICIÁRIO: QUELIANE LIMA DA SILVA PESSOA / MATRÍCULA: 57212837 / CARGO OU FUNÇÃO: EXT. RURAL II / MUNICÍPIO: ABEL FIGUEIREDO-PA / OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE ATER DO ESLOC DE ABEL FIGUEIREDO-PA / CONFORME PROATER 2021 / PROGRAMA: 1491 / PROJETO ATIVIDADE: 8711/ FONTE: 0101 / ELEMENTO DE DESPESA: 339030=R$420,00 / 339039=180,00 / VALOR TOTAL R$600,00 / PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS / COMPROVAÇÃO: 15 DIAS / ORDENADOR DE DESPESAS: AGUIBERTO RODRIGUES ALVES.

Protocolo: 706874

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO as férias da empregada abaixo relacionada, publicada no DOE nº 34.680 de 25.08.2021, conforme PORTARIA Nº 0624/2021.

Nº	MATRICULA	EMPREGADO	EXERCÍCIO	FERIAS
031	5958035/1	JANAINA TELES DA SILVA MAIA-PETROBRAS	2020/2021	04.10.2021 a 03.11.2021

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS - Presidente

Protocolo: 706400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

REMOÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 01625/2021-GAB/SEMAS, DE 17.09.2021
Servidor: MARCIO BRAGA AMORIM
Matrícula: 57175631/1
Cargo: Técnico em Gestão de Infraestrutura
Do: Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização-CFISC/GABINETE
Para: Diretoria Agrossilvipastoril-DGFLOR
Data da remoção: 17/09/2021
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 706598

REMOÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 01626/2021-GAB/SEMAS, DE 17.09.2021
Servidor: TOBIAS BRANCHER
Matrícula: 57234497/1
Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
Da: Assessoria Especial de Inteligência e Segurança Corporativa-AISC/GABINETE
Para: Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFISC
Data da remoção: 16/09/2021
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 706602

PORTARIA Nº 1623/2021-SAGAT/GAB/SEMAS
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 34.497, de 19 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 233/2021-GAB/SEMAS, de 22 de fevereiro de 2021, republicada no Diário Oficial nº 34.509, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o PAE 2021/996449, de 09 de setembro de 2021;
R E S O L V E:
I – EXCLUIR, a Gratificação Por Tempo Integral, concedida aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	A CONTAR
57215455/1	PAULO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM GESTAO DE INFORMATICA	01/09/2021

II – CONCEDER, Gratificação por Tempo Integral, por permuta no percentual de 60% (sessenta por cento), aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	A CONTAR
5957417/1	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM GESTAO DE INFORMÁTICA	20/09/2021

Belém, 17 de setembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 706570

CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021-SEMAS/PA
Pregão Eletrônico: 020/2021-SEMAS/PA
Processo Nº 2021/441621-SEMAS/PA
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de limpeza, encarregado, copeira, lavador de veículos, jardineiro, recepcionista e carregador. A contratação dar-se-á com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e de materiais, bem como o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
Valor Global: R$ 3.524.906,88
Valor mensal: R$ 293.742,24
Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022
Assinatura: 20/09/2021
Dotação orçamentaria: UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001 PTRES: 278337; FONTE: 0116006360 – FEMA; ELEMENTO: 339037 ; PLANO INTERNO: 4120008338C; AÇÃO: 213477
Contratado: EB CARDOSO EIRELI (CNPJ/MF nº 34.849.836.0001-87)
Endereço: Residencial Nova Marambaia, Rua WE4 nº 386/B, Gleba I, CEP: 66.623-284, Contato: 3243-3670/ 3231-2144 (fax) 3238-4884 E-mail: ebcardosoeireli@gmail.com
Ordenador: José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Protocolo: 706844

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 07/2021 – SEMAS/PA
PAE Nº 2021/507583 E 2020/839583 – SEMAS/PA
Exercício: 2021
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2021_SEMAS, com fundamento nosc arts 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/1993.
Parecer Jurídico nº 30592/CONJUR/GABSEC/2021
Data da Assinatura: 20/09/2021
ESTE CONTRATO SERÁ RESCINDO NA DATA DE SUA ASSINATURA
Contratado: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI.
Endereço: Quadra SHCSW CLSW, nº 301, Bloco B, Bairro Setor Sudoeste – Brasília _DF
Ordenador de Despesas: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA /Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 706758

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1641/2021- GAB/SEMAS 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Objetivo: Participar da Reunião do Comitê Regional para Parcerias com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da Força Tarefa dos Governadores da Amazônia Legal (GCF).
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA
Destino: Brasília/DF
Período: 21/09 a 24/09/2021 – 03 e ½ diárias

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREEFEITURA CAMPUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que fizerem necessários, que a Empresa E.B CARDOSO, empresa individual de direito privado, com sede nesta cidade, sito a Rodovia Augusto Montenegro, conjunto COHAB, Gleba I,Rua WE 04,nº386,Nova Marambaia, Inscrita no CNPJ/MF nº34. 849.836/0001-87 mantem o contrato Nº69/2013 de prestação do serviço de atividades auxiliares de apoio administrativo nas dependencias da Ufra, nos campi Belém, Paragominas, Parauapebas, capitão poço, Capanema e Tomé Açu, contendo as seguintes especificações.

QUADRO EFETIVO

70 – AUX. ADMINISTRATIVO I

01 – ENCARREGADO

TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS – 71

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2014 Á 22/01/2016

Informamos, ainda, que o Responsavel técnico o Sr. Ermerino Barbosa Cardoso CRA/PA-2007 e Fernando Cavalcante CRA/PA: 08587 que estes serviços foram prestados, a contento e de acordo com as normas e clausulas contratuais. Nada existindo que desabone a conduta da referida empresa junto a este orgão.

Belém, 02 de Dezembro de 2015.

RESPONSAVEL
Edmilson Rodrigues
Engº. Eletricista
Prefeito / UFRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA E A EMPRESA E. B. CARDOSO EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA UFRA, CONFORME ABAIXO SE INFERE:

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, Autarquia Federal, com sede à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, Bairro da Terra Firme, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no C.N.P.J./MF nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. SUEO NUMAZAWA**, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 01 de agosto de 2013, Seção 2, Edição Extraordinária, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, C.I.C. Nº 049.002.862-49, residente e domiciliado à Av. Gentil Bittencourt, nº 1206, apto. 1001, bairro Nazaré, nesta cidade, de ora em diante simplesmente chamado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E. B. CARDOSO EIRELI**, situada no Residencial Nova Marambaia, Rua WE4 nº 386 GLEBA – 1 CEP: 66.623.284, na cidade de Belém/Pa, inscrita no C.N.P.J./MF nº 34.849.836.0001-87, neste ato representado por seu Administrador/Procurador, **SR. FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro,, CPF nº 755.788.752-20, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 132, Conjunto Marex, bairro: Val de Cans, , na cidade de Belém/Pa, de ora em diante simplesmente chamado **CONTRATADO, têm entre si como justo e contratado a prestação do serviço de atividades auxiliares de apoio administrativo nas dependências da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), conforme especificações decorrentes do processo nº 23084.009202/2013-62, Pregão Eletrônico nº 46/2013,** considerando o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e alterações, na Lei 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, que para constar, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente contrato **tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de atividades auxiliares de apoio administrativo, para atender a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nos campi Belém, Paragominas, Parauapebas, Capitão Poço, Capanema, e Tomé Açu, e nas unidades descentralizadas em Castanhal (Estação Experimental) e Igarapé Açu (Fazenda Escola), conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 46/2013, processo nº 23084.009202/2013-62.**

1.2. Os serviços serão solicitados de forma cumulativa através de ASs - "Autorizações de Serviço", que serão emitidas conforme a necessidade e conveniência da Instituição.

1.3. Serão emitidas tantas ASs quantas forem necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na cláusula quarta deste Termo, podendo ainda ser aditivado dentro dos limites previstos na legislação vigente. Não há o compromisso da Instituição em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender previsão de demanda futura da Instituição.

1.4. Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Autorização de Serviço, sendo admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de cada AS, para a implantação total dos serviços solicitados.

1.5. É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratado:

a) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da UFRA.

d) Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

e) Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.

g) Fornecer semestralmente a cada funcionário, 2 (duas) mudas de uniforme.

h) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

i) Apresentar ao contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, cópia do controle diário de frequência e das Carteiras de Trabalho e da Previdência Social – CTPS, dos empregados prestadores do serviço contratado.

j) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

l) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

m) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Tribunal Rural
Reitor

n) Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

o) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

q) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

r) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

s) Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

u) Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

v) A contratada deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório operacional, no município de Belém, caso seu domicílio ou sede seja localizado em município diverso.

x) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

2.2. DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratante:

a) Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do contratado.

c) Colocar à disposição dos empregados do contratado local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, quando necessário.

d) Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, quando necessário.

e) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do contratado.

f) Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exercendo a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

1.4. Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Autorização de Serviço, sendo admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de cada AS, para a implantação total dos serviços solicitados.

1.5. É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratado:

a) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da UFRA.

d) Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

e) Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.

g) Fornecer semestralmente a cada funcionário, 2 (duas) mudas de uniforme.

h) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

i) Apresentar ao contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, cópia do controle diário de frequência e das Carteiras de Trabalho e da Previdência Social – CTPS, dos empregados prestadores do serviço contratado.

j) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

l) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

m) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Reitor

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos financeiros correrão à conta do Orçamento da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstos para os exercícios de 2013 e 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. **O valor total deste contrato é de R$ 7.449.202,80 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e oito centavos),** executado de forma parcelada e cumulativa, através da emissão de Autorizações de Serviço, correndo por conta do contratado, material, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho e quaisquer outras despesas de natureza fiscal ou parafiscal decorrentes da prestação dos serviços contratados.

4.2. Pela regular e completa execução dos serviços, objeto do presente contrato, o contratante pagará mensalmente ao contratado a quantia resultante do somatório das Autorizações de Serviço emitidas, mediante depósito em conta-corrente, na agência do banco indicado pelo contratado, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período do adimplemento e entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização.

4.3. O pagamento das faturas relativas às diárias somente será realizado mediante a comprovação do efetivo pagamento desta diárias aos empregados, através de recibos ou comprovantes de depósito, com detalhamento dos valores por empregado, o período e o destino das viagens, bem como os valores deduzidos a título de tributos.

4.4. A liberação de cada pagamento estará condicionada à :
4.4.1. Consulta prévia ao SICAF via *on line* com resultado favorável.

4.4.2. Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I), devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.4.2.1. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social), ou equivalente comprovando o respectivo recolhimento.

4.4.2.2. Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou equivalente.

4.4.2.3. GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), comprovando o respectivo recolhimento.

4.4.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento), autenticado em cartório competente.

4.4.2.5. Relação de frequência (folha de ponto), com a relação dos faltosos.

4.4.2.6. Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte, autenticado em cartório competente.

4.4.3. Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN SRF/STN/SFC n° 23, de 02.03.2001, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar ao contratado, se está não apresentar cópia do Termo de Opção pelo Simples ou não enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 18 da referida IN. As alíquotas de retenção estão determinadas na IN SRF 539 de 25.04.2005.

4.6. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pelo contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

4.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

5.1.1. apresentação de documentação falsa.
5.1.2. retardamento da execução do objeto.
5.1.3. falhar na execução do contrato.
5.1.4. fraudar na execução do contrato.
5.1.5. comportamento inidôneo.
5.1.6. declaração falsa.
5.1.7. fraude fiscal.

5.1.1. Entenda-se por comportamentos inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5.2. Para condutas descritas no item 5.1.1 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

5.3. Para condutas descritas nos itens 5.1.2 a 5.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,60% do valor mensal do contrato
5	3,20% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UFRA utilizadas, por item e por dia.	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
09	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales-refeição, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	6
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
12	Fornecer 02 (dois) uniformes, semestralmente, por funcionário e por ocorrência.	02
13	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais, trabalhistas e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	6
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
16	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida no item décimo quarto, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

5.4.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

5.4.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 10.3 deste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão deste contrato pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência para o contratante.

6.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.3. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte do contratado implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.3.1 O procedimento será sumário, facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1. É admitida repactuação deste contrato, através de termo aditivo ao contrato vigente, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Justiça Federal Primeira Região
Reitor

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

7.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

7.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.6. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

7.7. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

7.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.9. A revisão do contrato só será efetivada no caso de alterações supervenientes e impossíveis de serem previstas, e desde que acarrete prejuízo no que tange a manutenção do valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **O valor da garantia de execução do contrato é de R$ 372.210,14 (Trezentos e setenta dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos),** que corresponde a 5% sobre o valor total do contrato, cabendo ao contratado optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A prestação de garantia para execução do contrato tem o propósito de cobrir eventuais faltas de pagamentos pelo contratado com relação à: prejuízos ou danos causados ao contratante; prejuízos ou danos causados a terceiros pelo contratado, da qual possa resultar a responsabilidade subsidiária do contratante; toda e qualquer multa contratual; débitos do contratado para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias etc; quaisquer obrigações não cumpridas pelo contratado em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país, inclusive aquelas que possam gerar a responsabilidade subsidiária da Administração.

8.3. O contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia. O descumprimento do prazo implicará em multa diária por atraso de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de 5%. Após atraso superior a 30 dias, considera-se ocorrido inadimplemento do contrato para fins de rescisão contratual.

Reitor

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. **Este Contrato tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura,** podendo vir a ser prorrogado através de Termo Aditivo e de acordo com os prazos permitidos por lei, sempre no interesse e conveniência da Administração, desde que o Contratado não tenha sofrido qualquer penalidade durante todo a execução do Objeto.

9.2. A publicação resumida deste termo de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Autoridade Competente desta Universidade, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. É competente o Foro Federal, Seção Judiciária em Belém no Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente termo.

E por estarem de acordo, ajustado e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 29 de Outubro de 2013

PROF. SUEO NUMAZAWA
Reitor da UFRA
CONTRATANTE

SR FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES
E. B. Cardoso Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC:

NOME:
CIC:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Departamento de Administração e Serviços
Divisão de Serviços Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessário, que a Empresa E.B CARDOSO, empresa individual de direito privado, especializada em prestação de serviços de asseio, hospitalar e conservação de imóveis, Locação de mão de obra e Jardinagem estabelecida nesta capital sito a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto da COHAB, Gleba I, Rua "WE4" nº 386 – Nova Marambaia – CEP nº 66623-284, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.849.836/0001-87 e Inscrição Estadual nº 15.151.366-0, mantém nesta Secretaria de Estado Saúde Pública, serviços de Limpeza, conservação, Higienização hospitalar de alta e baixa complexidade, conforme especificações abaixo:

1. NATUREZA DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA da Região Metropolitana do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE I, Pregão Eletrônico nº085/SESPA/2015.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente teve sua vigência em 04/07/2016, prorrogado de acordo a lei 8.666/93, até 03/07/2022 .

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CEREST, CISNE, URE Abrigo João Paulo II, UBS Pedreira, CAPs Marambia, URE Demétrio Medrado, URE Reduto, URE Mia, URE Dipe, CCDQ, UAT Nazaré, CIASPA, URE Marcelo Candia, CAPs Renascer, LACEN, URE Presidente Vargas, CAPs Grão Pará e CAPs Icoraci.

4. QUANTITATIVO DE ÁREAS:

LOCAIS	QTD. ATUAL DE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORARIA
URE Pte Vargas (Av. Pres. Vargas, nº 513, todo prédio)	11	44HS
RT DO CAPS ICORACI	1	44HS
CISNE (Alm. Barroso , nº 1765 entre Barão e Angustura0	1	44HS
URE Abrigo João Paulo II (Rod. Br 316, Av. João Paulo II, S/N	22	15 POSTOS 44HS / 2 POSTOS 12 X 36 NOTURNO E 4 POSTOS 12 X 36 DIRUNO
UBS Pedreira (Av Pedro Miranda, S/N)	9	5 POSTOS 44HS / 2 POSTOS 12 X 36 DIRUNO E 2 POSTOS NOTURNOS 12 X 36
CAPs Marambaia (Conj. Cohab, Gleba II, Passag. C nº 30)	2	44HS
URE Demetrio Medrado (Tv. Dr. Freitas, 235)	4	44HS
URE Reduto (Av. Doca de Souza Franco S/N)	9	44HS
PROJETO VIVA MAIS ICORACI	1	44HS
URE MIA (Av. Alcindo Cacela, 142)	10	44HS
URE DIPE (Tv. Magno de Araújo, pss Santa Izabel, S/N)	8	44HS
Centro de Convivência de dependentes químicos (COHAB) Gleba I, trav. WE 2, Nº 451 Marambaia	6	2 POSTOS44HS E 4 POSTOS 12 X 36 DIRUNO
UAT Nazaré (Av. Generalissimo Deodoro, nº 536 Umarizal	4	2 POSTOS 44HS E 2 POSTOS 12 X 36 DIURNO
CIASPA (Rod. Br 316 Km 08 Rua Cavalcante Ananindeua	2	44HS
URE Marcelo Cândia (Rua João Paulo II Marituba)	4	44HS
CAPs Renascer (Tv. Mauriti nº 2179)	2	44HS
RT DO CAPS RENASCER	6	4 POSTOS 12 X 36 DIURNO E 2 POSTOS NOTURNO
Laboratório Central do Estado (Rod. Augusto Montenegro, S/N)	15	44HS
CAPs Icoaraci (Tv. Cruzeiro, 68, Cruzeiro)	2	44HS
CAPs Grão Pará (Rua dos Tamoios nº 1342	2	44HS
CEREST	1	44HS

6. CONTRATO: Nº 069/2016.

7. GRAU DE SATISFAÇÃO:

Os serviços foram executados regularmente até o termino de sua vigência, não havendo fato desabonador na conduta profissional e idoneidade da empresa. Razão pela qual lhe conferimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Belém (PA), 12 de Novembro de 2021.

Greice Mokarzel
Chefe da DSG/ DAS/ SESPA
Mat:5939708/03

Ana Greice Borges Mokarzel
Chefe da DSG/DAS/SESPA

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Ariel D. Sampaio M. de Barros
Secretário Adjunto de Gestão
Administrativa/Sespa

CONTRATO Nº 069/2016.
PROCESSO Nº 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA E B CARDOSO-EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, médico, CRM nº3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº2547832-SEGUP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E B CARDOSO-EIRELI**, com sede ao Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386, Bairro: Nova Marambaia, CEP: 66.623-284. Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.849.836/0001-87, neste ato representada por **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º 3.746.642-SSP/PA e CPF/MF n.º755.788.752-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2014, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 292686/2015, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual n° 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO
1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2015 – SESPA, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 6.474/2002, Decreto Estadual n° 199/2003, Decreto Estadual n° 2.069/2006(alterado pelo Decreto Estadual n° 967/2008) e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993, constante do Processo nº 2014/327668, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 085/2015, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA da Região Metropolitana do Estado do Pará, conforme especificações constantes do **LOTE I** do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ 676.387,86 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor global estimado de R$ 8.116.654,29 (oito milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
4.1.1. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4.2. **Condições de Pagamento**:

4.2.1. O pagamento dos serviços ora pactuados será efetivado pelo **Contratante** mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, após comprovada a prestação dos serviços nos locais dos postos da SESPA, através dos servidores designados pela administração, para este fim, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
4.2.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
4.2.3. Não havendo documentos a regularizar ou a entregar, o pagamento será efetuado **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.
4.2.4. O pagamento somente poderá ser efetivado após a comprovação do pagamento dos salários remuneração dos empregados e guias quitadas do INSS e FGTS, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, acompanhadas da relação dos empregados e da respectiva folha de pagamento específica do Contrato firmado com a **SESPA**
4.2.4.1. A não apresentação dos comprovantes dos pagamentos e dos recolhimentos a que se refere o subitem anterior, implicará na sustação automática da fatura até que os mesmos sejam entregues à **Contratante**. Neste caso, durante o período da sustação, ficará, também, suspensa a incidência de encargos financeiros referidos no item subseqüente deste Contrato.
4.2.5. No caso de atraso no pagamento por culpa do **Contratante**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento.
4.2.6. Reserva-se a **Contratante** o direito de descontar das faturas quaisquer débitos da **Contratada** em conseqüência de penalidade aplicada. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de paga ou relevada a multa aplicada pela Administração.
4.2.7. No caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo estipulado no subitem 4.2.3 deste Instrumento, passará a correr a partir da reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 908288/908338
Natureza de Despesa: 339037
Fonte de Recurso: 0103

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL EMPREGADO
6.1. Todo pessoal utilizado pela CONTRATADA para a realização dos serviços ora ajustados, serão à mesma, exclusivamente vinculados, não tendo a menor relação com o CONTRATANTE, ficando a Contratada responsável integralmente por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais derivados desta vinculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL
7.1. Por força do disposto no art. 58, inciso II c/c o art. 79, inciso I da Lei n° 8.666/93, o presente Contrato, poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do art. 78 da mesma Lei, ou seja por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja vinculado ao órgão contratante, exarado no processo de dispensa a que se refere o Contrato, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Contrato.
7.2. É prerrogativa também da Administração, segundo o art. 58, I da Lei nº 8666/93, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1. O descumprimento de cláusula contratual ensejará multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho, sem prejuízos da aplicação das demais penalidades legais e contratuais previstas.

8.2. A execução irregular do serviço capaz de acarretar prejuízo de qualquer natureza a **SESPA** será de responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

9.2. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à CONTRATADA as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, que será publicada na Imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a devida ampla defesa;

9.3.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.5. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

9.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.9. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.10. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, segundo o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A prorrogação e demais alterações contratuais dependerão sempre de Termo Aditivo, que deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência do ajuste.

10.3. O prazo para o início dos serviços será a partir da assinatura do Contrato.

10.4. A contratante, para a prorrogação do ajuste deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O reajuste deverá ter justificativa de sua finalidade nos moldes do artigo n° 61 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por força do disposto na Lei Federal nº 9.069/95, o reajuste do preço somente poderá ocorrer após a vigência contratual de 12 (doze) meses estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato.

11.3. Decorrido o prazo acima estipulado, e havendo prorrogação do prazo contratual, é permitido o reajuste. O índice a ser utilizado será o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, editado pelo IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental.

11.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida no período, passando a vigorar a partir do mês seguinte do prazo de 12 (doze) meses.

11.5. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados/reajustados são compatíveis com os praticados no mercado, para garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.6. Caso haja reajuste do salário da categoria ou criação de novos encargos sociais e tributos, o valor será negociado com a **Contratante**, mediante revisão ou repactuação, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

12.1- A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

12.2- A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 17.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à **CONTRATADA** receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

12.3- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

12.4- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.5- A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.

12.6- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.
12.7- Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
12.8- As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
12.9- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
12.10- Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:
I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II – As particularidades do contrato em vigência;
III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V – A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.
12.11- A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
12.12- As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de Apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
12.13- O prazo referido no subitem 17.11 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
12.14- A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
12.15- As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
12.16- A **CONTRATADA** deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a **CONTRATANTE**, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subseqüente, conforme determinado nos Acórdãos TCU n.ºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.
12.17- Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito a repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de conseqüência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

12.18- Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da **CONTRATADA**, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III – Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da **CONTRATANTE**.

12.19- Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a **CONTRATADA** deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

12.20- Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

12.21- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.22- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.23- As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.24 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item 12.1, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, ao seguinte:

13.1.1- Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

13.1.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.6- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.8- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transporte; f) vales-refeições; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
13.1.9- Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
13.1.10- Manter em local acessível aos seus funcionários;
13.1.11- Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
13.1.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
13.1.13- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE**;
13.1.14- Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
13.1.15- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
13.1.16- Submeter à fiscalização ao fiscal do contrato do órgão ou entidade **CONTRATANTE** a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
13.1.17- Comprovar a qualquer tempo, perante a **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
13.1.18- Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
13.1.19- Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
13.1.20- Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir

a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
13.1.21-Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da **CONTRATANTE**;
13.1.22- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
13.1.23- Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
13.1.24- Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
13.1.25- Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
13.1.26- Enviar à **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado;
13.1.27- Substituir os empregados, por solicitação da **CONTRATANTE**, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
13.1.28- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
13.1.29- Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
13.1.30- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas.
13.1.31- Fornecer pessoal, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
b) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
c) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIADES DA CONTRATANTE:
14.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:
14.1.1 Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;
14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
14.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
14.1.6 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
14.1.7 Comunicar a empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
14.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
14.1.9 Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal

/ Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal / Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;
14.1.10-Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela SESPA, **na forma art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
15.1.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
15.1.3 Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da contratada, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) O fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
e) O pagamento do 13º salário;
f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.
l) Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da SESPA, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇOES CONTRATUAIS E MULTAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
   a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
   b) Apresentar documentação falsa;
   c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
   d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   e) Não mantiver a proposta;
   f) Cometer fraude fiscal;
   g) Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
16.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.4.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1. Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste instrumento em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:
a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – SESPA;
b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura e encaminhado para registro/cadastro no Tribunal de Contas, observado o prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 04 de Julho de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

Fernando C Gonçalves

FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES
E B CARDOSO - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

RG:_____ **RG:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

	LOTE 01 (PRÉDIOS COM AREA MEDICO HOSPITALAR - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM								Qtd. De Funci				
	POSTO/ENDEREÇO	Área Interna	Área Externa	Esquadria externa	Fachada Envidr.	Área Méd. Hospit.	Área Total	Qtd. De Funci	Área Interna	Área Externa	Esquadria	Fachada Envidr.	Área Méd.
1	URE Pte Vargas,(Av. Pres. Vargas,nº513,todo o prédio)	1.303,50	281,82	308	34,65	918,5	2846,47	5	2	0			3
2	CISNE(alm. Barroso,nº1765 entre Barão e Angustura)	69,55	21,75	2,12	6,67	48,46	148,55	0	0	0			0
3	URE Abrigo João Paulo II (Rod. Br 316,KM12, Av. João Paulo II,S/N)	12000	18000	1000	250	10000	41250	54	15	9			30
4	UBS Pedreira (Av. Pedro Miranda, S/N)	1278,8	453,2	23,03	77,18	70,3	1902,51	2	2	0			0
5	CAPs Marambaia (Conj. Cohab, Gleba II,Passag.C nº30)	192,69	0	5,5	0	125,67	323,86	1	0	0			0
6	URE-Demetrio Medrado(Tv. Dr. Freitas,235)	449	636	55	32	373	1545	2	1	0			1
7	URE Reduto (Av. Doca de souza franco S/N)	505	713	70	35	418	1741	2	1	0			1
8	URE MIA(Av Alcindo Cacela,142)	3094	1149,43	59,53	238,14	110	4651,1	5	4	1			0
9	URE DIPE(Tv Magno de Araujo,pss santa izabel,S/N)	1796,2	859	31,2	80,97	81	2848,37	3	2	0			0
10	Centro de convivencia de dependentes quimicos (COHAB), Gleba I,trav. WE 2,nº451 Marambaia	1321,66	4094,89	570,4	14,45	476,54	6477,94	5	2	2			1
11	UAT Nazaré (Av. Generalissimo Deodoro, nº536- Umarizal	295	185	0	0	100	580	1	0	0			0
12	CIASPA(Rod. BR316,Km 08- Rua Cavalcante - Ananindeua)	2377,22	3623,78	409,17	0	1744,86	8155,03	10	3	2			5
13	URE Marcelo Candia(Rua João paulo II-Marituba)	2885,96	2002	1184,4	1098	1748	8918,36	10	4	1			5
14	CAPs Renascer (Tv Mauriti nº2179)	530	1390	40	0	450	2410	3	1	1			1
15	Laboratorio central do estado(Rod. Augusto Montenegro,S/N)	15.500	4.700	700	20	7.500	28420	44	19	2			23
16	CAPs Icoaraci (Tv. Cruzeiro,68, Cruzeiro)	234	845	19	0	16	1114	1	0	0			0
17	Clinica São Lucas (Tv. Itaborai,nº110,entre 1º e 2º ruas- Distrito de Icoaraci	1390	525	26	11	0	1952	2	2	0			0
18	CAPs Grão Pará(Rua dos Tamoios, nº1342)	180	94	110	0	368	752	1	0	0			1
	TOTAL	45402,58	39573,87	4613,35	1898,06	24548,33	116036	151	57	20			74

R E S O L V E: Designar a comissão de servidoras: **MARTA SOLANGE CAMARINHA RAMOS COSTA**, matrícula nº 5813530-2, **MICHELE MONTEIRO SOUSA**, matrícula nº 5857899-2 e **PATRÍCIA SANTOS MARTINS**, matrícula nº 54190162-1, lotadas na **CEAO/DDRAR/SESPA** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes nos Contratos acima, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (Equipamentos) para a implantação do Hospital Oncológico Infantil, anexo do Hospital Ophir Loyola, e tem sua vigência até 21/06/2017, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento na SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-
VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo 985340

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 119 DE 23/06/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.158 DE 29/06/2016, QUE REMOVEU O SERVIDOR **WALMIR MARQUES RIBEIRO**, MATRÍCULA Nº 57173289/1, O SEGUINTE;
ONDE SE LÊ: 57193289/1.
LEIA-SE: 57173289/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 12.07.2016.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo 985485

CONTRATO

Contrato: 069/2016, PE nº 085/SESPA/2015-Processos:2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data da Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESPA da **Região Metropolitana do Estado do Pará**, conforme especificações constantes do **LOTE I** do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 à 03/07/2017.
Valor global estimado: R$ 8.116.654,29
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386 - Nova Marambaia - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985078

Contrato: 069/2016, PE nº085/SESPA/2015-Processos: 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data da Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESPA no **interior do Estado do Pará**, conforme especificações constantes do **LOTE II** do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 à 03/07/2017.
Valor global estimado: R$ 4.304.414,43
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386 - Nova Marambaia - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985087

Contrato: 064/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes(ITEM 01) para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumarú do Norte, Redenção, conforme proposta FNS nº 05054.929000/1130-08...
Data da Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R$ R$ 66.388,00
Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Endereço: Trav. 14 de Abril, nº 1463, Bairro São Brás, CEP: 66.063-005, Belém/PA.
Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985500

Contrato: 065/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (ITENS 09 e 13)para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumarú do Norte, Redenção, conforme proposta FNS nº 05054.929000/1130-08...
Data da Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R$ 82.077,72
Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: ELETROFER COMERCIAL LTDA.
Endereço: Av. Dalva, nº 598, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-850- Belém/PA.
Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985506

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos coletores físico-químicos e bacteriológicos, para prover à Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental/DVS/SESPA com os insumos necessários à realização das atividades de análise microbiológica e físico-química da água, visando atender a demanda do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 29/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908303
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE: 0103001435
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do email cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA), 11 de Julho de 2016.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 984638

CHAMADA PÚBLICA 006/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando a necessidade de atendimento a população, CONVOCA pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, para 1.200 (um mil e duzentos) sessões, visando atender, de forma complementar, as necessidades dos pacientes portadores de patologias infecciosas de partes moles atendidos pelo SUS no Estado do Pará, segundo especificações e valores contidos na Resolução CIB nº 45, de 13 de maio de 2016; a apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação, propostas para contratação por prazo de 12 (doze meses. A proposta e documentos deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitações da SESPA, e entregues no Protocolo Geral da SESPA, no endereço TV. Padre Eutíquio nº 1300, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.023.710, de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 14h. Retirada do Edital no site: www.compraspara.pa.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações da SESPA através do email cpl.sespa@gmail.com e telefones (91) 4006-4837.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo 984980

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Utrassonografia), para atender as necessidades do município de Casatanhal, através, de emenda parlamentar do Deputado Márcio Miranda, originado do Ofício nº 1105/2014/GS/SEEAM.
DATA DA ABERTURA: 27/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONTE: 0103
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através dos email cpl@sespa.pa.gov.br ou cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA), 13 de julho de 2016.
EDILZA FARIAS AZEVEDO
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 985505

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SESPA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/SESPA/2015, Processo nº 2015/312880, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 07/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.166 de 11/07/2016.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas dessa SESPA, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/07/2016 a 14/07/2017.
Empresa: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.468.162/0001-02, com sede TV. 9 DE JANEIRO Nº 42 - UMARIZAL - BELÉM/PA - CEP: 66.060-370 - Tel: (91) 3223-2320 - (91) 99809-8659 - e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Srº. JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSONA, portador do RG nº 3591189 - SSP/PA e do CPF/MF nº 675.041.912-72.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 7:32:44

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ
Tv. Lomas Valentina, 907, no bairro da Pedreira, em Belém/PA
Tel: 3210-4700 ou 3210-4708

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito habilitação em certames licitatórios, que a empresa E.B.CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, regulamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.849.836/0001-87 e Inscrição Estadual n°095455-0, estabelecida nesta capital sito a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto da COHAB, Gleba I, rua we4 n°386 – Nova Marambaia – CEP n° 66623-248, telefone (091)3238-4884, prestou para este Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/SUPES/PA, inscrita no CNPJ sob o n°03.659.166/0014-27, estabelecida no endereço citado no cabeçalho acima, os serviços de mão de obra terceirizada nas condições abaixo discriminadas:

1. **Local da Prestação dos Serviços:** Os serviços foram prestados neste Estado, nas unidades do IBAMA de Altamira, Belém, Marabá, Santarém.

2. **Tipo de Serviço Contratado:** Serviços de mão de obra terceirizada em atividade de apoio administrativo.

3. **Contrato:** 001/2009

4. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de mão de obra terceirizada em atividade de apoio administrativo técnico operacional, técnico informática, auxiliar administrativo I, Apoio Administrativo Nível III, telefonista, recepcionista, operador de máquina copiadora, copeiragem, carregador de materiais diversos e motorista nas unidades do IBAMA localizadas no Estado do Pará.

5. **Vigência do Contrato:** De acordo com os fiscais do Contrato, a empresa prestou serviço satisfatório não existindo em nossos registros no período de sua vigência de 26.01.2009 a 31.12.2013, fatos que desabonassem a sua conduta, e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

6. **Número de Funcionários do Contrato:** 56 funcionários.

7. **Especificações do Serviço:**

Superintendência do Pará	QTD
Apoio Administrativo (Técnico Operacional)	25
Telefonista	2
Operador de máquinas copiadoras	1
Recepcionista	2
Copeira	1
Carregador Material Diversos	1
Motorista Categoria "B"	1
TOTAL	33

GERENCIA IBAMA DE MARABÁ	QTD
Apoio Administrativo (Técnico Operacional)	5
Telefonista	2
Recepcionista	1
Técnico de Informática	1
SUB-TOTAL	9

GERENCIA DO IBAMA SANTARÉM	QTD
Apoio Administrativo III	8
Copeira	1
Operador de Máquina Fotocopiadora	1
Telefonista	2
Técnico de Informática	1
SUB-TOTAL	13

ESCRITÓRIO DO IBAMA ALTAMIRA	QTD
Apoio Administrativo III	1
SUB – TOTAL	1

8. **Valor Mensal do Serviço:** R$ 177.575,32(cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta cinco reais e trinta e dois centavos)

9. **Qualidade dos Serviços:** Boa.

Belém, 23 de fevereiro 2016

José Lenilson de Souza Gomes
Chefe da DIAFI/SUPES PA/IBAMA

EMPRESA - EVERANDO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ (SUPES/PA)
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIAF)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONTRATO Nº 001/2008
PROCESSO Nº 02018.000366/2008-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ (SUPES/PA) E A EMPRESA E. B. CARDOSO.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**, Autarquia Federal, de regime especial, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, criado pela Lei nº 7.735, de 22/02/89, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18/07/89, nº 7.957, de 20/12/89 e nº 8.028 de 12/04/90, com sede e foro em Brasília-DF e jurisdição em todo o Território Nacional, sediado na Avenida L4 Norte, SAIN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, através da Superintendência Estadual do Pará **(SUPES/PA)**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, nº 1303, Bairro de Batista Campos, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0014-27, neste ato representada pelo Superintendente, ***Sr. ANIBAL PESSOA PICANÇO***, brasileiro, casado. Advogado, portador da Carteira de Identidade OAB nº 2258/PA e CPF/MF nº 166.708.842-49, residente e domiciliado, residente e domiciliado a Rua 28 de Setembro nº 1067, Bairro do Reduto, Belém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministério do Meio Ambiente **(MMA)** nº 758, de 19/06/07, publicada no Diário Oficial da União do dia 20/06/07, doravante denominado de ***CONTRATANTE*** e a empresa **E. B. CARDOSO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, com sede no Residencial Nova Marambaia, Rua WE 4 nº 386/B, Gleba 1, Bairro Nova Marambaia, Belém, Estado do Pará, doravante denominada, simplesmente ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo Sr. ***ERMERINO BARBOSA CARDOSO***, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.301.025, CPF/MF nº 059.920.5.22-91, residente e domiciliado no Residencial Nova Marambaia, Rua WE 4 nº 386/B, Gleba 1, Bairro Nova Marambaia, Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às partes às normas previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 5.450, de 31/05/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 do **MARE,** Instrução Normativa nº 02, de 30/04/08 do **MPOG**, de acordo com o que consta do ***Processo nº 02018.000366/2008-81*** e de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 10/2008**, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo (Técnico Operacional), Técnico de Informática, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo III, Telefonista, Recepcionista, Operador de Máquinas Copiadoras, Copeiro, Carregador de Materiais Diversos e Motorista (Categoria "B"), para atender as necessidades da Sede Administrativa da SUPES/PA, e GEREX II de Marabá e Escritório Regional de São Felix do Xingu, GEREX II de Santarém e Altamira, Escritórios Regionais de Itaituba, Oriximiná e Novo Progresso, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, do qual é parte integrante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente Contrato o **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2008**, e seus Anexos, bem como a proposta da ***CONTRATADA***, e todos os seus Anexos correspondentes, e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA* - *DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA* – *DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1. TÉCNICO OPERACIONAL (APOIO ADMINISTRATIVO)

Os serviços de Técnico Operacional consistem, basicamente, em atividades operacionais envolvendo execução de trabalho de complexidade média, compreendendo dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

a. Manter controle de documentos, pareceres e despachos;

b. Digitar contratos, convênios, portarias, pareceres, tabelas e outros documentos administrativos;

c. Na elaboração e encaminhamentos de processos, consultas e pesquisa na Internet ou outros meios, sobre Leis, Jurisprudência e outros;

d. Classificar, codificar, catalogar, inclusive numerar documentos e processos e providenciar as respectivas distribuição ou destinação;

e. Atender público interno para esclarecimentos diversos;

f. Operar computador, fazer tabelas e efetuar pesquisa via Internet, receber e enviar documentos via e-mail.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível (2º Grau); e
- Apresentar experiência na execução de atividades compatíveis com as descritas para o nível.

III.2. TELEFONISTA

Os serviços consistem, basicamente, na execução de atividades operacionais de atendimento e efetivação de ligações telefônica a partir de mesa de telecomunicações (PABX, PBX ou Centrais Telefônicas), compreendendo as seguintes atribuições:

a. Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicações (PABX, PBX, centrais telefônicas) ou equipamentos similares;

b. Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;

c. Registrar as ligações solicitadas, proceder, quando for o caso, a programação da central telefônica de modo a inibir ou permitir a realização de telefonemas interurbanos nacionais e internacionais, serviços 800, 900 e outros;

d. Verificar os defeitos nos ramais e mesas de telecomunicações, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;

e. Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

f. Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessária;

g. Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços de telefonia.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível médio (2º Grau ou estar cursando);
- Curso de formação de Telefonista; e
- Capacidade de comunicar-se com freqüência, desenvoltura e cordialidade.

III.3. COPEIRO(A)

Os serviços consistem, basicamente, na execução de atividades de caráter repetitivo compreendendo as seguintes atribuições:

a. Manipular e preparar, diariamente, café e/ou chá no recinto da copa, nos horários fixados pelo **IBAMA/SUPES/PA** e distribuir sempre que necessário, em garrafas térmicas nos diversos setores do **IBAMA/BELÉM/PA**, quando solicitado, servindo adequadamente aos servidores e visitantes;

b. Lavar adequadamente as garrafas térmicas, copos, xícaras, pires e demais utensílios antes e depois do uso;

c. Realizar a limpeza geral da copa, instalações, equipamentos e utensílios, executando a limpeza interna e externa de armários, máquinas de fazer café, lavagem de pisos, paredes e pias da copa, quando for o caso;

d. Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;

e. Conservar, máquina de fazer café, fogão e utensílios de copa postos à disposição;

f. Acompanhar visando à economicidade do consumo de todos os gêneros, materiais e utensílios posto à disposição, comunicando ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução contratual, a insuficiência ou inadequação;

g. Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade.

PERFIL EXIGIDO

- Ser alfabetizado(a), com experiência de copa; e
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

III.4. RECEPCIONISTA

Os serviços de recepcionista consistem, basicamente na execução de atividade de recepção na portaria ou local de acesso ao prédio da **SUPES/PA**, compreendendo em linhas gerais as seguintes atribuições:

a. Prestar informações ao público sobre localização de pessoas e dependências da **SUPES/PA**;

b. Controlar a entrada e saída de pessoal e material;

c. Atender as chamadas telefônicas;

d. Receber, anotar, transmitir recados e mensagens recebidas;

e. Evitar conversas com pessoas estranhas no ambiente de trabalho.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível fundamental (2º Grau ou estar cursando);
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade; e
- Curso de treinamento e/ou reciclagem na execução dos serviços de recepção.

III.5. MOTORISTA

a. Dirigir veículo até 06 toneladas,

b. Capacidade de comunicar-se com cordialidade,

c. Uso rigoroso de uniforme completo,

d. Receber de forma educada e prestativa os servidores e conduzi-los ao local indicado na ficha de saída do veículo,

e. Não usar o veículo oficial do **IBAMA** para serviços particulares,

f. Manter–se discreto na hora de conduzir o veiculo,

g. Cumprir com normas e obrigações de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

PERFIL EXIGIDO

- Curso completo de ensino fundamental e cursando ou concluído o ensino médio; e
- Carteira de Motorista, categoria **"B"**

III.6. OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA

a. Os serviços consistem, basicamente, na execução de atividades de caráter repetitivo compreendendo as seguintes atribuições:

b. Operação de máquina copiadoras e duplicadoras para impressão de expedientes, listas, circulares, textos, apostilas, manuais e documentos em geral;

c. Operação com grampeadores, furadores de papel, guilhotinas manuais e mecânicas;

d. Controle de estoques mínimos e máximos de materiais necessários à execução dos serviços, requisições para tiragem de cópias;

e. Fiscalização e acompanhamento dos serviços, de quaisquer irregularidade ou defeito verificados nos equipamentos;

f. Manutenção dos arquivos destinados ao registro dos controles estabelecidos na alínea anterior.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível de 1º Grau;
- Treinamento em operação de máquinas copiadoras, ministrado por fabricantes destes equipamentos ou outros; e
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

III.7. CARREGADOR DE MATERIAIS DIVERSOS

Os serviços consistem na execução de atividades de caráter repetitivo, envolvendo serviços braçais que exigem esforço físico em operações de carga e descarga e remoção de materiais, diversos, compreendendo as seguintes atribuições:

a. Realizar a carga e descarga de materiais diversos como aqueles pertinentes ao almoxarifado;

b. Executar adequadamente, sob orientação, o armazenamento e estocagem de matérias, equipamentos ou almoxarifado;

c. Efetuar acondicionamento de materiais e produtos de acordo com a orientação recebida;

d. Realizar o carregamento e distribuição de materiais de consumo entre os setores requisitantes;

e. Realizar, mediante uso de equipamentos apropriados, a remoção, deslocamento, movimentação e transferência de mobiliários e equipamentos entre os setores, ou para locais indicados, inclusive os decorrentes de despejos de imóveis funcionais.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível de 1º grau completo ou incompleto
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

III.8. TÉCNICO INFORMÁTICA

O posto de Técnico de Informática se destina áqueles que executarão tarefas de atividades operacionais específicas, tais como:

a. Realizar a limpeza interna e externa de equipamentos e periféricos, bem como remover e transferir equipamentos entre os setores;

b. Auxiliar na configuração de microcomputadores, equipamentos, sistemas operacionais, softwares e aplicativos de gerenciamento de rede;

c. Elaborar a aplicar rotinas de segurança e backup;

d. Instalar e prestar assistência técnica preventiva em equipamentos de informática (micros, terminais de vídeo, impressoras de mesa, modem scanner etc);

e. Prestar suporte aos usuários para a boa utilização dos equipamentos instalados a sua disposição;

f. Subsidiar análise de especificações para compras e manutenção de equipamentos e sistemas;

g. Prestar assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, compreendendo montagem, configuração, pequenos consertos, testes, instalação de programa, e acompanhamento dos serviços de instalação de cabeamento lógico para instalação dos pontos de rede;

h. Cumprir as normas de segurança relativa à guarda e operacionalização dos recursos computacionais estabelecidos pelo **IBAMA/SUPES/PA**;

i. Digitar e imprimir documentos pertinentes ao controle específicos do setor inclusive elaboração de planilhas;

j. Executar outras tarefas correlatas.

PERFIL EXIGIDO

- Formação de nível médio (2ºgrau)
- Curso técnico de informática de montagem e manutenção de micros e rede básicos ou correlatos;
- Experiência comprovada nas atividades acima descritas;
- Conhecimento e experiência em instalação física e lógica de periféricos de computadores;
- Domínio em intranet e internet.

III.9. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os serviços de Auxiliar Administrativo consistem, basicamente, em atividades administrativas envolvendo execução de trabalho de complexidade média, compreendendo dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

a. Manter controle de documentos, pareceres e despachos;

b. Digitar contratos, convênios, pareceres, tabelas e outros documentos administrativos;

c. Encaminhamentos de processos, consultas e pesquisa na Internet ou outros meios, sobre Leis, Jurisprudências e outros;
d. Classificar, codificar, catalogar, inclusive numerar documentos e processos e providenciar as respectivas distribuição ou destinação;
e. Atender público interno para esclarecimentos diversos;
f. Operar computador, fazer tabelas e efetuar pesquisa via Internet, receber e enviar documentos via e-mail.

PERFIL EXIGIDO
- Formação de nível médio (2ºgrau); e
- Apresentar experiência na execução de atividades compatíveis com as descritas para o nível.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

A ***CONTRATADA*** obriga-se a:

I. Nomear preposto capaz de tomar decisões compatíveis com a natureza dessa atividade, inclusive a responsabilidade pelo controle de freqüência e confecção de relatório a ser enviado ao Gestor do Contrato para aprovação, antes da emissão da nota fiscal/fatura. O preposto deverá representar somente a administração da ***CONTRATADA***, não integrando os postos de trabalho;

II. Selecionar os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

III. Colocar imediatamente à disposição do ***CONTRATANTE***, após solicitação feita pela administração local do **IBAMA/SUPES/PA**, através de oficio, o pessoal necessário a sua execução;

IV. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
V. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, na cor e tecido conforme os padrões do ***CONTRATANTE***, devendo, inclusive, ser encaminhado a Administração do **IBAMA/SUPES/PA** para aprovação, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

VI. Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo ***CONTRATANTE***, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

VII. Registrar e controlar diariamente a freqüência, a pontualidade, e o uso do uniforme completo de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

VIII. Apresentar à ***CONTRATANTE*** e manter atualizada, relação nominal, com número do CPF, Identidade, telefone e endereço dos empregados em atividades nas dependências da ***CONTRATANTE;***

IX. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere â jornada de trabalho e ao pagamento de salários diretos e indiretos no prazo legal;

X. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;

XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

XII. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de freqüência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

XIII. Relatar à ***CONTRATANTE*** toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital;

XIV. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato quando forem solicitados pela ***CONTRATANTE***;

XV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, inclusive em viagens, por tudo quanto as lei trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XVI. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a ***CONTRATANTE*** ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da ***CONTRATADA*** ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XVII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularização fiscal;

XVIII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ***CONTRATANTE***, não eximirá a ***CONTRATADA*** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

XIX. Elaborar e apresentar à ***CONTRATANTE***, mensalmente, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento do quantitativo por categoria dos serviços prestados;

XX. O Relatório Mensal dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento mensal dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento mensal, devendo, sempre ser auditado pelo Gestor do Contrato designado pelo **IBAMA/BELÉM/PA** conforme Art. 11 § 1º da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/08, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);**

XXI. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da ***CONTRATANTE***, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

XXII. Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente de forma a permitir a apresentação dos serviços descritos no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, em regime de excelência, sem qualquer ônus para a ***CONTRATANTE***;

XXIII. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, no caso de prorrogação do Contrato, de acordo com as necessidades do ***CONTRATANTE***;

XXIV. Apresentar no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital, quando solicitado;

XXV. Implantar e manter o sistema de controle de ponto ou folha de ponto dos funcionários, que contará a seqüência de dias do mês, do primeiro ao último, para fins de atesto do ***CONTRATANTE;***

XXVI. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da contratação dos serviços;

XXVIII. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXVIX. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do ***CONTRATANTE***, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

XXX. Fornecer ao ***CONTRATANTE*** mensalmente cópia da folha de pagamento da empresa do mês anterior ao da despesa, bem como as guias de recolhimento dos encargos sociais incidentes;

XXXI. As deficiências apontadas pelo ***CONTRATANTE*** quanto à execução dos serviços contratados, deverão ser corrigidas imediatamente após o diagnóstico feito pelo Gestor do Contrato;

XXXII. Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto de Contrato;

XXXIII. Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do ***CONTRATANTE***;

XXXIV. No caso de utilização da garantia pelo ***CONTRATANTE***, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a ***CONTRATADA*** obriga-se a fazer a respectiva reposição da garantia, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

XXXV. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao ***CONTRATANTE***, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

XXXVI. Comunicar ao ***CONTRATANTE,*** de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso contratual;

XXXVII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao ***CONTRATANTE*** a comprovação de recolhimento do **FGTS** e **INSS**, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

XXXVIII). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A inadimplência do ***CONTRATADO,*** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao ***CONTRATANTE*** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto deste Contrato.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar e efetuar a fiscalização dos serviços contratados, devendo para tanto nomear Gestor(es) de Contrato que se responsabilizará(ao) pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

III. Facilitar o acesso às dependências do **IBAMA/SUPES/PA** de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados;

IV. Colocar a disposição da ***CONTRATADA***, um espaço físico para os trabalhos administrativos de seu preposto;

V. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da ***CONTRATADA*** prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços,que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

VI. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ***CONTRATADA***;

VIII. Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preenchem os perfis mínimo exigidos para os respectivos postos de serviços;

IX. Observar para que, durante toda a execução do Contrato, seja mantida em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela ***CONTRATADA***, conforme cláusulas e condições pactuadas;

XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A ***CONTRATADA*** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual e que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a). Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b). Fiança bancária;
c). Seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada pela ***CONTRATADA*** em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, conforme Decreto Lei n° 1.737, de 20/12/79, mediante depósito a crédito do **IBAMA/SUPES/PA** na conta remunerada nº ....., Agência ....., devendo a ***CONTRATADA*** solicitar ao ***CONTRATANTE*** o nº do Código Identificador, para preenchimento no campo próprio da guia de depósito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, e renovada tempestivamente, no caso de cada nova prorrogação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia contratual será liberada após execução do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pelo ***CONTRATANTE*** da solicitação por escrito do ***CONTRATADO***.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a opção de garantia recair na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescindibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. A garantia prestada através de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressamente, ainda, renúncia pelo fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁSULA QUINTA - Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a ***CONTRATADA*** fica obrigada a apresentar nova garantia, no mesmo percentual antes ajustado e no valor global aditado.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia anterior será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o ***CONTRATANTE*** reterá a garantia prestada pela ***CONTRATADA*** e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente a multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data final do período de inadimplemento de cada parcela, não poderá ser superior a 05 (cinco) dia úteis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente pelo ***CONTRATANTE,*** mediante apresentação pelo ***CONTRATADO***, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, anexada da comprovação dos recolhimentos das contribuições sociais **(FGTS)** e **(INSS),** correspondentes ao mês da última competência vencida e folha de pagamento compatível com o efetivo declarado, na forma do § 40 do Art. 31 da Lei nº 9.032/95, e devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, e consulta **"on line"** ao **SICAF**, juntada ao processo, a **"Declaração de Situação"** do ***CONTRATADO*** junto àquele Sistema. As Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) ser(em) emitida(s), discriminando o unitário e total de cada unidade. Deverá ser verificado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última fatura ou Nota Fiscal paga pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O ***CONTRATADO***, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**, a ser feita pelo ***CONTRATANTE*** e recolhido ao **INSS**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para cada Nota Fiscal emitida, deverá vir uma planilha de memória de cálculo que feche com o valor da referida Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ***CONTRATADO*** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo **IBAMA/SUPES/PA**, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor mensal da contratação é de ***R$:-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)***, correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao ***CONTRATANTE,*** no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade;- MANUSERG
Elemento de Despesa:-339039
Fonte:- 0250193034
Nº de Empenho:- 2009NE00002
Valor Empenhado:- R$:- 50,00
Valor Total Estimado:- R$:- 2.059.687,44
Valor Total Estimado a ser pago no exercício corrente (2009):- R$:- 1.800.000,00
Valor Total Estimado a ser pago no exercício subsequente (200_):- R$:-

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, na forma do Art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Art. 40, § 2º da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/08 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **(MPOG).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pelo ***CONTRATADO*** e apresentação de cópia autenticada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da(s) categoria(s) profissional(s) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caberá ao ***CONTRATADO*** efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação do ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A demonstratação analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços, referida no **Anexo II/A do Edital** do Pregão Eletrônico nº 10/2008.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O **IBAMA/BELÉM/PA**, designará formalmente o(s) Gestor(es), para acompanhar a execução do Contrato, ficando desde então, obrigado a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico à esse fim, cuja cópia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante a ***CONTRATADA*** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ordenar a imediata retirada do local, bem com a substituição de empregado da ***CONTRATADA*** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitada à autoridade competente do ***CONTRATANTE,*** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

SUBCLÁUSULA SEXTA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Os resultados alcançados em relação a ***CONTRATADA,*** com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;-
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

- A satisfação do público usuário

SUBCLÁUSULA OITAVA- O(s) Gestor(es) do Contrato ao verificar(em) que houve subdimencionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execuçãodo serviço, deverá(ao) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

SUBCLÁUSULA NONA - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da empresa ***CONTRATADA***, o(s) Gestor(es) do Contrato deverá(ao) exigir, dentre outras, todas as comprovações elencadas nos incisos constantes do § 5º do Art. 34 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/08, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **(MPOG).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da ***CONTRATADA*** não terão qualquer vínculo empregatício com a ***CONTRATANTE***, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a ***CONTRATADA*** se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É assegurado à ***CONTRATANTE*** a faculdade de exigir da ***CONTRATADA***, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais de corrente da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, causar a rescisão do Contrato, não cumprir com as obrigações contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a **UNIÃO**, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme estabelece o caput do Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/05, sem prejuízo das sanções abaixo:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de :	
06	Zelar pelas instalações do **IBAMA/SUPES/PA** e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04
12	Ressarcir ao **IBAMA/SUPES/PA** por eventuais danos causados por seus funcionários: Multa, Veículos,equipamentos etc...	02
13	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02

14	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
17	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil, por dia e por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA – As sanções, previstas na Cláusula Décima Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela ***CONTRATADA*** e aceito pela Administração do **IBAMA/SUPES/PA** que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ***CONTRATANTE***, a ***CONTRATADA*** ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no **SICAF.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

a). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c). A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

d). O atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;

e). A paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do ***CONTRATADO*** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g). O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

i). A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j). A dissolução da sociedade, ou falecimento do ***CONTRATADO***;

k). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

l). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o ***CONTRATANTE*** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m). A supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

n). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado ao ***CONTRATADO,*** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes,já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ***CONTRATADO*** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q). A não liberação, por parte Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

r). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

s). Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c). Judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa do ***CONTRATADO***, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamento devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao ***CONTRATANTE,*** além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo ***CONTRATANTE,*** até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta do ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Belém/PA, 26 de Janeiro de 2009

Dr. ANIBAL PESSOA PICANÇO
Superintendente Estadual do Pará
- CONTRATANTE -

Adm. ERMERINO BARBOSA CARDOSO
E. B. CARDOSO
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS

Nome:- Lucilo Mardi Longo Francisco
CI nº 22.131.478
CPF nº 253.664.748-69

Nome:- ICENE COSTA FREITAS
CI nº 3205925
CPF nº 635.894.862-87

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2009

Nº Processo: 62178/08 . Objeto: Fechamento de Cambio - Material de Consumo Importado - Acessorios para realizacao de atividades junto ao equipamento Bell Prower, empresa MEDIA-INFO Inc.. Valor USD3.448,00 equivalente a R$8.362,98 aproximadamente; Contratante: Fundacao de Apoio da UFRGS: Fonte de Recursos: Convenio FAURGS/FINEP 01.06.1078.00: Reconhecimento: em 05/11/2008 pelo Coordenador do Projeto, Valter Yoshihico Aibe; Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei8.666/93 . Justificativa: Implantacao do laboratorio de velocidade de fluidos do Inmetro Declaração de Dispensa em 07/01/2009 . MARCELO SILVEIRA MARTINS . Procurador Chefe do Inmetro . Ratificação em 13/01/2009 . JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA . Presidente do Inmetro . Valor: R$ 8.122,45 . Contratada :BANCO DO BRASIL SA . Valor: R$ 8.122,45

(SIDEC - 30/01/2009)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 109/2008

Comunicamos a reabertura de prazo da licitaçãosupracitada, publicada no D.O. de 07/01/2009 . OBJETO : PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de simuladores de pista para ensaios de cronotacógrafos Novo Edital: 02/02/2009 das 08h30 às 11h30 e d13h30 às 16h30 . Endereço: Av. Berlim, 627 Sao Geraldo - PORTO ALEGRE - RS Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2009 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2009, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSANGELA BEATRIZ BANDEIRA BILYCZ
Pregoeira

(SIDEC - 30/01/2009)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2009

Nº Processo: 52710006090200811 . Objeto: Renovação da anuidade. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Parecer nº 12/2009-EBL/PF/SUFRAMA. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2009 . RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO . Ordenadora de Despesa, substituta -Portaria n º 247/07 . Ratificação em 27/01/2009 . FLAVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO . Superintendente . Valor: R$ 1.162,00 . Contratada :SEMICONDUCTOR EQUIPAMENT AND MATRIALS INTERNATIONAL (SEMI) . Valor: R$ 1.162,00

(SIDEC - 30/01/2009) 193028-19205-2009NE900113

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2009

Nº Processo: 52710006167200837 . Objeto: Fornecimento de Água. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Parecer n.32/2009-DCO/PF/SUFRAMAe Despacho n.19/2009-EBL/PF/SUFRAMA. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2009 . RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO . Ordenadora de Despesas,substituta - Portaria nº247/2007. . Ratificação em 27/01/2009 . FLAVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO . Superintendente . Valor: R$ 4.212,72 . Contratada :COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER . Valor: R$ 4.212,72

(SIDEC - 30/01/2009) 193028-19205-2009NE900113

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 8/2006. Nº Processo: 52710000235200692. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses. Fundamento Legal: Art.57,II, da Lei nº.8,666/93Vigência: 09/03/2009 a 09/03/2010. Valor Total: R$238.000,00. Fonte: 174019205 - 2009NE900298. Data de Assinatura: 23/01/2009.

(SICON - 30/01/2009) 193028-19205-2009NE900113

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços inerentes as atividades de Garçom, Auxiliar de Escritório e Supervisor Administrativo a serem executados nas dependências da Coordenação-Geral de Representação Institucional - CGRIN da SUFRAMA, em Brasília.ITEM 1 - Posto de Trabalho de garçom; ITEM 2 - Posto de Trabalho de Auxiliar de Escritório e ITEM 3 - Posto de Trabalho de Supervisor Administrativo, tudo em conformidade com o descrito ao Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 02/02/2009 de 08h30 às 11h55 . ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2009 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 12/02/2009 às 11h30 site www.comprasnet.gov.br

FRANCISCO JOANES PAULA DE PAIVA
Pregoeiro

(SIDEC - 30/01/2009) 193028-19205-2009NE900000

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 435/2007.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 14.109.763/0001-80.
CONVENENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS-CBLA - CNPJ 04.428.657/0001-05.
OBJETO: Viabilizar a alteração da Cláusula Quarta do Convênio 435/2007, do Valor da Dotação Orçamentária, que passará a ter a seguinte redação:
Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R$ 216.197,50 (duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) correndo as despesas à conta de dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME no Orçamento Fiscal da União para 2007, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à CONVENENTE a contrapartida de recursos financeira no valor de R$ 48.197,50 (quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) equivalentes a 22,29% do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:
Programa de Trabalho: 27.573.0413.2438
Natureza de Despesa: 33.50.41
Fonte: 118
Nota de Empenho: 2007 NE001592, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, NO VALOR DE R$ 168.000,00
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2008.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo-ME - C.P.F: 033.330.476-40, ALEXANDRE COSTA, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento-Substituto - C.P.F: 053.317.697-21, PEDRO GAMA FILHO, Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS-CBLA - C.P.F: 069.719.217-20.
PROCESSO: 58701.001334/2007-68.

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 06, de 29 de janeiro de 2009, publicado no D.O.U., de 30 de janeiro de 2009, na seção 03, páginas 114 a 116, onde se lê: Secretário-Executivo do Ministério do Esporte, Wadson Nathaniel Ribeiro leia-se: Secretário-Executivo, Substituto, do Ministério do Esporte, Charles Jacinto Rocha dos Santos.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONCEDENTE: Ministério do Esporte
CONVENENTE/VIGÊNCIA: Prefeitura Municipal - conforme descrito a seguir.
OBJETO: Prorrogação "de ofício", de acordo com o Art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 - STN.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP
Nº CONVÊNIO: 162/2007
VIGÊNCIA: 23/09/2009.

CONCEDENTE: Ministério do Esporte
CONVENENTE/VIGÊNCIA: Prefeitura Municipal - conforme descrito a seguir.
OBJETO: Prorrogação "de ofício", de acordo com o Art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 - STN.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA
Nº CONVÊNIO: 437/2007
VIGÊNCIA: 15/12/2009.

CONCEDENTE: Ministério do Esporte
CONVENENTE/VIGÊNCIA: Secretaria de Estado - conforme descrito a seguir.
OBJETO: Prorrogação "de ofício", de acordo com o Art. 7º, item IV, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 - STN.
CONVENENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER/SE
Nº CONVÊNIO: 283/2007
VIGÊNCIA: 29/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00119/2008. Nº Processo: 58701001307200876. Convenentes: Concedente : SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Convenente : COMITE OLIMPICO BRASILEIRO, CNPJ nº 34.117.366/0001-67. Objeto: Para inclusao de nota de empenho no cronograma de desenbolso referente a segunda par-cela.. Crédito Orçamentário: PTRES: 14062, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE900960. Data de Assinatura: 30/01/2009. Signatários: Concedente : WADSON NATHANIEL RIBEIRO, CPF nº 033.330.476-40, Convenente : ANDRE GUSTAVO RICHER, CPF nº 009.749.867-04.

(SICONV - 30/01/2009)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MMA/PNMA II Nº 18/2008. CONVENENTES: A União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ/MF nº 03.115.375/0002-98, o Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, CNPJ/MF nº 05.467.476/0001-50 e o Instituto do Meio Ambiente - IMA, CNPJ/MF nº 13.220.686/0001-78. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços entre os partícipes para implementação de atividades relativas ao processo de Qualificação do Estado da Bahia ao Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II - fase 2. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo. PROCESSO Nº: 02000.003643/2008-04. DATA E ASSINATURAS: Brasília, 11 de dezembro de 2008 - Izabella Mônica Vieira Teixeira, Secretária-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, CPF/MF nº 279.754.601-68, Juliano Sousa Matos, Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, CPF/MF nº 567.760.635-91 e Elizabeth Maria Souto Wagner, Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente - IMA, CPF/MF nº 094.286.155-87.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CODEBAR, em liquidação - Decreto nº 6.182/2007

No Edital de Convocação para Assembleia-Geral Extraordinária desta Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR, em liquidação, publicado no Diário Oficial da União de: 29/01/2009, Seção 3, página 100, onde se lê: a) Deliberar sobre a prorrogação do prazo para encerramento do processo de liquidação da empresa; e b) Fixar a remuneração do Liquidante.; leia-se: a) Deliberar sobre a prorrogação do prazo para encerramento do processo de liquidação da empresa; b) Substituição do Liquidante e c) Fixar a remuneração do Liquidante.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 1/2009

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 26/01/2009 foi alterado. OBJETO : PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada na elaboração de clipping on-line, diário, de matérias publicadas direta oundiretamente sobre meio-ambiente e seus diferentes aspectos, nas esferas federal, estadual, municipal e internacional ou outras do interesse do Ministério do Meio Ambiente, cujas especificações completas constam no Edital e Termo de Referência.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 02/02/2009 das 09h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 641 Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2009, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO GIORDANNI DIAS LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 30/01/2009)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2009

Nº Processo: 02018000366200881. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS - CNPJ Contratado: 34849836000187. Contratado : E B CARDOSO -Objeto: Contracao de empresa especializadas naprestaçao de serviços de Apoio Administrativo (Tec.Operacional),Tec.Informatica,Aux.Administrativo I e III,Telefonista,Recepcionista,Op.de Maquinas Copiadoras,Copeiro (a),Carregador de Materiais Diversose Motorista (Cat."B"),para atender o IBAMA/SUPES/PA, GEREX II de Maraba e Escritório Regional de São Felix do Xingu,GEREX II de Santarém e Altamira,Esc. Reg.de Itaituba,Oriximiná e Novo Progresso,de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ-MF sob nº 05.873.910/0001-00, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **E.B. CARDOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto da COHAB, Gleba I "WE4" nº 386, Bairro Nova Marambaia, CEP 66.623-284, Belém/Pará, presta satisfatoriamente os serviços de forma contínua, a ser executado na sede e nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no interior do Estado, conforme contrato administrativo nº 028/2021.

Contrato Administrativo n.º 028/2021, com vigência de 10/06/2021 a 09/06/2022.

2º Termo Aditivo Contrato Adm. nº 028/2021, com vigência de 10/06/2022 a 09/06/2023.

Objeto: Prestação de serviços, de forma contínua, a ser executado na sede e nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciaria do Estado do Pará – IGEPREV no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

POSTOS DE TRABALHO VIGENTES:

FUNÇÃO	QTD DE POSTOS
ATENDENTE	31
MOTORISTA	6
PORTARIA	7
SERVIÇOS GERAIS	10

Declaramos que a empresa estar apta a executar esses serviços terceirizados para outras empresas.

Ressaltamos ainda, a qualidade dos serviços terceirizados prestados e da organização da empresa, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Não existem em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem a conduta em relação aos serviços terceirizados prestado, da empresa **E.B. CARDOSO EIRELI,** para as obrigações contratuais assumidas.

Belém/PA, 27 de dezembro de 2022.

Aline Vianna Lafayette
Coord. De Administração e Serviços.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – IGEPREV
PROCESSO N° 2021/5768

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA E.B. CARDOSO EIRELI.

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3159382 e CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº34. 267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE Nº34.276 de 09/07/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado à empresa **E.B. CARDOSO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.849.836/0001-87, com sede no Conjunto Cohab Gleba I Rua We 4 386, Nova Marambaia, Belém/Pa, CEP: 66623-284, e-mail: ebcardoso.eireli@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, **FERNANDO CAVALCANTE GONCALVES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 3746642 SSP/PA e do CPF/MF nº 755.788.752-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 12/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços, de forma contínua, a ser executado na sede e nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no interior do estado, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato está em consonância com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com Edital da Licitação nº 12/2020, os termos do Processo nº 2020/688150, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer N° 183/2020, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com obediência as normas legais e regulamentares pertinentes. A contratação compreenderá, além da disponibilização da mão de obra para todos os serviços, o fornecimento de insumos necessários e adequados para a execução dos serviços especificados no presente instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no estado do Pará nos municípios de: **Belém, Castanhal, Abaetetuba, Capanema, Marabá, Paragominas, Santarém e Itaituba**, conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO QUANTITATIVO E VALOR

7.1 A mão-de-obra contratada acha-se especificada e dimensionada no quadro a seguir, com seus quantitativos de cada profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
IV	CAMINHÃO INTINERANTE / MUNICIPIOS DIVERSOS	R$ 751.815,18	R$ 155.849,01
V	UNIDADE DESCENTRALIZADA / CASTANHAL	R$ 159.767,56	
VI	UNIDADE DESCENTRALIZADA / ABAETETUBA – A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
VII	UNIDADE DESCENTRALIZADA / CAPANEMA – A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
VIII	UNIDADE DESCENTRALIZADA / MARABÁ - A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
IX	UNIDADE DESCENTRALIZADA / PARAGOMINAS - A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
X	UNIDADE DESCENTRALIZADA / SANTARÉM - A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
XI	UNIDADE DESCENTRALIZADA / ITAITUBA - A INAUGURAR	R$ 159.767,56	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:			**R$ 1.870.188,13**

SUBITEM I: CAMINHÃO ITINERANTE / MUNICÍPIOS DIVERSOS							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	3	06.	R$ 3.466,00	R$ 20.796,03	R$ 249.552,31
02.	SERVIÇOS GERAIS		1	03.	R$ 3.278,91	R$ 9.836,72	R$ 118.040,65
03.	MOTORISTA (Categoria D)			06.	R$ 5.021,30	R$ 30.127,82	R$ 361.533,83
04.	DIARIAS ACIMA DE 100KM			365	R$ 31,08	R$ 945,35	R$ 11.344,20
05.	DIARIAS ABAIXO DE 100KM			365	R$ 31,08	R$ 945,35	R$ 11.344,20
							R$ 751.815,18

SUBITEM II: UNIDADE DESCENTRALIZADA / CASTANHAL							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	2	-	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		1	-	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		1	-	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM III: UNIDADE DESCENTRALIZADA / ABAETETUBA – À INAUGURAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM IV: UNIDADE DESCENTRALIZADA / CAPANEMA – À INAUGURAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM V: UNIDADE DESCENTRALIZADA / MARABÁ – À INAUGURAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM VI: UNIDADE DESCENTRALIZADA / PARAGOMINAS – À INAUGURAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM VII: UNIDADE DESCENTRALIZADA / SANTARÉM – À INAUGURAR

SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

SUBITEM VIII: UNIDADE DESCENTRALIZADA / ITAITUBA – À INAUGURAR							
SEQ.	DESCRIÇÃO	ESCALA	QTD DE POSTO (FIXO)	QTD DE POSTOS POR DEMANDA MENSAL (ESTIMADA PARA 12 MESES)	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01.	ATENDENTE	44h semanais	-	2	R$ 3.466,00	R$ 6.932,01	R$ 83.184,10
02.	PORTARIA		-	1	R$ 3.103,05	R$ 3.103,05	R$ 37.236,58
03.	SERVIÇOS GERAIS		-	1	R$ 3.278,91	R$ 3.278,91	R$ 39.346,88
							R$ 159.767,56

7.2 Desta forma o valor total deste contrato é de R$ **1.870.188,13** (um milhão e oitocentos e setenta mil e cento e oitenta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A execução do contrato será avaliada pelo Fiscal do Contrato, mensalmente, por meio de relatório de execução contratual. O Fiscal do Contrato fará o acompanhamento, em conformidade com a execução dos serviços, observando os seguintes aspectos:

8.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, aferidos por meio do cumprimento regular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

8.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.1.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.1.5 O objeto será aceito após a verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento de todas

as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

8.2 A execução completa do contrato só acontecerá ao seu término, após a comprovação da quitação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão-de-obra utilizada.

8.3 Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

8.4 Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

8.5 É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

8.6 Todas as ocorrências serão registadas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Nº	OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	1
02	Inobservância, injustificada, do não atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicionada à verificação pelo Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao Fiscal poderá ser feita mediante correspondência	1

		eletrônica.	
03	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O Fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	1
04	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do IGEPREV.	Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	1
05	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização do IGEPREV.	A empresa poderá ser advertida formalmente.	2
06	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	1
07	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompativel com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	2
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá	2

		uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	
10	Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato no prazo legal.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
11	Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela Fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
12	Demora no atendimento às determinações do IGEPREV referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	1
13	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo IGEPREV, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	1
14	Atraso injustificado na apresentação da sua Nota Fiscal/Fatura, superior a 30 (trinta) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, a cada fato e para cada fato ocorrido, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
15	Efetuar os descontos dos empregados referentes à pensão alimenticia e empréstimo consignado e não realizar o repasse dos mesmos.	Os registros das ocorrências serão individuais, a cada fato e para cada fato ocorrido, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
16	Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2

	Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.		
17	Atraso no depósito das férias do funcionário em cumprimento a CLT.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2
18	Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.	2

8.7 Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 0,5 pontos acima de 7, com limite máximo de 10%.
8 (oito) pontos	Fica facultada ao IGEPREV a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

8.7.1 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o IGEPREV poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

8.8 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo coordenador de administração e serviços - COAS/DAFIN/IGEPREV, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**. Ao final de cada mês, serão apuradas todas as ocorrências registradas pelos Fiscais e serão aplicadas as medidas cabíveis, de acordo com a pontuação obtida, concedendo o direito ao contraditório e a ampla

defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.9 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência e aceita pelo IGEPREV, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

8.10 Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais.

8.10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a **CONTRATADA** se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de oficio.

8.10.2 Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo IGEPREV.

8.10.3 Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Fiscal do Contrato deverá juntar ao processo, cópia do oficio com a devida ciência da **CONTRATADA** ao Processo.

CLÁUSULA NONA – JORNADA DE TRABALHO

9.1 Os serviços serão prestados sob os seguintes regimes de jornadas de trabalho:

9.1.1 Para todos os cargos - cumprirão sua jornada de trabalho em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 as 17:00 horas, com intervalo de 02 (uma) horas para almoço/descanso, e aos sábados, de 08:00 as 12:00 horas;

9.2 O horário de trabalho dos profissionais constantes neste instrumento poderá ser alterado de acordo com a conveniência da Administração, desde que não exceda a carga semanal em contrato e que a **CONTRATADA** seja informada pelo **CONTRATANTE** com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não computados da jornada de trabalho, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados, sob os quais a **CONTRATANTE** não detém vínculo ou hierarquia trabalhista.

9.3 Para o controle de frequência as empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373,

de 25/2/2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74, parágrafo 2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

9.4 A jornada deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS UNIFORMES

10.1 O uniforme a ser fornecido pela **CONTRATADA** a seus empregados deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão **CONTRATANTE**, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

SEXO MASCULINO

DESCRIÇÃO	QTDE	REFERÊNCIA
Blusa estilo social, manga comprida, em tecido tipo confort, cotton ligth ou algodão com elastano, na cor branca ou azul claro, contendo a identificação da empresa, bordada no lado superior esquerdo.	2	Barreds, Kaso ou similar
Calça comprida, em tecido tipo oxford ou gabardine, na cor preta.	2	Barreds, Kaso ou similar
Sapato social, em 100% couro ou couro sintético, confortável com cadarço e solado emborrachado, na cor preta.	1	Agitus, Polielly, Free Center ou similar

SEXO FEMININO

DESCRIÇÃO	QTDE	REFERÊNCIA

Blusa estilo social, manga 3/4, em tecido tipo confort, cotton ligth ou algodão com elastano, na cor branca ou azul claro, contendo a identificação da empresa, bordada no lado superior esquerdo.	2	Barreds, Kaso ou similar
Saia ou Calça comprida, em tecido tipo oxford ou gabardine, na cor preta.	2	Barreds, Kaso ou similar
Sapato, estilo scarpin em couro envernizado manufaturado para calçado, forro e palmilha em couro 100% ou sintético e solado de borracha. O scarpin terá que ter salto de pelo menos 3cm (três centimetros) de altura, na cor preta	1	Picadilly, Beira Rio, Dakota, Usaflex ou similar

10.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os quantitativos indicados na tabela de uniformes acima, que devem ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do IGEPREV, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.3 Deverão ser compativel com o clima de Belém/PA, duráveis e que não desbotem facilmente;

10.4 Conter o emblema da **CONTRATADA**, de forma visível na camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

10.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.6 A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeito ou desgaste, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o IGEPREV ou mesmo para os empregados.

10.7 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes deverá ser repassado aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SALÁRIO BASE E DEMAIS BENEFICIOS DOS PROFISSIONAIS

Os benefícios e as vantagens não poderão ser inferiores aos estabelecidos no Termo Aditivo à Convenção Coletiva atualizada da categoria correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

12.1 O início da execução dos serviços será precedido de Ordem de Serviço, o qual a **CONTRATANTE** estipulará o quantitativo imediato de postos a serem ocupados.

12.2 Para cada alteração será encaminha Ordem de Serviço específica.

12.3 O preenchimento das vagas referente às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da **CONTRATANTE**, e deverá ser entregue em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

12.4 A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação na fase de contratação.

12.5 Aprovado pela **CONTRATANTE** o currículo indicado, o profissional será alocado pela **CONTRATADA** e a partir da prestação dos serviços, se dará inicio ao faturamento proporcional ao mês.

12.6 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser iniciada após aprovação curricular, em no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

12.7 A cada solicitação da **CONTRATANTE**, inclusive quando da necessidade de substituições, a **CONTRATADA** terá até 02 (dois) dias úteis para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

12.8 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela **CONTRATANTE**.

12.9 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PLANILHA DE CUSTOS

13.1 A planilha de custos deverá ser preenchida individualmente para cada categoria envolvida na prestação dos serviços, no formato constante no anexo da IN STL nº 05/2017.

13.2 Os salários normativos de cada categoria profissional, utilizada para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão ser os vigentes no Estado do Pará, de acordo com a CCT de cada categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4 Vedar a realização horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão e pelo encarregado/preposto da **CONTRATADA** para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com a legislação.

14.1.7 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

14.1.8 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14.1.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.1.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.1.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.2.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,

ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.2.6 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.2.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

14.2.8 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

14.2.8.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.2.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

14.2.8.3 exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

14.2.8.4 declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.2.8.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.2.9 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

14.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou quando requisitado, a empresa **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.2.10.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.2.10.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.10.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.2.10.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.2.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2.11 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**.

14.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

14.2.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2.13 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da

regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.14 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, se for o caso.

14.2.15 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.2.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

14.2.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.2.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.2.18.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.2.18.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, se for o caso;

14.2.18.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.2.19 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.2.20 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços.

14.2.21 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

14.2.21.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS poderá implicar em retenção do pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2.21.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2.21.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.25 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.26 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30,

§1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.2.26.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.2.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.28 Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.2.30 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.31 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.2.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

14.2.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.34 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação,

qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

14.2.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

14.2.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de **10/06/2021** a **09/06/2022**, podendo, no interesse do IGEPREV, mediante celebração de Termo Aditivo, ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ((6 / 100) 365))

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
18.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
18.1.3 apresentar documentação falsa;
18.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
18.1.5 não mantiver a proposta;
18.1.6 falhar na execução do contrato;
18.1.7 fraudar a execução do contrato;
18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
18.1.9 declarar informações falsas; e
18.1.10 cometer fraude fiscal.
18.1.11 Apresentar documentação falsa;
18.1.12 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
18.1.13 Falhar na execução do contrato;
18.1.14 Fraudar na execução do contrato;
18.1.15 Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.16 Cometer fraude fiscal;

18.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.

18.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando o CONTRATADO:

18.4 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial para vigência do contrato;

18.5 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.6 A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

18.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.

18.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

18.9 Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

18.10 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.12 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

18.13 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

18.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos em graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano fisico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do **CONTRATANTE**, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	**18.14.1** Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.15.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.15.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.15.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.17 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa da união e cobrados judicialmente.

18.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

19.2 Para a primeira repactuação, deverá respeitar o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.5 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7 Fica estipulado o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, como índice para reajuste, ou em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

vigor.

19.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9 As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.10 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada e se não o fizer, segue as mesmas orientações do item 12.3 do Termo de Referência.

21.11 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.14 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.16 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do Contrato constarão no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**, a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Unidade Gestora: 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;

- Classificação Funcional Programática: **09.122.1297-8338:** Operacionalização das Ações Administrativas;

- Fonte de Recursos: **0261006360**: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;

- Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

- Nº Da Ação: **232087 – Plano Interno (PI): 4120008338C**

- Valor: R$ 1.870.188,13 (um milhão e oitocentos e setenta mil e cento e oitenta e oito reais e treze centavos).

23.2 O valor dotado acima corresponde ao pagamento de Serviços Terceirizados para o IGEPREV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista no Processo nº 2020/688150 e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

26.2 A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para se isentar de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente **o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,** para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de junho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
CONTRATANTE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
CONTRATANTE

Fernando C. Gonçalves

FERNANDO CAVALCANTE GONCALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

Nome/CPF:

CONTRATANTE

Nome/CPF:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contrato Administrativo: 06//2018
Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017
Processo: 2018/13081
Data da Assinatura: 31/ 05/2021
Exercício: 2021
Objeto: O Presente termo aditivo reajusta os valores em relação ao acordo no 4º termo aditivo, mediante repactuação de preços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2021, conforme artigo 65, inciso §5º da Lei Federal 8.666/93.
O valor deste termo aditivo é de R$ 1. 398,06 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), referente ao retroativo de repactuação do período de 01/01/2021 a 01/06/2021
Contratado: empresa LG SERVIÇOS PROFISSINAIS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na travessa São Sebastião, nº 888, Bairro Sacramenta, na cidade de Belém-PA, CEP: 66123-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.028.733/0001-10, neste ato representado por LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 31de maio de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo: 028/2021
Pregão Eletrônico Nº 012/2020
Data da Assinatura: 09/06/2021
Vigência: 10/06/2021 á 09/06/2022
Exercício: 2021 e 2022
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de forma contínua, a ser executado na sede e nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no interior do estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
O custo global deste Contrato Administrativo e de R$ 1.870.188,13 (Um milhão e oitocentos e setenta mil e cento oitenta e oito reais e treze centavos).
Contratado: Empresa E.B. CARDOSO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 34.849.836/0001-87, com sede no Conjunto Cohab Gleba I Rua We 4 386, Nova Marambaia, Belém/PA, CEP: 66623-284, e-mail: ebcardoso.eireli@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, FERNANDO CAVALCANTE GONCALVES.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de Junho de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Administrativo: 016/2020
Processo: 2020/546912
Data da Rescisão: 09/06/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a rescisão Amigavelmente do Contrato Administrativo nº 016/2020.
RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015 com a empresa KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, com sede na Rod. Mário Covas, nº 01 Lot. Parque dos Coqueiros, Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.279.768/0001-98, neste ato representado por OCTÁVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de junho de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

ERRATA do extrato do 1º termo Aditivo do contrato nº 10/2020 - ECONOMATICA, publicado no DOE Nº 34.602 de 02 de junho de 2021.
Onde se lê: Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2021.
Leia-se: Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Protocolo: 665501

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
Considerando que o disposto no art. 100,§3º da CF/88;
Considerando que a Requisição de Pequeno Valor – RPV trata-se daquela relativa a crédito cujo montante atualizado e individualizado, no momento de sua expedição, seja igual ou inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 87, incisos I e II, da ADCT, art. 1º da Lei Estadual nº 6.624/2004;
Considerando que cabe à Administração Pública garantir a transparência e efetiva publicidade de seus atos, em respeito ao art. 37 da CF/88, sendo exceção apenas àqueles dispostos no art. 5º, LX da Constituição da República;
RESOLVE:
I- Tornar público a íntegra da relação de Requisições de Pequeno Valor – RPV pagas REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020.

DEZEMBRO/2020		
AUTOR	**PROCESSO**	**RPV**
ALICE DE FREITAS ARAUJO	0833424-42.2019.8.14.0301	2020-1889/2JEFP/RPV
ANA CLAUDIA NUNES DINIZ	0828799-28.2020.8.14.0301	2020-1882/2JEFP/RPV
BELZANI PEREIRA DOS SANTOS	0873745-56.2018.8.14.0301	2020-1885/2JEFP/RPV
CARLOS FERREIRA DE SENA	0815708-70.2017.8.14.0301	2020-1883 e 1884/2JEFP
DARLENE DA SILVA DE NAZARE	0862028-47.2018.8.14.0301	2020-1894/2JEFP/RPV
DORA MARIA GONCALVES FURTADO	0829620-66.2019.8.14.0301	2020-1875/2JEFP/RPV
ALCIDES DE SOUZA NUNES * NÃO FOI DISTRIBUÍDO	0811342-85.2017.8.14.0301	2020-221 e 2020-222/2JEFP/RPV
MARIA DAS GRAÇAS FARIAS PINHEIRO	0832957-63.2019.8.14.0301	428/2020 1JEFP/RPV
FRANCELINA FERREIRA TOLOSA TRINDADE	0827849-53.2019.8.14.0301	2020-1876/2JEFP/RPV
JOAO BOSCO VALOIS	0841481-20.2017.8.14.0301	2020-1872/2JEFP/RPV
LUIZ FAUSTO MARINHO	0831558-62.2020.8.14.0301	2020-1874/2JEFP/RPV
MARIA AMELIA DOS SANTOS CALHAU	0838122-91.2019.8.14.0301	2020-1873/2JEFP/RPV
MARIA IZABEL BRIGIDO NASCIMENTO	0832943-79.2019.8.14.0301	2020- 473/2020 1JEFP/RPV
MARIA DA CONCEICAO PEIXOTO DO NASCIMENTO	0839277-32.2019.8.14.0301	2020-1893/2JEFP/RPV
MARIA JOSE DA COSTA PEREIRA	0867958-46.2018.8.14.0301	2020-1701/1JEFP/RPV
MARIA VANDA BARBOSA DA SILVA	0833122-13.2019.8.14.0301	2020-1888/2JEFP/RPV
MARLENE SANTANA DE SOUSA	0832435-36.2019.8.14.0301	2020-1886/2JEFP/RPV
RAIMUNDO FERREIRA DE MOURA	0817205-22.2017.8.14.0301	2020-1881/2JEFP/RPV
ROSA DILMA PINTO CARNEIRO	0830175-49.2020.8.14.0301	2020-1887/2JEFP/RPV
THEODOSIA HELENA FONSECA DA SILVA	0866742-16.2019.8.14.0301	2020-1878/2JEFP/RPV
VANJA MARIA BORGES MAIA	0835482-81.2020.8.14.0301	2020-1877/2JEFP/RPV
VIRGINITA LIMA DA ROCHA	0835485-36.2020.8.14.0301	2020-1871/2JEFP/RPV
WILSON DOS SANTOS CORREA	0824199-95.2019.8.14.0301	2020-1458/1JEFP/RPV
MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS (Nunes Farias Scotta Miranda adv)	0817751-09.2019.8.14.0301	2020-1692 e 1693/1JEFP
SEBASTIAO REGO DOS SANTOS	0805557-45.2017.8.14.0301	002/2020/RPV Vara Única de Vigia/PA
MARIA DA LUZ SANTOS BARBOSA	0008928-51.2018.8.14.0063	2020-1803/1JEFP/RPV
ANTONIO CARLOS LIMA E SILVA (LEONARDO LIMA DA CRUZ)	0852645-11.2019.8.14.0301	2020-1922/2JEFP/RPV
FLOR MARIA ATAIDE MONTEIRO	0868883-08.2019.8.14.0301	2020-1897/2JEFP/RPV
NAZARE ALBERTINA OZELA DE VILHENA	0831744-85.2020.8.14.0301	2020-1896/2JEFP/RPV
SONIA MARIA FERREIRA OZELA	0833053-44.2020.8.14.0301	2020-1930/2JEFP/RPV
AILZON FRANCELINO DE SOUZA	0836409-18.2018.8.14.0301	2020-1919/2JEFP/RPV
ALCIANE DE LIMA COSTA	0864036-60.2019.8.14.0301	2020-1936/2JEFP/RPV
ANA MARIA MULATO SILVA	0829098-39.2019.8.14.0301	2020-1907/2JEFP/RPV
ANTONIO MOREIRA VIANA	0819215-68.2019.8.14.0301	2020-1938/2JEFP/RPV
CARLOS BRASIL DA LUZ	0862709-80.2019.8.14.0301	2020-1929/2JEFP/RPV
ELIETE SOARES DE SOUZA	0831562-02.2020.8.14.0301	2020-1920/2JEFP/RPV
ERIVELTO SANTOS DE ANDRADE	0847139-88.2018.8.14.0301	2020-1854 e 1855/1JEFP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EB CARDOSO LTDA**, especializada na prestação de serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 34.849.836/0001-87, legalmente estabelecida em Belém/PA, **MANTÉM** contrato de Prestação de Serviços com a ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC***, conforme Contrato com as seguintes características, a saber:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERMERINO BARBOSA CARDOSO, CRA/PA Nº 02007.

CONTRATO Nº 158/2018

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMNISTRATIVA DA SEDUC.

	POSTOS	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO
SEDE ADMNISTRATIVA - SEDUC	Serviços continuados de Limpeza , Conservação e Higienização .	47	44 horas/semanais
	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	47 (Funcionários).	

Vigência do Contrato: PERÍODO INICIAL - 09/07/2018 ATÉ 09/07/2019
VIGÊNCIA 1° T.A : 13/07/2019 À 12/07/2020
VIGÊNCIA 2° T.A : 13/07/2020 À 10/11/2020
VIGÊNCIA 4° T.A : 11/11/2020 À 10/05/2021
VIGÊNCIA 5° T.A : 11/05/2021 À 10/05/2022
VIGÊNCIA 7° T.A : 10/05/2022 à 10/05/2023.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: IVAM SENA DOS SANTOS – FONE: (91) 99614-9630.

PADRÃO DE QUALIDADE

Até a presente data, os serviços estão sendo executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo até a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa **EB CARDOSO LTDA**.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando a ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC,*** a qualquer co-responsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela **EB CARDOSO LTDA**, para com terceiros.

Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2023.

Wanete Sousa Lelis

Fiscal de Contrato

Wanete Lelis
Mat.: 308080
GSG/SALE/SEDUC

Rogério Mira C. de Queiroz

Gerente da GSG/Sale/Seduc

Rogério M. Cavallero de Queiroz
Gerente de Serviços Gerais
GSG/SALE/SEDUC

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 158/2018-SEDUC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO**, NAS INSTALAÇÕES E NOS BENS MÓVEIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **EB CARDOSO -EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, CEP: 66.820-000, neste ato representada por sua Titular Sra. **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, divorciada, doutora em Ciências da Educação, graduada em licenciatura plena em pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4553820-SSP/PA e CPF nº 310.028.971-49, residente e domiciliada na Praça Justo Chermont, nº 86/302, Ed. Rainha Esther, bairro Nazaré, nesta cidade, CEP: 66.035-140, **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.978, em 24 de setembro de 2015 e/ou **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, brasileira, casada, Economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2980814-SSP/PA. e CPF nº 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Barreto, nº 1070, Ed. Avalon, Aptº 18001, bairro Umarizal, CEP: 66060-020, nesta cidade, **Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de janeiro de 2015.

CONTRATADA: **EMPRESA EB CARDOSO -EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.849.836/0001-87, com sede na Cj Cohab, Gleba I, Rua WE 04, nº 386, bairro Nova Marambaia, Belém/Pa., CEP: 66.623-284, contatos: (91) 98762.8111 /3243.3670 / 3231.2144 / fax: 3238.4884, e-mail: ebcardosoeireli@gmail.com / comercial@ebcardoso.com / www.ebcardoso.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.746.642-SSP/PA e CPF nº 755.788.752-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 002/2017**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2016/34224 e o edital e os anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2017**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização**, nas instalações e nos bens móveis dos órgãos e entidades da Secretaria de Estado de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de **13/07/2018** até **12/07/2019**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente contrato, o **valor mensal de R$ 126.402,44 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 1 -REGIÃO DE INTEGRAÇÃO – REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB)						
ITEM	CÓDIGO DO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL P/ POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	20951-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	3.326,38	38	126.402,44	1.516.829,28

4.2 - O **Valor Global** do presente contrato é de **1.516.829,28 (Um Milhão, Quinhentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de **2018**, de acordo com a classificação abaixo:

- **Fonte 0102006360. Produto: 2795. Ação: 231016. Funcional Programática: 16.101.12.122.1297. Projeto/Atividade: 8.338. Natureza da Despesa: 3390.37.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da CONTRATANTE, desde que a mesma esteja atestada.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08.

6.2 – A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.2.1 - O Protocolo Geral da CONTRATANTE providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

6.3 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

d) Guia da Previdência Social – GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de "retenção para a seguridade social", cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

6.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.5 – A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.6.1 – A CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

6.7 – A CONTRATADA, deverá providenciar abertura de conta corrente, em instituição bancária brasileira, de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses,** na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

7.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IPCA / FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

8.2 – O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

8.3 – Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

8.4 – As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA a SEAD, órgão gestor da ATA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da SEAD.

8.5 – A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)

8.5.1 – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado através de Portaria xxxxxx (órgão), para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

10.2. A fiscalização deste contrato será exercida por servidores (fiscal titular e suplente de fiscal) da CONTRATANTE, através da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/GSG/SALE**, designados através de Portaria, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

- **No caso de mudança de fiscal titular e/ou suplente do contrato, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal e/ou suplente substituto.**

10.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 -O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4.1 O responsável pela fiscalização deverá seguir as disposições do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, conforme Anexo VIII.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Executar fielmente os serviços ora especificados, através de pessoal qualificado, habilitado e legalizado, com idade igual ou superior a 18 anos e com bons antecedentes criminais, sendo responsável pela idoneidade moral e técnica de seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

11.1.2 – Indicar um preposto, que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato. Este preposto ficará responsável pela inspeção dos postos de trabalho e será o intermediário entre a CONTRATANTE e os empregados da Contratada.

11.1.3 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados que serão lotados na CONTRATANTE.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, descanso semanal remunerado, auxílio transporte, auxílio alimentação e tributos, tudo em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor. A comprovação do pagamento dessas obrigações será feita através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamentos e recolhimentos, juntamente com a futura mensal, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

11.1.4.1 – A CONTRATANTE não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrente do inadimplemento das obrigações acima.

11.1.5 – Apresentar, mensalmente, comprovante de quitação correspondente ao recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados lotados na CONTRATANTE.

11.1.6 – Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o referido contrato, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 78, XI, da Lei nº 8.666/93.

11.1.7 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, responsabilizando-se por eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

11.1.8 – Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desempenho do serviço, fornecendo-lhes os equipamentos de trabalho relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 002/2017.

11.1.9 – Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado para a fiscalização da CONTRATANTE, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa.

11.1.10 – Apresentar, quando solicitada, o comprovante dos exames médicos periódicos de seus empregados, conforme o art. 168 da CLT.

11.1.11 – Efetuar a reposição de empregados nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.1.12 – Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual por parte dos empregados, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.13 - Permitir a fiscalização da execução do contrato por parte da CONTRATANTE, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

11.1.14 - Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

11.1.15 - Acompanhar, fiscalizar e orientar os empregados no correto uso dos uniformes e equipamentos, bem como a higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e aparência geral).

11.1.16 - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.1.17 – Cumprir outras disposições estabelecidas no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 – Assegurar à Contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, assegurando o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços e promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da Contratada.

12.1.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma acordada entre as partes.

12.1.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
12.1.5. – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como os serviços de recepção e apoio ao usuário.
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato.
12.1.6 – Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
13.1 - O serviço objeto do presente contrato será executado nas dependências da CONTRATANTE, conforme especificação abaixo:

POSTO	QUANTIDADE	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	01	CEE
	01	COEES
	01	DEPÓSITO/GAM
	02	DEPÓSITO/MERENDA
	04	DEPÓSITO
	04	NEL/NÚCLEO
	01	NEL/PÓLO
	24	SEDE E ANEXOS
TOTAL	38	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017;

14.1.1. Na condição de Anexo do Edital, a Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:
I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital;
II. Fazer declaração falsa;
III. Apresentar documentação falsa;
IV. Comportar-se de modo inidôneo;
V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance;
VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;
X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;
XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;
XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;
XIII. Inexecução parcial do contrato;
XIV. Inexecução total.

14.2.1. Os fatos incursos nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

14.3. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são:

I- advertência;

II- multa moratória

III- multa compensatória;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital;

14.5.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

14.5.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.;

14.5.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

14.5.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no edital;

14.5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de **R$ 75.841,46 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subseqüentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2 – Por iniciativa da CONTRATADA:

16.2.1 – Além da condição estabelecida no item 15.1, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA sem que haja justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de 70% (setenta por cento) sobre o valor da última fatura, a título de multa rescisória.

16.2.1.2 – A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

16.3 – Por iniciativa da CONTRATANTE, nas seguintes situações:

16.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.3.2 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.3.5 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.4 - Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

16.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

16.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados.

16.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.

16.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1o do art. 67, da Lei 8.666/93.

16.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

16.4.6 - A dissolução da sociedade.

16.4.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

16.5 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.

16.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a CONTRATADA, desde já os direitos da CONTRATANTE na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 002/2017 e seus anexos, a PCFP - Planilha de Custos e Formação de Preço e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (Pa), 09 JUL 2018

Ana Claudia Serrão Hage
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Fernando C Gonçalves

EB CARDOSO -EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome Sandra Helena

CPF nº 207383232-68

Nome Marcio Luiz

CPF nº 269.859.972-04

PUBLICADO NO D.O.E
DE Nº 33.653
EM: 10/07/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520, de 17/7/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações; ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações; IN SLTI/MPOG nº 02/08 e suas respectivas alterações; Portaria MPOG/SLTI nº 07/2011; ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de limpeza, conservação, higienização, dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Pará, bem como para aqueles que venham a aderir a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1 A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 02/08 (e alterações) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pretende realizar a presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação futura de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: de limpeza, conservação e higienização, de copeiragem, de telefonista, de cozinheiro, de portaria, de carregador/chapista, de recepção e de jardinagem das instalações físicas e dos bens móveis dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará, bem como para aqueles que venham demonstrar interesse, dentro do limite legal, em aderir a Ata de Registro de Preço.

2.2 A futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20), que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados nas unidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo dos diversos municípios do Estado do Pará.

2.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONCEITUAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, bem como a IN MPOG 02/2008 e suas alterações, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:

ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços, neste caso é a Secretaria de Estado de Administração.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS são os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

INSUMOS DE MÃO DE OBRA são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

INSUMOS DIVERSOS são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e

manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros.

FISCAL DO CONTRATO é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

INSTRUMENTO LEGAL é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de Lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas.

LUCRO é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas.

ORDEM DE SERVIÇO é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA é a descrição detalhada do objeto a ser contratado e dos serviços a ser executados, frequências e periodicidades, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta.

POSTO DE SERVIÇO é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

POSTO DE TRABALHO é a unidade de medida de 1(um) profissional.

PREPOSTO é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

SALÁRIO é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

REPACTUAÇÃO é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes de mão de obra.

REMUNERAÇÃO é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

RESERVA TÉCNICA são os custos decorrentes de substituição de mão de obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão de obra.

TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

UNIDADE ADMINISTRATIVA é o órgão ou entidade do Poder Executivo objeto da contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

4.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de execução de limpeza, conservação, higienização, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários e adequados para execução nas instalações e nos bens móveis dos entes participantes do certame, bem como daqueles que venham participar do presente processo licitatório, a fim de manter o ambiente adequadamente organizado, limpo e

salubre para todos, visando um local de trabalho mais satisfatório aos servidores e a todos os usuários dos serviços prestados pela Administração Estadual.

4.2 Atende de maneira irrefutável o que está disposto no artigo 7º e parágrafos, da IN/SLTI 02/08, abaixo colacionado:

"Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, serão, de preferência, objeto de execução indireta".

§ 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§ 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

§ 3º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego".

4.3 A referida contratação está ainda de acordo com o disposto no artigo 9º, da IN/SLTI 02/08, que traz:

"Art. 9º É vedada a contratação de atividade que:

I – sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, assim definidas no seu plano de cargos e salários, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;

II – constituam a missão institucional do órgão ou entidade; e (...)".

4.4 A contratação também está de acordo com o disposto nos art. 6º da IN/SLTI 02/08, onde se menciona que somente os serviços continuados, que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, podem ser contratados na qualidade de terceirizados pela Administração e que não deverá haver vínculo de pessoalidade e subordinação.

4.5 Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma que os cargos licitados não são inerentes aos grupos de categorias funcionais do Governo do Estado do Pará, podendo ser objeto da contratação, pois não possuem atribuições semelhantes ou que possa constituir atividade ilícita quando comparados aos cargos previstos na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos e funções no Serviço Público Estadual e na Lei nº 6.627, de 03 de fevereiro de 2004, que altera a denominação de terminologias e níveis de vencimentos dos quadros de cargos de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo.

4.6 Diante do exposto justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos descritos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados com obediência ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 02/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A contratação se dará através de certame licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no portal de compras do governo federal – COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.2 **A contratação compreenderá, além da disponibilização da mão de obra para todos os serviços, o fornecimento dos materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização, especificados no presente Termo de Referência.**

5.3 Os quantitativos de Postos expressos no Edital serão contratados conforme a necessidade dos órgãos participantes e de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

5.4 Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos aos serviços de serviços de limpeza, conservação, higienização, possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

5.5 As propostas comerciais deverão ser confeccionadas conforme os regramentos deste Termo de Referência, levando em conta o(s) grupo(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer e o valor mensal e global para a prestação do serviço, tanto o seu cômputo unitário quanto o seu cálculo geral.

5.6 Em virtude do enunciado da Súmula 331/TST e no intuito de impedir a geração de vínculo empregatício com os empregados da contratada através da pessoalidade e da subordinação direta, a contratada deverá providenciar supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, o qual deverá vistoriar o local do trabalho no mínimo 01 (uma) vez por dia, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Não será aceita a nomeação de encarregado dentre os auxiliares de limpeza contratados, visto tratar-se de categorias diferentes, com atribuições e salários distintos estabelecidas na convenção coletiva de trabalho. Tal situação configuraria desvio de função. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (gestor, executor de contato ou fiscalização).

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização, das instalações e bens móveis serão executados nos prédios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, localizados na Região Metropolitana de Belém, de acordo com a Microrregião que o município estiver localizado e levando-se em consideração as necessidades dos Órgãos e Entidades.

7. DO DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

7.1 Para dimensionamento da mão de obra, destinada à execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens móveis a serem realizados nas instalações físicas dos órgãos e entidades participantes, e dos que venham a participar deste processo, a licitante considerará por POSTO DE SERVIÇO, que é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, devendo levar em conta, nessa dimensão da força de trabalho os índices de produtividade estabelecidos para cada POSTO DE SERVIÇO, na forma do disposto nos arts. 44 e 45 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e suas alterações:

I – áreas internas não inferiores: 600 m²;

II – áreas externas não inferiores: 1.200 m²;

III – esquadrias externas não inferiores, na face interna ou externa: 220 m², observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência;

IV – fachadas envidraçadas não inferiores: 110 m², observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 Os serviços serão prestados sob os seguintes regimes de jornadas de trabalho, sendo um regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado; um regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta; e o regime de 12 x 36 (doze por trinta e seis), ou seja, de doze horas de trabalho por 36 horas de descanso, respeitando-se sempre o período máximo admitido na legislação trabalhista vigente, que serão cumpridos da seguinte forma:

8.1.1 Os Auxiliares de limpeza, conservação, higienização, cumprirão sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço/descanso, e aos sábados, eventualmente conforme programações agendadas pelo contratante, por se tratar de uma eventualidade, que poderá nem ocorrer, não deverá ser cotado na planilha de preços vales transporte para o sábado;

Para efeitos de composição de preço destes postos, o licitante deverá considerar o grau máximo de insalubridade, conforme previsão na CCT.

8.1.2 O Encarregado cumprirá sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço;

8.1.3 O horário de trabalho dos profissionais constantes neste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com a conveniência administrativa do Contratante, desde que não exceda a carga semanal em contrato e que a Contratada seja informada pelo Contratante com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.3.1 Os horários de trabalho, dentro do período estabelecido no subitem 8.1 (8.1.1), poderão ser alterados, de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária dos funcionários de 08 (oito) horas/dia, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, não computados da jornada de trabalho, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados, sob os quais a Contratante não detém vínculo ou hierarquia trabalhista.

8.1.4 Para o controle de freqüência as empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373, de 25/2/2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74, parágrafo 2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

8.2 - A jornada deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018 - SEAC/PA X SINELPA/PA, registrado no MTE sob o número PA000002/2017 em 03/01/2017;

9. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

9.1 Para ocupação dos Postos de Trabalho os profissionais a serem contratados deverão possuir os seguintes requisitos, bem como os descritos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, para as categorias profissionais relacionadas neste Termo de Referência:

9.1.1 **Auxiliar de Limpeza**

1.1 Idade superior a 18 anos;

1.2 Ensino fundamental incompleto;

1.3 Apresentar-se devidamente uniformizado(a)

10– ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE LIMPEZA

10.A.1 **Áreas internas**

10.A.1.1 **Diariamente,** uma vez quando não explicitado:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, uma vez em cada turno;
f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de ardósia, cerâmicos e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
o) Limpar os corrimãos;
p) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, usando técnicas de higiene necessárias;
q) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

10.1.2 **Semanalmente,** uma vez quando não explicitado:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de ardósia, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
f) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
i) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

10.1.3 **Mensalmente,** uma vez.

A empresa deverá comunicar a administração quando da realização dos serviços.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
g) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.

10.1.4 **Semestralmente**, uma vez.

A empresa deverá comunicar a administração quando da realização dos serviços.

a) Lavar a caixa d'água do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-la.

10.2 **Esquadrias**

10.2.1 Quinzenalmente, uma vez

a) Limpar todos os vidros das janelas (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
b) Limpar portas envidraçadas (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
c) Limpar todas as portas e janelas de madeira.

10.2.2 **Bimestralmente,** uma vez

A empresa deverá comunicar a administração quando da realização dos serviços.

a) Limpar todos os vidros das janelas/fachadas envidraçadas (face externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

10.3 **Áreas Externas**
10.3.1 Diariamente, uma vez
a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos cerâmicos, de ardósia e emborrachados;
c) Varrer as áreas pavimentadas;
d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, uma vez em cada turno, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
g) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

10.3.2. **Semanalmente**, uma vez.
a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
b) Limpar/lavar escadas externas;
c) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

10.3.3. **Mensalmente**, uma vez.
A empresa deverá comunicar a administração quando da realização dos serviços.
a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
b) Lavar os pisos cerâmicos, de ardósia e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
c) Limpar as caixas de coleta/gordura/inspeção;
d) Limpar as calhas de recepção de águas pluviais, desobstruindo se for o caso;
e) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência mensal.

10.3.4 **Bimestralmente**, uma vez.
A empresa deverá comunicar a administração quando da realização dos serviços.
a) Lavar paredes externas;
b) Limpar tetos da área externa.

11. DO MATERIAL DE CONSUMO MENSAL E DOS EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.
11.1 **Materiais de Consumo por Posto de Trabalho (Por empregado)**
11.1.1 O material de consumo mensal, mínimo e necessário, considerando as áreas internas e externas e demais partes edificadas que serão limpas, conservadas e higienizadas, a serem empregados na execução dos serviços, ressalvados outros necessários à boa prestação das atividades contínuas contratadas, é o seguinte:
a) Auxiliar de limpeza

Estimativa Mensal dos Materiais a Serem Utilizados				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/SIMILAR**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MENSAL**
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5L, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.	Brilhante	Frc	02
2	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda. Frasco de 5L. Acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, 5L.	Pinho Bril	Frc	02
3	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Glede	Und	02

4	Desodorizador sanitário, refil (PEDRA). Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pato ou Harpic	Und	10
5	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 450 ml.	SBP	Lat	02
6	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	Veja	Frc	03
7	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Veja	Frc	03
8	Sabão em barra, de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Ypê	Barr	01
9	Sabão em pó alvejante com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Omo	Sc	02
10	Toalhas de papel, rolo com 60 toalhas de 21,0cm x 20,0cm cada.	Mili	Rol	04
11	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Naturals	Frc	01
12	Saponáceo em pó, 300g.	Sapólio Radium	Frc	03
13	Lustra móvel. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Poliflor	Lat	01
14	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 70% INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	Itajá	Cx	02
15	Detergente líquido concentrado, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	Ypê	Frc	03
16	Naftalina em bolas pacote c/ 1 Kg na embalagem deverá constar instruções de uso, validade, químico responsável	Perdigon	Pct	01

17	Espanador para limpeza de móveis, em fibra com cabo curto de madeira ou plástico, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.		Und	01
18	Espanador de teto / Vasculhos	Bralimpia	Und	01
19	Pano p/ limpeza de chão tipo saco alvejado.	Esfregão	Und	04
20	Flanela de algodão amarela, para limpeza, tamanho 28 de largura x 48 cm comprimento, C/ bainha.	Ouro	Und	02
21	Flanela de algodão amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento, C/ bainha.	Ouro	Und	02
22	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade minima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. Lã de aço p/ louça.	Bombril	Und	02
23	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.36	Scotch Brite	Und	02
24	Papel toalha interfolhado, grofado, branco de 1ª qualidade com 100% fibras naturais, medidas 22cm x 21cm pct c/01250 und.	Snob	Pct	08
25	Luvas de borracha, material látex natural 100%, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Sanro	Par	01
26	Luvas de borracha, material látex natural 100%, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Sanro	Par	01
27	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma, com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96.	Sanro	Par	01
28	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 30l, pacote c/ 10 und.	Zupp	Pct	05
29	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 50l, pacote c/ 10 und.	Zupp	Pct	04
30	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 100l, pacote c/ 05 und.	Zupp	Pct	06
31	Papel higiênico 100% fibras naturais, absorvente e resistente, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, Solúvel em água.	Fofinho	Far	03

Utensílios – Consumo Anual Estimados				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/SIMILAR**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	MOP ÚMIDO - Descrição: Kit - 01 balde com espremedor 12 litros, 01 MOP algodão 190 g. Cabo em alumínio leve - dimensões: 147,3 x 4,1 x 4,1 cm	Bralimpia	Cj	04

2	Pá p/ lixo, em plástico tamanho médio, cabo de 75cm revestido em plástico	Condor	Und	03
3	Escova Oval multiuso em PP com cerdas onduladas de 25 mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60°. Escova com 62 tufos.	Danesa	Und	03
4	Rodo, material cabo madeira revestido com plástico, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und., características adicionais cabo com rosca plástica.	Rodo Mágico Shallper	Und	02
5	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 40cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico com ros em plástico, com identificação do produto.	Shallper	Und	02
6	Limpador de Vidros Combinado Rodo e Lavador Extensível 3,40cm x 30 cm Columbus	Bralimpia	Und	02
7	Vassoura de pêlo 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico c/ rosca em plástico.	Danesa	Und	03
8	Vassoura de piaçava 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico, p/chão com rosca em plástico.	Pituxa	Und	03
9	Vassourinha, cabo de madeira ou plástico, p/ banheiro.	Danesa	Und	03

Observações:
1) Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeito à prévia aprovação do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, devendo ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE, até o 5o (quinto) dia útil de cada mês;
2) A descrição de marca de produto de limpeza e higienização destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade;
3) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
4) Nas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais de Limpeza, constante neste Termo de Referência, será verificado o seguinte:
a) A eventual existência de saldos que poderão implicar redução equivalente no valor da fatura;
b) Em casos extremos, quando o Órgão ou Entidade contratante realizar atendimento ao público externo, os quantitativos de materiais, acima listados, poderão ser acrescidos, respeitado o limite previsto na lei 8.666/93.
b.1) Os casos acima expostos devem ser precedidos de despacho fundamentado do fiscal do contrato, devidamente ratificado pelo ordenador de despesa do Órgão.
b.2) O despacho anteriormente citado, depois de ratificado pelo ordenador de despesa, deverá ser encaminhado à SEAD para adoção dos procedimentos de liberação do Pedido de Realização de Despesa e/ou outros necessários.
5) Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável pela fiscalização.
6) Os materiais de limpeza, constantes deste Termo de Referência, serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do setor responsável pela fiscalização do contrato.
11.1.2 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos de limpeza utilizados na prestação dos serviços contínuos. A Contratada deverá manter em estoque nas dependências dos órgãos e entidades em que presta o serviço, quantidade de material de consumo para 30 (trinta) dias de serviços. Contudo, caso não haja espaço para armazenamento dos materiais, prazo inferior poderá ser acordado entre as partes.

11.2 Equipamentos
11.2.1 A Contratada deverá manter, nas dependências dos órgãos e entidades em que presta o serviço, a relação mínima de equipamentos abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Escada de aço, tipo cavalete com 06 (seis) degraus	Und	01

Enceradeira industrial e acessórios	Und	01
Aspirador de pó industrial e acessórios	Und	01
Máquina jato de água alta pressão	Und	01
Mangueiras de plástico de 20 (vinte) metros	Und	01
Baldes de 20 (vinte) litros	Und	12
Cestos/baldes lixeira de 15 e 30 litros	Und	10
Cestos de lixo em polímeros para utilização em área externa	Und	10
Carros para transporte de material de limpeza	Und	01
Placas de sinalização de piso molhado/escorregadio	Und	10
Porta papel toalhas para os banheiros	Und	10
Pá para lixo, em plástico, tamanho médio, cabo de 75 cm, revestido de plástico.	Und	01
Mop Úmido – Descrição do kit: 01 balde com espremedor 12 litros, 01 Mop algodão 190g, cabo em alumínio leve – dimensões: 147,3 X 4,1 X 4,1 cm.	Cj	01
Pá com cabo	Und	02
Tesoura p/ jardim	Und	02
Cortador de grama	Und	01

11.2.2 A relação acima se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus adicionais para a Contratante.

11.3 **DOS UNIFORMES**

11.3.1 A empresa deverá fornecer a todos os seus empregados 2 (dois) conjuntos de uniformes por ano, de boa qualidade, sendo que os mesmos deverão atender às seguintes especificações:

TIPO	QUANTIDADE SEMESTRAL	ESPECIFICAÇÕESE
Calça	02	Conjunto com calça de boa qualidade.
Camisa	02	Camisas de mangas curtas de boa qualidade
Par de sapatos	02	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.
Par de meias	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
Botas	01	Par de botas emborrachada, cano médio na cor preta;

Notas:

1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
2. O uniforme está sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
4. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
6. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual;
7. No caso de desgaste prematuro, a empresa deverá substituir os uniformes imediatamente;
8. Os prestadores de serviços lotados nos órgãos abrangidos por este Termo de Referência deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos respectivos uniformes (conjunto), de seis em seis meses, após aprovação da fiscalização do contrato;

9. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discrição e a boa estética.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, ao seguinte:

12.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transporte; f) vales-refeições; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.2 manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.3 manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

12.4 manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

12.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.6 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

12.7 responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

12.9 submeter à fiscalização ao fiscal do contrato do órgão ou entidade contratante a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.10 comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.10.1 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no 1° (primeiro) mês de prestação dos serviços:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato administrativo de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda à documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ CNDT.

12.10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nas legislações específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10.4 Assumir todos os ônus de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada ou regulada por prevenção, conexão ou continência.

12.10.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham à ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e demais exigências legais para os exercícios das atividades.
12.10.6 Orientar seus empregados para que durante a execução do serviço dê preferência às áreas e elevadores de serviço.
12.10.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito da conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de comprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realizar do pagamento.
12.10.8 Autorizar a Administração Contratante no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FTGS, quando não demonstrado o cumprimentos tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (EX: por falta da documentação pertinente, tais como, folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos trabalhos, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
12.10.9 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno reste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
12.10.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
12.10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem empregadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
12.10.12 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos Órgãos Públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria aos Sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdências foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos Sociais, preferencialmente, por meio eletrônico, quando disponível.
12.10.13 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações Previdenciárias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
12.10.14 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão-de-obra, salvo as exceções previstas no § 5º - C, do art. 18, da Lei Complementar nº. 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº. 123/2006.
a) Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do Ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com o comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
12.10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/1993.
12.10.16 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
12.11 indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

12.12 assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
12.13 comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
12.14 cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;
12.15 realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
12.16 fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
12.17 substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
12.18 apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
12.19 enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;
12.20 substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
12.21 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
12.22 instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
12.23 registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas.
12.24 fornecer pessoal, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
13.1.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei nº. 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº. 2.271/97 e na Resolução Estadual nº 02 de outubro de 2008
a) A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
13.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.1.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34, da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008 e na Resolução Estadual nº 02 de outubro de 2008, quando for o caso.
13.1.6 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
13.1.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.1.8 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 34, da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008.

13.1.9 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

I – extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

II – cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

III – cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV – comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

V – comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contratante.

13.1.9.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, no final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.1.9.2 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quanto disponível.

13.1.9.3 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.2 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

a) Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº. 8.666/93 e na Resolução Estadual nº 02 de outubro de 2008.

13.4 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto à verba rescisória.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e na Resolução Estadual nº 02 de outubro de 2008.

13.6 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quanto exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

c) extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.7 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13.8 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.9 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.11 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal / Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;
13.12 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA
14.1 A Ata de Registro de Preços do presente certame terá a vigência de 12 meses, e os contratos dela derivados terão suas vigências pelo prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93. As Atas bem como os contratos respectivos passam a vigorar a partir da data de suas assinaturas.

14.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.2.1 O prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de **12 (doze) meses.**

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA
15.1 As planilhas para composição dos custos e a formação dos preços dos serviços terceirizados a serem contratados deverão ser conforme os modelos constantes nos ANEXO I, do edital, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 e suas alterações posteriores. Os valores, obtidos por média aritmética comum, estão relacionados na tabela abaixo e servirão como valores de referência para compor o custo estimativo total do certame. O modelo de preenchimento das propostas tem como fundamento os percentuais legais relativos a encargos, segundo os critérios estabelecidos pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), no Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços, disponível no sítio COMPRASNET.

CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO				
CARGO	VALOR DO POSTO	Qnt. de empregado por Posto de Serviço	Custo por Posto (R$)	Custo Mensal (R$)
Auxiliar de Limpeza	3.326,38	38	3.326,38	R$ 126.402,44
TOTAL DE POSTOS			Custo Total Mensal dos Postos – R$ 126.402,44	
			Custo Total dos Postos para 12 meses – R$ 1.516.829,28	

16. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16.1 O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. Os valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas e encargos relativos ao objeto licitado.

REP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	Preço Unitário Mensal por Posto	Preço Total

16.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E/OU ITEM, tendo como parâmetro o valor unitário do posto.**
16.2.1 Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos POSTOS. O preço proposto deverá incluir:
a) Todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transportes, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;
b) Não será admitido que os recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas (tais como SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros) informados nas planilhas sejam calculados em **percentuais inferiores** ao estabelecidos na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018 - SEAC/PA X SINELPA/PA, conforme carga horária de cada serviço, conforme a Cláusula Quinquagésima Oitava - Encargos Sociais Incidente s/ o valor da Remuneração** registrado no MTE sob o número PA000002/2017 em 03/01/2017;
c) **Para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, será considerada a aplicação dos percentuais legais relativos a encargos, segundo os critérios estabelecidos pelo Termo Aditivo da Convenção**

Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018 - SEAC/PA X SINELPA/PA, registrado no MTE sob o número PA000002/2017 em 03/01/2017; referente a Cláusula Quinquagésima Oitava - Encargos Sociais Incidentes s/ o valor da Remuneração;

d) Para os demais casos, será admitida variação, sendo obrigatório que a licitante justifique, por **meio de memória de cálculo, em Excel**, os percentuais que considerar em sua proposta;

e) As licitantes deverão registrar, na Planilha de Custos, os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas (exceto IRPJ e CSLL).

f) **A Planilha, EM EXCEL, deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.**

g) **A PLANILHA DE CUSTOS É EXEMPLIFICATIVA E NÃO EXAUSTIVA**, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço e nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações.

16.3 A licitante será avaliada, em cada item, pelos valores unitários dos itens que compõe o lote/item, e será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço pelo lote/item para a execução do objeto da licitação.

16.4 **Será desclassificada a proposta que não contemple todos os serviços relacionados no objeto do edital, bem como a que não contemple os mesmos percentuais previstos no Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018 - SEAC/PA X SINELPA/PA para fins de retenção da nota fiscal/fatura.**

16.5 Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7459/2010/TCU – 2ª Câmara, não serão habilitadas entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com os serviços a serem prestados.

16.6 Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos aos serviços objeto do presente certame possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

16.7 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a respectiva proposta, a ser celebrado entre o Estado do Pará, representada pela Secretaria de Estado de Administração ou os órgãos e entidades do Poder Executivo e as licitantes vencedoras, deverão observar todos os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da área jurídica da Secretaria de Estado de Administração.

17.2 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou as autorizações previstas no instrumento convocatório, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3 O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo Titular do órgão ou entidade a qual o contrato está vinculado e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

17.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.5 A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

17.6 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18. DA GARANTIA

18.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de notificação para assinatura do contrato e/ou do protocolo/recibo de entrega da via do

contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato para 12 (doze) meses, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

18.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

18.3 **Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia** em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 18.2.1 a 18.2.4 deste Termo.

18.4 A garantia apresentada na modalidade **seguro-garantia ou fiança bancária** deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de sua preferência, em conta específica com atualização monetária, em favor do órgão ou entidade a qual o contrato esteja vinculado.

18.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

18.7.1 A retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

18.7.2 O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária, mediante prévia notificação à CONTRATANTE.

18.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

18.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria de Estado de Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

18.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2 Contados 90 (noventa) dias a partir da data de extinção do contrato.

18.10.2.1 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração

18.10 Será considerada extinta a garantia:

18.11 Isenção de responsabilidade da garantia:

18.11.1 O Órgão Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.11.1.1 Caso fortuito ou força maior;

18.11.1.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.11.1.3 Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

18.11.1.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

18.11.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 18.11.1.3 e 18.11.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Secretaria de Estado de Administração.

18.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição bancária brasileira, até o 15° (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

19.2.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.

19.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

19.3.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subseqüente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

19.3.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.

19.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 13.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

19.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

19.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

19.8 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.

20. FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

20.1 A fiscalização da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.° 8.666/93 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2069/06 o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme estabelecido nos subitens 13.1 ao 13.7.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida por um ou mais representante(s) da Administração, especialmente designado(s) na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 870, de 04/10/2013. e art. 29 do Decreto Estadual nº 2069/06

20.3 A fiscalização dos serviços seguirá, no que couber, o disposto no anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

20.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

20.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

20.7 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

20.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2069/06, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL da contratação, o CONTRATADO que:

21.1.1 Apresentar documentação falsa;
21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3 Falhar na execução do contrato;
21.1.4 Fraudar na execução do contrato;
21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
21.1.6 Cometer fraude fiscal;
21.1.7 Fizer declaração falsa.
21.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 21.6 deste Termo de Referência.
21.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando o CONTRATADO:
21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial para vigência do contrato;
21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
21.4 A falha na execução, INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL, do contrato estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas no item 21.6 deste Termo.

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	Até o limite máximo de 7 ocorrências
2	Até o limite máximo de 6 ocorrências
3	Até o limite máximo de 5 ocorrências
4	Até o limite máximo de 4 ocorrências
5	Até o limite máximo de 3 ocorrências
6	Até o limite máximo de 2 ocorrências

21.5 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. e art. 29 do Decreto Estadual nº 2069/06.
21.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA DE GRADUAÇÃO DE MULTA		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	0,5%	Valor mensal do contrato
2	1,0%	Valor mensal do contrato
3	3,0%	Valor mensal do contrato
4	5,0%	Valor mensal do contrato
5	7,0%	Valor mensal do contrato
6	10,0%	Valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	NÍVEL	INCIDÊNCIA
1	Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada.	3	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados a ela disponibilizados.	1	Por dia
3	Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Execução.	3	Por empregado
4	Não manter vínculo empregatício com seus empregados.	6	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar salários.	6	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários vinculados ao objeto do contrato.	6	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer aos seus empregados qualquer benefício	6	Por empregado

	ou vantagem prevista na legislação e em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.		
8	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados.	5	Por ocorrência
9	Desrespeitar o piso salarial disposto em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por ocorrência
10	Deixar de manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para reposição imediata nos casos de faltas e quaisquer impedimentos.	5	Por ocorrência
11	Deixar de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido em atividade ou retorne às dependências da CONTRATANTE.	5	Por dia e por ocorrência
12	Deixar de fornecer/substituir os uniformes, crachás de identificação e/ou equipamentos de proteção individual.	3	Por funcionário e por dia
13	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	3	Por condição e por ocorrência
14	Deixar de manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente atualizados.	3	Por item e por ocorrência
15	Descumprir as normas de segurança da CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
16	Deixar de nomear preposto e substituir preposto sem prévio aviso à Administração ou ainda não apresentar o preposto quando solicitado.	5	Por ocorrência
17	Causar danos à CONTRATANTE e não os reparar.	4	Por ocorrência
18	Deixar de repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	5	Por ocorrência
19	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.	6	Por ocorrência
20	Deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, inclusive garantia contratual, suas atualizações e substituições.	4	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços conforme fixado pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e conforme orientação da fiscalização do contrato.	5	Por dia e por ocorrência
22	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.	3	Por dia e por ocorrência
23	Deixar de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	3	Por ocorrência
24	Recusar-se a assumir todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.	3	Por dia
25	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência e por dia
26	Deixar de efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.	4	Por ocorrência e por dia
27	Deixar de disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário.	4	Por ocorrência

28	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar à CONTRATANTE, formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste contrato, o desejo de não o prorrogar.	6	Por dia
30	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes solicitados.	4	Por ocorrência
31	Deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho.	6	Por ocorrência
32	Recusar-se a assinar autorização para que a Administração retenha valores conforme IN SLTI/MPOG nº 02/08, art. 19-A, incisos II e IV.	6	Por ocorrência
33	Deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus funcionários por meio de depósito na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.	5	Por ocorrência
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência e por dia
35	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por dia
36	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
37	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia
38	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência e por dia
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	3	Por ocorrência
41	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
42	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
43	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Retirar do local da prestação de serviço quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
45	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
46	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
47	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
48	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
49	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a	1	Por ocorrência

	análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.		

21.7 A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 deste Termo.
21.7.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o **valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.**
21.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
21.8.1 Se o valor a ser pago a contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
21.8.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
21.8.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
21.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.
21.9 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

22. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Lote 1 – REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB)						
Item	**Código do SIMAS**	**Serviço**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário Máximo Mensal**	**Valor Total Máximo R$**
1	20951-1	AUXILIAR DE LIMPEZA	Unitário	38	R$ 126.402,44	R$ 1.516.829,28

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.
22.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 22.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.
22.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.
22.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
22.5 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.
22.6 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
22.7 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
22.8 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

22.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
22.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
22.11 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II – As particularidades do contrato em vigência;
III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.
22.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
22.13 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
22.14 O prazo referido no subitem 22.11 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
22.15 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
22.16 As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
22.17 A contratada deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.
22.18 Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito a repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.
22.19 Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:
I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;
II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
III – Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.
22.20 Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.
22.21 Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis

com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

22.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.22 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a ser aferida pelas disposições contidas nos tópicos 12 e 21 deste Termo de Referência.

24.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e disposições contidas neste processo licitatório;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

24.4 Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

24.5 Até que a contratada comprove o disposto no item 18.7, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços elencados neste Termo de Referência são referenciais, podendo a Contratada suprimir metodologias consideradas ultrapassadas e/ou acrescentar novas técnicas para a boa e perfeita execução do objeto contratado, devidamente comprovada a eficácia de tais métodos e tecnologias.

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.653, EM 10/07/2018

Contrato: 158

Exercício: 2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, nas instalações e nos bens móveis dos órgãos e entidades da Secretaria de Estado de Educação.

Valor mensal estimado R$ 126.402,44

Ata de Registro de Preços Nº 011/2017-SEAD/DGL/SRP

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102006360 – Produto: 2795 – Funcional Programática: 16101.12.1221297 – Projeto Atividade: 8338– Natureza de Despesa: 3390.37

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/Pa.

Contratada: Empresa **E. B. Cardoso – Eireli**/CNPJ. Nº 34.849.836/0001-87 com sede no Conjunto Cohab,Gleba I, Rua WE 04 nº 386, Bairro Nova Marambaia, Belém /Pa, CEP: 66.623-284

Foro: Belém

Data de Assinatura: 09/07/2018

Vigência: 13 /07 /2018 a 12 /07/2019

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 335653

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 52024

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **24 de Outubro de 2024 às 13:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-52024, **Código de Validação**: E338B3E5F5.

PTC-CPL - 52024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: E338B3E5F5

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **E B CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **34.849.836/0001-87**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e seus Anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90032/2024

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> (...)
>
> 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
>
> 8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **24 de Outubro de 2024 às 13:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-52024, **Código de Validação**: E338B3E5F5.

Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **24 de Outubro de 2024 às 13:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-52024, **Código de Validação**: E338B3E5F5.

3.

1. E B CARDOSO LTDA

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência Válida (emitida em 23/08/2024 com validade até 21/11/2024), conforme item **8.5.2 do Edital**;
b. A empresa encaminhou, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, referentes aos exercícios 2022 e 2023, de acordo com os **itens 8.5.3 e 8.5.4.1 do Edital**, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
Ativo Circulante	**R$ 8.612.369,30**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 1.987,84**
Passivo Circulante	**R$ 2.556.182,23**
Passivo Não Circulante	**R$ 22.228,33**
Ativo Total	**R$ 10.907.062,01**
Patrimônio Líquido	**R$ 8.328.651,45**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez:

- Liquidez Geral (LG) = **3,34**
- Liquidez Corrente (LC) = **3,37**
- Solvência Geral (SG) = **4,23**

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no Edital, conforme **item 8.5.3.1 do Edital.**

c. **Item 8.5.3.2 do Edital:** O Capital Circulante Líquido - CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante) que corresponde a **R$ 6.056.187,07** (seis milhões cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos) equivale a **43,83%** do valor estimado anual da Contratação, portanto superior a 16,66% do valor estimado

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **24 de Outubro de 2024 às 13:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-52024, **Código de Validação**: E338B3E5F5.

anual da Contratação:

CCL > 16,66% DO VALOR ESTIMADO	
Valor estimado anual da Contratação	**R$ 13.816.902,60**
Capital Circulante Líquido	**R$ 6.056.187,07**
Porcentagem:	**43,83%**

d. **Item 8.5.3.3 do Edital**: O Patrimônio Líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado anual da Contratação	**R$ 13.816.902,60**
Patrimônio Líquido	**R$ 8.328.651,45**
10% do Valor estimado anual da Contratação corresponde a:	**R$ 1.381.690,26**

e. **Item 8.5.5 do Edital:** A empresa licitante apresentou Declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme Modelo Constante do Anexo IV do Edital, demonstrando **que 1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta **não** é superior ao Patrimônio Líquido:

MONTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS	
Valor Total dos Contratos firmados	**R$ 39.579.797,02**
1/12 do valor Total	**R$ 3.298.316,42**
Patrimônio Líquido	**R$ 8.328.651,45**

f. **Item 8.5.5.2 do Edital:** A Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de **R$ 29.245.937,73** (vinte e nove milhões

duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), já o valor total dos compromissos firmados constante na Declaração é de **R$ 39.579.797,02** (trinta e nove milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), revelando uma diferença de 26,11 %, portanto superior a 10%, sendo necessário a apresentação de justificativas da licitante conforme o referido item.

A empresa informou que a diferença constatada se justifica "em detrimento do início de novos contratos e repactuações dos preços em virtude de convenções coletivas de trabalho".

g. **Item 8.5.7 do Edital**: Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tem-se que a empresa **E B CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.849.836/0001-87,** provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, **apresentou corretamente os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira** e seus Demonstrativos Contábeis representam em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa na data de 31/12/2023.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 13:07 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **24 de Outubro de 2024 às 13:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-52024, **Código de Validação**: E338B3E5F5.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18852024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **24 de Outubro de 2024 às 11:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18852024, **Código de Validação**: 19496BE59F.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18852024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 19496BE59F

À CPL

Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, *que juntou aos autos do processo a planilha de preços proposta da Empresa E.B CARDOSO*, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça **acerca da proposta de preços**, verificou-se que:

> *?A licitante E B CARDOSO LTDA, CNPJ: 34.849.836/0001-87, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 1.072.829,27 (Um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e anual de R$ 12.873.951,20 (Doze milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).*
>
> *O valor anual está 5,85%, ou R$ 800.589,40 (Oitocentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).*
>
> *Após verificação de todos os itens das planilhas de custos da licitante E B CARDOSO LTDA, constatou-se que os **cálculos estão em conformidade com os praticados** pela Procuradoria Geral de Justiça, constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90032/2024.?*

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **24 de Outubro de 2024 às 11:22 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18852024, **Código de Validação**: 19496BE59F.

Quanto a análise da qualificação técnica, aproveitamos o ensejo para informar que, em uma verificação restrita à conformidade técnica (item 8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital Pregão Eletrônico n° 90032/2024, a Empresa *E.B CARDOSO,* encontra-se em conformidade técnica com o referido Edital, considerando que atendeu a todos os requisitos exigidos.

Por todo exposto, este setor entende que a Empresa *E.B CARDOSO,* quanto aos requisitos da qualificação técnica, atendeu o que foi exigido pelo Edital, bem como, demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada conforme o **PTC-ASTEC/PGJ – 6702024.**

assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 11:22 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6702024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **24 de Outubro de 2024 às 09:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6702024, **Código de Validação**: 5BD058AB18.

PTC-ASTEC/PGJ - 6702024
Código de validação: 5BD058AB18

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação

Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL – 8432024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante E B CARDOSO LTDA, CNPJ: 34.849.836/0001-87, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE E B CARDOSO LTDA:

A licitante E B CARDOSO LTDA, CNPJ: 34.849.836/0001-87, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 1.072.829,27 (Um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e anual de R$ 12.873.951,20 (Doze milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

O valor anual está 5,85%, ou R$ 800.589,40 (Oitocentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

CONFORMIDADE TÉCNICA DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:

Após verificação de todos os itens das planilhas de custos da licitante E B CARDOSO LTDA, constatou-se que os cálculos **estão em conformidade** com os praticados pela Procuradoria Geral de Justiça, constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS
Analista Ministerial – Economista
Assessor-chefe da Assessoria Técnica Em Exercício
CORECON/MA: 1045-6

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **24 de Outubro de 2024 às 09:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6702024, **Código de Validação**: 5BD058AB18.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8432024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **23 de Outubro de 2024 às 16:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8432024, **Código de Validação**: 46B50B4510.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8432024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 46B50B4510

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90032/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de48 horas**.

GRUPO	CNPJ	EMPRESA
1	34.849.836/0001-87	E B CARDOSO LTDA

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 23/10/2024 às 16:26 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luï¿½ï¿½s / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18632024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **23 de Outubro de 2024 às 08:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18632024, **Código de Validação**: 1011A0FFE2.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18632024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 1011A0FFE2

À CPL

Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, *que juntou aos autos do processo a planilha de preços proposta da Empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA*, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça **acerca da proposta de preços**, verificou-se que:

> *"A licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 04.396.395/0001- 44, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 1.063.097,47 (Um milhão, sessenta e três mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e anual de R$ 12.757.169,64 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).*
>
> *O valor anual está 6,71%, ou R$ 917.370,96 (Novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).*
>
> *Após verificação de todos os itens das planilhas de custos da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, constatou-se que os cálculos estão em conformidade com os praticados pela Procuradoria Geral de Justiça, constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90032/2024."*

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **23 de Outubro de 2024 às 08:57 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18632024, **Código de Validação**: 1011A0FFE2.

Quanto a análise da qualificação técnica, aproveitamos o ensejo para informar que, em uma verificação restrita à conformidade técnica (item 8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital Pregão Eletrônico n° 90032/2024, a Empresa *L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA,* encontra-se em conformidade técnica com o referido Edital, considerando que atendeu a todos os requisitos exigidos.

Por todo exposto, este setor entende que a Empresa *L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA,* quanto aos requisitos da qualificação técnica, atendeu o que foi exigido pelo Edital, bem como, demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada conforme o **PTC-ASTEC/PGJ – 6692024.**

assinado eletronicamente em 23/10/2024 às 08:57 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6692024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **22 de Outubro de 2024 às 13:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6692024, **Código de Validação**: DFDBF0BCD5.

PTC-ASTEC/PGJ - 6692024
Código de validação: DFDBF0BCD5

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação

Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL – 8362024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 04.396.395/0001-44, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

A licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 04.396.395/0001-44, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 1.063.097,47 (Um milhão, sessenta e três mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e anual de R$ 12.757.169,64 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O valor anual está 6,71%, ou R$ 917.370,96 (Novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

CONFORMIDADE TÉCNICA DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:

Após verificação de todos os itens das planilhas de custos da licitante L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, constatou-se que os cálculos **estão em conformidade** com os praticados pela Procuradoria Geral de Justiça, constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS
Analista Ministerial – Economista
Assessor-chefe da Assessoria Técnica Em Exercício
CORECON/MA: 1045-6

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **22 de Outubro de 2024 às 13:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6692024, **Código de Validação**: DFDBF0BCD5.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
CNPJ nº 04.396.395/0001-44

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 07 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra 028 Lote 007, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA B, 462, QUADRA:28;LOTE:07, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade Brasileiro, nascido em 11/06/1972 em Esperantinopolis-MA, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 493.959.713-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro n°159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA, CEP 65750-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra 28 Lote 07, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, e resolver assim consolidar o contrato social de constituição da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o capital de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a seguintes atividades econômicas.

8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3 do art. 1.072 do Código Civil (LEI N 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelos sócios.

PARAUAPEBAS, 4 de setembro de 2020.

_____

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

203916859

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI**
PROTOCOLO	**203916859 - 04/09/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020
SOB N: 20000670601

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000670601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49395971304 - CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
CNPJ nº 04.396.395/0001-44

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 07 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra 028 Lote 007, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA B, 462, QUADRA:28;LOTE:07, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade Brasileiro, nascido em 11/06/1972 em Esperantinopolis-MA, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 493.959.713-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro n°159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA, CEP 65750-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra 28 Lote 07, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, e resolver assim consolidar o contrato social de constituição da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o capital de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a seguintes atividades econômicas.

8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3 do art. 1.072 do Código Civil (LEI N 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelos sócios.

PARAUAPEBAS, 4 de setembro de 2020.

_____

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HYYUcUo__fDA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

203916859

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI**
PROTOCOLO	**203916859 - 04/09/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020
SOB N: 20000670601

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000670601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49395971304 - CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

04/09/2020

Certifico o Registro em 04/09/2020
Arquivamento 20000670601 de 04/09/2020 Protocolo 203916859 de 04/09/2020 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32843988368858

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA 'METAL ALUMINIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.'

JUCEMA - 19 04 01

Os abaixados assinados, ALBERTO MOREIRA SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 570478-SSP/MA e CPF. nº 242.832.823-91, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, na rua. Terezina, nº 31, Qd. 09, Bairro Planalto Turú I e ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI. nº 67755296-3/SSP-MA, e CPF nº 408.052.983-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, na rua. 400, Lote 31, Bairro Jardin das Margarida, Estado do Maranhão, vêm pôr este instrumento e na melhor forma de direito possivel constituir entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de 'METAL ALUMINIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.', e terá sede em São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Av. A, nº 08, Bairro Jardin Araçagy II, ficando eleito o foro da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para qualquer ação no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo social de comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúgicos, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrilhas, Box para banheiro e Portão de Aluniniu.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais e distribuidos entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
a) ALBERTO MOREIRA SOUSA	15.000	15.000,00
b) ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES	5.000	5.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA 'METAL ALUMINIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.'

JUCEMA - 19 04 01

CLÁUSULA QUARTA – As quotas de capital são indivisível e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas fisicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem que primeiro seja oferecidas aos sócios, os quais terão assim direito de preferência a adquiri-las, sob o valor contábil, aferido por balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA SEXTA – A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio ALBERTO MOREIRA SOUSA, o qual representara a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação oficial limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vetado a sua extensão a avais, endossos, finanças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A retirada do pró-labore será fixado em conjunto, obedecendo o limite da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA – Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro, independentemente da realização de balanços.

CLÁUSULA NONA – O inicio das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falacimento do sócio pessoa fisica ou de extinção de sócio pessoa jurídica esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescente determinar herdeiros do sócio pré-morto ou os componentes da firma extinta deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vecendo-se, a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do Pais, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivo social diferente do seu.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA EMPRESA 'METAL ALUMINIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.'

JUCEMA - 19 04 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não esta incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o impeçam de exercerem atividades mercantis. "Art. 53 parágrafo IV do Dec. 1.800/96 DNRC.

E, por estarem justos e contratos, lavram o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, as quais, serão assinadas por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -, e as outras vias, depois de anotadas, devolvidas aos contratantes.

São José de Ribamar - MA, 05 de abril de 2001

Alberto Moreira Sousa
ALBERTO MOREIRA SOUSA

Antonio Sergio Costa Rodrigues
ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Vilma Cristina Nafosa Martins
C.I nº 6685596-5

Jairas Reis Correia
C.I nº 1927489-7 SSP MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2001
SOB O NÚMERO: 21 2 0050083 7
MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/009598-5

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L G SERVICOS E LOCACOES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: MAC2000606564**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
21200500837	04396395000144	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 14/02/2020	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21200500837	19/04/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/04/2020, às 15:59:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QSAXQSPI.**

MAC2000606564

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALBERTO MOREIRA SOUSA**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.03.1964 em São Luis – MA residente e domiciliado à Rua Teresina nº. 31 Quadra 09 – Planalto Turu I – Bairro Olho Dagua – São Luis – MA - CEP 65.066-500, portador da CI de n.º. 570478 SSP/MA e CIC 242.832.823.91 e o Sr. **ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES**, Brasileira, Empresário, Solteiro, nascido em 20.10.1970, São Luis – MA, residente e domiciliado à Rua Teresina nº. 31 Quadra 09 – Planalto Turu I – Bairro Olho Dagua – São Luis – MA - CEP 65.066-500 portador da CI de n.º 67755296-3 SSP/MA e CIC 408.052.983.04. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta capital sob a denominação **"METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME"** estabelecida na Avenida A nº. 08 Bairro Jardim Araçagy II CEP 65110-000 São Jose de Ribamar - MA. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sede da sociedade que é na Avenida A nº. 08 Bairro Jardim Araçagy II CEP 65110-000 São Jose de Ribamar - MA. Passa a ser na Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000.

SEGUNDA CLAUSULA: Fica nesta data alterada a denominação social da sociedade de **"METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME"**, para a denominação de **L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, a qual assume o ativo e o passivo da sucessora.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo:

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/04- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
42227/01- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PISTA DE COMPETIÇÃO,QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS OLIMPICAS)
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO)
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4330-4/02- INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAS
4221-9/03 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE BARCOS, LANCHAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES)
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES,TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)

QUARTA CLAUSULA: Admite-se na sociedade **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº.159 Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º. 1.519.908 – SSP/MA e CIC 493.959.713.04

QUINTA CLAUSULA: Admite-se na sociedade **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º 027970862004-8 SSP – MA e CIC(MF) 509.411.193.00.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SEXTA CLAUSULA: Retira-se da sociedade **ALBERTO MOREIRA SOUSA** cede e transfere para o sócio **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** a importância de 15.000 (Quinze Mil) quotas de 1,00 (Hum Real) cada uma representadas por R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dando e plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

SETIMA CLAUSULA: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES,** que sede e transfere para a sócia, **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** 5.000 (Cinco Mil) quotas de 1,00 (Hum Real) cada uma representadas por R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

OITAVA CLAUSULA: O capital social que é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa a ser apartir desta data para R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão Duzentos Mil Reais), sendo o aumento de R$ 1.080.000,00 (Hum Milhão Oitenta Mil Reais) devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuídos entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	**COTAS**	**TOTAL**
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	**1.080.000**	**1 .080.000,00**
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	**120.000**	**120.000,00**
TOTAL	**1.200.000**	**1.200.000,00**

NONA CLAUSULA: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suquotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DECIMA CLAUSULA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

NONA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME

CLUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** e tem sede na Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo:

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/04- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
42227/01- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4330-4/02- INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAS
4221-9/03 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade é de R$ 1.200.000,00(Hum Milhão Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Hum Milhão Duzentos Mil) quotas de 1,00 (Hum Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, a saber.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

CLAUSULA QUARTA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SEXTA - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA- Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "METAL ALUMINIU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor.

São Luis - MA, 01 Fevereiro de 2011.

Alberto Moreira Sousa

ALBERTO MOREIRA SOUSA

Antonio Sergio Costa Rodrigues

ANTONIO SERGIO COSTA RODRIGUES

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

Rita de Cassia Araujo Ribeiro

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM07/02/2011
SOB O NÚMERO: 20110064372
Protocolo: 11/006437-2
Empresa 21 2 0050083 7
L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

Nº AD 015.988

CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º. 1.519.908 – SSP/MA e CIC 493.959.713.04 e a **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO**, Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º 027970862004-8 SSP – MA e CIC(MF) 509.411.193.00. **L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) **04.396.395/0001-44**, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade terá por finalidade o seguinte objetivo:

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/04- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
42227/01- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PISTA DE COMPETIÇÃO,QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS OLIMPICAS)
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO)
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

4330-4/02- INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAS
4221-9/03 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES,TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS)

SEGUNDA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

TERCEIRA CLAUSULA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUARTA CLAUSULA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA CLAUSULA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor.

São Luis - MA, 24 Abril de 2011.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2011
SOB O NUMERO 20110253469
Protocolo 11/025346-9
Empresa 21 2 0050083 7
L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 042.948

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000017248462

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000017248463

Firma por semelhança de Claudio Carneiro Ribeiro e Rita de Cassia Araujo Ribeiro
Maranhão
Em Test. Lima da Verdade
Esperantinópolis MA 25/04/11
Lima
Élcia Rodrigues Lima - Tabeliã
Laércia Rodrigues Lima - Substituta

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56ileIo9pNBoQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

2º ATO DE ALTERAÇÃO DA L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
CNPJ nº 04.396.395/0001-44

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado na RUA 07 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra: 28; Lote: 07, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, através da conta reserva de lucros a realizar do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUAPEBAS/PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021
Arquivamento 20000701035 de 19/03/2021 Protocolo 216634687 de 18/03/2021 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32398217180550

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00041432478, órgão expedidor DETRAN - MA, residente e domiciliado na RUA 07 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600342665, com sede Rua B, 462, Quadra: 28; Lote: 07, Cidade Nova Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.396.395/0001-44, e resolver assim consolidar o contrato social de constituição da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o capital de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem a seguintes atividades econômicas.

8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021
Arquivamento 20000701035 de 19/03/2021 Protocolo 216634687 de 18/03/2021 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32398217180550

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56ileIo9pNBoQ&chave2=K72ljVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES**.**
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021
Arquivamento 20000701035 de 19/03/2021 Protocolo 216634687 de 18/03/2021 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32398217180550

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56ileLo9pNBoQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CLAUSULA QUINTA: A empresa terá prazo indeterminado de duração e início de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do TITULAR.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3 do art. 1.072 do Código Civil (LEI N 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelos sócios.

PARAUAPEBAS/PA, 18 de março de 2021.

_____

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021
Arquivamento 20000701035 de 19/03/2021 Protocolo 216634687 de 18/03/2021 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32398217180550

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56ileIo9pNBoQ&chave2=K72ijvYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

216634687

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI**
PROTOCOLO	**216634687 - 18/03/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021
SOB N: 20000701035

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000701035

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49395971304 - CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021
Arquivamento 20000701035 de 19/03/2021 Protocolo 216634687 de 18/03/2021 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32398217180550

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º. 1.519.908 – SSP/MA e CIC 493.959.713.04 e a **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º 027970862004-8 SSP – MA e CIC (MF) 509.411.193.00. **L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) **04.396.395/0001-44**, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Fica nesta data alterada a demoninação social da sociedade de **L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, para **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, a qual assume ativo e passivo da sucessora.

SEGUNDA CLAUSULA: O Capital social é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

TERCEIRA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º 406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

QUARTA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUINTA CLÁUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA - TEMPORARIA.
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).
7108-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO - DE- OBRA
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
81.11.7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

SEXTA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

SETIMA CLAUSULA: O administrador **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** já qualificado declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei N.º06/2002).

OITAVA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

DECIMA CLAUSULA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME estabelecida na Rua Sete de Setembro nº. 159 - Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7.**

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

SEGUNDA CLAUSULA: O Capital social é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º 406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUINTA CLAUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA - TEMPORARIA.
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).
7108-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO - DE- OBRA
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
81.11.7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, E3XCETO ADAIMES.
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUINTA : Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA : O Administrador Sr **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 31 de Julho de 2012.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º. 1.519.908 – SSP/MA e CIC 493.959.713.04 e a **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º 027970862004-8 SSP – MA e CIC (MF) 509.411.193.00. **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) **04.396.395/0001-44**, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: O Capital social que é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	**COTAS**	**TOTAL**
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	**1.080.000**	**1.080.000,00**
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	**120.000**	**120.000,00**
TOTAL	**1.200.000**	**1.200.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

SEGUNDA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º 406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

TERÇA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

QUINTA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

SEXTA CLAUSULA: O administrador **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** já qualificado declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei N.º06/2002).

SETIMA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

NONA CLAUSULA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME estabelecida na Rua Sete de Setembro nº. 159 - Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador Sr **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 12 de Novembro de 2012.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM29/11/2012
SOB O NÚMERO: 20121940110
Protocolo: 12/194011-0
Empresa:21 2 0050083 7
G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 103.451

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO I. G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

TERÇA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).
9601-7/01 – LAVANDERIAS.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

QUINTA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

SEXTA CLAUSULA: O administrador **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** já qualificado declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei N.º06/2002).

SETIMA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

NONA CLAUSULA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME estabelecida na Rua Sete de Setembro nº. 159 - Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO I. G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS)
9601-7/01 – LAVADERIAS.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO I. G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador Sr **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 04 de Abril de 2014.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º. 1.519.908 – SSP/MA e CIC 493.959.713.04 e a **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da CI de n.º 027970862004-8 GEJSPC – MA e CIC 509.411.193.00. **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) **04.396.395/0001-44**, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: O Capital social que é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validada deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

SEGUNDA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º 406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERÇA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).

8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01 – LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGINIZAÇÃO DE EVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01 – LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGINIZAÇÃO DE EVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

QUINTA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA CLAUSULA: O administrador **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** já qualificado declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei N.º06/2002).

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

SETIMA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

NONA CLAUSULA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME estabelecida na Rua Sete de Setembro nº. 159 - Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador Sr **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 12 de Fevereiro de 2016.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 18:09 SOB Nº 20160056632.
PROTOCOLO: 160056632 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160056632. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**, Brasileira, Empresário, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.06.1972 em Esperantinopolis - MA, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da RG de n.º. 1.519.908 – SSP/MA Expedida 15.01.1990 e CPF Nº 493.959.713.04 e a **RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO,** Brasileira, Empresária, Casada em regime Parcial de Bens, nascido em 04.11.1972 em Luis Correia - PI, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro nº. 159 - Bairro Centro Esperantinopolis – MA - CEP 65750-000, portador da RG de n.º 027970862004-8 GEJSPC – MA Expedida 07.08.2004 e CPF Nº 509.411.193.00. Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta Capital sob o nome empresarial **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP** na Rua Sete de Setembro nº. 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ Nº **04.396.395/0001-44**, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7 em 19.04.2001. Resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: O Capital social que é de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

SEGUNDA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º 406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERÇA CLÁUSULA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade passa a ter a seguinte atividade econômica.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBILCOS).

8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01 – LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8011-1/01 – ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA. (O FORNECIMENTO DE UM OU MAIS DENTRE OS SEGUINTES SERVIÇOS, OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES, OS SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, A ASSESSORIA NO CAMPO DA SEGURANÇA INDUSTRIAL, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES)

5620-1/04 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA)

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

QUINTA CLAUSULA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA CLAUSULA: O administrador **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** já qualificado declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei N.º06/2002).

SETIMA CLAUSULA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLAUSULA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

NONA CLAUSULA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP estabelecida na Rua Sete de Setembro nº. 159 - Bairro Centro – Esperantinopolis – MA – CEP. 65750-000. CNPJ (MF) 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob o nº. 2120050083-7.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais), devidamente já integralizado em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1.080.000	1.080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei N.º.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A distribuição dos dividendos da sociedade será defenida entre os sócios, de acordo com art. 202 da Lei das sociedades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01 – LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS).

8011-1/01 – ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA. (O FORNECIMENTO DE UM OU MAIS DENTRE OS SEGUINTES SERVIÇOS, OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES, OS SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, A ASSESSORIA NO CAMPO DA SEGURANÇA INDUSTRIA-L, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES)

5620-1/04 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA)

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHÕES, MULKS.
7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS- FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA DECIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Esperantinopolis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador Sr **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 20 de Junho de 2018.

7º Tabelionato

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

7º Tabelionato

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO

Emolumentos:R$22,40 FERC:R$0,60 Total:R$23,00
São Luís, 06/07/2018 12:14:45 Susana
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

Reconhecimento de Firma - Financeiro
00000012365
Reconhecimento de Firma - Financeiro
00000012364

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 16:42 SOB Nº 20180458051.
PROTOCOLO: 180458051 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802698099. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.396.395/0001-44

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972 em Esperantinopolis-MA, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.519.908, órgão expedidor SSP – MA Expedida 15/01/1990, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA, CEP 65750-000, BRASIL.

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1972 em Luis Correia – PI, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 509.411.193-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 027970862004-8, órgão expedidor GEJSPC – MA Expedida 07/08/2004, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA, CEP 65750-000, BRASIL.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES E LTDA na Rua Sete de Setembro nº 159 Bairro Centro – Esperantinopolis – MA CEP 65750-000, CNPJ 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob Nº 2120050083-7. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua B nº 462 – Quadra 028 Lote 007 Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA CEP 68515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mediante as alterações contidas nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB Nº 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sociedade gira sob o nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES E LTDA estabelecida na Rua B n° 462 – Quadra 028 Lote 007 Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA CEP 68515-000, CNPJ 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEMA sob N° 2120050083-7.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais),devidamente já integralizada em moeda corrente do país neste ato distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	90	1.080.000	1080.000,00
RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO	10	120.000	120.00,00
TOTAL	100	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo primeiro: os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: nos termos do art. 1.052 do código Civil (lei n.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente.

CLAUSULA QUARTA: A distribuição dos dividendos da sociedade será definida entre os sócios, de acordo com art.202 da lei das sociedades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem a seguintes atividades econômicas.

8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS- HOSPITALARES, SERVIÇOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB N° 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

8011-1/01-ATIVIDADES DE VIGILANTES E SEGURANÇA PRIVADA. (O FORNECIMENTO DE UM OU MAIS DENTRE OS SEGUINTES SERVIÇOS, OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES, OS SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, A ASSESSORIA NO CAMPO DA SEGURANÇA INDUSTRIAL, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLENTARES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES)

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB Nº 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3 do art. 1.072 do Código Civil (LEI N 10.406/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente ás suas quotas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB Nº 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

capital e á sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo doze meses.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (LEI n 10.406/2002), aplicáveis á matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMO OITAVA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís – MA, 15 de Maio de 2019

3º OFÍCIO DE NOTAS

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
493.959.713-04

3º OFÍCIO DE NOTAS

RITA DE CASSIA ARUJO RIBEIRO
509.411.193-00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB Nº 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 09:47 SOB Nº 20190339535.
PROTOCOLO: 190339535 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902185792. NIRE: 21200500837.
L G SERVICOS E LOCACOES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

195520700

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	195520700 - 17/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15201538060
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019
SOB N: 15201538060

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 17/05/2019 17/05/2019
Arquivamento 15201538060 de 17/05/2019 Protocolo 195520700 de 17/05/2019 NIRE 15201538060
Nome da empresa L G SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 38479248254105

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.396.395/0001-44

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual. CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO. nacionalidade BRASILEIRA. nascido em 11/06/1972 em Esperantinopolis-MA. casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. EMPRESARIO. CPF nº 493.959.713-04. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.519.908. órgão expedidor SSP – MA Expedida 15/01/1990. residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA. CEP 65750-000. BRASIL.

RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO. nacionalidade BRASILEIRA. nascida em 04/11/1972 em Luis Correia – PI. casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. EMPRESARIO. CPF nº 509.411.193-00. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 027970862004-8. órgão expedidor GEJSPC – MA Expedida 07/08/2004. residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA. CEP 65750-000. BRASIL.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES E LTDA na Rua B nº 462 – Quadra 028 Lote 007 Bairro Cidade Nova. Parauapebas-PA CEP 68515-000. CNPJ 04.396.395/0001-44. inscrita na JUCEPA sob Nº 15201538060. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual. nos termos da Lei nº 10.406/ 2002. mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade passa a ter os seguintes objetos:
8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS. ESCRITORIOS. FABRICAS. ARMAZENS. HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA. CAPINAÇÃO DE RUA. SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS. ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA. SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS. ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS. SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS-HOSPITALARES. SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS. SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL. SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS. E LUVAS. SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS. SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO. EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS. COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. DISPOSIÇÃO DO LIXO. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

8011-1/01-ATIVIDADES DE VIGILANTES E SEGURANÇA PRIVADA. (O FORNECIMENTO DE UM OU MAIS DENTRE OS SEGUINTES SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES, OS SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS. OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS. OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. A ASSESSORIA NO CAMPO DA SEGURANÇA INDUSTRIAL. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLENTARES. ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO. ATIVIDADES DE VIGILANCIA. SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES)

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO. ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

QUADRO Ssocietário

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio(a) RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO, detentor de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio(a) RITA DE CASSIA ARAUJO RIBEIRO transfere o valor de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, com 1.200.000(Um Milhão e Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DA TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EIRELI
Fica transformada esta Sociedade LIMITADA em Empresa Individual de Responsabilidade LIMITADA – EIRELI, passando a denominação Social ou nome empresarial para:

L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1972 em Esperantinopolis-MA, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 493.959.713-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.519.908, órgão expedidor SSP – MA Expedida 15/01/1990, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº159 – Bairro Centro Esperantinopolis - MA, CEP 65750-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sociedade gira sob o nome empresarial L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI, estabelecida na Rua B nº 462 – Quadra 028 Lote 007 Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA CEP 68515-000, CNPJ 04.396.395/0001-44, inscrita na JUCEPA sob Nº 15201538060.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais),devidamente já integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:.

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	100	1.200.000	1.200.000,00
TOTAL	100	1.200.000	1.200.000,00

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no pais ou fora dele, mediante alteração para esse fim.

CLAUSULA QUARTA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem a seguintes atividades econômicas.

8121-4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS).

8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA LOGRADOURO CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇOS DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS LIMPEZA DE PESCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS-HOSPITALARES, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE OBJETOS, SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITAL E SERVIÇOS ESTERELIZAÇÃO)

9601-7/01-LAVANDERIAS. (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO TEXTIL, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, E LUVAS, SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARPETE, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINA, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS)

8111-7/00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. (AS ATIVIDADES DE FORNECIMECINTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS COM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO).

8011-1/01-ATIVIDADES DE VIGILANTES E SEGURANÇA PRIVADA. (O FORNECIMENTO DE UM OU MAIS DENTRE OS SEGUINTES SERVIÇOS, OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES, OS SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, A ASSESSORIA NO CAMPO DA SEGURANÇA INDUSTRIAL, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLENTARES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA, SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES)

5620-1/04-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERATEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. (A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIDOS EM DOMICILIO, ALOJAMENTO

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CATERING, BUFER E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PRIVADA).

7711-0/00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (ONIBUS, CAMINHOES, MULKS).
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCERTO ANDAIMES.
7733-1/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.
7732-2/02ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/01-ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM CONDUTOR.
7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS, GERADORES)
7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ADAIMES.
4923-0/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSARGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e inicio de atividade em 19.04.2001.

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3 do art. 1.072 do Código Civil (LEI N 10.406/2002).

CLÁUSULA NOVA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercicio social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pòr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelos sócios.

Parauapebas-PA, 01 de Novembro de 2019

3° OFICIO DE NOTAS

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
493.959.713-04

3° OFICIO DE NOTAS

RITA DE CASSIA ARUJO RIBEIRO
509.411.193-00

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

194964469

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
PROTOCOLO	194964469 - 26/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	049 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019
SOB N: 15600342665

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

27/11/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/11/2019
Arquivamento 15600342665 de 27/11/2019 Protocolo 194964469 de 26/11/2019 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVI?S DE LIMPEZAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 42697958070608

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ: 04.396.395/0001-44
CERTIDÃO EMITIDA em 21/10/2024, às 09:43:57

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *18/10/2024,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação 5eCh6qY6038g0Dy.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *18/10/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *18/10/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

caema
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
Série Única: 0400.000131.000000159
Nº da Fatura: 129746486/072024
Emitida em: 04/07/2024

Mês de Referência:	Vencimento:	Matrícula:
07/2024	28/07/2024	5443040

Dados do Cliente:

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
CPF/CNPJ:4**.9**.7**-*4
R 07 DE SETEMBRO, NUMERO, 00159 - HABITADO - CENTRO, 65750000, MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 405.0400.0131.000000159.000
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 100
Economias: R001 TARIFA CAEMA
Município: ESPERANTINOPOLIS
Categoria: RESIDENCIAL

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000010
Consumo Faturado: 000010
Média: 000010
Dias Consumo:31
Hidrômetro: A885131178
Leitura Anterior: 006715
Data Leitura Anterior: 15/05/2024
Leitura Atual: 006725
Data Leitura Atual: 15/06/2024

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R$)	Valor(R$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		33,58
TOTAL ÁGUA			33,58

REAVISO DE VENCIMENTO

NUMERO DE CONTROLE: 19181050

Total a Pagar: 33,58

Histórico de Consumo de Água:

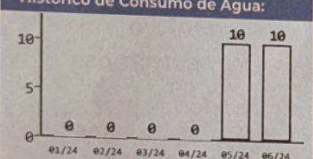

QR CODE para Pagamento via PIX:

Aviso:

Mensagem:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

Verificamos débito(s) referente ao(s) mes(es) 05/2024, 04/2024 Compareça a um dos nossos postos de atendimento para regularizar sua situação. O não pagamento, em até 05 dias, implicará na interrupção do fornecimento de água. Favor desconsiderar caso já tenha pag

FATURADO PELA MEDIA,PELA IMPOSSIBILIDADE DE LEITURA

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS N°888, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetros	Cor	Turbidez (VMP)	Cloro Residual	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigido					
Realizadas					
Em Conformidades					

Matrícula:	Localização:	Município:
5443040	04.0400.405.0131.000000159	ESPERANTINOPOLIS

Mês de Referência:	Vencimento:	Total a Pagar:
07/2024	28/07/2024	33,58

82660000000-2 33580002405-1 00544304001-8 07202430003-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIS

NOME
CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1519908 SSP MA

CPF
493.959.713-04

DATA NASCIMENTO
11/06/1972

FILIAÇÃO
DEOLINDO RIBEIRO DA SILVA
GALDINA CARNEIRO RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00041432478

VALIDADE
06/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/04/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21988781O1

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
07/05/2021

Francisco Naglb Buzar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

45057484977
MA044859910

PROIBIDO PLASTIFICAR
21988781O1

MARANHÃO

DETRAN

ALVARÁ DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2024

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29502

CNPJ
04.396.395/0001-44

DATA DE ABERTURA
19/04/2001

ÁREA (M²)
143,00

RAZÃO SOCIAL
L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

NOME FANTASIA
L G CONSTRUCOES LOCACOES

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
RUA B, QD 028 LT 007, Nº462
BAIRRO: CIDADE NOVA
CEP: 68515-000
PARAUAPEBAS - PA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

PORTE DA EMPRESA
DEMAIS

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA
De 08:00h às 18:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202400010528

VALIDADE
31/12/2024

COM BASE NO ARTIGO 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ARTIGO 3, INCISO II, ALÍNEA "A" COMBINADO COM OS ARTIGOS 195 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** **AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE** ***

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

CARLOS ALBERTO DA SILVA

COORDENADOR(A) ADJUNTO DE ARRECADAÇÃO
MUNICIPAL PORTARIA Nº 05/2020

EMITIDO EM 08/02/2024 ÀS 17:37

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0004642/2024**

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2024, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, Inscrição Municipal nº 29502, estabelecida no endereço Rua B Qd 028 Lt 007 Nº 462 Bairro: Cidade Nova - CEP: 68515-000, no município de PARAUAPEBAS, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Outubro de 2024, de acordo com o artigo 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1°, do Decreto n° 191/2019.

Emitida em: **03/10/24 09:51**

Validade: **02/11/2024**

PARAUAPEBAS (PA), 3 de Outubro de 2024

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto n° 191/2019.
• Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto n° 191/2019.
• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Inscrição Estadual: 15.671.831-6
CNPJ: 04.396.395/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:08:30 do dia 19/06/2024
Válida até: 16/12/2024
Número da Certidão: 702024080927977-0
Código de Controle de Autenticidade: C7389AA5.14E21561.F78BA3EB.BBB95EFC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Inscrição Estadual: 15.671.831-6
CNPJ: 04.396.395/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:08:30 do dia 19/06/2024
Válida até: 16/12/2024
Número da Certidão: 702024080927978-9
Código de Controle de Autenticidade: 6BE0A9BB.0A75BE94.03C0EC54.83D933B5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ: 04.396.395/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:26 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.
Código de controle da certidão: **E36F.E870.5DC1.6BAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.396.395/0001-44

Razão Social: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

Endereço: RUA B 462 QD 28 LT 07 / CIDADE NOVA / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/09/2024 a 28/10/2024

Certificação Número: 2024092902020953104282

Informação obtida em 09/10/2024 16:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0024739/2024** CPF/CNPJ: **04.396.395/0001-44**

Contribuinte: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal n° 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1°, do Decreto n° 191/2019.

Emitida em: **16/09/24 17:48**

Validade: **15/12/2024**

PARAUAPEBAS (PA), 16 de Setembro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto n° 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
Certidão nº: 43201783/2024
Expedição: 19/06/2024, às 10:16:55
Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.396.395/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.396.395/0001-44 **MATRIZ**		**19/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L G CONSTRUCOES LOCACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R B	**462**	**QUADRA28 LOTE 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.515-000	**CIDADE NOVA**	**PARAUAPEBAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LGSERVICOSELOCACOES@OUTLOOK.COM	**(98) 8153-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **10:07:21** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.396.395/0001-44 **MATRIZ**		**19/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R B	**462**	**QUADRA28 LOTE 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.515-000	**CIDADE NOVA**	**PARAUAPEBAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LGSERVICOSELOCACOES@OUTLOOK.COM	**(98) 8153-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **10:07:21** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DO PAR
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.671.831-6	**04.396.395/0001-44**	**15600342665**

NOME EMPRESARIAL
L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
L G CONSTRUCOES LOCACOES

SEDE
CERAT MARAB

ENDEREÇO
RUA B, 462 CIDADE NOVA QUADRA28 LOTE 07

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**PARAUAPEBAS**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÂO CADASTRAL
27/11/2019	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Constru□□o de edif□cios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7111100 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7112000 - Serviços de engenharia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732202 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9601701 - Lavanderias

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/09/2023 às 11:33:02 pelo Portal de Serviços da SEFA

NFS-D
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Consulte autenticidade via QR Code.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA CRIAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
28/05/2019	**29502**	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO DO CNPJ
04396395000144	**XXXX**	**ATIVA**

NOME EMPRESARIAL
L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L G CONSTRUCOES LOCACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	PORTE
Sociedade Empresária Limitada	**Demais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4120-4/00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

9601-7/01 - Lavanderias

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ENDEREÇO	ÁREA DA INSCRIÇÃO	NOME DA UNIDADE
********	******	*******

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
B	**462**	**QD 028 LT 007**

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO	REGIME DE TRIBUTAÇÃO
06/06/2023 ÀS 10:20	**Normal**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

143.00

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68515-000	**CIDADE NOVA**	**Parauapebas**	**PA**

EMAIL	TELEFONE
lgservicoselocacoes@outlook.com	**(94)8153-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

****

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO
ATIVO	**28/05/2019**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.671.831-6	**04.396.395/0001-44**	**15600342665**

NOME EMPRESARIAL
L G SERVICOS E LOCACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
L G CONSTRUCOES LOCACOES

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA B, 462 CIDADE NOVA QUADRA28 LOTE 07

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**PARAUAPEBAS**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
27/11/2019	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7111100 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7112000 - Serviços de engenharia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732202 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9601701 - Lavanderias

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 16/09/2020 às 00:25:11 pelo Portal de Serviços da SEFA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

1		**ATIVO**	
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	
1.1.1		**DISPONÍVEL**	
1.1.1.01		**CAIXA GERAL**	
1.1.1.01.0001		Caixa / Bancos	12.512.220,82 D
	****	**CAIXA GERAL**	**12.512.220,82 D**
1.1.1.02		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	
1.1.1.02.0009		Banco Banpará	33.667,47 D
	****	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**33.667,47 D**
1.1.1.04		**APLICACOES FINANCEIRAS**	
1.1.1.04.0003		Aplicações Banco Banpará	46.666,13 D
	****	**APLICACOES FINANCEIRAS**	**46.666,13 D**
	***	**DISPONÍVEL**	**12.592.554,42 D**
1.1.2		**CONTAS E TÍTULOS A RECEBER**	
1.1.2.01		**CLIENTES A RECEBER**	
1.1.2.01.0001		Clientes a Receber	3.159.355,82 D
	****	**CLIENTES A RECEBER**	**3.159.355,82 D**
	***	**CONTAS E TÍTULOS A RECEBER**	**3.159.355,82 D**
	**	**ATIVO CIRCULANTE**	**15.751.910,24 D**
1.2		**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	
1.2.3		**IMOBILIZADO**	
1.2.3.01		**IMOBILIZADO**	
1.2.3.01.0005		Computadores e Periféricos	27.419,58 D
1.2.3.01.0006		Móveis e Utensílios	172.241,44 D
1.2.3.01.0007		Veiculos	521.640,00 D
1.2.3.01.0008		Máquinas e Equipamentos	460.279,96 D
	****	**IMOBILIZADO**	**1.181.580,98 D**
1.2.3.08		**(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**	
1.2.3.08.0003		(-) Computadores e Periféricos	24.677,60 C
1.2.3.08.0004		(-) Móveis e Utensílios	86.120,70 C
1.2.3.08.0005		(-) Veículos	521.640,00 C
1.2.3.08.0007		(-) Máquinas e Equipamentos	230.139,93 C
	****	**(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**	**862.578,23 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

***	IMOBILIZADO	319.002,75 D
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	319.002,75 D
*	ATIVO	16.070.912,99 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

2		**PASSIVO**	
2.1		**PASSIVO CIRCULANTE**	
2.1.3		**OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**	
2.1.3.01		**FORNECEDORES NACIONAIS**	
2.1.3.01.0001		Fornecedores Nacionais	781.131,89 C
	****	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**781.131,89 C**
2.1.3.03		**OBRIGAÇÕES PESSOAIS A PAGAR**	
2.1.3.03.0001		Salários e Ordenados a Pagar	1.433.531,90 C
2.1.3.03.0007		Rescisões Trabalho a Pagar	19.167,90 C
2.1.3.03.0010		Ferias a pagar	104.582,34 C
	****	**OBRIGAÇÕES PESSOAIS A PAGAR**	**1.557.282,14 C**
2.1.3.04		**OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER**	
2.1.3.04.0001		INSS S/ Salários a Recolher	453.836,24 C
2.1.3.04.0002		FGTS a Recolher	78.709,61 C
	****	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER**	**532.545,85 C**
2.1.3.05		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER**	
2.1.3.05.0002		PIS a Recolher	22.387,58 C
2.1.3.05.0003		COFINS a Recolher	104.157,53 C
2.1.3.05.0004		IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher	6.021,20 C
2.1.3.05.0013		IRPJ a Recolher	75.851,36 C
2.1.3.05.0014		CSLL a Recolher	61.459,83 C
	****	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER**	**269.877,50 C**
	***	**OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**	**3.140.837,38 C**
2.1.5		**OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS**	
2.1.5.01		**PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E ENCARGOS**	
2.1.5.01.0001		Provisão de Férias	358.800,92 C
2.1.5.01.0002		Provisão de INSS S/ Férias	86.517,67 C
2.1.5.01.0003		Provisão de FGTS S/ Férias	20.117,56 C
	****	**PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E ENCARGOS**	**465.436,15 C**
	***	**OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS**	**465.436,15 C**
2.1.6		**OBRIGAÇÕES COM PARCELAMENTOS**	
2.1.6.05		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS**	
2.1.6.05.0006		Parcelamento Simples Nacional	24.305,86 C
2.1.6.05.0007		Juros a apropriar	23.100,55 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

	****	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS**	**47.406,41 C**
	***	**OBRIGAÇÕES COM PARCELAMENTOS**	**47.406,41 C**
	**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.653.679,94 C**
2.2		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	
2.2.1		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
2.2.1.05		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS A PAGAR**	
2.2.1.05.0001		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	274.865,48 C
2.2.1.05.0002		(-) Juros a apropriar	100.802,09 D
	****	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS A PAGAR**	**174.063,39 C**
	***	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**174.063,39 C**
	**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**174.063,39 C**
2.4		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
2.4.1		**CAPITAL SOCIAL**	
2.4.1.01		**CAPITAL INTEGRALIZADO**	
2.4.1.01.0001		Capital Social Integralizado	4.000.000,00 C
	****	**CAPITAL INTEGRALIZADO**	**4.000.000,00 C**
	***	**CAPITAL SOCIAL**	**4.000.000,00 C**
2.4.2		**RESERVAS**	
2.4.2.03		**RESERVAS DE LUCROS**	
2.4.2.03.0001		Reservas de Lucros	504.520,17 D
	****	**RESERVAS DE LUCROS**	**504.520,17 D**
	***	**RESERVAS**	**504.520,17 D**
2.4.3		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	
2.4.3.02		**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	
2.4.3.02.0001		Lucro Liquido do Exercício	10.838.809,28 C
	****	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**10.838.809,28 C**
	***	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**10.838.809,28 C**
2.4.4		**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	
2.4.4.01		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	
2.4.4.01.0001		Reservas de Lucros acumulados	737.979,81 C
	****	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**737.979,81 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

	***	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**737.979,81 C**
2.4.5		**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
2.4.5.01		**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
2.4.5.01.0001		Ajustes devedor de Exercícios	3.207.977,98 D
2.4.5.01.0002		Ajustes Credor de Exercícios	378.878,72 C
	****	**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**2.829.099,26 D**
	***	**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**2.829.099,26 D**
	**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**12.243.169,66 C**
	*	**PASSIVO**	**16.070.912,99 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
CPF:938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow

RUA B, 462, QUADRA 28 LOTE 07, CIDADE NOVA
PARAUAPEBAS - PA CEP: 68515000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Prestação de Serviços	23.902.812,35	
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**23.902.812,35**	**23.902.812,35**
(-) DEDUÇÕES DIRETAS RECEITA OPERACIONAL		
(-) PIS Sobre Serviços	(51.825,95)	
(-) COFINS Sobre Serviços	(239.086,32)	
TOTAL RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**(290.912,27)**	**23.611.900,08**
(-) CUSTO S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		
Material aplicado nos Serviços	(745.856,46)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**(745.856,46)**	**22.866.043,62**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Salários e Ordenados	(8.023.071,83)	
13º Salário	(1.916,86)	
Férias	(1.107.590,63)	
Encargos Sociais INSS	(4.141.040,80)	
Encargos Sociais FGTS	(1.329.570,59)	
Assistência Médica e Odontológica	(22.123,08)	
Cursos de Capacitaçao a Colaboradores	(4.517,57)	
Alimentação do Colaborador	(134.217,09)	
Rescisão	(290.475,12)	
Cursos de Capacitação a Colaboradores	(18.731,76)	
Despesas c/ Brindes e Gratificações	(8.790,79)	
IRRF	(59.347,15)	
Aluguéis de Veículos	(13.700,00)	
Juros e Encargos Bancários	(23.043,63)	
Despesas Telefone	(454,97)	
Despesas Internet Banda Larga	(1.466,04)	
Despesas Seguros Contratados	(807,54)	
Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente	(10.998,15)	
Despesas Energia Elétrica	(1.600,29)	
Despesas Água e Esgoto	(496,18)	
Despesas Honorários Advocatícios	(58.534,71)	
Despesas Honorários Contábeis	(182.484,00)	
Despesas Taxas e Emolumentos	(32.557,82)	
Despesas com Materiais Escritório	(35.360,09)	
Despesas Vigilância, Monitor. Segurança	(2.000,00)	
Despesas Uniformes e EPIs	(117.212,55)	
Despesas Lanches e Refeições	(1.393.539,24)	
Despesas Manut. Veículos	(41.100,77)	
Despesas Combustíveis e Lubrificantes	(52.440,59)	
Despesas Manut. Predial	(15.133,18)	
Despesas Com Depreciação	(173.064,04)	
Despesas Prestação Serviços Pessoa Física	(109.763,67)	
Despesas Serviços de Consultoria	(7.233,15)	
Despesas Manutenção de Sistemas	(22.365,24)	
Despesas com Material de Limpeza	(352.708,50)	
Despesas c/ Maq. Equipamentos	(945,00)	
Despesas c/ Sindicatos	(63.495,95)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**(17.853.898,57)**	**5.012.145,05**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 5.012.145,05**	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

RUA B, 462, QUADRA 28 LOTE 07, CIDADE NOVA
PARAUAPEBAS - PA CEP: 68515000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Maio de 2023

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 938.529.081-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-OznnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

(A) - Ativo Circulante	15.751.910,2400
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	3.653.679,9400
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,3112

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

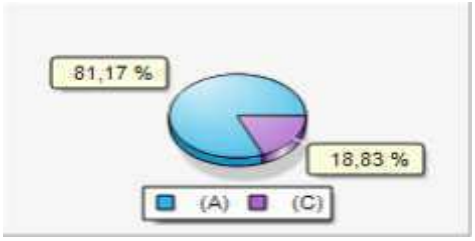

(A) - Ativo Circulante	15.751.910,2400
(B) - Passivo Circulante	3.653.679,9400
(I) - Índice de Liquidez Corrente	4,3112

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

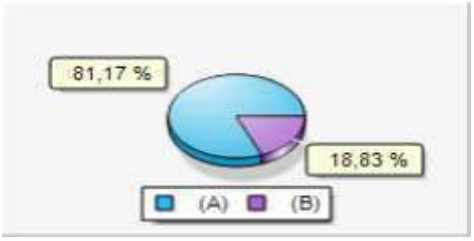

(A) - Ativo Circulante	15.751.910,2400
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	3.653.679,9400
(I) - Índice de Liquidez Seca	4,3112

Fórmula....: I = (A - B) / C
Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

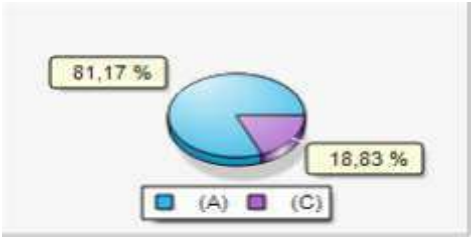

(A) - Ativo Total	16.070.912,9900
(B) - Passivo Circulante	3.653.679,9400
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	4,3986

Fórmula....: I = A / (B + C)
Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

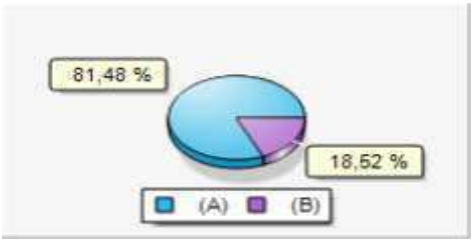

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 04.396.395/0001-44 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15600342665 EM 19/04/2001

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Contador(a) CRC: 003507O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 938.529.081-91

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas as informações foram extraídas das folhas 01 a 144 do livro Diário N° 12
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 239965078 em 02/05/2023
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbHtZb-0zrnnQ&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua B, N° 462, quadra:28, lote: 07, Cidade Nova, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68.515-000. Cuja principal atividade social é 41.20-4-00 - Construção de edifícios, com início de atividades em 19/04/2001.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Quando existente, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Quando existente, os estoques estarão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de serviços.

4.8) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.9) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 4.000.000,00 em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**.

Parauapebas, 02 de Maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233673407

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
PROTOCOLO	**233673407 - 02/05/2023**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023
SOB N: 20000881412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49395971304 - CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO - Assinado em 02/05/2023 às 14:43:57
Cpf: 93852908191 - MAURICIO DA SILVA BATISTA - Assinado em 02/05/2023 às 14:44:52

Marcelo A. P. Cebolão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

03/05/2023

Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 20000881412 de 03/05/2023 Protocolo 233673407 de 02/05/2023 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 37879455151954

Empresa: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 04.396.395/0001-44
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atua
ATIVO	**16.754.938,55**
ATIVO CIRCULANTE	**16.504.123,44**
DISPONÍVEL	**7.739.094,12D**
CAIXA GERAL	**7.685.153,71D**
Caixa / Bancos	7.685.153,71D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**9.084,21D**
Banco Banpará	9.084,21D
APLICACOES FINANCEIRAS	**44.856,20D**
Aplicações Banco Banpará	44.856,20D
CONTAS E TÍTULOS A RECEBER	**8.765.029,32D**
CLIENTES A RECEBER	**8.765.029,32D**
Clientes a Receber	8.765.029,32D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**250.815,11D**
IMOBILIZADO	**250.815,11D**
IMOBILIZADO	**1.181.580,98D**
Máquinas e Equipamentos	460.279,96D
Computadores e Periféricos	27.419,58D
Móveis e Utensílios	172.241,44D
Veiculos	521.640,00D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**930.765,87C**
(-) Computadores e Periféricos	29.613,12C
(-) Móveis e Utensílios	103.344,84C
(-) Veículos	521.640,00C
(-) Máquinas e Equipamentos	276.167,91C
PASSIVO	**16.754.938,55C**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.175.140,06C**
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	**3.705.686,69C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**781.137,89C**
Fornecedores Nacionais	781.131,89C
[illegible] DA SILVA FILHO SERVICOS ME	6,00C
OBRIGAÇÕES PESSOAIS A PAGAR	**1.699.274,31C**
Salários e Ordenados a Pagar	1.542.311,06C
Ferias a pagar	156.963,25C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	**476.564,85C**
INSS S/ Salários a Recolher	383.708,07C
FGTS a Recolher	92.856,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	**748.709,64C**
PIS a Recolher	11.659,65C
COFINS a Recolher	614.310,52C
IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher	773,84C
IRPJ a Recolher	51.880,46C
CSLL a Recolher	70.085,17C
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	**465.436,15C**
PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E ENCARGOS	**465.436,15C**
Provisão de Férias	358.800,92C
Provisão de INSS S/ Férias	86.517,67C
Provisão de FGTS S/ Férias	20.117,56C
OBRIGAÇÕES COM PARCELAMENTOS	**4.017,22C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS	**4.017,22C**
Parcelamento Simples Nacional	4.017,22C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**197.163,94C**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**197.163,94C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS A PAGAR	**197.163,94C**
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	274.865,48C
(-) Juros a apropriar	77.701,54D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.382.634,55C**
CAPITAL SOCIAL	**4.000.000,00C**
CAPITAL INTEGRALIZADO	**4.000.000,00C**
Capital Social Integralizado	4.000.000,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**10.978.274,17C**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_kbo1u08ehkw&chave2=K72ljyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

C.N.P.J.: 04.396.395/0001-44
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atua
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**10.978.274,17**
Lucro Liquido do Exercício	10.838.809,28C
Resultado Liquido do Periodo	139.464,89C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**233.459,64C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**233.459,64C**
Reservas de Lucros acumulados	233.459,64C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.829.099,26D**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.829.099,26D**
Ajustes devedor de Exercícios	3.207.977,98D
Ajustes Credor de Exercícios	378.878,72C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as informações foram extraídas das folhas 01 a 19 do livro Diário N° 13.
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 249938979 em 13/08/2024
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 003507O4
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_kbo1u08ehkw&chave2=K72ijVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
Prestação de Serviços	22.126.282,58	22.126.282,58
RECEITA LÍQUIDA		22.126.282,58
CMV		
Custo Sobre Serviços Prestados	(16.451.256,39)	(16.451.256,39)
LUCRO BRUTO		5.675.026,19
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.749.971,87)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.000,00)	(1.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Assistência Médica e Odontológica	(12.613,00)	
IPVA	(10.492,16)	
Despesas Telefone	(30,00)	
Despesas Internet Banda Larga	(1.064,63)	
Despesas Materiais Uso, Consumo e	(7.158,08)	
Despesas Energia Elétrica	(806,44)	
Despesas Água e Esgoto	(403,74)	
Despesas Honorários Advocatícios	(40.800,00)	
Despesas Honorários Contábeis	(198.000,00)	
Despesas Taxas e Emolumentos	(6.839,36)	
Despesas com Materiais Escritório	(9.956,13)	
Despesas Uniformes e EPIs	(48.617,52)	
Despesas Propaganda e Publicidade	(1.350,00)	
Despesa Alimentaçao (ALELO)	(1.042.730,10)	
Despesas Manut. Comp. Periféricos	(928,75)	
Despesas Depósito Judicial	(48.383,98)	
Despesas Manut. Veículos	(16.654,05)	
Despesas Combustíveis e Lubrifica	(31.092,78)	
Despesas Higienização Veículos	(890,00)	
Despesas Manut. Predial	(6.014,92)	
Despesas Prestação Serviços Pesso	(4.220,08)	
Despesas C/ Locações de Veiculos	(9.100,00)	
Despesas Material para Escritorio	(4.874,24)	
Despesas C/ Fretes de Veiculos	(800,00)	
Despesas C/ Processamento de Dado	(12.356,83)	
Despesas com Material de Limpeza	(205.671,92)	
Despesas c/ Sindicatos	(27.123,16)	(1.748.971,87)
RESULTADO OPERACIONAL		3.925.054,32
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.925.054,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.925.054,32

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 003507O4
CPF: 938.529.081-91

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as informações foram extraídas das folhas 01 a 19 do livro Diário Nº 13.
Registrado na junta comercial do Pará sob Nº 249938979 em 13/08/2024
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

Sistema licenciado para MAURICIO DA S. BATISTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_kbo1u08ehkw&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resulta
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	16.504.123,44 + 0,00	3,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.175.140,06 + 197.163,94	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.504.123,44	3,95
	Passivo Circulante	4.175.140,06	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	16.504.123,44 - 0,00	3,95
	Passivo Circulante	4.175.140,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.754.938,55	3,83
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.175.140,06 + 197.163,94	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.175.140,06 + 197.163,94	0,26
Geral	Passivo Total	16.754.938,55	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.175.140,06 + 197.163,94	0,26
	Ativo	16.754.938,55	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as informações foram extraídas das folhas 01 a 19 do livro Diário N° 13.
Registrado na junta comercial do Pará sob N° 249938979 em 13/08/2024
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui auditoria independente.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.959.713-04

MAURICIO DA SILVA BATISTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 003507O4
CPF: 938.529.081-91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_kbo1u08ehkw&chave2=K72ijyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_kbo1u08ehkw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **LG SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua B, N° 462, Quadra 28 lote 07, Cidade Nova, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68.515-000. Cuja principal atividade social é 41.20-4-00 – Construção de Edificios, com início de atividades em 19/04/2001.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Quando existente, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Quando existente, os estoques estarão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de serviços.

4.8) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.9) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sr. **CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO**.

Parauapebas, 14 de Agosto de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

245940642

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
PROTOCOLO	**245940642 - 14/08/2024**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 15600342665
CNPJ 04.396.395/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20000976329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49395971304 - CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO - Assinado em 14/08/2024 às 10:10:52
Cpf: 93852908191 - MAURICIO DA SILVA BATISTA - Assinado em 14/08/2024 às 10:11:35

Karla Dias
Karla da C. Dias

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024
Arquivamento 20000976329 de 14/08/2024 Protocolo 245940642 de 14/08/2024 NIRE 15600342665
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32372993265003

CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTO

Certifico para os devidos fins de direito que, em atendimento à solicitação da empresa LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, sediada na Rua: B, Nº 462, Cidade Nova, CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA), consultando nos sistemas de informática do TJE/PA, consta-se a existência de 1 Cartório(s) de Protesto de Títulos e Documentos:

À Comarca de PARAUAPEBAS: a Serventia do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - 1262, do CNS 67306, localizado na R. 8, Nº 181, Bairro CIDADE NOVA, CEP 68515000, municpio de PARAUAPEBAS.

Informo que no Fórum do Juízo existe setor responsável pela distribuição de processos judiciais

Observações:

1 Esta Certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documentos de identificação para confirmação dos dados;

2 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;

3 Este documento é válido por 90 dias;

4 A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 27/08/2024 11:20:59

Código de Controle: 0040 **98053274**

Válida até: 25/11/2024

Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Rua: B, Nº 462, Cidade Nova
CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
IE: 12.352.928-0
Telefone: (94) 98135-7505
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA
Processo Administrativo n.º 8016/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa **LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**, CNPJ: 04.396.395/0001-44, Rua: B, Nº 462, Cidade Nova, CEP: 68515-000 – Parauapebas (PA), no momento não tem contratos firmados com a administração pública e/ou privada, sendo que o último contrato que tínhamos em vigência, encerrou em abril/2024, conforme Ofício nº 2626/2024 – ADM/SEMSA em anexo.

Contrato nº 20190157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Dados: 2024.10.21 12:05:44 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, residente em RUA B, N] 462, QUADRA 28, LOTE 07, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUAPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAUAPEBAS
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

terça-feira, 27 agosto, 2024

ELEUSA MARIA DOS SANTOS SALUSTIANO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUAPEBAS
COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 27/08/2024 11:44:32

CONTROLE: 08271111624085

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 25/11/2024 00:00:00

Libra (eleusa.santos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 12

Contém este livro 144 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 144 e servirá de Diario n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

Endereço: RUA B, 462 - QUADRA:28;LOTE:07

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUAPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15600342665 e arquivado em 19/04/2001.
Inscrição Estadual n° 15.671.831-6 e C.N.P.J. n° 04396395000144

PARAUAPEBAS/PA, 2 de Maio de 2023

MAURICIO DA SILVA BATISTA
CONTADOR
C.P.F.:93852908191
R.G.:311163 SSP- TO
C.R.C.:003507/O

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:49395971304
R.G.:00041432478 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 02/05/2023
Arquivamento 239965078 Protocolo 233673440 de 17/02/2023
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
NIRE 15600342665
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2040811879010

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/01/2022				
451	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		0,00	131.935,32	Parcelamentos
452	2.2.1.05.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		0,00	527.741,51	Parcelamentos
453	2.4.5.01.0001 - Ajustes devedor de Exercícios		659.676,83	0,00	Parcelamentos
454	2.1.6.05.0007 - Juros a apropriar		25.200,60	0,00	Parcelamentos
455	2.2.1.05.0002 - (-) Juros a apropriar		100.802,09	0,00	Parcelamentos
456	2.4.5.01.0002 - Ajustes Credor de Exercícios		0,00	126.002,69	Parcelamentos
457	2.2.1.05.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		252.876,03	0,00	Parcelamentos
458	2.4.5.01.0002 - Ajustes Credor de Exercícios		0,00	252.876,03	Parcelamentos
459	2.4.5.01.0001 - Ajustes devedor de Exercícios		48.301,15	0,00	Parcelamentos
460	2.1.6.05.0007 - Juros a apropriar		0,00	48.301,15	Parcelamentos
475	2.4.5.01.0001 - Ajustes devedor de Exercícios		2.500.000,00	0,00	Ajuste do ano anterior
476	2.4.5.01.0002 - Ajustes Credor de Exercícios		0,00	2.500.000,00	Ajuste do ano anterior
477	2.4.2.03.0001 - Reservas de Lucros		5.419.404,64	0,00	Transferencias entre contas
478	2.4.3.02.0001 - Lucro Liquido do Exercício		0,00	5.419.404,64	Transferencias entre contas
Totais dessa Data ====>		01/01/2022	9.006.261,34	9.006.261,34	
Data :	03/01/2022				
79	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		202.660,22	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	202.660,22	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
81	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		18,22	0,00	Recebimento Conf.
82	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	18,22	Recebimento Conf.
85	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.523,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.523,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
87	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		558,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	558,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
89	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
461	1.1.1.04.0003 - Aplicações Banco Banpará		46.666,13	0,00	Aplicação Financeira
462	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	46.666,13	Aplicação Financeira
Totais dessa Data ====>		03/01/2022	256.426,99	256.426,99	
Data :	04/01/2022				
91	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		374,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	374,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
93	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		130.000,00	0,00	Recebimento Conf.
94	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	130.000,00	Recebimento Conf.
95	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		676,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	676,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
97	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		421,34	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	421,34	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
99	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		387,74	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	387,74	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
101	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		177,30	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	177,30	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		04/01/2022	132.036,38	132.036,38	
Data :	05/01/2022				
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		405.907,18	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	405.907,18	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/01/2022				
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		30.071,18	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	30.071,18	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.347,42	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.347,42	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.353,33	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.353,33	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		148.799,32	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	148.799,32	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.353,33	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.353,33	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		68.520,32	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	68.520,32	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		239.252,60	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	239.252,60	Prestação de Serviços Conf Nfe
25	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.454,04	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
26	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.454,04	Prestação de Serviços Conf Nfe
27	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		323.018,99	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
28	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	323.018,99	Prestação de Serviços Conf Nfe
29	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		249.833,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
30	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	249.833,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
31	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		1.173,15	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
32	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	1.173,15	Prestação de Serviços Conf Nfe
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.656,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.656,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
107	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		475,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	475,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		121,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,50	TARIFAS BANPARÁ
113	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		135,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	135,00	TARIFAS BANPARÁ
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		63,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	TARIFAS BANPARÁ
121	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
123	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
125	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
127	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		675,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	675,00	TARIFAS BANPARÁ
129	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
131	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		67,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	67,50	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/01/2022				
133	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		414,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	414,00	TARIFAS BANPARÁ
135	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		0,73	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	0,73	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
441	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		286.863,95	0,00	Pagto INSS
442	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	286.863,95	Pagto INSS
463	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,46	0,00	Recebimentos Clientes
464	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,46	Recebimentos Clientes
Totais dessa Data ====>		05/01/2022	1.884.672,22	1.884.672,22	
Data :	06/01/2022				
141	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.777,03	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.777,03	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
143	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.517,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.517,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
145	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		131.655,46	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	131.655,46	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
147	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		22.505,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22.505,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.827,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.827,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.308,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.308,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.010,85	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.010,85	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
155	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		34.367,73	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34.367,73	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
157	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		54.601,75	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54.601,75	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
159	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		244.521,17	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	244.521,17	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
161	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.176,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.176,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		13.021,43	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.021,43	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.001,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.001,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
465	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		60,51	0,00	Recebimentos Clientes
466	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	60,51	Recebimentos Clientes
Totais dessa Data ====>		06/01/2022	531.351,52	531.351,52	
Data :	07/01/2022				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/01/2022				
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
169	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.675,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.675,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
171	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
172	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		07/01/2022	5.705,83	5.705,83	
Data :	08/01/2022				
49	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3.511,64	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
50	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.511,64	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		08/01/2022	3.511,64	3.511,64	
Data :	10/01/2022				
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40,18	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40,18	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
176	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
439	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
440	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
Totais dessa Data ====>		10/01/2022	66,19	66,19	
Data :	11/01/2022				
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		344,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	344,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
177	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		550,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	550,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
179	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
181	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
182	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		11/01/2022	906,02	906,02	
Data :	12/01/2022				
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.000,00	0,00	Recebimento Conf.
186	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.000,00	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		12/01/2022	2.000,00	2.000,00	
Data :	17/01/2022				
187	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		6.000,00	0,00	Recebimento Conf.
188	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	6.000,00	Recebimento Conf.
189	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.200,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.200,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		850,00	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	850,00	Recebimento Conf.
193	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	17/01/2022				
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		17/01/2022	11.074,00	11.074,00	
Data :	18/01/2022				
199	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		300,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	300,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
207	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
208	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		18/01/2022	2.324,04	2.324,04	
Data :	19/01/2022				
209	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		6.000,00	0,00	Recebimento Conf.
210	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	6.000,00	Recebimento Conf.
211	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.445,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.445,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
213	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		19/01/2022	11.457,44	11.457,44	
Data :	20/01/2022				
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
218	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
443	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		104.975,13	0,00	Pagto Fgts
444	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	104.975,13	Pagto Fgts
Totais dessa Data ====>		20/01/2022	105.526,37	105.526,37	
Data :	21/01/2022				
219	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		10.000,00	0,00	Recebimento Conf.
220	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	10.000,00	Recebimento Conf.
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.510,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.510,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
225	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.559,58	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	21/01/2022				
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.559,58	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
227	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.514,58	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.514,58	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
229	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		21/01/2022	14.612,39	14.612,39	
Data :	22/01/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		169,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	169,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		22/01/2022	169,00	169,00	
Data :	24/01/2022				
233	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.861,52	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.861,52	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
238	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		24/01/2022	2.412,78	2.412,78	
Data :	25/01/2022				
69	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.179,07	0,00	Pagto Pis
70	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.179,07	Pagto Pis
71	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		19.288,04	0,00	Pagto cf:
72	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19.288,04	Pagto cf:
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		322,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	322,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		726,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	726,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		214,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
251	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		60.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	60.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
253	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.186.853,79	0,00	Recebimento Conf.
254	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.186.853,79	Recebimento Conf.
255	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		221.102,48	0,00	Recebimento Conf.
256	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	221.102,48	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/01/2022				
257	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
261	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
263	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
265	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		25/01/2022	1.572.822,85	1.572.822,85	
Data :	26/01/2022				
73	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		690,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
74	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	690,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
75	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
76	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.100,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
77	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		4.000,00	0,00	Honorários Advocacia
78	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.000,00	Honorários Advocacia
269	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
271	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.799,71	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.799,71	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
273	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.492,38	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.492,38	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
275	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.868,86	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.868,86	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
277	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.826,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.826,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
279	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.827,84	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.827,84	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
281	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.525,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.525,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
283	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.876,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.876,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
285	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.474,03	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.474,03	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
287	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.584,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.584,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.710,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.710,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/01/2022				
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.884,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.884,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.237,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.237,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
295	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.709,32	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.709,32	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
297	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.154,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.154,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.586,08	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.586,08	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.837,79	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.837,79	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
303	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.870,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.870,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
305	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.499,85	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.499,85	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
307	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.960,02	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.960,02	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.279,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.279,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		97.035,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	97.035,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.327,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.327,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
315	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.206,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.206,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		512,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	512,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.100,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.100,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
323	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		690,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	690,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		19.288,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	19.288,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.179,07	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.179,07	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/01/2022				
331	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
333	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
335	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
337	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,30	0,00	Recebimento Conf.
338	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,30	Recebimento Conf.
415	3.1.2.01.0005 - Férias		8.924,61	0,00	Pgto Ferias
416	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	8.924,61	Pgto Ferias
417	3.1.2.01.0005 - Férias		3.292,09	0,00	Pgto Ferias
418	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.292,09	Pgto Ferias
419	3.1.2.01.0005 - Férias		29.788,22	0,00	Pgto Ferias
420	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29.788,22	Pgto Ferias
433	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório JACARÉ
434	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório JACARÉ
469	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		0,59	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
470	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	0,59	Recebimentos Clientes
Totais dessa Data ====>		26/01/2022	259.197,03	259.197,03	
Data :	27/01/2022				
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		121.311,40	0,00	Pagto INSS
46	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	121.311,40	Pagto INSS
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		70.250,75	0,00	Pagto Fgts
48	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	70.250,75	Pagto Fgts
53	3.1.2.01.0014 - Alimentação do Colaborador		11.225,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
54	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11.225,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
55	3.1.2.01.0014 - Alimentação do Colaborador		40.850,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
56	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	40.850,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
57	3.1.2.01.0014 - Alimentação do Colaborador		11.813,24	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
58	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11.813,24	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
59	3.1.2.01.0023 - IRRF		1.493,85	0,00	Pag IRRF
60	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.493,85	Pag IRRF
61	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		371,91	0,00	Pagto Fgts
62	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	371,91	Pagto Fgts
63	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		8.216,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
64	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	8.216,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
65	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		19.394,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
66	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19.394,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
67	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		16.313,60	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
68	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	16.313,60	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		356,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	356,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
343	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.662,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/01/2022				
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.662,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
345	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		436,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	436,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
347	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		752,07	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	752,07	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
349	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		344,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	344,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
351	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.495,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.495,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
353	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.300,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.300,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
355	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		3.798,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.798,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		3.053,36	0,00	Pagto INSS
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.053,36	Pagto INSS
359	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		11.808,21	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.808,21	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
361	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		20.537,17	0,00	Pagto cf:
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.537,17	Pagto cf:
363	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		32.031,80	0,00	Pagto cf:
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	32.031,80	Pagto cf:
365	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		245,00	0,00	Despesas c/ Exames
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	245,00	Despesas c/ Exames
367	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		813,74	0,00	Pagto Conf Nfe
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	813,74	Pagto Conf Nfe
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.067,45	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.067,45	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		16.313,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16.313,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
377	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		800,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
379	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		31.698,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31.698,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		26.440,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	26.440,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		121.311,40	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121.311,40	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
387	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		70.250,75	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	70.250,75	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/01/2022				
389	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		371,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	371,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
391	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.493,85	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.493,85	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
393	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		270,35	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	270,35	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
395	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.071,81	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.071,81	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
397	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.648,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.648,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
399	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.813,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.813,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
401	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.850,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.850,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.225,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.225,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
409	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,76	0,00	Recebimento Conf.
414	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,76	Recebimento Conf.
421	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		721,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
422	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	721,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
423	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		344,00	0,00	Despesas c/ Exames
424	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	344,00	Despesas c/ Exames
425	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		1.495,93	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
426	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.495,93	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
427	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.300,01	0,00	Pagto Conf Nfe
428	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.300,01	Pagto Conf Nfe
431	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.040,00	0,00	Pagto Conf Nfe
432	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.040,00	Pagto Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		27/01/2022	768.452,37	768.452,37	
Data :	28/01/2022				
51	3.1.2.01.0014 - Alimentação do Colaborador		70.328,85	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
52	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	70.328,85	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
435	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		70.328,85	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	70.328,85	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
437	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,58	0,00	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/01/2022				
438	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,58	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		28/01/2022	140.658,28	140.658,28	
Data :	31/01/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		302,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	302,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
33	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		564.724,76	0,00	Prov Salarios
34	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	564.724,76	Prov Salarios
35	3.1.2.01.0005 - Férias		50.044,95	0,00	Prov Ferias
36	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	50.044,95	Prov Ferias
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		33.943,35	0,00	Prov Rescisão
38	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	33.943,35	Prov Rescisão
39	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		222.762,45	0,00	Provisão Ref.
40	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	222.762,45	Provisão Ref.
41	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		50.256,84	0,00	Provisão Ref.
42	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	50.256,84	Provisão Ref.
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.122,37	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.122,37	Provisão Ref.
445	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.355,20	0,00	Provisão Ref.
446	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.355,20	Provisão Ref.
447	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.100,90	0,00	Provisão Ref.
448	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.100,90	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>		31/01/2022	948.612,82	948.612,82	
Totais do Mês de Janeiro ====>			15.660.257,50	15.660.257,50	
Data :	01/02/2022				
101	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		5.000,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
102	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.000,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
103	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		70.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	70.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
105	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
107	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,45	0,00	Recebimento Conf.
108	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,45	Recebimento Conf.
295	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		59,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
296	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	59,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
297	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		52,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
298	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	52,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
301	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		37,79	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
302	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	37,79	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		01/02/2022	80.151,74	80.151,74	
Data :	02/02/2022				
91	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		361,80	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
92	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais		0,00	361,80	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
95	3.1.2.01.0016 - Rescisão		98,05	0,00	Pagto Salarios
96	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	98,05	Pagto Salarios
97	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		3.656,80	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
98	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.656,80	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
99	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		175,00	0,00	Brindes e Gratificações

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	02/02/2022				
100	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	175,00	Brindes e Gratificações
109	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		175,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	175,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		401,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	401,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.656,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.656,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
115	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		98,05	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	98,05	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
117	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		175,00	0,00	Recebimento Conf.
118	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	175,00	Recebimento Conf.
119	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
121	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
123	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
125	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,19	0,00	Recebimento Conf.
126	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,19	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		02/02/2022	8.833,69	8.833,69	
Data :	03/02/2022				
27	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		1.800,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
28	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	1.800,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
29	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		350,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
30	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	350,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
89	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		350,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
90	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	350,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
93	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		661,50	0,00	Despesas c/ manutenção predial
94	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	661,50	Despesas c/ manutenção predial
127	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		661,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	661,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
129	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		361,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	361,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		350,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	350,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		150.000,00	0,00	Recebimento Conf.
134	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	150.000,00	Recebimento Conf.
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/02/2022				
539	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1306287	1.600,00	0,00	NF Nº 1306287
540	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1306287	0,00	1.600,00	NF Nº 1306287
Totais dessa Data ====>	03/02/2022		156.170,80	156.170,80	
Data :	04/02/2022				
25	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		1.173,15	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
26	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	1.173,15	Prestação de Serviços Conf Nfe
87	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		413,67	0,00	Pagto Adiantamentos
88	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	413,67	Pagto Adiantamentos
141	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		413,67	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	413,67	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
153	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		72,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	72,00	TARIFAS BANPARÁ
155	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		409,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	409,50	TARIFAS BANPARÁ
157	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
159	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
161	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
163	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		652,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	652,50	TARIFAS BANPARÁ
165	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
167	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
169	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
171	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
173	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		130,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	130,50	TARIFAS BANPARÁ
175	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
177	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
179	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
181	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,16	0,00	Recebimento Conf.
182	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,16	Recebimento Conf.
305	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		48,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
306	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	48,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	04/02/2022		3.604,15	3.604,15	
Data :	07/02/2022				
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		503.958,26	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	503.958,26	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		30.071,18	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	30.071,18	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.347,42	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.347,42	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		143.569,59	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	143.569,59	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/02/2022				
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		30.071,18	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	30.071,18	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		49.366,02	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	49.366,02	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		243.700,73	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	243.700,73	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		34.519,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	34.519,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		322.813,81	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	322.813,81	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		249.833,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	249.833,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
31	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		30.071,18	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
32	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	30.071,18	Prestação de Serviços Conf Nfe
33	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		564.724,76	0,00	Pagto Salarios
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	564.724,76	Pagto Salarios
35	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		50.044,95	0,00	Pgto Ferias
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50.044,95	Pgto Ferias
37	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		33.943,35	0,00	Pagto Salarios
38	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	33.943,35	Pagto Salarios
41	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		50.256,84	0,00	Pagto Fgts
42	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50.256,84	Pagto Fgts
67	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.101,07	0,00	Pagto Salarios
68	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.101,07	Pagto Salarios
69	3.1.2.01.0016 - Rescisão		886,12	0,00	Pagto Salarios
70	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	886,12	Pagto Salarios
71	3.1.2.01.0016 - Rescisão		6.004,99	0,00	Pag. Recisão
72	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	6.004,99	Pag. Recisão
73	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.720,72	0,00	Pagto Salarios
74	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.720,72	Pagto Salarios
75	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.798,21	0,00	Pagto Salarios
76	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.798,21	Pagto Salarios
77	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.124,48	0,00	Pagto Salarios
78	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.124,48	Pagto Salarios
79	3.1.2.01.0016 - Rescisão		7.244,40	0,00	Pagto Salarios
80	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	7.244,40	Pagto Salarios
81	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.069,61	0,00	Pagto Salarios
82	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.069,61	Pagto Salarios
83	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.111,99	0,00	Pagto Salarios
84	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.111,99	Pagto Salarios
85	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.000,00	0,00	Pagto Salarios
86	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.000,00	Pagto Salarios
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		30.000,00	0,00	Recebimento Conf.
186	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	30.000,00	Recebimento Conf.
187	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.101,07	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.101,07	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
189	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.004,99	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.004,99	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
191	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.798,21	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
192	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.798,21	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
193	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.244,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/02/2022				
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.244,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.111,99	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.111,99	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.069,61	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.069,61	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
199	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.124,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.124,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.720,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.720,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		886,12	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	886,12	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
207	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.232,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.232,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
209	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.388,12	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.388,12	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
211	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		43.003,85	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43.003,85	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
213	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.653,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.653,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
215	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		142.000,65	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	142.000,65	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
217	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		27.522,27	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27.522,27	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
219	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.277,96	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.277,96	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.643,07	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.643,07	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		55.516,14	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	55.516,14	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
225	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		267.046,69	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	267.046,69	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
227	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.773,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.773,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
229	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.272,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.272,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.583,79	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.583,79	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
235	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.598,92	0,00	Recebimento Conf.
236	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.598,92	Recebimento Conf.
237	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		48,64	0,00	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/02/2022				
238	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	48,64	Recebimento Conf.
299	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		29,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
300	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
549	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1127	1.965,00	0,00	NF Nº 1127
550	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1127	0,00	1.965,00	NF Nº 1127
Totais dessa Data ====>		07/02/2022	3.033.471,15	3.033.471,15	
Data :	08/02/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
57	3.1.2.04.0008 - Despesas Água e Esgoto		33,48	0,00	Despesa c/ água e esgoto
58	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	33,48	Despesa c/ água e esgoto
59	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		1.071,15	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
60	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.071,15	Despesa c/ Materiais para Escritório
61	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		220,00	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
62	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	220,00	DESPESA C/ ENERGIA
63	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		98,44	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
64	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	98,44	DESPESA C/ ENERGIA
65	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.422,08	0,00	Pagto Salarios
66	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.422,08	Pagto Salarios
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.422,08	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.422,08	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		98,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	98,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		220,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	220,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		33,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	33,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.071,15	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.071,15	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,05	0,00	Recebimento Conf.
250	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,05	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		08/02/2022	8.721,71	8.721,71	
Data :	09/02/2022				
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
289	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		24,00	0,00	
290	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24,00	
Totais dessa Data ====>		09/02/2022	28,50	28,50	
Data :	10/02/2022				
253	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.598,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.598,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
255	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,11	0,00	Recebimento Conf.
256	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,11	Recebimento Conf.
465	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		60,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
466	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	60,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
559	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2030	3.029,00	0,00	NF Nº 2030
560	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2030	0,00	3.029,00	NF Nº 2030

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	10/02/2022				
Totais dessa Data ====>	10/02/2022		5.688,03	5.688,03	
Data :	11/02/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		606,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	606,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
257	3.1.2.04.0015 - Despesas Vigilância, Monitor. Segurança		2.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
261	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,11	0,00	Recebimento Conf.
262	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,11	Recebimento Conf.
469	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		98,60	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
470	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	98,60	Despesa c/ Materiais para Escritório
471	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
473	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		82,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	82,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
475	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		148,43	0,00	Brindes e Gratificações
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	148,43	Brindes e Gratificações
Totais dessa Data ====>	11/02/2022		2.957,14	2.957,14	
Data :	12/02/2022				
547	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341200	1.515,00	0,00	NF Nº 1341200
548	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341200	0,00	1.515,00	NF Nº 1341200
551	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1151	6.390,00	0,00	NF Nº 1151
552	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1151	0,00	6.390,00	NF Nº 1151
Totais dessa Data ====>	12/02/2022		7.905,00	7.905,00	
Data :	14/02/2022				
263	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
264	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
553	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1153	6.590,00	0,00	NF Nº 1153
554	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1153	0,00	6.590,00	NF Nº 1153
555	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1156	1.650,00	0,00	NF Nº 1156
556	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1156	0,00	1.650,00	NF Nº 1156
561	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2060	5.160,00	0,00	NF Nº 2060
562	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2060	0,00	5.160,00	NF Nº 2060
563	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2060	200,00	0,00	NF Nº 2060
564	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2060	0,00	200,00	NF Nº 2060
Totais dessa Data ====>	14/02/2022		16.292,83	16.292,83	
Data :	15/02/2022				
265	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		175,00	0,00	Brindes e Gratificações CONFECÇÃO DE COPOS
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	175,00	Brindes e Gratificações CONFECÇÃO DE COPOS
267	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		10.000,00	0,00	Recebimento Conf.
268	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	10.000,00	Recebimento Conf.
269	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		4.419,21	0,00	Despesas c/ Sindicatos
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.419,21	Despesas c/ Sindicatos
271	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.200,00	0,00	Honorários Advocacia
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.200,00	Honorários Advocacia
273	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		175,00	0,00	Recebimento Conf.
274	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	175,00	Recebimento Conf.
275	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	15/02/2022				
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
277	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
279	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		12,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
467	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		36,00	0,00	
468	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	36,00	
Totais dessa Data ====>		15/02/2022	17.041,21	17.041,21	
Data :	16/02/2022				
281	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		106,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA - REGISTRO DE LIVRO E BALANCO
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	106,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA - REGISTRO DE LIVRO E BALANCO
283	3.1.2.01.0005 - Férias		2.787,89	0,00	Pgto Ferias
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.787,89	Pgto Ferias
285	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
287	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
288	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
503	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		177,00	0,00	Despesa c/ Internet
504	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	177,00	Despesa c/ Internet
Totais dessa Data ====>		16/02/2022	4.070,96	4.070,96	
Data :	17/02/2022				
291	3.1.2.01.0005 - Férias		705,93	0,00	Pgto Ferias
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	705,93	Pgto Ferias
293	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
294	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
317	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		190,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
318	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	190,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
487	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		29,00	0,00	
488	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29,00	
Totais dessa Data ====>		17/02/2022	924,94	924,94	
Data :	21/02/2022				
39	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		222.762,45	0,00	Pagto INSS
40	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	222.762,45	Pagto INSS
43	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.122,37	0,00	Pag IRRF
44	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.122,37	Pag IRRF
303	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		661,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	661,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
307	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
314	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
485	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		21,02	0,00	
486	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	21,02	
557	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1175	5.236,00	0,00	NF Nº 1175
558	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1175	0,00	5.236,00	NF Nº 1175

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	21/02/2022				
Totais dessa Data ====>	21/02/2022		231.366,61	231.366,61	
Data :	22/02/2022				
565	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2141	6.297,80	0,00	NF Nº 2141
566	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2141	0,00	6.297,80	NF Nº 2141
567	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2141	820,00	0,00	NF Nº 2141
568	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2141	0,00	820,00	NF Nº 2141
Totais dessa Data ====>	22/02/2022		7.117,80	7.117,80	
Data :	23/02/2022				
483	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		1.343,27	0,00	Pagto Conf Nfe
484	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.343,27	Pagto Conf Nfe
489	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		111,50	0,00	
490	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	111,50	
541	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1336844	2.791,00	0,00	NF Nº 1336844
542	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1336844	0,00	2.791,00	NF Nº 1336844
Totais dessa Data ====>	23/02/2022		4.245,77	4.245,77	
Data :	24/02/2022				
315	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	3.1.2.01.0005 - Férias		1.947,28	0,00	Pgto Ferias
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	Pgto Ferias
323	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.655,06	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.655,06	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.053,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.053,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
333	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.771,67	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.771,67	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
335	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.065,79	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.065,79	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
337	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.065,79	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.065,79	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.053,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.053,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.771,67	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.771,67	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
343	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.053,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.053,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/02/2022				
345	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
347	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
349	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
351	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		567,36	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	567,36	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
353	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		63.398,82	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63.398,82	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
355	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		35.672,82	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	35.672,82	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
357	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		9.952,44	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.952,44	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
359	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		214,80	0,00	Despesa c/ Internet
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,80	Despesa c/ Internet
361	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		218,45	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	218,45	DESPESA C/ ENERGIA
363	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		52.806,00	0,00	Pagto Fgts
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	52.806,00	Pagto Fgts
365	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		219,36	0,00	Pagto Fgts
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	219,36	Pagto Fgts
367	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		20.100,90	0,00	Pagto cf:
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.100,90	Pagto cf:
369	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.355,20	0,00	Pagto Pis
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.355,20	Pagto Pis
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		800,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.232.352,51	0,00	Recebimento Conf.
376	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.232.352,51	Recebimento Conf.
377	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		221.102,48	0,00	Recebimento Conf.
378	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	221.102,48	Recebimento Conf.
379	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
387	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
479	3.1.2.01.0005 - Férias		5.841,84	0,00	Pgto Ferias
480	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.841,84	Pgto Ferias
569	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2161	1.700,00	0,00	NF Nº 2161
570	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2161	0,00	1.700,00	NF Nº 2161

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/02/2022				
Totais dessa Data ====>		24/02/2022	1.874.143,06	1.874.143,06	
Data :	25/02/2022				
389	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		3.823,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.823,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
391	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		3.071,32	0,00	Pagto INSS
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.071,32	Pagto INSS
393	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		11.888,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.888,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
395	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		137.505,24	0,00	Pagto INSS
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	137.505,24	Pagto INSS
397	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.157,38	0,00	Pag IRRF
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.157,38	Pag IRRF
399	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		726,10	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	726,10	Despesas c/ Manut. de Sistemas
401	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		112.035,23	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	112.035,23	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.206,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.206,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.327,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.327,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		511,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	511,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
409	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		49,30	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,30	Despesas c/ Manut. de Sistemas
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.396,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.396,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		17.413,60	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	17.413,60	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
415	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.270,04	0,00	Pagto Conf Nfe
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.270,04	Pagto Conf Nfe
417	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.536,21	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.536,21	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
419	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.500,85	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
420	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,85	Despesas c/ Uniformes e EPIs
421	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		169,00	0,00	Despesas c/ Exames
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	169,00	Despesas c/ Exames
423	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.197,21	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
424	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.197,21	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
425	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		520,21	0,00	Pagto INSS
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	520,21	Pagto INSS
427	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		520,21	0,00	Pagto INSS
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	520,21	Pagto INSS
429	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		213,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
430	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	213,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
431	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.102,33	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/02/2022				
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.102,33	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
433	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.297,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.297,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
435	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.659,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.659,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
437	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		475,21	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
438	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	475,21	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
439	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		475,21	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
440	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	475,21	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
441	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.138,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.138,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
443	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		27.845,30	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
444	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27.845,30	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
445	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		20.203,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
446	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.203,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
447	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
448	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
449	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
450	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
451	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
452	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
453	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
454	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
493	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
494	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
495	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
496	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
497	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,47	0,00	Recebimento Conf.
498	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,47	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		25/02/2022	357.924,49	357.924,49	
Data :	28/02/2022				
45	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		566.716,41	0,00	Prov Salarios
46	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	566.716,41	Prov Salarios
47	3.1.2.01.0005 - Férias		48.587,55	0,00	Prov Ferias
48	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	48.587,55	Prov Ferias
49	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		55.134,41	0,00	Prov Rescisão
50	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	55.134,41	Prov Rescisão
51	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		227.817,91	0,00	Provisão Ref.
52	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	227.817,91	Provisão Ref.
53	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		50.589,41	0,00	Provisão Ref.
54	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	50.589,41	Provisão Ref.
55	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.621,32	0,00	Provisão Ref.
56	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	3.621,32	Provisão Ref.
499	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.423,32	0,00	Provisão Ref.
500	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.423,32	Provisão Ref.
501	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.415,30	0,00	Provisão Ref.
502	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.415,30	Provisão Ref.
543	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2411	572,00	0,00	NF Nº 2411
544	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2411	0,00	572,00	NF Nº 2411

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/02/2022				
Totais dessa Data ====>	28/02/2022		977.877,63	977.877,63	
Totais do Mês de Fevereiro ====>			6.798.537,21	6.798.537,21	
Data :	04/03/2022				
47	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		566.716,41	0,00	Pagto Salarios
48	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	566.716,41	Pagto Salarios
49	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		48.587,55	0,00	Pgto Ferias
50	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	48.587,55	Pgto Ferias
51	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		55.134,41	0,00	Pagto Salarios
52	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	55.134,41	Pagto Salarios
71	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.368,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.368,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
73	3.1.2.01.0005 - Férias		460,24	0,00	Pgto Ferias
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	460,24	Pgto Ferias
75	3.1.2.01.0005 - Férias		1.170,39	0,00	Pgto Ferias
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.170,39	Pgto Ferias
77	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
79	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		621,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	621,00	TARIFAS BANPARÁ
81	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
85	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		378,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	378,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		63,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		45,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45,00	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
107	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,26	0,00	Recebimento Conf.
108	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,26	Recebimento Conf.
617	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1216	5.570,00	0,00	NF Nº 1216
618	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1216	0,00	5.570,00	NF Nº 1216
Totais dessa Data ====>	04/03/2022		683.523,76	683.523,76	
Data :	07/03/2022				
57	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		50.589,41	0,00	Pagto Fgts
58	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50.589,41	Pagto Fgts
109	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		2.420,00	0,00	Pagto Conf Nfe
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.420,00	Pagto Conf Nfe
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.852,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.852,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.877,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.877,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/03/2022				
115	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.624,94	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.624,94	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
117	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		627,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	627,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
119	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.970,13	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.970,13	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
121	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.643,83	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.643,83	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
123	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.204,19	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.204,19	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
125	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.025,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.025,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
127	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.124,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.124,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
129	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.125,64	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.125,64	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.915,03	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.915,03	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		444,35	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	444,35	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.532,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.532,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.891,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.891,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.841,74	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.841,74	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
141	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.611,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.611,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
143	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.638,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.638,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
145	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		710,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	710,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
147	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.588,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.588,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.215,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.215,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.074,95	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.074,95	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.283,73	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.283,73	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/03/2022				
155	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.775,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.775,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
157	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.011,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.011,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
159	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.771,54	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.771,54	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
161	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.517,34	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.517,34	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.218,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.218,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.521,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.521,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
167	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.883,22	0,00	Pagto Salarios
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.883,22	Pagto Salarios
169	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.574,49	0,00	Pagto Salarios
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.574,49	Pagto Salarios
171	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9.215,54	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.215,54	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.279,33	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.279,33	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		21.604,39	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.604,39	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
177	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		130.036,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	130.036,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
179	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		42.155,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	42.155,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
181	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.099,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.099,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.879,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.879,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14.833,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.833,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
187	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		53.471,97	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	53.471,97	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
189	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		267.570,68	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	267.570,68	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
191	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.242,21	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
192	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.242,21	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
193	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.229,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.229,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.191,36	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.191,36	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/03/2022				
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
199	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		38,05	0,00	Recebimento Conf.
200	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	38,05	Recebimento Conf.
459	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		4.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
460	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
471	3.1.2.01.0016 - Rescisão		78.642,55	0,00	Pagto Salarios
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	78.642,55	Pagto Salarios
473	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		114,25	0,00	
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	114,25	
615	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341229	1.038,94	0,00	NF Nº 1341229
616	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341229	0,00	1.038,94	NF Nº 1341229
Totais dessa Data ====>	07/03/2022		797.762,72	797.762,72	
Data :	08/03/2022				
201	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.487,30	0,00	Pagto Salarios
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.487,30	Pagto Salarios
203	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		469,31	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	469,31	Despesa c/ serviços de terceiros
205	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
206	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
207	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
209	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
210	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
599	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1356572	1.845,00	0,00	NF Nº 1356572
600	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1356572	0,00	1.845,00	NF Nº 1356572
619	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1236	3.345,00	0,00	NF Nº 1236
620	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1236	0,00	3.345,00	NF Nº 1236
633	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2238	5.000,00	0,00	NF Nº 2238
634	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2238	0,00	5.000,00	NF Nº 2238
Totais dessa Data ====>	08/03/2022		15.851,47	15.851,47	
Data :	09/03/2022				
211	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		400,00	0,00	Brindes e Gratificações
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	400,00	Brindes e Gratificações
213	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		406,66	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	406,66	Despesa c/ serviços de terceiros
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.859,76	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.859,76	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
219	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.198,93	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.198,93	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
221	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
223	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
225	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
227	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/03/2022				
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
229	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,72	0,00	Recebimento Conf.
230	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,72	Recebimento Conf.
513	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		90,00	0,00	
514	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	90,00	
Totais dessa Data ====>		09/03/2022	7.492,07	7.492,07	
Data :	10/03/2022				
231	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.785,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.785,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
233	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		605,00	0,00	Pagto Conf Nfe LAVA-JATO
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	605,00	Pagto Conf Nfe LAVA-JATO
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		350,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	350,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		6.000,00	0,00	Recebimento Conf.
238	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	6.000,00	Recebimento Conf.
239	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		5.704,66	0,00	Despesas c/ Sindicatos
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.704,66	Despesas c/ Sindicatos
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		422,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	422,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
253	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,35	0,00	Recebimento Conf.
254	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,35	Recebimento Conf.
421	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		2.260,00	0,00	Pagto Conf Nfe
422	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.260,00	Pagto Conf Nfe
439	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		4.680,00	0,00	Pagto Conf Nfe
440	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.680,00	Pagto Conf Nfe
475	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		635,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	635,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
611	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	4761	4.620,00	0,00	NF Nº 4761
612	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	4761	0,00	4.620,00	NF Nº 4761
641	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	54	422,10	0,00	NF Nº 54
642	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	54	0,00	422,10	NF Nº 54
Totais dessa Data ====>		10/03/2022	27.544,21	27.544,21	
Data :	11/03/2022				
255	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		652,08	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	652,08	Despesa c/ Materiais para Escritório
257	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,10	0,00	Recebimento Conf.
258	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,10	Recebimento Conf.
427	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		500,00	0,00	Despesas c/ Licenciamento
428	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	500,00	Despesas c/ Licenciamento

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	11/03/2022				
Totais dessa Data ====>	11/03/2022		1.152,18	1.152,18	
Data :	12/03/2022				
613	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	4775	4.620,00	0,00	NF Nº 4775
614	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	4775	0,00	4.620,00	NF Nº 4775
Totais dessa Data ====>	12/03/2022		4.620,00	4.620,00	
Data :	14/03/2022				
43	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		249.833,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
44	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	249.833,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
45	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
46	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
259	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		310,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	310,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA
261	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		43,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS JUCEPA
263	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		79,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	79,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
271	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,09	0,00	Recebimento Conf.
272	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,09	Recebimento Conf.
621	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1268	1.650,00	0,00	NF Nº 1268
622	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1268	0,00	1.650,00	NF Nº 1268
Totais dessa Data ====>	14/03/2022		254.946,16	254.946,16	
Data :	15/03/2022				
273	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		5.000,00	0,00	Recebimento Conf.
274	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	5.000,00	Recebimento Conf.
275	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.400,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
277	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
447	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.099,36	0,00	Honorários Advocacia
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.099,36	Honorários Advocacia
623	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1273	7.803,00	0,00	NF Nº 1273
624	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1273	0,00	7.803,00	NF Nº 1273
Totais dessa Data ====>	15/03/2022		18.314,36	18.314,36	
Data :	16/03/2022				
279	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		700,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	700,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
281	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,36	0,00	Recebimento Conf.
282	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,36	Recebimento Conf.
453	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		24,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
635	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2326	7.407,00	0,00	NF Nº 2326
636	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2326	0,00	7.407,00	NF Nº 2326

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	16/03/2022				
Totais dessa Data ====>	16/03/2022		8.131,91	8.131,91	
Data :	17/03/2022				
365	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		65,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
366	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	65,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
601	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1372843	4.795,00	0,00	NF Nº 1372843
602	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1372843	0,00	4.795,00	NF Nº 1372843
Totais dessa Data ====>	17/03/2022		4.860,50	4.860,50	
Data :	18/03/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.012,34	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.012,34	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		36.403,44	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	36.403,44	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		8.694,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	8.694,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		20.564,30	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	20.564,30	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		151.351,42	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	151.351,42	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		39.578,06	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	39.578,06	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		57.840,64	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	57.840,64	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		256.476,56	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	256.476,56	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		33.707,27	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	33.707,27	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		334.211,43	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	334.211,43	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		314.095,95	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	314.095,95	Prestação de Serviços Conf Nfe
25	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		18.700,50	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
26	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	18.700,50	Prestação de Serviços Conf Nfe
27	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		2.185,05	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
28	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	2.185,05	Prestação de Serviços Conf Nfe
29	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		19.927,35	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
30	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	19.927,35	Prestação de Serviços Conf Nfe
31	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		102.138,60	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
32	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	102.138,60	Prestação de Serviços Conf Nfe
33	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		24.295,20	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
34	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	24.295,20	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	18/03/2022				
35	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		30.453,45	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
36	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	30.453,45	Prestação de Serviços Conf Nfe
37	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.094,30	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
38	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.094,30	Prestação de Serviços Conf Nfe
39	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		23.778,30	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
40	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	23.778,30	Prestação de Serviços Conf Nfe
41	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		201.563,25	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
42	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	201.563,25	Prestação de Serviços Conf Nfe
519	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		33,00	0,00	
520	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	33,00	
Totais dessa Data ====>		18/03/2022	2.444.105,25	2.444.105,25	
Data :	21/03/2022				
53	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		3.621,32	0,00	Pag IRRF
54	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.621,32	Pag IRRF
55	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		227.817,91	0,00	Pagto INSS
56	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	227.817,91	Pagto INSS
283	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.576,38	0,00	Pagto Salarios
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.576,38	Pagto Salarios
285	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
287	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		8.000,00	0,00	Recebimento Conf.
288	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	8.000,00	Recebimento Conf.
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
294	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
295	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
515	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
516	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
525	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		595,00	0,00	Pagto Conf Nfe
526	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	595,00	Pagto Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		21/03/2022	248.735,10	248.735,10	
Data :	22/03/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		251.174,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	251.174,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
297	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		200,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.076,99	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.076,99	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.871,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.871,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
303	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		4.500,00	0,00	Recebimento Conf.
304	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	4.500,00	Recebimento Conf.
305	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	22/03/2022				
306	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
455	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.948,71	0,00	Pagto Salarios
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.948,71	Pagto Salarios
Totais dessa Data ====>		22/03/2022	265.772,22	265.772,22	
Data :	23/03/2022				
307	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		15.000,00	0,00	Recebimento Conf.
308	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	15.000,00	Recebimento Conf.
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
369	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	Desp. c/
370	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	Desp. c/
509	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		185,00	0,00	
510	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	185,00	
543	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		30,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
544	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	30,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
625	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1300	2.280,00	0,00	NF Nº 1300
626	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1300	0,00	2.280,00	NF Nº 1300
Totais dessa Data ====>		23/03/2022	20.021,00	20.021,00	
Data :	25/03/2022				
311	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		85.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	85.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
313	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
315	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		1.197,21	0,00	Despesas c/ cursos
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.197,21	Despesas c/ cursos
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		214,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		73.243,46	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	73.243,46	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
321	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		45.743,46	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45.743,46	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
323	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.721,66	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.721,66	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.726,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.726,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
333	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		53.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	53.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
335	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		5.000,00	0,00	Pagto Adiantamentos
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	Pagto Adiantamentos
337	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		810.865,26	0,00	Recebimento Conf.
338	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	810.865,26	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/03/2022				
339	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		221.102,48	0,00	Recebimento Conf.
340	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	221.102,48	Recebimento Conf.
341	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.352.138,68	0,00	Recebimento Conf.
342	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.352.138,68	Recebimento Conf.
343	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
345	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		22,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
347	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
349	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
351	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
353	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
355	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
537	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		209,99	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
538	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	209,99	DESPESA C/ ENERGIA
627	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1307	3.700,00	0,00	NF Nº 1307
628	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1307	0,00	3.700,00	NF Nº 1307
Totais dessa Data ====>	25/03/2022		2.819.033,11	2.819.033,11	
Data :	26/03/2022				
609	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1089	35,00	0,00	NF Nº 1089
610	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1089	0,00	35,00	NF Nº 1089
Totais dessa Data ====>	26/03/2022		35,00	35,00	
Data :	28/03/2022				
357	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.273,33	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.273,33	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
359	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.566,02	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.566,02	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
361	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.178,49	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.178,49	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
363	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.508,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.508,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
367	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.153,82	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.153,82	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.070,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.070,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.335,83	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.335,83	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.449,43	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.449,43	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/03/2022				
377	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.288,08	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.288,08	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
379	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.452,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.452,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.379,14	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.379,14	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.370,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.370,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		817,27	0,00	
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	817,27	
387	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.540,38	0,00	Pagto Conf Nfe
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.540,38	Pagto Conf Nfe
389	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		606,00	0,00	Despesas c/ Exames
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	606,00	Despesas c/ Exames
391	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.850,05	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.850,05	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
393	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		11.972,03	0,00	Pagto Simples
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.972,03	Pagto Simples
395	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		524,09	0,00	Pagto INSS
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	524,09	Pagto INSS
397	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		3.090,02	0,00	Pagto INSS
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.090,02	Pagto INSS
399	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		1.074,94	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.074,94	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
401	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.834,17	0,00	Pagto Conf Nfe
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.834,17	Pagto Conf Nfe
403	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.303,04	0,00	Pagto Conf Nfe
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.303,04	Pagto Conf Nfe
405	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		20.415,30	0,00	Pagto cf:
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.415,30	Pagto cf:
407	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.423,32	0,00	Pagto Pis
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.423,32	Pagto Pis
409	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		60.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	60.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		33,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	33,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.663,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.663,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
415	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
417	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
419	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,75	0,00	Recebimento Conf.
420	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,75	Recebimento Conf.
511	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		140,00	0,00	
512	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	140,00	
521	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
522	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
527	3.1.2.01.0005 - Férias		24.854,77	0,00	Pgto Ferias
528	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24.854,77	Pgto Ferias
Totais dessa Data ====>		28/03/2022	166.202,27	166.202,27	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/03/2022				
425	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		141.302,37	0,00	Pagto INSS
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	141.302,37	Pagto INSS
431	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		53.154,99	0,00	Pagto Fgts
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	53.154,99	Pagto Fgts
433	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		1.259,40	0,00	Pagto Fgts
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.259,40	Pagto Fgts
435	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		1.177,16	0,00	Pagto INSS
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.177,16	Pagto INSS
437	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,89	0,00	Recebimento Conf.
438	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,89	Recebimento Conf.
539	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		227,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
540	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	227,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
607	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2455	368,00	0,00	NF Nº 2455
608	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2455	0,00	368,00	NF Nº 2455
Totais dessa Data ====>	29/03/2022		197.491,22	197.491,22	
Data :	30/03/2022				
441	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		150.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	150.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
443	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
444	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
445	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		30.510,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
446	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.510,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
449	3.1.2.01.0023 - IRRF		140,74	0,00	Pag IRRF
450	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	140,74	Pag IRRF
451	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.740,82	0,00	Pag IRRF
452	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.740,82	Pag IRRF
457	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
458	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
461	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
462	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
463	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
464	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
465	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
466	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
467	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		7,01	0,00	Recebimento Conf.
468	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	7,01	Recebimento Conf.
603	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1395197	4.940,00	0,00	NF Nº 1395197
604	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1395197	0,00	4.940,00	NF Nº 1395197
629	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1322	10.800,00	0,00	NF Nº 1322
630	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1322	0,00	10.800,00	NF Nº 1322
Totais dessa Data ====>	30/03/2022		418.175,37	418.175,37	
Data :	31/03/2022				
59	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		570.724,76	0,00	Prov Salarios
60	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	570.724,76	Prov Salarios
61	3.1.2.01.0005 - Férias		21.901,00	0,00	Prov Ferias
62	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	21.901,00	Prov Ferias
63	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		15.344,35	0,00	Prov Rescisão
64	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	15.344,35	Prov Rescisão
65	3.1.2.01.0023 - IRRF		1.387,14	0,00	Provisão Ref.
66	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	1.387,14	Provisão Ref.
67	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		212.506,10	0,00	Provisão Ref.
68	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	212.506,10	Provisão Ref.
69	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		48.793,56	0,00	Provisão Ref.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/03/2022				
70	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	48.793,56	Provisão Ref.
469	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		23.576,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
470	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	23.576,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
477	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
478	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
479	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		192,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
480	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	192,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
481	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.391,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
482	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.391,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
483	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		2.395,50	0,00	Despesas c/ Licenciamento
484	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.395,50	Despesas c/ Licenciamento
485	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		226,74	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
486	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	226,74	DESPESA C/ ENERGIA
487	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		746,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
488	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	746,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
489	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		513,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
490	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	513,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
491	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.330,05	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
492	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.330,05	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
493	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.208,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
494	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.208,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
495	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,69	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
496	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,69	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
497	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
498	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
499	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
500	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
501	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
502	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
503	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
504	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
505	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
506	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
507	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		6,49	0,00	Recebimento Conf.
508	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	6,49	Recebimento Conf.
517	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		10,00	0,00	
518	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	
523	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		130,50	0,00	
524	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	130,50	
529	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		701,95	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
530	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	701,95	Despesas c/ Manut. de Sistemas
531	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		1.600,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
532	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.600,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
535	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		3.615,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
536	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.615,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
545	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.513,57	0,00	Provisão Ref.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/03/2022				
546	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.513,57	Provisão Ref.
547	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.850,30	0,00	Provisão Ref.
548	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.850,30	Provisão Ref.
549	4.1.2.02.0002 - (-) IRPJ		34.911,00	0,00	Provisão Ref.
550	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		0,00	34.911,00	Provisão Ref.
551	4.1.2.02.0004 - (-) CSLL		22.091,94	0,00	Provisão Ref.
552	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		0,00	22.091,94	Provisão Ref.
553	3.1.2.04.0008 - Despesas Água e Esgoto		200,00	0,00	Despesa c/ água e esgoto
554	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,00	Despesa c/ água e esgoto
605	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1397296	4.356,00	0,00	NF Nº 1397296
606	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1397296	0,00	4.356,00	NF Nº 1397296
631	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1327	7.343,00	0,00	NF Nº 1327
632	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1327	0,00	7.343,00	NF Nº 1327
637	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2460	8.662,00	0,00	NF Nº 2460
638	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2460	0,00	8.662,00	NF Nº 2460
639	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2460	1.336,00	0,00	NF Nº 2460
640	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2460	0,00	1.336,00	NF Nº 2460
Totais dessa Data ====>	31/03/2022		1.218.560,70	1.218.560,70	
Totais do Mês de Março ====>			9.622.330,58	9.622.330,58	
Data :	01/04/2022				
49	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
50	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
51	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
53	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		425,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	425,00	Despesas c/ manutenção predial
55	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.000,00	0,00	Honorários Advocacia ADVOGADA ANEULINA
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	Honorários Advocacia ADVOGADA ANEULINA
57	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		8,33	0,00	Recebimento Conf.
58	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	8,33	Recebimento Conf.
325	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		45,00	0,00	Pagto Conf Nfe
326	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	45,00	Pagto Conf Nfe
337	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		48,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
338	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	48,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
341	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		60,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
342	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	60,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
561	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1332	805,00	0,00	NF Nº 1332
562	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1332	0,00	805,00	NF Nº 1332
Totais dessa Data ====>	01/04/2022		204.391,33	204.391,33	
Data :	04/04/2022				
59	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		170.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	170.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
61	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		2.000,00	0,00	Brindes e Gratificações GRATIFICAÇÃO - VINICIUS ROLINS
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	Brindes e Gratificações GRATIFICAÇÃO - VINICIUS ROLINS
141	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
143	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
145	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
147	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/04/2022				
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
149	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
151	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
153	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
155	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
157	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		63,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	TARIFAS BANPARÁ
159	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		378,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	378,00	TARIFAS BANPARÁ
161	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		40,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40,50	TARIFAS BANPARÁ
163	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
165	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		616,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	616,50	TARIFAS BANPARÁ
167	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
169	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
171	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
461	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		12,08	0,00	Recebimento Conf.
462	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	12,08	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		04/04/2022	173.542,08	173.542,08	
Data :	05/04/2022				
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		570.724,76	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	570.724,76	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		21.901,00	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	21.901,00	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		15.344,45	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15.344,45	Pagto Salarios
33	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		48.793,56	0,00	Pagto Fgts
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	48.793,56	Pagto Fgts
97	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		5.531,26	0,00	Despesas c/ Sindicatos
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.531,26	Despesas c/ Sindicatos
99	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		23.697,14	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	23.697,14	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
101	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		135.114,50	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	135.114,50	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
103	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		42.753,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	42.753,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
105	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.744,81	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.744,81	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
107	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.946,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.946,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
109	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		22.658,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22.658,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.222,42	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.222,42	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.730,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.730,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
115	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		50.863,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/04/2022				
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.863,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
117	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		252.202,48	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	252.202,48	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
119	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14.319,42	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.319,42	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
121	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.036,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.036,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
123	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.686,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.686,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
125	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
127	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		51,81	0,00	Recebimento Conf.
128	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	51,81	Recebimento Conf.
563	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1344	2.581,00	0,00	NF Nº 1344
564	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1344	0,00	2.581,00	NF Nº 1344
Totais dessa Data ====>		05/04/2022	1.245.915,02	1.245.915,02	
Data :	06/04/2022				
129	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,93	0,00	Recebimento Conf.
134	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,93	Recebimento Conf.
331	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
332	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
Totais dessa Data ====>		06/04/2022	20.039,93	20.039,93	
Data :	07/04/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		564.109,11	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	564.109,11	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		31.650,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	31.650,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		8.694,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	8.694,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		10.282,15	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	10.282,15	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		152.890,08	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	152.890,08	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		29.295,91	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	29.295,91	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		48.263,49	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	48.263,49	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/04/2022				
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		256.476,56	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	256.476,56	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		32.220,67	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	32.220,67	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		326.791,98	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	326.791,98	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		249.833,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	249.833,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		400,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	400,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
140	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
313	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		139,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
314	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	139,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
315	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		18,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
316	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
323	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
324	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
345	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		4.000,00	0,00	Pagto Adiantamentos
346	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.000,00	Pagto Adiantamentos
Totais dessa Data ====>	07/04/2022		1.718.117,93	1.718.117,93	
Data :	08/04/2022				
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		536,99	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	536,99	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
177	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		536,99	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	536,99	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
179	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		5.000,00	0,00	Recebimento Conf.
180	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	5.000,00	Recebimento Conf.
181	3.1.2.01.0005 - Férias		2.395,24	0,00	Pgto Ferias
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.395,24	Pgto Ferias
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
187	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
189	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,08	0,00	Recebimento Conf.
190	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,08	Recebimento Conf.
309	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		18,00	0,00	
310	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	
557	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341285	1.021,31	0,00	NF Nº 1341285
558	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341285	0,00	1.021,31	NF Nº 1341285

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	08/04/2022				
559	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341285	100,86	0,00	NF Nº 1341285
560	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341285	0,00	100,86	NF Nº 1341285
Totais dessa Data ====>	08/04/2022		11.633,47	11.633,47	
Data :	09/04/2022				
445	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		185,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
446	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	185,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
Totais dessa Data ====>	09/04/2022		185,00	185,00	
Data :	11/04/2022				
191	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		18,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
192	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
193	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		1.779,00	0,00	
194	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.779,00	
195	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		36,00	0,00	
196	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	36,00	
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
199	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		220,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	220,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
201	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
202	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
553	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	4300	1.779,00	0,00	NF Nº 4300
554	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	4300	0,00	1.779,00	NF Nº 4300
Totais dessa Data ====>	11/04/2022		8.037,72	8.037,72	
Data :	12/04/2022				
207	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		1.873,62	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.873,62	Despesa c/ Materiais para Escritório
209	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,14	0,00	Recebimento Conf.
210	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,14	Recebimento Conf.
275	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.203,68	0,00	Pagto Salarios
276	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.203,68	Pagto Salarios
Totais dessa Data ====>	12/04/2022		7.077,44	7.077,44	
Data :	13/04/2022				
211	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		5.000,00	0,00	Recebimento Conf.
212	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	5.000,00	Recebimento Conf.
213	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
218	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
289	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		132,50	0,00	
290	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	132,50	
565	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1394	4.907,00	0,00	NF Nº 1394
566	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1394	0,00	4.907,00	NF Nº 1394

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	13/04/2022				
573	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2589	5.510,00	0,00	NF Nº 2589
574	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2589	0,00	5.510,00	NF Nº 2589
575	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2589	464,00	0,00	NF Nº 2589
576	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2589	0,00	464,00	NF Nº 2589
Totais dessa Data ====>	13/04/2022		21.025,51	21.025,51	
Data :	14/04/2022				
219	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,09	0,00	Recebimento Conf.
224	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,09	Recebimento Conf.
285	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		203,68	0,00	DESPESA COM TELEFONE
286	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	203,68	DESPESA COM TELEFONE
299	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		370,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO OVOS DA PASCOA - ESCRITORIO
300	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	370,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO OVOS DA PASCOA - ESCRITORIO
303	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		56,80	0,00	CANECA - THIAGO
304	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	56,80	CANECA - THIAGO
Totais dessa Data ====>	14/04/2022		3.032,68	3.032,68	
Data :	18/04/2022				
225	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		0,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	0,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
567	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1400	4.920,00	0,00	NF Nº 1400
568	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1400	0,00	4.920,00	NF Nº 1400
577	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2615	1.080,00	0,00	NF Nº 2615
578	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2615	0,00	1.080,00	NF Nº 2615
579	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2620	5.117,80	0,00	NF Nº 2620
580	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2620	0,00	5.117,80	NF Nº 2620
581	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2620	960,00	0,00	NF Nº 2620
582	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2620	0,00	960,00	NF Nº 2620
Totais dessa Data ====>	18/04/2022		12.077,89	12.077,89	
Data :	19/04/2022				
227	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		222.289,66	0,00	Recebimento Conf.
228	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	222.289,66	Recebimento Conf.
229	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
555	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1098	205,00	0,00	NF Nº 1098
556	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1098	0,00	205,00	NF Nº 1098
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2622	2.200,00	0,00	NF Nº 2622
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2622	0,00	2.200,00	NF Nº 2622
Totais dessa Data ====>	19/04/2022		224.704,46	224.704,46	
Data :	20/04/2022				
31	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		212.506,10	0,00	Pagto INSS
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	212.506,10	Pagto INSS
35	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		1.387,14	0,00	Pag IRRF
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.387,14	Pag IRRF
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
233	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		170.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/04/2022				
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	170.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,31	0,00	Recebimento Conf.
242	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,31	Recebimento Conf.
277	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.475,55	0,00	Pagto Conf Nfe
278	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.475,55	Pagto Conf Nfe
295	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		15,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
296	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
569	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1415	990,00	0,00	NF Nº 1415
570	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1415	0,00	990,00	NF Nº 1415
	Totais dessa Data ====> 20/04/2022		438.488,56	438.488,56	
Data :	22/04/2022				
243	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.292.701,18	0,00	Recebimento Conf.
244	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.292.701,18	Recebimento Conf.
	Totais dessa Data ====> 22/04/2022		1.292.701,18	1.292.701,18	
Data :	25/04/2022				
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		30.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
253	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.206,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.206,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
255	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.327,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.327,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
257	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		511,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	511,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		26.954,61	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	26.954,61	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
261	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.698,17	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.698,17	Despesas c/ Uniformes e EPIs
263	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		20.850,30	0,00	Pagto cf:
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.850,30	Pagto cf:
265	3.1.2.01.0013 - Cursos de Capacitaçao a Colaboradores		4.517,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.517,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
267	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		721,00	0,00	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/04/2022				
268	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	721,00	Recebimento Conf.
269	3.1.2.01.0023 - IRRF		1.405,45	0,00	Pag IRRF
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.405,45	Pag IRRF
271	3.1.2.01.0023 - IRRF		287,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	287,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
273	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.578,58	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.578,58	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
283	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		88,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	TARIFAS BANPARÁ
287	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
294	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
297	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
305	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
307	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
311	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,75	0,00	Recebimento Conf.
312	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,75	Recebimento Conf.
463	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		721,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
464	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	721,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
571	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1421	3.864,00	0,00	NF Nº 1421
572	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1421	0,00	3.864,00	NF Nº 1421
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2657	5.915,00	0,00	NF Nº 2657
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2657	0,00	5.915,00	NF Nº 2657
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2658	320,00	0,00	NF Nº 2658
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2658	0,00	320,00	NF Nº 2658
591	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	62	464,40	0,00	NF Nº 62
592	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	62	0,00	464,40	NF Nº 62
Totais dessa Data ====>	25/04/2022		222.529,45	222.529,45	
Data :	26/04/2022				
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.141,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.141,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.213,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.213,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.965,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.965,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.175,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.175,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/04/2022				
333	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.994,68	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.994,68	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
335	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		1.370,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
336	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.370,00	Despesas c/ manutenção predial
339	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		69.328,68	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	69.328,68	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
343	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		52.102,38	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	52.102,38	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
347	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		51.151,40	0,00	Pagto Fgts
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	51.151,40	Pagto Fgts
349	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		22.091,94	0,00	Pagto cf:
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22.091,94	Pagto cf:
351	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		34.911,00	0,00	Pagto cf:
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34.911,00	Pagto cf:
353	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.074,28	0,00	Pagto Simples
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.074,28	Pagto Simples
355	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.339,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.339,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.533,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.533,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
359	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		225,19	0,00	Pagto Fgts
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	225,19	Pagto Fgts
361	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		24.348,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	24.348,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
363	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
365	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.197,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.197,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
367	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		776,83	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	776,83	Despesa c/ Materiais para Escritório
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.648,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.648,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		195,12	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	195,12	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		312,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	312,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		1.134,51	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.134,51	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
377	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		205,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	205,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
379	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		1.946,80	0,00	Despesas c/ Exames
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.946,80	Despesas c/ Exames
381	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		675,19	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	675,19	Despesas c/ Uniformes e EPIs
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/04/2022				
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
387	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,00	0,00	Recebimento Conf.
388	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,00	Recebimento Conf.
439	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		51.102,38	0,00	Pagto INSS
440	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	51.102,38	Pagto INSS
443	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		1.173,15	0,00	Despesas c/ cursos
444	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.173,15	Despesas c/ cursos
447	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		300,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	300,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
449	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		9.453,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
450	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	9.453,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
453	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		46,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	46,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		26/04/2022	376.157,62	376.157,62	
Data :	27/04/2022				
389	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		3.112,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.112,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
391	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		3.882,09	0,00	Pagto Conf Nfe
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.882,09	Pagto Conf Nfe
393	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		528,85	0,00	Pagto Conf Nfe
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	528,85	Pagto Conf Nfe
395	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.662,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.662,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
397	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		22.405,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22.405,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
399	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		491,13	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	491,13	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
401	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.410,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.410,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		33,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	33,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		34,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.323,56	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.323,56	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
409	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		200,32	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,32	DESPESA C/ ENERGIA
411	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.000,00	0,00	Honorários Advocacia
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.000,00	Honorários Advocacia
413	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
415	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/04/2022				
465	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,83	0,00	Recebimento Conf.
466	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,83	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	27/04/2022		47.108,98	47.108,98	
Data :	28/04/2022				
419	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		45.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
420	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
421	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
423	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		38.036,82	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
424	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	38.036,82	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
425	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		215,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	215,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
427	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		736,45	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	736,45	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
429	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
430	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
431	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,44	0,00	Recebimento Conf.
432	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,44	Recebimento Conf.
441	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		691,60	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
442	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	691,60	Despesas c/ Manut. de Sistemas
589	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2673	3.225,00	0,00	NF Nº 2673
590	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2673	0,00	3.225,00	NF Nº 2673
Totais dessa Data ====>	28/04/2022		92.919,40	92.919,40	
Data :	29/04/2022				
433	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
435	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.269,76	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.269,76	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
437	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,56	0,00	Recebimento Conf.
438	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,56	Recebimento Conf.
455	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		329,00	0,00	
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	329,00	
551	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1449208	2.460,00	0,00	NF Nº 1449208
552	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1449208	0,00	2.460,00	NF Nº 1449208
Totais dessa Data ====>	29/04/2022		16.059,32	16.059,32	
Data :	30/04/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		591.517,69	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	591.517,69	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		26.449,00	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	26.449,00	Prov Ferias
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.458,56	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	2.458,56	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.106,47	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.106,47	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		223.096,19	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	223.096,19	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		50.422,68	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	50.422,68	Provisão Ref.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/04/2022				
457	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.293,38	0,00	Provisão Ref.
458	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.293,38	Provisão Ref.
459	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		19.815,60	0,00	Provisão Ref.
460	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	19.815,60	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>		30/04/2022	920.159,57	920.159,57	
Totais do Mês de Abril ====>			7.055.904,54	7.055.904,54	
Data :	01/05/2022				
503	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		50,00	0,00	Pagto Conf Nfe
504	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50,00	Pagto Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		01/05/2022	50,00	50,00	
Data :	02/05/2022				
487	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.648,25	0,00	Pagto Conf Nfe
488	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.648,25	Pagto Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		02/05/2022	2.648,25	2.648,25	
Data :	03/05/2022				
49	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		156,62	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
50	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	156,62	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
51	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.150,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.150,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
53	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.477,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.477,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
55	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.427,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.427,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
57	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.659,37	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.659,37	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
59	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.096,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.096,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
61	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.901,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.901,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
63	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.578,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.578,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
65	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.435,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
66	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.435,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
67	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.603,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.603,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
69	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.537,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
70	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.537,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
71	3.1.2.01.0005 - Férias		1.676,20	0,00	Pgto Ferias
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.676,20	Pgto Ferias
73	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.640,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.640,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
75	3.1.2.01.0005 - Férias		2.254,25	0,00	Pgto Ferias
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.254,25	Pgto Ferias

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/05/2022				
77	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		93,16	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	93,16	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
79	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		100,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
81	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		464,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	464,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
83	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
85	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,68	0,00	Recebimento Conf.
86	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,68	Recebimento Conf.
479	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		130,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
480	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	130,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
481	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		464,40	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
482	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	464,40	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
483	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		6.640,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
484	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	6.640,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
485	3.1.2.01.0005 - Férias		23.865,57	0,00	Pgto Ferias
486	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	23.865,57	Pgto Ferias
493	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
494	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
683	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	63	474,30	0,00	NF Nº 63
684	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	63	0,00	474,30	NF Nº 63
Totais dessa Data ====>		03/05/2022	61.865,15	61.865,15	
Data :	04/05/2022				
87	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		25.000,00	0,00	Recebimento Conf.
88	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	25.000,00	Recebimento Conf.
89	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		20.000,00	0,00	Recebimento Conf.
90	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	20.000,00	Recebimento Conf.
91	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		20.347,30	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.347,30	Despesas c/ Uniformes e EPIs
93	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		378,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	378,00	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		58,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
107	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.458,56	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.458,56	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
113	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		616,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	616,50	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/05/2022				
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		40,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40,50	TARIFAS BANPARÁ
121	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
123	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
125	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
127	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
129	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
131	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
133	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
135	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
653	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1452	6.595,00	0,00	NF Nº 1452
654	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1452	0,00	6.595,00	NF Nº 1452
655	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1453	560,00	0,00	NF Nº 1453
656	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1453	0,00	560,00	NF Nº 1453
673	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2730	3.720,00	0,00	NF Nº 2730
674	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2730	0,00	3.720,00	NF Nº 2730
Totais dessa Data ====>	04/05/2022		81.258,86	81.258,86	
Data :	05/05/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		32.220,67	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	32.220,67	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		567.275,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	567.275,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		31.650,00	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	31.650,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		8.694,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	8.694,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		151.351,42	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	151.351,42	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		10.282,15	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	10.282,15	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		48.263,49	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	48.263,49	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		29.295,91	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	29.295,91	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		256.476,56	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	256.476,56	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		322.444,56	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	322.444,56	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/05/2022				
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		591.517,69	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	591.517,69	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		26.449,00	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26.449,00	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		2.458,56	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.458,56	Pagto Salarios
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		50.422,68	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50.422,68	Pagto Fgts
139	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
141	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		10.000,00	0,00	Recebimento Conf.
142	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	10.000,00	Recebimento Conf.
143	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.398,95	0,00	Despesas c/ Sindicatos
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.398,95	Despesas c/ Sindicatos
145	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
147	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		35,17	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	35,17	Despesas c/ Manut. de Sistemas
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.731,63	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.731,63	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.873,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.873,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		43.401,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43.401,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
155	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.540,12	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.540,12	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
157	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.220,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.220,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
159	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.369,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.369,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
161	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		138.947,09	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	138.947,09	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.705,16	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.705,16	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.787,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.787,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
167	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		58.016,51	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58.016,51	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
169	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		256.752,56	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	256.752,56	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
171	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.710,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.710,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		129,27	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	129,27	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		13.166,70	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.166,70	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/05/2022				
177	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.717,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.717,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
179	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
181	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
183	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		79,26	0,00	Recebimento Conf.
184	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	79,26	Recebimento Conf.
497	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
498	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
509	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		25,00	0,00	Pagto Conf Nfe
510	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	25,00	Pagto Conf Nfe
511	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		80,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
512	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	80,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
657	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1472	3.456,00	0,00	NF Nº 1472
658	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1472	0,00	3.456,00	NF Nº 1472
Totais dessa Data ====>	05/05/2022		3.080.081,57	3.080.081,57	
Data :	06/05/2022				
499	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
500	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	06/05/2022		3,00	3,00	
Data :	09/05/2022				
185	3.1.2.01.0005 - Férias		852,37	0,00	Pgto Ferias
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	852,37	Pgto Ferias
187	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
189	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
190	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
507	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		12,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
508	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	09/05/2022		876,89	876,89	
Data :	11/05/2022				
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		5.000,00	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	5.000,00	Recebimento Conf.
193	3.1.2.01.0005 - Férias		2.489,16	0,00	Pgto Ferias
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.489,16	Pgto Ferias
505	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		33,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
506	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	33,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
659	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1497	5.175,00	0,00	NF Nº 1497
660	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1497	0,00	5.175,00	NF Nº 1497
Totais dessa Data ====>	11/05/2022		12.697,16	12.697,16	
Data :	12/05/2022				
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		61,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	61,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
198	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	12/05/2022				
Totais dessa Data ====>	12/05/2022		61,07	61,07	
Data :	13/05/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
199	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		268,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	268,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		400,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	400,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
204	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
207	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
209	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
645	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1473721	2.460,00	0,00	NF Nº 1473721
646	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1473721	0,00	2.460,00	NF Nº 1473721
651	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341330	1.399,88	0,00	NF Nº 1341330
652	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341330	0,00	1.399,88	NF Nº 1341330
Totais dessa Data ====>	13/05/2022		10.279,98	10.279,98	
Data :	16/05/2022				
211	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.956,39	0,00	Pagto Salarios
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.956,39	Pagto Salarios
213	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.144,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.144,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.323,02	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.323,02	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
219	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,26	0,00	Recebimento Conf.
220	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,26	Recebimento Conf.
675	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2814	5.053,20	0,00	NF Nº 2814
676	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2814	0,00	5.053,20	NF Nº 2814
Totais dessa Data ====>	16/05/2022		10.488,87	10.488,87	
Data :	17/05/2022				
495	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
496	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
661	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1523	5.236,00	0,00	NF Nº 1523
662	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1523	0,00	5.236,00	NF Nº 1523
Totais dessa Data ====>	17/05/2022		5.249,00	5.249,00	
Data :	18/05/2022				
221	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		504.037,06	0,00	Recebimento Conf.
222	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	504.037,06	Recebimento Conf.
663	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1531	1.770,00	0,00	NF Nº 1531
664	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1531	0,00	1.770,00	NF Nº 1531

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	18/05/2022				
Totais dessa Data ====>		18/05/2022	505.807,06	505.807,06	
Data :	19/05/2022				
223	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		505,00	0,00	Pagto Conf Nfe REVISAO FIAT STRADA
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	505,00	Pagto Conf Nfe REVISAO FIAT STRADA
225	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		75.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	75.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
227	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		54,89	0,00	DESPESA COM TELEFONE
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,89	DESPESA COM TELEFONE
229	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
233	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,45	0,00	Recebimento Conf.
238	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,45	Recebimento Conf.
489	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		40,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
490	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	40,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
513	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		214,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
514	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	214,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		19/05/2022	276.838,34	276.838,34	
Data :	20/05/2022				
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.106,47	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.106,47	Pag IRRF
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		223.096,19	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	223.096,19	Pagto INSS
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		872,39	0,00	Pagto Fgts
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	872,39	Pagto Fgts
243	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.603,03	0,00	Pagto Salarios
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.603,03	Pagto Salarios
245	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		300,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial MANUTENÇÃO DO PORTÃO
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	300,00	Despesas c/ manutenção predial MANUTENÇÃO DO PORTÃO
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.000,00	0,00	Recebimento Conf.
250	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.000,00	Recebimento Conf.
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
253	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/05/2022				
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
255	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
257	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
261	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,05	0,00	Recebimento Conf.
262	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,05	Recebimento Conf.
491	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
492	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
501	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		40,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
502	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	40,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
515	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		18,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
516	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
541	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		104,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
542	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	104,00	Despesas c/ manutenção predial
Totais dessa Data ====>		20/05/2022	236.291,59	236.291,59	
Data :	23/05/2022				
263	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		60.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	60.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
265	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.537,00	0,00	Pagto Conf Nfe MANUTENÇÃO TRITON
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.537,00	Pagto Conf Nfe MANUTENÇÃO TRITON
267	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
269	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		511,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	511,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
271	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		27.024,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27.024,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
273	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.757,25	0,00	Pagto Conf Nfe
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.757,25	Pagto Conf Nfe
275	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		484,05	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	484,05	Despesas c/ Uniformes e EPIs
277	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.457,70	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.457,70	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
279	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		672,09	0,00	Pagto Conf Nfe REAL BORRACHAS
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	672,09	Pagto Conf Nfe REAL BORRACHAS
281	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		1.125,00	0,00	Despesas c/ Exames CLINICA SAO JOSE
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.125,00	Despesas c/ Exames CLINICA SAO JOSE
283	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		52.927,77	0,00	Pagto Fgts
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	52.927,77	Pagto Fgts
285	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		130.977,54	0,00	Pagto INSS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	130.977,54	Pagto INSS
287	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		321,48	0,00	Pagto Fgts
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	321,48	Pagto Fgts

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	23/05/2022				
289	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.113,42	0,00	Pag IRRF
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.113,42	Pag IRRF
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.268,68	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS KS CONSTRUÇÃO
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.268,68	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS KS CONSTRUÇÃO
293	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.564,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS KS CONSTRUÇÃO
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.564,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS KS CONSTRUÇÃO
295	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		284,42	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	284,42	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
297	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.290.290,09	0,00	Recebimento Conf.
298	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.290.290,09	Recebimento Conf.
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
303	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
533	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		12,78	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
534	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12,78	Despesa c/ Materiais para Escritório
535	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		35,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
536	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	35,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
537	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		102,00	0,00	
538	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	102,00	
539	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
540	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
557	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		2.409,00	0,00	Despesas c/ cursos
558	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.409,00	Despesas c/ cursos
649	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2541	125,00	0,00	NF Nº 2541
650	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2541	0,00	125,00	NF Nº 2541
665	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1544	6.740,00	0,00	NF Nº 1544
666	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1544	0,00	6.740,00	NF Nº 1544
Totais dessa Data ====>	23/05/2022		1.595.801,56	1.595.801,56	
Data :	24/05/2022				
305	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.133,33	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.133,33	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
307	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		533,09	0,00	Pagto Simples
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	533,09	Pagto Simples
309	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		3.910,69	0,00	Pagto Simples
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.910,69	Pagto Simples
311	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.165,53	0,00	Pagto Simples
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.165,53	Pagto Simples
313	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.293,38	0,00	Pagto Pis
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.293,38	Pagto Pis
315	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		19.815,60	0,00	Pagto cf:
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	19.815,60	Pagto cf:
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.352,95	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.352,95	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.488,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.488,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,37	0,00	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/05/2022				
322	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,37	Recebimento Conf.
667	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1545	1.100,00	0,00	NF Nº 1545
668	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1545	0,00	1.100,00	NF Nº 1545
677	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2872	5.225,00	0,00	NF Nº 2872
678	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2872	0,00	5.225,00	NF Nº 2872
Totais dessa Data ====>	24/05/2022		53.019,83	53.019,83	
Data :	25/05/2022				
323	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		30.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		214,88	0,00	Despesa c/ Internet
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,88	Despesa c/ Internet
333	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		726,10	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	726,10	Despesas c/ Manut. de Sistemas
335	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
337	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.800,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.800,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
339	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3.780,80	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório COMPUTADOR PARA SEGURANÇA
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.780,80	Despesa c/ Materiais para Escritório COMPUTADOR PARA SEGURANÇA
341	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		36.210,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36.210,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
343	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		1.422,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.422,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
345	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		3.222,08	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.222,08	Despesas c/ Uniformes e EPIs
347	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.425,00	0,00	Pagto Conf Nfe
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.425,00	Pagto Conf Nfe
349	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		474,30	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	474,30	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
353	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		666,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	666,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
355	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		34,32	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34,32	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
359	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/05/2022				
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
361	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
363	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
365	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
367	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		7,77	0,00	Recebimento Conf.
374	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	7,77	Recebimento Conf.
517	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		538,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
518	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	538,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
555	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		18.695,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
556	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18.695,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
Totais dessa Data ====>		25/05/2022	219.388,51	219.388,51	
Data :	26/05/2022				
375	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
377	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.035,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.035,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
379	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.669,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.669,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.188,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.188,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.024,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.024,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.131,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.131,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
389	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.665,13	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.665,13	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
391	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.906,77	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.906,77	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
393	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.593,77	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.593,77	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
395	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.371,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.371,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/05/2022				
397	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.003,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.003,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
399	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.078,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.078,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
401	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.999,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.999,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.003,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.003,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.034,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.034,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.944,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.944,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
409	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.366,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.366,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.864,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.864,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.635,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.635,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
415	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.740,64	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.740,64	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
417	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.088,25	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.088,25	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
419	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.595,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
420	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.595,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
421	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.398,63	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.398,63	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
423	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.225,89	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
424	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.225,89	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
425	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.580,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.580,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
427	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.986,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.986,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
429	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		24.791,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
430	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	24.791,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
431	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.158,08	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.158,08	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
433	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		13.164,36	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.164,36	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
435	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9.735,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/05/2022				
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.735,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
437	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		200,00	0,00	Brindes e Gratificações
438	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,00	Brindes e Gratificações
439	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		4.000,00	0,00	Recebimento Conf.
440	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	4.000,00	Recebimento Conf.
441	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
443	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
444	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
445	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,68	0,00	Recebimento Conf.
446	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,68	Recebimento Conf.
543	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		2.106,40	0,00	Despesas c/ manutenção predial
544	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.106,40	Despesas c/ manutenção predial
545	3.1.2.01.0005 - Férias		14.307,93	0,00	Pgto Ferias
546	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	14.307,93	Pgto Ferias
547	3.1.2.01.0005 - Férias		5.893,03	0,00	Pgto Ferias
548	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.893,03	Pgto Ferias
549	3.1.2.01.0005 - Férias		28.315,04	0,00	Pgto Ferias
550	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	28.315,04	Pgto Ferias
551	3.1.2.01.0005 - Férias		10.457,62	0,00	Pgto Ferias
552	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10.457,62	Pgto Ferias
553	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		12.969,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
554	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12.969,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
Totais dessa Data ====>		26/05/2022	235.257,38	235.257,38	
Data :	27/05/2022				
447	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		46.192,62	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
448	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	46.192,62	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
449	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
450	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
451	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		1.000,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
452	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	Despesas c/ manutenção predial
453	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
454	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
455	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		800,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
456	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
457	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
458	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
459	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
460	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
461	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
462	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
463	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
464	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
465	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,11	0,00	Recebimento Conf.
466	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,11	Recebimento Conf.
523	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		110,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/05/2022				
524	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	110,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
525	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		20,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
526	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	20,00	Despesas c/ manutenção predial
529	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		18,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
530	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
531	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		22,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
532	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	22,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
559	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		82,80	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
560	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	82,80	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
647	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1515702	1.845,00	0,00	NF Nº 1515702
648	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1515702	0,00	1.845,00	NF Nº 1515702
669	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1560	4.040,00	0,00	NF Nº 1560
670	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1560	0,00	4.040,00	NF Nº 1560
679	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2905	5.075,00	0,00	NF Nº 2905
680	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2905	0,00	5.075,00	NF Nº 2905
Totais dessa Data ====>	27/05/2022		65.235,03	65.235,03	
Data :	30/05/2022				
467	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		72.173,04	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
468	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	72.173,04	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
469	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		200,81	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
470	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,81	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
471	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.874,68	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
472	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.874,68	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
473	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,30	0,00	Recebimento Conf.
474	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,30	Recebimento Conf.
519	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
520	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
527	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
528	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
671	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1564	5.716,00	0,00	NF Nº 1564
672	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1564	0,00	5.716,00	NF Nº 1564
681	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2913	1.170,00	0,00	NF Nº 2913
682	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2913	0,00	1.170,00	NF Nº 2913
Totais dessa Data ====>	30/05/2022		82.176,83	82.176,83	
Data :	31/05/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		592.093,50	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	592.093,50	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		34.913,63	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	34.913,63	Prov Ferias
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		9.811,75	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	9.811,75	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.298,19	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.298,19	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		225.673,99	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	225.673,99	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		51.000,53	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	51.000,53	Provisão Ref.
475	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.667,91	0,00	Pagto Conf Nfe
476	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.667,91	Pagto Conf Nfe
477	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,11	0,00	Recebimento Conf.
478	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,11	Recebimento Conf.
521	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		95,00	0,00	
522	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	95,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/05/2022				
561	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.259,35	0,00	Provisão Ref.
562	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.259,35	Provisão Ref.
563	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		19.529,70	0,00	Provisão Ref.
564	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	19.529,70	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>	31/05/2022		941.343,66	941.343,66	
Totais do Mês de Maio ====>			7.476.719,59	7.476.719,59	
Data :	01/06/2022				
573	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1599	989,40	0,00	NF Nº 1599
574	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1599	0,00	989,40	NF Nº 1599
Totais dessa Data ====>	01/06/2022		989,40	989,40	
Data :	02/06/2022				
51	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.347,01	0,00	Recebimento Conf.
52	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.347,01	Recebimento Conf.
53	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		20.347,30	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.347,30	Despesas c/ Uniformes e EPIs
55	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,80	0,00	Recebimento Conf.
56	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,80	Recebimento Conf.
421	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		15,00	0,00	Pagto Conf Nfe
422	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,00	Pagto Conf Nfe
551	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2563	346,00	0,00	NF Nº 2563
552	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2563	0,00	346,00	NF Nº 2563
565	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341363	720,24	0,00	NF Nº 1341363
566	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341363	0,00	720,24	NF Nº 1341363
567	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341363	1.184,83	0,00	NF Nº 1341363
568	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341363	0,00	1.184,83	NF Nº 1341363
Totais dessa Data ====>	02/06/2022		24.962,18	24.962,18	
Data :	03/06/2022				
57	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		15.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
59	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		1.000,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	Despesas c/ manutenção predial
61	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.721,83	0,00	Despesas c/ Sindicatos
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.721,83	Despesas c/ Sindicatos
63	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.400,00	0,00	Honorários Advocacia
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.400,00	Honorários Advocacia
67	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
69	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
70	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
71	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
73	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
75	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
77	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		58,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58,50	TARIFAS BANPARÁ
79	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
85	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		616,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/06/2022				
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	616,50	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		378,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	378,00	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		58,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
115	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,38	0,00	Recebimento Conf.
116	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,38	Recebimento Conf.
423	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
424	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
575	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1612	6.330,00	0,00	NF Nº 1612
576	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1612	0,00	6.330,00	NF Nº 1612
599	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	71	491,40	0,00	NF Nº 71
600	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	71	0,00	491,40	NF Nº 71
Totais dessa Data ====>	03/06/2022		34.603,11	34.603,11	
Data :	06/06/2022				
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		592.093,50	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	592.093,50	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		34.913,63	0,00	Pgto Ferias
28	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais		0,00	34.913,63	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		9.811,75	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	9.811,75	Pagto Salarios
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		51.000,53	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	51.000,53	Pagto Fgts
117	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.172,06	0,00	Pagto Salarios
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.172,06	Pagto Salarios
119	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.525,04	0,00	Pagto Salarios
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.525,04	Pagto Salarios
121	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.083,43	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.083,43	Despesa c/ serviços de terceiros
123	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.864,07	0,00	Recebimento Conf.
124	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.864,07	Recebimento Conf.
125	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		59.290,11	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	59.290,11	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
127	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		252.328,43	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	252.328,43	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
129	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.420,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.420,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.719,22	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.719,22	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.947,04	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/06/2022				
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.947,04	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.169,38	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.169,38	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		16.759,19	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16.759,19	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.501,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.501,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
141	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.560,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.560,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
143	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		41.016,15	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	41.016,15	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
145	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.919,82	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.919,82	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
147	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.627,56	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.627,56	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.941,81	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.941,81	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.286,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.286,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		138.277,35	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	138.277,35	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
155	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		105,41	0,00	Recebimento Conf.
156	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	105,41	Recebimento Conf.
553	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2568	125,00	0,00	NF Nº 2568
554	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2568	0,00	125,00	NF Nº 2568
Totais dessa Data ====>	06/06/2022		1.629.159,30	1.629.159,30	
Data :	07/06/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		44.420,75	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	44.420,75	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.360,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.360,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.796,94	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.796,94	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		46.323,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	46.323,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		73.608,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	73.608,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		289.976,25	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/06/2022				
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	289.976,25	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		50.511,13	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	50.511,13	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		369.933,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	369.933,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
157	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.615,49	0,00	Pagto Conf Nfe MANUTENÇÃO STRADA
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.615,49	Pagto Conf Nfe MANUTENÇÃO STRADA
159	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,31	0,00	Recebimento Conf.
160	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,31	Recebimento Conf.
425	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		118,00	0,00	
426	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	118,00	
427	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		10,00	0,00	
428	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	
431	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		200,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
432	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	200,00	Despesas c/ manutenção predial
557	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1144	790,00	0,00	NF Nº 1144
558	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1144	0,00	790,00	NF Nº 1144
Totais dessa Data ====>	07/06/2022		1.692.410,54	1.692.410,54	
Data :	08/06/2022				
161	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		787,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	787,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		289,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	289,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
167	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
169	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,50	0,00	Recebimento Conf.
170	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,50	Recebimento Conf.
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2995	1.500,00	0,00	NF Nº 2995
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2995	0,00	1.500,00	NF Nº 2995
Totais dessa Data ====>	08/06/2022		3.589,90	3.589,90	
Data :	09/06/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
171	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		375,00	0,00	Pagto Conf Nfe LAVA-JATO ALAMEDA
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	375,00	Pagto Conf Nfe LAVA-JATO ALAMEDA
173	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3.689,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.689,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
175	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
177	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
179	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,38	0,00	Recebimento Conf.
180	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,38	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/06/2022				
433	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		34,94	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
434	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	34,94	Despesa c/ Materiais para Escritório
435	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		16,97	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
436	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	16,97	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	09/06/2022		8.160,05	8.160,05	
Data :	10/06/2022				
181	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,31	0,00	Recebimento Conf.
186	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,31	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	10/06/2022		1.012,31	1.012,31	
Data :	13/06/2022				
475	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
481	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		80,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
482	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	80,00	Despesas c/ manutenção predial
559	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1160	2.215,64	0,00	NF Nº 1160
560	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1160	0,00	2.215,64	NF Nº 1160
561	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1161	2.259,53	0,00	NF Nº 1161
562	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1161	0,00	2.259,53	NF Nº 1161
563	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1162	2.571,48	0,00	NF Nº 1162
564	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1162	0,00	2.571,48	NF Nº 1162
589	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3019	4.694,00	0,00	NF Nº 3019
590	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3019	0,00	4.694,00	NF Nº 3019
Totais dessa Data ====>	13/06/2022		11.833,65	11.833,65	
Data :	14/06/2022				
577	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1665	4.220,00	0,00	NF Nº 1665
578	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1665	0,00	4.220,00	NF Nº 1665
Totais dessa Data ====>	14/06/2022		4.220,00	4.220,00	
Data :	15/06/2022				
187	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.179,40	0,00	Pagto Salarios
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.179,40	Pagto Salarios
189	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		800,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos ALUGUEL DE MOTO
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos ALUGUEL DE MOTO
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,38	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,38	Recebimento Conf.
473	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		110,00	0,00	
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	110,00	
479	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
480	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
549	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1549094	2.460,00	0,00	NF Nº 1549094
550	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1549094	0,00	2.460,00	NF Nº 1549094
591	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3046	5.250,00	0,00	NF Nº 3046
592	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3046	0,00	5.250,00	NF Nº 3046
Totais dessa Data ====>	15/06/2022		12.827,78	12.827,78	
Data :	16/06/2022				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	16/06/2022				
449	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros DIARIA PORTARIA
450	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros DIARIA PORTARIA
Totais dessa Data ====>	16/06/2022		1.000,00	1.000,00	
Data :	20/06/2022				
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.298,19	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.298,19	Pag IRRF
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		225.673,99	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	225.673,99	Pagto INSS
193	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		1.000,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial PINTURA ESCRITORIO
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	Despesas c/ manutenção predial PINTURA ESCRITORIO
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
199	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,04	0,00	Recebimento Conf.
204	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,04	Recebimento Conf.
447	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		445,20	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	445,20	Despesa c/ serviços de terceiros
Totais dessa Data ====>	20/06/2022		231.533,88	231.533,88	
Data :	21/06/2022				
555	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2599	125,00	0,00	NF Nº 2599
556	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2599	0,00	125,00	NF Nº 2599
Totais dessa Data ====>	21/06/2022		125,00	125,00	
Data :	22/06/2022				
465	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		10,00	0,00	
466	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	
467	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		86,50	0,00	
468	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	86,50	
471	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
Totais dessa Data ====>	22/06/2022		122,50	122,50	
Data :	23/06/2022				
205	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.442,54	0,00	Pagto Conf Nfe
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.442,54	Pagto Conf Nfe
207	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,81	0,00	Recebimento Conf.
208	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,81	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	23/06/2022		2.444,35	2.444,35	
Data :	24/06/2022				
209	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		700,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/06/2022				
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	700,00	Despesas c/ manutenção predial
211	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		305.291,29	0,00	Recebimento Conf.
212	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	305.291,29	Recebimento Conf.
213	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.190.072,59	0,00	Recebimento Conf.
214	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.190.072,59	Recebimento Conf.
215	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		300,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	300,00	Despesas c/ manutenção predial
217	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
469	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		7,50	0,00	
470	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	7,50	
579	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1696	8.264,00	0,00	NF Nº 1696
580	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1696	0,00	8.264,00	NF Nº 1696
Totais dessa Data ====>	24/06/2022		1.504.647,38	1.504.647,38	
Data :	27/06/2022				
219	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
221	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.167,07	0,00	Pagto Salarios
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.167,07	Pagto Salarios
223	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		1.950,79	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.950,79	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
225	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		750,00	0,00	Pagto Conf Nfe MANUT. STRADA
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	750,00	Pagto Conf Nfe MANUT. STRADA
227	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.407,52	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.407,52	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
229	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
233	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.680,42	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.680,42	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.077,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.077,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.653,16	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.653,16	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.947,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.947,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.962,85	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.962,85	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.045,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.045,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.044,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.044,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.984,37	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/06/2022				
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.984,37	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
249	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3.350,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório CAIXA DE SOM JBL
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.350,00	Despesa c/ Materiais para Escritório CAIXA DE SOM JBL
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.178,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.178,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
253	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.562,54	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.562,54	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
255	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.812,69	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.812,69	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
257	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.254,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.254,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.587,03	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.587,03	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
261	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.626,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.626,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
263	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.348,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.348,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
265	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.634,14	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.634,14	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
267	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.885,39	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.885,39	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
269	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.608,98	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.608,98	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
271	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.501,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.501,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
273	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.477,14	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.477,14	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
275	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		42.339,30	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	42.339,30	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
277	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.348,17	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.348,17	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
279	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.181,72	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.181,72	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
281	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
283	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/06/2022				
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
285	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
287	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3,01	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3,01	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
451	3.1.2.01.0005 - Férias		30.479,20	0,00	Pgto Ferias
452	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	30.479,20	Pgto Ferias
453	3.1.2.01.0005 - Férias		11.637,65	0,00	Pgto Ferias
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11.637,65	Pgto Ferias
455	3.1.2.01.0005 - Férias		10.982,50	0,00	Pgto Ferias
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10.982,50	Pgto Ferias
457	3.1.2.01.0005 - Férias		4.334,81	0,00	Pgto Ferias
458	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.334,81	Pgto Ferias
477	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
478	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
483	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.257,16	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
484	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.257,16	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
493	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		6,02	0,00	Recebimento Conf.
494	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	6,02	Recebimento Conf.
581	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1697	1.650,00	0,00	NF Nº 1697
582	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1697	0,00	1.650,00	NF Nº 1697
593	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3122	8.140,00	0,00	NF Nº 3122
594	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3122	0,00	8.140,00	NF Nº 3122
595	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3123	9.324,00	0,00	NF Nº 3123
596	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3123	0,00	9.324,00	NF Nº 3123
597	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3123	884,00	0,00	NF Nº 3123
598	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3123	0,00	884,00	NF Nº 3123
601	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1625	81.389,20	0,00	NF Nº 1625
602	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1625	0,00	81.389,20	NF Nº 1625
Totais dessa Data ====>	27/06/2022		389.514,60	389.514,60	
Data :	28/06/2022				
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		69.982,25	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	69.982,25	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
295	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
297	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		111.658,16	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	111.658,16	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		30.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
305	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		53.525,76	0,00	Pagto Fgts
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	53.525,76	Pagto Fgts
307	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		131.108,53	0,00	Pagto INSS
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	131.108,53	Pagto INSS
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.596,69	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS INSS KS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/06/2022				
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.596,69	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS INSS KS
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.288,17	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS FGTS KS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.288,17	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS FGTS KS
313	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		290,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS IRRF KS
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	290,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS IRRF KS
315	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.358,86	0,00	Pag IRRF
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.358,86	Pag IRRF
317	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		335,57	0,00	Pagto Fgts
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	335,57	Pagto Fgts
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.278,78	0,00	Pagto Simples
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.278,78	Pagto Simples
323	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		3.946,17	0,00	Pagto Simples
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.946,17	Pagto Simples
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		538,36	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS GPS KLN
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	538,36	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS GPS KLN
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		19.658,59	0,00	Pagto cf:
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	19.658,59	Pagto cf:
333	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.259,35	0,00	Pagto Pis
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.259,35	Pagto Pis
335	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		143,75	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	143,75	Despesa c/ Materiais para Escritório
337	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		346,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	346,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
339	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		420,61	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	420,61	Despesas c/ Manut. de Sistemas
341	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		4.000,00	0,00	Pagto Conf Nfe
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.000,00	Pagto Conf Nfe
343	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.796,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.796,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
345	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		2.029,50	0,00	Despesas c/ cursos
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.029,50	Despesas c/ cursos
347	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		2.335,54	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.335,54	Despesas c/ Uniformes e EPIs
349	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.579,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.579,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
351	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		33,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	33,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
353	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.615,49	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/06/2022				
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.615,49	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
355	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		491,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	491,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		491,40	0,00	Recebimento Conf.
358	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	491,40	Recebimento Conf.
359	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
361	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
363	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
365	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
367	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,56	0,00	Recebimento Conf.
372	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,56	Recebimento Conf.
443	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		990,00	0,00	Pagto Conf Nfe
444	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	990,00	Pagto Conf Nfe
445	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.727,07	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
446	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.727,07	Despesas c/ Manut. de Sistemas
459	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		87,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
460	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	87,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
461	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		25,17	0,00	
462	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	25,17	
463	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		96,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
464	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	96,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
571	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	37429	990,00	0,00	NF Nº 37429
572	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	37429	0,00	990,00	NF Nº 37429
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1705	1.168,00	0,00	NF Nº 1705
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1705	0,00	1.168,00	NF Nº 1705
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1706	4.321,60	0,00	NF Nº 1706
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1706	0,00	4.321,60	NF Nº 1706
Totais dessa Data ====>	28/06/2022		520.086,39	520.086,39	
Data :	29/06/2022				
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		45.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		215,16	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	215,16	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
377	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		198,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	198,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
379	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/06/2022				
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
385	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		34.672,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34.672,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
387	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.243,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.243,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
389	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		4.305,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.305,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
391	3.1.2.01.0016 - Rescisão		6.850,33	0,00	Pagto Salarios
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.850,33	Pagto Salarios
393	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
395	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		739,90	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	739,90	Despesas c/ Manut. de Sistemas
397	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
399	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
401	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
409	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,52	0,00	Recebimento Conf.
410	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,52	Recebimento Conf.
437	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		119,00	0,00	
438	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	119,00	
439	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		15.018,20	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
440	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15.018,20	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
441	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		15.062,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
442	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15.062,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
569	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	905	119,00	0,00	NF Nº 905
570	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	905	0,00	119,00	NF Nº 905
Totais dessa Data ====>	29/06/2022		288.614,51	288.614,51	
Data :	30/06/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		609.787,18	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	609.787,18	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		60.442,15	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	60.442,15	Prov Ferias
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		21.836,64	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	21.836,64	Prov Rescisão

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/06/2022				
43	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		246.202,84	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	246.202,84	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		54.711,83	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	54.711,83	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.979,36	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	3.979,36	Provisão Ref.
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
415	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
417	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
419	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,33	0,00	Recebimento Conf.
420	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,33	Recebimento Conf.
485	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		3.967,26	0,00	Provisão Ref.
486	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	3.967,26	Provisão Ref.
487	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		18.310,50	0,00	Provisão Ref.
488	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	18.310,50	Provisão Ref.
489	4.1.2.02.0002 - (-) IRPJ		32.437,20	0,00	Provisão Ref.
490	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		0,00	32.437,20	Provisão Ref.
491	4.1.2.02.0004 - (-) CSLL		20.756,09	0,00	Provisão Ref.
492	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		0,00	20.756,09	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>		30/06/2022	1.175.443,38	1.175.443,38	
Totais do Mês de Junho ====>			7.537.300,21	7.537.300,21	
Data :	01/07/2022				
51	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
53	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.365,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.365,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
55	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,48	0,00	Recebimento Conf.
56	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,48	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		01/07/2022	101.365,48	101.365,48	
Data :	04/07/2022				
57	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		750,00	0,00	Pagto Conf Nfe
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	750,00	Pagto Conf Nfe
59	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.930,42	0,00	Pagto Salarios
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.930,42	Pagto Salarios
61	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.607,18	0,00	Pagto Salarios
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.607,18	Pagto Salarios
63	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.447,68	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.447,68	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
65	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.315,52	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
66	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.315,52	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
67	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		514,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	514,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
69	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		282.934,58	0,00	Recebimento Conf.
70	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	282.934,58	Recebimento Conf.
71	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/07/2022				
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	75	442,08	0,00	NF Nº 75
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	75	0,00	442,08	NF Nº 75
Totais dessa Data ====>		04/07/2022	293.954,12	293.954,12	
Data :	05/07/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		44.420,75	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	44.420,75	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.360,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.360,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.796,94	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.796,94	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		46.323,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	46.323,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		73.608,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	73.608,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		289.976,25	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	289.976,25	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		50.511,13	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	50.511,13	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		369.933,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	369.933,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
25	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
26	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
27	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		609.787,18	0,00	Pagto Salarios
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	609.787,18	Pagto Salarios
29	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		60.442,15	0,00	Pgto Ferias
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	60.442,15	Pgto Ferias
31	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		21.836,64	0,00	Pagto Salarios
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	21.836,64	Pagto Salarios
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		54.711,83	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	54.711,83	Pagto Fgts
73	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		90.000,00	0,00	Recebimento Conf.
74	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	90.000,00	Recebimento Conf.
75	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.347,51	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.347,51	Despesa c/ serviços de terceiros
77	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		259,77	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	259,77	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
79	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		814,91	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	814,91	Despesas c/ Uniformes e EPIs

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/07/2022				
81	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.387,63	0,00	Despesas c/ Sindicatos
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.387,63	Despesas c/ Sindicatos
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		63,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
107	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		355,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	355,50	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
113	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		45,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45,00	TARIFAS BANPARÁ
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
121	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
123	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
125	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		594,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	594,00	TARIFAS BANPARÁ
127	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		67,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	67,50	TARIFAS BANPARÁ
129	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
545	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2632	125,00	0,00	NF Nº 2632
546	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2632	0,00	125,00	NF Nº 2632
555	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1760	590,00	0,00	NF Nº 1760
556	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1760	0,00	590,00	NF Nº 1760
573	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3173	3.700,00	0,00	NF Nº 3173
574	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3173	0,00	3.700,00	NF Nº 3173
Totais dessa Data ====>	05/07/2022		3.180.699,56	3.180.699,56	
Data :	06/07/2022				
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.400,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.400,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.01.0005 - Férias		2.671,37	0,00	Pgto Ferias
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.671,37	Pgto Ferias
139	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		899,55	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/07/2022				
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	899,55	Despesa c/ serviços de terceiros
141	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		50.690,16	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.690,16	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
145	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9.390,71	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.390,71	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
147	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		36.737,63	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36.737,63	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		21.212,32	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.212,32	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.482,15	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.482,15	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.695,94	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.695,94	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
155	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.344,84	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.344,84	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
157	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.405,35	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.405,35	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
159	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		125.674,61	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	125.674,61	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
161	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9.863,82	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.863,82	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.348,70	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.348,70	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9.885,08	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.885,08	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
167	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		24.342,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	24.342,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
169	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		40.016,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.016,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
171	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		260.737,47	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	260.737,47	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,64	0,00	Recebimento Conf.
176	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,64	Recebimento Conf.
557	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1766	4.544,00	0,00	NF Nº 1766
558	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1766	0,00	4.544,00	NF Nº 1766
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	151868	814,91	0,00	NF Nº 151868
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	151868	0,00	814,91	NF Nº 151868
Totais dessa Data ====>	06/07/2022		633.173,50	633.173,50	
Data :	07/07/2022				
177	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.610,50	0,00	Pagto Salarios
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.610,50	Pagto Salarios
179	3.1.2.01.0016 - Rescisão		8.785,99	0,00	Pagto Salarios 8785

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/07/2022				
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.785,99	Pagto Salarios 8785
181	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
489	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
490	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		07/07/2022	12.401,00	12.401,00	
Data :	08/07/2022				
183	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
185	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.969,53	0,00	Recebimento Conf.
186	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.969,53	Recebimento Conf.
187	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
189	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.508,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.508,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
191	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7,53	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
192	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7,53	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
193	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
194	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		08/07/2022	4.490,12	4.490,12	
Data :	11/07/2022				
559	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1776	590,00	0,00	NF Nº 1776
560	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1776	0,00	590,00	NF Nº 1776
575	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3209	1.890,00	0,00	NF Nº 3209
576	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3209	0,00	1.890,00	NF Nº 3209
Totais dessa Data ====>		11/07/2022	2.480,00	2.480,00	
Data :	12/07/2022				
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.360,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.360,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
199	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
200	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
206	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
461	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		2.500,00	0,00	Despesas c/ cursos
462	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.500,00	Despesas c/ cursos
551	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341422	1.364,20	0,00	NF Nº 1341422
552	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341422	0,00	1.364,20	NF Nº 1341422
553	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341422	2.201,90	0,00	NF Nº 1341422
554	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341422	0,00	2.201,90	NF Nº 1341422
561	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1783	7.088,00	0,00	NF Nº 1783
562	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1783	0,00	7.088,00	NF Nº 1783
577	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3217	2.000,00	0,00	NF Nº 3217
578	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3217	0,00	2.000,00	NF Nº 3217

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	12/07/2022				
Totais dessa Data ====>	12/07/2022		22.730,95	22.730,95	
Data :	13/07/2022				
579	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3229	1.760,00	0,00	NF Nº 3229
580	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3229	0,00	1.760,00	NF Nº 3229
Totais dessa Data ====>	13/07/2022		1.760,00	1.760,00	
Data :	14/07/2022				
207	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		56,42	0,00	DESPESA COM TELEFONE
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	56,42	DESPESA COM TELEFONE
543	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1601055	1.845,00	0,00	NF Nº 1601055
544	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1601055	0,00	1.845,00	NF Nº 1601055
563	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1795	5.400,00	0,00	NF Nº 1795
564	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1795	0,00	5.400,00	NF Nº 1795
565	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1798	4.590,00	0,00	NF Nº 1798
566	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1798	0,00	4.590,00	NF Nº 1798
Totais dessa Data ====>	14/07/2022		11.891,42	11.891,42	
Data :	15/07/2022				
567	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1800	2.880,00	0,00	NF Nº 1800
568	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1800	0,00	2.880,00	NF Nº 1800
Totais dessa Data ====>	15/07/2022		2.880,00	2.880,00	
Data :	18/07/2022				
209	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
211	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		30,00	0,00	DESPESA COM TELEFONE
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30,00	DESPESA COM TELEFONE
213	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		299,00	0,00	Despesas c/ Licenciamento
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	299,00	Despesas c/ Licenciamento
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
218	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
465	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		100,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
466	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	100,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
467	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		77,00	0,00	
468	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	77,00	
469	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
470	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
547	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2650	125,00	0,00	NF Nº 2650
548	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2650	0,00	125,00	NF Nº 2650
549	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1184	210,00	0,00	NF Nº 1184
550	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1184	0,00	210,00	NF Nº 1184
Totais dessa Data ====>	18/07/2022		1.363,02	1.363,02	
Data :	19/07/2022				
471	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		67,00	0,00	
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	67,00	
473	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		52,00	0,00	
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	52,00	
Totais dessa Data ====>	19/07/2022		119,00	119,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/07/2022				
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		246.202,84	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	246.202,84	Pagto INSS
219	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		150.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	150.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		543,58	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS GPS PARC.008 KLN
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	543,58	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS GPS PARC.008 KLN
225	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.981,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS Parcelamento KLN 37/60
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.981,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS Parcelamento KLN 37/60
227	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.727,07	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.727,07	Despesas c/ Manut. de Sistemas
229	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		153,75	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	153,75	Despesa c/ Materiais para Escritório
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		424,55	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	424,55	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
233	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.575,11	0,00	Pagto Conf Nfe
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.575,11	Pagto Conf Nfe
235	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		57,60	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	57,60	Despesa c/ Materiais para Escritório
237	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.727,07	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.727,07	Despesas c/ Manut. de Sistemas
239	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		125,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	125,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
241	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		20.756,09	0,00	Pagto cf:
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.756,09	Pagto cf:
243	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		32.437,20	0,00	Pagto cf:
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	32.437,20	Pagto cf:
245	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		25.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
247	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.390,92	0,00	Pagto Simples
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.390,92	Pagto Simples
249	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		3.967,26	0,00	Pagto Pis
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.967,26	Pagto Pis
251	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		18.310,50	0,00	Pagto cf:
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.310,50	Pagto cf:
253	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		134.764,06	0,00	Pagto INSS
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	134.764,06	Pagto INSS
255	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		321,65	0,00	Pagto Fgts
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	321,65	Pagto Fgts
257	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		57.400,66	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	57.400,66	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
259	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		3.979,36	0,00	Pag IRRF
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.979,36	Pag IRRF
261	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.583,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.583,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
263	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.375,62	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/07/2022				
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.375,62	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
265	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		426,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	426,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
267	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		3.605,32	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.605,32	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
269	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		620,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	620,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
271	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		5.473,20	0,00	Despesas c/ Exames
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.473,20	Despesas c/ Exames
273	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		52,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	52,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
275	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		442,08	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	442,08	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
277	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.495.363,86	0,00	Recebimento Conf.
278	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.495.363,86	Recebimento Conf.
279	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
281	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
283	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
285	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
287	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
487	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		790,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
488	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	790,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
Totais dessa Data ====>		20/07/2022	2.253.228,74	2.253.228,74	
Data :	21/07/2022				
293	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
295	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
297	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		29.792,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	29.792,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
299	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		32.659,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	32.659,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
303	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	21/07/2022				
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
305	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
307	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		800,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.460,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.460,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
315	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		282.934,58	0,00	Recebimento Conf.
316	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	282.934,58	Recebimento Conf.
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
323	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS 3
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS 3
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
569	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1812	2.990,00	0,00	NF Nº 1812
570	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1812	0,00	2.990,00	NF Nº 1812
Totais dessa Data ====>	21/07/2022		449.707,58	449.707,58	
Data :	22/07/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
329	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		280,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	280,00	Despesas c/ manutenção predial
333	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		239,55	0,00	Honorários Advocacia
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	239,55	Honorários Advocacia
335	3.1.2.01.0016 - Rescisão		93,02	0,00	Pagto Salarios
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	93,02	Pagto Salarios
337	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
342	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
581	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3262	3.950,40	0,00	NF Nº 3262
582	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3262	0,00	3.950,40	NF Nº 3262

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	22/07/2022				
Totais dessa Data ====>		22/07/2022	7.610,25	7.610,25	
Data :	25/07/2022				
343	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		214,88	0,00	Despesa c/ Internet
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,88	Despesa c/ Internet
345	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		20.347,30	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.347,30	Despesas c/ Uniformes e EPIs
347	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
349	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
351	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.494,63	0,00	Pagto Salarios
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.494,63	Pagto Salarios
353	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
355	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
359	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,10	0,00	Recebimento Conf.
360	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,10	Recebimento Conf.
475	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
491	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.532,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
492	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.532,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
Totais dessa Data ====>		25/07/2022	44.127,01	44.127,01	
Data :	26/07/2022				
361	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.000,00	0,00	Honorários Advocacia
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Honorários Advocacia
363	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		512,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	512,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
365	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.348,71	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.348,71	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
367	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.484,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.484,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
369	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.615,49	0,00	Pagto Conf Nfe STRADA
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.615,49	Pagto Conf Nfe STRADA
371	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		43.670,51	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43.670,51	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
373	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		74.055,60	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	74.055,60	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
375	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.749,68	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.749,68	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
379	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.608,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.608,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/07/2022				
381	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
383	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
384	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
387	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,49	0,00	Recebimento Conf.
388	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,49	Recebimento Conf.
463	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		21,00	0,00	
464	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	21,00	
479	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.465,40	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
480	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.465,40	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
571	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1825	8.071,00	0,00	NF Nº 1825
572	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1825	0,00	8.071,00	NF Nº 1825
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	3277	3.620,00	0,00	NF Nº 3277
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	3277	0,00	3.620,00	NF Nº 3277
Totais dessa Data ====>	26/07/2022		166.239,62	166.239,62	
Data :	27/07/2022				
385	3.1.2.04.0008 - Despesas Água e Esgoto		46,87	0,00	Despesa c/ água e esgoto
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	46,87	Despesa c/ água e esgoto
391	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		200,62	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200,62	DESPESA C/ ENERGIA
393	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
394	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	27/07/2022		247,50	247,50	
Data :	28/07/2022				
399	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.480,15	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.480,15	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
401	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.822,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.822,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
403	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.411,86	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.411,86	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
405	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.229,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.229,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
407	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.402,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.402,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
409	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.200,86	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.200,86	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.622,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.622,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.561,56	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.561,56	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
415	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.921,99	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.921,99	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
417	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.518,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.518,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
419	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.631,94	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/07/2022				
420	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.631,94	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
421	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.568,30	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.568,30	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
423	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.701,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
424	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.701,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
425	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.948,36	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.948,36	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
427	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.032,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.032,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
429	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.074,78	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
430	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.074,78	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
431	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.987,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.987,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
433	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.033,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.033,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
435	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.128,19	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
436	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.128,19	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
437	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.122,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
438	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.122,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
439	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.903,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
440	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.903,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
441	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.988,76	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.988,76	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
443	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.581,94	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
444	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.581,94	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
445	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.093,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
446	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.093,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
447	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,36	0,00	Recebimento Conf.
448	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,36	Recebimento Conf.
481	3.1.2.01.0005 - Férias		31.940,79	0,00	Pgto Ferias
482	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	31.940,79	Pgto Ferias
483	3.1.2.01.0005 - Férias		10.568,15	0,00	Pgto Ferias
484	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10.568,15	Pgto Ferias
485	3.1.2.01.0005 - Férias		11.778,10	0,00	Pgto Ferias
486	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11.778,10	Pgto Ferias
Totais dessa Data ====>		28/07/2022	110.256,74	110.256,74	
Data :	29/07/2022				
449	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.526,91	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
450	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.526,91	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
451	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		185,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
452	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	185,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
453	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		210,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
454	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	210,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/07/2022				
455	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.106,75	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
456	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.106,75	Despesas c/ Manut. de Sistemas
457	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		246,00	0,00	Pagto Conf Nfe REAL BORRACHAS
458	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	246,00	Pagto Conf Nfe REAL BORRACHAS
459	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
460	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		29/07/2022	4.274,70	4.274,70	
Data :	31/07/2022				
39	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		592.869,99	0,00	Prov Salarios
40	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	592.869,99	Prov Salarios
41	3.1.2.01.0005 - Férias		59.962,51	0,00	Prov Ferias
42	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	59.962,51	Prov Ferias
43	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		17.398,39	0,00	Prov Rescisão
44	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	17.398,39	Prov Rescisão
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		236.400,95	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	236.400,95	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		52.657,51	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	52.657,51	Provisão Ref.
49	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.185,15	0,00	Provisão Ref.
50	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	3.185,15	Provisão Ref.
493	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.721,41	0,00	Provisão Ref.
494	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.721,41	Provisão Ref.
495	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		21.791,10	0,00	Provisão Ref.
496	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	21.791,10	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>		31/07/2022	988.987,01	988.987,01	
Totais do Mês de Julho ====>			8.293.987,32	8.293.987,32	
Data :	01/08/2022				
49	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
50	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
51	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.196,97	0,00	Pagto Salarios
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.196,97	Pagto Salarios
53	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,67	0,00	Recebimento Conf.
54	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,67	Recebimento Conf.
463	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1844	590,00	0,00	NF Nº 1844
464	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1844	0,00	590,00	NF Nº 1844
465	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1856	1.900,00	0,00	NF Nº 1856
466	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1856	0,00	1.900,00	NF Nº 1856
467	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1856	3.130,00	0,00	NF Nº 1856
468	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1856	0,00	3.130,00	NF Nº 1856
485	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	42	2.340,00	0,00	NF Nº 42
486	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	42	0,00	2.340,00	NF Nº 42
Totais dessa Data ====>		01/08/2022	61.157,64	61.157,64	
Data :	02/08/2022				
55	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		363,44	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	363,44	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
59	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		1.989,00	0,00	Despesas c/ cursos
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.989,00	Despesas c/ cursos
61	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.183,66	0,00	Pagto Salarios
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.183,66	Pagto Salarios
63	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		283,00	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	283,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
65	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,11	0,00	Recebimento Conf.
66	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,11	Recebimento Conf.
461	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341481	1.742,79	0,00	NF Nº 1341481
462	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341481	0,00	1.742,79	NF Nº 1341481

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	02/08/2022				
469	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1873	3.380,00	0,00	NF Nº 1873
470	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1873	0,00	3.380,00	NF Nº 1873
471	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1893	6.018,00	0,00	NF Nº 1893
472	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1893	0,00	6.018,00	NF Nº 1893
483	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	78	534,60	0,00	NF Nº 78
484	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	78	0,00	534,60	NF Nº 78
Totais dessa Data ====>	02/08/2022		18.494,60	18.494,60	
Data :	03/08/2022				
67	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
69	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
70	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
71	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
73	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
75	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		360,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	360,00	TARIFAS BANPARÁ
77	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
79	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		126,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	126,00	TARIFAS BANPARÁ
81	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		108,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	108,00	TARIFAS BANPARÁ
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		63,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	TARIFAS BANPARÁ
85	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		45,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		589,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	589,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
107	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		81,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	81,00	TARIFAS BANPARÁ
109	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
110	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
359	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
360	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
447	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2672	88,00	0,00	NF Nº 2672
448	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2672	0,00	88,00	NF Nº 2672
Totais dessa Data ====>	03/08/2022		1.720,54	1.720,54	
Data :	04/08/2022				
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.029,78	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.029,78	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		49.672,77	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49.672,77	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
115	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.387,14	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/08/2022				
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.387,14	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
117	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		43.363,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43.363,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
119	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		24.774,18	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	24.774,18	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
121	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		11.978,44	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.978,44	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
123	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.721,36	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.721,36	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
125	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.358,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.358,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
127	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.704,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.704,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
129	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		127.131,69	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	127.131,69	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.770,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.770,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.085,28	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.085,28	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
135	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.519,93	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.519,93	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		38.540,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	38.540,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		238.928,97	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	238.928,97	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
141	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.560,70	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.560,70	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
143	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		27.615,43	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27.615,43	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
145	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		12,97	0,00	Recebimento Conf.
146	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	12,97	Recebimento Conf.
351	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		15,00	0,00	Pagto Conf Nfe
352	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,00	Pagto Conf Nfe
361	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
362	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
367	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		1.989,00	0,00	Despesas c/ cursos
368	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.989,00	Despesas c/ cursos
449	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2675	125,00	0,00	NF Nº 2675
450	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2675	0,00	125,00	NF Nº 2675
Totais dessa Data ====>	04/08/2022		610.297,58	610.297,58	
Data :	05/08/2022				
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		592.869,99	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	592.869,99	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		59.962,51	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	59.962,51	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		17.398,39	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	17.398,39	Pagto Salarios

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/08/2022				
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		52.657,51	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	52.657,51	Pagto Fgts
357	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		87,00	0,00	
358	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	87,00	
Totais dessa Data ====>		05/08/2022	722.975,40	722.975,40	
Data :	08/08/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		44.420,75	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	44.420,75	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.360,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.360,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		171.266,28	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	171.266,28	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		46.323,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	46.323,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		73.608,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	73.608,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		289.976,25	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	289.976,25	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		50.511,13	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	50.511,13	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		369.933,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	369.933,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
147	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.01.0016 - Rescisão		6.066,17	0,00	Pagto Salarios
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.066,17	Pagto Salarios
153	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.714,72	0,00	Pagto Salarios
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.714,72	Pagto Salarios
155	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.714,72	0,00	Pagto Salarios
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.714,72	Pagto Salarios
157	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.714,72	0,00	Pagto Salarios
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.714,72	Pagto Salarios
159	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.638,24	0,00	Pagto Salarios
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.638,24	Pagto Salarios
161	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.714,72	0,00	Pagto Salarios
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.714,72	Pagto Salarios
163	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.714,72	0,00	Pagto Salarios
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.714,72	Pagto Salarios
165	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	08/08/2022				
167	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
169	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
171	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		14,57	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14,57	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
175	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,87	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,87	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
177	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.453,62	0,00	Pagto Salarios
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.453,62	Pagto Salarios
179	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.694,33	0,00	Pagto Salarios
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.694,33	Pagto Salarios
181	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.200,72	0,00	Pagto Salarios
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.200,72	Pagto Salarios
183	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.658,86	0,00	Pagto Salarios
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.658,86	Pagto Salarios
185	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.585,24	0,00	Pagto Salarios
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.585,24	Pagto Salarios
187	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,80	0,00	Recebimento Conf.
188	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,80	Recebimento Conf.
189	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,39	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,39	Recebimento Conf.
365	3.1.2.01.0016 - Rescisão		85,72	0,00	Pagto Salarios
366	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	85,72	Pagto Salarios
Totais dessa Data ====>		08/08/2022	2.062.594,59	2.062.594,59	
Data :	09/08/2022				
193	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.606,58	0,00	Despesas c/ Sindicatos
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.606,58	Despesas c/ Sindicatos
195	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		825,00	0,00	Pagto Conf Nfe
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	825,00	Pagto Conf Nfe
197	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		288,64	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	288,64	Despesas c/ Manut. de Sistemas
199	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.859,76	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.859,76	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		140,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	140,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		199,99	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	199,99	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
207	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		185,07	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	185,07	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
209	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
211	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/08/2022				
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
213	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
215	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,66	0,00	Recebimento Conf.
216	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,66	Recebimento Conf.
353	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		24,30	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
354	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24,30	Despesa c/ Materiais para Escritório
355	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
356	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
363	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		150,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
364	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	150,00	Despesas c/ manutenção predial
Totais dessa Data ====>		09/08/2022	113.320,00	113.320,00	
Data :	10/08/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
217	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
219	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.220,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.220,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		852,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	852,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
225	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
227	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,10	0,00	Recebimento Conf.
228	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,10	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		10/08/2022	7.627,52	7.627,52	
Data :	11/08/2022				
379	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		2.300,00	0,00	Pagto Conf Nfe
380	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.300,00	Pagto Conf Nfe
445	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1649130	2.460,00	0,00	NF Nº 1649130
446	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1649130	0,00	2.460,00	NF Nº 1649130
Totais dessa Data ====>		11/08/2022	4.760,00	4.760,00	
Data :	12/08/2022				
229	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		282.934,58	0,00	Recebimento Conf.
230	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	282.934,58	Recebimento Conf.
451	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2685	125,00	0,00	NF Nº 2685
452	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2685	0,00	125,00	NF Nº 2685
473	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1936	6.771,00	0,00	NF Nº 1936
474	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1936	0,00	6.771,00	NF Nº 1936
475	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1939	48,00	0,00	NF Nº 1939
476	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1939	0,00	48,00	NF Nº 1939
477	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1939	11.709,00	0,00	NF Nº 1939
478	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1939	0,00	11.709,00	NF Nº 1939
487	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	112	7.661,60	0,00	NF Nº 112
488	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	112	0,00	7.661,60	NF Nº 112
489	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	112	440,00	0,00	NF Nº 112
490	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	112	0,00	440,00	NF Nº 112

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	12/08/2022				
Totais dessa Data ====>	12/08/2022		309.689,18	309.689,18	
Data :	16/08/2022				
231	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.597,79	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.597,79	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
233	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.723,61	0,00	Pagto Salarios
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.723,61	Pagto Salarios
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
237	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
239	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
240	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
377	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.597,79	0,00	Pagto Salarios
378	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.597,79	Pagto Salarios
455	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1229	110,00	0,00	NF Nº 1229
456	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1229	0,00	110,00	NF Nº 1229
Totais dessa Data ====>	16/08/2022		23.041,22	23.041,22	
Data :	17/08/2022				
241	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		491,40	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	491,40	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
243	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.491,62	0,00	Pagto Salarios
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.491,62	Pagto Salarios
245	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.430,59	0,00	Pagto Salarios
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.430,59	Pagto Salarios
247	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		4.000,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.000,00	Despesas c/ manutenção predial
249	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
251	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
253	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
254	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
457	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1230	110,00	0,00	NF Nº 1230
458	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1230	0,00	110,00	NF Nº 1230
Totais dessa Data ====>	17/08/2022		13.547,65	13.547,65	
Data :	18/08/2022				
255	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
257	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
259	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
260	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	18/08/2022		3.000,02	3.000,02	
Data :	19/08/2022				
261	3.1.2.01.0005 - Férias		1.976,08	0,00	Pgto Ferias
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.976,08	Pgto Ferias
265	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
266	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	19/08/2022				
385	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		13,00	0,00	
386	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	
387	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		140,00	0,00	
388	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	140,00	
Totais dessa Data ====>	19/08/2022		2.129,10	2.129,10	
Data :	20/08/2022				
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		3.185,15	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.185,15	Pag IRRF
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		236.400,95	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	236.400,95	Pagto INSS
Totais dessa Data ====>	20/08/2022		239.586,10	239.586,10	
Data :	22/08/2022				
267	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
269	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
271	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
272	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
459	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1240	210,00	0,00	NF Nº 1240
460	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1240	0,00	210,00	NF Nº 1240
491	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	147	4.940,00	0,00	NF Nº 147
492	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	147	0,00	4.940,00	NF Nº 147
Totais dessa Data ====>	22/08/2022		6.252,48	6.252,48	
Data :	23/08/2022				
273	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		15.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
275	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
277	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,16	0,00	Recebimento Conf.
278	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,16	Recebimento Conf.
389	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		5,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
390	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	23/08/2022		15.017,16	15.017,16	
Data :	24/08/2022				
283	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.529,56	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.529,56	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
285	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
286	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	24/08/2022		2.529,60	2.529,60	
Data :	25/08/2022				
287	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.598,45	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.598,45	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.947,53	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.947,53	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		159,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/08/2022				
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	159,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		88,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
295	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,16	0,00	Recebimento Conf.
296	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,16	Recebimento Conf.
479	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1972	5.156,00	0,00	NF Nº 1972
480	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1972	0,00	5.156,00	NF Nº 1972
Totais dessa Data ====>	25/08/2022		14.949,45	14.949,45	
Data :	26/08/2022				
297	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,19	0,00	Recebimento Conf.
302	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,19	Recebimento Conf.
453	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2711	137,65	0,00	NF Nº 2711
454	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2711	0,00	137,65	NF Nº 2711
481	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1974	2.870,00	0,00	NF Nº 1974
482	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1974	0,00	2.870,00	NF Nº 1974
Totais dessa Data ====>	26/08/2022		13.019,84	13.019,84	
Data :	29/08/2022				
303	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12.339,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
304	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12.339,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
305	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		45.756,67	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45.756,67	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
307	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.512,68	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.512,68	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
309	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		73.756,67	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
310	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	73.756,67	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		54,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
315	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
317	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
319	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
321	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		9,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
323	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/08/2022				
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		22,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,52	0,00	Recebimento Conf.
328	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,52	Recebimento Conf.
373	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		73.686,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTEIRO
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	73.686,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTEIRO
375	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.399,80	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.399,80	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
383	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
384	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
Totais dessa Data ====>		29/08/2022	230.606,64	230.606,64	
Data :	30/08/2022				
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.956,35	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.956,35	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.271,41	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.271,41	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
333	3.1.2.01.0005 - Férias		4.339,72	0,00	Pgto Ferias
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.339,72	Pgto Ferias
335	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		30.590,31	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.590,31	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
337	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.493,03	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.493,03	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.919,05	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.919,05	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	3.1.2.01.0005 - Férias		10.266,02	0,00	Pgto Ferias
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.266,02	Pgto Ferias
343	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,68	0,00	Recebimento Conf.
344	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,68	Recebimento Conf.
369	3.1.2.01.0005 - Férias		35.616,05	0,00	Pgto Ferias
370	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	35.616,05	Pgto Ferias
371	3.1.2.01.0005 - Férias		6.875,40	0,00	Pgto Ferias
372	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	6.875,40	Pgto Ferias
Totais dessa Data ====>		30/08/2022	102.329,02	102.329,02	
Data :	31/08/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		616.388,30	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	616.388,30	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		54.722,51	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	54.722,51	Prov Ferias
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		53.132,13	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	53.132,13	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.389,42	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.389,42	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		238.175,24	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	238.175,24	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		53.026,02	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	53.026,02	Provisão Ref.
345	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.795,06	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.795,06	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/08/2022				
347	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		394,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	394,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
349	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
350	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
381	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		129,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
382	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	129,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
391	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.458,36	0,00	Provisão Ref.
392	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.458,36	Provisão Ref.
393	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.577,03	0,00	Provisão Ref.
394	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.577,03	Provisão Ref.
493	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	177	4.580,00	0,00	NF Nº 177
494	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	177	0,00	4.580,00	NF Nº 177
	Totais dessa Data ====> 31/08/2022		1.049.767,94	1.049.767,94	
	Totais do Mês de Agosto ====>		5.628.413,27	5.628.413,27	
Data :	01/09/2022				
49	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
50	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
51	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
455	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		67,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	67,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
459	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
460	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
461	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		96,50	0,00	
462	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	96,50	
463	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		173,80	0,00	
464	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	173,80	
465	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		24,57	0,00	
466	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24,57	
603	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	196	3.875,00	0,00	NF Nº 196
604	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	196	0,00	3.875,00	NF Nº 196
605	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	196	92,00	0,00	NF Nº 196
606	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	196	0,00	92,00	NF Nº 196
	Totais dessa Data ====> 01/09/2022		114.367,87	114.367,87	
Data :	02/09/2022				
53	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		540.000,00	0,00	Recebimento Conf.
54	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	540.000,00	Recebimento Conf.
575	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2040	7.423,00	0,00	NF Nº 2040
576	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2040	0,00	7.423,00	NF Nº 2040
	Totais dessa Data ====> 02/09/2022		547.423,00	547.423,00	
Data :	05/09/2022				
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		616.388,30	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	616.388,30	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		54.722,51	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	54.722,51	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		53.132,13	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	53.132,13	Pagto Salarios
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		238.175,24	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	238.175,24	Pagto INSS
55	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		6.795,98	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.795,98	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
57	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.505,22	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.505,22	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/09/2022				
59	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		10.000,00	0,00	Recebimento Conf.
60	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	10.000,00	Recebimento Conf.
61	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		35.000,00	0,00	Recebimento Conf.
62	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	35.000,00	Recebimento Conf.
63	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		15.848,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.848,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
65	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		225,73	0,00	DESPESA C/ ENERGIA
66	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	225,73	DESPESA C/ ENERGIA
67	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.909,88	0,00	Pagto Conf Nfe
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.909,88	Pagto Conf Nfe
71	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		798,50	0,00	Despesas c/ Licenciamento
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	798,50	Despesas c/ Licenciamento
73	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		117,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
75	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		103,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	103,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
77	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		63,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
79	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
81	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		45,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45,00	TARIFAS BANPARÁ
85	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		360,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	360,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
107	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
113	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		567,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	567,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		99,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	99,00	TARIFAS BANPARÁ
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
449	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		9.600,40	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
450	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.600,40	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/09/2022				
453	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		21,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	21,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		05/09/2022	1.048.754,89	1.048.754,89	
Data :	06/09/2022				
121	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		54.550,38	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54.550,38	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
123	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		10.066,60	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.066,60	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
125	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		52.170,66	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	52.170,66	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
127	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		3.752,18	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.752,18	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
129	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		26.798,72	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	26.798,72	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
131	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.771,68	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.771,68	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.393,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.393,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
135	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		129.817,58	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	129.817,58	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
137	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		6.429,91	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.429,91	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
139	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		10.791,82	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.791,82	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
141	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		5.375,52	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.375,52	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
143	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		14.051,01	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.051,01	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
145	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		37.393,78	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	37.393,78	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
147	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		243.534,47	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	243.534,47	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.531,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.531,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
151	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		23.781,37	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	23.781,37	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
153	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.394,07	0,00	Recebimento Conf.
154	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.394,07	Recebimento Conf.
155	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,03	0,00	Recebimento Conf.
156	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,03	Recebimento Conf.
481	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		45,00	0,00	
482	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	45,00	
573	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341565	3.004,25	0,00	NF Nº 1341565

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/09/2022				
574	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341565	0,00	3.004,25	NF Nº 1341565
Totais dessa Data ====>	06/09/2022		632.654,14	632.654,14	
Data :	08/09/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		44.420,75	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	44.420,75	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		40.360,84	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	40.360,84	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		171.266,28	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	171.266,28	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		46.323,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	46.323,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		73.608,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	73.608,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		289.976,25	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	289.976,25	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		50.511,13	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	50.511,13	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		369.933,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	369.933,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
157	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		1.845,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.845,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
159	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		364,20	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	364,20	Despesa c/ serviços de terceiros
161	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
163	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
164	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
477	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		118,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
478	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	118,00	Despesas c/ manutenção predial
479	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		25,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
480	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	25,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	08/09/2022		2.003.210,39	2.003.210,39	
Data :	09/09/2022				
165	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		54,99	0,00	DESPESA COM TELEFONE
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,99	DESPESA COM TELEFONE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/09/2022				
447	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		54,99	0,00	DESPESA COM TELEFONE
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	54,99	DESPESA COM TELEFONE
451	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		50,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
452	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
457	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
458	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
577	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2074	5.705,00	0,00	NF Nº 2074
578	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2074	0,00	5.705,00	NF Nº 2074
Totais dessa Data ====>	09/09/2022		5.903,98	5.903,98	
Data :	12/09/2022				
167	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		2.394,07	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.394,07	Despesa c/ serviços de terceiros
169	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
171	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
172	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
473	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		13.035,35	0,00	Honorários Advocacia
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13.035,35	Honorários Advocacia
475	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		510,98	0,00	Brindes e Gratificações
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	510,98	Brindes e Gratificações
Totais dessa Data ====>	12/09/2022		16.940,43	16.940,43	
Data :	13/09/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
173	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.250,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.250,00	Despesa c/ serviços de terceiros
175	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
176	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
467	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		106,50	0,00	
468	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	106,50	
469	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		18,54	0,00	
470	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,54	
Totais dessa Data ====>	13/09/2022		4.405,82	4.405,82	
Data :	14/09/2022				
177	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		20.000,00	0,00	Recebimento Conf.
178	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	20.000,00	Recebimento Conf.
179	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		10.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
181	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		10.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
183	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		500,00	0,00	Despesas c/ cursos
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	Despesas c/ cursos
185	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
187	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
189	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,05	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,05	Recebimento Conf.
445	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		36,00	0,00	
446	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	36,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	14/09/2022				
471	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
497	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		24,35	0,00	
498	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	24,35	
579	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2093	3.675,00	0,00	NF Nº 2093
580	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2093	0,00	3.675,00	NF Nº 2093
601	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	87	523,80	0,00	NF Nº 87
602	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	87	0,00	523,80	NF Nº 87
Totais dessa Data ====>	14/09/2022		44.834,20	44.834,20	
Data :	15/09/2022				
607	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	274	6.912,60	0,00	NF Nº 274
608	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	274	0,00	6.912,60	NF Nº 274
609	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	274	99,00	0,00	NF Nº 274
610	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	274	0,00	99,00	NF Nº 274
Totais dessa Data ====>	15/09/2022		7.011,60	7.011,60	
Data :	16/09/2022				
193	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
195	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		400,00	0,00	Brindes e Gratificações
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	400,00	Brindes e Gratificações
197	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		22.736,80	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22.736,80	Despesa c/ serviços de terceiros
199	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		21.791,10	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.791,10	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
201	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.721,41	0,00	Pagto Pis
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.721,41	Pagto Pis
203	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
205	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.500,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesa c/ serviços de terceiros
207	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.500,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesa c/ serviços de terceiros
209	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		800,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesa c/ serviços de terceiros
211	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		119.564,82	0,00	Pagto INSS
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	119.564,82	Pagto INSS
213	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		58.265,27	0,00	Pagto Fgts
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58.265,27	Pagto Fgts
215	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.490,28	0,00	Pag IRRF
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.490,28	Pag IRRF
217	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		364,97	0,00	Pagto Fgts JOVEM APRENDIZ
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	364,97	Pagto Fgts JOVEM APRENDIZ
219	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		223,73	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	223,73	Despesa c/ serviços de terceiros
221	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.110,01	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.110,01	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
223	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.672,72	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.672,72	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
225	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	16/09/2022				
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
227	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		10.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
229	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		100.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	100.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
231	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		4.322,80	0,00	Despesas c/ Exames
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.322,80	Despesas c/ Exames
233	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		2.109,10	0,00	Despesas c/ Exames
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.109,10	Despesas c/ Exames
235	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		173,75	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	173,75	Despesa c/ Materiais para Escritório
237	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		107,36	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	107,36	Despesa c/ Materiais para Escritório
239	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		152,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	152,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
241	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		829,78	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	829,78	Despesa c/ Materiais para Escritório
243	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		142,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	142,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
245	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		2.838,90	0,00	Despesas c/ cursos
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.838,90	Despesas c/ cursos
247	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		122,10	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	122,10	Despesas c/ Manut. de Sistemas
249	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		3.000,32	0,00	Pagto Conf Nfe
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,32	Pagto Conf Nfe
251	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		227,85	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	227,85	Despesas c/ Manut. de Sistemas
253	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		1.446,97	0,00	TARIFAS BANPARÁ
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.446,97	TARIFAS BANPARÁ
255	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		3.506,34	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.506,34	Despesas c/ Uniformes e EPIs
257	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.039,04	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.039,04	Despesas c/ Uniformes e EPIs
259	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		554,83	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PREVIDENCIA KLN 009 PARC
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	554,83	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PREVIDENCIA KLN 009 PARC
261	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.057,11	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS parcelamento 38/60 KLN
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.057,11	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS parcelamento 38/60 KLN
263	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.632,80	0,00	Pagto Simples parcela 31/60
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.632,80	Pagto Simples parcela 31/60
265	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		547,12	0,00	Despesas c/ manutenção predial
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	547,12	Despesas c/ manutenção predial

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	16/09/2022				
267	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.615,49	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.615,49	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
269	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.487.814,27	0,00	Recebimento Conf.
270	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.487.814,27	Recebimento Conf.
271	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
273	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
275	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
277	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
279	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
281	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
283	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
581	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2106	1.575,00	0,00	NF Nº 2106
582	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2106	0,00	1.575,00	NF Nº 2106
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2106	9.189,80	0,00	NF Nº 2106
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2106	0,00	9.189,80	NF Nº 2106
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2107	7.255,00	0,00	NF Nº 2107
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2107	0,00	7.255,00	NF Nº 2107
593	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1316	997,00	0,00	NF Nº 1316
594	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1316	0,00	997,00	NF Nº 1316
595	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1316	819,40	0,00	NF Nº 1316
596	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1316	0,00	819,40	NF Nº 1316
597	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1318	991,00	0,00	NF Nº 1318
598	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1318	0,00	991,00	NF Nº 1318
599	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1318	1.186,00	0,00	NF Nº 1318
600	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1318	0,00	1.186,00	NF Nº 1318
Totais dessa Data ====>	16/09/2022		1.957.879,24	1.957.879,24	
Data :	19/09/2022				
285	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		20.917,30	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.917,30	Despesas c/ Uniformes e EPIs
287	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.000,00	0,00	Honorários Advocacia
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Honorários Advocacia
289	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		16.351,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16.351,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
291	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		7.320,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.320,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
293	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		214,46	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,46	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
295	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		798,50	0,00	Despesas c/ Licenciamento
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	798,50	Despesas c/ Licenciamento
297	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.727,07	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.727,07	Despesas c/ Manut. de Sistemas
299	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.345,70	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.345,70	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
301	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.480,95	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.480,95	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
303	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		520,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	520,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
305	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		523,80	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	19/09/2022				
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	523,80	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
307	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.446,75	0,00	Despesas c/ Sindicatos
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.446,75	Despesas c/ Sindicatos
309	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		485,00	0,00	Pagto Conf Nfe
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	485,00	Pagto Conf Nfe
311	3.1.2.01.0005 - Férias		2.008,26	0,00	Pgto Ferias
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.008,26	Pgto Ferias
313	3.1.2.01.0005 - Férias		58,76	0,00	Pgto Ferias
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58,76	Pgto Ferias
315	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
317	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
319	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
321	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
323	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
325	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
327	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
329	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,10	0,00	Recebimento Conf.
330	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,10	Recebimento Conf.
571	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2756	135,30	0,00	NF Nº 2756
572	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2756	0,00	135,30	NF Nº 2756
613	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	47313	3.000,00	0,00	NF Nº 47313
614	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	47313	0,00	3.000,00	NF Nº 47313
Totais dessa Data ====>	19/09/2022		66.416,95	66.416,95	
Data :	20/09/2022				
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.389,42	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.389,42	Pag IRRF
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		53.026,02	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	53.026,02	Pagto Fgts
331	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		3.000,00	0,00	Brindes e Gratificações
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Brindes e Gratificações
333	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		3.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
335	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.801,43	0,00	Pagto Salarios
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.801,43	Pagto Salarios
337	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
338	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		551,23	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
343	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		551,23	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
345	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
347	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
348	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
485	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		120,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
486	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	120,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
487	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
488	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
489	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		60,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
490	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	60,00	Despesas c/ manutenção predial

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/09/2022				
Totais dessa Data ====>	20/09/2022		68.243,17	68.243,17	
Data :	21/09/2022				
349	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.464,65	0,00	Recebimento Conf.
350	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.464,65	Recebimento Conf.
351	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
353	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		2.464,65	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.464,65	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
355	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
357	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,05	0,00	Recebimento Conf.
358	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,05	Recebimento Conf.
483	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		11,55	0,00	
484	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11,55	
491	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		225,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
492	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	225,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
493	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		107,00	0,00	
494	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	107,00	
495	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		5,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
496	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	21/09/2022		25.289,90	25.289,90	
Data :	22/09/2022				
359	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
361	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
363	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		30.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
365	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
367	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,11	0,00	Recebimento Conf.
368	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,11	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	22/09/2022		33.012,11	33.012,11	
Data :	23/09/2022				
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,02	0,00	Recebimento Conf.
374	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,02	Recebimento Conf.
505	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		200,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
506	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	200,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	23/09/2022		2.700,02	2.700,02	
Data :	25/09/2022				
569	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1724422	5.950,00	0,00	NF Nº 1724422
570	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1724422	0,00	5.950,00	NF Nº 1724422

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	25/09/2022				
Totais dessa Data ====>	25/09/2022		5.950,00	5.950,00	
Data :	26/09/2022				
375	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		20.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
377	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3.700,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.700,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
379	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		88,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	TARIFAS BANPARÁ
381	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
383	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,20	0,00	Recebimento Conf.
384	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,20	Recebimento Conf.
499	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		110,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
500	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	110,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
507	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		30,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
508	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	30,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
509	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
510	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2135	1.896,00	0,00	NF Nº 2135
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2135	0,00	1.896,00	NF Nº 2135
Totais dessa Data ====>	26/09/2022		25.875,20	25.875,20	
Data :	27/09/2022				
385	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		142,38	0,00	Despesas c/ Licenciamento
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	142,38	Despesas c/ Licenciamento
387	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.411,66	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.411,66	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
389	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.785,93	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.785,93	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
391	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		42.504,78	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	42.504,78	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
393	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		71.203,80	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	71.203,80	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
395	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
397	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
398	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
399	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
401	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
403	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
405	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,40	0,00	Recebimento Conf.
406	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,40	Recebimento Conf.
611	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	340	5.524,35	0,00	NF Nº 340
612	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	340	0,00	5.524,35	NF Nº 340

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	27/09/2022				
Totais dessa Data ====>	27/09/2022		143.673,30	143.673,30	
Data :	28/09/2022				
407	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		15.771,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.771,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
409	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		10.441,60	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.441,60	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
411	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		2.460,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.460,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
413	3.1.2.01.0005 - Férias		3.957,76	0,00	Pgto Ferias
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.957,76	Pgto Ferias
415	3.1.2.01.0005 - Férias		4.365,87	0,00	Pgto Ferias
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.365,87	Pgto Ferias
417	3.1.2.01.0005 - Férias		29.529,07	0,00	Pgto Ferias 12 FUNCIONARIOS
418	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	29.529,07	Pgto Ferias 12 FUNCIONARIOS
419	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		2.693,21	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
420	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.693,21	Despesa c/ serviços de terceiros
421	3.1.2.01.0005 - Férias		9.864,22	0,00	Pgto Ferias
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.864,22	Pgto Ferias
423	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.693,21	0,00	Recebimento Conf.
424	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.693,21	Recebimento Conf.
425	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
427	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
429	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,96	0,00	Recebimento Conf.
430	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,96	Recebimento Conf.
503	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		245,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
504	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	245,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>	28/09/2022		82.045,90	82.045,90	
Data :	29/09/2022				
431	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		5.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
433	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
435	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,09	0,00	Recebimento Conf.
436	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,09	Recebimento Conf.
501	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		70,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
502	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	70,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
511	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		19,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
512	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
513	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
514	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
589	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2143	1.500,00	0,00	NF Nº 2143
590	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2143	0,00	1.500,00	NF Nº 2143
Totais dessa Data ====>	29/09/2022		6.627,09	6.627,09	
Data :	30/09/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		627.666,55	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	627.666,55	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		58.001,05	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	58.001,05	Prov Ferias

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/09/2022				
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		16.238,05	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	16.238,05	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		3.753,53	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	3.753,53	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		242.444,60	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	242.444,60	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		54.877,45	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	54.877,45	Provisão Ref.
437	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
438	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
439	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.500,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
440	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesa c/ serviços de terceiros
441	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		800,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesa c/ serviços de terceiros
443	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.487.814,35	0,00	Recebimento Conf.
444	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.487.814,35	Recebimento Conf.
515	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.464,86	0,00	Provisão Ref.
516	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.464,86	Provisão Ref.
517	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.607,09	0,00	Provisão Ref.
518	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.607,09	Provisão Ref.
519	4.1.2.02.0002 - (-) IRPJ		34.875,08	0,00	Provisão Ref.
520	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		0,00	34.875,08	Provisão Ref.
521	4.1.2.02.0004 - (-) CSLL		22.072,54	0,00	Provisão Ref.
522	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		0,00	22.072,54	Provisão Ref.
591	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2156	2.129,40	0,00	NF Nº 2156
592	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2156	0,00	2.129,40	NF Nº 2156
	Totais dessa Data ====> 30/09/2022		2.578.744,55	2.578.744,55	
	Totais do Mês de Setembro ====>		9.421.963,75	9.421.963,75	
Data :	03/10/2022				
49	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
50	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
51	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		20.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
53	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
55	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.000,00	0,00	Honorários Advocacia
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Honorários Advocacia
57	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
59	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		15.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
61	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		70.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	70.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
63	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		89,94	0,00	Despesas c/ Licenciamento
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	89,94	Despesas c/ Licenciamento
65	3.1.2.01.0016 - Rescisão		187,28	0,00	Pagto Salarios
66	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	187,28	Pagto Salarios
67	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.332,96	0,00	Pagto Salarios
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.332,96	Pagto Salarios
69	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.590,35	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
70	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.590,35	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/10/2022				
71	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		3.094,41	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.094,41	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
73	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.920,89	0,00	Pagto Conf Nfe
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.920,89	Pagto Conf Nfe
75	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		161,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	161,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
77	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		556,46	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	556,46	Despesas c/ Uniformes e EPIs
79	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		121,60	0,00	Despesas c/ manutenção predial
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,60	Despesas c/ manutenção predial
81	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		1.291,24	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.291,24	Despesa c/ Materiais para Escritório
83	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		64,99	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	64,99	Despesas c/ Manut. de Sistemas
85	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		282.934,59	0,00	Recebimento Conf.
86	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	282.934,59	Recebimento Conf.
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
95	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,13	0,00	Recebimento Conf.
96	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,13	Recebimento Conf.
453	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		50,50	0,00	
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50,50	
459	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.521,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
460	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.521,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
589	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2171	5.658,00	0,00	NF Nº 2171
590	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2171	0,00	5.658,00	NF Nº 2171
621	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	368	7.300,00	0,00	NF Nº 368
622	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	368	0,00	7.300,00	NF Nº 368
Totais dessa Data ====>	03/10/2022		708.926,34	708.926,34	
Data :	04/10/2022				
97	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
99	3.1.2.01.0005 - Férias		2.693,21	0,00	Pgto Ferias
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.693,21	Pgto Ferias
101	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		237,62	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	237,62	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		33,48	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	33,48	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.615,49	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.615,49	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
107	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		3.000,00	0,00	Pagto Adiantamentos
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Pagto Adiantamentos
109	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		197.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	197.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
111	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		135.575,65	0,00	Pagto Fgts

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/10/2022				
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	135.575,65	Pagto Fgts
113	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.186,99	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.186,99	Despesas c/ Manut. de Sistemas
115	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		116,60	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	116,60	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
117	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		350,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	350,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
119	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		9.520,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.520,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
121	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		25.801,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.801,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
123	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		514,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	514,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
125	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		58.309,74	0,00	Pagto Fgts
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	58.309,74	Pagto Fgts
127	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		1.091,09	0,00	Pagto Fgts
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.091,09	Pagto Fgts
129	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.523,70	0,00	Pag IRRF
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.523,70	Pag IRRF
131	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		393,29	0,00	Pagto Fgts
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	393,29	Pagto Fgts
133	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		108,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	108,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
135	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		571,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	571,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
141	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
143	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
145	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
147	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
149	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
151	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
153	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		364,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	364,50	TARIFAS BANPARÁ
155	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
157	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
159	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
161	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
163	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
165	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		121,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,50	TARIFAS BANPARÁ
167	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		103,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	103,50	TARIFAS BANPARÁ
169	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	04/10/2022				
171	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
173	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
175	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
177	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
179	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
181	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
183	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
185	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
187	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
189	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		12,83	0,00	Recebimento Conf.
190	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	12,83	Recebimento Conf.
461	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		116,60	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
462	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	116,60	Despesas c/ Manut. de Sistemas
463	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		2.870,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
464	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.870,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
577	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2787	140,30	0,00	NF Nº 2787
578	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2787	0,00	140,30	NF Nº 2787
Totais dessa Data ====>	04/10/2022		462.782,25	462.782,25	
Data :	05/10/2022				
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		627.666,55	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	627.666,55	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		58.001,05	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	58.001,05	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		16.238,05	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	16.238,05	Pagto Salarios
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		3.753,53	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3.753,53	Pag IRRF
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		54.877,45	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	54.877,45	Pagto Fgts
191	3.1.2.01.0016 - Rescisão		7.043,75	0,00	Pagto Salarios
192	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.043,75	Pagto Salarios
193	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.489,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.489,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
195	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.639,36	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.639,36	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
197	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		284,41	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	284,41	Despesas c/ Manut. de Sistemas
199	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		403,60	0,00	Pagto Conf Nfe
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	403,60	Pagto Conf Nfe
201	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		907,72	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	907,72	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		190.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	190.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
205	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		287,76	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	287,76	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
207	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.750,44	0,00	Pagto Simples PARC. 32/60

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/10/2022				
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.750,44	Pagto Simples PARC. 32/60
209	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		6.317,94	0,00	Despesas c/ Sindicatos
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.317,94	Despesas c/ Sindicatos
211	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		355,99	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	355,99	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
213	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
215	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
217	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.547,40	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.547,40	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
219	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.767,70	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.767,70	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
221	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.607,34	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.607,34	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
223	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		27.070,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27.070,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
225	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		56.035,09	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	56.035,09	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
227	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		13.781,20	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.781,20	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
229	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		56.764,74	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	56.764,74	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
231	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.702,70	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.702,70	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
233	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		19.611,47	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	19.611,47	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
235	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		34.988,45	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	34.988,45	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
237	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		249.194,65	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	249.194,65	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
239	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		4.737,41	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.737,41	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		8.161,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.161,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		9.828,34	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.828,34	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
245	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		129.613,73	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	129.613,73	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
247	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		14.618,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.618,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
249	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.251,65	0,00	Recebimento Conf.
250	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.251,65	Recebimento Conf.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/10/2022				
251	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
253	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
255	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
257	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		4,71	0,00	Recebimento Conf.
258	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	4,71	Recebimento Conf.
467	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		100,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
468	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	100,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
591	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2201	1.575,00	0,00	NF Nº 2201
592	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2201	0,00	1.575,00	NF Nº 2201
593	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2201	2.550,00	0,00	NF Nº 2201
594	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2201	0,00	2.550,00	NF Nº 2201
Totais dessa Data ====>	05/10/2022		1.630.965,07	1.630.965,07	
Data :	06/10/2022				
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		37.645,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	37.645,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		28.713,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	28.713,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.796,94	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.796,94	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		51.196,02	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	51.196,02	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		68.735,61	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	68.735,61	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		276.809,34	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	276.809,34	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		45.093,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	45.093,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		364.515,89	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	364.515,89	Prestação de Serviços Conf Nfe
259	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
261	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		431,88	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	431,88	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
263	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.093,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PARC. 39/60 KLN
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.093,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PARC. 39/60 KLN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/10/2022				
265	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		560,30	0,00	Pagto INSS NEGOCIAÇÃO GPS 010
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	560,30	Pagto INSS NEGOCIAÇÃO GPS 010
267	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		21.529,74	0,00	Pagto cf:
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.529,74	Pagto cf:
269	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		4.664,77	0,00	Pagto Pis
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.664,77	Pagto Pis
271	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		7.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros EMPRESTIMO
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros EMPRESTIMO
273	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		190.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	190.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
275	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		25.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
277	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
279	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.819,84	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.819,84	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
281	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
283	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
285	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,93	0,00	Recebimento Conf.
286	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,93	Recebimento Conf.
457	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
458	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
469	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		7,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
470	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	7,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
471	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		72,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
472	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	72,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
473	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		15,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
474	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		06/10/2022	2.263.214,66	2.263.214,66	
Data :	07/10/2022				
287	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		37.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	37.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
289	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
291	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		400,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	400,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
293	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		2.944,90	0,00	Despesas c/ Exames
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.944,90	Despesas c/ Exames
295	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		2.106,00	0,00	Despesas c/ cursos
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.106,00	Despesas c/ cursos
297	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		2.177,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.177,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
299	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.816,40	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.816,40	Despesas c/ Uniformes e EPIs
301	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		200.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/10/2022				
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	200.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
303	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
305	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,17	0,00	Recebimento Conf.
306	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,17	Recebimento Conf.
465	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		1.273,38	0,00	Brindes e Gratificações
466	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.273,38	Brindes e Gratificações
Totais dessa Data ====>		07/10/2022	249.730,85	249.730,85	
Data :	10/10/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.030,76	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.030,76	Prestação de Serviços Conf Nfe
307	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		67.900,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	67.900,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.251,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.251,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.797,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.797,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
314	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
315	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
317	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,56	0,00	Recebimento Conf.
318	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,56	Recebimento Conf.
447	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		19,90	0,00	
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19,90	
455	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		128,00	0,00	
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	128,00	
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341636	4.030,77	0,00	NF Nº 1341636
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341636	0,00	4.030,77	NF Nº 1341636
595	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2236	7.509,00	0,00	NF Nº 2236
596	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2236	0,00	7.509,00	NF Nº 2236
Totais dessa Data ====>		10/10/2022	89.372,47	89.372,47	
Data :	11/10/2022				
319	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		2.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
321	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		500,00	0,00	Recebimento Conf.
322	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	500,00	Recebimento Conf.
323	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
325	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
326	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
449	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		34,64	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
450	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	34,64	Despesa c/ Materiais para Escritório
451	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		15,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
452	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		11/10/2022	3.062,17	3.062,17	
Data :	13/10/2022				
327	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		15.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	13/10/2022				
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
333	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,23	0,00	Recebimento Conf.
334	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,23	Recebimento Conf.
579	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2811	135,30	0,00	NF Nº 2811
580	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2811	0,00	135,30	NF Nº 2811
Totais dessa Data ====>	13/10/2022		16.147,53	16.147,53	
Data :	14/10/2022				
335	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		43,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	43,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
337	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		79,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	79,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
339	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
341	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
342	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
581	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2814	44,00	0,00	NF Nº 2814
582	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2814	0,00	44,00	NF Nº 2814
Totais dessa Data ====>	14/10/2022		170,51	170,51	
Data :	17/10/2022				
343	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.797,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.797,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
345	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		902,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	902,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
347	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
349	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
350	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
489	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		20,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
490	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	20,00	Despesas c/ manutenção predial
491	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		22,50	0,00	
492	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	22,50	
597	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2263	250,00	0,00	NF Nº 2263
598	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2263	0,00	250,00	NF Nº 2263
599	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2263	2.930,00	0,00	NF Nº 2263
600	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2263	0,00	2.930,00	NF Nº 2263
613	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1497	392,00	0,00	NF Nº 1497
614	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1497	0,00	392,00	NF Nº 1497
619	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	97	522,90	0,00	NF Nº 97
620	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	97	0,00	522,90	NF Nº 97
Totais dessa Data ====>	17/10/2022		6.849,44	6.849,44	
Data :	18/10/2022				
477	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
478	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
481	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		32,00	0,00	
482	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	32,00	
499	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		531,56	0,00	Despesas c/ manutenção predial
500	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	531,56	Despesas c/ manutenção predial
501	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		100,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
502	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	100,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
503	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		170,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	18/10/2022				
504	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	170,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
505	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		100,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
506	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	100,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1286	529,90	0,00	NF Nº 1286
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1286	0,00	529,90	NF Nº 1286
601	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2265	7.008,00	0,00	NF Nº 2265
602	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2265	0,00	7.008,00	NF Nº 2265
623	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	474	7.540,00	0,00	NF Nº 474
624	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	474	0,00	7.540,00	NF Nº 474
Totais dessa Data ====>	18/10/2022		16.037,46	16.037,46	
Data :	19/10/2022				
351	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		390,00	0,00	Pagto Conf Nfe
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	390,00	Pagto Conf Nfe
353	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		30.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
354	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	30.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
355	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		425,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	425,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
357	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
358	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
359	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
361	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
363	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,93	0,00	Recebimento Conf.
364	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,93	Recebimento Conf.
483	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		19,00	0,00	
484	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19,00	
Totais dessa Data ====>	19/10/2022		30.870,93	30.870,93	
Data :	20/10/2022				
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		242.444,60	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	242.444,60	Pagto INSS
365	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		214,53	0,00	Despesa c/ Internet
366	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,53	Despesa c/ Internet
367	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		279,71	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	279,71	Despesas c/ Manut. de Sistemas
369	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
373	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		551,23	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	551,23	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
375	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,10	0,00	Recebimento Conf.
376	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,10	Recebimento Conf.
485	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		10,00	0,00	Brindes e Gratificações
486	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Brindes e Gratificações
487	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		109,25	0,00	
488	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	109,25	
513	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		25,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
514	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	25,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
515	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		46,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
516	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	46,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
631	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	474	458,00	0,00	NF Nº 474

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/10/2022				
632	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	474	0,00	458,00	NF Nº 474
Totais dessa Data ====>	20/10/2022		245.689,65	245.689,65	
Data :	24/10/2022				
603	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2288	1.485,00	0,00	NF Nº 2288
604	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2288	0,00	1.485,00	NF Nº 2288
605	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2289	550,00	0,00	NF Nº 2289
606	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2289	0,00	550,00	NF Nº 2289
Totais dessa Data ====>	24/10/2022		2.035,00	2.035,00	
Data :	25/10/2022				
377	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.908,35	0,00	Pagto Conf Nfe
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.908,35	Pagto Conf Nfe
379	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.396,34	0,00	Pagto Salarios
380	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.396,34	Pagto Salarios
381	3.1.2.01.0005 - Férias		2.301,06	0,00	Pgto Ferias
382	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.301,06	Pgto Ferias
383	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		23.000,00	0,00	Recebimento Conf.
384	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	23.000,00	Recebimento Conf.
385	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
386	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
387	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
388	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
389	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
390	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
391	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
392	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
393	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		45,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
394	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	45,00	TARIFAS BANPARÁ
395	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		88,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
396	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	TARIFAS BANPARÁ
495	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		28,90	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
496	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	28,90	Despesa c/ Materiais para Escritório
615	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1554	60,00	0,00	NF Nº 1554
616	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1554	0,00	60,00	NF Nº 1554
617	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1554	1.647,40	0,00	NF Nº 1554
618	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1554	0,00	1.647,40	NF Nº 1554
625	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	529	4.185,00	0,00	NF Nº 529
626	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	529	0,00	4.185,00	NF Nº 529
Totais dessa Data ====>	25/10/2022		36.718,55	36.718,55	
Data :	26/10/2022				
397	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		60.000,00	0,00	Recebimento Conf.
398	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	60.000,00	Recebimento Conf.
399	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
400	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
401	3.1.2.01.0016 - Rescisão		4.053,16	0,00	Pagto Salarios
402	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.053,16	Pagto Salarios
403	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		135,30	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
404	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	135,30	Despesa c/ Materiais para Escritório
405	3.1.2.01.0005 - Férias		4.051,42	0,00	Pgto Ferias
406	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.051,42	Pgto Ferias
407	3.1.2.01.0005 - Férias		4.192,42	0,00	Pgto Ferias
408	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.192,42	Pgto Ferias
409	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		24.235,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
410	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	24.235,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
411	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.770,83	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
412	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.770,83	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
413	3.1.2.01.0005 - Férias		13.858,03	0,00	Pgto Ferias

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/10/2022				
414	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.858,03	Pgto Ferias
415	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
416	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
417	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2,03	0,00	Recebimento Conf.
418	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2,03	Recebimento Conf.
607	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2294	1.650,00	0,00	NF Nº 2294
608	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2294	0,00	1.650,00	NF Nº 2294
609	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2299	10.040,00	0,00	NF Nº 2299
610	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2299	0,00	10.040,00	NF Nº 2299
627	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	541	6.320,00	0,00	NF Nº 541
628	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	541	0,00	6.320,00	NF Nº 541
Totais dessa Data ====>	26/10/2022		173.320,66	173.320,66	
Data :	27/10/2022				
419	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
420	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
421	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.678,82	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
422	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.678,82	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
423	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11.772,72	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
424	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.772,72	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
425	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		42.252,11	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
426	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	42.252,11	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO ASG
427	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		16.502,95	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
428	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16.502,95	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
429	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		36.718,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
430	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36.718,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
431	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
432	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
433	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
434	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
435	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,66	0,00	Recebimento Conf.
436	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,66	Recebimento Conf.
475	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
476	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
507	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		23.758,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
508	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	23.758,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
509	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		10.978,60	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
510	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10.978,60	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
Totais dessa Data ====>	27/10/2022		253.711,86	253.711,86	
Data :	28/10/2022				
437	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		99.000,00	0,00	Recebimento Conf.
438	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	99.000,00	Recebimento Conf.
439	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		73.425,96	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
440	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	73.425,96	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
441	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		5.950,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
442	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.950,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
443	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/10/2022				
444	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
511	3.1.2.01.0005 - Férias		29.006,30	0,00	Pgto Ferias
512	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29.006,30	Pgto Ferias
611	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2306	5.326,00	0,00	NF Nº 2306
612	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2306	0,00	5.326,00	NF Nº 2306
629	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	557	2.600,00	0,00	NF Nº 557
630	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	557	0,00	2.600,00	NF Nº 557
Totais dessa Data ====>	28/10/2022		216.308,26	216.308,26	
Data :	31/10/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		617.245,45	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	617.245,45	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		50.901,03	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	50.901,03	Prov Ferias
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		18.137,86	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	18.137,86	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.925,21	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.925,21	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		236.141,46	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	236.141,46	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		53.643,56	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	53.643,56	Provisão Ref.
445	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
446	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
479	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		19,90	0,00	
480	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19,90	
493	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		127,50	0,00	
494	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	127,50	
497	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		126,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
498	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	126,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
517	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		4.421,33	0,00	Provisão Ref.
518	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	4.421,33	Provisão Ref.
519	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		20.406,15	0,00	Provisão Ref.
520	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	20.406,15	Provisão Ref.
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2844	134,95	0,00	NF Nº 2844
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2844	0,00	134,95	NF Nº 2844
Totais dessa Data ====>	31/10/2022		1.104.230,40	1.104.230,40	
Totais do Mês de Outubro ====>			7.510.144,06	7.510.144,06	
Data :	01/11/2022				
49	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
50	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>	01/11/2022		100.000,00	100.000,00	
Data :	03/11/2022				
51	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
52	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
53	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		25,00	0,00	Recebimento Conf.
54	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	25,00	Recebimento Conf.
55	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		2.249,88	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.249,88	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
57	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		4.111,37	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.111,37	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
59	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.532,83	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.532,83	Despesas c/ Manut. de Sistemas
61	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.925,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.925,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/11/2022				
63	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		522,90	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	522,90	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
365	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.236,68	0,00	Pagto Conf Nfe
366	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.236,68	Pagto Conf Nfe
409	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
410	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
Totais dessa Data ====>		03/11/2022	112.642,66	112.642,66	
Data :	04/11/2022				
65	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
66	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
67	3.1.2.04.0004 - Despesas Seguros Contratados		403,77	0,00	Despesas c/ Seguros Contratados
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	403,77	Despesas c/ Seguros Contratados
69	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		99.000,00	0,00	Recebimento Conf.
70	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	99.000,00	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		04/11/2022	199.403,77	199.403,77	
Data :	07/11/2022				
25	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		617.245,45	0,00	Pagto Salarios
26	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	617.245,45	Pagto Salarios
27	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		50.901,03	0,00	Pgto Ferias
28	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	50.901,03	Pgto Ferias
29	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		18.137,86	0,00	Pagto Salarios
30	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18.137,86	Pagto Salarios
31	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.925,21	0,00	Pag IRRF
32	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.925,21	Pag IRRF
35	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		53.643,56	0,00	Pagto Fgts
36	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	53.643,56	Pagto Fgts
71	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
72	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
73	3.1.2.01.0016 - Rescisão		154,75	0,00	Pagto Salarios
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	154,75	Pagto Salarios
75	3.1.2.01.0016 - Rescisão		6.189,92	0,00	Pagto Salarios
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.189,92	Pagto Salarios
77	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.802,76	0,00	Pagto Salarios
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.802,76	Pagto Salarios
79	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		1.650,10	0,00	Despesas c/ Exames
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.650,10	Despesas c/ Exames
81	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		51.000,00	0,00	Recebimento Conf.
82	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	51.000,00	Recebimento Conf.
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
85	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		360,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	360,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		40,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40,50	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		121,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,50	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/11/2022				
107	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		103,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	103,50	TARIFAS BANPARÁ
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		567,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	567,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
113	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		90,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	90,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
121	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
123	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
125	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
127	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
129	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
353	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		22,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
354	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	22,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
355	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		16,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
356	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	16,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
357	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		27,30	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
358	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	27,30	Despesa c/ Materiais para Escritório
359	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		180,00	0,00	Brindes e Gratificações
360	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	180,00	Brindes e Gratificações
Totais dessa Data ====>		07/11/2022	905.532,44	905.532,44	
Data :	08/11/2022				
23	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.135,31	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
24	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.135,31	Prestação de Serviços Conf Nfe
131	3.1.2.04.0008 - Despesas Água e Esgoto		215,83	0,00	Despesa c/ água e esgoto
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	215,83	Despesa c/ água e esgoto
133	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		50.461,99	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.461,99	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
135	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		13.777,68	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.777,68	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
137	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		59.647,98	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	59.647,98	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
139	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		9.911,41	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9.911,41	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
141	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		5.530,26	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.530,26	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
143	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.726,56	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.726,56	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	08/11/2022				
145	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		29.089,41	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	29.089,41	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
147	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		7.739,51	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.739,51	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
149	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		6.558,21	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.558,21	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
151	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		10.817,24	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.817,24	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
153	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		129.546,85	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	129.546,85	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
155	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		14.526,63	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.526,63	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
157	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		36.042,94	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36.042,94	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
159	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		236.128,30	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	236.128,30	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
161	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.731,65	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.731,65	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
163	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		21.237,52	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.237,52	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
165	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,54	0,00	Recebimento Conf.
166	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,54	Recebimento Conf.
361	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		12,20	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
362	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12,20	Despesa c/ Materiais para Escritório
363	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		19,75	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
364	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	19,75	Despesa c/ Materiais para Escritório
407	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		197,50	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
408	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	197,50	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		08/11/2022	638.056,27	638.056,27	
Data :	09/11/2022				
1	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
2	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
3	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
4	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
5	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		37.645,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
6	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	37.645,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
7	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
8	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
9	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		28.713,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
10	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	28.713,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
11	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.796,94	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/11/2022				
12	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.796,94	Prestação de Serviços Conf Nfe
13	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		51.196,02	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
14	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	51.196,02	Prestação de Serviços Conf Nfe
15	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		68.735,61	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
16	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	68.735,61	Prestação de Serviços Conf Nfe
17	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		276.809,34	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
18	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	276.809,34	Prestação de Serviços Conf Nfe
19	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		45.093,54	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
20	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	45.093,54	Prestação de Serviços Conf Nfe
21	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		364.515,89	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
22	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	364.515,89	Prestação de Serviços Conf Nfe
399	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		2,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
400	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
401	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		15,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
402	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
403	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		26,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
404	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
405	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		3,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
406	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	3,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		09/11/2022	1.966.997,73	1.966.997,73	
Data :	10/11/2022				
167	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.000,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	Despesa c/ serviços de terceiros
169	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		140,30	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	140,30	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
171	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		442,26	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	442,26	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
173	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		449,03	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	449,03	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
175	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
177	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
179	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
180	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		10/11/2022	2.055,60	2.055,60	
Data :	14/11/2022				
181	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		2.692,83	0,00	Recebimento Conf.
182	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	2.692,83	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		14/11/2022	2.692,83	2.692,83	
Data :	16/11/2022				
183	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.477,21	0,00	Pagto Salarios
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.477,21	Pagto Salarios

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	16/11/2022				
185	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.822,14	0,00	Pagto Salarios
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.822,14	Pagto Salarios
187	3.1.2.01.0016 - Rescisão		5.042,60	0,00	Pagto Salarios
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.042,60	Pagto Salarios
189	3.1.2.01.0016 - Rescisão		3.324,90	0,00	Pagto Salarios
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.324,90	Pagto Salarios
191	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3.400,00	0,00	Recebimento Conf.
192	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3.400,00	Recebimento Conf.
193	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
194	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
393	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		325,25	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório DECORAÇÃO
394	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	325,25	Despesa c/ Materiais para Escritório DECORAÇÃO
395	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		136,50	0,00	
396	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	136,50	
397	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
398	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
Totais dessa Data ====>		16/11/2022	18.928,67	18.928,67	
Data :	17/11/2022				
195	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.925,00	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.925,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
197	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
199	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
200	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
391	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		78,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
392	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	78,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
Totais dessa Data ====>		17/11/2022	2.015,03	2.015,03	
Data :	18/11/2022				
33	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		236.141,46	0,00	Pagto INSS
34	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	236.141,46	Pagto INSS
389	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		4,00	0,00	
390	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4,00	
Totais dessa Data ====>		18/11/2022	236.145,46	236.145,46	
Data :	21/11/2022				
201	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		590,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	590,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
203	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		590,75	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	590,75	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
205	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,01	0,00	Recebimento Conf.
206	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,01	Recebimento Conf.
379	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		25,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial RALOS PARA COZINHA
380	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	25,00	Despesas c/ manutenção predial RALOS PARA COZINHA
Totais dessa Data ====>		21/11/2022	1.206,51	1.206,51	
Data :	22/11/2022				
381	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		20,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
382	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	20,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
383	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		20,00	0,00	Pagto Conf Nfe
384	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	20,00	Pagto Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	22/11/2022				
385	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.200,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
386	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.200,00	Despesa c/ serviços de terceiros
387	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		78,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
388	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	78,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		22/11/2022	1.318,00	1.318,00	
Data :	23/11/2022				
207	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
208	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
371	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		18,00	0,00	Brindes e Gratificações
372	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Brindes e Gratificações
377	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		100,00	0,00	Brindes e Gratificações
378	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	100,00	Brindes e Gratificações
Totais dessa Data ====>		23/11/2022	100.118,00	100.118,00	
Data :	24/11/2022				
209	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
210	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		24/11/2022	100.000,00	100.000,00	
Data :	25/11/2022				
211	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		100.000,00	0,00	Recebimento Conf.
212	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	100.000,00	Recebimento Conf.
213	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		215,00	0,00	Despesa c/ Internet
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	215,00	Despesa c/ Internet
215	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
216	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
217	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
219	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
221	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
223	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
224	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
225	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
227	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		88,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	TARIFAS BANPARÁ
229	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		88,00	0,00	Recebimento Conf.
230	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	88,00	Recebimento Conf.
369	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		26,00	0,00	
370	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	
Totais dessa Data ====>		25/11/2022	100.525,00	100.525,00	
Data :	26/11/2022				
373	3.1.2.01.0005 - Férias		29.351,87	0,00	Pgto Ferias
374	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29.351,87	Pgto Ferias
375	3.1.2.01.0005 - Férias		4.453,39	0,00	Pgto Ferias
376	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.453,39	Pgto Ferias
Totais dessa Data ====>		26/11/2022	33.805,26	33.805,26	
Data :	28/11/2022				
231	3.1.2.01.0005 - Férias		5.973,17	0,00	Pgto Ferias
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.973,17	Pgto Ferias
233	3.1.2.01.0005 - Férias		14.578,84	0,00	Pgto Ferias
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.578,84	Pgto Ferias
235	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.357,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
236	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.357,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/11/2022				
237	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		26.902,90	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	26.902,90	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
239	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.095,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.095,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
241	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.448,97	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.448,97	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
243	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,12	0,00	Recebimento Conf.
244	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,12	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		28/11/2022	54.357,39	54.357,39	
Data :	29/11/2022				
245	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		99.000,00	0,00	Recebimento Conf.
246	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	99.000,00	Recebimento Conf.
247	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
249	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		355,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	355,50	TARIFAS BANPARÁ
251	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
253	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
255	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		27,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	27,00	TARIFAS BANPARÁ
257	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
259	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
261	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
263	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
265	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		117,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	117,00	TARIFAS BANPARÁ
267	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		108,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	108,00	TARIFAS BANPARÁ
269	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
271	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		31,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	31,50	TARIFAS BANPARÁ
273	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
275	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
277	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
279	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
281	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
283	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
285	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		562,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	562,50	TARIFAS BANPARÁ
287	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		85,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	85,50	TARIFAS BANPARÁ
289	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
Totais dessa Data ====>		29/11/2022	100.602,00	100.602,00	
Data :	30/11/2022				
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		923.186,32	0,00	Prov Salarios
38	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	923.186,32	Prov Salarios
39	3.1.2.01.0005 - Férias		53.409,23	0,00	Prov Ferias
40	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	53.409,23	Prov Ferias

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/11/2022				
41	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		5.269,76	0,00	Prov Rescisão
42	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	5.269,76	Prov Rescisão
43	3.1.2.01.0023 - IRRF		2.883,19	0,00	Provisão Ref.
44	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	2.883,19	Provisão Ref.
45	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		239.109,28	0,00	Provisão Ref.
46	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	239.109,28	Provisão Ref.
47	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		78.051,21	0,00	Provisão Ref.
48	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	78.051,21	Provisão Ref.
291	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
292	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
293	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.658,75	0,00	Pagto Conf Nfe
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.658,75	Pagto Conf Nfe
295	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		1.656,02	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório IMPRESSORA
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.656,02	Despesa c/ Materiais para Escritório IMPRESSORA
297	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		3.016,89	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.016,89	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
299	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		234,77	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	234,77	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
301	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		385,88	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	385,88	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
303	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		234,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	234,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
305	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		37,79	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	37,79	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
307	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		40,18	0,00	TARIFAS BANPARÁ
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40,18	TARIFAS BANPARÁ
309	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		630,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	630,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
311	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.148,92	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.148,92	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
313	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		140,30	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	140,30	Despesa c/ Materiais para Escritório
315	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		44,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	44,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
317	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		1.492,79	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.492,79	Despesas c/ Manut. de Sistemas
319	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		25.285,63	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.285,63	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
321	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.026,47	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.026,47	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
323	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		17.108,95	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	17.108,95	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
325	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		839,17	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
326	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	839,17	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
327	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		7.333,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	7.333,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/11/2022				
329	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		2.603,50	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.603,50	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
331	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		849,84	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
332	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	849,84	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
333	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		11.234,06	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	11.234,06	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
335	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		21.776,14	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	21.776,14	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
337	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		130.830,11	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
338	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	130.830,11	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
339	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.015,86	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.015,86	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
341	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.221,48	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
342	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.221,48	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
343	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.443,66	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.443,66	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
345	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		63.646,65	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63.646,65	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
347	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		3.124,24	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
348	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.124,24	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
349	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
351	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,79	0,00	Recebimento Conf.
352	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,79	Recebimento Conf.
367	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		450,00	0,00	Pagto Conf Nfe BATERIA MOB
368	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	450,00	Pagto Conf Nfe BATERIA MOB
411	3.1.2.01.0016 - Rescisão		1.944,86	0,00	Pagto Salarios
412	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.944,86	Pagto Salarios
413	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		3.967,93	0,00	Provisão Ref.
414	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	3.967,93	Provisão Ref.
415	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		18.313,50	0,00	Provisão Ref.
416	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	18.313,50	Provisão Ref.
Totais dessa Data ====>	30/11/2022		1.641.658,12	1.641.658,12	
Totais do Mês de Novembro ====>			6.318.060,74	6.318.060,74	
Data :	01/12/2022				
13	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
14	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
15	3.1.2.01.0004 - 13º Salário		395,16	0,00	Pagto Salarios
16	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	395,16	Pagto Salarios
19	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		88,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
20	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	88,00	TARIFAS BANPARÁ
457	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		31,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
458	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	31,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
583	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2891	313,90	0,00	NF Nº 2891
584	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2891	0,00	313,90	NF Nº 2891
595	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1727	88,78	0,00	NF Nº 1727
596	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1727	0,00	88,78	NF Nº 1727
597	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1727	414,78	0,00	NF Nº 1727
598	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1727	0,00	414,78	NF Nº 1727

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/12/2022				
603	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	107	627,73	0,00	NF Nº 107
604	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	107	0,00	627,73	NF Nº 107
605	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	789	6.140,00	0,00	NF Nº 789
606	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	789	0,00	6.140,00	NF Nº 789
Totais dessa Data ====>	01/12/2022		8.103,85	8.103,85	
Data :	02/12/2022				
21	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1.457.817,76	0,00	Recebimento Conf.
22	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.457.817,76	Recebimento Conf.
23	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		282.934,59	0,00	Recebimento Conf.
24	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	282.934,59	Recebimento Conf.
25	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.944,86	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
26	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.944,86	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
453	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		18,11	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
454	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,11	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
585	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1341785	2.761,54	0,00	NF Nº 1341785
586	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1341785	0,00	2.761,54	NF Nº 1341785
607	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	797	480,00	0,00	NF Nº 797
608	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	797	0,00	480,00	NF Nº 797
Totais dessa Data ====>	02/12/2022		1.745.956,86	1.745.956,86	
Data :	05/12/2022				
1	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		923.186,32	0,00	Pagto Salarios
2	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	923.186,32	Pagto Salarios
3	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		53.409,23	0,00	Pgto Ferias
4	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	53.409,23	Pgto Ferias
5	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		5.269,76	0,00	Pagto Salarios
6	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	5.269,76	Pagto Salarios
11	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		78.051,21	0,00	Pagto Fgts
12	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	78.051,21	Pagto Fgts
Totais dessa Data ====>	05/12/2022		1.059.916,52	1.059.916,52	
Data :	06/12/2022				
27	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.095,44	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
28	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.095,44	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO HMTSAF
29	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		72.433,08	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
30	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	72.433,08	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO PORTARIA
31	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12.198,24	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
32	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.198,24	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO ALELO COZINHA
33	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		110.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
34	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	110.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
35	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		40.235,34	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
36	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.235,34	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
37	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
38	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
39	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		800,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
40	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	800,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/12/2022				
41	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		1.500,00	0,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
42	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Alugueis de Veículos
43	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		16.220,00	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
44	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16.220,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
45	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		10.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
46	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
47	3.1.2.01.0004 - 13º Salário		766,32	0,00	Pagto Salarios
48	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	766,32	Pagto Salarios
49	3.1.2.01.0004 - 13º Salário		755,38	0,00	Pagto Salarios
50	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	755,38	Pagto Salarios
51	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		15.062,40	0,00	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
52	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.062,40	DESPESA C/ MATERIAL DE LIMPEZA
53	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		3.000,00	0,00	Honorários Advocacia
54	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Honorários Advocacia
55	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		18.000,00	0,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
56	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.000,00	DESPESAS C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS
57	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		8.961,14	0,00	Despesas c/ Sindicatos
58	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.961,14	Despesas c/ Sindicatos
59	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		1.225,63	0,00	Pagto Conf Nfe
60	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.225,63	Pagto Conf Nfe
61	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		786,60	0,00	Pagto Conf Nfe
62	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	786,60	Pagto Conf Nfe
63	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		1.628,59	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
64	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.628,59	Despesa c/ Materiais para Escritório
65	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.699,28	0,00	Pagto Conf Nfe
66	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.699,28	Pagto Conf Nfe
67	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		432,60	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
68	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	432,60	Despesas c/ Manut. de Sistemas
69	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		1.187,18	0,00	Despesas c/ Exames
70	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.187,18	Despesas c/ Exames
71	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		417,32	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
72	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	417,32	Despesas c/ Uniformes e EPIs
73	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		1.808,73	0,00	Despesas c/ Uniformes e EPIs
74	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.808,73	Despesas c/ Uniformes e EPIs
75	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.674,62	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
76	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.674,62	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
77	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		639,13	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
78	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	639,13	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
79	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		60.667,48	0,00	Pagto Fgts
80	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	60.667,48	Pagto Fgts
81	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
82	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
83	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		360,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
84	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	360,00	TARIFAS BANPARÁ
85	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
86	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
87	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
88	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
89	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
90	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
91	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
92	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
93	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	06/12/2022				
94	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
95	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
96	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
97	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
98	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
99	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		121,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
100	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,50	TARIFAS BANPARÁ
101	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		108,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
102	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	108,00	TARIFAS BANPARÁ
103	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
104	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
105	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
106	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
107	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
108	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
109	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
110	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
111	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
112	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
113	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
114	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
115	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
116	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
117	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
118	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
119	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		567,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
120	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	567,00	TARIFAS BANPARÁ
121	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
122	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
123	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		94,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
124	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	94,50	TARIFAS BANPARÁ
125	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
126	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
127	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
128	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
129	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
130	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
131	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
132	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
133	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
134	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
135	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
136	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
391	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		13,00	0,00	Despesas c/ manutenção predial
392	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	13,00	Despesas c/ manutenção predial
449	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		110,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
450	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	110,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
511	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,55	0,00	Recebimento Conf.
512	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,55	Recebimento Conf.
609	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	812	5.806,00	0,00	NF Nº 812
610	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	812	0,00	5.806,00	NF Nº 812
Totais dessa Data ====>	06/12/2022		404.334,05	404.334,05	
Data :	07/12/2022				
137	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
138	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
139	3.1.2.04.0004 - Despesas Seguros Contratados		403,77	0,00	Despesas c/ Seguros Contratados
140	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	403,77	Despesas c/ Seguros Contratados
141	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		156.720,54	0,00	Pagto INSS
142	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	156.720,54	Pagto INSS
143	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.423,90	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
144	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.423,90	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/12/2022				
145	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		240,64	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS IRRF KS
146	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	240,64	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS IRRF KS
147	2.1.6.05.0006 - Parcelamento Simples Nacional		12.974,73	0,00	Pagto Simples PARC. 33/60
148	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12.974,73	Pagto Simples PARC. 33/60
149	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		4.164,26	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PARC. SIMPLES 40/60 KLN
150	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.164,26	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS PARC. SIMPLES 40/60 KLN
151	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		23.947,49	0,00	Pagto cf:
152	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	23.947,49	Pagto cf:
153	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		5.188,61	0,00	Pagto Pis
154	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.188,61	Pagto Pis
155	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		39.837,79	0,00	Pagto cf:
156	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	39.837,79	Pagto cf:
157	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		25.213,45	0,00	Pagto cf:
158	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.213,45	Pagto cf:
159	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		139,95	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
160	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	139,95	Despesa c/ Materiais para Escritório
161	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		2.400,00	0,00	Honorários Advocacia
162	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.400,00	Honorários Advocacia
163	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		442,41	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
164	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	442,41	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
165	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		386,55	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
166	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	386,55	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
167	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		1.500,00	0,00	Despesas c/ Licenciamento
168	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	Despesas c/ Licenciamento
169	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		16,85	0,00	Despesas c/ Licenciamento
170	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16,85	Despesas c/ Licenciamento
171	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		419,27	0,00	Pagto Fgts JOVEM APRENDIZ
172	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	419,27	Pagto Fgts JOVEM APRENDIZ
173	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		1.061,87	0,00	Despesas c/ TAXAS FGTS KS
174	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.061,87	Despesas c/ TAXAS FGTS KS
175	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		49.548,10	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
176	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49.548,10	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
177	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		13.859,95	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
178	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13.859,95	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
179	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		63.722,69	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
180	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	63.722,69	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
181	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		5.338,58	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
182	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.338,58	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
183	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		32.084,71	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
184	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	32.084,71	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
185	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		5.565,20	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
186	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	5.565,20	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
187	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.576,55	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
188	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.576,55	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	07/12/2022				
189	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		18.785,29	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
190	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.785,29	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
191	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		39.195,18	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
192	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	39.195,18	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
193	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		245.171,63	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
194	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	245.171,63	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
195	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		14.357,49	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
196	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	14.357,49	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
197	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		122.466,01	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
198	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	122.466,01	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
199	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		8.446,54	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
200	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.446,54	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
201	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		6.665,51	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
202	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	6.665,51	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
203	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		8.812,38	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
204	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.812,38	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
205	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
206	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
207	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
208	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
209	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
210	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
211	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
212	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
213	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
214	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
215	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,92	0,00	Recebimento Conf.
216	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,92	Recebimento Conf.
387	3.1.2.01.0023 - IRRF		4.423,00	0,00	Pag IRRF
388	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	4.423,00	Pag IRRF
463	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		20,36	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
464	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	20,36	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		07/12/2022	969.583,17	969.583,17	
Data :	08/12/2022				
217	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		2.256,97	0,00	Despesas c/ Manut. de Sistemas
218	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.256,97	Despesas c/ Manut. de Sistemas
219	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		526,66	0,00	Pagto Conf Nfe
220	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	526,66	Pagto Conf Nfe
221	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		516,33	0,00	Pagto Conf Nfe
222	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	516,33	Pagto Conf Nfe
223	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		5.478,56	0,00	Recebimento Conf.
224	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	5.478,56	Recebimento Conf.
225	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
226	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
455	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		26,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
456	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	26,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		08/12/2022	8.816,52	8.816,52	
Data :	09/12/2022				
227	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		3.000,00	0,00	Pagto Adiantamentos
228	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.000,00	Pagto Adiantamentos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/12/2022				
229	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		40.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
230	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	40.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
231	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
232	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
233	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
234	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
235	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,21	0,00	Recebimento Conf.
236	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,21	Recebimento Conf.
459	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		122,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
460	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	122,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
461	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		18,55	0,00	
462	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,55	
469	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		589.873,24	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
470	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	589.873,24	Prestação de Serviços Conf Nfe
471	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		27.355,41	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
472	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	27.355,41	Prestação de Serviços Conf Nfe
473	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		4.872,48	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
474	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	4.872,48	Prestação de Serviços Conf Nfe
475	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		28.713,09	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
476	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	28.713,09	Prestação de Serviços Conf Nfe
477	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		179.796,94	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
478	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	179.796,94	Prestação de Serviços Conf Nfe
479	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		39.003,16	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
480	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	39.003,16	Prestação de Serviços Conf Nfe
481	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		55.568,70	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
482	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	55.568,70	Prestação de Serviços Conf Nfe
483	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		276.809,34	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
484	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	276.809,34	Prestação de Serviços Conf Nfe
485	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		319.700,10	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
486	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	319.700,10	Prestação de Serviços Conf Nfe
487	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		33.445,79	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
488	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	33.445,79	Prestação de Serviços Conf Nfe
489	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		364.515,89	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
490	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	364.515,89	Prestação de Serviços Conf Nfe
Totais dessa Data ====>	09/12/2022		1.962.818,90	1.962.818,90	
Data :	12/12/2022				
587	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2537	1.725,00	0,00	NF Nº 2537
588	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2537	0,00	1.725,00	NF Nº 2537
Totais dessa Data ====>	12/12/2022		1.725,00	1.725,00	
Data :	13/12/2022				
237	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		524,22	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
238	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	524,22	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
239	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		381,25	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
240	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	381,25	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	13/12/2022				
241	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		575,00	0,00	Pagto Conf Nfe
242	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	575,00	Pagto Conf Nfe
243	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
244	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
245	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
246	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
247	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		571,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
248	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	571,50	TARIFAS BANPARÁ
249	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
250	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
251	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		94,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
252	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	94,50	TARIFAS BANPARÁ
253	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
254	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
255	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
256	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
257	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		121,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
258	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	121,50	TARIFAS BANPARÁ
259	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		108,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
260	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	108,00	TARIFAS BANPARÁ
261	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		54,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
262	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	54,00	TARIFAS BANPARÁ
263	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
264	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
265	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
266	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
267	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
268	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
269	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		9,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
270	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	9,00	TARIFAS BANPARÁ
271	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
272	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
273	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		13,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
274	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	13,50	TARIFAS BANPARÁ
275	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
276	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
277	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		351,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
278	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	351,00	TARIFAS BANPARÁ
279	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		18,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
280	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18,00	TARIFAS BANPARÁ
281	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
282	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
283	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		22,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
284	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	22,50	TARIFAS BANPARÁ
285	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		36,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
286	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	36,00	TARIFAS BANPARÁ
287	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
288	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
289	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
290	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
291	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,04	0,00	Recebimento Conf.
292	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,04	Recebimento Conf.
403	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		36,00	0,00	
404	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	36,00	
405	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		140,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
406	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	140,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
437	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		33,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
438	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	33,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
441	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		10,50	0,00	
442	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,50	
465	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		12,00	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
466	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
467	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		3.272,03	0,00	Prestação de Serviços Conf Nfe
468	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		0,00	3.272,03	Prestação de Serviços Conf Nfe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	13/12/2022				
Totais dessa Data ====>	13/12/2022		6.646,04	6.646,04	
Data :	14/12/2022				
293	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
294	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
295	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		8.432,09	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
296	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	8.432,09	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
297	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		2.212,95	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
298	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.212,95	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
299	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.054,75	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
300	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.054,75	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
301	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		20.706,48	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
302	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.706,48	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
303	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		4.336,24	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
304	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.336,24	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
305	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		20.631,70	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
306	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	20.631,70	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
307	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		18.460,09	0,00	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
308	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	18.460,09	PAGAMENTO DE BOLETO DIVERSOS
309	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		114.506,29	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
310	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	114.506,29	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
311	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		730,29	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
312	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	730,29	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
313	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		10.543,24	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
314	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	10.543,24	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
315	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		53.291,31	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
316	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	53.291,31	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
317	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		3.497,51	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
318	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.497,51	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
319	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		3.409,62	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
320	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.409,62	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
321	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		4.061,61	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
322	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4.061,61	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
323	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		3.699,08	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
324	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	3.699,08	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
325	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		3,36	0,00	Recebimento Conf.
326	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	3,36	Recebimento Conf.
393	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		18,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
394	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	18,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
407	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		10,73	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
408	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,73	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
589	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2550	1.650,00	0,00	NF Nº 2550
590	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2550	0,00	1.650,00	NF Nº 2550

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	14/12/2022				
599	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1785	146,00	0,00	NF Nº 1785
600	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1785	0,00	146,00	NF Nº 1785
601	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	1785	302,00	0,00	NF Nº 1785
602	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	1785	0,00	302,00	NF Nº 1785
Totais dessa Data ====>	14/12/2022		272.703,34	272.703,34	
Data :	15/12/2022				
327	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
328	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
329	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
330	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
331	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará	0	0,05	0,00	Recebimento Conf.
332	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber	0	0,00	0,05	Recebimento Conf.
399	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		95,00	0,00	
400	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	95,00	
415	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		104,76	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
416	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	104,76	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
417	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		17,09	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
418	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	17,09	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
419	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		1.111,71	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO COMIDA PARA CONFRATERNIZAÇÃO
420	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.111,71	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO COMIDA PARA CONFRATERNIZAÇÃO
421	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		84,22	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
422	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	84,22	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
423	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11,07	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
424	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11,07	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
445	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		463,76	0,00	
446	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	463,76	
447	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		463,76	0,00	
448	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	463,76	
611	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	890	6.763,32	0,00	NF Nº 890
612	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	890	0,00	6.763,32	NF Nº 890
Totais dessa Data ====>	15/12/2022		12.114,74	12.114,74	
Data :	16/12/2022				
451	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		11,41	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
452	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	11,41	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
591	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2562	7.824,00	0,00	NF Nº 2562
592	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2562	0,00	7.824,00	NF Nº 2562
613	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	902	2.200,00	0,00	NF Nº 902
614	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	902	0,00	2.200,00	NF Nº 902
Totais dessa Data ====>	16/12/2022		10.035,41	10.035,41	
Data :	19/12/2022				
333	3.1.2.01.0016 - Rescisão		2.430,50	0,00	Pagto Salarios
334	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.430,50	Pagto Salarios
335	3.1.2.01.0016 - Rescisão		16,71	0,00	Pagto Salarios
336	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	16,71	Pagto Salarios
337	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
338	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
385	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		488,00	0,00	
386	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	488,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	19/12/2022				
411	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		125,00	0,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
412	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	125,00	Despesa c/ Máquinas e Equipamentos
413	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		200,00	0,00	Brindes e Gratificações
414	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	200,00	Brindes e Gratificações
443	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		10,73	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
444	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,73	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		19/12/2022	3.271,01	3.271,01	
Data :	20/12/2022				
7	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		2.883,19	0,00	Pag IRRF
8	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	2.883,19	Pag IRRF
9	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		239.109,28	0,00	Pagto INSS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	239.109,28	Pagto INSS
339	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
340	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	1.500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
341	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		400,00	0,00	Recebimento Conf.
342	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	400,00	Recebimento Conf.
343	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		590,75	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
344	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	590,75	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
345	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		590,75	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
346	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	590,75	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
347	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,07	0,00	Recebimento Conf.
348	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,07	Recebimento Conf.
401	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		1.150,00	0,00	Despesa c/ serviços de terceiros
402	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	1.150,00	Despesa c/ serviços de terceiros
Totais dessa Data ====>		20/12/2022	246.224,04	246.224,04	
Data :	21/12/2022				
439	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		6,42	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
440	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	6,42	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
615	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	935	8.341,95	0,00	NF Nº 935
616	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	935	0,00	8.341,95	NF Nº 935
Totais dessa Data ====>		21/12/2022	8.348,37	8.348,37	
Data :	22/12/2022				
349	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		15.000,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
350	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	15.000,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
351	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		12,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
352	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	12,00	TARIFAS BANPARÁ
353	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,56	0,00	Recebimento Conf.
354	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,56	Recebimento Conf.
381	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		39,00	0,00	
382	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	39,00	
429	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		31,00	0,00	
430	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	31,00	
435	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		12,42	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
436	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	12,42	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		22/12/2022	15.094,98	15.094,98	
Data :	23/12/2022				
355	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		500,00	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	23/12/2022				
356	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	500,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
357	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,03	0,00	Recebimento Conf.
358	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,03	Recebimento Conf.
389	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		350,00	0,00	Pagto Conf Nfe
390	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	350,00	Pagto Conf Nfe
Totais dessa Data ====>		23/12/2022	850,03	850,03	
Data :	26/12/2022				
359	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		214,95	0,00	Despesa c/ Internet
360	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	214,95	Despesa c/ Internet
361	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		2.627,21	0,00	Pagto Conf Nfe
362	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.627,21	Pagto Conf Nfe
363	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		98,00	0,00	TARIFAS BANPARÁ
364	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	98,00	TARIFAS BANPARÁ
365	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,16	0,00	Recebimento Conf.
366	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	0,16	Recebimento Conf.
Totais dessa Data ====>		26/12/2022	2.940,32	2.940,32	
Data :	27/12/2022				
367	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		49,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
368	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	49,50	TARIFAS BANPARÁ
369	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		4,50	0,00	TARIFAS BANPARÁ
370	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	4,50	TARIFAS BANPARÁ
Totais dessa Data ====>		27/12/2022	54,00	54,00	
Data :	28/12/2022				
371	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		358,13	0,00	Despesas c/ TAXAS
372	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	358,13	Despesas c/ TAXAS
373	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		452,93	0,00	Despesas c/ Licenciamento
374	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	452,93	Despesas c/ Licenciamento
375	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		2.256,78	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
376	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	2.256,78	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
377	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		25.652,81	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
378	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		0,00	25.652,81	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
379	1.1.1.02.0009 - Banco Banpará		1,75	0,00	Recebimento Conf.
380	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1,75	Recebimento Conf.
383	3.1.2.01.0005 - Férias		27.909,59	0,00	Pgto Ferias
384	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	27.909,59	Pgto Ferias
395	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		30,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
396	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	30,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
397	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		10,00	0,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
398	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	10,00	Despesa c/ Materiais para Escritório
425	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		8,45	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
426	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	8,45	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
593	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços	2586	10.475,00	0,00	NF Nº 2586
594	2.1.3.01.0001 - Fornecedores Nacionais	2586	0,00	10.475,00	NF Nº 2586
Totais dessa Data ====>		28/12/2022	67.155,44	67.155,44	
Data :	29/12/2022				
409	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		15,99	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
410	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	15,99	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
431	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		52,00	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
432	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	52,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/12/2022				
433	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		29,89	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
434	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	29,89	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		29/12/2022	97,88	97,88	
Data :	30/12/2022				
427	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		6,98	0,00	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
428	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		0,00	6,98	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO
Totais dessa Data ====>		30/12/2022	6,98	6,98	
Data :	31/12/2022				
491	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		878.385,30	0,00	Prov Salarios
492	2.1.3.03.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	878.385,30	Prov Salarios
493	3.1.2.01.0005 - Férias		54.357,27	0,00	Prov Ferias
494	2.1.3.03.0010 - Ferias a pagar		0,00	54.357,27	Prov Ferias
495	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		7.646,70	0,00	Prov Rescisão
496	2.1.3.03.0007 - Rescisões Trabalho a Pagar		0,00	7.646,70	Prov Rescisão
497	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		453.836,24	0,00	Provisão Ref.
498	2.1.3.04.0001 - INSS S/ Salários a Recolher		0,00	453.836,24	Provisão Ref.
499	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		78.709,61	0,00	Provisão Ref.
500	2.1.3.04.0002 - FGTS a Recolher		0,00	78.709,61	Provisão Ref.
501	3.1.2.01.0023 - IRRF		4.561,07	0,00	Provisão Ref.
502	2.1.3.05.0004 - IRRF S/ Salários e Remunerações a Recolher		0,00	4.561,07	Provisão Ref.
503	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		3.979,98	0,00	Provisão Ref.
504	2.1.3.05.0002 - PIS a Recolher		0,00	3.979,98	Provisão Ref.
505	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		18.369,15	0,00	Provisão Ref.
506	2.1.3.05.0003 - COFINS a Recolher		0,00	18.369,15	Provisão Ref.
507	4.1.2.02.0002 - (-) IRPJ		20.551,97	0,00	Provisão Ref.
508	2.1.3.05.0013 - IRPJ a Recolher		0,00	20.551,97	Provisão Ref.
509	4.1.2.02.0004 - (-) CSLL		32.059,20	0,00	Provisão Ref.
510	2.1.3.05.0014 - CSLL a Recolher		0,00	32.059,20	Provisão Ref.
513	1.1.1.01.0001 - Caixa / Bancos		1.589.741,30	0,00	Transferencia
514	1.1.2.01.0001 - Clientes a Receber		0,00	1.589.741,30	Transferencia
617	3.1.2.04.0029 - Despesas Com Depreciação		5.483,91	0,00	Depreciação
618	1.2.3.08.0003 - (-) Computadores e Periféricos		0,00	5.483,91	Depreciação
619	3.1.2.04.0029 - Despesas Com Depreciação		17.224,14	0,00	Depreciação
620	1.2.3.08.0004 - (-) Móveis e Utensílios		0,00	17.224,14	Depreciação
621	3.1.2.04.0029 - Despesas Com Depreciação		104.328,00	0,00	Depreciação
622	1.2.3.08.0005 - (-) Veículos		0,00	104.328,00	Depreciação
623	3.1.2.04.0029 - Despesas Com Depreciação		46.027,99	0,00	Depreciação
624	1.2.3.08.0007 - (-) Máquinas e Equipamentos		0,00	46.027,99	Depreciação
625	2.4.2.03.0001 - Reservas de Lucros		0,00	442.259,80	ENCERRAMENTO EXERCICIO
626	3.1.2.04.0032 - Despesas Manutenção de Sistemas		0,00	22.365,24	ENCERRAMENTO EXERCICIO
627	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		0,00	8.023.071,83	ENCERRAMENTO EXERCICIO
628	3.1.2.01.0004 - 13º Salário		0,00	1.916,86	ENCERRAMENTO EXERCICIO
629	3.1.2.01.0005 - Férias		0,00	1.107.590,63	ENCERRAMENTO EXERCICIO
630	3.1.2.01.0006 - Encargos Sociais INSS		0,00	4.141.040,80	ENCERRAMENTO EXERCICIO
631	3.1.2.01.0007 - Encargos Sociais FGTS		0,00	1.329.570,59	ENCERRAMENTO EXERCICIO
632	3.1.2.01.0009 - Assistência Médica e Odontológica		0,00	22.123,08	ENCERRAMENTO EXERCICIO
633	3.1.2.01.0013 - Cursos de Capacitaçao a Colaboradores		0,00	4.517,57	ENCERRAMENTO EXERCICIO
634	3.1.2.01.0014 - Alimentação do Colaborador		0,00	134.217,09	ENCERRAMENTO EXERCICIO
635	3.1.2.01.0016 - Rescisão		0,00	290.475,12	ENCERRAMENTO EXERCICIO
636	3.1.2.03.0005 - Taxas Diversas		0,00	4.350.130,23	ENCERRAMENTO EXERCICIO
637	3.1.2.04.0001 - Despesas Telefone		0,00	454,97	ENCERRAMENTO EXERCICIO
638	3.1.2.04.0002 - Despesas Internet Banda Larga		0,00	1.466,04	ENCERRAMENTO EXERCICIO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

DIÁRIO - Nº 12
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2022				
639	3.1.2.04.0004 - Despesas Seguros Contratados		0,00	807,54	ENCERRAMENTO EXERCICIO
640	3.1.2.04.0005 - Despesas Materiais Uso, Consumo e Expediente		0,00	10.998,15	ENCERRAMENTO EXERCICIO
641	3.1.2.04.0007 - Despesas Energia Elétrica		0,00	1.600,29	ENCERRAMENTO EXERCICIO
642	3.1.2.04.0008 - Despesas Água e Esgoto		0,00	496,18	ENCERRAMENTO EXERCICIO
643	3.1.2.04.0009 - Despesas Honorários Advocatícios		0,00	58.534,71	ENCERRAMENTO EXERCICIO
644	3.1.2.04.0010 - Despesas Honorários Contábeis		0,00	182.484,00	ENCERRAMENTO EXERCICIO
645	3.1.2.04.0013 - Despesas Taxas e Emolumentos		0,00	32.557,82	ENCERRAMENTO EXERCICIO
646	3.1.2.04.0014 - Despesas com Materiais Escritório		0,00	35.360,09	ENCERRAMENTO EXERCICIO
647	3.1.2.04.0015 - Despesas Vigilância, Monitor. Segurança		0,00	2.000,00	ENCERRAMENTO EXERCICIO
648	3.1.2.04.0016 - Despesas Uniformes e EPIs		0,00	117.212,55	ENCERRAMENTO EXERCICIO
649	3.1.2.04.0019 - Despesas Lanches e Refeições		0,00	1.393.539,24	ENCERRAMENTO EXERCICIO
650	3.1.2.04.0024 - Despesas Manut. Veículos		0,00	41.100,77	ENCERRAMENTO EXERCICIO
651	3.1.2.04.0025 - Despesas Combustíveis e Lubrificantes		0,00	52.440,59	ENCERRAMENTO EXERCICIO
652	3.1.2.04.0027 - Despesas Manut. Predial		0,00	15.133,18	ENCERRAMENTO EXERCICIO
653	3.1.2.04.0029 - Despesas Com Depreciação		0,00	173.064,04	ENCERRAMENTO EXERCICIO
654	3.1.2.04.0030 - Despesas Prestação Serviços Pessoa Física		0,00	109.763,67	ENCERRAMENTO EXERCICIO
655	3.1.2.04.0031 - Despesas Serviços de Consultoria		0,00	7.233,15	ENCERRAMENTO EXERCICIO
656	3.1.2.05.0005 - Juros e Encargos Bancários		0,00	23.043,63	ENCERRAMENTO EXERCICIO
657	4.1.2.02.0011 - (-) PIS Sobre Serviços		0,00	51.825,95	ENCERRAMENTO EXERCICIO
658	4.1.2.02.0012 - (-) COFINS Sobre Serviços		0,00	239.086,32	ENCERRAMENTO EXERCICIO
659	5.1.1.01.0003 - Material aplicado nos Serviços		0,00	745.856,46	ENCERRAMENTO EXERCICIO
660	4.1.1.01.0002 - Prestação de Serviços		23.902.812,35	0,00	ENCERRAMENTO EXERCICIO
661	3.1.2.02.0003 - Aluguéis de Veículos		0,00	13.700,00	ENCERRAMENTO EXERCICIO
662	3.1.2.01.0018 - Cursos de Capacitação a Colaboradores		0,00	18.731,76	ENCERRAMENTO EXERCICIO
663	3.1.2.04.0039 - Despesas com Material de Limpeza		0,00	352.708,50	ENCERRAMENTO EXERCICIO
664	3.1.2.01.0020 - Despesas c/ Brindes e Gratificações		0,00	8.790,79	ENCERRAMENTO EXERCICIO
665	3.1.2.04.0042 - Despesas c/ Maq. Equipamentos		0,00	945,00	ENCERRAMENTO EXERCICIO
666	3.1.2.01.0023 - IRRF		0,00	59.347,15	ENCERRAMENTO EXERCICIO
667	3.1.2.04.0043 - Despesas c/ Sindicatos		0,00	63.495,95	ENCERRAMENTO EXERCICIO
668	4.1.2.02.0002 - (-) IRPJ		0,00	122.775,25	ENCERRAMENTO EXERCICIO
669	4.1.2.02.0004 - (-) CSLL		0,00	96.979,77	ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ====>		31/12/2022	27.218.074,18	27.218.074,18	
Totais do Mês de Dezembro ====>			34.024.871,63	34.024.871,63	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-isFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 12

Contém este livro 144 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 144 e servirá de Diario n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

Endereço: RUA B, 462 - QUADRA:28;LOTE:07

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUAPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15600342665 e arquivado em 19/04/2001.
Inscrição Estadual n° 15.671.831-6 e C.N.P.J. n° 04396395000144

PARAUAPEBAS/PA, 2 de Maio de 2023

MAURICIO DA SILVA BATISTA
CONTADOR
C.P.F.:93852908191
R.G.:311163 SSP- TO
C.R.C.:003507/O

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:49395971304
R.G.:00041432478 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19j9Zy_U_Hdku8npXhD4bRZCH3khXr5NpwRO6A-dsFhZQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 11

Contém este livro 36 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e servirá de Diario n° 11, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI

Endereço: RUA B, 462 - QUADRA:28;LOTE:07

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUAPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15600342665 e arquivado em 19/04/2001.
Inscrição Estadual n° 15.671.831-6 e C.N.P.J. n° 04396395000144

PARAUAPEBAS/PA, 11 de Fevereiro de 2022

MAURICIO DA SILVA BATISTA
CONTADOR
C.P.F.:93852908191
R.G.:311163 SSP- TO
C.R.C.:003507/O

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:49395971304
R.G.:00041432478 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutZiGtP8D6zJjxYuoI9bIwwvCZ7ze2jjBBwMpizaUDO1Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 17/02/2022
Arquivamento 229991653 Protocolo 225264560 de 11/02/2022
Nome da empresa L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI
NIRE 15600342665
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182081352477

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 11

Contém este livro 36 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e servirá de Diario n° 11, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI

Endereço: RUA B, 462 - QUADRA:28;LOTE:07

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUAPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15600342665 e arquivado em 19/04/2001.
Inscrição Estadual n° 15.671.831-6 e C.N.P.J. n° 04396395000144

PARAUAPEBAS/PA, 11 de Fevereiro de 2022

MAURICIO DA SILVA BATISTA
CONTADOR
C.P.F.:93852908191
R.G.:311163 SSP- TO
C.R.C.:003507/O

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:49395971304
R.G.:00041432478 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutZiGtP8D6zJjxYuoI9bIwwvCZ7ze2jjBBwMpizaUDO1Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49395971304-CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO|93852908191-MAURICIO DA SILVA BATISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua B, nº 462 – Cidade Nova – Parauapebas /PA, registrado no CRA/PA sob nº RS-0113, executou SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PORTARIA PARA COBRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20190157
- **Pregão Presencial:** 09/2018-006 SEMSA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$14.179.981,80 (Quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Descrição do serviço:** Serviços continuados de copeiragem, limpeza e conservação, portaria para cobrir as demandas da secretaria municipal de saúde do municipio de parauapebas, estado do pará.
- **Período de prestação dos serviços:** 30/04/2019 a 30/04/2020.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Heindy Vieira de Matos, Registro no CRA/PA nº 12.449.

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
LOTE 1: SERVIÇOS DE PORTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO		
01.1	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno NOTURNO Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	504,00
01.2	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno DIURNO Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	504,00
01.3	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de	POSTO	264,00

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto Nº. 629/2017

	mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno NOTURNO (Com insalubridade) Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala		
01.4	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno DIURNO (Com insalubridade) Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	264,00

LOTE 2: SERVIÇOS DE COZINHA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
02	**SERVIÇOS PREPARO E DIST. DE ALIMENTOS**		
02.1	Serviços de preparo e distribuição de refeições com fornecimento de mão de obra EPIS e EPCS Mão de obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Unidade de Saude	POSTO	96,00
02.2	Serviços de preparo e distribuição de refeições com fornecimento de mão de obra EPIS e EPCS Mão de obra: Aux. De Cozinha Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Unidade de Saude	POSTO	204,00

LOTE 5: SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO**		
03.1	Serviços de Limpeza asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitarios, materiais e equipamentos Mão de obra: Aux. De Serviços Gerais Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Folga:Unidade de Saude	POSTO	996,00
03.2	Serviços de Limpeza asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitarios, materiais e equipamentos Mão de obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Folga:Unidade de Saude	POSTO	36,00

Parauapebas - PA, 08 de Maio de 2020.

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretario de Saude / SEMS
Decreto Nº: 829/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 4712
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190157

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750.000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, alterando a data final de vigência do contrato para 30 de Abril de 2021, como também seja alterando o valor em R$ 14.179.981,80 (quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), passando o valor final do contrato para R$ 28.359.963,60 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESTRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 Horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	504,00	5.934,730	2.991.105,82
190226	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 Horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	504,00	4.753,440	2.395.733,76
190227	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com Insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 Horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264,00	6.411,020	1.692.500,28
190228	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com Insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 Horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264,00	5.229,730	1.380.648,72
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	96,00	4.446,130	427.020,49
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	204,00	3.691,070	752.978,24
190240	Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conser vação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, sanissantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	996,00	4.347,420	4.930.038,32
190241	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conserv ação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, sanissantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga	UNIDADE	36,00	5.832,180	209.957,84

Gilberto A. L. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEM
Decreto Nº 629/2017

ldf

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4713
Rubrica

Horário Diário: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE

VALOR GLOBAL R$ 14.179.901,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme dotação já informada nos presentes autos. A despesa para os autos subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Abril de 2020.

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEM
Decreto Nº 1.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Thaís Nascimento Lopes
CPF: 885.356.302-87
2. Leidijane Torres Ferreira
CPF: 948.132.482-68

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 4718
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190157

O Municipio de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS, MA, CEP 65750.000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R$ 3.544.995,45 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor final do contrato para R$ 31.904.959,05(trinta e um milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), nos termos do Art. 65, Inciso I, alinea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	126,00	5.934,730	747.765,46
190226	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	126,00	4.750,440	598.833,44
190227	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Insalubridade: Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	66,00	6.411,020	423.327,32
190228	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Insalubridade: Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	66,00	5.229,730	345.162,18
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	24,00	4.448,130	106.755,12
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	13,00	3.553,070	108.244,57
190240	Especificação : Serviços de limpeza, acceio e conser vação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, acceio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	249,00	4.347,420	1.082.627,56

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretario de Saúde - SEMS
Decreto Nº 829/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 4719
Rubrica

190241 Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conserv UNIDADE 9,00 52.685,25
ação, com o fornecimento de
Especificação: Serviços de limpeza, asseio e
conservação, com o fornecimento de mão de obra,
saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
MÃO de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga
Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE
SAÚDE

VALOR GLOBAL R$
3.544.995,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme dotação já informada nos presentes autos. A despesa para os autos subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Abril de 2020.

Gilberto R. A. Lamonier
Secretário de Saúde - SEM
Port. 1.[illegible]/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Thaís Nascimento Lopes
CPF: [illegible]2-87
2. Leidijane Tonês Ferreira
CPF: 948.132.482-68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190157

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA B, 462, QUADRA 28, LOTE 07, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS –PA, CEP 68515-000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo em 12(doze) meses, alterando a data final de vigência do contrato para 30 de Abril de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterando o valor em R$ 20.031.173,85(vinte milhões, trinta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor final do contrato para R$ 70.577.342,10 (setenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	630,00	6.775,27	4.268.420,10
190226	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	630,00	5.417,59	3.413.081,70
190227	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	7.254,35	2.393.935,50
190228	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	5.912,56	1.951.144,80
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	120,00	4.732,70	567.924,00
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	255,00	4.265,33	1.087.659,15
190240	Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conser vação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	1.245,00	4.872,48	6.066.237,60
190241	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conserv ação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga	UNIDADE	45,00	6.283,80	282.771,00

ASS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE

VALOR GLOBAL R$ 20.031.173,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme dotação já informada nos presentes autos. A despesa para os autos subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS / PA, 25 de Abril de 2022.

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS:03954586410

Assinado de forma digital por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS:03954586410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MINICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI:04396395000144

Assinado de forma digital por L G SERVICOS DE LIMPEZAS EIRELI:04396395000144
Dados: 2022.04.25 14:27:15 -03'00'

L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ASS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190157

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, com sede a RUA E, Nº 481, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS PA, representado por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA B, 462, QUADRA 28, LOTE 07, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS –PA, CEP 68515-000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o **REAJUSTE** no valor de R$ 4.915,55(Quatro mil, novecentos e quine reais e cinquenta e cinco centavos) e a **REPACTUAÇAO** de R$ 2.331.520,75 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor total ao contrato de R$ 2.336.436,30 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 65, II, "d", §6º e §8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 72.913.778,40 (setenta e dois mil, novecentos e treze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle d e Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE	UNIDADE	630,00	6.775,27	7.518,11	467.989,20
190226	Especificação : Serviços de Controle d e Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	630,00	5.417,59	6.022,44	381.055,50
190227	Especificação : Serviços de Controle d e Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	7.254,35	8.026,75	254.892,00
190228	Especificação : Serviços de Controle d e Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	5.912,56	6.561,13	214.028,10
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o forne cime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	120,00	4.732,70	5.322,11	70.729,20
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o forne cim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	255,00	4.265,33	4.811,01	139.148,40
190240	Especificação : Serviços de limpeza, a sseio e conservação, com o fornecimento o de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e	UNIDADE	1.245,00	4.872,48	5.495,60	775.784,40

ass

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704 Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE					
190241	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	45,00	6.203,80	7.012,90	32.809,50

VALOR GLOBAL R$ 2.336.436,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme dotação já informada nos presentes autos. A despesa para os autos subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS/ PA, 03 de Fevereiro de 2023.

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ass

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190157

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA B, 462, QUADRA 28, LOTE 07, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS –PA, CEP 68515-000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo em 12(doze) meses, alterando a data final de vigência do contrato para 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterando o valor em R$ 22.367.610,15(vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos), passando o valor final do contrato para R$ 95.281.388,55 (noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	630,00	7.518,11	4.736.409,30
190226	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	630,00	6.022,44	3.794.137,20
190227	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	8.026,75	2.648.827,50
190228	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	330,00	6.561,13	2.165.172,90
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	120,00	5.322,11	638.653,20
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	255,00	4.811,01	1.226.807,55
190240	Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conser vação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gorais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	1.245,00	5.495,60	6.842.022,00
190241	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conserv ação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	45,00	7.012,90	315.580,50
				VALOR GLOBAL R$	**22.367.610,15**

ASS

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704 Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704 9/8/04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme dotação já informada nos presentes autos. A despesa para os autos subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS / PA, 10 de Março de 2023.

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MINICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ASS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190132
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-006SEMSA

Aos 17/04/2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 12.581.232/0001-60, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo (a) Sr (a). JOSÉ DAS DORES COUTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE portador do CPF Nº 512.416.256-20, e de outro lado a(s) empresa(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.983.028/0001-47, estabelecida à AL RIO NEGRO Nº 911 SALA 503, ALPHAVILLE CENTRO, Barueri-SP, CEP 06454-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). GUILHERME FENILI NICOLAU, residente na ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS 105, RESIDENCIAL 5, ALPHAVILLE – SANTANA DO PARNAÍBA – SP, portador (a) da cédula de identidade Nº 35.090.592-7 SSP/SP e do CPF Nº 365.892.468-31; L G SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.396.395/0001-44, estabelecida à **RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis MA,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na **RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis MA**, portador (a) da cédula de identidade Nº 1.519.908 SSP/MA e do CPF Nº 493.959.713-04 , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-006SEMSA,** RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e conservação, portaria e serviços de transporte para cobrir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre o Registro de Preços para Contratação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e conservação, portaria e serviços de transporte para cobrir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Na execução a (s) empresa (s) Contratada (s) devera (ão) observar e cumprir todas as exigências definidas nos anexos, inclusive o Termo de Referencia - Anexo I.a, que integram o Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanha das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Seguro-garantia.
Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O objeto deste PREGÃO será executado nas áreas e dependências administrados pela SEMSA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

No ato da apresentação das notas fiscais e medições dos serviços executados, referentes ao mês anterior ao faturamento, sendo que a documentação devera ser entregue em uma via impressa sendo elas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa emitida pelas fazendas municipal e estadual; Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhada de Cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de Recolhimento de INSS e FGTS; Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1- advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.

4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- não celebrar o contrato;

- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

□ **Por iniciativa do município de** PARAUAPEBAS **, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

□ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustaves, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na realização dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Após cada conclusão de serviço, estes serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução dos serviços e do contrato.

Adequar-se a todas as exigências ambientais e sanitárias impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente e vigilância sanitária.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

Encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

As licitantes deverão instalar no município uma base operacional, num raio não superior a 50 km da unidade administrativa (Secretaria Municipal de Saúde) em até 30 dias após a assinatura do contrato. Buscamos com essa medida melhorar a eficiência logística no fornecimento de materiais e insumos, no gerenciamento de pessoal e na comunicação com a Administração quanto a fiscalização da execução do contrato.

A licitante vencedora do lote de serviços de limpeza deverá apresentar Certificado autorizando a empresa a exercer atividades com produtos químicos, sujeito a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357/2001, emitida pela divisão de controle de produtos químicos, Coordenação Geral da Polícia e repressão a entorpecente do Departamento da Polícia Federal.
Além das obrigações acima, manter em compatibilidade com as obrigações contidas nos anexos do Edital inclusive no **Termo de Referencia Anexo I-a**, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Expedir a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a realização dos serviços.

Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas de acordo com as leis que regem a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.

Receber e conferir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência.
Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFRÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-006SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, dezessete dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.396.395/0001-44
CONTRATADO

CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI
C.N.P.J. nº 04.983.028/0001-47
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190132
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-006SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-006SEMSA.

Empresa: CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.983.028/0001-47, estabelecida à AL RIO NEGRO Nº 911 SALA 503, ALPHAVILLE CENTRO, Barueri SP, (11) 3229-1288, representada neste ato pelo Sr(a). GUILHERME FENILI NICOLAU, C.P.F. nº 365.892.468-31,R.G. nº 35.090.592-7 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Mater Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 horas semanais: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	672.00	5.265,280	3.538.268,16
00008	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Mate Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (com insalubridade)Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 horas semanais: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	96.00	5.723,970	549.501,12
00009	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Mate3 Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	60.00	7.047,100	422.826,00
00010	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Mat Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36olgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	60.00	6.213,910	372.834,60
00011	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Ma Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Condutor Socorrista (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	60.00	10.000,000	600.000,00
00012	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, M Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Condutor Socorrista (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	60.00	7.580,470	454.828,20
00013	Especificação : Serviços de Transporte, com o forn ecimento de mão de obra, Mat. Especificação : Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Fiscal de Tráfego Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 horas semanais: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	12.00	6.811,710	81.740,52

VALOR TOTAL R$ 6.019.998,60

Empresa: L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.396.395/0001-44, estabelecida à RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis MA, (098) 98808-7481, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO, C.P.F. nº 493.959.713-04, R.G. nº 1.519.908 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00001	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, co m o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	504.00	5.934,730	2.991.103,92
00002	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, co m o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	504.00	4.753,440	2.395.733,76
00003	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, co m o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264.00	6.411,020	1.692.509,28
00004	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, co m o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264.00	5.229,730	1.380.648,72
00005	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	96.00	4.448,130	427.020,48
00006	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	204.00	3.691,070	752.978,28
00016	Especificação : Serviços de limpeza, asseio e cons ervação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	996.00	4.347,420	4.330.030,32
00017	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conse rvação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	36.00	5.832,140	209.957,04

VALOR TOTAL R$ 14.179.981,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20190157

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua E nº 458, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 12.581.232/0001-60, representado pelo (a) Sr (a). JOSÉ DAS DORES COUTO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF Nº 512.416.256-20, e de outro lado a empresa L G SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.396.395/0001-44, estabelecida à RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis-MA, CEP 65750-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua 07 de Setembro nº 159, CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS-MA, portador (a) da cédula de identidade Nº 1519908 SSP-MA e do CPF Nº 493.959.713-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-006SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014, e Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e conservação, portaria e serviços de transporte para cobrir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. Este contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-006SEMSA, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ 14.179.981,80 (quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2. Em caso de prorrogação do prazo de locação, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IPCA, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

3. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190225	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obr Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	504,00	5.934,730	2.991.103,92
190226	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de ob Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno:	UNIDADE	504,00	4.753,440	2.395.733,76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE				
190227	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de o Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264,00	6.411,020	1.692.509,28
190228	Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de Especificação : Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (com insalubridade) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 horas Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	264,00	5.229,730	1.380.648,72
190229	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecime Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	96,00	4.448,130	427.020,48
190230	Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição d e refeições, com o fornecim Especificação : Serviços de Preparo e Distribuição de refeições, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Auxiliar de Cozinha Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais - UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	204,00	3.691,070	752.978,28
190240	Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conser vação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	996,00	4.347,420	4.330.030,32
190241	Especificação: Serviços de limpeza, asseio e conserv ação, com o fornecimento de Especificação : Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga Horária Diária: 44 Horas Semanais Folgas: UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	36,00	5.832,140	209.957,04
				VALOR GLOBAL R$	14.179.981,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. Prazo para início da execução dos serviços: O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviço. A contratada só poderá iniciar cada serviço após a autorização emitida pela autoridade competente indiciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Prazo de atendimento às solicitações de execução de serviços: O prazo para atendimento às solicitações
de execuções de serviços será de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-006SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. A execução dos serviços deverá ser feita conforme o solicitado na Ordem de Serviço emitida, nos locais nela descritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, tendo inicio em 30 de Abril de 2019 extinguindo-se em 30 de Abril de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

1.2. Expedir a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

1.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações discriminadas no Edital e obrigações assumidas pela contratada.

1.6. Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a realização dos serviços.

1.7. Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.8. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas de acordo com as leis que regem a matéria.

1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do Edital, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

1.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.

1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

1.13. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.

1.14. Receber e conferir a execução dos serviços objeto do Edital, consoante às disposições previamente estabelecidas.

1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

1.16. Não permitir que terceiros executem os serviços objeto do Edital.

1.17. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

1.18. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

1.19. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.20. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto do Edital, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.4. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta realização dos serviços objeto do Edital.

1.5. A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

1.6. Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na realização dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

1.7. A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

1.8. Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.

1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.10. A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos do Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.11. Após cada conclusão de serviço, estes serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.12. Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

1.13. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

1.14. Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

1.15. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.16. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução dos serviços e do contrato.

1.17. Adequar-se a todas as exigências ambientais e sanitárias impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente e vigilância sanitária.

1.18. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

1.19. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

1.20. Encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernente ao objeto contratado.

1.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.22. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

1.23. As licitantes deverão instalar no município uma base operacional, num raio não superior a 50 km da unidade administrativa (Secretaria Municipal de Saúde) em até 30 dias após a assinatura do contrato. Buscamos com essa medida melhorar a eficiência logística no fornecimento de materiais e insumos, no gerenciamento de pessoal e na comunicação com a Administração quanto a fiscalização da execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.24. A licitante vencedora do lote de serviços de limpeza deverá apresentar Certificado autorizando a empresa a exercer atividades com produtos químicos, sujeito a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357/2001, emitida pela divisão de controle de produtos químicos, Coordenação Geral da Polícia e repressão a entorpecente do Departamento da Polícia Federal.

1.25. Além das obrigações acima, manter em compatibilidade com as obrigações contidas nos anexos do Edital inclusive no **Termo de Referencia Anexo I-a**, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

1.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução a (s) empresa (s) Contratada (s) devera (ão) observar e cumprir todas as exigências definidas nos anexos, inclusive o Termo de Referencia - Anexo I.a, que integram o Edital, e consequentemente este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanha das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

1.2. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.1.2 - Seguro-garantia.
1.1.3 - Fiança bancária.

2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

2.1. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.2. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

2.3.A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste PREGÃO será executado nas áreas e dependências administrados pela SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei n.□ 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n. □ 8.666/93;

3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.□ 8.666/93);

4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Exercício 2019 Atividade 1701.103013024.2.156 Manutencao do Programa de Atencao Basica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.197.532,76, Exercício 2019 Atividade 1701.103013030.2.162 Manutenção do Nivel Central da Gestão Es trategica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.158.160,72, Exercício 2019 Atividade 1701.103023027.2.167 Serviço Móvel de Resgate Pré-Hospitalar SAMU , Classificação econômica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 360.854,16, Exercício 2019 Atividade 1701.103023027.2.168 Manutenção do Centro de Atenção Psicosso cial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 357.190,44, Exercício 2019 Atividade 1701.103053025.2.175 Manutencao da Vigilancia Ambiental Comba te as Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 303.812,88, Exercício 2019 Atividade 1701.103033025.2.170 Manut. das Atividades de Vigilância HIV/ AIDS Hepatites Virais e Out.IST's , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 289.637,40, Exercício 2019 Atividade 1701.103023026.2.163 Manutenção e Funcionamento do HGP-Hospit al Geral de Parauapebas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.476.944,12, Exercício 2019 Atividade 1701.103023027.2.164 Manutenção da Unidade de Pronto Atendime nto UPA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.443.457,08, Exercício 2019 Atividade 1701.103023027.2.165 Manutencao da Policlinica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 540.223,20, Exercício 2019 Atividade 1701.103043025.2.174 Manutenção da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 52.169,04, no valor total de R$ 14.179.981,80.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. 1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2.1 - No ato da apresentação das notas fiscais e medições dos serviços executados, referentes ao mês anterior ao faturamento, sendo que a documentação deverá ser entregue em uma via impressa sendo elas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa emitida pelas fazendas municipal e estadual; Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhada de Cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de Recolhimento de INSS e FGTS; Demonstrativo de férias e licenças concedidas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.8 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

1.9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

1.9.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ou por motivo não aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-006SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ DAS DORES COUTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____
Léo Magno Moraes Cordeiro
CPF: 676.761.973-68

2._____
Jânio Lucena de Azevedo
CPF: 018.077.931-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, desempenhou serviços de Lavanderia, Limpeza e Conservação Hospitalar no Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares,com as seguintes características:

- **Número do Contrato e Termo Aditivo:** 20130114
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.606.036,74 (Um Milhão, Seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Theofilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição serviço:** Serviços de Limpeza, Conservação, higienização, desinfecção predial e Lavanderia, incluindo Serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.

- **Período de prestação dos serviços:** 12/04/2013 a 11/10/2013.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Parauapebas - PA, 16 de Outubro de 2013.

Carmen F. R. Neves
Sec. Municipal de Saúde - Adjunta
Dec. Nº 1661/13

Adailson Jorge Saraiva Teixeira
CRA-PA/AP 09018 Administrador
Direção Geral do HMP
Theofilo Soares
Port. 02/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116- PRIMEIRO ADITIVO
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$3.774.819,12 (Três Milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2016 a 25/02/2017.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO MENSAL					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	7.806	14,42	R$ 112.562,52
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	5.752	16,22	R$ 93.297,44

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 1949/ 2017

3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	2.430	4,05	R$ 9.841,50
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	8.700	2,70	R$ 23.490,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	16.500	3,61	R$ 59.565,00
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	4.380	3,61	R$ 15.811,80
TOTAL					**R$ 314.568,26**

Parauapebas - PA, 20 de Outubro de 2017.

osé das Dores Couto
ecretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto º 1948/ 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116- SEGUNDO ADITIVO
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.887.409,56 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2017 a 25/10/2017.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO MENSAL					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	5.854,50	14,42	R$ 84.421,89
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	4.314,00	16,22	R$ 69.973,08

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Port. 1948/ 2017

3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	1.822,50	4,05	R$ 7.381,13
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	6.525,00	2,70	R$ 17.617,50
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	12.375,00	3,61	R$ 44.673,75
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	3.285,00	3,61	R$ 11.858,85
TOTAL					**R$ 235.926,19**

Parauapebas - PA, 26 de Outubro de 2017.

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 1948/ 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116 - TERCEIRO ADITIVO
- **Valor do contrato no 03º Aditivo:** R$ 1.415.557,17 (Um milhão quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
- **Valor total do Contrato de prestação de serviços:** R$10.852.604,97 (Dez milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/10/2017 a 25/04/2018.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos que a empresa manteve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	35.127	14,42	R$ 506.531,34

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 1948/2017

2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	25.884	16,22	R$ 419.838,48
3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	10.935	4,05	R$ 44.286,75
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	39.150	2,70	R$ 105.705,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	74.250	3,61	R$ 268.042,50
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	19.710	3,61	R$ 71.153,10
TOTAL TERCEIRO ADITIVO					**R$ 1.415.557,17**

Parauapebas - PA, 21 de Junho de 2018.

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 1948/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$3.774.819,12 (Três Milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2015 a 25/02/2016.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa concluiu o serviço acima descrito e apresentou um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	7.806	14,42	R$ 112.562,52
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	5.752	16,22	R$ 93.297,44

Keyla da C. Lima
CPF: 013.521.203-05
Administradora
CRA/MA 3976

HELTON DIONES
Diretor Administrativo-SEMSA
Port. 001/2017

3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	2.430	4,05	R$ 9.841,50
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	8.700	2,70	R$ 23.490,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	16.500	3,61	R$ 59.565,00
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	4.380	3,61	R$ 15.811,80
TOTAL					**R$ 314.568,26**

Parauapebas - PA, 16 de Janeiro de 2017.

HELTON DIONES
Diretor Administrativo – SEMSA
Port. 001/ 2017

Keyla da C. Lima
CPF: 013.521.203-05
Administradora
CRA/MA 3976

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua B, nº 462 – Cidade Nova – Parauapebas /PA, registrado no CRA/PA sob nº RS-0113, executou SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA HOSPITALAR NAS AREAS DO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO SOARES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20180224 (PRIMEIRO ADITIVO)
- **Pregão Presencial:** SEMSA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$ 2.997.999,72 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Descrição do serviço:** Serviços contínuos de higienização, limpeza hospitalar nas áreas do hospital municipal Teófilo Soares com fornecimento de mão de obra e todos insumos e equipamentos necessários.
- **Período de prestação dos serviços:** 05/04/2019 a 05/04/2020.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Heindy Vieira de Matos, Registro no CRA/PA nº 12.449.

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
2. SERVIÇOS DE LIMPEZA			
01.6.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - DIURNO**		
01.1.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS - MED 12X36H D	M²	5.106,04
01.7.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - NOTURNO**		
01.2.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS - MED 12X36H N	M²	5.106,04
01.8.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - SEMANAL**		

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto Nº. 629/2015

01.3.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS NÃO CRÍTICAS - MED 44H	M²	567,34
01.9. ÁREA EXTERNA - SEMANAL			
01.4.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE PASSEIO E ARRUAMENTO - AE 44H	M²	3.464,46
01.4.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE PASSEIO E ARRUAMENTO - AE 44H	M²	9.862,16
01.10. ESQUADRIAS - SEMANAL			
01.5.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	746,62
01.5.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	114,01
01.5.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	646,09

Parauapebas - PA, 14 de Maio de 2020.

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretario de Saúde - SEMS
Decreto Nº. 629/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua B, nº 462 – Cidade Nova – Parauapebas /PA, registrado no CRA/PA sob nº RS-0113, executou SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR NAS AREAS DO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO SOARES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20180224
- **Pregão Presencial:** 9/2017-019SEMSA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$ 2.997.999,72 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Descrição do serviço:** Serviços contínuos de higienização e limpeza hospitalar nas áreas do hospital municipal Teófilo Soares com fornecimento de mão de obra e todos os insumos e equipamentos necessários.
- **Período de prestação dos serviços:** 05/04/2018 a 05/04/2019.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Heindy Vieira de Matos, Registro no CRA/PA nº 12.449.

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1. SERVIÇOS DE LIMPEZA			
01.1.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - DIURNO**		
01.1.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS - MED 12X36H D	M²	5.106,04
01.2.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - NOTURNO**		
01.2.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS - MED 12X36H N	M²	5.106,04
01.3.	**ÁREA MÉDICO HOSPITALAR E ASSEMELHADO - SEMANAL**		

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMS
Decreto nº 829/2019

01.3.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS NÃO CRÍTICAS - MED 44H	M²	567,34
01.4. ÁREA EXTERNA - SEMANAL			
01.4.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE PASSEIO E ARRUAMENTO - AE 44H	M²	3.464,46
01.4.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE PASSEIO E ARRUAMENTO - AE 44H	M²	9.862,16
01.5. ESQUADRIAS - SEMANAL			
01.5.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	746,62
01.5.2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	114,01
01.5.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS DE FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - ESQ 44H	M²	646,09

Parauapebas - PA, 14 de Maio de 2020.

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretario de Saúde - SEMS
Decreto Nº: 629/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua B, nº 462 – Cidade Nova – Parauapebas /PA, registrado no CRA/PA sob nº RS-0113, executou SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PORTARIA PARA COBRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20190157
- **Pregão Presencial:** 09/2018-006 SEMSA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$14.179.981,80 (Quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Descrição do serviço:** Serviços continuados de copeiragem, limpeza e conservação, portaria para cobrir as demandas da secretaria municipal de saúde do municipio de parauapebas, estado do pará.
- **Período de prestação dos serviços:** 30/04/2019 a 30/04/2020.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Heindy Vieira de Matos, Registro no CRA/PA nº 12.449.

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
LOTE 1: SERVIÇOS DE PORTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO		
01.1	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno NOTURNO Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	504,00
01.2	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno DIURNO Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	504,00
01.3	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de	POSTO	264,00

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto Nº. 629/2017

	mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno NOTURNO (Com insalubridade) Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala		
01.4	Serviços de controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, materias de posto, EPIS e EPCS. Turno DIURNO (Com insalubridade) Diaria:12 horas Escala 12x36 Folgas: Conforme Escala	POSTO	264,00

LOTE 2: SERVIÇOS DE COZINHA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
02	**SERVIÇOS PREPARO E DIST. DE ALIMENTOS**		
02.1	Serviços de preparo e distribuição de refeições com fornecimento de mão de obra EPIS e EPCS Mão de obra: Cozinheira Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Unidade de Saude	POSTO	96,00
02.2	Serviços de preparo e distribuição de refeições com fornecimento de mão de obra EPIS e EPCS Mão de obra: Aux. De Cozinha Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Unidade de Saude	POSTO	204,00

LOTE 5: SERVIÇOS DE LIMPEZA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
03	**SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO**		
03.1	Serviços de Limpeza asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitarios, materiais e equipamentos Mão de obra: Aux. De Serviços Gerais Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Folga:Unidade de Saude	POSTO	996,00
03.2	Serviços de Limpeza asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitarios, materiais e equipamentos Mão de obra: Encarregado de Limpeza Turno: Diurno Carga horaria: 44 horas semanais - Folga:Unidade de Saude	POSTO	36,00

Parauapebas - PA, 08 de Maio de 2020.

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretario de Saude / SEMS
Decreto Nº: 829/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, desempenhou serviços de Lavanderia, Limpeza e Conservação Hospitalar no Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares,com as seguintes características:

- **Número do Contrato:**S/N POR URGÊNCIA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.606.036,74 (Um Milhão, Seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Theofilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição serviço:** Prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, Limpeza e Conservação Hospitalar com fornecimento de material.

- **Período de prestação dos serviços:** 03/10/2012 a 02/04/2013.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Edneis Barbosa Lima
Sec. Mun. de Saúde - Adjunto
Dec. Nº 044/13

Parauapebas - PA, 03 de Abril de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116- SEGUNDO ADITIVO
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.887.409,56 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2017 a 25/10/2017.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO MENSAL					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	5.854,50	14,42	R$ 84.421,89
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	4.314,00	16,22	R$ 69.973,08

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto 1948/ 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150116

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado por FRANCISCO CORDEIRO LEITE SEGUNDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis- MA, CEP 65750-000, representada por VINICIUS DOMINGUES BORBA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual em 08(oito) meses, alterando a data final da vigência para 25 de Outubro de 2017 e valor de R$ 1.887.409,56(um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 9.437.047,80 (nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
094693	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (DIURNO) DO H	METRO QUADRADO	46836	14,420	675.375,12
094695	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (NOTURNO) DO	METRO QUADRADO	34512	16,220	559.784,64
094697	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO EXTERNO (PASSEIOS, PÁ TIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	METRO QUADRADO	14580	4,050	59.049,00
094698	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	METRO QUADRADO	52200	2,700	140.940,00
094699	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	METRO QUADRADO	99000	3,610	357.390,00
094701	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PO RTAS E ESQUADRIAS) DO HMP	METRO QUADRADO	26280	3,610	94.870,80
				VALOR GLOBAL R$	1.887.409,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício**: 2017- **Classificação Institucional**: 1701- Fundo Municipal de Saúde- **Classificação Funcional**: 10.302.2050.2.102 – Manutenção de media e alta complexidade hospitalar- **Classificação Econômica**: 3.3.90.39.00 **Sub-Elemento**: 3.3.90.39.78, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, desempenhou serviços de Lavanderia, Limpeza e Conservação Hospitalar no Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares,com as seguintes características:

- **Número do Contrato e Termo Aditivo:** 20130114
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.606.036,74 (Um Milhão, Seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Theofilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição serviço:** Serviços de Limpeza, Conservação, higienização, desinfecção predial e Lavanderia, incluindo Serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.

- **Período de prestação dos serviços:** 12/04/2013 a 11/10/2013.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Parauapebas - PA, 16 de Outubro de 2013.

Carmen F. R. Neves
Sec. Municipal de Saúde - Adjunta
Dec. Nº 1661/13

Adailson Jorge Saraiva Teixeira
CRA-PA/AP 09018 Administrador
Diretor Geral do HMP
Theofilo Soares
Port. 02/2013

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130114

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, representado por RÔMULO PEREIRA MAIA, Secretário Municipal de Sáude, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 7 DE Setembro, Bairro Centro, Cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65750-000, representada por CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO, CPF – 493.959.713-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Dispensa de Licitação nº 7/2013 – SEMSA, por mais 90 (noventa) dias, até 11 de outubro de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, c/c Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de 1.606.036,74 (hum milhão seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 1701. 103020210. 2. 123 MANUTENCAO DA GESTÃO PLENA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação econômica 3.3.90.33.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3. 3. 90. 39. 99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 12 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ – 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO 20130114

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.581.232/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATENTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RÔMULO PEREIRA MAIA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 165.794.452-20, residente na Rua 9, nº 158, Cidade Nova, e do outro lado a EMPRESA, LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na Rua Sete de setembro , Nº 159, Bairro: Centro, Cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65.750-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Representante Legal CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua Sete de setembro, nº 159, Bairro Centro, Cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65750-000, portador do CPF 493.959.713-04, do qual serão partes integrantes o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação **POR URGÊNCIA** de empresa objetivando o serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção predial e lavanderia, incluindo serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT-MENSAL	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção predial e lavanderia, incluindo serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.	Serviço	3	R$ 267.672,79	803.018,37
TOTAL GERAL R$					803.018,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços de locação são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 803.018,37 (Oitocentos e Três Mil e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__SEMSA, realizado com a fundamentação nº art. 24, inciso IV na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para fornecimento do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__SEMSA;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que os serviços mal executados, sejam refeitos segundo às especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio do fiscal designado pelo CONTRATANTE; e

1.8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Iniciar os serviços objeto da Autorização de execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de execução expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.8 - refazer os considerados mal feitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.9 - comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.11 - permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste contrato;

1.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE, necessárias à boa consecução dos trabalhos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Servidor(a) do CONTRATANTE, designado(a) para esse fim.

2. O servidor(a) do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 1701.103020210.2.123 MANUTENCAO DA GESTAO PLENA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 803.018,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso nos veículos empregados na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar substituir qualquer passagem que vier a ser rejeitada caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;
3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013- __ SEMSA, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 12 de abril de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

Edneis Barbosa Lima
Sec. Municipal de Saúde - Adjunto
Port. 044/13

LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADA

Rosilene Conceição de Carvalho
CPF: 000.375.702-18

Leo Magno Moraes Cordeiro
Matrícula 2227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO 20130114

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.581.232/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATENTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RÔMULO PEREIRA MAIA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 165.794.452-20, residente na Rua 9, nº 158, Cidade Nova, e do outro lado a EMPRESA, LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na Rua Sete de setembro , Nº 159, Bairro: Centro, Cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65.750-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Representante Legal CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua Sete de setembro, nº 159, Bairro Centro, Cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65750-000, portador do CPF 493.959.713-04, do qual serão partes integrantes o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação **POR URGÊNCIA** de empresa objetivando o serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção predial e lavanderia, incluindo serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT-MENSAL	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção predial e lavanderia, incluindo serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.	Serviço	3	R$ 267.672,79	803.018,37
TOTAL GERAL R$					803.018,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços de locação são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 803.018,37 (Oitocentos e Três Mil e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__SEMSA, realizado com a fundamentação nº art. 24, inciso IV na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para fornecimento do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__SEMSA;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que os serviços mal executados, sejam refeitos segundo às especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-__ SEMSA;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio do fiscal designado pelo CONTRATANTE; e

1.8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Iniciar os serviços objeto da Autorização de execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de execução expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.8 - refazer os considerados mal feitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.9 - comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.11 - permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste contrato;

1.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE, necessárias à boa consecução dos trabalhos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Servidor(a) do CONTRATANTE, designado(a) para esse fim.

2. O servidor(a) do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 1701.103020210.2.123 MANUTENCAO DA GESTAO PLENA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 803.018,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso nos veículos empregados na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar substituir qualquer passagem que vier a ser rejeitada caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;
3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2013-SEMSA, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 12 de abril de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

Edneis Barbosa Lima
Sec. Municipal de Saúde - Adjunto
Port. 044/13

LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADA

Rosilene Conceição de Carvalho
CPF: 000.375.702-18

Leo Magno Moraes Cordeiro
Matrícula 2227

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 12.581.232/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATENTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AFONSO MATA VIDINHA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 185.342.102-25, residente na rua d lote especial, e do outro lado L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS-MA, CEP 65750-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua 07 de setembro-159, Centro, ESPERANTINOPOLIS-MA, CEP 65750-000, portador do(a) CPF 493.959.713-04, do qual serão partes integrantes o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação POR URGÊNCIA dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção predial e lavanderia do Hospital Municipal de Parauapebas-HMP, no estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060503	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção predial e lavanderia do Hospital Municipal de Parauapebas-HMP, no estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos.	SERVIÇO	6,00	267.672,790	1.606.036,74
				VALOR GLOBAL R$	1.606.036,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 1.606.036,74 (um milhão, seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Rubrica

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA, realizado com a fundamentação nº art. 24, inciso IV na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Outubro de 2012 extinguindo-se em 02 de Abril de 2013, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno á Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para fornecimento do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que os serviços mal executados, sejam refeitos segundo às especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio do fiscal designado pelo CONTRATANTE; e

1.8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Iniciar os serviços objeto da Autorização de execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de execução expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.8 - refazer os considerados mal feitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.9 - comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.11 - permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 173
Rubrica

1.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE, necessárias à boa consecução dos trabalhos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, alvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Servidor(a) do CONTRATANTE, designado(a) para esse fim.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

2. O servidor(a) do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2012 Atividade 1701.103020210.2.123 MANUTENCAO DA GESTAO PLENA MAC/AIH , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.606.036,74, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 175 Rubrica

4.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Longrightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Longrightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso nos veículos empregados na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar substituir qualquer passagem que vier a ser rejeitada caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 177
Rubrica

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 178
Rubrica

ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;
3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS/PA, 03 de Outubro de 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Leo Magno Moraes Cordeiro
Matrícula 2227

2. Dayton Neves Pereira
CPF: 016.523.092-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116- PRIMEIRO ADITIVO
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$3.774.819,12 (Três Milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2016 a 25/02/2017.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO MENSAL					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	7.806	14,42	R$ 112.562,52
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	5.752	16,22	R$ 93.297,44

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 1948/ 2017

3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	2.430	4,05	R$ 9.841,50
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	8.700	2,70	R$ 23.490,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	16.500	3,61	R$ 59.565,00
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	4.380	3,61	R$ 15.811,80
TOTAL					**R$ 314.568,26**

Parauapebas - PA, 20 de Outubro de 2017.

osé das Dores Couto
ecretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto º 1948/ 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1480
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150116

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, representado por JOÃO LUIZ RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis- MA, CEP 65750-000, representada por VINICIUS DOMINGUES BORBA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual em 12 (doze) meses, alterando a data final da vigência para 25 de Fevereiro de 2017 e valor de R$ 3.774.819,12 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 7.549.638,24(sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094693	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (DIURNO) DO H	METRO QUADRADO	93.672,00	14,420	1.350.750,24
094695	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (NOTURNO) DO	METRO QUADRADO	69.024,00	16,220	1.119.569,28
094697	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO EXTERNO (PASSEIOS, PÁ	METRO QUADRADO	29.160,00	4,050	118.098,00
	TIO E ARRUAMENTOS) DO HMP				
094698	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	METRO QUADRADO	104.400,00	2,700	281.880,00
094699	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	METRO QUADRADO	198.000,00	3,610	714.780,00
094701	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PO	METRO QUADRADO	52.560,00	3,610	189.741,60
	RTAS E ESQUADRIAS) DO HMP				

VALOR GLOBAL R$ 3.774.819,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício**: 2016 **Classificação Institucional**: 1701- Fundo Municipal de Saúde **Classificação Funcional**: 10.302.0210.109 – Manutenção de media e alta complexidade hospitalar **Classificação Econômica**: 3.3.90.39.00 **Sub-Elemento**: 3.3.90.39.78 **Valor Total Previsto**: R$ 3.774.819,12, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

lif

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1981
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá inicio em 25 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 25 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 04 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUN. DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Cláudio Carneiro Ribeiro
Sócio Administrador
CPF 493.959.713-04

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.987.762-49

lif

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$3.774.819,12 (Três Milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/02/2015 a 25/02/2016.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos ainda, que a empresa concluiu o serviço acima descrito e apresentou um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	7.806	14,42	R$ 112.562,52
2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	5.752	16,22	R$ 93.297,44

Keyla da C. Lima
CPF: 013.521.203-05
Administradora
CRA/MA 3976

HELTON DIONES
Diretor Administrativo-SEMSA
Port. 001/2017

3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	2.430	4,05	R$ 9.841,50
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	8.700	2,70	R$ 23.490,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	16.500	3,61	R$ 59.565,00
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	4.380	3,61	R$ 15.811,80
TOTAL					**R$ 314.568,26**

Parauapebas - PA, 16 de Janeiro de 2017.

HELTON DIONES
Diretor Administrativo–SEMSA
Port. 001/2017

Keyla da C. Lima
CPF: 013.521.203-05
Administradora
CRA/MA 3976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20150116

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. SADY LUCAS DE ARAUJO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 599.797.394-87, residente na Rua Morro dos Ventos S/N, e de outro lado a licitante LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.396.395/0001-44, estabelecida na RUA 07 DE SETEMBRO, 159, Centro, ESPERANTINÓPOLIS-MA, CEP 65750-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na RUA 07 DE SETEMBRO, 159, Centro, ESPERANTINÓPOLIS-MA, CEP 65750-000, portador do(a) CPF 493.959.713-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2014-012SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e Dec. Municipal 071/2014, de Janeiro de 2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA HOSPITALAR, NAS ÁREAS DO HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO PLENA E SATISFATÓRIA BEM COM ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
094693	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (DIURNO) DO H	METRO QUADRADO	93.672,00	14,420	1.350.750,24
094695	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (NOTURNO) DO	METRO QUADRADO	69.024,00	16,220	1.119.569,28
094697	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO EXTERNO (PASSEIOS, PÁ TIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	METRO QUADRADO	29.160,00	4,050	118.098,00
094698	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	METRO QUADRADO	104.400,00	2,700	281.880,00
094699	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	METRO QUADRADO	198.000,00	3,610	714.780,00
094701	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PO RTAS E ESQUADRIAS) DO HMP	METRO QUADRADO	52.560,00	3,610	189.741,60
				VALOR GLOBAL	R$ 3.774.819,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 3.774.819,12 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1701.103020210.2.117 Manutencao de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R$ 3.774.819,12, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

2.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço POR LOTE.

4. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o indíce de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-012SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal 071/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato terá inicio em 25 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 25 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

1.2. Proporcionar todas as facilidades à boa execução do serviço, permitindo, inclusive, o acesso às instalações da CONTRATADA quando necessário à execução do serviço.

1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

1.4. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. Executar os serviços objeto deste Pregão nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso aos locais de prestação dos serviços, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao funcionamento e manutenção dos equipamentos, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

1.2 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

1.3 Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

1.4 Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos equipamentos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

1.5 Arcar com os danos acarretados nos equipamentos, em decorrência de descuido de seus funcionários, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

1.1.1. Visando à execução do objeto deste termo de referência, a contratada se obriga a:

1.1.2. Com relação a Higienização e Limpeza: Fornecer mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
1.1.3.Materiais de limpeza conforme relação itens.
1.1.3.1. Deverá fornecer o relatório mensal de consumo discriminado por item.
1.1.4. Equipamentos e ferramentas como lavadoras de piso, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, carrinho funcional completo (incluindo mop/aplicador e mop/aplicador bio), lustradoras e conservadoras de piso, aspirador de água e escadas.
1.1.5. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
1.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;
1.1.8. Manter seu pessoal uniformizado (blusa, calça, sapatos apropriados e fechados e touca) e limpo, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
1.1.9. Responsabilizar-se pela lavação e desinfecção dos panos de limpeza (piso, vidro e móveis).
1.1.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, em quantidade, qualidade adequadas devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
1.1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como, máquina de lavar piso, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas e outros de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital Municipal de Parauapebas;
1.1.12. Manter o número necessário de funcionários por área, separadamente por turno (diurno e noturno) inclusive sábados, domingos e feriados, conforme planilha aprovada na contratação;
1.1.13. Fazer o cronograma mensal de execução do serviço de limpeza de vidros, esquadrias e brises e repassar aos fiscais de contrato do Hospital Municipal de Parauapebas para ser acompanhado;
1.1.14. Disponibilizar saboneteiras, suporte para papel higiênico e porta-papel toalha em todos os pontos determinados pelo o Hospital Municipal de Parauapebas, conforme a necessidade de substituição e novas solicitações seguindo o modelo padronizado exigido;
1.1.15. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, designado através de documentação formal/procuração.
1.1.16. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, que sejam capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos,com a missão de garantir o bom andamento destes, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
1.1.17. Deverá ser disponibilizado pela contratada encarregados para cada jornada de trabalho, de acordo com o parâmetro estabelecido pela IN 2 e suas posteriores alterações de um encarregado para trinta funcionários.
1.1.18. Atribuir ao encarregado de serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, registrar e controlar a freqüência, informar as faltas e substituição de pessoal diariamente aos fiscais e a apresentação pessoal dos funcionários bem como estar sempre em contato com o Setor de Fiscalização do Hospital Municipal de Parauapebas, relatando as ocorrências havidas.
1.1.19. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Hospital Municipal de Parauapebas, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
1.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.1.21. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas.
1.1.22.Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
1.1.23. Apresentar folhas de pagamentos, documentos comprobatórios de contribuições sociais, impostos, taxas e outras, bem como as carteiras de trabalho de seus funcionários devidamente assinadas, sempre que solicitados pela fiscalização do Hospital Municipal de Parauapebas;
1.1.24. Comunicar ao setor de fiscalização do Hospital Municipal de Parauapebas, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.1.25.Dar treinamento específico para os funcionários que exercerão as funções de coleta e manuseio com resíduos. Ao final do treinamento, uma cópia das listas de presença devem ser encaminhadas ao Hospital Municipal de Parauapebas;
1.1.26. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobres seus serviços, sanando-as ao menor tempo possível;
1.1.27.Responsabilizar, por eventuais paralisações, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupções nos serviços;
1.1.28. A contratada deverá apresentar manual de técnicas e procedimentos, bem como à CCIH, para avaliação e validação;
1.1.29. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH (COMISSÃO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR) a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfiram no bom andamento da rotina.
1.1.30.Apresentar ao Hospital Municipal de Parauapebas cópia de toda a documentação da composição química dos produtos e suas amostras a serem utilizados. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e ficha técnica.
1.1.31.Todos os carrinhos de limpeza deverão ser mantidos limpos e organizados, ter sistema duplo balde com cores diferenciadas, bem como os refis de MOP deverão ter cores diferenciadas;
1.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade do fornecimento de EPI´s .
1.1.33. Áreas novas serão contempladas através de "Termo Aditivo".
1.1.34. Caberá a contratada providenciar todos os utensílios necessários à sinalização das áreas que estiverem em processo de limpeza;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
		UNIDADE	QUANT/ MES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE GL 5L	GALÃO	28	PLAX	R$ 90,00	R$ 2.520,00
	Especificação: CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE: alto tráfego com polimeros acrílicos especiais,ESPECIFICAÇÃO:cera liquida ANTIDERRAPANTE: alto trafego com polimeros acrílicos especiais,incolor, com teor de sólidos acima de 25% com resistência ao hipoclorito de Sódio a 1% e deverá possuir caracteristicas de inibição de crescimento de microorganismos como: Sthaphylococcus Aureus (ATCC 6538), Pseudomonas Aeruginosa (ATCC 15442), Escherichia Coli (ATCC 11229), Trichophyton Mentagrophytes (ATCC 9533) e Candida Albicans (ATCC 10231) Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Anexar junto a proposta notificação no Ministério da Saúde no grau de Risco I conforme RDC nº 184 de OUT 01 da ANVISA; ficha técnica, ficha de segurança do produto (FISPQ) e Laudos de laboratório credenciado pela ANVISA que comprovem a resistência da cera ao Hipoclorito de Sódio a 1% e que comprove também a inibição de crescimento dos microorganismos citados acima.					
2	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	6	GAUCHA	R$ 1.88	R$ 11,28
	Especificação: Cabo curto com borracha de sucção					
3	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	6	GAUCHA	R$ 2,81	R$ 16,86
	Especificação: Cabo longo com borracha de sucção					
4	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L	GALÃO	80	PLAX	R$ 13,13	R$ 1,050,40
	Especificação: DESINFETANTE CONCENTRADO: indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538) e Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708); Composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, Perfume, Solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso de no mínimo 1:20. Apresentado em embalagem plástica 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Anexar junto a proposta registro no Ministério da Saúde no grau de Risco II ; ficha técnica, ficha de segurança do produto (FISPQ) e Laudos de laboratório credenciado pela ANVISA que comprovem a ação comprovada contra os microorganismos acima citados do produto diluído, já pronto para uso.					
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO SEM PERFUME5L	GALÃO	60	PLAX	R$ 11,25	R$ 675,00
	Especificação: detergente lava louças concentrado.					
6	DETERGENTE REMOVEDOR ACABAMENTO DE CERAS 5L	GALÃO	20	PLAX	R$ 61,07	R$ 1.221,40
	Especificação: Removedor de cera acrílica,com alto poder de remoção e baixo odor para áreas internas e externas; 5 lts					
7	DISCO PÊLO DE PORCO410MM	UND	5	CERTEC	R$ 36,75	R$ 183,75
	Especificação: Disco cor champagne pelo de porco para polimento de piso tratado. Utilizar em enceradeira (HRS).					
8	DISCO VERDE LIMPADOR 350MM	UND	6	CERTEC	R$ 13,50	R$ 81,00
	Especificação: disco verde para remoção e lavagem de piso.					
9	DISCO PRETO REMOVEDOR 350MM	UND	6	CERTEC	R$ 17,25	R$ 103,50

LCS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Especificação: disco preto para remoção de ceras.							
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM SUPORTE DE PLÁSTICO	UND	12	GAUCHA	R$	1,88	R$	22,56
	Especificação: escova comum para lavar roupa.							
11	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLÁSTICO	UND	12	GAUCHA	R$	3,75	R$	45,00
	Especificação: escova especial para limpeza de vasos sanitários							
12	ESPONJA POLIR/FIBRA TÊXTIL DUAS FACES	UND	120	WISH	R$	0,75	R$	90,00
	Especificação: ESPOJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE: dupla face para uso diversos lado esponja macia, Especificação: ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE : dupla face para uso diversos lado esponja macia e lado abrasiva.							
13	FIBRA DE LIMPEZA LEVE USO GERAL	UND	20	3M	R$	0,75	R$	15,00
	Especificação: FIBRA DE LIMPEZA: Fibra em material sintético com medidas 102x260 mm;							
14	FIBRA DE LIMPEZA SERVIÇO PESADO	UND	20	3M	R$	1,31	R$	26,20
	Especificação: FIBRA DE LIMPEZA PESADA: Fibra em material sintético com medidas 102x260 mm							
15	SUPORTE LIMPA TUDO	UND	6	CERTEC	R$	5,44	R$	32,64
	Especificação: suporte LT para fixar fibras de limpeza							
16	LIMPA VIDROS GL 5L	GALÃO	12	MASTER	R$	7,50	R$	90,00
	Especificação: limpa vidros concentrado. Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
17	LUVA LÁTEX TAMANHO GRANDE PAR	UND	50	VOLK	R$	2,63	R$	131,50
	Especificação: Luva para limpeza cor laranja.							
18	LUVA LÁTEX TAMANHO MÉDIO PAR	UND	70	VOLK	R$	1,88	R$	131,60
	Especificação:Luva para limpeza cor laranja.							
19	LUVA LÁTEX TAMANHO PEQUENO PAR	UND	30	VOLK	R$	2,63	R$	78,90
	Especificação: Luva para limpeza cor laranja.							
20	PÁ METAL PARA LIXO COM CABO ALUMÍNIO, PLÁSTICO OU METAL	UND	12	CERTEC	R$	4,13	R$	49,56
	Especificação: Com cabo longo							
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 16X 4X30 M	FARD	6	HR	R$	19,88	R$	119,28
	Especificação: Picotado 16X 4X30 M em fardos para atendimento das necessidades externas							
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 8X300 M	FARD	70	HR	R$	21,00	R$	1.470,00
	Especificação: Produzido com 100% de fibras naturais virgens (100% Celulose), não transgênicas. Possui excelente alvura e maciez, sem resistência ao estado úmido.							
23	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM 1000FLS	FARD	400	HR	R$	7,50	R$	3.000,00
	Especificação: Produto é com 100% de fibras naturais virgens (100% Celulose), não transgênicas. Possuindo excelente alvura e maciez, sem resistência ao estado úmido.							
24	DETERGENTE RESTAURADOR DE BRILHO 5L	GALÃO	25	MASTER	R$	36,75	R$	918,75
	Especificação: LIMPADOR com brilho para manutenção de pisos impermeabilizados; Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
25	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO DUPLO	UND	15	CERTEC	R$	11,25	R$	168,75
26	SABONETE LÍQUIDO 5L	GL	15	MASTER	R$	24,00	R$	360,00
	Especificação: Sabonete liquido cremoso para limpeza de mãos . Apresentado em embalagem com 05 litros. Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
27	SACO 100% ALGODÃO CRU, ALVEJADO - PANO DE CHÃO	UND	100	CASA E COPA	R$	3,00	R$	300,00
	Especificação: para utilização de pano de limpeza.							
28	SACO PLÁSTICO LEITOSO INF. PARA LIXO 15L PCT 100 UND	FARD	30	ITAQUITI	R$	6,00	R$	180,00
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência com simbologia infectante							
29	SACO PLÁSTICO LEITOSO INF. PARA LIXO 30L PCT 100 UND	FARD	30	ITAQUITI	R$	11,25	R$	337,50
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência com simbologia infectante							
30	SACO PLÁSTICO LEITOSO INF. PARA LIXO 50LPCT 100 UND	FARD	30	ITAQUITI	R$	15,00	R$	450,00
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência com simbologia infectante							
31	SACO PLÁSTICO LEITOSO INF. PARA LIXO 100L PCT 100 UND	FARD	30	ITAQUITI	R$	24,00	R$	720,00
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência com simbologia infectante							
32	SACO PLÁSTICO LEITOSO INF. PARA LIXO 200L PCT 100 UND	FARD	30	ITAQUITI	R$	31,13	R$	933,90
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência com simbologia infectante							
33	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 20L PCT 100 UND	FARD	70	ITAQUITI	R$	4,13	R$	289,10
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
34	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 40L PCT 100 UND	FARD	70	ITAQUITI	R$	6,38	R$	446,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
35	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60L PCT 100 UND	FARD	70	ITAQUITI	R$	8,25	R$	577,50
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
36	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 160L PCT 100 UND	FARD	70	ITAQUITI	R$	18,75	R$	1.312,50
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
37	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200L PCT 100 UND	FARD	20	ITAQUITI	R$	69,38	R$	1.387,60
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
38	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 240L PCT 100 UND	FARD	20	ITAQUITI	R$	15,75	R$	315,00
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
39	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 100L PCT 100 UND	FARD	70	ITAQUITI	R$	18,75	R$	1.312,50
	Especificação: Fabricado em material virgem de alta resistência							
40	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM 5L	GALÃO	75	START	R$	6,00	R$	450,00
	Especificação: HIPOCLORITO de sódio 1 % Produto estabilizado com teor a 1%. Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
41	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	12	ARRE BEM	R$	23,63	R$	283,56
	Especificação: Especificação: VASSOURA : PELO TRADICIONAL							
42	ALCOOL EM GEL 70% GL 5L	GALÃO	50	MASTER	R$	1,88	R$	94,00
	Especificação: ALCOOL EM GEL a 70% com hidratante asséptico para as mãos . Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
43	BOBINA PICOTADA 15 KG	UND	10	BAG ROLL	R$	4,50	R$	45,00
	Especificação: Bobina de plástico para empacotamento de roupas limpas lavadas e desinfectada							
44	BOBINA PICOTADA 10 KG	UND	10	BAG ROLL	R$	4,50	R$	45,00
	Especificação: Bobina de plástico para empacotamento de roupas limpas lavadas e desinfectada							
45	BOM AR LAVANDA 360ML	UND	12	GLADE	R$	37,50	R$	450,00
	Especificação: Aromatizante em lata sob pressão tipo bom ar ou similar aerosol							
46	COPO DESCARTAVEL 180 MLX 2.500 UNIDADES	CX	80	TOTALPLAST	R$	18,75	R$	1.500,00
	Especificação: COPO DESCATAVEL: transparente e normatizado							
47	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS 500ML	UND	144	MINUANO	R$	26,25	R$	3.780,00
	Especificação: DETERGENTE LAVA LOUÇA: CAIXA COM 24 UND;COM 500 ML CADA							
48	FLANELA AMARELA	UND	120	CASA E COPA	R$	0,75	R$	90,00
	Especificação: FLANELA AMARELA : fibras 100% algodão ;30x50 com 12 und.							
49	CLORO ORGANICO PÓ 3KG	BALD	18	PLAX	R$	30,00	R$	540,00
	Especificação: DESINFETANTE À BASE DE CLORO ORGÂNICO: detergente desinfetante à base de cloro orgânico em pó, destinado à limpeza e desinfecção simultânea de superfícies e podendo ainda ser utilizado para absorver sangue e demais fluidos corpóreos derramados em superfícies. Composto de: dicloroisocianurato de sódio (teor de cloro ativo mínimo de 1,8% CL2), alcalinizante, coadjuvantes, dispersante, sequestrante e tensoativo aniônico. Com indicação de uso de solução a 3% para limpeza e desinfecção. Este produto deverá possuir estabilidade garantida por 24 meses. Apresentado em embalagem balde de polietileno com 05 Kg, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Anexar junto a proposta registro no Ministério da Saúde no grau de Risco II ; ficha técnica, ficha de segurança do produto (FISPQ) e Laudos de laboratório credenciado pela ANVISA que comprovem a ação comprovada contra os microorganismos: Sthaphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli e Enterococcus Faecium.							
50	LÃ DE AÇO FARD 14 UND	FARD	40	LUSTROS	R$	10,50	R$	420,00
	Especificação: LÃ DE AÇO : FARDO COM 14 UNIDADE							
51	MULTI USO 500ML	UND	50	VEJA	R$	1,88	R$	94,00
	Especificação: usado na limpeza em geral de superfícies e móveis em geral							
52	SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINADO 200G	UND	100	YPÊ	R$	3,38	R$	338,00
	Especificação: SABAO NEUTRO: GLICERINADO 200g x 5 und							
53	VASSOURA DE PÊLO	UND	12	GAUCHA	R$	9,75	R$	117,00
	Especificação: Especificação: VASSOURA : PELO TRADICIONAL							
54	COPO DESCARTÁVEL TRANPARENTE 50 MLX5000 UND	CX	5	TOTALPLAST	R$	45,75	R$	228,75
	Especificação: transparente normatizado							
55	COPO DESCARTÁVEL TRANPARENTE 300 MLX2000 UND	CX	10	TOTALPLAST	R$	48,75	R$	487,50
	Especificação: transparente normatizado							
56	LIMPA ALUMINIO 5L	GALÃO	4	MASTER	R$	16,13	R$	64,52
	Especificação: limpa alumínio concentrado.Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

57	REFIL APLICADOR CERA 45 CM	UND	6	CERTEC	R$	28,13	R$	168,78
	Especificação: especificação;REFIL ; APLICADOR DE CERA 45 CM							
58	TOUCA DESCARTAVEL FRD 100 UND	FARD	20	SKY	R$	6,75	R$	135,00
	Especificação: equipamento de proteção individual							
59	MOP ÀGUA	UND	15	CERTEC	R$	12,38	R$	185,70
	Especificação: Mop para uso com balde espremedor, composição de 100% algodão 340 grs							
60	MOP PÓ	UND	12	CERTEC	R$	33,00	R$	396,00
	Especificação: Material em algodão e ou acrilico com ação eletrostática tamanho 45							
61	MOP PARA LIMPEZA DE PAREDE	UND	12	CERTEC	R$	11,25	R$	135,00
	Especificação: Mop para uso com balde espremedor, composição de 100% algodão ou 80% algodão e 20% rayon.							
62	SABONETEIRA - ARMAZENAMENTO SABONETE LIQUIDO	UND	35	ALWIN	R$	20,25	R$	708.75
	Especificação: dispenser para sabonete creme							
63	PAPELEIRA HIGIÊNICA - ARMAZENAMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	15	ALWIN	R$	37,13	R$	556,95
	Especificação: dispenser higienico para papel higiênico 300m							
64	LIMPADOR MULTIUSO 5L	GALÃO	20	MASTER	R$	18,75	R$	375,00
	Especificação: LIMPADOR ; MULT USO concentrado: 5 lts. Anexar a proposta ficha técnica, FISPQ e registro na ANVISA.							
	VALOR TOTAL MENSAL							**R$ 32.863,64**

1.1.37 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S)

1.1.37.1 Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a contratada deverá disponibilizar para seus funcionários os seguintes EPI´s: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti-poeira, calçados de segurança. Luvas especiais para limpeza das calhas.

1.1.37.2 A listagem de EPI´S acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela contratada para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

2. A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas constantes nos itens 10 e 17 do Anexo I - Termo de Referência;

2.1. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

2.1.1 ÁREAS CRÍTICAS: São áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco com sistema imunológico comprometido, ou ainda aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de micro organismos patogênicos;
2.1.2 ÁREAS SEMICRÍTICAS: São áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
2.1.3 ÁREAS NÃO-CRÍTICAS: São todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção.
2.1.4 ÁREAS EXTERNAS: São todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações.

3 A frequência diária de limpeza foi prevista de acordo com a necessidade de limpeza concorrente e terminal nos setores do Hospital de Parauapebas- Pará. Poderá acontecer a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

limpeza imediata, terminal e manutenção sempre que necessário ou quando existir intercorrências, sendo que nos setores Centro Cirúrgico, são identificados a frequência diária: "após procedimentos". Este termo significa que deverá ser efetuado procedimento de limpeza concorrente após procedimentos realizados com pacientes.

4 VALOR PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE ANUAL

4.1. LOTE 01 - HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - R$ 3.774.819,12 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos). considerando sempre todos os custos com mão de obra, produtos e equipamentos.

5. Indenização por danos causados a SEMSA ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10° (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1- A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - Devolução de garantia;

3.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-012SEMSA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, que será providenciada pela SEMSA até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 25 de Fevereiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

LG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
James Doudement dos Santos
CPF: 935.493.852-34

2. _____
Luis Carlos Sales Matos
CPF: 734.434.842-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, desempenhou serviços de Lavanderia, Limpeza e Conservação Hospitalar no Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares,com as seguintes características:

- **Número do Contrato e Termo Aditivo:** 20130114
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.606.036,74 (Um Milhão, Seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Theofilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição serviço:** Serviços de Limpeza, Conservação, higienização, desinfecção predial e Lavanderia, incluindo Serviços de mão de obra, produtos de consumo e equipamentos do Hospital Municipal de Parauapebas, no estado do Pará.

- **Período de prestação dos serviços:** 12/04/2013 a 11/10/2013.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Parauapebas - PA, 16 de Outubro de 2013.

Carme F. R. Neves
Sec. Municipal de Saúde - Adjunta
Dec. Nº 1661/13

Adailson Jorge da Silva Teixeira
CRA-PA/AP 0901 Administrador -
Diretor Geral do HMP
Teófilo Soares
Port. 02/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, executou serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com as seguintes características:

- **Número do Contrato:** 20150116 - TERCEIRO ADITIVO
- **Valor do contrato no 03º Aditivo:** R$ 1.415.557,17 (Um milhão quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
- **Valor total do Contrato de prestação de serviços:** R$10.852.604,97 (Dez milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Teófilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição do serviço:** Prestação de serviços contínuos de Higienização, Limpeza Hospitalar, nas áreas do Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos com acessórios e equipamentos para higienização e limpeza do mesmo.

- **Período de prestação dos serviços:** 25/10/2017 a 25/04/2018.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976 e CRA/PA RS nº135;

Atestamos que a empresa manteve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

DESCRIÇÃO					
ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE	QUANT.	Valor Máximo Unitário/M²	Valor Máximo Mensal R$
1)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO DIURNO DO HOSPITAL	M²	35.127	14,42	R$ 506.531,34

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 1948/2017

2)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO INTERNO NOTURNO DO HOSPITAL	M²	25.884	16,22	R$ 419.838,48
3)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PISO EXTERNO (PASSEIOS, PATIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	M²	10.935	4,05	R$ 44.286,75
4)	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	M²	39.150	2,70	R$ 105.705,00
5)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	M²	74.250	3,61	R$ 268.042,50
6)	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PORTAS E ESQUADRIAS)	M²	19.710	3,61	R$ 71.153,10
TOTAL TERCEIRO ADITIVO					**R$ 1.415.557,17**

Parauapebas - PA, 21 de Junho de 2018.

José das Dores Couto
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 1948/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150116

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, representado por JOSÉ DAS DORES COUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis- MA, CEP 65750-000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual em 06(seis) meses, alterando a data final da vigência para 25 de Abril de 2018 e valor de R$ 1.415.557,17 (um milhão quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta sete reais e dezessete centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 10.852.604,97(dez milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094693	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (DIURNO) DO H	METRO QUADRADO	35,127	14,420	506.531,34
094695	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (NOTURNO) DO	METRO QUADRADO	25,884	16,220	419.838,48
094697	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO EXTERNO (PASSEIOS, PÁ TIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	METRO QUADRADO	10935	4,050	44.286,75
094698	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	METRO QUADRADO	39150	2,700	105.705,00
094699	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	METRO QUADRADO	74250	3,610	268.042,50
094701	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PO RTAS E ESQUADRIAS) DO HMP	METRO QUADRADO	19710	3,610	71.153,10
				VALOR GLOBAL R$	1.415.557,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
EXERCÍCIO: 2017
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1701- Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.2050-2.102 – Manutenção de media e alta complexidade hospitalar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.78

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUN. DE PARAUAPEBAS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2214 Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150116

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, representado por JOSÉ DAS DORES COUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, Esperantinópolis- MA, CEP 65750-000, representada por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual em 06(seis) meses, alterando a data final da vigência para 25 de Abril de 2018 e valor de R$ 1.415.557,17 (um milhão quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta sete reais e dezessete centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 10.852.604,97(dez milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094693	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (DIURNO) DO H	METRO QUADRADO	35,127	14,420	506.531,34
094695	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO INTERNO (NOTURNO) DO	METRO QUADRADO	25,884	16,220	419.838,46
094697	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO PISO EXTERNO (PASSEIOS, PÁ TIO E ARRUAMENTOS) DO HMP	METRO QUADRADO	10935	4,050	44.286,75
094698	ÁREA EXTERNA (JARDINAGEM, ROÇAGEM E PODAGEM) DO HMP	METRO QUADRADO	39150	2,700	105.705,00
094699	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS DO HMP	METRO QUADRADO	74250	3,610	268.042,50
094701	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA (PO RTAS E ESQUADRIAS) DO HMP	METRO QUADRADO	19710	3,610	71.153,10
				VALOR GLOBAL R$	1.415.557,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
EXERCÍCIO: 2017
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1701- Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.2050-2.102 – Manutenção de media e alta complexidade hospitalar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.78

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

ass

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2215
Rubrica

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUN. DE PARAUAPEBAS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Aderlane Silva de Oliveira Sousa
C. P. F.: 652.030.032-20

2. Wellida Patricia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

ass

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L G CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.396.395/0001-44, estabelecida na Rua 07 de Setembro, nº 159 - Centro – Esperantinópolis /MA, registrado no CRA/MA sob nº 0849-PJ, desempenhou serviços de Lavanderia, Limpeza e Conservação Hospitalar no Hospital Municipal de Parauapebas Teófilo Soares,com as seguintes características:

- **Número do Contrato:**S/N POR URGÊNCIA
- **Valor total estimulado do Contrato de prestação de serviços:** R$1.606.036,74 (Um Milhão, Seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **CNPJ/MF:** 12.581.232/0001-60
- **Endereço completo da obra/serviço:** Hospital Municipal de Parauapebas – Theofilo Soares – HMP/PA, Rua A, s/n, LT Especial, BAIRRO Cidade Nova, CEP: 68515-000.
- **Descrição serviço:** Prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, Limpeza e Conservação Hospitalar com fornecimento de material.

- **Período de prestação dos serviços:** 03/10/2012 a 02/04/2013.
- **Nome do profissional responsável técnico:** Keyla da Cruz Lima, Registro no CRA/MA nº 3976;

Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Edneis Barbosa Lima
Sec. Mun. de Saúde - Adjunto
Dec. Nº 044/13

Parauapebas - PA, 03 de Abril de 2013.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 12.581.232/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATENTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AFONSO MATA VIDINHA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 185.342.102-25, residente na rua d lote especial, e do outro lado L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 04.396.395/0001-44, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO 159, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS-MA, CEP 65750-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO, residente na Rua 07 de setembro-159, Centro, ESPERANTINOPOLIS-MA, CEP 65750-000, portador do(a) CPF 493.959.713-04, do qual serão partes integrantes o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação POR URGÊNCIA dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção predial e lavanderia do Hospital Municipal de Parauapebas-HMP, no estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060503	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção predial e lavanderia do Hospital Municipal de Parauapebas-HMP, no estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos.	SERVIÇO	6,00	267.672,790	1.606.036,74
				VALOR GLOBAL R$	1.606.036,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 1.606.036,74 (um milhão, seiscentos e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Rubrica

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA, realizado com a fundamentação nº art. 24, inciso IV na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Outubro de 2012 extinguindo-se em 02 de Abril de 2013, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno á Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para fornecimento do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que os serviços mal executados, sejam refeitos segundo às especificações constantes do Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio do fiscal designado pelo CONTRATANTE; e

1.8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Iniciar os serviços objeto da Autorização de execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de execução expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.8 - refazer os considerados mal feitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.9 - comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.11 - permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 173
Rubrica

1.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE, necessárias à boa consecução dos trabalhos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, alvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Servidor(a) do CONTRATANTE, designado(a) para esse fim.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

2. O servidor(a) do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2012 Atividade 1701.103020210.2.123 MANUTENCAO DA GESTAO PLENA MAC/AIH , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.606.036,74, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 175 Rubrica

4.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Longrightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Longrightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso nos veículos empregados na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar substituir qualquer passagem que vier a ser rejeitada caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Rubrica

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 178
Rubrica

ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;
3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2012-010SEMSA, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 03 de Outubro de 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

L G SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 04.396.395/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
Leo Magno Moraes Conderio
Matrícula 2227

2. _____
Dayton Neves Pereira
CPF: 016.523.893-05

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA - LG SERVIÇOS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Rua: B, Nº 462, Cidade Nova
CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
IE: 12.352.928-0
Telefone: (94) 98135-7505
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

Segue proposta que faz a empresa **LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**, CNPJ: 04.396.395/0001-44, Rua: B, Nº 462, Cidade Nova, CEP: 68515-000 – Parauapebas (PA), para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Global	Valor Quinquenal	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.119,53	6	R$ 36.717,18	R$ 440.606,16	2.203.030,80	**2.203.030,80**
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.584,96	1	R$ 4.584,96	R$ 55.019,52	275.097,60	**275.097,60**
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.047,49	70	R$ 283.324,30	R$ 3.399.891,60	16.999.458,00	**16.999.458,00**
4	Carregador	R$ 3.572,29	3	R$ 10.716,87	R$ 128.602,44	643.012,20	**643.012,20**
5	Jardineiro	R$ 3.830,42	3	R$ 11.491,26	R$ 137.895,12	689.475,60	**689.475,60**
6	Copeira	R$ 3.641,53	15	R$ 54.622,95	R$ 655.475,40	3.277.377,00	**3.277.377,00**
7	Recepcionista	R$ 4.127,89	17	R$ 70.174,13	R$ 842.089,56	4.210.447,80	**4.210.447,80**
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.143,48	2	R$ 8.286,96	R$ 99.443,52	497.217,60	**497.217,60**
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.803,90	2	R$ 9.607,80	R$ 115.293,60	576.468,00	**576.468,00**
10	Encarregado	R$ 4.599,82	3	R$ 13.799,46	R$ 165.593,52	827.967,60	**827.967,60**
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.359,72	100	R$ 535.972,00	R$ 6.431.664,00	32.158.320,00	**32.158.320,00**
12	Operador de reprografia	R$ 3.895,32	3	R$ 11.685,96	R$ 140.231,52	701.157,60	**701.157,60**
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.002,07	2	R$ 8.004,14	R$ 96.049,68	480.248,40	**480.248,40**
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.109,50	1	R$ 4.109,50	R$ 49.314,00	246.570,00	**246.570,00**
15	DIÁRIAS	R$ 189,00	50	11.863,50	142.362,00	711.810,00	**711.810,00**
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.074.960,97**	**R$ 12.899.531,64**	**R$ 64.497.658,20**	**R$ 64.497.658,20**

- O valor total geral ofertado para o objeto da presente licitação é de **R$ 64.497.658,20** (Sessenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

- Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em tela e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Rua: B, Nº 462, Cidade Nova
CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
IE: 12.352.928-0
Telefone: (94) 98135-7505
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta contratação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência correspondente, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, condições e peculiaridades;

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome da empresa: LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Endereço: Rua: B, Nº 462, Cidade Nova, CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
Telefone: (94) 98135-7505
Email empresarial: lgservicoselocacoes@outlook.com
Representante legal: CLAUDIO RIBEIRO CARNEIRO
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com
Dados Bancários da empresa:
Banco: BANPARÁ
Agência: 0043
Conta Corrente: 353480-4

Parauapebas, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Dados: 2024.10.21 12:23:44 -03'00'

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Rua: B, Nº 462, Cidade Nova
CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
IE: 12.352.928-0
Telefone: (94) 98135-7505
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**, CNPJ: 04.396.395/0001-44, Rua: B, Nº 462, Cidade Nova, CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA), neste ato representada por **CLAUDIO RIBEIRO CARNEIRO**, CPF Nº **493.959.713-04**, Diretor Administrativo, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Dados: 2024.10.21 12:22:50 -03'00'

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

07/2024

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000027305669663

L G SERVICOS DE LIMPEZ Razão Social

99 - Pessoas Jurídicas em Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

-

Percentual não substituído pela CPRB

-

Percentual de contribuição social

-

Resumo da Folha de Pagamento

BASES DE CÁLCULO

BASES DE CÁLCULO11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária	
VALOR	12.404,63

CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO Valor total da contribuição	
VALOR DESCONTADO	1.242,07
VALOR CALCULADO	1.242,07

DEDUÇÕESValor total do salário-família	
VALOR	62,04
DEDUÇÕESValor total do salário-maternidade	
VALOR	3164,48

Estabelecimento 04.396.395/0001-44

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante

4120400

Alíquota RAT

3

FAP

0.5000

Alíquota RAT Ajustada

1.5000

CNPJ Responsável

Lotação 96

Códigos de Receita por Estabelecimento

CÓDIGO DE RECEITA1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	2.480,92
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	186,06
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-

Informações consolidadas das contribuições sociais

CODIGO RECEITA1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	1.242,07
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	2.480,92
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR	186,06
VALOR SUSPENSO	-

Voltar

Baixar XML (https://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=27305669829&recibo=)

; ;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ: 04.396.395/0001-44
CERTIDÃO EMITIDA em 21/10/2024, às 11:15:20

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *18/10/2024,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação EMmprssck4pyqoU.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *18/10/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *18/10/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS

LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA
Rua: B, Nº 462, Cidade Nova
CEP: 68515-000 - Parauapebas (PA)
CNPJ: 04.396.395/0001-44
IE: 12.352.928-0
Telefone: (94) 98135-7505
Email: lgservicoselocacoes@outlook.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **LG SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA,** CNPJ: **04.396.395/0001-44**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304

Assinado de forma digital por CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO:49395971304
Dados: 2024.10.21 12:22:15 -03'00'

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8362024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **21 de Outubro de 2024 às 13:47 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8362024, **Código de Validação**: 87DA24E511.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8362024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 87DA24E511

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90032/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de48 horas**.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	04.396.395/0001-44	L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 13:47 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

SICAF - LG SERVIÇOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.396.395/0001-44**	DUNS®:	**897453352**
Razão Social:	**L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**L G CONSTRUCOES LOCACOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**28/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/12/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.396.395/0001-44** DUNS®: **897453352**
Razão Social: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
Nome Fantasia: **L G CONSTRUCOES LOCACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.396.395/0001-44** DUNS®: **897453352**
Razão Social: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
Nome Fantasia: **L G CONSTRUCOES LOCACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.396.395/0001-44** DUNS®: **897453352**
Razão Social: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
Nome Fantasia: **L G CONSTRUCOES LOCACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.396.395/0001-44** DUNS®: **897453352**
Razão Social: **L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**
Nome Fantasia: **L G CONSTRUCOES LOCACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO DEFICIENTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO - BEM ESTAR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 11.834.039/0001-20
CERTIDÃO EMITIDA em 16/10/2024, às 09:30:44

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *11/10/2024,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação mjmdklV4fVIESiX.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *11/10/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *11/10/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18232024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **21 de Outubro de 2024 às 09:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18232024, **Código de Validação**: 02AB99673C.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18232024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 02AB99673C

À CPL

Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, *que juntou aos autos do processo a planilha de preços corrigida, bem como documentos que comprovam a exequibilidade da proposta da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça **acerca da proposta de preços**, verificou-se que:

> *"A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço corrigida às considerações realizadas por esta Assessoria Técnica no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 6602024, corrigindo duas das três inconformidades técnicas apontadas no parecer; contudo, ao ajustar os itens apontados, a licitante reduziu o valor do salário base da categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo de R$ 2.318,81 para R$ 1.558,49, contrariando o estabelecido no item 2, subitens 2.3 e 2.4, do Termo de Referência, que sugere o primeiro valor com base no que prevê a IN 05/2017.*
>
> *Ressalte-se que a fixação do salário da categoria acima do piso previsto nas CCT's de Asseio e Conservação é uma prática adotada por esta Procuradoria Geral de Justiça há 3 anos, sendo justificada pela necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local*

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **21 de Outubro de 2024 às 09:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18232024, **Código de Validação**: 02AB99673C.

remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais).

Ressalte-se, ainda, que a IN 05/2017, no art. 5º, VI, admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.

Em relação à terceira inconformidade técnica apontada no PTCASTEC/PGJ – 6602024, dos percentuais irrisórios de lucro e custos indiretos nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís, esta Assessoria entende que a inconformidade não foi sanada, haja vista a empresa ter aumentado o percentual dos itens de 0,25% para 0,26%, ***que continua sendo irrisório, permanecendo o indício de proposta inexequível da licitante.****"*

Por todo exposto acima, conforme **PTC-ASTEC/PGJ – 6612024**, é que esta Unidade se manifesta pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico supra, considerando, também, que o único documento apensado para fins de comprovação de exequibilidade, é uma declaração sem qualquer memória de cálculo que efetivamente comprove que a proposta apresentada é executável.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 09:14 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6612024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **18 de Outubro de 2024 às 15:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6612024, **Código de Validação**: BEC038A55D.

PTC-ASTEC/PGJ - 6612024
Código de validação: BEC038A55D

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação

Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL – 8322024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) corrigida da licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço corrigida às considerações realizadas por esta Assessoria Técnica no Parecer Técnico PTC-ASTEC/PGJ - 6602024, corrigindo duas das três inconformidades técnicas apontadas no parecer; contudo, ao ajustar os itens apontados, a licitante reduziu o valor do salário base da categoria de **Auxiliar de Apoio Administrativo** de **R$ 2.318,81** para **R$ 1.558,49**, contrariando o estabelecido no item 2, subitens 2.3 e 2.4, do Termo de Referência, que sugere o primeiro valor com base no que prevê a IN 05/2017.

Ressalte-se que a fixação do salário da categoria acima do piso previsto nas CCT's de Asseio e Conservação é uma prática adotada por esta Procuradoria Geral de Justiça há 3 anos, sendo justificada pela *necessidade de profissionais com experiências na*

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **18 de Outubro de 2024 às 15:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6612024, **Código de Validação**: BEC038A55D.

área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais).

Ressalte-se, ainda, que a IN 05/2017, no art. 5º, VI, *admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria*.

Em relação à **terceira inconformidade técnica** apontada no PTC-ASTEC/PGJ – 6602024, dos percentuais irrisórios de lucro e custos indiretos nas **planilhas de custos** das categorias de **Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno** de São Luís, esta Assessoria entende que a inconformidade não foi sanada, haja vista a empresa ter aumentado o percentual dos itens de **0,25%** para **0,26%**, que continua sendo irrisório, permanecendo o indício de proposta inexequível da licitante

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS
Analista Ministerial – Economista
Assessor-chefe da Assessoria Técnica Em Exercício
CORECON/MA: 1045-6

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DECLARA¤ÚO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa Bem Estar Prestadora de Servi´os, inscrita no CNPJ nł 11.834.039/0001-20 com sede administrativa no endere´o da Rua Quarenta e Seis, 598 ¯ bairro Boa Esperan´a no munic°pio de Cuiab®, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal Paulo Victor Monteiro Guimar²es, com CPF nł 033.813.131-00.

Do que fala a Lei de Licita´²o: A Lei nł 14.133/21, por sua vez, instituiu o maior desconto como um dos crit¶rios de julgamento, prevendo que o pre´o estimado ou o m®ximo aceit®vel constar®do edital da licita´²o (art. 24, par®grafo ßnico), e que ter®como refer¸ncia o pre´o global fixado no edital de licita´²o, de modo que o desconto ser®estendido aos eventuais termos aditivos (artigo 34, í 2ł). Deste modo a empresa com sua vasta experi¸ncia na gest²o de diversos contratos, declara a exequibilidade da proposta com o descontono percentual de 21% do valor estimado pelo org²o. Por fim, a licitante ratifica sua capacidade em cumprir e executar com o referido contrato, em caso de homologa´²o da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposi´Þes legais pertinentes. Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso em arcar com a exequibilidade do presente contrato, tendo em vista as regras previstas no instrumento convocatÆrio.

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201

Assinado de forma digital por BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201
Dados: 2024.10.18 11:13:53 -04'00'

Cuiab®18 de outubro de 2024

Bem Estar Prestadora de Servi´os LTDA
CNPJ nł 11.834.039/0001-20

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA REFORMULADA - DILIGÊNCIA

PROPOSTA

A empresa Bem Estar Prestadora de Servi´os, inscrita no CNPJ nł 11.834.039/0001-20 com sede administrativa no endere´o da Rua Quarenta e Seis, 598 ¯ bairro Boa Esperan´a no munic°pio de Cuiab®, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal Paulo Victor Monteiro Guimar²es, com CPF nł 033.813.131-00.

v ↺Ł↑IX⊠т↕↺IIXoLдIXIiXX↑IXiXX↑дL↑тᶜIX↑LIдIXoт i↑тйIX↕						
!	wт↕↺IIXoIXд↺↕↑IXiXX↑дL↑тᶜIX↑LI iX↑IX⊠↕↑IXTLI⅛XX↕↑IXoт ↑↑LтLI⅛IX	¹ LI⅛X↑t↑IXXXX↕↑IXiXX↑ 9Iix↑тᶜLpIX	v↑oт⊠oтt↑IX⊠↕↑IXTLI↕↑ iXX↑tIX↕↑IX	¹LI⅛X↑aтI↕↑LI⅛oIX {т↑↑↓↑IX	¹LI⅛X↑D⅛XLI⅓	¹![hwD[h.![⊠ !bh{ ♨ha 5l!wl!{
ろ	9⅛↑↑↓⊠↕↑LI	wえ ⊠	を	wえ わ⊠れ↓う	wえ み⊠れ⊠を	wえ わ⊠わ ⊠を↓れ
ゎ	.IXIтт↕IX↓⊠↑LI↓%↑IX	wえ み⊠れ⊠れ	ろ	wえ み⊠れ⊠れ	wえ ろ⊠わ⊠れ	wえ わ⊠⊠れ
わ	! ↺⁴⁶⁶LI↑oт {т↑↑↓↑IX↕Dт↑LI↕	wえ わ⊠ゎ⊠を	んれ	wえ わ⊠⊠れ	wえ わ⊠ろ⊠れ	wえ ろ⊠れ⊠れ
み	/LI↑тᶜLpIX↑	wえ わ⊠わ ゎ⊠ん	わ	wえ ろ⊠⊠ろ	wえ ろわ⊠わ⊠ゎ	wえ を⊠⊠れ
⊠	WI↑oIIтI↕IX	wえ わ⊠↓う	わ	wえ ろ⊠⊠を	wえ ろん⊠わ ゛わ	wえ を⊠⊠を

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

を	/IXxC┐L┘	wえ わ゛わん	ろ゛	wえ ゑれ゛うゎを゛	wえ をれ゛をうをれ	wえ わ゛ゑゑわれ
ん	wrдтixдCIXICC┐L┘	wえ わ゛んう゛	ろん	wえ をを゛をゎわ	wえ んゑ゛をを゛ゑを	wえ わ゛んろ゛ゎれ
う	wrдтixдCIXICC┐L┘ろわ⇨オをoG┐TIIX	wえ わ゛ろろれ	わ	wえ ん゛わわれ	wえ う゛れれ	wえ ゎろ゛わわれ
゛	wrдтixдCIXICC┐L┘ろわ⇨オをIIX┐TIIX	wえ ゎ゛う゛れ	わ	wえ う゛ん゛れ	wえ ろわ゛ゑをれ	wえ ろろ゛わ゛れ
ろれ	9IC┘L┘┐τ┐LbIX	wえ ゎろ゛をゎう	わ	wえ ろ゛ろ゛ゎを	wえ ろろ゛ろれ゛う	wえ う゛ろ゛ををれ
ろろ	! ┐┐GG┘┐oτ L┘ixXIX LbIC┐CC┐┐L┐C┐IX	wえ ゎ゛わ゛ゑ゛	ろれ	wえ ゎわ゛ゑ゛れ	wえ ろんろ゛ろ゛れ	wえ わろ゛ん゛ろれ
ろわ	hix┐LbIX┐oτ ┐rix┐IX┐L┘GL┘	wえ わ゛ゎんわろ	わ	wえ ろろ゛ろ゛わ	wえ ろん゛ろ゛をを	wえ をう゛れ゛れ
ろを	! ┐┐GG┘┐oτ {τ┐┐W┐IX┐ Dτ┐L┘C ⊡ . L┘L┘L⅓	wえ わ゛ろ゛ゑ゛れ	わ	wえ ん゛ろ゛れ	wえ う゛ゎん゛をれ	wえ ゎん゛ろう゛れ
ろん	wrдтixдCIXICC┐L┘⊡ L┘L┘L⅓	wえ わ゛゛を゛を	ろ	wえ わ゛゛を゛を	wえ みん゛をゎわ	wえ わ゛ろ゛ろをれ
¹ L⅓X┐τ↕¤I┐L┘C ⊡a τ IC┘L┘⅓τ D⅓X L⅓				wえ う゛ろ゛うろ	wえ ろれんろんわ	wえ ろゎを゛んわうれ

VALIDADE DA PROPOSTA 150 DIAS

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 54.697.398,60 (cinquenta e quatro milhÞes, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

A empresa Declara, que a proposta abrange todas as despensas trabalhista bem como despesas relacionadas a equipamentos e insumos conforme termo de refer¸ncia.

Dados Banc®rios: Banco do Brasil

Ag¸ncia: 4043 - 6 Conta Corrente: 34777-9

Bem Estar
65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

Cuiab®16 de outubro de 2024

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201

Assinado de forma digital por BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201
Dados: 2024.10.18 11:14:35 -04'00'

Bem Estar Prestadora de Servi´os LTDA
CNPJ nł 11.834.039/0001-20

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8322024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **18 de Outubro de 2024 às 13:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8322024, **Código de Validação**: AC6ACC1C3F.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8322024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: AC6ACC1C3F

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador.

Conforme solicitado, segue em anexo, a proposta corrigida e os documentos apresentados pela licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, que comprovam a exequibilidade da proposta.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 13:31 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 42024

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

PTC-CPL - 42024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: ADF0BD2618

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** inscrita no CNPJ sob o nº **11.834.039/0001-20**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e seus Anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90032/2024

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> (...)
>
> 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
>
> 8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

3. **DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
   1. **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**

a. A empresa apresentou a Certidão de Falência constando **processo de Recuperação Judicial em andamento**, **item 8.5.2 do Edital**;

b. A empresa encaminhou, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023, de acordo com o **item 8.5.3 do Edital**, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício 2023, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
Ativo Circulante	**R$ 56.855.601,51**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 47.508.797,59**
Passivo Não Circulante	**R$ 1.771.938,33**
Ativo Total	**R$ 57.131.815,75**
Patrimônio Líquido	**R$ 7.851.079,83**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez:

- Liquidez Geral (LG) = **1,15**
- Liquidez Corrente (LC) = **1,20**
- Solvência Geral (SG) = **1,16**

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no Edital, conforme **item 8.5.3.1 do Edital.**

c. **Item 8.5.3.2 do Edital:** O Capital Circulante Líquido - CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante) que corresponde a **R$ 9.346.803,92** (nove milhões trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos) equivale a 67,65% do valor estimado anual da Contratação:

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

CCL > 16,66% DO VALOR ESTIMADO	
Valor estimado anual da Contratação	**R$ 13.816.902,60**
Capital Circulante Líquido	**R$ 9.346.803,92**
Porcentagem:	**67,65%**

d. **Item 8.5.3.3 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado anual da Contratação	**R$ 13.816.902,60**
Patrimônio Líquido	**R$ 7.851.079,83**
10% do Valor estimado anual da Contratação corresponde a:	**R$ 1.381.690,26**

e. **Item 8.5.5 do Edital:** Licitante apresentou Declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme Modelo Constante do Anexo IV do Edital, demonstrando **que 1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada vigentes na data de apresentação da Proposta **não** é superior ao Patrimônio Líquido:

MONTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS	
Valor Total Remanescente	**R$ 30.542.323,67**
1/12 do valor Total remanescente	**R$ 2.545.193,64**
Patrimônio Líquido	**R$ 7.851.079,83**

f. **Item 8.5.5.2 do Edital:** A Licitante deveria ter apresentado justificativas, mas não o fez, já que a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de **R$ 82.442.855,39** (oitenta e dois milhões quatrocentos e

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e o valor total dos compromissos assumidos constante na Declaração é de **R$ 30.542.323,67 (trinta milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos),** revelando uma diferença de 37,05 %.

g. **Item 8.5.7 do Edital**: Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tem-se que a empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL,** provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos exigidos de qualificação econômico-financeira, **entretanto há fatos dignos de Nota:**

1) Em que pese os índices de liquidez apurados no Balanço Patrimonial de 2023 **atingirem o exigido no Edital**, não é crível que a Licitante tenha 0,00 (zero reais) em valores do Realizável a Longo Prazo (grupo de contas que afeta o cálculo do índice de Liquidez Geral), como se nada tivesse a receber de clientes e sempre recebesse valores à vista, o que aparenta ser irreal para uma empresa com vários contratos vigentes com órgãos públicos**.**

2) Em relação à Declaração dos compromissos assumidos (exigida no item 8.5.5 do Edital), a empresa não especificou a data final da vigência dos contratos, e além disso não **apresentou as justificativas exigidas no item supracitado**, já que a diferença entre a Receita Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de 2023 e o Valor Total dos compromissos assumidos foi superior a 10%.

3) Empresa **não** encaminhou Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Caso a Empresa licitante tenha sua Proposta aceita pela Unidade Técnica

Requisitante, bem como seja considerada aprovada quanto à habilitação Jurídica, qualificação técnica e Regularidade Fiscal, solicita-se que seja realizada diligência para que a empresa envie as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 2022 e 2023, bem como as justificativas exigidas no item 8.5.5 do Edital.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 08:53 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-42024, **Código de Validação**: ADF0BD2618.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 18162024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Outubro de 2024 às 08:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18162024, **Código de Validação**: 9040DC0F16.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 18162024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 9040DC0F16

Assunto: Análise da Qualificação Técnica e da proposta de preços - Empresa *BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

À CPL,

Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, *que juntou aos autos do processo a planilha de preços da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*, informo que, após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça **acerca da proposta de preços**, verificou-se que:

> "Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça e às determinações legais, conforme listado abaixo:
>
> 1. A empresa cotou o valor do Item "F" (Cesta Básica) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Eletricista e Bombeiro Hidráulico em R$ 318,43 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) quando deveria ter sido de R$ 326,69 (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), como determina a CCT 67/2024, das categorias, na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS, que estabelece que o Vale

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Outubro de 2024 às 08:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18162024, **Código de Validação**: 9040DC0F16.

Cesta Básica mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais) previsto na convenção anterior, será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento). Ressalte-se que o INPC acumulado de 2023 foi de 3,71%, segundo o IBGE.

2. Importar informar, ainda, que a CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA da CCT 67/2024 ressalta que as partes signatárias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.
3. A empresa cotou o valor do Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação) do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários) das planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação em R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) quando deveria ter sido de R$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO das CCT's 102/2024 e 125/2024, das categorias. Ressalte-se que a empresa realizou o desconto de 20% no valor do auxílio, nas planilhas, mas as CCT's, na cláusula citada, determinam que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10% sobre o valor.
4. A empresa estabeleceu os percentuais dos Itens "A" (Custos Indiretos) e "B" (Lucro) do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) em 0,25% nas planilhas de custos das categorias de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno de São Luís. No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses percentuais são bastante irrisórios, **o que denota indícios de que a proposta da empresa é inexequível**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Outubro de 2024 às 08:38 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-18162024, **Código de Validação**: 9040DC0F16.

> Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas"

Quanto à análise da qualificação técnica, aproveitamos o ensejo para informar que, em uma verificação restrita à conformidade técnica (item 8.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital Pregão Eletrônico n° 90032/2024, a Empresa *BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,* encontra-se em conformidade técnica com o referido Edital, considerando que atendeu a todos os requisitos exigidos.

Por todos exposto, este setor entende que a Empresa *BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,* quanto aos requisitos da qualificação técnica, atendeu o que foi exigido pelo Edital, com a ressalva do que foi apontado no pelo Parecer Técnico **(PTC-ASTEC/PGJ – 6602024)** quanto à **Proposta de Preço.**

Atenciosamente.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 08:38 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PTC-ASTEC/PGJ - 6602024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **17 de Outubro de 2024 às 23:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6602024, **Código de Validação**: BB0F380C46.

PTC-ASTEC/PGJ - 6602024
Código de validação: BB0F380C46

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação

Atendendo à solicitação contida no DESPACHO-CPL – 8272024, nos autos do Processo nº 80162024, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

A licitante BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20, apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 90032/2024, através de planilhas de custos, com valor mensal de R$ 899.762,96 (Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e anual de R$ 10.797.155,52 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O valor anual está 21,04%, ou R$ 2.877.385,08 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, a saber, R$ 13.674.540,60 (Treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **17 de Outubro de 2024 às 23:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6602024, **Código de Validação**: BB0F380C46.

INCONFORMIDADES TÉCNICAS DAS PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE:

Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça e às determinações legais, conforme listado abaixo:

1) A empresa cotou o valor do **Item "F" (Cesta Básica)** do **Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)** das **planilhas de custos das categorias de Eletricista e Bombeiro Hidráulico** em **R$ 318,43** (Trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) quando deveria ter sido de **R$ 326,69** (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), como determina a CCT 67/2024, das categorias, na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS, que estabelece que o *Vale Cesta Básica mensal no valor de* ***R$300,00 (trezentos reais)*** *previsto na convenção anterior,* ***será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento)***. Ressalte-se que o INPC acumulado de 2023 foi de 3,71%, segundo o IBGE.

Importar informar, ainda, que a CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA da CCT 67/2024 ressalta que *as* ***partes signatárias deste instrumento coletivo****, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados,* ***obrigam-se a cumprir todas as cláusulas*** *aqui dispostas*.

2) A empresa cotou o valor do **Item "B" (Auxílio-Refeição/Alimentação)** do **Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)** das **planilhas de custos das categorias de Asseio e Conservação** em **R$ 369,60** (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) quando deveria ter sido de **R$ 415,80** (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO das CCT's 102/2024 e 125/2024, das

categorias. Ressalte-se que a empresa realizou o desconto de 20% no valor do auxílio, nas planilhas, mas as CCT's, na cláusula citada, determinam que as empresas poderão realizar o **desconto máximo de 10%** sobre o valor.

3) A empresa estabeleceu os percentuais dos **Itens** "**A" (Custos Indiretos)** e "**B" (Lucro)** do **Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro)** em **0,25%** nas **planilhas de custos** das categorias de **Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeira, Recepcionista 44h e Recepcionista 12x36 diurno** de São Luís. No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses **percentuais são bastante irrisórios**, o que denota indícios de que a proposta da empresa é inexequível.

Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro das categorias destacadas

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS
Analista Ministerial – Economista
Assessor-chefe da Assessoria Técnica Em Exercício
CORECON/MA: 1045-6

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em **17 de Outubro de 2024 às 23:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ASTEC/PGJ-6602024, **Código de Validação**: BB0F380C46.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8272024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **16 de Outubro de 2024 às 14:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8272024, **Código de Validação**: EB253AF155.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8272024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: EB253AF155

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90032/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de48 horas**.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	11.834.039/0001-20	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Atenciosamente,

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

assinado eletronicamente em 16/10/2024 às 14:32 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em **16 de Outubro de 2024 às 14:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8272024, **Código de Validação**: EB253AF155.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

CCT 067 - BEM ESTAR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014208/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.206134/2024-52
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO RIBEIRO NAHUZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na indústria da Construção Civil e do Mobiliário**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os trabalhadores do grande grupo da construção civil serão remunerados conforme previsto nesta cláusula convencional, em observância aos pisos salariais estabelecidos.

3.1 DO PISO SALARIAL APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*

Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42

§1º Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será o reajuste sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2º As partes convenentes pactuam que as funções descritas a seguir (rol não exaustivo) devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.1, considerado a categoria funcional de cada empregado:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, pintor, eletricista, ladrilheiro, instalador de material isolante, vidraceiro, soldador, instrumentista, almoxarife, compressorista, marteleteiro, funileiro, lanterneiro, torneiro, projetista, cadista, gesseiro, operador de guincho de obras, operador de betoneira, sinaleiro de rigging, montador, rejuntador fachadeiro.

§3º O vigia de obra enquadrado na categoria funcional "Servente" é o trabalhador da construção civil que necessita de conhecimentos mínimos dos equipamentos e materiais utilizados em obras de construção civil e demais atividades abrangidas por essa convenção, restando convencionado que para o exercício da função admite-se o turno de trabalho de 12x36, nos termos da legislação aplicável.

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42
Oficial I	R$ 2.358,40	R$ 10,72
Oficial II	R$ 2.596,00	R$ 11,80
Oficial III	R$ 2.855,60	R$ 12,98

§1º As partes convenentes, de forma não exaustiva, pactuam que as funções descritas a seguir deverão ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.2, considerado a categoria funcional de cada empregado, e observando-se o descritivo disposto no Anexo I do presente instrumento coletivo, além do seguinte:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de andaime, Funileiro Montador, Pintor industrial, Eletricista de instalações, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item “3.1, III”, deste instrumento coletivo.

IV – Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), Eletricista montador, Eletricista manutenção, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

V – Oficial II: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig ou Mig, Mecânico ajustador, Eletricista FC, Operador da Bomba de Hidrojato, Torneiro Mecânico, Caldeireiro, Encanador Industrial.

VI – Oficial III: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig e Mig, Mecânico de máquinas e equipamentos pesados, Motorista carreteiro.

3.3 O reajuste dos salários superiores aos pisos estabelecidos nesta cláusula terceira (cláusulas 3.1 e 3.2) será aplicado considerando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário recebido em dezembro de 2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE / DIFERENÇA SALARIAL

Com data base de 1º de janeiro de 2024 os salários dos trabalhadores abrangidos pela categoria patronal e laboral regida pela Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados conforme as tabelas de pisos salariais constantes na Cláusula Terceira.

§1º O piso salarial dos trabalhadores enquadrados na categoria funcional de SERVENTE/AJUDANTE, será reajustado pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário mínimo vigente em janeiro de 2024.

§2º Os pisos salariais dos trabalhadores enquadrados nas categorias funcionais de MEIO OFICIAL/AUXILIAR, OFICIAL, OFICIAL I, OFICIAL II E OFICIAL III serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o piso salarial vigente em dezembro de 2023.

§3º Para os empregados que percebam salários superiores aos pisos estabelecidos nas tabelas pactuadas na Cláusula Terceira, será aplicado o reajuste de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário recebido em dezembro de 2023, conforme previsto na cláusula 3.3.

§4º O pagamento das diferenças dos pisos salariais dos empregados correspondente ao reajuste salarial cuja data base é 01 de janeiro de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de janeiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de abril de 2024;

II- As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de fevereiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de maio de 2024;

III- A diferenças relativas as rescisões e as férias considerado o reajuste aplicável aos salários de janeiro e fevereiro de 2024 deverão ser pagas até 15/05/2024.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários nos termos da Lei, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se dia útil aquele de expediente bancário, devendo a empresa fornecer o comprovante de pagamento em papel timbrado e/ou outro documento correspondente.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS

Desde que autorizado pelo empregado por escrito, serão reconhecidos como válidos os descontos salariais referentes a participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como outros planos de benefícios aos empregados.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE SALARIO

Nas situações em que os trabalhadores forem impossibilitados de exercer as atividades profissionais por fatores climáticos, falta de material ou equipamentos danificados, não haverá descontos salariais, desde que cumprida à jornada regular mediante a permanência no posto de trabalho, exceto quando dispensado por ordem escrita ou registro formal.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - DO TRABALHO NOTURNO

Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno, ou àquele realizado entre 22 horas de um dia, e 05 horas do dia seguinte, terá remuneração superior ao diurno em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do trabalhador, computando-se como hora noturna 52 minutos e 30 segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE

Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de **15% (quinze por cento)** sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.

§1º Para os empregados que perceberem o adicional de periculosidade, não será aplicável ou devido o adicional por atividade previsto nesta cláusula, inexistindo a possibilidade de cumulação dos adicionais, renunciando os empregados representados por este Sindicato laboral ao direito de pedido de cumulação dos referidos adicionais em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

§2º Se em qualquer caso, especialmente em demandas judiciais, individuais ou coletivas, for reconhecido ao empregado ou representados pelo Sindicato, o direito ao adicional de periculosidade, em consonância com o §1º desta cláusula, as quantias pagas e que se referem ao adicional por atividade serão compensadas do valor eventualmente devido a título de adicional de periculosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA

Farão jus ao adicional de Periculosidade no percentual de **30% (trinta por cento)** os trabalhadores eletricitários que laborarem nos sistemas de alta tensão com uso de equipamentos de linha viva, sendo facultada ao empregador a realização de perícia técnica oficial para a constatação da periculosidade.

Parágrafo único: No caso de aplicação do adicional de periculosidade, o adicional por atividade previsto nesta cláusula não será aplicado.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS E METAS ATINGIDAS

As empresas poderão recompensar em dinheiro os seus empregados ou grupo de empregados em razão de metas atingidas no exercício das atividades profissionais.

a) As metas e os parâmetros para o seu alcance serão definidas pelo empregador, e devidamente explicadas aos empregados;

b) Os empregados não serão penalizados quando não atingidas às metas estabelecidas pela empresa;

c) As importâncias em dinheiro, ainda que habituais, pagas a título de produtividade por metas cumpridas, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

d) O piso salarial dos empregados não poderá ser desrespeitado, independente do pagamento de produtividade em dinheiro pelo cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO NOTURNA

Sempre que o empregador convocar os empregados ao trabalho em horas extras que prolongue a jornada de trabalho até as 21h, deverá fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas deverão fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentado pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE ALIMENTAÇÃO / PRESTADORAS DE SERVIÇOS À EQUATORIAL ENERGIA

Aos trabalhadores que prestam serviços as empresas do Grupo Equatorial Energia, sob regime de trabalho descrito no §4º da clausula 54 (quinquagésima quarta), terão direito a **vale alimentação que será pago no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** mensais, **a partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024**. Para os trabalhadores que trabalham no regime de 44 horas semanais, as empresas deverão fornecer ou providenciar a alimentação, através de restaurantes credenciados nas localidades onde estão trabalhando.

§ 1º O vale alimentação ora ajustado não tem caráter indenizatório, não se configurando como salário in natura.

§ 2º O trabalhador receberá o vale alimentação atendendo aos requisitos e proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale alimentação.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale alimentação proporcionalmente aos dias trabalhados.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

O empregador fornecerá aos seus empregados o vale transporte conforme a legislação vigente, sendo facultado ao empregado, mediante requerimento formal e por escrito ao empregador, a renúncia ao fornecimento do referido vale-transporte, não sendo devido nessa hipotese o desconto do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRANSPORTE GRATUITO

No recrutamento em localidades distantes dos canteiros de obras, as empresas deverão assegurar transporte condigno até o momento da admissão, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo os valores correspondentes incorporados ao salário.

§1º Na hipótese do empregado contratado em cidades localizadas a mais de 200 km de São Luís - MA, cujo custo de transporte até a capital se deu comprovadamente pelo empregador, terá este último o ônus de garantir o retorno a cidade de origem do trabalhador quando da rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa.

§2º As empresas fornecerão transporte gratuito aos trabalhadores que exerçam as atividades profissionais em lugar de difícil acesso e não servido por linha regular de transporte coletivo.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

São facultadas as empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecer para seus empregados e dependentes, o plano de saúde particular, independente de hospitais conveniados ao SUS.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

É facultado ao empregador contratar em favor dos empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observado as seguintes coberturas mínimas:

§1º R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

§2º Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

§3º Assistência Funeral - Ocorrendo à morte do (a) Segurado (a), a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R$ 2.000,00 (três mil reais). Para solicitar a Assistência Funeral, o segurado (a) deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

As empresas e suas subcontratadas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão realizar as anotações referentes aos seus empregados, em meio admitido por lei, o que inclui registros digitais, acerca da função, salário e suas alterações, férias, datas de admissão, dispensa/demissão, assim como as demais ocorrências relevantes, não podendo haver a retenção de informações perante o empregado sobre os referidos registros, e não poderão reter o documento do trabalhador por mais de cinco dias.

§1º Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. **A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.**

§2º Para as contratações realizadas na base territorial do SINDICATO PROFISSIONAL onde inexista sede ou delegacia sindical, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis da contratação para informar ao ente sindical representativo dos trabalhadores a localização da obra e a quantidade de empregados contratados. O SINDICATO PROFISSIONAL, por sua vez, terá o prazo de 30 dias para enviar uma equipe até o local da obra a fim de fornecer a certidão sindical dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DE EXPERIENCIA

Ao contratar o empregado pela primeira vez, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) poderão utilizar o contrato de experiência, independentemente dos títulos, diplomas e certificados apresentados pelo empregado e do tempo de serviço em outras empresas conforme as anotações em Carteira de Trabalho ou registros eletrônicos.

§1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que sua duração total não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha trabalhado de forma regulamentada (carteira assinada) por um período mínimo de 12 (doze) meses na empresa que estiver novamente o admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERENCIA

A empresa, quando requerido formalmente e por escrito pelo empregado, fornecerá carta de referência ao trabalhador desligado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, poderão homologar as rescisões contratuais junto ao SINDICATO PROFISSIONAL.

§1º As rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores sindicalizados poderão ser acompanhadas e assistidas pelo Sindicato Profissional da categoria.

§2º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data base dessa CCT, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme o art. 9º da Lei 7.238/84, salvo nos casos previsto na Lei. O pedido de demissão exclui o benefício previsto nesta cláusula.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PREVIO

O aviso prévio deverá ser fornecido pelas empresas por escrito, devendo constar no documento a sua forma de cumprimento (trabalhado/indenizado), e os respectivos prazos (início e fim).

§1º Na hipótese de aplicação do aviso prévio na modalidade trabalhado, o período trabalhado se limita a 30 (trinta) dias. Os dias adicionais devidos ao empregado por força da Lei nº 12.506/2011 deverão ser indenizados pelo empregador.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFATIL

As entidades convenentes se comprometem e se obrigam a respeitar as normas legais que proíbem o trabalho infantil e protegem o trabalho do adolescente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO/SUBCONTRATADA

Por ocasião da contratação de subempreiteiro/subcontratada, as empresas tomadoras de serviços deverão cumprir as determinações previstas na Lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APRENDIZAGEM

A categoria funcional denominada "servente/ajudante"demanda formação profissional básica, nos termos da CBO 7170-20, de modo que devem ser considerados para apuração da base de cálculo da cota prevista no art. 429 da CLT.

§1º - Embora seja proibida a contratação de pessoas com idade inferior a 18(dezoito) anos na função de servente/ajudante, a função deve ser incluída no cálculo da porcentagem do número de aprendizes a que se refere o caput do art. 51 do Decreto no 9579/2018.

§2º - Empresas que possuem em seus quadros tais funções podem cumprir sua cota de aprendizagem contratando jovens nestas ocupações, desde que tenham entre 18 e 24 anos de idade.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTANTE

Fica assegurado às gestantes, que a partir da comprovação da gravidez não poderão ser dispensadas sem justa causa e terão direito a uma estabilidade provisória nos termos da legislação vigente.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

O empregado cuja vítima de acidente de trabalho, devidamente comprovado, ao retornar à atividade gozará da estabilidade provisória, nos termos do Art. 118 da Lei n.º 8213/91.

§1° As empresas complementarão, até o limite do salário liquido do empregado, o beneficio previdenciário por motivo de acidente do trabalho, do 16º até o 90º dia do seu afastamento.

§2° Dada à natureza previdenciária da complementação aqui fixada, não haverá a incorporação dos valores ao salário sob nenhuma hipótese, incluindo-se os encargos trabalhistas ou previdenciários.

§3° As complementações de que trata esta cláusula não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término de obras para qual foi contratado o empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA SEMANAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho farão cumprir às 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, e o trabalho que exceder às 44 horas normais será remunerado com o adicional de 50%. No trabalho aos sábados, o pagamento do adicional de 50% será admitido até a segunda hora extra, sendo a terceira hora extra remunerada com o adicional de 100%.

Paragrafo Único- É facultada ao empregador a compensação da jornada de sábado com o aumento da jornada dos demais dias úteis da semana, de acordo com a cláusula 31ª desta CCT/2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CARGA HORÁRIA

Para os trabalhadores submetidos a regime de carga horária, a jornada de trabalho não será superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Quando o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento a jornada será de 6 horas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

Os empregados, inclusive mulheres e jovens aprendizes, poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 44 horas semanais e ressalvada as regras estipuladas em banco de horas firmado em acordo individual ou coletivo.

§1° As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são consideradas como extraordinárias, portanto, não sofrerão quaisquer acréscimos.

§2° Não obstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, de modo que o empregador poderá exigir o trabalho neste dia.

§3° Ficam as empresas autorizadas a acordar individualmente, por escrito ou tacitamente e diretamente com os seus empregados, a prorrogação de jornada de trabalho em qualquer dia da semana, inclusive no sábado, com fim de compensar dias-ponte de feriados legais ou recessos da empresa, a exemplo de: dias de carnaval, semana santa, natal, ano-novo, etc. Nestes casos, as horas suplementares não serem remuneradas e nem consideradas extraordinárias para quaisquer efeitos legais.

§4º Os trabalhadores que trabalharem a jornada de 44 horas de segunda a sexta feira, quando convocados a trabalharem aos sábados à hora extra será acrescida de 100% (cem por cento).

§5° Fica autorizado a todas as empresas optar pelo regime de compensação da escala 12x36 para qualquer função, devendo, neste caso firmar acordo individual e escrito com os respectivos empregados e obrigatoriamente informar o SINDICATO PROFISSIONAL, exceto quando se tratar do Vigia de Obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores por frente de trabalho.

§1º A compensação de que trata essa cláusula poderá ser aplicada ao próprio dia que recai o feriado de modo que os trabalhadores tenham o “fim de semana prolongado”, e, nesses casos, as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

§2º Para a aplicação do disposto nessa cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação a fim de que os trabalhadores tomem conhecimento da alteração com a devida antecedência.

§3º As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Art. 473 da CLT e Constituição Federal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

O instituto do banco de horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 59, §5° da CLT.

§1º As partes acordam que o acordo individual ou contrato de trabalho que estipule o banco de horas terá validade inclusive para os contratos vigentes antes da Lei 13.467/2017, cabendo, nesses casos, aditivo contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros manuais, mecânicos ou eletrônicos, sendo dispensada sua marcação no intervalo para a refeição ou em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicado por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), garantindo ao trabalhador assinar a respectiva notificação e receber o pagamento da verba antes do início do gozo das férias.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) fornecerão gratuitamente aos empregados os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades profissionais, e no mínimo 02 (dois) fardamentos anuais, sendo do trabalhador a responsabilidade por sua higienização, guarda e conservação.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS EXAMES MÉDICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão submeter os seus empregados aos seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função, tudo nos termos da legislação específica. Deverá manter ainda o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e proceder ao devido preenchimento de CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho quando da ocorrência dos eventos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão aceitar de seus empregados os atestados emitidos por médicos e/ou odontologistas, pelas unidades credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou ainda pelo médico e/ou odontólogo do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores desde que o referido atestado venha acompanhado do prontuário médico correspondente, obrigando-se o empregador no dever de sigilo das informações pessoais e sensíveis do empregado.

§1º As empresas aceitarão dos seus empregados o limite de até 01 (uma) declaração por mês das unidades de saúde da rede pública referentes a atendimentos, e acompanhamento de filhos ou cônjuge.

§2º No caso de ausência por motivo de doença, o empregado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado ou declaração junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, podendo fazê-lo por representante legal em situações extraordinárias.

§3º Em caso de falta ao trabalho por motivos de perda de documento por roubo, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, caso em que a falta será abonada.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Nos locais de trabalho remotos, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) deverão prestar a assistência médica necessária aos empregados enfermos, incluindo-se os custos com a transferência para hospital da rede de saúde pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão garantir nos canteiros de obra, um kit com medicamentos para os primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ OU MORTE

Em caso de acidente de trabalho que ocasione invalidez permanente, devidamente comprovada por perícia aceita pelo INSS, ou do qual resulte a morte do empregado, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) ficam obrigadas a pagar, de uma só vez, uma indenização no valor total correspondente a 20 (vinte) pisos salariais da categoria funcional do empregado, em favor do empregado ou do beneficiário reconhecido pelo INSS.

§1º Se o empregador mantiver seguro de vida em grupo, fica desobrigado do cumprimento da obrigação descrita no caput dessa cláusula 42ª, desde que o valor segurado seja igual ou superior ao que aqui restou convencionado.

RELAÇÕES SINDICAIS

SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA CERTIDÃO SINDICAL

Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.

§1º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios oferecidos pelo Sindicato Profissional.

§2º As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva fornecerão ao Sindicato Profissional, trimestralmente, a relação nominal dos trabalhadores ativos, com nome, função e data de admissão, para fins de controle da situação sindical dos trabalhadores.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante o prévio requerimento, e respeitadas às programações nas frentes de trabalho, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho permitirão a visita dos dirigentes do SINDICATO PROFISSIONAL, devidamente autorizados e identificados, para a promoção das atividades sindicais junto aos empregados.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por escrito pela entidade Sindical Laboral, as empresas contratantes e subcontratadas deverão liberar os seus funcionários para participar de Cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 04 (quatro) trabalhadores, individualmente, uma vez por ano e no máximo por um período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores efetivos do SINDICATO PROFISSIONAL, quando colocados à disposição do mesmo pelas empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva, o recebimento do salário e demais vantagens (vale transporte e outras) pagos pelo empregador, uma vez convocado pelo SINDICATO para suas atribuições sindicais, bem como fica assegurado a estabilidade sindical de toda a diretoria, até o último suplente, limitando-se no máximo a um diretor por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando autorizada pelos trabalhadores em Assembleia Geral, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acordão do Supremo Tribunal Federal, sobre o **Tema 935, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046-05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023**, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Exclusivamente no mês de ABRIL, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para custeio das negociações da categoria.

A taxa assistencial será descontada e recolhida à **Caixa Econômica Federal na conta 438-5, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA.,** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: **(98) 3232-1164 / 3304-8974 / 98150-9109** ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

§1º No caso de oposição à contribuição da taxa assistencial, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, durante a vigência da convenção coletiva de trabalho. O Sindicato Profissional, por sua vez, emitirá a Certidão Sindical de Não Sindicalizado ao trabalhador, em papel timbrado da entidade, documento que reconhece o direito de oposição do empregado.

§2º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

§3º O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos nesta cláusula, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

§4º **O desconto da Taxa Assistencial prevista no caput desta cláusula, em observância ao aprovado em Assembleia Geral dos Trabalhadores, terá início em 01/04/2024.** O desconto será aplicado para os trabalhadores que não possuem certidão sindical. Para os demais trabalhadores continua a aplicação do desconto conforme disposto o caput desta cláusula, observado o direito de oposição a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento coletivo de trabalho.

§5º Os trabalhadores que possuem a certidão de não sindicalizado já manifestaram o seu direito de oposição, e o desconto de que trata esta cláusula não é devido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, observada a base territorial desse Sindicato, por força de deliberação tomada em Assembleia Geral, estão obrigadas a recolher em favor do Sindicato Patronal sob o título de Contribuição Assistencial, os seguintes valores em função do montante do capital subscrito:

§1° Capital social subscrito até R$ 100.000,00 (cem mil reais) 01 (hum) piso salarial de servente.

§2° Capital social subscrito de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 02 (dois) pisos salariais de servente.

§3° Capital social subscrito de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) 03 (três) pisos salariais de servente.

§4° Capital social subscrito superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04 (quatro) pisos salariais de servente.

I – Em caso de parcelamento da Contribuição Assistencial, a primeira parcela vencerá em 15 de abril de 2024, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, correspondendo cada parcela a metade de 01 (um) piso salarial de servente.

II – O valor devido a título de Contribuição Assistencial será abatido em 20% (vinte por cento) se o pagamento integral for realizado até o dia 15 de abril de 2024.

III –O não pagamento das parcelas da Contribuição Assistencial nas datas previstas, implicará automaticamente na aplicação de multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora atualizado pelo índice oficial INCC, além da cobrança de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e das eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADORES

Em virtude de disposição legal, as empresas abrangidas pela base territorial deste Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente à TAXA NEGOCIAL, sob a pena de incidência dos acréscimos monetários previstos na lei, além do impedimento quanto à obtenção de certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MÃO DE OBRA PREFERENTE

As empresas preferirão a contratação da mão de obra residente nas bases territoriais do SINDICATO PROFISSIONAL, ressalvando-se o recrutamento para cargos especializados e conforme Lei Estadual Nº 11.303/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As entidades sindicais signatárias desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO resolvem estabelecer a partir da vigência deste instrumento, no âmbito sindical, a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, a ser instituída e regulada por regimento próprio, e composta por representantes de ambos os sindicatos patronal e profissional, sendo facultada a cobrança de taxas pela prestação de serviços de homologações de rescisões, realização de acordos e quitação anual de obrigações trabalhistas, e tendo como finalidade precípua a resolução e conciliação de conflitos individuais ou coletivos de trabalho, em conformidade com a Lei n° 9.958/2000.

§1° A CCP atuará exclusivamente nos municípios abrangidos pelas bases territoriais desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, podendo os seus serviços serem estendidos a outros municípios mediante a prévia solicitação do empregador e respeitadas às regras dispostas em seu regimento.

§2° Compete exclusivamente à CCP:

I – Promover a conciliação de divergências surgidas em decorrência da aplicação desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

II – Efetuar a quitação anual, se assim for optado pelo empregado;

III – Promover a assistência de homologação opcional das rescisões de contrato de trabalho, quando solicitado pelas partes envolvidas (empregado e empregador), dando eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no termo a ser lavrado.

IV – Promover a conciliação nos conflitos individuais ou coletivos, ajuizados ou não, mediante a lavratura de termo de acordo extrajudicial, submetendo-a a homologação pela Justiça do Trabalho.

V – Analisar as propostas de aditivos desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente convenção serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de mediação da CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão.

Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita a CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento será na cidade de São Luís – MA.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS APLICAVEIS ÁS EMP QUE PRESTAM SERV AO GRUPO EQUAT

As empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia nos municípios abrangidos nas bases territoriais desta convenção, terão seus pisos reajustados em conformidade com as mesmas cláusulas econômicas da presente convenção, observado o desenvolvimento das seguintes atividades utilizando os respectivos profissionais a seguir elencados, e que se enquadram na categoria abrangida por essa Convenção Coletiva de Trabalho e sua respectiva base territorial – pelo que os pisos salariais são reajustados conforme a Cláusula Terceira (cláusula 3.1) – vejamos: eletricistas, encarregados de eletricistas, auxiliares de eletricistas, ajudantes de eletricistas, atendentes, negociadores, leituristas, fiscais, inspetores, referentes aos serviços de atendimento de emergência, plantão, construção e manutenção em redes elétricas, cortes e religação de energia elétrica de consumidores, inspeção do sistema de medição de energia elétrica.

§1º As empresas que prestam serviços ao Grupo EQUATORIAL ENERGIA abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão pleitear negociação de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE TRAB APLICAVEIS ÀS EMP QUE PRESTAM SERV GRUPO EQUATORIAL

Aplicam-se as empresas prestadores de serviços ao Grupo Equatorial Energia e aos seus empregados os pisos salariais estabelecidos na cláusula terceira, item “3.1” desta CCT.

§1° Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2023.

§2° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Eletricista, Podador, são classificados como OFICIAL.

§3° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Atendente, Negociador, Leiturista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, são classificados como MEIO- OFICIAL.

§4º Os trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços para ao Grupo Equatorial Energia, Eletricistas, Encarregados de Elétrica, Auxiliares de Eletricista e Ajudantes de Eletricistas, nos serviços de Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Atendimentos de Emergência, Plantão, Corte e Religação do fornecimento de Energia Elétrica ao Consumidor, Inspeção do Sistema de Medição de Energia Elétrica, Operador de caminhão munck, terão direito ao Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

§5º Os trabalhadores de empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia (serviços de emergência Plantão) e os trabalhadores que fazem manutenção em redes elétricas nos municípios abrangidos por esta convenção, fica estabelecido regime de turno de 8 horas.

§6º Em conformidade ao que dispõe o Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal, adotará para seus trabalhadores, nas áreas que realizam serviços de Emergência do sistema de transmissão e distribuição, turnos ininterruptos de revezamento nos seguintes termos:

I – A jornada obrigatória do turno ininterrupto de revezamento será considerada aquela que preencha os requisitos:

a) 8 horas diárias de trabalho, 176 (mês de 30 dias) e 184 (mês de 31 dias) horas mensais, sendo esta ao somatório entre 184 horas trabalhadas e 36 horas de descanso semanal remunerado, incluídas folgas.

II – A Empresa assegurará aos empregados que trabalham em turno ininterrupto de revezamento no horário das 22 horas às 05 horas da manhã do dia seguinte, o adicional noturno de 20% do valor da hora normal.

III – A Empresa pagará a seus empregados que trabalham em regime de turno (8h) ininterrupto de revezamento, a título de Hora Descanso, o valor correspondente a 01 hora por turno trabalhado, calculada sobre o salário base do empregado, acrescida de 50%, conforme o que dispõe o artigo 71 § 4º da CLT.

IV – Verificada a hipótese de trabalho realizado em horário além da jornada, serão consideradas como extras as horas laboradas a partir da 176ª hora (mês 30 dias) 184ª hora (mês 31 dias), sendo remuneradas com os seguintes percentuais:

a) 50% sobre o valor da hora normal trabalhadas na escala de turno regular, bem como eventual dobra de turno;

b) 100% sobre o valor da hora normal, trabalhadas em caso de convocação extraordinária nos domingos e feriados, estando o colaborador de folga.

V – Descrição/Quantidades

a) Dias trabalhados no mês 30 (31) dias: 22 (23) dias.

b) Horas trabalhadas no mês 30 (31) dias: 176 (184) horas.

c) Horas de descanso 50% mês 30 (31) dias: 22 (23) horas.

d) A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob regime de sobreaviso, desde que seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer a disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, devendo-se contar sobre a hora de sobreaviso 1/3 do salário normal, para efeito de remuneração ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam obrigadas ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas prestadoras de serviços ao Grupo Equatorial Energia, que desenvolvem as atividades relacionadas a construção e manutenção de redes elétricas, atendimento a consumidores de energia elétrica, plantões de atendimento de serviços a consumidores, ligações novas, cortes e religações de unidades de consumo de energia elétrica comercial e residencial, inspeção do sistema de medição e de aferição de energia elétrica, laboratório de análise de medidores, negociação de débitos referentes a consumo de energia elétrica, leituristas e entregadores de faturas, atendentes, pessoal administrativo e escritório, haja vista seu enquadramento legal, não podendo nenhum trabalhador das atividades acima citadas, receberem piso salarial menor do que o menor piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA CCT

As partes signatarias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.

§1º Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes abrangidas e representadas por essa CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a parte que der causa ao descumprimento será expressamente notificada pela entidade sindical respectiva que concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para apresentar a resposta cabível.

§2º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o §1° desta cláusula e não havendo qualquer resposta da parte notificada, será aplicada a multa equivalente a um salário e meio do piso salarial do Oficial, importância que será revertida em benefício da parte prejudicada, seja o trabalhador, empregador, ou entidade sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS DOS TRABALHADORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Desde que autorizado por escrito pelo empregado, serão reconhecidos como plenamente válidos, os descontos salariais referentes à participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como referentes aos outros planos de benefícios aos empregados.

Paragrafo Unico: Os empregados não poderão sofrer descontos em seus vencimentos por desgastes de ferramentas, ou avarias de carros/viaturas, ocasionados por execução/conclusão de suas atividades. O empregado tem o dever de zelar por suas ferramentas de trabalho, porém, somente poderá ser aplicada ordem de pagamento em casos que ficar comprovado a negligência ou má fé do trabalhador com seus equipamentos de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão adquirir ferramentas e repassá-las a preço de custo aos seus empregados, que se tornarão os proprietários dos materiais, com dever de zelo e conservação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho deverão manter quadro de avisos em local acessível aos trabalhadores para veiculação de notícias atinente aos interesses da categoria, vedado a divulgação de materiais político partidário ou que figure ofensa a quem quer que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO

Fica convencionado o dia 03 de julho como “Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil, Montagem Industrial, Manutenção e Engenharia Consultiva” restando convencionado que em comemoração à referida data, no Dia Nacional da Construção Social, que ocorre anualmente, não haverá expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-MA e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, para que os trabalhadores possam comparecer aos eventos do Dia Nacional da Construção Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS

Os empregados das empresas que atuam no segmento de OBRAS INDUSTRIAIS E CORPORATIVAS, tais como as que prestam serviços nas áreas da **ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA**, entre outras, como locadoras de equipamento, veículos e máquinas, enquanto estiverem atuando em sites de obras industriais e corporativas, farão jus ao Vale Cesta Básica mensal, independente de fornecimento de alimentação, para os trabalhadores que percebam pisos salariais até o limite de **R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. O Vale Cesta Básica mensal no valor de **R$300,00 (trezentos reais)** previsto na convenção anterior, **será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento).**

§1º O Vale Cesta Básica ora ajustado não detém caráter indenizatório, e não se configura como salário in natura.

§2º O trabalhador receberá o Vale Cesta Básica em observância aos seguintes critérios de proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale cesta básica.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale casta básica proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º As empresas referidas no caput desta clausula que buscarem celebrar ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) específico para reger o referido trabalho/prestação de serviços, o farão junto ao SINDCONSTRUCIVIL-MA (Sindicato Laboral) por intermédio do Sindicato Patronal para a efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

}

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

FABIO RIBEIRO NAHUZ
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PROPOSTA ORIGINAL - BEM ESTAR

PROPOSTA

A empresa Bem Estar Prestadora de Servi´os, inscrita no CNPJ nł 11.834.039/0001-20 com sede administrativa no endere´o da Rua Quarenta e Seis, 598 ¯ bairro Boa Esperan´a no munic°pio de Cuiab® Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal Paulo Victor Monteiro Guimar²es, com CPF nł 033.813.131-00.

v ↺Ll↑IXwr↕↺IIXoLдIXIiXX↕Gґ╗IX<тr↑L½д↺↑IXт ыX↑IL╗ъIXот iX↑тйIX↕						
!	wr↕↺IIXoIXд↺↑IXiXX↑дL╢т<LIX↑GL iX↑IXG↕↑GIXIL½ыXX↑IXот ↑↑Lr L╗ДIX	¹ L╗ВX↑t↑IXXX↕↑IXiXX↑ 9Ii↑т<LpIX	v ↑от ⅜от t↑IXG↕↑GIXIL↕ iXX↑ tIX↑↑IX	¹ L╗ВX↑a тI↕L½oIX {т↑↑Gґ╗IX	¹ L╗ВX↑D½ВX↑L½	¹![hwD[h.![ゑ !bh{ ♨ha 5L wL{
ろ	9½в↑↑Gд↕↑L	wえ ゑ♨ろうわ	を	wえ わ♨ゑをうう	wえ みれ♨わ╗をう	wえ わ♨╗わ♨ろうれ
わ	.IXIгт↕↑IXДG↑LJ%д	wえ み♨わ ゑうわ	ろ	wえ み♨わ ゑうわ	wえ ゑ♨みろ╗を	wえ わ♨みろ╗れ
わ	!↺G↕L↑от {т↑↑Gґ╗IX↕Dт↑L↕	wえ わ♨ゑ╗みれ	ん╗れ	wえ わろ♨をろれ	wえ わう♨╗わをれ	wえ ろみ♨わ╗わ╗れ
み	/L↑↑тr<LpIX↑	wえ わ♨ろ╗わろ	わ	wえ ろれ♨をわろみ	wえ ろわ♨みゑをう	wえ をれ♨╗わっれ
ゑ	W↕↑oG↕Гr↕↑IX	wえ わ♨ゑわっん	わ	wえ ろれ♨ろっをろ	wえ ろわ♨をゑわ	wえ をん♨ろんをを╗れ
を	/IXxr↕↑L	wえ わ♨ろ╗わう	ろゑ	wえ ゑれ♨ろ╗われ	wえ をれ♨╗わっれ	wえ わ♨ろうゑみ╗れ

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

ん	wr дr ix µ (I X I [ ] ↑ L		wえ わ ▒ れ ゎ う	ろん	wえ な ▒ み れ を	wえ ん を れ ゃ ゑ わ	wえ わ ▒ す れ ぬ ん を れ
う	wr дr ix µ (I X I [ ] ↑ L ろ わ ≒ オ を o G ↑ I I X		wえ わ ▒ れ ゎ う	ゎ	wえ ん ▒ す れ ん を	wえ わ ろ ゑ ん ろ わ	wえ み を う ゎ う ゃ ゑ れ
〝	wr дr ix µ (I X I [ ] ↑ L ろ わ ≒ オ を I I X ↑ G ↑ I I X		wえ み ▒ れ ゎ う	ゎ	wえ う ▒ す れ ゃ を	wえ ろ れ ん ん ろ ゑ わ	wえ ろ わ う ▒ ゃ ん ゑ れ
ろれ	9 I ゎ L ↑ ↑ r ᶜ L p I X		wえ み ゑ ろ ゑ れ	わ	wえ ろ わ ▒ す れ ゃ れ	wえ ろ ゃ ろ ゃ ん ゑ れ	wえ う わ う ゎ う ゃ れ
ろろ	! ↺ ᵀ G G L ↑ o r L µ x I X (I X L p I G I [ ] ↑ L ↑ [G] X		wえ ゑ ん を ゑ わ	ろれ	wえ み わ ろ れ ゎ れ	wえ ろ を ゑ ろ ゑ ろ ゎ れ	wえ わ ゑ ゎ ん う ゎ ゃ れ
ろわ	h i x ↑ L p I X ↑ o r ↑ r i x ↑ I X € ↑ L ゎ G L		wえ わ ▒ ろ ろ ゎ れ	わ	wえ ろ ろ ゎ み ゃ れ	wえ ろ ん ▒ ろ れ ゎ れ	wえ を ろ ゎ ゑ ゃ れ
ろわ	! ↺ ᵀ G G L ↑ o r { r ↑ ↑ ▒ M I X ↕ D r ↑ L [ ] ⊡ . L ゎ L ┌ L ⅓		wえ わ ▒ ろ ん う わ	ゎ	wえ ん れ ゃ を ろ	wえ う ゑ ん を う	wえ み わ ゑ ろ う ゑ れ
ろゐ	wr дr ix µ (I X I [ ] ↑ L ⊡ L ゎ L ┌ L ⅓		wえ わ ▒ ゛ う ゑ う	ろ	wえ わ ▒ ゛ う ゑ う	wえ み ん ▒ う ゃ れ を	wえ ゎ わ ▒ れ ゃ う れ
¹ L ½ X ↑ r ↕ ¤ I X ↑ L [ ] ⊡ a r I [ ] ↓ L ⅓ r D ½ X L ⅓				wえ う ゛ ▒ ゎ ゃ を	wえ ろ れ ん ん ろ ゑ ゑ わ	wえ ろ ゎ を ん ゑ う ゃ れ

VALIDADE DA PROPOSTA 150 DIAS

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 54.697.587,60 (cinquenta e quatro milhÞes, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

A empresa Declara, que a proposta abrange todas as despensas trabalhista bem como despesas relacionadas a equipamentos e insumos conforme termo de refer¸ncia.

Dados Banc®rios: Banco do Brasil

Ag¸ncia: 4043 - 6 Conta Corrente: 34777-9

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

Cuiab®16 de outubro de 2024

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201

Assinado de forma digital por BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201
Dados: 2024.10.16 10:06:44 -04'00'

Bem Estar Prestadora de Servi´os LTDA
CNPJ nł 11.834.039/0001-20

65 3359-4082
contato@bemestarservicos.com
Rua Quarenta e Seis, 598 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - BEM ESTAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.834.039/0001-20**	DUNS®:	**939390490**
Razão Social:	**BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**30/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.834.039/0001-20**	DUNS®:	**939390490**
Razão Social:	**BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO / 158498-INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / 925007-TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS / 156677-UNIVERSIDADE FEDERAL DE

Órgãos do Governo Federal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.834.039/0001-20** DUNS®: **939390490**
Razão Social: **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia: **BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**
Data Aplicação: **05/02/2024**
Número do Processo: **23188004034202322** Número do Contrato: **13/2023**
Descrição/Justificativa: **A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 5.9 e 21.1 do Termo de Referência e no item 22.1.5 do edital do Pregão Eletrônico Nª. 61/2022, UASG 158144 / CONTRATO N . 013/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Reitoria, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, com fundamento nos itens 22.2. "i", "ii" e "iii" do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 61/2022 - UASG 158144 e no Art. 87, Inc. I, II e III da Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e no art.7ª da Lei 10.520/02.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS**
Data Aplicação: **10/02/2022**
Número do Processo: **23192.000046.2022** Número do Contrato: **072021**
Descrição/Justificativa: **DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93 referente aos atrasos no pagamento de salário e benefícios conforme 19.2.1. do Termo de Referência, anexo do Edital nª01/2021, bem como Portaria 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS**
Data Aplicação: **10/02/2022**
Número do Processo: **23192.000046.2022** Número do Contrato: **102021**
Descrição/Justificativa: **DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93 referente aos atrasos no pagamento de salário e benefícios conforme 19.2.1. do Termo de Referência, anexo do Edital nª01/2021, bem como Portaria 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS**
Data Aplicação: **23/05/2022**
Número do Processo: **23192000373202290** Número do Contrato: **10/2021**
Descrição/Justificativa: **A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, conforme as cláusulas do termo de referência 11.23, 13.7.4 e 13.18, Portaria 109/2022, de 23 de maio de 2022.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS**
Data Aplicação: **23/05/2022**
Número do Processo: **23192000373202290** Número do Contrato: **07/2021**
Descrição/Justificativa: **A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, conforme as cláusulas do termo de referência 11.23, 13.7.4 e 13.18, Portaria 109/2022, de 23 de maio de 2022**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABá - MT**

Data Aplicação: **19/06/2023**

Número do Processo: **23194.000861.2023** Número do Contrato: **002/2023**

Descrição/Justificativa: **Art.1ª Aplicar sanção à empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.834.039/0001-20, na modalidade de Advertência, com base, respectivamente, nos artigos 87, incisos II e III, da Lei nª 8.666/1993.:**

Art.2ª A aplicação da sanção se dá em razão da ocorrência de atraso de pagamentos dos funcionários vinculados ao contrato n 002/2023, em descumprimento as disposições do Termo de Referência anexo ao Edital Pregão n 61/2022, conforme fatos apurados no processo Administrativo de Apuração de Irregularidade n 23194.000861.2023-68.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**

Data Aplicação: **07/12/2023**

Número do Processo: **23749001543202309** Número do Contrato: **001/2023**

Descrição/Justificativa: **A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas nas Cláusula 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N 001/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, assim como nos Incisos I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**

Data Aplicação: **07/12/2023**

Número do Processo: **23749001544202345** Número do Contrato: **003/2023**

Descrição/Justificativa: **A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N . 003/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Data Aplicação:	**15/01/2024**	Valor da Multa:	**R$ 6.102,81**
Número do Processo:	**0015474-28.2023.8**	Número do Contrato:	**30/2023**
Descrição/Justificativa:	**aplico à empresa BEM ESTAR TRANSPORTESE PRESTAÇÃODE SERVIÇOSLTDA. a penalidade de multa correspondente a 10% sobreo valor mensal da contratação**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Data Aplicação:	**05/02/2024**	Valor da Multa:	**R$ 1.661,83**
Número do Processo:	**23188004034202322**	Número do Contrato:	**13/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 5.9 e 21.1 do Termo de Referência e no item 22.1.5 do edital do Pregão Eletrônico Nª. 61/2022, UASG 158144 / CONTRATO N . 013/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Reitoria, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, com fundamento nos itens 22.2. "i", "ii" e "iii" do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 61/2022 - UASG 158144 e no Art. 87, Inc. I, II e III da Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e no art.7ª da Lei 10.520/02.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABá - MT**		
Data Aplicação:	**30/01/2024**	Valor da Multa:	**R$ 5.756,64**
Número do Processo:	**23194.003146.2023**	Número do Contrato:	**02/2023**
Descrição/Justificativa:	**Reiterados atrasos nos pagamentos dos salários dos colaboradores da empresa lotados no IFMT - Campus Cuiabá; além disso, (i) recorrente atraso no pagamento do auxílio transporte aos colaboradores; (ii) não encaminhamento de documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, (iii) faltas recorrente de trabalhadores sem cobertura do posto, e (iv) entrega incompleta e demora na entrega de uniformes e EPIs aos colaboradores**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABá - MT**		
Data Aplicação:	**27/02/2024**	Valor da Multa:	**R$ 1.211,92**
Número do Processo:	**23194.004702.2023**	Número do Contrato:	**02/2023**
Descrição/Justificativa:	**Não acerto de verbas rescisórias com ex-colaboradores.**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158498 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**20/05/2024**	Valor da Multa:	**R$ 12.852,19**
Número do Processo:	**23196.001428.2023**	Número do Contrato:	**01/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção se dá pela seguinte razão: - em virtude de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas no item 22.1, subitem "a", do Termo de Referência, anexo do Pregão nª 61/2022; bem como no Art. 78, I, e Art. 79, I, da Lei nª 8.666/93.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Data Aplicação:	**07/12/2023**	Valor da Multa:	**R$ 12.115,59**
Número do Processo:	**23749001543202309**	Número do Contrato:	**001/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas nas Cláusula 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N 001/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, assim como nos Incisos I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Data Aplicação:	**07/12/2023**	Valor da Multa:	**R$ 18.812,10**
Número do Processo:	**23749001544202345**	Número do Contrato:	**003/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N . 003/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Data Aplicação:	**14/12/2023**	Valor da Multa:	**R$ 1.506,93**
Número do Processo:	**23753000556202393**	Número do Contrato:	**004/2023**
Descrição/Justificativa:	**a aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 15.7.3, 15.7.3.3 e 15.7.3.4 e 15.14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 61/2022, UASG 158144 / CONTRATO N . 004/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Tangará da Serra, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso II do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**30/01/2024**	Valor da Multa:	**R$ 10.549,58**
Número do Processo:	**23853005442202310**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0281326, e em virtude do descumprimento contratual dos itens 10.4 e 12.1 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 2, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**13/11/2023**	Valor da Multa:	**R$ 5.274,79**
Número do Processo:	**23853.005916/2023**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0251441, e em virtude do descumprimento contratual do item 13.1 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 2 do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**13/11/2023**	Valor da Multa:	**R$ 4.571,45**
Número do Processo:	**23853.005916/2023**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0251441, e em virtude do descumprimento contratual do item 8.5.3 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 4, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**16/04/2024**	Valor da Multa:	**R$ 5.274,79**
Número do Processo:	**23853007262202364**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0317988, e em virtude do descumprimento contratual do item 5.1.3 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 2, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**16/04/2024**	Valor da Multa:	**R$ 20.747,35**
Número do Processo:	**23853009262202307**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0317986, e em virtude do descumprimento contratual do item 8.5.3 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 4, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**13/11/2023**	Valor da Multa:	**R$ 2.813,20**
Número do Processo:	**23853.010049/2023**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0251431, e em virtude do descumprimento contratual do item 12.30 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 4, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Data Aplicação:	**18/04/2024**	Valor da Multa:	**R$ 4.923,13**
Número do Processo:	**23853015475202360**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0319155, e em virtude do descumprimento contratual do item 12.30 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Multa, conforme item 22.2, II, 4, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/01/2024**	Prazo Final:	**14/01/2025**
Número do Processo:	**0015474-28.2023.8**	Número do Contrato:	**30/2023**
Descrição/Justificativa:	**aplico à empresa BEM ESTAR TRANSPORTESE PRESTAÇÃODE SERVIÇOSLTDA. a penalidade de multa correspondente a 10% sobre o valor mensal da contratação e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Poder Judiciário deste Estado, pelo período de 1 (um) ano**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**22/11/2023**	Prazo Final:	**22/11/2024**
Número do Processo:	**23189002058202256**	Número do Contrato:	**02/2022**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas nas Cláusula Décima do Contrato 02/2022 e do item "19" do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP Nª. 01/2021 - UASG 158950 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158498 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/10/2023**	Prazo Final:	**24/02/2025**
Número do Processo:	**23196001428202320**	Número do Contrato:	**012023**
Descrição/Justificativa:	**Em virtude de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas no item 22.1, subitem "a", do Termo de Referência, anexo do Pregão nª 61/2022, bem como no Art. 78, inciso I, e Art. 79, inciso I, da Lei nª 8.666/93.**		

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/12/2023**	Prazo Final:	**07/06/2024**
Número do Processo:	**23444000048202307**	Número do Contrato:	**02/2021**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas na Cláusula 11 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 01/2021 - UASG 158950 / CONTRATO N . 02/2021 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso, assim como no Inciso III do Artª. 87 da Lei 8.666/93**		

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/12/2023**	Prazo Final:	**07/06/2024**
Número do Processo:	**23749001543202309**	Número do Contrato:	**001/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas nas Cláusula 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N 001/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, assim como nos Incisos I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/12/2023**	Prazo Final:	**07/06/2024**
Número do Processo:	**23749001544202345**	Número do Contrato:	**003/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 15.14, 21.1.1 e 21.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nª. 84/2022 - UASG 158144 / CONTRATO N . 003/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso I, II e III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**14/12/2023**	Prazo Final:	**14/12/2025**
Número do Processo:	**23853.010049/2023**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0251431, e em virtude do descumprimento contratual do item 12.30 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, conforme item 22.2, III, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**20/02/2024**	Prazo Final:	**20/02/2026**
Número do Processo:	**23188000170202343**	Número do Contrato:	**02/2021 subrrogado**
Descrição/Justificativa:	**ª A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 19.1.3 do Termo de Referência e no item 21.1.8 do edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2021 UASG: 158950 / CONTRATO N 002/2021 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, ao falhar ou fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, com fundamento nos itens 19.2.4 Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 01/2021 UASG: 158950, no Art. 7ª da Lei nª 10.520/02.**		

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**05/02/2024**	Prazo Final:	**05/02/2026**
Número do Processo:	**23188004034202322**	Número do Contrato:	**13/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 5.9 e 21.1 do Termo de Referência e no item 22.1.5 do edital do Pregão Eletrônico Nª. 61/2022, UASG 158144 / CONTRATO N . 013/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Reitoria, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, com fundamento nos itens 22.2. "i", "ii" e "iii" do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 61/2022 - UASG 158144 e no Art. 87, Inc. I, II e III da Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e no art.7ª da Lei 10.520/02.**		

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/04/2024**	Prazo Final:	**23/10/2024**
Número do Processo:	**23853015475202360**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o despacho decisório 0319155, e em razão da inexecução parcial do contrato atraso do salário de novembro de 2023 por 12 dias e da 1ª parcela do décimo terceiro salário de 2023 por 14 dias, tendo os mesmos sido pagos diretamente pela contratante, considerando ainda a reincidência da contratada nas ocorrências de atraso no pagamento dos salários, aplica-se a penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7ª da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme item 22.2, IV, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023.**		

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**Prefeitura Municipal de Sorriso (MT)**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**014/2024 / 326/2022**		
Data Inicial:	**22/08/2024**	Data Final:	**22/08/2026**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 109, §**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.834.039/0001-20**	DUNS®:	**939390490**
Razão Social:	**BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158498 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/10/2023**	Prazo Final:	**24/02/2025**
Número do Processo:	**23196001428202320**	Número do Contrato:	**012023**
Descrição/Justificativa:	**Em virtude de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas no item 22.1, subitem "a", do Termo de Referência, anexo do Pregão nª 61/2022, bem como no Art. 78, inciso I, e Art. 79, inciso I, da Lei nª 8.666/93.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**22/11/2023**	Prazo Final:	**22/11/2024**
Número do Processo:	**23189002058202256**	Número do Contrato:	**02/2022**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação da sanção, se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações assumidas nas Cláusula Décima do Contrato 02/2022 e do item "19" do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP Nª. 01/2021 - UASG 158950 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, assim como no Inciso III do Artª. 87 da Lei 8.666/93.**		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**14/12/2023**	Prazo Final:	**14/12/2025**
Número do Processo:	**23853.010049/2023**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o Despacho 0251431, e em virtude do descumprimento contratual do item 12.30 do Termo de Referência que deu origem ao Contrato, aplicar a penalidade de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, conforme item 22.2, III, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**05/02/2024**	Prazo Final:	**05/02/2026**
Número do Processo:	**23188004034202322**	Número do Contrato:	**13/2023**
Descrição/Justificativa:	**A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 5.9 e 21.1 do Termo de Referência e no item 22.1.5 do edital do Pregão Eletrônico Nª. 61/2022, UASG 158144 / CONTRATO N . 013/2023 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Reitoria, ao inexecutar parcialmente as obrigações assumidas e ensejar o retardamento da execução do objeto, com fundamento nos itens 22.2. "i", "ii" e "iii" do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 61/2022 - UASG 158144 e no Art. 87, Inc. I, II e III da Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e no art.7ª da Lei 10.520/02.**		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**20/02/2024**	Prazo Final:	**20/02/2026**
Número do Processo:	**23188000170202343**	Número do Contrato:	**02/2021 subrrogado**
Descrição/Justificativa:	**ª A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 19.1.3 do Termo de Referência e no item 21.1.8 do edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2021 UASG: 158950 / CONTRATO N 002/2021 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, ao falhar ou fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, com fundamento nos itens 19.2.4 Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 01/2021 UASG: 158950, no Art. 7ª da Lei nª 10.520/02.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/01/2024**	Prazo Final:	**14/01/2025**
Número do Processo:	**0015474-28.2023.8**	Número do Contrato:	**30/2023**
Descrição/Justificativa:	**aplico à empresa BEM ESTAR TRANSPORTESE PRESTAÇÃODE SERVIÇOSLTDA. a penalidade de multa correspondente a 10% sobre o valor mensal da contratação e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Poder Judiciário deste Estado, pelo período de 1 (um) ano**		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/04/2024**	Prazo Final:	**23/10/2024**
Número do Processo:	**23853015475202360**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o despacho decisório 0319155, e em razão da inexecução parcial do contrato atraso do salário de novembro de 2023 por 12 dias e da 1ª parcela do décimo terceiro salário de 2023 por 14 dias, tendo os mesmos sido pagos diretamente pela contratante, considerando ainda a reincidência da contratada nas ocorrências de atraso no pagamento dos salários, aplica-se a penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7ª da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme item 22.2, IV, do Termo de Referência, anexo ao Contrato 04/2023.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.834.039/0001-20** DUNS®: **939390490**
Razão Social: **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia: **BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 24.733.241/0001-08 - LIMPMAIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 11.834.039/0001-20:	Vínculo com 24.733.241/0001-08:
033.813.131-00	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/12/2023** Prazo Final: **21/12/2025**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**
UASG Sancionadora: **153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo Inicial: **22/08/2024** Prazo Final: **22/08/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.834.039/0001-20** DUNS®: **939390490**
Razão Social: **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia: **BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600326821	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100274166

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MIRASSOL D'OESTE
Local

20 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2430423 em 22/10/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 211387959 - 20/10/2021. Autenticação: C086E8168A392361E25FCE3A67AF81D4482B959. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/138.795-9 e o código de segurança Vqd4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/138.795-9	MTP2100274166	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2430423 em 22/10/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 211387959 - 20/10/2021. Autenticação: C086E8168A392361E25FCE3A67AF81D4482B959. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/138.795-9 e o código de segurança Vqd4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI

NPJ: 11.834.039/0001-20

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.07.1991, portador do documento de identidade de RG n. 17538270-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.813.131-00, residente e domiciliado na Rua Trinta e Sete, n. 10, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077- 035, na cidade de Cuiabá/MT, Na condição de titular da PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.834.039/0001-20, E NIRE 51600326821, com sede na Av. Antônio Tavares, n. 2598, Centro, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, ajusta as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI, passa a ter sua sede a RUA JOAO CORDEIRO GONCALVES, n. 3767, BAIRRO CIDADE TAMANDARE, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de outubro de 2021.

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2430423 em 22/10/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 211387959 - 20/10/2021. Autenticação: C086E8168A392361E25FCE3A67AF81D4482B959. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/138.795-9 e o código de segurança Vqd4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/138.795-9	MTP2100274166	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2430423 em 22/10/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 211387959 - 20/10/2021. Autenticação: C086E8168A392361E25FCE3A67AF81D4482B959. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/138.795-9 e o código de segurança Vqd4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, de CNPJ 11.834.039/0001-20 e protocolado sob o número 21/138.795-9 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2430423, em 22/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2021, às 10:37.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/138.795-9.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2430423 em 22/10/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 211387959 - 20/10/2021. Autenticação: C086E8168A392361E25FCE3A67AF81D4482B959. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/138.795-9 e o código de segurança Vqd4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100053701

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

13 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/048.668-6	MTP2100053701	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Paulo Victor Monteiro Guimarães – EPP
CNPJ n. 11.834.039/0001-20
NIRE 51800038799

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário individual para EIRELI, **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.07.1991, portador do documento de identidade de RG n. 17538270-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.813.131-00, residente e domiciliado na Rua Trinta e Sete, n. 10, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035, na cidade de Cuiabá/MT, na qualidade de titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL de nome empresarial **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, com sede na Av. Antônio Tavares, n. 2598, Centro, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51800038799, em 19.04.2010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.834.039/0001-20, ora transforma seu registro de Empresário Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10.406/02, resolvendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tem um aumento no valor do capital social de R$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta reais), que somando passa a ser 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo consolidado da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI
CNPJ: 11.834.039/0001-20

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.07.1991, portador do documento de identidade de RG n. 17538270-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.813.131-00, residente e domiciliado na Rua Trinta e Sete, n. 10, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035, na cidade de Cuiabá/MT,

Na condição de titular da **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.834.039/0001-20, com sede na Av. Antônio Tavares, n. 2598, Centro, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, ajusta as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL

A presente empresa girará sob a denominação de **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI**, com sede na Av. Antônio Tavares, n. 2598, Centro, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FABRICACAO DE ARTIGOSDE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DOMESTICOS, LAVANDERIAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAGES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATOS OU POR COMISSAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, ENSINO DE MUSICA, SERVICOS DE ADESIVAMENTE, ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTONOMO,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

INDEPENDENTE SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, SERVICO DE ESTERILIZACAO.

Parágrafo Único. Classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE:

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte;
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-01 - Administração de obras;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
52.12-5-00 - Carga e descarga;
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.91-1-00 - Ensino de esportes;
85.92-9-01 - Ensino de dança;
85.92-9-03 - Ensino de música;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
96.01-7-01 – Lavanderias;
97.00-5-00 - Serviços domésticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), divididos em 1.680.000 (um milhão e seiscentos e oitenta mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído conforme o quadro abaixo:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Titular	Cotas	Capital
Paulo Victor Monteiro Guimarães	1.680.000	R$ 1.680.000,00
TOTAL:	1.680.000	R$ 1.680.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **Paulo Victor Monteiro Guimarães**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e, supletivamente, pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

No encerramento de cada exercício social serão apurados os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR n. 123/2006

O titular declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mirassol D'Oeste – Estado do Mato Grosso, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de abril de 2021.

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES
Assinatura digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/048.668-6	MTP2100053701	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, de CNPJ 11.834.039/0001-20 e protocolado sob o número 21/048.668-6 em 12/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600326821, em 13/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Cuiabá. terça-feira, 13 de abril de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2021, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/048.668-6.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 13 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600326821 em 13/04/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210486686 - 12/04/2021. Autenticação: 1C9112E26501FED78A9DD3C20768EF6272926FB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/048.668-6 e o código de segurança 9u7V
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200242181

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MIRASSOL D'OESTE
Local

2 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/055.080-8	MTP2200242181	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.743.831-06	Karina Maciel Costa Sales	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Prata - Biometria Facial		
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO POR – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.07.1991, portador do documento de identidade de RG n. 17538270-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.813.131-00, residente e domiciliado na Rua Trinta e Sete, n. 10, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077- 035, BRASIL. Titular da Empresa individual de RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sobre o nome empresarial BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.834.039/0001-20, E NIRE 51600326821, com sede na **R JOAO CORDEIRO GONCALVES**, n. 3767, BAIRRO CIDADE TAMANDARE, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o novo nome empresarial BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, e terá sede e domicílio **R JOAO CORDEIRO GONCALVES**, n. 3767, BAIRRO CIDADE TAMANDARE, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade continuará sendo TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE ESTACOES E

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FABRICACAO DE ARTIGOSDE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DOMESTICOS, LAVANDERIAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAGES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATOS OU POR COMISSAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS INFORMACOES CADASTRAIS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, ENSINO DE MUSICA, SERVICOS DE ADESIVAMENTE, ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, SERVICO DE ESTERILIZACAO.

Cláusula 3ª: O SÓCIO A detentor do capital total do Eireli correspondente a R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta reais), mantem seu capital no mesmo valor na sociedade.

Sócio	N ° de Quotas	Valor R$
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES	1.680.000	1.680.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

O capital social será R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), divididos em (1.680.000) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e, distribuindo–se entre o sócio da seguinte forma:

Sócio	N ° de Quotas	Valor R$
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES	1.680.000	1.680.000,00

Cláusula 4ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Cláusula 5ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) incurso(s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 6ª: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: SÓCIO PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05.07.1991, portador do documento de identidade de RG n. 17538270-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.813.131-00, residente e domiciliado na Rua Trinta e Sete, n. 10, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077- 035,

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na **R JOAO CORDEIRO GONCALVES**, n. 3767, BAIRRO CIDADE TAMANDARE, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FABRICACAO DE ARTIGOSDE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DOMESTICOS, LAVANDERIAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAGES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATOS OU POR COMISSAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS INFORMACOES CADASTRAIS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, ENSINO DE MUSICA, SERVICOS DE ADESIVAMENTE, ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, SERVICO DE ESTERILIZACAO.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R$1.680..000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais),divido em 1.680.000 quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	N ° de Quotas	Valor R$
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002) DA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Pedra Preta MT do para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Mirassol D'Oeste/MT.26/04/2022

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES

Sócio Administrador

Karina Maciel Costa Sales

CPF: 048.743.831-06

OAB/MT 27.360

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/055.080-8	MTP2200242181	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.743.831-06	Karina Maciel Costa Sales	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Prata - Biometria Facial		
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 11.834.039/0001-20 e protocolado sob o número 22/055.080-8 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202007121, em 02/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.743.831-06	Karina Maciel Costa Sales	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Prata - Biometria Facial		
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.743.831-06	Karina Maciel Costa Sales	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Prata - Biometria Facial		
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2022, às 20:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/055.080-8.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 02 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202007121 em 02/05/2022 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 220550808 - 27/04/2022. Autenticação: BE67BBB24BA87451DEE41B43DFF97E821B3C9123. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/055.080-8 e o código de segurança v9E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51800038799	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2100017194

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

8 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.004-2	MTP2100017194	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 0161003 3101200 2512800 2511000 2542000	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 1830003 1623400 3900500 3811400 3822000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DESENVOLVIMENTO E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 3702900 4313400 4329104 4322302 4322301	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FABRICACAO DE ARTIGOSDE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE | NÚMERO: 16

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE | CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS | UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES | NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02 | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE | UF: MT | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4930202
Atividades secundárias: 4321500, 4330499, 4330404, 4330401, 4399199

DESCRIÇÃO DO OBJETO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DOMESTICOS, LAVANDERIAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
4399103
4391600
4213800
4211102
4211101

DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANDAIMES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, OBRAS DE FUNDACOES, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAGES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4222701 4221905 4221904 4221903 4221902	SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATOS OU POR COMISSAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, ENSINO DE MUSICA, SERVICOS DE ADESIVAMENTE, ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR, SERVICO DE ESTERILIZACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4299599 4299501 4120400 4612500 4520006	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4520005 5320201 5212500 5223100 6311900	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 6399200 6201501 6209100 6203100 6202300	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 6110803 5920100 7312200 7119703 7020400	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
7490199
8219999
8220200
8230001
8299799

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
8299701
8291100
8111700
8129000
8122200

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FREI HENRIQUE	16

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM LIBERDADE	78715736

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO TAVARES	2598

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	78280000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRASSOL D'OESTE	MT	BRASIL	HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
8121400
8130300
8011101
8020001
7810800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
7820500
7711000
7739099
7739003
7733100

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
7732201
7731400
8550302
8599699
8599603

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
8592903
8592901
8591100
9319199
9319101

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
9329899
9001906
9001905
9601701
9512600

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5180003879-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: GERALDO GUIMARAES DE ASSUNCAO
(mãe): MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/07/1991	17538270	SSP	MT	033.813.131-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: VICTOR6128@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA FREI HENRIQUE
NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM LIBERDADE
CEP: 78715736

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO TAVARES
NÚMERO: 2598

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78280000

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): HLCONTABILIDADEPP@GMIAL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINHENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4930202
Atividades secundárias
9511800
9493600
9700500

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19/04/2010	11834039000120			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/02/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100017194

MT35074131

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.004-2	MTP2100017194	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, de CNPJ 11.834.039/0001-20 e protocolado sob o número 21/017.004-2 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2338326, em 08/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Cuiabá. segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2021, às 13:28 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/017.004-2.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2338326 em 08/02/2021 da Empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, CNPJ 11834039000120 e protocolo 210170042 - 08/02/2021. Autenticação: 8961FB39EDD094BAD5BF211B395AF1FC45132F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/017.004-2 e o código de segurança xToW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202007121	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400002838

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CUIABA
Local

9 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3196100 em 09/01/2024 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 240029569 - 09/01/2024. Autenticação: DC3B3F9CC3E0D0888D456DEFEB9528FEBE8FE8F6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/002.956-9 e o código de segurança 8eOl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.956-9	MTP2400002838	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3196100 em 09/01/2024 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 240029569 - 09/01/2024. Autenticação: DC3B3F9CC3E0D0888D456DEFEB9528FEBE8FE8F6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/002.956-9 e o código de segurança 8eOl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/07/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 033.813.131-00, identidade: 17538270, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TRINTA E SETE (LOT S CRUZ II), número 10, bairro SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP: 78.077-035,

Sócio(s) da sociedade limitada BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, sediada na RUA JOAO CORDEIRO GONCALVES, número 3767, bairro CIDADE TAMANDARE, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA QUARENTA E SEIS, número 598, bairro BOA ESPERANCA, SALA 01, município CUIABA - MT, CEP: 78.068-742.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

CUIABA , 8 de janeiro de 2024.

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3196100 em 09/01/2024 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 240029569 - 09/01/2024. Autenticação: DC3B3F9CC3E0D0888D456DEFEB9528FEBE8FE8F6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/002.956-9 e o código de segurança 8eOl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.956-9	MTP2400002838	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/002.956-9, em 09/01/2024 da empresa: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 11.834.039/0001-20 , foi deferido digitalmente sob o número 3196100, em 09/01/2024 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/01/2024

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2024, às 07:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/002.956-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3196100 em 09/01/2024 da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 11834039000120 e protocolo 240029569 - 09/01/2024. Autenticação: DC3B3F9CC3E0D0888D456DEFEB9528FEBE8FE8F6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/002.956-9 e o código de segurança 8eOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

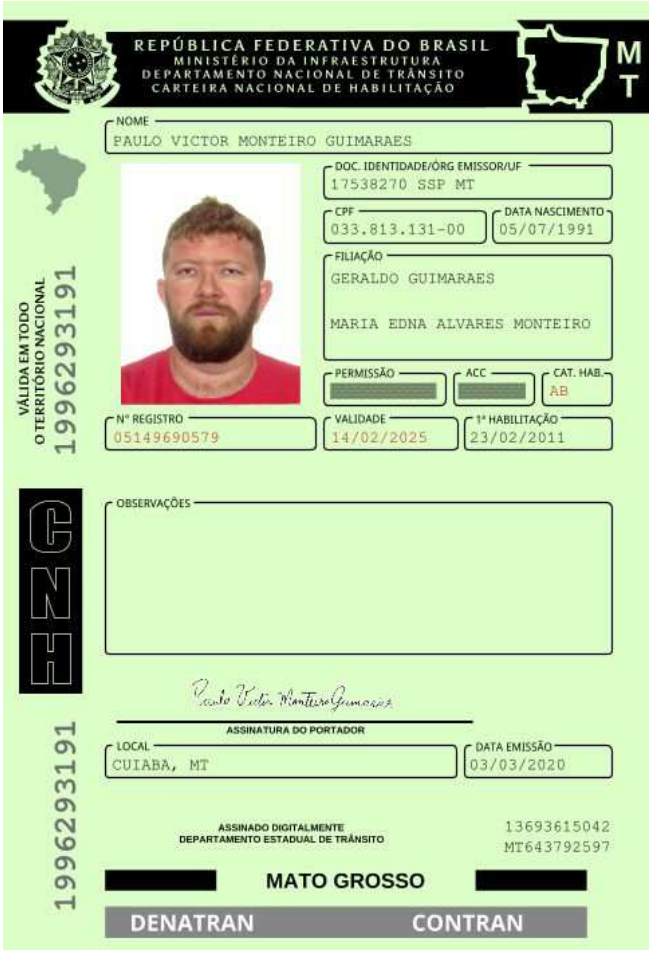

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

8591100 - Ensino de esportes
7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem oprador
8219999 - Preparação de documentos e serviços especialzados de apoio administrativo não especificados anteriormente
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
4313400 - Obras de terraplenagem

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

7731400 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
4120400 - Construção de edificios
5212500 - Carga e descarga
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
4321500 - Instalação e manutencão eletrica
7739003 - Aluguel de palcos,coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
161003 - Serviço de preparação de terreno,cultivo e colheita
1830003 - Reprodução de software em qualquer suporte
8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
7820500 - Locação de mão de obra temporaria

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

3702900 - Atividades relacionadas a esgosto, exceto a gestão de redes
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
5320201 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
6110803 - Serviços de comunicação multimidia - SCM
6311900 - Tratamento de dados,provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
4612500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e quimicos
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7733100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
6399200 - Outras atividades de prestaçao de serviços de informação nao especificadas anteriormente
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4391600 - Obras de fundações
7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

8121400 - Limpeza em predios e em domicilios
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330404 - Serviços de pintura de edificios em geral
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592901 - Ensino de dança
1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
3101200 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8130300 - Atividades paisagisticas
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
8550302 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4399103 - Obras de alvenaria
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
8592903 - Ensino de música
5223100 - Estacionamento de veículos
7119703 - Serviços de desenho tecnicos relacionados a arquitetura e engenharia

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

8299701 - Medição de consumo de enérgia elétrica, gás e água
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8599603 - Treinamento em informatica
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3811400 - Coleta de residuos não-perigosos
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8220200 - Atividades de teleatendimento
2542000 - Fabricação de artigos de serralheria,exceto esquadrias

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

22200431381875202416012631 5

CM

275062

CNPJ/CPF

11.834.039/0001-20

Identificador

482667

Razão Social

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

BEM ESTAR

Atividade Principal

4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundária

4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4930201 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
9601701 - Lavanderias
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Localização

Rua Quarenta e Seis, 598 - SALA 01 - Bairro: Boa Esperança - CEP: 78068742 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/04/2010	100	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
19/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
31/01/2024	01.6.12.039.0342.001	00000000000	51202007121

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUARENTA E SEIS	**598**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-742	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 9696-4560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **08:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUARENTA E SEIS	**598**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-742	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 9696-4560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **08:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUARENTA E SEIS	**598**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-742	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 9696-4560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **08:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUARENTA E SEIS	**598**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-742	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 9696-4560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **08:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUARENTA E SEIS	**598**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-742	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 9696-4560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **08:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:43 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2024.
Código de controle da certidão: **E8D3.5475.B30F.360B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Trata-se de erro de sistema, onde a parcela foi recolhida tempestivamente, conforme SuporteWeb 08806/2023

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.834.039/0001-20

Razão Social: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EPP

Endereço: RUA SALVADOR PRUDENTE LIMA SN / RES URUPES / PEDRA PRETA / MT / 78795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100121044936935501

Informação obtida em 16/10/2024 11:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
782903/2024	**1724733**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735251146	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 403858**

160920241183403900012000300565782903247105824172473 3

NOME
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
11.834.039/0001-20	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua QUARENTA E SEIS, 598 - SALA 01 - BOA ESPERANÇA - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
BOA ESPERANÇA	

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Carlos Eduardo Lopes
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 16 de Outubro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.834.039/0001-20
Certidão nº: 70871316/2024
Expedição: 16/10/2024, às 11:30:16
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.834.039/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049046502

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **19/04/2024** Hora da emissão: **10:52:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.834.039/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.639.400-0 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **17/06/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T27U2BT292BUB2L9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CORDEIRO GONCALVES	**3767**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**CIDADE TAMANDARE**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 3023-0304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **12:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CORDEIRO GONCALVES	**3767**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**CIDADE TAMANDARE**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 3023-0304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **12:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CORDEIRO GONCALVES	**3767**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**CIDADE TAMANDARE**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 3023-0304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **12:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CORDEIRO GONCALVES	**3767**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**CIDADE TAMANDARE**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 3023-0304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **12:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.834.039/0001-20 **MATRIZ**		**19/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CORDEIRO GONCALVES	**3767**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**CIDADE TAMANDARE**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM	**(65) 3023-0304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **12:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

09/07/2024

Número: **1014107-06.2024.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**
Última distribuição : **11/06/2024**
Valor da causa: **R$ 7.146.351,06**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Classificação de créditos**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES 03381313100 (AUTOR(A))	
	GLEYSON FERNANDO LOPES DIAS (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE SERVICOS LTDA (AUTOR(A))	
	GLEYSON FERNANDO LOPES DIAS (ADVOGADO(A))
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (AUTOR(A))	
	GLEYSON FERNANDO LOPES DIAS (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Movimento**	**Documento**	**Tipo**
161673248	09/07/2024 17:44	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1014107-06.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CENTRO OESTE SERVICOS LTDA, PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES 03381313100
REU: CREDORES

Vistos e examinados.

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0002-01, situada em Primavera do Leste/MT; BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, situada em Cuiabá/MT; e CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.428/0001-47, localizada em Mirassol D'Oeste/MT – - ingressou com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. 158554820.

Atendendo ao disposto na Lei 11.101/2005, a parte requerente expôs seu histórico e os motivos de sua atual crise econômico-financeira - juntando documentação que afirma atender aos artigos 48 e 51 do citado diploma legal.

Assegurou que pretende, através do processo de Recuperação Judicial, negociar o passivo junto aos credores, reduzir o pagamento de juros abusivos, voltar a crescer, manter os empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Alegou que possui viabilidade econômica; que confia em seu poder de reação para recuperar sua saúde financeira, manter empregos e geração de rendas; e que busca, com o processo recuperacional, o fôlego que necessita para atravessar a situação em que se encontra.

Requereu o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a concessão de medidas urgentes.

Em Id. 158811497 este Juízo determinou a realização da constatação preliminar da requerente e antecipou os efeitos da blindagem.

O Perito Judicial, DR. VINÍCIUS CRUVINEL, apresentou o laudo da perícia prévia em Id. 161534570 – atestando que ***"diante da documentação acostada e da visitação nas dependências da empresa Requerente, não restam dúvidas que o pedido comporta deferimento, o que desde já se opina para tal".***

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

01 – DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

LITISCONSÓRCIO ATIVO:

De proêmio, valioso registrar que a formação de litisconsórcio ativo é permitida nos

processos recuperacionais.

É certo que a Lei n° 11.101/2005 não trata acerca da possibilidade do pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor. Entretanto, são inúmeros os casos de litisconsórcio ativo em recuperação judicial.

Ao enfrentar o tema, Ricardo Brito Costa conclui:

"A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei n° 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de 'empresa' (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o 'grupo econômico'), para os fins da Lei n° 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. O litisconsórcio ativo, formado pelas empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei n° 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores" (COSTA, 2009, P. 182).

No caso dos autos, infiro pelos documentos acostados aos autos e pelas conclusões do laudo de Constatação Prévia que os requerentes aparentemente integram um mesmo grupo econômico (de fato e de direito), desenvolvendo atividades interligadas, sendo justificável a formação do litisconsórcio ativo, diante da notória inexistência de autonomia patrimonial dentre os mesmos.

Nessa lógica é a orientação da jurisprudência:

"Agravo de instrumento. ***Recuperação judicial. Litisconsórcio ativo. Possibilidade.*** *Precedentes desta Câmara que reconheceram a possibilidade, em tese, de pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, desde que presentes elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação de tal cúmulo subjetivo pelos credores. Pedido formulado por três sociedades empresárias distintas, detidas direta ou indiretamente por dois irmãos. Grupo econômico de fato configurado. Estabelecimento de uma das sociedades em cidade e estado diversos. Irrelevância no caso concreto, principalmente em razão desta empresa não possuir empregados. Ausência de credores trabalhistas fora da Comarca de Itatiba. Administrador judicial que demonstra a relação simbiótica das empresas. Pedido de litisconsórcio ativo que atende à finalidade última do instituto da recuperação judicial (superação da crise econômico-financeira das empresas). Decisão reformada. Agravo provido." (TJ-SP - AI: 28118766201182600000 SP 0281187-66.2011.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 26/06/2012, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 28/06/2012).*

In casu, é possível perceber a estreita ligação entre os requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todos no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO:

Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, segundo consta da conclusão da CONSTATAÇÃO PRÉVIA, restaram satisfatoriamente preenchidos pela requerente – Id. 161534570.

Outrossim, segundo o laudo apresentado, foi constatado o requerimento da utilização do instituto por empresa que está em crise financeira, mas que é economicamente viável – de modo que emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento da requerente e do interesse da mesma na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial e as conclusões da constatação prévia.

Ressalto, por outro turno, que uma análise mais acurada será desenvolvida pela Administração Judicial que atuará no feito – podendo ser exigida documentação complementar, sempre que se revelar necessário, em qualquer momento processual.

Registro, ainda, que o deferimento do processamento de uma recuperação judicial não é definitivo. O processo só se consolida com a aprovação do plano. O plano tem caráter negocial. Todos os envolvidos são partícipes na construção de uma solução para a crise instalada.

Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0002-01, situada em Primavera do Leste/MT; BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, situada em Cuiabá/MT; e CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.428/0001-47, localizada em Mirassol D'Oeste/MT - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes.

DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio o **DR. WILLIAN TONDA**, devidamente cadastrado junto a este Juízo e no banco de Administradores Judiciais do TJ/MT, para exercer a administração judicial.

Providencie-se, a Secretaria Judicial, a inclusão no PJe do Administrador Judicial ora nomeado, para efeito de intimação das publicações.

Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33).

Nos termos da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), **DETERMINO** a intimação do Administrador Judicial nomeado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.

Apresentado o orçamento detalhado pelo Administrador Judicial, INTIMEM-SE a recuperanda, os credores e notifique-se o Ministério Público para que, querendo, se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notifique-se o Ministério Público, ainda, para que, na oportunidade, se manifeste na forma do previsto no Parágrafo Único do artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (eventual necessidade de substituição do Administrador Judicial nomeado).

Sequencialmente, com a apresentação do orçamento e das eventuais impugnações, bem como da manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para que sejam arbitrados os honorários.

Desde já, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, registro que, em não havendo dissonância quanto ao valor dos honorários, poderá ser apresentada petição comum à Administração Judicial e à recuperanda (em substituição às anteriormente mencionadas), tão somente para que os honorários sejam homologados pelo Juízo, após a prévia oitiva do Ministério Público.

Consigno que, após a fixação dos honorários do Administrador Judicial, deverá a Serventia Judicial dar vistas ao Ministério Público, nos moldes do previsto no artigo 15 da Recomendação supra citada.

Nos termos do artigo 4º da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), o valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 36 parcelas mensais e sucessivas, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso.

Conforme previsão do artigo 7º, as parcelas de pagamento dos honorários poderão ser pagas diretamente pela recuperanda à Administradora Judicial- ficando a recuperanda intimada a instaurar um incidente processual (para tramitar associado ao processo de recuperação judicial), onde comprove mensalmente o pagamento dos honorários, para controle judicial, garantia de transparência e para evitar burocracia cartorária de emissão de guias de levantamentos judiciais.

A inadimplência com o pagamento da remuneração da Administração Judicial implica na convolação da recuperação judicial em falência.

No mais, registro que o valor dos honorários inicialmente fixados poderá ser reavaliado, em caso de demonstração concreta de que o processo envolveu trabalho extraordinário e/ou duração não previstos no orçamento apresentado pelo Administrador Judicial – sem que seja ultrapassada a limitação de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Previno à Administração Judicial nomeada que a mesma deverá desempenhar suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade, atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades da recuperanda e apresentar relatório mensal.

Assento que, nos termos da previsão contida no artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o D. Representante do órgão ministerial avaliará a idoneidade e a eficiência do Administrador Judicial durante todo o processo, na forma do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

É dever da Administração Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

Neste teor, deverá a Administração Judicial apresentar os relatórios abaixo mencionados, através da formação de um incidente único, que irá tramitar associado ao processo de recuperação judicial.

Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, determino que a Administração Judicial adote como padrão de Relatório Mensal de Atividades da empresa em recuperação judicial, previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, aquele que consta no Anexo II da Recomendação, podendo inserir nele quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Determino, ainda, que a Administração Judicial apresente, na periodicidade de 04 meses, Relatório de Andamentos Processuais, contendo as informações enumeradas no §2º do art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, no padrão do Anexo III.

Deverá a Administração Judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica da Administração Judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação.

Por fim, com vistas a conferir celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial; bem como possibilitar que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse e elementos necessários para decidir acerca de eventual formulação de habilitação ou impugnação, deverá a Administração Judicial, ao final da fase administrativa de verificação dos créditos, apresentar Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção da sua lista de credores; as informações mencionadas no §2º do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ; bem como quaisquer outros dados que entender pertinente.

Por fim, repiso o texto legal, que contém a clara e expressa determinação de todos os DEVERES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, que devem ser rigorosamente observados, a

partir do acompanhamento diuturno dos andamentos processuais, independente de prévia intimação judicial:

> *Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*
> *I – na recuperação judicial e na falência:*
> *a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;*
> *b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;*
> *c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;*
> *d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;*
> *e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;*
> *f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;*
> *g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;*
> *h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*
> *i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;*
> *j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
> *k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
> *l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a*

apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;

e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº

14.112, de 2020) *(Vigência)*

Também é dever do Administrador Judicial acompanhar o curso regular da lide, e manifestar-se sempre que oportuno (tal como acerca de pedidos de declaração de essencialidade de bens e prorrogação da blindagem, dentre outros) independente de prévia intimação judicial – contribuindo, assim, para o célere processamento do procedimento de rito especial.

DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS:

Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispenso a apresentação de certidões negativas.

Nesse sentido:

"RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. "Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação" (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 26.06.2018, DJe 08.08.2018). 2. Tal exegese encontra amparo no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos

trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3. Recurso especial provido. (...)" (STJ - REsp: 1621141 BA 2016/0220460-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 19/05/2020).

Adianto, porém, que as certidões serão exigidas para eventual concessão da recuperação judicial, em momento processual posterior e oportuno.

DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES:

DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam.

Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao devedor informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações *(BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo – 9. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 163).*

Enfatizo que é obrigação da Administração Judicial provocar o juízo para a verificação periódica, perante os cartórios de distribuição, das ações que venham a ser propostas contra o devedor (art. 6º, §6º).

De igual forma, as ações eventualmente propostas em face da requerente deverão ser comunicadas ao juízo da recuperação judicial por ela própria, imediatamente após a citação (art. 6º, §6º, II).

Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias –** CONTADOS DA DATA DA DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA BLINDAGEM.

DA CONTAGEM DO PRAZO:

Conforme recente julgado do TJ/MT, **os prazos materiais devem ser contados em dias corridos e os prazos processuais em dias úteis.**

Colaciono:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO – ***CONTAGEM DOS PRAZOS – DIAS CORRIDOS – PRAZO PROCESSUAL – DIAS ÚTEIS*** *- SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, devem ser mantidos os registros do nome dos devedores nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como dos tabelionatos de protesto. (Número Único: 1019786-30.2023.8.11.0000- Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) -*

*Assunto: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores] - Relator: Des(a). GUIOMAR TEODORO BORGES - Cuiabá-MT, **08/11/2023**).*

SUSPENSÃO DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc) - confirmando a decisão já proferida liminarmente.

DAS CONTAS MENSAIS:

Determino que a recuperanda apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de suportar destituição da administração (art. 52, V).

O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência.

O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53).

Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano.

Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo.

Nos termos do previsto no artigo 23 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o Ministério Público manifestar-se-á em impugnações, habilitações e incidentes de verificação judicial de crédito, incluindo os fazendários, após instaurado o contraditório e emitido o parecer do Administrador Judicial.

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando a recuperanda o encaminhamento.

Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo §único do art. 69.

Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF.

A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão.

Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05.

Advirto que, deferido o processamento, ao devedor não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na Assembleia Geral de Credores (art. 52, §4º).

02 – DA PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 158953374:

Sustentaram as requerentes, em apertada síntese, que são empresas especializadas na prestação de serviços e terceirização de mão de obra qualificada, desenvolvendo suas atividades por meio de processo licitatório para a Administração Pública.

Aduziram que, nesta condição, para participar de um processo licitatório e para receber os valores da prestação de serviço, é necessário apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal – contudo, em razão da crise narrada, o grupo não ostenta condições de arcar com pagamento de impostos e tributos e, em consequência, não consegue obter a certidão negativa de débito fiscal.

Informaram que estão buscando os benefícios destinados às empresas em Recuperação Judicial, para pagamentos/parcelamentos de débitos fiscais – e requereram a concessão de tutela antecipada para que seja declarada, pelo Juízo Recuperacional, a DISPENSA de apresentação de CND (Certidão Negativa de Débito Fiscal) por parte das requerentes para participação de processos licitatórios, bem como para recebimento de valores de prestação de serviços de licitação.

DECIDO.

O pedido formulado pelas recuperandas merece pronto acolhimento, haja vista que a jurisprudência é uníssona, no sentido de que é plenamente possível que as sociedades empresárias em recuperação judicial participem de certames licitatórios, independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos tributários - sobretudo, em observância ao

princípio da preservação da empresa em recuperação judicial.

Não é de se olvidar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 31, estabelece que a certidão negativa de falência ou concordata é necessária para comprovar a qualificação econômico-financeira do licitante.

Colaciono:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

Por sua vez, o artigo 29 da mesma Lei dispõe:

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Contudo, sem negar o conhecimento da previsão supra colacionada, não se pode desconsiderar que o objetivo primordial da Recuperação Judicial, consagrado no artigo 47 da Lei 11.101/2005, é viabilizar a superação da crise econômico-financeira da empresa devedora.

É sempre oportuna a transcrição:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

No caso dos autos, verifica-se que o grupo recuperando concentra grande parte do exercício de suas atividades empresariais em contratações com o Poder Público - de modo que o seu faturamento e soerguimento dependem da participação em procedimentos licitatórios.

Destarte, não se mostra razoável impedir as empresas recuperandas de participarem de licitações e contratarem com o Poder Público exclusivamente em virtude da ausência de certidão negativa, pois tal exigência vai de encontro à própria finalidade do instituto da recuperação judicial.

Forte em tais razões, o Superior Tribunal de Justiça vem relativizando a obrigatoriedade de apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial, para possibilitar que a empresa em recuperação judicial participe de procedimento licitatório e, assim, promover a preservação da empresa, sua função social e estimular a atividade econômica.

Em julgados análogos:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. APRESENTAÇÃO DISPENSÁVEL.*** *1. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça aplicou exegese teleológica à nova Lei de Falências, objetivando dar operacionalidade à Recuperação Judicial. Assim, entendeu ser desnecessária a comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe 21/8/2013). 2. Sem negar prima facie a participação de empresa em processo de licitação pela exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), aplica-se a vontade expressa pelo legislador da Lei de Recuperação Judicial, viabilizando, de forma efetiva, à sociedade empresária a superação da crise econômico-financeira. Precedentes: AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 12/2/2016; REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9/5/2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19/12/2014. 3. Agravo não provido. (AgInt no REsp 1841307/AM, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 30/11/2020, DJe 09/12/2020).*

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. APRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE.*** *1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. De acordo com o art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões*

negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da mesma Lei. 3. O Tribunal de origem, mediante o prestígio ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial (art. 47 da Lei n. 11.101/2005), autorizou a agravada a participar de procedimento licitatório, independentemente da apresentação de certidão negativa de regularidade fiscal, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, observados os demais requisitos estabelecidos no edital, entendendo que "parece ser inexigível qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público". 4. A Corte Especial do STJ firmou a compreensão de que o art. 47 da referida lei serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013). 5. A Segunda Seção desta Corte Superior, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, tem reconhecido a desnecessidade de "apresentação de certidão negativa de débito tributário como pressuposto para o deferimento da recuperação judicial" (AgInt no AREsp 1185380/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018, e AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016). 6. Este Tribunal "vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público" (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016). 7. A inexigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelas sociedades empresárias em recuperação judicial, para fins de contratar ou continuar executando contrato com a administração pública, abrange,

por óbvio, participar de procedimentos licitatórios, caso dos autos. 8. Ao examinar o tema sob outro prisma, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018). 9. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial. (AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2020, DJe 23/10/2020).

Sem sombra de dúvidas, exigir a apresentação de certidões negativas pela empresa em dificuldades financeiras, para continuar a desempenhar a sua atividade principal (contrato com o Poder Público) equivaleria a impedir a realização do objeto social da sociedade e, por consequência, frustrar todo o procedimento de soerguimento que está se iniciando, fulminando no seu nascedouro a expectativa de recuperação.

Com o intuito de ser homenageado o princípio maioral que rege todo o instituto da Recuperação Judicial, do qual tenta valer-se o grupo recuperando para superar a crise deflagrada, é preciso garantir o direito das recuperandas de participarem de qualquer procedimento licitatório e receberem qualquer pagamento, sem necessidade de apresentação de CND, enquanto perdurar a recuperação judicial.

Outrossim, a exigência, por parte do Poder Público, de apresentação de certidão de regularidade fiscal por licitantes que estejam em recuperação judicial vai de encontro ao Princípio da Preservação da Empresa, deturpando a própria finalidade do processo de recuperação previsto pela Lei 11.101/05, eis que, ao invés de colaborar com a efetiva recuperação financeira das aludidas empresas, acaba por dificultar sua reinserção no mercado.

Para arrematar:

APELAÇÃO CÍVEL. Mandado de Segurança. Sociedade empresária em recuperação judicial. Pretensão liminar para que garantido o direito de participar de qualquer licitação realizada pela autoridade coatora, sem que lhe seja exigida a apresentação da CND federal, como, também, para que afastada a apresentação da CND federal como condição para receber pagamentos decorrentes de serviços prestados. Sentença de concessão da ordem. Insurgência do impetrado. Preliminares de inadequação da via eleita, ante a necessidade de dilação probatória, e de incompetência absoluta do juízo motivadamente rejeitadas. ***Possibilidade de sociedade empresária em recuperação judicial participar de certames licitatórios, independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos tributários.*** *Parecer da Procuradoria de Justiça em consonância. Precedentes. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ-RJ - APL: 02039621020218190001 202229502224, Relator: Des(a). PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, Data de Julgamento: 21/09/2022, DÉCIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/09/2022).*

Agravo de Instrumento. Direito Empresarial. ***Recuperação Judicial. Pretensão de dispensa de certidões negativas de débitos, exigidas por entidade autárquica (AGESUL) para liberação de pagamento de serviço público, oriundo de procedimento licitatório, já executado. Possibilidade. Competência do juízo da recuperação judicial para dirimir a questão.*** *Recuperanda que atendeu a todas as exigências para habilitação, sagrando-se vencedora em todas as etapas da licitação, e executou o serviço de forma satisfatória, em 2017. Pedido de recuperação judicial ajuizado em 2018. Exigência da apresentação de CND, à luz dos art. 37, XXI, da Constituição Federal; 52, II, da Lei nº 11.101/05; e 27, IV da Lei nº 8.666/93, que se justifica para análise a ser feita à luz do princípio da preservação da empresa e da viabilidade de cumprimento do contrato pela recuperanda. Necessidade de aferir se a empresa sujeita ao regime da Lei n. 11.101/2005 possui aptidão econômica e financeira. Caso concreto, contudo, em que já houve a execução do contrato, com a expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (art. 73, I, 'b', Lei 8.666/93). Prevalência, "in casu", do princípio da preservação da empresa. Agravo a que se dá provimento. (TJ-SP - AI: 20663668920208260000 SP 2066366-89.2020.8.26.0000, Relator:*

Pereira Calças, Data de Julgamento: 25/08/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 25/08/2020).

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - **RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPENSA - POSSIBILIDADE** - RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". Tendo em vista o princípio da preservação da empresa, é razoável relativizar a obrigatoriedade de apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial para possibilitar que a empresa em recuperação judicial participe de procedimento licitatório. (TJ-MG - AI: 09816845020218130000, Relator: Des.(a) Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 23/11/2021, 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/11/2021).*

Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO GRUPO RECUPERANDO EM ID. 158953374 e **DISPENSO AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE APRESENTAREM AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS para participação de processos licitatórios e para recebimento de valores de prestação de serviços de licitação, enquanto perdurar o processo de recuperação judicial.**

<u>03 – DA PETIÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO – ID. 159028722:</u>

Relatou o grupo recuperando que, ao protocolar o pedido de recuperação judicial, noticiou-se que as empresas requerentes vinham sofrendo diversos bloqueios e penhoras de valores em processos trabalhistas – quando foi requerida liminar para fazer cessar tais bloqueios e

penhoras.

Rememorou que a liminar vindicada foi deferida por este Juízo - que determinou a suspensão das ações interpostas contra as requerentes; bem como a expedição de ofício aos juízos listados no DOC. 13, para a suspensão das ações; abstenção de expropriações de bens e valores de propriedade das recuperandas; e manutenção dos valores já bloqueados em depósito judicial, sem liberação para qualquer das partes.

Asseverou que, no entanto, novos bloqueios foram realizados (lista em fls. 02 da petição de Id. 159028722) e requereu, por conseguinte, a extensão da decisão de Id. 158811497.

DECIDO.

Sem delongas, DEFIRO o pedido do grupo recuperando.

Isso porque, a decisão proferida em Id. 159028722 já determinou, em sede de antecipação de tutela, a suspensão de todas as ações e execuções interpostas em face das empresas recuperandas; e referida determinação foi confirmada por esta deliberação, que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Assim, deferido o processamento da recuperação judicial das empresas, as ações trabalhistas em fase de execução devem permanecer suspensas durante o prazo de blindagem.

Somente para encerrar:

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LIMINAR CONCEDIDA. ***DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA.*** *CRÉDITO EXTRACONCURSAL.* ***COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.*** *AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que*

envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo Juízo universal. 2. Ainda que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes. 3. A deliberação acerca da natureza concursal ou extraconcursal do crédito se insere na competência do Juízo universal, cabendo-lhe, outrossim, decidir acerca da liberação ou não de bens eventualmente penhorados e bloqueados, uma vez que se trata de juízo de valor vinculado à aferição da essencialidade do bem em relação ao regular prosseguimento do processo de recuperação. 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no CC: 178571 MG 2021/0098090-5, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 15/02/2022, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/02/2022).

AGRAVO DE PETIÇÃO. ***SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL****. O entendimento jurisprudencial a respeito do chamado stay period, previsto no art. 6º, da Lei n.º 11.101/2005, sedimentou-se no sentido de relativizar as regras ali dispostas e permitir a prorrogação do interregno de suspensão das ações e execuções em face do devedor. Invoca-se, para tanto, interpretação sistêmica, em face do princípio da preservação empresarial, previsto no art. 47, da Lei de Falência e Recuperação Judicial. Em relação à ação trabalhista que originou a habilitação do crédito junto ao juízo cível, a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, publicada em 19/12/2019, em seu artigo 114 determina que "Os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005)". Assim, correta a decisão que, comprovada a situação de recuperação judicial, determina a suspensão da execução em face de empresa recuperanda. Agravo de petição improvido. (Processo: AP - 0000712-09.2018.5.06.0182, Redator: Gisane Barbosa de Araujo, Data de julgamento: 18/03/2021, Quarta Turma, Data da assinatura: 18/03/2021). (TRT-6 - AP: 00007120920185060182, Data de Julgamento: 18/03/2021, Quarta Turma, Data de Publicação: 18/03/2021).*

Nestes termos, **DEFIRO O PEDIDO DO GRUPO RECUPERANDO DE ID. 159028722 e DETERMINO que seja oficiado aos Juízos listados na petição mencionada**, para que procedam com a imediata suspensão das ações indicadas, devendo, por consequência, se abster de proceder com novas expropriações de bens e valores de propriedade das recuperandas; bem como manter em depósito judicial os valores já bloqueados, sem liberação para qualquer das partes, até ulterior deliberação.

03 - DERRADEIRAS DETERMINAÇÕES:

Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.

Juiz(a) de Direito

Águas do Pantanal
Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Águas do Pantanal – AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL Cáceres – MT** vem por meio deste, ***ATESTAR*** para todos os fins de direito, que a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (***BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS***), estabelecida na R JOAO CORDEIRO GONCALVES, 3767, CIDADE TAMARANDÉ - Mirassol D`Oeste/MT, CNPJ 11.834.039/0001-20, que até a presente data, é fornecedora dos serviços, contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio Operacional subsidiárias, celebrado pela ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 26/2021 - Município de Mirassol D'Oeste/MT Administrativo nº 26/2021 com vigência inicial na data de 20/09/2021 e com os respectivos termos aditivos tendo como termino a data de 16/09/2023. A prestação de serviço compreende a disposição de 110 posto de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HORAS	QTD. POSTO (horas/200h)
1	TECNICO DE APOIO OPERACIONAL	13.750	6
2	MOTORISTA EXECUTIVO	36.750	15
3	JARDINEIRO	12.250	5
4	AUXILIAR ELETRICISTA	4.750	2
5	AUXLIAR DE MANUTENÇÃO	4.750	2
6	AULIXIAR DE MECANICO	7.500	3
7	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	70.000	29
8	ELETRICISTA	7.800	3
9	GESSEIRO	2.500	1
10	MARCENEIRO	5.000	2
11	MECANICO	10.550	4

12	OPERADOR ESCAVADEIRA	1.500	1
13	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1.500	1
14	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1.500	1
15	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1.500	1
16	PEDREIRO	21.500	9
17	PINTOR	10.250	4
18	RECEPCIONISTA	20.000	8
19	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1.500	1
20	SERVENTE	25.750	10
21	ENCANADOR	5.275	2

Se tratando que o contrato em questão ainda se encontra em vigência, atestamos que até a presente data não existe empecilho para a comprovação da qualidade na execução.

Por verdade, firmamos a presente.

Cáceres -MT, 28 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(65) 3613 - 6000
Rua Edgar Prado Arze,n 297, CPA
CUIABÁ – MATO GROSSO
CEP: 78.049-910

Atestado de Capacidade Técnica

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT vem por meio deste, ***ATESTAR*** para todos os fins de direito, que a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (***BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS***), estabelecida na R JOAO CORDEIRO GONCALVES, 3767, CIDADE TAMARANDÉ - Mirassol D`Oeste/MT, CNPJ 11.834.039/0001-20, que até a presente data, é fornecedora dos serviços especializados de mão de obra de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Regionais de Supervisão, Unidades locais de Execução e demais unidades desconcentradas do INDEA/MT, localizadas em todo o Mato Grosso, celebrado pelo Contrato Administrativo nº 49/2020 com vigência inicial na data de 12/11/2020 e com os respectivos termos aditivos tendo como termino a data de 11/11/2023*. A prestação de serviço compreende a disposição de 141 postos de servente de limpeza.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

*Se tratando que o contrato em questão ainda se encontra em vigência, atestamos que até a presente data não existe nenhum empecilho para a comprovação da qualidade na execução

Por verdade, firmamos a presente.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2023

Gustavo Coziol Modtkowski
INDEA - MT AFEDAF II
Mat. 252743

Gustavo Coziol Modtkowski
Gerente de Serviços Gerias
Fiscal de Contrato.

CONTRATO Nº 22/2023 - SSAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 027/2023 – 1Doc
ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 466/2022
derivada do Pregão Presencial nº 052/2022, da Prefeitura de Sorriso-MT

CONTRATO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, ATRAVÉS DE REGITRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** E A EMPRESA **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, O SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Júlio Cézar Parreira Duarte, nomeado pelo Decreto nº 1.019, de 22 de dezembro de 2021, publicado no DOEMMT de 30 de dezembro de 2021, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 295 897 SSP/MT, e do CPF nº 241.632.101-30, neste ato denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º11.834.039/0001-20, e Inscrição Estadual n.º13.639.400-0 estabelecida a rua Joao Cordeiro Goncalves, n.º3767, bairro Cidade Tamandare, cidade de MIRASSOL D'OESTE - MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Monteiro Guimaraes, portador do CIRG n.º 17538270 SSP/MT e CIC n.º 033.813.131-00 doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 027/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do presente contrato.

1.2.1. Os serviços serão executados/realizados nas localidades DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT.

1.3. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

1.3.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.3.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

2.2. Para a presente contratação foi realizada Adesão a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 52/2022 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02,bem como, Decretos Municipais n° 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso, o qual vinculam-se as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução deste contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.

3.2. Antes de realizar a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato e cancelamento da Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

4.3. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação dos Setores.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

4.6. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem ônus, assim que concluído o Processo de Representação de natureza externa Processo 14.428-2/2022–TCE-MT (Apenso: PROCESSO Nº 1414/2022/TCE-MT) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:
5.1. Os preços a serem pagos a CONTRATADA serão, conforme planilha abaixo:

ITEM	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	110.000	R$ 16,40	**R$ 1.804.000,00**
02	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	35.000	R$ 30,50	**R$ 1.067.500,00**
03	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	14.000	R$ 17,15	**R$ 240.100,00**
04	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	HORA	44.000	R$ 20,55	**R$ 904.200,00**
05	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	HORA	25.000	R$ 24,35	**R$ 608.750,00**
06	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	105.000	R$ 21,95	**R$ 2.304.750,00**
07	217882-6	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	HORA	6.000	R$ 31,67	**R$ 190.020,00**
08	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	6.000	R$ 22,85	**R$ 137.100,00**

5.1.1. Considerando o disposto na tabela acima o valor global do presente contrato perfaz o valor de R$ 7.256.420,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).
5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo calculados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.
5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP.
h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito da SSAAP.
i) Relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, local de trabalho e horas executadas por pessoa.
5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no termo de referência;
5.6. O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal- Cáceres/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
5.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
5.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
5.9. O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal- Cáceres/MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.34.00	500 – Recursos não vinculados de impostos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.37.00	500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

1. Entregar os serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela setor solicitante.
2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
5. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
7. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
9. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal para que cumpram o quantitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
15. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, se aplicável a natureza jurídica da CONTRATADA, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
16. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, paragrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.
17. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
18. Substituir o uniforme dos colaboradores sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que estes se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

19. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
20. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
21. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
22. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
23. Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
24. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso destes para prestação de serviço, devidamente trajados com o uniforme completo.
25. O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.
26. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
27. Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
28. Cumprir integralmente as Regras da NR-5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declarada vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o resultado do certame;
29. Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;
30. A contratada que disponibilizar os cargos de coletores de detritos, deverá cumprir as seguintes exigências:

I. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599 (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);

II. A contratada deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinantemente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

1. Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
3. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
4. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

6. Interromper imediatamente os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como, qualquer eventual ocorrência de relevância relacionado com os serviços em execução.
7. Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador e/ou preposto da CONTRATADA que atue em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
8. Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da SSAAP.
9. Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.
10. O SSAAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do processo.
11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
12. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
13. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
14. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
16. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
17. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SSAAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SSAAP-MT;
8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e
8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o SSAAP-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de Contratos originadas do presente processo, a seguinte comissão de fiscalização dos servidores:
PRESIDENTE: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
MEMBRO: KAREN MAUMORÉ DE MATOS CEBALHO
MEMBRO: CELIA APARECIDA BRAZ

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.3. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 052/2022, bem como os documentos a ele referentes,além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.3. O prestador de serviços alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SSAAP, inclusive em matéria trabalhista. acima referida.

13.4. A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pelo CONTRATANTE, respeitada a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres – MT, 19 de Junho de 2023.

_____

CONTRATANTE:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000120
Assinado de forma digital por BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000120
Dados: 2023.06.23 13:30:17 -04'00'

_____

CONTRATADA
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20
Represantante: Paulo Victor Monteiro Guimaraes
CPF: 033.813.131-00
RG: 17538270 SSP/MT

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8 e informe o código C793-BADC-A992-2CB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C793-BADC-A992-2CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 21/06/2023 15:58:42 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(65) 3613 - 6003
AV.ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, N° 1.000
BAIRRO JARDIM ITALIA
CUIABÁ – MATO GROSSO
CEP: 78.060-746

CONTRATO N°49/2020/INDEA-MT

(VIA CREDOR)

Empresa: BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SER

CNPJ n° 11.834.039/0001-20

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

CONTRATO Nº 049/2020/INDEA

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT** e a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e conservação.

O **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Arquimedes Pereira Lima, n° 1.000, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.979/0001-72 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 091607390 SSP/RJ e CPF nº 014.440.097-96 e de outro lado à Empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP – BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sede à Rua Antônio Tavares, nº 2598, Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D´Oeste/MT, inscrita sob o CNPJ nº 11.834.039/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 033.813.131-00, portador do RG nº 17538270 SSP/MT, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo administrativo n° 252753/2020, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações, pela Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG e alterações, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito público e privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Regionais de Supervisão, Unidades Locais de Execução e demais unidades desconcentradas do INDEA/MT, localizadas em todo o Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITACÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº. 252753/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020/INDEA-MT**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R$ 3.410.436,24 (três milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos),** conforme a proposta da contratada, vencedora do certame, contendo os valores apresentados e adjudicados no processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico n° 001/2020/INDEA-MT**, conforme especificados abaixo:

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

LOTE ÚNICO	EMPRESA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$	VALOR TOTAL OFERTADO R$
ITEM 01	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	18	MENSAL	**2.213,41**	**478.096,56**
ITEM 02	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	123	MENSAL	**1.986,68**	**2.932.339,68**
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				**R$3.410.436,24 (Três milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**	

3.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor total de **R$3.410.436,24**, descrito na tabela acima, no decorrer da vigência contratual, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Projeto/Atividade	Fonte
3.3.90.3700	2007	240

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 12/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.1. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

5.1.2. Caso o contrato tenha sofrido repactuação em duas etapas, por atualizar os custos com mão de obra por meio de CCT ou ACT, e por atualização dos custos com insumos, fica dispensada a análise de vantajosidade econômica;

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

6.2. Fornecer mão de obra e todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços que constam nos anexos específicos desse Termo de Referência, entre outros que poderão ser solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, sendo esses de primeira linha e não poderão causar danos à saúde;

6.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.4. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;

6.5. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.6. Manter o quantitativo de mão de obra dentro dos padrões definidos, bem como impedir que empregado, que cometeu falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

6.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

6.8. Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) assim que verificada a ocorrência;

6.9. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme Anexo II;

6.10. Efetuar a entrega dos uniformes e EPIs mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de início da prestação dos serviços para quantitativo previsto para início do contrato e, para o quantitativo previsto para o 6º mês, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após findado tal prazo;

6.11. Substituir as peças dos uniformes e EPIs sempre que estiverem desgastados ou sem condições de uso adequado quando constatado pelo fiscal/servidor responsável, independentemente de qualquer prazo, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.12. Fornecer todos os itens do uniforme e EPIs de primeiro uso e ter corte adequado ao empregado, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino), devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

6.13. Os custos do uniforme e EPIs não poderão ser descontados da remuneração devida ao empregado, assim como o empregado não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto;

6.14. Caso a CONTRATADA identifique EPI's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.15. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

6.16. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

6.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

6.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

6.19. Manter todos os equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 05 (cinco) dias. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.20. Manter as copas (cozinhas), bem como as das Unidades contempladas nesse Termo de Referência, limpas e abastecidas com detergentes, buchas, panos e demais materiais necessários;

6.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

6.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de **instalação de relógio de controle de ponto ou outro meio alternativo de controle de jornada de trabalho, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho,** em cada Unidade do CONTRATANTE em que se prestará os serviços, **com ônus para a CONTRATADA**, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;

6.24. Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

6.25. Orientar os profissionais a:

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

a) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho sem necessidade relacionado ao trabalho;

b) utilizar telefone pessoal (celular) exclusivamente para casos emergenciais;

c) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;

d) portar, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pelo CONTRATANTE;

6.26. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE, ou imediatamente a depender da gravidade da conduta;

6.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.28. Substituir, imediatamente, no início do expediente, em caso de faltas, férias ou a pedido do CONTRATANTE, o empregado posto a serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatado a sua ausência, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação ao fiscal/gestor do contrato, de acordo com os interesses do serviço;

6.29. Dar ciência formal ao fiscal/servidor responsável para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

6.30. Manter preposto em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à instrução de processo de pagamento;

6.31. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, indicado por meio de procuração com poderes específicos para atuar no contrato;

6.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Unidades contempladas, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

6.33. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente expedido por órgão/entidade federal responsável, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais;

6.34. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, senha junto ao INSS para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

6.35. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado prestar os serviços;

6.36. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.38. Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pelo CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato;

6.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

6.40. Efetuar o pagamento de salário aos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente, no prazo estipulado na legislação pertinente, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;

6.41. Assegurar a plena prestação dos serviços contratados, devendo notificar o CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência à possível paralisação, desde que se tenha mais de 90 (noventa) dias sem que o CONTRATANTE faça o pagamento, em conformidade com o previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei 8.666/93;

6.42. Efetuar o pagamento de vale-alimentação por cartão alimentação ou ticket específico, sendo vedado seu fornecimento *in natura e em espécie*;

6.43. Os benefícios por assiduidade, como cesta-prêmio e gratificação deverão ser comprovados nos termos da CCT vigente;

6.44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações tributárias previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.46. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção,

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

conexão ou continência; e responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

6.47. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

6.48. Os valores a que se refere ao item anterior deverão ser pagos diretamente aos empregados, caso o CONTRATANTE tenha meios de operacionalizar os pagamentos diretamente, ou poderão ser depositados judicialmente;

6.49. Apresentar, semestralmente, ao fiscal/gestor de contratos, comprovantes individuais do saldo total depositado como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como da contribuição previdenciária ao INSS, devendo apresentar o extrato analítico do FGTS quando da ocorrência de rescisão, ou deixar de estar alocado para prestar serviço para o CONTRATANTE, mas mantendo vínculo empregatício com a CONTRATADA;

6.50. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

6.51. Com amparo no Princípio da Autotutela, poderá o CONTRATRANTE solicitar a qualquer tempo documentos para fins de comprovação;

6.52. Executar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com supervisão do encarregado, os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

6.53. Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; bem como na Planilha de Custos apresentada durante o processo licitatório e demais leis e normas vigentes;

6.54. Apresentar planilha de custos, em conformidade com a Instrução Normativa N°05/2017 e legislação trabalhista vigente, para cada percentual de alíquota de ISS;

6.55. Não contratar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar ou parente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão;

6.56. Não subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência;

6.57. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

6.58. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.59. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

se obrigam a atender prontamente;

6.60. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.61. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.62. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.63. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

6.64. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.° 8.666/93 e alterações, na Lei n.° 10.520/2002, Decreto Estadual n.° 840/2017 e suas alterações, a Consolidação das Leis do Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a IN nº 001/2020/SEPLAG, como na forma de Orientações Normativas;

6.65. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078/1990).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

7.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços objeto desta contratação;

7.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;

7.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

7.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8. *Da Execução:*

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades do CONTRATANTE constantes no *Anexo I*;

8.2. Os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização terão periodicidade diária (de segunda a sexta-feira) e o fornecimento periódico e planejado pela CONTRATADA de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, devendo ser executados por serventes de capacidade comprovada, que desenvolverão as tarefas descritas neste Termo de Referência, e terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. Todos os profissionais alocados para execução dos serviços deverão:

8.3.1. Possuir escolaridade a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, pois existe o manuseio de produtos e equipamentos de limpeza;

8.3.2. Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;

8.3.3. Demonstrar conhecimento adequado e eficiente sobre a área de atuação;

8.3.4. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;

8.3.5. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

8.3.6. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, sendo, em caráter exclusivo e personalíssimo, a responsabilidade pelo recebimento e guarda do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação, cabendo ao fiscal/servidor da Unidade somente conferir se a quantidade e especificação (qualidade) entregues correspondem as estipuladas nos Anexos II, III e IV;

8.3.7. Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;

8.3.8. Demonstrar capacidade e condicionamento físico para a execução das funções desempenhadas;

8.3.9. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;

8.3.10. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao encarregado/ preposto da Contratada, em que este deverá comunicar o fiscal/servidor responsável;

8.3.11. Tratar somente o fiscal/servidor responsável do contrato os assuntos relacionados à execução contratual, devendo o preposto da Contratada se reportar ao Gestor do Contrato assuntos relacionados, especialmente, à instrução de processos de pagamento e demais regularidades administrativas;

8.3.12. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

8.3.13. O empregado da Contratada deverá acatar as solicitações para que se refaça serviço prestado em desacordo com as normas de higiene e limpeza adequadas, bem como as atividades que deixarem de ser de acordo com o planejamento periódico de trabalho estabelecido;

8.3.14. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos;

8.3.15. Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;

8.3.16. Trajar o uniforme completo e utilizar o crachá de identificação em local visível, durante a prestação de serviço;

8.3.17. Comparecer ao serviço em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada;

8.3.18. Por questão de higiene, profissionais do sexo feminino, durante a execução dos serviços, deverão apresentar-se com os cabelos presos ou curtos;

8.3.19. Evitar conversas particulares ao telefone, permitidas somente em casos esporádicos e urgentes;

8.3.20. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço estabelecidas contratualmente, que serão supervisionadas pelo fiscal/servidor responsável;

8.3.21. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções;

8.3.22. Efetuar a guarda de objetos pessoais em local informado pelo encarregado, com ciência do fiscal/servidor responsável;

8.3.23. Descansar, por ocasião de intervalo de jornada, caso houver, em local apropriado no qual não atrapalhe a circulação de servidores e usuários. É proibida a utilização de banheiros para fins de descanso ou guarda de objetos pessoais.

8.3.24. Fazer uso comedido de energia e água envolvendo a execução dos serviços, em respeito ao princípio da economicidade, bem como a políticas ambientais de sustentabilidade;

8.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e, ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

8.5. Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários dos postos de serviços poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços, bem como poderá haver remanejamento de posto dentro do mesmo município entre as Unidades do CONTRATANTE;

8.6. Em caso de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações trabalhistas, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer o desconto na fatura e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados terceirizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.7. Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;

8.8. Em caso de falta de insumos que impossibilite a prestação do serviço, o simples envio da mão de obra (servente) não configurará prestação parcial do serviço, situação esta que ensejará glosa.

8.9. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências das unidades de empregados não inclusos na relação.

8.10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ÁREAS INTERNAS):

8.10.1. *Diariamente:*

8.10.1.1. Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades, etc;

8.10.1.2. Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

8.10.1.3. Varrer, remover manchas e polir os pisos vitrificados ou pisos de madeira;

8.10.1.4. Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;

8.10.1.5. Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade), copas e outras áreas molhadas;

8.10.1.6. Lavar bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo com saneante dos sanitários com desinfetante;

8.10.1.7. Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e os sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;

8.10.1.8. Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;

8.10.1.9. Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;

8.10.1.10. Limpar ralos para evitar obstruções;

8.10.1.11. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;

8.10.1.12. Varrer pisos de cimento;

8.10.1.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando disponível, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

8.10.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

8.10.1.15. Limpar os vidros dos banheiros.

8.10.2. *Semanalmente:*

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

8.10.2.1. Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo mármore, porcelanato mosaico, cerâmica, portas, azulejos, vidros, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada, devendo ter técnica adequada na utilização de materiais adequados;

8.10.2.2. Retirar com removedor a cera dos pisos, assoalhos de madeira e de mármore;

8.10.2.3. Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

8.10.2.4. Limpar persianas, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;

8.10.2.5. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas, bem como os espelhos das tomadas;

8.10.2.6. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

8.10.2.7. Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas e tubulações;

8.10.2.8. Vasculhar com espanador paredes e tetos;

8.10.2.9. Limpar móveis de revestimento de resina sintética;

8.10.2.10. Limpar atrás, embaixo e por fora dos móveis, armários e arquivos;

8.10.2.11. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

8.10.2.12. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

8.10.2.13. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

8.10.2.14. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

8.10.2.15. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

8.10.2.16. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

8.10.2.17. Passar pano úmido com desinfetante nos telefones, fax e equipamentos de informática;

8.10.2.18. Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçante 02 (duas) vezes na semana.

8.10.2.19. Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;

8.10.2.20. Limpar com produto próprio as poltronas, cadeiras, sofás estofados em couro e plástico;

8.10.2.21. Passar lustra-móveis nas mesas, armários e demais envernizados;

8.10.2.22. Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc;

8.10.2.23. Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;

8.10.2.24. Limpar, interna e externamente, geladeiras, frigobares e fogões;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

8.10.2.25. Limpar todos os vidros da face interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

8.10.2.26. Encerar os pisos de madeira e mármore quando necessário.

8.10.3. *Mensalmente:*

8.10.3.1. Limpar forros, paredes e rodapés;

8.10.3.2. Remover manchas de paredes;

8.10.3.3. Lavar e desinfetar os coletores de lixo;

8.10.3.4. Vascular as paredes, tetos, divisórias e áreas internar e externas;

8.10.3.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

8.10.3.6. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

8.10.3.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha, enrolar, correr, etc.).

8.11. Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização a serem realizados **diariamente (áreas externas cobertas)**

8.11.1. Limpar forros, paredes e rodapés;

8.11.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

8.11.3. Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo das passarelas, folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamento, ruas internas e calçadas;

8.11.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela CONTRATANTE;

8.11.5. Retirar os detritos das caixas coletoras de lixo;

8.11.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.12.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza, conforme anexos deste Termo de Referência, com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, utilizando de todos os equipamentos necessários, conforme normas de higiene e segurança, tais como: calçado próprio para o trabalho, luvas e outros para a prestação dos serviços, bem como todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;

8.12.2. Fornecimento e reposição bimestral ou sempre que necessário com a qualidade e quantidade suficiente e necessária, de acordo com a necessidade de cada Unidade do CONTRATANTE para a plena execução do objeto da contratação, sendo que o fornecimento insuficiente ou não fornecimento de materiais/insumos que comprometam ou impossibilitem a execução do objeto, bem como colocar em risco a vida dos empregados por falta de fornecimento de EPIs e uniformes no tempo estipulado, poderá acarretar as sanções administrativas previstas no Decreto Estadual n.° 522/2016 e suas alterações, além de rescisão contratual;

8.12.3. A relação básica de insumos, materiais de apoio e EPI's a serem fornecidos consta nos Anexos a este Contrato, devendo ser entregue, ao CONTRATANTE, cópia do comprovante de recebimento pelo empregador dos utensílios recebidos assim que

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

fornecidos.

8.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.° 8.666/1993;

8.12.5. A CONTRATADA só poderá usar produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoa ou a animais domésticos ou revestimentos, pisos, instalações e rede de água e esgoto do prédio;

8.12.6. Os insumos e materiais de apoio, quando do início da prestação dos serviços, deverão ser entregues nas Unidades contempladas, com 02 (dois) dias de antecedência;

8.12.7. A partir do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a manter o fornecimento dos insumos/materiais, conforme frequência prevista nos anexos específicos desse Termo de Referência, devendo entregar nova remessa de materiais antes que se inicie nova periodicidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias ou realizar o fornecimento sempre que se verifique déficit de insumos/material para o período;

8.12.8. Os equipamentos de apoio deverão ser entregues nas Unidades contempladas, com 02 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços.

8.12.9. Os produtos de limpeza somente poderão ser entregues em embalagens de fábrica ou de comercialização que contenham todas orientações de uso e segurança aplicáveis ao produto;

8.12.10. O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar outros produtos de limpeza, materiais e equipamentos que julgar necessário atinentes ao objeto desse Termo de Referência que não constem nos anexos específicos necessários à prestação dos serviços;

8.12.11. Os materiais de limpeza deverão ser novos, originais, dentro do prazo de validade e de primeira qualidade;

8.12.12. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga, guarda, perda, bem como pela substituição de materiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação de não conformidades, devendo o recebimento dos materiais ocorrer diretamente pelo empregado da CONTRATADA, que promoverá o recebimento/atesto no horário de expediente do CONTRATANTE, podendo o fiscal/servidor responsável do CONTRATANTE acompanhar a conferência e aprovação no momento em que o empregado estiver recebendo os materiais, podendo requerer cópia da Nota Fiscal ou relação de entrega dos materiais/insumos;

8.12.13. Em hipótese alguma será admitida a entrega, pela CONTRATADA, dos materiais/insumos para terceiros, alheios à relação contratual, como, por exemplo, vigilantes.

8.12.14. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, elencados neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sendo da inteira responsabilidade de seus empregados o uso adequado e evitando desperdícios, de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como a guarda e manutenção dos referidos equipamentos;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

8.12.15. A quantidade utilizada de materiais deve ocorrer de forma planejada pelo empregado da CONTRATADA, visando evitar que se interrompa a execução dos serviços por falta de material, devendo o referido empregado manter contato atualizado e constante com o encarregado da CONTRATADA, com vistas a cientificar da necessidade de reposição do quantitativo de materiais antes que a Unidade fique parcial ou totalmente desabastecida, mesmo que tal situação ocorra antes da periodicidade estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do serviço salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.2. Seguro-garantia;

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade estendida para mais 3 meses além da vigência do Contrato e/ou suas prorrogações;

10.3. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida entidade federal;

10.4. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, especialmente nos casos de prorrogação contratual, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, após sanado os inadimplementos contratuais, ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;

10.6. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

10.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado,

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e com a extinção do contrato;

10.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

10.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;

10.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

10.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

10.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

10.12. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida na forma prevista na IN nº 001/2020/SEPLAG, pelos servidores, sendo; Fiscal Titular Sr. **GUSTAVO COZIOL MODTKOWSKI - Matrícula nº 252713**, e o Fiscal Substituto o Sr. **HEWANDRO LUCIO DA SILVA REZENDE - Matrícula nº 252408** designado(s) por Portaria pelo CONTRATANTE, a(os) qual(is) competirá(ão) acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registro próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades

11.3. A omissão na tomada de providências, por parte do Fiscal Titular e/ou Substituto, constitui falta punível administrativamente;

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.4.2. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.° 8.666/1993;

11.6. O Gestor de Contrato deverá desempenhar os procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do Contrato para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a quantidade/qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, mantendo vigilância em relação à periodicidade de reajustes, Termo de Recebimento Definitivo, emissão de nota de empenho, valores, entre outros;

11.7. Constituem-se ainda como atribuições do Gestor de Contrato de Contratos de Dedicação de Mão de Obra Exclusiva:

11.7.1. Instruir os processos de pagamento, observando a conformidade documental no que tange aos aspectos fiscais, trabalhistas, tributários da CONTRATADA;

11.7.2. Atestar as Notas Fiscais, bem como exigir a documentação da Contratada.

11.7.3. Controlar o saldo de Empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou mesmo o estorno do saldo remanescente;

11.7.4. Adotar as medidas necessárias para a instrução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Contratada, que poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ou mesmo de rescisão contratual, após comprovado que o Fiscal de Contrato tomou todas as medidas saneadoras junto à Contratada, em conformidade com o disposto na legislação de referência.

11.7.5. Monitorar as atividades realizadas pelo Fiscal de Contrato, por meio do acompanhamento das ocorrências relatadas pelo referido fiscal, tomando as devidas providências junto à CONTRATADA;

11.8. Compete ao fiscal do contrato e/ou Gestor do Contrato solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, com frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de terceirizados, extratos individuais do FGTS quanto ao regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do INSS em relação as contribuições previdenciárias;

11.9. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no art. 67, §2° da Lei n.° 8.666/1993;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

11.10. Diante da natureza do objeto contratado e por suas especificidades, para melhor efetividade da fiscalização, poderão ser designados fiscais setoriais.

11.11. Os fiscais setoriais terão suas atribuições detalhadas e definidas em instruções a serem repassadas pelo Gestor do Contrato, nos limites das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pelo Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;

12.2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação devida para a instrução do processo de pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço.

12.3. A CONTRATADA poderá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise do Fiscal/gestor do contrato, que indicará pela emissão da nota fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos realizada para evitar a necessidade de glosa em nota fiscal já emitida;

12.4. Caso a CONTRATADA opte por protocolar os documentos com a nota fiscal, o Fiscal/gestor do contrato realizará a análise do processo de pagamento, e, encontrando alguma divergência que seja motivo de glosa, o Fiscal/gestor irá notificar a CONTRATADA para dar ciência da glosa a ser realizada, oportunizando que a CONTRATADA promova, primeiramente, a substituição da nota fiscal;

12.5. A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial;

12.6. A remuneração dos empregados poderá se dar na forma de contrato de trabalho em regime parcial de 30h ou 26h semanais, nos termos da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

12.7. O pagamento será efetuado, no mês subsequente à prestação do serviço/fornecimentos dos materiais e/ou equipamentos, através de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

12.8. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal por município contemplado pelo serviço, sendo que o imposto será devido para o local da prestação do serviço, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar N.° 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do ISSQN junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;

12.9. O CONTRATANTE, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN N.° 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas notas fiscais quando do pagamento.

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

12.10. A CONTRATADA deverá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em contrato por composição de posto, correspondente a materiais e equipamentos, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3° IN N.° 791/2009/RFB, em que incidirá os 11% na base de cálculo com subtração deste valor pago a título de materiais e equipamentos.

12.11. O CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal/gestor do contrato para que providencie a documentação incompleta, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestado até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido;

12.12. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

12.13. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal/Gestor de Contrato para esse fim;

12.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

12.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado;

12.16. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

15.17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

15.18. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

12.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.20. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

12.21. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.22. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.22.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.22.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.22.3. Prova de regularidade junto à PGE;

12.22.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei n.° 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;

12.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.23. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.24. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.25. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365 \quad \& \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

12.26. Quando da instrução do processo de pagamento, o fiscal/gestor do contrato deverá fazer acompanhamento e conferência do adimplemento, pela CONTRATADA, de suas

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

12.26.1. MENSALMENTE, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação do serviço;

a. Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador;

b. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP;

c. Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades)

d. Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço;

e. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto);

f. Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência.

g. Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias;

h. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

i. Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos;

j. Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos;

k. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

12.26.2. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados;

12.26.2.1. *NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:*

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do posto de trabalho, RG e CPF;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão;

c) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ficha de registro, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPIs, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

15.26.2.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou demissão do empregado. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. O Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, na forma de repactuação, conforme previsto no art. 55, inciso III, e na Resolução nº 85/CPPGE, do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

16.2. DA REPACTUAÇÃO

16.2.1. A repactuação do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses;

16.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, a depender da data-base, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

16.2.3. As repactuações, para cada etapa, serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

16.2.4. O interregno mínimo para a primeira repactuação será contado a partir das seguintes etapas:

16.2.5. Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

16.2.6. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;

16.2.6.1. Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços poderá ser concedido o reajuste do preço dos insumos planilhados, a requerimento da CONTRATADA por repactuação, e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \times P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; P = preço atual dos serviços;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

16.2.7. O reajuste dos custos com a execução do serviço decorrente do mercado deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA antes da prorrogação da vigência do contrato;

16.2.8. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

16.2.9. O CONTRATANTE deverá se assegurar de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.2.9.1. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;

16.2.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação;

16.2.11. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença- paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.2.12. A partir do segundo ano de vigência do contrato, se houver, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

16.2.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

16.2.14. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

16.2.14.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

16.2.14.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou;

16.2.14.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.3. O pedido de repactuação dos preços do Contrato feito a contento deverá, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica pelo CONTRATANTE da viabilidade do feito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

17.1.1. Falha total na execução do contrato;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins do item **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.3. A situação prevista no subitem **17.1.2** configura-se quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento;

17.4. *Repreensão:* O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

17.4.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.5. *Multa De Mora:* Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15° (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.6. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.6.1. *Advertência Por Escrito*, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.6.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa;

17.6.2. *MULTA de:*

17.6.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

17.6.2.2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de **inexecução total** da obrigação assumida;

17.6.2.3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens *17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6*;

17.6.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da **garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.6.2.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

17.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **Administração** Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto **perdurarem** os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.7. As sanções previstas nos subitens **17.6.3**, **17.6.4**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

17.8. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

17.9. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

17.10. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal;

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

TABELA 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato)**
1	0,01%
2	0,05%
3	0,1%
4	0,2%
5	0,3%

TABELA 2			
ITEM	**OCORRÊNCIAS**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA MENSAL**
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

2	Inexecutar, de forma parcial, os serviços pelo fornecimento insuficiente dos insumos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, de forma total, os serviços pelo não fornecimento dos insumos.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Paralisar os serviços contratuais sem amparo legal.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	2	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE

PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio de relógio ponto ou outro meio alternativo de controle de jornada de trabalho.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Fornecer uniforme, conforme quantidade e tempo determinado na tabela de uniformes.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir uniformes quando estiverem sem condições de uso.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

17	Fornecer ou substituir EPIs.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Efetuar, sempre que necessário, a reposição dos materiais de apoio danificados, independentemente do prazo previsto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, na Planilha de Custos e nas demais leis e normas vigentes.	3	Por ocorrência
20	Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Repor, no prazo previsto, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Substituir empregado sempre que exigido pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
24	Cumprir horário de prestação dos serviços estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
26	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
27	Efetuar a reposição de empregados faltosos ou legalmente afastados.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	4	Por ocorrência
29	Manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente.	5	Por ocorrência
30	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento.	2	Por ocorrência
31	Apresentar, semestralmente, ao fiscal de contratos, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	3	Por ocorrência

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

32	Pagar os salários dentro dos prazos legais.	3	Por ocorrência e por dia de atraso
33	Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) dentro do prazo estabelecido.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos arts. 79 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

18.3. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

20. 2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas clausulas e condições deste Contrato;

Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000
Jardim Itália, Cuiabá – Mato Grosso
CEP: 78060-746
(65) 3613.6019

20.3. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas clausulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com as normas descritas acima, bem como disposições do Termo de Referência;

20.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA-MT

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES
Representante

TESTEMUNHAS

1.

2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	11.834.039/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30120439859	HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA:30120439859	187747659072751593 6	10/03/2023 a 09/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11834039000120	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000120	187747550841137783 4	11/07/2022 a 11/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.
3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2023 às 08:33:15

81.17.61.90.D4.07.F7.F2
97.22.D2.98.AA.42.DB.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.378.438,71	R$ 19.585.966,49
CIRCULANTE		R$ 12.997.267,62	R$ 19.218.435,94
DISPONIVEL		R$ 90.047,04	R$ 313.511,19
CAIXA		R$ 1.030,29	R$ 476,56
CAIXA MATRIZ		R$ 1.030,29	R$ 476,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 89.016,75	R$ 313.034,63
APLICACAO SANTANDER		R$ 88.746,08	R$ 88.745,57
APLICAÇÃO TITULO CAPITALIZAÇÃO - SANTAND		R$ 401,08	R$ 4.086,27
(-) APLICAÇÃO RESGATE AUTOMATICO - ITAU		R$ (270,43)	R$ (0,00)
TITULO DE CAPITALIZACAO ITAU		R$ 140,02	R$ 715,91
(-) CONSORCIOS		R$ (0,00)	R$ 10.587,54
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL		R$ (0,00)	R$ 208.899,34
CREDITOS		R$ 12.907.220,58	R$ 18.904.924,75
CLIENTES		R$ 6.446.137,33	R$ 9.800.538,88
CLIENTES GERAIS		R$ 6.446.137,33	R$ 9.800.538,88
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS COM TERCEIR		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.494.197,29	R$ 3.328.874,83
CSLL RET NA FONTE A RECUPERAR		R$ 5.998,06	R$ 6.289,11
IRPJ A RECUPERAR		R$ 150.834,59	R$ 180.369,80
PIS A RECUPERAR		R$ 37,34	R$ 248,66
COFINS A RECUPERAR		R$ 4.069,37	R$ 4.923,62
ISS A RECUPERAR		R$ 1.296.389,16	R$ 2.620.874,91
INSS A RECUPERAR		R$ 2.036.868,77	R$ 516.168,73
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 2.249.109,75	R$ 2.463.329,45
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.483.023,75	R$ 1.695.892,60
ADIANTAM. FORNEC. VEICULOS		R$ 766.086,00	R$ 767.436,85
CONTA CORRENTE TERCEIROS		R$ 687.776,21	R$ 3.282.181,59
(-) BRUNA ODERBENG		R$ (0,00)	R$ 2.000,00
MARIA EDNA 24351428000147		R$ 620.867,21	R$ 2.251.488,47
G GUIMARAES 30793239000127		R$ 66.909,00	R$ 66.909,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PAULO VICTOR M GUIMARAES 03381313 00		R$ (0,00)	R$ 814.428,00
(-) EDIANE DE BRITO TORRES EIRELI		R$ (0,00)	R$ 77.433,00
(-) YPE SUPERMERCADOS		R$ (0,00)	R$ 69.923,12
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 381.171,09	R$ 367.530,55
IMOBILIZADO		R$ 381.171,09	R$ 367.530,55
IMOBILIZADO EM USO		R$ 414.928,67	R$ 418.827,57
VEICULOS		R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 5.160,00	R$ 5.160,00
MOVEIS E UTENSILOS		R$ 48.241,70	R$ 50.340,60
ADIANTAMENTOS DE CONSORCIO		R$ 73.776,87	R$ 73.776,87
ADIANTAMENTO COMPRA DE VEICULOS		R$ 159.750,10	R$ 159.750,10
(-) BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R$ (0,00)	R$ 1.800,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (33.757,58)	R$ (51.297,02)
(-) (-) DEPREC. ACUM. VEICULOS		R$ (30.966,56)	R$ (46.449,80)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R$ (1.032,00)	R$ (2.064,00)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS		R$ (1.759,02)	R$ (2.783,22)
PASSIVO		R$ 13.378.438,71	R$ 19.585.966,49
CIRCULANTE		R$ 7.153.639,56	R$ 12.910.797,05
FORNECEDORES GERAIS		R$ 544.021,84	R$ 274.918,34
FORNECEDORES		R$ 544.021,84	R$ 274.918,34
FORNECEDORES GERAIS		R$ 544.021,84	R$ 274.918,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 3.349.456,78	R$ 2.464.887,51
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 1.346.436,86	R$ 1.843.035,62
SALARIOS A PAGAR		R$ 1.222.450,74	R$ 1.707.130,20
PRO LABORE A PAGAR		R$ 888,22	R$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 113.097,90	R$ 125.905,42
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R$ 2.003.019,92	R$ 621.851,89
INSS A RECOLHER		R$ 1.555.553,12	R$ 374.867,30
FGTS A RECOLHER		R$ 407.400,25	R$ 231.081,10
IRRF A RECOLHER		R$ 40.066,55	R$ 15.903,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 1.670.313,30	R$ 4.088.393,41
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.670.313,30	R$ 4.088.393,41
PIS A RECOLHER		R$ 70.038,12	R$ 286.142,40
COFINS A RECOLHER		R$ 321.300,50	R$ 1.318.804,97
ISS A RECOLHER		R$ 308.870,33	R$ 511.400,77
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 66.015,90
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R$ 308,95	R$ 308,95
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R$ 542.701,58	R$ 1.118.972,50
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 427.093,82	R$ 786.747,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.589.847,64	R$ 6.082.597,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 450.847,64	R$ 3.541.912,70
EMPRESTIMO BEM ESTAR TRANSPORTES E SERVI		R$ 0,00	R$ 176.601,92
EMPRESTIMO DA EMPRESA PEDRO AFONSO		R$ 92.900,00	R$ 137.900,00
EMPRESTIMO JOAO JOSE 31908607000106		R$ 144.383,81	R$ 604.530,41
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 213.563,83	R$ 1.198.662,18
EMPRESTIMO DA MARIA EDNA		R$ 0,00	R$ 1.141.425,52
YPE SUPERMERCADOS		R$ 0,00	R$ 67.600,00
EMPRESTIMOS DA EMPRESA DARLENE ALAIDES		R$ 0,00	R$ 16.961,67
EMPRESTIMO JOAO JOSE		R$ 0,00	R$ 189.910,00
EMPRESTIMO AGILIZE LTDA		R$ 0,00	R$ 7.222,00
EMPRESTIMO PARA SUPERMERCADOS PINGUIM		R$ 0,00	R$ 1.099,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.139.000,00	R$ 2.540.685,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 346.620,55
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 1.139.000,00	R$ 2.194.064,54
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.409.113,73	R$ 2.174.163,91
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.409.113,73	R$ 2.174.163,91
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 71.745,74	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 71.745,74	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 2.337.367,99	R$ 2.172.363,91
PARCELAMENTO INSS		R$ 200.606,33	R$ 200.606,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 243.736,39	R$ 243.736,39
PARCELAMENTO C. SOCIAL		R$ 524.358,94	R$ 524.358,94
PARCELAMENTO PIS		R$ 178.608,76	R$ 178.608,76
PARCELAMENTO COFINS		R$ 815.835,42	R$ 638.214,79
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 374.222,15	R$ 367.243,12
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA TRIB. FED.		R$ 0,00	R$ 19.595,58
OUTRAS COMPENSAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.800,00
BENS DE TERCEIRO EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 1.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.815.685,42	R$ 4.501.005,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ 3.148.445,77	R$ 3.833.765,88
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 3.154.551,19	R$ 4.628.138,78
SUPERAVIT DO PERIODO		R$ 3.154.551,19	R$ 4.628.138,78
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ (6.105,42)	R$ (794.372,90)
(-) (-) DEFICIT DO PERIODO		R$ (6.105,42)	R$ (794.372,90)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)
(-) RESERVA PARA PROJETO DE INVESTIMENTOS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R$ 26.045.169,04	R$ 33.344.681,04
SERVICOS PRESTADOS		R$ 26.045.169,04	R$ 33.344.681,04
(-) (=) CUSTOS		R$ (497.920,76)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS (CPS)		R$ (497.920,76)	R$ (0,00)
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,93	R$ 5,19
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,81	R$ 5,08
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,12	R$ 0,11
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (22.909.829,84)	R$ (31.580.708,36)
(-) SALARIOS		R$ (12.264.729,22)	R$ (19.417.752,84)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (73.234,20)	R$ (0,00)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R$ (583.108,49)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (381.188,48)	R$ (389.645,33)
(-) 13o SALARIO		R$ (486.315,98)	R$ (733.850,93)
(-) AVISO PREVIO		R$ 44.895,38	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (808.035,03)	R$ (1.090.893,66)
(-) INSS		R$ (975.898,72)	R$ (797.647,81)
(-) AUTONOMOS		R$ (122.331,51)	R$ (0,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R$ (54.559,26)	R$ (1.644.033,40)
(-) ADIANTAMENTO SALARIAL		R$ (2.700,00)	R$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE 13o SALARIO		R$ 311,85	R$ (0,00)
(-) VALE REFEICAO		R$ (708.846,72)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (65.970,80)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (1.005,96)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (51.822,46)	R$ (37.023,29)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (3.667,62)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (130.000,00)	R$ (116.250,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R$ (217.930,73)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (131.157,83)	R$ (142.465,83)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (2.499,98)	R$ (92,38)
(-) PRO-LABORE		R$ (9.980,00)	R$ (7.984,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R$ (17.539,44)	R$ (17.539,44)
(-) DESPESAS COM MULTAS FISCAIS		R$ (587,85)	R$ (0,00)
(-) SISTEMA OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (3.238,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (27.486,28)
(-) ISS		R$ (245.698,96)	R$ (226.661,79)
(-) PIS		R$ (169.138,01)	R$ (216.101,68)
(-) COFINS		R$ (776.756,32)	R$ (997.492,47)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (743.559,89)	R$ (359.650,10)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R$ (1.098.403,65)	R$ (683.191,80)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (67,87)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (347,62)	R$ (336,78)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (440,31)	R$ (0,00)
(-) TAXAS FEDERAIS		R$ (44,81)	R$ (335,28)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (1.806,54)	R$ (0,00)
(-) DESPACHANTES E ASSEMELHADOS		R$ (250,00)	R$ (0,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R$ (7.270,28)	R$ (4.351,74)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (9.974,95)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (272,56)	R$ (10.207,04)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (1.014,16)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R$ (5.032,65)	R$ (138,38)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R$ (73.948,84)	R$ (67.933,03)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (50.867,48)	R$ (1.330,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R$ (383,75)	R$ (711,01)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (916.092,52)	R$ (4.232.812,33)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (438.493,38)	R$ (478.376,05)
(-) DESPESAS COM EXAME MEDICO		R$ (12.732,82)	R$ (0,00)
(-) CONSERVACAO DE IMOBILIZADO		R$ (1.277.270,21)	R$ (144,00)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (45.461,70)
TARIFAS BANCARIAS		R$ (27.722,00)	R$ 191.142,47
(-) JUROS BANCARIOS / IOC		R$ (52,91)	R$ (2.723,15)
(-) IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS		R$ (19,79)	R$ (4.253,38)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (8.000,00)	R$ (0,00)
(-) (=) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (7.841,35)	R$ (23.593,22)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.444,89)	R$ (23.393,32)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (6.396,46)	R$ (199,90)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.629.578,02	R$ 1.740.384,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{19.218.435,94}{15.925.661,14} \quad \textbf{ILG : } 1,2068$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{19.218.435,94}{13.751.497,23} \quad \textbf{ILC : } 1,3976$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{19.218.435,94}{13.751.497,23} \quad \textbf{ILS : } 1,3976$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{313.511,19}{13.751.497,23} \quad \textbf{ILI : } 0,0228$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{313.511,19}{19.218.435,94} \quad IPD : 0,0163$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{0,00}{19.218.435,94} \quad IPE : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{19.218.435,94}{19.585.966,49} \quad IPAC : 0,9812$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{19.218.435,94}{19.218.435,94} \quad IPC : 1$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{2.760.620,88}{3.815.685,42} \quad IVRP : 0,7235$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{2.760.620,88}{2.174.163,91} \quad IPELP : 1,2697$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{2.760.620,88}{13.751.497,23} \quad IPET : 0,2008$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{2.760.620,88}{18.686.282,02} \quad IPP : 0,1477$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{276.062.088,00}{19.585.966,49} \quad C : 14,0949$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{36.753.055,00}{2.760.620,88} \quad IC : 13,3133$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{19.218.435,94}{2.760.620,88} \quad LRP : 6,9616$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{15.925.661,14}{19.585.966,49} \quad IEG : 0,8131$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{13.751.497,23}{19.585.966,49} \quad IEC : 0,7021$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{15.925.661,14}{2.760.620,88} \quad ICT : 5,7689$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{33.344.686,23}{19.585.966,49} \quad \textbf{IGA : 1,7025}$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{167.239,65}{33.344.686,23} \quad \textbf{MO :0501548129277458}$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{2.093.381,23}{19.585.966,49} \quad \textbf{RA : 0,1069}$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{209.338.123,00}{2.760.620,88} \quad \textbf{RPL : 75,8301}$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{33.344.686,23}{31.604.301,58} \quad \textbf{IRD : 1,0551}$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{2.760.620,88}{19.585.966,49} \quad \textbf{IIF : 0,1409}$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, 3767 - CIDADE TAMANDARE - CEP : 78280-000
MIRASSOL DOESTE / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0007

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{19.585.966,49}{15.925.661,14} \quad ISG : 1,2298$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{367.530,55}{2.760.620,88} \quad IGI : 0,1331$$

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :301.204.398-59 RG : 339487082
C.R.C. :SP-239727/O3

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES
DIRETOR
C.P.F. :033.813.131-00
R.G. :

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	11.834.039/0001-20
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MIRASSOL DOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	65953

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	65953
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.6A.89.BA.29.7C.89.00.CA.E8.B1.D3.3F.F2.DE.40.CB.E8.9B.0D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.585.966,49	R$ 57.131.815,75
CIRCULANTE		R$ 19.218.435,94	R$ 56.855.601,51
DISPONIVEL		R$ 313.511,19	R$ 895.006,32
CAIXA		R$ 476,56	R$ 673,66
CAIXA MATRIZ		R$ 476,56	R$ 673,66
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (0,00)	R$ 527.878,97
(-) BANCO ITAU		R$ (0,00)	R$ 4.959,35
(-) BANCO DO BRASIL		R$ (0,00)	R$ 73.932,03
(-) BANCO ITAU		R$ (0,00)	R$ 4.999,36
(-) BANCO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ 408.765,85
(-) BANCO NUBANK PAGAMENTOS S.A.		R$ (0,00)	R$ 35.222,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 313.034,63	R$ 366.453,69
APLICACAO SANTANDER		R$ 88.745,57	R$ 88.745,57
APLICAÇÃO TITULO CAPITALIZAÇÃO - SANTAND		R$ 4.086,27	R$ 6.820,98
(-) APLICAÇÃO SANTANDER		R$ (0,00)	R$ 127.741,56
(-) APLICAÇÃO RESGATE AUTOMATICO - ITAU		R$ (0,00)	R$ 34.640,07
TITULO DE CAPITALIZACAO ITAU		R$ 715,91	R$ 1.170,41
CONSORCIOS		R$ 10.587,54	R$ (0,00)
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL		R$ 208.899,34	R$ 107.335,10
CREDITOS		R$ 18.904.924,75	R$ 55.960.595,19
CLIENTES		R$ 9.800.538,88	R$ 18.023.753,32
CLIENTES GERAIS		R$ 9.800.538,88	R$ 18.023.753,32
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
EMPRESTIMOS JF CARGA DESCARGA E TRANSPORTES		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.328.874,83	R$ 14.417.886,94
CSLL RET NA FONTE A RECUPERAR		R$ 6.289,11	R$ 41.833,44
IRPJ A RECUPERAR		R$ 180.369,80	R$ 1.760.923,22
PIS A RECUPERAR		R$ 248,66	R$ 20.824,14
COFINS A RECUPERAR		R$ 4.923,62	R$ 93.334,28
ISS A RECUPERAR		R$ 2.620.874,91	R$ 5.492.563,28
INSS A RECUPERAR		R$ 516.168,73	R$ 7.008.408,58
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 2.463.329,45	R$ 1.697.718,04
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.695.892,60	R$ 910.061,19
ADIANTAM. FORNEC. VEICULOS		R$ 767.436,85	R$ 787.656,85
CONTA CORRENTE TERCEIROS		R$ 3.282.181,59	R$ 21.791.236,89
BRUNA ODERBENG		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
MARIA EDNA 24351428000147		R$ 2.251.488,47	R$ 4.695.207,88
G GUIMARAES 30793239000127		R$ 66.909,00	R$ 66.909,00
PAULO VICTOR M GUIMARAES 03381313 00		R$ 814.428,00	R$ 5.940.923,16
(-) CONTA CORRENTE TERCEIROS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ 3.231.317,60
EDIANE DE BRITO TORRES EIRELI		R$ 77.433,00	R$ 328.530,20
YPE SUPERMERCADOS		R$ 69.923,12	R$ 78.423,12
(-) EMPRESTIMO JOAO JOSE		R$ (0,00)	R$ 7.447.925,93
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 367.530,55	R$ 276.214,24
IMOBILIZADO		R$ 367.530,55	R$ 276.214,24
IMOBILIZADO EM USO		R$ 418.827,57	R$ 345.050,70
VEICULOS		R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 5.160,00	R$ 5.160,00
MOVEIS E UTENSILOS		R$ 50.340,60	R$ 50.340,60
ADIANTAMENTOS DE CONSORCIO		R$ 73.776,87	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO COMPRA DE VEICULOS		R$ 159.750,10	R$ 159.750,10
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (51.297,02)	R$ (68.836,46)
(-) (-) DEPREC. ACUM. VEICULOS		R$ (46.449,80)	R$ (61.933,04)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R$ (2.064,00)	R$ (3.096,00)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS		R$ (2.783,22)	R$ (3.807,42)
PASSIVO		R$ 19.585.966,49	R$ 57.131.815,75
CIRCULANTE		R$ 12.910.797,05	R$ 47.508.797,59
FORNECEDORES GERAIS		R$ 274.918,34	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 274.918,34	R$ 0,00
FORNECEDORES GERAIS		R$ 274.918,34	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.464.887,51	R$ 13.188.040,55
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 1.843.035,62	R$ 1.586.565,27
SALARIOS A PAGAR		R$ 1.707.130,20	R$ 1.461.128,87
HONORARIOS A PAGAR		R$ 10.000,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 125.905,42	R$ 125.436,40
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R$ 621.851,89	R$ 11.601.475,28
INSS A RECOLHER		R$ 374.867,30	R$ 8.199.529,08
FGTS A RECOLHER		R$ 231.081,10	R$ 2.944.677,30
IRRF A RECOLHER		R$ 15.903,49	R$ 249.182,23
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 208.086,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 4.088.393,41	R$ 8.612.794,92
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 4.088.393,41	R$ 8.612.794,92
PIS A RECOLHER		R$ 286.142,40	R$ 801.451,93
COFINS A RECOLHER		R$ 1.318.804,97	R$ 3.703.675,28
ISS A RECOLHER		R$ 511.400,77	R$ 717.243,95
ICMS A RECOLHER		R$ 66.015,90	R$ 66.015,90
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R$ 308,95	R$ 308,95
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R$ 1.118.972,50	R$ 1.682.512,47
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 786.747,92	R$ 1.641.586,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 6.082.597,79	R$ 25.707.962,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.541.912,70	R$ 24.038.503,04
EMPRESTIMO BEM ESTAR TRANSPORTES E SERVI		R$ 176.601,92	R$ 4.630.036,14
EMPRESTIMO DA EMPRESA PEDRO AFONSO		R$ 137.900,00	R$ 137.700,00
EMPRESTIMO JOAO JOSE 31908607000106		R$ 604.530,41	R$ 703.265,13
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 1.198.662,18	R$ 1.263.620,01
EMPRESTIMO DA MARIA EDNA		R$ 1.141.425,52	R$ 15.610.664,76
YPE SUPERMERCADOS		R$ 67.600,00	R$ 67.600,00
EMPRESTIMOS DA EMPRESA DARLENE ALAIDES		R$ 16.961,67	R$ 215.358,18
EMPRESTIMO JOAO JOSE		R$ 189.910,00	R$ 189.910,00
EMPRESTIMO AGILIZE LTDA		R$ 7.222,00	R$ 46.315,87
EMPRESTIMO PAULO VICTOR 033.813.131-00		R$ 0,00	R$ 1.173.233,95
EMPRESTIMO PARA SUPERMERCADOS PINGUIM		R$ 1.099,00	R$ 799,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.540.685,09	R$ 1.669.459,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 346.620,55	R$ 347.779,02
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 2.194.064,54	R$ 1.321.680,06
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.174.163,91	R$ 1.771.938,33
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.174.163,91	R$ 1.771.938,33
PARCELAMENTOS		R$ 2.172.363,91	R$ 1.770.138,33
PARCELAMENTO INSS		R$ 200.606,33	R$ 200.606,33
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 243.736,39	R$ 0,00
PARCELAMENTO C. SOCIAL		R$ 524.358,94	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS		R$ 178.608,76	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS		R$ 638.214,79	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 367.243,12	R$ 0,00
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA TRIB. FED.		R$ 19.595,58	R$ 1.569.532,00
OUTRAS COMPENSAÇÕES		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
BENS DE TERCEIRO EM COMODATO		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.501.005,53	R$ 7.851.079,83
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 1.680.000,00	R$ 1.680.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 167.239,65	R$ 167.239,65
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ 3.833.765,88	R$ 6.446.573,16
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 4.628.138,78	R$ 12.481.018,39
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 4.628.138,78	R$ 12.481.018,39
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ (794.372,90)	R$ (6.034.445,23)
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R$ (794.372,90)	R$ (6.034.445,23)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)
(-) RESERVA PARA PROJETO DE INVESTIMENTOS		R$ (1.180.000,00)	R$ (1.180.000,00)
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 737.267,02
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 737.267,02
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 737.267,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.12.D7.DB.41.44.54.54.69.14.64.04.6D.59.C8.23.4F.34.32.A3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R$ 33.344.681,04	R$ 82.442.855,39
SERVICOS PRESTADOS		R$ 33.344.681,04	R$ 82.442.855,39
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5,19	R$ 450,52
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 5,08	R$ 0,17
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,11	R$ 450,35
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (31.580.708,36)	R$ (78.507.937,97)
(-) SALARIOS		R$ (19.417.752,84)	R$ (43.591.853,51)
(-) FERIAS		R$ (389.645,33)	R$ (462.296,70)
(-) 13o SALARIO		R$ (733.850,93)	R$ (853.097,38)
(-) FGTS		R$ (1.090.893,66)	R$ (3.015.901,98)
(-) INSS		R$ (797.647,81)	R$ (5.013.561,15)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R$ (1.644.033,40)	R$ (7.222.059,32)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (126,06)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (37.023,29)	R$ (16.984,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (3.667,62)	R$ (276,56)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (116.250,00)	R$ (62.402,99)
(-) DIARIAS E SERVICOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (7.000,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (142.465,83)	R$ (21.537,20)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (92,38)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (7.984,00)	R$ (5.988,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R$ (17.539,44)	R$ (17.539,44)
(-) SISTEMA OPERACIONAL		R$ (3.238,44)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (10.000,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS MEDICOS		R$ (0,00)	R$ (3.942,69)
(-) ICMS		R$ (27.486,28)	R$ (14.259,11)
(-) ISS		R$ (226.661,79)	R$ (207.624,47)
(-) PIS		R$ (216.101,68)	R$ (515.309,53)
(-) COFINS		R$ (997.492,47)	R$ (2.384.870,31)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (359.650,10)	R$ (854.838,52)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R$ (683.191,80)	R$ (563.539,97)
(-) IPTU		R$ (67,87)	R$ (0,00)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (336,78)	R$ (23.089,53)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (171.497,63)
(-) TAXAS FEDERAIS		R$ (335,28)	R$ (0,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R$ (4.351,74)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (11.171,80)
(-) SEGUROS		R$ (10.207,04)	R$ (40.684,45)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R$ (138,38)	R$ (26.442,42)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R$ (67.933,03)	R$ (65.821,35)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (1.330,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R$ (711,01)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (4.232.812,33)	R$ (455.189,72)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (478.376,05)	R$ (12.049.190,80)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (40.055,53)
(-) CONSERVACAO DE IMOBILIZADO		R$ (144,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R$ (45.461,70)	R$ (691.180,49)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (600,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ 191.142,47	R$ (74.313,78)
(-) JUROS BANCARIOS / IOC		R$ (2.723,15)	R$ (18.354,26)
(-) IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS		R$ (4.253,38)	R$ (336,60)
(-) (=) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (23.593,22)	R$ (880,60)
(-) JUROS DE MORA		R$ (23.393,32)	R$ (473,19)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (199,90)	R$ (407,41)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 1.740.384,65	R$ 3.934.487,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.12.D7.DB.41.44.54.54.69.14.64.04.6D.59.C8.23.4F.34.32.A3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	11.834.039/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AE.12.D7.DB.41.44.54.54.69.14.64.04.6D.59.C8.23.4F.34.32.A3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30120439859	HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA:30120439859	187747769023908036 2	10/03/2024 a 10/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11834039000120	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000120	187747660790653879 0	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.12.D7.DB.41.44.54.54.69.14.64.04.6
D.59.C8.23.4F.34.32.A3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2024 às 10:47:21

F1.86.99.C6.3C.86.92.22
78.36.CC.6C.34.79.D8.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.834.039/0001-20
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	11.834.039/0001-20
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44395

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44395
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.12.D7.DB.41.44.54.54.69.14.64.04.6D.59.C8.23.4F.34.32.A3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Rua Quarenta e Seis, 598 - Sala 01 - Boa Esperanca - Cep : 78068-742
CUIABA / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{56.855.601,51}{49.280.735,92} \quad ILG : 1,1537$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{56.855.601,51}{47.508.797,59} \quad ILC : 1,1967$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{56.855.601,51}{47.508.797,59} \quad ILS : 1,1967$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{49.280.735,92}{57.131.815,75} \quad IEG : 0,8626$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{82.443.305,91}{57.131.815,75} \quad IGA : 1,443$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{644.657.316,00}{7.851.079,83} \quad RPL : 82,1107$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Rua Quarenta e Seis, 598 - Sala 01 - Boa Esperanca - Cep : 78068-742
CUIABA / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{Ativo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \qquad \textbf{ISG} = \frac{\textbf{57.131.815,75}}{\textbf{49.280.735,92}} \qquad \textbf{ISG :}\ \textbf{1,1593}$$

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :301.204.398-59 RG : 339487082
C.R.C. :SP-SP-239727/O3

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES
ADMINISTRADOR
C.P.F. :033.813.131-00

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Rua Quarenta e Seis, 598 - Sala 01 - Boa Esperanca - Cep : 78068-742
CUIABA / MT
CNPJ: 11.834.039/0001-20 I.E.: 13.639.400-0
Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 19/04/2010 Nº do Registro: 51800038799
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{56.855.601,51}{49.280.735,92} \quad ILG : 1,1537$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{56.855.601,51}{47.508.797,59} \quad ILC : 1,1967$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{57.131.815,75}{49.280.735,92} \quad ISG : 1,1593$$

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 15094745

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, CONSTAM** processos, até a data de 09/07/2024, MOVIDAS POR:

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ 11.834.039/0001-20

Processo: 1014107-06.2024.8.11.0003 (PJE)
Classe: Recuperação Judicial
Comarca: Rondonópolis-Cível
Lotação: Quarta Vara Cível
Autores: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e outros.
Réu: CREDORES
Valor da Causa: R$ 7.146.351,06
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 11/06/2024

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES 03381313100 | CNPJ: 11834039000120.

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:**sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira, lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 09/07/2024, às 18:14h

Documento selado eletronicamente sob o número CEA31955.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.834.039/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17538270 SSP MT e CPF nº 033.813.131-00, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Nome do Órgão/Empresa	Endereço completo dos órgãos/empresas	Vigência do Contrato	Nº do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor total do Contrato	Valor Remanescente do Contrato* (excluindo-se o já executado até a data da abertura da sessão pública)
ÁGUAS DO PANTANAL	CÁCERES	10/09/2023	10/2021	R$ 431.701,81	R$ 2.590.210,90	R$ 1.295.105,43
CAMARA DE RONDONÓPLIS	RONDONÓPOLIS	15/02/2024	05/2023	R$ 108.092,28	R$ 1.297.107,37	R$ 864.738,24
PM-COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	17/07/2023	011/2022	R$ 134.970,41	R$ 539.881,64	R$ 134.971,41
INDEA	MATO GROSSO	11/11/2023	049/2020	R$ 316.949,91	R$ 3.803.398,92	R$ 1.584.749,55
LIMPURB	CUIABÁ	22/12/2023	417/2021	R$ 281.939,12	R$ 3.383.269,50	R$ 1.691.634,72
LIMPURB	CUIABÁ	12/05/2024	190/2022	R$ 62.020,31	R$ 744.243,72	R$ 682.223,41
PM-CUIABÁ - AGRICULTURA	CUIABÁ	30/04/2024	487/2019	R$ 26.746,50	R$ 320.958,00	R$ 267.465,00
PM-CUIABÁ – OBRAS	CUIABÁ	20/11/2023	173/2021	R$ 703.528,03	R$ 8.442.336,43	R$ 3.517.640,154
PM-SÃO JOSÉ RIO CLARO	SÃO JOSÉ RIO CLARO	16/11/2023	137/2022	R$ 350.000,00	R$ 4.200.000,00	R$ 1.750.000,00
PM-SORRISO	SORRISO	01/12/2023	326/2022	R$ 2.340.278,06	R$ 28.083.336,72	R$ 14.041.068,36
PM-TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	11/05/2024	049/2023	R$ 236.718,00	R$ 2.840.616,00	R$ 2.603.898,00

PM-THEOBROMA/RO	THEOBROMA/RO	01/11/2023	021/2023	R$ 18.116,00	R$ 108.696,00	R$ 90.580,00
SAAE LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE/MT	21/09/2022	024/2020	R$	R$ 1.683.040,04	
SAAE LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE/MT	12/05/2024	016/2022	R$ 53.211,88	R$ 638.542,56	R$ 585.330,68
SAEMI – MIRASSOL D'OESTE	MIRASSOL D'OESTE/MT	17/06/2024	005/2020	R$ 5.938,24	R$ 71.258,88	R$ 65.320,64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CUIABÁ	26/12/2024	030/2023	R$ 56.441,42	R$ 1.128.828,40	R$ 1.015.945,56
UFMT RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	23/02/2024	004/2023	R$ 43.956,57	R$ 527.478,88	R$ 351.652,52
Valor Total						**R$ 30.542.323,67**

OBSERVAÇÃO:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor remanescente dos contratos*}} > 1$$

R$ 4.501.005,53 X 12 = R$ 54.012.066,36 / R$ 30.542.323,67 = 1,77

OBSERVAÇÃO:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado até a data da abertura da sessão pública*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do

Exercício (DRE) e a declaração apresentada (Valor total do Contrato) seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, **o licitante deverá apresentar justificativas.**

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

R$ 33.344.681,05 - R$ 30.542.323,67 = R$ 2.802.357,38

R$ 2.802.357,38 X 100 = R$ 280.235.737,60 = 8,40

R$ 33.344.681,05

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante):

CCL = _____ ≥ 16,66% X VEC

Sendo CCL = AC – PC

CCL = R$ 19.218.435,94 - R$ 12.910.797,05 **=** R$ 6.307.638,89

CCL = R$ 6.307.638,89

16,66 X R$ 37.785.737,40 = **R$ 6.295.103,85**

MIRASSOL D OESTE/MT, 07 de julho de 2023

Assinado de forma digital por BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTD:11834039000201

ASSINADO DIGITALMENTE
HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS
11.834.039/00001-20

HEBER VINIVIOS DE OLIVERIRA
CONTADOR
CRC SP-239727/O3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	**CNPJ**	11.834.039/0001-20
Período apuração	08/2024	**Número do Recibo**	50000264422970
Data/Hora da Transmissão	13/09/2024 10:52:14	**Identificação da Apuração de Débitos**	27947429227 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	QUARENTA E SEIS	**Número**	598
Complemento	SALA 01	**Bairro/Distrito**	BOA ESPERANCA
Município	CUIABA	**UF**	MT
CEP	78068742	**Telefone**	6596964560
Correio Eletrônico	ADM.BEMESTAR@OUTLOOK.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	**CPF**	03381313100
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	78.551,28		
Deduções	**Salário Família:** 8.721,62 **Salário Maternidade:** 2.724,76		
Saldo a Pagar	67.104,90		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	24.305,48		
Saldo a Pagar	24.305,48		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	29.166,58		
Saldo a Pagar	29.166,58		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	194.443,90		
Saldo a Pagar	194.443,90		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1141-01	**Descrição**	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	223,32		
Saldo a Pagar	223,32		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	62,35		
Saldo a Pagar	62,35		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	187,06		
Saldo a Pagar	187,06		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1218-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEST
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	467,65		
Saldo a Pagar	467,65		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1221-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAT
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	311,76		
Saldo a Pagar	311,76		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	08/2024		
Débito Apurado	4.224,35		
Saldo a Pagar	4.224,35		

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	11.834.039/0001-20
Razão Social	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço	R JOAO CORDEIRO GONCALVES 3767, CIDADE TAMANDARE, MIRASSOL D OESTE, MT, 78280000
Inicio da Atividade	19/04/2010
Última Atualização na RFB	19/04/2010

Dados do FAP

Vigência: 2024 **Valor:** 1,0000 **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2023

Informações da Extração

Vigência: **2024**	Início Período Base: **01/01/2021**	Fim Período Base: **31/12/2022**	
GFIP: **25/04/2023**	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP		
Benefícios: **15/04/2023**	Sistema Único de Benefícios - SUB		
ESocial: **29/06/2023**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciàrias e Trabalhistas - eSocial		
CAT: **17/08/2023**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB		
Expectativa de Vida: **26/05/2023**		Ano Referência:**2021**	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2	B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0	B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0	B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0	B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R$ 29.098,27	Valor Total de Benefícios Pagos
R$ 15.420.727,78	Massa Salarial
564,50	Número Médio de Vínculos
2.874	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
2.041	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.20-5/00	CNAE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **3,5430**	Nº Ordem de Frequência: **896,4585**	Percentil de Frequência: **43,8950**
Índice de Gravidade: **0,3543**	Nº Ordem de Gravidade: **892,0051**	Percentil de Gravidade: **43,6767**
Índice de Custo: **1,8870**	Nº Ordem de Custo: **1.359,1201**	Percentil de Custo: **66,5745**
Taxa Média de Rotatividade: **147,6646%**		Índice Composto: **0,9437**

Situação do FAP (Mensagens)

Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	11.834.039/0001-20
Razão Social	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço	R JOAO CORDEIRO GONCALVES 3767, CIDADE TAMANDARE, MIRASSOL D OESTE, MT, 78280000
Inicio da Atividade	19/04/2010
Última Atualização na RFB	19/04/2010

Dados do FAP

Vigência: 2024 **Valor:** 1,0000 **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2023

Informações da Extração

Vigência: **2024**	Início Período Base: **01/01/2021**	Fim Período Base: **31/12/2022**	
GFIP: **25/04/2023**	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP		
Benefícios: **15/04/2023**	Sistema Único de Benefícios - SUB		
ESocial: **29/06/2023**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciàrias e Trabalhistas - eSocial		
CAT: **17/08/2023**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB		
Expectativa de Vida: **26/05/2023**		Ano Referência:**2021**	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2	B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0	B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0	B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0	B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R$ 29.098,27	Valor Total de Benefícios Pagos
R$ 15.420.727,78	Massa Salarial
564,50	Número Médio de Vínculos
2.874	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
2.041	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.20-5/00	CNAE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **3,5430**	Nº Ordem de Frequência: **896,4585**	Percentil de Frequência: **43,8950**
Índice de Gravidade: **0,3543**	Nº Ordem de Gravidade: **892,0051**	Percentil de Gravidade: **43,6767**
Índice de Custo: **1,8870**	Nº Ordem de Custo: **1.359,1201**	Percentil de Custo: **66,5745**
Taxa Média de Rotatividade: **147,6646%**		Índice Composto: **0,9437**

Situação do FAP (Mensagens)

Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 11.834.039/0001-20

UA de Domicílio: DRF CUIABA-MT **Código da UA:** 01.301.00

Endereço: R QUARENTA E SEIS,598 - SALA 01

Bairro: BOA ESPERANCA **CEP:** 78068-742 **Município:** CUIABA **UF:** MT

Responsável: 033.813.131-00 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 19/04/2010

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
19/04/2010	30/06/2017
01/01/2020	31/07/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão	Exclusão
19/04/2010	30/04/2017

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: E8D3.5475.B30F.360B **Emissão:** 06/12/2023 **Data de Validade:** 03/06/2024

Emitida com liberação da RFB e PGFN

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração) 2024 - JUL

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração) 2024 - JUL

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
1176-01 - CP-TERCEIROS	07/2024	20/08/2024	47,79	47,79	5,67	0,47	53,93	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	08/2024	20/09/2024	4.224,35	4.224,35	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	78.551,28	67.104,90	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	194.443,90	194.443,90	A ANALISAR-A VENCER
1141-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	223,32	223,32	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	29.166,58	29.166,58	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	24.305,48	24.305,48	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	62,35	62,35	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	187,06	187,06	A ANALISAR-A VENCER
1218-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	467,65	467,65	A ANALISAR-A VENCER
1221-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	311,76	311,76	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Processo	Situação	Localização
18208.024.038/2023-10	DEVEDOR	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-BSA-DF
19414.949.411/2023-66	DEVEDOR	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-BSA-DF

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Parcelamento: 02110001200767109812420 **Parcelas em Atraso:** 1 **Valor em Atraso:** 537,05

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.22.003312-63	3551-IRPJ	03/10/2022		10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.2.22.003313-44	3551-IRPJ	03/10/2022	10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.2.22.003314-25	3551-IRPJ	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.2.22.003315-06	3551-IRPJ	03/10/2022	10183.406.238/2021-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.2.23.002712-97	3551-IRPJ	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.2.24.006492-24	3560-IRPJ FONTE	15/07/2024	17381.720.185/2024-13	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008141-01	3551-IRPJ	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008142-84	3551-IRPJ	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008143-65	3560-IRPJ FONTE	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008145-27	3551-IRPJ	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008147-99	3560-IRPJ FONTE	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.010453-30	3560-IRPJ FONTE	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.21.019067-50	1507-SIMPLES NACIONAL	26/07/2021	12376.822.811/2021-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.21.030979-65	3202-CONTR. PREV. RECEITA	18/10/2021	10136.920.000/2021-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024289-94	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024290-28	4344-CONTRIB. SESCOOP	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024291-09	4156-CONTR. EMPREGADOR	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.22.024292-90	4224-CONTRIBUICAO INCRA	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024293-70	4299-CONTRIBUICAO SESI	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024294-51	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024295-32	4282-CONTRIBUICAO SENAI	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024296-13	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024297-02	4133-CONTR. SEGURADOS	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035336-43	3202-CONTR. PREV. RECEITA	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035337-24	4133-CONTR. SEGURADOS	03/10/2022	19414.183.161/2021-29	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035338-05	3202-CONTR. PREV. RECEITA	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035339-96	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035340-20	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035341-00	4224-CONTRIBUICAO INCRA	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035342-91	4309-CONTRIBUICAO SENAC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.22.035343-72	4321-CONTRIBUICAO SESC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035344-53	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.23.014953-04	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.24.075202-72	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075203-53	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075214-06	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075215-97	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075216-78	4133-CONTR. SEGURADOS	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075217-59	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075220-54	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075221-35	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075222-16	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075225-69	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.24.075226-40	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075227-20	4133-CONTR. SEGURADOS	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087554-43	4133-CONTR. SEGURADOS	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087555-24	4156-CONTR. EMPREGADOR	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087556-05	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087557-96	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087558-77	4260-CONTRIBUICAO SENAT	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087559-58	4276-CONTRIBUICAO SEST	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087560-91	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087561-72	1507-SIMPLES NACIONAL	18/09/2024	10183.750.610/2024-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002017-21	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.912/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002022-99	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.907/2022-90	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002025-31	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.914/2022-91	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002028-84	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.5.24.002029-65	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002030-07	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002033-41	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.908/2022-34	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002034-22	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.924/2022-27	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.22.008366-58	4493-COFINS	03/10/2022	10183.403.043/2020-58	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008367-39	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008368-10	4493-COFINS	03/10/2022	10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008369-09	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008370-34	4493-COFINS	03/10/2022	10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008372-04	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008373-87	4493-COFINS	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008374-68	4493-COFINS	03/10/2022	10183.406.128/2021-79	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008375-49	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.406.238/2021-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.23.006826-01	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.23.006827-84	4493-COFINS	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.23.013985-08	1513-CUSTAS JUDICIAIS	23/10/2023	10197.100.264/2023-61	DEVEDOR PRINCIPAL

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.24.013229-70	4493-COFINS	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013230-03	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013231-94	4493-COFINS	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013232-75	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013235-18	4493-COFINS	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013236-07	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.015838-54	4493-COFINS	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.7.22.002127-75	0810-PIS	03/10/2022	10183.403.043/2020-58	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.7.22.002128-56	0810-PIS	03/10/2022	10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.7.22.002129-37	0810-PIS	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.7.22.002130-70	0810-PIS	03/10/2022	10183.406.128/2021-79	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.7.23.001391-90	0810-PIS	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.7.24.003090-55	0810-PIS	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.7.24.003091-36	0810-PIS	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.7.24.003093-06	0810-PIS	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.7.24.003751-98	0810-PIS	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 11.834.039/0002-01

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.5.24.002826-24	3623-CLT	02/09/2024		14152.164.162/2022-60	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA EM COBRANCA

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.19.003583-52	3551-IRPJ	05/04/2019		10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.2.20.007731-49	3551-IRPJ	13/07/2020		10136.817.665/2020-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.2.21.000310-04	3551-IRPJ	30/03/2021		10183.405.731/2019-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.6.19.006525-78	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	05/04/2019		10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.6.19.006526-59	4493-COFINS	05/04/2019		10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
12.6.20.016576-30	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	13/07/2020		10136.817.664/2020-81	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.6.21.000386-36	4493-COFINS	30/03/2021		10183.400.717/2020-62	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
12.6.21.000719-27	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	30/03/2021		10183.405.731/2019-19	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
12.7.21.000118-40	0810-PIS	30/03/2021		10183.400.717/2020-62	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 00.003.381/3131-00

Conta	
008753387	TRANSACAO EDITAL PGDAU N 3 2023 - DEMAIS DEBITOS
	Modalidade: PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 60 MESES - SEM REDUCAO

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição: 16303787-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16431235-8 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16431236-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16850595-9 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16850596-7 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17352091-0 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17356255-8 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17356256-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17362367-0 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17362368-9 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17681280-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17681281-4 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17818637-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17841097-7 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 18559245-7 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 18559246-5 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 19449300-8 **Situação:** 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA
Inscrição: 19449301-6 **Situação:** 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA

Final do Relatório

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 11.834.039/0001-20

UA de Domicílio: DRF CUIABA-MT **Código da UA:** 01.301.00

Endereço: R QUARENTA E SEIS,598 - SALA 01

Bairro: BOA ESPERANCA **CEP:** 78068-742 **Município:** CUIABA **UF:** MT

Responsável: 033.813.131-00 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 19/04/2010

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
19/04/2010	30/06/2017
01/01/2020	31/07/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão	Exclusão
19/04/2010	30/04/2017

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
033.813.131-00	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: E8D3.5475.B30F.360B **Emissão:** 06/12/2023 **Data de Validade:** 03/06/2024

Emitida com liberação da RFB e PGFN

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração) 2024 - JUL

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
0561-07 - IRRF	08/2024	20/09/2024	4.224,35	4.224,35	250,92	42,24	4.517,51	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	78.001,30	66.554,92	3.953,36	665,54	71.173,82	DEVEDOR

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

1138-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	193.071,95	193.071,95	11.468,47	1.930,71	206.471,13	DEVEDOR
1141-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	223,32	223,32	13,26	2,23	238,81	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	28.960,79	28.960,79	1.720,27	289,60	30.970,66	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	24.133,99	24.133,99	1.433,55	241,33	25.808,87	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	07/2024	20/08/2024	44,78	44,78	7,53	0,82	53,13	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	59,33	59,33	3,52	0,59	63,44	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	178,01	178,01	10,57	1,78	190,36	DEVEDOR
1218-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	445,03	445,03	26,43	4,45	475,91	DEVEDOR
1221-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	296,68	296,68	17,62	2,96	317,26	DEVEDOR

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Processo	Situação	Localização
18208.024.038/2023-10	DEVEDOR	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-BSA-DF
19414.949.411/2023-66	DEVEDOR	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-BSA-DF

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Parcelamento: 02110001200767109812420 **Parcelas em Atraso:** 2 **Valor em Atraso:** 1.082,88

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.22.003312-63	3551-IRPJ	03/10/2022		10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
12.2.22.003313-44	3551-IRPJ	03/10/2022		10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
12.2.22.003314-25	3551-IRPJ	03/10/2022		10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
12.2.22.003315-06	3551-IRPJ	03/10/2022		10183.406.238/2021-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
12.2.23.002712-97	3551-IRPJ	29/03/2023		10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.2.24.006492-24	3560-IRPJ FONTE	15/07/2024	17381.720.185/2024-13	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008141-01	3551-IRPJ	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008142-84	3551-IRPJ	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008143-65	3560-IRPJ FONTE	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008145-27	3551-IRPJ	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.008147-99	3560-IRPJ FONTE	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.2.24.010453-30	3560-IRPJ FONTE	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.21.019067-50	1507-SIMPLES NACIONAL	26/07/2021	12376.822.811/2021-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.21.030979-65	3202-CONTR. PREV. RECEITA	18/10/2021	10136.920.000/2021-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024289-94	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024290-28	4344-CONTRIB. SESCOOP	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024291-09	4156-CONTR. EMPREGADOR	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024292-90	4224-CONTRIBUICAO INCRA	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024293-70	4299-CONTRIBUICAO SESI	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024294-51	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.22.024295-32	4282-CONTRIBUICAO SENAI	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024296-13	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.024297-02	4133-CONTR. SEGURADOS	18/07/2022	14966.056.092/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035336-43	3202-CONTR. PREV. RECEITA	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035337-24	4133-CONTR. SEGURADOS	03/10/2022	19414.183.161/2021-29	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035338-05	3202-CONTR. PREV. RECEITA	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035339-96	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035340-20	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035341-00	4224-CONTRIBUICAO INCRA	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035342-91	4309-CONTRIBUICAO SENAC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035343-72	4321-CONTRIBUICAO SESC	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.22.035344-53	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	04/10/2022	10183.763.827/2022-02	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.4.23.014953-04	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.24.075202-72	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075203-53	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075214-06	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075215-97	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075216-78	4133-CONTR. SEGURADOS	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075217-59	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075220-54	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075221-35	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075222-16	3202-CONTR. PREV. RECEITA	12/08/2024	18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075225-69	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075226-40	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.075227-20	4133-CONTR. SEGURADOS	12/08/2024	18208.000.527/2024-59	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087554-43	4133-CONTR. SEGURADOS	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.4.24.087555-24	4156-CONTR. EMPREGADOR	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087556-05	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087557-96	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087558-77	4260-CONTRIBUICAO SENAT	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087559-58	4276-CONTRIBUICAO SEST	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087560-91	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	18/09/2024	10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.4.24.087561-72	1507-SIMPLES NACIONAL	18/09/2024	10183.750.610/2024-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002017-21	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.912/2022-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002022-99	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.907/2022-90	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002025-31	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.914/2022-91	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002028-84	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002029-65	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002030-07	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.917/2022-25	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002033-41	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.908/2022-34	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.5.24.002034-22	3623-CLT	24/05/2024	14152.183.924/2022-27	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.6.22.008366-58	4493-COFINS	03/10/2022	10183.403.043/2020-58	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008367-39	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008368-10	4493-COFINS	03/10/2022	10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008369-09	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008370-34	4493-COFINS	03/10/2022	10183.729.914/2021-41	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008372-04	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.22.008373-87	4493-COFINS	03/10/2022	10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008374-68	4493-COFINS	03/10/2022	10183.406.128/2021-79	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.22.008375-49	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	03/10/2022	10183.406.238/2021-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.23.006826-01	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.23.006827-84	4493-COFINS	29/03/2023	10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA				
12.6.23.013985-08	1513-CUSTAS JUDICIAIS	23/10/2023	10197.100.264/2023-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA				
12.6.24.013229-70	4493-COFINS	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013230-03	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024	18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
12.6.24.013231-94	4493-COFINS	12/08/2024	19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

12.6.24.013232-75	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024		19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.6.24.013235-18	4493-COFINS	12/08/2024		18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.6.24.013236-07	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/08/2024		18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.6.24.015838-54	4493-COFINS	18/09/2024		10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.7.22.002127-75	0810-PIS	03/10/2022		10183.403.043/2020-58	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
12.7.22.002128-56	0810-PIS	03/10/2022		10183.406.075/2021-96	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
12.7.22.002129-37	0810-PIS	03/10/2022		10183.408.063/2021-04	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
12.7.22.002130-70	0810-PIS	03/10/2022		10183.406.128/2021-79	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
12.7.23.001391-90	0810-PIS	29/03/2023		10166.720.926/2022-08	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA					
12.7.24.003090-55	0810-PIS	12/08/2024		18208.024.101/2023-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.7.24.003091-36	0810-PIS	12/08/2024		19414.930.676/2024-71	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.7.24.003093-06	0810-PIS	12/08/2024		18208.024.033/2023-89	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
12.7.24.003751-98	0810-PIS	18/09/2024		10183.750.607/2024-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					

CNPJ: 11.834.039/0002-01

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.5.24.002826-24	3623-CLT	02/09/2024		14152.164.162/2022-60	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.19.003583-52	3551-IRPJ	05/04/2019		10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.2.20.007731-49	3551-IRPJ	13/07/2020	10136.817.665/2020-25	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.2.21.000310-04	3551-IRPJ	30/03/2021	10183.405.731/2019-19	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.6.19.006525-78	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	05/04/2019	10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.6.19.006526-59	4493-COFINS	05/04/2019	10183.404.929/2018-02	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

12.6.20.016576-30	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	13/07/2020	10136.817.664/2020-81	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.6.21.000386-36	4493-COFINS	30/03/2021	10183.400.717/2020-62	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

12.6.21.000719-27	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	30/03/2021	10183.405.731/2019-19	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

12.7.21.000118-40	0810-PIS	30/03/2021	10183.400.717/2020-62	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 00.003.381/3131-00

Conta

008753387 TRANSACAO EDITAL PGDAU N 3 2023 - DEMAIS DEBITOS

Modalidade: PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 60 MESES - SEM REDUCAO

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Inscrição: 16303787-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16431235-8 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16431236-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16850595-9 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 16850596-7 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17352091-0 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17356255-8 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17356256-6 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17362367-0 **Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO

CNPJ: 11.834.039 - BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Inscrição: 17362368-9	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17681280-6	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17681281-4	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17818637-6	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 17841097-7	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 18559245-7	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 18559246-5	**Situação:** 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 19449300-8	**Situação:** 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA
Inscrição: 19449301-6	**Situação:** 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA

Final do Relatório

Regularize suas pendências em até 30 dias para evitar exclusão do Simples Nacional

Se você recebeu o Termo de Exclusão do Simples Nacional, tem 30 dias para resolver suas pendências. Atenção: o prazo começa a contar da ciência do termo de exclusão. Não pense que o prazo vai até 31/12/2024. A regularização no prazo dos 30 dias da ciência cancela a exclusão.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERENTESCO

PREÇÃO Nº 90032/2024-PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/20290

Ciente que ao se realizar declarção falsa, incore-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.834.039/0001-20
RUA: QUARENTA E SEIS , Nº 598
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
TELEFONE: (65) 99677-0320 CUIABA-MT
E-MAIL:LICITACAO@BEMESTARSERVICOS.COM

Que sejam cônjuge, companheiro ow parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau,inclusive, de membros do ministerio público do estado do maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercicio de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores do inicio do procedimento da licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, cgefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ás unidades situadas na linha hieráquia da área encarregada da licitação, detentora de tais cargos quando da defragação da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao incio do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

_____
BEM ESTAR TRASNPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PUBLICAÇÕES DE REABERTURA-02102024

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90037/2024-SRP
Processo Administrativo nº 11472/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de impressoras do tipo laser monocromáticas, jato de tinta coloridas (com e sem tanque), multifuncionais e transformadores de tensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 16/10/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail:** esclarecimentos@mpma.mp.br; **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 02 de outubro de 2024.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/10/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de in cio de recebimento de propostas:** 02/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data m de recebimento de propostas: 16/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprogra a e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900322024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 69.084.513,00

Itens | Arq i os | Hist rico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Eletricista	1	R$ 3.011.454,00	R$ 3.011.454,00	
2	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico	1	R$ 298.708,20	R$ 298.708,20	
3	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 18.312.210,00	R$ 18.312.210,00	
4	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 694.846,80	R$ 694.846,80	
5	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	1	R$ 733.084,20	R$ 733.084,20	

Exibir: 1-5 de 14 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações P blicas (PNCP) é o sítio eletrônico o cial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações P blicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, d edignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/10/2024 - 03/10/2024
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2024 09:40:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb9d740b-8640-461c-8257-a54295ba660e

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900322024	90032	2024	PE	86017209353	03/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Detalhes

Número do Edital: 90032/2024

Processo Administrativo: 8016/2024

Data de Publicação: 02/10/2024

Data de Abertura: 16/10/2024

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 69.084.513,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016_2024.zip	Outros	Demais anexos	

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
2	esc_01_r.pdf	Resposta a Pedido de Esclarecimento	Resposta ao pedido de esclarecimento n. 01	
3	esc_01_p.pdf	Pedido de Esclarecimento	Pedido de esclarecimento n. 01	
4	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
5	ETP-CSG332024_ASSINADO.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 12/08/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 03/10/2024

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público-DEMP/MA.

_____

[1]Neste sentido: PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NULIDADE (CPP, ART. 564, III, D). CUMULATIVIDADE DE ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ART. 265 DO CPP. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA POR AUSÊNCIA DE PROVAS (CPP, ART. 386, VII). PREJUÍZO EVIDENCIADO. MOTIVO JUSTIFICADO PARA NÃO COMPARECIMENTO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO. ANULAÇÃO PARCIAL DO FEITO. - A ausência justificada do membro do Ministério Público na audiência de instrução e julgamento, na qual foi proferida sentença absolutória por falta de prova, constitui nulidade que não pode ser sanada - Diante do acúmulo de atribuições do membro do Ministério Público nas diversas Comarcas, cabe ao magistrado aplicar o princípio da cooperação - inspirado no art. 266 do Código de Processo Penal Português - e redesignar para outro dia a audiência de instrução e julgamento - O acúmulo de atribuições do membro do Ministério Público em comarcas diversas legitima a interpretação extensiva do art. 265 e §§ do Código de Processo Penal por ausência de má-fé ou desídia - A prolação de sentença absolutória por ausência de prova, consoante art. 386, VII, do Código de Processo Penal, evidencia claro prejuízo à acusação - Parecer da PGJ pelo conhecimento e provimento do recurso - Recurso conhecido e provido. (TJSC - APR: 20130300429 Rio do Campo 2013.030042-9, Relator: Carlos Alberto Civinski, Data de Julgamento: 22/10/2013, Primeira Câmara Criminal).

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 11:03 h (*)
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo nº 8016/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."; Reabertura: 16/10/2024, às 9h. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís (MA), 1º de outubro de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DISTRITAL

PORTARIA-56ªPJESPSLS-5PD - 12024
Código de validação: 65F206C924
Referência: Autos nº 021839-500/2024
PORTARIA
56ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (5ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Coroadinho)

INTERESSADO: Poderes constituídos e população do Município de São Luís/MA.
OBJETO: Proceder ao acompanhamento de política pública voltada à área da saúde, tendo em vista a necessidade de documentar em procedimento adequado o acompanhamento das discussões e ações voltadas a apurar a solicitação de instalação de uma unidade básica de saúde no bairro Sítio Pirapora.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EDITAL ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 19

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 20

12 DO CONTRATO 20

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 56

EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **16.10.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) do valor total**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (**MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024**) no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353

Assinado digitalmente por JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353
DN: cn=JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=jose.pacheco@mpma.mp.br
Data: 2024.10.01 10:29:32 -03'00'

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32.Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (….) e total de R$….. (……...).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será

efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a

comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11.Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14.Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15.Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16.Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17.Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a

motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18.O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20.A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21.O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual

o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21.Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22.Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23.Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27.Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28.Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29.Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32.Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1.Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3.Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33.Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35.Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36.Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37.Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10.**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RESULTADO CONSOLIDADO - PROPOSTA

Processo n°	
Pregão Eletrônico nº	
Data de apresentação da proposta (DD/MM/AA)	
Nº de meses da execução contratual	

Descrição do Serviço	contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços					
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Global
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.360,05	70	R$ 305.203,50	R$ 3.662.442,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36
5	Jardineiro	R$ 4.072,69	3	R$ 12.218,07	R$ 146.616,84
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.253,28	2	R$ 8.506,56	R$ 102.078,72
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92
Valores Totais - Mensal e Global				**R$ 1.139.545,05**	**R$ 13.674.540,60**

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Eletricista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	6

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.072,40
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SINDUSCON	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000067/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Salário base				R$	2.072,40
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Periculosidade	Sal. Mínimo		30%	R$	621,72
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
	Total				**R$**	**2.694,12**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R$	224,42
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	R$	325,99
	Subtotal		**20,43%**	R$	550,41
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias		0,00%	R$	-
	Total			**R$**	**550,41**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$	648,91
B	Salário educação			2,50%	R$	81,11
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	97,34
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	48,67
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	32,45
F	SEBRAE			0,60%	R$	19,47
G	INCRA			0,20%	R$	6,49
H	FGTS			8,00%	R$	259,56
	Total			**36,80%**	**R$**	**1.193,99**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**		**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$	52,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 0,00		
C	Assistência Médica e Familiar			R$	-
D	Auxílio creche			R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				
F	Cesta básica			R$	326,13
	Total			**R$**	**378,19**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	550,41
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	1.193,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	378,19
	Total		**2.122,58**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	11,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,91
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	92,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	52,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	19,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,67
	Total	**6,61%**	**R$**	**178,07**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	224,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	7,54
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	7,81
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**8,99%**	**R$**	**242,20**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
	Total		**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	242,20
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	Total	**R$**	**242,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$	24,70
C	Equipamentos	R$	160,26
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$	-
	Total	**R$**	**184,96**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$	135,55
B	Lucro		5,00%	R$	277,87
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$	413,42
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	41,52
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	191,64
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	319,40
C.4	Outros Tributos (especificar)				
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$	552,55
	Total		**16,15%**	**R$**	**965,97**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.694,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.122,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	178,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	242,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	184,96
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$**	**5.421,93**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	965,97
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**6.387,90**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 6.387,90	1	R$ 6.387,90	1	R$	6.387,90
Valor mensal dos serviços						R$	6.387,90
Valor anual dos serviços						R$	153.309,60
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Bombeiro hidráulico
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro hidráulico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 2.072,40
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SINDUSCON
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000067/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 2.072,40
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 2.072,40**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 172,63
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 250,76
	Subtotal			**20,43%**	R$ 423,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 423,39**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 499,16
B	Salário educação			2,50%	R$ 62,39
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 74,87
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 37,44
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 24,96
F	SEBRAE			0,60%	R$ 14,97
G	INCRA			0,20%	R$ 4,99
H	FGTS			8,00%	R$ 199,66
	Total			**36,80%**	**R$ 918,45**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 52,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 0,00	R$ -
C	Assistência Médica e Familiar				R$ -
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				
F	Cesta básica				R$ 326,13
	Total				**R$ 378,19**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 423,39
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$ 918,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 378,19
	Total	**1.720,03**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 71,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 40,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 14,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,28
	Total	**6,61%**	**R$ 136,98**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 172,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 5,80
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 186,31**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 186,31
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 186,31**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 24,70
C	Equipamentos	R$ 85,22
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$ -
	Total	**R$ 109,92**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 105,64
B	Lucro		5,00%	R$ 216,56
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 322,20
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 32,36
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 149,35
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 248,92
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 430,64
	Total		**16,15%**	**R$ 752,84**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.072,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.720,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 136,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 186,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 109,92
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 4.225,63**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	752,84
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.978,47**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	1	R$	4.978,47
Valor mensal dos serviços						R$	4.978,47
Valor anual dos serviços						R$	119.483,28
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	70

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 172,98
	Subtotal			**20,43%**	R$ 292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 344,33
B	Salário educação			2,50%	R$ 43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 51,65
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$ 10,33
G	INCRA			0,20%	R$ 3,44
H	FGTS			8,00%	R$ 137,73
	Total			**36,80%**	**R$ 633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 54,32
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 688,00**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 688,00
	Total				**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,89
	Total	**6,61%**	**R$ 94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 128,52**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 128,52
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 10,29
C	Equipamentos	R$ 81,05
D	Materiais	343,16
	Total	**R$ 434,50**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 92,52
B	Lucro		5,00%	R$ 189,66
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 282,18
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 28,34
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 130,80
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 218,00
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 377,15
	Total		**16,15%**	**R$ 659,32**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 434,50
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.700,73**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	659,32
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.360,05**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$	4.360,05	1	R$	4.360,05	1	R$ 4.360,05
Valor mensal dos serviços								R$ 4.360,05
Valor anual dos serviços								R$ 104.641,20
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Copeira
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	15

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Copeira	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 172,98
	Subtotal			**20,43%**	R$ 292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 344,33
B	Salário educação			2,50%	R$ 43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 51,65
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$ 10,33
G	INCRA			0,20%	R$ 3,44
H	FGTS			8,00%	R$ 137,73
	Total			**36,80%**	**R$ 633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 54,32
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 688,00**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 688,00
	Total				**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,89
	Total	**6,61%**	**R$ 94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 128,52**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 128,52
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 82,18
B	Lucro		5,00%	R$ 168,47
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 250,65
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 25,17
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 116,19
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 193,65
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 335,01
	Total		**16,15%**	**R$ 585,65**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.287,24**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	585,65
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.872,89**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$	3.872,89	1	R$	3.872,89	1	R$ 3.872,89
Valor mensal dos serviços								R$ 3.872,89
Valor anual dos serviços								R$ 92.949,36
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Apoio Administrativo
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.318,81
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 2.318,81
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 2.318,81**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 193,16
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 280,58
	Subtotal			**20,43%**	R$ 473,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 473,73**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 558,51
B	Salário educação			2,50%	R$ 69,81
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 83,78
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 41,89
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 27,93
F	SEBRAE			0,60%	R$ 16,76
G	INCRA			0,20%	R$ 5,59
H	FGTS			8,00%	R$ 223,40
	Total			**36,80%**	**R$ 1.027,66**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 37,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 88,11
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 668,44**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 473,73
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 1.027,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 668,44
	Total				**2.169,82**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 79,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 44,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 16,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,44
	Total	**6,61%**	**R$ 153,26**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 193,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,49
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 6,72
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 208,46**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 208,46
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 208,46**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 121,78
B	Lucro		5,00%	R$ 249,66
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 371,44
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 37,31
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 172,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 286,96
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 496,45
	Total		**16,15%**	**R$ 867,88**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.318,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.169,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	153,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	208,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$**	**4.871,36**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	867,88
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**5.739,24**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 5.739,24	1	R$ 5.739,24	1	R$	5.739,24
Valor mensal dos serviços						R$	5.739,24
Valor anual dos serviços						R$	137.741,76
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Carregador
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Carregador	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo			R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 172,98
	Subtotal			**20,43%**	R$ 292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 344,33
B	Salário educação			2,50%	R$ 43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 51,65
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$ 10,33
G	INCRA			0,20%	R$ 3,44
H	FGTS			8,00%	R$ 137,73
	Total			**36,80%**	**R$ 633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 54,32
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 688,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$ 633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 688,00
	Total	**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,89
	Total	**6,61%**	**R$ 94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 128,52**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 128,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 10,29
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 10,29**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 81,91
B	Lucro		5,00%	R$ 167,92
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 249,83
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 25,09
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 115,81
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 193,01
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 333,91
	Total		**16,15%**	**R$ 583,74**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 10,29
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.276,52**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	583,74
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.860,26**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 3.860,26	1	R$ 3.860,26	1	R$	3.860,26
Valor mensal dos serviços						R$	3.860,26
Valor anual dos serviços						R$	92.646,24
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Encarregado
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.916,31
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Salário base				R$	1.916,31
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
	Total				**R$**	**1.916,31**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 159,63
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 231,87
	Subtotal			**20,43%**	R$ 391,50
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 391,50**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$	461,56
B	Salário educação			2,50%	R$	57,70
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	69,23
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	34,62
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	23,08
F	SEBRAE			0,60%	R$	13,85
G	INCRA			0,20%	R$	4,62
H	FGTS			8,00%	R$	184,62
	Total			**36,80%**	**R$**	**849,27**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$ 61,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$ 72,82
D	Auxílio creche			R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$ 6,25
F	Cesta básica			R$ 121,00
	Total			**R$ 677,29**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 391,50
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$ 849,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 677,29
	Total	**1.918,07**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 65,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 37,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 13,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,19
	Total	**6,61%**	**R$ 126,66**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 159,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 5,37
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 5,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 172,28**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 172,28
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 172,28**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$	103,86
B	Lucro		5,00%	R$	212,91
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$	316,77
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	31,81
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	146,83
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	244,72
C.4	Outros Tributos (especificar)				
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$	423,37
	Total		**16,15%**	**R$**	**740,13**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.916,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.918,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	126,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	172,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$**	**4.154,32**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	740,13
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.894,45**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.894,45	1	R$ 4.894,45	1	R$	4.894,45
Valor mensal dos serviços						R$	4.894,45
Valor anual dos serviços						R$	117.466,80
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Jardineiro
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.452,65
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**		**Valor (R$)**
A	Salário base				R$	1.452,65
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
	Total				**R$**	**1.452,65**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 121,01
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 175,77
	Subtotal			**20,43%**	R$ 296,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 296,78**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 349,89
B	Salário educação			2,50%	R$ 43,74
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 52,48
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 26,24
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 17,49
F	SEBRAE			0,60%	R$ 10,50
G	INCRA			0,20%	R$ 3,50
H	FGTS			8,00%	R$ 139,95
	Total			**36,80%**	**R$ 643,79**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$ 89,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$ 55,20
D	Auxílio creche			R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$ 6,25
F	Cesta básica			R$ 121,00
	Total			**R$ 687,49**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 296,78
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$ 643,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 687,49
	Total	**1.628,06**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 49,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 28,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,90
	Total	**6,61%**	**R$ 96,01**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 121,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,21
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 130,59**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 130,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 130,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 10,29
C	Equipamentos	
D	Materiais	R$ 139,22
	Total	**R$ 149,51**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			2,50%	R$ 86,42
B	Lucro			5,00%	R$ 177,16
	Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$ 263,58
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS		0,65%	R$ 26,47
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS		3,00%	R$ 122,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS		5,00%	R$ 203,63
C.4	Outros Tributos (especificar)				
	Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$ 352,29
	Total			**16,15%**	**R$ 615,87**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.452,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.628,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	96,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	130,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	149,51
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$**	**3.456,82**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	615,87
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.072,69**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.072,69	1	R$ 4.072,69	1	R$	4.072,69
Valor mensal dos serviços						R$	4.072,69
Valor anual dos serviços						R$	97.744,56
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Operador de Reprografia
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.558,49
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.558,49
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.558,49**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 129,82
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 188,58
	Subtotal			**20,43%**	R$ 318,40
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 318,40**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 375,38
B	Salário educação			2,50%	R$ 46,92
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 56,31
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 28,15
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 18,77
F	SEBRAE			0,60%	R$ 11,26
G	INCRA			0,20%	R$ 3,75
H	FGTS			8,00%	R$ 150,15
	Total			**36,80%**	**R$ 690,70**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 82,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 59,22
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 685,16**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 318,40
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 690,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 685,16
	Total				**1.694,26**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 53,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 30,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 11,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,97
	Total	**6,61%**	**R$ 103,01**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 129,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,36
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 140,11**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 140,11
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 140,11**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 87,92
B	Lucro		5,00%	R$ 180,24
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 268,16
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 26,93
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 124,30
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 207,17
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 358,41
	Total		**16,15%**	**R$ 626,56**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.558,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.694,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 103,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 140,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.516,87**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	626,56
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.143,43**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.143,43	1	R$ 4.143,43	1	R$	4.143,43
Valor mensal dos serviços						R$	4.143,43
Valor anual dos serviços						R$	99.442,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	17

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 206,81
Subtotal				**20,43%**	R$ 349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
Total					**R$ 349,18**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 411,67
B	Salário educação			2,50%	R$ 51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 61,75
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$ 12,35
G	INCRA			0,20%	R$ 4,12
H	FGTS			8,00%	R$ 164,67
Total				**36,80%**	**R$ 757,47**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$ 73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$ 64,95
D	Auxílio creche			R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$ 6,25
F	Cesta básica			R$ 121,00
Total				**R$ 681,85**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$ 757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 681,85
Total		**1.788,50**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,06
Total		**6,61%**	**R$ 112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
Total		**8,99%**	**R$ 153,65**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
Total			**R$ -**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 153,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
Total		**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 94,63
B	Lucro		5,00%	R$ 194,00
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$ 288,63
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 28,99
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 133,79
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 222,98
C.4	Outros Tributos (especificar)			
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$ 385,76
Total			**16,15%**	**R$ 674,39**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.788,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.785,29**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	674,39
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.459,68**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68	1	R$	4.459,68
Valor mensal dos serviços						R$	4.459,68
Valor anual dos serviços						R$	107.032,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 206,81
	Subtotal			**20,43%**	R$ 349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 411,67
B	Salário educação			2,50%	R$ 51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 61,75
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$ 12,35
G	INCRA			0,20%	R$ 4,12
H	FGTS			8,00%	R$ 164,67
	Total			**36,80%**	**R$ 757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$ 73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 64,95
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 681,85**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 681,85
	Total				**1.788,50**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,06
	Total	**6,61%**	**R$ 112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 153,65**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 153,65
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 94,63
B	Lucro		5,00%	R$ 194,00
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 288,63
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 28,99
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 133,79
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 222,98
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 385,76
	Total		**16,15%**	**R$ 674,39**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.788,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.785,29**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	674,39
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.459,68**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68	1	R$	4.459,68
Valor mensal dos serviços						R$	4.459,68
Valor anual dos serviços						R$	107.032,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional noturno	Sal. Mínimo		20,00%	R$	199,39
	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R$	170,85
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
	Total				**R$**	**2.079,40**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R$	173,21
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	R$	251,61
	Subtotal		**20,43%**	R$	424,82
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias		0,00%	R$	-
	Total			**R$**	**424,82**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	500,84
B	Salário educação			2,50%	R$	62,61
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	75,13
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	37,56
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	25,04
F	SEBRAE			0,60%	R$	15,03
G	INCRA			0,20%	R$	5,01
H	FGTS			8,00%	R$	200,34
	Total			**36,80%**	**R$**	**921,55**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$	415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$	64,95
D	Auxílio creche			R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$	6,25
F	Cesta básica			R$	121,00
	Total			**R$**	**681,85**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	424,82
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	921,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	681,85
	Total		**2.028,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	71,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	40,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	14,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,29
	Total	**6,61%**	**R$**	**137,44**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	173,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	5,82
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	6,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
	Total	**8,99%**	**R$**	**186,94**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
	Total		**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	186,94
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	Total	**R$**	**186,94**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
	Total	**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	111,33
B	Lucro		5,00%	R$	228,22
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$	339,54
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	34,10
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	157,39
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	262,32
C.4	Outros Tributos (especificar)				
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$	453,81
	Total		**16,15%**	**R$**	**793,35**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.079,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.028,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	137,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	186,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01

	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$**	**4.453,00**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	793,35
	Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)	**R$**	**5.246,35**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 5.246,35	1	R$ 5.246,35	1	R$	5.246,35
Valor mensal dos serviços						R$	5.246,35
Valor anual dos serviços						R$	125.912,40
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	2

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 172,98
	Subtotal			**20,43%**	R$ 292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 344,33
B	Salário educação			2,50%	R$ 43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 51,65
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$ 10,33
G	INCRA			0,20%	R$ 3,44
H	FGTS			8,00%	R$ 137,73
	Total			**36,80%**	**R$ 633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 54,32
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 597,37**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 597,37
	Total				**1.523,01**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 0,89
	Total	**6,61%**	**R$ 94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 128,52**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 128,52
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 10,29
C	Equipamentos	**81,05**
D	Materiais	R$ 343,16
	Total	**R$ 434,50**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 90,25
B	Lucro		5,00%	R$ 185,02
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 275,27
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 27,65
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 127,60
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 212,66
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 367,91
	Total		**16,15%**	**R$ 643,18**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.523,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 434,50
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.610,10**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	643,18
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.253,28**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.253,28	1	R$ 4.253,28	1	R$	4.253,28
Valor mensal dos serviços						R$	4.253,28
Valor anual dos serviços						R$	102.078,72
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário base				R$ 1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$ -
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$ -
D	Hora extra 50% - sábados				R$ -
E	Hora extra 100% - domingos				R$ -
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$ -
	Total				**R$ 1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$ 142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$ 206,81
	Subtotal			**20,43%**	R$ 349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$ -
	Total				**R$ 349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 411,67
B	Salário educação			2,50%	R$ 51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$ 61,75
		3	0,5		R$ -
D	SESC ou SESI			1,50%	R$ 30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$ 20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$ 12,35
G	INCRA			0,20%	R$ 4,12
H	FGTS			8,00%	R$ 164,67
	Total			**36,80%**	**R$ 757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$ 415,80
C	Assistência Médica e Familiar				R$ 64,95
D	Auxílio creche				R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R$ 6,25
F	Cesta básica				R$ 121,00
	Total				**R$ 608,00**
2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**				**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				R$ 349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				R$ 757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R$ 608,00
	Total				**1.714,65**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$ 58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$ 1,06
	Total	**6,61%**	**R$ 112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$ 1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$ 4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**8,99%**	**R$ 153,65**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**
4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 153,65
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ -
	Total		**R$ 153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 21,01
C	Equipamentos	R$ -
D	Materiais	R$ -
	Total	**R$ 21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		2,50%	R$ 92,79
B	Lucro		5,00%	R$ 190,21
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$ 283,00
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$ 28,42
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$ 131,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$ 218,63
C.4	Outros Tributos (especificar)			
	Subtotal 02 (Tributos)		8,65%	R$ 378,24
	Total		**16,15%**	**R$ 661,23**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
	Módulos de custos e composição de preço	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.714,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
	Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.711,43**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	661,23
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.372,66**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$	4.372,66	1	R$	4.372,66	1	R$ 4.372,66
Valor mensal dos serviços								R$ 4.372,66
Valor anual dos serviços								R$ 104.943,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$ -

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74372024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **30 de Setembro de 2024 às 15:47 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-74372024, **Código de Validação**: D615DE6757.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 74372024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D615DE6757

Assunto: Abertura de processo licitatório
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, solicita autorização para abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, **com prazo de vigência de 05 (cinco) anos e valor total da contratação de R$ 69.084.513,00** (sessenta e nove milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e treze reais).

Consta nos autos **o novo Termo de Referência** (ID 8566291) **e a nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90032/2024** (ID 8567200), ambos ajustados conforme parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), PARECER-DGAJA-4712024.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF para autorização e aprovação do novo Termo de Referência, de modo a permitir a continuidade do certame licitatório, consoante DESPACHO-SEAF-41872024.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida no último parecer jurídico (PARECER-DGAJA-4712024), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. APROVA o novo Termo de Referência, bem como a nova minuta do Edital colacionada aos autos;

3. Visando o prosseguimento do feito, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, **para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida republicação**, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 15:47 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **30 de Setembro de 2024 às 15:47 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-74372024, **Código de Validação**: D615DE6757.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41872024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Setembro de 2024 às 14:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41872024, **Código de Validação**: 836D618AB5.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41872024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 836D618AB5

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG-3392024, por meio do qual a - Coordenadoria de Serviços Gerais solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, no valor anual estimado de R$ 13.816.902,60 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e treze reais), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando a suspensão da Licitação relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, tendo em vista pedidos de impugnação, conforme PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO;

Considerando as alterações realizadas na Minuta do Edital, anexo PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVACAO_SLZ_PA_8016.pdf, após adequações da Planilha de Custo e do Termo de Referência;

Considerando novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 13492024;

Considerando novo parecer da Assessoria Jurídica, anexo PARECER-DGAJA – 4712024, bem como que as adequações solicitadas no referido parecer foram realizadas;

Submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para autorização / aprovação do novo Termo de Referência, anexo TR ATUALIZADO 30-09-2024, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Setembro de 2024 às 14:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41872024, **Código de Validação**: 836D618AB5.

Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 14:36 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: EDITAL DO PE 322024 - ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/__/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 12
8 DA FASE HABILITAÇÃO 14
9 DOS RECURSOS 18
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19
12 DO CONTRATO 20
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 54

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__**.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) do valor total**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (**MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024**) no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7822024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 14:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7822024, **Código de Validação**: 013A41FCFB.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7822024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 013A41FCFB

À Secretaria Administrativa-Financeira.

Sra Diretora.

Encaminhamos o edital com as alterações sugeridas.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 13:28 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 14:19 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 30-09-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no mercado local com as especificações de data e horário da pesquisa, assim como sites diversos de domínio amplo para formação de preço de materiais e equipamentos de Eletricista e Bombeiro Hidráulico.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.360,05	70	R$ 305.203,50	R$ 3.662.442,00	18.312.210,00	0,00	0,00	0,00	18.312.210,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.072,69	3	R$ 12.218,07	R$ 146.616,84	733.084,20	0,00	0,00	0,00	733.084,20
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.253,28	2	R$ 8.506,56	R$ 102.078,72	510.393,60	0,00	0,00	0,00	510.393,60
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.545,05**	**R$ 13.674.540,60**	**R$ 68.372.703,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.084.513,00**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	100	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Desinfetante Aromatizado		
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
12	Limpador multiuso		
13	Limpa vidro		
14	Lustra móveis		
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
19	Sabão em barra de 200g		
20	Sabão em pó		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total

21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
25	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
26	Espátula pequena		
27	Pano multiuso tecido não tecido.		
28	Desentupidor manual pia		
29	Desentupidor manual sanitário		
30	Refil Mop Úmido		
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
32	Refil Mop Pó 60 cm		
33	Cabo Mop Pó		
34	Rodo de 30 cm com cabo		
35	Rodo de 60 cm com cabo		
36	Vassoura de piaçava alta resistência		
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
38	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
40	Esfregão com cabo		
41	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
43	Mascara pff2		
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
45	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			

2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá de bico			
10	Carro de mão			
11	Enxada			
12	Facão			
13	Avental			
14	Touca			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
15	Alicate universal com cabo isolado			
16	Alicate bomba d'água			
17	Alicate de pressão			
18	Arco de serra 12"			
19	Chave inglesa			
20	Desentupidor manual de pia e lavatório			
21	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
22	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
23	Lima chata			
24	Marreta com 1kg			
25	Bota de borracha			
26	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
27	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
28	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
29	Trena com 5 metros			
30	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		

	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
31	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
32	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
33	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
34	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
35	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
36	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
37	Luva de proteção isolante			
38	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
39	Arco de serra 12" 1kv			
40	Cinto de segurança 1kv			
41	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.139.545,05	13.674.540,60	68.372.703,00
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.151.408,55	13.816.902,60	69.084.513,00

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 30 de Setembro de 2024

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.30 12:55:32 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.30 12:58:48 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41852024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Setembro de 2024 às 12:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41852024, **Código de Validação**: 061F01CEAC.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41852024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 061F01CEAC

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerias**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 4712024, item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 12:52 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4712024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4712024, **Código de Validação**: 50FCE7458B.

PARECER-DGAJA - 4712024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 50FCE7458B

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8016/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO (INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA.)
INTERESSADO: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (CSG)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF,

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG-3392024- Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão- PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, jardinagem, carregador, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, a serem prestados nesta PGJ/MA, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural e Administrativo, PJECA, Centro Integrado, Casa da Mulher Brasileira, Ouvidoria Divinéia, Promotoria Distrital do Cohatrac e nas Promotorias de Justiça de Bacabal, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (PARECER-DGAJA - 3192024) oportunidade na qual esta Assessoria se manifestou pela aprovação do Edital de Licitação e sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e Minuta do Edital;

2. ID nº 8360558 - Constam novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar alterados pela CSG;

3. DESPACHO-DG-53122024 - Diretor-Geral acolheu e adotou o PARECER-DGAJA-3192024, aprovou o novo Termo de Referência e determinou a formalização do Edital e sua divulgação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4712024, **Código de Validação**: 50FCE7458B.

4. ID nº 3387772 - Consta a Minuta do Edital alterada pela CPL;

5. ID nº 3408909 - Documento relativo a suspensão da licitação;

6. ID nº 8419326 - Constam novo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Planilha de Custos e Formação de Preços, todos alterados pela CSG;

7. DESPACHO-DG-59612024 - Diretor-Geral aprovou o novo Termo de Referência e determinou o envio do processo à CPL para as demais providências;

8. ID nº 3421457 - Consta nova Minuta do Edital alterada pela CPL;

9. ID nº 8456106 - Aviso de suspensão da licitação;

10. ID nº 8492620 - Constam os seguintes documentos: novo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha de Custos e Formação de Preços, e documentos relativos a pesquisa de preços todos alterados pela CSG, e CCT's MA000102/2024, MA000067/2024, MA000125/2024;

11. ID nº 8506246 - Constam novo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Planilha de Custos e Formação de Preços, todos alterados pela CSG;

12. DESPACHO-COF-29432024 - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus créditos adicionais, que fixaram para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.334.581,77 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 321.621,78.

13. ID nº 8514120 - Constam Planilhas de Custos e Formação de Preços;

14. ID nº 8521125 - Consta o novo Edital de Licitação nº 90032/2024;

15. DESPACHO-CSG-16552024 - CSG concordou com a Minuta do Edital;

16. DESPACHO-SEAF-41262024 - SEAF determinou o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração - ATA para manifestação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4712024, **Código de Validação**: 50FCE7458B.

17. ID nº 8551856 - constam novo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Planilha de Custos e Formação de Preços, e Mapa de Preços todos alterados pela CSG;

18. PTC-ACI-13492024 - ATA se manifestou pela "Inexistência de impedimentos";

19. ID nº 8554461 - CPL adicionou no processo novo Edital de Licitação nº 90032/2024;

20. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da DESPACHO-SEAF-41572024.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Cumpre destacar que esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90032/2024, condicionando a realização de diligências pela CSG e CPL, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que o Termo de Referência (ID nº 8551856) e o Edital de Licitação (ID nº 8554461) foram alterados, inclusive quanto ao valor estimado - R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais).

Ademais, verifica-se a necessidade de envio do processo à CSG e à CPL para realização das seguintes diligências:

1. **CSG** quanto ao Termo de Referência:

1.1. Excluir do subitem 1.2. o texto abaixo, optando-se por utilizar a expressão "comércio local":

"E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa,"

1.2. Retificar na Tabela do subitem 5.2 o quantitativo da categoria de auxiliar de apoio administrativo de 80 para 100, conforme a tabela do Item 1;

2. **CPL** quanto ao Edital:

2.1. Incluir no subitem 7.6. a informação quanto a Convenção Coletiva de Trabalho CCT MA000125/2024, de acordo com o Termo de Referência;

2.2. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência.

Por fim, constata-se a conformidade do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2024 com a Lei nº 14.133/21, necessitando apenas da republicação.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior se manifesta pelo prosseguimento da licitação, *desde que*, o processo seja enviado à **CSG** e em seguida à **CPL** para realizar as diligências supramencionadas, após à **Diretoria Geral da PGJ/MA** para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei e que seja republicado o Edital de Licitação.

São Luís/MA, 30 de setembro de 2024.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 12:20 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 12:22 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2024 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4712024, **Código de Validação**: 50FCE7458B.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41572024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **26 de Setembro de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41572024, **Código de Validação**: EA4CD40938.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41572024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: EA4CD40938

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 13492024, e minuta atualizada, anexo EDITAL ALTERADO, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 13.816.152,96 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 69.080.764,80 (sessenta e nove milhões, oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando o novo TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINADO.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 15:40 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/__/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 18

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19

12 DO CONTRATO 20

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 54

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__**.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000102/2024 e MA000067/2024) no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41542024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **26 de Setembro de 2024 às 13:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41542024, **Código de Validação**: F9DC06512D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41542024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F9DC06512D

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista o novo TR, anexo TR - 26-09, encaminhem-se os autos para adequações na minuta do edital.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e nova apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 13:11 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13492024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

PTC-ACI - 13492024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 6FC38FC099

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	**Número do processo: 8016/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos
Valor anual estimado	**R$ 13.816.902,60 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos)**
Valor quinquenal estimado	**R$ 69.084.513,00 (sessenta e nove milhões, oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, tendo em vista o DESPACHO-SEAF – 41262024 e a nova documentação apresentada.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo (Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022) DESPACHO-CSG – 12792024 (justificativa quanto à referência ao aditivo do contrato nº 28/2022)
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP - 26-09
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		DESPACHO-CSG – 12792024 DESPACHO-SEAF - 30782024 DESPACHO-DG - 51332024
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21), relativo aos custos de materiais, equipamentos e uniformes			
				UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA COTAÇÃO MATERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		**(Equipamento ASG. Item 08 material jardineiro)** COTAÇÃO JARDINEIRO **(material)** Anexo do documento : material cotacao-resumido-100-2024.pdf (Descrição: MATERIAL COTAÇÃO) **(material ASG)** COTAÇÃO ELETRICISTA **(material eletricista)** COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO **(material bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo **(material Jardineiro)**
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de			1. LUVA MULTIUSO (**ASG**) 0. LIMPADOR DE VIDRO **(material ASG)** 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA **(uniformes eletricista e bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

4.3	tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		alternativo **(material bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 02. RELACAO DE MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.) Download alternativo **(material eletricista)** Anexo do documento : documentos pendentes.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PENDENTES) Download alternativo COTAÇÃO ALICATE
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09 MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024 MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		DESPACHO-CSG – 12792024 DESPACHO-SEAF - 30782024 DESPACHO-DG - 51332024
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de	x		DESPACHO-SEAF - 30782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

	catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)			DESPACHO-DG - 51332024
7	Termo de Referência / Planilha de custos	x		TR - 26-09 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 26-09
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)	x		DESPACHO-CSG – 12792024 DESPACHO-SEAF - 30782024 DESPACHO-DG - 51332024
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 29432024

OBSERVAÇÃO

9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP - 26-09 constam as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:

> “ *3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*
>
> *A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.*
>
> *Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;*
>
> *A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.”*

9.2 Quanto à estimativa dos materiais, equipamentos e uniformes, de eletricista e bombeiro hidráulico, do anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024 , apresentado em 22/07/2024, extraímos a seguinte informação:

> “ ***I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:***
> *Considerando a necessidade de incluir variadas fontes*

de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

(...)

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

(...)

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023- GPGJ, que estabelece que " Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.", entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

		que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio inexequibilidade, inconsistência e preço elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável. *Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme."*
9	9.3 Ainda extraímos do anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024, os seguintes esclarecimentos:	"*O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 18, Guia de Aço, com 15 metros, para desentupimentos de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO), teve como base o uso da MEDIANA, qual seja o valor de R$ 160,21 conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.* *(…)* *Quanto ao item 26, Luva cano longo de borracha para uso em esgoto, foi observado por esse Setor que no cálculo anterior o valor considerado fora o preço com desconto, ensejando novo cálculo levando em conta, agora, o valor real do produto, o que acarretou no novo preço. Após correção a base do preço utilizada foi a MEDIANA. Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário.* *(…)* *O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 23, Alicate de bico grande reto com cabo isolado 7 ou 8 Polegadas, teve como base o uso da MEDIANA, ou seja, R$ 89,96, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.* *(…)* *O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 34, Luva de alta-proteção isolante, teve como base o uso da MEDIANA, ou seja, R$ 463,64, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço. Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário."*
	9.4 Quanto ao item 34- Luva de alta-tensão 2.500V (par),material de eletricista, no anexo DESPACHO-CSG - 12902024 a unidade solicitante assim esclarece:	"A pendência apontada no parecer não procede uma vez que a cotação do item 34,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

Luva de alta-proteção isolante, feita através de pesquisa em sites de domínio amplo, considerou duas luvas de proteção entre 10KV e 7.500V e uma de proteção até 5.000V, ou seja, a voltagem indicada no Termo de Referência e Mapa de Preço é de 2.500V, isso significa que os materiais cotados englobam o que fora indicado tendo em vista que parte do mínimo para o máximo.

Explicamos de maneira mais clara: uma luva de proteção isolante de 10KV à 7.500V e outra de 5.000V protegerá um funcionário de uma voltagem de até 2.500V já que esse número está dentro da média de proteção acima."

9.5 Do anexo MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09 , extraímos, os seguintes esclarecimentos:

" *(..)*

2. DA METODOLOGIA

(…)

Considerando o que foi apresentado, declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Foram analisados, criteriosamente, os preços cotados a partir de pesquisa feita através do Compras Net (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) e para itens que não foram encontrados na fonte acima, utilizou-se o site do Supermercado Mateus e da Potiguar, com as especificações de data e horário de consulta. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico. Por fim, vale informar que quanto ao item LUVA MULTIUSO foram utilizados apenas 2 preços, tendo em vista que em outros sites de domínio amplo o valor do frete tornava o preço do produto excessivamente oneroso, distanciando-o da realidade do mercado. "

9.6 Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 29432024 informa que:

" *Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

		Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão *Subação: 025189 – Serviços Gerais* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.101000* *Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.* *A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus créditos adicionais, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.334.581,77 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 321.621,78. "*
10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.** **Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica,**	

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:12 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:45 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13492024, **Código de Validação**: 6FC38FC099.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - ASG - 26-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

DECLARAÇÃO - 11842024
Código de validação: BB9E4331C0

1. PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º	litro	2	R$ 4,91	R$ 9,82
2	Álcool em gel Bactericida 70º	litro	3	R$ 5,87	R$ 17,61
3	Água sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.	litro	10	R$ 3,30	R$ 33,00
4	Aromatizante de Ambientes	litro	2	R$ 8,20	R$ 16,40
5	Ácido muriático	litro	0,5	R$ 7,09	R$ 3,54
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)	unidade	10	R$ 1,70	R$ 17,00
7	Desinfetante Aromatizado	litro	10	R$ 3,60	R$ 36,00
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo,	unidade	6	R$ 1,28	R$ 7,68

	abrasividade média.				
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.	unidade	4	R$ 1,36	R$ 5,44
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)	unidade	1	R$ 8,55	R$ 8,55
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)	pacote	0,25	R$ 1,90	R$ 0,47
12	Limpador multiuso	litro	10	R$ 8,75	R$ 87,50
13	Limpa vidro	litro	1	R$ 6,99	R$ 6,99
14	Lustra móveis	litro	0,41	R$ 7,60	R$ 3,11
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.	unidade	5	R$ 4,79	R$ 23,95
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.	1 pacote	100 unid	R$ 7,70	R$ 7,70
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.	1 pacote	100 unid	R$ 11,61	R$ 11,61
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.	1 pacote	100 unid	R$ 14,70	R$ 14,70
19	Sabão em barra de 200g	barra	5	R$ 5,62	R$ 28,10
20	Sabão em pó	quilo	1	R$ 3,99	R$ 3,99
	VALOR TOTAL				**R$ 343,16**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

Limpa Vidro – Azulim: R$ 5,15
Limpa Vidro – Uau: R$ 6,99
Limpa Vidro – Veja: R$ 14,89
MÉDIA: R$ 9,01

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd. Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total Mensal
21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 11,99	R$ 1,02
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 9,48	R$ 0,81
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio	unidade	0,063	R$ 193,02	R$ 11,02
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.	unidade	0,166	R$ 8,36	R$ 1,43
25	Escova para vaso sanitário, cerdas	unidade	0,166	R$ 6,90	R$ 1,18

Luva Multiuso – Potiguar: R$ 18,90

Luva Multiuso – Mateus: R$ 20,45
MÉDIA: R$ 19,67

	sintéticas resistentes, cabo longo.				
26	Espátula pequena	unidade	0,083	R$ 25,32	R$ 2,17
27	Pano multiuso tecido não tecido.	unidade	1 pacote (5unid)	R$ 2,67	R$ 2,67
28	Desentupidor manual pia	unidade	0,083	R$ 4,99	R$ 0,42
29	Desentupidor manual sanitário	unidade	0,083	R$ 5,91	R$ 0,50
30	Refil Mop Úmido	unidade	0,5	R$ 19,37	R$ 9,68
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)	unidade	0,083	R$ 17,77	R$ 1,52
32	Refil Mop Pó 60 cm	unidade	0,5	R$ 27,95	R$ 13,97
33	Cabo Mop Pó	unidade	0,083	R$ 22,52	R$ 1,93
34	Rodo de 30 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 6,41	R$ 1,09
35	Rodo de 60 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 8,55	R$ 1,46
36	Vassoura de piaçava alta resistência	unidade	0,166	R$ 12,65	R$ 2,16
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm	unidade	0,166	R$ 8,73	R$ 1,49
38	Vassouras de	unidade	0,166	R$ 11,68	R$ 2,00

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

	pelo com cerdas macia grande 60 cm				
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável	unidade	0,083	R$ 21,00	R$ 1,80
40	Esfregão com cabo	unidade	0,166	R$ R$ 38,00	R$ 6,51
41	Mangueira 3/4 polegadas com esguicho	unidade	0,041	R$ 150,00	R$ 6,42
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água	par	1	R$ 19,67	R$ 1,63
43	Mascara pff2	unidade	2,5	R$ 1,43	R$ 3,57
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	unidade	0,166	R$ 7,00	R$ 1,20
45	Placa Sinalizadora ’Piso	unidade	0,020	R$ 14,06	R$ 0,28

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

	Molhado’				
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)	unidade	0,166	R$ 18,25	R$ 3,12
	VALOR TOTAL				**R$ 81,05**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO E OPERADOR DE REPROGRAFIA	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Comprida, Tipo Colarinho: Entretelado, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	2 UNID	R$ 49,11	R$ 98,22
Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo ’Faca’ E Bolsos Traseiros E	2 UNI	R$ 53,45	R$ 106,90
Sapato Masculino Tipo: Social, Material: Couro, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Cadarço, Tamanho: Sob Medida, Material Sola:	1 PAR	R$ 47,00	R$ 47

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

Borracha Antiderrapante, Material Palmilha: Poliuretano			
VALOR TOTAL			**R$ 21,01**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARREGADOR, JARDINEIRO	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: Malha Pv , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo E Incrições Conformr Modelo , Tipo Camisa: Lisa	2 UNID	R$ 17,04	R$ 34,08
Calça Masculina Material: 100% Poliester , Modelo: Esportivo , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	2 UNID	R$ 26,91	R$ 53,82
Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 36 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	1 PAR	R$ 35,67	R$ 35,67

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

VALOR TOTAL			**R$ 10,29**

2. DA METODOLOGIA

A presente relação de materiais e equipamentos para o posto de Auxilar de Serviços Gerais foi alterado tendo em vista que o número de postos licitados obedecerá os termos do memorando inicial de solicitação de abertura desta Licitação, ou seja, o atual processo contará com **72 (setenta)** cargos para Auxiliar de Limpeza.

A modificação se deu uma vez que o Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, que suprimiu deste procedimento licitatório 43 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 cargos de Apoio Administrativo, 6 cargos de Copeira e 1 posto de Encarregado não efetuou-se considerando o aditivo de prazo de 3 meses realizado com a Empresa Nacional.

Por essa razão, acompanhando a lógica da relação entre número de postos e a quantidade de materiais, foi necessário que a quantidade de materiais e equipamentos acompanhasse o quantitativo atual de cargos de auxiliar de serviços gerais.

Insta informar, ainda, que o Contrato 42/2023 não será usado como base de formação do preço dos itens listados tendo em mente que o instrumento contratual supradito completará 1 (um) ano no mês de outubro, acarretando a defasagem do preço dos materiais, o que distanciaria o preço real de mercado com aquele que seria utilizado anteriormente para composição de valor.

Neste trilhar, esta unidade comunica que, quanto ao que foi cotado por equipamento para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, utilizou-se, de forma proporcional, os

itens para que obtivéssemos um valor próximo à realidade, vide outros contratos de mesmo objeto, também, gerenciados por esta Coordenadoria.sisino

Considerando o que foi apresentado, declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Foram analisados, criteriosamente, os preços cotados a partir de pesquisa feita através do Compras Net (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) e para itens que não foram encontrados na fonte acima, utilizou-se o site do Supermercado Mateus e da Potiguar, com as especificações de data e horário de consulta. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Por fim, vale informar que quanto ao item **LUVA MULTIUSO** foram utilizados apenas 2 preços, tendo em vista que em outros sites de domínio amplo o valor do frete tornava o preço do produto excessivamente oneroso, distanciando-o da realidade do mercado.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 09:29 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 09:25 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11842024, **Código de Validação**: BB9E4331C0.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP - 26-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 502024
Código de validação: 83BFBE4D7D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo

em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa, assim como sites diversos de domínio amplo para formação de preço de materiais e equipamentos de Eletricista e Bombeiro Hidráulico.

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.360,05	70	R$ 305.203,50	R$ 3.662.442,00	18.312.210,00	0,00	0,00	0,00	18.312.210,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.072,69	3	R$ 12.218,07	R$ 146.616,84	733.084,20	0,00	0,00	0,00	733.084,20
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.253,28	2	R$ 8.506,56	R$ 102.078,72	510.393,60	0,00	0,00	0,00	510.393,60
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.545,05**	**R$ 13.674.540,60**	**R$ 68.372.703,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.084.513,00**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

(R$ 189,00 líquido).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 26 de setembro de 2024.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 09:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-502024, **Código de Validação**: 83BFBE4D7D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 09:29 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 09:31 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR - 26-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa, assim como sites diversos de domínio amplo para formação de preço de materiais e equipamentos de Eletricista e Bombeiro Hidráulico.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.360,05	70	R$ 305.203,50	R$ 3.662.442,00	18.312.210,00	0,00	0,00	0,00	18.312.210,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.072,69	3	R$ 12.218,07	R$ 146.616,84	733.084,20	0,00	0,00	0,00	733.084,20
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.253,28	2	R$ 8.506,56	R$ 102.078,72	510.393,60	0,00	0,00	0,00	510.393,60
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.545,05**	**R$ 13.674.540,60**	**R$ 68.372.703,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.084.513,00**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Desinfetante Aromatizado		
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
12	Limpador multiuso		
13	Limpa vidro		
14	Lustra móveis		
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
19	Sabão em barra de 200g		
20	Sabão em pó		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total

21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
25	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
26	Espátula pequena		
27	Pano multiuso tecido não tecido.		
28	Desentupidor manual pia		
29	Desentupidor manual sanitário		
30	Refil Mop Úmido		
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
32	Refil Mop Pó 60 cm		
33	Cabo Mop Pó		
34	Rodo de 30 cm com cabo		
35	Rodo de 60 cm com cabo		
36	Vassoura de piaçava alta resistência		
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
38	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
40	Esfregão com cabo		
41	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
43	Mascara pff2		
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
45	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			

2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá de bico			
10	Carro de mão			
11	Enxada			
12	Facão			
13	Avental			
14	Touca			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
15	Alicate universal com cabo isolado			
16	Alicate bomba d'água			
17	Alicate de pressão			
18	Arco de serra 12"			
19	Chave inglesa			
20	Desentupidor manual de pia e lavatório			
21	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
22	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
23	Lima chata			
24	Marreta com 1kg			
25	Bota de borracha			
26	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
27	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
28	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
29	Trena com 5 metros			
30	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		

	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
31	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
32	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
33	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
34	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
35	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
36	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
37	Luva de proteção isolante			
38	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
39	Arco de serra 12" 1kv			
40	Cinto de segurança 1kv			
41	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **69.084.513,00 (sessenta e nove milhões oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.139.545,05	13.674.540,60	68.372.703,00
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.151.408,55	13.816.902,60	69.084.513,00

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 26 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.26 09:25:17 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.26 09:31:58 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 1. LUVA MULTIUSO

Você está em **Grande São Luís** Trocar

potiguar

Avalie

Luva Esfrebom Multiuso Tamanho G Bettanin

R$ 18,90

QUANTIDADE:

− 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

CALCULE O FRETE

65076-820 CALCULAR

NÃO SABE O CEP?

Cohama	Retirada na loja	4 horas após pagamento confirmado
Carro	R$ 30,00	Em até 1 dia útil
Caminhão	R$ 49,90	Em até 5 dias úteis

SKU 847666

COMPARTILHAR:

Sobre o produto

0

Encontre um produto...

Home > Produto > **Luva Multiuso Limão Amarela Tamanho M Scotch Brite**

3M

Luva Multiuso Limão Amarela Tamanho M Scotch Brite

1 Unidade

EAN: 0021200510052 | SKU: 73295

Mais informações

R$ 20,45 unid.

Adicionar

Descrição

Luva Multiuso Forrada com Aroma de Limão Amarela Scotch-Brite M

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA - ASG

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

DECLARAÇÃO - 11772024
Código de validação: 928375153E

1. PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º	litro	2	R$ 4,91	R$ 9,82
2	Álcool em gel Bactericida 70º	litro	3	R$ 5,87	R$ 17,61
3	Água sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.	litro	10	R$ 3,30	R$ 33,00
4	Aromatizante de Ambientes	litro	2	R$ 8,20	R$ 16,40
5	Ácido muriático	litro	0,5	R$ 7,09	R$ 3,54
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)	unidade	10	R$ 1,70	R$ 17,00
7	Desinfetante Aromatizado	litro	10	R$ 3,60	R$ 36,00
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular	unidade	6	R$ 1,28	R$ 7,68

	medindo, abrasividade média.				
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.	unidade	4	R$ 1,36	R$ 5,44
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)	unidade	1	R$ 8,55	R$ 8,55
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)	pacote	0,25	R$ 1,90	R$ 0,47
12	Limpador multiuso	litro	10	R$ 8,75	R$ 87,50
13	Limpa vidro	litro	1	R$ 6,99	R$ 6,99
14	Lustra móveis	litro	0,41	R$ 7,60	R$ 3,11
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.	unidade	5	R$ 4,79	R$ 23,95
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.	unidade	100	R$ 7,70	R$ 7,70
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.	unidade	100	R$ 11,61	R$ 11,61
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.	unidade	100	R$ 14,70	R$ 14,70
19	Sabão em barra de 200g	barra	5	R$ 5,62	R$ 28,10
20	Sabão em pó	quilo	1	R$ 3,99	R$ 3,99
	VALOR TOTAL				**R$ 343,16**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

Limpa Vidro – Azulim: R$ 5,15
Limpa Vidro – Uau: R$ 6,99
Limpa Vidro – Veja: R$ 14,89
MÉDIA: R$ 9,01

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd. Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total Mensal
21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 11,99	R$ 1,02
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 9,48	R$ 0,81
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio	unidade	0,063	R$ 193,02	R$ 11,02
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.	unidade	0,166	R$ 8,36	R$ 1,43
25	Escova para vaso sanitário,	unidade	0,166	R$ 6,90	R$ 1,18

Luva Multiuso – Potiguar: R$ 18,90

Luva Multiuso – Mateus: R$ 20,45
MÉDIA: R$ 19,67

	cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.				
26	Espátula pequena	unidade	0,083	R$ 25,32	R$ 2,17
27	Pano multiuso tecido não tecido.	unidade	1 pacote (5unid)	R$ 2,67	R$ 2,67
28	Desentupidor manual pia	unidade	0,083	R$ 4,99	R$ 0,42
29	Desentupidor manual sanitário	unidade	0,083	R$ 5,91	R$ 0,50
30	Refil Mop Úmido	unidade	0,5	R$ 19,37	R$ 9,68
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)	unidade	0,083	R$ 17,77	R$ 1,52
32	Refil Mop Pó 60 cm	unidade	0,5	R$ 27,95	R$ 13,97
33	Cabo Mop Pó	unidade	0,083	R$ 22,52	R$ 1,93
34	Rodo de 30 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 6,41	R$ 1,09
35	Rodo de 60 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 8,55	R$ 1,46
36	Vassoura de piaçava alta resistência	unidade	0,166	R$ 12,65	R$ 2,16
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm	unidade	0,166	R$ 8,73	R$ 1,49

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

38	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm	unidade	0,166	R$ 11,68	R$ 2,00
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável	unidade	0,083	R$ 21,00	R$ 1,80
40	Esfregão com cabo	unidade	0,166	R$ R$ 38,00	R$ 6,51
41	Mangueira 3/4 polegadas com esguicho	unidade	0,041	R$ 150,00	R$ 6,42
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água	par	1	R$ 19,67	R$ 0,28
43	Mascara pff2	unidade	2,5	R$ 1,43	R$ 3,57
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	unidade	0,166	R$ 7,00	R$ 1,20
45	Placa Sinalizadora	unidade	0,020	R$ 14,06	R$ 0,28

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

	?Piso Molhado?				
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)	unidade	0,166	R$ 18,25	R$ 3,12
	VALOR TOTAL				**R$ 79,70**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO E OPERADOR DE REPROGRAFIA	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Comprida, Tipo Colarinho: Entretelado, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	2 UNID	R$ 49,11	R$ 98,22
Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo ?Faca? E Bolsos Traseiros E	2 UNI	R$ 53,45	R$ 106,90
Sapato Masculino Tipo: Social, Material: Couro, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Cadarço,	1 PAR	R$ 47,00	R$ 47

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

Tamanho: Sob Medida, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Material Palmilha: Poliuretano			
VALOR TOTAL			**R$ 21,01**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARREGADOR, JARDINEIRO	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: Malha Pv , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo E Incrições Conformr Modelo , Tipo Camisa: Lisa	2 UNID	R$ 17,04	R$ 34,08
Calça Masculina Material: 100% Poliester , Modelo: Esportivo , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	2 UNID	R$ 26,91	R$ 53,82
Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 36 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços	1 PAR	R$ 35,67	R$ 35,67

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

Gerais			
VALOR TOTAL			**R$ 10,29**

2. DA METODOLOGIA

A presente relação de materiais e equipamentos para o posto de Auxilar de Serviços Gerais foi alterado tendo em vista que o número de postos licitados obedecerá os termos do memorando inicial de solicitação de abertura desta Licitação, ou seja, o atual processo contará com **72 (setenta)** cargos para Auxiliar de Limpeza.

A modificação se deu uma vez que o Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, que suprimiu deste procedimento licitatório 43 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 cargos de Apoio Administrativo, 6 cargos de Copeira e 1 posto de Encarregado não efetuou-se considerando o aditivo de prazo de 3 meses realizado com a Empresa Nacional.

Por essa razão, acompanhando a lógica da relação entre número de postos e a quantidade de materiais, foi necessário que a quantidade de materiais e equipamentos acompanhasse o quantitativo atual de cargos de auxiliar de serviços gerais.

Insta informar, ainda, que o Contrato 42/2023 não será usado como base de formação do preço dos itens listados tendo em mente que o instrumento contratual supradito completará 1 (um) ano no mês de outubro, acarretando a defasagem do preço dos materiais, o que distanciaria o preço real de mercado com aquele que seria utilizado anteriormente para composição de valor.

Neste trilhar, esta unidade comunica que, quanto ao que foi cotado por equipamento

para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, utilizou-se, de forma proporcional, os itens para que obtivéssemos um valor próximo à realidade, vide outros contratos de mesmo objeto, também, gerenciados por esta Coordenadoria.sisino

Considerando o que foi apresentado, declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Foram analisados, criteriosamente, os preços cotados a partir de pesquisa feita através do Compras Net (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) e para itens que não foram encontrados na fonte acima, utilizou-se o site do Supermercado Mateus e da Potiguar, com as especificações de data e horário de consulta. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Por fim, vale informar que quanto ao item **LUVA MULTIUSO** foram utilizados apenas 2 preços, tendo em vista que em outros sites de domínio amplo o valor do frete tornava o preço do produto excessivamente oneroso, distanciando-o da realidade do mercado.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:40 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:41 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11772024, **Código de Validação**: 928375153E.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - JARDINAGEM

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11752024, **Código de Validação**: 2B70036F83.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 11752024
Código de validação: 2B70036F83

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL DE JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	31,55
3	Capa de chuva	3	17,98	1,49
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	51,98
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	22,87
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	7,43
9	Pá de Bico	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	7,66
11	Enxada	1	43,92	1,22
12	Facão	3	33,67	2,80
13	Avental	6	10,83	1,80
14	Touca	6	15,43	2,57
		TOTAL		**R$ 139,22**

Informamos que os itens acima incluídos para composição da relação de materiais de JARDINAGEM, quais sejam, itens 11, 12, 13 e 14, foram cotados através de consulta no site com Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:01 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:05 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:05 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11752024, **Código de Validação**: 2B70036F83.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 25-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa, assim como sites diversos de domínio amplo para formação de preço de materiais e equipamentos de Eletricista e Bombeiro Hidráulico.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.358,46	70	R$ 305.092,20	R$ 3.661.106,40	18.305.532,00	0,00	0,00	0,00	18.305.532,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.072,69	3	R$ 12.218,07	R$ 146.616,84	733.084,20	0,00	0,00	0,00	733.084,20
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.251,68	2	R$ 8.503,36	R$ 102.040,32	510.201,60	0,00	0,00	0,00	510.201,60
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.430,55**	**R$ 13.673.166,60**	**R$ 68.365.833,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.077.643,00**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Desinfetante Aromatizado		
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
12	Limpador multiuso		
13	Limpa vidro		
14	Lustra móveis		
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
19	Sabão em barra de 200g		
20	Sabão em pó		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total

21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
25	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
26	Espátula pequena		
27	Pano multiuso tecido não tecido.		
28	Desentupidor manual pia		
29	Desentupidor manual sanitário		
30	Refil Mop Úmido		
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
32	Refil Mop Pó 60 cm		
33	Cabo Mop Pó		
34	Rodo de 30 cm com cabo		
35	Rodo de 60 cm com cabo		
36	Vassoura de piaçava alta resistência		
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
38	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
40	Esfregão com cabo		
41	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
43	Mascara pff2		
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
45	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			

2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá de bico			
10	Carro de mão			
11	Enxada			
12	Facão			
13	Avental			
14	Touca			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
15	Alicate universal com cabo isolado			
16	Alicate bomba d'água			
17	Alicate de pressão			
18	Arco de serra 12"			
19	Chave inglesa			
20	Desentupidor manual de pia e lavatório			
21	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
22	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
23	Lima chata			
24	Marreta com 1kg			
25	Bota de borracha			
26	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
27	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
28	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
29	Trena com 5 metros			
30	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		

	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
31	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
32	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
33	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
34	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
35	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
36	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
37	Luva de proteção isolante			
38	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
39	Arco de serra 12" 1kv			
40	Cinto de segurança 1kv			
41	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **69.789.453,00 (sessenta e nove milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.139.430,55	13.673.166,60	69.077.643,00
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.151.294,05	13.815.528,60	69.789.453,00

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 25 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.25 14:17:18 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.25 14:20:42 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG482024_ASSINADO 25-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 482024
Código de validação: EACA980981

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa, assim como sites diversos de domínio amplo para formação de preço de materiais e equipamentos de Eletricista e Bombeiro Hidráulico.

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.359,01	70	R$ 305.130,70	R$ 3.661.568,40	18.307.842,00	0,00	0,00	0,00	18.307.842,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.075,56	3	R$ 12.226,68	R$ 146.720,16	733.600,80	0,00	0,00	0,00	733.600,80
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.254,14	2	R$ 8.508,28	R$ 102.099,36	510.496,80	0,00	0,00	0,00	510.496,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.482,58**	**R$ 13.673.790,96**	**R$ 68.368.954,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.080.764,80**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 25 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:21 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-482024, **Código de Validação**: EACA980981.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 14:23 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA-ASSINADOO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recepcionista	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador de Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
TOTAL	72	100	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												228

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.359,01	70	R$ 305.130,70	R$ 3.661.568,40	18.307.842,00	0,00	0,00	0,00	18.307.842,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.075,56	3	R$ 12.226,68	R$ 146.720,16	733.600,80	0,00	0,00	0,00	733.600,80
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.254,14	2	R$ 8.508,28	R$ 102.099,36	510.496,80	0,00	0,00	0,00	510.496,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.482,58**	**R$ 13.673.790,96**	**R$ 68.368.954,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.080.764,80**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Desinfetante Aromatizado		
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
12	Limpador multiuso		
13	Limpa vidro		
14	Lustra móveis		
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
19	Sabão em barra de 200g		
20	Sabão em pó		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total

21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
25	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
26	Espátula pequena		
27	Pano multiuso tecido não tecido.		
28	Desentupidor manual pia		
29	Desentupidor manual sanitário		
30	Refil Mop Úmido		
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
32	Refil Mop Pó 60 cm		
33	Cabo Mop Pó		
34	Rodo de 30 cm com cabo		
35	Rodo de 60 cm com cabo		
36	Vassoura de piaçava alta resistência		
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
38	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
40	Esfregão com cabo		
41	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
43	Mascara pff2		
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
45	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			

2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá de bico			
10	Carro de mão			
11	Enxada			
12	Facão			
13	Avental			
14	Touca			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
15	Alicate universal com cabo isolado			
16	Alicate bomba d'água			
17	Alicate de pressão			
18	Arco de serra 12"			
19	Chave inglesa			
20	Desentupidor manual de pia e lavatório			
21	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
22	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
23	Lima chata			
24	Marreta com 1kg			
25	Bota de borracha			
26	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
27	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
28	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
29	Trena com 5 metros			
30	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		

	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
31	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
32	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
33	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
34	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
35	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
36	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
37	Luva de proteção isolante			
38	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
39	Arco de serra 12" 1kv			
40	Cinto de segurança 1kv			
41	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **69.080.764,80 (sessenta e nove milhões oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.139.482,58	13.673.790,96	68.368.954,80
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.151.346,08	13.816.152,96	69.080.764,80

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331

Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.24 14:30:54 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370

Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.24 14:33:01 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-24-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 462024
Código de validação: 857E2DA6C0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo

em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024. E, também, por meio de consulta no site do Supermercado Mateus (https://www.grupomateus.com.br/) com as especificações de data e horário da pesquisa.

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.359,01	70	R$ 305.130,70	R$ 3.661.568,40	18.307.842,00	0,00	0,00	0,00	18.307.842,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.075,56	3	R$ 12.226,68	R$ 146.720,16	733.600,80	0,00	0,00	0,00	733.600,80
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.254,14	2	R$ 8.508,28	R$ 102.099,36	510.496,80	0,00	0,00	0,00	510.496,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.482,58**	**R$ 13.673.790,96**	**R$ 68.368.954,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.080.764,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

(R$ 189,00 líquido).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 24 de setembro de 2024.

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 14:37 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 14:33 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 14:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-462024, **Código de Validação**: 857E2DA6C0.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM 24-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 15:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11682024, **Código de Validação**: 53D9885200.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 11682024
Código de validação: 53D9885200

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINAGEM

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL DE JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	31,55
3	Capa de chuva	3	17,98	1,49
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	51,98
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	22,87
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	7,43
9	Pá de Bico	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	7,66
11	Enxada	1	43,92	3,66
12	Facão	3	33,67	2,80
13	Avental	6	10,83	1,80
14	Touca	6	15,43	2,57
		TOTAL		**141,66**

Informamos que os itens acima incluídos para composição da relação de materiais de JARDINAGEM, quais sejam, itens 11, 12, 13 e 14, foram cotados através de consulta no site com Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024.

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 15:09 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 15:07 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 15:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-11682024, **Código de Validação**: 53D9885200.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41262024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **24 de Setembro de 2024 às 11:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41262024, **Código de Validação**: 28A21BCE64.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41262024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 28A21BCE64

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica da Administração,

Encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 13.816.152,96 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, **totalizando o valor de R$ 69.080.764,80 (sessenta e nove milhões, oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para nova análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 11:49 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG452024_ASSINADO - 24-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 452024
Código de validação: 75F8C272DF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo

em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024.

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.359,01	70	R$ 305.130,70	R$ 3.661.568,40	18.307.842,00	0,00	0,00	0,00	18.307.842,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.075,56	3	R$ 12.226,68	R$ 146.720,16	733.600,80	0,00	0,00	0,00	733.600,80
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.254,14	2	R$ 8.508,28	R$ 102.099,36	510.496,80	0,00	0,00	0,00	510.496,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.482,58**	**R$ 13.673.790,96**	**R$ 68.368.954,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.080.764,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem,

recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 24 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 10:48 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

Coordenadoria de Serviços Gerais

COORDENADOR

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 10:32 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 10:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-452024, **Código de Validação**: 75F8C272DF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 24-09 TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelos preços encontrados no Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 174 do Ato Regulamentar n° 10/2024.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.359,01	70	R$ 305.130,70	R$ 3.661.568,40	18.307.842,00	0,00	0,00	0,00	18.307.842,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.075,56	3	R$ 12.226,68	R$ 146.720,16	733.600,80	0,00	0,00	0,00	733.600,80
6	Copeira	R$ 3.872,89	15	R$ 58.093,35	R$ 697.120,20	3.485.601,00	0,00	0,00	0,00	3.485.601,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.254,14	2	R$ 8.508,28	R$ 102.099,36	510.496,80	0,00	0,00	0,00	510.496,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.139.482,58**	**R$ 13.673.790,96**	**R$ 68.368.954,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 69.080.764,80**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de

dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Desinfetante Aromatizado		
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
12	Limpador multiuso		
13	Limpa vidro		
14	Lustra móveis		
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
19	Sabão em barra de 200g		
20	Sabão em pó		
21	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
23	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
24	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
25	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
26	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
27	Espátula pequena		
28	Pano multiuso tecido não tecido.		
29	Desentupidor manual pia		
30	Desentupidor manual sanitário		
31	Refil Mop Úmido		
32	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
33	Balde com escorredor manual para mop úmido		
34	Refil Mop Pó 60 cm		
35	Cabo Mop Pó		
36	Armação Mop Pó 60 cm		
37	Rodo de 30 cm com cabo		
38	Rodo de 60 cm com cabo		
39	Vassoura de piaçava alta resistência		
40	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
41	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
42	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
43	Esfregão com cabo		
44	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
45	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
46	Mascara pff2		
47	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
48	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
49	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá de bico			
10	Carro de mão			
11	Enxada			
12	Facão			
13	Avental			
14	Touca			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
15	Alicate universal com cabo isolado			
16	Alicate bomba d'água			
17	Alicate de pressão			
18	Arco de serra 12"			
19	Chave inglesa			
20	Desentupidor manual de pia e lavatório			
21	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
22	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
23	Lima chata			
24	Marreta com 1kg			
25	Bota de borracha			
26	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
27	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			

28	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
29	Trena com 5 metros			
30	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
31	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
32	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
33	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
34	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
35	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
36	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
37	Luva de proteção isolante			
38	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
39	Arco de serra 12" 1kv			
40	Cinto de segurança 1kv			
41	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **69.080.764,80 (sessenta e nove milhões oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.139.482,58	13.673.790,96	68.368.954,80
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.151.346,08	13.816.152,96	69.080.764,80

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.24 10:16:51 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.24 10:47:43 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO JARDINEIRO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
153/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: material jardineiro 2

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 107,1650

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471020 - Enxada Material: Aço Carbono , Largura: 9,5 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 110 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0000	R$ 43,9285	R$ 44,0000	Coeficiente de Variação: 31,6860% Desvio Padrão: 13,9192 Maior Preço: R$ 77,8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	108	Unidade	R$ 46,4000	20/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 74,8800	20/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 139,8200	20/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 77,8400	20/09/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,4200	19/09/2024	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 45,0000	13/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 41,5617	12/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,6000	12/09/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,9500	12/09/2024	Não
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 54,9700	11/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 50,6800	11/09/2024	Sim

12	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	46	Unidade	R$ 25,8400	06/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 46,5000	05/09/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 38,9000	04/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 34,9100	03/09/2024	Sim
16	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 45,4400	30/08/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 30,8400	29/08/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 105,5300	28/08/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 75,0000	26/08/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 260,0000	26/08/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,0000	26/08/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 48,0000	26/08/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,8400	26/08/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 54,0500	26/08/2024	Sim
25	I	ASSOCIAÇAO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 81,4000	22/08/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 36,6000	21/08/2024	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 26,3800	15/08/2024	Não
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 40,9900	15/08/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 54,8900	12/08/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,9000	06/08/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,9000	06/08/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 29,8000	06/08/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 82,9200	01/08/2024	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 69,1100	01/08/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,0000	30/07/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 62,0800	29/07/2024	Não
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 79,5300	29/07/2024	Não
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 44,0000	24/07/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 300,0000	16/07/2024	Não
40	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 34,5500	09/07/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 30,0000	08/07/2024	Sim
42	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 57,0000	02/07/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 49,9900	19/06/2024	Sim
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 33,5900	17/06/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,0000	14/06/2024	Sim
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 31,3600	13/06/2024	Sim

47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1875	Unidade	R$ 31,1000	13/06/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 48,2800	07/06/2024	Sim
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 56,0800	03/06/2024	Sim
50	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 29,0000	29/05/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
319544 - Facão Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 22 POL, Tipo: Terçado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 33,6764	R$ 36,9000	Coeficiente de Variação: 28,0475% Desvio Padrão: 9,4454 Maior Preço: R$ 49,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 64,3500	30/08/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 24,9000	30/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 117,0000	30/08/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,4300	03/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 41,0800	13/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1875	Unidade	R$ 39,8000	13/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 41,9000	05/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,9000	21/05/2024	Sim
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 18,0000	25/01/2024	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 37,0000	24/11/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 34,9300	30/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 25,0000	16/10/2023	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 49,5000	02/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481363 - Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura , Aplicação: Proteção E Segurança , Tamanho: Único	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 111,8786%
R$ 4,0000	R$ 19,7279	R$ 10,8300	Desvio Padrão: 22,0713
			Maior Preço: R$ 90,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 5,0000	20/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,9800	30/08/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,5000	29/08/2024	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 24,3000	22/08/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 32,9000	11/08/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	63233	Unidade	R$ 1,6000	23/07/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 9,6600	10/07/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	37000	Unidade	R$ 1,9900	19/06/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,2000	03/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,7500	30/04/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 4,3000	22/04/2024	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 4,2000	22/04/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 4,0000	22/04/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R$ 3,9900	22/04/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 12,0000	22/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 90,0000	11/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	660	Unidade	R$ 35,0000	11/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 8,4700	11/03/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	Unidade	R$ 9,6000	06/03/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,1100	31/01/2024	Não
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	71000	Unidade	R$ 1,3900	18/12/2023	Não
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,1500	13/12/2023	Não
23	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 24,9000	28/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	950	Unidade	R$ 1,5500	28/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
293841 - Touca Tipo: Saia , Material: Tecido De Álgodão Tratado Com Teflon , Aplicação: Proteger A Cabeça, Pescoço E Ombros , Características Adicionais: Hidrorepelente À Névoa Agrotóxica Ou Química, Saia	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,0600	R$ 15,4350	R$ 15,4350	Coeficiente de Variação: 15,3871% Desvio Padrão: 2,3750 Maior Preço: R$ 17,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	839	Unidade	R$ 17,8100	28/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 13,0600	11/03/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 55,9900	23/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 13:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

CERT-CSG - 42024
Código de validação: 578D704075

1. PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º	litro	2	R$ 4,91	R$ 9,82
2	Álcool em gel Bactericida 70º	litro	3	R$ 5,87	R$ 17,61
3	Água sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.	litro	10	R$ 3,30	R$ 33,00
4	Aromatizante de Ambientes	litro	2	R$ 8,20	R$ 16,40
5	Ácido muriático	litro	0,5	R$ 7,09	R$ 3,54
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)	unidade	10	R$ 1,70	R$ 17,00
7	Desinfetante Aromatizado	litro	10	R$ 3,60	R$ 36,00
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade	unidade	6	R$ 1,28	R$ 7,68

	média.				
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.	unidade	4	R$ 1,36	R$ 5,44
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)	unidade	1	R$ 8,55	R$ 8,55
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)	pacote	0,25	R$ 1,90	R$ 0,47
12	Limpador multiuso	litro	10	R$ 8,75	R$ 87,50
13	Limpa vidro	litro	1	R$ 6,99	R$ 6,99
14	Lustra móveis	litro	0,41	R$ 7,60	R$ 3,11
15	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.	unidade	5	R$ 4,79	R$ 23,95
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.	unidade	100	R$ 7,70	R$ 7,70
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.	unidade	100	R$ 11,61	R$ 11,61
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.	unidade	100	R$ 14,70	R$ 14,70
19	Sabão em barra de 200g	barra	5	R$ 5,62	R$ 28,10
20	Sabão em pó	quilo	1	R$ 3,99	R$ 3,99
	VALOR TOTAL				**R$ 343,16**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

Limpa Vidro – Azulim: R$ 5,15
Limpa Vidro – Uau: R$ 6,99
Limpa Vidro – Veja: R$ 14,89
MÉDIA: R$ 9,01

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd. Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total Mensal
21	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 11,99	R$ 1,02
22	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 9,48	R$ 0,81
23	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio	unidade	0,063	R$ 193,02	R$ 11,02
24	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.	unidade	0,166	R$ 8,36	R$ 1,43
25	Escova para vaso sanitário, cerdas	unidade	0,166	R$ 6,90	R$ 1,18

	sintéticas resistentes, cabo longo.				
26	Espátula pequena	unidade	0,083	R$ 25,32	R$ 2,17
27	Pano multiuso tecido não tecido.	unidade	1 pacote (5unid)	R$ 2,67	R$ 2,67
28	Desentupidor manual pia	unidade	0,083	R$ 4,99	R$ 0,42
29	Desentupidor manual sanitário	unidade	0,083	R$ 5,91	R$ 0,50
30	Refil Mop Úmido	unidade	0,5	R$ 19,37	R$ 9,68
31	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)	unidade	0,083	R$ 17,77	R$ 1,52
32	Refil Mop Pó 60 cm	unidade	0,5	R$ 27,95	R$ 13,97
33	Cabo Mop Pó	unidade	0,083	R$ 22,52	R$ 1,93
34	Rodo de 30 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 6,41	R$ 1,09
35	Rodo de 60 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 8,55	R$ 1,46
36	Vassoura de piaçava alta resistência	unidade	0,166	R$ 12,65	R$ 2,16
37	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm	unidade	0,166	R$ 8,73	R$ 1,49
38	Vassouras de	unidade	0,166	R$ 11,68	R$ 2,00

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

	pelo com cerdas macia grande 60 cm				
39	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável	unidade	0,083	R$ 21,00	R$ 1,80
40	Esfregão com cabo	unidade	0,166	R$ R$ 38,00	R$ 6,51
41	Mangueira 3/4 polegadas com esguicho	unidade	0,041	R$ 150,00	R$ 6,42
42	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água	par	1	R$ 52,59	R$ 0,75
43	Mascara pff2	unidade	2,5	R$ 1,43	R$ 3,57
44	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	unidade	0,166	R$ 7,00	R$ 1,20
45	Placa Sinalizadora ’Piso	unidade	0,020	R$ 14,06	R$ 0,28

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

	Molhado’				
46	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)	unidade	0,166	R$ 18,25	R$ 3,12
	VALOR TOTAL				**R$ 80,17**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO E OPERADOR DE REPROGRAFIA	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Comprida, Tipo Colarinho: Entretelado, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	2 UNID	R$ 49,11	R$ 98,22
Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo ’Faca’ E Bolsos Traseiros E	2 UNI	R$ 53,45	R$ 106,90
Sapato Masculino Tipo: Social, Material: Couro, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Cadarço, Tamanho: Sob Medida, Material Sola:	1 PAR	R$ 47,00	R$ 47

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

Borracha Antiderrapante, Material Palmilha: Poliuretano			
VALOR TOTAL			**R$ 21,01**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARREGADOR, JARDINEIRO	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: Malha Pv , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo E Incrições Conformr Modelo , Tipo Camisa: Lisa	2 UNID	R$ 17,04	R$ 34,08
Calça Masculina Material: 100% Poliester , Modelo: Esportivo , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	2 UNID	R$ 26,91	R$ 53,82
Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 36 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	1 PAR	R$ 35,67	R$ 35,67

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

VALOR TOTAL			**R$ 10,29**

2. DA METODOLOGIA

A presente relação de materiais e equipamentos para o posto de Auxilar de Serviços Gerais foi alterado tendo em vista que o número de postos licitados obedecerá os termos do memorando inicial de solicitação de abertura desta Licitação, ou seja, o atual processo contará com **70 (setenta)** cargos para Auxiliar de Limpeza.

A modificação se deu uma vez que o Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, que suprimiu deste procedimento licitatório 43 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 cargos de Apoio Administrativo, 6 cargos de Copeira e 1 posto de Encarregado não efetuou-se considerando o aditivo de prazo de 3 meses realizado com a Empresa Nacional.

Por essa razão, acompanhando a lógica da relação entre número de postos e a quantidade de materiais, foi necessário que a quantidade de materiais e equipamentos acompanhasse o quantitativo atual de cargos de auxiliar de serviços gerais.

Insta informar, ainda, que o Contrato 42/2023 não será usado como base de formação do preço dos itens listados tendo em mente que o instrumento contratual supradito completará 1 (um) ano no mês de outubro, acarretando a defasagem do preço dos materiais, o que distanciaria o preço real de mercado com aquele que seria utilizado anteriormente para composição de valor.

Neste trilhar, esta unidade comunica que, quanto ao que foi cotado por equipamento para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, utilizou-se, de forma proporcional, os itens para que obtivéssemos um valor próximo à realidade, vide outros contratos de mesmo objeto, também, gerenciados por esta Coordenadoria.sisino

Considerando o que foi apresentado, declaramos, para os devidos fins licitatórios,

que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Foram analisados, criteriosamente, os preços cotados a partir de pesquisa feita através do Compras Net (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) e para itens que não foram encontrados na fonte acima, utilizou-se o site do Supermercado Mateus, mercado local, com as especificações de data e horário de consulta. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 11:21 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 11:10 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 11:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-42024, **Código de Validação**: 578D704075.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORME ASG, CARREGADOR E JARDINEIRO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
121/2024	925129	Concluída	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: UNIFORME ASG

Observações:

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R$ 8.950,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600671 - Camisa Uniforme Material: Malha Pv , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo E Incrições Conformr Modelo , Tipo Camisa: Lisa	Unidade	140

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,9900	R$ 17,0484	R$ 18,1000	Coeficiente de Variação: 13,7491% Desvio Padrão: 2,3440 Maior Preço: R$ 21,5600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 15,1000	28/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 40,5700	27/08/2024	Não
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	364	Unidade	R$ 19,5000	20/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	670	Unidade	R$ 20,0000	19/08/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 14,3500	16/08/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 14,3500	16/08/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 15,8400	16/08/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 13,9500	16/08/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 13,9500	16/08/2024	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 40,0000	05/08/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,8900	05/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,9000	01/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 13,0000	26/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 18,1000	24/07/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 29,5900	13/06/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 22,9900	03/06/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

41	I	FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 11,9900	29/05/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 19,9000	22/05/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 42,0000	07/05/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 21,5600	26/04/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 12,1800	24/04/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 12,1800	24/04/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 12,1800	24/04/2024	Sim
48	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 19,7600	24/04/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 30,0000	22/04/2024	Não
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 28,0000	22/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602237 - Calça Masculina Material: 100% Poliester , Modelo: Esportivo , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	140

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,9900	R$ 26,9112	R$ 28,0000	Coeficiente de Variação: 21,8307% Desvio Padrão: 5,8749 Maior Preço: R$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 19,9000	22/08/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 19,9000	22/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 120,0000	07/08/2024	Não
4	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 22,0000	19/07/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 28,0000	18/07/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 28,0000	18/07/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 28,0000	18/07/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 28,0000	18/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	05/07/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 28,7000	27/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 50,0000	19/06/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO					

12	I	AMAZONAS - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 55,0000	11/06/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 55,0000	11/06/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 55,0000	11/06/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 55,0000	11/06/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 29,0000	06/06/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 29,0000	06/06/2024	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 77,0000	04/06/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 24,0000	04/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 24,0000	04/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 58,8000	16/05/2024	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 65,9700	16/05/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 79,8000	16/05/2024	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 81,8000	16/05/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 33,0000	08/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 66,0000	02/02/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 78,0000	26/01/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 45,0000	07/12/2023	Sim
29	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 27,0000	07/11/2023	Sim
30	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 139,9700	07/11/2023	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	7440	Unidade	R$ 18,9900	22/09/2023	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3300	Unidade	R$ 45,0000	22/09/2023	Não
33	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 150,0000	14/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
398972 - Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 36 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	Par	70

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 33,9800	R$ 36,1533	R$ 35,6700	Coeficiente de Variação: 5,5353% Desvio Padrão: 2,0012 Maior Preço: R$ 38,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Par	R$ 38,8100	21/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	194	Par	R$ 33,9800	03/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7	Par	R$ 35,6700	21/12/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 44,0000	13/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	5	Par	R$ 39,1200	20/11/2023	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16	Par	R$ 41,6000	13/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/08/2024 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORME COPEIRA, ADM, ENCARREGADO E OPERADOR DE REP E RECEPCIONISTA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
120/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: UNIFORME ADM

Observações:

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R$ 20.936,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613286 - Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Comprida , Tipo Colarinho: Entretelado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Administrativo , Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	Unidade	160

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,0000	R$ 49,1133	R$ 53,9000	Coeficiente de Variação: 22,2084% Desvio Padrão: 10,9073 Maior Preço: R$ 57,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 89,0000	20/08/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 89,0000	20/08/2024	Não
3	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1084	Unidade	R$ 57,0000	24/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 80,0000	05/07/2024	Não
5	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
6	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
7	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
8	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
9	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
		CONSELHO REG. DOS TECNICOS					

10	I	INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
11	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
12	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
13	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
14	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 53,9000	19/06/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 89,0000	06/06/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 88,9900	06/06/2024	Não
17	I	SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 165,0000	03/06/2024	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	958	Unidade	R$ 12,0000	10/04/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 67,9900	28/12/2023	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 87,0000	11/12/2023	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 87,0000	11/12/2023	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	Unidade	R$ 78,9900	11/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	111	Unidade	R$ 78,9900	11/12/2023	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 42,9000	01/12/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 42,9000	01/12/2023	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 42,9000	01/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 80,0000	01/12/2023	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 80,0000	01/12/2023	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 80,0000	01/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

467388 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo "Faca" E Bolsos Traseiros E

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

160

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 52,0000	R$ 53,4500	R$ 53,4500	Coeficiente de Variação: 2,7128% Desvio Padrão: 1,4500 Maior Preço: R$ 54,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 230,7600	26/03/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 52,0000	17/01/2024	Sim

3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 78,0000	23/11/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 177,7780	21/11/2023	Não
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 113,1820	16/11/2023	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 54,9000	16/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614126 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Sem Cadarço , Tamanho: Sob Medida , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Material Palmilha: Poliuretano	Par	80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,0000	R$ 51,6300	R$ 47,0000	Coeficiente de Variação: 17,6213% Desvio Padrão: 9,0979 Maior Preço: R$ 76,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	22	Par	R$ 80,2500	15/07/2024	Não
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Par	R$ 137,0000	04/07/2024	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Par	R$ 1,9700	24/05/2024	Não
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Par	R$ 99,0000	07/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Par	R$ 76,5000	30/04/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Par	R$ 49,0000	26/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	60	Par	R$ 49,0000	26/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	70	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	70	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	70	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	70	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	40	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	20	Par	R$ 47,0000	26/04/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 176,5000	27/03/2024	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	85	Par	R$ 59,8000	19/02/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	500	Par	R$ 3,0500	02/02/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/08/2024 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO MATERIAL

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
149/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: material asg 2

Observações:

Total de itens cotados: 9

Valor total da pesquisa de preços: R$ 293,3500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455203 - Pano Limpeza Material: 55% De Celulose E 45% De Poliéster , Comprimento: 31 CM, Largura: 31 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Despreendimento De Particula , Aplicação: Uso Geral , Tipo: Sala Limpa	Pacote 5 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,5000	R$ 2,7125	R$ 2,6750	Coeficiente de Variação: 32,9327% Desvio Padrão: 0,8933 Maior Preço: R$ 4,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	240	Pacote 5 Unidade	R$ 2,5000	17/06/2024	Sim
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1200	Pacote 5 Unidade	R$ 1,5000	27/05/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CE - Compras.gov.br	80	Pacote 5 Unidade	R$ 2,8500	23/04/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Pacote 5 Unidade	R$ 4,0000	22/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421697 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,8800	R$ 14,1628	R$ 12,6500	Coeficiente de Variação: 79,3847% Desvio Padrão: 11,2431 Maior Preço: R$ 79,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSOCIAÇAO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 16,9000	12/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 39,1300	10/09/2024	Não
3	I	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO GOVER VALADARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 16,2000	05/09/2024	Sim
4	I	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO GOVER VALADARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,6500	05/09/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	375	Unidade	R$ 12,9900	03/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	1125	Unidade	R$ 15,2900	03/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 14,1000	19/08/2024	Sim
8	I	ASSOCIAÇAO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,4000	16/08/2024	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 6,2000	15/08/2024	Sim
10	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 12,0000	13/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 10,4600	12/08/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	336	Unidade	R$ 9,4400	07/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 20,5000	30/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 9,7200	29/07/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,6000	24/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	226	Unidade	R$ 14,8900	24/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	348	Unidade	R$ 7,7000	11/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,0200	10/07/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 59,5000	09/07/2024	Não
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,2000	18/06/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 18,5000	13/06/2024	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7000	13/06/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,6000	12/06/2024	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

24	I	gov.br	5	Unidade	R$ 14,7000	11/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R$ 9,0000	11/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	Unidade	R$ 12,6500	07/06/2024	Sim
27	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 12,8000	20/05/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	512	Unidade	R$ 11,4400	15/05/2024	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,9900	13/05/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R$ 14,4000	07/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R$ 30,0000	24/04/2024	Não
32	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	400	Unidade	R$ 6,9000	15/04/2024	Sim
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	62	Unidade	R$ 10,6800	11/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350	Unidade	R$ 12,9000	09/04/2024	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras. gov.br	3613	Unidade	R$ 7,1900	09/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	870	Unidade	R$ 7,0000	18/03/2024	Sim
37	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 6,8500	23/02/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Unidade	R$ 18,0000	21/02/2024	Sim
39	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 26,2000	21/02/2024	Não
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,8800	20/02/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 79,6000	15/02/2024	Sim
42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 15,9000	14/02/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	856	Unidade	R$ 28,5000	01/02/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	250	Unidade	R$ 10,5000	31/01/2024	Sim
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,5000	31/01/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	137	Unidade	R$ 29,9500	22/01/2024	Não
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	Unidade	R$ 10,9100	19/01/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	240	Unidade	R$ 15,0000	09/01/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 19,9000	26/12/2023	Não
50	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 19,9000	26/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254832 - Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cabo: Madeira Plastificada , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,9900	R$ 9,5018	R$ 8,7300	Coeficiente de Variação: 26,5487% Desvio Padrão: 2,5226 Maior Preço: R$ 15,7700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	REGIME PROPRIO PREV.SOCIAL MUN. DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,7300	05/09/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 15,7700	20/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Unidade	R$ 8,2200	07/08/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,9500	31/07/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,1900	05/06/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 9,0500	24/04/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 9,9400	24/04/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,7500	15/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,6000	26/03/2024	Sim
10	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 7,3300	05/03/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 45,5000	23/02/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 6,9900	09/02/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 19,5000	22/01/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
466615 - Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 60 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Largura Cepa: 10 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,7400	R$ 11,6822	R$ 13,0450	Coeficiente de Variação: 28,2070% Desvio Padrão: 3,2952 Maior Preço: R$ 16,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,3700	19/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1650	Unidade	R$ 8,5000	19/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,0000	18/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 24,9000	13/09/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	475	Unidade	R$ 11,9000	10/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 5,6000	22/08/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 7,0000	19/08/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 38,9000	16/08/2024	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 7,0900	14/08/2024	Sim
10	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 34,9500	13/08/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Unidade	R$ 16,0000	13/08/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 13,2000	12/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 15,1700	06/08/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,0000	01/08/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 13,2600	31/07/2024	Sim
16	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,1400	22/07/2024	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 28,9000	19/07/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 51,1000	17/07/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,5500	11/07/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,0000	10/07/2024	Não
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 8,6700	28/06/2024	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,8500	19/06/2024	Não
23	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,3100	18/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	277	Unidade	R$ 5,8900	07/06/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 65,9800	03/06/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 13,2000	17/05/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	444	Unidade	R$ 25,2300	06/05/2024	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 14,1000	06/05/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,9500	30/04/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 13,5000	29/04/2024	Sim

31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 14,0000	22/04/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	1618	Unidade	R$ 14,7900	09/04/2024	Sim
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,0000	26/03/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,4700	26/03/2024	Sim
35	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,7400	23/03/2024	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 20,0000	27/02/2024	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	177	Unidade	R$ 12,8900	20/02/2024	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	3550	Unidade	R$ 15,4300	02/02/2024	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 141,9900	18/01/2024	Não
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,0000	03/01/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 15,0000	19/12/2023	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	18/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 21,8900	15/12/2023	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 70,7600	06/12/2023	Não
45	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 14,0000	23/11/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,8500	21/11/2023	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	468	Unidade	R$ 9,9000	17/11/2023	Sim
48	I	CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 18,7900	16/11/2023	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 16,2500	10/11/2023	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 10,1000	10/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

229955 - Refil Aplicador Cera Material: Tecido Apeluciado Sintético , Aplicação: Aplicador Cera

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 19,8164%
R$ 14,9000	R$ 18,7875	R$ 18,2500	Desvio Padrão: 3,7230
			Maior Preço: R$ 23,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	253	Unidade	R$ 34,0000	01/08/2024	Não
		PREFEITURA DE MARINGA - PR -					

2	I	Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,0000	19/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,5000	03/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 35,7800	15/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 35,7800	15/04/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,9000	26/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 23,7500	03/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,9900	30/11/2023	Não
9	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 154,0000	16/10/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254833 - Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 300 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,7500	R$ 21,5697	R$ 21,0000	Coeficiente de Variação: 31,2086% Desvio Padrão: 6,7316 Maior Preço: R$ 34,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	156	Unidade	R$ 13,5000	04/09/2024	Sim
2	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,7200	04/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,9400	03/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 23,9400	03/09/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 16,2000	19/08/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 28,0000	16/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,9000	16/08/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 29,0300	14/08/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 31,5000	01/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 16,3700	18/07/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 15,0000	11/07/2024	Sim
12	I	FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,2900	04/07/2024	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 24,0000	27/06/2024	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

14	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,0000	20/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	97	Unidade	R$ 27,7700	06/06/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 25,0000	05/06/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29,3000	15/05/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,8000	30/04/2024	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 18,3000	23/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 21,9900	19/04/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,5000	12/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 23,0000	11/04/2024	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 10,8500	11/04/2024	Não
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 69,9000	22/03/2024	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 14,1400	01/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	730	Unidade	R$ 11,7500	01/03/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	382	Unidade	R$ 19,5500	01/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 30,4900	22/01/2024	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 14,4000	26/12/2023	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,5100	04/12/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2850	Unidade	R$ 9,4100	21/11/2023	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 14,8900	13/11/2023	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,4800	03/11/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 12,6500	30/10/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 12,6700	18/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2413	Unidade	R$ 8,8800	06/10/2023	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	7413	Unidade	R$ 8,8800	06/10/2023	Não
38	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 21,0000	04/10/2023	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 15,0200	29/09/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602039 - Conjunto Para Limpeza Componentes: Garra , Aplicação: Esfregão (Mop)	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 48,0631%
R$ 11,9200	R$ 43,1433	R$ 38,0000	Desvio Padrão: 20,7360
			Maior Preço: R$ 79,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 79,9000	16/09/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 93,0000	16/09/2024	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 28,0000	16/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 11,9200	10/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 45,5000	29/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.144,3300	28/08/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 109,0000	22/08/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,0800	22/08/2024	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 32,5000	22/08/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,5000	22/08/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 94,5000	22/08/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 76,0000	22/08/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	154	Unidade	R$ 43,9600	21/08/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1171	Unidade	R$ 28,4800	21/08/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 68,0000	21/08/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	589	Unidade	R$ 74,9000	21/08/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 159,0500	21/08/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1768	Unidade	R$ 68,0000	21/08/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	163	Unidade	R$ 88,2000	06/08/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 89,0000	01/08/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 46,5000	12/07/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 88,0000	11/07/2024	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 37,0000	09/07/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 470,0000	08/07/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 123,0000	19/06/2024	Não
26	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 87,0000	12/06/2024	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 21,0600	10/06/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 0,9400	10/06/2024	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1130	Unidade	R$ 4,0000	10/06/2024	Não

30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,3700	10/06/2024	Sim
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 0,8500	10/06/2024	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 3,9100	10/06/2024	Não
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,5000	10/06/2024	Não
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 1,9800	10/06/2024	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,0100	10/06/2024	Não
36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1750	Unidade	R$ 8,7700	10/06/2024	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,7000	10/06/2024	Não
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,8000	10/06/2024	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,6600	10/06/2024	Não
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 4,0600	10/06/2024	Não
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,7400	10/06/2024	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 2,8000	10/06/2024	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1,8000	10/06/2024	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 0,5800	10/06/2024	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1250	Unidade	R$ 1,6200	10/06/2024	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 23,9900	10/06/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 3,1200	10/06/2024	Não
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 8,9300	10/06/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 39,0000	05/06/2024	Sim
50	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 492,0000	22/05/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483248 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,8700	R$ 30,4039	R$ 29,0000	Coeficiente de Variação: 29,3972% Desvio Padrão: 8,9379 Maior Preço: R$ 62,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	113	Unidade	R$ 48,0000	20/09/2024	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 23,8000	18/09/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 26,3800	06/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 37,3200	05/09/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 24,9000	04/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 29,5400	02/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72532	Unidade	R$ 1,0000	30/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 70,7900	28/08/2024	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,1700	28/08/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 42,0000	26/08/2024	Sim
11	I	ASSOCIAÇAO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 65,9000	22/08/2024	Não
12	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 22,7700	22/08/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 41,6000	21/08/2024	Não
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 24,0000	15/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 16,8700	15/08/2024	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 25,9000	15/08/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,7900	14/08/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 212,5500	13/08/2024	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 25,5000	08/08/2024	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 37,6100	08/08/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,0000	08/08/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,0000	06/08/2024	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,8000	06/08/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 48,3700	01/08/2024	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,0000	31/07/2024	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,0000	31/07/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 35,0000	30/07/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 20,0000	30/07/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 26,9100	30/07/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 22,9900	30/07/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,9900	30/07/2024	Não
32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 49,9300	29/07/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

33	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,3100	26/07/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 52,5000	26/07/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 47,2600	25/07/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,9000	25/07/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 32,7700	25/07/2024	Sim
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 43,9100	24/07/2024	Não
39	I	ADMINISTRAÇÃO CEMIT.SERV.FUN.DE CASCAVEL/PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 38,0000	23/07/2024	Sim
40	I	ADMINISTRAÇÃO CEMIT.SERV.FUN.DE CASCAVEL/PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 31,0000	23/07/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 776,2390	22/07/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 22,1800	19/07/2024	Sim
43	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	09/07/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 91,7500	03/07/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 21,6200	02/07/2024	Sim
46	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 49,0000	28/06/2024	Não
47	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 44,1000	28/06/2024	Não
48	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 39,3900	27/06/2024	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	Unidade	R$ 29,5900	18/06/2024	Não
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 26,1500	13/06/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616963 - Mangueira Jardim Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster , Diâmetro: 3/4 POL, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Esguicho Tipo Pistola, 1 Conector 3/4 De Polegada	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 70,0000	R$ 154,8882	R$ 150,0000	Coeficiente de Variação: 26,4605% Desvio Padrão: 40,9842 Maior Preço: R$ 250,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 138,0000	10/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 130,7000	03/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 143,7500	16/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 158,1000	14/08/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -	1	Unidade	R$ 150,0000	05/08/2024	Sim

		Compras.gov.br					
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 70,0000	29/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 173,0000	24/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 144,2200	05/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 56,0000	26/06/2024	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 250,0000	17/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 166,0000	28/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 180,0000	23/05/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 24/09/2024 09:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 0. LIMPADOR DE VIDRO

0

Encontre um produto...

Home > Produto > **Limpador de Vidros Azulim 500ml**

AZULIM

Limpador de Vidros Azulim 500ml

500 ml

EAN: 7897534800960 | SKU: 3329

~~R$ 5,35~~

R$ 5,15 unid.

Adicionar

Sobre

O Mateus Mais

Termos de uso

Política de Privacidade

Como comprar?

0

Encontre um produto...

Home > Produto > **Limpa Vidros Uau Blindex**

UAU

Limpa Vidros Uau Blindex

500 ml

EAN: 7891242221505 | SKU: 21608

R$ 6,99 unid.

1

Sobre

O Mateus Mais

Termos de uso

Política de Privacidade

Como comprar?

0

Encontre um produto...

Home > Produto > **Limpa Vidros Spray Veja Vidrex Tradicional 500ml Refil**

VEJA

Limpa Vidros Spray Veja Vidrex Tradicional 500ml Refil

500 ml

EAN: 7891035225000 | SKU: 1222

Mais informações

~~R$ 18,59~~

R$ 14,89 unid.

Adicionar

Descrição

Limpa-Vidro Líquido Veja Vidrex Frasco 500ml Refil

Sobre

O Mateus Mais

Termos de uso

Política de Privacidade

Como comprar?

Como comprar

Entrega ou Retirada

Meios de pagamento

Trocas e devoluções

Segurança e Garantia

Ajuda e Suporte

dúvidas frequentes

Fale com um atendente

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40682024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **18 de Setembro de 2024 às 13:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40682024, **Código de Validação**: DD75FA4075.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40682024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: DD75FA4075

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica da Administração,

Encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 14.109.259,80 (quatorze milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, **totalizando o valor de R$ 70.546.299,00 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais)**, considerando o DESPACHO-CSG - 16192024 e novo Termo de Referência, anexo TR ATUALIZADO 12-09.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para nova análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 18/09/2024 às 13:41 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16552024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Setembro de 2024 às 11:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-16552024, **Código de Validação**: 720C3C254E.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 16552024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 720C3C254E

Senhora Diretora,

Em atenção à minuta, tangente ao EDITAL ALTERADO, CUJO OBJETO é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, eletricista, bombeiro hidráulico e auxiliar de apoio administrativo, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, analisamos a referida minuta **e não encontramos óbice ao seu prosseguimento**, motivo pelo qual, em atenção ao DESPACHO-SEAF - 40512024 , encaminho o processo para as demais providências.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/09/2024 às 11:37 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40512024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **17 de Setembro de 2024 às 14:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40512024, **Código de Validação**: 72BB0ADD1D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40512024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 72BB0ADD1D

Assunto: Processo Licitatório
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo EDITAL ALTERADO, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 14:51 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 70.546.299,00 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/__/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 18

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19

12 DO CONTRATO 20

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 54

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__**.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em R$ 70.546.299,00 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000102/2024 e MA000067/2024) no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$	206,81
Subtotal		**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**349,18**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 0,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$	415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$	64,95
D	Auxílio creche			R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$	6,25
F	Cesta básica			R$	121,00
Total				**R$**	**608,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	608,00
Total			**1.714,65**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,06
Total		**6,61%**	**R$**	**112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**153,65**
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	153,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	92,79
B	Lucro		5,00%	R$	190,21
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	283,00
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	28,42
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	131,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	218,63
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	378,24
Total			**16,15%**	**R$**	**661,23**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.714,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.711,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	661,23
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.372,66**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$	4.372,66	1	R$	4.372,66	1	R$	4.372,66
Valor mensal dos serviços								R$	4.372,66
Valor anual dos serviços								R$	104.943,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Eletricista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	6

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.072,40
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SINDUSCON	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000067/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.072,40
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Periculosidade	Sal. Mínimo		30%	R$	621,72
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.694,12**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	224,42
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	325,99
Subtotal				**20,43%**	R$	550,41
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**550,41**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	648,91
B	Salário educação			2,50%	R$	81,11
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	97,34
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	48,67
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	32,45
F	SEBRAE			0,60%	R$	19,47
G	INCRA			0,20%	R$	6,49
H	FGTS			8,00%	R$	259,56
Total				**36,80%**	**R$**	**1.193,99**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)	21	R$ 4,20	R$	52,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 0,00		

C	Assistência Médica e Familiar	R$	-
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Cesta básica	R$	326,13
Total		**R$**	**378,19**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	550,41
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	1.193,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	378,19
Total			**2.122,58**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	11,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,91
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	92,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	52,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	19,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,67
Total		**6,61%**	**R$**	**178,07**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	224,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	7,54
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	7,81
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**242,20**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	242,20
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**242,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	24,70
C	Equipamentos	R$	160,26
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$	-
Total		**R$**	**184,96**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	135,55
B	Lucro		5,00%	R$	277,87
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	413,42
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	41,52
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	191,64
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	319,40
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	552,55
Total	**16,15%**	**R$**	**965,97**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.694,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.122,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	178,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	242,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	184,96
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.421,93**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	965,97
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**6.387,90**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 6.387,90	1	R$ 6.387,90	1	R$	6.387,90
Valor mensal dos serviços						R$	6.387,90
Valor anual dos serviços						R$	153.309,60
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Bombeiro hidráulico
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro hidráulico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.072,40
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SINDUSCON	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000067/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.072,40
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.072,40**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	172,63
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	250,76
Subtotal				**20,43%**	R$	423,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**423,39**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	499,16
B	Salário educação			2,50%	R$	62,39
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	74,87
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	37,44
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	24,96
F	SEBRAE			0,60%	R$	14,97
G	INCRA			0,20%	R$	4,99
H	FGTS			8,00%	R$	199,66
Total				**36,80%**	**R$**	**918,45**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	52,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 0,00	R$	-

C	Assistência Médica e Familiar	R$	-
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Cesta básica	R$	326,13
Total		**R$**	**378,19**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	423,39
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	918,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	378,19
Total			**1.720,03**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	71,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	40,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	14,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,28
Total		**6,61%**	**R$**	**136,98**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	172,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	5,80
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	6,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**186,31**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	186,31
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**186,31**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	24,70
C	Equipamentos	R$	85,22
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$	-
Total		**R$**	**109,92**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	105,64
B	Lucro		5,00%	R$	216,56
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	322,20
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	32,36
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	149,35
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	248,92
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	430,64

Total	16,15%	R$ 752,84

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.072,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.720,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 136,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 186,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 109,92
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 4.225,63**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 752,84
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.978,47**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47
Valor mensal dos serviços						R$ 4.978,47
Valor anual dos serviços						R$ 119.483,28
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Carregador
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Carregador	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo			R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**688,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	688,00
Total			**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,89
Total		**6,61%**	**R$**	**94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**128,52**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	128,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	10,29
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**10,29**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	81,91
B	Lucro		5,00%	R$	167,92
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	249,83
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	25,09
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	115,81
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	193,01
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	333,91

Total	16,15%	R$ 583,74

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 10,29
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.276,52**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 583,74
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 3.860,26**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 3.860,26	1	R$ 3.860,26	1	R$ 3.860,26
Valor mensal dos serviços						R$ 3.860,26
Valor anual dos serviços						R$ 92.646,24
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	70

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**688,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	688,00
Total			**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,89
Total		**6,61%**	**R$**	**94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**128,52**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	128,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	305,93
D	Materiais	R$	394,25
Total		**R$**	**721,19**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	99,69
B	Lucro		5,00%	R$	204,36
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	304,04
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	30,54
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	140,93
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	234,89
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	406,36

Total	16,15%	R$ 710,40

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 721,19
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.987,42**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 710,40
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.697,82**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.697,82	1	R$ 4.697,82	1	R$ 4.697,82
Valor mensal dos serviços						R$ 4.697,82
Valor anual dos serviços						R$ 112.747,68
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Copeira
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	15

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Copeira	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**688,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	688,00
Total			**1.613,63**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,89
Total		**6,61%**	**R$**	**94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**128,52**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	128,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,16
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,16**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	82,28
B	Lucro		5,00%	R$	168,68
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	250,97
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	25,21
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	116,33
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	193,89
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	335,43

Total	16,15%	R$ 586,39

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.613,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 25,16
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.291,39**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 586,39
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 3.877,78**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 3.877,78	1	R$ 3.877,78	1	R$ 3.877,78
Valor mensal dos serviços						R$ 3.877,78
Valor anual dos serviços						R$ 93.066,72
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	17

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,95
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**681,85**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	681,85
Total			**1.788,50**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,06
Total		**6,61%**	**R$**	**112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**153,65**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	153,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	94,63
B	Lucro		5,00%	R$	194,00
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	288,63
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	28,99
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	133,79
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	222,98
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	385,76

Total	**16,15%**	**R$ 674,39**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.788,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.785,29**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 674,39
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.459,68**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68
Valor mensal dos serviços						R$ 4.459,68
Valor anual dos serviços						R$ 107.032,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,95
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**681,85**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	681,85
Total			**1.788,50**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,06
Total		**6,61%**	**R$**	**112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**153,65**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	153,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	94,63
B	Lucro		5,00%	R$	194,00
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	288,63
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	28,99
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	133,79
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	222,98
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	385,76

Total	**16,15%**	**R$ 674,39**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.788,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.785,29**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 674,39
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.459,68**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68	1	R$ 4.459,68
Valor mensal dos serviços						R$ 4.459,68
Valor anual dos serviços						R$ 107.032,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional noturno	Sal. Mínimo		20,00%	R$	199,39
	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R$	170,85
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.079,40**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	173,21
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	251,61
Subtotal				**20,43%**	R$	424,82
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**424,82**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	500,84
B	Salário educação			2,50%	R$	62,61
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	75,13
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	37,56
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	25,04
F	SEBRAE			0,60%	R$	15,03
G	INCRA			0,20%	R$	5,01
H	FGTS			8,00%	R$	200,34
Total				**36,80%**	**R$**	**921,55**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 22,00	R$	415,80
C	Assistência Médica e Familiar			R$	64,95
D	Auxílio creche			R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R$	6,25
F	Cesta básica			R$	121,00
Total				**R$**	**681,85**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	424,82
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	921,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	681,85
Total			**2.028,22**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	71,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	40,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	14,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,29
Total		**6,61%**	**R$**	**137,44**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	173,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	5,82
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	6,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**186,94**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	186,94
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**186,94**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	111,33
B	Lucro		5,00%	R$	228,22
	Subtotal 01 (A + B)		7,50%	R$	339,54
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	34,10
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	157,39
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	262,32
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	453,81
Total	**16,15%**	**R$**	**793,35**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.079,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.028,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	137,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	186,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.453,00**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	793,35
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**5.246,35**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 5.246,35	1	R$ 5.246,35	1	R$	5.246,35
Valor mensal dos serviços						R$	5.246,35
Valor anual dos serviços						R$	125.912,40
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Encarregado
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.916,31
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.916,31
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.916,31**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	159,63
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	231,87
Subtotal				**20,43%**	R$	391,50
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**391,50**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	461,56
B	Salário educação			2,50%	R$	57,70
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	69,23
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	34,62
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	23,08
F	SEBRAE			0,60%	R$	13,85
G	INCRA			0,20%	R$	4,62
H	FGTS			8,00%	R$	184,62
Total				**36,80%**	**R$**	**849,27**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	61,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	72,82
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**677,29**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	391,50
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	849,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	677,29
Total			**1.918,07**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	65,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	37,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	13,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,19
Total		**6,61%**	**R$**	**126,66**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	159,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	5,37
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	5,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**172,28**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	172,28
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**172,28**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	103,86
B	Lucro		5,00%	R$	212,91
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	316,77
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	31,81
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	146,83
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	244,72
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	423,37

Total	16,15%	R$ 740,13

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.916,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.918,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 126,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 172,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 4.154,32**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 740,13
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.894,45**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.894,45	1	R$ 4.894,45	1	R$ 4.894,45
Valor mensal dos serviços						R$ 4.894,45
Valor anual dos serviços						R$ 117.466,80
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Operador de Reprografia
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Reprografia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.558,49
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.558,49
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.558,49**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	129,82
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	188,58
Subtotal				**20,43%**	R$	318,40
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**318,40**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	375,38
B	Salário educação			2,50%	R$	46,92
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	56,31
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	28,15
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	18,77
F	SEBRAE			0,60%	R$	11,26
G	INCRA			0,20%	R$	3,75
H	FGTS			8,00%	R$	150,15
Total				**36,80%**	**R$**	**690,70**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	82,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	59,22
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**685,16**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	318,40
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	690,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	685,16
Total			**1.694,26**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	53,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	30,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	11,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,97
Total		**6,61%**	**R$**	**103,01**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	129,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,36
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**140,11**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	140,11
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**140,11**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	87,92
B	Lucro		5,00%	R$	180,24
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	268,16
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	26,93
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	124,30
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	207,17
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	358,41

Total	16,15%	R$ 626,56

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.558,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.694,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 103,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 140,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.516,87**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 626,56
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.143,43**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.143,43	1	R$ 4.143,43	1	R$ 4.143,43
Valor mensal dos serviços						R$ 4.143,43
Valor anual dos serviços						R$ 99.442,32
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Apoio Administrativo
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.318,81
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.318,81
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.318,81**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	193,16
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	280,58
Subtotal				**20,43%**	R$	473,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**473,73**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	558,51
B	Salário educação			2,50%	R$	69,81
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	83,78
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	41,89
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	27,93
F	SEBRAE			0,60%	R$	16,76
G	INCRA			0,20%	R$	5,59
H	FGTS			8,00%	R$	223,40
Total				**36,80%**	**R$**	**1.027,66**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	37,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	88,11
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**668,44**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	473,73
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	1.027,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	668,44
Total			**2.169,82**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	79,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	44,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	16,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,44
Total		**6,61%**	**R$**	**153,26**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	193,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	6,49
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	6,72
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**208,46**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	208,46
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**208,46**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	121,78
B	Lucro		5,00%	R$	249,66
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	371,44
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	37,31
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	172,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	286,96
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	496,45

Total	**16,15%**	**R$ 867,88**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.318,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.169,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 153,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 208,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 4.871,36**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 867,88
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 5.739,24**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$ 5.739,24	1	R$ 5.739,24	1	R$ 5.739,24
Valor mensal dos serviços						R$ 5.739,24
Valor anual dos serviços						R$ 137.741,76
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Jardineiro
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.452,65
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.452,65
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.452,65**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	121,01
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	175,77
Subtotal				**20,43%**	R$	296,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**296,78**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	349,89
B	Salário educação			2,50%	R$	43,74
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	52,48
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	26,24
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,49
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,50
G	INCRA			0,20%	R$	3,50
H	FGTS			8,00%	R$	139,95
Total				**36,80%**	**R$**	**643,79**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	89,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	55,20
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**687,49**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	296,78
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	643,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	687,49
Total			**1.628,06**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	49,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	28,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	10,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,90
Total		**6,61%**	**R$**	**96,01**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	121,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,21
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**130,59**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	130,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**130,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	10,29
C	Equipamentos		
D	Materiais	R$	130,83
Total		**R$**	**141,12**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	86,21
B	Lucro		5,00%	R$	176,73
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	262,94
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	26,41
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	121,88
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	203,14
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	351,43

Total	16,15%	R$ 614,37

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.452,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.628,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 96,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 130,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 141,12
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.448,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 614,37
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.062,80**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.062,80	1	R$ 4.062,80	1	R$ 4.062,80
Valor mensal dos serviços						R$ 4.062,80
Valor anual dos serviços						R$ 97.507,20
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	2

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**597,37**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	597,37
Total			**1.523,01**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	27,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	10,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	0,89
Total		**6,61%**	**R$**	**94,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	119,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**128,52**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	128,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**128,52**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	305,93
D	Materiais	R$	394,25
Total		**R$**	**721,19**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	97,42
B	Lucro		5,00%	R$	199,71
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	297,13
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	29,84
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	137,73
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	229,55
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	397,13

Total	16,15%	R$ 694,25

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.523,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 94,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 128,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 721,19
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.896,79**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 694,25
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.591,04**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.591,04	1	R$ 4.591,04	1	R$ 4.591,04
Valor mensal dos serviços						R$ 4.591,04
Valor anual dos serviços						R$ 110.184,96
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	415,80

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,95
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**608,00**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	608,00
Total			**1.714,65**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R$	58,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	33,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$	12,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R$	1,06
Total		**6,61%**	**R$**	**112,97**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	142,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$	4,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R$	1,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R$	4,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,99%**	**R$**	**153,65**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	153,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**153,65**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	21,01
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**21,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,50%	R$	92,79
B	Lucro		5,00%	R$	190,21
Subtotal 01 (A + B)			7,50%	R$	283,00
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	28,42
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	131,18
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	218,63
C.4	Outros Tributos (especificar)				
Subtotal 02 (Tributos)			8,65%	R$	378,24

Total	16,15%	R$ 661,23

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.714,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 112,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 21,01
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.711,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 661,23
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.372,66**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1.	#REF!	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66
Valor mensal dos serviços						R$ 4.372,66
Valor anual dos serviços						R$ 104.943,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40092024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **13 de Setembro de 2024 às 14:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40092024, **Código de Validação**: 398CB22862.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40092024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 398CB22862

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo DESPACHO-CSG - 16192024, acerca da abertura de procedimento licitatório, visando a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, **no valor anual estimado de R$ 14.109.259,80 (quatorze milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**), totalizando o valor de **R$ 70.546.299,00 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais)**, e considerando o TR ATUALIZADO 12-09, o DESPACHO-COF - 29432024 e demais documentos anexados, encaminhem-se os autos para adequações na minuta do edital.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 14:33 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29432024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA** em **13 de Setembro de 2024 às 13:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-29432024, **Código de Validação**: 83095D2216.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 29432024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 83095D2216

Assunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus créditos adicionais, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.334.581,77 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 321.621,78.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 13:54 h (*)

LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 39832024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **12 de Setembro de 2024 às 15:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-39832024, **Código de Validação**: 0F104EA131.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 39832024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 0F104EA131

Assunto: Licitação
Interessado (a): Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para informar acerca da dotação orçamentária para custear a despesa referente à abertura de procedimento licitatório, visando a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, no valor anual estimado de **R$ 14.109.259,80 (quatorze milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor de **R$ 70.546.299,00 (setenta milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais),** conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo DESPACHO-CSG - 16192024, TR ATUALIZADO 12-09, e demais documentos.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 12/09/2024 às 15:52 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP ATUALIZADO 12-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 412024
Código de validação: 95FD295B80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e

considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.697,82	70	R$ 328.847,40	R$ 3.946.168,80	19.730.844,00	0,00	0,00	0,00	19.730.844,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.062,80	3	R$ 12.188,40	R$ 146.260,80	731.304,00	0,00	0,00	0,00	731.304,00
6	Copeira	R$ 3.877,78	15	R$ 58.166,70	R$ 698.000,40	3.490.002,00	0,00	0,00	0,00	3.490.002,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.591,04	2	R$ 9.182,08	R$ 110.184,96	550.924,80	0,00	0,00	0,00	550.924,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.163.908,15**	**R$ 13.966.897,80**	**R$ 69.834.489,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 70.546.299,00**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 12 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 12/09/2024 às 14:54 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 12/09/2024 às 14:56 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Setembro de 2024 às 14:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-412024, **Código de Validação**: 95FD295B80.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 12-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 6.387,90	6	R$ 38.327,40	R$ 459.928,80	2.299.644,00	11.863,50	142.362,00	711.810,00	3.011.454,00
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.978,47	1	R$ 4.978,47	R$ 59.741,64	298.708,20	0,00	0,00	0,00	298.708,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.697,82	70	R$ 328.847,40	R$ 3.946.168,80	19.730.844,00	0,00	0,00	0,00	19.730.844,00
4	Carregador	R$ 3.860,26	3	R$ 11.580,78	R$ 138.969,36	694.846,80	0,00	0,00	0,00	694.846,80
5	Jardineiro	R$ 4.062,80	3	R$ 12.188,40	R$ 146.260,80	731.304,00	0,00	0,00	0,00	731.304,00
6	Copeira	R$ 3.877,78	15	R$ 58.166,70	R$ 698.000,40	3.490.002,00	0,00	0,00	0,00	3.490.002,00
7	Recepcionista	R$ 4.459,68	17	R$ 75.814,56	R$ 909.774,72	4.548.873,60	0,00	0,00	0,00	4.548.873,60
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.459,68	2	R$ 8.919,36	R$ 107.032,32	535.161,60	0,00	0,00	0,00	535.161,60
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 5.246,35	2	R$ 10.492,70	R$ 125.912,40	629.562,00	0,00	0,00	0,00	629.562,00
10	Encarregado	R$ 4.894,45	3	R$ 14.683,35	R$ 176.200,20	881.001,00	0,00	0,00	0,00	881.001,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.739,24	100	R$ 573.924,00	R$ 6.887.088,00	34.435.440,00	0,00	0,00	0,00	34.435.440,00
12	Operador de reprografia	R$ 4.143,43	3	R$ 12.430,29	R$ 149.163,48	745.817,40	0,00	0,00	0,00	745.817,40
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.591,04	2	R$ 9.182,08	R$ 110.184,96	550.924,80	0,00	0,00	0,00	550.924,80
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.372,66	1	R$ 4.372,66	R$ 52.471,92	262.359,60	0,00	0,00	0,00	262.359,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.163.908,15**	**R$ 13.966.897,80**	**R$ 69.834.489,00**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 70.546.299,00**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de

dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		

57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			

24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **70.546.299,00 (setenta milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	1.163.908,15	13.966.897,80	69.834.489,00
Valores Estimativo Diárias	11.863,50	142.362,00	711.810,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	1.175.771,65	14.109.259,80	70.546.299

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 12 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.12 14:30:10 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.12 14:51:49 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 39122024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **10 de Setembro de 2024 às 13:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-39122024, **Código de Validação**: 75B2696C62.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 39122024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 75B2696C62

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Copeiragem, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica,

Tendo em vista a solicitação de abertura de procedimento licitatório, visando prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo DESPACHO-CSG - 16192024, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para manifestação acerca da planilha de custos, Anexo do documento : PLANILHA.zip (Descrição: PLANILHA 10-09.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 13:32 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: EQUIPAMENTO COTAÇÃO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
101/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: insumo ASG

Observações:

Total de itens cotados: 23

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.309,7105

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417993 - Balde Material: Plástico , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,5900	R$ 11,8114	R$ 9,4800	Coeficiente de Variação: 101,8000% Desvio Padrão: 12,0240 Maior Preço: R$ 91,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,6300	26/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,0600	26/07/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 15,9300	24/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 9,9600	24/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 16,1600	24/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,0000	10/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,5700	04/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,5900	04/07/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 7,4900	02/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,9000	02/07/2024	Sim

11	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,2500	27/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 7,1200	27/06/2024	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 11,0000	21/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 8,4000	17/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 14,8000	17/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,0000	13/06/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,1500	13/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	912	Unidade	R$ 9,8800	05/06/2024	Sim
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,5600	03/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,0000	29/05/2024	Sim
21	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 10,5000	23/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,0000	23/05/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,8500	22/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 9,0000	20/05/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 6,7000	16/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,7200	13/05/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,5000	08/05/2024	Sim
28	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,0000	07/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 6,8500	07/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,9000	06/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,0000	06/05/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,5000	02/05/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,9900	02/05/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,0000	02/05/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,0000	02/05/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,0000	29/04/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 10,7200	26/04/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,9900	24/04/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 7,7000	18/04/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,5400	17/04/2024	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	1319	Unidade	R$ 6,4900	09/04/2024	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9,4800	26/03/2024	Sim

43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,2000	26/03/2024	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,5000	15/03/2024	Sim
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 20,0000	14/03/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	83	Unidade	R$ 8,9500	13/03/2024	Sim
47	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 9,0000	13/03/2024	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 91,9600	05/03/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	146	Unidade	R$ 9,4000	16/02/2024	Sim
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 12,5000	15/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

325229 - Balde Material: Plástico , Tamanho: Pequeno , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Formato: Cilíndrico

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,1500	R$ 12,3908	R$ 11,9900	Coeficiente de Variação: 27,5196% Desvio Padrão: 3,4099 Maior Preço: R$ 19,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 11,0000	15/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4600	24/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 12,1500	12/06/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 9,9500	05/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 21,1100	03/06/2024	Não
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,8800	27/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5000	19/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 15,0000	11/04/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	375	Unidade	R$ 15,0000	11/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 110,0000	28/12/2023	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 19,0000	08/12/2023	Sim
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,0000	23/11/2023	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,1500	03/10/2023	Sim
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 16,0000	02/10/2023	Sim

15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,9000	28/09/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 21,9000	28/09/2023	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,9900	11/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613885 - Escada Material: Alumínio , Tipo: Dobrável , Quantidade Degraus: 7 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Capacidade: 120 K	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 103,2500	R$ 200,8258	R$ 193,0225	Coeficiente de Variação: 33,5015% Desvio Padrão: 67,2797 Maior Preço: R$ 330,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 210,2900	17/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 103,2500	14/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 224,0000	04/06/2024	Não
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 330,0000	24/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 199,8400	29/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 302,9600	26/02/2024	Não
7	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 229,9500	29/01/2024	Não
8	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 175,3700	29/01/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 186,2050	29/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307418 - Escova Material: Nylon , Aplicação: Máquina Lavadora , Características Adicionais: Nº 440 , Uso: Limpeza Pesada De Pisos	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,5500	R$ 35,2036	R$ 39,2900	Coeficiente de Variação: 73,4408% Desvio Padrão: 25,8538 Maior Preço: R$ 77,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 2,6500	30/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	636	Unidade	R$ 54,9000	27/03/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 77,0000	26/03/2024	Sim
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2900	Unidade	R$ 74,2900	29/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 12,6500	29/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2900	Unidade	R$ 39,2900	29/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2900	Unidade	R$ 39,2900	29/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2700	Unidade	R$ 39,2900	29/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 4,0800	20/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 2,5500	20/02/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 41,2500	27/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333358 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Náilon , Características Adicionais: Formato Arredondado , Aplicação: Vaso Sanitário	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5100	R$ 8,1721	R$ 6,9000	Coeficiente de Variação: 62,9508% Desvio Padrão: 5,1444 Maior Preço: R$ 29,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	117	Unidade	R$ 2,4900	25/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 3,7600	23/07/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 4,6100	23/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,5800	22/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 3,5100	19/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	9360	Unidade	R$ 2,2000	19/07/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 5,1600	11/07/2024	Não

8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,0000	11/07/2024	Não
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,6400	10/07/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 7,3600	10/07/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 3,3900	08/07/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	302	Unidade	R$ 3,4100	02/07/2024	Não
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 7,4000	28/06/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,4542	27/06/2024	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 7,0000	27/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 19,0000	27/06/2024	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 7,8000	26/06/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4,6000	25/06/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2466	Unidade	R$ 3,8500	25/06/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,5000	24/06/2024	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,3000	19/06/2024	Não
22	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 6,0000	18/06/2024	Não
23	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,6500	18/06/2024	Não
24	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,6000	17/06/2024	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 3,9900	14/06/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 2,2000	13/06/2024	Não
27	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	710	Unidade	R$ 3,8000	13/06/2024	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,3700	12/06/2024	Sim
29	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,8100	12/06/2024	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,6000	11/06/2024	Não
31	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203	Unidade	R$ 6,8000	07/06/2024	Sim
32	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-ES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 7,4700	06/06/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,9000	04/06/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,5000	04/06/2024	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 9,6600	03/06/2024	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,1900	29/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 6,0200	28/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 8,1000	28/05/2024	Sim
		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO					

39	I	OESTE - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,2500	27/05/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	384	Unidade	R$ 5,0000	24/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3,3000	24/05/2024	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4,9900	21/05/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,6000	21/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	770	Unidade	R$ 3,6500	21/05/2024	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 6,6500	20/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	106	Unidade	R$ 5,1000	20/05/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 4,0000	16/05/2024	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4,1500	16/05/2024	Não
49	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 29,0000	16/05/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	142	Unidade	R$ 3,6700	15/05/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
303146 - Espátula Material Lâmina: Plástico , Material Cabo: Poliestireno , Tamanho: 6 CM, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Resistente A Solvente, Espessura De 3 Mm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,2459	R$ 25,3230	R$ 25,3230	Coeficiente de Variação: 35,8453% Desvio Padrão: 9,0771 Maior Preço: R$ 34,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 16,2459	04/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 34,4000	27/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 59,6000	22/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446101 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 106,5152%
R$ 2,8500	R$ 8,8639	R$ 4,9900	Desvio Padrão: 9,4414
			Maior Preço: R$ 52,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 5,0000	24/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1358	Unidade	R$ 4,1000	23/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 4,3000	19/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	655	Unidade	R$ 2,9900	29/07/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	101	Unidade	R$ 17,0000	12/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 4,6900	12/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5,1900	19/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,4000	17/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 3,0000	13/06/2024	Não
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,4800	05/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,5000	21/05/2024	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,8500	13/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,9800	08/05/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4,0000	02/05/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5,9900	02/05/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	153	Unidade	R$ 15,4900	02/05/2024	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 3,9400	24/04/2024	Não
18	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,7600	22/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1434	Unidade	R$ 3,3000	18/04/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,0000	11/04/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,0000	11/04/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3,3800	26/03/2024	Não
23	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8500	23/03/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 3,7900	28/02/2024	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1076	Unidade	R$ 4,2700	23/02/2024	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2500	22/02/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

27	I	gov.br	40	Unidade	R$ 7,2900	21/02/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	133	Unidade	R$ 3,1900	20/02/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3,5100	08/02/2024	Não
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 52,5000	06/02/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 19,1500	31/01/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,6300	26/01/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 9,9700	22/01/2024	Sim
34	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1473	Unidade	R$ 3,2000	22/01/2024	Não
35	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,2000	19/01/2024	Não
36	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,6900	11/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,2500	21/12/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,5000	19/12/2023	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,0000	15/12/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3,2000	13/12/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 3,3900	06/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,1200	06/12/2023	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,7900	05/12/2023	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 7,0600	01/12/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,9900	30/11/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,7500	28/11/2023	Não
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9800	07/11/2023	Sim
48	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	313	Unidade	R$ 4,2000	06/11/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 6,4900	31/10/2023	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,9500	31/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
241711 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 80,6032%
R$ 3,6000	R$ 7,9472	R$ 5,9150	Desvio Padrão: 6,4057
			Maior Preço: R$ 44,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,4400	26/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 4,6000	25/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8,8200	25/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 5,1800	29/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	570	Unidade	R$ 5,0200	24/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6,0000	19/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155	Unidade	R$ 6,2000	19/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,7500	19/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	306	Unidade	R$ 4,2000	18/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,0500	18/07/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	650	Unidade	R$ 5,3000	29/07/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,2500	11/07/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 6,7500	10/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 4,9300	10/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,4100	05/07/2024	Sim
16	I	FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,4600	04/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,0100	28/06/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,7900	27/06/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 10,1900	27/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,8400	26/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 9,2900	24/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,9700	19/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 44,0500	18/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,4900	11/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 6,0900	07/06/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

26	I	gov.br	263	Unidade	R$ 5,4700	06/06/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,0500	05/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 7,9900	31/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,2900	29/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,4100	29/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,0000	27/05/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3,9000	24/05/2024	Sim
33	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 5,2000	23/05/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	395	Unidade	R$ 3,6000	21/05/2024	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 4,7900	20/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 5,2500	13/05/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 6,0000	10/05/2024	Sim
38	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,9000	08/05/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,6500	08/05/2024	Sim
40	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 9,3700	07/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 5,9900	06/05/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10,9900	02/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,1300	25/04/2024	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 11,4000	24/04/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,0000	24/04/2024	Sim
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 7,7600	22/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1592	Unidade	R$ 5,4800	18/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	401	Unidade	R$ 15,8200	16/04/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1450	Unidade	R$ 25,0000	15/04/2024	Sim
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 5,8400	11/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471301 - Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 51,7956%
R$ 5,5800	R$ 10,3866	R$ 8,5500	Desvio Padrão: 5,3798
			Maior Preço: R$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 6,0000	23/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,3000	16/07/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	780	Unidade	R$ 5,5800	16/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 9,0000	11/07/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,7600	05/07/2024	Sim
6	I	FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,1000	04/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 12,0000	19/06/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,1500	18/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,9000	14/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,9500	14/06/2024	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 8,5500	12/06/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,0000	11/06/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,0000	05/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 6,6000	27/05/2024	Sim
15	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,0000	17/05/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 18,0000	14/05/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 15,4000	07/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9,9000	06/05/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,0000	06/05/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,9800	03/05/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 14,0000	03/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	811	Unidade	R$ 6,1700	02/05/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	299	Unidade	R$ 8,8800	02/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	390	Unidade	R$ 8,4100	26/04/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1130	Unidade	R$ 5,9700	24/04/2024	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1090	Unidade	R$ 4,7500	24/04/2024	Não
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1395	Unidade	R$ 3,7000	24/04/2024	Não

28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1070	Unidade	R$ 20,7000	24/04/2024	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 5,9600	24/04/2024	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,1500	22/04/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 6,0000	22/04/2024	Sim
32	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,6000	17/04/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,4000	16/04/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 29,9000	05/04/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	438	Unidade	R$ 6,4800	02/04/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7,4000	27/03/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	287	Unidade	R$ 9,4300	26/03/2024	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,0000	26/03/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,7400	18/03/2024	Não
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 7,5000	01/03/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 8,2400	01/03/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1630	Unidade	R$ 8,4800	28/02/2024	Sim
43	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 7,3000	09/02/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 8,9900	08/02/2024	Sim
45	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 9,6500	07/02/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 9,9900	05/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,5600	31/01/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 8,8300	23/01/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 9,1900	17/01/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	358	Unidade	R$ 7,8200	17/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304919 - Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada , Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,2500	R$ 9,8964	R$ 6,4100	Coeficiente de Variação: 117,6711% Desvio Padrão: 11,6452 Maior Preço: R$ 55,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 3,4500	11/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,4100	11/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,3300	13/06/2024	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,6600	11/06/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 7,9380	03/06/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,9000	29/05/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,3500	24/05/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	255	Unidade	R$ 3,6500	20/05/2024	Não
9	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 4,1400	16/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 3,3000	13/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,0900	06/05/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	325	Unidade	R$ 6,9300	26/04/2024	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0000	23/04/2024	Sim
14	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 5,6400	15/04/2024	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,7000	21/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 3,7500	01/03/2024	Não
17	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	650	Unidade	R$ 11,7000	21/02/2024	Sim
18	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	3082	Unidade	R$ 4,2500	15/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,4500	30/10/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,0200	24/10/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	355	Unidade	R$ 3,8700	24/10/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260	Unidade	R$ 3,5000	04/10/2023	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 4,9000	02/10/2023	Sim
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,9000	28/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 55,5000	31/08/2023	Sim
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,5000	30/08/2023	Não
27	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,9000	29/08/2023	Não
28	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 4,4100	15/08/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,3500	10/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449799 - Mop Úmido Material: Microfibra , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 300 G/M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,5400	R$ 25,3443	R$ 19,3700	Coeficiente de Variação: 66,8758% Desvio Padrão: 16,9492 Maior Preço: R$ 73,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,6800	23/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 19,9900	03/07/2024	Sim
3	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 74,9400	22/05/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 90,4200	18/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 21,1750	12/04/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 125,0000	10/04/2024	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 73,7000	04/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 18,7900	04/03/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	203	Unidade	R$ 47,7900	28/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 19,9500	07/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 49,9500	11/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 17,0000	28/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 21,9000	19/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,8800	30/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,1400	29/11/2023	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 20,0000	01/11/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	156	Unidade	R$ 17,2800	26/10/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 58,3900	16/10/2023	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 17,2900	28/09/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	61	Unidade	R$ 11,6000	10/08/2023	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,5400	09/08/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,0000	09/08/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 16,8400	09/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427359 - Cabo Mop Material: Alumínio , Comprimento: 1,50 M, Componentes: Manopla Em Polipropileno , Aplicação: Mop Pó	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,5000	R$ 22,5263	R$ 22,8100	Coeficiente de Variação: 30,7339% Desvio Padrão: 6,9232 Maior Preço: R$ 32,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 44,7900	25/07/2024	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 49,7900	25/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 14,5000	13/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	74	Unidade	R$ 32,9500	05/06/2024	Sim
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 73,0000	18/03/2024	Não
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3016	Unidade	R$ 16,1969	20/12/2023	Sim
7	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	9202	Unidade	R$ 16,0372	20/12/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 46,0000	04/10/2023	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 31,3900	23/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,8000	10/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 22,8100	10/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307867 - Mop Pó Material: Fibras De Algodão Costuradas Em Lona , Largura: 12 CM, Comprimento: 60 CM, Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Gramatura: 150 , Acabamento: Fechamento Por Laços Costurados , Características Adicionais: Cabo Incluso; 300g; Lavável E Adaptável A Modelos	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,9500	R$ 27,9500	R$ 27,9500	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 27,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 84,2000	18/06/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 27,9500	23/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

443425 - Cabo Mop Material: Alumínio , Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra Em Polipropileno , Cor: Azul , Aplicação: Mop Úmido , Características Adicionais: Trava Para Refis

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,9900	R$ 21,7236	R$ 17,7700	Coeficiente de Variação: 52,5659% Desvio Padrão: 11,4192 Maior Preço: R$ 47,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 33,4000	25/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 14,3300	13/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 47,7800	10/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394	Unidade	R$ 18,0000	16/04/2024	Sim
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 162,7000	15/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1309	Unidade	R$ 15,0000	15/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3928	Unidade	R$ 15,0000	15/04/2024	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,1000	26/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 20,4000	26/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	99	Unidade	R$ 21,2200	04/12/2023	Sim
11	I	CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 32,5800	16/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 45,0000	08/11/2023	Não
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	898	Unidade	R$ 6,9900	08/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2696	Unidade	R$ 6,9900	08/11/2023	Sim
15	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 17,5400	11/09/2023	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 119,9000	17/08/2023	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,8000	15/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485533 - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1400	R$ 6,4156	R$ 1,4300	Coeficiente de Variação: 322,9565% Desvio Padrão: 20,7196 Maior Preço: R$ 120,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,6500	26/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,0000	22/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,4600	19/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 14,7900	18/07/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5700	17/07/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,6800	16/07/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,0000	15/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,0000	15/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,7900	12/07/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,8400	12/07/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,8000	11/07/2024	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 1,0400	10/07/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1063	Unidade	R$ 1,4000	09/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 1,3700	05/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 0,8100	05/07/2024	Não
16	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	39000	Unidade	R$ 0,6000	04/07/2024	Não
17	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	492	Unidade	R$ 0,9700	03/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2,0700	02/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,0700	02/07/2024	Não
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 32,0000	27/06/2024	Sim

21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	44788	Unidade	R$ 0,5900	25/06/2024	Não
22	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	134454	Unidade	R$ 0,5900	25/06/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,5000	25/06/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,8400	17/06/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 2,3200	14/06/2024	Sim
26	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5464	Unidade	R$ 1,5000	14/06/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 0,8500	13/06/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,3000	13/06/2024	Sim
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 1,9900	12/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1400	11/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,8900	11/06/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,0500	11/06/2024	Sim
33	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	155	Unidade	R$ 1,8100	10/06/2024	Sim
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6500	06/06/2024	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,4000	05/06/2024	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,9900	05/06/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	168	Unidade	R$ 2,0000	04/06/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7668	Unidade	R$ 0,5000	04/06/2024	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28442	Unidade	R$ 0,5000	04/06/2024	Sim
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	42700	Unidade	R$ 0,4400	03/06/2024	Sim
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	7300	Unidade	R$ 0,4400	03/06/2024	Sim
42	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,0700	03/06/2024	Sim
43	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 0,7000	29/05/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 1,4800	24/05/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 120,9000	22/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,5000	21/05/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1550	Unidade	R$ 1,1700	20/05/2024	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,1000	15/05/2024	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,0800	14/05/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	340	Unidade	R$ 2,0000	14/05/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615695 - Placa Sinalizadora Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Indicativa , Formato: Retangular , Largura: 35 CM, Altura: 25 CM, Cor: Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Marrom , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,0000	R$ 18,2050	R$ 14,0600	Coeficiente de Variação: 55,3908% Desvio Padrão: 10,0839 Maior Preço: R$ 34,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU /PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 34,7000	22/07/2024	Sim
2	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,9000	01/07/2024	Não
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 10,0000	29/05/2024	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 10,0000	29/05/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,1200	14/05/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,1500	23/04/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9000	23/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477057 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 100 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2200	R$ 8,8354	R$ 7,0000	Coeficiente de Variação: 66,5437% Desvio Padrão: 5,8794 Maior Preço: R$ 35,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 5,0000	26/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 9,0000	25/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 12,0000	24/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,2400	24/07/2024	Sim

5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,0000	24/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,5000	24/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1226	Unidade	R$ 5,9400	23/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,4900	22/07/2024	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 4,8500	19/07/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,0000	18/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	512	Unidade	R$ 5,1000	18/07/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 8,2000	16/07/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 3,7300	12/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,9500	12/07/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,0000	11/07/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 3,7000	11/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,2200	11/07/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 3,9000	10/07/2024	Sim
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,0000	09/07/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 4,6800	08/07/2024	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA/ES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 6,0000	06/07/2024	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5,4900	05/07/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 7,0000	05/07/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,2400	05/07/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 6,0100	04/07/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1981	Unidade	R$ 8,0000	03/07/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,6000	03/07/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,0000	02/07/2024	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 16,0000	02/07/2024	Sim
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 6,8900	02/07/2024	Sim
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 35,9500	01/07/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,0000	28/06/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,1500	26/06/2024	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,8200	26/06/2024	Sim
35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,1700	25/06/2024	Sim
		CONS.REG.DE ENGª ARQ. E					

36	I	AGRONOMIA D AMAPA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 9,0000	21/06/2024	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 12,2000	19/06/2024	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,1000	17/06/2024	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,8600	17/06/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 14,8600	14/06/2024	Sim
41	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	965	Unidade	R$ 3,8300	13/06/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,0000	12/06/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10,9000	12/06/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,8000	11/06/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,7200	11/06/2024	Sim
46	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,7600	10/06/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 2,7700	10/06/2024	Sim
48	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,6300	05/06/2024	Sim
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,5000	04/06/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 7,0200	04/06/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item

471020 - Enxada Material: Aço Carbono , Largura: 9,5 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 110 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,4900	R$ 43,1741	R$ 42,5900	Coeficiente de Variação: 34,8982% Desvio Padrão: 15,0670 Maior Preço: R$ 77,8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,6000	24/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,9500	24/07/2024	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 44,0000	24/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 300,0000	16/07/2024	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 34,5500	09/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 30,0000	08/07/2024	Sim
		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A					

7	I	REGIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 57,0000	02/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 74,8800	26/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 139,8200	26/06/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 77,8400	26/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 49,9900	19/06/2024	Sim
12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 33,5900	17/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,0000	14/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 31,3600	13/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1875	Unidade	R$ 31,1000	13/06/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,8400	12/06/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 54,0500	12/06/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 48,2800	07/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 56,0800	03/06/2024	Sim
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 29,0000	29/05/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,4900	27/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,9800	24/05/2024	Sim
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 40,0000	23/05/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 30,9400	22/05/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 30,0000	02/05/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 74,0000	24/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,9900	03/04/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 31,1500	21/03/2024	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 48,5000	13/03/2024	Sim
30	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 52,7000	21/02/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,6200	20/02/2024	Sim
32	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 41,4800	20/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 52,0000	16/02/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 25,0000	08/02/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 43,8400	30/01/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 55,0000	30/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 42,5900	30/01/2024	Sim
38	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,8400	30/01/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 55,0000	30/01/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 42,5900	30/01/2024	Sim

41	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 56,0000	29/12/2023	Sim
42	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 42,0000	27/12/2023	Sim
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 36,9900	20/12/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 45,7000	18/12/2023	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 68,4600	16/12/2023	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 42,6666	15/12/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,9300	12/12/2023	Sim
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 36,8300	06/12/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 74,6000	01/12/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 29,5600	30/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item

452373 - Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,0000	R$ 28,9630	R$ 23,9500	Coeficiente de Variação: 55,6873% Desvio Padrão: 16,1287 Maior Preço: R$ 85,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,1400	25/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,0000	16/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,3000	09/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 168,5800	09/07/2024	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,1000	02/07/2024	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 70,0000	01/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 26,0000	28/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 26,0000	28/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,6000	27/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,8500	25/06/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 85,0000	12/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 15,1700	10/06/2024	Sim

13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,0000	04/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 26,9900	24/05/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 15,4100	21/05/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 21,4900	02/05/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,9000	05/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 30,5000	04/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,6000	04/04/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 23,9500	02/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,0700	01/04/2024	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 62,3600	25/03/2024	Sim
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 36,0000	13/03/2024	Sim
24	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 30,0000	13/03/2024	Sim
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,0000	13/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127	Unidade	R$ 16,1000	08/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 14,0000	26/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 25,9000	21/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 35,2400	15/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	08/02/2024	Sim
31	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,2900	07/02/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 23,0000	31/01/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 44,4600	30/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 44,4600	30/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 17,9700	29/01/2024	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 27,0700	24/01/2024	Sim
37	I	CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 17,2000	19/01/2024	Sim
38	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 44,0000	29/12/2023	Sim
39	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 29,2755	27/12/2023	Sim
40	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2068	Unidade	R$ 16,5000	21/12/2023	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 53,9700	16/12/2023	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 56,9900	14/12/2023	Sim
43	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,9000	14/12/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 16,7800	13/12/2023	Sim

45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,7200	07/12/2023	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 41,8900	05/12/2023	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,8400	01/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 14,7700	30/11/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 30,9000	30/11/2023	Sim
50	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	14000	Unidade	R$ 17,5300	29/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468661 - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Alumínio , Características Adicionais: Empunhadura De Borracha , Formato: Bico De Gavião , Comprimento Cabo: 78 CM, Aplicação: Jardinagem	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,6000	R$ 45,9614	R$ 40,0000	Coeficiente de Variação: 45,9151% Desvio Padrão: 21,1032 Maior Preço: R$ 126,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 75,9000	11/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 81,0000	24/06/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	46	Unidade	R$ 55,5700	19/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 30,0000	20/05/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 26,3600	20/05/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 74,6100	20/05/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 57,9900	20/05/2024	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 72,0000	17/05/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 62,0000	16/05/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 40,0000	09/04/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,6000	09/04/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 119,9100	03/04/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 63,0100	08/03/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA					

14	I	CATARINA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 71,5000	22/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 32,0000	16/02/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 111,7800	06/02/2024	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 33,3300	25/01/2024	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 63,9300	11/01/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,0000	10/01/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 40,0000	10/01/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 37,7400	10/01/2024	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 114,8400	09/01/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 23,8600	18/12/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 51,4000	07/12/2023	Sim
25	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 130,4700	07/12/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 99,6100	06/12/2023	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 114,8400	04/12/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 26,0000	30/11/2023	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 88,5000	13/11/2023	Não
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 58,0000	13/11/2023	Não
31	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 58,0000	13/11/2023	Não
32	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 105,8800	01/11/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,0000	23/10/2023	Sim
34	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 35,7900	23/10/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 59,9900	17/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	162	Unidade	R$ 45,9900	03/10/2023	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 37,8300	27/09/2023	Sim
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 43,0000	18/09/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,3300	24/08/2023	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 126,7000	24/08/2023	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 60,0000	18/08/2023	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 140,0000	09/08/2023	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 36,0000	09/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
290544 - Avental Tipo: Impermeável , Cor: Incolor , Comprimento: 140 CM, Largura: 70 CM, Características Adicionais: Não Reter Fungos , Aplicação: Cozinha Industrial	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,4200	R$ 18,5067	R$ 16,6500	Coeficiente de Variação: 43,1930% Desvio Padrão: 7,9936 Maior Preço: R$ 33,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,8000	09/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 7,4200	08/05/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,0000	02/05/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 23,3200	15/12/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410	Unidade	R$ 160,0000	19/10/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	498	Unidade	R$ 16,5000	19/10/2023	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	524	Unidade	R$ 14,0000	29/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
335714 - Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Simples , Cor: Branca , Aplicação: Proteger A Cabeça, Pescoço E Ombros , Características Adicionais: Fibra 100% Meta-Aramida E Abertura Total	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,9000	R$ 27,7700	R$ 27,7700	Coeficiente de Variação: 28,3399% Desvio Padrão: 7,8700 Maior Preço: R$ 35,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	201	Unidade	R$ 79,9000	08/07/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	604	Unidade	R$ 79,0000	08/07/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 35,6400	04/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 127,0000	27/06/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 32,9400	27/06/2024	Não

6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 19,9000	16/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	147	Unidade	R$ 138,0000	08/05/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	586	Unidade	R$ 138,0000	08/05/2024	Não
9	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 85,0000	07/02/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 125,0000	14/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607524 - Cortador Grama Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 3,6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045 , Características Adicionais: Motor De 4t, Com Recolhedor	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 36,9000	R$ 1.454,4391	R$ 1.703,0000	Coeficiente de Variação: 42,8286% Desvio Padrão: 622,9165 Maior Preço: R$ 2.159,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.550,0000	19/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.703,0000	10/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.108,6100	27/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.159,0000	31/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.779,2200	29/05/2024	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 1.780,0000	03/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 779,9900	25/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.987,0000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 36,9000	09/04/2024	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.495,0000	05/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 945,2500	26/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 22.326,7000	16/01/2024	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 85.675,0000	12/01/2024	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 81.000,0000	11/12/2023	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.045,4000	11/12/2023	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

16	I	Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.019,0000	06/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.300,0000	05/12/2023	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.970,0100	04/12/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.407,0000	29/11/2023	Não
20	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.033,6000	17/11/2023	Não
21	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.960,0000	16/11/2023	Sim
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.182,6800	01/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.099,0000	05/10/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 30/07/2024 08:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MATERIAL COTAÇÃO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: MATERIAL ASG

Observações:

Total de itens cotados: 20

Valor total da pesquisa de preços: R$ 3.836,2118

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429961 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46°Inpm	Litro	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5000	R$ 4,9183	R$ 5,0884	Coeficiente de Variação: 19,7528% Desvio Padrão: 0,9715 Maior Preço: R$ 6,6600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 6,6600	25/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	560	Litro	R$ 4,2800	11/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	180	Litro	R$ 5,0000	11/06/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Litro	R$ 6,0158	03/06/2024	Sim
5	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	50	Litro	R$ 8,9990	29/05/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	140	Litro	R$ 3,6600	10/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Litro	R$ 7,0000	04/04/2024	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	35	Litro	R$ 5,4000	06/03/2024	Sim
9	I	CONSóRCIO INTERGESTORES PARANá SAúDE - Compras.gov.br	20	Litro	R$ 5,3900	06/03/2024	Sim
		PREFEITURA DE ASTORGA - PR -					

10	I	Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 4,1000	22/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	700	Litro	R$ 3,5000	22/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1159	Litro	R$ 5,1768	11/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Litro	R$ 15,2000	07/12/2023	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3	Litro	R$ 9,0000	20/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

380018 - Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5700	R$ 5,8715	R$ 5,9900	Coeficiente de Variação: 26,2045% Desvio Padrão: 1,5386 Maior Preço: R$ 9,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000	Litro	R$ 8,6500	24/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8000	Litro	R$ 7,8000	24/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	20000	Litro	R$ 6,8660	16/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	5718	Litro	R$ 4,5000	12/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	6300	Litro	R$ 4,0400	12/07/2024	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Litro	R$ 8,4700	11/07/2024	Sim
7	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	15	Litro	R$ 12,2000	08/07/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1350	Litro	R$ 3,5900	08/07/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 5,9900	14/06/2024	Sim
10	I	CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	250	Litro	R$ 9,4900	16/05/2024	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Litro	R$ 4,6000	07/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Litro	R$ 6,5000	06/05/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 6,4000	29/04/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Litro	R$ 7,0000	24/04/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Litro	R$ 10,0000	24/04/2024	Não

16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Litro	R$ 8,0000	24/04/2024	Não
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Litro	R$ 8,5900	22/04/2024	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Litro	R$ 16,4500	18/04/2024	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4500	Litro	R$ 5,5300	17/04/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	4000	Litro	R$ 4,2100	10/04/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	86	Litro	R$ 229,5000	01/04/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 6,9100	27/03/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1600	Litro	R$ 3,5700	25/03/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Litro	R$ 12,9500	22/03/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	37	Litro	R$ 188,7600	22/03/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 6,7700	18/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8416	Litro	R$ 5,1000	01/03/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	600	Litro	R$ 13,9500	21/02/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 3,9500	14/02/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Litro	R$ 6,3000	14/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	370	Litro	R$ 25,0000	09/02/2024	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Litro	R$ 3,8400	05/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	897	Litro	R$ 89,9900	19/01/2024	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	10	Litro	R$ 58,0000	18/01/2024	Não
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	240	Litro	R$ 13,0300	05/01/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	800	Litro	R$ 7,1000	28/12/2023	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2592	Litro	R$ 5,0000	20/11/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Litro	R$ 6,5300	07/11/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Litro	R$ 8,9500	30/10/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1580	Litro	R$ 6,8000	30/10/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Litro	R$ 6,9000	26/10/2023	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	445	Litro	R$ 12,0000	17/10/2023	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	170	Litro	R$ 6,5000	09/10/2023	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	5320	Litro	R$ 5,8000	09/10/2023	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1773	Litro	R$ 5,8000	09/10/2023	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 4,2500	03/10/2023	Sim
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Litro	R$ 29,5600	03/10/2023	Não
48	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 58,0000	05/09/2023	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 4,3600	30/08/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 8,5000	29/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
299605 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	Litro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,0000	R$ 4,5214	R$ 3,3000	Coeficiente de Variação: 67,5875% Desvio Padrão: 3,0559 Maior Preço: R$ 15,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 2,5000	25/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	11000	Litro	R$ 1,6100	23/07/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1600	Litro	R$ 1,6500	23/07/2024	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	48	Litro	R$ 7,5000	19/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 1,8900	18/07/2024	Não
6	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	100	Litro	R$ 2,8800	12/07/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 2,1700	11/07/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 1,6000	05/07/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Litro	R$ 1,8900	05/07/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Litro	R$ 2,3000	05/07/2024	Sim
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3700	Litro	R$ 2,5000	28/06/2024	Sim
12	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	720	Litro	R$ 0,2290	26/06/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	8353	Litro	R$ 1,5000	25/06/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	25059	Litro	R$ 1,5000	25/06/2024	Não
15	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RS - Compras.gov.br	288	Litro	R$ 1,8500	24/06/2024	Não
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Litro	R$ 1,7900	19/06/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Litro	R$ 1,6500	17/06/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	360	Litro	R$ 1,5200	17/06/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	12000	Litro	R$ 1,3000	17/06/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	1050	Litro	R$ 2,3000	11/06/2024	Sim

21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 3,3000	11/06/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	10	Litro	R$ 5,4800	11/06/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 5,4000	11/06/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Litro	R$ 2,0800	11/06/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Litro	R$ 1,6000	06/06/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 1,6200	29/05/2024	Não
27	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 1,6000	28/05/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Litro	R$ 1,5500	24/05/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	310	Litro	R$ 7,1100	24/05/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 5,9900	23/05/2024	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	103	Litro	R$ 1,9900	21/05/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Litro	R$ 2,1000	16/05/2024	Sim
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	46	Litro	R$ 1,9200	15/05/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Litro	R$ 1,8300	13/05/2024	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Litro	R$ 15,0000	07/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	450	Litro	R$ 2,0000	26/04/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 1,5500	26/04/2024	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Litro	R$ 1,9000	17/04/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	135	Litro	R$ 6,0000	04/04/2024	Sim
40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1529	Litro	R$ 17,4000	18/03/2024	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40460	Litro	R$ 2,2500	28/02/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	147445	Litro	R$ 1,9800	27/02/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1798	Litro	R$ 7,9900	15/02/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 32,1900	23/01/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	310	Litro	R$ 31,0200	17/01/2024	Não
46	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	4015	Litro	R$ 3,3000	16/01/2024	Sim
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Litro	R$ 4,8000	11/01/2024	Sim
48	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2520	Litro	R$ 1,7500	27/12/2023	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2452	Litro	R$ 1,9500	21/12/2023	Não
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Litro	R$ 1,7000	05/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
283789 - Aromatizante Ambiental Aroma: Lavanda , Aplicação: Geral , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Biodegradável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,0000	R$ 9,7197	R$ 8,2050	Coeficiente de Variação: 36,6009% Desvio Padrão: 3,5575 Maior Preço: R$ 18,4166

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 7,5000	23/07/2024	Sim
2	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,3000	10/07/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA/ES - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 9,3000	06/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,5000	04/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 7,6000	05/06/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	3600	Unidade	R$ 7,0000	16/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,4166	31/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 8,1100	09/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 7,2200	05/10/2023	Sim
10	I	CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE-TO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 9,2500	14/09/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
368775 - Limpador Base Ácida Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor , Aplicação: Limpeza De Pisos , Características Adicionais: Biodegradável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,1000	R$ 8,8422	R$ 7,0950	Coeficiente de Variação: 59,0373% Desvio Padrão: 5,2202 Maior Preço: R$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	6913	Unidade	R$ 3,1000	25/06/2024	Sim
		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE -					

2	I	Compras.gov.br	464	Unidade	R$ 4,2900	23/05/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,3700	14/05/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 12,0000	08/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 23,5000	02/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3028	Unidade	R$ 4,0200	18/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 76,8900	15/04/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 15,6500	01/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	740	Unidade	R$ 77,0000	14/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,0000	29/02/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 7,2000	05/02/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	172	Unidade	R$ 6,9900	05/02/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 12,4000	31/01/2024	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1050	Unidade	R$ 4,5900	30/01/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	285	Unidade	R$ 78,7100	19/01/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 22,0000	04/01/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 120,0000	11/12/2023	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,9000	11/12/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 14,9900	08/12/2023	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 4,2399	17/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 7,4200	06/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 68,9500	20/09/2023	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 7,6600	11/09/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1963	Unidade	R$ 4,9900	31/08/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 6,2500	08/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465064 - Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 54,4982%
R$ 1,1200	R$ 2,4799	R$ 1,7000	Desvio Padrão: 1,3515
			Maior Preço: R$ 5,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,2500	22/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 1,1200	18/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	880	Unidade	R$ 1,1500	11/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 1,5300	08/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 1,7000	19/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	302	Unidade	R$ 1,2500	07/06/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,2000	03/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,3900	27/05/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 10,6000	24/05/2024	Não
10	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 1,2900	21/05/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	370	Unidade	R$ 1,2300	20/05/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 2,4000	14/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 1,3000	13/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 1,5000	02/05/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 1,6000	02/05/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 4,7900	30/04/2024	Sim
17	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 4,8800	25/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,3000	25/04/2024	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 10,4500	18/04/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,6630	11/04/2024	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 3,0500	11/04/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,3016	19/03/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,6200	07/02/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 1,5000	05/02/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Unidade	R$ 1,5000	05/02/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

26	I	gov.br	850	Unidade	R$ 1,3500	17/01/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	810	Unidade	R$ 3,4000	19/12/2023	Sim
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,3000	12/12/2023	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 5,1900	30/11/2023	Sim
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 1,6500	21/11/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6690	Unidade	R$ 1,6500	21/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,5800	14/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 5,3000	09/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 15,3000	09/11/2023	Não
35	I	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 1,4800	09/11/2023	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 3,4000	01/11/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3323	Unidade	R$ 3,2800	10/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,2900	28/09/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 1,9800	13/09/2023	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 2,9600	11/09/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 2,0500	10/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435127 - Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio , Teor Ativo: 1,40% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	Litro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,2500	R$ 4,2310	R$ 3,6000	Coeficiente de Variação: 53,6327% Desvio Padrão: 2,2692 Maior Preço: R$ 12,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	90	Litro	R$ 270,0000	26/07/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	638	Litro	R$ 270,0000	26/07/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Litro	R$ 4,7800	25/07/2024	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

4	I	gov.br	50	Litro	R$ 4,5000	24/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1870	Litro	R$ 4,9800	23/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 2,5800	22/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 4,5000	16/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 2,3000	16/07/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Litro	R$ 23,1900	11/07/2024	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	150	Litro	R$ 2,7500	08/07/2024	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	360	Litro	R$ 3,5500	05/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	480	Litro	R$ 12,9000	04/07/2024	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Litro	R$ 3,4500	03/07/2024	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 3,0000	02/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2488	Litro	R$ 2,9900	02/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 118,0000	28/06/2024	Não
17	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	150	Litro	R$ 4,0000	26/06/2024	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	240	Litro	R$ 4,0000	26/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 5,5000	26/06/2024	Sim
20	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	160	Litro	R$ 13,6000	21/06/2024	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	180	Litro	R$ 3,6000	19/06/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Litro	R$ 1,4900	17/06/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Litro	R$ 4,9900	17/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Litro	R$ 2,6000	17/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Litro	R$ 3,3500	17/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Litro	R$ 15,0000	12/06/2024	Não
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Litro	R$ 5,5000	12/06/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	192	Litro	R$ 4,6500	11/06/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Litro	R$ 2,3500	05/06/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 18,0000	05/06/2024	Não
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Litro	R$ 45,0000	28/05/2024	Não
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 6,7500	24/05/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 5,9700	23/05/2024	Sim
34	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	68	Litro	R$ 6,9000	23/05/2024	Sim
35	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	290	Litro	R$ 5,7700	23/05/2024	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 46,0000	16/05/2024	Não

37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1125	Litro	R$ 1,5000	10/05/2024	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	96	Litro	R$ 8,5500	06/05/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2850	Litro	R$ 1,5500	30/04/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	380	Litro	R$ 3,5000	26/04/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 2,9000	25/04/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	780	Litro	R$ 3,0000	23/04/2024	Sim
43	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 6,0000	23/04/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 1,2500	18/04/2024	Sim
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	18	Litro	R$ 7,5000	17/04/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Litro	R$ 7,2500	17/04/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 4,7800	11/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 1,6900	03/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 2,2000	14/03/2024	Sim
50	I	CONSóRCIO INTERGESTORES PARANá SAúDE - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 2,1000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619021 - Flanela Tecido Material: 100% Algodão , Largura Peça: Cerca De 0,80 X 0,80 CM, Cor Fundo: Com Cor , Características Adicionais: Com Acabamento	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,2300	R$ 1,3600	R$ 1,3600	Coeficiente de Variação: 9,5588% Desvio Padrão: 0,1300 Maior Preço: R$ 1,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,4900	12/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,2300	12/07/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481092 - Esponja Limpeza Material: Espuma , Formato: Retangular , Abrasividade: Média , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Toda Face Macia , Comprimento Mínimo: 25 CM, Largura Mínima: 7,5 CM, Espessura Mínima: 5 C	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4000	R$ 2,9273	R$ 1,2850	Coeficiente de Variação: 135,6608% Desvio Padrão: 3,9712 Maior Preço: R$ 19,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3788	Unidade	R$ 6,2400	25/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	11366	Unidade	R$ 6,2400	25/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 2,7500	25/07/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,3800	19/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1,6100	16/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,3000	10/07/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,9000	04/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 0,5600	28/06/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 1,2000	26/06/2024	Sim
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,6500	21/06/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 19,9300	17/06/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2570	Unidade	R$ 0,7000	11/06/2024	Sim
13	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,7000	07/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,5000	28/05/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	7200	Unidade	R$ 9,9000	08/05/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1440	Unidade	R$ 12,7500	08/05/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	7200	Unidade	R$ 6,5600	08/05/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 8,5000	06/05/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 0,5500	02/05/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 2,1000	09/04/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	675	Unidade	R$ 2,1000	09/04/2024	Sim
22	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,5500	26/03/2024	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2,5000	20/03/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 1,2500	13/03/2024	Sim

25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1,2900	14/02/2024	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 2,9500	06/02/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,4700	18/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1092	Unidade	R$ 0,6000	11/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,2800	01/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,9900	30/11/2023	Sim
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,1100	21/11/2023	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	11230	Unidade	R$ 0,5400	20/11/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 1,6000	20/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 1,0000	14/11/2023	Sim
35	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	15774	Unidade	R$ 0,5600	07/11/2023	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	1584	Unidade	R$ 4,4000	01/11/2023	Sim
37	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3300	Unidade	R$ 1,5000	01/11/2023	Sim
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7190	Unidade	R$ 0,7900	25/10/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,5999	19/10/2023	Sim
40	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,9900	11/10/2023	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 2,8800	04/10/2023	Sim
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2768	Unidade	R$ 0,4000	02/10/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,5750	28/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,9300	28/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 0,6000	24/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,5500	22/08/2023	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7500	18/08/2023	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,8500	11/08/2023	Sim
49	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,9600	09/08/2023	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7800	01/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484679 - Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 100,4639%
R$ 4,4800	R$ 15,1310	R$ 8,5500	Desvio Padrão: 15,2012
			Maior Preço: R$ 59,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 16,0900	26/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,1000	26/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	340	Unidade	R$ 4,4800	26/07/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 7,8300	25/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 11,2000	25/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	188	Unidade	R$ 11,2000	25/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	163	Unidade	R$ 6,2900	25/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	181	Unidade	R$ 7,4000	25/07/2024	Sim
9	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,5500	25/07/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 12,7500	25/07/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 8,6900	25/07/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 8,0000	24/07/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 10,9000	24/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 8,0000	24/07/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,3700	24/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 8,0000	23/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 100,7400	23/07/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 25,4500	23/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 306,6000	23/07/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 178,1200	23/07/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 153,1500	23/07/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 48,1800	23/07/2024	Sim
23	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU /PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,0000	22/07/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,1000	22/07/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,1400	22/07/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 143,5000	22/07/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 58,8700	22/07/2024	Sim

28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 10,0000	22/07/2024	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 259,5900	19/07/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 226,3300	19/07/2024	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 187,9900	19/07/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 344,0800	19/07/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 59,4000	19/07/2024	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 59,4000	19/07/2024	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 140,0000	19/07/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 7,5000	19/07/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 7,9100	18/07/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,8000	18/07/2024	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,5000	16/07/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,0000	15/07/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 156,0000	15/07/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	864	Unidade	R$ 7,5100	12/07/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,2000	12/07/2024	Sim
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	762	Unidade	R$ 7,3500	12/07/2024	Sim
45	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 38,3300	12/07/2024	Sim
46	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 10,4000	12/07/2024	Sim
47	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 6,3500	12/07/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	324	Unidade	R$ 7,8700	12/07/2024	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1380	Unidade	R$ 8,0000	11/07/2024	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	876	Unidade	R$ 6,0000	11/07/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481018 - Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	Embalagem 8 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 44,8914%
R$ 1,2800	R$ 2,2374	R$ 1,9000	Desvio Padrão: 1,0044
			Maior Preço: R$ 6,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8200	25/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Embalagem 8 Unidade	R$ 16,0000	24/07/2024	Não
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	705	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,4500	09/07/2024	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,5900	02/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,6900	27/06/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	50	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,2700	27/06/2024	Sim
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,3400	18/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,1100	17/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,0000	14/06/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,6500	12/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,0500	11/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,5000	27/05/2024	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	24	Embalagem 8 Unidade	R$ 3,8000	07/05/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	587	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,4500	06/05/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	236	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,9600	02/05/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	24	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,0500	30/04/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	2	Embalagem 8 Unidade	R$ 10,6000	30/04/2024	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,7400	30/04/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1627	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,6000	26/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Embalagem 8 Unidade	R$ 3,0100	22/04/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	50	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8500	10/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8900	01/04/2024	Sim
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,9000	26/03/2024	Sim
24	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8800	23/03/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	420	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,6000	15/03/2024	Sim
26	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.	2	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,7500	15/03/2024	Sim

		br					
27	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1400	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8900	07/03/2024	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,9200	04/03/2024	Sim
29	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	34702	Embalagem 8 Unidade	R$ 3,0800	01/03/2024	Sim
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,9700	24/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3046	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,2900	23/02/2024	Sim
32	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,4000	21/02/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8400	16/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,5500	03/01/2024	Sim
35	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Embalagem 8 Unidade	R$ 32,2500	27/12/2023	Não
36	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR - Compras.gov.br	12	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,9000	26/12/2023	Sim
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,3300	13/12/2023	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,8500	12/12/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,7900	30/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R$ 6,9000	09/11/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	60	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8100	25/10/2023	Sim
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	124	Embalagem 8 Unidade	R$ 3,7200	20/10/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	8	Embalagem 8 Unidade	R$ 300,0000	06/10/2023	Não
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Embalagem 8 Unidade	R$ 4,7200	06/10/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,8300	19/09/2023	Sim
46	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6320	Embalagem 8 Unidade	R$ 1,2800	31/08/2023	Sim
47	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - Compras.gov.br	5	Embalagem 8 Unidade	R$ 25,0000	23/08/2023	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R$ 2,1900	03/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

601034 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água

Unidade de Fornecimento

Frasco 1000 Mililitro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 54,1900

Média
R$ 54,1900

● Mediana
R$ 54,1900

Coeficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R$ 54,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 1000 Mililitro	R$ 54,1900	15/09/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307513 - Óleo De Peroba Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante , Aspecto Físico: Líquido Oleoginoso , Aroma: Madeira Natural , Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,5400	R$ 8,3047	R$ 7,6000	Coeficiente de Variação: 61,0257% Desvio Padrão: 5,0680 Maior Preço: R$ 22,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,6000	26/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,9000	12/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,0000	05/07/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,0000	03/07/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 13,7300	19/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,1500	17/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,0000	27/05/2024	Sim
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	483	Unidade	R$ 2,8200	23/05/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 12,6000	16/05/2024	Sim
10	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 56,1600	25/04/2024	Não
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 120,1800	18/03/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 22,4000	28/02/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	136	Unidade	R$ 11,9900	12/01/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 15,0800	11/01/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 2,5400	11/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	340	Unidade	R$ 3,6700	07/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 7,2000	19/10/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	155	Unidade	R$ 4,6900	18/10/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 31,8800	17/10/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	278	Unidade	R$ 49,9500	16/10/2023	Não
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 14,8800	11/10/2023	Sim

22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,5700	04/10/2023	Sim
23	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 5,2500	20/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,7000	18/09/2023	Sim
25	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,3000	29/08/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 81,5600	29/08/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	29/08/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	470	Unidade	R$ 7,8000	21/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

481028 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Chão , Tipo: Toalha

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,8900	R$ 4,7995	R$ 4,9800	Coeficiente de Variação: 45,2360% Desvio Padrão: 2,1711 Maior Preço: R$ 10,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	369	Unidade	R$ 4,8500	25/07/2024	Sim
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,0900	23/07/2024	Sim
3	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU /PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,9000	22/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,5000	16/07/2024	Sim
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 6,0000	09/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,9900	05/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,9900	02/07/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,1500	20/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,7900	19/06/2024	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,7000	12/06/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3105	Unidade	R$ 1,9800	07/06/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,0000	06/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5720	Unidade	R$ 2,5800	06/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	910	Unidade	R$ 3,4000	03/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0000	23/05/2024	Não

16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1634	Unidade	R$ 2,3800	15/05/2024	Sim
17	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	290	Unidade	R$ 3,6200	13/05/2024	Sim
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	7700	Unidade	R$ 2,6400	09/05/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,5000	07/05/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	316	Unidade	R$ 6,7700	06/05/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,1000	06/05/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,4500	03/05/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,9900	02/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 9,2300	25/04/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 10,5000	25/04/2024	Não
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,0000	23/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 6,2000	19/04/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,0000	17/04/2024	Não
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,0000	15/04/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,2600	12/04/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,8900	09/04/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 7,0000	05/04/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 10,0000	05/04/2024	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,9000	05/04/2024	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 2,1900	27/03/2024	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 2,4900	25/03/2024	Sim
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3996	Unidade	R$ 2,1500	21/03/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,9900	19/03/2024	Não
39	I	CONSóRCIO INTERGESTORES PARANá SAúDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,0000	06/03/2024	Sim
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 2,4000	04/03/2024	Sim
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 2,9000	01/03/2024	Sim
42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5500	Unidade	R$ 4,3000	21/02/2024	Sim
43	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 6,6000	09/02/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	556	Unidade	R$ 6,2500	08/02/2024	Sim
45	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	7200	Unidade	R$ 4,9800	05/02/2024	Sim
46	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 2,3200	04/02/2024	Sim
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	3794	Unidade	R$ 10,3000	31/01/2024	Não
48	I	CAMARA MUNICIPAL DE PIEN - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 11,7200	24/01/2024	Não

49	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	708	Unidade	R$ 4,9400	22/01/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,4700	19/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

615869 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Normas Técnicas: Classe li, Tipo B

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,5500	R$ 7,7096	R$ 8,1500	Coeficiente de Variação: 75,5642% Desvio Padrão: 5,8257 Maior Preço: R$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,5500	16/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 40,0000	16/07/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 20,0000	16/07/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 12,7700	12/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 9,6700	12/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,0000	12/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2300	Unidade	R$ 18,3200	12/07/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 31,7900	12/07/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 21,5000	12/07/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 34,5000	12/07/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 20,0000	10/07/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1450	Unidade	R$ 11,7400	08/07/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 6,0000	08/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 10,0000	08/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1900	Unidade	R$ 21,5000	08/07/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,0000	28/06/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1800	Unidade	R$ 0,9900	17/06/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 3,0000	14/05/2024	Sim

19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 0,7500	02/05/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,6000	02/05/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,5500	02/05/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 8,0000	02/05/2024	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,8500	02/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 0,9300	02/05/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,7900	02/05/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	705	Unidade	R$ 10,2000	30/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1562	Unidade	R$ 13,0000	30/04/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 8,3500	30/04/2024	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 13,1200	30/04/2024	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 14,0000	30/04/2024	Sim
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 5,0000	30/04/2024	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 145,0000	24/04/2024	Não
33	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,3000	24/04/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 5,2900	15/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470832 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2250	R$ 11,6117	R$ 11,7900	Coeficiente de Variação: 72,8110% Desvio Padrão: 8,4546 Maior Preço: R$ 33,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 33,0000	10/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 20,0000	10/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 14,3000	25/06/2024	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI					

4	I	- PR - Compras.gov.br	2701	Unidade	R$ 13,2000	25/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 20,0000	07/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,3600	09/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 7,9900	15/04/2024	Sim
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2500	27/02/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,7900	22/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120000	Unidade	R$ 0,3833	07/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 8,5000	06/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 12,0000	05/02/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 19,0000	02/02/2024	Sim
14	I	CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,2250	31/10/2023	Sim
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,5000	04/10/2023	Sim
16	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,9000	15/08/2023	Sim
17	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 10,0000	09/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

481090 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3200	R$ 18,5791	R$ 14,7000	Coeficiente de Variação: 111,8283% Desvio Padrão: 20,7767 Maior Preço: R$ 69,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 0,5000	25/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 27,0000	16/07/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 15,0000	10/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 3,0000	14/05/2024	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,6900	01/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	75000	Unidade	R$ 0,5100	01/04/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4350	Unidade	R$ 1,4000	25/03/2024	Não
		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS					

8	I	- Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,3000	27/02/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7790	Unidade	R$ 2,7900	19/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 2,3900	18/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1110	Unidade	R$ 14,7000	16/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	118500	Unidade	R$ 0,5600	16/01/2024	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	39500	Unidade	R$ 0,5600	16/01/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,3500	28/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,4300	14/12/2023	Não
16	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3200	06/12/2023	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	680	Unidade	R$ 24,1500	30/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 49,0000	20/11/2023	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	7551	Unidade	R$ 1,1000	17/11/2023	Não
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,8800	31/10/2023	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	20100	Unidade	R$ 0,2400	27/10/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 59,9000	27/10/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 59,9000	26/10/2023	Não
24	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,3300	25/10/2023	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 69,0000	17/10/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 10,2000	21/09/2023	Sim
27	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 24,3600	22/08/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3018	Unidade	R$ 15,4800	21/08/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14698	Unidade	R$ 1,3400	21/08/2023	Sim
30	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 30,0000	09/08/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	1194	Unidade	R$ 35,0000	31/07/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	398	Unidade	R$ 34,9000	31/07/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311420 - Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 56,1757%
R$ 0,0074	R$ 5,6293	R$ 6,5550	Desvio Padrão: 3,1623
			Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,0400	23/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 7,8500	12/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 75,0000	10/07/2024	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12,0000	10/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 6,9000	09/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 4,9900	09/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,5000	05/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0000	05/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,5600	28/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 87,5500	17/06/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 98,6800	17/06/2024	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 9,0000	17/06/2024	Sim
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 17,9000	12/06/2024	Não
14	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,2100	05/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 1,7000	20/05/2024	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 0,0074	20/05/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 7,9000	13/05/2024	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	902	Unidade	R$ 5,5000	30/04/2024	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,3500	24/04/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,1900	15/04/2024	Sim
21	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 2,2700	11/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1774	Unidade	R$ 24,9000	01/04/2024	Não
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	11162	Unidade	R$ 3,7000	22/03/2024	Sim
24	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	375	Unidade	R$ 120,0000	15/03/2024	Não
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 89,6000	15/03/2024	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 7,2000	04/03/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3797	Unidade	R$ 1,1000	04/03/2024	Sim

28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 7,6000	28/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 6,9900	05/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	908	Unidade	R$ 150,0000	31/01/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,5300	29/01/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 7,4900	29/01/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 75,7700	18/01/2024	Não
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2,0700	11/01/2024	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	1810	Unidade	R$ 2,4800	19/12/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 7,2500	13/12/2023	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 8,3000	11/12/2023	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,5300	23/11/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 14,5000	20/11/2023	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	557	Unidade	R$ 7,4500	17/11/2023	Sim
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 2,5400	10/11/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1282	Unidade	R$ 12,0900	09/11/2023	Não
43	I	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 7,5000	09/11/2023	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 9,8500	31/10/2023	Não
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1550	Unidade	R$ 1,7000	27/10/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,9000	27/10/2023	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,9000	26/10/2023	Não
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3120	Unidade	R$ 1,4100	25/10/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,9000	17/10/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,9700	04/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600612 - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona , Características Adicionais: Amarelo, Utiizado Em Limpeza Em Geral	Pacote 1 Quilograma	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 103,0374%
R$ 2,0800	R$ 6,1994	R$ 3,9950	Desvio Padrão: 6,3877
			Maior Preço: R$ 41,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,2000	25/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6000	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,5000	23/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	144	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,8900	22/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12000	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,9200	19/07/2024	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,1200	16/07/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	5250	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,1600	12/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	1750	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,1600	12/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	880	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,6000	05/07/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	480	Pacote 1 Quilograma	R$ 10,3000	05/07/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,2000	03/07/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	700	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,9000	28/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 7,0000	27/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	600	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,1400	26/06/2024	Sim
14	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	221	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,8900	21/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,4500	19/06/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	7200	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,2000	17/06/2024	Sim
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 7,0300	12/06/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,2000	24/05/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R$ 14,5500	17/05/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE PORECATU - PR - Compras.gov.br	720	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,7000	16/05/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,9700	14/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,9900	13/05/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,4000	06/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	80	Pacote 1 Quilograma	R$ 41,0000	02/05/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,4500	29/04/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,5700	29/04/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

27	I	gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,8500	26/04/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,5000	19/04/2024	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 26,2000	17/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,6600	11/04/2024	Sim
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 10,0500	09/04/2024	Sim
32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	450	Pacote 1 Quilograma	R$ 10,0500	09/04/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,5000	03/04/2024	Sim
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,3900	27/03/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,5000	27/03/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,1000	20/03/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,9000	19/03/2024	Sim
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	4000	Pacote 1 Quilograma	R$ 6,6000	28/02/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6824	Pacote 1 Quilograma	R$ 2,0800	27/02/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	3640	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,0000	20/02/2024	Sim
41	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	2000	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,8000	29/01/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	700	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,9000	29/01/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	1300	Pacote 1 Quilograma	R$ 9,4900	26/01/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	600	Pacote 1 Quilograma	R$ 4,0000	26/01/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	666	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,1300	19/01/2024	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 12,8000	12/01/2024	Sim
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1332	Pacote 1 Quilograma	R$ 5,9300	29/12/2023	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,6000	22/12/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	598	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,2500	13/12/2023	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R$ 3,2000	11/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
454030 - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	Litro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,5000	R$ 8,7500	R$ 8,7500	Coeficiente de Variação: 2,8571% Desvio Padrão: 0,2500 Maior Preço: R$ 9,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Litro	R$ 16,6000	13/06/2024	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Litro	R$ 8,5000	04/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Litro	R$ 9,0000	04/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	450	Litro	R$ 28,5000	15/02/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 62,0000	18/01/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	440	Litro	R$ 17,5000	18/09/2023	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 8-AM - Compras.gov.br	4	Litro	R$ 17,9000	13/09/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Litro	R$ 19,0000	18/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/07/2024 13:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0000672024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0000672024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014208/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.206134/2024-52
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO RIBEIRO NAHUZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na indústria da Construção Civil e do Mobiliário**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os trabalhadores do grande grupo da construção civil serão remunerados conforme previsto nesta cláusula convencional, em observância aos pisos salariais estabelecidos.

3.1 DO PISO SALARIAL APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42

§1º Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será o reajuste sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2º As partes convenentes pactuam que as funções descritas a seguir (rol não exaustivo) devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.1, considerado a categoria funcional de cada empregado:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, pintor, eletricista, ladrilheiro, instalador de material isolante, vidraceiro, soldador, instrumentista, almoxarife, compressorista, marteleteiro, funileiro, lanterneiro, torneiro, projetista, cadista, gesseiro, operador de guincho de obras, operador de betoneira, sinaleiro de rigging, montador, rejuntador fachadeiro.

§3º O vigia de obra enquadrado na categoria funcional “Servente” é o trabalhador da construção civil que necessita de conhecimentos mínimos dos equipamentos e materiais utilizados em obras de construção civil e demais atividades abrangidas por essa convenção, restando convencionado que para o exercício da função admite-se o turno de trabalho de 12x36, nos termos da legislação aplicável.

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42
Oficial I	R$ 2.358,40	R$ 10,72
Oficial II	R$ 2.596,00	R$ 11,80
Oficial III	R$ 2.855,60	R$ 12,98

§1º As partes convenentes, de forma não exaustiva, pactuam que as funções descritas a seguir deverão ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.2, considerado a categoria funcional de cada empregado, e observando-se o descritivo disposto no Anexo I do presente instrumento coletivo, além do seguinte:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de andaime, Funileiro Montador, Pintor industrial, Eletricista de instalações, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item “3.1, III”, deste instrumento coletivo.

IV – Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias

especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), Eletricista montador, Eletricista manutenção, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

V – Oficial II: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig ou Mig, Mecânico ajustador, Eletricista FC, Operador da Bomba de Hidrojato, Torneiro Mecânico, Caldeireiro, Encanador Industrial.

VI – Oficial III: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig e Mig, Mecânico de máquinas e equipamentos pesados, Motorista carreteiro.

3.3 O reajuste dos salários superiores aos pisos estabelecidos nesta cláusula terceira (cláusulas 3.1 e 3.2) será aplicado considerando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário recebido em dezembro de 2023.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE / DIFERENÇA SALARIAL

Com data base de 1º de janeiro de 2024 os salários dos trabalhadores abrangidos pela categoria patronal e laboral regida pela Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados conforme as tabelas de pisos salariais constantes na Cláusula Terceira.

§1º O piso salarial dos trabalhadores enquadrados na categoria funcional de SERVENTE/AJUDANTE, será reajustado pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário mínimo vigente em janeiro de 2024.

§2º Os pisos salariais dos trabalhadores enquadrados nas categorias funcionais de MEIO OFICIAL/AUXILIAR, OFICIAL, OFICIAL I, OFICIAL II E OFICIAL III serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o piso salarial vigente em dezembro de 2023.

§3º Para os empregados que percebam salários superiores aos pisos estabelecidos nas tabelas pactuadas na Cláusula Terceira, será aplicado o reajuste de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário recebido em dezembro de 2023, conforme previsto na cláusula 3.3.

§4º O pagamento das diferenças dos pisos salariais dos empregados correspondente ao reajuste salarial cuja data base é 01 de janeiro de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de janeiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de abril de 2024;

II- As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de fevereiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de maio de 2024;

III- A diferenças relativas as rescisões e as férias considerado o reajuste aplicável aos salários de janeiro e fevereiro de 2024 deverão ser pagas até 15/05/2024.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários nos termos da Lei, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se dia útil aquele de expediente bancário, devendo a empresa fornecer o comprovante de pagamento em papel timbrado e/ou outro documento correspondente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS

Desde que autorizado pelo empregado por escrito, serão reconhecidos como válidos os descontos salariais referentes a participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como outros planos de benefícios aos empregados.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE SALARIO

Nas situações em que os trabalhadores forem impossibilitados de exercer as atividades profissionais por fatores climáticos, falta de material ou equipamentos danificados, não haverá descontos salariais, desde que cumprida à jornada regular mediante a permanência no posto de trabalho, exceto quando dispensado por ordem escrita ou registro formal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - DO TRABALHO NOTURNO

Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno, ou àquele realizado entre 22 horas de um dia, e 05 horas do dia seguinte, terá remuneração superior ao diurno em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do trabalhador, computando-se como hora noturna 52 minutos e 30 segundos.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE

Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de **15% (quinze por cento)** sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.

§1º Para os empregados que perceberem o adicional de periculosidade, não será aplicável ou devido o adicional por atividade previsto nesta cláusula, inexistindo a possibilidade de cumulação dos adicionais, renunciando os empregados representados por este Sindicato laboral ao direito de pedido de cumulação dos referidos adicionais em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

§2º Se em qualquer caso, especialmente em demandas judiciais, individuais ou coletivas, for reconhecido ao empregado ou representados pelo Sindicato, o direito ao adicional de periculosidade, em consonância com o §1º desta cláusula, as quantias pagas e que se referem ao adicional por atividade serão compensadas do valor eventualmente devido a título de adicional de periculosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA

Farão jus ao adicional de Periculosidade no percentual de **30% (trinta por cento)** os trabalhadores eletricitários que laborarem nos sistemas de alta tensão com uso de equipamentos de linha viva, sendo facultada ao empregador a realização de perícia técnica oficial para a constatação da periculosidade.

Parágrafo único: No caso de aplicação do adicional de periculosidade, o adicional por atividade previsto nesta cláusula não será aplicado.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS E METAS ATINGIDAS

As empresas poderão recompensar em dinheiro os seus empregados ou grupo de empregados em razão de metas atingidas no exercício das atividades profissionais.

a) As metas e os parâmetros para o seu alcance serão definidas pelo empregador, e devidamente explicadas aos empregados;

b) Os empregados não serão penalizados quando não atingidas às metas estabelecidas pela empresa;

c) As importâncias em dinheiro, ainda que habituais, pagas a título de produtividade por metas cumpridas, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

d) O piso salarial dos empregados não poderá ser desrespeitado, independente do pagamento de produtividade em dinheiro pelo cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO NOTURNA

Sempre que o empregador convocar os empregados ao trabalho em horas extras que prolongue a jornada de trabalho até as 21h, deverá fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas deverão fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentado pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE ALIMENTAÇÃO / PRESTADORAS DE SERVIÇOS À EQUATORIAL ENERGIA

Aos trabalhadores que prestam serviços as empresas do Grupo Equatorial Energia, sob regime de trabalho descrito no §4º da clausula 54 (quinquagésima quarta), terão direito a **vale alimentação que será pago no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** mensais, **a partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024**. Para os trabalhadores que trabalham no regime de 44 horas semanais, as empresas deverão fornecer ou providenciar a alimentação, através de restaurantes credenciados nas localidades onde estão trabalhando.

§ 1º O vale alimentação ora ajustado não tem caráter indenizatório, não se configurando como salário in natura.

§ 2º O trabalhador receberá o vale alimentação atendendo aos requisitos e proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale alimentação.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale alimentação proporcionalmente aos dias trabalhados.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

O empregador fornecerá aos seus empregados o vale transporte conforme a legislação vigente, sendo facultado ao empregado, mediante requerimento formal e por escrito ao empregador, a renúncia ao fornecimento do referido vale-transporte, não sendo devido nessa hipotese o desconto do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRANSPORTE GRATUITO

No recrutamento em localidades distantes dos canteiros de obras, as empresas deverão assegurar transporte condigno até o momento da admissão, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo os valores correspondentes incorporados ao salário.

§1º Na hipótese do empregado contratado em cidades localizadas a mais de 200 km de São Luís - MA, cujo custo de transporte até a capital se deu comprovadamente pelo empregador, terá este último o ônus de garantir o retorno a cidade de origem do trabalhador quando da rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa.

§2º As empresas fornecerão transporte gratuito aos trabalhadores que exerçam as atividades profissionais em lugar de difícil acesso e não servido por linha regular de transporte coletivo.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

São facultadas as empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecer para seus empregados e dependentes, o plano de saúde particular, independente de hospitais conveniados ao SUS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

É facultado ao empregador contratar em favor dos empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observado as seguintes coberturas mínimas:

§1º R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

§2º Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

§3º Assistência Funeral - Ocorrendo à morte do (a) Segurado (a), a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R$ 2.000,00 (três mil reais). Para solicitar a Assistência Funeral, o segurado (a) deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

As empresas e suas subcontratadas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão realizar as anotações referentes aos seus empregados, em meio admitido por lei, o que inclui registros digitais, acerca da função, salário e suas alterações, férias, datas de admissão,

dispensa/demissão, assim como as demais ocorrências relevantes, não podendo haver a retenção de informações perante o empregado sobre os referidos registros, e não poderão reter o documento do trabalhador por mais de cinco dias.

§1º Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. **A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.**

§2º Para as contratações realizadas na base territorial do SINDICATO PROFISSIONAL onde inexista sede ou delegacia sindical, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis da contratação para informar ao ente sindical representativo dos trabalhadores a localização da obra e a quantidade de empregados contratados. O SINDICATO PROFISSIONAL, por sua vez, terá o prazo de 30 dias para enviar uma equipe até o local da obra a fim de fornecer a certidão sindical dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DE EXPERIENCIA

Ao contratar o empregado pela primeira vez, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) poderão utilizar o contrato de experiência, independentemente dos títulos, diplomas e certificados apresentados pelo empregado e do tempo de serviço em outras empresas conforme as anotações em Carteira de Trabalho ou registros eletrônicos.

§1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que sua duração total não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha trabalhado de forma regulamentada (carteira assinada) por um período mínimo de 12 (doze) meses na empresa que estiver novamente o admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERENCIA

A empresa, quando requerido formalmente e por escrito pelo empregado, fornecerá carta de referência ao trabalhador desligado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, poderão homologar as rescisões contratuais junto ao SINDICATO PROFISSIONAL.

§1º As rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores sindicalizados poderão ser acompanhadas e assistidas pelo Sindicato Profissional da categoria.

§2º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data base dessa CCT, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme o art. 9º da Lei 7.238/84, salvo nos casos previsto na Lei. O pedido de demissão exclui o benefício previsto nesta cláusula.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PREVIO

O aviso prévio deverá ser fornecido pelas empresas por escrito, devendo constar no documento a sua forma de cumprimento (trabalhado/indenizado), e os respectivos prazos (início e fim).

§1º Na hipótese de aplicação do aviso prévio na modalidade trabalhado, o período trabalhado se limita a 30 (trinta) dias. Os dias adicionais devidos ao empregado por força da Lei nº 12.506/2011 deverão ser indenizados pelo empregador.

Mão-de-Obra Jovem

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFATIL

As entidades convenentes se comprometem e se obrigam a respeitar as normas legais que proíbem o trabalho infantil e protegem o trabalho do adolescente.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO/SUBCONTRATADA

Por ocasião da contratação de subempreiteiro/subcontratada, as empresas tomadoras de serviços deverão cumprir as determinações previstas na Lei.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APRENDIZAGEM

A categoria funcional denominada "servente/ajudante"demanda formação profissional básica, nos termos da CBO 7170-20, de modo que devem ser considerados para apuração da base de cálculo da cota prevista no art. 429 da CLT.

§1º - Embora seja proibida a contratação de pessoas com idade inferior a 18(dezoito) anos na função de servente/ajudante, a função deve ser incluída no cálculo da porcentagem do número de aprendizes a que se refere o caput do art. 51 do Decreto no 9579/2018.

§2º - Empresas que possuem em seus quadros tais funções podem cumprir sua cota de aprendizagem contratando jovens nestas ocupações, desde que tenham entre 18 e 24 anos de idade.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTANTE

Fica assegurado às gestantes, que a partir da comprovação da gravidez não poderão ser dispensadas sem justa causa e terão direito a uma estabilidade provisória nos termos da legislação vigente.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

O empregado cuja vítima de acidente de trabalho, devidamente comprovado, ao retornar à atividade gozará da estabilidade provisória, nos termos do Art. 118 da Lei n.º 8213/91.

§1° As empresas complementarão, até o limite do salário liquido do empregado, o beneficio previdenciário por motivo de acidente do trabalho, do 16º até o 90º dia do seu afastamento.

§2° Dada à natureza previdenciária da complementação aqui fixada, não haverá a incorporação dos valores ao salário sob nenhuma hipótese, incluindo-se os encargos trabalhistas ou previdenciários.

§3° As complementações de que trata esta cláusula não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término de obras para qual foi contratado o empregado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA SEMANAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho farão cumprir às 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, e o trabalho que exceder às 44 horas normais será remunerado com o adicional de 50%. No trabalho aos sábados, o pagamento do adicional de 50% será admitido até a segunda hora extra, sendo a terceira hora extra remunerada com o adicional de 100%.

Paragrafo Único- É facultada ao empregador a compensação da jornada de sábado com o aumento da jornada dos demais dias úteis da semana, de acordo com a cláusula 31ª desta CCT/2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CARGA HORÁRIA

Para os trabalhadores submetidos a regime de carga horária, a jornada de trabalho não será superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Quando o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento a jornada será de 6 horas.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

Os empregados, inclusive mulheres e jovens aprendizes, poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 44 horas semanais e ressalvada as regras estipuladas em banco de horas firmado em acordo individual ou coletivo.

§1° As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são consideradas como extraordinárias, portanto, não sofrerão quaisquer acréscimos.

§2° Não obstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, de modo que o empregador poderá exigir o trabalho neste dia.

§3° Ficam as empresas autorizadas a acordar individualmente, por escrito ou tacitamente e diretamente com os seus empregados, a prorrogação de jornada de trabalho em qualquer dia da semana, inclusive no sábado, com fim de compensar dias-ponte de feriados legais ou recessos da empresa, a exemplo de: dias de carnaval, semana santa, natal, ano-novo, etc. Nestes casos, as horas suplementares não serem remuneradas e nem consideradas extraordinárias para quaisquer efeitos legais.

§4º Os trabalhadores que trabalharem a jornada de 44 horas de segunda a sexta feira, quando convocados a trabalharem aos sábados à hora extra será acrescida de 100% (cem por cento).

§5° Fica autorizado a todas as empresas optar pelo regime de compensação da escala 12x36 para qualquer função, devendo, neste caso firmar acordo individual e escrito com os respectivos empregados e obrigatoriamente informar o SINDICATO PROFISSIONAL, exceto quando se tratar do Vigia de Obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores por frente de trabalho.

§1º A compensação de que trata essa cláusula poderá ser aplicada ao próprio dia que recai o feriado de modo que os trabalhadores tenham o “fim de semana prolongado”, e, nesses casos, as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

§2º Para a aplicação do disposto nessa cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação a fim de que os trabalhadores tomem conhecimento da alteração com a devida antecedência.

§3º As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Art. 473 da CLT e Constituição Federal.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

O instituto do banco de horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 59, §5° da CLT.

§1º As partes acordam que o acordo individual ou contrato de trabalho que estipule o banco de horas terá validade inclusive para os contratos vigentes antes da Lei 13.467/2017, cabendo, nesses casos, aditivo contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros manuais, mecânicos ou eletrônicos, sendo dispensada sua marcação no intervalo para a refeição ou em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicado por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), garantindo ao trabalhador assinar a respectiva notificação e receber o pagamento da verba antes do início do gozo das férias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) fornecerão gratuitamente aos empregados os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades profissionais, e no mínimo 02 (dois) fardamentos anuais, sendo do trabalhador a responsabilidade por sua higienização, guarda e conservação.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS EXAMES MÉDICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão submeter os seus empregados aos seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função, tudo nos termos da legislação específica. Deverá manter ainda o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e proceder ao devido preenchimento de CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho quando da ocorrência dos eventos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão aceitar de seus empregados os atestados emitidos por médicos e/ou odontologistas, pelas unidades credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou ainda pelo médico e/ou odontólogo do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores desde que o referido atestado venha acompanhado do prontuário médico correspondente, obrigando-se o empregador no dever de sigilo das informações pessoais e sensíveis do empregado.

§1º As empresas aceitarão dos seus empregados o limite de até 01 (uma) declaração por mês das unidades de saúde da rede pública referentes a atendimentos, e acompanhamento de filhos ou cônjuge.

§2º No caso de ausência por motivo de doença, o empregado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado ou declaração junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, podendo fazê-lo por representante legal em situações extraordinárias.

§3º Em caso de falta ao trabalho por motivos de perda de documento por roubo, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, caso em que a falta será abonada.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Nos locais de trabalho remotos, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) deverão prestar a assistência médica necessária aos empregados enfermos, incluindo-se os custos com a transferência para hospital da rede de saúde pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão garantir nos canteiros de obra, um kit com medicamentos para os primeiros socorros.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ OU MORTE

Em caso de acidente de trabalho que ocasione invalidez permanente, devidamente comprovada por perícia aceita pelo INSS, ou do qual resulte a morte do empregado, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) ficam obrigadas a pagar, de uma só vez, uma indenização no valor total correspondente a 20 (vinte) pisos salariais da categoria funcional do empregado, em favor do empregado ou do beneficiário reconhecido pelo INSS.

§1º Se o empregador mantiver seguro de vida em grupo, fica desobrigado do cumprimento da obrigação descrita no caput dessa cláusula 42ª, desde que o valor segurado seja igual ou superior ao que aqui restou convencionado.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA CERTIDÃO SINDICAL

Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.

§1º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios oferecidos pelo Sindicato Profissional.

§2º As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva fornecerão ao Sindicato Profissional, trimestralmente, a relação nominal dos trabalhadores ativos, com nome, função e data de admissão, para fins de controle da situação sindical dos trabalhadores.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante o prévio requerimento, e respeitadas às programações nas frentes de trabalho, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho permitirão a visita dos dirigentes do SINDICATO PROFISSIONAL, devidamente autorizados e identificados, para a promoção das atividades sindicais junto aos empregados.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por escrito pela entidade Sindical Laboral, as empresas contratantes e subcontratadas deverão liberar os seus funcionários para participar de Cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 04 (quatro) trabalhadores, individualmente, uma vez por ano e no máximo por um período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores efetivos do SINDICATO PROFISSIONAL, quando colocados à disposição do mesmo pelas empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva, o recebimento do salário e demais vantagens (vale transporte e outras) pagos pelo empregador, uma vez convocado pelo SINDICATO para suas atribuições sindicais, bem como fica assegurado a estabilidade sindical de toda a diretoria, até o último suplente, limitando-se no máximo a um diretor por empresa.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando autorizada pelos trabalhadores em Assembleia Geral, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea "e" da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acordão do Supremo Tribunal Federal, sobre o **Tema 935, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046-05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023**, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Exclusivamente no mês de ABRIL, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para custeio das negociações da categoria.

A taxa assistencial será descontada e recolhida à **Caixa Econômica Federal na conta 438-5, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA.,** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: **(98) 3232-1164** / **3304-8974** / **98150-9109** ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

§1º No caso de oposição à contribuição da taxa assistencial, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, durante a vigência da convenção coletiva de trabalho. O Sindicato Profissional, por sua vez, emitirá a Certidão Sindical de Não Sindicalizado ao trabalhador, em papel timbrado da entidade, documento que reconhece o direito de oposição do empregado.

§2º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

§3º O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos nesta cláusula, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas

de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

§4º **O desconto da Taxa Assistencial prevista no caput desta cláusula, em observância ao aprovado em Assembleia Geral dos Trabalhadores, terá início em 01/04/2024.** O desconto será aplicado para os trabalhadores que não possuem certidão sindical. Para os demais trabalhadores continua a aplicação do desconto conforme disposto o caput desta cláusula, observado o direito de oposição a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento coletivo de trabalho.

§5º Os trabalhadores que possuem a certidão de não sindicalizado já manifestaram o seu direito de oposição, e o desconto de que trata esta cláusula não é devido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, observada a base territorial desse Sindicato, por força de deliberação tomada em Assembleia Geral, estão obrigadas a recolher em favor do Sindicato Patronal sob o título de Contribuição Assistencial, os seguintes valores em função do montante do capital subscrito:

§1° Capital social subscrito até R$ 100.000,00 (cem mil reais) 01 (hum) piso salarial de servente.

§2° Capital social subscrito de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 02 (dois) pisos salariais de servente.

§3° Capital social subscrito de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) 03 (três) pisos salariais de servente.

§4° Capital social subscrito superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04 (quatro) pisos salariais de servente.

I – Em caso de parcelamento da Contribuição Assistencial, a primeira parcela vencerá em 15 de abril de 2024, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, correspondendo cada parcela a metade de 01 (um) piso salarial de servente.

II – O valor devido a título de Contribuição Assistencial será abatido em 20% (vinte por cento) se o pagamento integral for realizado até o dia 15 de abril de 2024.

III –O não pagamento das parcelas da Contribuição Assistencial nas datas previstas, implicará automaticamente na aplicação de multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora atualizado pelo índice oficial INCC, além da cobrança de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e das eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADORES

Em virtude de disposição legal, as empresas abrangidas pela base territorial deste Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente à TAXA NEGOCIAL, sob a pena de incidência dos acréscimos monetários previstos na lei, além do impedimento quanto à obtenção de certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MÃO DE OBRA PREFERENTE

As empresas preferirão a contratação da mão de obra residente nas bases territoriais do SINDICATO PROFISSIONAL, ressalvando-se o recrutamento para cargos especializados e conforme Lei Estadual Nº 11.303/2020.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As entidades sindicais signatárias desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO resolvem estabelecer a partir da vigência deste instrumento, no âmbito sindical, a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, a ser instituída e regulada por regimento próprio, e composta por representantes de ambos os sindicatos patronal e profissional, sendo facultada a cobrança de taxas pela prestação de serviços de homologações de rescisões, realização de acordos e quitação anual de obrigações trabalhistas, e tendo como finalidade precípua a resolução e conciliação de conflitos individuais ou coletivos de trabalho, em conformidade com a Lei n° 9.958/2000.

§1° A CCP atuará exclusivamente nos municípios abrangidos pelas bases territoriais desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, podendo os seus serviços serem estendidos a outros municípios mediante a prévia solicitação do empregador e respeitadas às regras dispostas em seu regimento.

§2° Compete exclusivamente à CCP:

I – Promover a conciliação de divergências surgidas em decorrência da aplicação desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

II – Efetuar a quitação anual, se assim for optado pelo empregado;

III – Promover a assistência de homologação opcional das rescisões de contrato de trabalho, quando solicitado pelas partes envolvidas (empregado e empregador), dando eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no termo a ser lavrado.

IV – Promover a conciliação nos conflitos individuais ou coletivos, ajuizados ou não, mediante a lavratura de termo de acordo extrajudicial, submetendo-a a homologação pela Justiça do Trabalho.

V – Analisar as propostas de aditivos desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente convenção serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de mediação da CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão.

Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita a CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento será na cidade de São Luís – MA.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS APLICAVEIS ÁS EMP QUE PRESTAM SERV AO GRUPO EQUAT

As empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia nos municípios abrangidos nas bases territoriais desta convenção, terão seus pisos reajustados em conformidade com as mesmas cláusulas econômicas da presente convenção, observado o desenvolvimento das seguintes atividades utilizando os respectivos profissionais a seguir elencados, e que se enquadram na categoria abrangida por essa Convenção Coletiva de Trabalho e sua respectiva base territorial – pelo que os pisos salariais são reajustados conforme a Cláusula Terceira (cláusula 3.1) – vejamos: eletricistas, encarregados de eletricistas, auxiliares de eletricistas, ajudantes de eletricistas, atendentes, negociadores, leituristas, fiscais, inspetores, referentes aos serviços de atendimento de emergência, plantão, construção e manutenção em redes elétricas, cortes e religação de energia elétrica de consumidores, inspeção do sistema de medição de energia elétrica.

§1º As empresas que prestam serviços ao Grupo EQUATORIAL ENERGIA abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão pleitear negociação de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE TRAB APLICAVEIS ÀS EMP QUE PRESTAM SERV GRUPO EQUATORIAL

Aplicam-se as empresas prestadores de serviços ao Grupo Equatorial Energia e aos seus empregados os pisos salariais estabelecidos na cláusula terceira, item “3.1” desta CCT.

§1° Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2023.

§2° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Eletricista, Podador, são classificados como OFICIAL.

§3° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Atendente, Negociador, Leiturista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, são classificados como MEIO- OFICIAL.

§4º Os trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços para ao Grupo Equatorial Energia, Eletricistas, Encarregados de Elétrica, Auxiliares de Eletricista e Ajudantes de Eletricistas, nos serviços de Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Atendimentos de Emergência, Plantão, Corte e Religação do fornecimento de Energia Elétrica ao Consumidor, Inspeção do Sistema de Medição de Energia Elétrica, Operador de caminhão munck, terão direito ao Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

§5º Os trabalhadores de empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia (serviços de emergência Plantão) e os trabalhadores que fazem manutenção em redes elétricas nos municípios abrangidos por esta convenção, fica estabelecido regime de turno de 8 horas.

§6º Em conformidade ao que dispõe o Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal, adotará para seus trabalhadores, nas áreas que realizam serviços de Emergência do sistema de transmissão e distribuição, turnos ininterruptos de revezamento nos seguintes termos:

I – A jornada obrigatória do turno ininterrupto de revezamento será considerada aquela que preencha os requisitos:

a) 8 horas diárias de trabalho, 176 (mês de 30 dias) e 184 (mês de 31 dias) horas mensais, sendo esta ao somatório entre 184 horas trabalhadas e 36 horas de descanso semanal remunerado, incluídas folgas.

II – A Empresa assegurará aos empregados que trabalham em turno ininterrupto de revezamento no horário das 22 horas às 05 horas da manhã do dia seguinte, o adicional noturno de 20% do valor da hora normal.

III – A Empresa pagará a seus empregados que trabalham em regime de turno (8h) ininterrupto de revezamento, a título de Hora Descanso, o valor correspondente a 01 hora por turno trabalhado, calculada sobre o salário base do empregado, acrescida de 50%, conforme o que dispõe o artigo 71 § 4º da CLT.

IV – Verificada a hipótese de trabalho realizado em horário além da jornada, serão consideradas como extras as horas laboradas a partir da 176ª hora (mês 30 dias) 184ª hora (mês 31 dias), sendo remuneradas com os seguintes percentuais:

a) 50% sobre o valor da hora normal trabalhadas na escala de turno regular, bem como eventual dobra de turno;

b) 100% sobre o valor da hora normal, trabalhadas em caso de convocação extraordinária nos domingos e feriados, estando o colaborador de folga.

V – Descrição/Quantidades

a) Dias trabalhados no mês 30 (31) dias: 22 (23) dias.

b) Horas trabalhadas no mês 30 (31) dias: 176 (184) horas.

c) Horas de descanso 50% mês 30 (31) dias: 22 (23) horas.

d) A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob regime de sobreaviso, desde que seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer a disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, devendo-se contar sobre a hora de sobreaviso 1/3 do salário normal, para efeito de remuneração ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam obrigadas ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas prestadoras de serviços ao Grupo Equatorial Energia, que desenvolvem as atividades relacionadas a construção e manutenção de redes elétricas, atendimento a consumidores de energia elétrica, plantões de atendimento de serviços a consumidores, ligações novas, cortes e religações de unidades de consumo de energia elétrica comercial e residencial, inspeção do sistema de medição e de aferição de energia elétrica, laboratório de análise de medidores, negociação de débitos referentes a consumo de energia elétrica, leituristas e entregadores de faturas, atendentes, pessoal administrativo e escritório, haja vista seu enquadramento legal, não podendo nenhum trabalhador das atividades acima citadas, receberem piso salarial menor do que o menor piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA CCT

As partes signatarias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.

§1º Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes abrangidas e representadas por essa CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a parte que der causa ao descumprimento será expressamente notificada pela entidade sindical respectiva que concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para apresentar a resposta cabível.

§2º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o §1° desta cláusula e não havendo qualquer resposta da parte notificada, será aplicada a multa equivalente a um salário e meio do piso salarial do Oficial, importância que será revertida em benefício da parte prejudicada, seja o trabalhador, empregador, ou entidade sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS DOS TRABALHADORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Desde que autorizado por escrito pelo empregado, serão reconhecidos como plenamente válidos, os descontos salariais referentes à participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como referentes aos outros planos de benefícios aos empregados.

Paragrafo Unico: Os empregados não poderão sofrer descontos em seus vencimentos por desgastes de ferramentas, ou avarias de carros/viaturas, ocasionados por execução/conclusão de suas atividades. O empregado tem o dever de zelar por suas ferramentas de trabalho, porém, somente poderá ser aplicada ordem de pagamento em casos que ficar comprovado a negligência ou má fé do trabalhador com seus equipamentos de trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão adquirir ferramentas e repassá-las a preço de custo aos seus empregados, que se tornarão os proprietários dos materiais, com dever de zelo e conservação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho deverão manter quadro de avisos em local acessível aos trabalhadores para veiculação de notícias atinente aos interesses da categoria, vedado a divulgação de materiais político partidário ou que figure ofensa a quem quer que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO

Fica convencionado o dia 03 de julho como “Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil, Montagem Industrial, Manutenção e Engenharia Consultiva” restando convencionado que em comemoração à referida data, no Dia Nacional da Construção Social, que ocorre anualmente, não haverá expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-MA e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, para que os trabalhadores possam comparecer aos eventos do Dia Nacional da Construção Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS

Os empregados das empresas que atuam no segmento de OBRAS INDUSTRIAIS E CORPORATIVAS, tais como as que prestam serviços nas áreas da **ALUMAR** / **VALE** / **ENEVA** / **EMAP** / **PORTOS** / **AMBEV** / **CIBRA** / **FERTIPAR** / **YARA FERTILIZANTES** / **RISA FERTILIZANTES** / **FERTGROW** / **RAIZEN** / **FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA**, entre outras, como locadoras de equipamento, veículos e máquinas, enquanto estiverem atuando em sites de obras industriais e corporativas, farão jus ao Vale Cesta Básica mensal, independente de fornecimento de alimentação, para os trabalhadores que percebam pisos salariais até o limite de **R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. O Vale Cesta Básica mensal no valor de **R$300,00 (trezentos reais)** previsto na convenção anterior, **será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento).**

§1º O Vale Cesta Básica ora ajustado não detém caráter indenizatório, e não se configura como salário in natura.

§2º O trabalhador receberá o Vale Cesta Básica em observância aos seguintes critérios de proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale cesta básica.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale casta básica proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º As empresas referidas no caput desta clausula que buscarem celebrar ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) específico para reger o referido trabalho/prestação de serviços, o farão junto ao SINDCONSTRUCIVIL-MA (Sindicato Laboral) por intermédio do Sindicato Patronal para a efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

}

HUMBERTO FRANCA MENDES
Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

FABIO RIBEIRO NAHUZ
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: CONVENÇÃO MA0001252024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000125/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025223/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.257590/2024-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA,**

Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC/MA manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica

ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC/MA requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontara de seus empregados sócios e não sócios abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de junho. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima e, não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula vigesima sétima desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de

2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇO ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

CERT-CSG - 32024
Código de validação: 2B2F2AB396

1. PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPORTES E MÁQUINAS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º	litro	2	R$ 4,91	R$ 9,82
2	Álcool em gel Bactericida 70º	litro	3	R$ 5,87	R$ 17,61
3	Água sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.	litro	10	R$ 3,30	R$ 33,00
4	Aromatizante de Ambientes	litro	2	R$ 8,20	R$ 16,40
5	Ácido muriático	litro	0,5	R$ 7,09	R$ 3,54
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)	unidade	10	R$ 1,70	R$ 17,00
8	Desinfetante Aromatizado	litro	10	R$ 3,60	R$ 36,00
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.	unidade	6	R$ 1,28	R$ 7,68
10	Flanela para limpeza, medido	unidade	4	R$ 1,36	R$

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

	aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.				5,44
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)	unidade	1	R$ 8,55	R$ 8,55
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)	pacote	0,25	R$ 1,90	R$ 0,47
13	Limpador multiuso	litro	10	R$ 8,75	R$ 87,50
14	Limpa vidro	litro	1	R$ 51,17	R$ 51,17
15	Lustra móveis	litro	0,41	R$ 7,60	R$ 3,11
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.	unidade	5	R$ 4,79	R$ 23,95
21	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.	unidade	100	R$ 7,70	R$ 7,70
22	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.	unidade	100	R$ 11,61	R$ 11,61
23	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.	unidade	100	R$ 14,70	R$ 14,70
24	Sabão em barra de 200g	barra	5	R$ 5,62	R$ 28,10
25	Sabão em pó	quilo	1	R$ 3,99	R$ 3,99
26	Soda Caustica	litro	0.5	R$ 13,83	R$ 6,91
	VALOR TOTAL				R$ 394,25

Limpa Vidro – Americanas: R$ 62,99
Limpa Vidro – Superlimpinho: R$ 36,33

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Limpa Vidro – Contratos Gov: R$ 54,19
MÉDIA: R$ 51,17

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO					
Item	Objeto	Unid Med	Qtd. Mensal por posto	Valor Unit.	Valor Total
27	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 11,99	R$ 1,02
28	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa	unidade	0,083	R$ 9,48	R$ 0,81
29	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio	unidade	0,063	R$ 193,02	R$ 11,02
30	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.	unidade	0,166	R$ 35,20	R$ 6,03
31	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.	unidade	0,166	R$ 6,90	R$ 1,18
32	Espátula pequena	unidade	0,083	R$ 25,32	R$ 2,17
33	Pano multiuso	unidade	1	R$ 61,16	R$ 0,87

	tecido não tecido.				
34	Desentupidor manual pia	unidade	0,083	R$ 4,99	R$ 0,42
35	Desentupidor manual sanitário	unidade	0,083	R$ 5,91	R$ 0,50
36	Refil Mop Úmido	unidade	0,5	R$ 19,37	R$ 9,68
37	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)	unidade	0,083	R$ 17,77	R$ 1,52
38	Balde com escorredor manual para mop úmido	unidade	0,083	R$ 123,28	R$ 10,56
39	Refil Mop Pó 60 cm	unidade	0,5	R$ 27,95	R$ 13,97
40	Cabo Mop Pó	unidade	0,083	R$ 22,52	R$ 1,93
41	Armação Mop Pó 60 cm	unidade	0,083	**R$ 89,70**	R$ 7,68
42	Rodo de 30 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 6,41	R$ 1,09
43	Rodo de 60 cm com cabo	unidade	0,166	R$ 8,55	R$ 1,46
44	Vassoura de piaçava alta resistência	unidade	0,166	**R$ 40,73**	R$ 6,98
45	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm	unidade	0,166	**R$39,72**	R$ 6,80

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

46	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm	unidade	0,166	**R$ 72,20**	R$ 12,37
47	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável	unidade	0,083	**R$ 81,13**	R$ 5,79
48	Esfregão com cabo	unidade	0,166	**R$ 156,43**	R$ 26,81
49	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)	unidade	0,041	**R$ 187,39**	R$ 8,03
50	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água	par	1	**R$ 52,59**	R$ 0,75
51	Mascara pff2	unidade	2,5	R$ 1,43	R$ 3,57
52	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	unidade	0,166	R$ 7,00	R$ 1,20
53	Placa Sinalizadora ’Piso	unidade	0,020	R$ 14,06	R$ 0,28

	Molhado’				
54	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)	unidade	0,166	**R$ 96,05**	R$ 12,00
55	Enxada	unidade	0,041	R$ 42,59	R$ 1,82
56	Pá de bico ou quadrada	unidade	0,041	**R$ 105,29**	R$ 4,51
57	Facão	unidade	0,041	R$ 23,95	R$ 1,02
58	Tesoura para borda de arvore	unidade	0,041	R$ 40,00	R$ 1,71
59	Avental	unidade	0,083	R$ 16,65	R$ 1,42
60	Touca	unidade	0,083	R$ 27,77	R$ 2,38
61	Cortador de grama	unidade	0,041	R$ 1.454,43	R$ 62,33
	VALOR TOTAL				305,93

Pano Multiuso lojas 2001: R$ 67,00
PANO Limppano: R$ 31,33
Pano Condor: R$ 85,16

MÉDIA: R$ 61,16

Balde Mop Americanas: R$ 127,07
Balde Mop Magalu: R$ 94,89
Balde Mop Preçolândia: R4 147,89
MÉDIA: R$ 123,28

Armação Mop Magalu: R$ 82,14

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Armação Mop Dutra Máquina: R$ 97,09
Armação Mop Casa Cantanti: R$ 89,89
MÉDIA: R$ 89,70

Vassoura Piaçava Gracinda: R$ 40,73
Vassoura Piaçava Infopel: R$ 90,03
Vassoura Piaçava Papelex: R$ 39,37
MÉDIA: R$ 56,71
Vassoura Cerda 30cm Essenza: R$ 30,03
Vassoura Cerda 30cm Gracinda: R$39,72
Vassoura Cerda 30cm Gruplast: R$ 84,36
MÉDIA: R$ 51,37

Vassoura Cerda 60cm Cristallimp: R$ 72,20
Vassoura Cerda 60cm Magalu: R$ 52,53
Vassoura Cerda 60cm Espaço: R$ 132,47
MÉDIA: R$ 85,73

Vasculhador Marplaste: R$ 107,13
Vasculhador R3: R$ 89,42
Vasculhador Pena Verde: R$ 46,84
MÉDIA: R$ 81,13

Esfregão com cabo Daiso: R$ 94,63
Esfregão com cabo Kasa Floral: R$ 93,22
Esfregão com cabo Seu posto: R$ 281,45
MÉDIA: R$ 156,43

Mangueira ¾ Atacrejo: R$ 166,61
Mangueira ¾ Leroy: R$ 192,22
Mangueira ¾ Loa do Mecânico: R$ 203,34
MÉDIA: R$ 187,39

Luvas multiuso Calçados para Trabalhar: R$ 57,30
Luvas Multiuso Magalu: R$ 32,09
Luvas Multiuso Rio Clarense: R$ 68,38
MÉDIA: R$ 52,59

Disco para enceradeira Americanas: R$ 80,98

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Disco para enceradeira Gruplast: R$ 100,90
Disco para enceradeira Palácio: R$ 106,29
MÉDIA: R$ 96,05

Pá de bico Americanas: R$ 83,38
Pá de bico Loja do mecânico: R$ 62,25
Pá de bico tramontina: R$ 170,24
MÉDIA: R$ 105,29

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO E OPERADOR DE REPROGRAFIA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Comprida , Tipo Colarinho: Entretelado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Administrativo , Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	2 UNID	R$ 49,11	R$ 98,22
Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo 'Faca' E Bolsos Traseiros E	2 UNI	R$ 53,45	R$ 106,90
Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Sem Cadarço ,	1 PAR	R$ 47,00	R$ 47

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Tamanho: Sob Medida , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Material Palmilha: Poliuretano			
VALOR TOTAL			**R$ 21,01**

UNIFORME – MENSAL POR POSTO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARREGADOR, JARDINEIRO	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Camisa Uniforme Material: Malha Pv , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo E Incrições Conformr Modelo , Tipo Camisa: Lisa	2 UNID	R$ 17,04	R$ 34,08
Calça Masculina Material: 100% Poliester , Modelo: Esportivo , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	2 UNID	R$ 26,91	R$ 53,82
Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 36 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços	1 PAR	R$ 35,67	R$ 35,67

Gerais			
VALOR TOTAL			**R$ 10,29**

2. DA METODOLOGIA

A presente relação de materiais e equipamentos para o posto de Auxilar de Serviços Gerais foi alterado tendo em vista que o número de postos licitados obedecerá os termos do memorando inicial de solicitação de abertura desta Licitação, ou seja, o atual processo contará com **70 (setenta)** cargos para Auxiliar de Limpeza.
A modificação se deu uma vez que o Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, que suprimiu deste procedimento licitatório 43 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 cargos de Apoio Administrativo, 6 cargos de Copeira e 1 posto de Encarregado não efetuou-se considerando o aditivo de prazo de 3 meses realizado com a Empresa Nacional.

Por essa razão, acompanhando a lógica da relação entre número de postos e a quantidade de materiais, foi necessário que a quantidade de materiais e equipamentos acompanhasse o quantitativo atual de cargos de auxiliar de serviços gerais.

Insta informar, ainda, que o Contrato 42/2023 não será usado como base de formação do preço dos itens listados tendo em mente que o instrumento contratual supradito completará 1 (um) ano no mês de outubro, acarretando a defasagem do preço dos materiais, o que distanciaria o preço real de mercado com aquele que seria utilizado anteriormente para composição de valor.

Neste trilhar, esta unidade comunica que, quanto ao que foi cotado por equipamento para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, utilizou-se, de forma proporcional, os itens para que obtivéssemos um valor próximo à realidade, vide outros contratos de mesmo objeto, também, gerenciados por esta Coordenadoria.sisino

Considerando o que foi apresentado, declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Foram analisados, criteriosamente, os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 09:24 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 09:23 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: CERT-CSG-32024, **Código de Validação**: 2B2F2AB396.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP 10-09

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 402024
Código de validação: 05F0ED5596

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo

em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 5.971,57	6	R$ 35.829,42	R$ 429.953,04	2.149.765,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.861.575,20
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.656,79	1	R$ 4.656,79	R$ 55.881,48	279.407,40	0,00	0,00	0,00	279.407,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.449,45	70	R$ 311.461,50	R$ 3.737.538,00	18.687.690,00	0,00	0,00	0,00	18.687.690,00
4	Carregador	R$ 3.629,01	3	R$ 10.887,03	R$ 130.644,36	653.221,80	0,00	0,00	0,00	653.221,80
5	Jardineiro	R$ 3.824,74	3	R$ 11.474,22	R$ 137.690,64	688.453,20	0,00	0,00	0,00	688.453,20
6	Copeira	R$ 3.646,15	15	R$ 54.692,25	R$ 656.307,00	3.281.535,00	0,00	0,00	0,00	3.281.535,00
7	Recepcionista	R$ 4.186,60	17	R$ 71.172,20	R$ 854.066,40	4.270.332,00	0,00	0,00	0,00	4.270.332,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.186,60	2	R$ 8.373,20	R$ 100.478,40	502.392,00	0,00	0,00	0,00	502.392,00
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.918,07	2	R$ 9.836,14	R$ 118.033,68	590.168,40	0,00	0,00	0,00	590.168,40
10	Encarregado	R$ 4.692,72	3	R$ 14.078,16	R$ 168.937,92	844.689,60	0,00	0,00	0,00	844.689,60
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.375,61	100	R$ 537.561,00	R$ 6.450.732,00	32.253.660,00	0,00	0,00	0,00	32.253.660,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.892,76	3	R$ 11.678,28	R$ 140.139,36	700.696,80	0,00	0,00	0,00	700.696,80
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.357,37	2	R$ 8.714,74	R$ 104.576,88	522.884,40	0,00	0,00	0,00	522.884,40
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.101,50	1	R$ 4.101,50	R$ 49.218,00	246.090,00	0,00	0,00	0,00	246.090,00
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.094.516,43**	**R$ 13.134.197,16**	**R$ 65.670.985,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 66.382.795,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São

luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 10 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 09:45 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-402024, **Código de Validação**: 05F0ED5596.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 09:45 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: COTAÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO

baixe o app e aproveite · festival de inverno · passou, cestou, esquentou · queeero ›

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Professor Carlos

baixe o app | pra sua empresa | entrega rápida | serviços | nossas lojas | oba, cupom | lojas oficiais | produtos internacionais | oferta do dia

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | festival de inverno

cupons e ofertas exclusivas no app! · aproveite tooodas as vantagens · baixe agora ›

página inicial › mercado › limpeza › limpa vidro

favoritar | compartilhar

Limpa Vidros Camelo 500ml

faça a 1ª avaliação | faça a 1ª pergunta

Novo camelo limpa vidros desengordurante!! Mais um produto da nova Linha Camelo: - Limpe espelhos, Para-brisas e as janelas do seu carro, deixando os vidros límpidos e brilhantes, deixando-os como novos, características: - Formulado...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 29,00

mais formas de pagamento

Avenida Professor Carlos Cunha, Jarac...

receba até 13 de agosto — R$ 33,99

retire na loja a partir de 13 de agosto — R$ 33,99

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por Studio box car e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

IBOVESPA -0,46%

Pesquisar

POR PTB 15:39 29/07/2024

magazineluiza.com.br/limpa-vidros-pratik-automotivo-500ml/p/hg6kee861g/au/lvau/?utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=efacil&srsltid=AfmBOorsLHcBzRLRcavqidkf_K_28WTOAngf1qZY...

Perfil do Vendedor... | RE: Programação ex... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

Magalu > Automotivo > Limpeza > Limpa Vidros > Limpa Vidros Pratik Automotivo 500ml

Limpa Vidros Pratik Automotivo 500ml

Código hg6kee861g | Ver descrição completa | Pratik

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **eFácil**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 11,36~~

R$ 10,45 no Pix

(8% de desconto)

Cartão de crédito — R$ 11,36
sem juros — 1xR$ 11,36

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 15 dias úteis — R$ 36,11
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

eFácil
Lojista Magalu desde 2018

3.4

Ruim — Ótimo

35°C Pred ensolarado

Pesquisar

POR PTB 13:41 29/07/2024

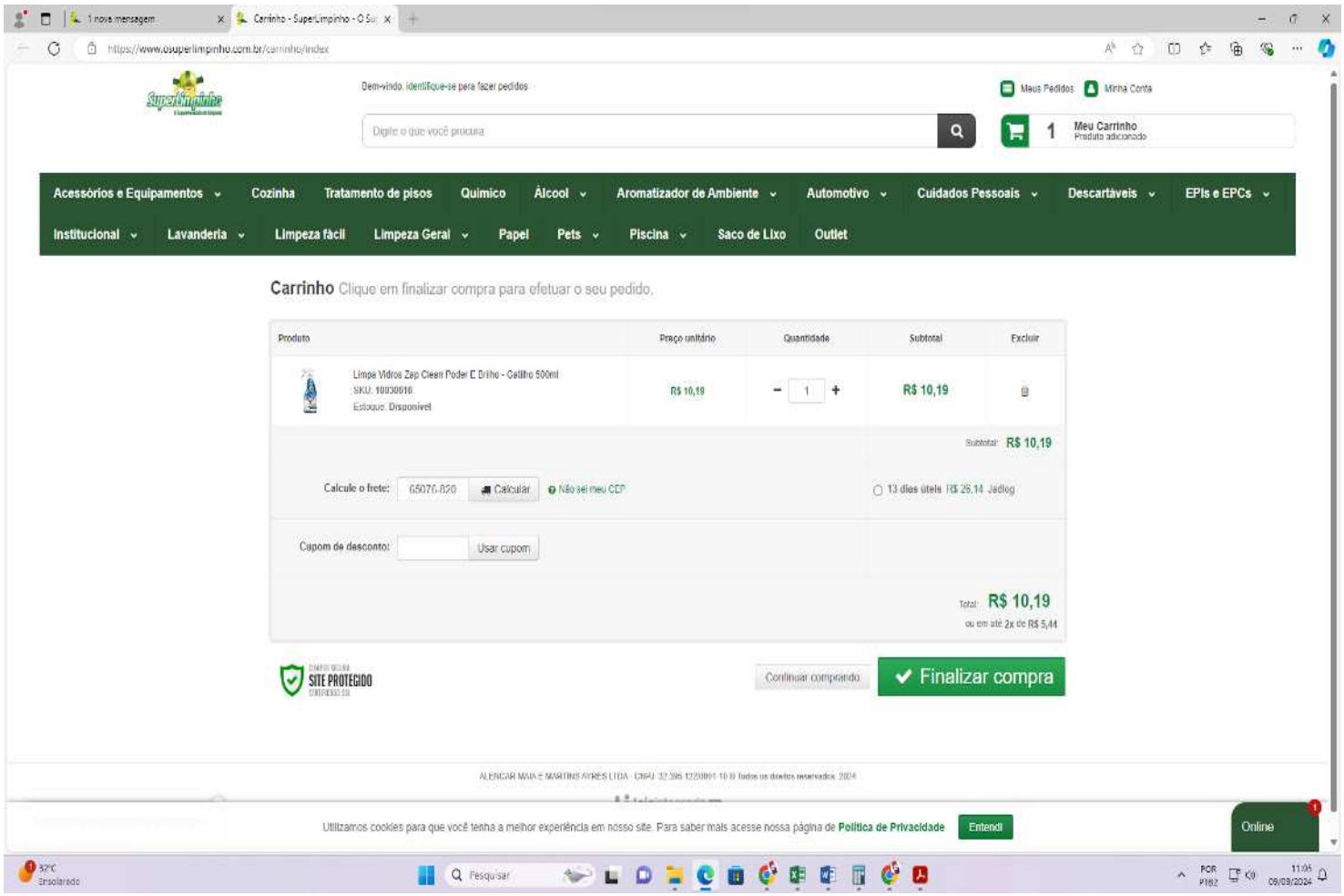
Bem-vindo. Identifique-se para fazer pedidos
Meus Pedidos
Minha Conta
Digite o que você procura
1
Meu Carrinho
Produto adicionado
Acessórios e Equipamentos
Cozinha
Tratamento de pisos
Químico
Álcool
Aromatizador de Ambiente
Automotivo
Cuidados Pessoais
Descartáveis
EPIs e EPCs
Institucional
Lavanderia
Limpeza fácil
Limpeza Geral
Papel
Pets
Piscina
Saco de Lixo
Outlet
Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.
Produto
Preço unitário
Quantidade
Subtotal
Excluir
Limpa Vidros Zap Clean Poder E Brilho - Galilho 500ml
SKU: 10030016
Estoque: Disponível
R$ 10,19
1
R$ 10,19
Subtotal: R$ 10,19
Calcule o frete:
65076-820
Calcular
Não sei meu CEP
13 dias úteis R$ 26,14 Jadlog
Cupom de desconto:
Usar cupom
Total: R$ 10,19
ou em até 2x de R$ 5,44
SITE PROTEGIDO
Continuar comprando
Finalizar compra
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade
Entendi
Online

Armação para mop pó de 60 centímetros euro Twist plasticos

(0)

Outros produtos: **Twist Plasticos** Código: 400041

R$ 27,27 à vista
R$ 28,71

\- 1 + Comprar

Calcular frete e prazo

65760-820 Calcular

PAC	14 dias úteis	**R$ 61,18**
Sedex	10 dias úteis	**R$ 72,47**
Transportadora Jadlog - Package	21 dias úteis	**R$ 108,09**
Azul Cargo E-commerce	11 dias úteis	**R$ 114,30**
Azul Cargo Express	9 dias úteis	**R$ 182,46**

⚠ Os prazos de entrega são previsões aproximadas de acordo com as informações fornecidas pelas empresas de transporte, podendo variar para mais ou para menos.

Armação para mop pó de 60 centímetros euro
Marca: Twist plasticos

Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado.

Avaliar

±Digidoc | Compras.gov.br - O maio | Caixa de entrada (232) | Compras.gov.br - O maio | Compras.gov.br - Área d | Compras.gov.br - Pesqui | amação mop pó 60cm | Suporte para mop pó 60
dutramaquinas.com.br/p/suporte-para-mop-po-60-cm-972390?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwnqK18hBvEiwAi7o0X1Byv0DdSKhnTO4HB0QxBOnpUPYkfvyVMfxsIgTjSpiGoC7x4xACaRoCUwgQAvD_BwE
Perfil do Vendedor... | RE: Programação ex... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

Perfect(Cód.972390)

Suporte para mop pó 60 cm

Favoritar
Compartilhe

De R$ 28,90 6% OFF economize R$ 1,24

Por **R$ 23,66**

DESCONTO DE 5% *no Boleto ou PIX (já aplicado)*

mais formas de pagamento

Quantidade: − 1 +

COMPRAR

Restam somente 4 unidades no site

Consultar frete e prazo

65760-820 LIMPAR

Mais barato	15 a 17 dias úteis	R$ 73,43
Mais rápido	11 a 13 dias úteis	R$ 89,70

Prazos válidos a partir da aprovação do pagamento do pedido

Fale pelo Whatsapp!

Descrição do Produto

Adicionar o app Dutra Máquinas à tela inicial

Skateboarding Resultado final
Pesquisar
POR PTB2 09:32 30/07/2024

magazineluiza.com.br/armacao-euro-para-mop-po-60-cm-bralimpia/p/khejjg4f8j/ud/arbm/?utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=spacebuy&srsltid=AfmBOooidiOWK2e2mcn3paMEL...

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus pedidos

Magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ofertas para 65076-820

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Baixe o SuperApp | Cartão Magalu

Magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Mop e Acessórios > Armação / Base > Armação EURO Para MOP Pó 60 Cm BRALIMPIA

Armação EURO Para MOP Pó 60 Cm BRALIMPIA

Código khejjg4f8j | Ver descrição completa | Bralimpia

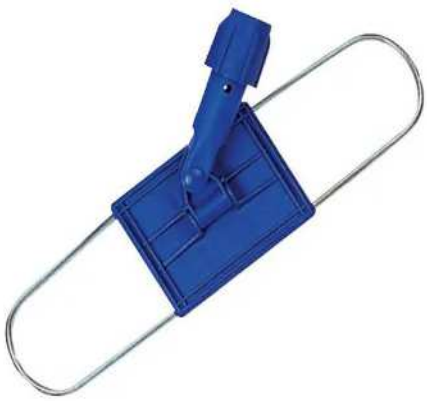

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por SpaceBuy

Entregue por Magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 60,90~~

R$ 57,86 no Pix

(5% de desconto)

ou R$ 60,90 em 3x de R$ 20,30 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 60,90 3xR$ 20,30

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 12 dias úteis — R$ 24,26

Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de

Jogos Olímpicos
Eventos de hoje

Pesquisar

POR PTB2 09:30 30/07/2024

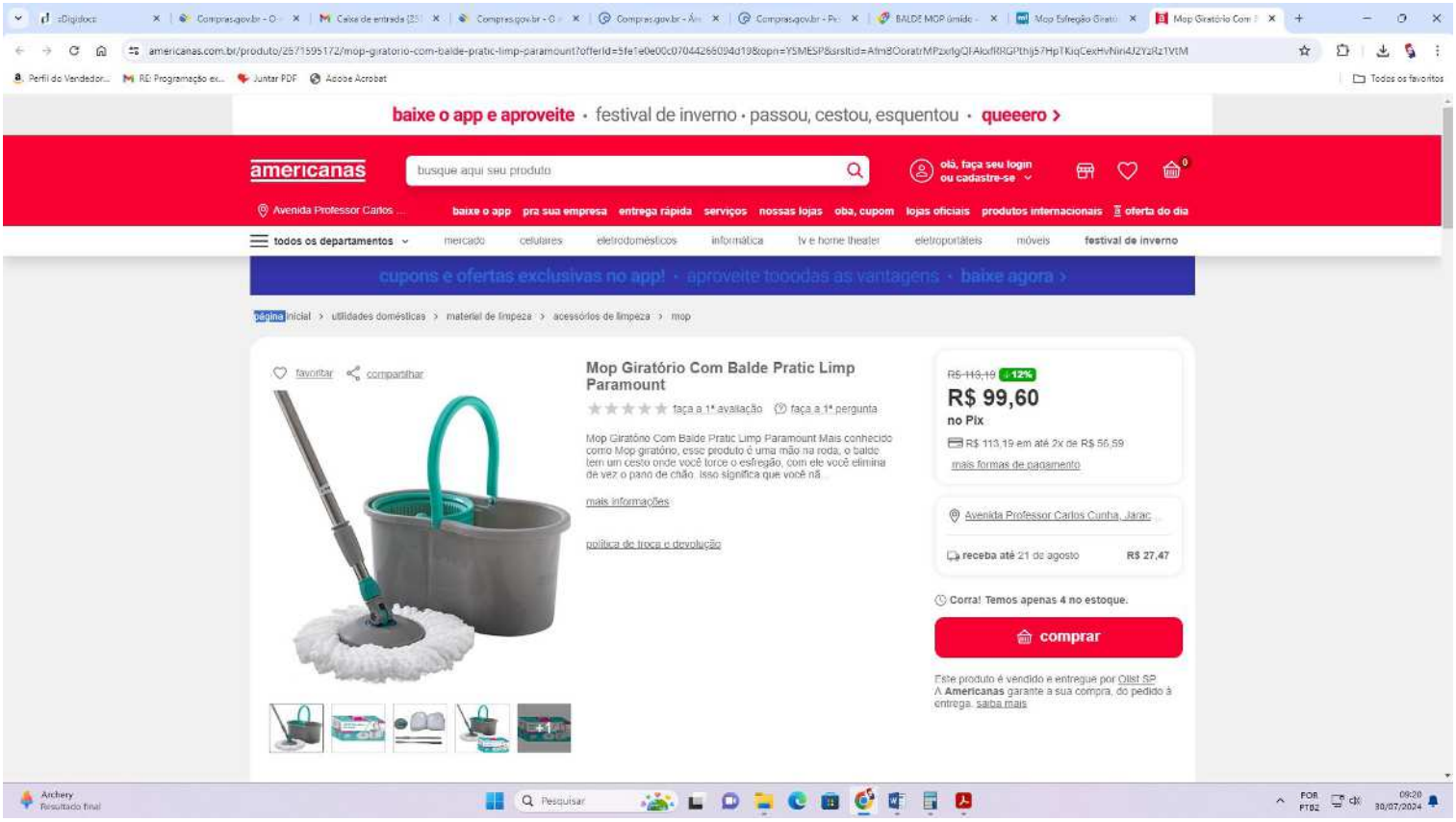
baixe o app e aproveite • festival de inverno • passou, cestou, esquentou • queeero >
americanas
busque aqui seu produto
olá, faça seu login ou cadastre-se
Avenida Professor Carlos ...
baixe o app
pra sua empresa
entrega rápida
serviços
nossas lojas
oba, cupom
lojas oficiais
produtos internacionais
oferta do dia
todos os departamentos
mercado
celulares
eletrodomésticos
informática
tv e home theater
eletroportáteis
móveis
festival de inverno
cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite tooodas as vantagens • baixe agora >
página inicial > utilidades domésticas > material de limpeza > acessórios de limpeza > mop
favoritar
compartilhar
Mop Giratório Com Balde Pratic Limp Paramount
faça a 1ª avaliação
faça a 1ª pergunta
Mop Giratório Com Balde Pratic Limp Paramount Mais conhecido como Mop giratório, esse produto é uma mão na roda, o balde tem um cesto onde você torce o esfregão, com ele você elimina de vez o pano de chão. Isso significa que você nã
mais informações
política de troca e devolução
R$ 113,19 -12%
R$ 99,60
no Pix
R$ 113,19 em até 2x de R$ 56,59
mais formas de pagamento
Avenida Professor Carlos Cunha, Jarac
receba até 21 de agosto
R$ 27,47
Corra! Temos apenas 4 no estoque.
comprar
Este produto é vendido e entregue por Olist SP
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais
Archery
Resultado final
Pesquisar
POR
PTB2
09:20
30/07/2024

Mop Esfregão Giratório de Limpeza Inox com Refil - Tesla Store

Código odjfgha417 / Ver descrição completa | Tesla Store

★★★☆☆ 3.3 (12) Avaliar produto

Cor: **Verde**

Vendido por **Tesla Store**

Entregue por MAGALU

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 59,99~~

R$ 56,99 no Pix

(5% de desconto)

ou R$ 59,99 em 2x de R$ 30,00 sem juros

Cartão de crédito — sem juros — R$ 59,99 2xR$ 30,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 13 dias úteis — Após o pagamento confirmado — R$ 37,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Tesla Store

GANHE 10% DE CASHBACK NAS COMPRAS A PARTIR DE R$100,00

Mop Giro Fit 4l Branco - Simplo

SIMPLO

Compartilhe nas redes sociais

Código: 012882

Vendido e entregue por: Preçolandia

4 avaliações

~~R$ 99,90~~ 36% OFF

R$ 63,90

Em até **4x** de **R$ 15,97**

Ver formas de pagamento

COMPRAR COM 1 CLICK

COMPRAR

Frete e Prazo:

65760-820 OK

Não sei meu CEP

Entrega Econômica	Em até 9 dias úteis	**R$ 83,99**
Entrega Normal	Em até 7 dias úteis	**R$ 148,99**

Informações do Produto

O Mop Giro Fit 4L Branco - Simplo é ideal para uso em pisos frios, sintéticos ou madeira. Ele tem refil 100 microfibra. Com base articulada que permite alcançar áreas de difícil acesso.

Especificações Técnicas

Características	Limpa e Seca
Cor	Branco
Dicas de uso e preservação	Limpeza
Itens inclusos	1 Mop Giro
Material do Produto	Base de Cabo de

Quem viu, viu também

baixe o app e aproveite • festival de inverno • passou, cestou, esquentou • queeero ›

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Professor Carlos ...

baixe o app | pra sua empresa | entrega rápida | serviços | nossas lojas | oba, cupom | lojas oficiais | produtos internacionais | oferta do dia

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | festival de inverno

cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite tooodas as vantagens • baixe agora ›

página inicial › agro, indústria e comércio › limpeza e coleta de lixo › enceradeira industrial

inventar | compartilhar

Disco Lustrador Limpeza Enceradeira Industrial Branco 51cm

faça a 1ª avaliação | faça a 1ª pergunta

1 Disco Branco Lustrador - Super Pro Reforma 51cm Promover brilho nos pisos tratados com ceras lustráveis (à base de carnaúba ou outras materiais moles). Recuperar o brilho nos pisos encerados, após o tráfego. Aumentar o brilho após...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 58,99

mais formas de pagamento

Avenida Professor Carlos Cunha, Jaraz

receba até 12 de agosto — R$ 21,89

frete mais barato na compra de mais unidades

retire na loja a partir de 12 de agosto — R$ 21,99

quantidade: 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por DANÃO PAPCIS e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

ENTREGAMOS PARA TODO O BRASIL ENTREGA EM 24H SÃO PAULO

Seja Bem-Vindo, faça seu login

GruPlast
Direto da fábrica para todo o Brasil

(11) 4570-0127
vendas@gruplast.com.br

0 ITEM
R$ 0,00

Digite o que você procura...

FRETE GRÁTIS → COMPRAS ACIMA DE R$750 PAGAMENTO EM ATÉ 12X NO CARTÃO 3X SEM JUROS 10% DE DESCONTO NO PIX

DISPENSER EMBALAGENS LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO LIXEIRAS E CONTENTORES PAPELARIA

Disco remov. p/enceradeira preto 410mm. - Nobre

Nobre | 410mmp

Disco remov. p/enceradeira preto 410mm. - Nobre

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

mais informações

~~de: R$ 23,90~~

QUANTIDADE 1 + -

Compartilhar 0 Postar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

por: R$ 24,50

ou

R$22,05
Transferência via PIX

Adicionar ao Carrinho

FORMAS DE PAGAMENTO

PIX	PIX	R$ 22,05
pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 24,50

Frete e prazo 65760-820 calcular
Não sei meu cep

Envio para o CEP: 65760-820

Forma de Envio	Valor	Entrega estimada
Retirada na Loja	Grátis	2 Horas. Rua Santanopolis, 3, Jardim Presidente Dutra, CEP 07172-410
PAC	R$ 76,40	15 dias úteis
JadLog	R$ 76,86	12 dias úteis
Sedex	R$ 93,18	11 dias úteis
Azul Cargo Express Normal	R$ 104,48	10 dias úteis

Descrição do Produto

Ocultar

Disco tradicional indicado para limpeza e manutenção periódica dos pisos. Sua ação elimina sujeiras impregnadas, riscos, manchas,marcas e riscos superficiais, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento.

Utilização em enceradeiras de baixa rotação.

Cor: Preto

Produtos Relacionados

Ocultar

-18% -14% -17%

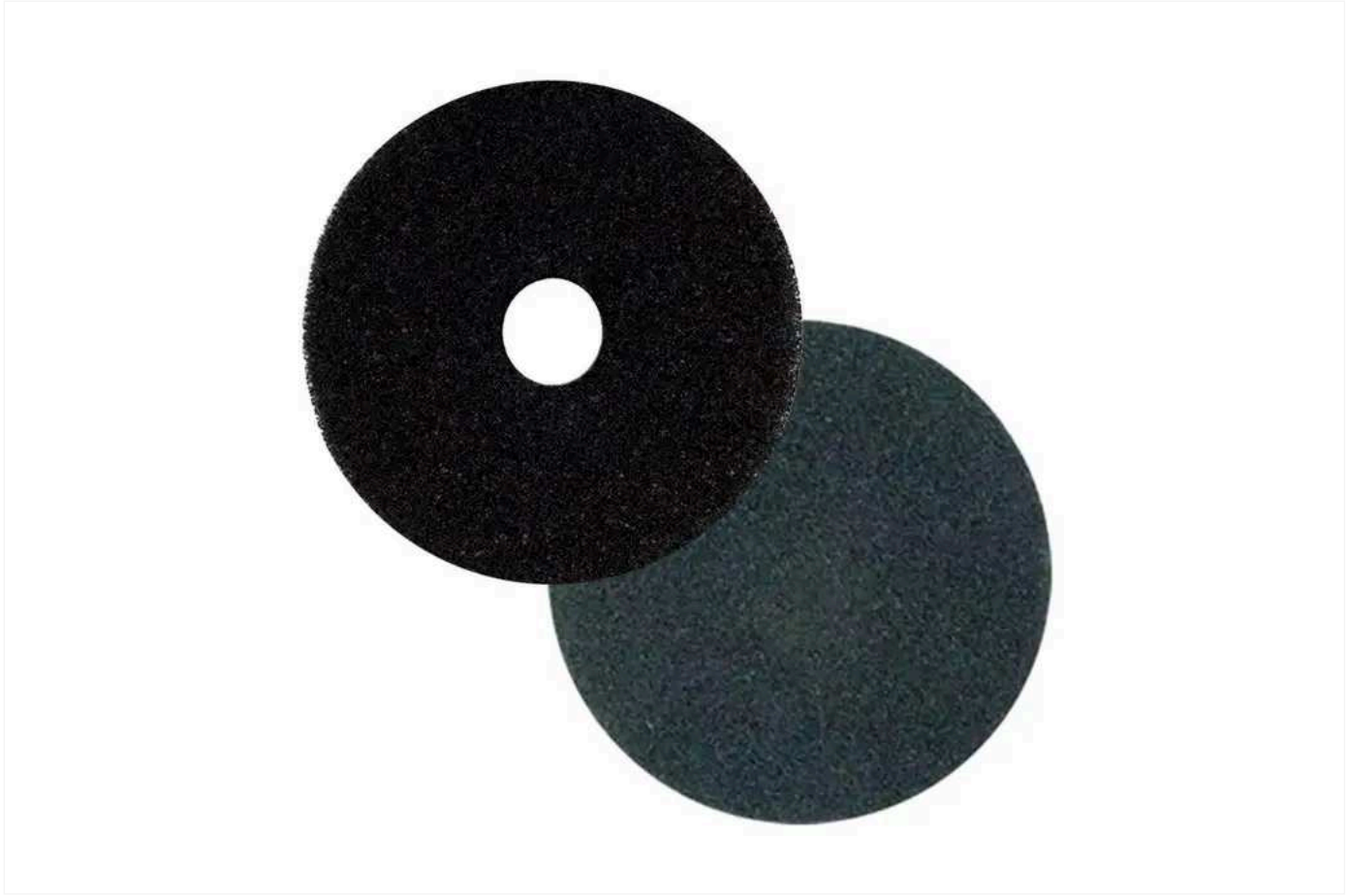

Disco Removedor para Enceradeira 510 MM Preto CLEANER

Avalie este produto!

R$ 45,11

em até **1X** de **R$ 45,11** sem juros no cartão de crédito

ou

R$ 40,60

(desc. de R$ 4,51 já aplicado)

10% no PIX ou Boleto

VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

TEMOS APENAS 5 EM ESTOQUE, GARANTA JÁ O SEU PRODUTO!

SKU: **66223**

1

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRAR

Compartilhe o produto

Calcular o frete e prazo de entrega:

65760-820

CALCULAR

Econômico R$ 61,18
de 11 a 14 dias úteis para entrega

Expresso R$ 72,47
de 7 a 10 dias úteis para entrega

Quem viu este produto, viu estes também

Disco Abrasivo Verde Limpador para Enceradeira 510 MM CLEANER

~~R$ 47,67~~

R$ 42,90
à vista
OU 1X DE R$ 47,67

ADICIONAR AO CARRINHO

Disco Abrasivo Removedor Preto 350 MM CLEANER

~~R$ 23,33~~

R$ 21,00
à vista
OU 1X DE R$ 23,33

ADICIONAR AO CARRINHO

Disco Abrasivo Limpador Verde 350 MM CLEANER

~~R$ 23,33~~

R$ 21,00
à vista
OU 1X DE R$ 23,33

ADICIONAR AO CARRINHO

Produtos relacionados

AVALIE ESSE PRODUTO (0) ADICIONAR A LISTA DE DESEJO

Esfregão Limpador Chão Cabo Alumínio Extensível - 62cm~105cm

DAISO

Código site: 4940921812671

Personalizar Produto

Caso o produto tenha opção de escolha, digite aqui o modelo desejado (ex: Modelo A)

0/100

R$ 23,99

1

CALCULAR FRETE

COMPRAR

COMPRAR COM 1-CLICK

Calcular frete e prazo 65760-820 OK

Entrega	Frete	Prazo
PAC	R$ 70,64	Previsão: 15 dias úteis.

SEDEX	R$ 80,35	Previsão: 11 dias úteis.
Loggi	R$ 232,31	Previsão: 15 dias úteis.

SOBRE O PRODUTO | MAIS INFORMAÇÕES | AVALIAÇÕES

ESFREGÃO LIMPADOR DE CHÃO DE ALUMÍNIO CABO EXTENSÍVEL

Vendido por Daiso Brasil

Tamanho: 9,5cm x 25cm. Limpeza fácil sem sujar as mãos. Para limpeza de pisos tapetes de tatame. Comprimento extensível em dois níveis com alça para uma limpeza fácil. Panos de substituição do mesmo tamanho (20cmx30cm) de outros fabricantes podem ser utilizados.

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES

Suporte Para Rolo Adesivo Removedor Extensivel Em Três Níveis

R$ 16,99

COMPRAR

Comprar com 1-Click

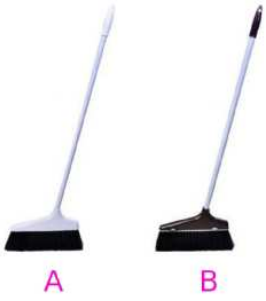

Vassoura Para Limpeza - 71cm

R$ 11,99

COMPRAR

Comprar com 1-Click

Esponja com C

R$

COM

Comprar

kasafloral.com.br/esfregao-de-chao-c-cabo-bompack

Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento

Olá, bem vindo(a) Entre ou Cadastre-se

0

Todos as Categorias | Empresarial | Lavanderia | Mops | Acessórios | Álcool | Aromatizantes | Automotiva | Banheiro

Compartilhe:

INÍCIO | VASSOURAS / RODOS

ESFREGAO DE CHAO C/ CABO - BOMPACK

Código: 23018

Marca: BOMPACK

R$ 19,90

1

COMPRAR

Disponibilidade: Imediata

pix	R$ 19,90
Pagar na Entrega	R$ 19,90
VISA ...	R$ 19,90

Calcular frete e prazo:

65760-820

CALCULAR

R$ 73,32	13 dias úteis	Correios PAC
R$ 86,29	9 dias úteis	Correios SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Jogos Olímpicos Atualizações de...

Pesquisar

POR PTB2

11:06 30/07/2024

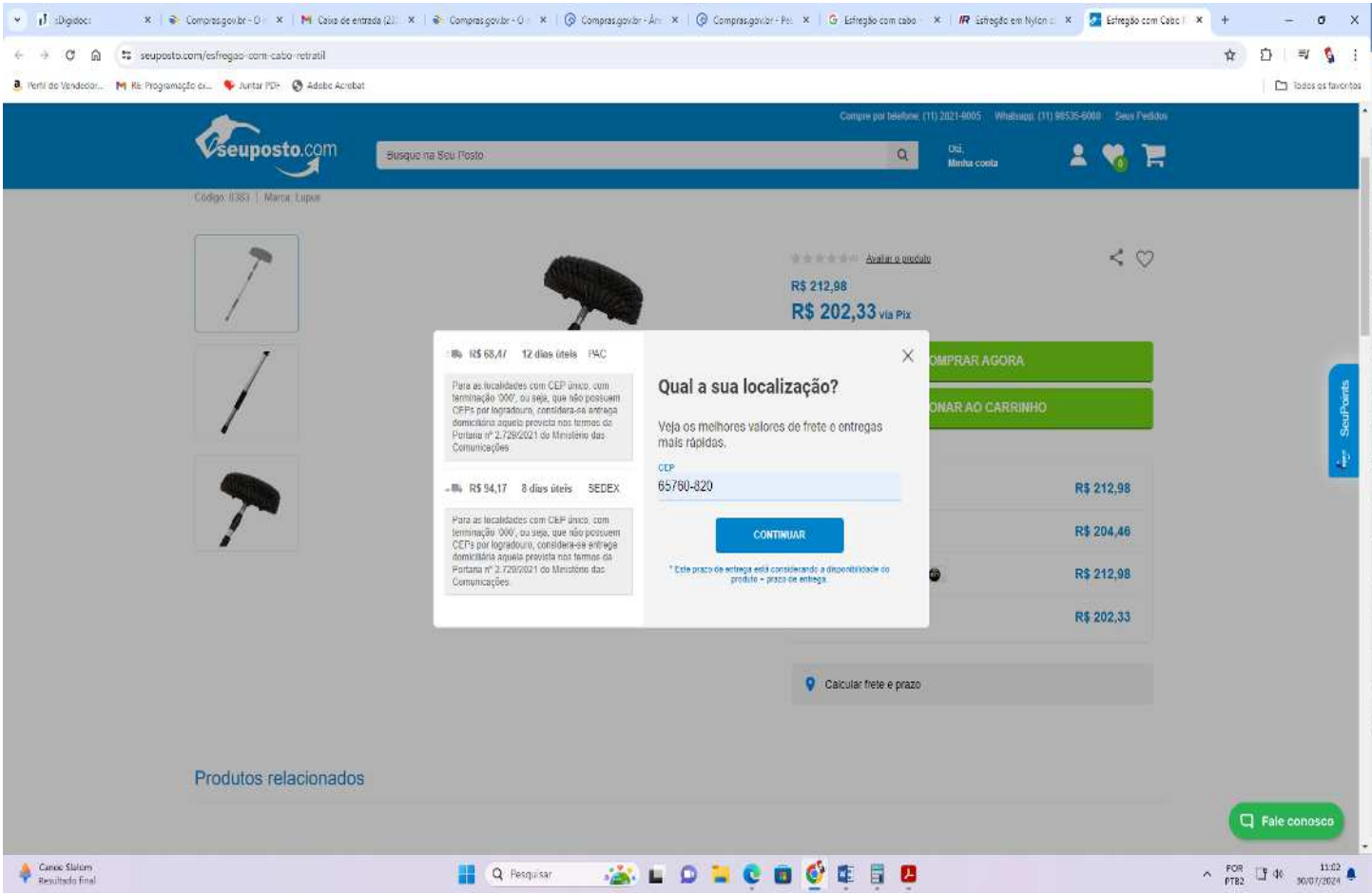
seuposto.com/esfregao-com-cabo-retratil
seuposto.com
Busque na Seu Posto
Qual a sua localização?
Veja os melhores valores de frete e entregas mais rápidas.
CEP
65760-820
CONTINUAR
R$ 68,47 12 dias úteis PAC
R$ 94,17 8 dias úteis SEDEX
R$ 212,98
R$ 202,33 via Pix
Calcular frete e prazo
Produtos relacionados
Fale conosco

Compartilhe:

Luva Nitrílica KA 05 Kalipso Limpeza Geral Resistencia Química

3 de 5 (2) Em estoque Modelo: Nitrila-ka 05

Consulta do CA no Ministério do Trabalho
32498

Grade de cores e tamanhos

Cor	
P	- 0 +
M	- 0 x
G	- 1 +
XG	- 0 +

R$ 5,90 à vista no Pix
R$ 6,34 ou 4x de R$ 1,58
Formas de pagamento

Comprar

Consulte o prazo de entrega

65760-820 Calcular

Não sei meu CEP!

Retire na loja -	
1 dias úteis após a compra, Rua dos coronados, nº 95 Bairro Campinho, Araras/SP -	**R$ 0,00**
Pac - CPT - Em média 13 dia(s) útil(eis) -	**R$ 50,96**
Sedex - CPT - Em média 8 dia(s) útil(eis) -	**R$ 57,54**
Jadlog - .Package - Em média 20 dia(s) útil(eis) -	**R$ 82,12**

Detalhes do Produto

DESCRIÇÃO:
Luva de segurança confeccionada 100% em látex nitrílico, sem forro interno, acabamento clorinado, palma antiderrapante, acabamento de punho reto.

ESPECIFICAÇÕES:
CA: 32498
Referência: NITRILI-KA 05
Cor: Verde
Tamanho: P, M, G, XG

CARACTERÍSTICAS:
Acabamento interno, clorinado, que evita a manifestação de bactérias
Ótimo desempenho para derivados de petróleo
Punho com acabamento reto
Resistente
Produto livre de látex natural
Sensibilidade tátil
Antibactérias
Impermeável
Palma antiderrapante
Hipoalergênico

INDICAÇÃO DE USO:
Esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário proteção contra agentes mecânicos e químicos.

EM 388 Riscos Mecânicos
Corte método TDM X (nível A a F)
Resistência à perfuração 1 (de 0 a 4)
Resistência ao rasgamento 0 (de 0 a 4)
Resistência ao corte 0 (de 0 a 5)
Resistência à abrasão 2 (de 0 a 4)

ISO 374 / Tipo B Riscos Químicos
D6 Diclorometano

magazineluiza.com.br/luva-de-latex-multiuso-limpeza-geral-amarela-kalipso-ca13959/p/cadd4e5ff3/me/lonj/?seller_id=episegurancatotal&srsltid=Afm8OoronJ-Md9Gu810q7R8cQV-ZARpuL7ItlvGNUG5l2aDhEtYmsdd_b9Q

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus pedidos

Magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ofertas para 65076-820

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Baixe o SuperApp | Cartão Magalu

Magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Luva Esponja > Luva de Látex Multiuso Limpeza Geral Amarela Kalipso CA13959

Luva de Látex Multiuso Limpeza Geral Amarela Kalipso CA13959

Código cadd4e5ff3 | Ver descrição completa | Latex

Luva de Látex Multiuso Limpeza Geral Amarela Kalipso CA13959

Avaliar produto

Selecionar Tamanho

P | M | G | XG

Vendido por Epis Segurança Total

Entregue por Magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 10,36 no Pix

(5% de desconto)

Cartão de crédito sem juros — R$ 10,36 1xR$ 10,36

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 13 dias úteis
Após o pagamento confirmado — R$ 21,73

30°C Parc ensolarado

Pesquisar

POR PTB2 11:39 30/07/2024

LUVA MULTIUSO SANRO TOP AMARELA TAM M PCT C/1PAR

LATEX SÃO ROQUE

033270

LUVA MULTIUSO SANRO TOP AMARELA TAM

M G

R$ 7,20

1

COMPRAR

FRETE

CEP 65760-820 Calcular

PAC	R$ 61,18	15 dia(s) úteis úteis.
SEDEX	R$ 72,47	11 dia(s) úteis úteis.

INFORMAÇÕES CARACTERÍSTICAS

Elaboradas Com Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, As **Luvas Sanro Top** Conferem Proteção Às Mãos Dos Usuários, Preferencialmente Para Tarefas Mais Pesadas, Que Exigem Maior Segurança. São Internamente Forradas Com Flocos De Algodão, Proporcionam Grande Conforto E Ótima Maleabilidade.

Compartilhe esse produto

atacarejonet.com.br/hidraulica/mangueiras-preta,-azul-e-verde/mangueira-plastica-azul-marcacao-laranja-com-anti-uv-34-x-1,5mm-x-50-metros-volpato

atacarejonet

O que você está procurando?

Central de atendimento

Bem vindo :)
Entre ou Cadastre-se

Mangueira Plástica Azul Marcação Laranja com Anti UV 3/4" x 1,5mm x 50 metros - Volpato

Compartilhe:

SKU:	Código:	Marca:	Unidade:
13885	4519	VOLPATO	Unidade

R$ 100,71

Mais formas de pagamento

Cor:

Espessura:

1,5mm | 2,0mm | 2,5mm

Qtde: 1

COMPRAR

Calcular Frete e Prazo

65.760-020 Calcular Não sei o cep

Entrega para:
Cidade não encontrada!
CEP: 65.760-820

Transportadora	Valor
Retirar na loja 1 dia útil.	Grátis
	R$ 65,90

Fale conosco, nós estamos online! jivochat

IBOVESPA -0,45%

Pesquisar

POR PTB2

11:18 30/07/2024

Onde você está? Demais Regiões

O que você procura na Leroy Merlin?

Mangueiras

Mangueira Preta Plástica Marcação Laranja 3/4" Rolo 50 Metros - Volpato, Opção: Preto, Tamanho: 2,0mm

(0) Cód. 1568277658 EAN: 7899990046135 Exclusivo Site

Lista de Favoritos

Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site. Aproveite!**

R$ 118,92 /cada

R$ 118,92 em até **1x de R$ 118,92 sem juros**
ou em até **5x** s/ juros no cartão **Celebre!**

Vendido e entregue por **Atacarejonet - Demais Regiões**

Formas de pagamento

Acumule **118** pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

65760-820 Não sei meu CEP

CEP válido

Receba em até **15 dias úteis*** por **R$ 73,30**

Outras formas de frete para **Presidente Dutra - MA**

***Atenção!** O prazo e valores de frete **podem variar** conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se **iniciam após a confirmação do seu pagamento**.

:Digidoc | Compras.gov.br - O maio | Caixa de entrada (233) | Compras.gov.br - O maio | Compras.gov.br - Área d | Compras.gov.br - Pesqui | Mangueira 3/4 polegada | Rolo de Mangueira Preta
lojadomecanico.com.br/produto/95064/33/786/Rolo-de-Mangueira-Preta-Selo-Amarelo-34-Pol-50-Metros---Aquaduto-Forte/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+REN...
Perfil do Vendedor... | RE: Programação ex... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

BAIXE O APP E GANHE 5%* DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP *Desconto máximo de R$ 75

Vendas corporativas | Monte seu negócio | Consórcio | Sorte de quem faz | Afiliados | Nossas Lojas | FRETE ÚNICO "Para Grande São Paulo"

Loja do Mecanico | Buscar produtos | Televendas (11) 3508-9979 | Meus Pedidos | Entre ou Cadastre-se

CATEGORIAS | Jardinagem | Utilidades Para Jardinagem | Mangueiras De Água E Acessórios

Rolo de Mangueira Preta Selo Amarelo 3/4 Pol. 50 Metros - Aquaduto Forte - PLASTIC MANGUEIRAS-LIZSP5

COD. 888912 PLASTIC MANGUEIRAS

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR | Termina em: 12 : 35 : 12 . 739

☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

DE: R$ 231,00 | - 28% | economize R$ 64,44

R$ 149,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R$ 166,56

Em até **3x** de **R$ 55,52** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento ›

1 | Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega Normal R$ 36,78

30°C Parc ensolarado | Pesquisar | POR PTB2 | 11:24 30/07/2024

baixe o app e aproveite · festival de inverno · passou, cestou, esquentou · queeero ›

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Professor Carlos ...

baixe o app | pra sua empresa | entrega rápida | serviços | nossas lojas | oba, cupom | lojas oficiais | produtos internacionais | oferta do dia

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | festival de inverno

cupons e ofertas exclusivas no app! · aproveite tooodas as vantagens · baixe agora ›

favoritar | compartilhar

Pá de Bico Tramontina 470/20 em Aço com Cabo de Madeira 120 cm

faça a 1ª avaliação | faça a 1ª pergunta

Se você gosta de utilizar as ferramentas certas na hora de realizar as atividades no trabalho ou em casa, a pá de bico Tramontina 470/20 em aço com cabo de madeira 120 cm é a escolha ideal. Com corpo produzido em aço carbono e cabo ...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 53,90~~ ↓12%

R$ 47,43

mais formas de pagamento

Avenida Professor Carlos Cunha, Jarac...

receba até 12 de agosto — **R$ 35,95**

quantidade:

1 unidade +

comprar

Este produto é vendido e entregue por Tramontina Store. A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

32°C Parc ensolarado

Pesquisar

POR PTB2 13:00 30/07/2024

Buscar produtos

Construção Civil | Ferramentas Manuais P/ Construção Civil

Pá de Bico Nr 02 Pesada com Cabo de Madeira 71 cm - TRAMONTINA-77460424

COD. 1969559 **TRAMONTINA**

☆☆☆☆☆ (**avalie este produto!**)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R$ 41,90

ver mais formas de pagamento >

1 + −

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** **R$ 20,35**

Chegará até **19 de Agosto**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja **Grátis**

Retire Grátis a partir de segunda-feira*
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis >

Compre junto

Bem-vindo à Loja Oficial TRAMONTINA

store

0

Olá, o que você procura hoje?

+ DESCONTO À VISTA

Pague à vista e ganhe MAIS 5% DE DESCONTO em todo o site!

BAIXOU DE PREÇO

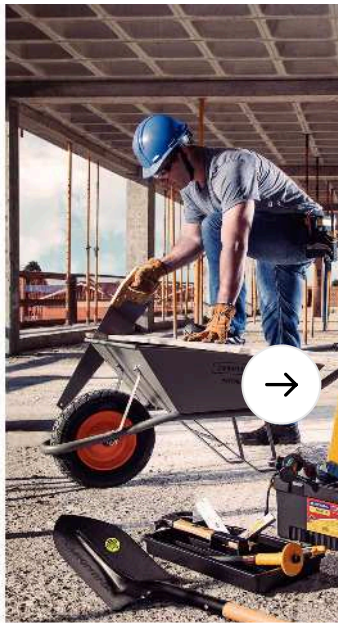

Ganhe **10% OFF*** para fazer bonito!

Cadastre-se para receber o seu cupom de boas-vindas e ficar por dentro das novidades Tramontina.

Nome

E-mail

Concordo com a Política de Privacidade e dou meu consentimento para recebimento de publicidades da marca Tramontina.

CADASTRAR

Condições

~~R$ 58,90~~

R$ 50,36

ECONOMIZE R$ 8,54

Confira formas de pagamento

65760-820

Receba em até 21 dias úteis **R$ 119,88**

Nova consulta

Compre também

Pá de Bico Tramontina 460/30 em Aço com...

~~R$ 46,90~~

R$ 40,10 à vista

Pá de Bico Tramontina 459/30 em Aço sem...

~~R$ 28,90~~

R$ 27,45 à vista

Pá de Bico Tramontina 459/30 em Aço com...

~~R$ 57,90~~

R$ 49,50 à vista

Ganhe **10% OFF*** para fazer bonito!

Cadastre-se para receber o seu cupom de boas-vindas e ficar por dentro das novidades Tramontina.

Concordo com a Política de Privacidade e dou meu consentimento para recebimento de publicidades da marca Tramontina.

Condições

Atendimento (11) 2853-0765

O que você procura?

Entrar Meus Favoritos

Limpeza Higiene Bucal Beleza Até 60% de desconto

Home | Limpeza | Linha Limpaki | **Pano Multiuso Limpaki 5 Unidades**

Pano Multiuso Limpaki 5 Unidades

Ref.: 972570

☆☆☆☆☆

R$ 10,90

Compre junto

Esponja Multiuso Limpaki Leve 4 Pague 3 Unidades

R$ 5,90

☐

Escova Multiuso Limpaki

R$ 6,90

☐

Compre junto mais 2 produtos por: **R$ 23,70**

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Desconto no seu primeiro pedido

Use o cupom:

BEMVINDO10

Calcule seu frete

Calcular

Não sei meu CEP

Sobre o Produto

lojalimppano.com.br/pano-multiuso-antibacteriano-furatto-limao-5-panos/p?idsku=45

Aproveite FRETE GRÁTIS nas compras acima de R$ 199*. Clique aqui e consulte as regras

(21) 99605 1312

LIMPPANO

O que você está procurando?

Meus pedidos | Minha conta | 0

Antimofo | Panos de Limpeza | Limpeza de Banheiro | Esponjas de Limpeza | Acessórios | Lavagem | Biowash

Home > Panos de Limpeza > Pano Multiuso

Pano Multiuso Antibacteriano Furatto Limão - 5 Panos

0 de 5 (0) Clique e veja!

Cód.:28201 Ver descrição completo

~~R$ 10,99~~

R$ 7,30

− 1 +

Escolha o cor

Comprar

Ganhe 5% de Desconto no PIX!

Digite o CEP para verificar disponibilidade

65760-820 OK

Não sei meu CEP

Valor	Disponibilidade
R$24,03	Frete Transportadora 1, entrega em 19 dias úteis para o CEP 65760-820

Fale conosco, nós estamos online! jivochat

27°C Pred ensolarado

Pesquisar

FOR PTB2 09:06 30/07/2024

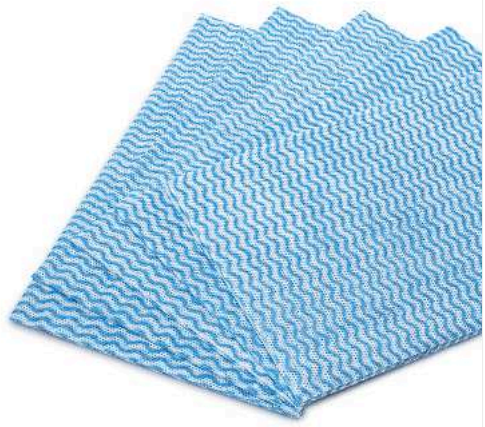

Imagens ilustrativas e em alguns casos ambientadas ou com acess rios par a melhor visuali a o do pr oduto, o que n o indica que os mesmos acompanhem os pr odutos. Em caso de d vida consulte a descri o do pr oduto ou n vendedores atrav s dos canais de atendiment o.

Pano Multiuso Poliéster para Limpeza 5 Unidades 33X55 Esfrebom Azul - 49055 - Bettanin

Código Ref:16916 **Marca: Bettanin**

Economi e R$ 0,44

R$ 8,46 no Pix

ou **R$ 8,90** no cart o em at

- 1 +

Comprar

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Política de Privacidade - Opt-out

Customizar Rejeitar Aceitar

Informe

657

N o sei

Receba em casa

Quero retirar

Correios PAC

Em até 13 dias úteis

R$ 58,10

Selecionar

Correios SEDEX

Em até 14 dias úteis

R$ 90,70

Selecionar

Encontrar outras opções

* O valor do frete é aproximado para a sua região. Confira o valor final no resumo do Pedido antes de confirmar a compra.

** O prazo é estimado e será começará a contar após a aprovação do pagamento, que pode acontecer em até 72 horas, mas costuma ocorrer em até 3 horas.

Compartilhar

Descrição do produto

Pano multiuso poliéster para limpeza 5 unidades33x55 esfrebom azul - 49055 - bettanin

o tradicional pano multiuso da esfrebom com 5 unidades pode ser usado em cada cantinho da casa! é um produto desenvolvido com tecnologia de proteção antibacteriana, que elimina a proliferação de bactérias e mau cheiro. Possui alta absorção, é de engue rápido e fácil e indicado limpeza de fogão, móveis e pias.

Dados Técnicos

Cor	Azul
Medidas	33x55cm
Contém	5 Panos
Material	Visc/Poliéster
Modelo	Esfrebom
Marca	Bettanin

Produtos Relacionados

Controle sua privacidade AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.
Política de Privacidade - Opt-out

Tratamento

Utensílios de Confeitaria

voltar

Acessórios

Adaptadores

Bailarina

Base Bolo Fake

Batedores e Fouet

Bicos

Cortadores e Moldes

Derretedeiras

Dosadores e Medidores

Ejetetores e Marcadores

Espatulas

Formas de Aluminio

Formas de Silicone

Formas PVC e Silicone

Rolos e Alisadores

Saco de Confeitar

Tabuleiro

Tira de Acetato

Utilidades Domesticas

voltar

Artigos de Casa

Artigos de Praia

PRINCIPAL > VASSOURA LIMPA TETO SISAL C/ CABO - C034

VASSOURA LIMPA TETO SISAL C/ CABO - C034

(Cód. item 455) Em Estoque

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ (0)

Cor:

R$ 19,62

− 1 + Comprar

☐ Lista de comparação

Calcular Frete/Prazo:

65760- Calcular

Não sei meu CEP?

Correios (PAC) - Previsão: 17 dias.	**R$ 87,51**
Correios (SEDEX) - Previsão: 13 dias.	**R$ 106,73**
Jadlog (.Package) - Previsão: 14 dias.	**R$ 87,81**
Jadlog (.Com) - Previsão: 13 dias.	**R$ 87,81**
Retirar na loja	**R$ 0,00**

Ver endereços disponíveis

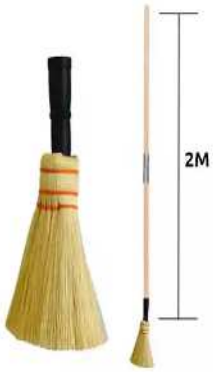

Vasculho De Teto Sisal Cabo Madeira - 2 Metros - Ref 338

VASCULHO DE TETO SISAL CABO MADEIRA - 2 METROS - REF 338

☆☆☆☆☆ 0 avaliações | Dê a sua avaliação!

Referência: LJ00035
Modelo/Marca: SÃO JOÃO

Na compra deste produto você irá ganhar 2,63 pontos

R$ 26,28
ou em até **1x** de **R$ 26,28** no cartão

1 + COMPRAR

65760-820

Indicar este produto | Deixar um comentário

Boleto Bancário — R$ 26,28 à vista

Parcelas

Opções de pagamento — Detalhes

https://cdn.iset.io/assets/48768/produtos/2412/a1842cd3082190ac5260ae8b115bb43365e628d699b4b.png

penaverdesaudavel.com.br/produtos/vassoura-limpa-teto-bola-com-cabo-extensor-26-metros-e-prologador-para-forro-gesso-e-cantos-tira-po-poeira-vasculho/?variant=979673467&pf=mc

Perfil do Vendedor... | RE: Programação ex... | Junter PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

PENA VERDE

O que você está buscando?

Olá! Faça login
Ou cadastre-se

CATEGORIAS | INÍCIO | PRODUTOS | CONTATO | TROCAS E DEVOLUÇÕES

Início > Limpeza > Materiais para Limpeza > Vassoura, Rodos e Pás de Lixo > Vassoura Limpa Teto Bola COM CABO Extensor 2,6 Metros E PROLOGADOR Para Forro Gesso E Cantos Tira Pó Poeira Vasculho

Vassoura Limpa Teto Bola COM CABO Extensor 2,6 Metros E PROLOGADOR Para Forro Gesso E Cantos Tira Pó Poeira Vasculho

SKU: 5939

-12% OFF

R$21,90 ~~R$24,90~~

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

1 | COMPRAR

Entregas para o CEP: **65076-820** ALTERAR CEP

Envio a domicílio

Jadlog via Kangu — R$24,94
Chega entre terça 27/08 e sexta 30/08

Total Express - Standard — R$30,41
Chega sexta 09/08

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra. ENTENDI

Archery
Resultado final

Pesquisar

POR PTB2 10:53 30/07/2024

Busca por c□digo, nome ou mar ca

VOLTAR

VASSOURA LIMPA TETO CABO C/2M

C□digo do F abricante: 98
C□digo: 5810
C□digo NCM: 96039000
C□digo de Barr as do Produto: 7898649070460
C□digo de Barr as da Cai□a: 7898649070460
Embalagem: UN
Marca: SANCHES E SANCHES

R$ 28,90

A vista no PIX
ou em 1□ de R$ 28,90

1 Adicionar ao Carrinho

Consulte as op□□es de entr ega

65.760-820 Consultar

Retire na loja em 2 horas
FRETE GRÁTIS
Ap□ s aprova□ □ o da compra, verifique o hor□ rio de funcionamento da loja: Segunda a Se□ ta-Feira: 08:00 às 18:00 *Apenas na Loja de Goi□ nia-GO.

JadLog
R$ 60,52
Receba em até 21 dias úteis após a aprovação do pedido

Produtos Relacionados

CABO 1.40MX22M COM ROSCA MANOPLA AMARELO

C□digo: 6303
Embalagem: UN

R$ 47,90

1 Adicionar

RODO ALUMINIO 60CM CABO 1,40 CM

C□digo: 2152
Embalagem: UN

R$ 45,90

1 Adicionar

RODO DRY 45CM AMARELO S/CB

C□digo: 6156
Embalagem: PC

R$ 40,90

1 Adicionar

VASSOURA DE PELO SINT BASE 30CM

C□digo: 5352
Embalagem: UN

R$ 19,90

1 Adicionar

Descrição

VASSOURA PELO SINTETICO BASE DE MADEIRA NA SUA BASE, COM APENAS DOIS CLIQUES EM SUAS PRESILHAS, VOCE TROCA O REFIL. PENSANDO EM NOSSO PLANETA, O RODO STAR □ ECOL OGICAMENTE CORRETO.

Cadastre-se para receber nossas ofertas!

Nome E-mail Enviar

Meu Mix
Títulos
Relatorios
Meus Pedidos
Notas Fiscais

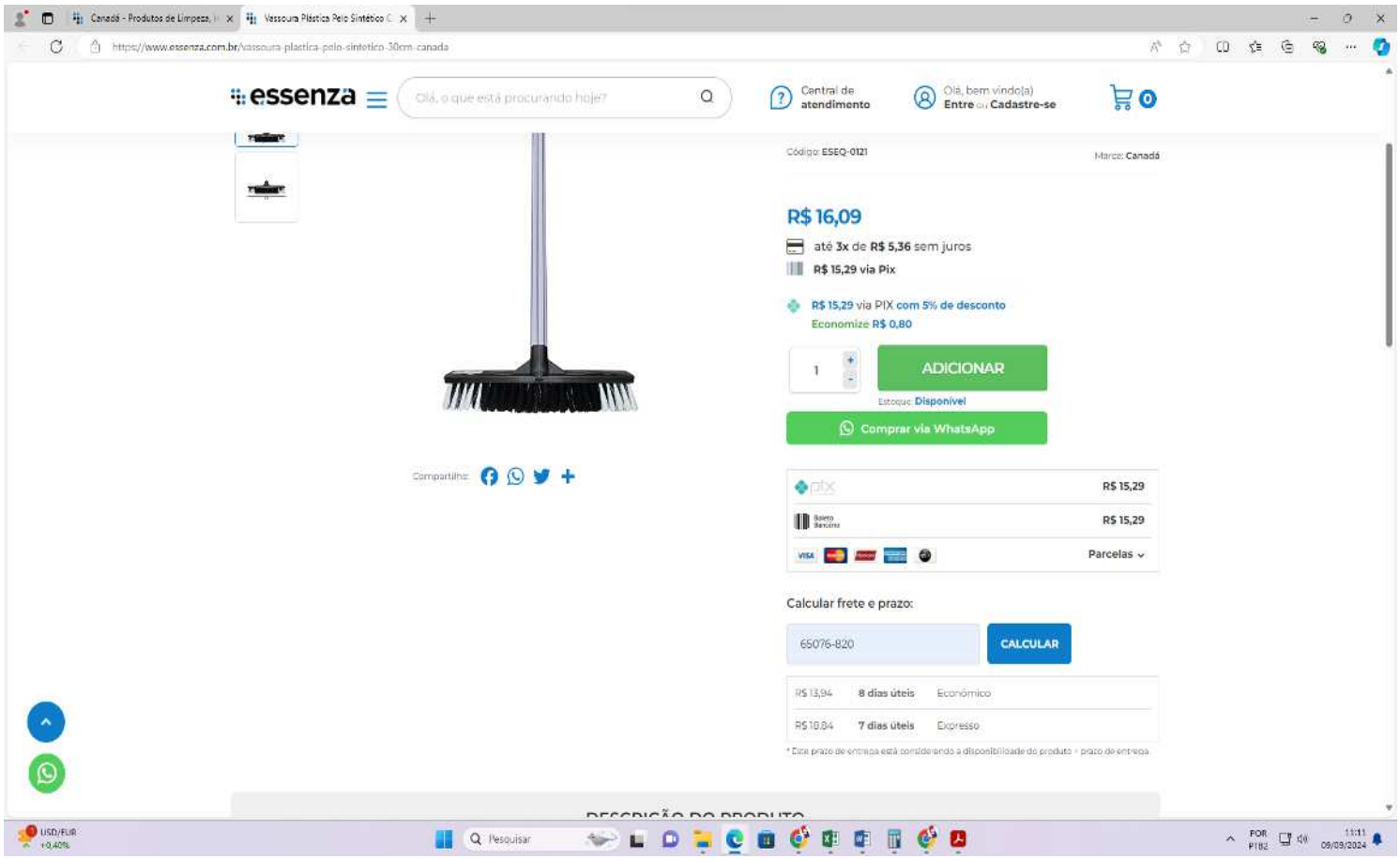
Canadá - Produtos de Limpeza
Vassoura Plástica Pelo Sintético C
https://www.essenza.com.br/vassoura-plastica-pelo-sintetico-30cm-canada
essenza
Olá, o que está procurando hoje?
Central de atendimento
Olá, bem vindo(a)
Entre ou Cadastre-se
0
Código: ESEQ-0121
Marca: Canadá
R$ 16,09
até 3x de R$ 5,36 sem juros
R$ 15,29 via Pix
R$ 15,29 via PIX com 5% de desconto
Economize R$ 0,80
1
ADICIONAR
Estoque: Disponível
Comprar via WhatsApp
Compartilhe:
pix
R$ 15,29
Boleto Bancário
R$ 15,29
Parcelas
Calcular frete e prazo:
65076-820
CALCULAR
R$ 13,94
8 dias úteis
Econômico
R$ 18,84
7 dias úteis
Expresso
* Data prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega
DESCRIÇÃO DO PRODUTO
USD/EUR
+0,40%
Pesquisar
POR
PTB2
11:11
09/09/2024

Início / VASSOURAS / **Vassoura pelo sintético 30 cm base plástica**

Vassoura pelo sintético 30 cm base plástica

VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM BASE PLÁSTICA

R$15,00

12 X DE **R$1,52**

VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

1

COMPRAR

Entregas para o CEP: **65076820** ALTERAR CEP

NOSSAS ENTREGAS ESTÃO SENDO FEITAS EM CARRO PRÓPRIO DE TERÇA A SEXTA-FEIRA PARA A CIDADE DE SANTOS. PARA AS CIDADES DE SÃO VICENTE E PRAIA GRANDE AS ENTREGAS SÃO FEITAS ÀS QUARTAS FEIRAS. PARA GUARUJÁ, ÚLTIMA QUINTA DE CADA MÊS. PARA ENTREGAS EM OUTRAS CIDADES FORA DE NOSSA REGIÃO, COLOQUE O SEU CEP NA FINALIZAÇÃO DO PEDIDO, QUE O SITE LHE DARPA A MELHOR OPÇÃO DE ENTREGA. DESCONSIDERE A MENSAGEM "PAGAMENTO PENDENTE" CASO JÁ TENHA REALIZADO O MESMO. (PRAZO PARA ENTREGA EM SANTOS ATÉ 48 HS)

Envio a domicílio

Loggi via Kangu Chega quinta 15/08	R$24,72
Jadlog via Kangu Chega entre terça 27/08 e sexta 30/08	R$24,91

Vassoura de Pelo Sintético Verona Top cepa 30 cm com cabo- Campestre

Marca: Campestre | Vassoura de Pelo

Vassoura de Pelo Sintético, Verona Top, cepa 30 cm, com cabo

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

mais informações

QUANTIDADE 1 + -

por: R$ 7,50

ou R$6,75

Transferência via PIX

Adicionar ao Carrinho

Compartilhar 0 Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

FORMAS DE PAGAMENTO

pix	PIX	R$ 6,75
pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
pix	Boleto Bancário / PIX	R$ 7,50

Frete e prazo 65760-820 calcular

Não sei meu cep

Envio para o CEP: 65760-820

Forma de Envio	Valor	Entrega estimada
Retirada na Loja	Grátis	2 Horas. Rua Santanopolis, 3, Jardim Presidente Dutra, CEP 07172-410
JadLog	R$ 76,86	12 dias úteis
PAC	R$ 100,60	15 dias úteis
Azul Cargo Express Normal	R$ 113,86	10 dias úteis
Sedex	R$ 117,38	11 dias úteis

Descrição do Produto

Ocultar

Vassoura de pelo 30 CM sem cabo da marca Campestre. Vassoura de pelo sintético, ideal para limpar ambientes internos, a vassoura de pelo sintético possui grande quantidade de cerdas que garantem maior limpeza do local sem deixar resíduos Foi desenvolvida em material altamente resistente, levando mais durabilidade e funcionalidade para sua rotina.

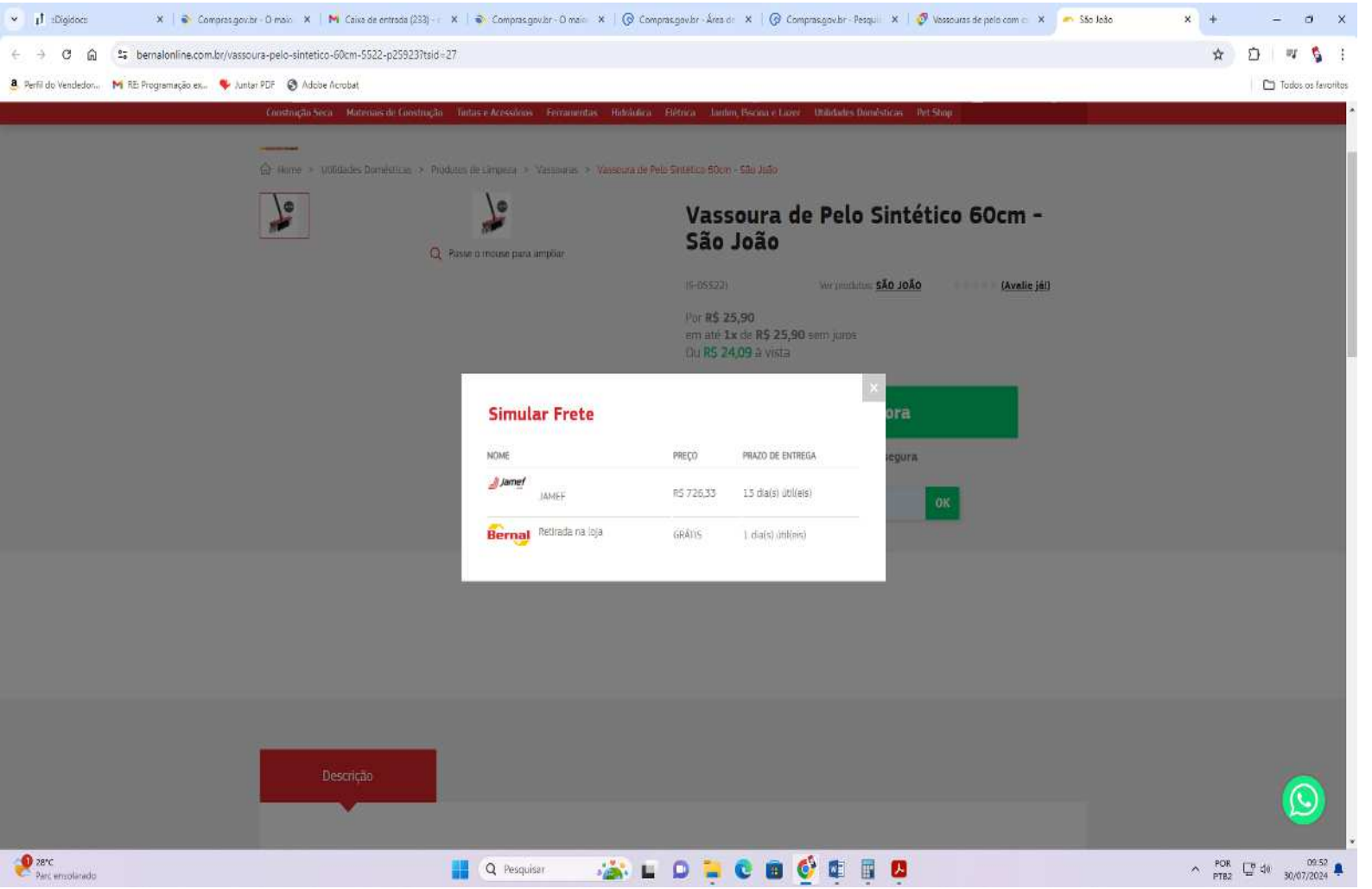
bernalonline.com.br/vassoura-pelo-sintetico-60cm-5522-p25923?tsid=27
Construção Seca
Materiais de Construção
Tintas e Acessórios
Ferramentas
Hidráulica
Elétrica
Jardim, Piscina e Lazer
Utilidades Domésticas
Pet Shop
Home > Utilidades Domésticas > Produtos de Limpeza > Vassouras > Vassoura de Pelo Sintético 60cm - São João
Passe o mouse para ampliar
Vassoura de Pelo Sintético 60cm - São João
(S-05522)
Ver produtos SÃO JOÃO
(Avalie já!)
Por R$ 25,90
em até 1x de R$ 25,90 sem juros
Ou R$ 24,09 à vista
Simular Frete
NOME
PREÇO
PRAZO DE ENTREGA
JAMEF
R$ 726,33
15 dia(s) útil(eis)
Retirada na loja
GRÁTIS
1 dia(s) útil(eis)
OK
Descrição

Em estoque

VASSOURA CERDA MACIA 60CM SUPERPRO - BETTANIN

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ **0** Avaliações
Cód: **3578**

Indicada para varrer pisos lisos e delicados.

R$26,00
em até **1x de R$ 26,00**
R$ 24,70 à vista no depósito bancário

1

Comprar

Outras formas de pagamento

CALCULE SEU FRETE
preços e prazos de entrega

65760-820 ENVIAR

PAC - Em média 19 dia(s) -	**R$46,20**
Sedex - Em média 15 dia(s) -	**R$67,10**
Retire seu produto na loja | Disponível em 1 dia útil | AV. RUY CARNEIRO, 485, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA -PB -	
Transportadora - 25 dias úteis -	**R$74,78** **R$0,00**
Econômico - 25 dias úteis -	**R$88,50**

Descrição

VASSOURA CERDA MACIA 60CM SUPERPRO - BETTANIN

Indicada para grandes áreas de pisos lisos, delicados do tipo assoalho e taco de madeira.

Possui pelo sintético e proporciona melhor alcance debaixo dos lugares de difícil acesso, pois é angulada.

Material: Sintético e Metal.

Não acompanha o cabo.

Caracteristicas

Marca	**Bettanin**

Avaliações

Espaço do Síndico
Produtos e Suprimentos para Condomínios

Olá, seja bem-vindo,
Faça seu Login ou Cadastre-se

BUSCAR NO SITE

0 itens
R$ 0,00

ALIMENTOS | DESCARTÁVEIS | MATERIAL DE LIMPEZA | PRODUTOS P/ PISCINA | UTILIDADES PARA LIMPEZA | PRODUTOS DIVERSOS

+ Lista de Desejos | Compartilhar

Início > Utilidades para Limpeza > Vassouras e Rodos

VASSOURA DE PELO NATURAL 60 CM

Código: 0000000012423 **Marca:** Diversas

R$ 59,90

Qtde 1

Comprar

Estoque: **Disponível**

pix	R$ 59,90
VISA	R$ 59,90

Calcule o frete 65760-820 OK

R$ 72,57	**14 dias úteis**	Correios PAC
R$ 85,91	**22 dias úteis**	Jadlog
R$ 88,51	**10 dias úteis**	Correios SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Vassoura De Pelo Natural 60 cm

29°C Parc ensolarado

Pesquisar

POR PTB2 10:33 30/07/2024

Vassoura Pelo Sintético 60cm - filhos do Rei

Código cjfjb832ch | Ver descrição completa | filhos do Rei

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Filhos Do Rei Papelaria E Bazar**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 29,99~~

R$ 28,49 no Pix

(5% de desconto)

Cartão de crédito sem juros	R$ 28,49 1xR$ 28,49

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 12 dias úteis
Após o pagamento confirmado — R$ 24,04

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Filhos Do Rei Papelaria E Bazar
Lojista Magalu desde 2021

VASSOURA PIAÇAVA LATA

R$16,00

12 X DE R$1.62

VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

1

COMPRAR

Entregas para o CEP: **65076-820** ALTERAR CEP

NOSSAS ENTREGAS ESTÃO SENDO FEITAS EM CARRO PRÓPRIO DE TERÇA A SEXTA-FEIRA PARA A CIDADE DE SANTOS. PARA AS CIDADES DE SÃO VICENTE E PRAIA GRANDE AS ENTREGAS SÃO FEITAS ÀS QUARTAS FEIRAS. PARA GUARUJÁ, ÚLTIMA QUINTA DE CADA MÊS. PARA ENTREGAS EM OUTRAS CIDADES FORA DE NOSSA REGIÃO, COLOQUE O SEU CEP NA FINALIZAÇÃO DO PEDIDO. QUE O SITE LHE DARPA A MELHOR OPÇÃO DE ENTREGA. DESCONSIDERE A MENSAGEM "PAGAMENTO PENDENTE" CASO JÁ TENHA REALIZADO O MESMO. (PRAZO PARA ENTREGA EM SANTOS ATÉ 48 HS)

Envio a domicílio

Loggi via Kangu R$24,73
Chega quinta 15/08

Frete Grátis nas compras acima de R$ 300,00 para a Grande Vitória (Limite máximo de 25 km da nossa Central)

0

O que você está buscando?

1 / 2

Vassoura Piacava N3 Ideal

A Vassoura N3 Idealé desenvolvida com piaçava de primeira qualidade, base em madeira para cabos de 1,2 Metros. Indicada para limpeza de áreas Interna como banheiro, cozinha, sala, quarto e escritório e etc.

Infopel: Muito Além da Informática!

ESPECIFICAÇÃO:
MATERIAL: Piacava;
MARCA: Ideal;
ALTURA: 140 Centímetros;
LARGURA: 30 Centímetros;
DIAMETRO DO CABO: 3 Centímetros;
PESO: 1,4 Kg;

SOBRE O PRODUTO:

En□ie-nos □ma mensagem

Possui cerdas finas de Piaçava, Indicada para limpeza de áreas Interna como banheiro, cozinha, sala, quarto e escritório e etcfacilitando a limpeza de ambientes internos da casa.

IMPORTANTE:
IMAGENS: Meramente ilustrativa, a tonalidade das cores pode variar de acordo com sua tela e iluminação do ambiente;
GARANTIA: 3 meses da loja, mediante defeito de fabricação.
x

Vassoura Piacava N3 Ideal

R$17,90

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

1 COMPRAR

Entregas para o CEP: **65076-820** ALTERAR CEP

Suas compras podem ser retiradas em nossa loja física - Vila Velha - ES , ou combinamos para entrega por meio do nosso caminhão próprio. Consulte área atendida. entre em contato pelo WhatsApp 27 99289-4018.

Envio a domicílio

LATAM Cargo - éFácil (via Melhor Envio) Chega entre quinta 08/08 e sexta 09/08	**R$72,13**
Jadlog - .Package (via Melhor Envio) Chega entre terça 13/08 e quarta 14/08	**R$92,14**
Jadlog - .Com (via Melhor Envio) Chega entre terça 13/08 e quarta 14/08	**R$325,49**

O prazo de entrega **não contabiliza feriados**.

Nossa loja

Infopel Comercial - Av. Jerônimo Monteiro, 1319, Centro, Vila Velha / Atendimento de Segunda à Sexta das 10:00 às 17:00 Sábado das 10:00 às 12:00 / Tel.: (27) 3399-0027	**Grátis**

En□ie-nos □ma mensagem

Cartuchos & Toners as melhores marcas para você! Frete Grátis Para TODO Brasil

Shopping Empresas

O que você deseja comprar? Seja um Revendedor 0

Vassoura Piaçava Chapa Nº 0 Ipanema - São João

Referência: 11375 | Descrição completa

R$,

Ver formas de pagamento

R$ 13,76 no PIX ou boleto

Vendido e entregue por: **Papelex**

\- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e prazo de entrega

65760-820 CALCULAR

Não sei meu CEP

Transportadora	Em até 15 dias úteis	R$ 25,18
Correios Pac	Em até 12 dias úteis	R$ 59,75
Correios Sedex	Em até 11 dias úteis	R$ 76,27

Descrição:

VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 0 IPANEMA - SÃO JOÃO

Dimensões:

- Formato: 10 x 21cm - Cabo: 1,18 (m);

Imagens Meramente Ilustrativas.

Especificações:

Código EAN:	7898052240016
Marca:	São João

Avaliações

Por favor faça login para escrever avaliação

Sem avaliações.

Parabéns! você ganhou 15%OFF na sua primeira compra! USE O CUPOM: BEMVINDO
*Consulte condições de Frete Grátis
*Exceto para produtos promocionais, Chamex, Cartuchos e Toners.

Vassoura Piaçava Chapa Nº 0 Ipanema - São João

Referência: 11375 | Descrição completa

R$,

Ver formas de pagamento

R$ 13,76 no PIX ou boleto

Vendido e entregue por: **Papelex**

\- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e prazo de entrega

65760-820 CALCULAR

Não sei meu CEP

Transportadora	Em até 15 dias úteis	R$ 25,18
Correios Pac	Em até 12 dias úteis	R$ 59,75
Correios Sedex	Em até 11 dias úteis	R$ 76,27

Descrição:

VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 0 IPANEMA - SÃO JOÃO

Dimensões:

- Formato: 10 x 21cm - Cabo: 1,18 (m);

Imagens Meramente Ilustrativas.

Especificações:

Código EAN:	7898052240016
Marca:	São João

Avaliações

Por favor faça login para escrever avaliação

Sem avaliações.

Por favor faça login para escrever avaliação

Avaliações

Sem avaliações.

Produtos similares

assoura Piaçava Chapa .Nº Ipanema - São João

R$ 13,76
no PIX ou boleto

R$ 14,19

\- 1 +

COMPRAR

Vassoura Piaçava Chapa Nº - São João

R$ 18,81
no PIX ou boleto

R$ 19,39

\- 1 +

COMPRAR

Vassoura Piaçava Gari - São João

R$ 24,34
no PIX ou boleto

R$ 25,09

\- 1 +

COMPRAR

Vassoura De Pelo Sintético cm - São

R$ 18,42
no PIX ou boleto

R$ 18,99

\- 1 +

COMPRAR

Vassoura para Vaso Piaçava

R$ 7,75
no PIX ou boleto

R$ 7,99

\- 1 +

COMPRAR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA 10-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	100	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**100**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**228**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 5.971,57	6	R$ 35.829,42	R$ 429.953,04	2.149.765,20	11.863,50	142.362,00	711.810,00	2.861.575,20
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.656,79	1	R$ 4.656,79	R$ 55.881,48	279.407,40	0,00	0,00	0,00	279.407,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.435,83	70	R$ 310.508,10	R$ 3.726.097,20	18.630.486,00	0,00	0,00	0,00	18.630.486,00
4	Carregador	R$ 3.629,01	3	R$ 10.887,03	R$ 130.644,36	653.221,80	0,00	0,00	0,00	653.221,80
5	Jardineiro	R$ 3.824,74	3	R$ 11.474,22	R$ 137.690,64	688.453,20	0,00	0,00	0,00	688.453,20
6	Copeira	R$ 3.646,15	15	R$ 54.692,25	R$ 656.307,00	3.281.535,00	0,00	0,00	0,00	3.281.535,00
7	Recepcionista	R$ 4.186,60	17	R$ 71.172,20	R$ 854.066,40	4.270.332,00	0,00	0,00	0,00	4.270.332,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.186,60	2	R$ 8.373,20	R$ 100.478,40	502.392,00	0,00	0,00	0,00	502.392,00
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.918,07	2	R$ 9.836,14	R$ 118.033,68	590.168,40	0,00	0,00	0,00	590.168,40
10	Encarregado	R$ 4.692,72	3	R$ 14.078,16	R$ 168.937,92	844.689,60	0,00	0,00	0,00	844.689,60
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.375,61	100	R$ 537.561,00	R$ 6.450.732,00	32.253.660,00	0,00	0,00	0,00	32.253.660,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.892,76	3	R$ 11.678,28	R$ 140.139,36	700.696,80	0,00	0,00	0,00	700.696,80
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.357,37	2	R$ 8.714,74	R$ 104.576,88	522.884,40	0,00	0,00	0,00	522.884,40
14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.101,50	1	R$ 4.101,50	R$ 49.218,00	246.090,00	0,00	0,00	0,00	246.090,00
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 1.093.563,03**	**R$ 13.122.756,36**	**R$ 65.613.781,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 66.325.591,80**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de

dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		

57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			

24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso

de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o

objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **67.037.401,80 (sessenta e sete milhões trinta e sete mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**1.093.563,03**	**13.122.756,36**	**66.325.591,80**
Valores Estimativo Diárias	**11.863,50**	**142.362,00**	**711.810,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**1.105.426,53**	**13.265.118,36**	67.037.401,80

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.09.10 09:50:49 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.09.10 09:48:34 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16192024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Setembro de 2024 às 12:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-16192024, **Código de Validação**: 156A17BDFF.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 16192024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 156A17BDFF

À Sua Excelência a Senhora
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Diretora da Secretaria Administrativo Financeira

Cumprimentando-a e considerando o **DESPACHO-SEAF - 38802024**, esta Coordenação vem prestar informações no que concerne as alterações feitas no Termo de Referência em anexo.

Tendo em vista que foi realizado o Aditivo de Prazo do Contrato 28/2022 por mais 3 (três) meses, esta Coordenação entendeu não ser necessário dar continuidade no Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, que removeu da Planilha de Preço anterior e consequentemente do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, 43 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 cargos de Apoio Administrativo, 6 cargos de copeira e 1 posto de Encarregado.

Por essa razão o procedimento licitatório acontecerá nos termos do memorando inicial, exceto quanto aos postos de Auxiliar de Apoio Administrativo que seguindo o que se estabelece no despacho supra, a presente licitação seguirá com mais 20 (vinte) novos postos administrativos, perfazendo um total 100 postos de Auxiliar de Apoio Administrativo e 228 cargos finais.

Em decorrência dos desdobramentos acima expostos, esta Coordenadoria comunica que a Planilha de Preço, em conjunto com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Preço de materiais, equipamentos e uniforme foram atualizados dada a nova exigência de postos juntamente com o número de cargos inicial.

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 12:46 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Setembro de 2024 às 12:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-16192024, **Código de Validação**: 156A17BDFF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38802024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **09 de Setembro de 2024 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-38802024, **Código de Validação**: B7ADD7BD3C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 38802024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: B7ADD7BD3C

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CSG3392024, datado de 26 de abril de 2024, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Após a suspensão da licitação, conforme o anexo AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR, a Coordenadoria de Serviços Gerais, por meio do DESPACHO-CSG - 16132024, encaminhou o processo para publicação do edital, com o TR ATUALIZADO 29-07-2024 devidamente apensado, constando 208 (duzentos e oito) Postos de Trabalho distribuídos de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, das Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal.

Ocorre que, o Ministério Público do Estado do Maranhão está diante de um cenário de novas expansões institucionais, seguindo os Programas e Ações Estratégicas priorizadas na área finalística, previstas no Plano Estratégico do MPMA 2021-2029, tais como a instalação do Núcleo de Apoio às Vítimas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (NAV/MPMA), com base na Resolução n.° 243/2021 do CNMP e Ato Regulamentar n.º 17/2022-GPGJ; do Núcleo de Mediação e Práticas Restaurativas, conforme a Resolução nº131/2023 do CNMP; da Ouvidoria da Mulher, de acordo com a portaria n.º 77/2020 do CNMP e Ato Regulamentar 28/2022-GPGJ; das Promotorias de Justiça Distritais da Cidadania – Polos Centro, Divineia, Cohatrac, Itaqui/Bacanga, Coroadinho, Cidade Operária e Zona Rural, instituídas nos termos da Resolução nº 105/2021CPMP e Ato Regulamentar 11/2022-GPGJ; da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (Caei); e das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís e do Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CAO Consumidor) no Solar do Ribeirão. À vista disso, é imperiosa a adequação dos quantitativos de profissionais da Categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo de forma a acompanhar as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, visando garantir a manutenção do serviço de forma apropriada e eficiente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **09 de Setembro de 2024 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-38802024, **Código de Validação**: B7ADD7BD3C.

Há que se destacar que a contratação dos serviços de forma contínua e ininterrupta, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através do posto de trabalho de Auxiliar de Apoio Administrativo, é considerado serviço auxiliar essencial e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assegurando o atendimento às necessidades internas e demandas externas, garantindo o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Ante o exposto, encaminho os autos para as devidas adequações no Termo de Referência e demais providências para o acréscimo de 20 (vinte) postos de trabalho a serem ocupados por profissionais da categoria de Auxiliar de Apoio Administrativo, visando atendimento das necessidades da Administração, atendidos os requisitos de conveniência e de oportunidade, bem como as exigências do bem comum e os princípios norteadores do regime jurídico administrativo, em especial os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, pelas razões anteriormente expostas.

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 15:24 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16132024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Setembro de 2024 às 13:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-16132024, **Código de Validação**: 5642ADD2DE.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 16132024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 5642ADD2DE

À Sua Excelência a Senhora
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Diretora da Secretaria Administrativo Financeira

Cumprimentando-a e considerando a suspensão da licitação, em razão do planejamento de mais 3 (três) meses para o término do contrato vigente, de mesmo objeto, esta unidade vem, respeitosamente, solicitar que informe se é possível encaminhar o processo para publicação do edital, nos termos do TR ATUALIZADO 29-07-2024, com 208 postos, conforme planilha abaixo:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 5.971,57	6	R$ 35.829,42	R$ 429.953,04	2.149.765,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.861.575,20
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.656,79	1	R$ 4.656,79	R$ 55.881,48	279.407,40	0,00	0,00	0,00	279.407,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.449,45	70	R$ 311.461,50	R$ 3.737.538,00	18.687.690,00	0,00	0,00	0,00	18.687.690,00
4	Carregador	R$ 3.629,01	3	R$ 10.887,03	R$ 130.644,36	653.221,80	0,00	0,00	0,00	653.221,80
5	Jardineiro	R$ 3.824,74	3	R$ 11.474,22	R$ 137.690,64	688.453,20	0,00	0,00	0,00	688.453,20
6	Copeira	R$ 3.646,15	15	R$ 54.692,25	R$ 656.307,00	3.281.535,00	0,00	0,00	0,00	3.281.535,00
7	Recepcionista	R$ 4.186,60	17	R$ 71.172,20	R$ 854.066,40	4.270.332,00	0,00	0,00	0,00	4.270.332,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.186,60	2	R$ 8.373,20	R$ 100.478,40	502.392,00	0,00	0,00	0,00	502.392,00
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.918,07	2	R$ 9.836,14	R$ 118.033,68	590.168,40	0,00	0,00	0,00	590.168,40
10	Encarregado	R$ 4.692,72	3	R$ 14.078,16	R$ 168.937,92	844.689,60	0,00	0,00	0,00	844.689,60
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.375,61	80	R$ 430.048,80	R$ 5.160.585,60	25.802.928,00	0,00	0,00	0,00	25.802.928,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.892,76	3	R$ 11.678,28	R$ 140.139,36	700.696,80	0,00	0,00	0,00	700.696,80
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 4.357,37	2	R$ 8.714,74	R$ 104.576,88	522.884,40	0,00	0,00	0,00	522.884,40

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Setembro de 2024 às 13:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-16132024, **Código de Validação**: 5642ADD2DE.

14	Recepcionista - Bacabal	R$ 4.101,50	1	R$ 4.101,50	R$ 49.218,00	246.090,00	0,00	0,00	0,00	246.090,00
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 987.004,23**	**R$ 11.844.050,76**	**R$ 59.220.253,80**	R$ 11.863,50	R$ 142.362,00	**R$ 711.810,00**	**R$ 59.932.063,80**

Era o que tinha a ser dito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/09/2024 às 13:18 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL PARA A CDB

Aviso de suspensão do PE n. 90032/2024

Publicações CPL <publicacoescpl@mpma.mp.br>

Qui, 29/08/2024 09:30

Para:Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>

3 anexos (237 KB)

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032_2024 - TERCEIRIZAÇÃO SLZ_02.pdf; AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032_2024 - TERCEIRIZAÇÃO SLZ_02.docx; AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032_2024 - TERCEIRIZAÇÃO SLZ_DIARIO_02.docx;

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, o aviso de suspensão do PE n. 90032/2024 para publicação no diário e jornais.

Atenciosamente,

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : AVISO DE SUSPENSÃO NO COMPRAS.GOV.BR

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/08/2024 09:32:16

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/08/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90032/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000020/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Suspensão:

Alteração no termo de referência

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
30/08/2024	A partir de 21/08/2024 às 08:00	Em 04/09/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 62462024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **28 de Agosto de 2024 às 17:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-62462024, **Código de Validação**: 33D90D5517.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 62462024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 33D90D5517

Assunto: Licitação – Terceirizados.
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CSG3392024_ASSINADO, datado de 26 de abril de 2024, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Os autos vieram com manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme DESPACHO-CSG – 15092024, do qual merece destaque:

> Cumprimentando-o e **considerando a assinatura do 5º termo aditivo ao Contrato nº 28/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Nacional Serviços LTDA, em mais 03 (três) meses, com início em 01/09/2024 e término em 30/11/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n° 9681/2022, **esta Unidade vem, respeitosamente, sugerir a suspensão do Edital nº 90032/2024, uma vez que será necessário readequar a quantidade de postos, para poder republicar nos novos moldes**

Ante o exposto, **acolho a sugestão da Coordenadoria de Serviços Gerais e AUTORIZO a suspensão do Edital nº 90032/2024.**

Encaminhe-se à **Comissão Permanente de Licitação** para as devidas publicações.

Após, retornem os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais** para conhecimento e

demais providências.

assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 17:45 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **28 de Agosto de 2024 às 17:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-62462024, **Código de Validação**: 33D90D5517.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15092024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **27 de Agosto de 2024 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-15092024, **Código de Validação**: 67056FE21A.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 15092024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 67056FE21A

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Nesta

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA.

Cumprimentando-o e considerando a assinatura do 5º termo aditivo ao Contrato nº 28/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Nacional Serviços LTDA, em mais 03 (três) meses, com início em 01/09/2024 e término em 30/11/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n° 9681/2022, esta Unidade vem, respeitosamente, **sugerir a suspensão do Edital nº 90032/2024, uma vez que será necessário readequar a quantidade de postos,** para poder republicar nos novos moldes.

Atenciosamente,

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 10:13 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **27 de Agosto de 2024 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-15092024, **Código de Validação**: 67056FE21A.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PUBLICAÇÕES_REABERTURA

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo nº 8016/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."; **Reabertura: 04/09/2024, às 9h. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail:** esclarecimentos@mpma.mp.br; **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 21/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de in cio de recebimento de propostas:** 21/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data m de recebimento de propostas: 04/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900322024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 44.361.327,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Eletricista	1	R$ 2.861.575,20	R$ 2.861.575,20	
2	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico	1	R$ 279.407,40	R$ 279.407,40	
3	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 5.027.148,00	R$ 5.027.148,00	
4	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 656.289,00	R$ 656.289,00	
5	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	1	R$ 691.520,40	R$ 691.520,40	

Exibir: 1-5 de 14 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIA

PORTARIA-AEI - 392024
Código de validação: 5F310116FE
PORTARIA

A Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria GAB/PGJ nº. 73002024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Converter a Notícia de Fato nº. 012946-500/2024 em Procedimento Investigatório Criminal- PIC, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº. 174/2017, no art. 3º, da Resolução CNMP nº. 181/2017, combinado com o art. 4º, §4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP, instaurado para apurar a eventual prática de crime atribuída ao Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA em decorrência da contratação da empresa A DA C PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 29.180.897/0001.64), por intermédio dos Pregões Eletrônicos nºs 15/2022, 10/2023 e 25/2023.
Em consequência disso, adotem-se as seguintes providências:
I. AUTUE-SE a conversão no sistema SIMP/MPMA, com a juntada da respectiva portaria;
II. CONSTA-SE como data de abertura do presente procedimento investigatório criminal, 07 de agosto de 2024;
III. REMETA-SE cópia da portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público
IV. OBEDEÇA-SE ao prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, consoante ao resultado do julgamento das ADI's 2.943, 3.309 e 3.318.
V. JUNTE-SE aos presentes autos a Portaria nº. 73002024 GAB/PGJ, de 16/07/2024.
VI. COMUNIQUE-SE ao Tribunal de Justiça/MA a abertura deste Procedimento Investigatório Criminal.
Cumpra-se.
São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 14:04 h (*)
GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo nº 8016/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."; Reabertura: 04/09/2024, às 9h. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís (MA), 20 de agosto de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

Detalhes

Número do Edital: 90032/2024

Processo Administrativo: 8016/2024

Data de Publicação: 21/08/2024

Data de Abertura: 04/09/2024

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 57.261.717,60

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	demais anexos.zip	Outros	Demais anexos	
2	esc_01_r.pdf	Resposta a Pedido de Esclarecimento	Resposta ao pedido de esclarecimento n. 01	
3	esc_01_p.pdf	Pedido de Esclarecimento	Pedido de esclarecimento n. 01	
4	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
5	ETP-CSG332024_ASSINADO_-_16-08.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 12/08/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 22/08/2024

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EDITAL ALTERADO ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 43.662.214,80 (quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 18

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19

12 DO CONTRATO 20

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 54

EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **04.09.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000102/2024 e MA000067/2024) no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENÇÃO_ELETRICISTA_SINDUSCON

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014208/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.206134/2024-52
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO RIBEIRO NAHUZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na indústria da Construção Civil e do Mobiliário**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os trabalhadores do grande grupo da construção civil serão remunerados conforme previsto nesta cláusula convencional, em observância aos pisos salariais estabelecidos.

3.1 DO PISO SALARIAL APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42

§1º Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será o reajuste sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2º As partes convenentes pactuam que as funções descritas a seguir (rol não exaustivo) devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.1, considerado a categoria funcional de cada empregado:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, pintor, eletricista, ladrilheiro, instalador de material isolante, vidraceiro, soldador, instrumentista, almoxarife, compressorista, marteleteiro, funileiro, lanterneiro, torneiro, projetista, cadista, gesseiro, operador de guincho de obras, operador de betoneira, sinaleiro de rigging, montador, rejuntador fachadeiro.

§3º O vigia de obra enquadrado na categoria funcional “Servente” é o trabalhador da construção civil que necessita de conhecimentos mínimos dos equipamentos e materiais utilizados em obras de construção civil e demais atividades abrangidas por essa convenção, restando convencionado que para o exercício da função admite-se o turno de trabalho de 12x36, nos termos da legislação aplicável.

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42
Oficial I	R$ 2.358,40	R$ 10,72
Oficial II	R$ 2.596,00	R$ 11,80
Oficial III	R$ 2.855,60	R$ 12,98

§1º As partes convenentes, de forma não exaustiva, pactuam que as funções descritas a seguir deverão ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.2, considerado a categoria funcional de cada empregado, e observando-se o descritivo disposto no Anexo I do presente instrumento coletivo, além do seguinte:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de andaime, Funileiro Montador, Pintor industrial, Eletricista de instalações, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item “3.1, III”, deste instrumento coletivo.

IV – Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias

especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), Eletricista montador, Eletricista manutenção, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

V – Oficial II: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig ou Mig, Mecânico ajustador, Eletricista FC, Operador da Bomba de Hidrojato, Torneiro Mecânico, Caldeireiro, Encanador Industrial.

VI – Oficial III: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig e Mig, Mecânico de máquinas e equipamentos pesados, Motorista carreteiro.

3.3 O reajuste dos salários superiores aos pisos estabelecidos nesta cláusula terceira (cláusulas 3.1 e 3.2) será aplicado considerando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário recebido em dezembro de 2023.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE / DIFERENÇA SALARIAL

Com data base de 1º de janeiro de 2024 os salários dos trabalhadores abrangidos pela categoria patronal e laboral regida pela Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados conforme as tabelas de pisos salariais constantes na Cláusula Terceira.

§1º O piso salarial dos trabalhadores enquadrados na categoria funcional de SERVENTE/AJUDANTE, será reajustado pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário mínimo vigente em janeiro de 2024.

§2º Os pisos salariais dos trabalhadores enquadrados nas categorias funcionais de MEIO OFICIAL/AUXILIAR, OFICIAL, OFICIAL I, OFICIAL II E OFICIAL III serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o piso salarial vigente em dezembro de 2023.

§3º Para os empregados que percebam salários superiores aos pisos estabelecidos nas tabelas pactuadas na Cláusula Terceira, será aplicado o reajuste de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário recebido em dezembro de 2023, conforme previsto na cláusula 3.3.

§4º O pagamento das diferenças dos pisos salariais dos empregados correspondente ao reajuste salarial cuja data base é 01 de janeiro de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de janeiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de abril de 2024;

II- As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de fevereiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de maio de 2024;

III- A diferenças relativas as rescisões e as férias considerado o reajuste aplicável aos salários de janeiro e fevereiro de 2024 deverão ser pagas até 15/05/2024.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários nos termos da Lei, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se dia útil aquele de expediente bancário, devendo a empresa fornecer o comprovante de pagamento em papel timbrado e/ou outro documento correspondente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS

Desde que autorizado pelo empregado por escrito, serão reconhecidos como válidos os descontos salariais referentes a participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como outros planos de benefícios aos empregados.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE SALARIO

Nas situações em que os trabalhadores forem impossibilitados de exercer as atividades profissionais por fatores climáticos, falta de material ou equipamentos danificados, não haverá descontos salariais, desde que cumprida à jornada regular mediante a permanência no posto de trabalho, exceto quando dispensado por ordem escrita ou registro formal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - DO TRABALHO NOTURNO

Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno, ou àquele realizado entre 22 horas de um dia, e 05 horas do dia seguinte, terá remuneração superior ao diurno em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do trabalhador, computando-se como hora noturna 52 minutos e 30 segundos.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE

Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de **15% (quinze por cento)** sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.

§1º Para os empregados que perceberem o adicional de periculosidade, não será aplicável ou devido o adicional por atividade previsto nesta cláusula, inexistindo a possibilidade de cumulação dos adicionais, renunciando os empregados representados por este Sindicato laboral ao direito de pedido de cumulação dos referidos adicionais em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

§2º Se em qualquer caso, especialmente em demandas judiciais, individuais ou coletivas, for reconhecido ao empregado ou representados pelo Sindicato, o direito ao adicional de periculosidade, em consonância com o §1º desta cláusula, as quantias pagas e que se referem ao adicional por atividade serão compensadas do valor eventualmente devido a título de adicional de periculosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA

Farão jus ao adicional de Periculosidade no percentual de **30% (trinta por cento)** os trabalhadores eletricitários que laborarem nos sistemas de alta tensão com uso de equipamentos de linha viva, sendo facultada ao empregador a realização de perícia técnica oficial para a constatação da periculosidade.

Parágrafo único: No caso de aplicação do adicional de periculosidade, o adicional por atividade previsto nesta cláusula não será aplicado.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS E METAS ATINGIDAS

As empresas poderão recompensar em dinheiro os seus empregados ou grupo de empregados em razão de metas atingidas no exercício das atividades profissionais.

a) As metas e os parâmetros para o seu alcance serão definidas pelo empregador, e devidamente explicadas aos empregados;

b) Os empregados não serão penalizados quando não atingidas às metas estabelecidas pela empresa;

c) As importâncias em dinheiro, ainda que habituais, pagas a título de produtividade por metas cumpridas, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

d) O piso salarial dos empregados não poderá ser desrespeitado, independente do pagamento de produtividade em dinheiro pelo cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO NOTURNA

Sempre que o empregador convocar os empregados ao trabalho em horas extras que prolongue a jornada de trabalho até as 21h, deverá fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas deverão fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentado pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE ALIMENTAÇÃO / PRESTADORAS DE SERVIÇOS À EQUATORIAL ENERGIA

Aos trabalhadores que prestam serviços as empresas do Grupo Equatorial Energia, sob regime de trabalho descrito no §4º da clausula 54 (quinquagésima quarta), terão direito a **vale alimentação que será pago no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** mensais, **a partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024**. Para os trabalhadores que trabalham no regime de 44 horas semanais, as empresas deverão fornecer ou providenciar a alimentação, através de restaurantes credenciados nas localidades onde estão trabalhando.

§ 1º O vale alimentação ora ajustado não tem caráter indenizatório, não se configurando como salário in natura.

§ 2º O trabalhador receberá o vale alimentação atendendo aos requisitos e proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale alimentação.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale alimentação proporcionalmente aos dias trabalhados.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

O empregador fornecerá aos seus empregados o vale transporte conforme a legislação vigente, sendo facultado ao empregado, mediante requerimento formal e por escrito ao empregador, a renúncia ao fornecimento do referido vale-transporte, não sendo devido nessa hipotese o desconto do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRANSPORTE GRATUITO

No recrutamento em localidades distantes dos canteiros de obras, as empresas deverão assegurar transporte condigno até o momento da admissão, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo os valores correspondentes incorporados ao salário.

§1º Na hipótese do empregado contratado em cidades localizadas a mais de 200 km de São Luís - MA, cujo custo de transporte até a capital se deu comprovadamente pelo empregador, terá este último o ônus de garantir o retorno a cidade de origem do trabalhador quando da rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa.

§2º As empresas fornecerão transporte gratuito aos trabalhadores que exerçam as atividades profissionais em lugar de difícil acesso e não servido por linha regular de transporte coletivo.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

São facultadas as empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecer para seus empregados e dependentes, o plano de saúde particular, independente de hospitais conveniados ao SUS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

É facultado ao empregador contratar em favor dos empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observado as seguintes coberturas mínimas:

§1º R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

§2º Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

§3º Assistência Funeral - Ocorrendo à morte do (a) Segurado (a), a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R$ 2.000,00 (três mil reais). Para solicitar a Assistência Funeral, o segurado (a) deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

As empresas e suas subcontratadas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão realizar as anotações referentes aos seus empregados, em meio admitido por lei, o que inclui registros digitais, acerca da função, salário e suas alterações, férias, datas de admissão,

dispensa/demissão, assim como as demais ocorrências relevantes, não podendo haver a retenção de informações perante o empregado sobre os referidos registros, e não poderão reter o documento do trabalhador por mais de cinco dias.

§1º Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. **A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.**

§2º Para as contratações realizadas na base territorial do SINDICATO PROFISSIONAL onde inexista sede ou delegacia sindical, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis da contratação para informar ao ente sindical representativo dos trabalhadores a localização da obra e a quantidade de empregados contratados. O SINDICATO PROFISSIONAL, por sua vez, terá o prazo de 30 dias para enviar uma equipe até o local da obra a fim de fornecer a certidão sindical dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DE EXPERIENCIA

Ao contratar o empregado pela primeira vez, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) poderão utilizar o contrato de experiência, independentemente dos títulos, diplomas e certificados apresentados pelo empregado e do tempo de serviço em outras empresas conforme as anotações em Carteira de Trabalho ou registros eletrônicos.

§1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que sua duração total não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha trabalhado de forma regulamentada (carteira assinada) por um período mínimo de 12 (doze) meses na empresa que estiver novamente o admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERENCIA

A empresa, quando requerido formalmente e por escrito pelo empregado, fornecerá carta de referência ao trabalhador desligado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, poderão homologar as rescisões contratuais junto ao SINDICATO PROFISSIONAL.

§1º As rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores sindicalizados poderão ser acompanhadas e assistidas pelo Sindicato Profissional da categoria.

§2º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data base dessa CCT, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme o art. 9º da Lei 7.238/84, salvo nos casos previsto na Lei. O pedido de demissão exclui o benefício previsto nesta cláusula.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PREVIO

O aviso prévio deverá ser fornecido pelas empresas por escrito, devendo constar no documento a sua forma de cumprimento (trabalhado/indenizado), e os respectivos prazos (início e fim).

§1º Na hipótese de aplicação do aviso prévio na modalidade trabalhado, o período trabalhado se limita a 30 (trinta) dias. Os dias adicionais devidos ao empregado por força da Lei nº 12.506/2011 deverão ser indenizados pelo empregador.

Mão-de-Obra Jovem

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFATIL

As entidades convenentes se comprometem e se obrigam a respeitar as normas legais que proíbem o trabalho infantil e protegem o trabalho do adolescente.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO/SUBCONTRATADA

Por ocasião da contratação de subempreiteiro/subcontratada, as empresas tomadoras de serviços deverão cumprir as determinações previstas na Lei.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APRENDIZAGEM

A categoria funcional denominada "servente/ajudante"demanda formação profissional básica, nos termos da CBO 7170-20, de modo que devem ser considerados para apuração da base de cálculo da cota prevista no art. 429 da CLT.

§1º - Embora seja proibida a contratação de pessoas com idade inferior a 18(dezoito) anos na função de servente/ajudante, a função deve ser incluída no cálculo da porcentagem do número de aprendizes a que se refere o caput do art. 51 do Decreto no 9579/2018.

§2º - Empresas que possuem em seus quadros tais funções podem cumprir sua cota de aprendizagem contratando jovens nestas ocupações, desde que tenham entre 18 e 24 anos de idade.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTANTE

Fica assegurado às gestantes, que a partir da comprovação da gravidez não poderão ser dispensadas sem justa causa e terão direito a uma estabilidade provisória nos termos da legislação vigente.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

O empregado cuja vítima de acidente de trabalho, devidamente comprovado, ao retornar à atividade gozará da estabilidade provisória, nos termos do Art. 118 da Lei n.º 8213/91.

§1° As empresas complementarão, até o limite do salário liquido do empregado, o beneficio previdenciário por motivo de acidente do trabalho, do 16º até o 90º dia do seu afastamento.

§2° Dada à natureza previdenciária da complementação aqui fixada, não haverá a incorporação dos valores ao salário sob nenhuma hipótese, incluindo-se os encargos trabalhistas ou previdenciários.

§3° As complementações de que trata esta cláusula não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término de obras para qual foi contratado o empregado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA SEMANAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho farão cumprir às 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, e o trabalho que exceder às 44 horas normais será remunerado com o adicional de 50%. No trabalho aos sábados, o pagamento do adicional de 50% será admitido até a segunda hora extra, sendo a terceira hora extra remunerada com o adicional de 100%.

Paragrafo Único- É facultada ao empregador a compensação da jornada de sábado com o aumento da jornada dos demais dias úteis da semana, de acordo com a cláusula 31ª desta CCT/2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CARGA HORÁRIA

Para os trabalhadores submetidos a regime de carga horária, a jornada de trabalho não será superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Quando o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento a jornada será de 6 horas.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

Os empregados, inclusive mulheres e jovens aprendizes, poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 44 horas semanais e ressalvada as regras estipuladas em banco de horas firmado em acordo individual ou coletivo.

§1° As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são consideradas como extraordinárias, portanto, não sofrerão quaisquer acréscimos.

§2° Não obstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, de modo que o empregador poderá exigir o trabalho neste dia.

§3° Ficam as empresas autorizadas a acordar individualmente, por escrito ou tacitamente e diretamente com os seus empregados, a prorrogação de jornada de trabalho em qualquer dia da semana, inclusive no sábado, com fim de compensar dias-ponte de feriados legais ou recessos da empresa, a exemplo de: dias de carnaval, semana santa, natal, ano-novo, etc. Nestes casos, as horas suplementares não serem remuneradas e nem consideradas extraordinárias para quaisquer efeitos legais.

§4º Os trabalhadores que trabalharem a jornada de 44 horas de segunda a sexta feira, quando convocados a trabalharem aos sábados à hora extra será acrescida de 100% (cem por cento).

§5° Fica autorizado a todas as empresas optar pelo regime de compensação da escala 12x36 para qualquer função, devendo, neste caso firmar acordo individual e escrito com os respectivos empregados e obrigatoriamente informar o SINDICATO PROFISSIONAL, exceto quando se tratar do Vigia de Obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores por frente de trabalho.

§1º A compensação de que trata essa cláusula poderá ser aplicada ao próprio dia que recai o feriado de modo que os trabalhadores tenham o “fim de semana prolongado”, e, nesses casos, as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

§2º Para a aplicação do disposto nessa cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação a fim de que os trabalhadores tomem conhecimento da alteração com a devida antecedência.

§3º As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Art. 473 da CLT e Constituição Federal.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

O instituto do banco de horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 59, §5° da CLT.

§1º As partes acordam que o acordo individual ou contrato de trabalho que estipule o banco de horas terá validade inclusive para os contratos vigentes antes da Lei 13.467/2017, cabendo, nesses casos, aditivo contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros manuais, mecânicos ou eletrônicos, sendo dispensada sua marcação no intervalo para a refeição ou em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicado por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), garantindo ao trabalhador assinar a respectiva notificação e receber o pagamento da verba antes do início do gozo das férias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) fornecerão gratuitamente aos empregados os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades profissionais, e no mínimo 02 (dois) fardamentos anuais, sendo do trabalhador a responsabilidade por sua higienização, guarda e conservação.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS EXAMES MÉDICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão submeter os seus empregados aos seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função, tudo nos termos da legislação específica. Deverá manter ainda o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e proceder ao devido preenchimento de CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho quando da ocorrência dos eventos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão aceitar de seus empregados os atestados emitidos por médicos e/ou odontologistas, pelas unidades credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou ainda pelo médico e/ou odontólogo do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores desde que o referido atestado venha acompanhado do prontuário médico correspondente, obrigando-se o empregador no dever de sigilo das informações pessoais e sensíveis do empregado.

§1º As empresas aceitarão dos seus empregados o limite de até 01 (uma) declaração por mês das unidades de saúde da rede pública referentes a atendimentos, e acompanhamento de filhos ou cônjuge.

§2º No caso de ausência por motivo de doença, o empregado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado ou declaração junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, podendo fazê-lo por representante legal em situações extraordinárias.

§3º Em caso de falta ao trabalho por motivos de perda de documento por roubo, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, caso em que a falta será abonada.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Nos locais de trabalho remotos, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) deverão prestar a assistência médica necessária aos empregados enfermos, incluindo-se os custos com a transferência para hospital da rede de saúde pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão garantir nos canteiros de obra, um kit com medicamentos para os primeiros socorros.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ OU MORTE

Em caso de acidente de trabalho que ocasione invalidez permanente, devidamente comprovada por perícia aceita pelo INSS, ou do qual resulte a morte do empregado, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) ficam obrigadas a pagar, de uma só vez, uma indenização no valor total correspondente a 20 (vinte) pisos salariais da categoria funcional do empregado, em favor do empregado ou do beneficiário reconhecido pelo INSS.

§1º Se o empregador mantiver seguro de vida em grupo, fica desobrigado do cumprimento da obrigação descrita no caput dessa cláusula 42ª, desde que o valor segurado seja igual ou superior ao que aqui restou convencionado.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA CERTIDÃO SINDICAL

Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.

§1º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios oferecidos pelo Sindicato Profissional.

§2º As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva fornecerão ao Sindicato Profissional, trimestralmente, a relação nominal dos trabalhadores ativos, com nome, função e data de admissão, para fins de controle da situação sindical dos trabalhadores.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante o prévio requerimento, e respeitadas às programações nas frentes de trabalho, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho permitirão a visita dos dirigentes do SINDICATO PROFISSIONAL, devidamente autorizados e identificados, para a promoção das atividades sindicais junto aos empregados.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por escrito pela entidade Sindical Laboral, as empresas contratantes e subcontratadas deverão liberar os seus funcionários para participar de Cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 04 (quatro) trabalhadores, individualmente, uma vez por ano e no máximo por um período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores efetivos do SINDICATO PROFISSIONAL, quando colocados à disposição do mesmo pelas empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva, o recebimento do salário e demais vantagens (vale transporte e outras) pagos pelo empregador, uma vez convocado pelo SINDICATO para suas atribuições sindicais, bem como fica assegurado a estabilidade sindical de toda a diretoria, até o último suplente, limitando-se no máximo a um diretor por empresa.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando autorizada pelos trabalhadores em Assembleia Geral, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea "e" da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acordão do Supremo Tribunal Federal, sobre o **Tema 935, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046-05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023**, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Exclusivamente no mês de ABRIL, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para custeio das negociações da categoria.

A taxa assistencial será descontada e recolhida à **Caixa Econômica Federal na conta 438-5, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA.,** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: **(98) 3232-1164** / **3304-8974** / **98150-9109** ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

§1º No caso de oposição à contribuição da taxa assistencial, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, durante a vigência da convenção coletiva de trabalho. O Sindicato Profissional, por sua vez, emitirá a Certidão Sindical de Não Sindicalizado ao trabalhador, em papel timbrado da entidade, documento que reconhece o direito de oposição do empregado.

§2º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

§3º O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos nesta cláusula, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas

de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

§4º **O desconto da Taxa Assistencial prevista no caput desta cláusula, em observância ao aprovado em Assembleia Geral dos Trabalhadores, terá início em 01/04/2024.** O desconto será aplicado para os trabalhadores que não possuem certidão sindical. Para os demais trabalhadores continua a aplicação do desconto conforme disposto o caput desta cláusula, observado o direito de oposição a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento coletivo de trabalho.

§5º Os trabalhadores que possuem a certidão de não sindicalizado já manifestaram o seu direito de oposição, e o desconto de que trata esta cláusula não é devido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, observada a base territorial desse Sindicato, por força de deliberação tomada em Assembleia Geral, estão obrigadas a recolher em favor do Sindicato Patronal sob o título de Contribuição Assistencial, os seguintes valores em função do montante do capital subscrito:

§1° Capital social subscrito até R$ 100.000,00 (cem mil reais) 01 (hum) piso salarial de servente.

§2° Capital social subscrito de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 02 (dois) pisos salariais de servente.

§3° Capital social subscrito de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) 03 (três) pisos salariais de servente.

§4° Capital social subscrito superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04 (quatro) pisos salariais de servente.

I – Em caso de parcelamento da Contribuição Assistencial, a primeira parcela vencerá em 15 de abril de 2024, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, correspondendo cada parcela a metade de 01 (um) piso salarial de servente.

II – O valor devido a título de Contribuição Assistencial será abatido em 20% (vinte por cento) se o pagamento integral for realizado até o dia 15 de abril de 2024.

III –O não pagamento das parcelas da Contribuição Assistencial nas datas previstas, implicará automaticamente na aplicação de multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora atualizado pelo índice oficial INCC, além da cobrança de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e das eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADORES

Em virtude de disposição legal, as empresas abrangidas pela base territorial deste Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente à TAXA NEGOCIAL, sob a pena de incidência dos acréscimos monetários previstos na lei, além do impedimento quanto à obtenção de certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MÃO DE OBRA PREFERENTE

As empresas preferirão a contratação da mão de obra residente nas bases territoriais do SINDICATO PROFISSIONAL, ressalvando-se o recrutamento para cargos especializados e conforme Lei Estadual Nº 11.303/2020.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As entidades sindicais signatárias desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO resolvem estabelecer a partir da vigência deste instrumento, no âmbito sindical, a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, a ser instituída e regulada por regimento próprio, e composta por representantes de ambos os sindicatos patronal e profissional, sendo facultada a cobrança de taxas pela prestação de serviços de homologações de rescisões, realização de acordos e quitação anual de obrigações trabalhistas, e tendo como finalidade precípua a resolução e conciliação de conflitos individuais ou coletivos de trabalho, em conformidade com a Lei n° 9.958/2000.

§1° A CCP atuará exclusivamente nos municípios abrangidos pelas bases territoriais desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, podendo os seus serviços serem estendidos a outros municípios mediante a prévia solicitação do empregador e respeitadas às regras dispostas em seu regimento.

§2° Compete exclusivamente à CCP:

I – Promover a conciliação de divergências surgidas em decorrência da aplicação desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

II – Efetuar a quitação anual, se assim for optado pelo empregado;

III – Promover a assistência de homologação opcional das rescisões de contrato de trabalho, quando solicitado pelas partes envolvidas (empregado e empregador), dando eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no termo a ser lavrado.

IV – Promover a conciliação nos conflitos individuais ou coletivos, ajuizados ou não, mediante a lavratura de termo de acordo extrajudicial, submetendo-a a homologação pela Justiça do Trabalho.

V – Analisar as propostas de aditivos desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente convenção serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de mediação da CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão.

Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita a CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento será na cidade de São Luís – MA.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS APLICAVEIS ÁS EMP QUE PRESTAM SERV AO GRUPO EQUAT

As empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia nos municípios abrangidos nas bases territoriais desta convenção, terão seus pisos reajustados em conformidade com as mesmas cláusulas econômicas da presente convenção, observado o desenvolvimento das seguintes atividades utilizando os respectivos profissionais a seguir elencados, e que se enquadram na categoria abrangida por essa Convenção Coletiva de Trabalho e sua respectiva base territorial – pelo que os pisos salariais são reajustados conforme a Cláusula Terceira (cláusula 3.1) – vejamos: eletricistas, encarregados de eletricistas, auxiliares de eletricistas, ajudantes de eletricistas, atendentes, negociadores, leituristas, fiscais, inspetores, referentes aos serviços de atendimento de emergência, plantão, construção e manutenção em redes elétricas, cortes e religação de energia elétrica de consumidores, inspeção do sistema de medição de energia elétrica.

§1º As empresas que prestam serviços ao Grupo EQUATORIAL ENERGIA abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão pleitear negociação de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE TRAB APLICAVEIS ÀS EMP QUE PRESTAM SERV GRUPO EQUATORIAL

Aplicam-se as empresas prestadores de serviços ao Grupo Equatorial Energia e aos seus empregados os pisos salariais estabelecidos na cláusula terceira, item “3.1” desta CCT.

§1° Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2023.

§2° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Eletricista, Podador, são classificados como OFICIAL.

§3° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Atendente, Negociador, Leiturista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, são classificados como MEIO- OFICIAL.

§4º Os trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços para ao Grupo Equatorial Energia, Eletricistas, Encarregados de Elétrica, Auxiliares de Eletricista e Ajudantes de Eletricistas, nos serviços de Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Atendimentos de Emergência, Plantão, Corte e Religação do fornecimento de Energia Elétrica ao Consumidor, Inspeção do Sistema de Medição de Energia Elétrica, Operador de caminhão munck, terão direito ao Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

§5º Os trabalhadores de empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia (serviços de emergência Plantão) e os trabalhadores que fazem manutenção em redes elétricas nos municípios abrangidos por esta convenção, fica estabelecido regime de turno de 8 horas.

§6º Em conformidade ao que dispõe o Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal, adotará para seus trabalhadores, nas áreas que realizam serviços de Emergência do sistema de transmissão e distribuição, turnos ininterruptos de revezamento nos seguintes termos:

I – A jornada obrigatória do turno ininterrupto de revezamento será considerada aquela que preencha os requisitos:

a) 8 horas diárias de trabalho, 176 (mês de 30 dias) e 184 (mês de 31 dias) horas mensais, sendo esta ao somatório entre 184 horas trabalhadas e 36 horas de descanso semanal remunerado, incluídas folgas.

II – A Empresa assegurará aos empregados que trabalham em turno ininterrupto de revezamento no horário das 22 horas às 05 horas da manhã do dia seguinte, o adicional noturno de 20% do valor da hora normal.

III – A Empresa pagará a seus empregados que trabalham em regime de turno (8h) ininterrupto de revezamento, a título de Hora Descanso, o valor correspondente a 01 hora por turno trabalhado, calculada sobre o salário base do empregado, acrescida de 50%, conforme o que dispõe o artigo 71 § 4º da CLT.

IV – Verificada a hipótese de trabalho realizado em horário além da jornada, serão consideradas como extras as horas laboradas a partir da 176ª hora (mês 30 dias) 184ª hora (mês 31 dias), sendo remuneradas com os seguintes percentuais:

a) 50% sobre o valor da hora normal trabalhadas na escala de turno regular, bem como eventual dobra de turno;

b) 100% sobre o valor da hora normal, trabalhadas em caso de convocação extraordinária nos domingos e feriados, estando o colaborador de folga.

V – Descrição/Quantidades

a) Dias trabalhados no mês 30 (31) dias: 22 (23) dias.

b) Horas trabalhadas no mês 30 (31) dias: 176 (184) horas.

c) Horas de descanso 50% mês 30 (31) dias: 22 (23) horas.

d) A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob regime de sobreaviso, desde que seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer a disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, devendo-se contar sobre a hora de sobreaviso 1/3 do salário normal, para efeito de remuneração ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam obrigadas ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas prestadoras de serviços ao Grupo Equatorial Energia, que desenvolvem as atividades relacionadas a construção e manutenção de redes elétricas, atendimento a consumidores de energia elétrica, plantões de atendimento de serviços a consumidores, ligações novas, cortes e religações de unidades de consumo de energia elétrica comercial e residencial, inspeção do sistema de medição e de aferição de energia elétrica, laboratório de análise de medidores, negociação de débitos referentes a consumo de energia elétrica, leituristas e entregadores de faturas, atendentes, pessoal administrativo e escritório, haja vista seu enquadramento legal, não podendo nenhum trabalhador das atividades acima citadas, receberem piso salarial menor do que o menor piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA CCT

As partes signatarias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.

§1º Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes abrangidas e representadas por essa CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a parte que der causa ao descumprimento será expressamente notificada pela entidade sindical respectiva que concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para apresentar a resposta cabível.

§2º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o §1° desta cláusula e não havendo qualquer resposta da parte notificada, será aplicada a multa equivalente a um salário e meio do piso salarial do Oficial, importância que será revertida em benefício da parte prejudicada, seja o trabalhador, empregador, ou entidade sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS DOS TRABALHADORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Desde que autorizado por escrito pelo empregado, serão reconhecidos como plenamente válidos, os descontos salariais referentes à participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como referentes aos outros planos de benefícios aos empregados.

Paragrafo Unico: Os empregados não poderão sofrer descontos em seus vencimentos por desgastes de ferramentas, ou avarias de carros/viaturas, ocasionados por execução/conclusão de suas atividades. O empregado tem o dever de zelar por suas ferramentas de trabalho, porém, somente poderá ser aplicada ordem de pagamento em casos que ficar comprovado a negligência ou má fé do trabalhador com seus equipamentos de trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão adquirir ferramentas e repassá-las a preço de custo aos seus empregados, que se tornarão os proprietários dos materiais, com dever de zelo e conservação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho deverão manter quadro de avisos em local acessível aos trabalhadores para veiculação de notícias atinente aos interesses da categoria, vedado a divulgação de materiais político partidário ou que figure ofensa a quem quer que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO

Fica convencionado o dia 03 de julho como “Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil, Montagem Industrial, Manutenção e Engenharia Consultiva” restando convencionado que em comemoração à referida data, no Dia Nacional da Construção Social, que ocorre anualmente, não haverá expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-MA e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, para que os trabalhadores possam comparecer aos eventos do Dia Nacional da Construção Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS

Os empregados das empresas que atuam no segmento de OBRAS INDUSTRIAIS E CORPORATIVAS, tais como as que prestam serviços nas áreas da **ALUMAR** / **VALE** / **ENEVA** / **EMAP** / **PORTOS** / **AMBEV** / **CIBRA** / **FERTIPAR** / **YARA FERTILIZANTES** / **RISA FERTILIZANTES** / **FERTGROW** / **RAIZEN** / **FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA**, entre outras, como locadoras de equipamento, veículos e máquinas, enquanto estiverem atuando em sites de obras industriais e corporativas, farão jus ao Vale Cesta Básica mensal, independente de fornecimento de alimentação, para os trabalhadores que percebam pisos salariais até o limite de **R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. O Vale Cesta Básica mensal no valor de **R$300,00 (trezentos reais)** previsto na convenção anterior, **será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento).**

§1º O Vale Cesta Básica ora ajustado não detém caráter indenizatório, e não se configura como salário in natura.

§2º O trabalhador receberá o Vale Cesta Básica em observância aos seguintes critérios de proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale cesta básica.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale casta básica proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º As empresas referidas no caput desta clausula que buscarem celebrar ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) específico para reger o referido trabalho/prestação de serviços, o farão junto ao SINDCONSTRUCIVIL-MA (Sindicato Laboral) por intermédio do Sindicato Patronal para a efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

}

HUMBERTO FRANCA MENDES
Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

FABIO RIBEIRO NAHUZ
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MA0001022024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59612024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **19 de Agosto de 2024 às 12:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-59612024, **Código de Validação**: FABDF29B2F.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 59612024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: FABDF29B2F

Trata-se de processo administrativo no qual o Coordenador de Serviços Gerais/CSG, por meio do MEMO-CSG-3392024, datado de 26 de abril de 2024, solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com as considerações transcritas abaixo, conforme DESPACHO-SEAF-35352024:

> **Considerando a suspensão da Licitação** relativa ao Edital nº 90032/2024, tendo em vista pedidos de impugnação, conforme PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO;
>
> Considerando **as adequações realizadas na** PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS.zip **e no** TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO.pdf , de acordo com o DESPACHO-CSG-14592024;
>
> Submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, para nova análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, anexo TR- 16-08-2024 - ASSINADO. atestado.pdf, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos:

1. Aprovo o novo Termo de Referência com as alterações promovidas pela Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, em conformidade com a Lei;

2. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 12:01 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **19 de Agosto de 2024 às 12:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-59612024, **Código de Validação**: FABDF29B2F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35352024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **19 de Agosto de 2024 às 11:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-35352024, **Código de Validação**: D9413D0D7C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 35352024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D9413D0D7C

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG-3392024, por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando a suspensão da Licitação relativa ao Edital nº 90032/2024, tendo em vista pedidos de impugnação, conforme PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO;

Considerando as adequações realizadas na Planilha e no Termo de Referência, de acordo com o DESPACHO-CSG – 14592024;

Submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, para nova análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, anexo TR- 16-08-2024 - ASSINADO. atestado.pdf, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 11:01 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TR 16-08-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	20	80	9	6	17	1	3	1	3	2	2	3
PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recepcionista	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador de Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
TOTAL	20	80	9	6	17	1	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												147

1.1 DA VIGÊNCIA

1.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

1.2.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

1.2.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

GRUPO I										
Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 5.971,57	6	R$ 35.829,42	R$ 429.953,04	2.149.765,2	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.861.575,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	R$ 4.656,79	R$ 55.881,48	279.407,40	0,00	0,00	0,00	279.407,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.189,29	20	R$ 83.785,80	R$ 1.005.429,60	5.027.148	0,00	0,00	0,00	5.027.148,00
4	Carregador	R$ 3.646,05	3	R$ 10.938,15	R$ 131.257,80	656.289	0,00	0,00	0,00	656.289,00
5	Jardineiro	R$ 3.841,78	3	R$ 11.525,34	R$ 138.304,08	691.520,40	0,00	0,00	0,00	691.520,40
6	Copeira	R$ 3.646,15	9	R$ 32.815,35	R$ 393.784,20	1.968.921	0,00	0,00	0,00	1.968.921,00
7	Recepcionista	R$ 4.191,39	17	R$ 71.253,63	R$ 855.043,56	4.275.217,8	0,00	0,00	0,00	4.275.217,80
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.191,39	2	R$ 8.382,78	R$ 100.593,36	502.966,80	0,00	0,00	0,00	502.966,80
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.922,86	2	R$ 9.845,72	R$ 118.148,64	590.743,20	0,00	0,00	0,00	590.743,20
10	Encarregado	R$ 4.698,22	1	R$ 4.698,22	R$ 56.378,64	281.893,2	0,00	0,00	0,00	281.893,20
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.380,21	80	R$ 430.416,80	R$ 5.165.001,60	25.825.008,00	0,00	0,00	0,00	25.825.008,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.897,36	3	R$ 11.692,08	R$ 140.304,96	701.524,8	0,00	0,00	0,00	701.524,80
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 715.840,08**	**R$ 8.590.080,96**	**R$ 42.950.404,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 43.662.214,80**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária,a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana.

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²

6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		

47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			

13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”,1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12” 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)

03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO

	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo

de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no

§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados

relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco)dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como paratratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito,

os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no

Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo

aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos,

mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ **43.662.214,80 (quarenta e três milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções

Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**R$ 715.840,08**	**R$ 8.646.459,60**	**R$ 42.950.404,80**
Valores Estimativo Diárias	**11.863,50**	**142.362,00**	**711.810,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**727.703,58**	**8.788.821,60**	**43.662.214,8**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO III – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 16 de agosto de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.08.16 13:17:51 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.08.16 13:28:17 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I - Planilha de Custo e Formação de Preços

(Formato digital)

ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000102/2024 e SINDUSCON MA000067/2024)

(Formato digital)

ANEXO III – Ato Regulamentar nº 20/2018

(Formato digital)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP 16-08-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 332024
Código de validação: B64E27398C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da capital.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000102/2024 e MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
GRUPO I										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	R$ 5.971,57	6	R$ 35.829,42	R$ 429.953,04	2.149.765,2	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.861.575,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	R$ 4.656,79	R$ 55.881,48	279.407,40	0,00	0,00	0,00	279.407,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.189,29	20	R$ 83.785,80	R$ 1.005.429,60	5.027.148	0,00	0,00	0,00	5.027.148,00
4	Carregador	R$ 3.646,05	3	R$ 10.938,15	R$ 131.257,80	656.289	0,00	0,00	0,00	656.289
5	Jardineiro	R$ 3.841,78	3	R$ 11.525,34	R$ 138.304,08	691.520,40	0,00	0,00	0,00	691.520,40
6	Copeira	R$ 3.646,15	9	R$ 32.815,35	R$ 393.784,20	1.968.921	0,00	0,00	0,00	1.968.921
7	Recepcionista	R$ 4.191,39	17	R$ 71.253,63	R$ 855.043,56	4.275.217,8	0,00	0,00	0,00	4.275.217,8
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.191,39	2	R$ 8.382,78	R$ 100.593,36	502.966,80	0,00	0,00	0,00	502.966,80
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.922,86	2	R$ 9.845,72	R$ 118.148,64	590.743,20	0,00	0,00	0,00	590.743,20
10	Encarregado	R$ 4.698,22	1	R$ 4.698,22	R$ 56.378,64	281.893,2	0,00	0,00	0,00	281.893,20
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.380,21	80	R$ 430.416,80	R$ 5.165.001,60	25.825.008,00	0,00	0,00	0,00	25.825.008,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.897,36	3	R$ 11.692,08	R$ 140.304,96	701.524,8	0,00	0,00	0,00	701.524,8
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 715.840,08**	**R$ 8.590.080,96**	**R$ 42.950.404,80**	**R$ 11.863,50**	**R$ 142.362,00**	**R$ 711.810,00**	**R$ 43.662.214,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada (R$ 189,00 líquido).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 16 de agosto de 2024.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Agosto de 2024 às 13:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-332024, **Código de Validação**: B64E27398C.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 13:16 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 13:10 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 14592024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **16 de Agosto de 2024 às 13:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-14592024, **Código de Validação**: BC77722486.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 14592024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: BC77722486

À Sua Excelência a Senhora

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA

Diretora da Secretaria Administrativo Financeira

Cumprimentando-a e considerando a suspensão da licitação em função de Impugnação apresentada pela Empresa SERVFAZ, acatada por esta Coordenação no que concerne o questionamento do valor do VALE ALIMENTAÇÃO, informamos que a Planilha de Formação de Preço foi devidamente retificada nos termos da Convenção Coletiva, alterando o percentual anteriormente utilizado como base de cálculo para àquele que determina o instrumento legal supracitado, qual seja o teto de 10%.

Ademais, cumpre informar que, cientes da necessidade de atenuar os impactos ocasionados pelo intervalo de tempo em que o atual Contrato ficará descoberto tendo em vista nova data do Certame e os prazos legais do procedimento licitatório, esta Coordenadoria iniciou o processo de Aditivo de Valor do Contrato 42/2023, e, por isso, suprimiu da Planilha 50 postos de Auxiliar de Serviços Gerais, 6 postos de Copeiragem e 2 postos de Encarregado, além dos postos previstos para o município de Bacabal uma vez que estes mesmos postos estarão abrangidos pelo aditivo aludido.

Destarte, tendo em mente que os postos de serviço de limpeza foram reduzidos, entendeu-se pertinente atualizar a pesquisa de preço tendo como referência os 20 postos de Auxiliar de Serviços Gerais que serão licitados, dado que a quantidade de material/equipamento muda de acordo com a quantidade de postos. É válido mencionar que o quantitativo estimado teve como referência as informações fornecidas

pelas encarregadas da Empresa, que conhecem a realidade dos prédios.

Ainda, sobre nova pesquisa de preço dos materiais e equipamentos dos postos de serviço de limpeza foi levado em conta, também, que pela dilatação do prazo para realização da nova Licitação, a data da assinatura do novo Contrato se aproximará do tempo de 1 ano permitido pela Lei para uso como parâmetro na formação do preço global do serviço licitado, o que distanciaria o preço da realidade do mercado.

Por fim, informamos que, uma nova Convenção Coletiva foi utilizada para formação do preço para os postos de Bombeiro Hidráulico e Eletricista (MA 000067/2024), em razão da convenção utilizada no edital anterior constituir valores defasados, do ano 2022/2023, bem como aplicar uma data-base com vigência a partir de outubro de cada ano, fato este que dificultava os cálculos das repactuações, posto que as outras convenções têm vigência de janeiro a dezembro, ou seja, haverá uma padronização do cálculo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 13:35 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **16 de Agosto de 2024 às 13:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-14592024, **Código de Validação**: BC77722486.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PUBLICAÇÕES SUSPENSÃO

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Suspensa **Data de in cio de recebimento de propostas**31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data m de recebimento de propostas14/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900322024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 57.261.717,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Eletricista	1	R$ 2.954.005,20	R$ 2.954.005,20	
2	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico	1	R$ 291.135,60	R$ 291.135,60	
3	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 16.396.548,00	R$ 16.396.548,00	
4	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 646.707,60	R$ 646.707,60	
5	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	1	R$ 681.939,00	R$ 681.939,00	

Exibir: 1-5 de 14 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/08/2024 - 15/08/2024
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 15/08/2024 09:44:32
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7fda9ea7-b21b-45f7-900a-077cf28b68f3

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
~~05483912000185~~	~~PE900322024~~	~~90032~~	~~2024~~	~~PE~~	~~86017209353~~	~~01/08/2024~~	~~86017209353~~	~~15/08/2024~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 1

9. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição nº 46, 1ª PJ Viana (requisição nº 384220);
10. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 62, 2ª PJ Santa Inês (requisição nº 384138);
11. Tiberio Augusto Lima de Melo, posição nº 108, 5ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384142);
12. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição nº 115, 4ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384148);

REMOÇÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)

2. Edital 28/2024 (Proc. nº 14662/2024): 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa (Remoção). Critério – antiguidade.
Promotores de Justiça inscritos:

1. Hagamenon de Jesus Azevedo, posição nº 65, PJ Santa Helena (requisição 384343);
2. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição nº 68, 2ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384209);
3. Paulo Roberto da Costa Castilho, posição nº 83, 2ª PJ Estreito (requisição 384135);
4. Cristiane dos Santos Donatini, posição nº 90, 1ª PJ Cível Açailândia (requisição 384249);
5. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição nº 103, 5ª PJ Esp. Imperatriz (requisição
6. Denys Lima Rêgo, posição nº 106, 2ª PJ Espec. Açailândia (requisição 384162);

assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 10:02 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo nº 8016/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."; Suspenso por tempo indeterminado, e sua republicação ocorrerá em data a ser definida. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís (MA), 13 de agosto de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA-9ªPJESPSLS - 452024
Código de validação: D4A270F51A
Protocolo SIMP Nº. 013127-500/2024

O Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correia Alencar, com fulcro na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,
RESOLVE:
Converter a Notícia de Fato nº 013127-500/2024 em Procedimento Preparatório, ex vi do art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com o objetivo averiguar o relato de transtornos ocasionados à população pela poluição do Rio da COHEB, por efeito das bacias de resíduos da ALUMAR.
Adotem-se as seguintes providências:
I - Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
II - Autue-se esta portaria, remetendo cópia, através de meio eletrônico, para publicação;
III - - Obedeça-se, para a conclusão do Procedimento Preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, fazendo-se concluso antes de seu advento.

Detalhes

Número do Edital: 90032/2024

Processo Administrativo: 8016/2024

Data de Publicação: 31/07/2024

Data de Abertura: 14/08/2024

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 57.261.717,60

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor Preço

Situacao: Suspenso

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	esc_01_r.pdf	Resposta a Pedido de Esclarecimento	Resposta ao pedido de esclarecimento n. 01	
2	esc_01_p.pdf	Pedido de Esclarecimento	Pedido de esclarecimento n. 01	
3	TERMO_DE_REFERENCIA_ANEXOS_31072024.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
4	ETP-CSG302024_ASSINADO_29-07-2.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 12/08/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 15/08/2024

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo nº 8016/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."; **Suspenso por tempo indeterminado, e sua republicação ocorrerá em data a ser definida. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 02

RE: PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO - Esclarecimento.

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Sex, 02/08/2024 10:31
Para:ebcardosoeireli@gmail.com <ebcardosoeireli@gmail.com>

Prezado licitante, bom dia.

Em resposta a seus questionamentos, informamos que:

1) Se algum licitante declarar que cumpre tal exigência, mas a posteriori, comprovarmos que não cumpre, ele será declassificado do certame e responderá processo sancionatório, tendo em vista ter feito uma declaração falsa.
2) Publicamos um aviso no sistema Compras.gov.br, ontem, esclarecendo essa questão. Segue o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra□92512905900322024

Atenciosamente,

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

From: EBCARDOSO EIRELI □ ebcardoso.eireli@gmail.com□
Sent: Friday, August 2, 2024 9:55 AM
To: esclarecimentos@mpma.mp.br □ esclarecimentos@mpma.mp.br□
Subject: PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO - Esclarecimento.

Sr. Agente de Licitação, EBCARDOSO LTDA, empresa Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.836/001-87, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar esclarecimento ao pregão nº 90032/2024, conforme documento em anexo.

Fernando Cavalcante
EBCARDOSO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ESCLARECIMENTO 02

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**
Processo Nº 8016/2024
Assunto: Pedido de Esclarecimento

Sr. Agente de Licitação, **EBCARDOSO LTDA**, empresa Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.836/001-87, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão o seguinte esclarecimento:

Questionamento 01– Em análise ao Edital, no item 4 consta que

> "4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
> 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para **atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
> 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, **salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,** nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
> 4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
> 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e **em outras normas específicas**."

Após análise, surge a seguinte dúvida:

Para que qualquer licitante possa participar da licitação, é necessário que as empresas interessadas preencham, em um campo específico do sistema de compras, as declarações de cumprimento da cota de menor aprendiz, assim como para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social. Vamos analisar as declarações do Sistema de Compras do Governo Federal:

> "(X) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
> (X) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."

Conforme descrito no edital e em consonância com a lei 14.133/21, da CLT e demais normas especificas, há a exigência de que as empresas licitantes tenham em seu quadro funcional a reserva de determinada porcentagem de seus cargos para aprendizes e pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social para participar da licitação., conforme estabelecido o art. 92 XVII da lei 14.133, item 3.1 e 5.3 do edital.

Sendo assim, o artigo 92 da lei 14.133/21 também preconiza a necessidade de a empresa possuir o percentual mínimo de aprendizes, vejamos:

> "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> XVII - **a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social **e para aprendiz;**

Portanto, perguntamos: a licitante que não cumprir as cotas de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido no edital e na legislação, poderá participar do pregão? Ou será inabilitada devido ao descumprimento legal?

Questionamento 02– Em análise ao EDITAL, no item 8.5.3.2 consta que:

"8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;"

Buscou-se o conteúdo contido no Anexo VII-A, em seu item 11.1 "b", Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG. que trata do Capital Circulante Líquido (CCL), conforme adiante:

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis ***do último exercício social****;*

Verifica-se que a exigência do percentual de 16,66%, *(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)* do valor estimado para contratação refere ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis de 1 (um), no caso o último exercício social.

A presente contratação terá a duração de 60 (sessenta) meses. Porém o balanço patrimonial se refere apenas a 12 (doze) meses, correspondente a um exercício financeiro. Assim, o valor estimado da contratação deve ser considerado de forma proporcional para apurar o percentual de 16,66%

O Capital Circulante Líquido, equivalente a 16,66%, indica que, caso a Administração permaneça dois meses sem realizar pagamentos, a contratada deve dispor de capital de giro suficiente para sustentar com as obrigações do contrato, no mínimo, dois meses de operação ao longo do ano sem receber. Assim, é necessário que a contratada honre suas obrigações contratuais. A fórmula utilizada para esse cálculo é: (100/12 meses) * 2 meses = 16,66% ou (2/12) * 100%=16,66%

Portanto, perguntamos: conforme demonstrado acima a licitante para atendimento ao item 8.5.3.2 do edital deve utilizar o valor estimado anual (R$ 11.309.981,52 + R$ 142.362,00 = **R$ 11.452.343,52**)?

Atenciosamente.

Belém, 02 de agosto de 2024.

FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES

Fernando Cavalcante Gonçalves
Administrador CRA-PA N°8587
EB Cardoso

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02

AO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA

Ref. ao PE 90032/2024

SERVFAZ, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, com sede a av. Dom Severino, n.º 679, Fátima, Teresina (PI), vem à presença de sua senhoria com fundamento no item 14.1 apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital epigrafado.

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente cumpre salientar que a impugnação é tempestiva na medida em que apresentada antes do fim do período legal para tanto.

Assim, em sendo a licitação prevista para ocorrer no dia 14.08.2024, o prazo limite para apresentação de recursos será 09.08.2024.

Desta feita, requer seja conhecida e aceita a presente petição.

II. DOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO.

DAS DIVERGÊNCIAS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Inicialmente deve ser pontuado a divergência entre o que prevê a Convenção Coletiva Trabalho - CCT vigente da categoria, sob nº de Registro junto ao MTE: MA000102/2024 e MA000125/2024 e a planilha de composição de custos no quesito VALE REFEIÇÃO.

De acordo com o que se vê da citada CCT, o valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00, totalizando ao mês R$ 415,80; entretanto, da planilha fornecida pelo certame - e cuja observância é obrigatória de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório - o valor desta rubrica é de apenas R$ 369,60.

Esta diferença de preço é significativa e impacta, diretamente, o preço global do certame que deixará de ser R$ 11.309.981,52 e passará a ser R$ 11.438.427,12.

Tal divergência não é questão de menor importância na medida em que impacta

diretamente tanto na apresentação das propostas quanto na própria previsão orçamentária da licitação.

No quesito “propostas" se as licitantes apresentarem seus valores de acordo com o atual preço global estará ocorrendo o subpreço (inexequibilidade) hipótese em que **a proposta estará abaixo dos custos reais de contratação**, inviabilizando a execução das atividades.

Já no que se refere a previsão orçamentária é certo que em havendo custos maiores do que o preço global, é essencial que os custo das licitação sejam revistos pela autoridade sob pena dos licitantes “pagarem para trabalhar” já que terão mais custos que recebimentos.

Não fosse este ponto, é imprescindível ainda reforçar que acerca do adicional noturno o artigo 73, da CLT prevê o valor de 20% sobre a hora diurna, porém a planilha de composição apenas prevê o adicional de 11,67% sobre a hora.

Este fato - além de impactar as planilhas de composição de custos que, certamente, preverão o adicional de 20% da CLT - precisa ser revisto sob pena de **ilegalidade** aos termos da legislação trabalhistas.

Desta forma, fica evidente que os erros no presente edital **inviabilizam** a ampla e concorrência entre as licitantes, impossibilitando até mesmo a boa e fiel execução deste contrato.

Assim, inicialmente, impugnam-se os termos da planilha de custos cuja previsão acerca do vale-alimentação está em divergência com a CCT (R$ 415,80 x R$ 369,60) cujo impacto está evidenciado no valor global da licitação; e ainda, adicional noturno, em divergência com a CLT (20% sobre a hora diurna x 11,67).

DAS EXIGÊNCIAS EM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Senhor pregoeiro, impugna-se o item 8.12 do edital cuja exigência diz:

> 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob **pena de inabilitação**, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Ocorre que resumir a habilitação da empresa - e puni-la com a inabilitação - a apresentação de simples certidão que declara o preenchimento ou não da reserva de cargos não está de acordo com a prática em outras licitações (da PGJ, inclusive) quanto em

orientações da Advocacia Geral da União.

Esclarece-se.

Por oportunidade da licitação 90009/2024 da PGJ (PI) a pregoeira avaliou o preenchimento deste mesmo requisito para habilitação sob a perspectiva do parecer emitido pela AGU - a seguir tratado - de que o eventual **não preenchimento** dos cargos deve se dar exclusivamente por razões alheias à sua vontade, bem como, a empresa deve estar, **efetivamente**, empreendendo esforços para preencher o percentual legal de vagas.

E arremata:

> 10.4. [Cont] Portanto, **apenas após preenchidos** os requisitos estabelecidos em a), b) e c), **será legítima a simples declaração feita pela própria empresa**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Acerca dos requisitos, o parecer AGU n.º 1705/2024 citado é enfático:

> Nesse sentido, o Parecer Jurídico n. 00571/2024 esclarece que a interpretação mais adequada da expressão "reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social", constante no art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021 é no sentido de que:
>
> **a)** "A empresa deve destinar o percentual de cargos, previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, às pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social."
>
> **b)** "A eventual não ocupação de tais cargos destinados deve se dar exclusivamente por razões alheias à vontade da empresa."
>
> **c)** "A empresa efetivamente deve estar empreendendo esforços para preencher o percentual legal de vagas."

Diante desta situação - que à toda a evidência **não se resume** a simples apresentação de certidão eletrônica - convém ser impugnado o item 8.12 para que reste esclarecido quais os parâmetros serão adotados para a análise da autodeclaração de preenchimento de vagas; isto porque, conforme acima evidenciado, para que a autodeclaração surta efeitos - ainda que a certidão eletrônica declare o inverso, como o não preenchimento das vagas - outros critérios (itens b e c) deverão serem levados em consideração pelo setor de licitações.

Entretanto, porque a licitação rege-se pelo princípio da legalidade e vinculação ao instrumento de convocação, é **condição *sine qua non*** que desde já o edital estabeleça quais

os critérios para avaliar "as razões alheias às vontades da empresa" e "esforços para preencher o percentual de vagas".

É necessária a parametrização destes medidores tanto para que se evite um sem-número de recursos administrativos e judicias, quanto para que as empresas participantes possam "auditar" suas concorrentes e vejam selecionadas as empresas que **efetivamente** cumpram tais requisitos.

Assim, compreendido que a simples verificação em sistema quanto ao cumprimento ou não da reserva de vagas é **insuficiente** para declarar a empresa habilitada ou inabilitada, **impugna-se** o presente item para que esta comissão licitatória apresente novos parâmetros para esta exigência; relembrando que tal condição está em consonância tanto com o parecer n.º 1705/2024 da AGU quanto em unicidade com o pregão eletrônico n.º 90009/2024 da PGJ (PI).

III. DO PEDIDO.

Forte nos argumentos acima lançados, requer seja conhecida a presente impugnação uma vez preenchidos os pressupostos para tanto, e no mérito, **pleiteia o seu provimento** para **ALTERAÇÃO** da planilha de composição de custo e preço global da licitação e **APRESENTAÇÃO** de novos critérios de habilitação no que diz respeito a autodeclaração quanto ao preenchimento de pcd's e reabilitados pela previdência social.

Ato contínuo, com o acolhimento da impugnação, seja remarcada data para realização do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina, Piauí, 08 de agosto de 2024.

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia Administradora

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01

Re: Solicitaão de Impugna ão - Edital de PREGÃO ELE TRÔNICO N. 90032/2024

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>
Ter, 13/08/2024 08:50
Para:Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

OBEJTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n°90032/2024 realizado pela **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 8016/2024

Trata-se de prestação de informações ao pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90032/2024, cujo objeto é "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA" interposto pela Empresa LSL Locações e Serviços LTDA.

Insurge-se a Impugnante com seguintes argumentos:

A) DA COTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

A composição do custo de materiais, equipamentos e uniformes, teve como uma das bases o Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso):

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, esta foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que "*Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio **inexequibilidade, inconsistência e preço elevado**, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

B) DA NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A quantidade dos materiais e equipamentos são meramente referenciais tendo em vista que o quantitativo necessário para a boa execução do Contrato é aquele que atende às necessidades reais dos locais onde serão prestados o serviço. Pensando nisso, o Termo de Referência estabelece no **item 4 – DA VISTORIA** a faculdade da Empresa em vistoriar os locais objeto do Contrato para inteirar-se das condições e graus de dificuldade existentes.

C) DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Dentro do prisma do aviso prévio ser zerado após o primeiro ano de contrato, faz-se necessário pois há o entendimento que atinge a exclusão de itens não renováveis, a exemplo dos provisionamentos para maternidade, paternidade, ausências legais, **aviso prévio trabalhado e indenizado**, dentre outros, a depender da especificidade da contratação. (Item 17 da NT 652/2017 – MP).

Dito isso, reforça-se com um entendimento no TCU, o qual afere que, quando da sua primeira prorrogação contratual, tem que ser removido o item relativo ao aviso prévio trabalhado, constante da planilha de custos e formação de preços. Esse item de custo é totalmente amortizado no primeiro ano de execução contratual, quanto correspondente a 1,94% dos custos dos serviços contratados, razão porque deve ser excluído a partir da primeira prorrogação contratual. Esse posicionamento consta do Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário.

D) DA INCLUSÃO DE DIÁRIAS NO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

No tocante à incorporação das diárias no cálculo da remuneração insta informar que a integração reclamada não é devida considerando que a quantidade de diárias é antevista, isto é, a previsão de viagens mensais é tão somente estimativa e não precisa.

Num cenário prático isso significa que em um mês o eletricista pode ou não viajar, dependendo da demanda deste Órgão Ministerial.

Em sex., 9 de ago. de 2024 às 14:56, Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde.
>
> Encaminho o pedido de impugnação, em anexo, para resposta no prazo máximo de 24 horas.
>
> Atenciosamente,
>
> José Lindstron Pacheco
> Agente de Contratação
> CPL/PGJ-MA

From: comercial 03 <comercial_03@lslservicos.com.br>
Sent: Friday, August 9, 2024 1:33 PM
To: esclarecimentos@mpma.mp.br <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Subject: Solicitação de Impugnação - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PROCESSO Nº 8016/2024

Prezado,

Segue em anexo IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA ao edital que rege a licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima epigrafado.

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

LSL – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.483.831/0001-85
Rua das Palmeiras nº 20 QD. 65 – Jardim Renascença, São Luís/MA
Fones: (98) 3232-1277/3303-4711/3301-5321/3301-5348

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PROCESSO Nº 8016/2024

LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, 20, Quadra 65, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-300, neste ato representada por seu representante legal, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao edital que rege a licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima epigrafado, com base nos fundamentos a seguir expostos:

1. Da Tempestividade

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, uma vez que o prazo estipulado no edital é de até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, que ocorrerá em 14/08/2024 às 09:00h.

2. Das Razões para Impugnação ao Edital

2.1. Da Cotação de Materiais e Equipamentos

A consulta de materiais e equipamentos baseada em contratos anteriores não reflete a realidade atual dos custos de mercado.

Conforme amplamente reconhecido, o mercado está em constante flutuação, o que torna indispensável uma cotação atualizada para assegurar a exequibilidade das propostas.

O edital em questão menciona que as cotações foram baseadas em contratos anteriores, conforme o Ato Regulamentar nº 10/2023 e o Contrato 42/2023, que seguem os termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. No entanto, o próprio Ato Regulamentar nº 10/2023 exige a realização de pesquisa de mercado atualizada, o que não parece ter sido atendido adequadamente.

A utilização de contratos antigos como base de cotação pode resultar em propostas irreais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e a viabilidade econômica do contrato.

Essa prática contraria o princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

Dessa forma, requer-se que a Administração realize uma nova cotação atualizada dos materiais e equipamentos, em consonância com o atual cenário de mercado, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) que reforçam a importância de estimativas precisas para garantir a competitividade e viabilidade do certame (Acórdão 2622/2013 - Plenário).

2.2. Da Necessidade de Especificação dos Quantitativos de Equipamentos e Materiais

O Termo de Referência do Edital omite a especificação dos quantitativos de equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto contratual.

A ausência dessa informação essencial fere o princípio da transparência e pode induzir os licitantes a erro, resultando em propostas discrepantes e que não refletem a realidade dos custos envolvidos.

O edital menciona, de forma vaga, a necessidade de diversos materiais e equipamentos, incluindo uniformes, ferramentas para eletricistas, e outros materiais de suporte, conforme especificado no item 1.2 do Termo de Referência. Contudo, a falta de detalhes sobre as quantidades desses itens compromete a capacidade dos licitantes de formular propostas precisas e competitivas, além de comprometer a transparência do processo licitatório.

O TCU já se manifestou sobre a importância de especificações claras em editais de licitação para evitar distorções nas propostas e garantir uma disputa justa e isonômica (Acórdão 291/2014 - Plenário).

Assim, é imperativo que o edital seja corrigido para incluir a quantidade detalhada de todos os equipamentos e materiais necessários, assegurando que todos os licitantes possam formular propostas devidamente fundamentadas.

2.3. Do Aviso Prévio Trabalhado

O edital prevê em seu item 1.2.2. a determinação de zerar o aviso prévio trabalhado após o primeiro ano de vigência do contrato, o que não condiz com a legislação vigente. Segundo o artigo 487, §1º da CLT, o empregado que completar um ano de serviço tem direito ao aviso prévio de 30 dias mais três dias por ano subsequente, até o máximo de 90 dias.

A previsão editalícia de zerar o aviso prévio após o primeiro ano contraria este dispositivo legal e pode resultar em passivos trabalhistas para a empresa contratada.

Requer-se, portanto, que o edital seja alterado para refletir corretamente as disposições legais, evitando interpretações equivocadas que possam prejudicar a segurança jurídica do contrato.

2.4. Da Inclusão de Diárias no Cálculo da Remuneração

LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

As diárias de eletricista previstas no edital excedem 50% do valor da remuneração, devendo, portanto, ser incluídas como parte integrante do salário para todos os efeitos legais, conforme estabelecido no artigo 457, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Item	Categoria	Remuneração Unitária Mensal	Qtd. Postos	Remuneração Total Mensal	Valor Mensal Diárias	% Excedente do Salário
1	Eletricista	2.828,54	6	R$ 16.971,24	R$ 11.863,50	69,90%

A falta de especificação clara do quantitativo de diárias no edital pode resultar em passivos trabalhistas, uma vez que esses valores poderiam ser considerados parte integrante do salário, impactando diretamente o cálculo de férias, 13º salário e outros encargos sociais.

A jurisprudência do TCU reforça a necessidade de inclusão detalhada de todas as despesas, incluindo diárias, para garantir que as propostas apresentadas sejam exequíveis e em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas (Acórdão 604/2015-Plenário).

Portanto, é essencial que o edital seja revisado para incluir a previsão de diárias, especificando claramente a quantidade mensal por função.

3. Dos Pedidos

Diante dos fundamentos expostos, requer-se respeitosamente:

a) A revisão e atualização das cotações de materiais e equipamentos para refletir os preços atuais de mercado;
b) A inclusão dos quantitativos de equipamentos e materiais no edital, de forma clara e detalhada;
c) A alteração do edital para incluir a previsão legal de acréscimo proporcional no aviso prévio após o primeiro ano de contrato;
d) A especificação clara do provisionamento com diárias no edital e nas planilhas de custo, conforme exigido pela legislação trabalhista.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Luís, 09 de agosto de 2024.

LSL - Locação e Serviços Ltda.
Alexandre Sales
Diretor Executivo

Rua das Palmeiras, Qd. 65, Nº 20, Bairro: Jardim Renascença – CEP: 65.075-300 – São Luís – MA
CNPJ: 05.483.831/0001-85 – Insc. Est.: 12.204.988-8 – E-mail: diretoria@lslservicos.com.br
Fones: (98) 3232-1277 / 3303-4711 / 3301-5321 / 3301-5348

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01

Re: Pedido de esclarecimento - PE 90032/2024 - São Luís (MA)

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>
Seg, 12/08/2024 11:49
Para:CPL DA PGJMA <esclarecimentos@mpma.mp.br>

À Comissão Permanente de Licitação

Considerando o pedido de esclarecimento solicitado pela Empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, através do e-mail licitacao@litucera.com.br, esta Coordenadoria **RESPONDE** o que segue abaixo de acordo com cada item.

1) A Empresa deverá considerar, para fins de contratação, 1 (um) posto com 2 (dois) recepcionistas que revezarão entre si.

2) A Empresa levará em conta o que está definido no lado direito da tabela relacionada ao item 5.2 do Termo de Referência, que dispõe acerca da carga horária que deverá ser cumprida pela categoria. Dessa forma o regime para recepcionista diurno e noturno é de **12x36**.

3) Quanto às diárias, reitera-se que o valor fixo líquido (R$ 189,00) precisa ser mantido. Quanto aos valores brutos, as empresas têm autonomia para alteração dos tributos, desde que o valor não ultrapasse o limite permitido de R$ 711.810,00 (quinquenal), independente dos salários das funções, mas, lembrando que, apenas a categoria de eletricista estará apta a fazer as viagens.

4) a) Faz-se necessário comunicar que o Ministério Público - MA utiliza esta mesma CCT (MA000085/2023) como fonte de outros contratos vigentes, com o mesmo objeto, uma vez que ainda não há convenção atualizada do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura - SINICON. Logo, apesar de vencida, serve como parâmetro. Dito isso, informamos que independente do instrumento de negociação apresentado na proposta, serão considerados os salários do período da CCT paradigma e será garantido o direito à repactuação.

b) A Cláusula décima quarta da Convenção supracitada prevê um percentual de até 3,80% sobre o salário base do trabalhador para fins de auxílio saúde, o qual foi devidamente incluído na Planilha, no módulo 2, no item “assistência médica e familiar”.

c) Os benefícios concedidos aos empregados que trabalham no dia do trabalhador não estão incorporados na composição do custo uma vez que são devidos somente para àqueles cuja atividade são consideradas essenciais, como é o caso do comércio e outros que se distanciam do objeto deste Pregão. No que concerne o PPRA e PCMSO as Convenções utilizadas não trazem em seu conteúdo nenhum dispositivo sobre o tema. Entretanto, pela força do art.157, I, CLT, entendemos que o custo é uma obrigatoriedade da Contratada. Assim sendo a Empresa poderá embutir os valores nos “custos indiretos” ou no “lucro”, desde que não exceda o valor global da licitação.

5) A quantidade dos materiais e equipamentos são meramente referenciais tendo em vista que o quantitativo necessário para a boa execução do Contrato é aquele que atende às necessidades reais dos locais onde serão prestados o serviço. Pensando nisso, o Termo de Referência estabelece no **item 4 – DA**

VISTORIA a faculdade da Empresa em vistoriar os locais objeto do Contrato para inteirar-se das condições e graus de dificuldade existentes.

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 19:58, CPL DA PGJMA <esclarecimentos@mpma.mp.br> escreveu:

> Prezados.
>
> Encaminho o pedido de esclarecimento, abaixo, para resposta no prazo máximo de 24 horas.
>
> Atenciosamente,
>
> José Lindstron Pacheco
> Agente de Contratação
>
> ---
>
> **De:**
> "Luana - Licitação Litucera" <licitacao@litucera.com.br>
>
> **Enviado:** 7 de agosto de 2024 16:24:14 BRT
> **Para:**
> esclarecimentos@mpma.mp.br
>
> **Cc:**
> orcamento@litucera.com.br, - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, orcamento2@litucera.com.br, orcamento3@litucera.com.br, orcamento4@litucera.com.br, "'Ana Laura - Licitação Litucera'" <licitacao4@litucera.com.br>
>
> **Assunto:**
> Pedido de esclarecimento - PE 90032/2024 - São Luís (MA)
>
> Boa tarde, prezados!
>
> A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinherinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322 por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF N° 338.641.848-19, vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:
>
> 1) Analisando o item 1.2.2 do Termo de Referência, ficamos em dúvidas em relação a quantidade de funcionários a serem disponibilizados pela Contratada. No cabeçalho da planilha deste item é dito que a quantidade indicada de profissionais é por posto.
>
> Ocorre que a Prefeitura não dá a quantidade de postos a serem ocupados, assim, entendemos que a quantidade informada se refere ao total de funcionários a serem contratados.
>
> Veja abaixo um exemplo da função de recepcionista 12x36:

Está correto o nosso entendimento de que a contratada deverá contratar 2 recepcionistas no total (que farão o revezamento entre si para ocupar somente 1 posto)?

2) No item 5.2 do Termo de Referência é dito que a cargo horária da recepcionista 12x36 será de 8 horas, conforme abaixo.

Está correto o nosso entendimento de que essa função é 12x36?

3) Lendo o item 1 do Termo de Referência (página 3 do arquivo) vimos que os valores das diárias não poderão ser alterados.

Está correto o nosso entendimento de que todas as licitantes deverão considerar o valor de R$711.810,00 (referente ao valor quinquenal), independente dos salários das funções?

4) Analisando a planilha de composição de custos da Administração, percebemos alguns pontos que são inconsistentes e tornam o orçamento da mesma inexequível. Tais pontos estão listados abaixo.

a) As funções de “Eletricista” e “Bombeiro Hidráulico” foram baseadas na Convenção Coletiva MA000085/2023, cuja está defasada. Veja:

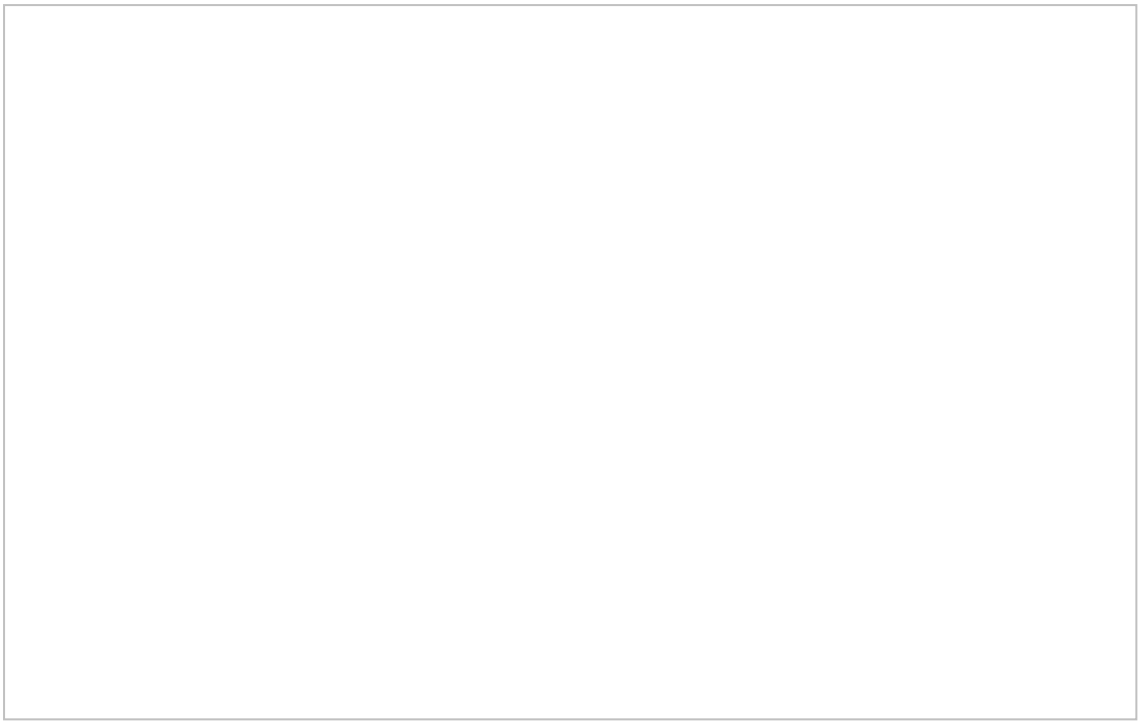

Considerar uma convenção vencida torna o custo defasado, trazendo prejuízos a contratada, visto que o valor de referência não poderá ser ultrapassado.

Desse modo perguntamos: Por qual motivo foi considerado essa convenção para formulação das remunerações? O edital será retificado?

b) Na convenção MA000102/2024 é dito que as empresas deverão considerar plano saúde e **odontológico**. Veja:

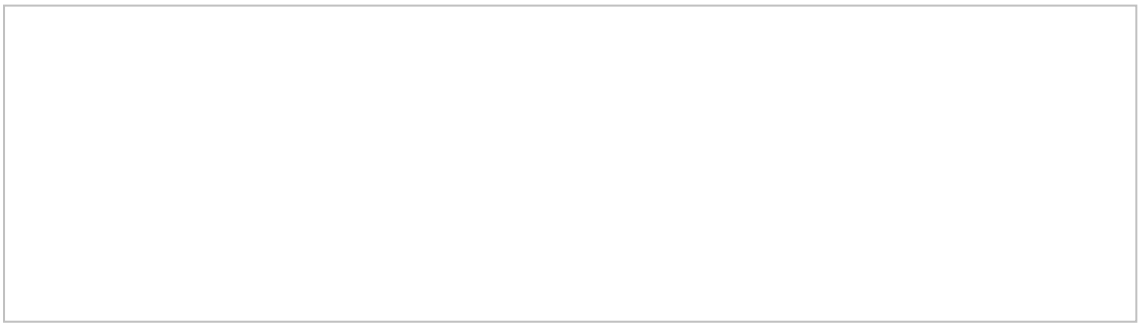

Ocorre que a Prefeitura não considerou o plano odontológico para as funções que tomaram como base essa convenção, tornando o seu orçamento inexequível, haja vista as obrigações que deverão ser honradas pela contratada.

Com isso perguntamos: O edital será retificado?

c) Também percebemos que a Administração não considerou o valor referente aos benefícios do dia do trabalhador e PPRA/PCMSO, que são custos que, independente da convenção coletiva que a contratada se vincular, terá que garantir aos seus funcionários.

Desse modo perguntamos: O edital será retificado?

5) Vimos que não fora demonstrado pela Administração os quantitativos referentes aos equipamentos e materiais mínimos a serem disponibilizados pela contratada. A Administração poderia disponibilizar essa relação?

6) Está correto o nosso entendimento de que nenhuma das funções receberá adicional insalubridade?

Att,

Luana Delalibera

Litucera Limpeza e Engenharia - LTDA

Dpto.de Licitação

(19) 3826-2260

www.litucera.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÃO REF . AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº90032/2024 - PROCESSO Nº 8016/2024 - DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTI A DO MARANHÃO

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>

Ter, 13/08/2024 11:16

Para:Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°90032/2024 REALIZADO PELA SERVFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 8016/2024

Trata-se de prestação de informações ao pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90032/2024, cujo objeto é "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA" interposto pela Empresa SERVFAZ.

Insurge-se a Impugnante com seguintes argumentos:

"De acordo com o que se vê da citada CCT, o valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00, totalizando ao mês R$ 415,80; entretanto, da planilha fornecida pelo certame - e cuja observância é obrigatória de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório - o valor desta rubrica é de apenas R$ 369,60. "

Considerando o externado acima, esta Unidade informa que analisará os valores para viabilizar a ampla concorrência entre os participantes.

"É imprescindível ainda reforçar que acerca do adicional noturno o artigo 73, da CLT prevê o valor de 20% sobre a hora diurna, porém a planilha de composição apenas prevê o adicional de 11,67% sobre a hora. Este fato - além de impactar as planilhas de composição de custos que, certamente, preverão o adicional de 20% da CLT - precisa ser revisto sob pena de ilegalidade aos termos da legislação trabalhistas. "

A Pleiteante se utiliza da premissa acima, considerando que, dentro do regime de 12 x 36, todas as 12 horas sejam noturnas. Contudo, a Constituição Federal, em seu Artigo 7º, inciso IX dispõe que é considerado noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte.

Neste trilhar, como o colaborador do posto de recepcionista dá entrada às 19 horas e sai às 7, sendo que 1 dessas horas é de intervalo, ou seja, configurando apenas de 6 horas trabalhadas. Dito isso, faz-se necessário salientar que, aplicando os 20% gera um montante de R$ 159,23. Logo, o valor da planilha está a maior.

Quanto às exigências em documentos de habilitação,

Se algum licitante declarar que cumpre qualquer exigência, mas, a posteriori, comprovarmos que não cumpre, ele será desclassificado do certame e responderá processo sancionatório, tendo em vista ter feito uma declaração falsa.

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 08:27, Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Encaminho, em anexo, pedido de impugnação para resposta no prazo máximo de 24 horas.
>
> Atenciosamente,
>
> José Lindstron Pacheco
>
> ---
>
> **From:** SERVFAZ serviços e mao de obra <servfazlicitacoes01@gmail.com>
> **Sent:** Friday, August 9, 2024 3:12 PM
> **To:** esclarecimentos@mpma.mp.br <esclarecimentos@mpma.mp.br>
> **Cc:** comercial@servfaz.com.br <comercial@servfaz.com.br>
> **Subject:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº90032/2024 - PROCESSO Nº 8016/2024 - DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Por meio deste, a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar pedido de impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 90032/2024, proc. adm. nº 8016/2024 nos termos da petição que segue como anexo.
>
> Por gentileza, acusar o recebimento.
>
> --
> **Comercial**
> **86 2107-7171**
> **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Pedido de esclarecimento - PE 90032/2024 - São Luís (MA)

Luana - Licitação Litucera <licitacao@litucera.com.br>

Qua, 07/08/2024 16:24

Para:esclarecimentos@mpma.mp.br <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Cc:orcamento@litucera.com.br <orcamento@litucera.com.br>;- Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>; orcamento2@litucera.com.br <orcamento2@litucera.com.br>;orcamento3@litucera.com.br <orcamento3@litucera.com.br>; orcamento4@litucera.com.br <orcamento4@litucera.com.br>;'Ana Laura - Licitação Litucera' <licitacao4@litucera.com.br>

Boa tarde, prezados!

A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinherinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322 por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF N° 338.641.848-19, vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

1) Analisando o item 1.2.2 do Termo de Referência, ficamos em dúvidas em relação a quantidade de funcionários a serem disponibilizados pela Contratada. No cabeçalho da planilha deste item é dito que a quantidade indicada de profissionais é por posto. Ocorre que a Prefeitura não dá a quantidade de postos a serem ocupados, assim, entendemos que a quantidade informada se refere ao total de funcionários a serem contratados.
Veja abaixo um exemplo da função de recepcionista 12x36:

GRUPO I

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20

Está correto o nosso entendimento de que a contratada deverá contratar 2 recepcionistas no total (que farão o revezamento entre si para ocupar somente 1 posto)?

2) No item 5.2 do Termo de Referência é dito que a cargo horária da recepcionista 12x36 será de 8 horas, conforme abaixo.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36) Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

Está correto o nosso entendimento de que essa função é 12x36?

3) Lendo o item 1 do Termo de Referência (página 3 do arquivo) vimos que os valores das diárias não poderão ser alterados.

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Está correto o nosso entendimento de que todas as licitantes deverão considerar o valor de R$711.810,00 (referente ao valor quinquenal), independente dos salários das funções?

4) Analisando a planilha de composição de custos da Administração, percebemos alguns pontos que são inconsistentes e tornam o orçamento da mesma inexequível. Tais pontos estão listados abaixo.

a) As funções de “Eletricista” e “Bombeiro Hidráulico” foram baseadas na Convenção Coletiva MA000085/2023, cuja está defasada. Veja:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000085/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107384/2023-20
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

Considerar uma convenção vencida torna o custo defasado, trazendo prejuízos a contratada, visto que o valor de referência não poderá ser ultrapassado.

Desse modo perguntamos: Por qual motivo foi considerado essa convenção para formulação das remunerações? O edital será retificado?

b) Na convenção MA000102/2024 é dito que as empresas deverão considerar plano saúde e **odontológico**. Veja:

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

Ocorre que a Prefeitura não considerou o plano odontológico para as funções que tomaram como base essa convenção, tornando o seu orçamento inexequível, haja vista as obrigações que deverão ser honradas pela contratada.
Com isso perguntamos: O edital será retificado?

c) Também percebemos que a Administração não considerou o valor referente aos benefícios do dia do trabalhador e PPRA/PCMSO, que são custos que, independente da convenção coletiva que a contratada se vincular, terá que garantir aos seus funcionários.
Desse modo perguntamos: O edital será retificado?

5) Vimos que não fora demonstrado pela Administração os quantitativos referentes aos equipamentos e materiais mínimos a serem disponibilizados pela contratada. A Administração poderia disponibilizar essa relação?

6) Está correto o nosso entendimento de que nenhuma das funções receberá adicional insalubridade?

Att,

Luana Delalibera
Litucera Limpeza e Engenharia - LTDA
Dpto.de Licitação
(19) 3826-2260
www.litucera.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PUBLICAÇÕES_ABERTURA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/08/2024 - 01/08/2024
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 01/08/2024 09:56:50
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdf59fd8-3fe0-4c2c-a069-2c5190c66791

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900322024	90032	2024	PE	86017209353	01/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal;
Considerando que compete ao Conselho Superior autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no Exterior (art. 15, XII, da LC nº 13/91 e art. 31, X, do RICSMP);
Considerando, que as decisões do Conselho Superior do Ministério Público, sobre matéria específica, podem ser baixadas na forma de Resolução, nos termos do art. 51 do seu Regimento Interno;
Considerando o teor da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão proferida na 9ª Sessão Ordinária realizada em 26 de julho de 2024; RESOLVE:
Art. 1º – Por razão de interesse público e conveniência do serviço, visando a preservação da continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pelo Ministério Público, suspender, até ulterior deliberação, novas autorizações de afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento profissional, no país ou no exterior, excepcionados os afastamentos de até três dias, que podem ser autorizados diretamente pelo Procurador Geral de Justiça, nos termos da Resolução nº 02/2006 – CSMP.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 14:27 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo Administrativo n° 8016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 14/08/2024, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 30 de julho de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA-8ªPJESPSLS - 322024
Código de validação: B3EE23323D
PORTARIA PP nº. 488/2024
SIMP nº 013135-500/2024

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º8.625/93) e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura Procedimento Preparatório visando apurar previamente as condições de preservação do rio Maracujá na zona rural de São Luís, e se existem indícios de poluição, assim como suas causas.
Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Detalhes

Número do Edital: 90036/2024

Processo Administrativo: 8016/2024

Data de Publicação: 31/07/2024

Data de Abertura: 14/08/2024

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 57.261.717,60

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	22-07 Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx	Anexo de Edital	Planilhas	
2	TERMO_DE_REFERENCIA_+_ANEXOS.p.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
3	ETP-CSG302024_ASSINADO_29-07-2.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 01/08/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 01/08/2024

bradesco

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: **www.freitasleiloeiro.com.br**. **Localização do imóvel: Centro Novo do Maranhão-MA**. Centro. Av. Tancredo Neves, 74 (Lt. 07-H da qd. 06). **Casa**. Áreas totais: terr. 153,30m² e constr. 69,00m². Matr. 560 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). **1º Leilão**: 15/08/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: **R$ 214.778,21. 2º Leilão**: 19/08/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: **R$ 126.938,27** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: **https://VITRINEBRADESCO.com.br/ e www.FREITASLEILOEIRO.com.br**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento de enxovais de bebê e produtos para higiene e cuidados infantis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Turiaçu-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico **www.licitaturiacu.com.br**, com data de abertura agendada para 14 de agosto de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.turiacu.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, **www.licitaturiacu.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 31 de julho de 2024
Debora Suzane Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para aquisição de kits escolares para uso dos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do município de Turiaçu/Ma. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico **www.licitaturiacu.com.br**, com data de abertura agendada para 15 de agosto de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.turiacu.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, **www.licitaturiacu.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 31 de julho de 2024
Graciete Dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços referente a Construção de uma Escola padrão FNDE de 2 salas no povoado Timoteo, município de Turiaçu – MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico **www.licitaturiacu.com.br**, com data de abertura agendada para 15 de agosto de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.turiacu.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, **www.licitaturiacu.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 31 de julho de 2024
Graciete Dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

eneva

A **Parnaíba Geração e Comercialização De Energia S.A.,** torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a renovação da Licença de Operação, conforme processo nº 087171/2024, para operação da adutora de captação de água no Rio Mearim no Complexo Parnaíba, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEAD/00010/2024

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** objetivando o **Registro de preço para contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários do Fundo de Benefícios de Servidores do Estado do Maranhão – FUNBEN que preencham os requisitos exigidos conforme normas de qualidade inclusos no Termo de Referência** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, anteriormente adiado até ulterior deliberação, fica **REMARCADA** para o dia **12 de agosto de 2024, às 09:30h (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br,** sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o Edital encontra-se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br**

São Luís, 30 de julho de 2024.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 - I.E.12.222.889-8

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.26.07/2024-PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Concorrência Eletrônica n.º 05/2024, no dia 16 de agosto de 2024 às 08:00min (oito horas) no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - https://www.licitariachaoma.com.br. O objeto do certame é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, que tem por critério de julgamento o menor valor global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - https://www.licitariachaoma.com.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados.

Riachão/MA, 30 de julho de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90032/2024
Processo Administrativo nº 8016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura: 14/08/2024, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 30 de julho de 2024.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº02/2024-PROFISCO II/SEFAZ-MA
Instituição: Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão
País: Brasil
Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão-PROFISCO II-MA
Setor: Unidade de Coordenação do Projeto-UCP/Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ-MA
Resumo: O Estado do Maranhão recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se propõe à utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – PROFISCOII para *"contratação de consultor individual especializado em devops para atuar na migração das aplicações para a nova infraestrutura de ti"*.
Prazo final para recebimento de currículos: **dia 14 de agosto de 2024.**
A Secretaria de Estado da Fazenda convida Consultores elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. **Para acesso ao Convite completo, acesse o link:** https://encurtador.com.br/qRWXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 - I.E.12.222.889-8

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.03.07/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 10/2024, no dia 15 de agosto de 2024 às 08:00min (oito), horas no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - https://www.licitariachaoma.com.br. O objeto do certame é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o maior desconto. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - https://www.licitariachaoma.com.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Riachão/MA, 30 de julho de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de in cio de recebimento de propostas** 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data m de recebimento de propostas 14/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900322024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 57.261.717,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Eletricista	1	R$ 2.954.005,20	R$ 2.954.005,20	
2	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico	1	R$ 291.135,60	R$ 291.135,60	
3	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 16.396.548,00	R$ 16.396.548,00	
4	Serviço especializado de limpeza	1	R$ 646.707,60	R$ 646.707,60	
5	Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - outras necessidades - outra produtividade	1	R$ 681.939,00	R$ 681.939,00	

Exibir: 1-5 de 14 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR COM PLANILHA NOS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recepcionista	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador de Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
TOTAL	72	80	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												208

1.1 DA VIGÊNCIA

1.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

1.2.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

1.2.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

GRUPO I										
Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.954.005,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	**57.261.717,60**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO

1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		

17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		

42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			

10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”,1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12” 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			

37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	

	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos,sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para

execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação

dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os

Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança

no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito,

os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no

Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo

aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos,

mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções

Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**
Valores Estimativo Diárias	**11.863,50**	**142.362,00**	**711.810,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**954.361,96**	**11.452.343,52**	**57.261.717,60**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.29 15:56:59 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.29 15:55:07 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RESULTADO CONSOLIDADO - PROPOSTA

Processo n°	
Pregão Eletrônico nº	
Data de apresentação da proposta (DD/MM/AA)	26/04/2024
Nº de meses da execução contratual	12 meses

Descrição do Serviço	contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços					
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Global
1	Eletricista	R$ 6.228,32	6	R$ 37.369,92	R$ 448.439,04

2	Bombeiro hidráulico	R$	4.852,26	1	R$	4.852,26	R$ 58.227,12
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$	3.903,94	70	R$	273.275,80	R$ 3.279.309,60
4	Carregador	R$	3.592,82	3	R$	10.778,46	R$ 129.341,52
5	Jardineiro	R$	3.788,55	3	R$	11.365,65	R$ 136.387,80
6	Copeira	R$	3.592,91	15	R$	53.893,65	R$ 646.723,80
7	Recepcionista	R$	4.138,16	17	R$	70.348,72	R$ 844.184,64
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$	4.138,16	2	R$	8.276,32	R$ 99.315,84
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$	4.532,22	2	R$	9.064,44	R$ 108.773,28
10	Encarregado	R$	4.643,80	3	R$	13.931,40	R$ 167.176,80
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$	5.326,97	80	R$	426.157,60	R$ 5.113.891,20
12	Operador de reprografia	R$	3.844,12	3	R$	11.532,36	R$ 138.388,32
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$	3.799,41	2	R$	7.598,82	R$ 91.185,84
14	Recepcionista - Bacabal	R$	4.053,06	1	R$	4.053,06	R$ 48.636,72
Valores Totais - Mensal e Global					**R$**	**942.498,46**	**R$ 11.309.981,52**

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Eletricista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	6

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.175,80
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Novembro	
5	Sindicato	SINICON	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000085/2023	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.175,80
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Periculosidade	Sal. Mínimo		30%	R$	652,74
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.828,54**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	235,62
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	342,25
Subtotal				**20,43%**	R$	577,87
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**577,87**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	681,28
B	Salário educação			2,50%	R$	85,16
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	102,19
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	51,10
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	34,06
F	SEBRAE			0,60%	R$	20,44
G	INCRA			0,20%	R$	6,81
H	FGTS			8,00%	R$	272,51
Total				**36,80%**	**R$**	**1.253,56**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	45,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 0,00		

C	Assistência Médica e Familiar	R$	-
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	318,43
Total		**R$**	**370,53**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	577,87
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	1.253,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	370,53
Total			**2.201,96**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	11,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	56,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	12,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	4,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	56,57
Total		**5,06%**	**R$**	**143,00**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	26,31
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	1,13
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	6,51
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	4,53
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	8,20
Total			**R$**	**46,67**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	46,67
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**46,67**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	24,70
C	Equipamentos	R$	160,26
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$	-
Total		**R$**	**184,96**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	13,51
B	Lucro		5,00%	R$	270,93
Subtotal 01 (A + B)			5,25%	R$	284,44
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	40,48
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	186,85
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	311,42
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	538,75
Total	**13,90%**	**R$**	**823,19**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.828,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.201,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	143,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	46,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	184,96
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.405,13**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	823,19
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**6.228,32**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 6.228,32	1	R$ 6.228,32	1	R$	6.228,32
Valor mensal dos serviços						R$	6.228,32
Valor anual dos serviços						R$	149.479,68
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Bombeiro hidráulico
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro hidráulico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.175,80
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Novembro	
5	Sindicato	SINICON	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000085/2023	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.175,80
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.175,80**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	181,24
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	263,27
Subtotal				**20,43%**	R$	444,52
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**444,52**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	524,06
B	Salário educação			2,50%	R$	65,51
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	78,61
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	39,30
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	26,20
F	SEBRAE			0,60%	R$	15,72
G	INCRA			0,20%	R$	5,24
H	FGTS			8,00%	R$	209,63
Total				**36,80%**	**R$**	**964,28**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	45,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 0,00	R$	-

C	Assistência Médica e Familiar	R$	-
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	318,43
Total		**R$**	**370,53**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	444,52
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	964,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	370,53
Total			**1.779,32**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	43,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	9,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	3,52
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	43,52
Total		**5,06%**	**R$**	**110,00**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	20,23
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,87
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	5,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	3,48
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	6,31
Total			**R$**	**35,90**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	35,90
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**35,90**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	24,70
C	Equipamentos	R$	85,22
D	Exames - PPRA - PCMSO	R$	-
Total		**R$**	**109,92**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	10,53
B	Lucro		5,00%	R$	211,07
Subtotal 01 (A + B)			5,25%	R$	221,60
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	31,54
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	145,57
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	242,61
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	419,72
Total	**13,90%**	**R$**	**641,32**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.175,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.779,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	110,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	35,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	109,92
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.210,94**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	641,32
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.852,26**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.852,26	1	R$ 4.852,26	1	R$	4.852,26
Valor mensal dos serviços						R$	4.852,26
Valor anual dos serviços						R$	116.454,24
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	70

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**641,79**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	641,79
Total			**1.567,43**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	28,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	28,59
Total		**5,06%**	**R$**	**72,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	13,30
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,57
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,29
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,29
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,15
Total			**R$**	**23,59**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	23,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**23,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,08
C	Equipamentos	R$	130,00
D	Materiais	R$	140,00
Total		**R$**	**295,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,47
B	Lucro		5,00%	R$	169,82
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	178,29
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	25,38
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	117,12
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	195,20
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	337,69
Total	**13,90%**	**R$**	**515,98**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.567,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	72,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	23,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	295,08
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.387,96**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	515,98
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.903,94**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$	3.903,94	1	R$	3.903,94	1	R$	3.903,94
Valor mensal dos serviços								R$	3.903,94
Valor anual dos serviços								R$	93.694,56
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Carregador
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Carregador	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo			R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**641,79**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	641,79
Total			**1.567,43**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	28,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	28,59
Total		**5,06%**	**R$**	**72,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	13,30
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,57
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,29
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,29
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,15
Total			**R$**	**23,59**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	23,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**23,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,08
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	7,79
B	Lucro		5,00%	R$	156,29
Subtotal 01 (A + B)			5,25%	R$	164,08
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	23,35
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	107,78
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	179,64
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	310,78
Total	**13,90%**	**R$**	**474,86**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.567,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	72,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	23,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,08
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.117,96**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	474,86
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.592,82**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 3.592,82	1	R$ 3.592,82	1	R$	3.592,82
Valor mensal dos serviços						R$	3.592,82
Valor anual dos serviços						R$	86.227,68
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Jardineiro
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.452,65
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.452,65
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.452,65**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	121,01
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	175,77
Subtotal				**20,43%**	R$	296,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**296,78**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	349,89
B	Salário educação			2,50%	R$	43,74
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	52,48
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	26,24
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,49
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,50
G	INCRA			0,20%	R$	3,50
H	FGTS			8,00%	R$	139,95
Total				**36,80%**	**R$**	**643,79**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	89,24
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	55,20
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**641,29**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	296,78
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	643,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	641,29
Total			**1.581,86**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	29,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	29,05
Total		**5,06%**	**R$**	**73,44**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	13,51
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,58
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,34
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,32
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,21
Total			**R$**	**23,97**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	23,97
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**23,97**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,08
C	Equipamentos		
D	Materiais	R$	130,83
Total		**R$**	**155,91**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,22
B	Lucro		5,00%	R$	164,80
Subtotal 01 (A + B)			5,25%	R$	173,02
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	24,63
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	113,66
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	189,43
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	327,71
Total	**13,90%**	**R$**	**500,73**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.452,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.581,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	73,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	23,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	155,91
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.287,82**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	500,73
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.788,55**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$	3.788,55	1	R$	3.788,55	1	R$	3.788,55
Valor mensal dos serviços								R$	3.788,55
Valor anual dos serviços								R$	90.925,20
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Copeira
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	15

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Copeira	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	90,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**641,79**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	641,79
Total			**1.567,43**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	28,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	28,59
Total		**5,06%**	**R$**	**72,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	13,30
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,57
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,29
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,29
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,15
Total			**R$**	**23,59**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	23,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**23,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,16
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,16**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	7,80
B	Lucro		5,00%	R$	156,29
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	164,09
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	23,35
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	107,79
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	179,65
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	310,79
Total	**13,90%**	**R$**	**474,87**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.567,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	72,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	23,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,16
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.118,04**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	474,87
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.592,91**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 3.592,91	1	R$ 3.592,91	1	R$	3.592,91
Valor mensal dos serviços						R$	3.592,91
Valor anual dos serviços						R$	86.229,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	17

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,94
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**635,64**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	635,64
Total			**1.742,29**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	34,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	7,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	34,18
Total		**5,06%**	**R$**	**86,41**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	15,90
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,68
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,93
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,73
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,96
Total			**R$**	**28,20**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	28,20
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**28,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,17
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,98
B	Lucro		5,00%	R$	180,01
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	188,99
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	26,90
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	124,15
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	206,91
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$ 357,95
Total	**13,90%**	**R$ 546,94**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.742,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 86,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 28,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 25,17
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.591,22**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 546,94
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.138,16**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$ 4.138,16	1	R$ 4.138,16	1	R$ 4.138,16
Valor mensal dos serviços						R$ 4.138,16
Valor anual dos serviços						R$ 99.315,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,94
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**635,64**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	635,64
Total			**1.742,29**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	34,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	7,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	34,18
Total		**5,06%**	**R$**	**86,41**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	15,90
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,68
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,93
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,73
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,96
Total			**R$**	**28,20**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	28,20
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**28,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,17
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,98
B	Lucro		5,00%	R$	180,01
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	188,99
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	26,90
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	124,15
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	206,91
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$ 357,95
Total	**13,90%**	**R$ 546,94**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.742,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 86,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 28,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 25,17
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$ 3.591,22**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 546,94
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$ 4.138,16**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
1.	#REF!	R$ 4.138,16	1	R$ 4.138,16	1	R$ 4.138,16
Valor mensal dos serviços						R$ 4.138,16
Valor anual dos serviços						R$ 99.315,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$ -

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	12 x 36
3	Quantidade de profissionais por posto	2
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional noturno	Sal. Mínimo		11,67%	R$	199,46
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.908,62**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	158,99
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	230,94
Subtotal				**20,43%**	R$	389,93
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**389,93**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	459,71
B	Salário educação			2,50%	R$	57,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	68,96
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	34,48
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	22,99
F	SEBRAE			0,60%	R$	13,79
G	INCRA			0,20%	R$	4,60
H	FGTS			8,00%	R$	183,88
Total				**36,80%**	**R$**	**845,87**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	73,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,94
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**635,64**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	389,93
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	845,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	635,64
Total			**1.871,44**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	38,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	8,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	3,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	38,17
Total		**5,06%**	**R$**	**96,49**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	17,75
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,76
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	4,39
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	3,05
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	5,53
Total			**R$**	**31,49**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	31,49
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**31,49**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,17
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	9,83
B	Lucro		5,00%	R$	197,15
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	206,99
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	29,46
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	135,97
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	226,61
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	392,04
Total	**13,90%**	**R$**	**599,02**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.908,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.871,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	96,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	31,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,17
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.933,20**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	599,02
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.532,22**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.532,22	1	R$ 4.532,22	1	R$	4.532,22
Valor mensal dos serviços						R$	4.532,22
Valor anual dos serviços						R$	108.773,28
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Encarregado
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$ 1.916,31
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro
5	Sindicato	SEAC / MA
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.916,31
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.916,31**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	159,63
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	231,87
Subtotal				**20,43%**	R$	391,50
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**391,50**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	461,56
B	Salário educação			2,50%	R$	57,70
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	69,23
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	34,62
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	23,08
F	SEBRAE			0,60%	R$	13,85
G	INCRA			0,20%	R$	4,62
H	FGTS			8,00%	R$	184,62
Total				**36,80%**	**R$**	**849,27**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	61,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	72,81
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**631,08**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	391,50
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	849,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	631,08
Total			**1.871,86**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	8,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	38,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	8,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	3,10
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	38,33
Total		**5,06%**	**R$**	**96,88**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	17,82
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,77
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	4,41
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	3,07
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	5,56
Total			**R$**	**31,62**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	31,62
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**31,62**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,68
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,68**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		2,48%	R$	97,77
B	Lucro		5,00%	R$	202,01
Subtotal 01 (A + B)			7,48%	R$	299,78
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	30,18
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	139,31
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	232,19
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	401,69
Total	**16,13%**	**R$**	**701,46**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.916,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.871,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	96,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	31,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,68
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.942,34**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	701,46
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.643,80**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 4.643,80	1	R$ 4.643,80	1	R$	4.643,80
Valor mensal dos serviços						R$	4.643,80
Valor anual dos serviços						R$	111.451,20
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Apoio Administrativo
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	2.318,81
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	2.318,81
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**2.318,81**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	193,16
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	280,58
Subtotal				**20,43%**	R$	473,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**473,73**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	558,51
B	Salário educação			2,50%	R$	69,81
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	83,78
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	41,89
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	27,93
F	SEBRAE			0,60%	R$	16,76
G	INCRA			0,20%	R$	5,59
H	FGTS			8,00%	R$	223,40
Total				**36,80%**	**R$**	**1.027,66**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	37,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	88,11
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**622,23**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	473,73
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	1.027,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	622,23
Total			**2.123,62**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	46,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	10,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	3,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	46,38
Total		**5,06%**	**R$**	**117,23**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	21,56
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,93
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	5,33
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	3,71
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	6,72
Total			**R$**	**38,26**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	38,26
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**38,26**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,00
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	11,56
B	Lucro		5,00%	R$	231,72
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	243,28
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	34,63
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	159,81
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	266,35
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	460,78
Total	**13,90%**	**R$**	**704,06**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.318,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.123,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	117,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	38,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,00
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.622,91**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	704,06
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**5.326,97**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 5.326,97	1	R$ 5.326,97	1	R$	5.326,97
Valor mensal dos serviços						R$	5.326,97
Valor anual dos serviços						R$	127.847,28
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Operador de Reprografia
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	3

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Reprografia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.558,49
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000102/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.558,49
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.558,49**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	129,82
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	188,58
Subtotal				**20,43%**	R$	318,40
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**318,40**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	375,38
B	Salário educação			2,50%	R$	46,92
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	56,31
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	28,15
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	18,77
F	SEBRAE			0,60%	R$	11,26
G	INCRA			0,20%	R$	3,75
H	FGTS			8,00%	R$	150,15
Total				**36,80%**	**R$**	**690,70**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 4,20	R$	82,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	59,22
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**638,96**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	318,40
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	690,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	638,96
Total			**1.648,06**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	31,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,52
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	31,17
Total		**5,06%**	**R$**	**78,79**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	14,49
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,62
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,58
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,49
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,52
Total			**R$**	**25,72**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	25,72
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**25,72**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,00
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,34
B	Lucro		5,00%	R$	167,22
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	175,56
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	24,99
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	115,32
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	192,21
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	332,52
Total	**13,90%**	**R$**	**508,07**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.558,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.648,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	78,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	25,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,00
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.336,05**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	508,07
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.844,12**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 3.844,12	1	R$ 3.844,12	1	R$	3.844,12
Valor mensal dos serviços						R$	3.844,12
Valor anual dos serviços						R$	92.258,88
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	2

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.429,59
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.429,59
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.429,59**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	119,08
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	172,98
Subtotal				**20,43%**	R$	292,07
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**292,07**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	344,33
B	Salário educação			2,50%	R$	43,04
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	51,65
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	25,82
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	17,22
F	SEBRAE			0,60%	R$	10,33
G	INCRA			0,20%	R$	3,44
H	FGTS			8,00%	R$	137,73
Total				**36,80%**	**R$**	**633,57**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	54,32
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**551,17**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	292,07
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	633,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	551,17
Total			**1.476,80**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	28,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	6,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	28,59
Total		**5,06%**	**R$**	**72,27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	13,30
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,57
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,29
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,29
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,15
Total			**R$**	**23,59**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	23,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**23,59**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,00
C	Equipamentos	R$	130,00
D	Materiais	R$	140,00
Total		**R$**	**295,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,24
B	Lucro		5,00%	R$	165,27
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	173,52
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	24,70
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	113,98
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	189,97
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	328,65
Total	**13,90%**	**R$**	**502,16**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.476,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	72,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	23,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	295,00
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.297,25**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	502,16
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**3.799,41**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$ 3.799,41	1	R$ 3.799,41	1	R$	3.799,41
Valor mensal dos serviços						R$	3.799,41
Valor anual dos serviços						R$	91.185,84
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual						R$	-

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do(s) Posto(s) de Trabalho		
1	Categoria profissional	Recepcionista
2	Jornada (30H/44H/12x36)	44
3	Quantidade de profissionais por posto	1
4	Quantidade de postos	1

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço/jornada (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário mínimo oficial vigente da categoria	R$	1.709,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	
5	Sindicato	SEAC / MA	
6	CCT/ACT (ano/ano)	MA000125/2024	
7	Regime Tributário do proponente	Lucro Presumido	

Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1.1	**Composição da Remuneração**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Salário base				R$	1.709,16
B	Cobertura de folga - 1 domingo mês				R$	-
C	Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo		0%	R$	-
D	Hora extra 50% - sábados				R$	-
E	Hora extra 100% - domingos				R$	-
F	Hora extra 100% - feriados		0	0	R$	-
Total					**R$**	**1.709,16**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R$	142,37
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R$	206,81
Subtotal				**20,43%**	R$	349,18
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, férias e Adicional de Férias			0,00%	R$	-
Total					**R$**	**349,18**
2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**			**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS			20,00%	R$	411,67
B	Salário educação			2,50%	R$	51,46
C	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (RAT x FAT)	RAT	FAT	3,00%	R$	61,75
		3	0,5		R$	-
D	SESC ou SESI			1,50%	R$	30,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R$	20,58
F	SEBRAE			0,60%	R$	12,35
G	INCRA			0,20%	R$	4,12
H	FGTS			8,00%	R$	164,67
Total				**36,80%**	**R$**	**757,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Qtde dias**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**	
A	Transporte (dias*2*R$)-(sal.base*6%)		21	R$ 0,00		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		21	R$ 22,00	R$	369,60

C	Assistência Médica e Familiar	R$	64,94
D	Auxílio creche	R$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$	6,25
F	Cesta básica	R$	121,00
Total		**R$**	**561,79**

2	**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	349,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R$	757,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	561,79
Total			**1.668,44**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$	34,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,44%	R$	7,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R$	2,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$	34,18
Total		**5,06%**	**R$**	**86,41**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (exceto férias)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais (exceto férias)**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%	R$	15,90
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R$	0,68
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,23%	R$	3,93
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,16%	R$	2,73
E	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,29%	R$	4,96
Total			**R$**	**28,20**

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total			**R$**	**-**

4	**Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	28,20
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
Total		**R$**	**28,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos (Custo mensal por empregado)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	25,17
C	Equipamentos	R$	-
D	Materiais	R$	-
Total		**R$**	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		0,25%	R$	8,79
B	Lucro		5,00%	R$	176,31
	Subtotal 01 (A + B)		5,25%	R$	185,10
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)	PIS	0,65%	R$	26,34
C.2	Tributos Federais (especificar)	COFINS	3,00%	R$	121,59
C.3	Tributos Municipais (especificar)	ISS	5,00%	R$	202,65
C.4	Outros Tributos (especificar)				

Subtotal 02 (Tributos)	8,65%	R$	350,59
Total	**13,90%**	**R$**	**535,69**

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Módulos de custos e composição de preço		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.709,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.668,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	86,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	28,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	25,17
Subtotal 01 (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.517,37**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	535,69
Subtotal 02 (A + B +C+ D+E+F)		**R$**	**4.053,06**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**		**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**		**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	
1.	#REF!	R$	4.053,06	1	R$	4.053,06	1	R$	4.053,06
Valor mensal dos serviços								R$	4.053,06
Valor anual dos serviços								R$	97.273,44
Valor da Proposta para X (nº de anos por extenso) anos de vigência contratual								R$	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000085/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107384/2023-20
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores, bombeiros, hidráulicos) montagens industriais e engenharia consultiva; Trabalhadores nas industrias de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétrica e engenharia consultiva); Trabalhadores nas obras da Olaria; Trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeireiras, Compensados, Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e (Móveis de Madeira); Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na indústria de artefatos de cimentos armado; Oficiais eletricistas e trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, a Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, canais e Engenharia Consultivas); Tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores nas indústrias de refratários**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salários normativos, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, conforme tabela salarial abaixo:

SALÁRIO	HORA	SALÁRIO MENSAL
AJUDANTES	**R$ 6,37**	**R$ 1.401,40**
MEIO OFICIAIS	**R$ 7,14**	**R$ 1.570,80**
OFICIAL	**R$ 9,89**	**R$ 2.175,80**
QUALIFICADO I	**R$ 10,93**	**R$ 2.404,60**
QUALIFICADO II	**R$ 13,49**	**R$ 2.967,80**

Parágrafo Único: Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de outubro de 2023.

AJUDANTE: os trabalhadores não qualificados que desempenham tarefas para as quais não necessitam de nenhuma habilidade e conhecimento específicos.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MEIO OFICIAL: é o trabalhador que embora tendo conhecimento especializado do seu ofício, não possui ainda a capacitação, a produtividade e o desembaraço do OFICIAL, executando os serviços sob orientação e fiscalização.

OFICIAL: os trabalhadores que executem tarefas que exijam habilidades e conhecimentos específicos para o seu desempenho como: apontador, apropriador de custo, armador, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratório, auxiliar de topografia, bombeiro hidráulico, borracheiro, carpinteiro, eletricista de auto, eletricista, imprimador, isolador, jatista, lubrificador, lixador, maçariqueiro, marceneiro, marteleteiro, montador, montador de andaime, motorista de veículo leve, operador de britador, operador de empilhadeira, operador de maquita, operador de serra circular, operador de trator jerico, pedreiro, pintor, rasteleiro, refratista, tratorista de pneu.

QUALIFICADO I: almoxarife, assistente administrativo, eletricista montador, eletricista de manutenção, funileiro, gredista, instrumentista/calibrador, lubrificador de máquinas pesadas, mecânico de manutenção, mecânico montador, mecânico de refrigeração, mecânico de usina, motorista de caminhão basculante 2 eixo/ 3 eixo, motorista de caminhão betoneira, motorista de caminhão truck, operador de espargidor, operador de máquina de plataforma elevatória, operador de rolo compactador, operador de trator, operador de vibroacabadora, operador de bomba de concreto, operador de retroescavadeira de pneus, operador de grua, operador de rolo asfálico, operador de tratos de pneu, operador de spread, operador de caminhão de dois eixos, operador de perfuratriz, operador de rock, operador de muck, pintor jatista, sinaleiro de rigger, soldador, soldador de chaparia.

QUALIFICADO II: caldeireiro, eletricista de corrente continua, eletricista de corrente alternada, eletricista de força e controle, encanador industrial, laboratorista, mecânico ajustador, mecânico de máquina pesada, motorista de caminhão de quatro eixo/rodovia, motorista basculante 4 eixo, operador de moto scraper, operador de escavadeira de esteira, operador de guindaste, operador de caminhão fora de estrada, operador de escavadeira hidráulica, operador de motoniveladora / patrol, operador de pá-carregadeira, operador de trator de esteira, operador de usina de concreto, operador de usina de asfalto, pintor hidrojatista, soldador mig, soldador tig, soldador RX, soldador de elétrica, técnico de manutenção, técnico

em meio ambiente, técnico de mecânico de manutenção, técnico de segurança do trabalho, torneiro mecânico.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de novembro de 2022, os salários dos Trabalhadores da Categoria Profissional serão reajustados conforme descrito abaixo:

a) Os salários dos trabalhadores com valor de até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais serão reajustados pelo índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2022.

b) Os salários dos trabalhadores com valor acima de R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a critério da empresa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que exerçam funções discriminadas na clausula acima (Ajudante, Meio Oficial, Oficial, Qualificado I, Qualificado II e que percebam salários superiores aos pisos aqui estabelecidos, será garantido o reajuste mínimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Segundo - Cada empresa poderá, a seu critério, compensar os aumentos concedidos a partir de 1º de novembro de 2022, exceto os decorrentes de promoção, merecimento ou enquadramento, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e término de aprendizagem.

Parágrafo Terceiro - Empregado que for admitido após a concessão de qualquer antecipação salarial, quando da data-base, receberá proporcionalmente o percentual que ficar definido, de maneira que seu salário seja igual ao de outro, que exercia a mesma função e que já se encontrava na empresa antes da citada antecipação salarial.

Paragrafo Quarto – As eventuais diferenças salariais decorrentes do reajuste de salário estipulado nesta Cláusula, e as diferenças das rescisões do período, serão quitadas em até 3 (três) vezes, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

Parágrafo Quinto - Após o registro deste instrumento pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., as partes acordam que discutirão e negociarão a tabela de pisos salariais, com o objetivo de classificações de funções e alinhamento de valores, para próxima convenção coletiva de trabalho.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)

As empresas poderão conceder adiantamentos salariais quinzenais, aos seus empregados, até o dia 20 de cada mês. Tal adiantamento não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado. O pagamento efetivo do salário deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese da não obrigatoriedade para o funcionário admitido no mês e empresas em recuperação judicial.

Parágrafo Único – A empresa que concedia adiantamento salarial, e optar pelo pagamento da remuneração mensal integral até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá comunicar essa alteração aos seus empregados com até 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, no horário normal de trabalho. Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, em que for efetuado o pagamento, sem que haja prejuízo do horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, admitir-se-á uma tolerância máxima de 01:00 (uma) hora para sua efetivação, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único - O período que ultrapassar o limite de tolerância estipulado no caput desta cláusula será pago como hora extra.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores mensalmente contra-cheques, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos efetuados para o INSS, Imposto de Renda, da parcela do Vale Transporte a cargo do Trabalhador, descontos efetuados a favor do Sindicato Laboral, e a parcela referente ao depósito de FGTS que deverá ser recolhido na CEF mensalmente.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

Nas substituições que não sejam eventuais, será garantido ao substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, sem considerar vantagens pessoais, não se aplicando esta garantia nos casos de treinamento.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não esteja previsto na legislação em vigor, ou que excedam aos limites nela estabelecidos, não se incorporarão aos salários para qualquer fim.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A duração normal do trabalho fixada no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal poderá ser acrescida, quando necessário, de horas extraordinárias em número não excedente de 02 (duas) por dia, **exceto aos domingos**, resultando no limite de 10 (dez) horas por jornada, serão remuneradas da seguinte forma:

a) As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira serão remuneradas com o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho;

b) As horas extras trabalhadas aos sábados compensados serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

O enquadramento do grau de insalubridade, incluída a possibilidade de contratação de perícia técnica, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, será aferido diretamente pela empresa, sem a necessidade de licença prévia das autoridades competentes do MTE.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos Trabalhadores e elevação da qualidade e produtividade do setor, as Empresas concederão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial estabelecido para a categoria profissional (vide Cláusula 3ª desta Convenção) a todos os Trabalhadores que concluírem com aproveitamento os cursos de formações e/ou qualificações profissionais.

Parágrafo Único - O adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 3 (três) meses no canteiro, para que venha a obter o certificado de conclusão do curso, no decorrer da vigência do contrato de trabalho.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Fica definido entre as partes que no tocante a PLR – Participação nos lucros ou resultados, prevista na lei 10.101 de 20/12/2000:

Parágrafo Primeiro - As empresas que não possuem o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, mediante solicitação do Sindicato laboral, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da assinatura desta Convenção, poderão promover sua implantação conforme previsto no artigo 2º da lei 10.101, através de prévia negociação com seus empregados, assistidos por um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, sendo que tais acordos vigorarão inicialmente por um período de 1 (um) ano depois de assinados;

Parágrafo Segundo - Ficam convalidados todos os Programas de Participação aos Lucros ou Resultados instituídos espontaneamente pelas empresas ou diretamente acordados com seus empregados, ainda que sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores, que passarão a vigorar por um período de 1 (um) ano, contados da assinatura desta convenção;

Parágrafo Terceiro - A convalidação dos programas de Participação nos Lucros ou Resultados já instituídos espontaneamente pelas empresas sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores se consolidará com a remessa de cópia do Instrumento a Entidade Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REFEITÓRIO / ALIMENTAÇÃO

As Empresas deverão estar dotadas de refeitórios nos padrões exigidos pela legislação em vigor, com fornecimento de alimentação do Trabalhador- PAT, conforme preceituam as normas instituídas pelo Governo Federal.

a) Nos canteiros de obras independente de possuírem alojamento e refeitório, as Empresas fornecerão café da manhã aos Trabalhadores que se apresentarem até 15 (quinze) minutos antes da hora do início do expediente;

b) As Empresas fornecerão aos seus trabalhadores alojados, café da manhã, almoço e jantar nos dias de sábados, domingos e feriados, desde que os Trabalhadores cumpram os horários preestabelecidos pelas Empresas para as refeições;

c) As Empresas se obrigam a fornecer água filtrada e própria para o consumo humano aos seus Trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA

A partir de 01 de novembro de 2022, as empresas fornecerão mensalmente, junto com a folha de pagamento, uma cesta básica no valor de R$ 318,43 (trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), limitado a quem receber até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) independente do fornecimento de alimentação.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da cesta básica não enseja salário in natura e está condicionada a inexistência de faltas injustificadas, ou não autorizadas, durante o mês em referência.

Parágrafo Segundo – A cesta básica será fornecida para os admitidos e demitidos, desde que seja observada a proporcionalidade de 15 dias ou mais efetivamente trabalhados.

Parágrafo Terceiro – As eventuais diferenças de cestas básicas retroativas ao mês de novembro de 2022, serão quitadas em até 3 (três) vezes, junto com a folha de pagamento, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do Vale Transporte, decorrentes das peculiaridades próprias da construção pesada, no que diz respeito às constantes transferências dos trabalhadores para os diversos canteiros de obras da Empresa, por força do próprio processo construtivo, acordam as Entidades Convenentes, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 95.247/87, que, com a concordância expressa dos trabalhadores, poderão as empresas fazer a antecipação em espécie da parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale-Transporte, tal como definido pela legislação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista nesta Cláusula, o Trabalhador assinará termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento que lhe será feito em folha suplementar, sob o título de “indenização de transporte”, e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório, não tendo natureza salarial nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito e, portanto, não se constituindo base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS.

Parágrafo Segundo - Os atrasos decorrentes de problemas com veículos fornecidos pela empresa não serão descontados do salário do trabalhador.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTÍMULO À EDUCAÇÃO

A título de estímulo à educação do Trabalhador, as Empresas procurarão implementar cursos de alfabetização nos canteiros de obras, em convênio de entidades educacionais promotoras de alfabetização para adultos, com fornecimento gratuito de material escolar.

Parágrafo Único: As empresas representadas pelo SINICON concordam em envidar esforços no sentido de auxiliar o Sindicato laboral e se compromete a dar preferência na contratação da mão de obra dos trabalhadores que participarem dos cursos profissionalizantes feitos por intermédio do Sindicato laboral.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas que já concedem planos de assistência médica não poderão retirar o referido benefício, desde que previsto no contrato com o seu cliente.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESAS DE FUNERAL

Na hipótese de morte do Trabalhador em virtude acidente de trabalho ou qualquer que seja a “causa mortis“, desde que ocorrida nas dependências da Empresa, a mesma arcará com as despesas decorrentes do enterro, em funerária por ela indicada.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE SEGURO EM GRUPO

As empresas oferecerão um plano de seguro de vida em grupo, totalmente ou parcialmente subsidiado, aos seus Trabalhadores, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o trabalhador optar pelo seguro, o subsidio da empresa no prêmio, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), ficando as empresas autorizadas ao desconto em folha de pagamento da parcela do prêmio correspondente à participação do trabalhador.

Parágrafo Segundo - Quando o plano de seguro for inteiramente gratuito, para o trabalhador, torna-se automática a sua adesão ao mesmo, independente de formalização em qualquer documento específico para tal fim.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Seguro de Vida em Grupo deverá prever uma cobertura mínima equivalente a 12 (doze) vezes o valor do piso normativo estabelecido nesta Convenção para o Oficial.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS

As Empresas deverão fazer as devidas anotações nas Carteiras Profissionais dos trabalhadores no que diz respeito aos cargos exercidos, promoções, férias e demais anotações exigidas por Lei, não podendo reter a Carteira Profissional por mais de 48 (quarenta e oito) horas e nem anotar nas mesmas os atestados médicos apresentados pelo Trabalhador, devendo ser fornecido recibo de entrega e de devolução da CTPS.

Parágrafo Único – No ato das contratações, o trabalhador apresentará a empresa, certidão emitida pelo sindicato profissional, em papel timbrado, atestando sua situação de sindicalizado ou não sindicalizado, assim como sua autorização, ou não, expressa, quanto ao desconto correspondente as contribuições devidas ao seu sindicato. O mesmo se aplica para o caso dos trabalhadores contratados antes do início de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Os contratos de experiência deverão ser anotados na CTPS do Trabalhador, bem como as suas prorrogações para todos os efeitos. Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha laborado com CTPS assinada por um período mínimo de 12 (doze) meses, na mesma empresa que o estiver novamente admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TELETRABALHO “HOME OFFICE”

Poderão as empresas, através de contrato de trabalho e/ou aditivo contratual, estabelecer o trabalho fora das dependências da mesma, com a utilização de tecnologias de informação, que por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

O comparecimento às dependências para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado não descaracteriza o Teletrabalho, desde que a atividade seja preponderantemente externa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NO TRCT

As empresas poderão optar pela assistência sindical no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT para fins de conferência dos termos do referido TRCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão efetuados com a integração da média das horas extras e o que mais integre a remuneração para este fim, na forma da legislação vigente.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MÃO DE OBRA

A Empresa em suas atividades produtivas utilizar-se-á de mão-de-obra própria, de empreiteiros e subempreiteiros, desde que regularmente constituídos ou inscritos nos órgãos competentes respondendo solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive no que tange ao cumprimento da presente convenção.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos empregados das empresas subempreiteiras, as Normas Coletivas pactuadas nesta Convenção Coletiva, inclusive no que concerne às obrigações de desconto e recolhimento das contribuições sindical, retribuitiva e mensalidade associativa, desde que estas pertençam a mesma atividade econômica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As Empresas se comprometem, quando solicitadas formalmente, e por escrito, pelo Sindicato Laboral a fornecer o nome, endereço e CNPJ das subcontratadas, no prazo de 3 dias úteis após a solicitação.

Parágrafo Primeiro - Caso a Empresa principal não forneça a informação solicitada no prazo previsto, o Sindicato Laboral oficiará o Sindicato Patronal, sem prejuízo dos processos administrativos a serem propostos.

Parágrafo Segundo - O Sindicato Patronal mediará qualquer problema que seja detectado pelo Sindicato Laboral nas subcontratadas.

Parágrafo Terceiro - As Empresas exigirão de suas subcontratadas o cumprimento das obrigações trabalhistas para com os seus respectivos Trabalhadores, inclusive desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E REGIME POR TEMPO PARCIAL

Para atender eventuais necessidades de aumento temporário do quadro pessoal, as empresas, mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato de Trabalhadores poderão contratar novos empregados por prazo determinado, e/ou em regime por tempo parcial, ajustando-se entre as partes cláusulas e condições baseadas no dispositivo legal criado para tal finalidade.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho a tempo parcial será de 30 (trinta) horas semanais sem hora extraordinária, ou se até 26 (vinte e seis) horas semanais com acréscimo de até 6 (seis) horas extras. Após cada período de 12 (doze) meses de contrato de trabalho, o empregado terá 30 (trinta) dias de férias.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O Trabalhador alojado na obra, ao ser dispensado sem justa causa, terá direito a permanecer no alojamento, com refeições e/ou em local contratado pela Empresa para esse fim, até o dia imediato ao do pagamento da sua rescisão contratual. O não cumprimento desta Cláusula acarretará multa de 20% (vinte por cento) do piso mínimo da categoria em favor de Trabalhador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MÃO DE OBRA LOCAL

As empresas, empreiteiras e subempreiteiras, priorizarão a contratação de mão de obra do local de execução da obra ou de cidades circunvizinhas no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com a Lei Estadual n° 11.303, de 22 de julho de 2020, exceto quando comprovada a não existência de mão de obra qualificada e disponível no local de execução da obra ou nas cidades vizinhas.

Parágrafo Único: A contratação da mão de obra local, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) deverá ser realizada pela empresa através do SINE estadual, através do site: www.trabalho.ma.gov.br. A empresa deverá informar ao Sindicato a quantidade necessária de contratação para o contrato/obra, através dos telefones: (98) 3232-1164 / 3254-1285 / 3222-4096 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FERRAMENTAS DE TRABALHO

As Empresas fornecerão aos Trabalhadores as ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos, mediante recibo e/ou termo de responsabilidade, ficando o Trabalhador responsável pelo bom uso e conservação das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Em casos de dano, extravio ou a não devolução das ferramentas de trabalho, a Empresa fará o desconto dos seus respectivos valores, salvo no caso de desgaste natural das mesmas.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvado à Empresa a possibilidade de contratar profissionais com suas próprias ferramentas, mediante acordo entre as partes. A Empresa se obriga, neste caso, a fornecer local adequado à guarda das ferramentas.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NÍVEL DE EMPREGO

As Empresas procurarão adotar uma política de manutenção de pessoal, de forma que só efetuem rescisões individuais de contrato de trabalho quando esgotadas todas as possibilidades internas de aproveitamento de pessoal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS OU CONTRATOS

A empresa que se estabelecer ou estiver em exercício na base territorial deste Sindicato Profissional, e que realize qualquer tipo de serviço no qual contrate empregado abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, ficará na obrigação de comunicar ao SINDCONSTRUCIVIL-MA a obra e seu local, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro desta Convenção ou início da obra.

Parágrafo Único - A contratante principal deverá informar o endereço do canteiro de obra, número de empregados, nome do engenheiro responsável, razão social e CNPJ, desde que solicitado pelo SINDCONSTRUCIVIL-MA.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PARA EMPREGADA GESTANTE

Fica assegurada às empregadas gestantes a estabilidade provisória no emprego, à partir do início da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos em que dispõe o art.10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA ALISTAMENTO MILITAR

Os Trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a baixa militar e o retorno ao serviço.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Atendendo aos princípios contidos na medida provisória nº 1729/98, ao Trabalhador acidentado, é garantida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário, salvo as seguintes condições:

a) - Inexistência de sequelas que impeçam o trabalhador acidentado de exercer as mesmas funções anteriores.

b) - Desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao Trabalhador que, comprovadamente, estiver faltando 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha 6 (seis) anos de trabalho contínuo na mesma Empresa, exceto nos casos de rescisão fundada em justa causa ou encerramento de atividade do empregado ou acordo, desde que assistido pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício aqui previsto, o Trabalhador terá que comunicar à Empresa, formalmente e por escrito, mediante apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, 10 (dez) meses antes da aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE TRANSPORTE NO DESLIGAMENTO

O Trabalhador contratado em outra cidade, a mais de 200 (duzentos) quilômetros do local em que esteja trabalhando, que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo Empregador, terá garantido sua passagem de retorno à cidade da contratação, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do Empregador e sem justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA

A jornada de trabalho, desde que respeitados os limites legais, bem como haja concordância expressa do empregado, poderá ser flexibilizada, alterada, compensada e estendida, para que atenda aos interesses da empresa.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser cumprida de Segunda-feira a Sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do Sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

1) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e,

2) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e 08 (oito) horas mencionadas na presente cláusula, recomendando-se no entanto, a seguinte jornada:

- de Segunda- feira a Quinta-feira, 09 (nove) horas;

- Sexta-feira, 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - O ajustado nos termos desta cláusula compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedada tais compensações por intermédio de horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS – DIAS PONTES

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores, por local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Esta compensação poderá ser feita, também, no próprio dia de feriado, de forma que os trabalhadores tenham o "fim de semana prolongado", e nesses casos as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do disposto nesta Cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação de forma que todos os trabalhadores tomem conhecimento da mesma com a devida antecedência.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Fica convencionada neste instrumento a adoção pelas Empresas e Empregados, ora representados pelos Sindicatos, do sistema de "BANCO DE HORAS", onde o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, podendo a compensação ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses, ressalvado o previsto no § 5º do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO DE PONTO

Fica convencionado entre as partes que o registro da jornada de trabalho poderá ser feito através do ponto manual, mecânico ou eletrônico.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA PARA ESTUDANTES

As Empresas concederão abono remunerado de falta nos dias de prova aos Trabalhadores estudantes, que comprovarem frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicadas ao Empregador, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOBREAVISO

A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob o regime de sobreaviso, desde que, com antecedência de 2 dias seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer à disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, tendo direito ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-hora para cada hora à disposição.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

As férias, com a concordância expressa do empregado, poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Parágrafo Primeiro – O início das férias poderá ser em qualquer dia da semana, desde que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a feriado e dia de descanso. O sábado compensado será computado como dia útil para efeito do início das férias.

Parágrafo Segundo – O início das férias de trabalhadora no retorno da licença maternidade poderá ser de imediato, independente do dia da semana, não se aplicando neste caso a regra contida no parágrafo primeiro desta clausula.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER PIS

Fica assegurado aos Trabalhadores das Empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de 01 (um) dia, que coincida com os horários bancários, no dia em que o Trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

As Empresas aplicarão as normas contidas na NR-18, de acordo com as características de local de trabalho e adotarão as medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e, supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho, incluindo higiene de instalações sanitárias e segurança dos trabalhadores, inclusive dos subcontratados. Por ocasião da admissão, será ministrado ao trabalhador treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários

ao exercício de cada uma das atribuições, bem como lhe dará conhecimento dos programas de prevenção desenvolvidos na própria Empresa.

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), comprometendo-se, os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - É obrigação do Trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa na utilização dos EPI's fornecidos levará à punição compatível na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As Empresas fornecerão uniforme na forma da NR-18 para todos os Trabalhadores da área de produção. Para os demais Trabalhadores esse fornecimento ficará sujeito à opção dos mesmos. Os Trabalhadores ficarão obrigados a zelar pelos uniformes de forma adequada e arcarão com os custos decorrentes do seu uso indevido.

Parágrafo Quarto - Quando as condições de trabalho forem comprovadamente consideradas inseguras, segundo as normas de segurança do trabalho, o Trabalhador deverá informar ao setor de segurança do trabalho, que tomará as devidas providências, a fim de reduzir as causas de possíveis acidentes, antes do início dos trabalhos.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CIPA

As Empresas organizarão e manterão em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na forma estabelecida pelas NR's 05 E 18 (Portaria 3.214/78).

Parágrafo Primeiro - A eleição para novo mandato da CIPA deverá ser convocada pela Empresa, mediante edital interno afixado no quadro de avisos, com um prazo mínimo e 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão encaminhar à Entidade Sindical Laboral convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das eleições, comunicando, por escrito, indicando os eleitos, tanto os titulares como os suplentes.

Parágrafo Terceiro - No intuito de promover redução do índice de acidente de trabalho, Empresas e Entidade Profissional, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

Nas atividades e operações previstas na NR-15, os exames médicos serão realizados semestralmente, acompanhados de exames complementares específicos, sempre que o Trabalhador estiver exposto a qualquer agente agressivo ou insalubre, em níveis acima dos limites de tolerância comprovada por laudo, na forma estabelecida na norma legal.

Parágrafo Primeiro - O médico da Empresa, ou do convênio mantido pela Empresa, deverá fazer a notificação prevista no Artigo 169 da CLT, em relação à doença profissional, ou de sua suspeita, às entidades oficiais de saúde e ao setor médico da Entidade Profissional.

Parágrafo Segundo - Em caso de denúncia da Entidade Profissional quanto aos serviços prestados pelo convênio médico, a Empresa deverá analisar as reclamações e cientificar a Entidade Profissional da resolução tomada.

Parágrafo Terceiro - É obrigatório o exame médico do Trabalhador, por ocasião do término do contrato de trabalho, nas atividades e operações constantes da NR- 15. O exame será realizado durante o período do aviso prévio, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo técnico de renovação dos exames.

Na hipótese de não comparecimento do Trabalhador ao exame médico formalmente comunicado, fica a Empresa dispensada de cumprir esta exigência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICOS

Quando a Empresa possuir ambulatório, com médico contratado pela Empresa o atestado médico deverá ser submetido ao médico da Empresa, para análise, liberação e aprovação.

Parágrafo Único - As empresas se obrigam a aceitar atestados médicos e odontológicos do sindicato ou federação dos trabalhadores, bem como das unidades da rede de atendimento do SUS.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As Empresas remeterão, obrigatoriamente, à Previdência Social, ao Sindicato Profissional e ao acidentado, uma cópia da Guia de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme determina a Lei 8.213/91, inclusive aos dependentes do acidentado, no caso de óbito deste.

Parágrafo Primeiro - Em caso de acidente de trabalho que requeira hospitalização, as Empresas comunicarão o fato à família do trabalhador, no endereço constante da Ficha de Registro.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, assim como ao órgão regional do Ministério do Trabalho e o Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas se comprometem a, em caso de acidente de trabalho, tomarem as seguintes providências em benefício do acidentado:

a) Remoção do Trabalhador acidentado, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo.

b) Se o Trabalhador vier a sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão de a Empresa não lhe ter fornecido, dentro do prazo legal, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT deverá está lhe ressarcir do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido pagamento do benefício;

c) Nos casos de necessidade de socorro urgente, as Empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS

As Empresas manterão as suas obras equipadas com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, para atender o Trabalhador eventualmente acidentado, bem como se responsabilizarão pelas despesas de transporte do Trabalhador acidentado, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Em caso de acidente de trabalho em que o acidentado necessite de atendimento médico hospitalar não disponível no local de trabalho, a Empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para local de atendimento, arcando com as despesas de transporte. Nestes casos, a Empresa deverá avisar aos familiares constantes da ficha de Registro de Empregado sobre o acidente ocorrido e o local para onde o mesmo foi deslocado.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da Empresa, tratada no parágrafo anterior, não se aplica aos casos de acidentes considerados “de trajeto”, exceto quando o mesmo ocorrer em veículos que estejam a serviço da Empresa, resguardadas as responsabilidades previstas em Lei.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

As Empresas permitirão ao dirigente da Entidade Sindical Laboral, devidamente credenciado, acesso aos locais de trabalho, com a finalidade de verificação das condições de higiene e segurança do trabalho, bem como fazer a sindicalização dos trabalhadores, desde que a visita seja previamente solicitada e que esta seja acompanhada por representante da Empresa. Quando estas visitas acontecerem em obras que envolvam questões de segurança pública só será autorizado após a devida anuência do Cliente ou do Contratante Principal.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por ofício da Entidade Sindical Laboral, as Empresas poderão liberar os seus Trabalhadores para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) Trabalhadores, uma vez por ano e, no máximo, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Os Trabalhadores sindicalizados não sofrerão restrição à sua contratação ou permanência nas Empresas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DO TRABALHADOR CONTRIBUINTE

As Empresas fornecerão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dos recolhimentos das contribuições e demais Taxas devidas ao Sindicato representativo da Categoria Profissional, mediante recibo, uma relação contendo os nomes, CTPS, salários e os valores das referidas contribuições dos seus Trabalhadores.

Parágrafo Único- A Entidade Sindical Profissional compromete-se a não utilizar as informações constantes da relação acima mencionada, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

A Empresa instalará Quadro de Avisos em locais acessíveis aos Trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesses da categoria, vedada a divulgação de matéria político - partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando previa, expressamente e individualmente autorizados pelos trabalhadores sindicalizados, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, inclusive os trabalhadores que participarem da Assembleia Geral realizada no sindicato dos trabalhadores, que assinam esta convenção coletiva de trabalho, as empresas se comprometem a descontar mensalmente de seus empregados sindicalizados como taxa assistencial, o valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre a remuneração bruta, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores. A taxa assistencial de que trata esta cláusula, será depositado na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232-1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – No caso de renúncia da contribuição individual, com o estabelecido no caput da cláusula, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua certidão de não sindicalizado.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – As empresas fornecerão bimestralmente aos sindicatos dos trabalhadores a lista com os nomes dos empregados admitidos e demitidos, para fins de controle do cumprimento da Lei 11.303, de 22 de julho de 2020, bem como as guias de pagamento da Taxa Assistencial referente ao mês anterior para efeito de controle, através do endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Quarto – O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos na Cláusula Sexagésima, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - APORTE SINDICAL

De acordo com decisão do Conselho Diretor do SINICON, fundamentado em disposições estatutárias, e com o objetivo de custeio e manutenção dos serviços prestados pelo SINICON antes suportados pela Contribuição Sindical que deixou de ser obrigatória, fica estipulada a Contribuição denominada APORTE SINDICAL:

I - O APORTE SINDICAL será no valor correspondente a faixa de capital social em que se enquadra a empresa, obedecida a tabela abaixo:

Faixa	Capital Social De:		Capital Social Até		Valor fixo	
1	R$	0,01	R$	40.000,00	R$	207,00
2	R$	40.000,01	R$	60.000,00	R$	310,00
3	R$	60.000,01	R$	80.000,00	R$	353,00
4	R$	80.000,01	R$	120.000,00	R$	435,00
5	R$	120.000,01	R$	160.000,00	R$	519,00
6	R$	160.000,01	R$	240.000,00	R$	727,00
7	R$	240.000,01	R$	320.000,00	R$	830,00

8	R$	320.000,01	R$	480.000,00	R$	935,00
9	R$	480.000,01	R$	640.000,00	R$	1.039,00
10	R$	640.000,01	R$	960.000,00	R$	1.299,00
11	R$	960.000,01	R$	1.280.000,00	R$	1.559,00
12	R$	1.280.000,01	R$	1.920.000,00	R$	1.819,00
13	R$	1.920.000,01	R$	2.560.000,00	R$	2.079,00
14	R$	2.560.000,01	R$	3.840.000,00	R$	2.599,00
15	R$	3.840.000,01	R$	5.120.000,00	R$	3.630,00
16	R$	5.120.000,01	R$	7.680.000,00	R$	5.710,00
17	R$	7.680.000,01	R$	10.240.000,00	R$	7.790,00
18	R$	10.240.000,01	R$	15.360.000,00	R$	10.390,00
19	R$	15.360.000,01	R$	20.480.000,00	R$	21.833,00
20	R$	20.480.000,01	R$	30.720.000,00	R$	22.873,00
21	R$	30.720.000,01	R$	40.960.000,00	R$	24.952,00
22	R$	40.960.000,01	R$	61.440.000,00	R$	27.030,00
23	R$	61.440.000,01	R$	81.920.000,00	R$	31.190,00
24	R$	81.920.000,01	R$	122.880.000,00	R$	36.380,00
25	R$	122.880.000,01	R$	163.840.000,00	R$	42.625,00
26	R$	163.840.000,01	Valor maior		R$	43.665,00

II - O APORTE SINDICAL poderá ser pago em 3 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela devida 30 dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho mediante Guia fornecida pelo SINICON.

III – As empresas que recolheram voluntariamente a Contribuição Sindical/2023 ficam isentas do pagamento do APORTE SINDICAL previsto nesta Cláusula.

IV. A autorização da empresa com o pagamento do APORTE SINDICAL ficará caracterizada pela quitação dos respectivos boletos de cobrança emitidos pelo SINICON.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA NEGOCIAL ANUAL DOS TRABALHADORES

No mês de **julho de 2023** será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal, a Taxa Negocial que corresponderá a 3% (três por cento) do salário base do trabalhador, desde que individualmente, prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, conforme determina o Art. 8º, V da Constituição Federal/88, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, pelas empresas da categoria, que desenvolvem suas atividades dentro da base territorial deste Sindicato, nos termos da Lei, devendo esse repasse acontecer até o dia 10 de agosto de 2022, ao Sindicato Laboral, que deverá ser depositada na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da Taxa Negocial, poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232 1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAS DURANTE GREVE

Em caso de greve, as Comissões de Negociação de Trabalhadores e a Empresa definirão, previamente, as atividades e serviços essenciais a serem mantidos em funcionamento.

Parágrafo Único – A greve é um recurso extremo e só deve ser deflagrada após esgotadas as tentativas de solução negociada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As Empresas apoiarão o Sindicato Profissional na divulgação das programações destinadas aos Trabalhadores, facilitando o acesso dos seus Trabalhadores incluídos em cada programação.

Parágrafo Único - As Empresas procurarão incentivar a prática de atividades sociais de seus Trabalhadores nos dias de folga, em especial dos alojados, com a utilização das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e outros, facilitando o transporte.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO NORMATIVA

As Partes estabelecidas, ou que venham a se estabelecer na vigência desta Convenção Coletiva, assim como a Entidade Profissional, ficam obrigadas a cumprir as Cláusulas nela contida.

Parágrafo Único- Constatada a inobservância, por qualquer das Partes convenentes, de cláusula da presente convenção, será aplicada à inadimplente, multa equivalente a 100% (cem por cento) do piso do oficial, elevada para 200% (duzentos por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em benefício da Parte prejudicada (trabalhador ou sindicato laboral), ficando excetuadas dessa penalidade aquelas Cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO PESADA

Fica convencionado, que a primeira segunda-feira após o dia 03 de julho, passará a ser o Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Pesada, Montagem e Manutenção, não havendo expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINICON e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA

A Entidade Sindical Laboral se compromete, antes de ajuizar qualquer reclamação trabalhista, a consultar a Empresa sobre a possibilidade de uma solução conciliatória para a controvérsia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste instrumento normativo de trabalho todos os Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada (construção de aeroportos, barragens, enclusas, túneis, viadutos, portos, ferrovias, termelétricas, hidrelétricas, metrôs, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplenagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andaimes, engenharia construtivas e consultivas, plataformas petroliferas, adutoras, decapeamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração e em geral, projetos de irrigação, saneamento básico (esgotamento sanitário), projetos de distribuição de água (até as estações de tratamento), estradas de rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou com outros materiais, obras de infraestrutura, montagem e manutenção industrial, parques eólicos, parques de energia solar fotovoltaicos, linhas de transmissão, estação e subestação de energia elétrica, concessionárias e consórcios de serviços públicos em construção pesada, operadores de máquina muck, tratores, guindastes e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema off shore, obras da indústria naval e diques secos, das Empresas aqui representadas pelo SINICON, que exercem essas atividades no Estado do Maranhão, na base territorial do SINDCONSTRUCIVIL, independente dos locais onde sejam sediadas as Empresas.

}

TATIANE OLLE COLMAN WILDT
PROCURADOR
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000125/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025223/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.257590/2024-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA,**

Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC/MA manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica

ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC/MA requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontara de seus empregados sócios e não sócios abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de junho. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima e, não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula vigesima sétima desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de

2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EDITAL ASSINADO. SESSÃO MARCADA PARA O DIA 14.08.2024 ÀS 9H.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 12
8 DA FASE HABILITAÇÃO 14
9 DOS RECURSOS 18
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19
12 DO CONTRATO 20
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 54

EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **14.08.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.5.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 53122024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **29 de Julho de 2024 às 18:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-53122024, **Código de Validação**: C7502DEEB2.

DESPACHO-DG - 53122024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: C7502DEEB2

Assunto: Abertura de processo licitatório
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, solicita autorização para abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, **com prazo de vigência de 05 (cinco) anos e valor total da contratação de R$ 57.261.717,60** (cinquenta e sete milhoes, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme MINUTA DO EDITAL – PREGÃO N.º 90032/2024-ELETRÔNICO elaborado pela Comissão Permanente de Licitação/CPL e o novo TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ETP, produzidos pela Coordenadoria de Serviços Gerais, **todos em sua última versão, atualizados com as sugestões contidas no** PARECER-DGAJA-3192024, **oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR.**

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, para fins de autorização e aprovação do novo Termo de Referência visando o prosseguimento do competente certame licitatório, conforme DESPACHO-SEAF-31732024.

Ante o exposto, considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos:

1. Acolho e adoto o PARECER-DGAJA-3192024, oriundo da ASSJUR;

2. APROVO o novo TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, bem como a MINUTA DO EDITAL – PREGÃO N.º 90032/2024-ELETRÔNICO, confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL;

3. Considerando a parte final do aludido PARECER-DGAJA-3192024, no tocante ao art. 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, **para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida divulgação**, observando o item 2.1 do referido parecer jurídico, de forma que a redação do objeto da capa do Edital esteja em harmonia com o objeto descrito no Termo de Referência.

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 18:46 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **29 de Julho de 2024 às 18:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-53122024, **Código de Validação**: C7502DEEB2.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31732024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **29 de Julho de 2024 às 17:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31732024, **Código de Validação**: 0A7603EA63.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31732024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 0A7603EA63

Processo Administrativo nº 8016/2024
Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG-3392024 - Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, no valor total estimado de R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando o PARECER-DGAJA - 3192024, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90032/2024, anexo EDITAL ALTERADO;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas no parecer supra, conforme DESPACHO-CSG – 13772024 e informações contidas no ID 8359165;

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, TR ATUALIZADO 29-07-2024, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

Por fim, solicita-se que a Comissão Permanente de Licitação, proceda a adequação da redação do "objeto" da capa em harmonia com o Termo de Referência, conforme solicitado no parecer jurídico, item 2.1.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **29 de Julho de 2024 às 17:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31732024, **Código de Validação**: 0A7603EA63.

Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 17:21 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 29-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 302024
Código de validação: 35160F384B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico,

tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

7.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

GRUPO I

	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.954.005,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	**57.261.717,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;

- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 29 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 15:59 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 16:00 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 16:00 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-302024, **Código de Validação**: 35160F384B.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO 29-07-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recepcionista	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador de Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
TOTAL	72	80	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												208

1.1 DA VIGÊNCIA

1.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

1.2.1. Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

1.2.2. O aviso prévio de trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do Contrato.

GRUPO I										
Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.954.005,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	**57.261.717,60**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO

1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		

17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		

42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			

10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”,1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12” 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			

37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	

	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos,sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para

execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação

dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os

Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança

no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito,

os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no

Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo

aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos,

mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções

Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**
Valores Estimativo Diárias	**11.863,50**	**142.362,00**	**711.810,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**954.361,96**	**11.452.343,52**	**57.261.717,60**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.29 15:56:59 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.29 15:55:07 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000085/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107384/2023-20
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores, bombeiros, hidráulicos) montagens industriais e engenharia consultiva; Trabalhadores nas industrias de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétrica e engenharia consultiva); Trabalhadores nas obras da Olaria; Trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeireiras, Compensados, Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e (Móveis de Madeira); Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na indústria de artefatos de cimentos armado; Oficiais eletricistas e trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, a Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, canais e Engenharia Consultivas); Tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores nas indústrias de refratários**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salários normativos, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, conforme tabela salarial abaixo:

SALÁRIO	HORA	SALÁRIO MENSAL
AJUDANTES	**R$ 6,37**	**R$ 1.401,40**
MEIO OFICIAIS	**R$ 7,14**	**R$ 1.570,80**
OFICIAL	**R$ 9,89**	**R$ 2.175,80**
QUALIFICADO I	**R$ 10,93**	**R$ 2.404,60**
QUALIFICADO II	**R$ 13,49**	**R$ 2.967,80**

Parágrafo Único: Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de outubro de 2023.

AJUDANTE: os trabalhadores não qualificados que desempenham tarefas para as quais não necessitam de nenhuma habilidade e conhecimento específicos.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MEIO OFICIAL: é o trabalhador que embora tendo conhecimento especializado do seu ofício, não possui ainda a capacitação, a produtividade e o desembaraço do OFICIAL, executando os serviços sob orientação e fiscalização.

OFICIAL: os trabalhadores que executem tarefas que exijam habilidades e conhecimentos específicos para o seu desempenho como: apontador, apropriador de custo, armador, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratório, auxiliar de topografia, bombeiro hidráulico, borracheiro, carpinteiro, eletricista de auto, eletricista, imprimador, isolador, jatista, lubrificador, lixador, maçariqueiro, marceneiro, marteleteiro, montador, montador de andaime, motorista de veículo leve, operador de britador, operador de empilhadeira, operador de maquita, operador de serra circular, operador de trator jerico, pedreiro, pintor, rasteleiro, refratista, tratorista de pneu.

QUALIFICADO I: almoxarife, assistente administrativo, eletricista montador, eletricista de manutenção, funileiro, gredista, instrumentista/calibrador, lubrificador de máquinas pesadas, mecânico de manutenção, mecânico montador, mecânico de refrigeração, mecânico de usina, motorista de caminhão basculante 2 eixo/ 3 eixo, motorista de caminhão betoneira, motorista de caminhão truck, operador de espargidor, operador de máquina de plataforma elevatória, operador de rolo compactador, operador de trator, operador de vibroacabadora, operador de bomba de concreto, operador de retroescavadeira de pneus, operador de grua, operador de rolo asfálico, operador de tratos de pneu, operador de spread, operador de caminhão de dois eixos, operador de perfuratriz, operador de rock, operador de muck, pintor jatista, sinaleiro de rigger, soldador, soldador de chaparia.

QUALIFICADO II: caldeireiro, eletricista de corrente continua, eletricista de corrente alternada, eletricista de força e controle, encanador industrial, laboratorista, mecânico ajustador, mecânico de máquina pesada, motorista de caminhão de quatro eixo/rodovia, motorista basculante 4 eixo, operador de moto scraper, operador de escavadeira de esteira, operador de guindaste, operador de caminhão fora de estrada, operador de escavadeira hidráulica, operador de motoniveladora / patrol, operador de pá-carregadeira, operador de trator de esteira, operador de usina de concreto, operador de usina de asfalto, pintor hidrojatista, soldador mig, soldador tig, soldador RX, soldador de elétrica, técnico de manutenção, técnico

em meio ambiente, técnico de mecânico de manutenção, técnico de segurança do trabalho, torneiro mecânico.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de novembro de 2022, os salários dos Trabalhadores da Categoria Profissional serão reajustados conforme descrito abaixo:

a) Os salários dos trabalhadores com valor de até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais serão reajustados pelo índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2022.

b) Os salários dos trabalhadores com valor acima de R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a critério da empresa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que exerçam funções discriminadas na clausula acima (Ajudante, Meio Oficial, Oficial, Qualificado I, Qualificado II e que percebam salários superiores aos pisos aqui estabelecidos, será garantido o reajuste mínimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Segundo - Cada empresa poderá, a seu critério, compensar os aumentos concedidos a partir de 1º de novembro de 2022, exceto os decorrentes de promoção, merecimento ou enquadramento, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e término de aprendizagem.

Parágrafo Terceiro - Empregado que for admitido após a concessão de qualquer antecipação salarial, quando da data-base, receberá proporcionalmente o percentual que ficar definido, de maneira que seu salário seja igual ao de outro, que exercia a mesma função e que já se encontrava na empresa antes da citada antecipação salarial.

Paragrafo Quarto – As eventuais diferenças salariais decorrentes do reajuste de salário estipulado nesta Cláusula, e as diferenças das rescisões do período, serão quitadas em até 3 (três) vezes, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

Parágrafo Quinto - Após o registro deste instrumento pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., as partes acordam que discutirão e negociarão a tabela de pisos salariais, com o objetivo de classificações de funções e alinhamento de valores, para próxima convenção coletiva de trabalho.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)

As empresas poderão conceder adiantamentos salariais quinzenais, aos seus empregados, até o dia 20 de cada mês. Tal adiantamento não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado. O pagamento efetivo do salário deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese da não obrigatoriedade para o funcionário admitido no mês e empresas em recuperação judicial.

Parágrafo Único – A empresa que concedia adiantamento salarial, e optar pelo pagamento da remuneração mensal integral até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá comunicar essa alteração aos seus empregados com até 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, no horário normal de trabalho. Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, em que for efetuado o pagamento, sem que haja prejuízo do horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, admitir-se-á uma tolerância máxima de 01:00 (uma) hora para sua efetivação, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único - O período que ultrapassar o limite de tolerância estipulado no caput desta cláusula será pago como hora extra.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores mensalmente contra-cheques, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos efetuados para o INSS, Imposto de Renda, da parcela do Vale Transporte a cargo do Trabalhador, descontos efetuados a favor do Sindicato Laboral, e a parcela referente ao depósito de FGTS que deverá ser recolhido na CEF mensalmente.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

Nas substituições que não sejam eventuais, será garantido ao substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, sem considerar vantagens pessoais, não se aplicando esta garantia nos casos de treinamento.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não esteja previsto na legislação em vigor, ou que excedam aos limites nela estabelecidos, não se incorporarão aos salários para qualquer fim.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A duração normal do trabalho fixada no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal poderá ser acrescida, quando necessário, de horas extraordinárias em número não excedente de 02 (duas) por dia, **exceto aos domingos**, resultando no limite de 10 (dez) horas por jornada, serão remuneradas da seguinte forma:

a) As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira serão remuneradas com o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho;

b) As horas extras trabalhadas aos sábados compensados serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

O enquadramento do grau de insalubridade, incluída a possibilidade de contratação de perícia técnica, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, será aferido diretamente pela empresa, sem a necessidade de licença prévia das autoridades competentes do MTE.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos Trabalhadores e elevação da qualidade e produtividade do setor, as Empresas concederão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial estabelecido para a categoria profissional (vide Cláusula 3ª desta Convenção) a todos os Trabalhadores que concluírem com aproveitamento os cursos de formações e/ou qualificações profissionais.

Parágrafo Único - O adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 3 (três) meses no canteiro, para que venha a obter o certificado de conclusão do curso, no decorrer da vigência do contrato de trabalho.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Fica definido entre as partes que no tocante a PLR – Participação nos lucros ou resultados, prevista na lei 10.101 de 20/12/2000:

Parágrafo Primeiro - As empresas que não possuem o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, mediante solicitação do Sindicato laboral, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da assinatura desta Convenção, poderão promover sua implantação conforme previsto no artigo 2º da lei 10.101, através de prévia negociação com seus empregados, assistidos por um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, sendo que tais acordos vigorarão inicialmente por um período de 1 (um) ano depois de assinados;

Parágrafo Segundo - Ficam convalidados todos os Programas de Participação aos Lucros ou Resultados instituídos espontaneamente pelas empresas ou diretamente acordados com seus empregados, ainda que sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores, que passarão a vigorar por um período de 1 (um) ano, contados da assinatura desta convenção;

Parágrafo Terceiro - A convalidação dos programas de Participação nos Lucros ou Resultados já instituídos espontaneamente pelas empresas sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores se consolidará com a remessa de cópia do Instrumento a Entidade Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REFEITÓRIO / ALIMENTAÇÃO

As Empresas deverão estar dotadas de refeitórios nos padrões exigidos pela legislação em vigor, com fornecimento de alimentação do Trabalhador- PAT, conforme preceituam as normas instituídas pelo Governo Federal.

a) Nos canteiros de obras independente de possuírem alojamento e refeitório, as Empresas fornecerão café da manhã aos Trabalhadores que se apresentarem até 15 (quinze) minutos antes da hora do início do expediente;

b) As Empresas fornecerão aos seus trabalhadores alojados, café da manhã, almoço e jantar nos dias de sábados, domingos e feriados, desde que os Trabalhadores cumpram os horários preestabelecidos pelas Empresas para as refeições;

c) As Empresas se obrigam a fornecer água filtrada e própria para o consumo humano aos seus Trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA

A partir de 01 de novembro de 2022, as empresas fornecerão mensalmente, junto com a folha de pagamento, uma cesta básica no valor de R$ 318,43 (trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), limitado a quem receber até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) independente do fornecimento de alimentação.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da cesta básica não enseja salário in natura e está condicionada a inexistência de faltas injustificadas, ou não autorizadas, durante o mês em referência.

Parágrafo Segundo – A cesta básica será fornecida para os admitidos e demitidos, desde que seja observada a proporcionalidade de 15 dias ou mais efetivamente trabalhados.

Parágrafo Terceiro – As eventuais diferenças de cestas básicas retroativas ao mês de novembro de 2022, serão quitadas em até 3 (três) vezes, junto com a folha de pagamento, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do Vale Transporte, decorrentes das peculiaridades próprias da construção pesada, no que diz respeito às constantes transferências dos trabalhadores para os diversos canteiros de obras da Empresa, por força do próprio processo construtivo, acordam as Entidades Convenentes, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 95.247/87, que, com a concordância expressa dos trabalhadores, poderão as empresas fazer a antecipação em espécie da parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale-Transporte, tal como definido pela legislação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista nesta Cláusula, o Trabalhador assinará termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento que lhe será feito em folha suplementar, sob o título de “indenização de transporte”, e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório, não tendo natureza salarial nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito e, portanto, não se constituindo base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS.

Parágrafo Segundo - Os atrasos decorrentes de problemas com veículos fornecidos pela empresa não serão descontados do salário do trabalhador.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTÍMULO À EDUCAÇÃO

A título de estímulo à educação do Trabalhador, as Empresas procurarão implementar cursos de alfabetização nos canteiros de obras, em convênio de entidades educacionais promotoras de alfabetização para adultos, com fornecimento gratuito de material escolar.

Parágrafo Único: As empresas representadas pelo SINICON concordam em envidar esforços no sentido de auxiliar o Sindicato laboral e se compromete a dar preferência na contratação da mão de obra dos trabalhadores que participarem dos cursos profissionalizantes feitos por intermédio do Sindicato laboral.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas que já concedem planos de assistência médica não poderão retirar o referido benefício, desde que previsto no contrato com o seu cliente.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESAS DE FUNERAL

Na hipótese de morte do Trabalhador em virtude acidente de trabalho ou qualquer que seja a “causa mortis“, desde que ocorrida nas dependências da Empresa, a mesma arcará com as despesas decorrentes do enterro, em funerária por ela indicada.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE SEGURO EM GRUPO

As empresas oferecerão um plano de seguro de vida em grupo, totalmente ou parcialmente subsidiado, aos seus Trabalhadores, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o trabalhador optar pelo seguro, o subsidio da empresa no prêmio, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), ficando as empresas autorizadas ao desconto em folha de pagamento da parcela do prêmio correspondente à participação do trabalhador.

Parágrafo Segundo - Quando o plano de seguro for inteiramente gratuito, para o trabalhador, torna-se automática a sua adesão ao mesmo, independente de formalização em qualquer documento específico para tal fim.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Seguro de Vida em Grupo deverá prever uma cobertura mínima equivalente a 12 (doze) vezes o valor do piso normativo estabelecido nesta Convenção para o Oficial.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS

As Empresas deverão fazer as devidas anotações nas Carteiras Profissionais dos trabalhadores no que diz respeito aos cargos exercidos, promoções, férias e demais anotações exigidas por Lei, não podendo reter a Carteira Profissional por mais de 48 (quarenta e oito) horas e nem anotar nas mesmas os atestados médicos apresentados pelo Trabalhador, devendo ser fornecido recibo de entrega e de devolução da CTPS.

Parágrafo Único – No ato das contratações, o trabalhador apresentará a empresa, certidão emitida pelo sindicato profissional, em papel timbrado, atestando sua situação de sindicalizado ou não sindicalizado, assim como sua autorização, ou não, expressa, quanto ao desconto correspondente as contribuições devidas ao seu sindicato. O mesmo se aplica para o caso dos trabalhadores contratados antes do início de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Os contratos de experiência deverão ser anotados na CTPS do Trabalhador, bem como as suas prorrogações para todos os efeitos. Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha laborado com CTPS assinada por um período mínimo de 12 (doze) meses, na mesma empresa que o estiver novamente admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TELETRABALHO “HOME OFFICE”

Poderão as empresas, através de contrato de trabalho e/ou aditivo contratual, estabelecer o trabalho fora das dependências da mesma, com a utilização de tecnologias de informação, que por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

O comparecimento às dependências para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado não descaracteriza o Teletrabalho, desde que a atividade seja preponderantemente externa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NO TRCT

As empresas poderão optar pela assistência sindical no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT para fins de conferência dos termos do referido TRCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão efetuados com a integração da média das horas extras e o que mais integre a remuneração para este fim, na forma da legislação vigente.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MÃO DE OBRA

A Empresa em suas atividades produtivas utilizar-se-á de mão-de-obra própria, de empreiteiros e subempreiteiros, desde que regularmente constituídos ou inscritos nos órgãos competentes respondendo solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive no que tange ao cumprimento da presente convenção.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos empregados das empresas subempreiteiras, as Normas Coletivas pactuadas nesta Convenção Coletiva, inclusive no que concerne às obrigações de desconto e recolhimento das contribuições sindical, retribuitiva e mensalidade associativa, desde que estas pertençam a mesma atividade econômica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As Empresas se comprometem, quando solicitadas formalmente, e por escrito, pelo Sindicato Laboral a fornecer o nome, endereço e CNPJ das subcontratadas, no prazo de 3 dias úteis após a solicitação.

Parágrafo Primeiro - Caso a Empresa principal não forneça a informação solicitada no prazo previsto, o Sindicato Laboral oficiará o Sindicato Patronal, sem prejuízo dos processos administrativos a serem propostos.

Parágrafo Segundo - O Sindicato Patronal mediará qualquer problema que seja detectado pelo Sindicato Laboral nas subcontratadas.

Parágrafo Terceiro - As Empresas exigirão de suas subcontratadas o cumprimento das obrigações trabalhistas para com os seus respectivos Trabalhadores, inclusive desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E REGIME POR TEMPO PARCIAL

Para atender eventuais necessidades de aumento temporário do quadro pessoal, as empresas, mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato de Trabalhadores poderão contratar novos empregados por prazo determinado, e/ou em regime por tempo parcial, ajustando-se entre as partes cláusulas e condições baseadas no dispositivo legal criado para tal finalidade.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho a tempo parcial será de 30 (trinta) horas semanais sem hora extraordinária, ou se até 26 (vinte e seis) horas semanais com acréscimo de até 6 (seis) horas extras. Após cada período de 12 (doze) meses de contrato de trabalho, o empregado terá 30 (trinta) dias de férias.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O Trabalhador alojado na obra, ao ser dispensado sem justa causa, terá direito a permanecer no alojamento, com refeições e/ou em local contratado pela Empresa para esse fim, até o dia imediato ao do pagamento da sua rescisão contratual. O não cumprimento desta Cláusula acarretará multa de 20% (vinte por cento) do piso mínimo da categoria em favor de Trabalhador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MÃO DE OBRA LOCAL

As empresas, empreiteiras e subempreiteiras, priorizarão a contratação de mão de obra do local de execução da obra ou de cidades circunvizinhas no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com a Lei Estadual n° 11.303, de 22 de julho de 2020, exceto quando comprovada a não existência de mão de obra qualificada e disponível no local de execução da obra ou nas cidades vizinhas.

Parágrafo Único: A contratação da mão de obra local, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) deverá ser realizada pela empresa através do SINE estadual, através do site: www.trabalho.ma.gov.br. A empresa deverá informar ao Sindicato a quantidade necessária de contratação para o contrato/obra, através dos telefones: (98) 3232-1164 / 3254-1285 / 3222-4096 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FERRAMENTAS DE TRABALHO

As Empresas fornecerão aos Trabalhadores as ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos, mediante recibo e/ou termo de responsabilidade, ficando o Trabalhador responsável pelo bom uso e conservação das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Em casos de dano, extravio ou a não devolução das ferramentas de trabalho, a Empresa fará o desconto dos seus respectivos valores, salvo no caso de desgaste natural das mesmas.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvado à Empresa a possibilidade de contratar profissionais com suas próprias ferramentas, mediante acordo entre as partes. A Empresa se obriga, neste caso, a fornecer local adequado à guarda das ferramentas.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NÍVEL DE EMPREGO

As Empresas procurarão adotar uma política de manutenção de pessoal, de forma que só efetuem rescisões individuais de contrato de trabalho quando esgotadas todas as possibilidades internas de aproveitamento de pessoal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS OU CONTRATOS

A empresa que se estabelecer ou estiver em exercício na base territorial deste Sindicato Profissional, e que realize qualquer tipo de serviço no qual contrate empregado abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, ficará na obrigação de comunicar ao SINDCONSTRUCIVIL-MA a obra e seu local, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro desta Convenção ou início da obra.

Parágrafo Único - A contratante principal deverá informar o endereço do canteiro de obra, número de empregados, nome do engenheiro responsável, razão social e CNPJ, desde que solicitado pelo SINDCONSTRUCIVIL-MA.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PARA EMPREGADA GESTANTE

Fica assegurada às empregadas gestantes a estabilidade provisória no emprego, à partir do início da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos em que dispõe o art.10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA ALISTAMENTO MILITAR

Os Trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a baixa militar e o retorno ao serviço.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Atendendo aos princípios contidos na medida provisória nº 1729/98, ao Trabalhador acidentado, é garantida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário, salvo as seguintes condições:

a) - Inexistência de sequelas que impeçam o trabalhador acidentado de exercer as mesmas funções anteriores.

b) - Desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao Trabalhador que, comprovadamente, estiver faltando 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha 6 (seis) anos de trabalho contínuo na mesma Empresa, exceto nos casos de rescisão fundada em justa causa ou encerramento de atividade do empregado ou acordo, desde que assistido pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício aqui previsto, o Trabalhador terá que comunicar à Empresa, formalmente e por escrito, mediante apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, 10 (dez) meses antes da aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE TRANSPORTE NO DESLIGAMENTO

O Trabalhador contratado em outra cidade, a mais de 200 (duzentos) quilômetros do local em que esteja trabalhando, que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo Empregador, terá garantido sua passagem de retorno à cidade da contratação, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do Empregador e sem justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA

A jornada de trabalho, desde que respeitados os limites legais, bem como haja concordância expressa do empregado, poderá ser flexibilizada, alterada, compensada e estendida, para que atenda aos interesses da empresa.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser cumprida de Segunda-feira a Sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do Sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

1) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e,

2) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e 08 (oito) horas mencionadas na presente cláusula, recomendando-se no entanto, a seguinte jornada:

- de Segunda- feira a Quinta-feira, 09 (nove) horas;

- Sexta-feira, 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - O ajustado nos termos desta cláusula compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedada tais compensações por intermédio de horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS – DIAS PONTES

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores, por local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Esta compensação poderá ser feita, também, no próprio dia de feriado, de forma que os trabalhadores tenham o "fim de semana prolongado", e nesses casos as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do disposto nesta Cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação de forma que todos os trabalhadores tomem conhecimento da mesma com a devida antecedência.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Fica convencionada neste instrumento a adoção pelas Empresas e Empregados, ora representados pelos Sindicatos, do sistema de "BANCO DE HORAS", onde o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, podendo a compensação ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses, ressalvado o previsto no § 5º do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO DE PONTO

Fica convencionado entre as partes que o registro da jornada de trabalho poderá ser feito através do ponto manual, mecânico ou eletrônico.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA PARA ESTUDANTES

As Empresas concederão abono remunerado de falta nos dias de prova aos Trabalhadores estudantes, que comprovarem frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicadas ao Empregador, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOBREAVISO

A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob o regime de sobreaviso, desde que, com antecedência de 2 dias seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer à disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, tendo direito ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-hora para cada hora à disposição.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

As férias, com a concordância expressa do empregado, poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Parágrafo Primeiro – O início das férias poderá ser em qualquer dia da semana, desde que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a feriado e dia de descanso. O sábado compensado será computado como dia útil para efeito do início das férias.

Parágrafo Segundo – O início das férias de trabalhadora no retorno da licença maternidade poderá ser de imediato, independente do dia da semana, não se aplicando neste caso a regra contida no parágrafo primeiro desta clausula.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER PIS

Fica assegurado aos Trabalhadores das Empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de 01 (um) dia, que coincida com os horários bancários, no dia em que o Trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

As Empresas aplicarão as normas contidas na NR-18, de acordo com as características de local de trabalho e adotarão as medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e, supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho, incluindo higiene de instalações sanitárias e segurança dos trabalhadores, inclusive dos subcontratados. Por ocasião da admissão, será ministrado ao trabalhador treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários

ao exercício de cada uma das atribuições, bem como lhe dará conhecimento dos programas de prevenção desenvolvidos na própria Empresa.

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), comprometendo-se, os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - É obrigação do Trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa na utilização dos EPI's fornecidos levará à punição compatível na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As Empresas fornecerão uniforme na forma da NR-18 para todos os Trabalhadores da área de produção. Para os demais Trabalhadores esse fornecimento ficará sujeito à opção dos mesmos. Os Trabalhadores ficarão obrigados a zelar pelos uniformes de forma adequada e arcarão com os custos decorrentes do seu uso indevido.

Parágrafo Quarto - Quando as condições de trabalho forem comprovadamente consideradas inseguras, segundo as normas de segurança do trabalho, o Trabalhador deverá informar ao setor de segurança do trabalho, que tomará as devidas providências, a fim de reduzir as causas de possíveis acidentes, antes do início dos trabalhos.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CIPA

As Empresas organizarão e manterão em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na forma estabelecida pelas NR's 05 E 18 (Portaria 3.214/78).

Parágrafo Primeiro - A eleição para novo mandato da CIPA deverá ser convocada pela Empresa, mediante edital interno afixado no quadro de avisos, com um prazo mínimo e 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão encaminhar à Entidade Sindical Laboral convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das eleições, comunicando, por escrito, indicando os eleitos, tanto os titulares como os suplentes.

Parágrafo Terceiro - No intuito de promover redução do índice de acidente de trabalho, Empresas e Entidade Profissional, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

Nas atividades e operações previstas na NR-15, os exames médicos serão realizados semestralmente, acompanhados de exames complementares específicos, sempre que o Trabalhador estiver exposto a qualquer agente agressivo ou insalubre, em níveis acima dos limites de tolerância comprovada por laudo, na forma estabelecida na norma legal.

Parágrafo Primeiro - O médico da Empresa, ou do convênio mantido pela Empresa, deverá fazer a notificação prevista no Artigo 169 da CLT, em relação à doença profissional, ou de sua suspeita, às entidades oficiais de saúde e ao setor médico da Entidade Profissional.

Parágrafo Segundo - Em caso de denúncia da Entidade Profissional quanto aos serviços prestados pelo convênio médico, a Empresa deverá analisar as reclamações e cientificar a Entidade Profissional da resolução tomada.

Parágrafo Terceiro - É obrigatório o exame médico do Trabalhador, por ocasião do término do contrato de trabalho, nas atividades e operações constantes da NR- 15. O exame será realizado durante o período do aviso prévio, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo técnico de renovação dos exames.

Na hipótese de não comparecimento do Trabalhador ao exame médico formalmente comunicado, fica a Empresa dispensada de cumprir esta exigência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICOS

Quando a Empresa possuir ambulatório, com médico contratado pela Empresa o atestado médico deverá ser submetido ao médico da Empresa, para análise, liberação e aprovação.

Parágrafo Único - As empresas se obrigam a aceitar atestados médicos e odontológicos do sindicato ou federação dos trabalhadores, bem como das unidades da rede de atendimento do SUS.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As Empresas remeterão, obrigatoriamente, à Previdência Social, ao Sindicato Profissional e ao acidentado, uma cópia da Guia de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme determina a Lei 8.213/91, inclusive aos dependentes do acidentado, no caso de óbito deste.

Parágrafo Primeiro - Em caso de acidente de trabalho que requeira hospitalização, as Empresas comunicarão o fato à família do trabalhador, no endereço constante da Ficha de Registro.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, assim como ao órgão regional do Ministério do Trabalho e o Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas se comprometem a, em caso de acidente de trabalho, tomarem as seguintes providências em benefício do acidentado:

a) Remoção do Trabalhador acidentado, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo.

b) Se o Trabalhador vier a sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão de a Empresa não lhe ter fornecido, dentro do prazo legal, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT deverá está lhe ressarcir do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido pagamento do benefício;

c) Nos casos de necessidade de socorro urgente, as Empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS

As Empresas manterão as suas obras equipadas com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, para atender o Trabalhador eventualmente acidentado, bem como se responsabilizarão pelas despesas de transporte do Trabalhador acidentado, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Em caso de acidente de trabalho em que o acidentado necessite de atendimento médico hospitalar não disponível no local de trabalho, a Empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para local de atendimento, arcando com as despesas de transporte. Nestes casos, a Empresa deverá avisar aos familiares constantes da ficha de Registro de Empregado sobre o acidente ocorrido e o local para onde o mesmo foi deslocado.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da Empresa, tratada no parágrafo anterior, não se aplica aos casos de acidentes considerados “de trajeto”, exceto quando o mesmo ocorrer em veículos que estejam a serviço da Empresa, resguardadas as responsabilidades previstas em Lei.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

As Empresas permitirão ao dirigente da Entidade Sindical Laboral, devidamente credenciado, acesso aos locais de trabalho, com a finalidade de verificação das condições de higiene e segurança do trabalho, bem como fazer a sindicalização dos trabalhadores, desde que a visita seja previamente solicitada e que esta seja acompanhada por representante da Empresa. Quando estas visitas acontecerem em obras que envolvam questões de segurança pública só será autorizado após a devida anuência do Cliente ou do Contratante Principal.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por ofício da Entidade Sindical Laboral, as Empresas poderão liberar os seus Trabalhadores para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) Trabalhadores, uma vez por ano e, no máximo, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Os Trabalhadores sindicalizados não sofrerão restrição à sua contratação ou permanência nas Empresas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DO TRABALHADOR CONTRIBUINTE

As Empresas fornecerão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dos recolhimentos das contribuições e demais Taxas devidas ao Sindicato representativo da Categoria Profissional, mediante recibo, uma relação contendo os nomes, CTPS, salários e os valores das referidas contribuições dos seus Trabalhadores.

Parágrafo Único- A Entidade Sindical Profissional compromete-se a não utilizar as informações constantes da relação acima mencionada, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

A Empresa instalará Quadro de Avisos em locais acessíveis aos Trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesses da categoria, vedada a divulgação de matéria político - partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando previa, expressamente e individualmente autorizados pelos trabalhadores sindicalizados, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, inclusive os trabalhadores que participarem da Assembleia Geral realizada no sindicato dos trabalhadores, que assinam esta convenção coletiva de trabalho, as empresas se comprometem a descontar mensalmente de seus empregados sindicalizados como taxa assistencial, o valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre a remuneração bruta, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores. A taxa assistencial de que trata esta cláusula, será depositado na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232-1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – No caso de renúncia da contribuição individual, com o estabelecido no caput da cláusula, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua certidão de não sindicalizado.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – As empresas fornecerão bimestralmente aos sindicatos dos trabalhadores a lista com os nomes dos empregados admitidos e demitidos, para fins de controle do cumprimento da Lei 11.303, de 22 de julho de 2020, bem como as guias de pagamento da Taxa Assistencial referente ao mês anterior para efeito de controle, através do endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Quarto – O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos na Cláusula Sexagésima, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - APORTE SINDICAL

De acordo com decisão do Conselho Diretor do SINICON, fundamentado em disposições estatutárias, e com o objetivo de custeio e manutenção dos serviços prestados pelo SINICON antes suportados pela Contribuição Sindical que deixou de ser obrigatória, fica estipulada a Contribuição denominada APORTE SINDICAL:

I - O APORTE SINDICAL será no valor correspondente a faixa de capital social em que se enquadra a empresa, obedecida a tabela abaixo:

Faixa	Capital Social De:		Capital Social Até		Valor fixo	
1	R$	0,01	R$	40.000,00	R$	207,00
2	R$	40.000,01	R$	60.000,00	R$	310,00
3	R$	60.000,01	R$	80.000,00	R$	353,00
4	R$	80.000,01	R$	120.000,00	R$	435,00
5	R$	120.000,01	R$	160.000,00	R$	519,00
6	R$	160.000,01	R$	240.000,00	R$	727,00
7	R$	240.000,01	R$	320.000,00	R$	830,00

8	R$	320.000,01	R$	480.000,00	R$	935,00
9	R$	480.000,01	R$	640.000,00	R$	1.039,00
10	R$	640.000,01	R$	960.000,00	R$	1.299,00
11	R$	960.000,01	R$	1.280.000,00	R$	1.559,00
12	R$	1.280.000,01	R$	1.920.000,00	R$	1.819,00
13	R$	1.920.000,01	R$	2.560.000,00	R$	2.079,00
14	R$	2.560.000,01	R$	3.840.000,00	R$	2.599,00
15	R$	3.840.000,01	R$	5.120.000,00	R$	3.630,00
16	R$	5.120.000,01	R$	7.680.000,00	R$	5.710,00
17	R$	7.680.000,01	R$	10.240.000,00	R$	7.790,00
18	R$	10.240.000,01	R$	15.360.000,00	R$	10.390,00
19	R$	15.360.000,01	R$	20.480.000,00	R$	21.833,00
20	R$	20.480.000,01	R$	30.720.000,00	R$	22.873,00
21	R$	30.720.000,01	R$	40.960.000,00	R$	24.952,00
22	R$	40.960.000,01	R$	61.440.000,00	R$	27.030,00
23	R$	61.440.000,01	R$	81.920.000,00	R$	31.190,00
24	R$	81.920.000,01	R$	122.880.000,00	R$	36.380,00
25	R$	122.880.000,01	R$	163.840.000,00	R$	42.625,00
26	R$	163.840.000,01	Valor maior		R$	43.665,00

II - O APORTE SINDICAL poderá ser pago em 3 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela devida 30 dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho mediante Guia fornecida pelo SINICON.

III – As empresas que recolheram voluntariamente a Contribuição Sindical/2023 ficam isentas do pagamento do APORTE SINDICAL previsto nesta Cláusula.

IV. A autorização da empresa com o pagamento do APORTE SINDICAL ficará caracterizada pela quitação dos respectivos boletos de cobrança emitidos pelo SINICON.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA NEGOCIAL ANUAL DOS TRABALHADORES

No mês de **julho de 2023** será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal, a Taxa Negocial que corresponderá a 3% (três por cento) do salário base do trabalhador, desde que individualmente, prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, conforme determina o Art. 8º, V da Constituição Federal/88, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, pelas empresas da categoria, que desenvolvem suas atividades dentro da base territorial deste Sindicato, nos termos da Lei, devendo esse repasse acontecer até o dia 10 de agosto de 2022, ao Sindicato Laboral, que deverá ser depositada na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da Taxa Negocial, poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232 1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAS DURANTE GREVE

Em caso de greve, as Comissões de Negociação de Trabalhadores e a Empresa definirão, previamente, as atividades e serviços essenciais a serem mantidos em funcionamento.

Parágrafo Único – A greve é um recurso extremo e só deve ser deflagrada após esgotadas as tentativas de solução negociada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As Empresas apoiarão o Sindicato Profissional na divulgação das programações destinadas aos Trabalhadores, facilitando o acesso dos seus Trabalhadores incluídos em cada programação.

Parágrafo Único - As Empresas procurarão incentivar a prática de atividades sociais de seus Trabalhadores nos dias de folga, em especial dos alojados, com a utilização das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e outros, facilitando o transporte.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO NORMATIVA

As Partes estabelecidas, ou que venham a se estabelecer na vigência desta Convenção Coletiva, assim como a Entidade Profissional, ficam obrigadas a cumprir as Cláusulas nela contida.

Parágrafo Único- Constatada a inobservância, por qualquer das Partes convenentes, de cláusula da presente convenção, será aplicada à inadimplente, multa equivalente a 100% (cem por cento) do piso do oficial, elevada para 200% (duzentos por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em benefício da Parte prejudicada (trabalhador ou sindicato laboral), ficando excetuadas dessa penalidade aquelas Cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO PESADA

Fica convencionado, que a primeira segunda-feira após o dia 03 de julho, passará a ser o Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Pesada, Montagem e Manutenção, não havendo expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINICON e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA

A Entidade Sindical Laboral se compromete, antes de ajuizar qualquer reclamação trabalhista, a consultar a Empresa sobre a possibilidade de uma solução conciliatória para a controvérsia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste instrumento normativo de trabalho todos os Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada (construção de aeroportos, barragens, enclusas, túneis, viadutos, portos, ferrovias, termelétricas, hidrelétricas, metrôs, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplenagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andaimes, engenharia construtivas e consultivas, plataformas petroliferas, adutoras, decapeamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração e em geral, projetos de irrigação, saneamento básico (esgotamento sanitário), projetos de distribuição de água (até as estações de tratamento), estradas de rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou com outros materiais, obras de infraestrutura, montagem e manutenção industrial, parques eólicos, parques de energia solar fotovoltaicos, linhas de transmissão, estação e subestação de energia elétrica, concessionárias e consórcios de serviços públicos em construção pesada, operadores de máquina muck, tratores, guindastes e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema off shore, obras da indústria naval e diques secos, das Empresas aqui representadas pelo SINICON, que exercem essas atividades no Estado do Maranhão, na base territorial do SINDCONSTRUCIVIL, independente dos locais onde sejam sediadas as Empresas.

}

TATIANE OLLE COLMAN WILDT
PROCURADOR
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000125/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025223/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.257590/2024-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA,**

Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC/MA manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica

ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC/MA requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontara de seus empregados sócios e não sócios abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de junho. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima e, não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula vigesima sétima desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de

2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/___/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 18

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19

12 DO CONTRATO 19

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27

EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: ___.___**.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor quinquenal máximo estimado desta despesa importa em **R$ 57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27.As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº

123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central

do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.3.Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e

neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação

assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do

contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP 29-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

ETP-CSG - 292024
Código de validação: 9FF045BB16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de

servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

GRUPO I

	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.954.005,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
	Operador de									

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	**57.261.717,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL	VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	189,00	48,27

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 29 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 11:30 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 11:32 h (*)
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Julho de 2024 às 11:32 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-292024, **Código de Validação**: 9FF045BB16.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TR 29-07-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recepcionista	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador de Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
TOTAL	72	80	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												208

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

GRUPO I										
Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	2.954.005,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**	**57.261.717,60**

VALOR FIXO	TRIBUTOS IRPF(4,80%) + CSLL(1,00%) + PIS (0,65%) + COFINS (3,00%) + ISS (5,00%) + INSS (11,0%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	48,27	237,27	50	11.863,50	142.362,00	**711.810,00**

Nota: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (BACABAL) Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	02	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA (BACABAL) Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²

7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		

47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			

13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”,1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12” 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)

03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO

	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo

de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no

§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

12.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados

relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco)dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como paratratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito,

os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTADEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

19.9.2. A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no

Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo

aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos,

mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.261.717,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções

Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**
Valores Estimativo Diárias	**11.863,50**	**142.362,00**	**711.810,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**954.361,96**	**11.452.343,52**	**57.261.717,60**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.29 11:30:57 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.29 11:28:45 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000085/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107384/2023-20
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores, bombeiros, hidráulicos) montagens industriais e engenharia consultiva; Trabalhadores nas industrias de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétrica e engenharia consultiva); Trabalhadores nas obras da Olaria; Trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeireiras, Compensados, Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e (Móveis de Madeira); Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na indústria de artefatos de cimentos armado; Oficiais eletricistas e trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, a Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, canais e Engenharia Consultivas); Tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores nas indústrias de refratários**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salários normativos, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, conforme tabela salarial abaixo:

SALÁRIO	HORA	SALÁRIO MENSAL
AJUDANTES	**R$ 6,37**	**R$ 1.401,40**
MEIO OFICIAIS	**R$ 7,14**	**R$ 1.570,80**
OFICIAL	**R$ 9,89**	**R$ 2.175,80**
QUALIFICADO I	**R$ 10,93**	**R$ 2.404,60**
QUALIFICADO II	**R$ 13,49**	**R$ 2.967,80**

Parágrafo Único: Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de outubro de 2023.

AJUDANTE: os trabalhadores não qualificados que desempenham tarefas para as quais não necessitam de nenhuma habilidade e conhecimento específicos.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MEIO OFICIAL: é o trabalhador que embora tendo conhecimento especializado do seu ofício, não possui ainda a capacitação, a produtividade e o desembaraço do OFICIAL, executando os serviços sob orientação e fiscalização.

OFICIAL: os trabalhadores que executem tarefas que exijam habilidades e conhecimentos específicos para o seu desempenho como: apontador, apropriador de custo, armador, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratório, auxiliar de topografia, bombeiro hidráulico, borracheiro, carpinteiro, eletricista de auto, eletricista, imprimador, isolador, jatista, lubrificador, lixador, maçariqueiro, marceneiro, marteleteiro, montador, montador de andaime, motorista de veículo leve, operador de britador, operador de empilhadeira, operador de maquita, operador de serra circular, operador de trator jerico, pedreiro, pintor, rasteleiro, refratista, tratorista de pneu.

QUALIFICADO I: almoxarife, assistente administrativo, eletricista montador, eletricista de manutenção, funileiro, gredista, instrumentista/calibrador, lubrificador de máquinas pesadas, mecânico de manutenção, mecânico montador, mecânico de refrigeração, mecânico de usina, motorista de caminhão basculante 2 eixo/ 3 eixo, motorista de caminhão betoneira, motorista de caminhão truck, operador de espargidor, operador de máquina de plataforma elevatória, operador de rolo compactador, operador de trator, operador de vibroacabadora, operador de bomba de concreto, operador de retroescavadeira de pneus, operador de grua, operador de rolo asfálico, operador de tratos de pneu, operador de spread, operador de caminhão de dois eixos, operador de perfuratriz, operador de rock, operador de muck, pintor jatista, sinaleiro de rigger, soldador, soldador de chaparia.

QUALIFICADO II: caldeireiro, eletricista de corrente continua, eletricista de corrente alternada, eletricista de força e controle, encanador industrial, laboratorista, mecânico ajustador, mecânico de máquina pesada, motorista de caminhão de quatro eixo/rodovia, motorista basculante 4 eixo, operador de moto scraper, operador de escavadeira de esteira, operador de guindaste, operador de caminhão fora de estrada, operador de escavadeira hidráulica, operador de motoniveladora / patrol, operador de pá-carregadeira, operador de trator de esteira, operador de usina de concreto, operador de usina de asfalto, pintor hidrojatista, soldador mig, soldador tig, soldador RX, soldador de elétrica, técnico de manutenção, técnico

em meio ambiente, técnico de mecânico de manutenção, técnico de segurança do trabalho, torneiro mecânico.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de novembro de 2022, os salários dos Trabalhadores da Categoria Profissional serão reajustados conforme descrito abaixo:

a) Os salários dos trabalhadores com valor de até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais serão reajustados pelo índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2022.

b) Os salários dos trabalhadores com valor acima de R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a critério da empresa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que exerçam funções discriminadas na clausula acima (Ajudante, Meio Oficial, Oficial, Qualificado I, Qualificado II e que percebam salários superiores aos pisos aqui estabelecidos, será garantido o reajuste mínimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Segundo - Cada empresa poderá, a seu critério, compensar os aumentos concedidos a partir de 1º de novembro de 2022, exceto os decorrentes de promoção, merecimento ou enquadramento, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e término de aprendizagem.

Parágrafo Terceiro - Empregado que for admitido após a concessão de qualquer antecipação salarial, quando da data-base, receberá proporcionalmente o percentual que ficar definido, de maneira que seu salário seja igual ao de outro, que exercia a mesma função e que já se encontrava na empresa antes da citada antecipação salarial.

Paragrafo Quarto – As eventuais diferenças salariais decorrentes do reajuste de salário estipulado nesta Cláusula, e as diferenças das rescisões do período, serão quitadas em até 3 (três) vezes, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

Parágrafo Quinto - Após o registro deste instrumento pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., as partes acordam que discutirão e negociarão a tabela de pisos salariais, com o objetivo de classificações de funções e alinhamento de valores, para próxima convenção coletiva de trabalho.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)

As empresas poderão conceder adiantamentos salariais quinzenais, aos seus empregados, até o dia 20 de cada mês. Tal adiantamento não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado. O pagamento efetivo do salário deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese da não obrigatoriedade para o funcionário admitido no mês e empresas em recuperação judicial.

Parágrafo Único – A empresa que concedia adiantamento salarial, e optar pelo pagamento da remuneração mensal integral até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá comunicar essa alteração aos seus empregados com até 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, no horário normal de trabalho. Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, em que for efetuado o pagamento, sem que haja prejuízo do horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, admitir-se-á uma tolerância máxima de 01:00 (uma) hora para sua efetivação, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único - O período que ultrapassar o limite de tolerância estipulado no caput desta cláusula será pago como hora extra.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores mensalmente contra-cheques, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos efetuados para o INSS, Imposto de Renda, da parcela do Vale Transporte a cargo do Trabalhador, descontos efetuados a favor do Sindicato Laboral, e a parcela referente ao depósito de FGTS que deverá ser recolhido na CEF mensalmente.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

Nas substituições que não sejam eventuais, será garantido ao substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, sem considerar vantagens pessoais, não se aplicando esta garantia nos casos de treinamento.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não esteja previsto na legislação em vigor, ou que excedam aos limites nela estabelecidos, não se incorporarão aos salários para qualquer fim.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A duração normal do trabalho fixada no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal poderá ser acrescida, quando necessário, de horas extraordinárias em número não excedente de 02 (duas) por dia, **exceto aos domingos**, resultando no limite de 10 (dez) horas por jornada, serão remuneradas da seguinte forma:

a) As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira serão remuneradas com o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho;

b) As horas extras trabalhadas aos sábados compensados serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

O enquadramento do grau de insalubridade, incluída a possibilidade de contratação de perícia técnica, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, será aferido diretamente pela empresa, sem a necessidade de licença prévia das autoridades competentes do MTE.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos Trabalhadores e elevação da qualidade e produtividade do setor, as Empresas concederão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial estabelecido para a categoria profissional (vide Cláusula 3ª desta Convenção) a todos os Trabalhadores que concluírem com aproveitamento os cursos de formações e/ou qualificações profissionais.

Parágrafo Único - O adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 3 (três) meses no canteiro, para que venha a obter o certificado de conclusão do curso, no decorrer da vigência do contrato de trabalho.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Fica definido entre as partes que no tocante a PLR – Participação nos lucros ou resultados, prevista na lei 10.101 de 20/12/2000:

Parágrafo Primeiro - As empresas que não possuem o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, mediante solicitação do Sindicato laboral, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da assinatura desta Convenção, poderão promover sua implantação conforme previsto no artigo 2º da lei 10.101, através de prévia negociação com seus empregados, assistidos por um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, sendo que tais acordos vigorarão inicialmente por um período de 1 (um) ano depois de assinados;

Parágrafo Segundo - Ficam convalidados todos os Programas de Participação aos Lucros ou Resultados instituídos espontaneamente pelas empresas ou diretamente acordados com seus empregados, ainda que sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores, que passarão a vigorar por um período de 1 (um) ano, contados da assinatura desta convenção;

Parágrafo Terceiro - A convalidação dos programas de Participação nos Lucros ou Resultados já instituídos espontaneamente pelas empresas sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores se consolidará com a remessa de cópia do Instrumento a Entidade Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REFEITÓRIO / ALIMENTAÇÃO

As Empresas deverão estar dotadas de refeitórios nos padrões exigidos pela legislação em vigor, com fornecimento de alimentação do Trabalhador- PAT, conforme preceituam as normas instituídas pelo Governo Federal.

a) Nos canteiros de obras independente de possuírem alojamento e refeitório, as Empresas fornecerão café da manhã aos Trabalhadores que se apresentarem até 15 (quinze) minutos antes da hora do início do expediente;

b) As Empresas fornecerão aos seus trabalhadores alojados, café da manhã, almoço e jantar nos dias de sábados, domingos e feriados, desde que os Trabalhadores cumpram os horários preestabelecidos pelas Empresas para as refeições;

c) As Empresas se obrigam a fornecer água filtrada e própria para o consumo humano aos seus Trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA

A partir de 01 de novembro de 2022, as empresas fornecerão mensalmente, junto com a folha de pagamento, uma cesta básica no valor de R$ 318,43 (trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), limitado a quem receber até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) independente do fornecimento de alimentação.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da cesta básica não enseja salário in natura e está condicionada a inexistência de faltas injustificadas, ou não autorizadas, durante o mês em referência.

Parágrafo Segundo – A cesta básica será fornecida para os admitidos e demitidos, desde que seja observada a proporcionalidade de 15 dias ou mais efetivamente trabalhados.

Parágrafo Terceiro – As eventuais diferenças de cestas básicas retroativas ao mês de novembro de 2022, serão quitadas em até 3 (três) vezes, junto com a folha de pagamento, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do Vale Transporte, decorrentes das peculiaridades próprias da construção pesada, no que diz respeito às constantes transferências dos trabalhadores para os diversos canteiros de obras da Empresa, por força do próprio processo construtivo, acordam as Entidades Convenentes, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 95.247/87, que, com a concordância expressa dos trabalhadores, poderão as empresas fazer a antecipação em espécie da parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale-Transporte, tal como definido pela legislação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista nesta Cláusula, o Trabalhador assinará termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento que lhe será feito em folha suplementar, sob o título de “indenização de transporte”, e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório, não tendo natureza salarial nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito e, portanto, não se constituindo base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS.

Parágrafo Segundo - Os atrasos decorrentes de problemas com veículos fornecidos pela empresa não serão descontados do salário do trabalhador.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTÍMULO À EDUCAÇÃO

A título de estímulo à educação do Trabalhador, as Empresas procurarão implementar cursos de alfabetização nos canteiros de obras, em convênio de entidades educacionais promotoras de alfabetização para adultos, com fornecimento gratuito de material escolar.

Parágrafo Único: As empresas representadas pelo SINICON concordam em envidar esforços no sentido de auxiliar o Sindicato laboral e se compromete a dar preferência na contratação da mão de obra dos trabalhadores que participarem dos cursos profissionalizantes feitos por intermédio do Sindicato laboral.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas que já concedem planos de assistência médica não poderão retirar o referido benefício, desde que previsto no contrato com o seu cliente.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESAS DE FUNERAL

Na hipótese de morte do Trabalhador em virtude acidente de trabalho ou qualquer que seja a “causa mortis“, desde que ocorrida nas dependências da Empresa, a mesma arcará com as despesas decorrentes do enterro, em funerária por ela indicada.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE SEGURO EM GRUPO

As empresas oferecerão um plano de seguro de vida em grupo, totalmente ou parcialmente subsidiado, aos seus Trabalhadores, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o trabalhador optar pelo seguro, o subsidio da empresa no prêmio, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), ficando as empresas autorizadas ao desconto em folha de pagamento da parcela do prêmio correspondente à participação do trabalhador.

Parágrafo Segundo - Quando o plano de seguro for inteiramente gratuito, para o trabalhador, torna-se automática a sua adesão ao mesmo, independente de formalização em qualquer documento específico para tal fim.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Seguro de Vida em Grupo deverá prever uma cobertura mínima equivalente a 12 (doze) vezes o valor do piso normativo estabelecido nesta Convenção para o Oficial.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS

As Empresas deverão fazer as devidas anotações nas Carteiras Profissionais dos trabalhadores no que diz respeito aos cargos exercidos, promoções, férias e demais anotações exigidas por Lei, não podendo reter a Carteira Profissional por mais de 48 (quarenta e oito) horas e nem anotar nas mesmas os atestados médicos apresentados pelo Trabalhador, devendo ser fornecido recibo de entrega e de devolução da CTPS.

Parágrafo Único – No ato das contratações, o trabalhador apresentará a empresa, certidão emitida pelo sindicato profissional, em papel timbrado, atestando sua situação de sindicalizado ou não sindicalizado, assim como sua autorização, ou não, expressa, quanto ao desconto correspondente as contribuições devidas ao seu sindicato. O mesmo se aplica para o caso dos trabalhadores contratados antes do início de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Os contratos de experiência deverão ser anotados na CTPS do Trabalhador, bem como as suas prorrogações para todos os efeitos. Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha laborado com CTPS assinada por um período mínimo de 12 (doze) meses, na mesma empresa que o estiver novamente admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TELETRABALHO “HOME OFFICE”

Poderão as empresas, através de contrato de trabalho e/ou aditivo contratual, estabelecer o trabalho fora das dependências da mesma, com a utilização de tecnologias de informação, que por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

O comparecimento às dependências para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado não descaracteriza o Teletrabalho, desde que a atividade seja preponderantemente externa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NO TRCT

As empresas poderão optar pela assistência sindical no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT para fins de conferência dos termos do referido TRCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão efetuados com a integração da média das horas extras e o que mais integre a remuneração para este fim, na forma da legislação vigente.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MÃO DE OBRA

A Empresa em suas atividades produtivas utilizar-se-á de mão-de-obra própria, de empreiteiros e subempreiteiros, desde que regularmente constituídos ou inscritos nos órgãos competentes respondendo solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive no que tange ao cumprimento da presente convenção.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos empregados das empresas subempreiteiras, as Normas Coletivas pactuadas nesta Convenção Coletiva, inclusive no que concerne às obrigações de desconto e recolhimento das contribuições sindical, retribuitiva e mensalidade associativa, desde que estas pertençam a mesma atividade econômica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As Empresas se comprometem, quando solicitadas formalmente, e por escrito, pelo Sindicato Laboral a fornecer o nome, endereço e CNPJ das subcontratadas, no prazo de 3 dias úteis após a solicitação.

Parágrafo Primeiro - Caso a Empresa principal não forneça a informação solicitada no prazo previsto, o Sindicato Laboral oficiará o Sindicato Patronal, sem prejuízo dos processos administrativos a serem propostos.

Parágrafo Segundo - O Sindicato Patronal mediará qualquer problema que seja detectado pelo Sindicato Laboral nas subcontratadas.

Parágrafo Terceiro - As Empresas exigirão de suas subcontratadas o cumprimento das obrigações trabalhistas para com os seus respectivos Trabalhadores, inclusive desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E REGIME POR TEMPO PARCIAL

Para atender eventuais necessidades de aumento temporário do quadro pessoal, as empresas, mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato de Trabalhadores poderão contratar novos empregados por prazo determinado, e/ou em regime por tempo parcial, ajustando-se entre as partes cláusulas e condições baseadas no dispositivo legal criado para tal finalidade.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho a tempo parcial será de 30 (trinta) horas semanais sem hora extraordinária, ou se até 26 (vinte e seis) horas semanais com acréscimo de até 6 (seis) horas extras. Após cada período de 12 (doze) meses de contrato de trabalho, o empregado terá 30 (trinta) dias de férias.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O Trabalhador alojado na obra, ao ser dispensado sem justa causa, terá direito a permanecer no alojamento, com refeições e/ou em local contratado pela Empresa para esse fim, até o dia imediato ao do pagamento da sua rescisão contratual. O não cumprimento desta Cláusula acarretará multa de 20% (vinte por cento) do piso mínimo da categoria em favor de Trabalhador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MÃO DE OBRA LOCAL

As empresas, empreiteiras e subempreiteiras, priorizarão a contratação de mão de obra do local de execução da obra ou de cidades circunvizinhas no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com a Lei Estadual n° 11.303, de 22 de julho de 2020, exceto quando comprovada a não existência de mão de obra qualificada e disponível no local de execução da obra ou nas cidades vizinhas.

Parágrafo Único: A contratação da mão de obra local, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) deverá ser realizada pela empresa através do SINE estadual, através do site: www.trabalho.ma.gov.br. A empresa deverá informar ao Sindicato a quantidade necessária de contratação para o contrato/obra, através dos telefones: (98) 3232-1164 / 3254-1285 / 3222-4096 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FERRAMENTAS DE TRABALHO

As Empresas fornecerão aos Trabalhadores as ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos, mediante recibo e/ou termo de responsabilidade, ficando o Trabalhador responsável pelo bom uso e conservação das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Em casos de dano, extravio ou a não devolução das ferramentas de trabalho, a Empresa fará o desconto dos seus respectivos valores, salvo no caso de desgaste natural das mesmas.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvado à Empresa a possibilidade de contratar profissionais com suas próprias ferramentas, mediante acordo entre as partes. A Empresa se obriga, neste caso, a fornecer local adequado à guarda das ferramentas.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NÍVEL DE EMPREGO

As Empresas procurarão adotar uma política de manutenção de pessoal, de forma que só efetuem rescisões individuais de contrato de trabalho quando esgotadas todas as possibilidades internas de aproveitamento de pessoal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS OU CONTRATOS

A empresa que se estabelecer ou estiver em exercício na base territorial deste Sindicato Profissional, e que realize qualquer tipo de serviço no qual contrate empregado abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, ficará na obrigação de comunicar ao SINDCONSTRUCIVIL-MA a obra e seu local, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro desta Convenção ou início da obra.

Parágrafo Único - A contratante principal deverá informar o endereço do canteiro de obra, número de empregados, nome do engenheiro responsável, razão social e CNPJ, desde que solicitado pelo SINDCONSTRUCIVIL-MA.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PARA EMPREGADA GESTANTE

Fica assegurada às empregadas gestantes a estabilidade provisória no emprego, à partir do início da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos em que dispõe o art.10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA ALISTAMENTO MILITAR

Os Trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a baixa militar e o retorno ao serviço.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Atendendo aos princípios contidos na medida provisória nº 1729/98, ao Trabalhador acidentado, é garantida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário, salvo as seguintes condições:

a) - Inexistência de sequelas que impeçam o trabalhador acidentado de exercer as mesmas funções anteriores.

b) - Desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao Trabalhador que, comprovadamente, estiver faltando 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha 6 (seis) anos de trabalho contínuo na mesma Empresa, exceto nos casos de rescisão fundada em justa causa ou encerramento de atividade do empregado ou acordo, desde que assistido pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício aqui previsto, o Trabalhador terá que comunicar à Empresa, formalmente e por escrito, mediante apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, 10 (dez) meses antes da aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE TRANSPORTE NO DESLIGAMENTO

O Trabalhador contratado em outra cidade, a mais de 200 (duzentos) quilômetros do local em que esteja trabalhando, que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo Empregador, terá garantido sua passagem de retorno à cidade da contratação, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do Empregador e sem justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA

A jornada de trabalho, desde que respeitados os limites legais, bem como haja concordância expressa do empregado, poderá ser flexibilizada, alterada, compensada e estendida, para que atenda aos interesses da empresa.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser cumprida de Segunda-feira a Sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do Sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

1) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e,

2) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e 08 (oito) horas mencionadas na presente cláusula, recomendando-se no entanto, a seguinte jornada:

- de Segunda- feira a Quinta-feira, 09 (nove) horas;

- Sexta-feira, 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - O ajustado nos termos desta cláusula compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedada tais compensações por intermédio de horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS – DIAS PONTES

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores, por local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Esta compensação poderá ser feita, também, no próprio dia de feriado, de forma que os trabalhadores tenham o "fim de semana prolongado", e nesses casos as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do disposto nesta Cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação de forma que todos os trabalhadores tomem conhecimento da mesma com a devida antecedência.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Fica convencionada neste instrumento a adoção pelas Empresas e Empregados, ora representados pelos Sindicatos, do sistema de "BANCO DE HORAS", onde o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, podendo a compensação ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses, ressalvado o previsto no § 5º do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO DE PONTO

Fica convencionado entre as partes que o registro da jornada de trabalho poderá ser feito através do ponto manual, mecânico ou eletrônico.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA PARA ESTUDANTES

As Empresas concederão abono remunerado de falta nos dias de prova aos Trabalhadores estudantes, que comprovarem frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicadas ao Empregador, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOBREAVISO

A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob o regime de sobreaviso, desde que, com antecedência de 2 dias seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer à disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, tendo direito ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-hora para cada hora à disposição.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

As férias, com a concordância expressa do empregado, poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Parágrafo Primeiro – O início das férias poderá ser em qualquer dia da semana, desde que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a feriado e dia de descanso. O sábado compensado será computado como dia útil para efeito do início das férias.

Parágrafo Segundo – O início das férias de trabalhadora no retorno da licença maternidade poderá ser de imediato, independente do dia da semana, não se aplicando neste caso a regra contida no parágrafo primeiro desta clausula.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER PIS

Fica assegurado aos Trabalhadores das Empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de 01 (um) dia, que coincida com os horários bancários, no dia em que o Trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

As Empresas aplicarão as normas contidas na NR-18, de acordo com as características de local de trabalho e adotarão as medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e, supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho, incluindo higiene de instalações sanitárias e segurança dos trabalhadores, inclusive dos subcontratados. Por ocasião da admissão, será ministrado ao trabalhador treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários

ao exercício de cada uma das atribuições, bem como lhe dará conhecimento dos programas de prevenção desenvolvidos na própria Empresa.

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), comprometendo-se, os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - É obrigação do Trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa na utilização dos EPI's fornecidos levará à punição compatível na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As Empresas fornecerão uniforme na forma da NR-18 para todos os Trabalhadores da área de produção. Para os demais Trabalhadores esse fornecimento ficará sujeito à opção dos mesmos. Os Trabalhadores ficarão obrigados a zelar pelos uniformes de forma adequada e arcarão com os custos decorrentes do seu uso indevido.

Parágrafo Quarto - Quando as condições de trabalho forem comprovadamente consideradas inseguras, segundo as normas de segurança do trabalho, o Trabalhador deverá informar ao setor de segurança do trabalho, que tomará as devidas providências, a fim de reduzir as causas de possíveis acidentes, antes do início dos trabalhos.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CIPA

As Empresas organizarão e manterão em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na forma estabelecida pelas NR's 05 E 18 (Portaria 3.214/78).

Parágrafo Primeiro - A eleição para novo mandato da CIPA deverá ser convocada pela Empresa, mediante edital interno afixado no quadro de avisos, com um prazo mínimo e 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão encaminhar à Entidade Sindical Laboral convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das eleições, comunicando, por escrito, indicando os eleitos, tanto os titulares como os suplentes.

Parágrafo Terceiro - No intuito de promover redução do índice de acidente de trabalho, Empresas e Entidade Profissional, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

Nas atividades e operações previstas na NR-15, os exames médicos serão realizados semestralmente, acompanhados de exames complementares específicos, sempre que o Trabalhador estiver exposto a qualquer agente agressivo ou insalubre, em níveis acima dos limites de tolerância comprovada por laudo, na forma estabelecida na norma legal.

Parágrafo Primeiro - O médico da Empresa, ou do convênio mantido pela Empresa, deverá fazer a notificação prevista no Artigo 169 da CLT, em relação à doença profissional, ou de sua suspeita, às entidades oficiais de saúde e ao setor médico da Entidade Profissional.

Parágrafo Segundo - Em caso de denúncia da Entidade Profissional quanto aos serviços prestados pelo convênio médico, a Empresa deverá analisar as reclamações e cientificar a Entidade Profissional da resolução tomada.

Parágrafo Terceiro - É obrigatório o exame médico do Trabalhador, por ocasião do término do contrato de trabalho, nas atividades e operações constantes da NR- 15. O exame será realizado durante o período do aviso prévio, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo técnico de renovação dos exames.

Na hipótese de não comparecimento do Trabalhador ao exame médico formalmente comunicado, fica a Empresa dispensada de cumprir esta exigência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICOS

Quando a Empresa possuir ambulatório, com médico contratado pela Empresa o atestado médico deverá ser submetido ao médico da Empresa, para análise, liberação e aprovação.

Parágrafo Único - As empresas se obrigam a aceitar atestados médicos e odontológicos do sindicato ou federação dos trabalhadores, bem como das unidades da rede de atendimento do SUS.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As Empresas remeterão, obrigatoriamente, à Previdência Social, ao Sindicato Profissional e ao acidentado, uma cópia da Guia de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme determina a Lei 8.213/91, inclusive aos dependentes do acidentado, no caso de óbito deste.

Parágrafo Primeiro - Em caso de acidente de trabalho que requeira hospitalização, as Empresas comunicarão o fato à família do trabalhador, no endereço constante da Ficha de Registro.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, assim como ao órgão regional do Ministério do Trabalho e o Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas se comprometem a, em caso de acidente de trabalho, tomarem as seguintes providências em benefício do acidentado:

a) Remoção do Trabalhador acidentado, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo.

b) Se o Trabalhador vier a sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão de a Empresa não lhe ter fornecido, dentro do prazo legal, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT deverá está lhe ressarcir do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido pagamento do benefício;

c) Nos casos de necessidade de socorro urgente, as Empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS

As Empresas manterão as suas obras equipadas com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, para atender o Trabalhador eventualmente acidentado, bem como se responsabilizarão pelas despesas de transporte do Trabalhador acidentado, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Em caso de acidente de trabalho em que o acidentado necessite de atendimento médico hospitalar não disponível no local de trabalho, a Empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para local de atendimento, arcando com as despesas de transporte. Nestes casos, a Empresa deverá avisar aos familiares constantes da ficha de Registro de Empregado sobre o acidente ocorrido e o local para onde o mesmo foi deslocado.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da Empresa, tratada no parágrafo anterior, não se aplica aos casos de acidentes considerados “de trajeto”, exceto quando o mesmo ocorrer em veículos que estejam a serviço da Empresa, resguardadas as responsabilidades previstas em Lei.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

As Empresas permitirão ao dirigente da Entidade Sindical Laboral, devidamente credenciado, acesso aos locais de trabalho, com a finalidade de verificação das condições de higiene e segurança do trabalho, bem como fazer a sindicalização dos trabalhadores, desde que a visita seja previamente solicitada e que esta seja acompanhada por representante da Empresa. Quando estas visitas acontecerem em obras que envolvam questões de segurança pública só será autorizado após a devida anuência do Cliente ou do Contratante Principal.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por ofício da Entidade Sindical Laboral, as Empresas poderão liberar os seus Trabalhadores para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) Trabalhadores, uma vez por ano e, no máximo, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Os Trabalhadores sindicalizados não sofrerão restrição à sua contratação ou permanência nas Empresas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DO TRABALHADOR CONTRIBUINTE

As Empresas fornecerão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dos recolhimentos das contribuições e demais Taxas devidas ao Sindicato representativo da Categoria Profissional, mediante recibo, uma relação contendo os nomes, CTPS, salários e os valores das referidas contribuições dos seus Trabalhadores.

Parágrafo Único- A Entidade Sindical Profissional compromete-se a não utilizar as informações constantes da relação acima mencionada, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

A Empresa instalará Quadro de Avisos em locais acessíveis aos Trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesses da categoria, vedada a divulgação de matéria político - partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando previa, expressamente e individualmente autorizados pelos trabalhadores sindicalizados, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, inclusive os trabalhadores que participarem da Assembleia Geral realizada no sindicato dos trabalhadores, que assinam esta convenção coletiva de trabalho, as empresas se comprometem a descontar mensalmente de seus empregados sindicalizados como taxa assistencial, o valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre a remuneração bruta, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores. A taxa assistencial de que trata esta cláusula, será depositado na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232-1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – No caso de renúncia da contribuição individual, com o estabelecido no caput da cláusula, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua certidão de não sindicalizado.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – As empresas fornecerão bimestralmente aos sindicatos dos trabalhadores a lista com os nomes dos empregados admitidos e demitidos, para fins de controle do cumprimento da Lei 11.303, de 22 de julho de 2020, bem como as guias de pagamento da Taxa Assistencial referente ao mês anterior para efeito de controle, através do endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Quarto – O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos na Cláusula Sexagésima, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - APORTE SINDICAL

De acordo com decisão do Conselho Diretor do SINICON, fundamentado em disposições estatutárias, e com o objetivo de custeio e manutenção dos serviços prestados pelo SINICON antes suportados pela Contribuição Sindical que deixou de ser obrigatória, fica estipulada a Contribuição denominada APORTE SINDICAL:

I - O APORTE SINDICAL será no valor correspondente a faixa de capital social em que se enquadra a empresa, obedecida a tabela abaixo:

Faixa	Capital Social De:		Capital Social Até		Valor fixo	
1	R$	0,01	R$	40.000,00	R$	207,00
2	R$	40.000,01	R$	60.000,00	R$	310,00
3	R$	60.000,01	R$	80.000,00	R$	353,00
4	R$	80.000,01	R$	120.000,00	R$	435,00
5	R$	120.000,01	R$	160.000,00	R$	519,00
6	R$	160.000,01	R$	240.000,00	R$	727,00
7	R$	240.000,01	R$	320.000,00	R$	830,00

8	R$	320.000,01	R$	480.000,00	R$	935,00
9	R$	480.000,01	R$	640.000,00	R$	1.039,00
10	R$	640.000,01	R$	960.000,00	R$	1.299,00
11	R$	960.000,01	R$	1.280.000,00	R$	1.559,00
12	R$	1.280.000,01	R$	1.920.000,00	R$	1.819,00
13	R$	1.920.000,01	R$	2.560.000,00	R$	2.079,00
14	R$	2.560.000,01	R$	3.840.000,00	R$	2.599,00
15	R$	3.840.000,01	R$	5.120.000,00	R$	3.630,00
16	R$	5.120.000,01	R$	7.680.000,00	R$	5.710,00
17	R$	7.680.000,01	R$	10.240.000,00	R$	7.790,00
18	R$	10.240.000,01	R$	15.360.000,00	R$	10.390,00
19	R$	15.360.000,01	R$	20.480.000,00	R$	21.833,00
20	R$	20.480.000,01	R$	30.720.000,00	R$	22.873,00
21	R$	30.720.000,01	R$	40.960.000,00	R$	24.952,00
22	R$	40.960.000,01	R$	61.440.000,00	R$	27.030,00
23	R$	61.440.000,01	R$	81.920.000,00	R$	31.190,00
24	R$	81.920.000,01	R$	122.880.000,00	R$	36.380,00
25	R$	122.880.000,01	R$	163.840.000,00	R$	42.625,00
26	R$	163.840.000,01	Valor maior		R$	43.665,00

II - O APORTE SINDICAL poderá ser pago em 3 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela devida 30 dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho mediante Guia fornecida pelo SINICON.

III – As empresas que recolheram voluntariamente a Contribuição Sindical/2023 ficam isentas do pagamento do APORTE SINDICAL previsto nesta Cláusula.

IV. A autorização da empresa com o pagamento do APORTE SINDICAL ficará caracterizada pela quitação dos respectivos boletos de cobrança emitidos pelo SINICON.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA NEGOCIAL ANUAL DOS TRABALHADORES

No mês de **julho de 2023** será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal, a Taxa Negocial que corresponderá a 3% (três por cento) do salário base do trabalhador, desde que individualmente, prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, conforme determina o Art. 8º, V da Constituição Federal/88, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, pelas empresas da categoria, que desenvolvem suas atividades dentro da base territorial deste Sindicato, nos termos da Lei, devendo esse repasse acontecer até o dia 10 de agosto de 2022, ao Sindicato Laboral, que deverá ser depositada na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da Taxa Negocial, poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232 1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAS DURANTE GREVE

Em caso de greve, as Comissões de Negociação de Trabalhadores e a Empresa definirão, previamente, as atividades e serviços essenciais a serem mantidos em funcionamento.

Parágrafo Único – A greve é um recurso extremo e só deve ser deflagrada após esgotadas as tentativas de solução negociada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As Empresas apoiarão o Sindicato Profissional na divulgação das programações destinadas aos Trabalhadores, facilitando o acesso dos seus Trabalhadores incluídos em cada programação.

Parágrafo Único - As Empresas procurarão incentivar a prática de atividades sociais de seus Trabalhadores nos dias de folga, em especial dos alojados, com a utilização das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e outros, facilitando o transporte.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO NORMATIVA

As Partes estabelecidas, ou que venham a se estabelecer na vigência desta Convenção Coletiva, assim como a Entidade Profissional, ficam obrigadas a cumprir as Cláusulas nela contida.

Parágrafo Único- Constatada a inobservância, por qualquer das Partes convenentes, de cláusula da presente convenção, será aplicada à inadimplente, multa equivalente a 100% (cem por cento) do piso do oficial, elevada para 200% (duzentos por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em benefício da Parte prejudicada (trabalhador ou sindicato laboral), ficando excetuadas dessa penalidade aquelas Cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO PESADA

Fica convencionado, que a primeira segunda-feira após o dia 03 de julho, passará a ser o Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Pesada, Montagem e Manutenção, não havendo expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINICON e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA

A Entidade Sindical Laboral se compromete, antes de ajuizar qualquer reclamação trabalhista, a consultar a Empresa sobre a possibilidade de uma solução conciliatória para a controvérsia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste instrumento normativo de trabalho todos os Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada (construção de aeroportos, barragens, enclusas, túneis, viadutos, portos, ferrovias, termelétricas, hidrelétricas, metrôs, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplenagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andaimes, engenharia construtivas e consultivas, plataformas petroliferas, adutoras, decapeamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração e em geral, projetos de irrigação, saneamento básico (esgotamento sanitário), projetos de distribuição de água (até as estações de tratamento), estradas de rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou com outros materiais, obras de infraestrutura, montagem e manutenção industrial, parques eólicos, parques de energia solar fotovoltaicos, linhas de transmissão, estação e subestação de energia elétrica, concessionárias e consórcios de serviços públicos em construção pesada, operadores de máquina muck, tratores, guindastes e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema off shore, obras da indústria naval e diques secos, das Empresas aqui representadas pelo SINICON, que exercem essas atividades no Estado do Maranhão, na base territorial do SINDCONSTRUCIVIL, independente dos locais onde sejam sediadas as Empresas.

}

TATIANE OLLE COLMAN WILDT
PROCURADOR
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000125/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025223/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.257590/2024-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA,**

Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC/MA manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica

ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC/MA requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontara de seus empregados sócios e não sócios abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de junho. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima e, não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula vigesima sétima desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de

2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 13772024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **29 de Julho de 2024 às 11:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-13772024, **Código de Validação**: EFF8D8C064.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 13772024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: EFF8D8C064
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Considerando as pendências apontadas pela Assessoria Jurídica no parecer **PARECER-DGAJA - 3192024**, esta Coordenação informa que estas foram sanadas, exceto os itens 1.3 e 1.9, os quais serão justificados abaixo:

ITEM 1.3 e 1.9:

Entende-se que a estimativa de preço foi feita de maneira adequada ao mercado e que os valores respectivos serão objetos de disputa quando da apresentação das Planilhas de Custo de cada Licitante.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 11:39 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31532024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **26 de Julho de 2024 às 13:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31532024, **Código de Validação**: D0E9BC2ACA.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31532024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D0E9BC2ACA

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerias,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo PARECER-DGAJA - 3192024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item 2.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 26/07/2024 às 13:13 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3192024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

PARECER-DGAJA - 3192024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 15B1EFE5E3

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8016/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO (INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ASG), AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO, OFICIAL, RECEPCIONISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, JARDINEIRO E ELETRICISTA.)
INTERESSADO: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA (CSG)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG-3392024 - Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, jardinagem, carregador, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, a serem prestados nesta PGJ/MA, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural e Administrativo, PJECA, Centro Integrado, Casa da Mulher Brasileira, Ouvidoria Divinéia, Promotoria Distrital do Cohatrac e nas Promotorias de Justiça de Bacabal, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. ETP-CSG-82024 - Estudo Técnico Preliminar, documentos relativos a pesquisa de preços; Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (MA000087/2023) – asseio, limpeza e conservação - São Luís, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (MA000081/2023) – asseio e limpeza incluindo o Município de Bacabal; Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – categoria pesada, documento relativo ao Pregão Eletrônico nº 38/2023-PGJ-MA; DECLARAÇÃO-4382024 - Mapa de preços equipamentos; e Ato Regulamentar nº 20/2018-GPGJ;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

2. DESPACHO-DG-29342024 - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para instrução processual;

3. DESPACHO-SAF-18342024 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais para adicionar no processo termo de referência;

4. DESPACHO-CSG-5312024 - CSG adicionou no processo minuta do termo de referência e ETP-CSG - 132024 - Estudo Técnico Preliminar;

5. DESPACHO-SEAF-28102024 - SEAF enviou o processo a Diretoria Geral para conhecimento e deliberação, após sugeriu o envio à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração - ATA;

6. DESPACHO-DG-45552024 - Diretoria Geral determinando o envio do processo aos setores sugeridos pela SEAF;

7. DESPACHO-COF-19882024 - COF informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar deserviços gerais, apoioadministrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 9.391,69.

8. ID nº 8292789 - Constam os seguintes documentos: relatório de pesquisa de preços; mapa de preços, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (MA000102/2024) - asseio, limpeza e conservação - São Luís; Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (MA000081/2023) - asseio e limpeza incluindo o Município de Bacabal; Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (MA000067/2024) - categoria pesada - eletricista e bombeiro hidráulico; Planilha de Custo e Formação de Preços; Ato Regulamentar nº 20/2018-GPGJ; Termo de Referência; documentos relativos a pesquisa de preços de uniformes e equipamentos; ETP-CSG-202024 – Estudo Técnico Preliminar;

9. ID nº 8301940 – Constam os seguintes documentos: DECLARAÇÃO-7512024 - Estudo Técnico Preliminar; documentos relativos a pesquisa de preços; Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (MA000102/2024) - asseio, limpeza e conservação - São Luís; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MA000085/2023) categoria pesada; Convenção Coletiva de Trabalho

2023/2023 (MA000081/2023); Planilhas de Custo e Formação de Preços; DFD - Documento de formalização da demanda; Ato Regulamentar nº 20/2018-GPGJ; documentos relativos a pesquisa de preços de uniformes e equipamentos; Termo de Referência; e DESPACHO-CSG – 12462024;

10. ID nº 8303250 – Consta novo Termo de Referência

11. DESPACHO-SEAF-28932024 - SEAF enviou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração – ATA;

12. DESPACHO-COF-20342024 - COF informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar deserviços gerais, apoioadministrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 13.282,76.

13. ID nº 8309758 e 8312272 – Constam os seguintes documentos: documentos relativos a pesquisa de preços de uniformes; Planilhas de Custo e Formação de Preços; DECLARAÇÃO – 7772024 – mapa de formação de preços; Termo de Referência; e ETP-CSG-222024 – Estudo Técnico Preliminar;

14. DESPACHO-SEAF-29242024 - SEAF enviou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração – ATA;

15. DESPACHO-COF-21192024 - COF informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar deserviços gerais, apoioadministrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanjementos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 50.000,45.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

16. ID nº 8317902 - Constam documentos relativos a pesquisa de preços;

17. PTC-ACI-9442024 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela "EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";

18. ID nº 8324611 - Constam os seguintes documentos: Planilhas de Custos e Formação de Preços; documentos relativos a pesquisa de preços de uniformes e equipamentos; DECLARAÇÃO-8012024 – mapa de formação de preços; DECLARAÇÃO – 8022024 – mapa de formação de preços; ETP-CSG-242024 – Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; e DESPACHO-CSG – 12792024;

19. DESPACHO-SEAF-30152024 - SEAF enviou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração – ATA;

20. DESPACHO-COF - 21712024 - COF informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar deserviços gerais, apoioadministrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 48.809,41.

21. ID nº 3371740 - Consta o seguinte documento: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (MA000125/2024) - asseio, limpeza e conservação - incluindo o Município de Bacabal;

22. PTC-ACI-9612024 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela "EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";

23. ID nº 8332070 - Constam os seguintes documentos: documentos relativos a pesquisa de preços de uniformes e equipamentos; Planilhas de Custos e Formação de Preços; ETP-CSG-262024 - Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; DESPACHO-CSG – 12902024;

24. DESPACHO-SEAF-30472024 - SEAF enviou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF;

25. DESPACHO-COF - 22132024 - COF informando que:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra– auxiliar deserviços gerais, apoioadministrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.364.581,77 para o item locação de mão de obra– auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 46.292,69.

26. DESPACHO-SEAF-30612024 - SEAF enviou o processo à Assessoria Técnica da Administração - ATA;

27. ID nº 8338729 - Constam os seguintes documentos: documentos relativos a pesquisa de preços de equipamentos; Termo de Referência; ETP-CSG-272024 - Estudo Técnico Preliminar; DECLARAÇÃO-8582024 - mapa de formação de preços; DECLARAÇÃO - 8592024 – mapa de médias e medianas; Planilhas de Custos e Formação de Preços;

28. PTC-ACI-9742024 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

29. DESPACHO-SEAF - 30782024 - SEAF se manifestou nos termos abaixo:

Ao Diretor-Geral, Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, no valor anual estimado de R$ 11.480.873,52 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMOCSG3392024_ASSINADO e TR 22-07-2024. Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9742024, cabe registrar as seguintes informações: a) Item 3 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21) A sistemática de análise de riscos ainda está processo de implementação no âmbito do MP/MA. b) Item 5 - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) O Plano Anual de Contratações ainda está em processo de elaboração. c) Item 6 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. d) Item 7.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos. Quanto ao item 4.7, cabe registrar a manifestação / esclarecimentos da Unidade requisitante, conforme DESPACHO-CSG - 12792024. Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “d” deste Despacho, bem como pela Coordenadoria

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

de Serviços Gerais no DESPACHO-CSG - 12792024, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

30. DESPACHO-DG-51332024 - Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para as demais providências;

31. DESPACHO-CPL-6032024 - CPL se manifestou sobre o enquadramento legal e encaminhando a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 90032/2024 e seus anexos (ID nº 8348521);

32. DESPACHO-CSG-13542024 - CSG não sugeriu alterações na Minuta do Edital;

33. Em cumprimento ao DESPACHO-SEAF-31122024, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, jardinagem, carregador, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, a serem prestados nesta PGJ/MA, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural e Administrativo, PJECA, Centro Integrado, Casa da Mulher Brasileira, Ouvidoria Divinéia, Promotoria Distrital do Cohatrac e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Bacabal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor total estimado quinquenal de R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/20212 que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[…]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
(Destaque nosso)

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.
(Destaque nosso)

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Instruções Normativas nº 05/2017 e 07/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e outras fontes de pesquisa de preços, cumpridos os requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 8338729) e pela CPL na Minuta do Edital (ID nº 8348521), ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. O envio dos autos à **CSG** para realizar as seguintes alterações quanto ao Termo de Referência:

1.1. Rever no subitem 1.2 os parâmetros fixados para definição do valor total a faturar relativo as diárias, uma vez que, ao que tudo indica não devem incidir, pois o valor da diária - R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) é repassado pela contratante ao contratado, o qual s.m.j. não tem despesa no repasse desse valor aos colaboradores;

1.1.1. Caso permaneçam esses parâmetros indicados na sugestão acima, é necessário retificar a observação contida na Nota 2 do item 1.2. Do valor, relativo as diárias nos termos abaixo a fim de evitar equívocos por parte dos licitantes, sugere-se a redação abaixo a qual poderá ser alterada conforme entendimento técnica dessa Unidade Administrativa que deverá ser avaliado em conjunto com a CPL:

Nota²: O valor fixo das diárias que é R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) não pode ser alterado pela contratada, porém os outros valores que compõem o valor a faturar (estimado em 284,42) podem sofrer variação.

1.1.2. Caso sejam excluídos todos os parâmetros fixados para definição do valor a faturar das diárias, rever a necessidade de manter esse valor na Tabela do subitem 1.2. relativa ao posto de Eletricista, devendo manter no valor total estimado do contrato, considerando a necessidade de pagamento eventual das diárias;

1.1.3. Caso ocorra alteração desses valores, deverão ser alterados os montantes estimados na Tabela dos itens 1.2. e Item 24 - Estimativa de Preços;

1.2. Incluir na Tabela do subitem 5.2. os postos de trabalho cujos serviços serão prestados nas Promotorias de Justiça da Comarca de Bacabal;

1.3. Incluir nas Tabelas do Item 7 e 7.2.1 os valores unitários e totais de cada material e equipamento/utensílios;

1.4. Inserir como Anexo ao Termo de Referência as Convenções Coletivas de Trabalho referentes às categorias profissionais que deverão executar os serviços (pode-se optar por arquivos eletrônicos), utilizadas como base para a formação das Planilhas de Custos e Formação de Preços;

1.5. Verificar em conjunto com a CPL se é viável e adequado a inserção da previsão abaixo concernente às Planilhas a serem apresentadas pelas Licitantes, desde que, seja plenamente adequada e compatível com o objeto licitatório:

1. “Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.”

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

1.7. Retificar o subitem 19.9.1. conforme o art. 5º §1º do Ato Regulamentar nº 20/2018 abaixo transcrito:

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas **e seu respectivo pagamento**.
§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

1.8. Alterar no Item 21. Garantia de Contratação as previsões abaixo:

Retificações:

21.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, **títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou título de capitalização,** em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, **no Banco do Brasil S.A.,** com correção monetária.

21.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Economia.**

Acréscimo:

21.14.3. Caso seja apresentado título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.9. Considerando a previsão estimada dos materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, verificar a necessidade e possibilidade de elaboração das respectivas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais e Equipamentos, a qual deverá ser exigida de cada licitante na apresentação das propostas, realizando a estimativa de preços adequada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG-Governo Federal;

1.10. Incluir no item 12. Das Obrigações da contratada a obrigação abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.11. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência e os Anexos correspondentes, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CSG no citado documento;

2. Após a **CPL** para as seguintes alterações:

- Quanto à Minuta do Edital:

2.1. Modificar a redação da capa em harmonia com o Termo de Referência e com as alterações abaixo:

CAPA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

2.2. Modificar a redação do subitem 1.1. nos termos abaixo, excluindo a categoria “oficial” conforme o Termo de Referência:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Verificar a necessidade de alterar a capa e o subitem 2.2 quanto ao valor estimado da presente licitação conforme novo Termo de Referência a ser adicionado nos autos;

2.3.1. Retificar o subitem 2.2 nos termos abaixo, devendo considerar ainda a sugestão do item 2.3 acima:

2.2. O valor **quinquenal** máximo estimado desta despesa importa em R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.4. Alterar o subitem 3.13 nos termos abaixo:

1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos **108, 110, 111 e 112, da**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

2.5. Retificar a remissão contida no subitem 4.12 de “4.11” para “4.10”;

2.6. Verificar a necessidade de incluir no Item 7 a previsão abaixo:

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do anexo I do Edital;

Minuta do Contrato

2.8. Incluir na Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada as obrigações abaixo, adequando a numeração sequencialmente:

1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

conforme descrito neste Termo de Referência;

7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

13.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

2.9. Alterar a Cláusula Décima Primeira conforme o Termo de Referência e as alterações sugeridas no item 1.8. deste parecer;

2.10. Na Cláusula 12ª das Sanções Administrativas corrigir as remissões dos subitens 12.2.2. e 12.2.3. e alterar o subitem 12.3 nos termos abaixo:

12.3. As sanções previstas nos subitens **12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3. À **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 26 de julho de 2024.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
2Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3 Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 26/07/2024 às 12:20 h (*)
CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 26/07/2024 às 12:27 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Julho de 2024 às 12:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3192024, **Código de Validação**: 15B1EFE5E3.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31122024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **24 de Julho de 2024 às 16:25 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31122024, **Código de Validação**: E0A37E0FD8.

DESPACHO-SEAF - 31122024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: E0A37E0FD8

Processo Administrativo nº 8016/2024
Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-CSG - 13542024 , e elaboração da minuta, anexo PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer,** para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, no **valor anual estimado de R$ 11.480.873,52 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo MEMO-CSG3392024_ASSINADO.

assinado eletronicamente em 24/07/2024 às 16:25 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 13542024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **24 de Julho de 2024 às 15:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-13542024, **Código de Validação**: A1C0D0A176.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 13542024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: A1C0D0A176

Em atenção à minuta, tangente ao PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016, CUJO OBJETO é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, analisamos a referida minuta e não encontramos óbice ao seu prosseguimento, motivo pelo qual, em atenção ao DESPACHO-SEAF - 31112024, encaminho o processo para as demais providências.

assinado eletronicamente em 24/07/2024 às 15:45 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31112024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **24 de Julho de 2024 às 15:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31112024, **Código de Validação**: D7A50092E5.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31112024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D7A50092E5

Assunto: Processo Licitatório
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 24/07/2024 às 15:20 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PE_90032_2024_LIMPEZA E CONSERVAÇÃO_SLZ_PA_8016

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/___/**2024** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 14

9 DOS RECURSOS 18

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19

12 DO CONTRATO 19

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 27

EDITAL

PREGÃO N. 90032/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4.511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **8016/2024,** oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: ___.___**.2024,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

2.2 O valor anual máximo estimado desta despesa importa em **R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, I da Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023 no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.7 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017.

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N nº 05/2017;

8.6.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.9 A Licitante deverá apresentar GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta reformulada.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.6.1 O fiscal do contrato deverá:

12.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8016/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90032/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços, sem prejuízo de suas atividades;

3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL** do contrato, e **suplente de fiscal, a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU,** designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62).

3.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

3.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas do item 16 do Termo de Referência.

3.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

3.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

3.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.32.1.4.Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

3.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 32.1.4 acima deverão ser apresentados.

3.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

3.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....) e total de R$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2.A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período de prestação dos serviços;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1.Não produziu os resultados acordados;

6.6.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o

interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1.Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7.Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da

proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3.Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7.4.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.9.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.23. Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.9**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de**:

12.2.4.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2.0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. As sanções previstas nos subitens 2.1 a 2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8.Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão nº 90032/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **03 de Maio de 2024 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-45112024, **Código de Validação**: 765A285CC4.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 45112024
Código de validação: 765A285CC4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;

b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;

c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;

e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;

b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;

c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;

d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIREIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 42023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 14:58 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **03 de Maio de 2024 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-45112024, **Código de Validação**: 765A285CC4.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente - Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Parede, Cassete, Piso Teto e Cortina de Ar, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.051.360,40 (três milhões cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO/SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DOS RECURSOS 17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 19
13 DA NOTA DE EMPENHO 20
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 26
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90034/2024 – SRP - ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11088/2024** oriundo da Coordenadoria de Administração (CAD), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.20__, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de **Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Parede, Cassete, Piso Teto e Cortina de Ar)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa **em R$ 3.051.360,40 (três milhões cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 Para o grupo III, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo

ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados, ou, indique um link disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

5.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 1.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação.

8.6.2 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida a nota de empenho.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração (CAD) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e

16.12.4ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura eletrônica.

_____

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em Formato Digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90034/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula 1070173 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90034/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº** 11088/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Parede, Cassete, Piso Teto e Cortina de Ar, especificados nos grupos I, II e III constantes no do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº

11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6032024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Julho de 2024 às 11:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6032024, **Código de Validação**: F165F856F9.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6032024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F165F856F9

Senhora Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos**, no valor quinquenal de **57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, acompanhado da minuta do edital da **Pregão Eletrônico n. 90032/2024**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 24/07/2024 às 11:52 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 24/07/2024 às 11:56 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 51332024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Julho de 2024 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-51332024, **Código de Validação**: 151190BECC.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 51332024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 151190BECC

Assunto: Licitação – Terceirizados
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CSG3392024, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por **05 (cinco) anos**, no valor **anual estimado de R$ 11.480.873,52** (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **totalizando o valor de R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme Termo de Referência, anexo TR 22-07-2024.

Em atendimento ao PTC-ACI – 9612024, em que a Assessoria Técnica da Administração se manifesta pela existência de impedimentos, a unidade requisitante apresentou justificativas conforme DESPACHO-CSG – 12792024 e DESPACHO-CSG – 12902024.

Considerando a juntada de novos documentos e informes, a Assessoria Técnica da Administração, no PTC-ACI – 9742024, manifestou-se, ainda, pela existência de impedimentos. Passo ao qual, a Secretaria Administrativo-Financeira, no DESPACHO-SEAF – 30782024, deixou consignado algumas informações acerca das pendências apontadas.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no DESPACHO-SEAF – 30782024.

1. **Autorizo** a abertura de processo administrativo visando a abertura do certame licitatório na forma da lei;

2. À **Comissão Permanente de Licitação**, para que adote as providências necessárias à abertura do certame licitatório, seguindo os demais atos processuais, visando atender ao objeto deste processo, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

assinado eletronicamente em 23/07/2024 às 09:52 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Julho de 2024 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-51332024, **Código de Validação**: 151190BECC.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **23 de Julho de 2024 às 08:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30782024, **Código de Validação**: 581C0190CD.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30782024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 581C0190CD

Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.480.873,52 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO-CSG3392024_ASSINADO e TR 22-07-2024.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9742024, cabe registrar as seguintes informações:

a) Item 3 - *Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)*

A sistemática de análise de riscos ainda está processo de implementação no âmbito do MP/MA.

b) Item 5 - *Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)*

O Plano Anual de Contratações ainda está em processo de elaboração.

c) Item 6 - *Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)*

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **23 de Julho de 2024 às 08:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30782024, **Código de Validação**: 581C0190CD.

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

d) Item 7.1 - *Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Quanto ao item 4.7, cabe registrar a manifestação / esclarecimentos da Unidade requisitante, conforme DESPACHO-CSG - 12792024.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “d” deste Despacho, bem como pela Coordenadoria de Serviços Gerais no DESPACHO-CSG - 12792024, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 23/07/2024 às 08:51 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9742024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

PTC-ACI - 9742024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: ADF2E1B0D2

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	**Número do processo: 8016/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos
Valor anual estimado	**R$ 11.480.873,52 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**
Valor quinquenal estimado	**R$ 57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, tendo em vista o PTC-ACI - 9612024 e a nova documentação apresentada.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo (Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022) DESPACHO-CSG – 12792024 (justificativa quanto à referência ao aditivo do contrato nº 28/2022)
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP-22-07-2024
3	**Análise de riscos** (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		**x**	DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Administração Superior)**
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21), relativo aos custos de materiais, equipamentos e uniformes			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta	x		Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

	de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			alternativo **(material Jardineiro)** COTAÇÃO ELETRICISTA **(material eletricista)** COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO **(material bombeiro hidráulico)**
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf (Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023) Download alternativo **(Única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.)**
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados	x		01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA **(uniformes eletricista e bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo **(material bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 02. RELACAO DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

	ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso			MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.) Download alternativo **(material eletricista)** Anexo do documento : documentos pendentes.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PENDENTES) Download alternativo **(material bombeiro hidráulico)** COTAÇÃO ALICATE **(material bombeiro hidráulico e eletricista)**
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	**Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	**Para cotação dos custos de materiais, equipamentos e uniformes, com exceção das categorias eletricista e bombeiro hidráulico, foi utilizada somente a planilha de custos do Contrato nº 42/2023.** **DESPACHO-CSG – 12792024 (justificativa a ser apreciada pela Administração Superior)**
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024 MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024
	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na			**Não localizamos nenhuma informação** Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD -

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

5	**previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (** art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		**x**	NACIONAL) Download alternativo **(Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)** DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Administração Superior)**
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
7	Termo de Referência / Planilha de custos	x		TR 22-07-2024 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**DESPACHO-CSG – 12792024 (justificativa a ser apreciada pela Administração Superior)**
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 22132024

OBSERVAÇÃO

9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP-22-07-2024 **constam** as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:

> *" 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*
>
> *A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.*
>
> *Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;*
>
> *A CSG decidiu pela natureza dos*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU."

9.2 Quanto à estimativa dos materiais, equipamentos e uniformes, do anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024 , apresentado em 22/07/2024, extraímos a seguinte informação:

" ***I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:***

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

(...)

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

			"sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado. *Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.* *Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023- GPGJ, que estabelece que " Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.", entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.* *Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.* *Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio inexequibilidade, inconsistência e preço elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.* *Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme."*
9			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

9.3 Quanto as pendências apontadas em relação as cotações dos itens 18, 23, 26 e 34, extraímos do anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024, os seguintes esclarecimentos:

> *" O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 18, Guia de Aço, com 15 metros, para desentupimentos de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO), teve como base o uso da MEDIANA, qual seja o valor de R$ 160,21 conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.*
>
> *(...)*
>
> *Quanto ao item 26, Luva cano longo de borracha para uso em esgoto, foi observado por esse Setor que no cálculo anterior o valor considerado fora o preço com desconto, ensejando novo cálculo levando em conta, agora, o valor real do produto, o que acarretou no novo preço. Após correção a base do preço utilizada foi a MEDIANA. Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário.*
>
> *(...)*
>
> *O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 23, Alicate de bico grande reto com cabo isolado 7 ou 8 Polegadas, teve como base o uso da MEDIANA, ou seja, R$ 89,96, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.*
>
> *(...)*
>
> *O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 34, Luva de alta-proteção isolante, teve como base o uso da MEDIANA, ou seja, R$ 463,64, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço. Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário."*

9.4 As pendências relacionadas às cotações dos itens 21 e 27 foram sandas com a apresentação dos documentos dos anexos Anexo do documento : documentos pendentes.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PENDENTES) Download alternativo e COTAÇÃO ALICATE;

9.5 Ainda quanto ao item 34- Luva de alta-tensão 2.500V (par), no anexo DESPACHO-CSG - 12902024 a unidade solicitante assim esclarece:

> " A pendência apontada no parecer não procede uma vez que a cotação do item 34, Luva de alta-proteção isolante, feita através de pesquisa em sites de domínio amplo, considerou duas luvas de proteção entre 10KV e 7.500V e uma de proteção até 5.000V, ou seja, a voltagem indicada no Termo de Referência e Mapa

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

de Preço é de 2.500V, isso significa que os materiais cotados englobam o que fora indicado tendo em vista que parte do mínimo para o máximo.

Explicamos de maneira mais clara: uma luva de proteção isolante de 10KV à 7.500V e outra de 5.000V protegerá um funcionário de uma voltagem de até 2.500V já que esse número está dentro da média de proteção acima."

9.6 Quanto à cotação mensal dos itens 2, 4, 6, 8 e 10, tendo em vista que o quantitativo desses itens é menor que a quantidade de postos de trabalho, a
unidade solicitante corrigiu os valores, conforme visto no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024. Ainda observamos que foi incluído 01(uma)unidade do item 26, alterando assim o valor mensal dos dos materiais para bombeiro hidráulico.

9.6 A planilha de custos da licitação, apresentada no anexo PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, foi corrigida no tocante ao salário-base de Auxiliar de Serviços Gerais e de Recepcionista, do município de Bacabal, bem como, no tocante aos novos valores mensais dos materiais para jardineiro e bombeiro hidráulico;

9.7– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 21712024 informa que:

" *Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.
A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.364.581,77 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 46.292,69 "

10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, ATÉ QUE, as justificativas apresentadas no DESPACHO-CSG – 12792024, pela unidade solicitante, em relação aos itens 3; 4.7, 5, 6 e 7.1, sejam apreciadas pela Administração Superior.** **Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica,**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 15:16 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 16:39 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 16:39 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9742024, **Código de Validação**: ADF2E1B0D2.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO ALICATE

-9%

Alicate Bico Meia Cana 8 POL Longo ST70102AST SATA

Avalie este produto!

~~R$ 63,77~~
R$ 57,75

em até **1X** de **R$ 57,75** sem juros no cartão de crédito

ou

R$ 51,98

(desc. de R$ 5,77 já aplicado)

10% no PIX ou Boleto

VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

TEMOS APENAS 5 EM ESTOQUE, GARANTA JÁ O SEU PRODUTO!

SKU: **55595**

1

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRAR

Compartilhe o produto

Calcular o frete e prazo de entrega:

65076-820 CALCULAR

Econômico de 6 a 9 dias úteis para entrega	R$ 15,39
Expresso de 2 a 5 dias úteis para entrega	R$ 20,29

Produtos relacionados

Bateria 4Ah 20V para Chave de Impacto EV-7600 EVALD

~~R$ 161,00~~

R$ 144,90
à vista
OU 5X DE R$ 32,20

ADICIONAR AO CARRINHO

Cavalete Mecânico Automotivo 2 TON EV1002AZ EVALD

~~R$ 55,44~~

R$ 49,90
à vista
OU 1X DE R$ 55,44

ADICIONAR AO CARRINHO

Abraçadeira de Nylon Branca 100 x 2.5 mm 100 Unidades AFF3170001 FERRA...

~~R$ 3,10~~

R$ 2,79
à vista
OU 1X DE R$ 3,10

ADICIONAR AO CARRINHO

Adesivo de Silicone Multiuso 50g ORBI

~~R$ 9,11~~

R$ 8,20
à vista
OU 1X DE R$ 9,11

ADICIONAR AO CARI

DETALHES

Alicate Meia-Cano Bico Longo 8".

Alicate usado para cortar, prender, dobrar cabos e arames.
Indicados para trabalhos elétricos, de telefonia e também artesanato.
Design de corte aperfeiçoado e tratado termicamente para maior vida útil.
Cabo antideslizante e resistente a óleo.
Dois materias diferentes utlizados no design da empunhadura para maior aparência, ergonomia e conforto.
Garantia Vitalícia contra defeito de fabricação.

Marca: SATA

MAIS INFORMAÇÕES

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
Digite aqui o que

Entre ou Cadastre-Se
Fale Conosco
0 0

Empresa Vendas Corporativas Loja Física Catálogo Blog Trabalhe Conosco Outlet

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
Digite aqui o que está procurando
BUSCAR
Entre ou Cadastre-Se
Fale Conosco
0 0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS | FERRAMENTAS À BATERIA | FERRAMENTAS MANUAIS | AUTO CENTER | COMPRESSORES DE AR | SOLDA | CONSTRUÇÃO CIVIL | TESTE E MEDIÇÃO | CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Alicates / Alicate de Bico

(Avalie agora!)

ALICATE DE BICO MEIA CANA CURTO 6" ISOLADO 1000V ST70041AST SATA

Sata | SKU 240068 | COD. FORNECEDOR ST70041AST

R$ 33,80

à vista no PIX com **10% OFF**

R$ 37,56
Em até 1x de **R$ 35,68** sem juros (Desconto de 5%) no Cartão
Outras formas de pagamento

DESPACHAMOS EM ATE **12H**

Retirar na loja

Veja as opções

Não sabe o CEP? prazo de entrega

Correios - PAC	Em até 10 dias úteis	**R$ 30,37**
Transportadora	Em até 14 dias úteis	**R$ 38,12**
Correios - Sedex	Em até 5 dias úteis	**R$ 59,87**
Retirar na loja	Ver lojas	**Grátis**

Produto com a finalidade de uso e consumo - Sujeito à Tributação Estadual

Compre Junto

Alicate de Bico Meia Cana Curto 6" Isolado 1000V ST70041AST SATA

+

Chave de Fenda 2.5 x 75mm Isolado 1000V VDE ST61321SC SATA

=

R$ 51,00
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

Alicate de Bico Meia Cana Curto 6" Isolado 1000V ST70041AST SATA

+

Alicate de Corte Diagonal 6" Isolado 1000V VDE ST70232ST SATA

=

R$ 116,00
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- O Alicate de Bico Meia Cana Curto 6" Isolado 1000V ST70041AST SATA foi desenvolvido por especialistas;
- Segue a NBR 9699, esta norma destina-se a ferramentas manuais isoladas e isolantes usadas para trabalho em instalações elétricas energizadas ou peças;
- Cabo antideslizante em TPE de duas cores proporciona maior conforto e empunhadura;
- Isolação de cabo de 1000V atende NR 10. Garantindo a segurança do usuário profissional em instalações e serviços de eletrecidade;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR 22-07-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**208**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**	**57.404.367,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início daexecução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária,a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36) Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		

3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		

27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal

	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			

27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos

serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização,

sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento dasférias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a

movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à

CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.404.367,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções

Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	942.498,46	11.309.981,52	56.549.907,60
Valores Estimativo Diárias	14.241,00	170.892,00	854.460,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	956.739,46	11.480.873,52	57.404.367,6

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 22 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.22 12:39:04 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.22 12:07:54 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-22-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 272024
Código de validação: E4C35063B9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.852,26	1	4.852,26	58.227,12	291.135,60	0,00	0,00	0,00	291.135,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.788,55	3	11.365,65	136.387,80	681.939,00	0,00	0,00	0,00	681.939,00
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.498,46**	**11.309.981,52**	**56.549.907,60**	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**	**57.404.367,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota â•´: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados

pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 22 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 12:13 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 12:40 h (*)
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 12:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-272024, **Código de Validação**: E4C35063B9.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 22-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 8582024
Código de validação: 730148EE94

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL DE JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	31,55
3	Capa de chuva	3	17,98	1,49
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	51,98
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	22,87
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	7,43
9	Pá	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	7,66
		TOTAL		**130,83**
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado	1	26,85	2,23
12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	35,12	2,92

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

14	Arco de serra 12”	1	18,61	1,55
15	Chave inglesa	1	63,32	5,27
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	9,37	0,78
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	33,50	2,79
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO)	1	160,21	13,35
19	Lima chata	1	44,80	3,73
20	Marreta com 1kg	1	34,37	2,86
21	Bota de borracha	2	84,05	14,00
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	17,450	1,45
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	89,96	7,49
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	92,25	7,68
25	Trena com 5 metros	1	16,26	1,35
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	2	87,94	14,65
		TOTAL		**85,22**
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	59,30	4,94
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	62,00	5,16
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	24,22	2,01
30	Chave de fenda com	6	27,69	2,30

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

	lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv	6	170,00	14,16
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	131,27	10,93
33	Luva de proteção isolante	6	206,36	17,19
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	463,64	77,26
35	Arco de serra 12" 1kv	6	14,54	1,21
36	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto	12	41,44	6,90
		TOTAL		**160,26**

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MERCADO LIVRE	MAGALU	HM UNIFORMES	RIO UNIFORME	MEDIANA	VALOR MENSAL
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 193,86	R$212,23	R$ 380,53	R$ 490,93	R$ 296,38	R$ 24,70

I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso):
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, esta foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que " *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio **inexequibilidade, inconsistência e preço elevado**, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme.

Neste trilar, esta unidade tem a necessidade de justificar a metodologia aplicada em alguns itens, os quais seguem abaixo:

O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 18, Guia de Aço, com 15 metros, para desentupimentos de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO), teve como base o uso da **MEDIANA**, qual seja o valor de **R$ 160,21** conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.

DESENTUPIDOR TUFÃO – FERRAMENTAS KENNEDY: 126,99 (valor do produto) + 32,55 (frete) = R$ 159,54

DESENTUPIDOR TUFÃO – MERCADO LIVRE: 78,00 (valor do produto) + 114,20 (frete) = R$ 192,20

DESENTUPIDOR TUFÃO – SUPER PRO: 126,99 (valor do produto) + 33,22 (frete) = **R$ 160,21**

MÉDIA: R$ 170,65 (soma dos três itens dividido por 3)

Quanto ao item 26, Luva cano longo de borracha para uso em esgoto, foi observado por esse Setor que no cálculo anterior o valor considerado fora o preço com desconto, ensejando novo cálculo levando em conta, agora, o valor real do produto, o que acarretou no novo preço. Após correção a base do preço utilizada foi a **MEDIANA.** Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

LUVA PVC – CARREFOUR: 48,00 (valor do produto sem desconto) + 39,94 (frete) = **R$ 87,94**

LUVA PVC – ELASTOBOR: 62,88 (valor do produto sem desconto) R$ 83,16

LUVA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 125,74 MÉDIA: R$ 98,94 (soma dos três números dividido por três)

O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 23, Alicate de bico grande reto com cabo isolado 7 ou 8 Polegadas, teve como base o uso da **MEDIANA,** ou seja, **R$ 89,96**, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.

ALICATE 8' – AMERICANAS: 106,82 (valor do produto) + 33,99 (frete) = R$ 140,81

ALICATE 8' – PALÁCIO DAS FERRAMENTAS: 73,14 (valor do produto) + 15,39 (frete) = R$ 73,14

ALICATE 8' – TRAMONTINA: 74,95 (valor do produto) + 15,01 (frete) = **R$ 89,96**

MÉDIA: R$ 103,55 (soma dos três divido por três)

O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 34, Luva de alta-proteção isolante, teve como base o uso da **MEDIANA,** ou seja, **R$ 463,64**, conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço. Informamos, ainda, que o valor final diluído foi multiplicado por 2 tendo em vista que serão dois pares de luva para o funcionário.

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – DIMENSIONAL: 395,99 (valor real do produto) + 65,67 (frete) = R$ 463,64

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – SUPER EPI: 516,79 (valor real do produto) + 26,15 (frete) = R$ 542,94

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – MERCADO LIVRE: 412,34 (valor do produto) + 0,00 (entrega grátis) = R$ 412,34

MÉDIA: R$ 472,97 (valor dos três somados e dividido por 3)

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 13:26 h (*)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 13:29 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:29 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8582024, **Código de Validação**: 730148EE94.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE MÉDIAS E MEDIANAS - 22-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8592024, **Código de Validação**: 780FC38EBF.

DECLARAÇÃO - 8592024
Código de validação: 780FC38EBF

MÉDIA DE PREÇO – BOMBEIRO HIDRÁULICO

a. ALICATE 8' – AMERICANAS: R$ 140,81
b. ALICATE 8' – PALÁCIO DAS FERRAMENTAS: R$ 73,14
c. ALICATE 8' – TRAMONTINA: R$ 89,96
d. MÉDIA: R$ 101,30

a. CHAVE GRIFO – AMAZON: R$ 55,60
b. CHAVE GRIFO – MAGALU: R$ 103,85
c. CHAVE GRIFO – MERCADO LIVRE: R$ 117,32
d. MÉDIA: R$ 92,25

a. CHAVE INGLESA – CASAS BAHIA: R$ 54,30
b. CHAVE INGLESA – MAGALU: R$ 65,29
c. CHAVE INGLESA – MERCADO LIVRE: R$ 70,39
d. MÉDIA: R$ 63,32

a. DESENTUPIDOR TUFÃO – FERRAMENTAS KENNEDY: R$ 159,54
b. DESENTUPIDOR TUFÃO – MERCADO LIVRE: R$ 192,20
c. DESENTUPIDOR TUFÃO – SUPER PRO: R$ 160,21
d. MÉDIA: R$ 170,65

a. LIMA CHATA - AMAZON: R$ 26,10
b. LIMA CHATA – MAGALU: R$ 56,32
c. LIMA CHATA- MERCADO LIVRE: R$ 52,00
d. MÉDIA: R$ 44,80

a. LUVA PVC – CARREFOUR: R$ 87,94

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8592024, **Código de Validação**: 780FC38EBF.

b. LUVA PVC – ELASTOBOR: R$ 83,16
c. LUVA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 125,74
d. MÉDIA: R$ 98,94

a. BOTA PVC – MAGALU: R$ 84,05
b. BOTA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 103,30
c. BOTA PVC – LIMPEX: R$ 70,56
d. MÉDIA: R$ 85,97

MÉDIA DE PREÇO – ELETRICISTA

a. ALICATE BICO MEIA 6' – MAGALU: R$ 71,19
b. ALICATE BICO MEIA 6' – ANHANGUERA: R$ 67,93

c. ALICATE BICO MEIA 6' – LOJA DO MECÂNICO: R$ 38,80
d. MÉDIA: R$ 59,30

a. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – MERCADO LIVRE: R$ 87,44
b. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – TRAMONTINA: R$ 66,98
c. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – AMAZON: R$ 31,58
d. MÉDIA: R$ 62,00

a. CHAVE DE TESTE – MERCADO LIVRE: R$ 42,10
b. CHAVE TESTE – JMS FERRAMENTA: R$ 27,69
c. CHAVE TESTE – AMAZON: R$ 18,45
d. MÉDIA: R$ 29,41

a. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – ANHANGUERA: R$ 149,19

b. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – MERCADO LIVRE: R$ 141,63
c. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – LOJA DO MECÂNICO: R$ 103,01
d. MÉDIA: R$ 131,27

a. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – DIMENSIONAL: R$ 463,64
b. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – SUPER EPI: R$ 542,94
c. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – MERCADO LIVRE: R$ 412,34
d. MÉDIA: R$ 472,97

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 13:30 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 13:29 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Julho de 2024 às 13:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8592024, **Código de Validação**: 780FC38EBF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30612024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **19 de Julho de 2024 às 13:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30612024, **Código de Validação**: 31201339B3.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30612024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 31201339B3

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando novos documentos anexados pela Unidade requisitante, conforme DESPACHO-CSG - 12902024, tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI - 9612024, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.487.950,88 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.439.754,40 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo Termo de Referencia – 18-07-2024-atestado.pdf.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 19/07/2024 às 13:12 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22132024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA** em **19 de Julho de 2024 às 11:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-22132024, **Código de Validação**: 06CDF399E6.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 22132024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 06CDF399E6

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.364.581,77 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 46.292,69.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/07/2024 às 11:04 h (*)

LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30472024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **19 de Julho de 2024 às 08:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30472024, **Código de Validação**: 574DE41927.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30472024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 574DE41927

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Considerando novos documentos anexados pela Unidade requisitante, conforme DESPACHO-CSG - 12902024, tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI - 9612024, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.487.950,88 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.439.754,40 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo Termo de Referencia – 18-07-2024-atestado.pdf.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 19/07/2024 às 08:42 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PENDENTES

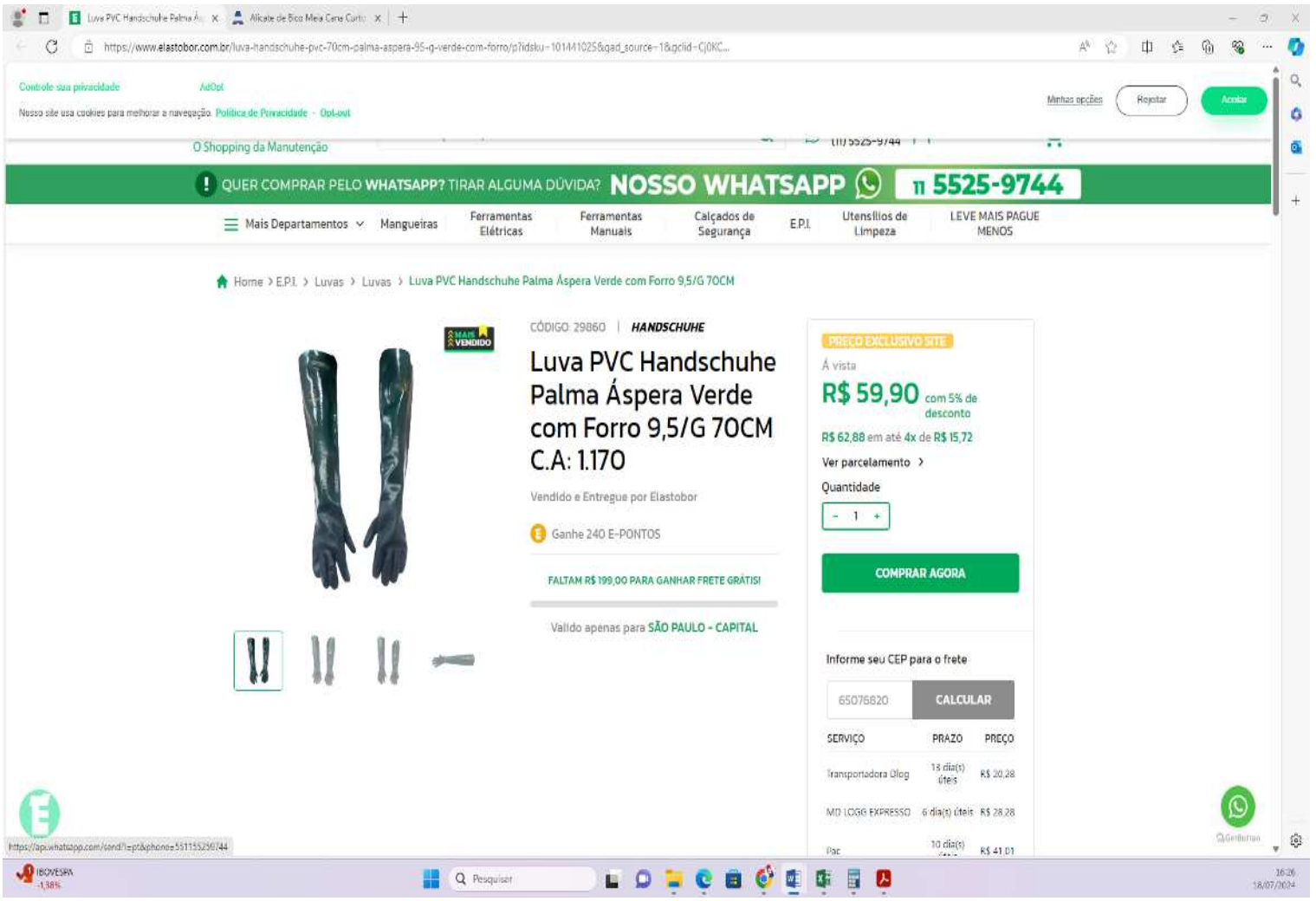
Luva PVC Handschuhe Palma Á
Alicate de Bico Meia Cana Curto
https://www.elastobor.com.br/luva-handschuhe-pvc-70cm-palma-aspera-95-g-verde-com-forro/p?idsku=101441025&qad_source=1&gclid=Cj0KC...
Controle sua privacidade
AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Opt-out
Minhas opções
Rejeitar
Aceitar
O Shopping da Manutenção
QUER COMPRAR PELO WHATSAPP? TIRAR ALGUMA DÚVIDA? NOSSO WHATSAPP 11 5525-9744
Mais Departamentos
Mangueiras
Ferramentas Elétricas
Ferramentas Manuais
Calçados de Segurança
E.P.I.
Utensílios de Limpeza
LEVE MAIS PAGUE MENOS
Home > E.P.I. > Luvas > Luvas > Luva PVC Handschuhe Palma Áspera Verde com Forro 9,5/G 70CM
MAIS VENDIDO
CÓDIGO: 29860 | HANDSCHUHE
Luva PVC Handschuhe Palma Áspera Verde com Forro 9,5/G 70CM C.A: 1.170
Vendido e Entregue por Elastobor
Ganhe 240 E-PONTOS
FALTAM R$ 199,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!
Valido apenas para SÃO PAULO - CAPITAL
PREÇO EXCLUSIVO SITE
À vista
R$ 59,90 com 5% de desconto
R$ 62,88 em até 4x de R$ 15,72
Ver parcelamento
Quantidade
- 1 +
COMPRAR AGORA
Informe seu CEP para o frete
65076820
CALCULAR
SERVIÇO PRAZO PREÇO
Transportadora Olog 18 dia(s) úteis R$ 20,28
MD LOGG EXPRESSO 6 dia(s) úteis R$ 28,28
Pac 10 dia(s) R$ 41,01
https://api.whatsapp.com/send?l=pt&phone=5511955259744
IBOVESPA -1,38%
Pesquisar
16:26
18/07/2024

https://www.amazon.com.br/Tramontina-41008180-Alicate-Longo-Amarelo/dp/B076KNYPTP?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&s...=undefined&th=1

amazon.com.br | A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP | Ferramentas e Materiais de Construção | Pesquisa Amazon.com.br | Olá, faça seu login Contas e Listas | Devoluções e Pedidos | 0 Carrinho

Todos | Venda na Amazon | Mais Vendidos | Ofertas do Dia | Prime | Livros | Música | Eletrônicos | Novidades na Amazon | Ideias de Presente | Computadores | Casa | Amazon Moda | Games | O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção | Mais Vendidos | Ofertas | Ferramentas Elétricas | Ferramentas Manuais | Ferragens | Proteção e Segurança | Elétrica | Iluminação

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Alicates › Alicates de Bico

Passe o mouse para ampliar a imagem

Tramontina 41008180, Alicate Meia Cana Bico Longo 8", Amarelo

Visite a loja Tramontina

4,5 ★★★★½ 9 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R$79,90

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Cor: **Amarelo**

Marca	Tramontina
Material	Liga de aço
Cor	Amarelo
Peso do produto	190 Gramas

Sobre este item

- Corpo forjado em aço especial e temperado
- O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência
- Acabamento fosfatizado
- Cabeça e articulação lixadas
- Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas
- Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10

Relatar um problema com este produto

Wap Maleta Do Ferramentas Kit De Ferrament...

★★★★½ 814

R$79,90

Entrega GRÁTIS **Segunda-feira, 15 de julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Hoje**. Se pedir dentro de 4 hrs 55 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br
Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 di...
Pagamento: Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Máxima de ama... Próxima do teco...

Pesquisar

09:48 09/07/2024

magazineluiza.com.br/bota-galocha-de-borracha-pvc-para-andar-de-moto-forrada-cano-curto-preta-confortavel-epi-antiderrapante-bracol-reforcada-bsb-epi/p/dajb6kcaag/md/otmd/?seller_id=pinelo&srsltid=AfmBOopcd...

Perfil do Vendedor... | RE: Programação e... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

Bota galocha de borracha pvc para andar de moto forrada cano curto preta confortavel epi antiderrapante bracol reforçada - BSB EPI

Código dajb6kcaag | Ver descrição completa | Bracol

★★★★★ Avaliar produto

Selecionar Tamanho

34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45

Vendido por **Pinelo**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 55,53 no Pix

Cartão de crédito sem juros — R$ 55,53 1xR$ 55,53

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 13 dias úteis — R$ 28,52
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Pinelo
Lojista Magalu desde 2021

33°C Ensolarado | Pesquisar | POR PTB2 | 15:14 16/07/2024

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$17,99

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Novo | 1 vendido

Bota De Pvc Work Preta Cano Extra Curto 44/45 S/forro Innpro

R$ 28[10]

em 12x R$ 2[72]

Ver os meios de pagamento

Chegará entre segunda-feira e qua feira 24/jul por R$ 75[20]

Mais formas de entrega

Retire entre segunda-feira e quarta 24/jul em uma agência Mercado Liv R$ 71[40]

Ver no mapa

Tamanho:

44/45

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dispor

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Agrometal

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 51,89

R$ 46[18] 11% OFF

em 12x R$ 4,48

FULL

Bota Pvc Galocha Cano Curto Borracha Limpeza Faxina...

R$ 42,90

R$ 38[18] 11% OFF

em 12x R$ 3,70

FULL

Bota Cano Curto Antiderrapante Para Limpeza...

R$ 38,79

R$ 34[52] 11% OFF

em 12x R$ 3,35

FULL

Sapato Fechado Trabalho Antiderrapante Enfermagem...

Produtos do Agrometal

Agrometal

Loja oficial no Mercado Livre

+10mil Productos **+10mil** Vendas

limpexlimpeza.com.br/bota-cano-curto-38-preta-innpro?srsltid=AfmBOop45XM40MarsB8NUvf8uweMGq9Cv1IVsIgmtJdEuYebW0SISJMjSE

Perfil do Vendedor... | RE: Programação e... | Junter PDF | Adobe Acrobat

CADASTRE-SE E GANHE 10% OFF NA PRIMEIRA COMPRA SAIBA MAIS

LIMPEX

O que deseja procurar?

Atendimento | Rastrear pedido | Minha Conta | 0

Linha Harmoniex | Linha Roupas | Linha Cozinha | Linha Banheiro | Linha Automotiva | Linha Desinfecção | + Categorias | Super Ofertas

Você está em: Home > Epis > Bota Cano Curto Preta 38 Innpro

compartilhe

Bota Cano Curto Preta 38 Innpro

REF: 000636 · MARCA GRENDHA

R$ 39,99

R$ 37,99 à vista com desconto Pix
ou 1x de R$ 39,99 Sem juros Cartão Hipercard

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

65076-820 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
CORREIOS PAC	R$ 34,62	Previsto para 02/08/2024 até 05/08/2024
CORREIOS SEDEX	R$ 69,04	Previsto para 29/07/2024 até 30/07/2024
JADLOG .PACKAGE	R$ 30,57	Previsto para 29/07/2024 até 30/07/2024

DOW +1,58% | Pesquisar | POR PTB2 | 15:38 16/07/2024

Luva PVC Handschuhe Palma Az | Alicate de Bico Meia Cana Curto

https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/alicate-de-bico-meia-cana-curto-6-isolado-1000v-st70041ast-sata-117806

Ferramentas que seu **PAI** merece com até **40%** OFF · Presenteie com qualidade! **APROVEITE AGORA**

Empresa | **Vendas Corporativas** | Loja Física | Catálogo | Blog | Trabalhe Conosco | **Outlet** | Atendimento | Meus Pedidos

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

Entre ou Cadastre-se | Fale Conosco | 0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS | FERRAMENTAS À BATERIA | FERRAMENTAS MANUAIS | AUTO CENTER | COMPRESSORES DE AR | SOLDA | CONSTRUÇÃO CIVIL | TESTE E MEDIÇÃO | CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Alicates / Alicate de Bico

(Avalie agora!)

ALICATE DE BICO MEIA CANA CURTO 6" ISOLADO 1000V ST70041AST SATA

Sata | SKU 240068 | COD. FORNECEDOR ST70041AST

R$ 33,80

À vista no PIX com **10% OFF**

R$ 37,56
Em até 1x de **R$ 35,68** sem juros (Desconto de 5%) no Cartão
Outras formas de pagamento

Produto Indisponível

Avise-me quando chegar

Insira seu e-mail

AVISAR POR E-MAIL

javascript:void(0)

33°C Ensolarado | Pesquisar | 16:38 18/07/2024

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP 18-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 262024
Código de validação: 40B29208E5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

I	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.843,81	1	4.843,81	58.125,72	290.628,60	0,00	0,00	0,00	290.628,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.987,96	3	11.963,88	143.566,56	717.832,80	0,00	0,00	0,00	717.832,80
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**943.088,24**	**11.317.058,88**	**56.585.294,40**	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**	**57.439.754,4**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM

VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota²: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota³: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota â•´: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

São Luís, 18 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 11:47 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 11:48 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 11:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-262024, **Código de Validação**: 40B29208E5.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TR 18-07-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**208**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000125/2024, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.843,81	1	4.843,81	58.125,72	290.628,60	0,00	0,00	0,00	290.628,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.987,96	3	11.963,88	143.566,56	717.832,80	0,00	0,00	0,00	717.832,80
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.233.619,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.799,41	2	7.598,82	91.185,84	455.929,20	0,00	0,00	0,00	455.929,20
14	Recepcionista - Bacabal	4.053,06	1	4.053,06	48.636,72	243.183,60	0,00	0,00	0,00	243.183,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**943.088,24**	**11.317.058,88**	**56.585.294,40**	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**	**57.439.754,4**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início daexecução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária,a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36) Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		

3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		

27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal

	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			

27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos

serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos saláriose demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização,

sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento dasférias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a

movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à

CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.439.754,40 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas

Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**943.088,24**	**11.317.058,88**	**56.585.294,40**
Valores Estimativo Diárias	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**957.329,24**	**11.487.950,88**	**57.439.754,4**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000125/2024, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 18 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.18 11:50:42 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.18 11:48:53 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12902024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Julho de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12902024, **Código de Validação**: 8E6C0A3E13.

DESPACHO-CSG - 12902024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 8E6C0A3E13

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRO

Assunto: Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Senhora Diretora da Secretaria Administrativa-Financeiro,

Considerando as pendências apontadas pela Assessoria Técnica no parecer PTC-ACI - 9612024, encaminho as cotações corrigidas, além das justificativas expostas abaixo, com o fito de sanar as pendências elencadas nos itens **abaixo:**

No que concerne aos itens **1, 3, 4.7, 5, 6 e 7**, estes foram justificados nos autos do processo, no DESPACHO-CSG - 12792024. Contudo, vale a pena ressaltar que, quanto ao documento de formalização de demanda, esta Coordenadoria de Serviços Gerais sugere que a comissão permanente de licitação se manifeste, tendo em vista ser a unidade responsável pela consolidação.

Dito isso, caso a autoridade determine a sua confecção, esta Coordenadoria de Serviços Gerais providenciará o novo documento.

No que concerne o item 9.3, apontado pelo parecer nos manifestamos da seguinte maneira:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Julho de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12902024, **Código de Validação**: 8E6C0A3E13.

SUBITEM 9.3.2.1

A cotação de preço foi anexada aos autos.

SUBITEM 9.3.2.2

O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do **item 18**, Guia de Aço, com 15 metros, para desentupimentos de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO), teve como base o uso da MEDIANA, qual seja o valor de R$ 160,21 conforme se demonstra abaixo pela extração das informações dos documentos de mapa e média de preço.

DESENTUPIDOR TUFÃO – FERRAMENTAS KENNEDY: 126,99 (valor do produto) + 32,55 (frete) = R$ **159,54** (pág. 15)

DESENTUPIDOR TUFÃO – MERCADO LIVRE: 78,00 (valor do produto) + 114,20 (frete) = R$ **192,20** (pág 16)

DESENTUPIDOR TUFÃO – SUPER PRO: 126,99 (valor do produto) + 33,22 (frete) = R$ **160,21** (pág 17)

MÉDIA: R$ **170,65** (soma dos três itens dividido por 3)

Pelo que foi exposto acima esta Coordenação não identificou o erro apontado no presente subitem, uma vez que foi considerado o menor preço para a formação do preço final do item.

Quanto ao **item 26**, Luva cano longo de borracha para uso em esgoto, foi observado por esse Setor que no cálculo anterior o valor considerado fora o preço com desconto, ensejando novo cálculo levando em conta, agora, o valor real do produto, o que acarretou no novo preço.

LUVA PVC – CARREFOUR: 48,00 (valor do produto sem desconto) + 39,94 (frete) = R$ **87,94**

LUVA PVC – ELASTOBOR: 62,88 (valor do produto sem desconto) R**$ 83,16**

LUVA PVC – MERCADO LIVRE: R$ **125,74**

MÉDIA: **R$ 98,94** (soma dos três números dividido por três)

Pelo que foi exposto acima esta Coordenação não identificou o erro apontado no

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Julho de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12902024, **Código de Validação**: 8E6C0A3E13.

presente subitem, uma vez que foi considerado o menor preço para a formação do preço final do item.

SUBITEM 9.3.2.3

O cálculo utilizado para se obter o valor unitário do item 23, Alicate de bico grande reto com cabo isolado 7 ou 8 Polegadas,

ALICATE 8' – AMERICANAS: 106,82 (valor do produto) + 33,99 (frete) = R$ **140,81**

ALICATE 8' – AMAZON: 79,90 (valor do produto) + 0,00 (frete grátis) = R$ **79,90**

ALICATE 8' – TRAMONTINA: 74,95 (valor do produto) + 15,01 (frete) = R$ **89,96**

MÉDIA: R**$ 103,55** (soma dos três divido por três)

Pelo que foi exposto acima esta Coordenação não identificou o erro apontado no presente subitem, uma vez que foi considerado o menor preço para a formação do preço final do item.

Destacamos, ainda, que o a falta de FRETE indicado no parecer não procede uma vez que a entrega, no tempo da pesquisa, foi gratuita.

SUBITEM 9.3.2.1

Na tentativa de anexar o documento com data e horário de acesso, constatou-se que o produto se encontra indisponível, fato este que impossibilita de sabermos o preço do frete, apesar do valor do produto continuar o mesmo. Vale ressaltar que o preço está de acordo com o que é praticado no mercado.

SUBITEM 3.2.2

A pendência apontada no parecer não procede uma vez que a cotação do item 34, Luva de alta-proteção isolante, feita através de pesquisa em sites de domínio amplo, considerou duas luvas de proteção entre 10KV e 7.500V e uma de proteção até 5.000V, ou seja, a voltagem indicada no Termo de Referência e Mapa de Preço é de 2.500V, isso significa que os materiais cotados englobam o que fora indicado tendo em vista que parte do mínimo para o máximo.

Explicamos de maneira mais clara: uma luva de proteção isolante de 10KV à 7.500V e

outra de 5.000V protegerá um funcionário de uma voltagem de até 2.500V já que esse número está dentro da média de proteção acima.

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – DIMENSIONAL: 395,99 (valor real do produto) + 65,67 (frete) = R$ **463,64**

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – SUPER EPI: 516,79 (valor real do produto) + 26,15 (frete) = R$ **542,94**

LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – MERCADO LIVRE: 412,34 (valor do produto) + 0,00 (entrega grátis) = R$ **412,34**

MÉDIA: R$ **472,97** (valor dos três somados e dividido por 3)

Pelo que foi exposto acima esta Coordenação não identificou o erro apontado no presente subitem, uma vez que foi considerado o menor preço para a formação do preço final do item.

Por fim, foi observado por esse Setor que no cálculo anterior o valor considerado fora o preço com desconto das marcas DIMENSIONAL e SUPER EPI, ensejando novo cálculo levando em conta, agora, o valor real do produto, o que acarretou no novo preço.

SUBITEM 9.4

Reforçando o teor do **DESPACHO-CSG – 12792024**, quanto ao **item 9.3**, **subitem 9.3.1.2**, e agora apontado neste parecer mais uma vez, que os materiais sinalizados nos itens 2,4,6,8 e 10 da relação de materiais de jardineiro são de uso comum. A cotação dos itens supracitados considerando a quantidade dos postos de jardineiro acarretaria numa licitação mais onerosa, prejudicando o erário, já que não é necessário o uso individual de cada material por jardineiro.

No que concerne o item 32, os tamanhos são meramente referenciais e o valor do item é estimativo. Salientamos, ainda, que os preços estão em acordo com o que é praticado no mercado.

SUBITEM 9.6.

A planilha foi alterada levando em consideração nova Convenção Coletiva referente aos postos de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionistas do município de Bacabal, o

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Julho de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12902024, **Código de Validação**: 8E6C0A3E13.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

que acarretou na modificação do valor final desta Licitação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 17:09 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Julho de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12902024, **Código de Validação**: 8E6C0A3E13.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30402024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **18 de Julho de 2024 às 13:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30402024, **Código de Validação**: 6E32C888B3.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30402024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 6E32C888B3

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista as pendências apontadas no novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9612024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 13:49 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9612024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9612024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

PTC-ACI - 9612024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 6541B8A048

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9612024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	**Número do processo: 8016/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos
Valor anual estimado	**R$ 11.480.400,72 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos)**
Valor quinquenal estimado	**R$ 57.402.003,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, três reais e sessenta centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, tendo em vista o PTC-ACI - 9442024 e o DESPACHO-SEAF – 30152024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de formalização da demanda**		**x**	Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo **(Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)** DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração)**
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : ETP-CSG242024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 17-07) Download alternativo
3	**Análise de riscos** (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		**x**	DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração)**
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21), relativo aos custos de materiais, equipamentos e uniformes			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo **(material Jardineiro)** COTAÇÃO ELETRICISTA **(material eletricista)** COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO **(material bombeiro hidráulico)**
				Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf (

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023) Download alternativo **(Única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.)**
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA **(uniformes eletricista e bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo **(material bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 02. RELACAO DE MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.) Download alternativo **(material eletricista)**
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	**Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	**Para cotação dos custos de materiais, equipamentos e uniformes, com exceção das categorias eletricista e bombeiro hidráulico, foi utilizada somente a planilha de custos do Contrato nº 42/2023.** DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração)**
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa,	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024 Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

	a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)			HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo
5	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (** art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação** Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo **(Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)** DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração)**
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
7	Termo de Referência / Planilha de custos	x		Anexo do documento : Termo de Referencia - 17-07-2024.assinado - assinado.pdf (Descrição: TR 17-07) Download alternativo Anexo do documento : Planilha de Custos e Formacao de Precos.zip (Descrição: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 17-07) Download alternativo
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação** DESPACHO-CSG – 12792024 **(justificativa a ser apreciada pela Assessoria Jurídica da Administração)**
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 21712024
	OBSERVAÇÃO			
	9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo do documento : ETP-CSG242024_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP 17-07) **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: “ *3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO* *A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem*			

esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU."

9.2 Quanto à estimativa dos materiais, equipamentos e uniformes, do anexo Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS) Download alternativo , apresentado em 17/07/2024, extraímos a seguinte informação:

" ***I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:***
Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.
Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.
Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

9			*https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.* *No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:* *(...)* *Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.* *Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.* *Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023- GPGJ, que estabelece que " Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.", entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.* *Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.* *Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na*

mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio inexequibilidade, inconsistência e preço elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.
Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme."

9.3 Permanecem as seguintes pendências:

9.3.1 dos materiais para bombeiro hidráulico

9.3.2.1 não localizamos cotação de preços para o item 21 - Bota de borracha;

9.3.2.2 valores unitários dos itens 18 e 26, Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação e Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par), não correspondem à média dos preços cotados, conforme apresentado no Anexo do documento : MEDIAS E MEDIANAS - BOMB E ELET.pdf (Descrição: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.) Download alternativo. Ademais, verificamos que os valores do CARREFOUR e da ELASTOBOR não correspondem aos anteriormente cotados, , apesar de não ter havido mudança na documentação;

9.3.2.3 o valor unitário do item 23 - Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas não corresponde à média dos preços cotados, conforme apresentado no Anexo do documento : MEDIAS E MEDIANAS - BOMB E ELET.pdf (Descrição: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.) Download alternativo;. Ademais, na cotação da AMAZON não foi considerado o valor do frete;

9.3.2 dos materiais para eletricista

9.3.2.1 foi apresenta cotação da ANHANGUERA para o item 27 - Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv, entretanto não contém data e hora da consulta, conforme Anexo do documento : 02. RELACAO DE MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.) Download alternativo

9.3.2.2 em relação ao item 34- Luva de alta-tensão 2.500V (par), as cotações, salvo melhor juízo, não correspondem ao item especificado no Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS) Download alternativo, uma vez que as cotações refere-se a luvas de 5.000V e de 7.500V; Ademais, o valor unitário não corresponde à média calculada no Anexo do documento : MEDIAS E MEDIANAS - BOMB E ELET.pdf (Descrição: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.) Download alternativo. Ainda verificamos que os valores da DIMENSIONAL e da SUPER EPI não correspondem aos anteriormente cotados, apesar de não ter havido mudança na documentação.

9.4 Quanto à necessidade de esclarecimentos acerca da cotação mensal dos itens 2, 4, 6, 8 e 10, tendo em vista que o quantitativo desses itens é menor que a quantidade de postos de trabalho, bem como, da cotação de preços de itens com especificações diferentes(quantidade de peças) das do item 32- Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv, sugerimos apreciação pela Assessoria Jurídica da Administração das justificativas apresentadas no DESPACHO-CSG – 12792024.

9.5 Sugerimos ainda a apreciação pela Assessoria Jurídica da Administração das justificativas apresentadas pela unidade solicitante no DESPACHO-CSG – 127920, relacionadas aos itens 1, 2 e 5, e nos subitens 4.7 e 7.1.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

	9.6 O valor do salário-base de Auxiliar de Serviços Gerais e de Recepcionista, município de Bacabal, estão em desacordo com a nova convenção coletiva de trabalho das categorias, conforme observado no anexo CCT MA000125/2024 – BACABAL. 9.7– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 21712024 informa que: " *Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *1 - Orçamento Fiscal* *Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão* *Subação: 025189 – Serviços Gerais* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.101000* *Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.* *A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 48.809,41. "*
10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela: **1 - EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 4.7, 7.1 e 9.3 e 9.6, e ;** **2- EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, ATÉ QUE, a Assessoria Jurídica da Administração se manifeste, conforme sugestões dos subitens 9.4 e 9.5.** **Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica,**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2024 às 13:24 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-961 2024, **Código de Validação**: 6541B8A048.

Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 13:24 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 12:41 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

CCT MA000125/2024 - BACABAL

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000125/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025223/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.257590/2024-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA,**

Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC/MA manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica

ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC/MA requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, que os empregadores descontara de seus empregados sócios e não sócios abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente:380-8, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de junho. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima e, não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula vigesima sétima desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de

2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21712024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **17 de Julho de 2024 às 12:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-21712024, **Código de Validação**: 4BF8E971FA.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 21712024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 4BF8E971FA

Assunto: Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 48.809,41.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 12:03 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30152024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **17 de Julho de 2024 às 09:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30152024, **Código de Validação**: F66A7D25BE.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30152024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F66A7D25BE

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Considerando novos documentos anexados pela Unidade requisitante, conforme DESPACHO-CSG - 12792024, tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI – 9442024, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.480.400,72 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.402.003,60 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, três reais e sessenta centavos)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo Termo de Referencia - 17-07-2024.assinado – assinado.pdf.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 09:35 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE MATERIAIS ELETR.

Buscar produtos

Ferramentas Manuais Alicates Bico

Alicate de Bico Meia Cana 6 Pol. - LITH-LT0045.FM

COD. 2595096 **LITH**

★★★★☆ (1 avaliações, **Participe!**)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R$ 23,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

1 + −

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** **R$ 14,90**

Chegará até **5 de Agosto**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja **Grátis**

Retire Grátis a partir de segunda-feira*
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis

Produto elegível para entrega EXPRESSA

Compre junto

magazineluiza.com.br/alicate-de-bico-meia-cana-curto-isolado-6-st70041ast-sata/p/hg33d70788/fs/aldb/?utm_source=google&utm_...

Concluir atualização

Perfil do Vendedor... | RE: Programação e... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Baixe o SuperApp | Cartão Magalu

magalu > Ferramentas > Manuais > Alicate > Alicate de Bico > Alicate de bico meia-cana curto isolado 6" - ST70041AST - Sata

Alicate de bico meia-cana curto isolado 6" - ST70041AST - Sata

Código hg33d70788 | Ver descrição completa | Sata

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Dutra Máquinas**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 49,15 no Pix

ou R$ 49,15 em 2x de R$ 24,58 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 49,15 2xR$ 24,58

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 13 dias úteis
Após o pagamento confirmado — R$ 22,04

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Dutra Máquinas
Lojista Magalu desde 2017

4.3

30°C Ensolarado | Pesquisar | POR PTB2 | 10:17 09/07/2024

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicate de cortar cabo de aco - alicate de corte para cabos de aco - alicate corte diagonal - alicate corte gedore

Voltar Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicates de Corte > Alicate > Alicate Corte Vender um igual C

Novo | +500 vendidos

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

4.7 ★★★★½ (13)

R$ 31^90

em 12x R$ 3^09

Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Com punho de pvc.
- Mandíbula de 18mm de largura por 30mm de comprimento.

Ver características

Opções de compra:

36 produtos novos a partir de R$ 31,90

Chegará entre sábado e doming
R$ 55^54 ~~R$ 60^70~~
Mais formas de entrega

Retire entre sábado e segunda-f
15/jul em uma agência Mercado
por R$ 52^80 ~~R$ 57^70~~
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 di

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por Uai Express
+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d
partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro
que está esperando ou devolver
dinheiro.

1 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 39,55~~
R$ 38^75 2% OFF
em 12x R$ 3,76
FULL
Alicate De Corte Diagonal 6" Vonder Isolado 1000 Volts

R$ 43^90
em 12x R$ 4,26
FULL
Alicate De Corte Diagonal 6 Polegadas Tramontina

~~R$ 44,39~~
R$ 39^50 10% OFF
em 12x R$ 3,83
FULL
Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Polegadas...

Uai Express
+5 Seguidores +5mil Producto

+50mil Vendas concluídas
Ofereça um bom atendimento
Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opç es de compra

R$ 32^90 Parcelamento se

3x R$ 10,97 sem juros
Chegará entre sábado e domingo p
R$ 51,33 ~~R$ 56,10~~
Retire entre sábado e segunda-feira
em uma agência Mercado Livre por
R$ 48,77 ~~R$ 53,30~~

Vendido por Uai Express
+50mil vendas

Comprar Adicionar ao c

Produtos do vendedor

Alicate Corte Diagonal 6 Pol St70024ast Sata

R$ 44,90

12x R$ 4,35

Tesoura Para Cortar Chapa 10pol Aviação Corte Direito

R$ 66,90

12x R$ 6,50

Características do produto

Características principais

Marca	Mayle
Modelo	119124M

Outras características

Tipo de corte	CORTE
Material do punho	PVC
Largura da mandíbula	18 mm
Comprimento da mandíbula	30 mm

Ver descrição completa

Lo

~~R$ 38,44~~

R$ 34,98 9% OFF

12x R$ 3,39

Chegará entre sexta-feira e sábado

R$ 47,85 ~~R$ 52,30~~

Retire entre sexta-feira e sábado er agência Mercado Livre por R$ 45,4 ~~,70~~

Vendido por ABASTECE.COM.BR

+10mil vendas

Comprar Adicionar ao c

Ver mais opç es a partir de R$ 31,9C

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

mercado crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Hipercard elo VISA

Cartões de débito

CAIXA

Pix

pix

Boleto bancário

Boleto

Confira outros meios de pagamento

Compare com outros produtos similares

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

(Este produto)

Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent

Ver produto

Alicate De Corte Diagonal 6'' Vise Grip Irwin

Ver produto

Alicate Corte Diagonal Pol St70024ast Sata

Ver produto

Opini es	4.7 ★★★★½ (13)	3.9 ★★★½☆ (43)	4.8 ★★★★½ (92)	4.9 ★★★★½ (21)
Preço	R$ 31,90	R$ 18,20	R$ 35	R$ 44

	Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M (Este produto)	**Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent** Ver produto	**Alicate De Corte Diagonal 6'' Vise Grip Irwin** Ver produto	**Alicate Corte Diagonal Pol St70024ast Sata** Ver produto
Tipo de corte	CORTE	Corte	Diagonal	corte
Material do punho	PVC	Borracha	Borracha	Borracha
Largura da mandíbula	18 mm		150 mm	52 mm
Comprimento da mandíbula	30 mm		200 mm	163 mm

Perguntas e respostas

Qual informaç o voc precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluç es grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que voc quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Material do punho?

└ PVC
Respondido pelo Mercado Livre

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

4.7 ★★★★½
13 avaliações

Ordenar | Quali caç o

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opini es em destaque

★★★★★ 05 . 2024

Otimo.

É útil 0

★★★★★ 15 . 2024

Muito top ! melhor que tramontina.

É útil 0

★★★★☆ 02 . 2024

Atende a expectativa.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#4156036200**

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Bem-vindo à Loja Oficial TRAMONTINA

store

Olá, o que você procura hoje?

6 ANOS LOJA ONLINE Até 80% OFF e muitas ofertas para comemorar!

• Página Inicial • Departamentos • Ferramentas • Ferramentas Manuais • Alicates e Torqueses

5 avaliações

Referência: 41006116

Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção

Ver mais detalhes

Compartilhar Favoritar

APRAR AGORA

↓ 5% OFF à vista

~~R$ 54,90~~

R$ 52,15

ECONOMIZE R$ 2,75

Confira formas de pagamento

65076-820

Receba em até 9 dias úteis **R$ 14,83**

Nova consulta

Compre também

Alicate para Canos 9" Tramontina MASTER

~~R$ 72,90~~

R$ 69,25 à vista

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V...

~~R$ 78,90~~

R$ 74,95 à vista

Alicate Bico Redondo 5" Tramontina Basic Aç...

~~R$ 26,90~~

R$ 25,55 à vista

Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção

R$ 52,15 à vista

COMPRAR AGORA

Detalhes do produto Perguntas frequentes Avaliações Produtos relacionados

Atenção! Devido ao impacto das chuvas no Rio Grande do Sul no mês de maio, as entregas para a região e pedidos com produtos provenientes dela ainda podem sofrer atrasos. Agradecemos pela paciência e compreensão!

Detalhes do produto

Medidas

Informações Gerais

Recomendações de uso

Informações complementares

Desenho Técnico

Garantia

Certificação

Downloads

Últimas perguntas sobre Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção ...

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta

PERGUNTAR

Descubra o que andam dizendo sobre Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção ...

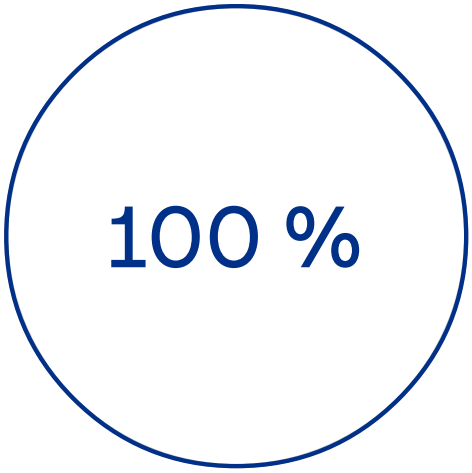

Dos clientes recomendam esse produto

5/ 5

★★★★★

Nota do produto

Baseado em 5 avaliações.

Mario A.

em 10/06/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

O produto é top.

Estamos encantados em receber seu feedback, Mario! A satisfação dos nossos clientes é a nossa prioridade e estamos felizes em ver que conseguimos alcançar isso com você. 😘

Esta avaliação foi útil? **SIM** **NÃO**

Emerson P.

em 06/07/2020

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Produto muito bom e robusto. Atendeu perfeitamente as minhas necessidades. Perfeito!

Olá, Emerson, é uma honra ter você na família Tramontina!

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

Levy B.
em 27/01/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Ficamos muito felizes por ter você como cliente, Levy. 💙

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

Natan F.
em 01/01/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Escolha sábia, Natan! uma ferramenta essencial para auxiliar você desde a construção civil até pequenos reparos. 😉

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

CARREGAR MAIS

Confira os destaques selecionados para você.

Cuba Tramontina Morgana 60 FX Undermount em Aço Inox com Lixeira de…

R$ 1.367,05 à vista
ou R$ 1.439,00 em até **10x de R$ 143,90 sem juros**

Favoritar

Jogo de Panelas Tramontina Solar em Aço Inox com Fundo Triplo e Tampas de Inox 6…

R$ 854,05 à vista
ou R$ 899,00 em até **10x de R$ 89,90 sem juros**

Favoritar

C
F
ou R$

Conheça outros itens que podem complementar suas escolhas.

Panelas

Utilidades Domésticas

Churrasco

Limpeza e Organização

Reforma e Construção

Ferramentas

Móveis

Jardinagem

Acessórios para Veículos

Infantil

Produtos Personalizáveis

Que tal **10% OFF*** na primeira compra?

Cadastre-se para receber o seu cupom de boas-vindas e ficar por dentro das novidades Tramontina.

Nome

E-mail

CADASTRAR

Concordo com a Política de Privacidade e dou meu consentimento para recebimento de publicidades da marca Tramontina.

Condições

Precisando de ajuda? Conte com a gente em tudo que precisar.

Atendimento Online

Central de Atendimento

Assistência Técnica

Política de Troca e Devolução

Atendimento

Linhas Especiais

Para profissionais

Sobre a Tramontina

Atendimento e Suporte

Formas de Pagamento

Site Seguro

Loja Oficial TRAMONTINA

© Copyright 2018 Tramontina. Todos os direitos reservados.

Avenida Mariland, 777 - 12º andar, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90440-191. CNPJ: 07.635.498/0008-84 - Razão Social: TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Central de Atendimento - Telefone: (11) 4861-3981. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Ferramentas e Materiais de Construção Pesquis Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Compre agora

Patrocinado

Passe o mouse para ampliar a imagem

Alicate Corte Diagonal 6" 1.000 V, Vonder VDO88

Visite a loja VONDER

4,6 263 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

R$31,58

De: ~~R$44,53~~

à vista no Pix e boleto (5% off) ou R$ 33,34 no cartão de crédito

Faça login para resgatar. Salve o cupom 10% : FERRAMENTA10 Ver itens participantes ›

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	VONDER
Material	Aço de cromo-vanádio
Cor	yellow

Sobre este item

- Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio
- Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm
- Acabamento do alicate: Polido
- Tipo do cabo do alicate. : Cabo isolado 1000 V

Classificação do cliente por recurso

Qualidade do material	4,4
Qualidade do material	4,4
Robustez	4,3
Custo-benefício	2,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

R$31,58

à vista no Pix e boleto ou R$ 33,34 no cartão de crédito

Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 15 de julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Quinta-feira, 11 de julho**. Se pedir dentro de 10 hrs 11 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 14 ofertas a partir de R$33,34 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos

+

+

Preço total: R$ 96,86

Adicionar todos os 3 ao carrinho

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Ferramentas e Materiais de Construção Pesqui Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Chaves de Fenda

Passe o mouse para ampliar a imagem

TANLEY Chave de Fenda ara Teste de Corrente 100V a 00V 66-119-23

ite a loja Stanley

1.046 avaliações de clientes

Pesquisar nesta página

-62% R$8,90

De: ~~R$23,70~~

gamentos Segurança Política de devolução

- Alta performance e precisão
- Testa correntes de 100v a 500v
- Isolada com função chave fenda reta
- Acompanha clips metálico para facilitar a fixação e transporte
- Ferramenta fundamental para eletricistas

Classificação do cliente por recurso

Precisão	4,6
Custo-benefício	4,5
Durabilidade	4,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R$8,90

Entrega R$ 9,55: **12 - 16 de julho**. Se pedir dentro de 23 hrs 16 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Econominet
Vendido por Econominet
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 10 ofertas a partir de R$6,20 +R$ 9,85 de envio

Frequentemente comprados juntos

Este item: STANLEY Chave de Fenda para Teste de Corrente 100V a 500V 66-119-23
R$8,90

+

Tramontina Alicate Universal 8 Isolado
R$31,90

+

EDA Chaves De Fenda E Phillips Cromo Vanádio Eda Prateado Preto Amarelo/ Cinza 8 Peças
R$44,90

Preço total: R$ 85,70

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

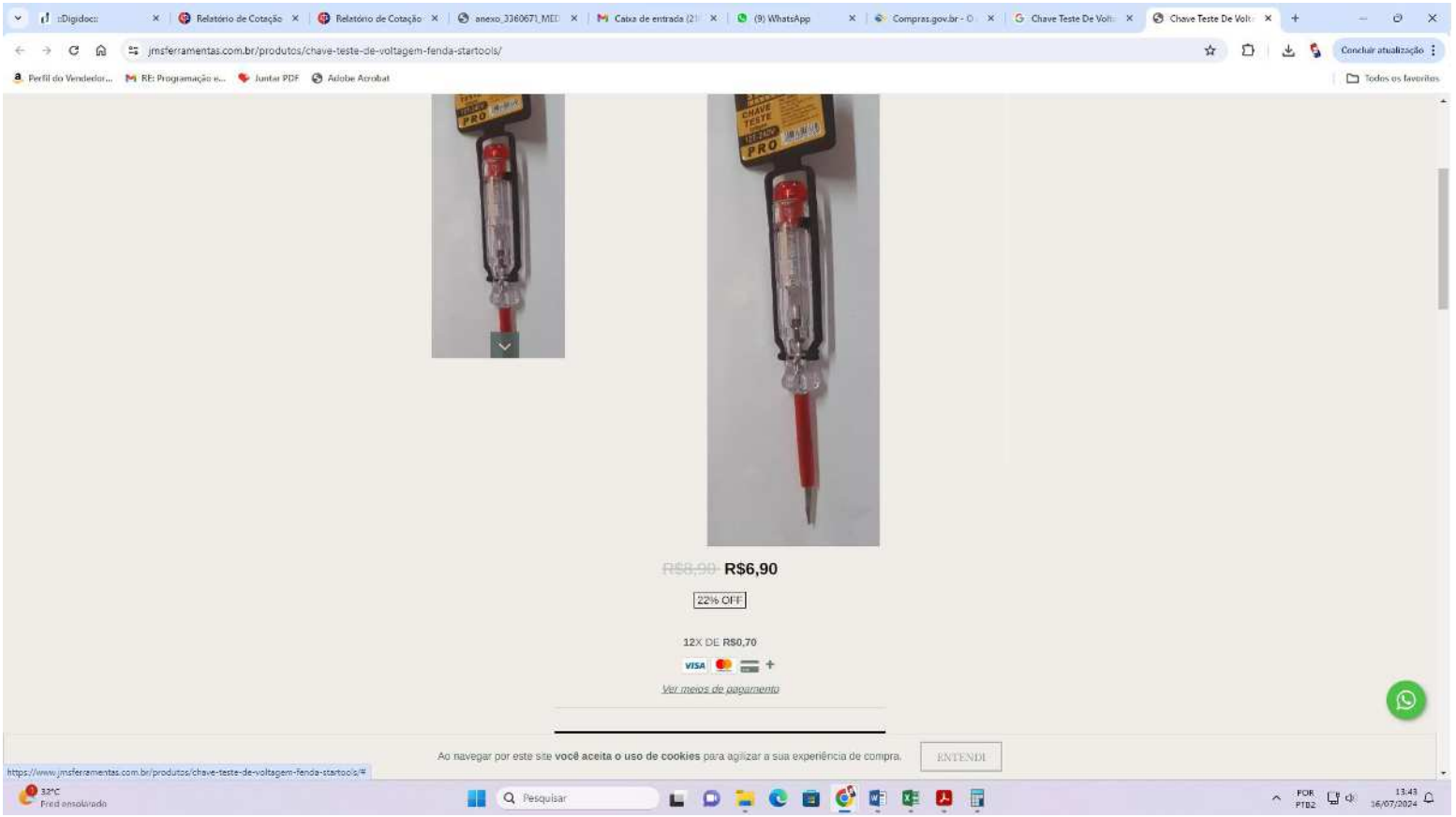
jmsferramentas.com.br/produtos/chave-teste-de-voltagem-fenda-startools/
R$8,90 R$6,90
22% OFF
12X DE R$0,70
Ver meios de pagamento
Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.
ENTENDI

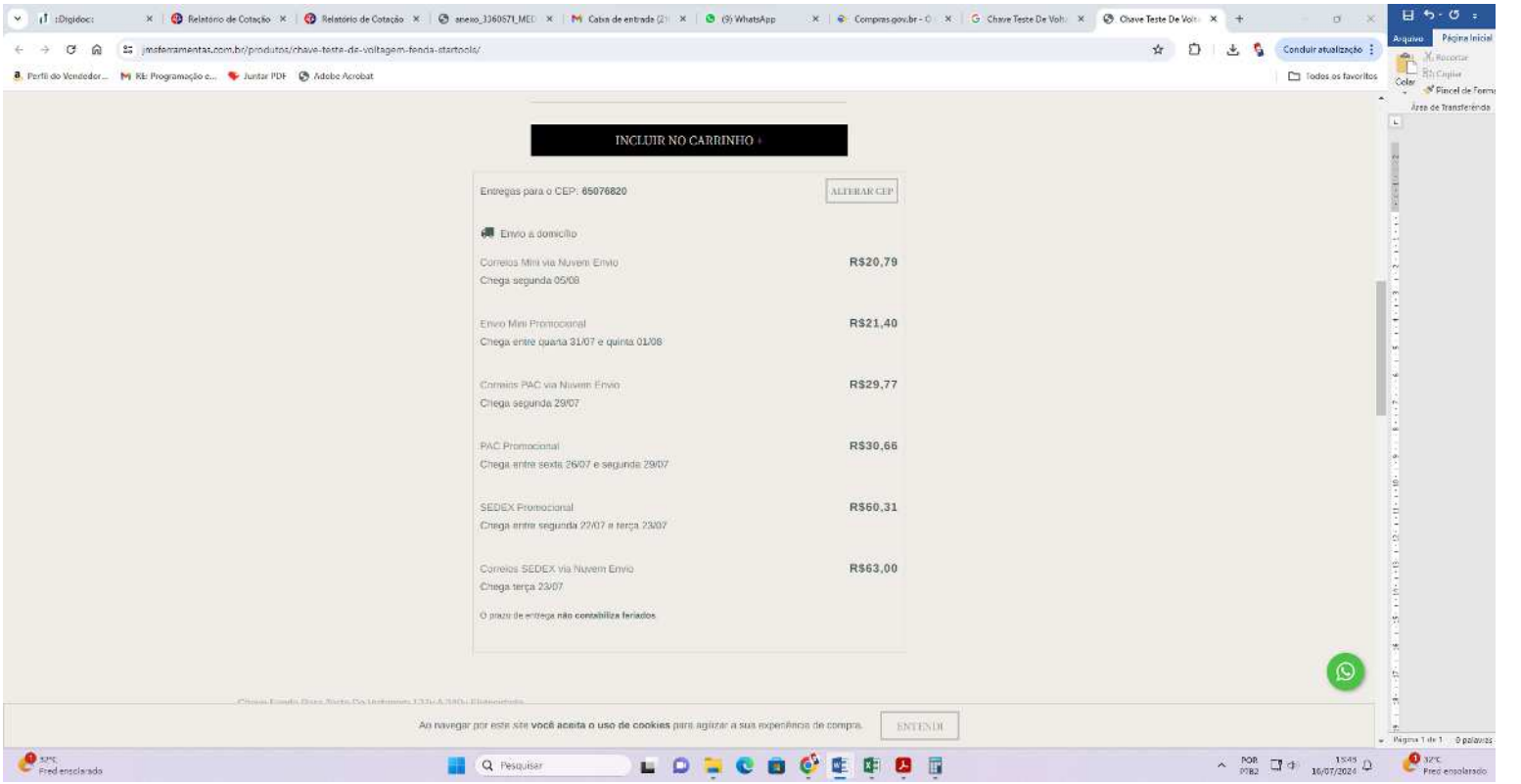
INCLUIR NO CARRINHO
Entregas para o CEP: 05076820
ALTERAR CEP
Envio a domicílio
Correios Mini via Nuvem Envio R$20,79
Chega segunda 05/08
Envio Mini Promocional R$21,40
Chega entre quarta 31/07 e quinta 01/08
Correios PAC via Nuvem Envio R$29,77
Chega segunda 29/07
PAC Promocional R$30,66
Chega entre sexta 26/07 e segunda 29/07
SEDEX Promocional R$60,31
Chega entre segunda 22/07 e terça 23/07
Correios SEDEX via Nuvem Envio R$63,00
Chega terça 23/07
O prazo de entrega não contabiliza feriados
Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.
ENTENDI

https://www.mercadolivre.com.br/chave-de-teste-detector-de-tenso-eletricista-profissional/p/MLB25917505?matt_tool=18956390&utm_source=g...

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$17,99

Enviar para Juliana
Rua Três 1

Categorias · Ofertas · Histórico · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Juliana · Compras · Favoritos

Também pode te interessar: alicates alta tensao · chave teste profissional · chave teste · chave teste digital · multimetro para alta tensao

Ferramentas › Medições e Instrumentação › Medidores de Eletricidade › Buscá-Polos › Detector Tensao

Vender um igual | Compartilhar

Novo | +1000 vendidos

Chave De Teste Detector De Tensão Eletricista Profissional

4,3 ★★★★½ (80)

R$ 12,90

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Medida mínima de voltagem de 127 e máxima de 240, ideal para diversas aplicações.
- É sem fio, proporcionando maior mobilidade e facilidade de uso.
- Possui detector luminoso, permitindo identificar a tensão mesmo em ambientes escuros.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R$ 11,19

Chegará quinta feira por R$ 29,20
Comprando dentro das próximas 8 h 8 min
Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R$ 27,70
Comprando dentro das próximas 8 h 8 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (+10 disponív...

Frete grátis comprando 7 ou mais unidades

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por MEDEIROS & SAHAIDAK
MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Salvar em uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

IBOVESPA +0,04%

Pesquisar

10:36
09/07/2024

Vem pro nosso Arraiá de Ofertas: **Aqui a festa é de preço baixo**!

Atendimento

Empresa Vendas Corporativas Loja Física Catálogo Blog Trabalhe Conosco Outlet

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

Entre ou Cadastre-Se

Fale Conosco

0

0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS | FERRAMENTAS À BATERIA | FERRAMENTAS MANUAIS | AUTO CENTER | COMPRESSORES DE AR | SOLDA | CONSTRUÇÃO CIVIL | TESTE E MEDIÇÃO | CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Jogos de Chaves de Fenda/ Philips

(12)

JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA 1000V COM 6 PEÇAS 150-160NR GEDORE

Gedore | SKU 100616 | COD. FORNECEDOR 035290

R$ 117,80

à vista no PIX com **10% OFF**

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Quantidade: - 1 +

COMPRAR AGORA

DESPACHAMOS EM ATÉ **12H**

Retirar na loja

Veja as opções

Não sabe o seu CEP? prazo de entrega

Correios - PAC	Em até 10 dias úteis	**R$ 31,39**
Transportadora	Em até 14 dias úteis	**R$ 38,12**
Correios - Sedex	Em até 5 dias úteis	**R$ 63,38**
Retirar na loja	Ver lojas	**Grátis**

Produto com a finalidade de uso e consumo - Sujeito à Tributação Estadual

Compre Junto

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças 150-160NR GEDORE

+

Alicate Amperímetro Digital 400A AC CAT III 600V 302+ FLUKE

=

R$ 452,87
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças 150-160NR GEDORE

+

Alicate Isolado de Corte Diagonal 6.1/4" 8314-160 IOX GEDORE

=

R$ 195,20
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

- A largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica;
- Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);
- Testadas individualmente e certificadas para uso 1.000 volts com segurança;
- Jogo de chaves de fenda e phillips com mix de variados tamanhos que oferece maior gama de aplicações;
- Qualidade comprovada.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MODO DE USAR

ITENS INCLUSOS

GARANTIA

PRODUTOS RELACIONADOS

12% OFF

Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada...

Gedore

de R$ 396,89

por **R$ 347,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 64,44

COMPRAR

15% OFF

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isola...

Tramontina PRO

de R$ 106,67

por **R$ 89,75**

à vista no PIX com **10% OFF**

3X DE R$ 33,24

COMPRAR

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 5..

Gedore

R$ 46,00

à vista no PIX com **10% OFF**

COMPRAR

12% OFF

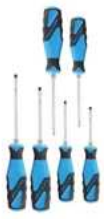

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 6..

Gedore

de R$ 1.309,89

por **R$ 1.147,17**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 212,44

COMPRAR

AVALIAÇÕES E OPINIÕES

Baseado em 12 avaliações

6 meses atrás

FELIPE OLIVEIRA

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

1 0 Compartilhar...

8 meses atrás

RJRODRIGUES SERVICES CONTA VERIFICADA

Excelente Qualidade!

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

9 meses atrás

PEDRO CRASTECHINI CONTA VERIFICADA

Gedore tem uma qualidade incrível, qem conhece sabe, quem não conhece tem que conhecer

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

um ano atrás

ARTHUR JUNIOR CONTA VERIFICADA

Excelente produto.

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

um ano atrás

CLEUTON PEREIRA CONTA VERIFICADA

Produto excelente

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

1 2 3

ESCREVER AVALIAÇÃO...

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

DÚVIDAS E PERGUNTAS

PRODUTOS DA MESMA MARCA

30% OFF

Chave Isolada Hexagonal 1000V 4mm V42T-4MM GEDORE

Gedore

de R$ 305,78

por **R$ 212,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 39,44

COMPRAR

16% OFF

Alicate Puxador de Fio 8'' 8333-8" GEDORE

Gedore

de R$ 132,89

por **R$ 110,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

4X DE R$ 30,83

COMPRAR

14% OFF

Caixa Sanfona em Aço Especial com 3 Gavetas 1330 GEDORE

Gedore

de R$ 201,00

por **R$ 170,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 31,66

COMPRAR

14% OFF

Raspador para Re 133K GED(

Ge

de R$ 245

por **R$ 20**

à vista no PIX com

6X DE R$

COMPRA

Navegue pelas marcas

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V

QUER MAIS DESCONTO PARA COMPRAR SUAS FERRAMENTAS?

NOME:

Nome completo

E-MAIL:

ex: carlos@email.com.br

CADASTRAR

REDES SOCIAIS

BLOG

FORMAS DE PAGAMENTO

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

COMPRA 100% Segura
obit AVALIAÇÃO 24/07/2019
EMPRESA ASSOCIADA ABCOMM
LOJA CONFIÁVEL 4,7/5 08/07/2024 Yourviews
Verificada por ReclameAQUI

Institucional

Quem somos
Lojas físicas
Atendimento B2B
Trabalhe conosco

Ajuda e Suporte

Como Comprar
Anhanguera Ferramentas é Confiável?
Política Frete Grátis
Formas de Pagamento
Dúvidas Frequentes
Trocas e Devoluções
Política de Entrega
Política de Privacidade
Tributação Estadual
Contato

Categorias mais acessadas

Esmerilhadeira Angular
Furadeira / Parafusadeira
Jogos de Ferramentas
Macaco Hidráulico Garrafa
Compressor de Ar até 10 pés
Inversora de Solda
Ventilador / Climatizador

Atendimento Site

(19) 3116-4040

Fale agora conosco

WhatsApp: (19) 99863-0881

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

Nossas lojas

Loja Campinas

Av. Ralfo Leite de Barros nº 55/65
Jardim do Trevo - Campinas / SP
Tel: (19) 3516-3000

Loja Jundia

Av. 14 de Dezembro nº 1501
Vl. Mafalda - Jundiaí / SP
Tel: (11) 4588-4400

Loja Limeira

Via Francisco D' Andréa nº 6667/6679
Porto Real II - Limeira / SP
Tel: (19) 3446-4510

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Da nossa fundação, em 17 de abril de 1995 na cidade de Campinas-SP, até hoje, fazemos tudo que está ao nosso alcance para oferecer uma linha completa de **ferramentas elétricas**, a **bateria** e **manuais**, **compressores de ar**, **acessórios** e **equipamento para auto mec nico**, **construção civil**, **casa e jardim**, **limpeza**, **solda**, **movimentação de carga**, **organização e armazenagem**.

Aqui você encontra novidades em produtos das melhores marcas do mercado: **Dremel**, **Tramontina**, **Stihl**, **Bosch**, **Kärcher**, **Schulz**, **Skil**, **Trapp**, **Gedore**, **Paletrans**, dentre outras.

Nosso **Centro de Distribuição** atua com excelência para fornecer **ferramentas voltadas a Manutenções, Reparos e Operações (MRO)**, além de suprir a demanda de nossas 4 lojas físicas, televendas e da nossa loja virtual, que já atendeu mais de 1,3 milhão de pedidos em todo país.

Sempre oferecemos promoções em todas as categorias do nosso site, proporcionando uma variedade de produtos para atender diversas necessidades.

Então, se estiver precisando de um **nível a laser** para realizar medições precisas, de uma **máscara de solda** para se proteger no processo de soldagem ou de um **jogo de ferramentas manuais** para pequenos projetos, aqui é o seu lugar!

Além de oferecer as **melhores ferramentas para o seu projeto**, você também pode obter dicas de como usar suas ferramentas, ter mais segurança no seu dia a dia, e como administrar melhor os seus projetos por meio do **blog da Anhanguera Ferramentas**. Não deixe de acompanhar nossas atualizações semanais.

Nós também temos páginas especiais que te ajudam a aproveitar datas importantes da melhor forma, dá uma olhada: **Saldão**,**Folia de Ofertas**, **M s do Marceneiro**, **Festival de Grandes Marcas**, **Maio do Trabalhador**, **Aniversário Anhanguera**, **Arraiá de Ofertas**, **Dia dos Pais**, **M s do Cliente**, **Construção Civil**, **Black Friday**, **Especial de Natal**.

Não perca nenhuma novidade da **Anhanguera Ferramentas**!

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Wake© TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização. Imagens meramente ilustrativas.

ATENÇ O: EVENTUAIS PROMOÇ ES, DESCONTOS, PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO EXPOSTOS AQUI S O V LIDOS APENAS PARA COMPRAS VIA INTERNET. EM CASO DE DIVERG NCIA DE PREÇOS NO SITE, O VALOR V LIDO O DO CARRINHO DE COMPRAS. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇ ES SEM AVISO PR VIO.

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

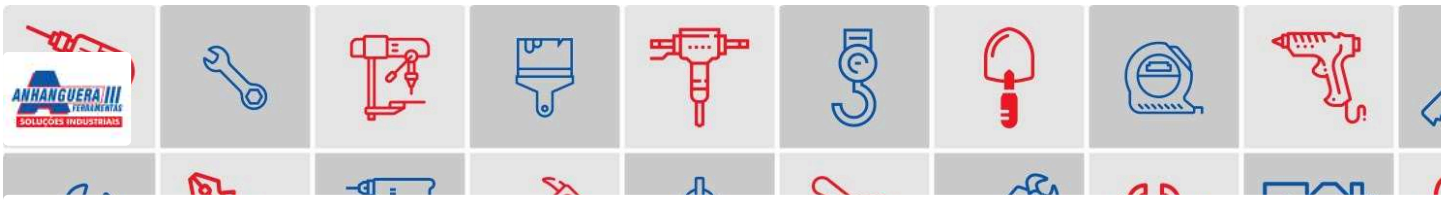

Novo | +1000 vendidos

Jogo De Chave Fenda/phillips Isolada 1000v 150-160nr Gedore

4.8 ★★★★★ (431)

~~R$ 168,60~~

R$ 141,63 15% OFF

em 12x R$ 13,77

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quinta-feira
Comprando dentro das próximas 7 h 58
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira
uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 7 h 58
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (2 disponív

Comprar

Adicionar ao carrinho

Aproveite o frete montando u
carrinho de produtos FULL

Loja oficial
Anhanguera Ferramentas
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 177,49~~
R$ 131 26% OFF
em 12x R$ 12,73
Frete grátis
Jogo Chave De Fenda E Phillips 6 Peças Isoladas 100...

~~R$ 159,95~~
R$ 134,36
em 12x R$ 13,06
Frete grátis FULL
Jogo De Chaves Fenda E Phillips Vde Isoladas Worker 7...

~~R$ 135,91~~
R$ 109,50 19% OFF
em 12x R$ 10,64
Frete grátis
Jogo Chave Fenda/phillips Isolada 1000v 6 Pç Crv...

Produtos do Anhanguera Ferramentas

Anhanguera Ferramentas

O que você procura...

Ferramentas Manuais | Ferramentas Isoladas | Fenda E Philips Isoladas (Jogo)

Jogo de Chaves Isoladas para Eletricista com 05 Peças - MORETZSOHN-48007

COD. 892271 **MORETZSOHN**

ÓT□MA HORA PARA COMPRAR | Termina em: **12 : 50 : 47 . 753**

★★★☆☆ (2 avaliações, **Participe!**)

R$ 88,11

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R$ 97,90

Em até **2x** de **R$ 48,95** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento >

1 + −

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** **R$ 14,90**

Chegará até **30 de Julho**

Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja **Grátis**

Retire Grátis a partir de amanhã*

* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis >

Compre junto

dimensional
A Sonepar Company

O que você está procurando? BUSCAR

> Equipamento de proteção individual > Proteção das mãos > Luva Segurança Alta Tensão Preto Vermelho -...

Em estoque

Imagens meramente ilustrativas

☆ ☆ ☆ ☆ ☆

Luva Segurança Alta Tensão Preto Vermelho - Classe 0 5000v Tamanho 10 03430210002 - CA 29775 - Orion

Código: 3430210002 Marca: **Orion**

R$ 376,19

à vista no **PIX já com desconto de 5% OFF**
ou **R$ 395,99** em 7x sem juros no cartão

\- 1 + COMPRAR AGORA

Frete e prazo de entrega:

65076-820 CALCULAR

Não sei meu CEP

Transportadora Joinville	Em até 17 dias úteis	R$ 67,65

Descrição do produto

A LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da marca Orion é o equipamento de proteção individual que vai garantir a sua segurança na manipulação de equipamentos elétricos.

Feita de um composto de borracha resistente, essa luva apresenta propriedades isolantes que protegem o usuário caso haja vazamentos de tensão. A sua classe de segurança é a 0, sendo essa informação destacada por uma faixa vermelha na etiqueta. Na hora de escolher um equipamento de segurança, a classe de segurança é um fator muito importante, já que ela indica a tensão elétrica que o usuário pode ser exposto sem ser prejudicado.

Além disso, essa luva é resistente ao ozônio, um gás presente na atmosfera que pode danificar o material dos equipamentos, inclusive os de segurança. Com relação ao seu tamanho, a LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da Orion está disponível em tamanho 10.

O seu comprimento total é de 356 mm, o que garante uma proteção abrangente dos braços e antebraços. Com essa luva, o usuário tem uma tensão de ensaio de 5000V e uma tensão máxima de uso de 1000V.

Com a LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da Orion, você pode realizar suas atividades com segurança e confiança, sem se preocupar com falhas em equipamentos elétricos. Invista em proteção e garanta sua segurança no ambiente de trabalho.

Adquira agora mesmo a sua luva da Orion e tenha segurança garantida na manipulação de equipamentos elétricos!

Ficha Técnica

Folha de Dados (Datasheet)	Baixar arquivo
NCM	40151900
CA	29775

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

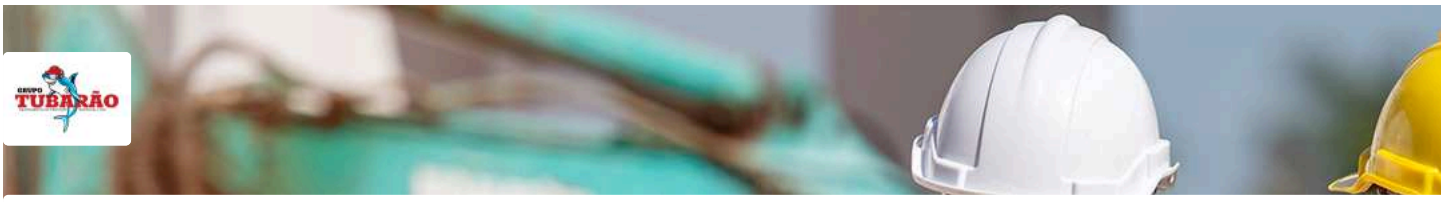

Novo | +5 vendidos

Luva De Alta Tens o Iso lante Classe 1 10kv 7500 Orion

5.0 ★★★★★ (2)

~~R$ 490,89~~

R$ 412,34 16% OFF

em 12x R$ 39,98

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e domingo

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e seg feira em uma agência Mercado Livr

Ver no mapa

Tamanho:

10

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponív

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão EPI's

+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 526,89~~

R$ 420,85

em 12x R$ 40,80

Frete grátis

Luva De Alta Tensão Classe 1 10kv 7500v + Luva De...

~~R$ 671,89~~

R$ 538,65 14% OFF

em 12x R$ 52,22

Frete grátis

Luva De Alta Tensão Borracha Isolante Classe 2 20kv 17000v

~~R$ 963,62~~

R$ 549,26 42% OFF

em 10x R$ 54,93 sem juros

Frete grátis FULL

Luva Isolante Alta Tensão + Cobertura Classe 2 20kv...

Produtos do Tubarão EPI's

Tubar o EPI's

Loja oficial no Mercado Livre

+1000 Productos **+250mil** Vendas

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONSULTE REGULAMENTO

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Preta Tipo II Orion Classe 1 10Kv 7.500v CA 29774

Modelo: Classe 1 - Tipo II

Conte□do: Par

As luvas isolantes de borracha Orion são fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas. **Vantagens: Alta qualidade - Maior durabilidade e resist□ncia - Pr ote□□o.**

Leia mais **+**

CA: 29774 Consultar CA

Marca: Orion **Refer□ncia:** 3561 **Disponibilidade:**Em estoque

Escolha o tamanho:

9,5 10,5

à vista com **8% OFF no Boleto ou PIX**

R$ 475,45

ou R$ 516,79 em at□ 10x de R$ 51,68 s/juros

Quantidade: + - 1

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

65076-820 Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
Jadlog	R$ 26,15	10 dia(s) □ til(eis)
PAC	R$ 27,76	12 dia(s) □ til(eis)
SEDEX	R$ 54,85	6 dia(s) □ til(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO AUDITADO EM 08-JUL

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II ORION CLASSE 1 10KV 7.500V CA 29774

R$ 475,45 no Pix/Boleto

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II ORION CLASSE 3 30KV 26.500V CA 29772

R$ 1.559,83 no Pix/Boleto

8% OFF LANÇAMENTO

LIGHTBURY

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO LIGHTBURY CLASSE 4 36000V CA 46847

R$ 1.636,71 no Pix/Boleto

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO TIPO II ORION CLASSE 00 2,5KV 500V CA 217

R$ 286,67 no Pix/Boleto

(https://www.anhangueraferramentas.com.br/)

(/Carrinho/Produto/Delete/306967?quantidade=1)

Alicate de Bico Meia Cana Curto 6" Isolado 1000V ST70041AST SATA
(https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/117806)

Receba em casa a partir de R$ 30,37 ou retire grátis na loja

QUANTIDADE

− 1 +

R$ 33,80 no PIX
ou R$ 37,56 a prazo

Subtotal: R 37,5

Frete Ocultar

65076-820 CALCULAR

Não sabe o CEP? (https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php)

Correios - PAC Em até 10 dias úteis	**30,37**
Transportadora Em até 14 dias úteis	**38,12**
Correios - Sedex Em até 5 dias úteis	**59,87**

Cupom de desconto Adicionar

Total R 37,5

Valor à vista no **PIX**
R$ 33,80
Economize: **R$ 3,76**

CONTINUAR

Para compras fora do Estado de São Paulo, estão sujeitas à tributação conforme a legislação de cada estado.
Dúvidas? fale com a nossa equipe.

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Formas de pagamento

Segurança

Tá com Dúvidas? Entre em Contato!

Telefone/WhatsApp: (19) 99863-0881
Televendas: (19) 3116-4000

Catus (https://catus.com.br)

tray CORP (https://www.traycorp.com.br)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 8012024
Código de validação: BAD06FA5D1

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL DE JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	47,32
3	Capa de chuva	3	17,98	1,49
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	155,96
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	68,62
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	11,15
9	Pá	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	11,50
		TOTAL		**303,89**
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado	1	26,85	2,23
12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	35,12	2,92

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

14	Arco de serra 12”	1	18,61	1,55
15	Chave inglesa	1	63,32	5,27
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	9,37	0,78
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	33,50	2,79
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação (DESENTUPIDOR TUFÃO)	1	160,21	13,35
19	Lima chata	1	44,80	3,73
20	Marreta com 1kg	1	34,37	2,86
21	Bota de borracha	2	84,05	14,00
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	17,450	1,45
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	89,96	7,49
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	92,25	7,68
25	Trena com 5 metros	1	16,26	1,35
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	1	87,94	7,32
		TOTAL		**77,89**
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	59,30	4,94
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	62,00	5,16
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	24,22	2,01
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de	6	27,69	2,30

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

	fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv	6	170,00	14,16
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	131,27	10,93
33	Luva de proteção isolante	6	206,36	17,19
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	463,64	77,26
35	Arco de serra 12" 1kv	6	14,54	1,21
36	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto	12	41,44	6,90
		TOTAL		**160,26**

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MERCADO LIVRE	MAGALU	HM UNIFORMES	RIO UNIFORME	MEDIANA	VALOR MENSAL
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 193,86	R$212,23	R$ 380,53	R$ 490,93	R$ 296,38	R$ 24,70

I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso):
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que " *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:08 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8012024, **Código de Validação**: BAD06FA5D1.

razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio **inexequibilidade, inconsistência e preço elevado**, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MEDIAS E MEDIANAS ELETR. E BOMB.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:11 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8022024, **Código de Validação**: FF456A64D8.

DECLARAÇÃO - 8022024
Código de validação: FF456A64D8

MÉDIA DE PREÇO – BOMBEIRO HIDRÁULICO

a. ALICATE 8' – AMERICANAS: R$ 140,81
b. ALICATE 8' – AMAZON: R$ 79,90
c. ALICATE 8' – TRAMONTINA: R$ 89,96
d. MÉDIA: R$ 103,55

a. CHAVE GRIFO – AMAZON: R$ 55,60
b. CHAVE GRIFO – MAGALU: R$ 103,85
c. CHAVE GRIFO – MERCADO LIVRE: R$ 117,32
d. MÉDIA: R$ 92,25

a. CHAVE INGLESA – CASAS BAHIA: R$ 54,30
b. CHAVE INGLESA – MAGALU: R$ 65,29
c. CHAVE INGLESA – MERCADO LIVRE: R$ 70,39
d. MÉDIA: R$ 63,32

a. DESENTUPIDOR TUFÃO – FERRAMENTAS KENNEDY: R$ 159,54
b. DESENTUPIDOR TUFÃO – MERCADO LIVRE: R$ 192,20
c. DESENTUPIDOR TUFÃO – SUPER PRO: R$ 160,21
d. MÉDIA: R$ 170,65

a. LIMA CHATA - AMAZON: R$ 26,10
b. LIMA CHATA – MAGALU: R$ 56,32
c. LIMA CHATA- MERCADO LIVRE: R$ 52,00
d. MÉDIA: R$ 44,80

a. LUVA PVC – CARREFOUR: R$ 87,94

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:11 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8022024, **Código de Validação**: FF456A64D8.

b. LUVA PVC – ELASTOBOR: R$ 83,16
c. LUVA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 125,74
d. MÉDIA: R$ 98,94

a. BOTA PVC – MAGALU: R$ 84,05
b. BOTA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 103,30
c. BOTA PVC – LIMPEX: R$ 70,56
d. MÉDIA: R$ 85,97

MÉDIA DE PREÇO – ELETRICISTA

a. ALICATE BICO MEIA 6' – MAGALU: R$ 71,19
b. ALICATE BICO MEIA 6' – ANHANGUERA: R$ 67,93

c. ALICATE BICO MEIA 6' – LOJA DO MECÂNICO: R$ 38,80
d. MÉDIA: R$ 59,30

a. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – MERCADO LIVRE: R$ 87,44
b. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – TRAMONTINA: R$ 66,98
c. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – AMAZON: R$ 31,58
d. MÉDIA: R$ 62,00

a. CHAVE DE TESTE – MERCADO LIVRE: R$ 42,10
b. CHAVE TESTE – JMS FERRAMENTA: R$ 27,69
c. CHAVE TESTE – AMAZON: R$ 18,45
d. MÉDIA: R$ 29,41

a. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – ANHANGUERA: R$ 149,19

b. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – MERCADO LIVRE: R$ 141,63
c. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – LOJA DO MECÂNICO: R$ 103,01
d. MÉDIA: R$ 131,27

a. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – DIMENSIONAL: R$ 463,64
b. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – SUPER EPI: R$ 542,94
c. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – MERCADO LIVRE: R$ 412,34
d. MÉDIA: R$ 472,97

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 08:11 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 08:11 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:11 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-8022024, **Código de Validação**: FF456A64D8.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP 17-07

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 242024
Código de validação: BA88013C14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

I	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.843,81	1	4.843,81	58.125,72	290.628,60	0,00	0,00	0,00	290.628,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.987,96	3	11.963,88	143.566,56	717.832,80	0,00	0,00	0,00	717.832,80
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.601,32	2	7.202,64	86.431,68	432.158,40	0,00	0,00	0,00	432.158,40
14	Recepcionista - Bacabal	3.820,06	1	3.820,06	45.840,72	229.203,60	0,00	0,00	0,00	229.203,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.459,06**	**11.309.508,72**	**56.547.543,60**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.402.003,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM

VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota²: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota³: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota 4: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

Coordenadoria de Serviços Gerais

São Luís, 17 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 08:40 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 08:36 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-242024, **Código de Validação**: BA88013C14.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TR 17-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**208**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.228,32	6	37.369,92	448.439,04	2.242.195,20	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.096.655,20
2	Bombeiro hidráulico	4.843,81	1	4.843,81	58.125,72	290.628,60	0,00	0,00	0,00	290.628,60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.396.548,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	646.707,60
5	Jardineiro	3.987,96	3	11.963,88	143.566,56	717.832,80	0,00	0,00	0,00	717.832,80
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.220.923,20
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	496.579,20
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	543.866,40
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	835.884,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.569.456,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	691.941,60
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.601,32	2	7.202,64	86.431,68	432.158,40	0,00	0,00	0,00	432.158,40
14	Recepcionista - Bacabal	3.820,06	1	3.820,06	45.840,72	229.203,60	0,00	0,00	0,00	229.203,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.459,06**	**11.309.508,72**	**56.547.543,60**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.402.003,60**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugeridoo valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime dededicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507,de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa parase eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início daexecução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária,a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônicode Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza,apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO (12 X 36) Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO (12 X 36)	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**	**ÁREA TERRENO**
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		

3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		

27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveise resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal

	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			

27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota segurança isolante em borracha com cano curto			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de bota de borracha (bombeiro hidráulico) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer

considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitóriosantes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber,nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZQUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMAVEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas deferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e

nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade doórgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital,ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a seremexecutados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratara prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos dedireção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantesde cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE,que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores doMinistério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme dispostoneste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregadodispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposiçõescontidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratualmediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessasobrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seusserviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar seas suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção dopagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seusprepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificaçõesconstantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todosos materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1,“a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados naexecução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficandoproibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menorpoluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelasrespectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou

comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos

serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta onlineao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratanteesclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamenteoptaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização,

sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento dasférias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a

movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato dacategoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na formaapresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da datalimite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computadoda última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva quefixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-basediferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à

CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente àdata fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre ovalor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado omáximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.402.003,60 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e dois mil e três reais e sessenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	942.459,06	11.309.508,72	56.547.543,60
Valores Estimativo Diárias	14.241,00	170.892,00	854.460,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	956.700,06	11.480.400,72	57.402.003,60

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 17 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.17 08:30:25 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.17 08:26:48 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12792024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Julho de 2024 às 09:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12792024, **Código de Validação**: F2185068FC.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 12792024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F2185068FC
À SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRO

Assunto: Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

Senhora Diretora da Secretaria Administrativa-Financeiro,

Considerando as pendências apontadas pela Assessoria Técnica no parecer **PTC-ACI - 9442024**, encaminho as cotações corrigidas, além das justificativas expostas abaixo, com o fito de sanar as pendências elencadas nos itens **1,3,5 e 6**, bem como nos subitens **4.7.,7.1 e 9.3.**

ITEM 1 E 5:

No tocante às pendências apontadas nos itens 1 e 5, informamos que, o Documentação de Formalização de Demanda – DFD é um instrumento de planejamento, serve como base para elaboração de Plano Anual de Contratação do Órgão. Sendo, por conseguinte que o valor informado no DFD apensado nos autos é estimativo, conforme estabelece o inciso, IV do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e ainda o inciso VI do Art. 20, e inciso IV do Art. 21 do ATOREG-102023/PGJ.

Faz-se necessário informar que a contratação está alinhada com o planejamento da Instituição, uma vez que já estava presente, no plano de contratação anual de 2024, o aditivo de contrato de mesmo objeto, o qual será substituído pela presente licitação.

ITEM 3:

Como é cediço, ainda não foi realizado, no âmbito deste Ministério Público, a Política de Gestão de Risco. Assim, não se deve imputar a estes e outros setores do MPMA, a "análise de risco" sem a devida aprovação e regulamentação da Política de Gestão de Risco pela Alta Administração.

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Julho de 2024 às 09:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12792024, **Código de Validação**: F2185068FC.

Dessa forma, a Política/Programa de Gestão de Risco deve espelhar o alcance normativo a todas as unidades que compõe a Administração, cuja observância e adoção devem ser obrigatórias a todas as unidades e em quaisquer níveis de atuação.

De forma didática, essa situação é detalhada no Manual de Gestão de Risco do STJ, que pode ser conferido através do link:

https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Gestao_de_riscos_V2.pdf

Como vimos, integram os princípios constantes na Política de Gestão de Riscos do STJ a abordagem sistêmica e o envolvimento das partes interessadas. Dessa forma, é previsto que a condução e o exercício da gestão de riscos nesta Corte deem-se de maneira inclusiva, com o apoio da Presidência do Tribunal, do Comitê de Gestão de Riscos, da Seção de Riscos Corporativos, dos gestores e das respectivas unidades organizacionais, sendo, portanto, um processo tocante a todos os níveis da nossa instituição. Por outro lado, convém destacar não ser recomendável a concepção de um plano de riscos a partir da ótica de uma pessoa apenas, posto que a identificação/ponderação de riscos e controles poderá ficar prejudicada em razão de entendimento individual que limite a amplitude da identificação e, por consequência, todo o processo de gestão de riscos, de maneira a restringir as implementações e resultados dele decorrentes.

Como vimos, integram os princípios constantes na Política de Gestão de Riscos do STJ a abordagem sistêmica e o envolvimento das partes interessadas.

Dessa forma, é previsto que a condução e o exercício da gestão de riscos nesta Corte deem-se de maneira inclusiva, com o apoio da Presidência do Tribunal, do Comitê de Gestão de Riscos, da Seção de Riscos Corporativos, dos gestores e das respectivas unidades organizacionais, sendo, portanto, um processo tocante a todos os níveis da nossa instituição.

Por outro lado, convém destacar não ser recomendável a concepção de um plano de riscos a partir da ótica de uma pessoa apenas, posto que a identificação/ponderação de riscos e controles poderá ficar prejudicada em razão de entendimento individual que limite a amplitude da identificação e, por consequência, todo o processo de gestão de riscos, de maneira a restringir as implementações e resultados dele decorrentes. (grifo nosso).

Entendemos, portanto, ser inexigível, pelos motivos expostos, a análise de risco, considerando não haver sido regulamentado o programa de Gerenciamento de risco pela autoridade máxima administrativa da organização, que deve implantar e supervisionar o funcionamento da política de gerenciamento de riscos da organização.

ITEM 6:

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Julho de 2024 às 09:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12792024, **Código de Validação**: F2185068FC.

Salvo melhor juízo, entendemos que o Catálogo Eletrônico de padronização de compras e serviços, só deve ser exigido quando existir previamente material catalogado, a exemplo de café e açúcar, no âmbito do MPMA.

Considerando a inexistência desse catálogo, sugerimos seja questionado o referido item junto à Diretoria-Geral.

ITEM 4.7:

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que " *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação na utilização de uma só fonte de pesquisa para construção do preço final, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Por fim, vale destacar que esta Coordenadoria não dispôs de tempo hábil para fazer a cotação de cada item relativo aos itens aproveitados pelo Contrato 42/2023, considerando que o impedimento de licitar da atual Empresa, que ensejou a impossibilidade de renovação contratual, foi detectado ao consultar o SICAF da Contratada já durante o processo de Aditivo de prazo. Entretanto, cabe relatar que os valores aproveitados neste Termo de Referência (valores aproveitados do Contrato 42/2023) decorreram de regular procedimento licitatório,

após disputa, verificando-se o melhor preço naquela ocasião, inclusive abaixo do valor orçado.

ITEM 7.1:

Com relação à utilização do modelo padrão, em virtude do curto período de tempo para esta futura contratação, e em apreço ao princípio da celeridade processual, sugerimos que os autos prossigam considerando o Termo de Referência originalmente anexado.

ITEM 9.3:

Por fim, os apontamentos indicados nesse item foram sanados com as devidas correções quanto aos valores dos materiais/equipamentos de jardineiro, eletricista e bombeiro hidráulico, o que ocasionou alteração no valor final da Planilha de Formação de Preço anexada no processo.

Quanto à necessidade de esclarecimento do **subitem 9.3.1.2**, informamos que os materiais sinalizados nos itens 2, 4, 6, 8 e 10 são de uso comum, isto é, não é necessário que cada jardineiro possua, de maneira individual, os objetos cotados.

No tocante ao subitem **9.3.3.4**, informamos que na busca feita em sites de domínio amplo e na tentativa de encontrar no Compras Net não foram identificados um conjunto de jogo de chaves de fenda/Philips com as mesmas dimensões.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 09:01 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **17 de Julho de 2024 às 09:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12792024, **Código de Validação**: F2185068FC.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30062024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **16 de Julho de 2024 às 14:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30062024, **Código de Validação**: D73DC98D48.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30062024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D73DC98D48

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9442024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 14:12 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9442024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

PTC-ACI - 9442024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 7B2144F342

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

Processo Administrativo	**Número do processo: 8016/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos
Valor anual estimado	**R$ 11.476.827,60 (onze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**
Valor quinquenal estimado	**R$ 57.384.138,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme DESPACHO-SEAF – 29242024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de formalização da demanda**		**x**	Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo **(Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)**
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP 12-07-2024
3	**Análise de riscos** (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21), relativo aos custos de materiais, equipamentos e uniformes			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo **(material Jardineiro)** COTAÇÃO ELETRICISTA **(material eletricista)**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

				COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO **(material bombeiro hidráulico)**
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf (Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023) Download alternativo **(Única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.)**
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA **(uniformes eletricista e bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo **(material bombeiro hidráulico)** Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

				EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA) Download alternativo **(material eletricista)**
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	**Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	**Para cotação dos custos de materiais, equipamentos e uniformes, com exceção das categorias eletricista e bombeiro hidráulico, foi utilizada somente a planilha de custos do Contrato nº 42/2023.**
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024 Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo
5	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (** art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação** Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf (Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo **(Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)**
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
7	Termo de Referência / Planilha de custos	x		TR 12.07.2024_ PLANILHA DE CUSTOS E

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

				FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024_
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 21192024

OBSERVAÇÃO

9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no ETP 12-07-2024 **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

> “ *3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*
>
> *A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.*
>
> *Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;*
>
> *A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU. ”*

9.2 Quanto à estimativa dos materiais, equipamentos e uniformes, do anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024, extraímos a seguinte informação:

> “ ***I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:***

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

(...)

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023- GPGJ, que estabelece que " Excepcionalmente, mediante justificativa da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

9		*autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.", entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.* *Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.* *Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio inexequibilidade, inconsistência e preço elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.* *Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme."* **9.3 Em relação as cotações apresentadas nos anexos** Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf (Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo, COTAÇÃO ELETRICISTA, COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO, 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA, Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo e Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA.pdf (Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA) Download alternativo, e considerando a lista de materiais apresentadas no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024 , verificamos: **9.3.1 dos materiais para jardineiro** 9.3.1.1 erro no valor mensal do item 3 - Capa de chuva e do item 10- Carro de mão; 9.3.1.2 necessidade de esclarecimentos acerca da cotação mensal dos itens 2, 4, 6, 8 e 10, tendo em vista que o quantitativo desses itens é menor que a quantidade de postos de trabalho; **9.3.2 dos materiais para bombeiro hidráulico** 9.3.2.1 não localizamos cotação de preços para o item 21 - Bota de borracha; 9.3.2.2 valores unitários dos itens 15, 18 e 26, Chave inglesa, Guia de aço, com 15 metros, para

desentupimento de tubulação e Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par), não correspondem à média dos preços cotados, conforme apresentado no anexo Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo ;

9.3.2.3 o valor unitário do item 23 - Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas não corresponde à média dos preços cotados, conforme apresentado no anexo Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo. Ademais, na cotação da AMAZON não foi considerado o valor do frete;

9.3.2.4 na cotação da AMAZON para o item 19- Lima chata não foi considerado o valor do frete;

9.3.2 dos materiais para eletricista

9.3.3.1 não localizamos cotação as cotações da ANHANGUERA e da LOJA DO MECÂNICO para o item 27 - Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv. Ademais, a média não corresponde à média calculada no anexo Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo;

9.3.3.2 erro no valor da cotação do MERCADO LIVRE do item 28 - Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv, e consequentemente, erro na média calculada;

9.3.3.3 o valor unitário do item 30 - Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv calculada no anexo Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo;. Ademais, na cotação da JMS FERRAMENTA não consta dta e hora da consulta;

9.3.3.4 em relação ao item 32- Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv, somente a cotação da LOJA DO MECÂNICO corresponde ao item especificado no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024;

9.3.3.5 em relação ao item 33- Luva de proteção isolante, o valor unitário não corresponde ao cotado no item 3 do anexo COTAÇÃO ELETRICISTA ;

9.3.3.6 em relação ao item 34- Luva de alta-tensão 2.500V (par), as cotações, salvo melhor juízo, não correspondem ao item especificado no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024; Ademais, o valor unitário não corresponde à média calculada no anexo Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf (Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) Download alternativo e o valor mensal corresponde a apenas 01 par de luvas por posto de trabalho;

9.3.3.7 em relação ao item 37- Bota o valor mensal corresponde a apenas 01 par de botas por posto de trabalho;

9.4– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 21192024 informa que:

> " *Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
> *1 - Orçamento Fiscal*
> *Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça*
> *Função: 3 - Essencial à Justiça*
> *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça*
> *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça*
> *Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão*

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

		Subação: 025189 – Serviços Gerais *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.101000* *Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.* *A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanjementos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 50.000,45.* *"*
10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.7, 7.1 e 9.3.** **Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica, inclusive quanto à utilização da planilha de custos do Contrato nº 42/2023 como única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.**	

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 11:40 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 12:30 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9442024, **Código de Validação**: 7B2144F342.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO ELETRICISTA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO ELETRICISTA

Observações:

Total de itens cotados: 6

Valor total da pesquisa de preços: R$ 4.488,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
312067 - Cinturão Segurança Material: Poliéster , Tamanho: 1 , Aplicação: Eletricista , Material Fivela: Aço , Largura: 44 MM, Componentes: 2 Porta-Ferramentas, 6 Fivelas Duplas S/ Pino, 5 , Características Adicionais: Tipo Pára-Quedista, Acolchoado Cintura E Pernas,	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,4900	R$ 218,5108	R$ 230,0000	Coeficiente de Variação: 52,9193% Desvio Padrão: 115,6343 Maior Preço: R$ 554,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 872,9000	04/06/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 232,0000	05/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 248,8800	13/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 230,0000	05/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 750,0000	27/02/2024	Não
6	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 87,2000	22/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 220,0000	08/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 118,0000	13/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 233,6400	23/10/2023	Sim

10	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 240,0000	29/08/2023	Sim
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 754,0000	15/08/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 215,0000	01/08/2023	Sim
13	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 240,0000	20/07/2023	Sim
14	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 173,9900	23/06/2023	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 554,4400	30/05/2023	Sim
16	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 47,4900	11/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 15,1107	R$ 14,5450	Coeficiente de Variação: 43,8206% Desvio Padrão: 6,6216 Maior Preço: R$ 41,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Não
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	02/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	21/05/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

13	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Não
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
15	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Não
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Não
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Não
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Não
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Não
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Não

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

342892 - Luva Isolante Material: Borracha , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Forro Isolante Para 2.500v

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 206,3677	R$ 226,5000	Coeficiente de Variação: 49,3250% Desvio Padrão: 101,7908 Maior Preço: R$ 380,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	4	Par	R$ 226,5000	18/04/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	52	Par	R$ 233,9800	12/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	245	Par	R$ 165,0000	11/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	132	Par	R$ 213,3300	28/02/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1361	Par	R$ 1,0000	26/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Par	R$ 241,5200	27/12/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Par	R$ 296,0000	08/09/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 295,9000	29/08/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Par	R$ 380,0000	09/08/2023	Sim
10	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Par	R$ 158,0000	20/07/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Par	R$ 261,2500	26/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550	Par	R$ 14,8200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Par	R$ 195,4800	16/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460100 - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 51,9000	R$ 235,6739	R$ 170,0000	Coeficiente de Variação: 74,6569% Desvio Padrão: 175,9468 Maior Preço: R$ 863,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,9800	18/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 43,7500	16/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 430,0000	25/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 300,0000	05/03/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 120,4600	02/02/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 173,4600	19/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 385,0000	17/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 500,0000	09/01/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 386,0000	12/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 57,0000	07/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 51,9000	07/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	23/11/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 146,7900	17/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 348,0000	30/10/2023	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 190,0000	27/10/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 199,0000	24/10/2023	Sim
17	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 370,0000	16/10/2023	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 145,0000	21/09/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 63,9900	19/09/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 61,7700	18/09/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 93,0000	18/08/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					

22	I	- Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 94,0000	18/08/2023	Não
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170,0000	16/08/2023	Sim
24	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 179,8500	15/08/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,8400	15/08/2023	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	08/08/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 863,0000	02/08/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 517,4900	02/08/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 74,0000	01/08/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 86,0000	28/07/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	28/07/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,9000	28/07/2023	Não
33	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	28/07/2023	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 68,8800	27/07/2023	Não
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 158,0000	19/07/2023	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 89,9000	18/07/2023	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	11/07/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 115,0000	10/07/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 524,6600	07/07/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 96,3500	05/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 72,5000	30/06/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 173,4600	29/06/2023	Sim
43	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 128,2500	26/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 105,8500	26/06/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 167,0600	20/06/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.024,9900	14/06/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 179,8500	05/06/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 87,9900	02/06/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 51,0000	02/06/2023	Não
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 83,0000	01/06/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445372 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 PO	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,0000	R$ 27,1557	R$ 24,2250	Coeficiente de Variação: 25,3891% Desvio Padrão: 6,8946 Maior Preço: R$ 44,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,8210	24/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 38,5000	22/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 16,6000	07/05/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,7200	18/04/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 18,7800	16/04/2024	Não
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 42,0000	12/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 13,0000	09/04/2024	Não
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,9000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,9900	07/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 17,9800	04/04/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,4500	02/04/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 18,5300	02/04/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 19,0000	28/03/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 22,4000	28/03/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 21,1000	28/03/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 20,0000	28/03/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 23,3000	28/03/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 42,2000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,2800	26/03/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,0000	22/03/2024	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,9900	20/03/2024	Sim
22	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 36,0000	19/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 23,4700	21/05/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,4100	14/03/2024	Sim

25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,4000	11/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,8900	11/03/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R$ 19,9900	08/03/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,5000	06/03/2024	Não
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	49	Unidade	R$ 26,9900	05/03/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 23,6600	01/03/2024	Sim
31	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 24,0000	29/02/2024	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,9000	23/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,4000	21/02/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 15,2400	20/02/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,5200	20/02/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,9600	20/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 152,0000	16/02/2024	Não
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 20,9900	16/02/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,9300	15/02/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 17,9800	07/02/2024	Não
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,9900	06/02/2024	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 21,0100	06/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,0000	05/02/2024	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 22,7000	02/02/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 32,9700	02/02/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,9800	01/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,8000	01/02/2024	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,0000	31/01/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,4000	30/01/2024	Sim
50	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,9000	30/01/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618295 - Bota Segurança Material: Pvc Polimérico , Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo Tipo D , Aplicação: Uso Geral	Par	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 34,3000	R$ 65,1800	R$ 41,4400	Coeficiente de Variação: 59,4231% Desvio Padrão: 38,7320 Maior Preço: R$ 119,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Par	R$ 41,4400	18/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Par	R$ 119,8000	17/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Par	R$ 34,3000	14/06/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/07/2024 15:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
56/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO BOMBEIRO

Observações:

Total de itens cotados: 9

Valor total da pesquisa de preços: R$ 263,7600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392517 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 5 PO	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,3200	R$ 26,8569	R$ 27,6500	Coeficiente de Variação: 35,5190% Desvio Padrão: 9,5393 Maior Preço: R$ 47,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 18,0000	21/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 17,0000	13/03/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,5100	05/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,0000	24/11/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 31,9500	25/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 36,9000	02/10/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,8300	15/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 27,6500	31/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 34,5500	29/06/2023	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,3200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 190,0000	12/06/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,7500	12/06/2023	Sim
13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,4900	06/06/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2900	28/04/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 47,9000	25/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 22,2515	R$ 18,6100	Coeficiente de Variação: 57,3076% Desvio Padrão: 12,7518 Maior Preço: R$ 74,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	02/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	21/05/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Não
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
		COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS					

15	I	URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Não
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

47	I	gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446101 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5000	R$ 9,3782	R$ 9,5000	Coeficiente de Variação: 37,5776% Desvio Padrão: 3,5241 Maior Preço: R$ 15,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 3,9400	24/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,7600	22/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	153	Unidade	R$ 15,4900	02/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1434	Unidade	R$ 3,3000	18/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,0000	11/04/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,0000	11/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3,3800	26/03/2024	Não
8	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8500	23/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 3,7900	28/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1076	Unidade	R$ 4,2700	23/02/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2500	22/02/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,2900	21/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	133	Unidade	R$ 3,1900	20/02/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3,5100	08/02/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 52,5000	06/02/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 19,1500	31/01/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,6300	26/01/2024	Não

18	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 9,9700	22/01/2024	Não
19	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1473	Unidade	R$ 3,2000	22/01/2024	Não
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,2000	19/01/2024	Não
21	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,6900	11/01/2024	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,2500	21/12/2023	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,5000	19/12/2023	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,0000	15/12/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3,2000	13/12/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 3,3900	06/12/2023	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,1200	06/12/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,7900	05/12/2023	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 7,0600	01/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,9900	30/11/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,7500	28/11/2023	Não
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9800	07/11/2023	Não
33	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	313	Unidade	R$ 4,2000	06/11/2023	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 6,4900	31/10/2023	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,9500	31/10/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3949	Unidade	R$ 3,3900	24/10/2023	Não
37	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,7500	04/10/2023	Não
38	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 220,0000	04/10/2023	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 3,4200	04/10/2023	Não
40	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,0000	21/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Não
42	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 3,2000	05/09/2023	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 4,0200	01/09/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1270	Unidade	R$ 3,5000	31/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,1400	29/08/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 4,5900	24/08/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4,1000	18/08/2023	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -					

49	I	PA - Compras.gov.br	255	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	1485	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

238625 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Aço , Tipo: Sonda , Comprimento: 5

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 56,8322	R$ 33,5000	Coeficiente de Variação: 92,1418% Desvio Padrão: 52,3662 Maior Preço: R$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 45,2300	19/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,3000	04/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 14,9900	30/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,0000	24/04/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,1100	28/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1372	Unidade	R$ 11,6600	22/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	371	Unidade	R$ 24,9900	20/11/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 49,9000	06/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,0000	21/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 103,9700	14/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	176	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 144,0000	02/08/2023	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 140,0000	02/08/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 46,2100	01/08/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Unidade	R$ 41,7000	27/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601580 - Marreta Material: Aço Forjado De 35mm. , Material Cabo: Fibra De Vidro , Peso: 1000 G, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Demais Descrições Conforme Termo De Referência	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,2000	R$ 40,3409	R$ 34,3700	Coeficiente de Variação: 66,9968% Desvio Padrão: 27,0271 Maior Preço: R$ 175,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 64,8000	21/05/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,0000	21/05/2024	Sim
3	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 103,8200	19/03/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 32,0000	11/03/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 78,9700	08/02/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 55,9900	08/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,7900	08/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 25,9100	08/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29,0000	11/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,8000	07/12/2023	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,7400	01/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 39,0000	22/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 181,0100	08/11/2023	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,5500	07/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 25,7400	02/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 87,0000	24/10/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,7100	24/10/2023	Sim
20	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 58,0000	24/10/2023	Sim
21	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 56,0000	24/10/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

22	I	gov.br	41	Unidade	R$ 42,0000	29/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 102,0000	27/09/2023	Não
24	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 69,8000	27/09/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 39,2000	27/09/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 24,9000	27/09/2023	Sim
27	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 97,3300	20/09/2023	Não
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 43,2000	24/08/2023	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	129	Unidade	R$ 26,3000	24/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	126	Unidade	R$ 13,2000	24/08/2023	Sim
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,3500	21/08/2023	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 39,4600	21/08/2023	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,5000	10/08/2023	Sim
34	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 25,7400	03/08/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	01/08/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 77,0000	19/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.179,2800	14/06/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 1.132,6000	14/06/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 170,0000	14/06/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 836,6300	14/06/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 103,8200	11/07/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 19,6700	11/07/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,8200	11/07/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,0900	11/07/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 27,0100	11/07/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	07/07/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 175,0000	04/07/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 48,0000	04/07/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	04/07/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 41,9900	30/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613826 - Talhadeira Material: Aço , Tipo: Sextavado , Comprimento Total: 130 MM, Aplicação: Corte De Metais , Largura Corte: 15 M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,8400	R$ 18,2780	R$ 17,4500	Coeficiente de Variação: 43,4304% Desvio Padrão: 7,9382 Maior Preço: R$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,8400	13/05/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,0000	21/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 79,8000	12/03/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	178	Unidade	R$ 17,4500	26/02/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 31,6600	15/02/2024	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,0000	15/02/2024	Sim
7	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0700	28/12/2023	Não
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 32,5000	12/12/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 26,1000	01/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0000	23/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616094 - Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24,0000	R$ 37,4700	R$ 37,4700	Coeficiente de Variação: 35,9488% Desvio Padrão: 13,4700 Maior Preço: R$ 50,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,0000	24/04/2024	Sim

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 50,9400	24/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606408 - Alicate De Pressão Material: Aço , Abertura Da Boca: 48 MM, Características Adicionais: Normalizado, Fosfatizado , Comprimento: 210 MM, Aplicação: Utilizada Em Oficinas De Produção Armamento	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 35,1299	R$ 35,4500	Coeficiente de Variação: 28,9133% Desvio Padrão: 10,1572 Maior Preço: R$ 50,7300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 152,0800	26/02/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 38,2700	26/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 50,0000	16/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,0000	31/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 33,9400	17/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 40,8900	27/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 99,0000	27/11/2023	Não
8	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,6500	14/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 21,9800	11/11/2023	Sim
10	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 47,0400	31/10/2023	Sim
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 70,5800	26/10/2023	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,9000	24/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,7300	29/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 26,3000	05/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,5990	30/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 36,9000	16/08/2023	Sim
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 59,0000	16/08/2023	Não
18	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 49,0000	14/08/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 32,0000	10/08/2023	Sim
		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO					

20	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 563,0000	08/08/2023	Não
21	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 576,0000	08/08/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 979,0000	28/07/2023	Não
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 44,2500	11/07/2023	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 34,0000	06/07/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,8900	23/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
279114 - Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 25 MM, Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Caixa Plástica Resistente, Com Trava E Presilha, G	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,0000	R$ 18,0459	R$ 16,2600	Coeficiente de Variação: 46,7674% Desvio Padrão: 8,4396 Maior Preço: R$ 39,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5500	28/03/2024	Sim
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 9,5800	22/02/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,0000	25/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,9800	11/01/2024	Não
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	18/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,8900	30/11/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,7000	08/11/2023	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,9000	01/11/2023	Não
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 17,0000	19/10/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	06/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 9,0000	05/10/2023	Não
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	222	Unidade	R$ 7,4000	04/10/2023	Não
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 16,2600	03/10/2023	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,9900	22/09/2023	Sim

15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,4000	18/09/2023	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 17,3200	12/09/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 21,0000	07/08/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,4900	26/07/2023	Sim
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,8300	20/07/2023	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,0000	23/06/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,6300	23/06/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5100	13/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 11,9500	02/06/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 23,5300	22/05/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,3500	19/05/2023	Sim
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,2500	04/05/2023	Sim
27	I	PMSP - SÃO PAULO PARCERIAS S.A. - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 36,8800	27/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/07/2024 15:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 21192024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **15 de Julho de 2024 às 11:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-21192024, **Código de Validação**: 0367236EDC.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 21192024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 0367236EDC

Assunto: Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanjementos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 50.000,45.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 15/07/2024 às 11:26 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29242024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **12 de Julho de 2024 às 12:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-29242024, **Código de Validação**: D92A175DC8.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 29242024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: D92A175DC8

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista novos documentos anexados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, **com a brevidade que o caso requer**, para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.476.827,60 (onze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.384.138,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo TR 12.07.2024, e DESPACHO-CSG – 12462024.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 12:13 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 7772024
Código de validação: 52A5244AF2

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	47,32
3	Capa de chuva	3	17,98	5,99
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	155,96
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	68,62
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	11,15
9	Pá	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	11,97
		TOTAL		**308,86**
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado	1	26,85	2,23
12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	35,12	2,92

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

14	Arco de serra 12”	1	18,61	1,55
15	Chave inglesa	1	65,29	5,44
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	9,37	0,78
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	33,50	2,79
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação	1	160,21	13,35
19	Lima chata	1	42,77	3,56
20	Marreta com 1kg	1	34,37	2,86
21	Bota de borracha	1	41,44	3,45
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	17,450	1,45
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	89,96	7,49
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	92,25	7,68
25	Trena com 5 metros	1	16,26	1,35
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	1	83,17	6,93
		TOTAL		**66,95**
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	59,31	4,94
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	62,02	5,16
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	24,22	2,01
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv	6	27,69	2,30
31	Alicate Amperímetro	6	170,00	14,16

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

	minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	131,27	10,93
33	Luva de proteção isolante	6	443,84	36,98
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	206,36	17,19
35	Arco de serra 12" 1kv	6	14,54	1,21
36	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
37	Bota	12	41,44	3,45
		TOTAL		**116,53**

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MERCADO LIVRE	MAGALU	HM UNIFORMES	RIO UNIFORME	MEDIANA	VALOR MENSAL
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 193,86	R$212,23	R$ 380,53	R$ 490,93	R$ 296,38	R$ 24,70

I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** quanto ao

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso):
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que " *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no

relatório) tiveram como referência o trinômio **inexequibilidade, inconsistência e preço elevado**, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme.

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 10:53 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 10:54 h (*)

KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU
CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7772024, **Código de Validação**: 52A5244AF2.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR 12.07.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**208**

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, **parágrafo primeiro**, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.831,20	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3.993,69	3	11.981,07	143.772,84	718.864,20	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.601,32	2	7.202,64	86.431,68	432.158,40	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.820,06	1	3.820,06	45.840,72	229.203,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.161,30**	**11.305.935,60**	**56.529.678,00**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.384.138,00**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza, apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		

2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		

27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal

	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado			

	(diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA

01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMA VEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente

aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II,

d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório

circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para

utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida_a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidadede causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinadopela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.384.138,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e oito reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	942.161,30	11.305.935,60	56.529.678,00
Valores Estimativo Diárias	14.241,00	170.892,00	854.460,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	956.402,30	11.476.827,60	57.384.138,00

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 12 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.12 11:32:30 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.12 11:28:19 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 12-07-2024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

ETP-CSG - 222024
Código de validação: D0EF6DD199

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

It	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.831,20	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3.993,69	3	11.981,07	143.772,84	718.864,20	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.601,32	2	7.202,64	86.431,68	432.158,40	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.820,06	1	3.820,06	45.840,72	229.203,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**942.161,30**	**11.305.935,60**	**56.529.678,00**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.384.138,00**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM

VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota²: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota³: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

Nota â•´: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às

necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 12 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 11:34 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 11:32 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-222024, **Código de Validação**: D0EF6DD199.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA

Conjunto Uniforme EPI Faixa Nr10 Refletiva Mecanico Segurança do Trabalho Eletricista Construção Obra Serviço - Ralos e Torneiras

Código ab1cjcfc6c | Ver descrição completa | Ralos e Torneiras

+ 4

Avaliar produto

Vendido por Ralos E Torneiras

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 182,33 no Pix

Cartão de crédito — R$ 182,33
sem juros — 1xR$ 182,33

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 14 dias úteis — R$ 29,90
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Ralos E Torneiras
Lojista Magalu desde 2021

4.1
Ruim — Ótimo

+1mil Produtos vendidos

Entrega No prazo

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: uniforme nr10 - uniforme eletricista estilo energisa - uniforme eletricista nr10 - uniforme eletricista risco 3

Mais opções que podem te interessar

Calça E Camisa Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Cinza
R$ 390
R$ 347,10 11% OFF
10x R$ 34,71 sem juros
Frete grátis FULL

Conjunto Uniforme Nr10 Epi Faixa Refletiva Segurança
R$ 168,95
5x R$ 33,79 sem juros
Frete grátis

Camisa Nr10 Risco 2 Anti Cha Com Refletivo Epi
R$ 233,89
R$ 184,30 21% OFF
12x R$ 17,91
Frete grátis FULL

Novo | +100 vendidos

Conjunto Uniforme Epi Fa Re eti va Nr10 Eletricista

R$ 168,60
em 5x R$ 33,72 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira por R$ 25,26 R$
Comprando dentro da próxima 1 h 28 mi
Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em um Mercado Livre por R$ 22,26 R$ 57,70
Comprando dentro da próxima 1 h 28 mi
Ver no mapa

Devoluç o grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por COMPRE DESEJOS
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 203,89
R$ 165,30 13% OFF
em 12x R$ 16,07
Frete grátis FULL
Calça Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Com Refletivo Epi

R$ 233,89
R$ 184,30 16% OFF
em 12x R$ 17,91
Frete grátis
Camisa Nr10 Risco 2 Anti Chama Eletricista Com...

R$ 390
R$ 347,10
em 10x R$ 34,71 sem juros
Frete grátis FULL
Calça E Camisa Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Cinza

Vendido por COMPRE DESE

+500 Productos

MercadoLíder Gold

+1000 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Ei produ

UNIFORMES & EPIs

0

O que você procura?

Conjunto Brim Eletricista NR10 Re□etiv o Cinza

377 0 OPINI□ES

Cores dispon□v eis

Escolha Tamanho

P M G GG EXG

R$ 349,80

ou 12□ de R$ 33,06 com juros Cart□o Visa - Vindi

Mais informa□□es

1 / 9 Comprar

65076-820 Calcular

Custos de Envio para: Avenida Professor Carlos Cunha \ Jaracat□ \ S□o L u□s-M A

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
CORREIOS PAC CENTRALIZADO	**R$ 30,73**	Previsto para 23/07/2024 at□ 24/07/2024□
CORREIOS SEDEX CENTRALIZADO	**R$ 61,07**	Previsto para 17/07/2024 at□ 18/07/2024□

Descriço Ger al

CARRINHO DE COMPRAS

(https://www.rioepi.com.br/conjunto-rf-azul-marinho-nr10-risco-1-e-2.html)

Conjunto RF Azul Marinho NR10 Eletricista (https://www.rioepi.com.br/conjunto-rf-azul-marinho-nr10-risco-1-e-2.html)
Tamanho
G

R$407,77

1

R$407,77

(https://www.rioepi.com.br/checkout/cart/configure/id/12438/) ✖
(https://www.rioepi.com.br/checkout/cart/delete/id/12438/form_key/cAx2z1uafsWKtdF5/uenc/aHR0cHM6Ly93d3cucmlvZXBpLmNvbS5ici9jaGVja291dC9jYXJ0Lw,,/)

CONTINUAR COMPRANDO

ATUALIZAR VALORES ESVAZIAR CARRINHO

CUPOM DE DESCONTO

Informe aqui seu cupom promocional.

CALCULAR FRETE E IMPOSTO

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

65076820

Retirada

Retirada - Rua Figueira de Melo, 352. Rio de Janeiro/RJ **R$0,00**

Melhor Envio

Correios (PAC) - Em média 13 dia(s) **R$83,16**

Correios (SEDEX) - Em média 8 dia(s) **R$129,87**

TOTAL

Subtotal **R$407,77**

Valor Total **R$407,77**

Entre em Contato
(https://api.whatsapp.com/send?phone=5521993621000&text=Olá, estava visitando o site e gostaria de atendimento!)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 20342024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **10 de Julho de 2024 às 15:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-20342024, **Código de Validação**: F274DE4234.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 20342024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F274DE4234

Assunto: Licitação – Terceirizados

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 13.282,76.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/07/2024 às 15:05 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28932024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **10 de Julho de 2024 às 09:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-28932024, **Código de Validação**: DA78750641.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 28932024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: DA78750641

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista os novos documentos anexados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, **com a brevidade que o caso requer**, para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.408.942,76 (onze milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.044.713,80 (cinquenta e sete milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)**, considerando o novo TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24 e DESPACHO-CSG – 12462024.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 10/07/2024 às 09:31 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - ATUAL.10.07.24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	72	80	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												208

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.831,20	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3.870,67	70	270.946,90	3.251.362,80	16.256.814,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	4.124,42	3	12.373,26	148.479,12	742.395,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3959,41	3	11.878,23	142.538,76	712.693,8	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.559,64	15	53.394,60	640.735,20	3.203.676,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.092,65	17	69.575,05	834.900,60	4.174.503,00	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.102,17	2	8.204,34	98.452,08	492.260,40	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.496,23	2	8.992,46	107.909,52	539.547,60	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.604,95	3	13.814,85	165.778,20	828.891,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.284,90	80	422.792,00	5.073.504,00	25.367.520,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.809,60	3	11.428,80	137.145,60	685.728,00	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.665,90	2	7.331,80	87.981,60	439.908,00	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.873,16	1	3.873,16	46.477,92	232.389,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**936.504,23**	**11.238.050,76**	**56.190.253,8**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.044.713,8**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza, apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	Jornada de trabalho de 8 horas diária, nos termos do 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)**	02	Regime de 12 x 36, respeitando as determinações da CLT

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		

2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
20	Sabão em barra de 200g		
21	Sabão em pó		
22	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		

27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal

	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado			

	(diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA

01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços

	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMA VEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente

aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II,

d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório

circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para

utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida_a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidadede causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinadopela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.044.713,80 (cinquenta e sete milhões quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	936.504,23	11.238.050,76	56.190.253,80
Valores Estimativo Diárias	14.241,00	170.892,00	854.460,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	950.745,23	11.408.942,76	57.044.713,8

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 10 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.10 09:13:42 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.10 09:11:59 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO - 7512024
Código de validação: E2C47949BB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem, teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

It	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.765,45	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3.870,67	70	270.946,90	3.251.362,80	16.256.814,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	4.124,42	3	12.373,26	148.479,12	742.395,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3959,41	3	11.878,23	142.538,76	712.693,8	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.559,64	15	53.394,60	640.735,20	3.203.676,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.092,65	17	69.575,05	834.900,60	4.174.503,00	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.102,17	2	8.204,34	98.452,08	492.260,40	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.496,23	2	8.992,46	107.909,52	539.547,60	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.604,95	3	13.814,85	165.778,20	828.891,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.284,90	80	422.792,00	5.073.504,00	25.367.520,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
	Operador de									

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

12	reprografia	3.809,60	3	11.428,80	137.145,60	685.728,00	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.665,90	2	7.331,80	87.981,60	439.908,00	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.873,16	1	3.873,16	46.477,92	232.389,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**936.504,23**	**11.238.050,76**	**56.190.253,80**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.044.713,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota²: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota³: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha de custo.

Nota â•´: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 09 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 09/07/2024 às 17:16 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 10/07/2024 às 07:51 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Julho de 2024 às 07:51 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7512024, **Código de Validação**: E2C47949BB.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 14:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7482024, **Código de Validação**: 0C948FC338.

DECLARAÇÃO - 7482024
Código de validação: 0C948FC338

MÉDIA DE PREÇO – BOMBEIRO HIDRÁULICO

a. ALICATE 8' – AMERICANAS: R$ 140,81
b. ALICATE 8' – AMAZON: R$ 79,90
c. ALICATE 8' – TRAMONTINA: R$ 89,96
d. MÉDIA: R$ 103,55

a. CHAVE GRIFO – AMAZON: R$ 55,60
b. CHAVE GRIFO – MAGALU: R$ 103,85
c. CHAVE GRIFO – MERCADO LIVRE: R$ 117,32
d. MÉDIA: R$ 92,25

a. CHAVE INGLESA – CASAS BAHIA: R$ 54,30
b. CHAVE INGLESA – MAGALU: R$ 65,29
c. CHAVE INGLESA – MERCADO LIVRE: R$ 70,39
d. MÉDIA: R$ 63,32

a. DESENTUPIDOR TUFÃO – FERRAMENTAS KENNEDY: R$ 159,54
b. DESENTUPIDOR TUFÃO – MERCADO LIVRE: R$ 192,20
c. DESENTUPIDOR TUFÃO – SUPER PRO: R$ 160,21
d. MÉDIA: R$ 170,65

a. LIMA CHATA - AMAZON: R$ 19,99
b. LIMA CHATA – MAGALU: R$ 56,32
c. LIMA CHATA- MERCADO LIVRE: R$ 52,00
d. MÉDIA: R$ 42,77

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

a. LUVA PVC – CARREFOUR: R$ 83,14
b. LUVA PVC – ELASTOBOR: R$ 80,18
c. LUVA PVC – MERCADO LIVRE: R$ 125,74
d. MÉDIA: R$ 96,35

MÉDIA DE PREÇO – ELETRICISTA

a. ALICATE BICO MEIA 6' – MAGALU: R$ 71,19
b. ALICATE BICO MEIA 6' – ANHANGUERA: R$ 67,93

c. ALICATE BICO MEIA 6' – LOJA DO MECÂNICO: R$ 38,82
d. MÉDIA: R$ 59,31

a. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – MERCADO LIVRE: R$ 87,50
b. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – TRAMONTINA: R$ 66,98
c. ALICATE DE CORTE DIAGONAL – AMAZON: R$ 31,58
d. MÉDIA: R$ 62,02

a. CHAVE DE TESTE – MERCADO LIVRE: R$ 42,10
b. CHAVE TESTE – JMS FERRAMENTA: R$ 27,69
c. CHAVE TESTE – AMAZON: R$ 18,45
d. MÉDIA: R$ 29,41

a. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – ANHANGUERA: R$ 149,19
b. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – MERCADO LIVRE: R$ 141,63
c. JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA – LOJA DO MECÂNICO: R$ 103,01
d. MÉDIA: R$ 131,27

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 14:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7482024, **Código de Validação**: 0C948FC338.

a. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – DIMENSIONAL: R$ 443,84
b. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – SUPER EPI: R$ 501,60
c. LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO – MERCADO LIVRE: R$ 412,34
d. MÉDIA: R$ 452,59

assinado eletronicamente em 09/07/2024 às 14:51 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 14:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7482024, **Código de Validação**: 0C948FC338.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

DECLARAÇÃO - 7502024
Código de validação: 6F9D99B6CD

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros	3	29,22	2,43
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	567,90	47,32
3	Capa de chuva	3	17,98	5,99
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	1.871,63	155,96
5	Vassoura de jardim	3	13,00	1,08
6	Roçadeira	1	823,44	68,62
7	Tesoura de poda.	3	21,90	1,82
8	Pulverizador costal	2	133,80	11,15
9	Pá	3	30,25	2,52
10	Carro de mão	2	138,00	11,97
		TOTAL		**308,86**
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado	1	26,85	2,23
12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	35,12	2,92

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

14	Arco de serra 12”	1	18,61	1,55
15	Chave inglesa	1	65,29	5,44
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	9,37	0,78
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	33,50	2,79
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação	1	160,21	13,35
19	Lima chata	1	42,77	3,56
20	Marreta com 1kg	1	34,37	2,86
21	Bota de borracha	1	41,44	3,45
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	17,450	1,45
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	89,96	7,49
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	92,25	7,68
25	Trena com 5 metros	1	16,26	1,35
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	1	83,17	6,93
		TOTAL		**66,95**
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	59,31	4,94
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	62,02	5,16
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	24,22	2,01
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv	6	27,69	2,30
31	Alicate Amperímetro	6	170,00	14,16

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

	minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	131,27	10,93
33	Luva de proteção isolante	6	443,84	36,98
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	206,36	17,19
35	Arco de serra 12" 1kv	6	14,54	1,21
36	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
37	Bota	12	41,44	3,45
		TOTAL		**116,53**

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	**MERCADO LIVRE**	**MAGALU**	**HM UNIFORMES**	**RIO UNIFORME**	**MEDIANA**	**VALOR MENSAL**
ICISTA/ EIRO ULICO	R$ 193,86	R$212,23	R$ 380,53	R$ 490,93	R$ 296,38	R$ 24,70

I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso):
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

regulamento.

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que "sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3° do AR 10/2023-GPGJ, que estabelece que "*Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.",* entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (https://www.gov.br/compras/pt-br), foi observado o que impõe o art. 6° da IN n° 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio **inexequibilidade, inconsistência e preço**

elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme.

assinado eletronicamente em 09/07/2024 às 15:48 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **09 de Julho de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7502024, **Código de Validação**: 6F9D99B6CD.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: CCT MA0001022024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: MA000085/2023

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000085/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107384/2023-20
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores, bombeiros, hidráulicos) montagens industriais e engenharia consultiva; Trabalhadores nas industrias de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétrica e engenharia consultiva); Trabalhadores nas obras da Olaria; Trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeireiras, Compensados, Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e (Móveis de Madeira); Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na indústria de artefatos de cimentos armado; Oficiais eletricistas e trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, a Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, canais e Engenharia Consultivas); Tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores nas indústrias de refratários**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salários normativos, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, conforme tabela salarial abaixo:

SALÁRIO	HORA	SALÁRIO MENSAL
AJUDANTES	**R$ 6,37**	**R$ 1.401,40**
MEIO OFICIAIS	**R$ 7,14**	**R$ 1.570,80**
OFICIAL	**R$ 9,89**	**R$ 2.175,80**
QUALIFICADO I	**R$ 10,93**	**R$ 2.404,60**
QUALIFICADO II	**R$ 13,49**	**R$ 2.967,80**

Parágrafo Único: Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de outubro de 2023.

AJUDANTE: os trabalhadores não qualificados que desempenham tarefas para as quais não necessitam de nenhuma habilidade e conhecimento específicos.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MEIO OFICIAL: é o trabalhador que embora tendo conhecimento especializado do seu ofício, não possui ainda a capacitação, a produtividade e o desembaraço do OFICIAL, executando os serviços sob orientação e fiscalização.

OFICIAL: os trabalhadores que executem tarefas que exijam habilidades e conhecimentos específicos para o seu desempenho como: apontador, apropriador de custo, armador, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar de laboratório, auxiliar de topografia, bombeiro hidráulico, borracheiro, carpinteiro, eletricista de auto, eletricista, imprimador, isolador, jatista, lubrificador, lixador, maçariqueiro, marceneiro, marteleteiro, montador, montador de andaime, motorista de veículo leve, operador de britador, operador de empilhadeira, operador de maquita, operador de serra circular, operador de trator jerico, pedreiro, pintor, rasteleiro, refratista, tratorista de pneu.

QUALIFICADO I: almoxarife, assistente administrativo, eletricista montador, eletricista de manutenção, funileiro, gredista, instrumentista/calibrador, lubrificador de máquinas pesadas, mecânico de manutenção, mecânico montador, mecânico de refrigeração, mecânico de usina, motorista de caminhão basculante 2 eixo/ 3 eixo, motorista de caminhão betoneira, motorista de caminhão truck, operador de espargidor, operador de máquina de plataforma elevatória, operador de rolo compactador, operador de trator, operador de vibroacabadora, operador de bomba de concreto, operador de retroescavadeira de pneus, operador de grua, operador de rolo asfálico, operador de tratos de pneu, operador de spread, operador de caminhão de dois eixos, operador de perfuratriz, operador de rock, operador de muck, pintor jatista, sinaleiro de rigger, soldador, soldador de chaparia.

QUALIFICADO II: caldeireiro, eletricista de corrente continua, eletricista de corrente alternada, eletricista de força e controle, encanador industrial, laboratorista, mecânico ajustador, mecânico de máquina pesada, motorista de caminhão de quatro eixo/rodovia, motorista basculante 4 eixo, operador de moto scraper, operador de escavadeira de esteira, operador de guindaste, operador de caminhão fora de estrada, operador de escavadeira hidráulica, operador de motoniveladora / patrol, operador de pá-carregadeira, operador de trator de esteira, operador de usina de concreto, operador de usina de asfalto, pintor hidrojatista, soldador mig, soldador tig, soldador RX, soldador de elétrica, técnico de manutenção, técnico

em meio ambiente, técnico de mecânico de manutenção, técnico de segurança do trabalho, torneiro mecânico.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de novembro de 2022, os salários dos Trabalhadores da Categoria Profissional serão reajustados conforme descrito abaixo:

a) Os salários dos trabalhadores com valor de até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais serão reajustados pelo índice de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2022.

b) Os salários dos trabalhadores com valor acima de R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a critério da empresa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que exerçam funções discriminadas na clausula acima (Ajudante, Meio Oficial, Oficial, Qualificado I, Qualificado II e que percebam salários superiores aos pisos aqui estabelecidos, será garantido o reajuste mínimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Segundo - Cada empresa poderá, a seu critério, compensar os aumentos concedidos a partir de 1º de novembro de 2022, exceto os decorrentes de promoção, merecimento ou enquadramento, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e término de aprendizagem.

Parágrafo Terceiro - Empregado que for admitido após a concessão de qualquer antecipação salarial, quando da data-base, receberá proporcionalmente o percentual que ficar definido, de maneira que seu salário seja igual ao de outro, que exercia a mesma função e que já se encontrava na empresa antes da citada antecipação salarial.

Paragrafo Quarto – As eventuais diferenças salariais decorrentes do reajuste de salário estipulado nesta Cláusula, e as diferenças das rescisões do período, serão quitadas em até 3 (três) vezes, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

Parágrafo Quinto - Após o registro deste instrumento pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., as partes acordam que discutirão e negociarão a tabela de pisos salariais, com o objetivo de classificações de funções e alinhamento de valores, para próxima convenção coletiva de trabalho.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)

As empresas poderão conceder adiantamentos salariais quinzenais, aos seus empregados, até o dia 20 de cada mês. Tal adiantamento não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado. O pagamento efetivo do salário deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese da não obrigatoriedade para o funcionário admitido no mês e empresas em recuperação judicial.

Parágrafo Único – A empresa que concedia adiantamento salarial, e optar pelo pagamento da remuneração mensal integral até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá comunicar essa alteração aos seus empregados com até 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, no horário normal de trabalho. Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, em que for efetuado o pagamento, sem que haja prejuízo do horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie no local de trabalho, admitir-se-á uma tolerância máxima de 01:00 (uma) hora para sua efetivação, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único - O período que ultrapassar o limite de tolerância estipulado no caput desta cláusula será pago como hora extra.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores mensalmente contra-cheques, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos efetuados para o INSS, Imposto de Renda, da parcela do Vale Transporte a cargo do Trabalhador, descontos efetuados a favor do Sindicato Laboral, e a parcela referente ao depósito de FGTS que deverá ser recolhido na CEF mensalmente.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

Nas substituições que não sejam eventuais, será garantido ao substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, sem considerar vantagens pessoais, não se aplicando esta garantia nos casos de treinamento.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não esteja previsto na legislação em vigor, ou que excedam aos limites nela estabelecidos, não se incorporarão aos salários para qualquer fim.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A duração normal do trabalho fixada no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal poderá ser acrescida, quando necessário, de horas extraordinárias em número não excedente de 02 (duas) por dia, **exceto aos domingos**, resultando no limite de 10 (dez) horas por jornada, serão remuneradas da seguinte forma:

a) As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira serão remuneradas com o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho;

b) As horas extras trabalhadas aos sábados compensados serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

O enquadramento do grau de insalubridade, incluída a possibilidade de contratação de perícia técnica, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, será aferido diretamente pela empresa, sem a necessidade de licença prévia das autoridades competentes do MTE.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos Trabalhadores e elevação da qualidade e produtividade do setor, as Empresas concederão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial estabelecido para a categoria profissional (vide Cláusula 3ª desta Convenção) a todos os Trabalhadores que concluírem com aproveitamento os cursos de formações e/ou qualificações profissionais.

Parágrafo Único - O adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 3 (três) meses no canteiro, para que venha a obter o certificado de conclusão do curso, no decorrer da vigência do contrato de trabalho.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Fica definido entre as partes que no tocante a PLR – Participação nos lucros ou resultados, prevista na lei 10.101 de 20/12/2000:

Parágrafo Primeiro - As empresas que não possuem o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, mediante solicitação do Sindicato laboral, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da assinatura desta Convenção, poderão promover sua implantação conforme previsto no artigo 2º da lei 10.101, através de prévia negociação com seus empregados, assistidos por um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, sendo que tais acordos vigorarão inicialmente por um período de 1 (um) ano depois de assinados;

Parágrafo Segundo - Ficam convalidados todos os Programas de Participação aos Lucros ou Resultados instituídos espontaneamente pelas empresas ou diretamente acordados com seus empregados, ainda que sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores, que passarão a vigorar por um período de 1 (um) ano, contados da assinatura desta convenção;

Parágrafo Terceiro - A convalidação dos programas de Participação nos Lucros ou Resultados já instituídos espontaneamente pelas empresas sem a interveniência do Sindicato dos Trabalhadores se consolidará com a remessa de cópia do Instrumento a Entidade Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REFEITÓRIO / ALIMENTAÇÃO

As Empresas deverão estar dotadas de refeitórios nos padrões exigidos pela legislação em vigor, com fornecimento de alimentação do Trabalhador- PAT, conforme preceituam as normas instituídas pelo Governo Federal.

a) Nos canteiros de obras independente de possuírem alojamento e refeitório, as Empresas fornecerão café da manhã aos Trabalhadores que se apresentarem até 15 (quinze) minutos antes da hora do início do expediente;

b) As Empresas fornecerão aos seus trabalhadores alojados, café da manhã, almoço e jantar nos dias de sábados, domingos e feriados, desde que os Trabalhadores cumpram os horários preestabelecidos pelas Empresas para as refeições;

c) As Empresas se obrigam a fornecer água filtrada e própria para o consumo humano aos seus Trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA

A partir de 01 de novembro de 2022, as empresas fornecerão mensalmente, junto com a folha de pagamento, uma cesta básica no valor de R$ 318,43 (trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), limitado a quem receber até R$ 6.387,60 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) independente do fornecimento de alimentação.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da cesta básica não enseja salário in natura e está condicionada a inexistência de faltas injustificadas, ou não autorizadas, durante o mês em referência.

Parágrafo Segundo – A cesta básica será fornecida para os admitidos e demitidos, desde que seja observada a proporcionalidade de 15 dias ou mais efetivamente trabalhados.

Parágrafo Terceiro – As eventuais diferenças de cestas básicas retroativas ao mês de novembro de 2022, serão quitadas em até 3 (três) vezes, junto com a folha de pagamento, a partir da folha de pagamento de abril de 2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do Vale Transporte, decorrentes das peculiaridades próprias da construção pesada, no que diz respeito às constantes transferências dos trabalhadores para os diversos canteiros de obras da Empresa, por força do próprio processo construtivo, acordam as Entidades Convenentes, com base no disposto no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 95.247/87, que, com a concordância expressa dos trabalhadores, poderão as empresas fazer a antecipação em espécie da parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale-Transporte, tal como definido pela legislação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista nesta Cláusula, o Trabalhador assinará termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento que lhe será feito em folha suplementar, sob o título de “indenização de transporte”, e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório, não tendo natureza salarial nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito e, portanto, não se constituindo base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS.

Parágrafo Segundo - Os atrasos decorrentes de problemas com veículos fornecidos pela empresa não serão descontados do salário do trabalhador.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTÍMULO À EDUCAÇÃO

A título de estímulo à educação do Trabalhador, as Empresas procurarão implementar cursos de alfabetização nos canteiros de obras, em convênio de entidades educacionais promotoras de alfabetização para adultos, com fornecimento gratuito de material escolar.

Parágrafo Único: As empresas representadas pelo SINICON concordam em envidar esforços no sentido de auxiliar o Sindicato laboral e se compromete a dar preferência na contratação da mão de obra dos trabalhadores que participarem dos cursos profissionalizantes feitos por intermédio do Sindicato laboral.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas que já concedem planos de assistência médica não poderão retirar o referido benefício, desde que previsto no contrato com o seu cliente.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESAS DE FUNERAL

Na hipótese de morte do Trabalhador em virtude acidente de trabalho ou qualquer que seja a “causa mortis“, desde que ocorrida nas dependências da Empresa, a mesma arcará com as despesas decorrentes do enterro, em funerária por ela indicada.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE SEGURO EM GRUPO

As empresas oferecerão um plano de seguro de vida em grupo, totalmente ou parcialmente subsidiado, aos seus Trabalhadores, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente e morte natural ou acidental.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o trabalhador optar pelo seguro, o subsidio da empresa no prêmio, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), ficando as empresas autorizadas ao desconto em folha de pagamento da parcela do prêmio correspondente à participação do trabalhador.

Parágrafo Segundo - Quando o plano de seguro for inteiramente gratuito, para o trabalhador, torna-se automática a sua adesão ao mesmo, independente de formalização em qualquer documento específico para tal fim.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Seguro de Vida em Grupo deverá prever uma cobertura mínima equivalente a 12 (doze) vezes o valor do piso normativo estabelecido nesta Convenção para o Oficial.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS

As Empresas deverão fazer as devidas anotações nas Carteiras Profissionais dos trabalhadores no que diz respeito aos cargos exercidos, promoções, férias e demais anotações exigidas por Lei, não podendo reter a Carteira Profissional por mais de 48 (quarenta e oito) horas e nem anotar nas mesmas os atestados médicos apresentados pelo Trabalhador, devendo ser fornecido recibo de entrega e de devolução da CTPS.

Parágrafo Único – No ato das contratações, o trabalhador apresentará a empresa, certidão emitida pelo sindicato profissional, em papel timbrado, atestando sua situação de sindicalizado ou não sindicalizado, assim como sua autorização, ou não, expressa, quanto ao desconto correspondente as contribuições devidas ao seu sindicato. O mesmo se aplica para o caso dos trabalhadores contratados antes do início de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Os contratos de experiência deverão ser anotados na CTPS do Trabalhador, bem como as suas prorrogações para todos os efeitos. Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha laborado com CTPS assinada por um período mínimo de 12 (doze) meses, na mesma empresa que o estiver novamente admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TELETRABALHO “HOME OFFICE”

Poderão as empresas, através de contrato de trabalho e/ou aditivo contratual, estabelecer o trabalho fora das dependências da mesma, com a utilização de tecnologias de informação, que por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

O comparecimento às dependências para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado não descaracteriza o Teletrabalho, desde que a atividade seja preponderantemente externa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NO TRCT

As empresas poderão optar pela assistência sindical no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT para fins de conferência dos termos do referido TRCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão efetuados com a integração da média das horas extras e o que mais integre a remuneração para este fim, na forma da legislação vigente.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MÃO DE OBRA

A Empresa em suas atividades produtivas utilizar-se-á de mão-de-obra própria, de empreiteiros e subempreiteiros, desde que regularmente constituídos ou inscritos nos órgãos competentes respondendo solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive no que tange ao cumprimento da presente convenção.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos empregados das empresas subempreiteiras, as Normas Coletivas pactuadas nesta Convenção Coletiva, inclusive no que concerne às obrigações de desconto e recolhimento das contribuições sindical, retribuitiva e mensalidade associativa, desde que estas pertençam a mesma atividade econômica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As Empresas se comprometem, quando solicitadas formalmente, e por escrito, pelo Sindicato Laboral a fornecer o nome, endereço e CNPJ das subcontratadas, no prazo de 3 dias úteis após a solicitação.

Parágrafo Primeiro - Caso a Empresa principal não forneça a informação solicitada no prazo previsto, o Sindicato Laboral oficiará o Sindicato Patronal, sem prejuízo dos processos administrativos a serem propostos.

Parágrafo Segundo - O Sindicato Patronal mediará qualquer problema que seja detectado pelo Sindicato Laboral nas subcontratadas.

Parágrafo Terceiro - As Empresas exigirão de suas subcontratadas o cumprimento das obrigações trabalhistas para com os seus respectivos Trabalhadores, inclusive desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E REGIME POR TEMPO PARCIAL

Para atender eventuais necessidades de aumento temporário do quadro pessoal, as empresas, mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato de Trabalhadores poderão contratar novos empregados por prazo determinado, e/ou em regime por tempo parcial, ajustando-se entre as partes cláusulas e condições baseadas no dispositivo legal criado para tal finalidade.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho a tempo parcial será de 30 (trinta) horas semanais sem hora extraordinária, ou se até 26 (vinte e seis) horas semanais com acréscimo de até 6 (seis) horas extras. Após cada período de 12 (doze) meses de contrato de trabalho, o empregado terá 30 (trinta) dias de férias.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

O Trabalhador alojado na obra, ao ser dispensado sem justa causa, terá direito a permanecer no alojamento, com refeições e/ou em local contratado pela Empresa para esse fim, até o dia imediato ao do pagamento da sua rescisão contratual. O não cumprimento desta Cláusula acarretará multa de 20% (vinte por cento) do piso mínimo da categoria em favor de Trabalhador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MÃO DE OBRA LOCAL

As empresas, empreiteiras e subempreiteiras, priorizarão a contratação de mão de obra do local de execução da obra ou de cidades circunvizinhas no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com a Lei Estadual n° 11.303, de 22 de julho de 2020, exceto quando comprovada a não existência de mão de obra qualificada e disponível no local de execução da obra ou nas cidades vizinhas.

Parágrafo Único: A contratação da mão de obra local, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) deverá ser realizada pela empresa através do SINE estadual, através do site: www.trabalho.ma.gov.br. A empresa deverá informar ao Sindicato a quantidade necessária de contratação para o contrato/obra, através dos telefones: (98) 3232-1164 / 3254-1285 / 3222-4096 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FERRAMENTAS DE TRABALHO

As Empresas fornecerão aos Trabalhadores as ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos, mediante recibo e/ou termo de responsabilidade, ficando o Trabalhador responsável pelo bom uso e conservação das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Em casos de dano, extravio ou a não devolução das ferramentas de trabalho, a Empresa fará o desconto dos seus respectivos valores, salvo no caso de desgaste natural das mesmas.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvado à Empresa a possibilidade de contratar profissionais com suas próprias ferramentas, mediante acordo entre as partes. A Empresa se obriga, neste caso, a fornecer local adequado à guarda das ferramentas.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - NÍVEL DE EMPREGO

As Empresas procurarão adotar uma política de manutenção de pessoal, de forma que só efetuem rescisões individuais de contrato de trabalho quando esgotadas todas as possibilidades internas de aproveitamento de pessoal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE OBRAS OU CONTRATOS

A empresa que se estabelecer ou estiver em exercício na base territorial deste Sindicato Profissional, e que realize qualquer tipo de serviço no qual contrate empregado abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, ficará na obrigação de comunicar ao SINDCONSTRUCIVIL-MA a obra e seu local, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro desta Convenção ou início da obra.

Parágrafo Único - A contratante principal deverá informar o endereço do canteiro de obra, número de empregados, nome do engenheiro responsável, razão social e CNPJ, desde que solicitado pelo SINDCONSTRUCIVIL-MA.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PARA EMPREGADA GESTANTE

Fica assegurada às empregadas gestantes a estabilidade provisória no emprego, à partir do início da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos em que dispõe o art.10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA ALISTAMENTO MILITAR

Os Trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a baixa militar e o retorno ao serviço.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Atendendo aos princípios contidos na medida provisória nº 1729/98, ao Trabalhador acidentado, é garantida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a partir da data de cessação do recebimento do auxílio acidente previdenciário, salvo as seguintes condições:

a) - Inexistência de sequelas que impeçam o trabalhador acidentado de exercer as mesmas funções anteriores.

b) - Desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego ao Trabalhador que, comprovadamente, estiver faltando 12 (doze) meses para aposentar-se por tempo de serviço, desde que tenha 6 (seis) anos de trabalho contínuo na mesma Empresa, exceto nos casos de rescisão fundada em justa causa ou encerramento de atividade do empregado ou acordo, desde que assistido pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício aqui previsto, o Trabalhador terá que comunicar à Empresa, formalmente e por escrito, mediante apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, 10 (dez) meses antes da aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE TRANSPORTE NO DESLIGAMENTO

O Trabalhador contratado em outra cidade, a mais de 200 (duzentos) quilômetros do local em que esteja trabalhando, que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo Empregador, terá garantido sua passagem de retorno à cidade da contratação, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do Empregador e sem justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA

A jornada de trabalho, desde que respeitados os limites legais, bem como haja concordância expressa do empregado, poderá ser flexibilizada, alterada, compensada e estendida, para que atenda aos interesses da empresa.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser cumprida de Segunda-feira a Sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do Sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

1) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e,

2) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e 08 (oito) horas mencionadas na presente cláusula, recomendando-se no entanto, a seguinte jornada:

- de Segunda- feira a Quinta-feira, 09 (nove) horas;

- Sexta-feira, 08 (oito) horas.

Parágrafo Segundo - O ajustado nos termos desta cláusula compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedada tais compensações por intermédio de horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS – DIAS PONTES

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores, por local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Esta compensação poderá ser feita, também, no próprio dia de feriado, de forma que os trabalhadores tenham o "fim de semana prolongado", e nesses casos as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do disposto nesta Cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação de forma que todos os trabalhadores tomem conhecimento da mesma com a devida antecedência.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Fica convencionada neste instrumento a adoção pelas Empresas e Empregados, ora representados pelos Sindicatos, do sistema de "BANCO DE HORAS", onde o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, podendo a compensação ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses, ressalvado o previsto no § 5º do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO DE PONTO

Fica convencionado entre as partes que o registro da jornada de trabalho poderá ser feito através do ponto manual, mecânico ou eletrônico.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA PARA ESTUDANTES

As Empresas concederão abono remunerado de falta nos dias de prova aos Trabalhadores estudantes, que comprovarem frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicadas ao Empregador, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOBREAVISO

A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob o regime de sobreaviso, desde que, com antecedência de 2 dias seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer à disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, tendo direito ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-hora para cada hora à disposição.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

As férias, com a concordância expressa do empregado, poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Parágrafo Primeiro – O início das férias poderá ser em qualquer dia da semana, desde que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a feriado e dia de descanso. O sábado compensado será computado como dia útil para efeito do início das férias.

Parágrafo Segundo – O início das férias de trabalhadora no retorno da licença maternidade poderá ser de imediato, independente do dia da semana, não se aplicando neste caso a regra contida no parágrafo primeiro desta clausula.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER PIS

Fica assegurado aos Trabalhadores das Empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada de 01 (um) dia, que coincida com os horários bancários, no dia em que o Trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

As Empresas aplicarão as normas contidas na NR-18, de acordo com as características de local de trabalho e adotarão as medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e, supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho, incluindo higiene de instalações sanitárias e segurança dos trabalhadores, inclusive dos subcontratados. Por ocasião da admissão, será ministrado ao trabalhador treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários

ao exercício de cada uma das atribuições, bem como lhe dará conhecimento dos programas de prevenção desenvolvidos na própria Empresa.

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), comprometendo-se, os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - É obrigação do Trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa na utilização dos EPI's fornecidos levará à punição compatível na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As Empresas fornecerão uniforme na forma da NR-18 para todos os Trabalhadores da área de produção. Para os demais Trabalhadores esse fornecimento ficará sujeito à opção dos mesmos. Os Trabalhadores ficarão obrigados a zelar pelos uniformes de forma adequada e arcarão com os custos decorrentes do seu uso indevido.

Parágrafo Quarto - Quando as condições de trabalho forem comprovadamente consideradas inseguras, segundo as normas de segurança do trabalho, o Trabalhador deverá informar ao setor de segurança do trabalho, que tomará as devidas providências, a fim de reduzir as causas de possíveis acidentes, antes do início dos trabalhos.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CIPA

As Empresas organizarão e manterão em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na forma estabelecida pelas NR's 05 E 18 (Portaria 3.214/78).

Parágrafo Primeiro - A eleição para novo mandato da CIPA deverá ser convocada pela Empresa, mediante edital interno afixado no quadro de avisos, com um prazo mínimo e 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão encaminhar à Entidade Sindical Laboral convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das eleições, comunicando, por escrito, indicando os eleitos, tanto os titulares como os suplentes.

Parágrafo Terceiro - No intuito de promover redução do índice de acidente de trabalho, Empresas e Entidade Profissional, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

Nas atividades e operações previstas na NR-15, os exames médicos serão realizados semestralmente, acompanhados de exames complementares específicos, sempre que o Trabalhador estiver exposto a qualquer agente agressivo ou insalubre, em níveis acima dos limites de tolerância comprovada por laudo, na forma estabelecida na norma legal.

Parágrafo Primeiro - O médico da Empresa, ou do convênio mantido pela Empresa, deverá fazer a notificação prevista no Artigo 169 da CLT, em relação à doença profissional, ou de sua suspeita, às entidades oficiais de saúde e ao setor médico da Entidade Profissional.

Parágrafo Segundo - Em caso de denúncia da Entidade Profissional quanto aos serviços prestados pelo convênio médico, a Empresa deverá analisar as reclamações e cientificar a Entidade Profissional da resolução tomada.

Parágrafo Terceiro - É obrigatório o exame médico do Trabalhador, por ocasião do término do contrato de trabalho, nas atividades e operações constantes da NR- 15. O exame será realizado durante o período do aviso prévio, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo técnico de renovação dos exames.

Na hipótese de não comparecimento do Trabalhador ao exame médico formalmente comunicado, fica a Empresa dispensada de cumprir esta exigência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICOS

Quando a Empresa possuir ambulatório, com médico contratado pela Empresa o atestado médico deverá ser submetido ao médico da Empresa, para análise, liberação e aprovação.

Parágrafo Único - As empresas se obrigam a aceitar atestados médicos e odontológicos do sindicato ou federação dos trabalhadores, bem como das unidades da rede de atendimento do SUS.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As Empresas remeterão, obrigatoriamente, à Previdência Social, ao Sindicato Profissional e ao acidentado, uma cópia da Guia de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme determina a Lei 8.213/91, inclusive aos dependentes do acidentado, no caso de óbito deste.

Parágrafo Primeiro - Em caso de acidente de trabalho que requeira hospitalização, as Empresas comunicarão o fato à família do trabalhador, no endereço constante da Ficha de Registro.

Parágrafo Segundo - As Empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade policial competente, assim como ao órgão regional do Ministério do Trabalho e o Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas se comprometem a, em caso de acidente de trabalho, tomarem as seguintes providências em benefício do acidentado:

a) Remoção do Trabalhador acidentado, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo.

b) Se o Trabalhador vier a sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão de a Empresa não lhe ter fornecido, dentro do prazo legal, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT deverá está lhe ressarcir do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido pagamento do benefício;

c) Nos casos de necessidade de socorro urgente, as Empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS MÉDICOS

As Empresas manterão as suas obras equipadas com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, para atender o Trabalhador eventualmente acidentado, bem como se responsabilizarão pelas despesas de transporte do Trabalhador acidentado, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Em caso de acidente de trabalho em que o acidentado necessite de atendimento médico hospitalar não disponível no local de trabalho, a Empresa deverá providenciar a sua imediata remoção para local de atendimento, arcando com as despesas de transporte. Nestes casos, a Empresa deverá avisar aos familiares constantes da ficha de Registro de Empregado sobre o acidente ocorrido e o local para onde o mesmo foi deslocado.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da Empresa, tratada no parágrafo anterior, não se aplica aos casos de acidentes considerados “de trajeto”, exceto quando o mesmo ocorrer em veículos que estejam a serviço da Empresa, resguardadas as responsabilidades previstas em Lei.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

As Empresas permitirão ao dirigente da Entidade Sindical Laboral, devidamente credenciado, acesso aos locais de trabalho, com a finalidade de verificação das condições de higiene e segurança do trabalho, bem como fazer a sindicalização dos trabalhadores, desde que a visita seja previamente solicitada e que esta seja acompanhada por representante da Empresa. Quando estas visitas acontecerem em obras que envolvam questões de segurança pública só será autorizado após a devida anuência do Cliente ou do Contratante Principal.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por ofício da Entidade Sindical Laboral, as Empresas poderão liberar os seus Trabalhadores para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) Trabalhadores, uma vez por ano e, no máximo, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Os Trabalhadores sindicalizados não sofrerão restrição à sua contratação ou permanência nas Empresas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DO TRABALHADOR CONTRIBUINTE

As Empresas fornecerão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dos recolhimentos das contribuições e demais Taxas devidas ao Sindicato representativo da Categoria Profissional, mediante recibo, uma relação contendo os nomes, CTPS, salários e os valores das referidas contribuições dos seus Trabalhadores.

Parágrafo Único- A Entidade Sindical Profissional compromete-se a não utilizar as informações constantes da relação acima mencionada, para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

A Empresa instalará Quadro de Avisos em locais acessíveis aos Trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesses da categoria, vedada a divulgação de matéria político - partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando previa, expressamente e individualmente autorizados pelos trabalhadores sindicalizados, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, inclusive os trabalhadores que participarem da Assembleia Geral realizada no sindicato dos trabalhadores, que assinam esta convenção coletiva de trabalho, as empresas se comprometem a descontar mensalmente de seus empregados sindicalizados como taxa assistencial, o valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre a remuneração bruta, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores. A taxa assistencial de que trata esta cláusula, será depositado na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232-1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – No caso de renúncia da contribuição individual, com o estabelecido no caput da cláusula, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua certidão de não sindicalizado.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – As empresas fornecerão bimestralmente aos sindicatos dos trabalhadores a lista com os nomes dos empregados admitidos e demitidos, para fins de controle do cumprimento da Lei 11.303, de 22 de julho de 2020, bem como as guias de pagamento da Taxa Assistencial referente ao mês anterior para efeito de controle, através do endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

Parágrafo Quarto – O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos na Cláusula Sexagésima, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - APORTE SINDICAL

De acordo com decisão do Conselho Diretor do SINICON, fundamentado em disposições estatutárias, e com o objetivo de custeio e manutenção dos serviços prestados pelo SINICON antes suportados pela Contribuição Sindical que deixou de ser obrigatória, fica estipulada a Contribuição denominada APORTE SINDICAL:

I - O APORTE SINDICAL será no valor correspondente a faixa de capital social em que se enquadra a empresa, obedecida a tabela abaixo:

Faixa	Capital Social De:		Capital Social Até		Valor fixo	
1	R$	0,01	R$	40.000,00	R$	207,00
2	R$	40.000,01	R$	60.000,00	R$	310,00
3	R$	60.000,01	R$	80.000,00	R$	353,00
4	R$	80.000,01	R$	120.000,00	R$	435,00
5	R$	120.000,01	R$	160.000,00	R$	519,00
6	R$	160.000,01	R$	240.000,00	R$	727,00
7	R$	240.000,01	R$	320.000,00	R$	830,00

8	R$	320.000,01	R$	480.000,00	R$	935,00
9	R$	480.000,01	R$	640.000,00	R$	1.039,00
10	R$	640.000,01	R$	960.000,00	R$	1.299,00
11	R$	960.000,01	R$	1.280.000,00	R$	1.559,00
12	R$	1.280.000,01	R$	1.920.000,00	R$	1.819,00
13	R$	1.920.000,01	R$	2.560.000,00	R$	2.079,00
14	R$	2.560.000,01	R$	3.840.000,00	R$	2.599,00
15	R$	3.840.000,01	R$	5.120.000,00	R$	3.630,00
16	R$	5.120.000,01	R$	7.680.000,00	R$	5.710,00
17	R$	7.680.000,01	R$	10.240.000,00	R$	7.790,00
18	R$	10.240.000,01	R$	15.360.000,00	R$	10.390,00
19	R$	15.360.000,01	R$	20.480.000,00	R$	21.833,00
20	R$	20.480.000,01	R$	30.720.000,00	R$	22.873,00
21	R$	30.720.000,01	R$	40.960.000,00	R$	24.952,00
22	R$	40.960.000,01	R$	61.440.000,00	R$	27.030,00
23	R$	61.440.000,01	R$	81.920.000,00	R$	31.190,00
24	R$	81.920.000,01	R$	122.880.000,00	R$	36.380,00
25	R$	122.880.000,01	R$	163.840.000,00	R$	42.625,00
26	R$	163.840.000,01	Valor maior		R$	43.665,00

II - O APORTE SINDICAL poderá ser pago em 3 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela devida 30 dias após a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho mediante Guia fornecida pelo SINICON.

III – As empresas que recolheram voluntariamente a Contribuição Sindical/2023 ficam isentas do pagamento do APORTE SINDICAL previsto nesta Cláusula.

IV. A autorização da empresa com o pagamento do APORTE SINDICAL ficará caracterizada pela quitação dos respectivos boletos de cobrança emitidos pelo SINICON.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA NEGOCIAL ANUAL DOS TRABALHADORES

No mês de **julho de 2023** será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal, a Taxa Negocial que corresponderá a 3% (três por cento) do salário base do trabalhador, desde que individualmente, prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, conforme determina o Art. 8º, V da Constituição Federal/88, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, pelas empresas da categoria, que desenvolvem suas atividades dentro da base territorial deste Sindicato, nos termos da Lei, devendo esse repasse acontecer até o dia 10 de agosto de 2022, ao Sindicato Laboral, que deverá ser depositada na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da Taxa Negocial, poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232 1164 / 3222-4096 / 3254-1285 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAS DURANTE GREVE

Em caso de greve, as Comissões de Negociação de Trabalhadores e a Empresa definirão, previamente, as atividades e serviços essenciais a serem mantidos em funcionamento.

Parágrafo Único – A greve é um recurso extremo e só deve ser deflagrada após esgotadas as tentativas de solução negociada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As Empresas apoiarão o Sindicato Profissional na divulgação das programações destinadas aos Trabalhadores, facilitando o acesso dos seus Trabalhadores incluídos em cada programação.

Parágrafo Único - As Empresas procurarão incentivar a prática de atividades sociais de seus Trabalhadores nos dias de folga, em especial dos alojados, com a utilização das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e outros, facilitando o transporte.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO NORMATIVA

As Partes estabelecidas, ou que venham a se estabelecer na vigência desta Convenção Coletiva, assim como a Entidade Profissional, ficam obrigadas a cumprir as Cláusulas nela contida.

Parágrafo Único- Constatada a inobservância, por qualquer das Partes convenentes, de cláusula da presente convenção, será aplicada à inadimplente, multa equivalente a 100% (cem por cento) do piso do oficial, elevada para 200% (duzentos por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em benefício da Parte prejudicada (trabalhador ou sindicato laboral), ficando excetuadas dessa penalidade aquelas Cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO PESADA

Fica convencionado, que a primeira segunda-feira após o dia 03 de julho, passará a ser o Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Pesada, Montagem e Manutenção, não havendo expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINICON e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA

A Entidade Sindical Laboral se compromete, antes de ajuizar qualquer reclamação trabalhista, a consultar a Empresa sobre a possibilidade de uma solução conciliatória para a controvérsia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste instrumento normativo de trabalho todos os Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada (construção de aeroportos, barragens, enclusas, túneis, viadutos, portos, ferrovias, termelétricas, hidrelétricas, metrôs, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplenagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andaimes, engenharia construtivas e consultivas, plataformas petroliferas, adutoras, decapeamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração e em geral, projetos de irrigação, saneamento básico (esgotamento sanitário), projetos de distribuição de água (até as estações de tratamento), estradas de rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou com outros materiais, obras de infraestrutura, montagem e manutenção industrial, parques eólicos, parques de energia solar fotovoltaicos, linhas de transmissão, estação e subestação de energia elétrica, concessionárias e consórcios de serviços públicos em construção pesada, operadores de máquina muck, tratores, guindastes e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema off shore, obras da indústria naval e diques secos, das Empresas aqui representadas pelo SINICON, que exercem essas atividades no Estado do Maranhão, na base territorial do SINDCONSTRUCIVIL, independente dos locais onde sejam sediadas as Empresas.

}

TATIANE OLLE COLMAN WILDT
PROCURADOR
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

ANEXOS
ANEXO I - ATA LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: CCT MA000081202 3

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago**

da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PISOS SALARIAIS

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de

	9,5%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
I) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário-mínimo vigente (R$ 1.302,00).

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que porventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 17 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao

referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: DFD - NACIONAL

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 115/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS-CSG	26/08/2024 00:00	925129	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Descrição sucinta do objeto

Serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção. auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem.

2. Justificativa de necessidade

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção. auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

No mais, a presente renovação do Contrato se justifica pela necessidade desses serviços no âmbito da administração pública e se constitui em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, entra contratação classifica-se como “Aprendizado e crescimento”, estabelecendo gestão administrativa compartilhada e padronizada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	9.033.500,88	9.033.500,88

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

Chefe de Seção

2. Justificativa de necessidade

Informo que a presente contratação trata-se de aditivo ao contrato nº 28/2022.

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda devolvida por determinação do Diretor Geral para verificar necessidade de ajuste à Lei	ERICKSON FILLIPPHE	01/03/2024

Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2024.	MARQUES MENEZES	12:16
2 Para ajustes da Unidade.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	23/02/2024 14:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA

Conjunto Uniforme EPI Faixa Nr10 Refletiva Mecanico Segurança do Trabalho Eletricista Construção Obra Serviço - Ralos e Torneiras

Código ab1cjcfc6c | Ver descrição completa | Ralos e Torneiras

+ 4

Avaliar produto

Vendido por Ralos E Torneiras

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 182,33 no Pix

Cartão de crédito — R$ 182,33
sem juros — 1xR$ 182,33

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 14 dias úteis — R$ 29,90
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Ralos E Torneiras
Lojista Magalu desde 2021

4.1
Ruim — Ótimo

+1mil Produtos vendidos

Entrega No prazo

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: uniforme nr10 - uniforme eletricista estilo energisa - uniforme eletricista nr10 - uniforme eletricista risco 3

Mais opções que podem te interessar

Calça E Camisa Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Cinza
R$ 390
R$ 347^10 11% OFF
10x R$ 34,71 sem juros
Frete grátis FULL

Conjunto Uniforme Nr10 Epi Faixa Refletiva Segurança
R$ 168^95
5x R$ 33,79 sem juros
Frete grátis

Camisa Nr10 Risco 2 Anti Cha Com Refletivo Epi
R$ 233,89
R$ 184^30 21% OFF
12x R$ 17,91
Frete grátis FULL

Novo | +100 vendidos

Conjunto Uniforme Epi Fa Re eti va Nr10 Eletricista

R$ 168^60
em 5x R$ 33^72 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira por R$ 25^26 R$
Comprando dentro da próxima 1 h 28 mi
Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em um Mercado Livre por R$ 22^26 R$ 57^70
Comprando dentro da próxima 1 h 28 mi
Ver no mapa

Devoluç o grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por COMPRE DESEJOS
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 203,89
R$ 165^30 13% OFF
em 12x R$ 16,07
Frete grátis FULL
Calça Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Com Refletivo Epi

R$ 233,89
R$ 184^30 16% OFF
em 12x R$ 17,91
Frete grátis
Camisa Nr10 Risco 2 Anti Chama Eletricista Com...

R$ 390
R$ 347^10
em 10x R$ 34,71 sem juros
Frete grátis FULL
Calça E Camisa Nr10 Eletricista Risco 2 Anti Chama Cinza

Vendido por COMPRE DESE

+500 Productos

MercadoLíder Gold

+1000 Vendas concluídas | Ofereça um bom atendimento | Ei produ

UNIFORMES & EPIs

0

O que você procura?

Conjunto Brim Eletricista NR10 Re□etiv o Cinza

377 0 OPINI□ES

Cores dispon□v eis

Escolha Tamanho

P M G GG EXG

R$ 349,80

ou 12□ de R$ 33,06 com juros Cart□o Visa - Vindi

Mais informa□□es

1 / 9 Comprar

65076-820 Calcular

Custos de Envio para: Avenida Professor Carlos Cunha \ Jaracat□ \ S□o L u□s-M A

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
CORREIOS PAC CENTRALIZADO	**R$ 30,73**	Previsto para 23/07/2024 at□ 24/07/2024□
CORREIOS SEDEX CENTRALIZADO	**R$ 61,07**	Previsto para 17/07/2024 at□ 18/07/2024□

Descriç o Geral

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA

Saca Polia
Kits Ferramenta
Torque
Saca Pinos
Jogos de Chave
Jogo de Chaves de Boca
Jogo de Chaves Estria
Jogo de Chaves Combinadas
Jogo de Chaves Allen
Outros
Jogo de chave fenda e phillips
Jogo de Chave Torx
Jogo de chaves biela
Ferramentas para Tubos
Tornos
Bombas para Teste
Rosqueadeiras
Tarraxas Manuais
Tornos
Cortadores
Curvadores
Escariador
Chaves
Cortadores
Chaves
Chave Allen
Chave de Fenda
Chave de Boca
Chave Phillips
Chave Estria
Chave Combinada
Chave Estria Meia Lua
Chave Biela
Chave Estria Aberta
Ajustável/Inglesa
Chaves de Grifo
Chave Canhão
Chave Torx
Chave de Gancho
Soquetes
Adaptadores
Estriado
Sextavado
Jogos
Hexagonal
Cabos
Catracas
Impacto
Torx
Alicates
Universal
Para Anéis Elásticos
Corte
Pressão

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso - Opt-out Minhas opções Rejeitar Ac

FERRAMENTAS

Facas
Alicates
Chaves Fenda / Phillips
Outros
Chaves de Boca / Estriadas
Soquetes
Chaves
Kits Ferramenta
Digite aqui...
Jogo de Chaves de Boca
Jogo de Chaves Estria
Jogo de Chaves Combinadas
Jogo de Chaves Allen
Outros
Jogo de chave fenda e phillips
Jogo de Chave Torx
Jogo de chaves biela
Ferramentas para Tubos
Solda e Corte
Ferramentas Manuais
Rolamentos
Pneumáticos
Ferramentas Diversas
Lubrificação
Medição
Armazenamento
Adesivos e Químicos
Black Friday
Movimentação e Carga
Consumíveis
Ferramentas Hidráulicas
Refrigeração
Ferramentas a Bateria
Monte sua Oficina
Ferramentas VDE
Pintura
Outlet
BOSCH
Parceiros
Como Pague Menos
Ofertas
Automotivo
Aspiradores/Extratoras
Profissionais
Ferramentas para Motocicletas
Hidráulicos
Equipamentos
Carregador de Bateria
Chaves para Filtros
Carros Auxiliares
Ferramentas
Raven Antigas
Lanternagem
Alicates
Universal
Acessórios
Chaves de Impacto
Precisão Automotiva

HIDRÁULICA

Saca Polia
Kits Ferramenta
Entrar
Entre ou Cadastre-se
Meus Pedidos
Categorias
Bombas para Teste
Torres
Bombas para Teste
Roçadeiras
Torques Manuais
Ternos
Cortadores
Curvadores
Escareador
Chaves
Canhão
Chaves
Chave Allen
Chave de Fenda
Chave de Boca
Chave Phillips
Chave Estria
Chave Combinada
Chave Estria Meia Lua
Chave Biela
Chave Estria Aberta
Ajustável/Inglesa
Chaves de Grifo
Chave Canhão
Chave Torx
Chave de Gancho
Soquetes
Adaptadores
Estriado
Sextavado
Jogos
Hexagonal
Cabos
Catracas
Impacto
Torx
Micrômetros
Universal
Cavaletes
Para Anéis Elásticos
Corte
Chaves de Impacto
Precisão Automotiva

ROLAMENTOS

Entrar
ou
Cliente novo? Cadastre-se

COFERMETA

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade** - **Termos de uso** - **Opt-out**

FERRAMENTAS HIDRÁULICA ROLAMENTOS

Entre ou Cadastre-se

ou

Cliente novo? Cadastre-se

Meus Pedidos

COFERMETA

FERRAMENTAS ELETRICIDADE ROLAMENTOS

Entre ou Cadastre-se

ou

Cliente novo? Cadastre-se

Meus Pedidos

COFERMETA

1

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** **R$ 14,90**

Chegará até **30 de Julho**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja **Grátis**

Retire Grátis a partir de segunda-feira*
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis

Compre junto

magazineluiza.com.br/alicate-de-bico-meia-cana-curto-isolado-6-st70041ast-sata/p/hg33d70788/fs/aldb/?utm_source=google&utm_...

Concluir atualização

Perfil do Vendedor... | RE: Programação e... | Juntar PDF | Adobe Acrobat | Todos os favoritos

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Baixe o SuperApp | Cartão Magalu

magalu > Ferramentas > Manuais > Alicate > Alicate de Bico > Alicate de bico meia-cana curto isolado 6" - ST70041AST - Sata

Alicate de bico meia-cana curto isolado 6" - ST70041AST - Sata

Código hg33d70788 | Ver descrição completa | Sata

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Dutra Máquinas**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 49,15 no Pix

ou R$ 49,15 em 2x de R$ 24,58 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 49,15 2xR$ 24,58

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

65076-820 alterar

Receba em até 13 dias úteis
Após o pagamento confirmado — R$ 22,04

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Dutra Máquinas
Lojista Magalu desde 2017

4.3

30°C Ensolarado | Pesquisar | POR PTB2 | 10:17 09/07/2024

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicate de cortar cabo de aco - alicate de corte para cabos de aco - alicate corte diagonal - alicate corte gedore

Voltar Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicates de Corte > Alicate > Alicate Corte Vender um igual C

Novo | +500 vendidos

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

4.7 ★★★★½ (13)

R$ 31^90

em 12x R$ 3^09

Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Com punho de pvc.
- Mandíbula de 18mm de largura por 30mm de comprimento.

Ver características

Opções de compra:

36 produtos novos a partir de R$ 31,90

Chegará entre sábado e doming
R$ 55^54 ~~R$ 60^70~~
Mais formas de entrega

Retire entre sábado e segunda-f
15/jul em uma agência Mercado
por R$ 52^80 ~~R$ 57^70~~
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 di

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por Uai Express
+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d
partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro
que está esperando ou devolver
dinheiro.

1 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 39,55~~
R$ 38^75 2% OFF
em 12x R$ 3,76
FULL
Alicate De Corte Diagonal 6" Vonder Isolado 1000 Volts

R$ 43^90
em 12x R$ 4,26
FULL
Alicate De Corte Diagonal 6 Polegadas Tramontina

~~R$ 44,39~~
R$ 39^50 10% OFF
em 12x R$ 3,83
FULL
Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Polegadas...

Uai Express
+5 Seguidores +5mil Producto

+50mil Vendas concluídas
Ofereça um bom atendimento
Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opç es de compra

R$ 32^90 Parcelamento se

3x R$ 10,97 sem juros
Chegará entre sábado e domingo p
R$ 51,33 ~~R$ 56,10~~
Retire entre sábado e segunda-feira
em uma agência Mercado Livre por
R$ 48,77 ~~R$ 53,30~~

Vendido por Uai Express
+50mil vendas

Comprar Adicionar ao c

Produtos do vendedor

Alicate Corte Diagonal 6 Pol St70024ast Sata

R$ 44,90

12x R$ 4,35

Tesoura Para Cortar Chapa 10pol Aviação Corte Direito

R$ 66,90

12x R$ 6,50

Características do produto

Características principais

Marca	Mayle
Modelo	119124M

Outras características

Tipo de corte	CORTE
Material do punho	PVC
Largura da mandíbula	18 mm
Comprimento da mandíbula	30 mm

Ver descrição completa

Lo

~~R$ 38,44~~

R$ 34,98 9% OFF

12x R$ 3,39

Chegará entre sexta-feira e sábado

R$ 47,85 ~~R$ 52,30~~

Retire entre sexta-feira e sábado er agência Mercado Livre por R$ 45,4 ~~,70~~

Vendido por ABASTECE.COM.BR

+10mil vendas

Comprar Adicionar ao c

Ver mais opç es a partir de R$ 31,9C

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

mercado crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Hipercard elo VISA

Cartões de débito

CAIXA

Pix

pix

Boleto bancário

Boleto

Confira outros meios de pagamento

Compare com outros produtos similares

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

(Este produto)

Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent

Ver produto

Alicate De Corte Diagonal 6'' Vise Grip Irwin

Ver produto

Alicate Corte Diagonal Pol St70024ast Sata

Ver produto

Opini es	4.7 ★★★★½ (13)	3.9 ★★★½☆ (43)	4.8 ★★★★½ (92)	4.9 ★★★★½ (21)
Preço	R$ 31,90	R$ 18,20	R$ 35	R$ 44

	Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M (Este produto)	**Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent** Ver produto	**Alicate De Corte Diagonal 6'' Vise Grip Irwin** Ver produto	**Alicate Corte Diagonal Pol St70024ast Sata** Ver produto
Tipo de corte	CORTE	Corte	Diagonal	corte
Material do punho	PVC	Borracha	Borracha	Borracha
Largura da mandíbula	18 mm		150 mm	52 mm
Comprimento da mandíbula	30 mm		200 mm	163 mm

Perguntas e respostas

Qual informaç o voc precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluç es grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que voc quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Material do punho?

└ PVC
Respondido pelo Mercado Livre

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

4.7 ★★★★½
13 avaliações

Ordenar | Quali caç o

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opini es em destaque

★★★★★ 05 . 2024

Otimo.

É útil 0

★★★★★ 15 . 2024

Muito top ! melhor que tramontina.

É útil 0

★★★★☆ 02 . 2024

Atende a expectativa.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#4156036200**

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Bem-vindo à Loja Oficial TRAMONTINA

store

Olá, o que você procura hoje?

6 ANOS LOJA ONLINE Até 80% OFF e muitas ofertas para comemorar!

• Página Inicial • Departamentos • Ferramentas • Ferramentas Manuais • Alicates e Torqueses

5 avaliações

Referência: 41006116

Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção

Ver mais detalhes

Compartilhar Favoritar

APRAR AGORA

↓ 5% OFF à vista

~~R$ 54,90~~

R$ 52,15

ECONOMIZE R$ 2,75

Confira formas de pagamento

65076-820

Receba em até 9 dias úteis **R$ 14,83**

Nova consulta

Compre também

Alicate para Canos 9" Tramontina MASTER

~~R$ 72,90~~

R$ 69,25 à vista

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V...

~~R$ 78,90~~

R$ 74,95 à vista

Alicate Bico Redondo 5" Tramontina Basic Aç...

~~R$ 26,90~~

R$ 25,55 à vista

Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção

R$ 52,15 à vista

COMPRAR AGORA

Detalhes do produto Perguntas frequentes Avaliações Produtos relacionados

Atenção! Devido ao impacto das chuvas no Rio Grande do Sul no mês de maio, as entregas para a região e pedidos com produtos provenientes dela ainda podem sofrer atrasos. Agradecemos pela paciência e compreensão!

Detalhes do produto

Medidas

Informações Gerais

Recomendações de uso

Informações complementares

Desenho Técnico

Garantia

Certificação

Downloads

Últimas perguntas sobre Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção ...

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta

PERGUNTAR

Descubra o que andam dizendo sobre Alicate Corte Diagonal 6" Isolado Tramontina MASTER com Empunhadura Dupla Injeção ...

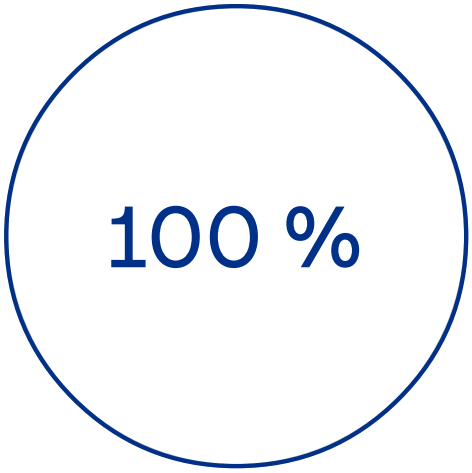

Dos clientes recomendam esse produto

5/ 5

★★★★★

Nota do produto

Baseado em 5 avaliações.

Mario A.

em 10/06/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

O produto é top.

Estamos encantados em receber seu feedback, Mario! A satisfação dos nossos clientes é a nossa prioridade e estamos felizes em ver que conseguimos alcançar isso com você. 😘

Esta avaliação foi útil? **SIM** **NÃO**

Emerson P.

em 06/07/2020

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Produto muito bom e robusto. Atendeu perfeitamente as minhas necessidades. Perfeito!

Olá, Emerson, é uma honra ter você na família Tramontina!

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

Levy B.
em 27/01/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Ficamos muito felizes por ter você como cliente, Levy. 💙

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

Natan F.
em 01/01/2024

★★★★★

Sim, eu recomendo esse produto

Escolha sábia, Natan! uma ferramenta essencial para auxiliar você desde a construção civil até pequenos reparos. 😉

Esta avaliação foi útil? SIM NÃO

CARREGAR MAIS

Confira os destaques selecionados para você.

Cuba Tramontina Morgana 60 FX Undermount em Aço Inox com Lixeira de…

R$ 1.367,05 à vista
ou R$ 1.439,00 em até **10x de R$ 143,90 sem juros**

Favoritar

Jogo de Panelas Tramontina Solar em Aço Inox com Fundo Triplo e Tampas de Inox 6…

R$ 854,05 à vista
ou R$ 899,00 em até **10x de R$ 89,90 sem juros**

Favoritar

C
F
ou R$

Conheça outros itens que podem complementar suas escolhas.

Panelas

Utilidades Domésticas

Churrasco

Limpeza e Organização

Reforma e Construção

Ferramentas

Móveis

Jardinagem

Acessórios para Veículos

Infantil

Produtos Personalizáveis

Que tal **10% OFF*** na primeira compra?

Cadastre-se para receber o seu cupom de boas-vindas e ficar por dentro das novidades Tramontina.

Nome

E-mail

CADASTRAR

Concordo com a Política de Privacidade e dou meu consentimento para recebimento de publicidades da marca Tramontina.

Condições

Precisando de ajuda? Conte com a gente em tudo que precisar.

Atendimento Online

Central de Atendimento

Assistência Técnica

Política de Troca e Devolução

Atendimento

Linhas Especiais

Para profissionais

Sobre a Tramontina

Atendimento e Suporte

Formas de Pagamento

Site Seguro

Loja Oficial TRAMONTINA

© Copyright 2018 Tramontina. Todos os direitos reservados.

Avenida Mariland, 777 - 12º andar, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90440-191. CNPJ: 07.635.498/0008-84 - Razão Social: TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Central de Atendimento - Telefone: (11) 4861-3981. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Ferramentas e Materiais de Construção Pesquis Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Compre agora

Patrocinado

Passe o mouse para ampliar a imagem

Alicate Corte Diagonal 6" 1.000 V, Vonder VDO88

Visite a loja VONDER

4,6 263 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

R$31,58

De: ~~R$44,53~~

à vista no Pix e boleto (5% off) ou R$ 33,34 no cartão de crédito

Faça login para resgatar. Salve o cupom 10% : FERRAMENTA10 Ver itens participantes ›

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	VONDER
Material	Aço de cromo-vanádio
Cor	yellow

Sobre este item

- Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio
- Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm
- Acabamento do alicate: Polido
- Tipo do cabo do alicate. : Cabo isolado 1000 V

Classificação do cliente por recurso

Qualidade do material	4,4
Qualidade do material	4,4
Robustez	4,3
Custo-benefício	2,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

R$31,58

à vista no Pix e boleto ou R$ 33,34 no cartão de crédito

Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 15 de julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Quinta-feira, 11 de julho**. Se pedir dentro de 10 hrs 11 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 14 ofertas a partir de R$33,34 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos

+

+

Preço total: R$ 96,86

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pe

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 65076-820

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares M veis Eletrodom sticos TV e V deo Inform tica Sald o B

magalu > Ferramentas > Manuais > Alicate > Alicate de Corte > Alicate de Corte 6 Ma le - 119124M

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M

C digo caac473fbd Ver descri o completa ma le

Avaliar produto

Vendido por Comercial Cavalcant
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, c

R$ 29,00 no Pi

Cartão de crédito
sem juros

COMPRA

ADICIONAR

65076-820

Receba em até 15 dias ú
Ap s o pagament o con rma

Os pra os de entrega come am a con
pagamento e podem variar para mais d

Informações da Loja

Comercial Cav
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informa

Magalu Garante
a sua compra, do pedido
entrega.

Devolução Gratuita
em at 7 dias depois de
receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Alicate de Corte 6 Ma le - 119124M R$ 29,00 no Pix

Voltar ao topo Descri o Completa Avalia o dos Clientes Formas de Pagamento

4.3 (3)
~~R$ 137,00~~
R$ 126.04 no Pi

5.0 (1)
~~R$ 34,20~~
R$ 31.46 no Pi

R$ 29,90 no Pi

4.7 (17)
R$ 869,90 no Pi

Informações do Produto

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M

O Alicate de corte diagonal 119124M da Ma le possui tamanho de 6" e te ajudar nos div ersos trabalhos do dia a dia com muita qualidade.

Alicate de Corte 6 Ma le - 119124M **R$ 29,00 no Pix**

Voltar ao topo Descri o Completa Avalia o dos Clientes Formas de Pagamento

Informações complementares	Marca	Ma□le
	Tamanho	6"

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda n□o tem a valia□□o

★ ★ ★ ★ ★

Avaliar o produto

Alicate de Corte

O que deve ter num kit de ferramentas?

Conhe□a cada f□erramenta e monte um kit

Como escolher a melhor chave allen

Conhe□a os tipos dessa f□erramenta supe

Tasso: o que é?

Descubra mais sobre o tasso, pra que serve e como usar

Saca Filtro: você c

D□ s□ uma olhada nessa f usada nas o□cinas!

Alicate de Corte 6□ Ma □le - 119124M R$ 29,00 no Pix

Voltar ao topo Descri□□o Completa Avalia□□o dos Clientes Formas de Pagamento

Formas de pagamento

Cart o L ui a

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 29,00 sem juros	
02 de R$ 15,01 com juros	R$ 30,03
03 de R$ 10,10 com juros	R$ 30,29
04 de R$ 7,64 com juros	R$ 30,56
05 de R$ 6,17 com juros	R$ 30,83
06 de R$ 5,18 com juros	R$ 31,11
07 de R$ 4,48 com juros	R$ 31,38
08 de R$ 3,96 com juros	R$ 31,66
09 de R$ 3,55 com juros	R$ 31,93
10 de R$ 3,22 com juros	R$ 32,22
11 de R$ 3,01 com juros	R$ 33,08
12 de R$ 2,78 com juros	R$ 33,41

Cart o de cr dit o

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 29,00 sem juros	
02 de R$ 14,93 com juros	R$ 29,87
03 de R$ 10,05 com juros	R$ 30,16
04 de R$ 7,61 com juros	R$ 30,46
05 de R$ 6,15 com juros	R$ 30,75
06 de R$ 5,18 com juros	R$ 31,05
07 de R$ 4,48 com juros	R$ 31,35
08 de R$ 3,96 com juros	R$ 31,66
09 de R$ 3,55 com juros	R$ 31,96
10 de R$ 3,23 com juros	R$ 32,27
11 de R$ 2,83 com juros	R$ 31,11
12 de R$ 2,74 com juros	R$ 32,89

Pi

R$ 29,00
No PIX, com o c digo que ser ger ado na nali a o da sua compra.

Boleto b

R$ 29,00
No boleto banc sua compra.

Consultas relacionadas: Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M | Alicate | Alicate Corte 6” Mayle - 119124M | Alicate Corte | Alicate 6” Mayle - 119124M | Alicate Mayle - 119124M | Alicate Mayle | Alicate - 119124M | Alicate 119124M

veja mais

Formas de pagamento

certi cados e seguran a

Confi 9.5 FANTÁSTICA MAGAZINE LUIZA 07-07-2024

RA 1000 ReclameAQUI

Pre os e condi es de pagament o e clusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas f sicas. Of ertas v lidas na compr a de at 5 pe as de cada pr at o t rmino dos nossos est oques para internet. Caso os produtos apresentem diverg ncias de v alores, o pre o v lido o da sacola de compr as.

Vendas sujeitas a an lise e con rma o de dados.

O Maga ine L ui a atua como corr espondente no Pa s, nos termos da Resolu o CMN n 4.935/2021, e encaminha pr opostas de cart o de cr dit o e opera es Lui acr ed S.A Sociedade de Cr dit o, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o n 02.206.577/0001-80.

Maga ine L ui a S/A - CNP J: 47.960.950/1088-36

Endere o: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cru , F ranca/SP - CEP 14.403-471

Maga ine L ui a Todos os direitos reservados. Endere o eletr nico : https:// .maga inelui a.com.br

Fale conosco: https:// .maga inelui a.com.br/centr al-de-atendimento/fale-conosco/

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Ferramentas e Materiais de Construção Pesqui Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Chaves de Fenda

Passe o mouse para ampliar a imagem

TANLEY Chave de Fenda ara Teste de Corrente 100V a 00V 66-119-23

ite a loja Stanley

1.046 avaliações de clientes

Pesquisar nesta página

-62% R$8,90

De: ~~R$23,70~~

gamentos Segurança Política de devolução

- Alta performance e precisão
- Testa correntes de 100v a 500v
- Isolada com função chave fenda reta
- Acompanha clips metálico para facilitar a fixação e transporte
- Ferramenta fundamental para eletricistas

Classificação do cliente por recurso

Precisão	4,6
Custo-benefício	4,5
Durabilidade	4,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R$8,90

Entrega R$ 9,55: **12 - 16 de julho**. Se pedir dentro de 23 hrs 16 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Econominet
Vendido por Econominet
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 10 ofertas a partir de R$6,20 +R$ 9,85 de envio

Frequentemente comprados juntos

Este item: STANLEY Chave de Fenda para Teste de Corrente 100V a 500V 66-119-23
R$8,90

+

Tramontina Alicate Universal 8 Isolado
R$31,90

+

EDA Chaves De Fenda E Phillips Cromo Vanádio Eda Prateado Preto Amarelo/ Cinza 8 Peças
R$44,90

Preço total: R$ 85,70

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Chave Teste De Voltagem Fenda - Startools

~~R$8,90~~ **R$6,90**

22% OFF

12X DE **R$0,70**

Ver meios de pagamento

INCLUIR NO CARRINHO +

Entregas para o CEP: **65076-820**

ALTERAR CEP

Envio a domicílio

O prazo de entrega **não contabiliza feriados**.

(https://wa.me/5521965778411)

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

Correios Mini via Nuvem Envio **R$20,79**
Chega segunda 29/07

Envio Mini Promocional **R$21,40**
Chega entre quarta 24/07 e quinta 25/07

Correios PAC via Nuvem Envio **R$29,77**
Chega segunda 22/07

PAC Promocional **R$30,66**
Chega entre sexta 19/07 e segunda 22/07

SEDEX Promocional **R$60,31**
Chega entre segunda 15/07 e terça 16/07

Correios SEDEX via Nuvem Envio **R$63,00**
Chega terça 16/07

Chave Fenda Para Teste De Voltagem 127v A 240v Eletricidade

Utilizada especialmente, em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem

Voltagem aferida apenas com o toque da ponta do dedo. Luz de indicação vermelha posicionada internamente, protegida e de fácil visualização

Especificações:

• Marca: Startools

• Voltagem: 127-240V

• Composição: AS e ferro

Itens Inclusos:

- 01 Chave teste voltagem pro

Compartilhar:

(whatsapp://send?text=https://www.jmsferramentas.com.br/produtos/chave-teste-de-voltagem-fenda-startools/)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.jmsferramentas.com.br/produtos/chave-teste-de-voltagem-fenda-startools/)

(https://twitter.com/share?url=https://www.jmsferramentas.com.br/produtos/chave-teste-de-voltagem-fenda-startools/)

0 comentários Classificar p

(https://wa.me/5521965778411)

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

https://www.mercadolivre.com.br/chave-de-teste-detector-de-tenso-eletricista-profissional/p/MLB25917505?matt_tool=18956390&utm_source=g...

mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por R$17,99

Enviar para Juliana
Rua Três 1

Categorias · Ofertas · Histórico · Supermercado · Moda · Mercado Play · Vender · Contato

Juliana · Compras · Favoritos

Também pode te interessar: alicates alta tensao · chave teste profissional · chave teste · chave teste digital · multimetro para alta tensao

Ferramentas › Medições e Instrumentação › Medidores de Eletricidade › Buscá-Polos › Detector Tensao

Vender um igual | Compartilhar

Novo | +1000 vendidos

Chave De Teste Detector De Tensão Eletricista Profissional

4,3 ★★★★½ (80)

R$ 12,90

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Medida mínima de voltagem de 127 e máxima de 240, ideal para diversas aplicações.
- É sem fio, proporcionando maior mobilidade e facilidade de uso.
- Possui detector luminoso, permitindo identificar a tensão mesmo em ambientes escuros.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R$ 11,19

Chegará quinta feira por R$ 29,20
Comprando dentro das próximas 8 h 8 min
Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R$ 27,70
Comprando dentro das próximas 8 h 8 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (+10 disponív...

Frete grátis comprando 7 ou mais unidades

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por MEDEIROS & SAHAIDAK
MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Salvar em uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

IBOVESPA +0,04%

Pesquisar

10:36
09/07/2024

Vem pro nosso Arraiá de Ofertas: **Aqui a festa é de preço baixo**!

Atendimento

Empresa Vendas Corporativas Loja Física Catálogo Blog Trabalhe Conosco Outlet

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

Entre ou Cadastre-Se

Fale Conosco

0

0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS | FERRAMENTAS À BATERIA | FERRAMENTAS MANUAIS | AUTO CENTER | COMPRESSORES DE AR | SOLDA | CONSTRUÇÃO CIVIL | TESTE E MEDIÇÃO | CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Jogos de Chaves de Fenda/ Philips

(12)

JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA 1000V COM 6 PEÇAS 150-160NR GEDORE

Gedore | SKU 100616 | COD. FORNECEDOR 035290

R$ 117,80

à vista no PIX com **10% OFF**

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Quantidade: - 1 +

COMPRAR AGORA

DESPACHAMOS EM ATÉ **12H**

Retirar na loja

Veja as opções

Não sabe o seu CEP? prazo de entrega

Correios - PAC	Em até 10 dias úteis	**R$ 31,39**
Transportadora	Em até 14 dias úteis	**R$ 38,12**
Correios - Sedex	Em até 5 dias úteis	**R$ 63,38**
Retirar na loja	Ver lojas	**Grátis**

Produto com a finalidade de uso e consumo - Sujeito à Tributação Estadual

Compre Junto

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças 150-160NR GEDORE

+

Alicate Amperímetro Digital 400A AC CAT III 600V 302+ FLUKE

=

R$ 452,87
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças 150-160NR GEDORE

+

Alicate Isolado de Corte Diagonal 6.1/4" 8314-160 IOX GEDORE

=

R$ 195,20
à vista no PIX

ADICIONAR AO CARRINHO

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

- A largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica;
- Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);
- Testadas individualmente e certificadas para uso 1.000 volts com segurança;
- Jogo de chaves de fenda e phillips com mix de variados tamanhos que oferece maior gama de aplicações;
- Qualidade comprovada.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MODO DE USAR

ITENS INCLUSOS

GARANTIA

PRODUTOS RELACIONADOS

12% OFF

Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada...

Gedore

de R$ 396,89

por **R$ 347,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 64,44

COMPRAR

15% OFF

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isola...

Tramontina PRO

de R$ 106,67

por **R$ 89,75**

à vista no PIX com **10% OFF**

3X DE R$ 33,24

COMPRAR

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 5..

Gedore

R$ 46,00

à vista no PIX com **10% OFF**

COMPRAR

12% OFF

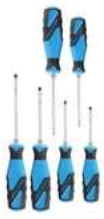

Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 6..

Gedore

de R$ 1.309,89

por **R$ 1.147,17**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 212,44

COMPRAR

AVALIAÇÕES E OPINIÕES

Baseado em 12 avaliações

6 meses atrás

FELIPE OLIVEIRA

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

1 0 Compartilhar...

8 meses atrás

RJRODRIGUES SERVICES CONTA VERIFICADA

Excelente Qualidade!

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

9 meses atrás

PEDRO CRASTECHINI CONTA VERIFICADA

Gedore tem uma qualidade incrível, qem conhece sabe, quem não conhece tem que conhecer

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

um ano atrás

ARTHUR JUNIOR CONTA VERIFICADA

Excelente produto.

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

um ano atrás

CLEUTON PEREIRA CONTA VERIFICADA

Produto excelente

Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 0 Compartilhar...

1 2 3

ESCREVER AVALIAÇÃO...

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

DÚVIDAS E PERGUNTAS

PRODUTOS DA MESMA MARCA

30% OFF

Chave Isolada Hexagonal 1000V 4mm V42T-4MM GEDORE

Gedore

de R$ 305,78

por **R$ 212,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 39,44

COMPRAR

16% OFF

Alicate Puxador de Fio 8'' 8333-8" GEDORE

Gedore

de R$ 132,89

por **R$ 110,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

4X DE R$ 30,83

COMPRAR

14% OFF

Caixa Sanfona em Aço Especial com 3 Gavetas 1330 GEDORE

Gedore

de R$ 201,00

por **R$ 170,99**

à vista no PIX com **10% OFF**

6X DE R$ 31,66

COMPRAR

14% OFF

Raspador para Re 133K GED(

Ge

de R$ 245

por **R$ 20**

à vista no PIX com

6X DE R$

COMPRA

Navegue pelas marcas

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V

QUER MAIS DESCONTO PARA COMPRAR SUAS FERRAMENTAS?

NOME:

Nome completo

E-MAIL:

ex: carlos@email.com.br

CADASTRAR

REDES SOCIAIS

BLOG

FORMAS DE PAGAMENTO

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

COMPRA 100% Segura
obit AVALIAÇÃO 24/07/2019
EMPRESA ASSOCIADA ABCOMM
LOJA CONFIÁVEL 4,7/5 08/07/2024 Yourviews
Verificada por ReclameAQUI

Institucional

Quem somos
Lojas físicas
Atendimento B2B
Trabalhe conosco

Ajuda e Suporte

Como Comprar
Anhanguera Ferramentas é Confiável?
Política Frete Grátis
Formas de Pagamento
Dúvidas Frequentes
Trocas e Devoluções
Política de Entrega
Política de Privacidade
Tributação Estadual
Contato

Categorias mais acessadas

Esmerilhadeira Angular
Furadeira / Parafusadeira
Jogos de Ferramentas
Macaco Hidráulico Garrafa
Compressor de Ar até 10 pés
Inversora de Solda
Ventilador / Climatizador

Atendimento Site

(19) 3116-4040

Fale agora conosco

WhatsApp: (19) 99863-0881

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

Nossas lojas

Loja Campinas

Av. Ralfo Leite de Barros nº 55/65
Jardim do Trevo - Campinas / SP
Tel: (19) 3516-3000

Loja Jundia

Av. 14 de Dezembro nº 1501
Vl. Mafalda - Jundiaí / SP
Tel: (11) 4588-4400

Loja Limeira

Via Francisco D' Andréa nº 6667/6679
Porto Real II - Limeira / SP
Tel: (19) 3446-4510

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Da nossa fundação, em 17 de abril de 1995 na cidade de Campinas-SP, até hoje, fazemos tudo que está ao nosso alcance para oferecer uma linha completa de **ferramentas elétricas**, a **bateria** e **manuais**, **compressores de ar**, **acessórios** e **equipamento para auto mec nico**, **construção civil**, **casa e jardim**, **limpeza**, **solda**, **movimentação de carga**, **organização e armazenagem**.

Aqui você encontra novidades em produtos das melhores marcas do mercado: **Dremel**, **Tramontina**, **Stihl**, **Bosch**, **Kärcher**, **Schulz**, **Skil**, **Trapp**, **Gedore**, **Paletrans**, dentre outras.

Nosso **Centro de Distribuição** atua com excelência para fornecer **ferramentas voltadas a Manutenções, Reparos e Operações (MRO)**, além de suprir a demanda de nossas 4 lojas físicas, televendas e da nossa loja virtual, que já atendeu mais de 1,3 milhão de pedidos em todo país.

Sempre oferecemos promoções em todas as categorias do nosso site, proporcionando uma variedade de produtos para atender diversas necessidades.

Então, se estiver precisando de um **nível a laser** para realizar medições precisas, de uma **máscara de solda** para se proteger no processo de soldagem ou de um **jogo de ferramentas manuais** para pequenos projetos, aqui é o seu lugar!

Além de oferecer as **melhores ferramentas para o seu projeto**, você também pode obter dicas de como usar suas ferramentas, ter mais segurança no seu dia a dia, e como administrar melhor os seus projetos por meio do **blog da Anhanguera Ferramentas**. Não deixe de acompanhar nossas atualizações semanais.

Nós também temos páginas especiais que te ajudam a aproveitar datas importantes da melhor forma, dá uma olhada: **Saldão**,**Folia de Ofertas**, **M s do Marceneiro**, **Festival de Grandes Marcas**, **Maio do Trabalhador**, **Aniversário Anhanguera**, **Arraiá de Ofertas**, **Dia dos Pais**, **M s do Cliente**, **Construção Civil**, **Black Friday**, **Especial de Natal**.

Não perca nenhuma novidade da **Anhanguera Ferramentas**!

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Wake© TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização. Imagens meramente ilustrativas.

ATENÇ O: EVENTUAIS PROMOÇ ES, DESCONTOS, PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO EXPOSTOS AQUI S O V LIDOS APENAS PARA COMPRAS VIA INTERNET. EM CASO DE DIVERG NCIA DE PREÇOS NO SITE, O VALOR V LIDO O DO CARRINHO DE COMPRAS. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇ ES SEM AVISO PR VIO.

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

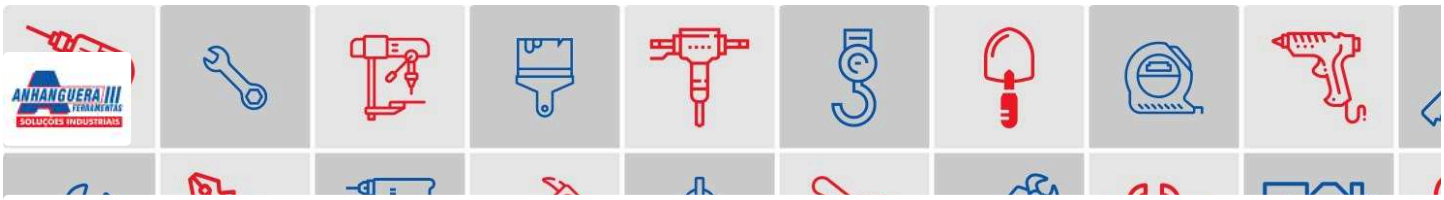

Novo | +1000 vendidos

Jogo De Chave Fenda/phillips Isolada 1000v 150-160nr Gedore

4.8 ★★★★★ (431)

~~R$ 168,60~~

R$ 141,63 15% OFF

em 12x R$ 13,77

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quinta-feira
Comprando dentro das próximas 7 h 58
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira
uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 7 h 58
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (2 disponív

Comprar

Adicionar ao carrinho

Aproveite o frete montando u
carrinho de produtos FULL

Loja oficial
Anhanguera Ferramentas
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 177,49~~
R$ 131 26% OFF
em 12x R$ 12,73
Frete grátis
Jogo Chave De Fenda E Phillips 6 Peças Isoladas 100...

~~R$ 159,95~~
R$ 134,36
em 12x R$ 13,06
Frete grátis FULL
Jogo De Chaves Fenda E Phillips Vde Isoladas Worker 7...

~~R$ 135,91~~
R$ 109,50 19% OFF
em 12x R$ 10,64
Frete grátis
Jogo Chave Fenda/phillips Isolada 1000v 6 Pç Crv...

Produtos do Anhanguera Ferramentas

Anhanguera Ferramentas

O que você procura...

Ferramentas Manuais | Ferramentas Isoladas | Fenda E Philips Isoladas (Jogo)

Jogo de Chaves Isoladas para Eletricista com 05 Peças - MORETZSOHN-48007

COD. 892271 **MORETZSOHN**

ÓT□MA HORA PARA COMPRAR | Termina em: **12 : 50 : 47 . 753**

★★★☆☆ (2 avaliações, **Participe!**)

R$ 88,11

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R$ 97,90

Em até **2x** de **R$ 48,95** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento >

1 + −

Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

65076-820

ex: 12345-789

Avenida Professor Carlos Cunha - São Luís - MA

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** **R$ 14,90**

Chegará até **30 de Julho**

Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja **Grátis**

Retire Grátis a partir de amanhã*

* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis >

Compre junto

dimensional
A Sonepar Company

O que você está procurando? BUSCAR

> Equipamento de proteção individual > Proteção das mãos > Luva Segurança Alta Tensão Preto Vermelho -...

Em estoque

Imagens meramente ilustrativas

☆ ☆ ☆ ☆ ☆

Luva Segurança Alta Tensão Preto Vermelho - Classe 0 5000v Tamanho 10 03430210002 - CA 29775 - Orion

Código: 3430210002 Marca: **Orion**

R$ 376,19

à vista no **PIX já com desconto de 5% OFF**
ou **R$ 395,99** em 7x sem juros no cartão

\- 1 + COMPRAR AGORA

Frete e prazo de entrega:

65076-820 CALCULAR

Não sei meu CEP

Transportadora Joinville	Em até 17 dias úteis	R$ 67,65

Descrição do produto

A LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da marca Orion é o equipamento de proteção individual que vai garantir a sua segurança na manipulação de equipamentos elétricos.

Feita de um composto de borracha resistente, essa luva apresenta propriedades isolantes que protegem o usuário caso haja vazamentos de tensão. A sua classe de segurança é a 0, sendo essa informação destacada por uma faixa vermelha na etiqueta. Na hora de escolher um equipamento de segurança, a classe de segurança é um fator muito importante, já que ela indica a tensão elétrica que o usuário pode ser exposto sem ser prejudicado.

Além disso, essa luva é resistente ao ozônio, um gás presente na atmosfera que pode danificar o material dos equipamentos, inclusive os de segurança. Com relação ao seu tamanho, a LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da Orion está disponível em tamanho 10.

O seu comprimento total é de 356 mm, o que garante uma proteção abrangente dos braços e antebraços. Com essa luva, o usuário tem uma tensão de ensaio de 5000V e uma tensão máxima de uso de 1000V.

Com a LUVA ISOL TPII PT FX VM-CL0 5KV ALT TENSAO T10 3430210002 da Orion, você pode realizar suas atividades com segurança e confiança, sem se preocupar com falhas em equipamentos elétricos. Invista em proteção e garanta sua segurança no ambiente de trabalho.

Adquira agora mesmo a sua luva da Orion e tenha segurança garantida na manipulação de equipamentos elétricos!

Ficha Técnica

Folha de Dados (Datasheet)	Baixar arquivo
NCM	40151900
CA	29775

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

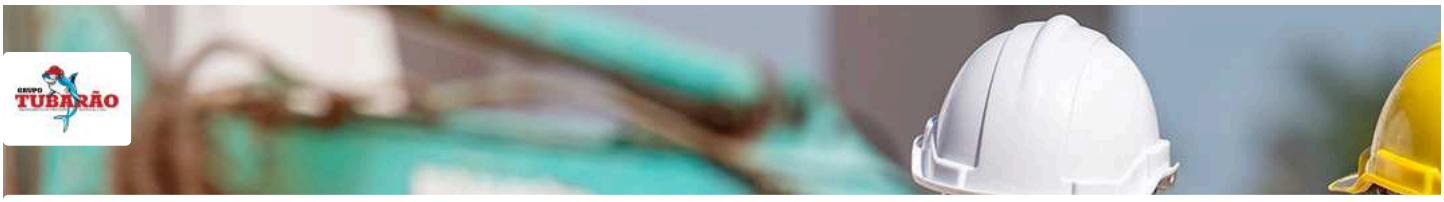

Novo | +5 vendidos

Luva De Alta Tens o Iso lante Classe 1 10kv 7500 Orion

5.0 ★★★★★ (2)

~~R$ 490,89~~

R$ 412,34 16% OFF

em 12x R$ 39,98

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e domingo

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e seg feira em uma agência Mercado Livr

Ver no mapa

Tamanho:

10

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponív

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão EPI's

+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 526,89~~

R$ 420,85

em 12x R$ 40,80

Frete grátis

Luva De Alta Tensão Classe 1 10kv 7500v + Luva De...

~~R$ 671,89~~

R$ 538,65 14% OFF

em 12x R$ 52,22

Frete grátis

Luva De Alta Tensão Borracha Isolante Classe 2 20kv 17000v

~~R$ 963,62~~

R$ 549,26 42% OFF

em 10x R$ 54,93 sem juros

Frete grátis FULL

Luva Isolante Alta Tensão + Cobertura Classe 2 20kv...

Produtos do Tubarão EPI's

Tubar o EPI's

Loja oficial no Mercado Livre

+1000 Productos **+250mil** Vendas

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONSULTE REGULAMENTO

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Preta Tipo II Orion Classe 1 10Kv 7.500v CA 29774

Modelo: Classe 1 - Tipo II

Conte□do: Par

As luvas isolantes de borracha Orion são fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas. **Vantagens: Alta qualidade - Maior durabilidade e resist□ncia - Pr ote□□o.**

Leia mais **+**

CA: 29774 Consultar CA

Marca: Orion **Refer□ncia:** 3561 **Disponibilidade:**Em estoque

Escolha o tamanho:

9,5 10,5

à vista com **8% OFF no Boleto ou PIX**

R$ 475,45

ou R$ 516,79 em at□ 10x de R$ 51,68 s/juros

Quantidade: + - 1

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

65076-820 Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
Jadlog	R$ 26,15	10 dia(s) □ til(eis)
PAC	R$ 27,76	12 dia(s) □ til(eis)
SEDEX	R$ 54,85	6 dia(s) □ til(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO AUDITADO EM 08-JUL

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II ORION CLASSE 1 10KV 7.500V CA 29774

R$ 475,45 no Pix/Boleto

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II ORION CLASSE 3 30KV 26.500V CA 29772

R$ 1.559,83 no Pix/Boleto

8% OFF LANÇAMENTO

LIGHTBURY

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO LIGHTBURY CLASSE 4 36000V CA 46847

R$ 1.636,71 no Pix/Boleto

8% OFF

Orion

LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO TIPO II ORION CLASSE 00 2,5KV 500V CA 217

R$ 286,67 no Pix/Boleto

(https://www.anhangueraferramentas.com.br/)

(/Carrinho/Produto/Delete/306967?quantidade=1)

Alicate de Bico Meia Cana Curto 6" Isolado 1000V ST70041AST SATA
(https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/117806)

Receba em casa a partir de R$ 30,37 ou retire grátis na loja

QUANTIDADE

− 1 +

R$ 33,80 no PIX
ou R$ 37,56 a prazo

Subtotal: R 37,5

Frete Ocultar

65076-820 CALCULAR

Não sabe o CEP? (https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php)

Correios - PAC Em até 10 dias úteis	**30,37**
Transportadora Em até 14 dias úteis	**38,12**
Correios - Sedex Em até 5 dias úteis	**59,87**

Cupom de desconto Adicionar

Total R 37,5

Valor à vista no **PIX**
R$ 33,80
Economize: **R$ 3,76**

CONTINUAR

Para compras fora do Estado de São Paulo, estão sujeitas à tributação conforme a legislação de cada estado.
Dúvidas? fale com a nossa equipe.

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Formas de pagamento

Segurança

Tá com Dúvidas? Entre em Contato!

Telefone/WhatsApp: (19) 99863-0881
Televendas: (19) 3116-4000

Catus (https://catus.com.br)

tray CORP (https://www.traycorp.com.br)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: jardinagem

Observações:

Total de itens cotados: 10

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.090,0450

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601752 - Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,4600	R$ 29,3835	R$ 29,2200	Coeficiente de Variação: 9,8477% Desvio Padrão: 2,8936 Maior Preço: R$ 34,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 70,4900	22/04/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 41,2500	22/04/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 29,2200	18/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 65,0000	20/03/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,2000	13/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,1500	23/02/2024	Sim
7	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 57,9800	22/02/2024	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 115,7300	19/02/2024	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

9	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	08/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,0000	31/01/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRAS. DE PARTICIPAÇOES EM ENER.NCLEAR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 31,9900	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 36,8100	09/01/2024	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 26,5000	21/12/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 44,5000	20/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 94,7100	19/12/2023	Não
16	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,4600	19/12/2023	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 48,1000	18/12/2023	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 24,0000	12/12/2023	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 150,8100	11/12/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 79,0000	13/11/2023	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 79,5000	13/11/2023	Não
22	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,0000	07/11/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,9000	07/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	01/11/2023	Não
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 28,0000	26/10/2023	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 29,4400	26/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,9900	19/10/2023	Não
28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 85,0000	11/10/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 48,7800	09/10/2023	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 75,9600	06/10/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 235,5000	06/10/2023	Não
32	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	03/10/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,2600	29/09/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 430,0000	19/09/2023	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 73,5500	18/09/2023	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 85,0000	18/09/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32,9000	13/09/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	22/08/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 51,0000	03/08/2023	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 45,0300	01/08/2023	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 69,7000	28/07/2023	Não
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,5000	24/07/2023	Sim

43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 66,5900	13/07/2023	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 64,1100	22/06/2023	Não
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,6000	07/06/2023	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 39,1000	07/06/2023	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 68,0000	07/06/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 185,0000	25/05/2023	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	24/05/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 46,0000	19/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613887 - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Alumínio Telescópico , Características Adicionais: Com Regulagem De Mínimo De 2,50 A 7,00 Metros, Co	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,9000	R$ 24,6000	R$ 21,9000	Coeficiente de Variação: 18,4711% Desvio Padrão: 4,5439 Maior Preço: R$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,9000	06/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 20,9000	06/05/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,0000	21/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 84,0000	09/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,5000	05/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615625 - Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Aviação , Cor: Amarela , Características Adicionais: Impermeável Com Capuz , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,9700	R$ 17,9800	R$ 17,9800	Coeficiente de Variação: 22,3026% Desvio Padrão: 4,0100 Maior Preço: R$ 21,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 21,9900	18/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,9700	14/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
315412 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,6200	R$ 1.871,6333	R$ 2.235,0000	Coeficiente de Variação: 43,8961% Desvio Padrão: 821,5741 Maior Preço: R$ 2.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.180,0000	25/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 2.661,8900	12/04/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.225,0000	20/12/2023	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.358,9800	11/12/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.296,9000	05/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.290,0000	27/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.122,2800	18/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.400,0000	31/08/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.300,0000	17/07/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.625,0000	12/07/2023	Não
11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 40,6200	30/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 2.587,0000	20/06/2023	Não
13	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.024,5300	13/06/2023	Não

14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 2.875,0000	10/05/2023	Não
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.327,2800	09/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450643 - Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 22 U	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,9900	R$ 14,9620	R$ 13,0000	Coeficiente de Variação: 38,7515% Desvio Padrão: 5,7980 Maior Preço: R$ 36,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 22,5000	19/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350	Unidade	R$ 9,9400	18/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 17,0900	17/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,9900	15/04/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 12,5000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 16,1500	12/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,8400	11/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 13,7800	09/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,0000	01/04/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 13,7000	28/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 26,2300	19/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 27,0000	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,6000	13/03/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,6000	11/03/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,1600	05/03/2024	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

19	I	gov.br	29	Unidade	R$ 14,3000	21/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 21,7800	15/02/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	233	Unidade	R$ 19,8000	15/02/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 11,5500	09/02/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,6000	08/02/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,8000	08/02/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	08/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,0000	08/02/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 25,1000	06/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 27,9800	29/01/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 10,4900	29/01/2024	Sim
30	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0100	26/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	165	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	498	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 9,5200	23/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 29,9900	22/01/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0000	18/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 25,9600	11/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4000	10/01/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,1500	21/12/2023	Sim
39	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 20,0000	14/12/2023	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,7500	13/12/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 18,3100	13/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	652	Unidade	R$ 12,5500	12/12/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,0000	08/12/2023	Não
44	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	675	Unidade	R$ 19,2500	07/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 13,0000	29/11/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 47,0000	29/11/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 20,2900	28/11/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 15,3600	28/11/2023	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	394	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613077 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Combustão , Potência Motor: 1,8 HP, Tipo Cortador: Fio Náilon , Características Adicionais: Com Lamina De 3 Pontas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 580,0000	R$ 924,6560	R$ 823,4400	Coeficiente de Variação: 35,4811% Desvio Padrão: 328,0779 Maior Preço: R$ 1.681,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 996,0000	16/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 672,0000	22/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.017,7300	11/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.681,6000	11/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 734,2300	11/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.476,6000	11/03/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.190,0000	01/02/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.506,6500	24/01/2024	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
13	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 580,0000	05/01/2024	Sim
14	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 607,0000	05/01/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.470,0000	27/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.253,0000	20/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.311,1200	01/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457420 - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 18 L, Aplicação: Inseticida , Características Adicionais: Bateria Recarregável. Bivolt, Mangueira Trançada	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 28,0000	R$ 133,8000	R$ 141,3700	Coeficiente de Variação: 48,2291% Desvio Padrão: 64,5305 Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 531,1500	11/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 337,2600	05/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 190,2300	19/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 137,8000	21/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 337,7400	16/02/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 305,5000	19/12/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 354,0000	04/12/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 141,3700	10/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 409,9100	24/08/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 200,0000	03/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	20/06/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 370,0000	06/06/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 28,0000	30/05/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 476,5200	23/05/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 204,0000	26/04/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 190,0000	24/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483248 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 32,3563%
R$ 3,6900	R$ 31,2928	R$ 30,2550	Desvio Padrão: 10,1252
			Maior Preço: R$ 74,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 28,7700	11/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 30,0000	21/05/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,8300	05/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 28,9500	02/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 27,8700	26/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 60,0000	25/03/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,0000	20/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 16,5000	19/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 35,5000	13/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 20,7900	12/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 26,2800	28/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	252	Unidade	R$ 29,0300	26/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.000,0000	26/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 34,0000	16/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,8000	01/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 38,0000	31/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,6900	29/01/2024	Sim
18	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 28,5700	26/01/2024	Sim
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,9900	25/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 40,2900	24/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 23,6300	16/01/2024	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	05/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 31,3000	04/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,2200	28/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,0000	20/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 29,6000	18/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 59,0400	16/12/2023	Não

28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 30,0900	16/12/2023	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 31,8700	15/12/2023	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,6000	12/12/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 58,8600	11/12/2023	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 39,9900	11/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,3300	07/12/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 41,3700	06/12/2023	Não
35	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,3600	04/12/2023	Sim
36	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 31,0000	04/12/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 84,6000	01/12/2023	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,5000	22/11/2023	Sim
39	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 36,4000	16/11/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 39,0000	14/11/2023	Sim
41	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 49,8000	13/11/2023	Não
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
43	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,1500	09/11/2023	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,8400	07/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 30,4200	07/11/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 62,0000	07/11/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,9000	07/11/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 24,7000	02/11/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,0000	23/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483574 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 20,6016%
R$ 61,1600	R$ 143,7262	R$ 138,0000	Desvio Padrão: 29,6099
			Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 882,0000	22/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 107,0000	18/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 114,9000	06/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 137,9000	06/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 224,0000	11/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	265	Unidade	R$ 288,0000	09/04/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 237,7000	26/03/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 219,9000	11/03/2024	Não
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 130,0000	28/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 220,0000	08/02/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 408,0000	07/02/2024	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 153,9000	05/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 250,0000	01/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 125,0000	31/01/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 61,1600	30/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 132,0000	29/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.190,0000	26/01/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 544,9000	25/01/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 258,0000	26/12/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 259,0000	26/12/2023	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 138,0000	21/12/2023	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 298,0500	16/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 133,0000	15/12/2023	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 151,1300	12/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 280,9900	12/12/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 200,0000	05/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 187,5000	24/11/2023	Sim

28	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 293,7800	24/11/2023	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 387,0000	22/11/2023	Não
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 280,4900	17/11/2023	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 216,8200	14/11/2023	Não
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 310,0000	08/11/2023	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 161,0000	07/11/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 209,0000	07/11/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 179,9000	07/11/2023	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 139,9000	02/11/2023	Sim
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 138,0000	30/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 303,0000	06/10/2023	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 273,0000	06/10/2023	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 218,9000	06/10/2023	Não
41	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.499,9000	28/09/2023	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 171,4700	20/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 171,6000	20/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 339,9000	15/09/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.392,9800	04/09/2023	Não
46	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 410,0000	04/09/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Unidade	R$ 149,8900	28/08/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 293,4000	24/08/2023	Não
49	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 135,0000	15/08/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 276,8900	07/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
341336 - Escada Extensível De Alumínio Capacidade: 120 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante , Tipo Degraus: Com Apoio Plano , Quantidade Degraus: 2 X 10 Acoplados Lado A Lado UN, Altura Fechada: 3,30 M, Material: 100% Liga Alumínio , Altura Estendida: 6,30 M, Características Adicionais: Rodas E Peso Máximo 15 Kg	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 490,0000	R$ 580,9767	R$ 567,9000	Coeficiente de Variação: 13,7967% Desvio Padrão: 80,1558 Maior Preço: R$ 685,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 567,9000	09/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 490,0000	09/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 685,0300	06/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 731,7000	21/11/2023	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 830,0000	19/07/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/07/2024 14:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO

https://www.americanas.com.br/produto/7304594400/alicate-reto-isolado-meia-cana-longo-mais-vendido-8polegadas?opn=YSMESP&offerId=64...

show de chocolate e gostosuras • passou, cestou, devorou até 44% de desconto • queeero ›

cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite tooodas as vantagens • baixe agora ›

favoritar compartilhar

Alicate Reto Isolado Meia Cana Longo Mais Vendido 8Polegadas

★★★★★ faça a 1ª avaliação ⓘ faça a 1ª pergunta

O Alicate Bico Meia Cana 8 Polegadas Isolado 1000 V Tramontina é a ferramenta perfeita para os trabalhos em locais de difícil acesso. Por ter o bico longo, é muito utilizado em serviços de eletroeletrônica. Possui mandíbula com espa...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 106,82

até 2x de R$ 53,41

mais formas de pagamento

Avenida Professor Carlos Cunha, Jaraí

receba até 31 de julho R$ 33,99

frete mais barato na compra de mais unidades

retire na loja a partir de 31 de julho R$ 33,99

comprar

Este produto é vendido por eletroking e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

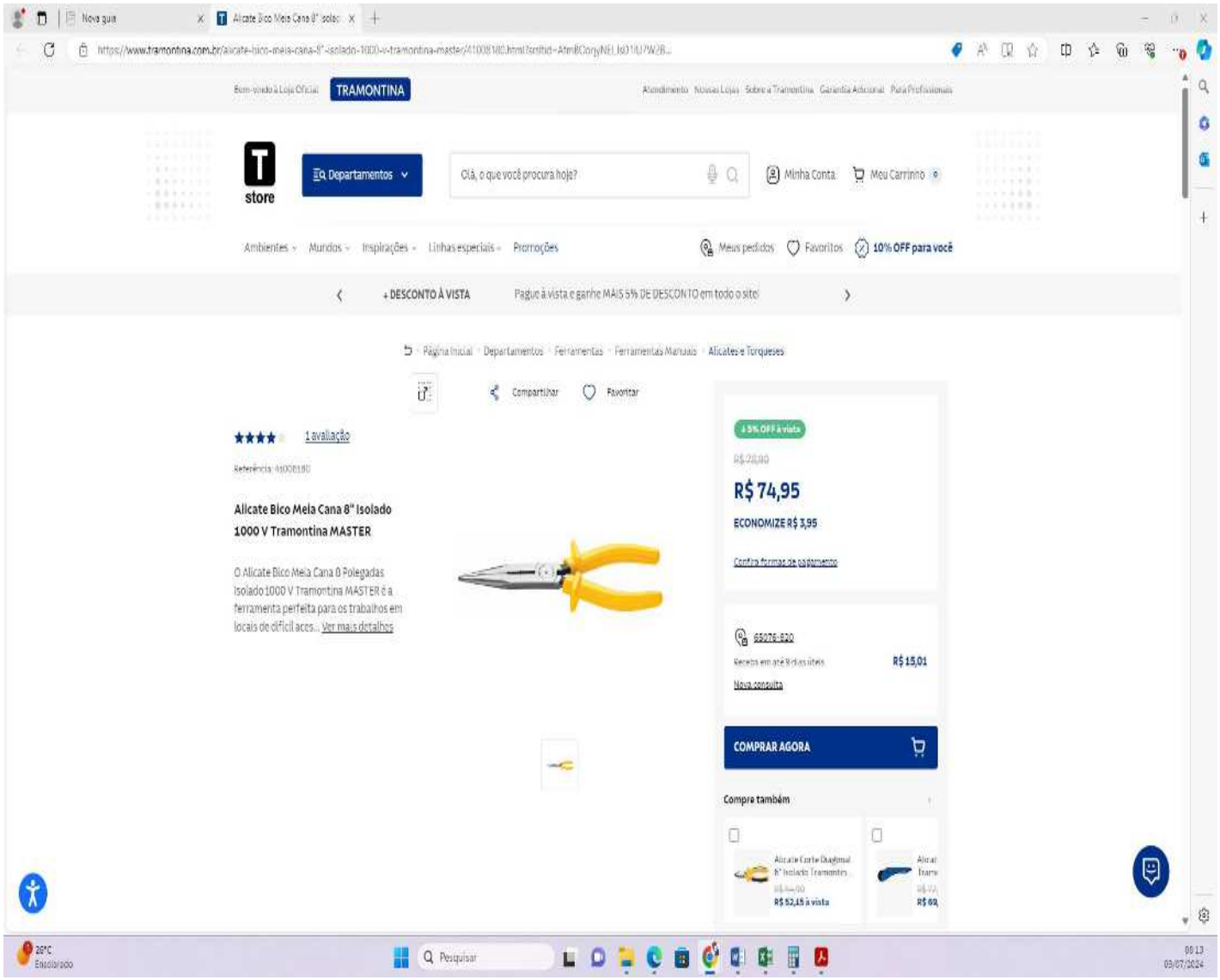
Nova guia
Alicate Bico Meia Cana 8" isolado
Bem-vindo à Loja Oficial
TRAMONTINA
Atendimento Nossas Lojas Sobre a Tramontina Garantia Adicional Para Profissionais
store
Departamentos
Olá, o que você procura hoje?
Minha Conta
Meu Carrinho
Ambientes Mundos Inspirações Linhas especiais Promoções
Meus pedidos
Favoritos
10% OFF para você
+ DESCONTO À VISTA
Pague à vista e ganhe MAIS 5% DE DESCONTO em todo o site!
Página inicial Departamentos Ferramentas Ferramentas Manuais Alicates e Torqueses
Compartilhar
Favoritar
1 avaliação
Referência: 41008180
Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V Tramontina MASTER
O Alicate Bico Meia Cana 8 Polegadas Isolado 1000 V Tramontina MASTER é a ferramenta perfeita para os trabalhos em locais de difícil aces... Ver mais detalhes
-5% OFF à vista
R$ 74,95
ECONOMIZE R$ 3,95
Confira formas de pagamento
Nova consulta
COMPRAR AGORA
Compre também
Pesquisar

https://www.amazon.com.br/Tramontina-41008180-Alicate-Longo-Amarelo/dp/B076KNYPTP?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&s...=undefined&th=1

amazon.com.br | A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP | Ferramentas e Materiais de Construção | Pesquisa Amazon.com.br | Olá, faça seu login Contas e Listas | Devoluções e Pedidos | 0 Carrinho

Todos | Venda na Amazon | Mais Vendidos | Ofertas do Dia | Prime | Livros | Música | Eletrônicos | Novidades na Amazon | Ideias de Presente | Computadores | Casa | Amazon Moda | Games | O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção | Mais Vendidos | Ofertas | Ferramentas Elétricas | Ferramentas Manuais | Ferragens | Proteção e Segurança | Elétrica | Iluminação

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Alicates › Alicates de Bico

Passe o mouse para ampliar a imagem

Tramontina 41008180, Alicate Meia Cana Bico Longo 8", Amarelo

Visite a loja Tramontina

4,5 ★★★★½ 9 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R$79,90

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Cor: **Amarelo**

Marca	Tramontina
Material	Liga de aço
Cor	Amarelo
Peso do produto	190 Gramas

Sobre este item

- Corpo forjado em aço especial e temperado
- O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência
- Acabamento fosfatizado
- Cabeça e articulação lixadas
- Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas
- Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10

Relatar um problema com este produto

Wap Maleta Do Ferramentas Kit De Ferrament...

★★★★½ 814

R$79,90

Entrega GRÁTIS **Segunda-feira, 15 de julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Hoje**. Se pedir dentro de 4 hrs 55 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br
Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 di...
Pagamento: Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Máxima de ama... Próxima do teco...

Pesquisar

09:48 09/07/2024

.com.br Enviar para Kadija São José ... 65110000 Todos Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Olá, Lara Contas e Listas Devoluções e Pedidos 11 Subtotal R$ 362,13

Todos Venda na Amazon Comprar novamente Mais Vendidos eBooks Kindle O Prime Day será 16 a 21 de julh

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

‹ Voltar aos resultados

Patrocinado

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço

Marca: Mtx

4,7 107 avaliações de clientes

| Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

R$55,60

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens

Comprar itens elegíveis ›

Resgatar Salve o cupom 10% : FERRAMENTA10

Ver itens participantes ›

Pagamentos e Seg□ran□a En□iado pela Ama□on Pol□tica de de□ol□□□o

Marca	Mtx
Material	Ferro
Peso do produto	1,55 Quilogramas
Quantidade de embalagens do produto	1
Fabricante	Mtx

Sobre este item

- Tipo americano
- Uso industrial
- Mordente em aço
- País de Origem: CN

Classificação do cliente por recurso

Robustez	4,6
Qualidade do material	4,4
Qualidade do material	4,3
Durabilidade	4,3

Ver todas as avaliações

Os clientes geralmente ficam com este produto

R$55,60

Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 17 de julho**. Se pedir dentro de 15 hrs 29 mins

Enviar para Kadija - São José De... 65110000

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- [ ] Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 20,00
- [ ] Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$55,60

Adicionar ao Carrinho

Patrocinado

Este produto tem menos devoluções do que a média em comparação com produtos similares.

Relatar um problema com este produto

Subtotal
R$ 362,13

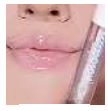

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos

Preço total: R$ 124,34

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
R$55,60

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
R$28,84

Tramontina 41070110, Alicate Pressão Mordente Triangular 10"
R$39,90

Relacionado aos itens que você visualizou Veja mais

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
491
1º mais vendido em Chaves de Grifo
R$28,84
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
184
R$60,59
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Chave Grifo Tipo Americano, Uso Industrial E Mordentes Em Aço Mtx
42
R$77,67
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
322
R$26,29
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Indust E Mordentes Em Aço
696
R$41,46
Entrega GRATUIT.
quarta-feira, julho 17

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
491
1º mais vendido em Chaves de Grifo
R$28,84
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
184
R$60,59
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Chave Grifo Tipo Americano, Uso Industrial E Mordentes Em Aço Mtx
42
R$77,67
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
322
R$26,29
Entrega GRATUITA
quarta-feira, julho 17

MTX Chave Grifo 36 Heavy Duty Cabo Emborrachado 15707!
14
R$134,04
Entrega GRATUIT.
sexta-feira, julho 19

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Fabricante	Mtx
Número da Peça	1570555
Certificação	não aplicável
Material	Ferro
Tipo de fonte de energia	Não aplicável
Quantidade por pacote	1
Número de produtos	1
Componentes incluídos	Chave Grifo Tipo Americano
Funciona a bateria ou pilha?	Não
Peso	1,55 Quilogramas
Comprimento	45,7 centímetros
Altura	9 centímetros
Fabricante	Mtx
Modelo	1570555
Número do modelo	1570555
Dimensões do produto	45,7 x 0,02 x 9 cm; 1,55 quilogramas
ASIN	B0777RTWVK
Marca	Mtx
EAN	7899612782960

Informações adicionais

Dimensões do pacote	40.8 x 10.6 x 3 centímetros
Disponível para compra desde	7 novembro 2017
Avaliações de clientes	4,7 107 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 2.005 em Ferramentas e Materiais de Construção (Conheça o Top 100 na categoria Ferramentas e Materiais de Construção) Nº 3 em Chaves de Grifo

Subtotal
R$ 362,13

Procurando informações específicas?

Descrição do produto

A chave de tubo permite ajustar o tamanho da alça em uma ampla faixa usando uma engrenagem helicoidal. Tem fortes e afiados entalhes na mandíbula. As vantagens do modelo AMERICANO são esponjas largas, o que aumenta a área de contato com a peça para uma pegada mais firme e menos deformação.

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Tramontina 43301012, Arco de Serra Fixo 12", Amarelo
621
R$25,23

Extensão Elétrica 10 Metros Cabo PP 2x2,50mm 20a WirePro
43
Escolha da Amazon em Extensões Elétricas
R$112,70

Famastil Chave De Grifo 14 Polegadas
11
Escolha da Amazon em Chaves de Grifo
R$49,44

Foxlux Lixa para Massa e Madeira Famastil,Grão 150,225x275mm,Papel kraft leve,Óxido...
22
R$53,88

Escada Extensiva Fibra De Vidro 3.60 X 6.00 Mts
17
R$830,00

Adicionar ao Carrinho

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,7 de 5

107 avaliações globais

5 estrelas 79%

4 estrelas 14%

3 estrelas 5%

2 estrelas 0%

1 estrela 2%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Ivanilson silva

Uma boa chave

Avaliado no Brasil em 12 de maio de 2024

Compra verificada

Gostei e uma boa chave para trabalho residencial ela não e profissional mais e muito boa eu indico a compra.

Útil Denunciar

Excelente

Excelente

Avaliado no Brasil em 25 de fevereiro de 2024

Compra verificada

Excelente qualidade

Útil Denunciar

Renato Cardoso Mesquita

Boa ferramenta

Avaliado no Brasil em 19 de março de 2024

Compra verificada

Boa ferramenta

Útil Denunciar

Patrocinado

Horus Himura

Robusta e funcional, aguenta tranco!

Avaliado no Brasil em 7 de abril de 2024

Compra verificada

Gostei do produto, robusto! Feito de ferro bruto, não sei como as outras do mesmo tipo são, mas essa é melhor secar e botar no sol após o uso se molhar para evitar ferrugem! Assim ela dura.

Útil Denunciar

Viviane

Ótimo produto

Avaliado no Brasil em 13 de junho de 2024

Compra verificada

Produtos de boa qualidade. Chegou na data prevista.

Útil Denunciar

Henrique Gutierrez

Chave grifo

Avaliado no Brasil em 13 de janeiro de 2024

Compra verificada

Boa qualidade, uso pra serviço leve então atendeu o requisito

Útil Denunciar

Subtotal
R$ 362,13

Washington L.

Muito bom

Avaliado no Brasil em 18 de março de 2024

Compra verificada

Gostei muito

Útil Denunciar

Antonio cesar

Qualidade do produto

Avaliado no Brasil em 16 de outubro de 2023

Compra verificada

O produto é bom ,uso pra serviço leves os mordentes São ótimos, o tamanho atende minhas necessidades.

Útil Denunciar

Veja mais avaliações ›

Subtotal
R$ 362,13

Adicionar ao Carrinho

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Subtotal
R$ 362,13

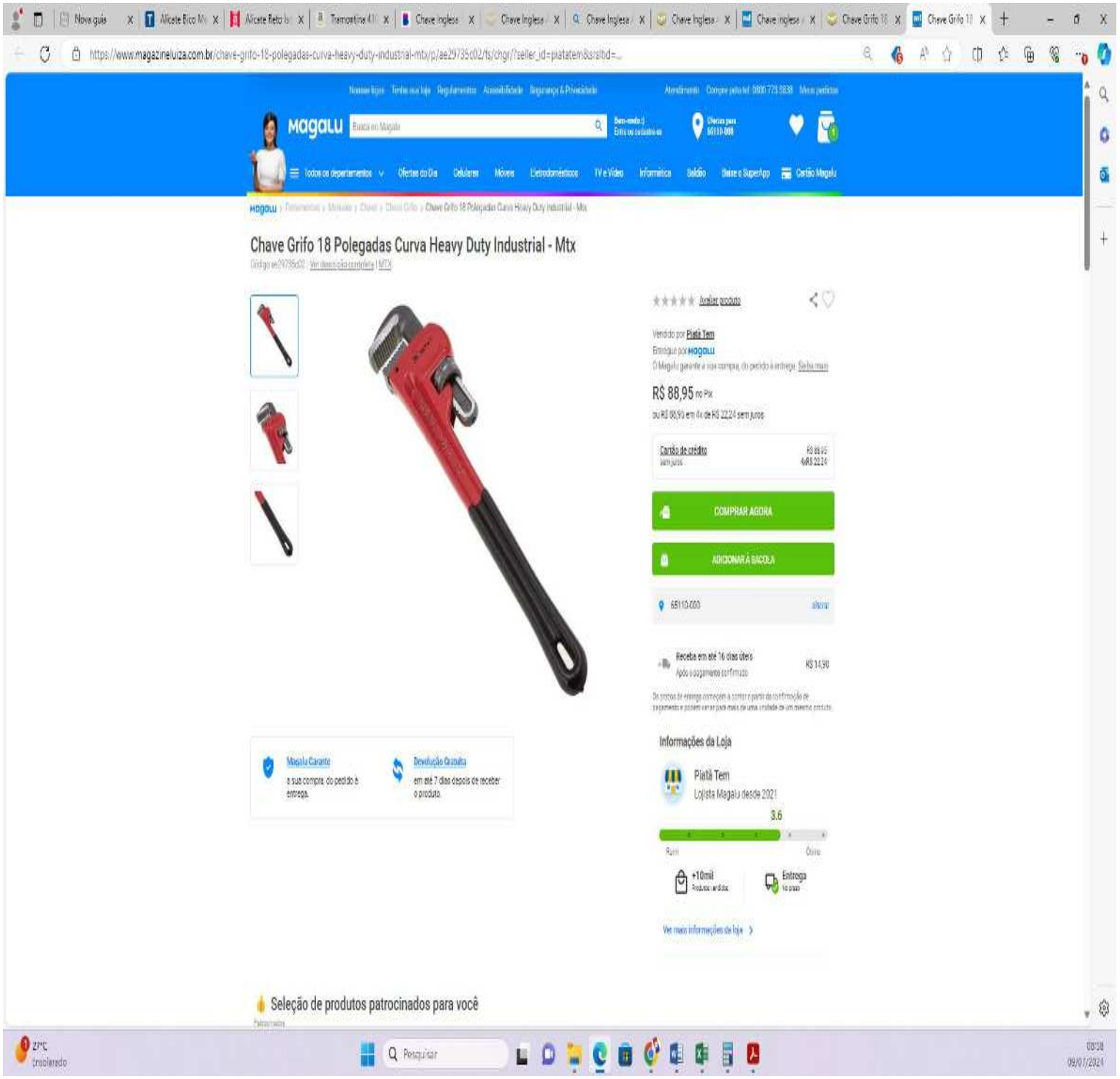
Chave Grifo 18 Polegadas Curva Heavy Duty Industrial - Mtx
R$ 88,95 no Pix
COMPRAR AGORA
ADICIONAR À SACOLA
Informações da Loja
Seleção de produtos patrocinados para você

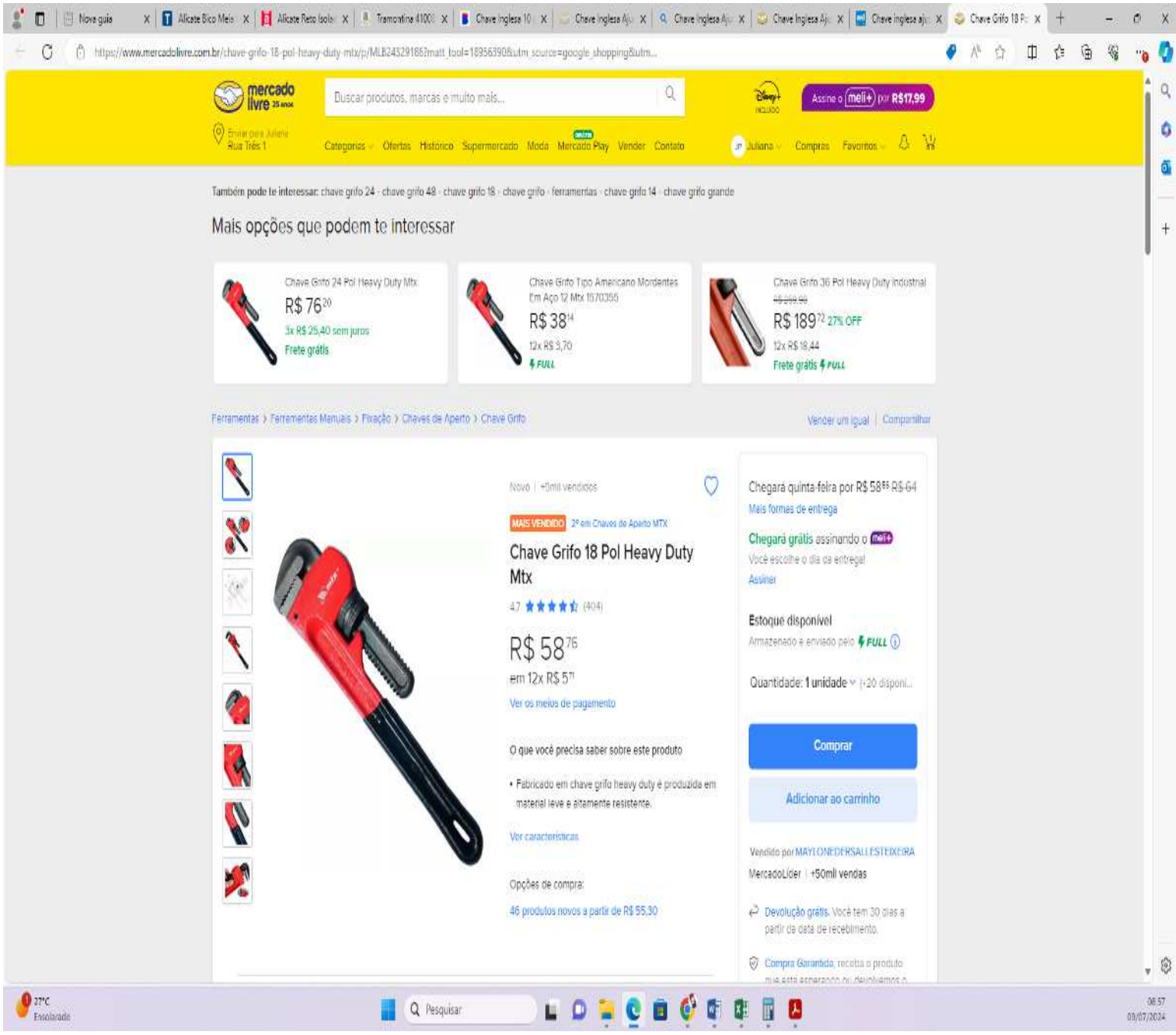
Nova guia
Alicate Bico Meia
Alicate Reto Isola
Tramontina 41000
Chave Inglesa 10
Chave Inglesa Aju
Chave Inglesa Aju
Chave Inglesa Aju
Chave inglesa aju
Chave Grifo 18 Po
https://www.mercadolivre.com.br/chave-grifo-18-pol-heavy-duty-mtx/p/MLB24329186?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm...
mercado livre 25 anos
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Enviar para Juliana
Rua Três 1
Categorias
Ofertas
Histórico
Supermercado
Moda
Mercado Play
Vender
Contato
Juliana
Compras
Favoritos
Também pode te interessar: chave grifo 24 · chave grifo 48 · chave grifo 18 · chave grifo · ferramentas · chave grifo 14 · chave grifo grande
Mais opções que podem te interessar
Chave Grifo 24 Pol Heavy Duty Mtx
R$ 76,20
3x R$ 25,40 sem juros
Frete grátis
Chave Grifo Tipo Americano Mordentes Em Aço 12 Mtx 1570355
R$ 38,14
12x R$ 3,70
FULL
Chave Grifo 36 Pol Heavy Duty Industrial
R$ 189,72 27% OFF
12x R$ 18,44
Frete grátis FULL
Ferramentas > Ferramentas Manuais > Fixação > Chaves de Aperto > Chave Grifo
Vender um igual | Compartilhar
Novo | +5mil vendidos
MAIS VENDIDO 2º em Chaves de Aperto MTX
Chave Grifo 18 Pol Heavy Duty Mtx
4,7 (404)
R$ 58,76
em 12x R$ 5,71
Ver os meios de pagamento
O que você precisa saber sobre este produto
• Fabricado em chave grifo heavy duty é produzida em material leve e altamente resistente.
Ver características
Opções de compra:
46 produtos novos a partir de R$ 55,30
Chegará quinta-feira por R$ 58,66 R$ 64
Mais formas de entrega
Chegará grátis assinando o meli+
Você escolhe o dia da entrega!
Assinar
Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL
Quantidade: 1 unidade (+20 disponi...
Comprar
Adicionar ao carrinho
Vendido por MAYLONEDERSALLESTEIXEIRA
MercadoLíder | +50mil vendas
Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Compra Garantida, receba o produto
27°C
Ensolarado
Pesquisar
08:57
09/07/2024

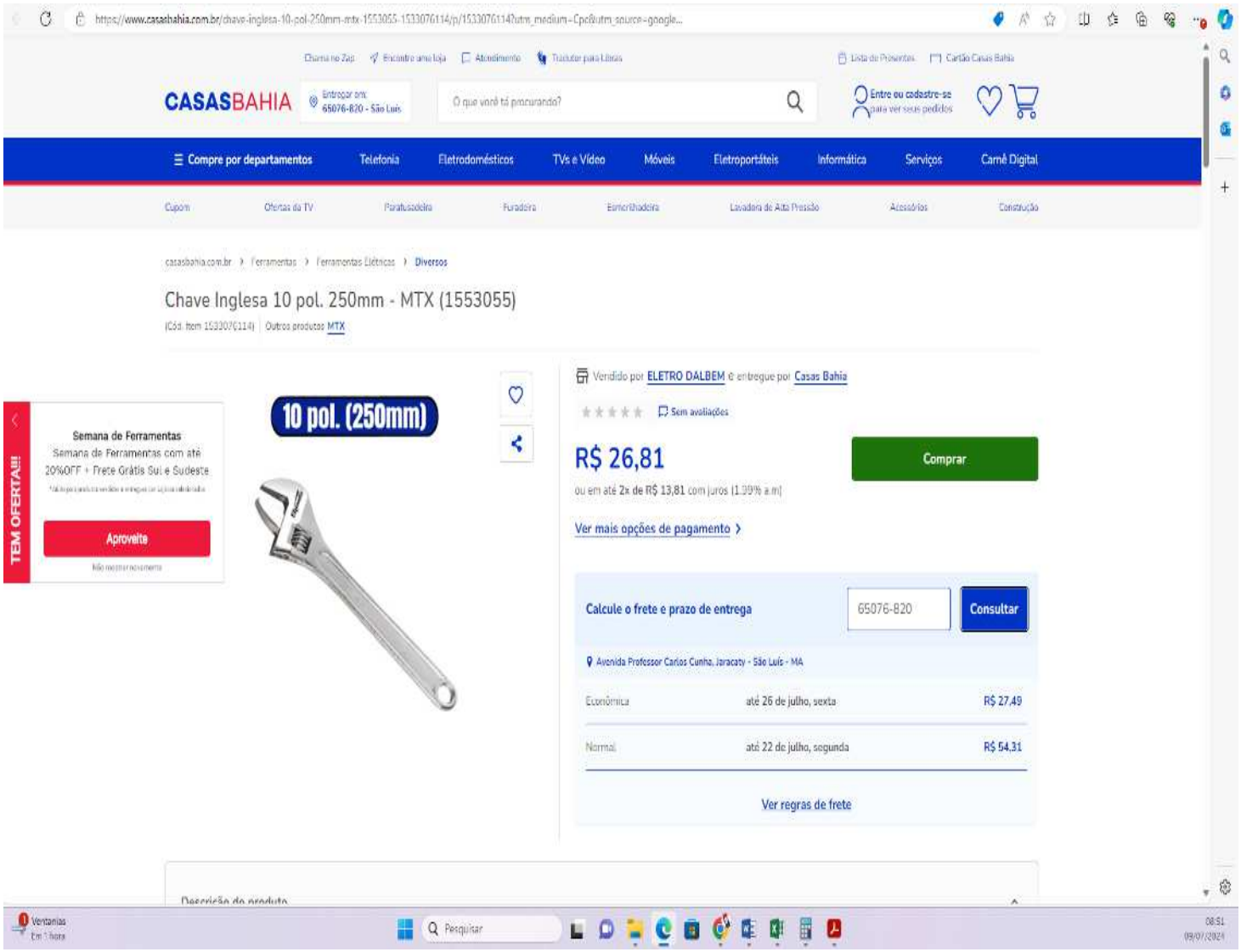
https://www.casasbahia.com.br/chave-inglesa-10-pol-250mm-mtx-1553055-1533076114/p/1533076114?utm_medium=Cpc&utm_source=google...
Chama no Zap
Encontre uma loja
Atendimento
Traduzir para Libras
Lista de Presentes
Cartão Casas Bahia
CASASBAHIA
Entregar em: 65076-820 - São Luís
O que você tá procurando?
Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos
Compre por departamentos
Telefonia
Eletrodomésticos
TVs e Vídeo
Móveis
Eletroportáteis
Informática
Serviços
Carnê Digital
Cupom
Ofertas da TV
Parafusadeira
Furadeira
Esmerilhadeira
Lavadora de Alta Pressão
Acessórios
Construção
casasbahia.com.br › Ferramentas › Ferramentas Elétricas › Diversos
Chave Inglesa 10 pol. 250mm - MTX (1553055)
(Cód. Item 1533076114) | Outros produtos MTX
TEM OFERTA!!!
Semana de Ferramentas
Semana de Ferramentas com até 20%OFF + Frete Grátis Sul e Sudeste
Aproveite
Não mostrar novamente
10 pol. (250mm)
Vendido por ELETRO DALBEM e entregue por Casas Bahia
Sem avaliações
R$ 26,81
ou em até 2x de R$ 13,81 com juros (1.99% a.m)
Comprar
Ver mais opções de pagamento
Calcule o frete e prazo de entrega
65076-820
Consultar
Avenida Professor Carlos Cunha, Jaracaty - São Luís - MA
Econômica até 26 de julho, sexta R$ 27,49
Normal até 22 de julho, segunda R$ 54,31
Ver regras de frete
Descrição do produto
Ventanias
Em 1 hora
Pesquisar
08:51
09/07/2024

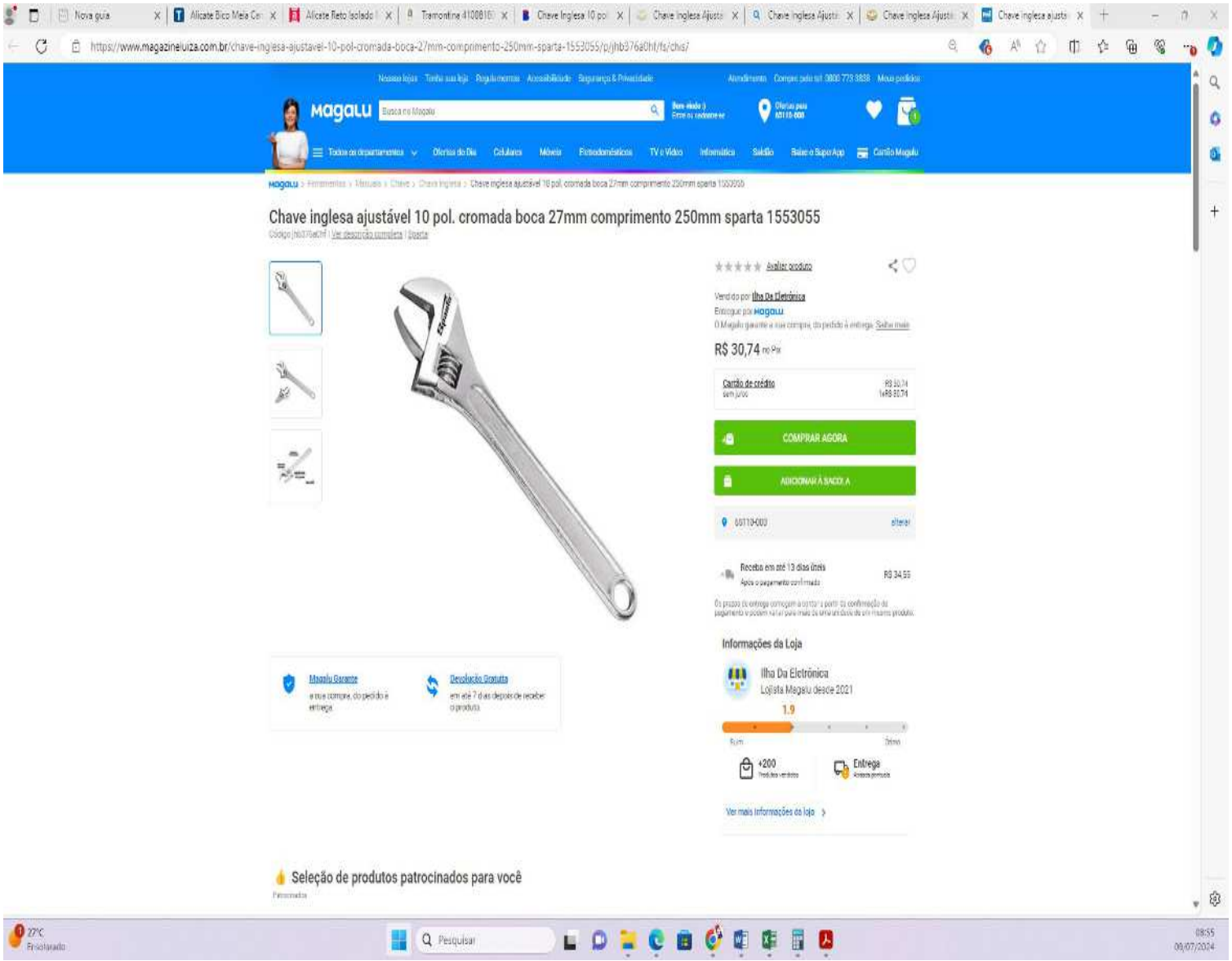
Chave inglesa ajustável 10 pol. cromada boca 27mm comprimento 250mm sparta 1553055
R$ 30,74
COMPRAR AGORA
ADICIONAR À SACOLA
Informações da Loja
Ilha Da Eletrônica
Seleção de produtos patrocinados para você

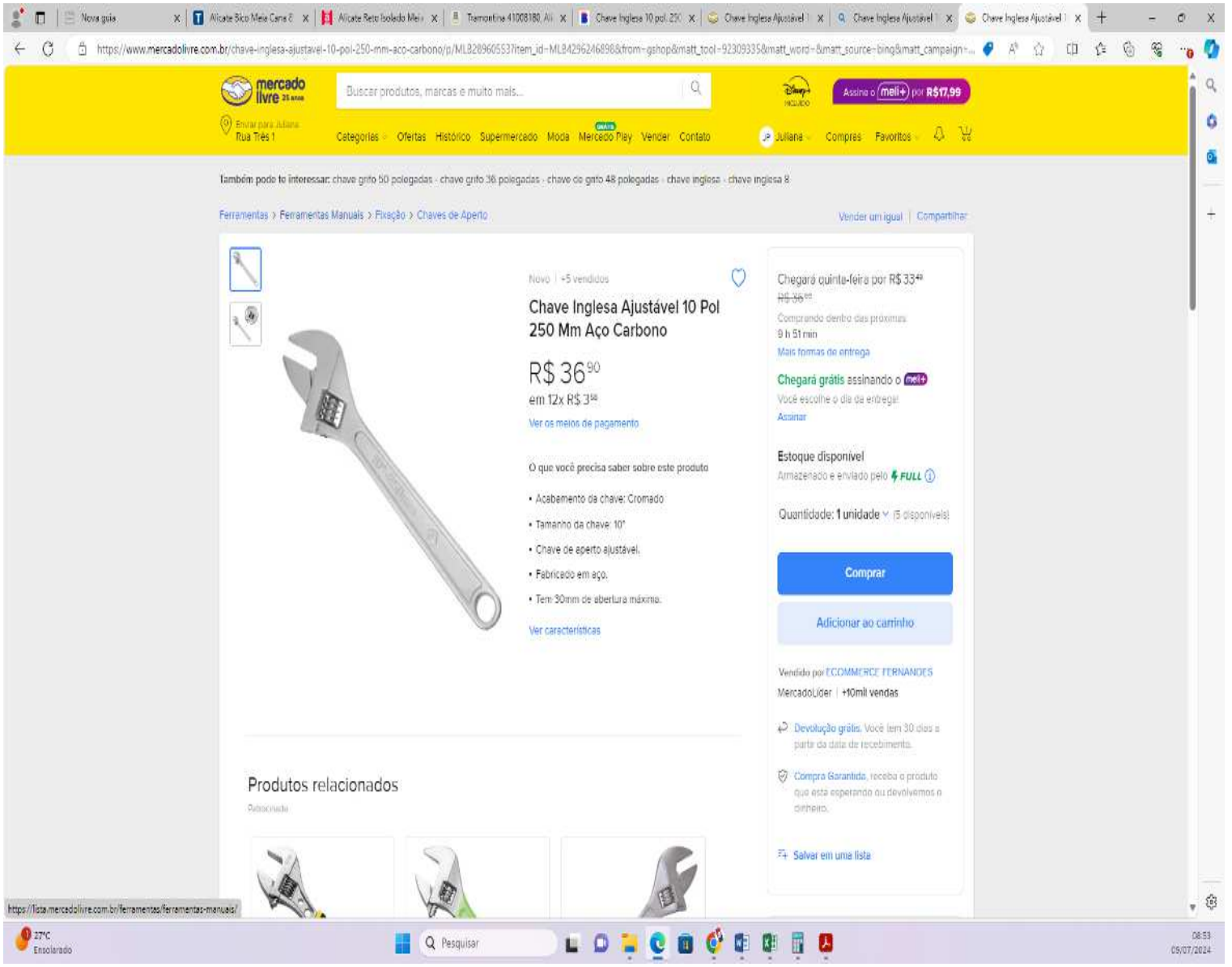
Nova guia
Alicate Bico Meia Cana 6
Alicate Reto Isolado Meia
Tramontina 41008180, Ali
Chave Inglesa 10 pol. 250
Chave Inglesa Ajustável
Chave Inglesa Ajustável
Chave Inglesa Ajustável
https://www.mercadolivre.com.br/chave-inglesa-ajustavel-10-pol-250-mm-aco-carbono/p/ML828960553?item_id=MLB42962468986from=gshop&matt_tool=92309335&matt_word=&matt_source=bing&matt_campaign=...
mercado livre 25 anos
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Enviar para Juliana
Rua Três 1
Categorias
Ofertas
Histórico
Supermercado
Moda
Mercado Play
Vender
Contato
Juliana
Compras
Favoritos
Também pode te interessar: chave grifo 50 polegadas · chave grifo 36 polegadas · chave de grifo 48 polegadas · chave inglesa · chave inglesa 8
Ferramentas > Ferramentas Manuais > Fixação > Chaves de Aperto
Vender um igual | Compartilhar
Novo | +5 vendidos
Chave Inglesa Ajustável 10 Pol 250 Mm Aço Carbono
R$ 36 90
em 12x R$ 3 58
Ver os meios de pagamento
O que você precisa saber sobre este produto
• Acabamento da chave: Cromado
• Tamanho da chave: 10"
• Chave de aperto ajustável.
• Fabricado em aço.
• Tem 30mm de abertura máxima.
Ver características
Chegará quinta-feira por R$ 33 48
R$ 36 90
Comprando dentro das próximas 9 h 51 min
Mais formas de entrega
Chegará grátis assinando o meli+
Você escolhe o dia de entrega!
Assinar
Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL
Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)
Comprar
Adicionar ao carrinho
Vendido por ECOMMERCE FERNANDES
MercadoLíder | +10mil vendas
Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
Salvar em uma lista
Produtos relacionados
Patrocinado
https://lista.mercadolivre.com.br/ferramentas/ferramentas-manuais/
27°C
Ensolarado
Pesquisar
08:53
05/07/2024

Frete Grátis

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NÓS MEUS PEDIDOS

a aqui

Seja bem-vindo(a)! Acesse por aqui 0

s Elétricas Movimentação de Carga Construção Civil Jardim & Agricultur

HOME > UTILIDADES > LIMPEZA > ACESSORIOS > DESENTUPIDOR > DESENTUPIDOR TUF...

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

Ref.:: 106232

Marca: OVERTIME

☆☆☆☆☆

-16%

~~R$ 167,96~~ **R$ 126,99** preço com desconto à vista

Ou até 3x de **R$ 47,03** sem juros

Formas de pagamento

Calcule seu frete aqui

65076-820 CALCULAR

Não sei o meu CEP

Entrega	Prazo	Valor
Mais Econômica	Em até 10 dia útil	R$ 32,55

O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Sobre o produto

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

Características:

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: tanque lavanderia - desentupidor de esgoto liquido - desentupidor tufao - produto para desentupir pia

Voltar Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Desentupidores Sanitários > Desentupidor Pia

Vender um igual C

Novo | +1000 vendidos

Tuf o Desentupidor Pro ssional Pra Pia Esgoto Vaso Ralo 15m

4.7 ★★★★½ (64)

R$ 78

em 12x R$ 7,58

Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Desentupidor com cabo e 15m de comprimento para limpeza eficaz de pias e esgotos.

Ver características

Opções de compra:

38 produtos novos a partir de R$ 78

Chegará entre 19 e 24/jul por R$ ~~R$ 55,20~~

Chegará entre sexta-feira e quar feira 17/jul por R$ 114,20 ~~R$ 121,20~~

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DELEIFER

+500 vendas

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 181,10~~

R$ 162,99 9% OFF

em 12x R$ 15,84

Frete grátis FULL

Desentupidor Ar Alta Pressão Pia Vaso Cano Privada Dreno

~~R$ 45,66~~

R$ 38,81 15% OFF

em 12x R$ 3,76

FULL

Desentupidor C/ Manivela Aço 10 Metros Tanque Ralo Pia...

R$ 17,35

em 12x R$ 1,68

Desentupidor De Pia Multiuso Sanfonado Ótima Qualidade

Vendido por DELEIFER

+100 Productos

+500 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Outras opç es de compra

R$ 140 Parcelamento se

4x R$ 35 sem juros

Chegará entre sexta-feira e doming R$ 60,15 ~~R$ 113,30~~

Retire entre sexta-feira e segunda-f uma agência Mercado Livre por R$ ~~R$ 107,60~~

Vendido por ELETROBOA

+10mil vendas

Comprar Adicionar ao c

R$ 182 Lo

12x R$ 17,69

Chegará entre segunda-feira e terç 16/jul por R$ 56,79 ~~R$ 113,30~~

Retire entre segunda-feira e terça-f 16/jul em uma agência Mercado Liv R$ 51,09 ~~R$ 107,60~~

Características do produto

Compre pelo Televendas: (41) 3405-2800

SUPER PRO ATACADO

Como a Super Pro pode te ajudar?

Olá! Já possui uma conta?
Entre ou Cadastre-se

Precisa de ajuda?

0

16% de desconto

Calcular frete e prazo de entrega

65076-820 **Consultar**

Entrega Econômica	**R$ 33,22** De 7 A 11 dia(s) Úteis

Código: 106232

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

~~R$ 167,99~~

R$ 126,99

À vista no PIX ou em 1x no cartão com **10% de desconto**

Ou R$ 141,09

Em até 3x de **R$ 47,03** sem juros no cartão

Ver mais opções de pagamento

PIX | Cartão de crédito | Boleto bancário

R$ 126,99

À vista no PIX com **10% de desconto**

- 1 +

COMPRAR

Produtos semelhantes

Desentupidor Manual Kala

R$ 15,79

Até 1x de **R$ 15,79** sem juros

Comprar

Desentupidor Manual 15 Metros Kala

R$ 90,89

Até 2x de **R$ 50,50** sem juros

Comprar

Desentupidor Manual Kala 10 Me

R$ 58,39

Até 1x de **R$ 58,39** sem juros

C

Perguntas e Avaliações

Eu te ajudo a comprar

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros O Prime Day será 16 a 21 de julho

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Patrocinado

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira

Marca: Mtx

4,3 58 avaliações de clientes

| Pesquisar nesta página

R$19^99

Pagamentos e Seg□ran□a Pol□tica de de□ol□□□o

- Possui O Cabo De Madeira
- Murça
- Lima Formato Plano
- País de Origem: CN

Classificação do cliente por recurso

Durabilidade	4,3
Custo-benefício	3,5

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

R$19^99

Entrega R$ 6,11: **Quinta-feira, 18 de julho**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Henry - Shop
Vendido por Henry - Shop
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7…
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$19^99 +R$ 6,11 de envio

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos

+

Preço total: R$ 30,69

Adicionar ambos ao carrinho

Este item: Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira
R$19^99

Mtx Broca De Aço Rapido Para Metal 3 5 Mm Polida 10 Pçs
R$10^70

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Compre agora

Patrocinado

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

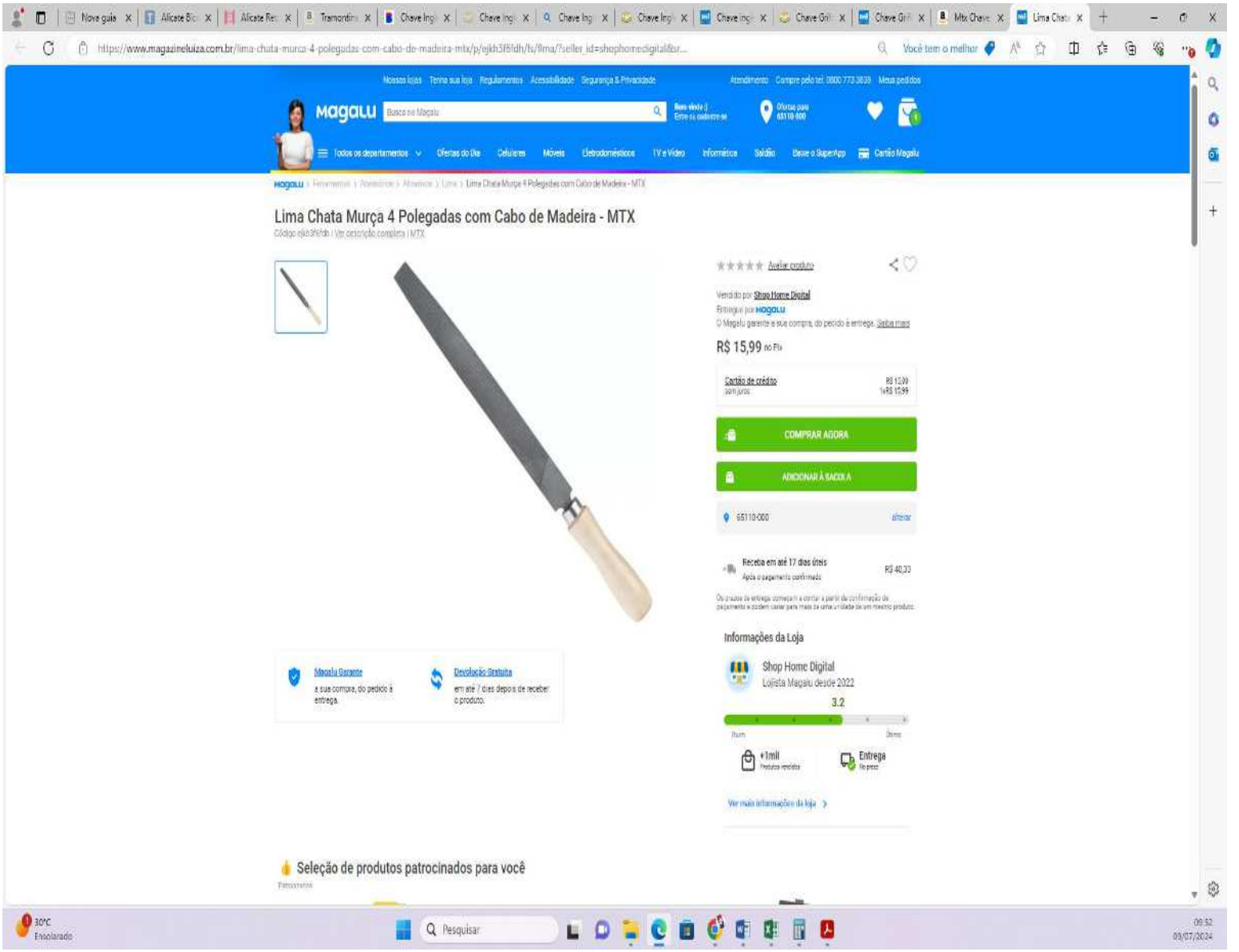
Lima Chata Murça 4 Polegadas com Cabo de Madeira - MTX
COMPRAR AGORA
ADICIONAR À SACOLA
Informações da Loja
Shop Home Digital
Seleção de produtos patrocinados para você

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: serra tracador madeira - lima chata - lima chata pequena - serrote madeira - cunha de madeira para enxada - lima

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Corte e Desbaste > Limas > Lima Chata

Vender um igual C

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Limas MTX

Lima Chata Murça 4 Com Cabo De Madeira - Mtx 1622055

4.5 (68)

~~R$ 14,90~~

R$ 13,40 10% OFF

Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Fabricada em aço carbono.
- Comprimento do 10cm.
- Adequado para madeira.

Ver características

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R$ 13,40

Chegará quinta-feira por R$ 38,60
Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em agência Mercado Livre por R$ 3
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Aproveite o frete montand um carrinho de produtos FULL

Vendido por FHGFERRAMENTAS.COM
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolven dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 9,66

Lima Chata 8 Pol. 200mm Bastarda - Com Cabo De...

~~R$ 189~~

R$ 158,76 16% OFF

em 5x R$ 31,75 sem juros

Frete grátis

Jogo Lima Com Cabo 5 Peças 8 Polegas Gedore Red...

~~R$ 27,90~~

R$ 26,50 5% OFF

em 12x R$ 2,57

FULL

Lima Chata Ferro 10 Polegadas Para Desbaste Afiação Enxada

Vendido por
FHGFERRAMENTAS.COM
+1000 Productos

MercadoLíder Gold

+5mil Vendas concluídas | Ofereça um bom atendimento | Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Características do produto

Outras opç es de compra

R$ 43,41 Lo

3x R$ 14,47 sem juros
Chegará grátis segunda-feira 29 de

Loja oficial Olist
+1 M vendas

Luva Pvc Palma Aspera 70cm Cano Longo T9(g) Jundtex Ca 30514

- Cód: 316495753

Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

-10%

R$ 43,20

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R$ 48,00**

COMPRAR

O Carrefour garante a sua co

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até **1x R$ 48,00** sem juros
Peça já o seu

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

65076-820 Buscar

Não sei meu CEP

Normal	Em até 16 dias úteis	**R$ 39,94**

elastobor.com.br/luva-handschuhe-pvc-70cm-palma-aspera-95-g-verde-com-forro/p?idsku=10144102...

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Opt-out

Minhas opções | Rejeitar | Aceitar

O Shopping da Manutenção

QUER COMPRAR PELO WHATSAPP? TIRAR ALGUMA DÚVIDA? NOSSO WHATSAPP 11 5525-9744

Mais Departamentos | Mangueiras | Ferramentas Elétricas | Ferramentas Manuais | Calçados de Segurança | E.P.I. | Utensílios de Limpeza | LEVE MAIS PAGUE MENOS

MAIS VENDIDO

CÓDIGO: 29660 HANDSCHUHE

Luva PVC Handschuhe Palma Áspera Verde com Forro 9,5/G 70CM C.A: 1.170

Vendido e Entregue por Elastobor

Ganhe 240 E-PONTOS

FALTAM R$ 199,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!

Valido apenas para SÃO PAULO - CAPITAL

PREÇO EXCLUSIVO SITE

À vista

R$ 59,90 com 5% de desconto

R$ 62,88 em até 4x de R$ 15,72

Ver parcelamento >

Quantidade

- 1 +

COMPRAR AGORA

Informe seu CEP para o frete

65076820 CALCULAR

SERVIÇO	PRAZO	PREÇO
Transportadora Dlog	13 dia(s) úteis	R$ 20,28
MD LOGG	13 dia(s) úteis	R$ 24,11
MD LOGG EXPRESSO	6 dia(s) úteis	R$ 28,28
Par	10 dia(s)	R$ 41,01

Preciso de um Apoio!

https://www.elastobor.com.br

30°C Ensolarado

Pesquisar

POR PTB2 10:00 09/07/2024

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Enviar para
São Luís 65076820

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: luva isolante classe 2 - luvas contra impacto danny extreme - luva de raspa cano longo soldador

Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Luvas de Segurança Vender um igual

Novo | +5 vendidos

Luva Pvc Ate Ombro 70c
Esgoto Aterro Proteç o G
mica (par)

~~R$ 77,87~~

R$ 70,20 9% OFF

em 12x R$ 6,82

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e doming
R$ 55,54 ~~R$ 60,70~~

Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e segunda-f
uma agência Mercado Livre por R$
~~R$ 57,70~~

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PRADA PLUS EPIS
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt
esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 69,90~~
R$ 66,40
em 12x R$ 6,45

Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Esgoto Aterro Coleta Lix...

~~R$ 69,99~~
R$ 59,49 19% OFF
em 3x R$ 19,83 sem juros

Luva Nitrílica Pvc Cano Extra Longo 36+30cm Azul...

R$ 38,17
em 12x R$ 3,70

FULL

Kit Luva Epi Reforçada Proteção Resistente...

Produtos do vendedor

Bota De Obra Botina De Segurança Epi Bico De Pvc
~~R$ 71,97~~
R$ 64,05 11% OFF
12x R$ 6,23

Kit 10 Capa De Chuva Amarela Pvc Capuz Proteção Reutilizável
~~R$ 229,51~~
R$ 198,55 13% OFF
12x R$ 19,30

PRADA PLUS EPIS
+25 Seguidores +100 Productos

MercadoLíder Platinum

+10mil
Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Ir para a página do vendedo

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebiment
produto para devolvê-lo, não importa o

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: PLANILHA CONTRATO 42-2023

PREGÃO Nº. 38/2023 – ELETRÔNICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 6553/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R$ 11.993.649,32 (Onze milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

IDENTIFICAÇÃO

01 - Razão Social: **CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**
02 - CNPJ Nº: 23.361.040/0001-64
03 - Inscrição Municipal: 98216890
04 - Endereço Completo: Av. Daniel de La Touche, Edif.: Mocelin Tower, Bairro: Vila Vicente Fialho, Sala 408; G: 02/PV.Pilotis;, 20, Cep: 65074-115, São Luis-MA.
05 - Tel/Fax/E-mail: **Fone (98) 98516-8887 e-mail: licitacao@castelucciservicos.com.br**
CCT: MR010598/2023 MA000060/2023 MA000087/2023 MA000081/2023
Validade da proposta: 90 **(noventa)** dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Dados do representante legal que assinará o contrato decorrente desta licitação:

NOME LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO **FONE:** Fone (98) 32105772
CNH: 03725363582 DETRAN MA
CPF: 022.487.115-30
NACIONALIDADE BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Neiva Moreira, nº 300, Cond. Grand Park – Árvores, Torre Araucária, Apt 1001, Bairro: Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071- 383.
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FUNÇÃO/CARGO SÓCIO - ADMINISTRADOR

Dados Bancários:

Banco Nº:	**BANCO DO BRASIL**		
AGÊNCIA:	**3649-8**	**NOME DA AGENCIA:**	**COHAMA**
CONTA CORRENTE nº	**52997-4**	**PRAÇA DE PAGAMENTO:**	**SÃO LUÍS - MA**

Prazo de execução dos serviços: 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.
Local de Execução dos Serviços: Conforme previsto no Termo de Referência.
Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
Declaramos que nossa opção tributáriua é o LUCRO PRESUMIDO.
Os serviços serão realizados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência do referido edital.

Declaramos que executaremos os serviços de forma responsável e assumimos a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos a inda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão e concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

São Luis- MA, 14 de setembro de 2023

LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CPF nº 022.487.115-30
DIRETOR

CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164

Assinado digitalmente por CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SAO LUIS, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 10:22:42-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

1) LOCAL: GRANDE ILHA
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	95,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96

D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**665,60**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		665,60
Total			**1.533,92**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,63
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,64
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,73**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,73
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
Total		**0,00**	**48,73**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,08
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	165,76
B	Lucro	4,97	173,01
C	Tributos	8,65	346,00
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	146,00
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	200,00
	Total	0,00	**684,77**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.315,23**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**684,77**
	Valor total por empregado	**4.000,00**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	46,13

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**647,33**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,33
Total			**2.053,18**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	40,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,53
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,75
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**71,84**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	71,84
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**71,84**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	44,77
B	Lucro	1,00	45,22
C	Tributos	8,65	432,49
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	182,50
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	249,99
	Total	0,00	**522,48**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.053,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.477,38**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**522,48**
	Valor total por empregado	**4.999,87**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
C) Categoria Profissional: Garçom (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.376,42
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.376,42**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	114,66
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	166,55
Total		20,43	**281,20**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	331,52
B	Salário Educação	2,50	41,44
C	SAT	3,00	49,73
D	SESC ou SESI	1,50	24,86
E	SENAI - SENAC	1,00	16,58
F	SEBRAE	0,60	9,95
G	INCRA	0,20	3,32
H	FGTS	8,00	132,61
Total		**36,80**	**610,01**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	93,81

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Assistência Médica e Familiar	100,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	130,00
Total		**768,81**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		281,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		610,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários		768,81
Total			**1.660,02**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	53,41
Total			**98,96**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	29,16
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	17,56
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,94
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,51
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,25
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**51,42**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	51,42
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**51,42**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,28
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,28**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,18	166,39
B	Lucro	5,00	168,92
C	Tributos	8,65	335,91
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	141,74
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	194,17
	Total	0,00	**671,22**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.376,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.660,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	51,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,28
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.212,11**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**671,22**
	Valor total por empregado	**3.883,33**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
D) Categoria Profissional: Copeira (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	104,34

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**674,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		674,00
Total			**1.542,32**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,71
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,69
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,87**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,87
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**48,87**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,16
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,16**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,30	192,39
B	Lucro	6,00	194,77
C	Tributos	8,65	325,83
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	137,49
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	188,34
	Total	0,00	**713,00**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.542,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,16
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.053,85**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**713,00**
	Valor total por empregado	**3.766,85**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
E) Categoria Profissional: Auxiliar de Saúde Bucal (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.650,00
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	528,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.178,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	181,43
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	263,54
Total		20,43	**444,97**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	524,59
B	Salário Educação	2,50	65,57
C	SAT	3,00	78,69
D	SESC ou SESI	1,50	39,34
E	SENAI - SENAC	1,00	26,23
F	SEBRAE	0,60	15,74
G	INCRA	0,20	5,25
H	FGTS	8,00	209,84
Total		**36,80**	**965,25**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	77,40

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	0,00
Total		**475,10**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		444,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		965,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		475,10
Total			**1.885,32**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,46
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,51
Total			**156,60**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	39,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	23,63
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,69
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**69,21**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	69,21
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**69,21**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,12
B	Materiais	90,00
C	Equipamentos	40,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**155,12**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	266,65
B	Lucro	5,69	268,05
C	Tributos	8,65	471,46
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	198,94
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	272,52
	Total	0,00	**1.006,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.178,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.885,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	69,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	155,12
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.444,24**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.006,16**
	Valor total por empregado	**5.450,40**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
F) Categoria Profissional: Encarregado (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.797,67
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.797,67**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,75
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	217,52
Total		20,43	**367,26**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	432,99
B	Salário Educação	2,50	54,12
C	SAT	3,00	64,95
D	SESC ou SESI	1,50	32,47
E	SENAI - SENAC	1,00	21,65
F	SEBRAE	0,60	12,99
G	INCRA	0,20	4,33
H	FGTS	8,00	173,19
Total		**36,80**	**796,70**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	68,54

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	68,31
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**655,55**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		367,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		796,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários		655,55
Total			**1.819,51**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,76
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,75
Total			**129,25**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	34,84
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	20,98
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,12
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,50
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**61,44**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	61,44
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**61,44**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,68
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,68**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	230,01
B	Lucro	6,00	243,81
C	Tributos	8,65	407,87
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	172,11
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	235,76
	Total	0,00	**881,70**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.797,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.819,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	129,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	61,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,68
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.833,55**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**881,70**
	Valor total por empregado	**4.715,25**

2) LOCAL: TIMON
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	139,54

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**709,20**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		709,20
Total			**1.577,53**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	28,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,88
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,90
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,21
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**49,45**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	49,45
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**49,45**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,30
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,30**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,10	204,95
B	Lucro	6,10	217,45
C	Tributos	8,65	358,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	151,12
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	207,02
	Total	0,00	**780,53**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.577,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,30
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.359,78**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**780,53**
	Valor total por empregado	**4.140,31**

2) LOCAL: TIMON
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,73

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**690,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		690,94
Total			**2.096,78**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	41,14
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,54
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,77
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**72,56**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	72,56
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**72,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,01
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	271,30
B	Lucro	5,49	263,14
C	Tributos	8,65	478,77
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	202,02
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	276,75
	Total	0,00	**1.013,21**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.096,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	72,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,01
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.521,72**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.013,21**
	Valor total por empregado	**5.534,93**

2) LOCAL: TIMON
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,73

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**690,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		690,94
Total			**2.096,78**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	41,14
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,54
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,77
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**72,56**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	72,56
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**72,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	45,22
B	Lucro	1,00	45,67
C	Tributos	8,65	436,77
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	184,30
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	252,47
	Total	0,00	**527,66**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.096,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	72,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.521,70**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**527,66**
	Valor total por empregado	**5.049,36**

2) LOCAL: TIMON
C) Categoria Profissional: Recepcionista (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.603,37
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.603,37**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	194,01
Total		20,43	**327,57**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	386,19
B	Salário Educação	2,50	48,27
C	SAT	3,00	57,93
D	SESC ou SESI	1,50	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00	19,31
F	SEBRAE	0,60	11,59
G	INCRA	0,20	3,86
H	FGTS	8,00	154,48
Total		**36,80**	**710,59**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	123,80

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	60,93
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**703,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		327,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		710,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários		703,43
Total			**1.741,58**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	11,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	62,21
Total			**115,28**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,18
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,38
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,04
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,77
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,38
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**56,75**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,75
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**56,75**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,31
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,31**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	212,54
B	Lucro	5,96	223,79
C	Tributos	8,65	376,74
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	158,97
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	217,77
	Total	0,00	**813,06**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.603,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.741,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,31
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.542,29**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**813,06**
	Valor total por empregado	**4.355,36**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	95,94

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**665,60**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		665,60
Total			**1.533,92**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,63
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,64
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,73**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,73
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**48,73**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	33,15
B	Lucro	1,00	33,48
C	Tributos	8,65	320,22
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	135,12
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	185,10
	Total	0,00	**386,86**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.315,16**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**386,86**
	Valor total por empregado	**3.702,02**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	46,13

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**647,33**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,33
Total			**2.053,18**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	40,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,53
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,75
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**71,84**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	71,84
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**71,84**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,13
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,13**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,89	263,73
B	Lucro	5,80	274,99
C	Tributos	8,65	474,99
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	200,43
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	274,56
	Total	0,00	**1.013,71**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.053,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,13
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.477,51**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.013,71**
	Valor total por empregado	**5.491,22**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
C) Categoria Profissional: Recepcionista (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.603,37
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.603,37**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	194,01
Total		20,43	**327,57**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	386,19
B	Salário Educação	2,50	48,27
C	SAT	3,00	57,93
D	SESC ou SESI	1,50	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00	19,31
F	SEBRAE	0,60	11,59
G	INCRA	0,20	3,86
H	FGTS	8,00	154,48
Total		**36,80**	**710,59**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	80,20

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	60,93
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**659,83**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		327,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		710,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários		659,83
Total			**1.697,98**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	11,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	62,21
Total			**115,28**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	31,77
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,13
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,02
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,73
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,37
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**56,03**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,03
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**56,03**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,17
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,12	214,07
B	Lucro	6,11	226,80
C	Tributos	8,65	372,96
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	157,38
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	215,58
	Total	0,00	**813,82**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.603,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.697,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,17
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.497,83**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**813,82**
	Valor total por empregado	**4.311,66**

Local	Item	Categoria	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (Lances)
Grande Ilha	01	Aux. Ser. Gerais	12	4.000,00	48.000,00	576.000,01	R$ 48.000,00
	02	Aux. Apoio Administrativo	33	4.999,87	164.995,59	1.979.947,03	R$ 59.998,39
	03	Garçom	2	3.883,33	7.766,66	93.199,89	R$ 46.599,94
	04	Copeira	10	3.766,85	37.668,53	452.022,34	R$ 45.202,23
	05	Aux. em Saúde Bucal	2	5.450,40	10.900,80	130.809,63	R$ 65.404,82
	06	Encarregado	1	4.715,25	4.715,25	56.583,01	R$ 56.583,01
Timon	07	Aux. Ser. Gerais	4	4.140,31	16.561,23	198.734,79	R$ 49.683,70
	08	Aux. Apoio Administrativo	6	5.534,93	33.209,56	398.514,69	R$ 66.419,12
	09	Recepcionista	4	4.355,36	17.421,42	209.057,07	R$ 52.264,27
Interior	10	Aux. Ser. Gerais	110	3.702,02	407.221,76	4.886.661,13	R$ 44.424,19
	11	Aux. Apoio Administrativo	41	5.491,22	225.140,03	2.701.680,36	R$ 65.894,64
	12	Recepcionista	6	4.311,66	25.869,95	310.439,37	R$ 51.739,89
Total			**231**	**54.351,18**	**999.470,78**	**11.993.649,32**	

LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530

Assinado digitalmente por LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 10:22:11-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	72	80	15	6	18	3	3	1	3	2	2	3
TOTAL GERAL DE CARGOS												208

1.1 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.831,20	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3.870,67	70	270.946,90	3.251.362,80	16.256.814,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	4.124,42	3	12.373,26	148.479,12	742.395,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3959,41	3	11.878,23	142.538,76	712.693,8	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.559,64	15	53.394,60	640.735,20	3.203.676,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.092,65	17	69.575,05	834.900,60	4.174.503,00	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.102,17	2	8.204,34	98.452,08	492.260,40	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.496,23	2	8.992,46	107.909,52	539.547,60	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.604,95	3	13.814,85	165.778,20	828.891,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.284,90	80	422.792,00	5.073.504,00	25.367.520,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.809,60	3	11.428,80	137.145,60	685.728,00	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.665,90	2	7.331,80	87.981,60	439.908,00	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.873,16	1	3.873,16	46.477,92	232.389,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**936.504,23**	**11.238.050,76**	**56.190.253,8**	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**	**57.044.713,8**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR FIXO	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	**854.460,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota[2]: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota[3]: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

Nota [4]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza, apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	das 07:30 às 12:30 das 12:30 às 18:30
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, em posto de 24 (vinte e quatro) horas no Plantão do Fórum de São Luís.	02	24 (vinte e quatro) horas

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		

2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Sabonete líquido cremoso com grande poder de limpeza, bactericida, para as mãos, neutro ou com perfume tipo lavanda.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
20	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
21	Sabão em barra de 200g		
22	Sabão em pó		
23	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18		

	litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL E JARDINAGEM			
1	Extensões com 10 metros			
2	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
3	Capa de chuva			
4	Enceradeira grande com suporte para disco removedor			
5	Vassoura de jardim			
6	Roçadeira			
7	Tesoura de poda.			
8	Pulverizador costal			
9	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em			

	esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
32	Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
33	Luva de proteção isolante			
34	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
35	Arco de serra 12" 1kv			
36	Cinto de segurança 1kv			
37	Bota			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM

	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época,

no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EX-

PLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMA VEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após aextinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente

aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II,

d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório

circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente parao pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicadosno Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para

utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida_a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidadede causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinadopela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com ummínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **57.052.992,00 (cinquenta e sete milhões cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**936.504,23**	**11.238.050,76**	**56.190.253,80**
Valores Estimativo Diárias	**14.241,00**	**170.892,00**	**854.460,00**
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**950.745,23**	**11.408.942,76**	**57.044.713,8**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINICON MA000085/2023);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 08 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.07.09 17:16:07 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.07.09 17:12:24 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 12462024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **10 de Julho de 2024 às 08:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-12462024, **Código de Validação**: 81D6BD93BB.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 12462024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 81D6BD93BB

À Secretaria da Administração – Financeira

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Senhora Diretora,

Considerando o DESPACHO-SEAF - 28602024,esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que, segue, em anexo, o Termo de Referência com as alterações devidas, bem como toda a documentação comprobatória que fundamenta o presente processo licitatório.

No tocante à informação da dotação orçamentária, sugerimos que o processo seja encaminhado para a Assessoria Técnica, visto que as modificações feitas no Termo de fererência refletiram em uma diminuição do valor do contrato, fato que já fora informado que teria saldo suficiente para que a despesa fosse autorizada, no DESPACHO-COF - 19882024 .

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/07/2024 às 08:11 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28602024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **08 de Julho de 2024 às 12:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-28602024, **Código de Validação**: 8CF75A8502.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 28602024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 8CF75A8502

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista novos documentos anexados por essa Coordenadoria, considerando o novo TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, com a brevidade que o caso requer.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 08/07/2024 às 12:33 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
56/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO BOMBEIRO

Observações:

Total de itens cotados: 9

Valor total da pesquisa de preços: R$ 229,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392517 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 5 PO	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,3200	R$ 42,2760	R$ 27,7500	Coeficiente de Variação: 103,7835% Desvio Padrão: 43,8755 Maior Preço: R$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 18,0000	26/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 17,0000	13/03/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,5100	05/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,0000	24/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 31,9500	25/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 36,9000	02/10/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,8300	15/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 27,6500	31/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 34,5500	29/06/2023	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,3200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 190,0000	12/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,7500	12/06/2023	Sim
13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,4900	06/06/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2900	28/04/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 47,9000	25/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 26,3982	R$ 19,5500	Coeficiente de Variação: 81,7336% Desvio Padrão: 21,5762 Maior Preço: R$ 128,2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	10/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Sim
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
		COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS					

15	I	URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Sim
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

47	I	gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446101 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2000	R$ 11,2948	R$ 4,1600	Coeficiente de Variação: 272,6485% Desvio Padrão: 30,7951 Maior Preço: R$ 220,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 3,9400	24/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,7600	22/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	153	Unidade	R$ 15,4900	22/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1434	Unidade	R$ 3,3000	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,0000	11/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,0000	11/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3,3800	26/03/2024	Sim
8	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8500	23/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 3,7900	28/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1076	Unidade	R$ 4,2700	23/02/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2500	22/02/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,2900	21/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	133	Unidade	R$ 3,1900	20/02/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3,5100	08/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 52,5000	06/02/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 19,1500	31/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,6300	26/01/2024	Sim
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

18	I	Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 9,9700	22/01/2024	Sim
19	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1473	Unidade	R$ 3,2000	22/01/2024	Sim
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,2000	19/01/2024	Sim
21	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,6900	11/01/2024	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,2500	21/12/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,5000	19/12/2023	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,0000	15/12/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3,2000	13/12/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 3,3900	06/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,1200	06/12/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,7900	05/12/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 7,0600	01/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,9900	30/11/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,7500	28/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9800	07/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	313	Unidade	R$ 4,2000	06/11/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 6,4900	31/10/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,9500	31/10/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3949	Unidade	R$ 3,3900	24/10/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,7500	04/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 220,0000	04/10/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 3,4200	04/10/2023	Sim
40	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,0000	21/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Sim
42	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 3,2000	05/09/2023	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 4,0200	01/09/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1270	Unidade	R$ 3,5000	31/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,1400	29/08/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 4,5900	24/08/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4,1000	18/08/2023	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	255	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim

50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	1485	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

238625 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Aço , Tipo: Sonda , Comprimento: 5

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 60,3741	R$ 41,7000	Coeficiente de Variação: 87,7129% Desvio Padrão: 52,9559 Maior Preço: R$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,0000	24/04/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,1100	28/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1372	Unidade	R$ 11,6600	22/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	371	Unidade	R$ 24,9900	20/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 49,9000	06/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,0000	21/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 103,9700	14/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	176	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 144,0000	02/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 140,0000	02/08/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 46,2100	01/08/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Unidade	R$ 41,7000	27/06/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 21,0000	22/06/2023	Sim
17	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 67,9000	22/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601580 - Marreta Material: Aço Forjado De 35mm. , Material Cabo: Fibra De Vidro , Peso: 1000 G, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Demais Descrições Conforme Termo De Referência	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,2000	R$ 40,3409	R$ 34,3700	Coeficiente de Variação: 66,9968% Desvio Padrão: 27,0271 Maior Preço: R$ 175,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 64,8000	10/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,0000	10/04/2024	Sim
3	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 103,8200	19/03/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 32,0000	11/03/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 78,9700	08/02/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 55,9900	08/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,7900	08/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 25,9100	08/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29,0000	11/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,8000	07/12/2023	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,7400	01/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 39,0000	22/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 181,0100	08/11/2023	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,5500	07/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 25,7400	02/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 87,0000	24/10/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,7100	24/10/2023	Sim
20	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 58,0000	24/10/2023	Sim
21	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 56,0000	24/10/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 42,0000	29/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 102,0000	27/09/2023	Não

24	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 69,8000	27/09/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 39,2000	27/09/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 24,9000	27/09/2023	Sim
27	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 97,3300	20/09/2023	Não
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 43,2000	24/08/2023	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	129	Unidade	R$ 26,3000	24/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	126	Unidade	R$ 13,2000	24/08/2023	Sim
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,3500	21/08/2023	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 39,4600	21/08/2023	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,5000	10/08/2023	Sim
34	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 25,7400	03/08/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	01/08/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 77,0000	19/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.179,2800	18/07/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 1.132,6000	18/07/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 170,0000	18/07/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 836,6300	18/07/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 103,8200	11/07/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 19,6700	11/07/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,8200	11/07/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,0900	11/07/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 27,0100	11/07/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	07/07/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 175,0000	04/07/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 48,0000	04/07/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	04/07/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 41,9900	30/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613826 - Talhadeira Material: Aço , Tipo: Sextavado , Comprimento Total: 130 MM, Aplicação: Corte De Metais , Largura Corte: 15 M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,8400	R$ 18,2780	R$ 17,4500	Coeficiente de Variação: 43,4304% Desvio Padrão: 7,9382 Maior Preço: R$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,8400	23/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,0000	10/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 79,8000	12/03/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	178	Unidade	R$ 17,4500	26/02/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 31,6600	15/02/2024	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,0000	15/02/2024	Sim
7	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0700	28/12/2023	Não
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 32,5000	12/12/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 26,1000	01/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0000	23/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616094 - Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24,0000	R$ 37,4700	R$ 37,4700	Coeficiente de Variação: 35,9488% Desvio Padrão: 13,4700 Maior Preço: R$ 50,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,0000	24/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 50,9400	24/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606408 - Alicate De Pressão Material: Aço , Abertura Da Boca: 48 MM, Características Adicionais: Normalizado, Fosfatizado , Comprimento: 210 MM, Aplicação: Utilizada Em Oficinas De Produção Armamento	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 44,1710	R$ 36,9000	Coeficiente de Variação: 67,8780% Desvio Padrão: 29,9824 Maior Preço: R$ 152,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 152,0800	26/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 38,2700	26/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 50,0000	16/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,0000	31/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 33,9400	17/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 40,8900	27/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 99,0000	27/11/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,6500	14/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 21,9800	11/11/2023	Sim
10	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 47,0400	31/10/2023	Sim
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 70,5800	26/10/2023	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,9000	24/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,7300	29/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 26,3000	05/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,5990	30/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 36,9000	16/08/2023	Sim
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 59,0000	16/08/2023	Não
18	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 49,0000	14/08/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 32,0000	10/08/2023	Sim
20	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 563,0000	08/08/2023	Não
21	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 576,0000	08/08/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 979,0000	28/07/2023	Não

23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 44,2500	11/07/2023	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 34,0000	06/07/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,8900	23/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
279114 - Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 25 MM, Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Caixa Plástica Resistente, Com Trava E Presilha, G	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,4000	R$ 14,6811	R$ 10,5500	Coeficiente de Variação: 54,6757% Desvio Padrão: 8,0270 Maior Preço: R$ 39,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5500	28/03/2024	Sim
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 9,5800	22/02/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,0000	25/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,9800	11/01/2024	Sim
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	18/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,8900	30/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,7000	08/11/2023	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,9000	01/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 17,0000	19/10/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	06/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 9,0000	05/10/2023	Sim
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	222	Unidade	R$ 7,4000	04/10/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 16,2600	03/10/2023	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,9900	22/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,4000	18/09/2023	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 17,3200	12/09/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 21,0000	07/08/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

18	I	gov.br	4	Unidade	R$ 39,4900	26/07/2023	Sim
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,8300	20/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,0000	23/06/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,6300	23/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5100	13/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 11,9500	02/06/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 23,5300	22/05/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,3500	19/05/2023	Sim
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,2500	04/05/2023	Sim
27	I	PMSP - SÃO PAULO PARCERIAS S.A. - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 36,8800	27/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Bem-vindo à Loja Oficial TRAMONTINA

store

0

Olá, o que você procura hoje?

+ DESCONTO VISTA Pague à vista e ganhe MAIS 5% DE DESCONTO em todo site!

1 avaliação

Referência: 41008180

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V Tramontina MASTER

Ver m Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência de navegação, memorizar suas preferências e personalizar o conteúdo publicitário de acordo com seus interesses. Veja mais detalhes em nossa Política de Cookies.

CONFIGURAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

R$ 74,95

ECONOMIZE R$ 3,95

Confira formas de pagamento

Entrega e prazo

Digite seu CEP

OK

Compre também

Alicate Bico Meia Cana 6" Isolado 1000 V...

~~R$ 39,90~~

R$ 32,21 à vista

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V Tramontina MASTER

R$ 74,95 à vista

COMPRAR AGORA

Detalhes do produto Perguntas frequentes Avaliações Produtos relacionados

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência de navegação, memorizar suas preferências e personalizar o conteúdo publicitário de acordo com seus interesses. Veja mais detalhes em nossa Política de Cookies.

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Alicate Reto Isolado Meia Cana Longo Mais Vendido 8Polegadas

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

O Alicate Bico Meia Cana 8 Polegadas Isolado 1000 V Tramontina é a ferramenta perfeita para os trabalhos em locais de difícil acesso. Por ter o bico longo, é muito utilizado em serviços de eletroeletrônica. Possui mandíbula com espa...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 106,82~~ 8%

R$ 98,27

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido por por **Americanas**, que garan pedido à entrega. saiba mai

você também pode gostar disso

saco coletor filtro descartável para aspirador electrolux gt20n

sem avaliações

R$ 37,90
1x de R$ 37,90 sem juros no cartão de crédito

lapiseira p200 0,3mm rosa vivo-p203-pnpb

sem avaliações

R$ 23,80
1x de R$ 23,80 sem juros no cartão de crédito

carrinho de alumínio dobrável capacidade 60kg - vonder

sem avaliações

R$ 382,33
7x de R$ 54,61 sem juros no cartão de crédito

perfume paris elysees vodka man 100ml eau de toilette

sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

kit 02 poltro preto metali

~~R$ 1.258,~~

R$ 1.133
com pix

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Prime Video | Assista a filmes e séries

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Tramontina Alicate Bico Meia Cana 6" 1000v Amarelo
674
R$38,70

Tramontina Alicate Corte Diagonal 6 Isolado 1000
901
R$40,50

Corneta Alicate Bico Meia Cana Longo Reto 4236309 Cabo Laranja
16
R$51,61

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Alicates › Alicates de Bico

Passe o mouse para ampliar a imagem

Tramontina 41008180, Alicate Meia Cana Bico Longo 8", Amarelo

Visite a loja Tramontina

4,5 9 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

-11% R$72,11

De: ~~R$81,42~~

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Cor: **Amarelo**

Marca	Tramontina
Material	Liga de aço
Cor	Amarelo
Peso do produto	190 Gramas

Sobre este item

- Corpo forjado em aço especial e temperado
- O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência
- Acabamento fosfatizado
- Cabeça e articulação lixadas
- Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas
- Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10

Relatar um problema com este produto

Conheça nossa Loja de Ferramentas e Construção
Clique aqui e confira.

R$72,11

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R$ 0 - R$ 100 por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 11 ofertas a partir de R$49,00 +R$ 6,46 de envio

Compre com

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

Chave Inglesa 10 pol. 250mm - MTX (1553055)

(Cód. Item 1533076114) | Outros produtos MTX

Sem avaliações

R$ 25,71

ou em até **2x de R$ 13,24** com juros (1.99% a.m)

Ver mais opções de pagamento

Comprar

Vendido por ELETRO DALBEM e entregue por Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

_____-___

Usar minha localização

Descrição do produto

Denunciar produto

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: chave boca universal - chave inglesa grande - ismafer ferramentas - chave inglesa 8 - chave inglesa - chave de boca

Mais opções que podem te interessar

Chave Ajustável Inglesa 12 Polegadas 300mm Sparta
R$ 29,99
12x R$ 2,91

Chave Inglesa 12 Polegadas Tubos Ajustável 12" Universal
R$ 34,90
12x R$ 3,38
FULL

Chave Inglesa Boca Ajustável Polegadas
R$ 101,85
3x R$ 33,95 sem juros
Frete grátis

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Kits de Ferramentas > Kit de Chaves > Chave Inglesa

Vender um igual C

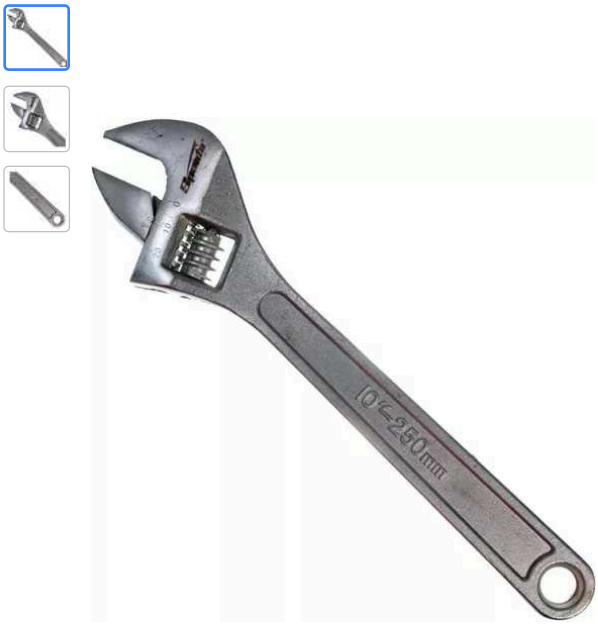

Novo | +1000 vendidos

Chave Inglesa Ajustável 10 Pol 250mm Cromada Sparta

4.5 (228)

MAIS VENDIDO 2º em Chaves de Aperto Sparta

R$ 23,89

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Chave Inglesa Ajustável 10 Pol 250 Mm Aço Carbono Sparta é ideal para apertos e desapertos de parafusos e porcas.

Ver características

Opções de compra:

34 produtos novos a partir de R$ 23,89

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Frete grátis comprando 4 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por ILHADAELETRONICA C
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolven dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,48
em 12x R$ 1,60
FULL
Chave Hidraulica Instalar Rosquear Trocar Pia Torneira...

~~R$ 25,90~~
R$ 21,85 15% OFF
em 12x R$ 2,12
Chave Inglesa Boca Ajustável 6 Pol 150 Mm Idea Aço...

~~R$ 42,60~~
R$ 37,06 13% OFF
em 12x R$ 3,59
FULL
Chave Inglesa Ajustável 8 Polegadas Abertura Até 23mm

ILHADAELETRONI COM BR

+10mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 27,40 Parcelamento se

2x R$ 13,70 sem juros

Envio para todo o país

Loja oficial Palácio das Ferrame
+250mil vendas

Características do produto

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave inglesa ajustável 10 pol. cromada boca 27mm comprimento 250mm sparta 15

Código jhb376a0hf | Ver descrição completa | Sparta

Avaliar produto

Vendido por Ilha Da Eletr nica
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à

R$ 30,74 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da c
pagamento e podem variar para mais de uma unidad

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Ilha Da Eletrônica
Lojista Magalu desde 202
3.1

Ruim

+200
Produtos vendidos

Ver mais informações da lo

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: chave grifo 24 - chave grifo 48 - chave grifo 18 - chave grifo - ferramentas - chave grifo 14 - chave grifo grande

Mais opções que podem te interessar

Chave Grifo 14 Heavy Duty Mtx
R$ 79
12x R$ 7,68
Frete grátis FULL

Chave Para Tubos 12 Abertura 60mm 1570355 Mtx
R$ 84,99
3x R$ 28,33 sem juros
Frete grátis

Chave Grifo 8 Heavy Duty Mtx
R$ 37,50
R$ 30 20% OFF
3x R$ 10 sem juros
FULL

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Fixação > Chaves de Aperto > Chave Grifo

Vender um igual C

Novo | +5mil vendidos

Chave Grifo 18 Pol Heavy Duty Mtx

4.7 (247)

MAIS VENDIDO 1º em Chaves de Aperto MTX

R$ 56,90
em 12x R$ 5,53

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricado em chave grifo heavy duty é produzida em material leve e altamente resistente.

Ver características

Opções de compra:

59 produtos novos a partir de R$ 56,90

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 dispo

Frete grátis comprando 2 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por SÓ AQUI FERRAMENTA
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolven dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,48
em 12x R$ 1,60
FULL
Chave Hidraulica Instalar Rosquear Trocar Pia Torneira...

R$ 34,90
em 12x R$ 3,38
FULL
Chave Grifo Americana 10" Pol Heavy Duty Industrial - Mtx

R$ 54,98
R$ 48,38 12% OFF
em 3x R$ 16,13 sem juros
FULL
Chave Grifo 14" Pol Profissional Tubulações Encanamento

SÓ AQUI FERRAMENTAS

MercadoLíder Platinum

+10mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 56,90 Melh

12x R$ 5,53
Envio para todo o país

Vendido por SÓ AQUI FERRAMENTAS
+10mil vendas

Características do produto

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave Grifo 18 Polegadas Curva Heavy Duty Industrial - Mtx

Código ae29735c02 | Ver descrição completa | MTX

Avaliar produto

Vendido por Piat Tem
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entr

R$ 86,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confir pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Piatã Tem
Lojista Magalu desde 2021
3.5

Ruim

+10mil
Produtos vendidos

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Patrocinado

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
174
R$36,43

Chave Grifo Tipo Americano, Uso Industrial E Mordentes Em Aço Mtx
36
R$74,02

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
436
R$30,40

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves Inglesas e de Boca › Chaves de Grifo

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço

Marca: Mtx

4,7 101 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

-15% R$62,90

De: ~~R$73,90~~

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	Mtx
Material	Ferro
Peso do produto	1,55 Quilogramas
Quantidade de embalagens do produto	1

Sobre este item

- Tipo americano
- Uso industrial
- Mordente em aço
- País de Origem: CN

Classificação do cliente por recurso

Robustez	4,7
Qualidade do material	4,4
Qualidade do material	4,3
Durabilidade	4,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

R$62,90

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R$ 0 - R$ 100 por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$62,90 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

1/1

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Cód.: 106232

47 unidades vendidas

Marca: OVERTIME

16%

~~R$ 167,99~~

R$ 126,99 à vista

1X no **cartão de crédito** (já com 10% de desconto)
no **pix** ou **boleto** (já com 10% de desconto)
Ver mais formas de pagamento

1 + -

COMPRAR

RECEBA UMA LIGAÇÃO AGORA

Disponibilidade na loja física

Calcule seu frete

_____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Descrição do Produto

Dados Técnicos

Garantia

Avaliações

Dúvidas

Produtos Relacionados

☆☆☆☆☆

Desentupidor Manual Kala

~~R$ 16,32~~

R$ 14,69

1x de R$ 14,69

☆☆☆☆☆

DESENTUPIDOR MANUAL KALA TIPO BOMBA

~~R$ 53,32~~

R$ 47,99

1x de R$ 47,99

☆☆☆☆☆

DESENTUPIDOR MANUAL KAL

~~R$ 35,54~~

R$ 31,99

1x de R$ 31,99

Compre Junto

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa **Política de Privacidade** e **Termo de uso**.

ENTENDI

de ajuda?

judo a comprar

Compre pelo Televendas: (41) 3405-2800

SUPER PRO ATACADO

Como a Super Pro pode te ajudar?

Olá! Já possui uma conta?
Entre ou Cadastre-se

Precisa de ajuda?

0

16% de desconto

Calcular frete e prazo de entrega

_____-___ Consultar

Código: 106232

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

~~R$ 167,99~~

R$ 126,99

À vista no PIX ou em 1x no cartão com **10% de desconto**

Ou R$ 141,09

Em até 3x de **R$ 47,03** sem juros no cartão

Ver mais opções de pagamento

PIX | Cartão de crédito | Boleto bancário

R$ 126,99

À vista no PIX com **10% de desconto**

- 1 + COMPRAR

Produtos semelhantes

Desentupidor Manual Kala

R$ 14,69

Até 1x de **R$ 14,69** sem juros

Desentupidor Manual Kala Tipo Bomba

R$ 47,99

Até 1x de **R$ 47,99** sem juros

Desentupidor Manual Kala 5 Met

R$ 31,99

Até 1x de **R$ 31,99** sem juros

Ao utilizar este site da SuperPro Atacado você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa **Política de Privacidade** e **Termo de uso**.

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: tanque lavanderia - desentupidor de esgoto liquido - desentupidor tufao - produto para desentupir pia

Mais opções que podem te interessar

Desentupidor Overtime para pia esgoto e ralo tufão 5 metros
R$ 79
12x R$ 7,68
Frete grátis FULL

Desentupidor Overtime para pia esgoto e ralo tufão 10 metros
R$ 107 80
12x R$ 10,48
Frete grátis FULL

Desentupidor Manual Tubulaç Esgoto Calha Pia Pratico
R$ 30 80
12x R$ 2,99

Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Desentupidores Sanitários > Desentupidor Pia

Vender um igual C

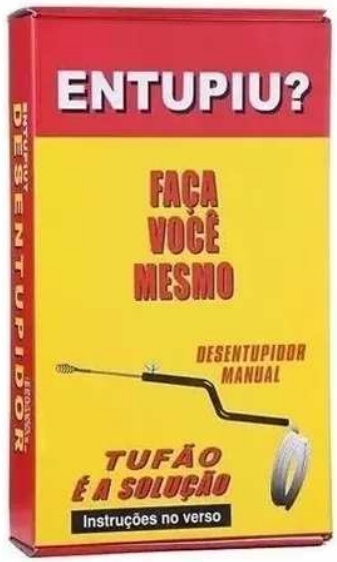

Novo | +1000 vendidos

Tufão Desentupidor Pro ssional Pra Pia Esgoto Vaso Ralo 15m

4.8 ★★★★★ (57)

R$ 78
em 12x R$ 7 58

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Desentupidor com cabo e 15m de comprimento para limpeza eficaz de pias e esgotos.

Ver características

Opções de compra:

47 produtos novos a partir de R$ 78

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DELEIFER
+5 vendas

3 meses de garantia de fábrica.

Vendido por DELEIFER

+5 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 129
em 12x R$ 12,54
Frete grátis FULL
Desentupidor Ar Alta Pressão Blaster Dreno Max Pia Vas

R$ 32 97
em 3x R$ 10,99 sem juros
Desentupidor De Sucção Manual Vaso Sanitario Ralo Pi...

R$ 161 36
em 12x R$ 15,68
Frete grátis
Tufão Desentupidor Profissional Pra Pia Esgoto...

Outras opções de compra

R$ 140
Parcelamento se
4x R$ 35 sem juros
Frete grátis
Vendido por ELETROBOA
+10mil vendas
Comprar Adicionar ao c

R$ 182
Loj
12x R$ 17,69
Frete grátis

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: serra tracador madeira - lima chata - lima chata pequena - serrote madeira - cunha de madeira para enxada - lima

Mais opções que podem te interessar

Lima Chata Ferro 10 Polegadas Para Desbaste Afiação Enxada
R$ 27,90
R$ 23^99 14% OFF
12x R$ 2,33
FULL

Lima Chata 8 Pol. 200mm Bastarda - Com Cabo De Madeira
R$ 11
12x R$ 1,07

Kit 2 Lima Chata 8 Polegadas
R$ 21,43
R$ 20^35 5% OFF
2x R$ 10,18 sem juros

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Corte e Desbaste > Limas > Lima Chata

Vender um igual C

Novo | +500 vendidos

Lima Chata Murça 4 Com Cabo De Madeira - Mtx 1622055

4.5 (46)

MAIS VENDIDO 18º em Limas

R$ 14,10

R$ 13^25 6% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricada em aço carbono.
- Comprimento do 10cm.
- Adequado para madeira.

Ver características

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R$ 13,25

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Frete grátis comprando 6 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por FHGFERRAMENTAS.CO
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 17,30
R$ 16^26 6% OFF
FULL
Lima Chata Bastarda 6 Pol. 150mm - Com Cabo De...

R$ 18,90
R$ 17^76 6% OFF
em 12x R$ 1,72
Lima Chata Bastarda 8 Polegadas 200 Mm Cabo De...

R$ 16^67
em 12x R$ 1,62
Kit Jogo De Limas Rotativas Com 5 Peças - Mtx

Vendido por FHGFERRAMENTAS.COM

MercadoLíder Gold

+5mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Outras opções de compra

R$ 14,10
R$ 13^25 6% OFF
Melh

Pague parcelado

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Lima Chata Murça 4 Polegadas com Cabo de Madeira - MTX

Código ejkh3f6fdh | Ver descrição completa | MTX

Avaliar produto

Vendido por **Shop Home Digital**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

~~R$ 15,99~~
R$ 14,39 no Pix
(10% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 17 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co
pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Shop Home Digital
Lojista Magalu desde 2022

Ruim

+1mil
Produtos vendidos

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Mtx Lima Chata 250 Mm 10 Pol Cabo De Madeira
181
R$15 73

Mtx Lima Chata 150 Mm 6 Pol Cabo De Madeira
138
R$7 01

Mtx Lima Chata Bastarda 200 Mm 8 Cabo De Madeira
484
R$11 10

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira

Marca: Mtx
4,3 54 avaliações de clientes
| Pesquisar nesta página

R$11 36

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens Comprar itens elegíveis ›

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

- Possui O Cabo De Madeira
- Murça
- Lima Formato Plano
- País de Origem: CN

Relatar um problema com este produto

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. Confira.

R$11 36

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento Transação segura

Detalhes

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Frequentemente comprados juntos

+

Preço total: R$ 20,76

Adicionar ambos ao carrinho

Este item: Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira
R$11 36

Mtx Espatula/Betumadeira De Aco Inoxidavel Lisa 1.1/2 Pol. - 40Mm
R$9 40

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 3 ofertas a partir de R$11 36 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Central do Vendedor Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR

Buscar na Shopee

Celular Iphone 14 Pro Max Bombox 3 Jbl Original Grande 1200w Original Cozinha Kit Sandália Papete Moleca Fone Sem Fio Bluetooth Original

Luva de Pvc Ate Ombro 70cm Esgoto Aterro Proteção Quimica (p

Nenhuma Avaliação Ainda | 0 Vendidos

R$59,99

Frete — Frete Para **São Paulo, São Paulo**

Frete ~~R$9,62~~ R$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade — 1 + 19 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE — Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro comunique fora do app Shopee

Compartilhar: | 0

P R A D A Plus EPIS
Último Login Há 16 Minutos

Conversar Ag... | Ver Página Da ...

Avaliações	777	Taxa De Resposta Do Chat	38%	Loja Shopee Desde	
Produtos	205	Geralmente Responde O Chat Em	poucas horas	Seguidores	

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Casa e Construção > Ferramentas e Melhorias para a Casa > Luvas, Óculos e Máscaras de Proteção
Duração da Garantia	1 Mês
Estoque	19
Enviado de	São Paulo

Descrição Do Produto

Eleve o nível da sua proteção com o Par de Luvas de PVC forradas, CA 1170, especialmente projetado para enfrentar os desafios mais exigentes em ambientes como sa básico, esgoto, coleta de lixo, indústria química, construção civil e muito mais. Com um comprimento de 70cm, estas luvas garantem uma proteção abrangente até os c proporcionando segurança e confiança em todas as situações.

Principais Características:

Material PVC de Alta Qualidade: As luvas são fabricadas em PVC de alta qualidade, oferecendo resistência excepcional a produtos químicos, óleos, ácidos e outras sub agressivas presentes em ambientes industriais.

Proteção até os Ombros: Com um comprimento estendido de 70cm, estas luvas garantem uma proteção eficaz até os ombros, impedindo a entrada de líquidos e subst nocivas.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: luva isolante classe 2 - luvas contra impacto danny extreme - luva de raspa cano longo soldador

Mais opções que podem te interessar

Luva Pvc Forrada 70cm Ate O Ombro Palmaaspera Esgoto Quimica

R$ 50,78

R$ 48^24 5% OFF

3x R$ 16,08 sem juros

Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Reforçada Esgoto Aterro Coleta

R$ 69,90

R$ 66^40 5% OFF

3x R$ 22,13 sem juros

Luva Pvc Até Ombro 70cm Re Aterro Coleta (par)

R$ 69,90

R$ 66^40 5% OFF

12x R$ 6,45

Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Luvas de Segurança

Vender um igual

Novo | 3 vendidos

Luva Pvc Ate Ombro 70c Esgoto Aterro Proteção C mica (par)

R$ 59^99

R$ 52^19 13% OFF

em 12x R$ 5^07

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dispor

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PRADA PLUS EPIS

MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 69,90

R$ 63 9% OFF

em 12x R$ 6,12

FULL

Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Esgoto Aterro Coleta Lix...

R$ 59,99

R$ 53^99 10% OFF

em 12x R$ 5,25

Luva Pvc Ate Ombro 70cm Esgoto Aterro Coleta Lixo...

R$ 29^90

em 12x R$ 2,90

FULL

Luva Câmara Fria, Térmica, Baixa Temperatura Em Nylon...

PRADA PLUS EPIS

MercadoLíder Gold

+5mil

Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Ir para a página do vendedo

Luva Pvc Palma Aspera 70cm Cano Longo T9(g) Jundtex Ca 30514

- Cód: 316495753

Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

-9%

R$ 43,68

à vista no Pix, em 1x no cartão

COMPRAR

O Carrefour garante a sua co

ou **R$ 48,00**

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até **1x R$ 48,00** sem juros
Peça já o seu

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

Buscar

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa **Política de Privacidade.**

Personalizar cookies

Prosseguir com Todos

Alicate bico grande:

Tramontina: R$ 74,95

Americanas: R$ 98,27

Amazon: R$ 72,11

Média: R$ 81,77

Chave inglesa:

Casas Bahia: R$ 25,71

Mercado Livre: R$ 23,89

Magazine Luiza: R$ 30,74

Média: R$ 26,78

Chave grifo:

Mercado Livre: R$ 56,90

Magazine Luiza: R$ 86,00

Amazon: R$ 62,90

Média: R$ 68,60

Guia de aço:

Ferramentas Kennedy: R$ 126,99

Super pro atacado: R$ 126,99

Mercado Livre: R$ 78,00

Média: R$ 110,66

Lima chata:

Mercado Livre: R$ 13,25

Magazine Luiza: R$ 14,39

Amazon: R$ 11,36

Média: R$ 13,00

Luva cano longo:

Shopee: R$ 59,99

Mercado Livre: R$ 52,19

Carrefour: R$ 43,68

Média: R$ 51,95

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **05 de Julho de 2024 às 12:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7282024, **Código de Validação**: 91867DE976.

DECLARAÇÃO - 7282024
Código de validação: 91867DE976

MAPA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

ITEM	*EQUIPAMENTO*	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	***EQUIPAMENTO* P/ JARDINAGEM**			
01	Extensões com 10 metros	3	29,38	2,44
02	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	580,97	48,41
03	Capa de chuva	3	17,98	5,99
04	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	2.229,95	185,82
05	Vassoura de jardim	3	15,53	1,29
06	Roçadeira	1	924,65	77,05
07	Tesoura de poda.	3	24,60	2,05
08	Pulverizador costal	2	133,80	11,15
09	Pá	3	31,29	2,60
10	Carro de mão	2	143,72	11,97
		TOTAL		348,77
	***EQUIPAMENTO* P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO**			
11	Alicate universal	1	42,47	3,53

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **05 de Julho de 2024 às 12:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7282024, **Código de Validação**: 91867DE976.

	com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	44,17	3,68
14	Arco de serra 12”	1	26,39	2,19
15	Chave inglesa	1	26,78	2,23
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	11,29	0,94
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	60,37	5,03
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação	1	110,66	9,22
19	Lima chata	1	13,00	1,08
20	Marreta com 1kg	1	40,34	3,36
21	Bota de borracha	1		
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	18,27	1,52
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	81,77	6,81
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	68,60	5,71
25	Trena com 5 metros	1	14,68	1,22
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	1	51,95	4,32
		TOTAL		55,30
	***EQUIPAMENTO* P/ ELETRICISTA**			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	32,17	2,68
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	32,71	2,72

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **05 de Julho de 2024 às 12:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7282024, **Código de Validação**: 91867DE976.

29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	26,49	2,20
30	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv	6	6,53	0,54
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv	6	164,72	13,72
32	Jogo de Chaves de fenda com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	40,40	3,36
33	Jogo de Chaves tipo Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8", 1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	58,89	4,90
34	Luva de proteção isolante	6	439,80	36,65
35	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	206,36	17,19
36	Arco de serra 12" 1kv	6	22,25	1,85
37	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
		TOTAL		104,01

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MAGALU	MERCADO LIVRE	N10	MÉDIA
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 168,60	R$ 246,51	R$ 246,51	**220,54**

NOTA[1]: No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo

segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br. E os que não foram encontrados neste local, utilizou-se sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário.

NOTA[2]: No tocante ao fardamento dos postos de eletricista e bombeiro hidráulico, por se tratar de serem muito específicos em razão da natureza do trabalho, achou-se prudente buscar os valores, também, pela pesquisa de sites de fornecedores especializados.

NOTA[3]: A memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados foi a de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12.

assinado eletronicamente em 05/07/2024 às 12:39 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **05 de Julho de 2024 às 12:39 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-7282024, **Código de Validação**: 91867DE976.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA0001022024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.429,59
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.452,65
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.483,60
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.916,31
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.511,55
g) Emitente de passagem.	1.483,60
h) Moto-Boy.	1.537,09
i) Líder de Serviços.	1.571,14
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.525,73
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.558,49
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.709,19
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.608,86
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.638,72
o) Recepcionista/Atendente.	1.709,16
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.124,63
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.152,45
s) Cuidador(a)	1.485,00
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA000081/2023

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago**

da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PISOS SALARIAIS

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de

	9,5%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
I) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário-mínimo vigente (R$ 1.302,00).

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que porventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 17 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao

referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CCT MA0000672024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014208/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.206134/2024-52
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO RIBEIRO NAHUZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na indústria da Construção Civil e do Mobiliário**, com abrangência territorial em **Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os trabalhadores do grande grupo da construção civil serão remunerados conforme previsto nesta cláusula convencional, em observância aos pisos salariais estabelecidos.

3.1 DO PISO SALARIAL APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o □alor do sal□rio m□nimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o □alor do sal□rio base recebido em de□embro de 2023)*

Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42

§1º Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será o reajuste sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2º As partes convenentes pactuam que as funções descritas a seguir (rol não exaustivo) devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.1, considerado a categoria funcional de cada empregado:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, pintor, eletricista, ladrilheiro, instalador de material isolante, vidraceiro, soldador, instrumentista, almoxarife, compressorista, marteleteiro, funileiro, lanterneiro, torneiro, projetista, cadista, gesseiro, operador de guincho de obras, operador de betoneira, sinaleiro de rigging, montador, rejuntador fachadeiro.

§3º O vigia de obra enquadrado na categoria funcional "Servente" é o trabalhador da construção civil que necessita de conhecimentos mínimos dos equipamentos e materiais utilizados em obras de construção civil e demais atividades abrangidas por essa convenção, restando convencionado que para o exercício da função admite-se o turno de trabalho de 12x36, nos termos da legislação aplicável.

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o □alor do sal□rio m□nimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o □alor do sal□rio base recebido em de□embro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42
Oficial I	R$ 2.358,40	R$ 10,72
Oficial II	R$ 2.596,00	R$ 11,80
Oficial III	R$ 2.855,60	R$ 12,98

§1º As partes convenentes, de forma não exaustiva, pactuam que as funções descritas a seguir deverão ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.2, considerado a categoria funcional de cada empregado, e observando-se o descritivo disposto no Anexo I do presente instrumento coletivo, além do seguinte:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de andaime, Funileiro Montador, Pintor industrial, Eletricista de instalações, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item “3.1, III”, deste instrumento coletivo.

IV – Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), Eletricista montador, Eletricista manutenção, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

V – Oficial II: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig ou Mig, Mecânico ajustador, Eletricista FC, Operador da Bomba de Hidrojato, Torneiro Mecânico, Caldeireiro, Encanador Industrial.

VI – Oficial III: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula “3.2”. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig e Mig, Mecânico de máquinas e equipamentos pesados, Motorista carreteiro.

3.3 O reajuste dos salários superiores aos pisos estabelecidos nesta cláusula terceira (cláusulas 3.1 e 3.2) será aplicado considerando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário recebido em dezembro de 2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE / DIFERENÇA SALARIAL

Com data base de 1º de janeiro de 2024 os salários dos trabalhadores abrangidos pela categoria patronal e laboral regida pela Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados conforme as tabelas de pisos salariais constantes na Cláusula Terceira.

§1º O piso salarial dos trabalhadores enquadrados na categoria funcional de SERVENTE/AJUDANTE, será reajustado pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário mínimo vigente em janeiro de 2024.

§2º Os pisos salariais dos trabalhadores enquadrados nas categorias funcionais de MEIO OFICIAL/AUXILIAR, OFICIAL, OFICIAL I, OFICIAL II E OFICIAL III serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o piso salarial vigente em dezembro de 2023.

§3º Para os empregados que percebam salários superiores aos pisos estabelecidos nas tabelas pactuadas na Cláusula Terceira, será aplicado o reajuste de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário recebido em dezembro de 2023, conforme previsto na cláusula 3.3.

§4º O pagamento das diferenças dos pisos salariais dos empregados correspondente ao reajuste salarial cuja data base é 01 de janeiro de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de janeiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de abril de 2024;

II- As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de fevereiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de maio de 2024;

III- A diferenças relativas as rescisões e as férias considerado o reajuste aplicável aos salários de janeiro e fevereiro de 2024 deverão ser pagas até 15/05/2024.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários nos termos da Lei, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se dia útil aquele de expediente bancário, devendo a empresa fornecer o comprovante de pagamento em papel timbrado e/ou outro documento correspondente.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS

Desde que autorizado pelo empregado por escrito, serão reconhecidos como válidos os descontos salariais referentes a participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como outros planos de benefícios aos empregados.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE SALARIO

Nas situações em que os trabalhadores forem impossibilitados de exercer as atividades profissionais por fatores climáticos, falta de material ou equipamentos danificados, não haverá descontos salariais, desde que cumprida à jornada regular mediante a permanência no posto de trabalho, exceto quando dispensado por ordem escrita ou registro formal.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - DO TRABALHO NOTURNO

Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno, ou àquele realizado entre 22 horas de um dia, e 05 horas do dia seguinte, terá remuneração superior ao diurno em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do trabalhador, computando-se como hora noturna 52 minutos e 30 segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE

Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de **15% (quinze por cento)** sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.

§1º Para os empregados que perceberem o adicional de periculosidade, não será aplicável ou devido o adicional por atividade previsto nesta cláusula, inexistindo a possibilidade de cumulação dos adicionais, renunciando os empregados representados por este Sindicato laboral ao direito de pedido de cumulação dos referidos adicionais em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

§2º Se em qualquer caso, especialmente em demandas judiciais, individuais ou coletivas, for reconhecido ao empregado ou representados pelo Sindicato, o direito ao adicional de periculosidade, em consonância com o §1º desta cláusula, as quantias pagas e que se referem ao adicional por atividade serão compensadas do valor eventualmente devido a título de adicional de periculosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA

Farão jus ao adicional de Periculosidade no percentual de **30% (trinta por cento)** os trabalhadores eletricitários que laborarem nos sistemas de alta tensão com uso de equipamentos de linha viva, sendo facultada ao empregador a realização de perícia técnica oficial para a constatação da periculosidade.

Parágrafo único: No caso de aplicação do adicional de periculosidade, o adicional por atividade previsto nesta cláusula não será aplicado.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS E METAS ATINGIDAS

As empresas poderão recompensar em dinheiro os seus empregados ou grupo de empregados em razão de metas atingidas no exercício das atividades profissionais.

a) As metas e os parâmetros para o seu alcance serão definidas pelo empregador, e devidamente explicadas aos empregados;

b) Os empregados não serão penalizados quando não atingidas às metas estabelecidas pela empresa;

c) As importâncias em dinheiro, ainda que habituais, pagas a título de produtividade por metas cumpridas, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

d) O piso salarial dos empregados não poderá ser desrespeitado, independente do pagamento de produtividade em dinheiro pelo cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO NOTURNA

Sempre que o empregador convocar os empregados ao trabalho em horas extras que prolongue a jornada de trabalho até as 21h, deverá fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas deverão fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentado pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE ALIMENTAÇÃO / PRESTADORAS DE SERVIÇOS À EQUATORIAL ENERGIA

Aos trabalhadores que prestam serviços as empresas do Grupo Equatorial Energia, sob regime de trabalho descrito no §4º da clausula 54 (quinquagésima quarta), terão direito a **vale alimentação que será pago no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** mensais, **a partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024**. Para os trabalhadores que trabalham no regime de 44 horas semanais, as empresas deverão fornecer ou providenciar a alimentação, através de restaurantes credenciados nas localidades onde estão trabalhando.

§ 1º O vale alimentação ora ajustado não tem caráter indenizatório, não se configurando como salário in natura.

§ 2º O trabalhador receberá o vale alimentação atendendo aos requisitos e proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale alimentação.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale alimentação proporcionalmente aos dias trabalhados.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

O empregador fornecerá aos seus empregados o vale transporte conforme a legislação vigente, sendo facultado ao empregado, mediante requerimento formal e por escrito ao empregador, a renúncia ao fornecimento do referido vale-transporte, não sendo devido nessa hipotese o desconto do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRANSPORTE GRATUITO

No recrutamento em localidades distantes dos canteiros de obras, as empresas deverão assegurar transporte condigno até o momento da admissão, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo os valores correspondentes incorporados ao salário.

§1º Na hipótese do empregado contratado em cidades localizadas a mais de 200 km de São Luís - MA, cujo custo de transporte até a capital se deu comprovadamente pelo empregador, terá este último o ônus de garantir o retorno a cidade de origem do trabalhador quando da rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa.

§2º As empresas fornecerão transporte gratuito aos trabalhadores que exerçam as atividades profissionais em lugar de difícil acesso e não servido por linha regular de transporte coletivo.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

São facultadas as empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecer para seus empregados e dependentes, o plano de saúde particular, independente de hospitais conveniados ao SUS.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

É facultado ao empregador contratar em favor dos empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observado as seguintes coberturas mínimas:

§1º R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

§2º Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

§3º Assistência Funeral - Ocorrendo à morte do (a) Segurado (a), a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R$ 2.000,00 (três mil reais). Para solicitar a Assistência Funeral, o segurado (a) deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

As empresas e suas subcontratadas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão realizar as anotações referentes aos seus empregados, em meio admitido por lei, o que inclui registros digitais, acerca da função, salário e suas alterações, férias, datas de admissão, dispensa/demissão, assim como as demais ocorrências relevantes, não podendo haver a retenção de informações perante o empregado sobre os referidos registros, e não poderão reter o documento do trabalhador por mais de cinco dias.

§1º Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. **A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.**

§2º Para as contratações realizadas na base territorial do SINDICATO PROFISSIONAL onde inexista sede ou delegacia sindical, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis da contratação para informar ao ente sindical representativo dos trabalhadores a localização da obra e a quantidade de empregados contratados. O SINDICATO PROFISSIONAL, por sua vez, terá o prazo de 30 dias para enviar uma equipe até o local da obra a fim de fornecer a certidão sindical dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DE EXPERIENCIA

Ao contratar o empregado pela primeira vez, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) poderão utilizar o contrato de experiência, independentemente dos títulos, diplomas e certificados apresentados pelo empregado e do tempo de serviço em outras empresas conforme as anotações em Carteira de Trabalho ou registros eletrônicos.

§1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que sua duração total não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha trabalhado de forma regulamentada (carteira assinada) por um período mínimo de 12 (doze) meses na empresa que estiver novamente o admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERENCIA

A empresa, quando requerido formalmente e por escrito pelo empregado, fornecerá carta de referência ao trabalhador desligado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, poderão homologar as rescisões contratuais junto ao SINDICATO PROFISSIONAL.

§1º As rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores sindicalizados poderão ser acompanhadas e assistidas pelo Sindicato Profissional da categoria.

§2º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data base dessa CCT, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme o art. 9º da Lei 7.238/84, salvo nos casos previsto na Lei. O pedido de demissão exclui o benefício previsto nesta cláusula.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PREVIO

O aviso prévio deverá ser fornecido pelas empresas por escrito, devendo constar no documento a sua forma de cumprimento (trabalhado/indenizado), e os respectivos prazos (início e fim).

§1º Na hipótese de aplicação do aviso prévio na modalidade trabalhado, o período trabalhado se limita a 30 (trinta) dias. Os dias adicionais devidos ao empregado por força da Lei nº 12.506/2011 deverão ser indenizados pelo empregador.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFATIL

As entidades convenentes se comprometem e se obrigam a respeitar as normas legais que proíbem o trabalho infantil e protegem o trabalho do adolescente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO/SUBCONTRATADA

Por ocasião da contratação de subempreiteiro/subcontratada, as empresas tomadoras de serviços deverão cumprir as determinações previstas na Lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APRENDIZAGEM

A categoria funcional denominada "servente/ajudante"demanda formação profissional básica, nos termos da CBO 7170-20, de modo que devem ser considerados para apuração da base de cálculo da cota prevista no art. 429 da CLT.

§1º - Embora seja proibida a contratação de pessoas com idade inferior a 18(dezoito) anos na função de servente/ajudante, a função deve ser incluída no cálculo da porcentagem do número de aprendizes a que se refere o caput do art. 51 do Decreto no 9579/2018.

§2º - Empresas que possuem em seus quadros tais funções podem cumprir sua cota de aprendizagem contratando jovens nestas ocupações, desde que tenham entre 18 e 24 anos de idade.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTANTE

Fica assegurado às gestantes, que a partir da comprovação da gravidez não poderão ser dispensadas sem justa causa e terão direito a uma estabilidade provisória nos termos da legislação vigente.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

O empregado cuja vítima de acidente de trabalho, devidamente comprovado, ao retornar à atividade gozará da estabilidade provisória, nos termos do Art. 118 da Lei n.º 8213/91.

§1° As empresas complementarão, até o limite do salário liquido do empregado, o beneficio previdenciário por motivo de acidente do trabalho, do 16º até o 90º dia do seu afastamento.

§2° Dada à natureza previdenciária da complementação aqui fixada, não haverá a incorporação dos valores ao salário sob nenhuma hipótese, incluindo-se os encargos trabalhistas ou previdenciários.

§3° As complementações de que trata esta cláusula não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término de obras para qual foi contratado o empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA SEMANAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho farão cumprir às 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, e o trabalho que exceder às 44 horas normais será remunerado com o adicional de 50%. No trabalho aos sábados, o pagamento do adicional de 50% será admitido até a segunda hora extra, sendo a terceira hora extra remunerada com o adicional de 100%.

Paragrafo Único- É facultada ao empregador a compensação da jornada de sábado com o aumento da jornada dos demais dias úteis da semana, de acordo com a cláusula 31ª desta CCT/2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CARGA HORÁRIA

Para os trabalhadores submetidos a regime de carga horária, a jornada de trabalho não será superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Quando o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento a jornada será de 6 horas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

Os empregados, inclusive mulheres e jovens aprendizes, poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 44 horas semanais e ressalvada as regras estipuladas em banco de horas firmado em acordo individual ou coletivo.

§1° As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são consideradas como extraordinárias, portanto, não sofrerão quaisquer acréscimos.

§2° Não obstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, de modo que o empregador poderá exigir o trabalho neste dia.

§3° Ficam as empresas autorizadas a acordar individualmente, por escrito ou tacitamente e diretamente com os seus empregados, a prorrogação de jornada de trabalho em qualquer dia da semana, inclusive no sábado, com fim de compensar dias-ponte de feriados legais ou recessos da empresa, a exemplo de: dias de carnaval, semana santa, natal, ano-novo, etc. Nestes casos, as horas suplementares não serem remuneradas e nem consideradas extraordinárias para quaisquer efeitos legais.

§4º Os trabalhadores que trabalharem a jornada de 44 horas de segunda a sexta feira, quando convocados a trabalharem aos sábados à hora extra será acrescida de 100% (cem por cento).

§5° Fica autorizado a todas as empresas optar pelo regime de compensação da escala 12x36 para qualquer função, devendo, neste caso firmar acordo individual e escrito com os respectivos empregados e obrigatoriamente informar o SINDICATO PROFISSIONAL, exceto quando se tratar do Vigia de Obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores por frente de trabalho.

§1º A compensação de que trata essa cláusula poderá ser aplicada ao próprio dia que recai o feriado de modo que os trabalhadores tenham o “fim de semana prolongado”, e, nesses casos, as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

§2º Para a aplicação do disposto nessa cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação a fim de que os trabalhadores tomem conhecimento da alteração com a devida antecedência.

§3º As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Art. 473 da CLT e Constituição Federal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

O instituto do banco de horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 59, §5° da CLT.

§1º As partes acordam que o acordo individual ou contrato de trabalho que estipule o banco de horas terá validade inclusive para os contratos vigentes antes da Lei 13.467/2017, cabendo, nesses casos, aditivo contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros manuais, mecânicos ou eletrônicos, sendo dispensada sua marcação no intervalo para a refeição ou em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicado por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), garantindo ao trabalhador assinar a respectiva notificação e receber o pagamento da verba antes do início do gozo das férias.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) fornecerão gratuitamente aos empregados os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades profissionais, e no mínimo 02 (dois) fardamentos anuais, sendo do trabalhador a responsabilidade por sua higienização, guarda e conservação.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS EXAMES MÉDICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão submeter os seus empregados aos seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função, tudo nos termos da legislação específica. Deverá manter ainda o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e proceder ao devido preenchimento de CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho quando da ocorrência dos eventos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão aceitar de seus empregados os atestados emitidos por médicos e/ou odontologistas, pelas unidades credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou ainda pelo médico e/ou odontólogo do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores desde que o referido atestado venha acompanhado do prontuário médico correspondente, obrigando-se o empregador no dever de sigilo das informações pessoais e sensíveis do empregado.

§1º As empresas aceitarão dos seus empregados o limite de até 01 (uma) declaração por mês das unidades de saúde da rede pública referentes a atendimentos, e acompanhamento de filhos ou cônjuge.

§2º No caso de ausência por motivo de doença, o empregado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado ou declaração junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, podendo fazê-lo por representante legal em situações extraordinárias.

§3º Em caso de falta ao trabalho por motivos de perda de documento por roubo, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, caso em que a falta será abonada.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Nos locais de trabalho remotos, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) deverão prestar a assistência médica necessária aos empregados enfermos, incluindo-se os custos com a transferência para hospital da rede de saúde pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão garantir nos canteiros de obra, um kit com medicamentos para os primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ OU MORTE

Em caso de acidente de trabalho que ocasione invalidez permanente, devidamente comprovada por perícia aceita pelo INSS, ou do qual resulte a morte do empregado, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) ficam obrigadas a pagar, de uma só vez, uma indenização no valor total correspondente a 20 (vinte) pisos salariais da categoria funcional do empregado, em favor do empregado ou do beneficiário reconhecido pelo INSS.

§1º Se o empregador mantiver seguro de vida em grupo, fica desobrigado do cumprimento da obrigação descrita no caput dessa cláusula 42ª, desde que o valor segurado seja igual ou superior ao que aqui restou convencionado.

RELAÇÕES SINDICAIS

SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA CERTIDÃO SINDICAL

Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.

§1º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios oferecidos pelo Sindicato Profissional.

§2º As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva fornecerão ao Sindicato Profissional, trimestralmente, a relação nominal dos trabalhadores ativos, com nome, função e data de admissão, para fins de controle da situação sindical dos trabalhadores.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante o prévio requerimento, e respeitadas às programações nas frentes de trabalho, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho permitirão a visita dos dirigentes do SINDICATO PROFISSIONAL, devidamente autorizados e identificados, para a promoção das atividades sindicais junto aos empregados.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por escrito pela entidade Sindical Laboral, as empresas contratantes e subcontratadas deverão liberar os seus funcionários para participar de Cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 04 (quatro) trabalhadores, individualmente, uma vez por ano e no máximo por um período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores efetivos do SINDICATO PROFISSIONAL, quando colocados à disposição do mesmo pelas empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva, o recebimento do salário e demais vantagens (vale transporte e outras) pagos pelo empregador, uma vez convocado pelo SINDICATO para suas atribuições sindicais, bem como fica assegurado a estabilidade sindical de toda a diretoria, até o último suplente, limitando-se no máximo a um diretor por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando autorizada pelos trabalhadores em Assembleia Geral, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acordão do Supremo Tribunal Federal, sobre o **Tema 935, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046-05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023**, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Exclusivamente no mês de ABRIL, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para custeio das negociações da categoria.

A taxa assistencial será descontada e recolhida à **Caixa Econômica Federal na conta 438-5, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA.,** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: **(98) 3232-1164 / 3304-8974 / 98150-9109** ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

§1º No caso de oposição à contribuição da taxa assistencial, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, durante a vigência da convenção coletiva de trabalho. O Sindicato Profissional, por sua vez, emitirá a Certidão Sindical de Não Sindicalizado ao trabalhador, em papel timbrado da entidade, documento que reconhece o direito de oposição do empregado.

§2º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

§3º O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos nesta cláusula, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

§4º **O desconto da Taxa Assistencial prevista no caput desta cláusula, em observância ao aprovado em Assembleia Geral dos Trabalhadores, terá início em 01/04/2024.** O desconto será aplicado para os trabalhadores que não possuem certidão sindical. Para os demais trabalhadores continua a aplicação do desconto conforme disposto o caput desta cláusula, observado o direito de oposição a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento coletivo de trabalho.

§5º Os trabalhadores que possuem a certidão de não sindicalizado já manifestaram o seu direito de oposição, e o desconto de que trata esta cláusula não é devido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, observada a base territorial desse Sindicato, por força de deliberação tomada em Assembleia Geral, estão obrigadas a recolher em favor do Sindicato Patronal sob o título de Contribuição Assistencial, os seguintes valores em função do montante do capital subscrito:

§1° Capital social subscrito até R$ 100.000,00 (cem mil reais) 01 (hum) piso salarial de servente.

§2° Capital social subscrito de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 02 (dois) pisos salariais de servente.

§3° Capital social subscrito de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) 03 (três) pisos salariais de servente.

§4° Capital social subscrito superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04 (quatro) pisos salariais de servente.

I – Em caso de parcelamento da Contribuição Assistencial, a primeira parcela vencerá em 15 de abril de 2024, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, correspondendo cada parcela a metade de 01 (um) piso salarial de servente.

II – O valor devido a título de Contribuição Assistencial será abatido em 20% (vinte por cento) se o pagamento integral for realizado até o dia 15 de abril de 2024.

III –O não pagamento das parcelas da Contribuição Assistencial nas datas previstas, implicará automaticamente na aplicação de multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora atualizado pelo índice oficial INCC, além da cobrança de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e das eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADORES

Em virtude de disposição legal, as empresas abrangidas pela base territorial deste Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente à TAXA NEGOCIAL, sob a pena de incidência dos acréscimos monetários previstos na lei, além do impedimento quanto à obtenção de certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MÃO DE OBRA PREFERENTE

As empresas preferirão a contratação da mão de obra residente nas bases territoriais do SINDICATO PROFISSIONAL, ressalvando-se o recrutamento para cargos especializados e conforme Lei Estadual Nº 11.303/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As entidades sindicais signatárias desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO resolvem estabelecer a partir da vigência deste instrumento, no âmbito sindical, a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, a ser instituída e regulada por regimento próprio, e composta por representantes de ambos os sindicatos patronal e profissional, sendo facultada a cobrança de taxas pela prestação de serviços de homologações de rescisões, realização de acordos e quitação anual de obrigações trabalhistas, e tendo como finalidade precípua a resolução e conciliação de conflitos individuais ou coletivos de trabalho, em conformidade com a Lei n° 9.958/2000.

§1° A CCP atuará exclusivamente nos municípios abrangidos pelas bases territoriais desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, podendo os seus serviços serem estendidos a outros municípios mediante a prévia solicitação do empregador e respeitadas às regras dispostas em seu regimento.

§2° Compete exclusivamente à CCP:

I – Promover a conciliação de divergências surgidas em decorrência da aplicação desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

II – Efetuar a quitação anual, se assim for optado pelo empregado;

III – Promover a assistência de homologação opcional das rescisões de contrato de trabalho, quando solicitado pelas partes envolvidas (empregado e empregador), dando eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no termo a ser lavrado.

IV – Promover a conciliação nos conflitos individuais ou coletivos, ajuizados ou não, mediante a lavratura de termo de acordo extrajudicial, submetendo-a a homologação pela Justiça do Trabalho.

V – Analisar as propostas de aditivos desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente convenção serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de mediação da CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão.

Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita a CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento será na cidade de São Luís – MA.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS APLICAVEIS ÁS EMP QUE PRESTAM SERV AO GRUPO EQUAT

As empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia nos municípios abrangidos nas bases territoriais desta convenção, terão seus pisos reajustados em conformidade com as mesmas cláusulas econômicas da presente convenção, observado o desenvolvimento das seguintes atividades utilizando os respectivos profissionais a seguir elencados, e que se enquadram na categoria abrangida por essa Convenção Coletiva de Trabalho e sua respectiva base territorial – pelo que os pisos salariais são reajustados conforme a Cláusula Terceira (cláusula 3.1) – vejamos: eletricistas, encarregados de eletricistas, auxiliares de eletricistas, ajudantes de eletricistas, atendentes, negociadores, leituristas, fiscais, inspetores, referentes aos serviços de atendimento de emergência, plantão, construção e manutenção em redes elétricas, cortes e religação de energia elétrica de consumidores, inspeção do sistema de medição de energia elétrica.

§1º As empresas que prestam serviços ao Grupo EQUATORIAL ENERGIA abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão pleitear negociação de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE TRAB APLICAVEIS ÀS EMP QUE PRESTAM SERV GRUPO EQUATORIAL

Aplicam-se as empresas prestadores de serviços ao Grupo Equatorial Energia e aos seus empregados os pisos salariais estabelecidos na cláusula terceira, item “3.1” desta CCT.

§1° Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2023.

§2° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Eletricista, Podador, são classificados como OFICIAL.

§3° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Atendente, Negociador, Leiturista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, são classificados como MEIO- OFICIAL.

§4º Os trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços para ao Grupo Equatorial Energia, Eletricistas, Encarregados de Elétrica, Auxiliares de Eletricista e Ajudantes de Eletricistas, nos serviços de Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Atendimentos de Emergência, Plantão, Corte e Religação do fornecimento de Energia Elétrica ao Consumidor, Inspeção do Sistema de Medição de Energia Elétrica, Operador de caminhão munck, terão direito ao Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

§5º Os trabalhadores de empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia (serviços de emergência Plantão) e os trabalhadores que fazem manutenção em redes elétricas nos municípios abrangidos por esta convenção, fica estabelecido regime de turno de 8 horas.

§6º Em conformidade ao que dispõe o Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal, adotará para seus trabalhadores, nas áreas que realizam serviços de Emergência do sistema de transmissão e distribuição, turnos ininterruptos de revezamento nos seguintes termos:

I – A jornada obrigatória do turno ininterrupto de revezamento será considerada aquela que preencha os requisitos:

a) 8 horas diárias de trabalho, 176 (mês de 30 dias) e 184 (mês de 31 dias) horas mensais, sendo esta ao somatório entre 184 horas trabalhadas e 36 horas de descanso semanal remunerado, incluídas folgas.

II – A Empresa assegurará aos empregados que trabalham em turno ininterrupto de revezamento no horário das 22 horas às 05 horas da manhã do dia seguinte, o adicional noturno de 20% do valor da hora normal.

III – A Empresa pagará a seus empregados que trabalham em regime de turno (8h) ininterrupto de revezamento, a título de Hora Descanso, o valor correspondente a 01 hora por turno trabalhado, calculada sobre o salário base do empregado, acrescida de 50%, conforme o que dispõe o artigo 71 § 4º da CLT.

IV – Verificada a hipótese de trabalho realizado em horário além da jornada, serão consideradas como extras as horas laboradas a partir da 176ª hora (mês 30 dias) 184ª hora (mês 31 dias), sendo remuneradas com os seguintes percentuais:

a) 50% sobre o valor da hora normal trabalhadas na escala de turno regular, bem como eventual dobra de turno;

b) 100% sobre o valor da hora normal, trabalhadas em caso de convocação extraordinária nos domingos e feriados, estando o colaborador de folga.

V – Descrição/Quantidades

a) Dias trabalhados no mês 30 (31) dias: 22 (23) dias.

b) Horas trabalhadas no mês 30 (31) dias: 176 (184) horas.

c) Horas de descanso 50% mês 30 (31) dias: 22 (23) horas.

d) A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob regime de sobreaviso, desde que seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer a disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, devendo-se contar sobre a hora de sobreaviso 1/3 do salário normal, para efeito de remuneração ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam obrigadas ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas prestadoras de serviços ao Grupo Equatorial Energia, que desenvolvem as atividades relacionadas a construção e manutenção de redes elétricas, atendimento a consumidores de energia elétrica, plantões de atendimento de serviços a consumidores, ligações novas, cortes e religações de unidades de consumo de energia elétrica comercial e residencial, inspeção do sistema de medição e de aferição de energia elétrica, laboratório de análise de medidores, negociação de débitos referentes a consumo de energia elétrica, leituristas e entregadores de faturas, atendentes, pessoal administrativo e escritório, haja vista seu enquadramento legal, não podendo nenhum trabalhador das atividades acima citadas, receberem piso salarial menor do que o menor piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA CCT

As partes signatarias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.

§1º Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes abrangidas e representadas por essa CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a parte que der causa ao descumprimento será expressamente notificada pela entidade sindical respectiva que concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para apresentar a resposta cabível.

§2º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o §1° desta cláusula e não havendo qualquer resposta da parte notificada, será aplicada a multa equivalente a um salário e meio do piso salarial do Oficial, importância que será revertida em benefício da parte prejudicada, seja o trabalhador, empregador, ou entidade sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS DOS TRABALHADORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Desde que autorizado por escrito pelo empregado, serão reconhecidos como plenamente válidos, os descontos salariais referentes à participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como referentes aos outros planos de benefícios aos empregados.

Paragrafo Unico: Os empregados não poderão sofrer descontos em seus vencimentos por desgastes de ferramentas, ou avarias de carros/viaturas, ocasionados por execução/conclusão de suas atividades. O empregado tem o dever de zelar por suas ferramentas de trabalho, porém, somente poderá ser aplicada ordem de pagamento em casos que ficar comprovado a negligência ou má fé do trabalhador com seus equipamentos de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão adquirir ferramentas e repassá-las a preço de custo aos seus empregados, que se tornarão os proprietários dos materiais, com dever de zelo e conservação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho deverão manter quadro de avisos em local acessível aos trabalhadores para veiculação de notícias atinente aos interesses da categoria, vedado a divulgação de materiais político partidário ou que figure ofensa a quem quer que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO

Fica convencionado o dia 03 de julho como “Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil, Montagem Industrial, Manutenção e Engenharia Consultiva” restando convencionado que em comemoração à referida data, no Dia Nacional da Construção Social, que ocorre anualmente, não haverá expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-MA e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, para que os trabalhadores possam comparecer aos eventos do Dia Nacional da Construção Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS

Os empregados das empresas que atuam no segmento de OBRAS INDUSTRIAIS E CORPORATIVAS, tais como as que prestam serviços nas áreas da **ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA**, entre outras, como locadoras de equipamento, veículos e máquinas, enquanto estiverem atuando em sites de obras industriais e corporativas, farão jus ao Vale Cesta Básica mensal, independente de fornecimento de alimentação, para os trabalhadores que percebam pisos salariais até o limite de **R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. O Vale Cesta Básica mensal no valor de **R$300,00 (trezentos reais)** previsto na convenção anterior, **será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento).**

§1º O Vale Cesta Básica ora ajustado não detém caráter indenizatório, e não se configura como salário in natura.

§2º O trabalhador receberá o Vale Cesta Básica em observância aos seguintes critérios de proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale cesta básica.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale casta básica proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º As empresas referidas no caput desta clausula que buscarem celebrar ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) específico para reger o referido trabalho/prestação de serviços, o farão junto ao SINDCONSTRUCIVIL-MA (Sindicato Laboral) por intermédio do Sindicato Patronal para a efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

}

HUMBERTO FRANCA MENDES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

FABIO RIBEIRO NAHUZ
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**
TOTAL GERAL DE CARGOS												**208**

1.1 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.3 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços										
Item	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.236,26	6	37.417,56	449.010,72	2.245.053,60	14.973,50	179.682,00	898.410,00	3.143.463,60
2	Bombeiro hidráulico	4.765,45	1	4.765,45	57.185,40	285.927,00	0,00	0,00	0,00	285.927,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3.870,67	70	270.946,90	3.251.362,80	16.256.814,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	4.124,42	3	12.373,26	148.479,12	742.395,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	4.005,40	3	12.016,20	144.194,40	720.972,00	0,00	0,00	0,00	720.972,00
6	Copeira	3.559,64	15	53.394,60	640.735,20	3.203.676,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.092,65	17	69.575,05	834.900,60	4.174.503,00	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.102,17	2	8.204,34	98.452,08	492.260,40	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.496,23	2	8.992,46	107.909,52	539.547,60	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.373,74	3	13.814,85	165.778,20	828.891,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.284,90	80	422.792,00	5.073.504,00	25.367.520,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.809,60	3	11.428,80	137.145,60	685.728,00	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.665,90	2	7.331,80	87.981,60	439.908,00	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.873,16	1	3.873,16	46.477,92	232.389,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**936.926,43**	**11.243.117,16**	**56.215.585,80**	**14.973,50**	**179.682,00**	**898.410,00**	**57.113.995,80**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65 %)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	24,57	16,35	69,55	299,47	50	14.973,50	179.682,00	**898.410,00**

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista.

Nota²: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia e carregador, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de 2.318,91 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em suaforma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) biometria;

c) controle de ponto por cartão magnético;

d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar demanutenção/conservação (limpeza, apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	70	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIOADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta- feira.	80	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentaçãoe descanso, conforme o artigo 71 da CLT.

RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	das 07:30 às 12:30 das 12:30 às 18:30
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, em posto de 24 (vinte e quatro) horas no Plantão do Fórum de São Luís.	02	24 (vinte e quatro) horas

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREMDISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		

2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Sabonete líquido cremoso com grande poder de limpeza, bactericida, para as mãos, neutro ou com perfume tipo lavanda.		
18	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
19	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
20	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
21	Sabão em barra de 200g		
22	Sabão em pó		
23	Soda Caustica		

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18		

	litros sem tampa		
25	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
26	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
27	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
28	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
29	Espátula pequena		
30	Pano multiuso tecido não tecido.		
31	Desentupidor manual pia		
32	Desentupidor manual sanitário		
33	Refil Mop Úmido		
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
35	Balde com escorredor manual para mop úmido		
35	Refil Mop Pó 60 cm		
37	Cabo Mop Pó		
38	Armação Mop Pó 60 cm		
39	Rodo de 30 cm com cabo		
40	Rodo de 60 cm com cabo		
41	Vassoura de piaçava alta resistência		
42	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
43	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
44	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
45	Esfregão com cabo		
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
48	Mascara pff2		
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
51	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
52	Enxada		
53	Pá de bico ou quadrada		
54	Facão		
55	Tesoura para borda de arvore		
56	Avental e touca		
57	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL P/ JARDINAGEM			
01	Extensões com 10 metros			
02	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
03	Capa de chuva			
04	Enceradeira grande com suporte para disco removedor			
05	Vassoura de jardim			
06	Roçadeira			
07	Tesoura de poda.			
08	Pulverizador costal			
09	Pá			
10	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
11	Alicate universal com cabo isolado			
12	Alicate bomba dagua			
13	Alicate de pressão			
14	Arco de serra 12”			
15	Chave inglesa			
16	Desentupidor manual de pia e lavatório			
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
19	Lima chata			
20	Marreta com 1kg			
21	Bota de borracha			
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			

24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
25	Trena com 5 metros			
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
27		**TOTAL**		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
28	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
29	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
30	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
31	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
32	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
33	Jogo de Chaves de fenda com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
34	Jogo de Chaves tipo Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8", 1/8x3" e 1/4x6" 1kv			
35	Luva de proteção isolante			
36	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
37	Arco de serra 12" 1kv			
38	Cinto de segurança 1kv			
		TOTAL		

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Calça na cor escura Blazer na mesma cor da calça Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02)
02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA

	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA
	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes parautilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;

8.2.1.2 Experiência na área respectiva;

8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;

8.2.2.2 Experiência na área respectiva;

8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores noambiente Windows;

8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.3.2 Experiência na área respectiva;

8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;

8.2.4.2 Experiência na área respectiva;

8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Experiência na área respectiva;

8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO

8.2.6.1 Ensino médio completo;

8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;

8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OPERADOR DE REPROGRAFIA

8.2.8.1 Ensino médio completo;

8.2.8.2 Experiência na área respectiva;

8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;

8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.8. CARREGADOR

8.2.9.1 Ensino fundamental completo;

8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOSEMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou vernizsintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, demarmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMA VEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMAVEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo;

9.2.5.4 Limpar os carpetes dos prédios.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências daCONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;

9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados queefetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ouem local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência

do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesteTermo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção dasinformações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria,aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico,quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inícioda prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregadoscolocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceçõesprevistas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá

encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos nesteAnexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado

em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante derecolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, acontratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985,regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e

instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valoresdepositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovaçãoda quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato serárepactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nasdisposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito

ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva detrabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos eformação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, naforma de acordo, dissídio

ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variaçãodos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADAnão cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE paraa comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida_a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidadede causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinadopela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iteme por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a seremcontratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número depostos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório deatestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de 57.113.995,8 **(cinquenta e sete milhões cento e treze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos),** tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	**936.926,43**	**11.243.117,16**	**56.215.585,8**
Valores Estimativo Diárias	14.973,50	179.682,00	898.410,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	951.899,93	11.063.435,16	57.113.995,8

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON MA000067/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 05 de julho de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331 Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331 Dados: 2024.07.05 15:11:26 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370 Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370 Dados: 2024.07.05 15:07:49 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: uniforme nr10 - uniforme eletric ...e eletricista risco 3

Con ra o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Mais opções que podem te interess

Colete Refletivo Com 1 Bolso Amarelo Fluorescente Steelflex
R$ 22,90
R$ 20^70 9% OFF
12x R$ 2,01
FULL

Com Faixa Refletiva Verde
R$ 299^90
12x R$ 29,08
Frete grátis

Calça E Camisa Nr10 Eletricist Chama Cinza
R$ 390
R$ 329^65 15% OFF
10x R$ 32,96 sem juros
Frete grátis FULL

Novo | +50 vendidos

Conjunto Uniforme Epi Fa Re etiva Nr10 Eletricista

MAIS VENDIDO 9º em Jaquetas de Trabalho

R$ 168^60
em 5x R$ 33^72 sem juros
Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Devoluç o grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por COMPRE DESEJOS
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 235,89
R$ 194^75 17% OFF
em 12x R$ 18,93
Frete grátis FULL
Camisa Nr10 Risco 2 Anti Chama Eletricista Com...

R$ 299^90
em 12x R$ 29,08
Frete grátis
Conjunto Nr10 - 100% Algodão - Com Faixa Refletiva Verde

R$ 366
R$ 347^70 5% OFF
em 12x R$ 33,71
Frete grátis
Uniforme Nr10 Antichama Risco 2 Eletricista Faixa...

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold

+1000

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Con gurar cookies

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha regi o
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares M veis Eletrodom sticos TV e V deo Inform tica
Descubra as oferta
Compartilhe sua loca
valores de frete, entre

Conjunto Eletricista Nr10 Camisa Calça Faixa Refletiva Ca - Maicol do Bras..

C digo aka0kbjc6d Ver descri o completa Lagun Brasil

5.0 (2) Avaliar produto

Cor: **Cinza, Verde**

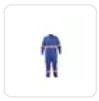
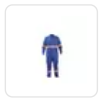

Selecionar Tamanho

G GG M P XG

Vendido por **Roupas Dt Epi**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido entr

~~R$ 273,90~~
R$ 246,51 no Pi
(10% de desconto)
ou R$ 273,90 em 6 de R$ 45,65 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Magalu Garante
a sua compra, do pedido entr ega.

Devolução Gratuita
em at 7 dias depois de receber o produto.

Calcular frete e pra o

Informações da Loja

Roupas Dt Epi
Lojista Magalu desde 2022

Ruim

+500
Produtos vendidos

Er
No

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Conjunto Eletricista Nr10 Camisa C **R$ 246,51 no Pix** ou 6 de R$ 45,65 no car t o

Voltar ao topo Descri o Completa Avalia o dos Clientes Formas de Pagamento

Inc

Buscar produtos, marcas e ofertas…

Novo

Uniforme Cinza Eletricista Retardarde-chama Nr10 C/refletivo

R$ 329

em 12x R$ 31⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Cinza**

Tamanho: **M**

P M G

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponi

Comprar

Adicionar ao carrinho

Confira a Política de devoluções

Características do produto

Marca: **Novo Horizonte EPI**

Conferir todas as características

Ver descrição completa

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

PLANILHA DE PREÇO PARA UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MAGALU	MERCADO LIVRE	N10	MÉDIA
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 168,60	R$ 246,51	R$ 246,51	**220,54**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS JARDINEIRO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: jardinagem

Observações:

Total de itens cotados: 17

Valor total da pesquisa de preços: R$ 10.815,8400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613562 - Aspirador De Pó E Água Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocal Piso 2 Posições (Piso/Carpete), 2 Tubos Prol , Potência: 1.400	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 550,0000	R$ 600,0000	R$ 600,0000	Coeficiente de Variação: 8,3333% Desvio Padrão: 50,0000 Maior Preço: R$ 650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 550,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 650,0000	01/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601752 - Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,4600	R$ 29,3835	R$ 29,2200	Coeficiente de Variação: 9,8477% Desvio Padrão: 2,8936 Maior Preço: R$ 34,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 70,4900	22/04/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 41,2500	22/04/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 29,2200	18/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 65,0000	20/03/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,2000	13/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,1500	23/02/2024	Sim
7	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 57,9800	22/02/2024	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 115,7300	19/02/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	08/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,0000	31/01/2024	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 31,9900	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 36,8100	09/01/2024	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 26,5000	21/12/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 44,5000	20/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 94,7100	19/12/2023	Não
16	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,4600	19/12/2023	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 48,1000	18/12/2023	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 24,0000	12/12/2023	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 150,8100	11/12/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 79,0000	13/11/2023	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 79,5000	13/11/2023	Não
22	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,0000	07/11/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,9000	07/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	01/11/2023	Não
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 28,0000	26/10/2023	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 29,4400	26/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,9900	19/10/2023	Não

28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 85,0000	11/10/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 48,7800	09/10/2023	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 75,9600	06/10/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 235,5000	06/10/2023	Não
32	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	03/10/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,2600	29/09/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 430,0000	19/09/2023	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 73,5500	18/09/2023	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 85,0000	18/09/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32,9000	13/09/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	22/08/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 51,0000	03/08/2023	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 45,0300	01/08/2023	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 69,7000	28/07/2023	Não
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,5000	24/07/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 66,5900	13/07/2023	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 64,1100	22/06/2023	Não
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,6000	07/06/2023	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 39,1000	07/06/2023	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 68,0000	07/06/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 185,0000	25/05/2023	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	24/05/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 46,0000	19/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613887 - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Alumínio Telescópico , Características Adicionais: Com Regulagem De Mínimo De 2,50 A 7,00 Metros, Co	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,9000	R$ 24,6000	R$ 21,9000	Coeficiente de Variação: 18,4711% Desvio Padrão: 4,5439 Maior Preço: R$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,9000	17/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 20,9000	17/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,0000	10/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 84,0000	09/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,5000	05/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615625 - Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Aviação , Cor: Amarela , Características Adicionais: Impermeável Com Capuz , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,9700	R$ 17,9800	R$ 17,9800	Coeficiente de Variação: 22,3026% Desvio Padrão: 4,0100 Maior Preço: R$ 21,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 21,9900	18/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,9700	14/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
315412 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,6200	R$ 1.871,6333	R$ 2.235,0000	Coeficiente de Variação: 43,8961% Desvio Padrão: 821,5741 Maior Preço: R$ 2.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.180,0000	23/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 2.661,8900	12/04/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.225,0000	20/12/2023	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.358,9800	11/12/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.296,9000	05/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.290,0000	27/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.122,2800	18/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.400,0000	31/08/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.300,0000	17/07/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.625,0000	12/07/2023	Não
11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 40,6200	30/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 2.587,0000	20/06/2023	Não
13	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.024,5300	13/06/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 2.875,0000	10/05/2023	Não
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.327,2800	09/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604447 - Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 5 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,4400	R$ 10,4468	R$ 10,0000	Coeficiente de Variação: 41,4471% Desvio Padrão: 4,3299 Maior Preço: R$ 24,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,0000	17/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	905	Unidade	R$ 10,0100	28/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 21,0000	15/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 50,0000	05/02/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,2500	29/01/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 10,9900	29/01/2024	Sim

7	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,3500	29/01/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,6800	26/01/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,9900	26/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 24,0000	18/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	157	Unidade	R$ 9,9900	12/01/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 18,7800	12/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	137	Unidade	R$ 134,7000	09/01/2024	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 8,2000	29/12/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 216,6600	12/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,5500	01/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,9900	24/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 10,5800	23/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 33,5200	16/11/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,9000	07/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5299	Unidade	R$ 4,6400	24/10/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6249	Unidade	R$ 10,8200	24/10/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6969	Unidade	R$ 8,2000	24/10/2023	Sim
24	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	28/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,5000	04/09/2023	Sim
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 48,0000	04/09/2023	Não
27	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 9,7800	23/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,9900	22/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0000	22/08/2023	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 35,0000	16/08/2023	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	199	Unidade	R$ 10,4500	16/08/2023	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	3481	Unidade	R$ 35,0000	16/08/2023	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	3269	Unidade	R$ 10,4500	16/08/2023	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1220	Unidade	R$ 4,4400	21/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 7,4900	21/07/2023	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 11,9000	21/07/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 50,0000	21/07/2023	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 6,9200	21/07/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,0000	04/07/2023	Não

40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	274	Unidade	R$ 12,9600	16/06/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 13,2500	30/05/2023	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 15,0000	24/05/2023	Sim
43	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,9000	22/05/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,9500	22/05/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 9,1000	15/05/2023	Sim
46	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	290	Unidade	R$ 5,5600	03/05/2023	Sim
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,4200	27/04/2023	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 59,0000	27/04/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604446 - Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 10 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,3500	R$ 9,5421	R$ 7,9800	Coeficiente de Variação: 47,7054% Desvio Padrão: 4,5521 Maior Preço: R$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,5000	19/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 13,2700	17/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 8,7000	17/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,5000	17/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,0000	17/04/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	148	Unidade	R$ 5,9800	04/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 5,4500	04/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,5400	01/04/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,0000	22/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	980	Unidade	R$ 6,9000	01/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	933	Unidade	R$ 17,1700	19/01/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 414,9900	18/01/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R$ 6,2700	14/12/2023	Sim

14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	139	Unidade	R$ 10,6300	14/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 12,2500	14/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 7,3700	06/12/2023	Sim
17	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 16,0200	04/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9,0000	21/11/2023	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 6,6300	17/11/2023	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,6600	14/11/2023	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 7,8200	13/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 20,1900	07/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4874	Unidade	R$ 4,3500	24/10/2023	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 14,0000	20/10/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	196	Unidade	R$ 5,6000	06/10/2023	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 7,9800	26/09/2023	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 140,0000	19/09/2023	Não
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 17,9000	13/09/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	29/08/2023	Sim
30	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0000	23/08/2023	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 8,0000	18/08/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	261	Unidade	R$ 6,1000	31/07/2023	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 90,5500	27/07/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 6,6700	19/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	137	Unidade	R$ 8,1000	11/07/2023	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,7500	05/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,2400	29/06/2023	Sim
38	I	FUNDO DE PREV.SOCIAL DO M.DE NOVA P.DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,5900	21/06/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,4200	20/06/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE SAO MIGUEL DAS MISSOES - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 5,9900	13/06/2023	Sim
41	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 8,6100	29/05/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,6500	18/05/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 37,0000	16/05/2023	Não
44	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 12,2500	09/05/2023	Sim
45	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 48,6100	02/05/2023	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,7500	26/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450643 - Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 22 U	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,9900	R$ 15,5335	R$ 13,6000	Coeficiente de Variação: 40,6129% Desvio Padrão: 6,3086 Maior Preço: R$ 36,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 22,5000	19/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350	Unidade	R$ 9,9400	18/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 17,0900	17/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,9900	15/04/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 12,5000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 16,1500	12/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,8400	11/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 13,7800	09/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,0000	01/04/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 13,7000	28/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 26,2300	19/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 27,0000	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,6000	13/03/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,6000	11/03/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,1600	05/03/2024	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 14,3000	21/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 21,7800	15/02/2024	Sim

21	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	233	Unidade	R$ 19,8000	15/02/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 11,5500	09/02/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,6000	08/02/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,8000	08/02/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	08/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,0000	08/02/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 25,1000	06/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 27,9800	29/01/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 10,4900	29/01/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0100	26/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	165	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	498	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 9,5200	23/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 29,9900	22/01/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0000	18/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 25,9600	11/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4000	10/01/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,1500	21/12/2023	Sim
39	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 20,0000	14/12/2023	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,7500	13/12/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 18,3100	13/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	652	Unidade	R$ 12,5500	12/12/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,0000	08/12/2023	Não
44	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	675	Unidade	R$ 19,2500	07/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 13,0000	29/11/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 47,0000	29/11/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 20,2900	28/11/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 15,3600	28/11/2023	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	394	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613077 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Combustão , Potência Motor: 1,8 HP, Tipo Cortador: Fio Náilon , Características Adicionais: Com Lamina De 3 Pontas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 580,0000	R$ 924,6560	R$ 823,4400	Coeficiente de Variação: 35,4811% Desvio Padrão: 328,0779 Maior Preço: R$ 1.681,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 996,0000	16/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 672,0000	22/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.017,7300	11/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.681,6000	11/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 734,2300	11/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.476,6000	11/03/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.190,0000	01/02/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.506,6500	24/01/2024	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
13	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 580,0000	05/01/2024	Sim
14	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 607,0000	05/01/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.470,0000	27/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.253,0000	20/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.311,1200	01/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457420 - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 18 L, Aplicação: Inseticida , Características Adicionais: Bateria Recarregável. Bivolt, Mangueira Trançada	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 28,0000	R$ 133,8000	R$ 141,3700	Coeficiente de Variação: 48,2291% Desvio Padrão: 64,5305 Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 531,1500	11/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 337,2600	05/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 190,2300	19/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 137,8000	21/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 337,7400	16/02/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 305,5000	19/12/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 354,0000	04/12/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 141,3700	10/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 409,9100	24/08/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 200,0000	03/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	20/06/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 370,0000	06/06/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 28,0000	30/05/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 476,5200	23/05/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 204,0000	26/04/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 190,0000	24/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483248 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,6900	R$ 31,2928	R$ 30,2550	Coeficiente de Variação: 32,3563% Desvio Padrão: 10,1252 Maior Preço: R$ 74,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 28,7700	11/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 30,0000	10/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,8300	05/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 28,9500	02/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 27,8700	26/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 60,0000	25/03/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,0000	20/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 16,5000	19/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 35,5000	13/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 20,7900	12/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 26,2800	28/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	252	Unidade	R$ 29,0300	26/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.000,0000	26/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 34,0000	16/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,8000	01/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 38,0000	31/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,6900	29/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 28,5700	26/01/2024	Sim
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,9900	25/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 40,2900	24/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 23,6300	16/01/2024	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	05/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 31,3000	04/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,2200	28/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,0000	20/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 29,6000	18/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 59,0400	16/12/2023	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 30,0900	16/12/2023	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 31,8700	15/12/2023	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,6000	12/12/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 58,8600	11/12/2023	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 39,9900	11/12/2023	Sim

33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,3300	07/12/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 41,3700	06/12/2023	Não
35	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,3600	04/12/2023	Sim
36	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 31,0000	04/12/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 84,6000	01/12/2023	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,5000	22/11/2023	Sim
39	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 36,4000	16/11/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 39,0000	14/11/2023	Sim
41	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 49,8000	13/11/2023	Não
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
43	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,1500	09/11/2023	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,8400	07/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 30,4200	07/11/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 62,0000	07/11/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,9000	07/11/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 24,7000	02/11/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,0000	23/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483574 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 61,1600	R$ 143,7262	R$ 138,0000	Coeficiente de Variação: 20,6016% Desvio Padrão: 29,6099 Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 882,0000	22/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 107,0000	18/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 114,9000	17/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

4	I	gov.br	33	Unidade	R$ 137,9000	17/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 224,0000	11/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	265	Unidade	R$ 288,0000	09/04/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 237,7000	26/03/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 219,9000	11/03/2024	Não
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 130,0000	28/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 220,0000	08/02/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 408,0000	07/02/2024	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 153,9000	05/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 250,0000	01/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 125,0000	31/01/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 61,1600	30/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 132,0000	29/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.190,0000	26/01/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 544,9000	25/01/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 258,0000	26/12/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 259,0000	26/12/2023	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 138,0000	21/12/2023	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 298,0500	16/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 133,0000	15/12/2023	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 151,1300	12/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 280,9900	12/12/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 200,0000	05/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 187,5000	24/11/2023	Sim
28	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 293,7800	24/11/2023	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 387,0000	22/11/2023	Não
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 280,4900	17/11/2023	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 216,8200	14/11/2023	Não
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 310,0000	08/11/2023	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 161,0000	07/11/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 209,0000	07/11/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 179,9000	07/11/2023	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 139,9000	02/11/2023	Sim

37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 138,0000	30/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 303,0000	06/10/2023	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 273,0000	06/10/2023	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 218,9000	06/10/2023	Não
41	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.499,9000	28/09/2023	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 171,4700	20/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 171,6000	20/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 339,9000	15/09/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.392,9800	04/09/2023	Não
46	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 410,0000	04/09/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Unidade	R$ 149,8900	28/08/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 293,4000	24/08/2023	Não
49	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 135,0000	15/08/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 276,8900	07/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602436 - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,8000	R$ 168,1590	R$ 171,3500	Coeficiente de Variação: 38,9533% Desvio Padrão: 65,5034 Maior Preço: R$ 260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 165,0000	22/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 244,0000	17/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	119	Unidade	R$ 184,3800	12/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 314,8500	19/03/2024	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 186,9600	11/03/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

6	I	gov.br	44	Unidade	R$ 251,9000	08/03/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 124,9900	28/02/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 225,0000	27/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 225,0000	27/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 260,0000	27/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 260,0000	27/12/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 155,0000	27/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 312,0000	13/12/2023	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 145,0000	12/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	12/12/2023	Sim
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 300,0000	07/12/2023	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 890,8800	29/11/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,8000	23/11/2023	Sim
19	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 610,0000	25/10/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 119,0000	24/10/2023	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 67,1800	24/10/2023	Sim
22	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 539,8000	18/10/2023	Não
23	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 159,0000	21/09/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 228,0000	21/09/2023	Sim
25	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 171,3500	18/09/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.350,0000	11/09/2023	Não
27	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 302,0000	29/08/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 299,0000	28/08/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 399,9900	23/08/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 109,0000	17/08/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 104,5500	09/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 68,0000	31/07/2023	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 321,9000	31/07/2023	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 96,0000	17/07/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 307,9000	05/07/2023	Não
36	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 247,0000	04/07/2023	Sim
37	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 126,8700	04/07/2023	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 174,0000	28/06/2023	Sim

39	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 99,0000	21/06/2023	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 240,7200	02/06/2023	Sim
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 290,0000	28/04/2023	Não
42	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 194,9100	27/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614947 - Capacete Segurança Material: Plástico , Aplicação: Eletricista , Características Adicionais: Ref. Ppc 01 Proteplus 295,0005 , Padrão: Tipo Ii Classe B Aba Frontal Marrom	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,8000	R$ 31,4656	R$ 33,6700	Coeficiente de Variação: 47,0117% Desvio Padrão: 14,7925 Maior Preço: R$ 59,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
2	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 13,8000	14/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 59,9000	29/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	732	Unidade	R$ 20,4400	27/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 46,0000	27/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	197	Unidade	R$ 165,9800	27/02/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 180,0000	27/02/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	414	Unidade	R$ 145,0000	27/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	149	Unidade	R$ 36,9100	27/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	193	Unidade	R$ 33,6700	27/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 38,7900	27/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
341336 - Escada Extensível De Alumínio Capacidade: 120 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante , Tipo Degraus: Com Apoio Plano , Quantidade Degraus: 2 X 10 Acoplados Lado A Lado UN, Altura Fechada: 3,30 M, Material: 100% Liga Alumínio , Altura Estendida: 6,30 M, Características Adicionais: Rodas E Peso Máximo 15 Kg	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 490,0000	R$ 580,9767	R$ 567,9000	Coeficiente de Variação: 13,7967% Desvio Padrão: 80,1558 Maior Preço: R$ 685,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 567,9000	09/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 490,0000	09/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 685,0300	06/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 731,7000	21/11/2023	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 830,0000	19/07/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485736 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 50 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,8400	R$ 2.229,9590	R$ 2.210,0000	Coeficiente de Variação: 166,8916% Desvio Padrão: 3.721,6152 Maior Preço: R$ 20.829,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 3.499,0000	15/04/2024	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 3.499,0000	15/04/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.399,0000	15/04/2024	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 3.399,0000	15/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 2.210,0000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	79	Unidade	R$ 2.210,0000	15/04/2024	Sim

7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.100,0000	26/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.977,1200	11/03/2024	Não
9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 2.929,1100	11/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.574,0000	01/03/2024	Sim
11	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,4000	11/01/2024	Sim
12	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,4500	11/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3.000,0000	29/12/2023	Não
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.970,1100	11/12/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.308,0800	11/12/2023	Não
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.062,5900	22/11/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.212,6500	08/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.549,0000	31/10/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
21	I	CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.933,0000	06/10/2023	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.144,3600	03/10/2023	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.199,0000	05/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.465,0000	31/08/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2.095,0000	29/08/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2.094,9900	29/08/2023	Sim
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 255,3000	15/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 143,3300	15/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,6600	15/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,6600	15/08/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.749,9900	11/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20.829,9000	02/08/2023	Sim
33	I	AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.699,0000	21/07/2023	Sim
34	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.152,0000	14/07/2023	Sim
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 36,5800	30/06/2023	Sim
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 106,6600	26/06/2023	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 31,0000	16/06/2023	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 19,4500	16/06/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,8400	16/06/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.210,0000	05/06/2023	Sim

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.380,0000	29/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460930 - Enceradeira Tipo: Doméstica , Potência Motor: Mínimo 250 W, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 24 CM, Características Adicionais: Com Uma Escova	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.240,0000	R$ 2.244,9950	R$ 2.244,9950	Coeficiente de Variação: 0,2225% Desvio Padrão: 4,9950 Maior Preço: R$ 2.249,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.240,0000	10/07/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.249,9900	26/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EQUIPAMENTOS ELETRICISTA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO ELETRICISTA

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 3.688,0800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
312067 - Cinturão Segurança Material: Poliéster , Tamanho: 1 , Aplicação: Eletricista , Material Fivela: Aço , Largura: 44 MM, Componentes: 2 Porta-Ferramentas, 6 Fivelas Duplas S/ Pino, 5 , Características Adicionais: Tipo Pára-Quedista, Acolchoado Cintura E Pernas,	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,4900	R$ 218,5108	R$ 230,0000	Coeficiente de Variação: 52,9193% Desvio Padrão: 115,6343 Maior Preço: R$ 554,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 872,9000	18/04/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 232,0000	27/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 248,8800	13/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 230,0000	05/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 750,0000	27/02/2024	Não
6	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 87,2000	22/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 220,0000	08/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 118,0000	13/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 233,6400	23/10/2023	Sim

10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 240,0000	29/08/2023	Sim
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 754,0000	15/08/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 215,0000	01/08/2023	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 240,0000	20/07/2023	Sim
14	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 173,9900	23/06/2023	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 554,4400	30/05/2023	Sim
16	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 47,4900	11/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 22,2515	R$ 18,6100	Coeficiente de Variação: 57,3076% Desvio Padrão: 12,7518 Maior Preço: R$ 74,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	10/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

13	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Não
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
15	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Não
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

342892 - Luva Isolante Material: Borracha , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Forro Isolante Para 2.500v

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 206,3677	R$ 226,5000	Coeficiente de Variação: 49,3250% Desvio Padrão: 101,7908 Maior Preço: R$ 380,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	4	Par	R$ 226,5000	18/04/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	52	Par	R$ 233,9800	12/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	245	Par	R$ 165,0000	11/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	132	Par	R$ 213,3300	28/02/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1361	Par	R$ 1,0000	26/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Par	R$ 241,5200	27/12/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Par	R$ 296,0000	08/09/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 295,9000	29/08/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Par	R$ 380,0000	09/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Par	R$ 158,0000	20/07/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Par	R$ 261,2500	26/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550	Par	R$ 14,8200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Par	R$ 195,4800	16/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460100 - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,9000	R$ 164,7233	R$ 117,7300	Coeficiente de Variação: 91,7887% Desvio Padrão: 151,1973 Maior Preço: R$ 863,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,9800	18/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 43,7500	16/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 430,0000	25/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 300,0000	05/03/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 120,4600	02/02/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 173,4600	19/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 385,0000	17/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 500,0000	09/01/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 386,0000	12/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 57,0000	07/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 51,9000	07/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	23/11/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 146,7900	17/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 348,0000	30/10/2023	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 190,0000	27/10/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 199,0000	24/10/2023	Sim
17	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 370,0000	16/10/2023	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 145,0000	21/09/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 63,9900	19/09/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 61,7700	18/09/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 93,0000	18/08/2023	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					

22	I	- Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 94,0000	18/08/2023	Sim
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170,0000	16/08/2023	Sim
24	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 179,8500	15/08/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,8400	15/08/2023	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	08/08/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 863,0000	02/08/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 517,4900	02/08/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 74,0000	01/08/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 86,0000	28/07/2023	Sim
31	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	28/07/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,9000	28/07/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	28/07/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 68,8800	27/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 158,0000	19/07/2023	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 89,9000	18/07/2023	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	11/07/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 115,0000	10/07/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 524,6600	07/07/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 96,3500	05/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 72,5000	30/06/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 173,4600	29/06/2023	Sim
43	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 128,2500	26/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 105,8500	26/06/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 167,0600	20/06/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.024,9900	14/06/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 179,8500	05/06/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 87,9900	02/06/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 51,0000	02/06/2023	Sim
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 83,0000	01/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445372 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 PO	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,5000	R$ 26,4904	R$ 21,8400	Coeficiente de Variação: 74,7773% Desvio Padrão: 19,8088 Maior Preço: R$ 152,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,8210	24/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 38,5000	22/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 16,6000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,7200	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 18,7800	16/04/2024	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 42,0000	12/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 13,0000	09/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,9000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,9900	08/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 17,9800	04/04/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,4500	02/04/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 18,5300	02/04/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 19,0000	28/03/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 22,4000	28/03/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 21,1000	28/03/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 20,0000	28/03/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 23,3000	28/03/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 42,2000	26/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,2800	26/03/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,0000	22/03/2024	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,9900	20/03/2024	Sim
22	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 36,0000	19/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 23,4700	19/03/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,4100	14/03/2024	Sim

25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,4000	11/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,8900	11/03/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R$ 19,9900	08/03/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,5000	06/03/2024	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	49	Unidade	R$ 26,9900	05/03/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 23,6600	01/03/2024	Sim
31	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 24,0000	29/02/2024	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,9000	23/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,4000	21/02/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 15,2400	20/02/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,5200	20/02/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,9600	20/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 152,0000	16/02/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 20,9900	16/02/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,9300	15/02/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 17,9800	07/02/2024	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,9900	06/02/2024	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 21,0100	06/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,0000	05/02/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 22,7000	02/02/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 32,9700	02/02/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,9800	01/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,8000	01/02/2024	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,0000	31/01/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,4000	30/01/2024	Sim
50	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,9000	30/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Alicate Bico Meia Cana 6" ST70041AST - SAT

Código: 158149 Marca: SATA Modelo: ST70041AST Referência: 158149
Alicate Bico Meia-Cana Isolado Cabo PVC.

Frete Grátis para cidades selecionadas nas compras acima de R$ 150

R$ 33,57
à vista com desconto no Boleto

ou

R$ 35,34
1x de R$ 35,34 sem juros no cartão de crédito

SOLICITAR ORÇAMENT
PARA EMPRESA

1

COMPRA

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Precisa de Ajuda?

Passe o mouse e veja detalhes

CALCULE O FRETE

CALCULAR

NÃO SEI MEU CI

Indique a um amigo Tire suas Dúvidas

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO

ALICATE BICO MEIA CANA 6" ST70041AST - SATA

Alicate Bico Meia-Cana Isolado Cabo PVC.

Características:

- Durabilidade do corte superior.
- Mais resistência e alta durabilidade: dupla têmpera no corpo e têmpera especial no corte.
- Mais conforto e segurança: cabo ergonômico e com abas protetoras.
- Resistente a óleo.
- Cabo PVC fácil de limpar.

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso - Opt-out

Minhas opções Rejeitar Aceitar

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Alicate Bico Meia Cana Curto Sata 6P Isolado

Código jd2b7hbbj9 | Ver descrição completa | Sata

Avaliar produto

Vendido e entregue por eF cil
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

~~R$ 29,86~~
R$ 28,96 no Pix
(3% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co
pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

eFácil
Lojista Magalu desde 2018

3.

Ruim

+1 milh o
Produtos vendidos

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

Alicate Bico Meia Cana Curto Sata ... R$ 28,96 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

Atendimento

Empresa Vendas Corporativas Loja Física Catálogo Blog Trabalhe Conosco Outlet

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

Entre ou Cadastre-Se

Fale Conosco

0

0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS FERRAMENTAS À BATERIA FERRAMENTAS MANUAIS AUTO CENTER COMPRESSORES DE AR SOLDA CONSTRUÇÃO CIVIL TESTE E MEDIÇÃO CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Alicates / Alicate de Bico

12% OFF

(Avalie agora!)

ALICATE DE BICO MEIA CANA CURTO 6" ISOLADO 1000V ST70041AST BELZER/SATA

Belzer/Sata | SKU 240068 | COD. FORNECEDOR ST70041AST

~~R$ 38,78~~

R$ 34,00

à vista no PIX com **10% OFF**

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M

Código caac473fbd | Ver descrição completa | mayle

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Comercial Cavalcanti**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

R$ 29,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Comercial Cavalcanti
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M R$ 29,00 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicate de cortar cabo de aco - alicate de corte para cabos de aco - alicate corte diagonal - alicate corte gedore

Mais opções que podem te interessar

Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent
~~R$ 22,86~~
R$ 21,71 5% OFF
12x R$ 2,10
FULL

Alicate Corte Diagonal 6.1/4 Isolado 8314-160 Iox Gedore
R$ 91,70
3x R$ 30,57 sem juros
Frete grátis

Alicate De Corte Diagonal Res Corrosão Cabo De Borr Cor L
R$ 69,99
12x R$ 6,80

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicates de Corte > Alicate > Alicate Corte

Vender um igual C

Novo | +100 vendidos

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

4.9 ★★★★★ (8)

R$ 30,21

em 3x R$ 10,07 sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Com punho de pvc.
- Mandíbula de 18mm de largura por 30mm de comprimento.

Ver características

Opções de compra:

32 produtos novos a partir de R$ 30,21

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por UAI EXPRESS
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

1 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 17,90
em 12x R$ 1,74
Alicate Corte Diagonal 6 Pol

R$ 38,90
em 12x R$ 3,77
FULL
Alicate Corte Diagonal Isolado 6 1000 V Tramontina

~~R$ 74,22~~
R$ 63,06 15% OFF
em 3x R$ 21,02 sem juros
Frete grátis
Alicate De Corte Diagonal De Aço Inoxidável Mini 5 Preciso

Vendido por UAI EXPRESS

+10mil
Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Outras opções de compra

~~R$ 38,21~~
R$ 34,38 10% OFF
12x R$ 3,33
Envio para todo o país
Vendido por ABASTECE.COM.BR
+10mil vendas

Características do produto

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero ›

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Alicate Corte Diagonal 6 - 119024B - mayle

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Alicate Corte Diagonal 6- 119024B – mayle Descrição: - Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução - Cabo antideslizante com abas protetoras para maior conforto. Especificações: - Medida 6" - Baseado na norma din iso...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 49,76~~ 21%

R$ 38,94

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido e er
A **Americanas** garante a su
entrega. saiba mais

os mais vendidos da categoria

alicate furador vazador cinto tecidos 6 furos profissional

sem avaliações

R$ 36,60
1x de R$ 36,60 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

alicate decapador para cabo coaxial rg59 rg6 tipo caneta

sem avaliações

R$ 29,90
1x de R$ 29,90 sem juros no cartão de crédito

alicate crimpar prensa terminais ilhós tubular 0,5 até 16mm

sem avaliações

~~R$ 78,28~~ 15%

R$ 66,53
com pix

patrocinado

alicate de bico meia cana longo com corte - stanley-84053 eletricista

sem avaliações

R$ 50,00
1x de R$ 50,00 sem juros no cartão de crédito

patroci

alicate crimp
cat6 rj45 rj12

~~R$ 189,90~~

R$ 143,4
2x de R$ 7
de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicates alta tensao - chave teste profissional - chave teste - chave teste digital - multimetro para alta tensao

Mais opções que podem te interessar

Chave Teste 130mm De 100v A 500v 1304055 Sparta
R$ 36 62
12x R$ 3,55
Frete grátis

Chave De Teste 100v A 500v Stanley - 166618
R$ 13,60
R$ 12 92 5% OFF
12x R$ 1,25

Caneta Teste Chave Digital El Lanterna 12-250v
R$ 17,90
R$ 17 5% OFF
12x R$ 1,65

Ferramentas > Medições e Instrumentação > Medidores de Eletricidade > Busca-Pólos > Detector Tensao

Vender um igual C

Novo | +1000 vendidos

Chave De Teste Detector De Tensão Eletricista Pro ssional

4.3 ★★★★½ (53)

R$ 8 46

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Medida mínima de voltagem de 127 e máxima de 240, ideal para diversas aplicações.
- É sem fio, proporcionando maior mobilidade e facilidade de uso.
- Possui detector luminoso, permitindo identificar a tensão mesmo em ambientes escuros.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R$ 8,46

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DIKA MAQUINAS
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,99
R$ 13 70 19% OFF
em 12x R$ 1,33
FULL
Detector De Tensão Fase Caneta Teste Voltagem Bip...

R$ 39,99
R$ 19 99 50% OFF
em 12x R$ 1,94
FULL
Eletrica Chave Teste Caneta Detectora De Tensão...

R$ 13 99
em 12x R$ 1,36
FULL
Caneta Detectora De Tensão Chave Teste Medidor De...

DIKA MAQUINAS

MercadoLíder Gold

+5mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 8 46 Melh

Pague parcelado
Envio para todo o país

Vendido por DIKA MAQUINAS
+5mil vendas

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave De Voltagem Fenda - Startools

Código hfa0dhgc18 | Ver descrição completa | Startools

Avaliar produto

Vendido por **Jms Ferramentas**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

~~R$ 6,90~~
R$ 6,21 no Pix
(10% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirm pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Jms Ferramentas
Lojista Magalu desde 2021
1.5
Ruim

+200
Produtos vendidos

Ent
Atras

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Chave teste STARTOOL.135MM 100X500V 0231

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Chave de fenda; Para teste de corrente; Cabo isolado transparente em plástico abs; Haste fabricada em aço carbono, com acabamento niquelado; Clip metálico para ser colocada em cintos e bolsos; Uso profissional; Utilizada especialmen...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 4,94

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido por
entregue por **Americanas**,
compra, do pedido à entreg

os mais vendidos da categoria

patrocinado

jogo de chaves de fenda tramontina com pontas intercambiáveis 6 peças

4 avaliações

~~R$ 21,90~~ 8%

R$ 20,14
em 1x no cartão de crédito

patrocinado

kit chave precisão 30 pontas e prolongador celular - house tools...

sem avaliações

~~R$ 29,88~~ 10%

R$ 26,89
em 1x no cartão de crédito

patrocinado

jogo de chaves de fenda e philips tramontina master kit 6 peças ponta...

sem avaliações

~~R$ 52,92~~ 10%

R$ 47,35
1x de R$ 47,35 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

kit chaves yaxun ferramentas celular tablet notebook yx 6028

sem avaliações

~~R$ 60,00~~ 7%

R$ 55,80
1x de R$ 55,80 sem juros no cartão de crédito

kit chaves jo soquetes 46

~~R$ 143,43~~

R$ 126,2
com pix

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: jogo de chave fenda borne - ch

Con ra o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Mais opções que podem te interess

6 Peças Jogo De Chave De Fenda Phillips Tramontina
R$ 43,90
R$ 34 68 21% OFF
12x R$ 3,36
FULL

ips Com 7
R$ 24 90
2x R$ 12,45 sem juros

Jogo Chave De Fenda E Philip Imantado 12 Peças
R$ 93 89
12x R$ 9,13
Frete grátis

Novo | +1000 vendidos

Jogo De Chave Fenda E Phillips Ponta Imantada Tramontina Pro

4.8 ★★★★★ (39)

MAIS VENDIDO
5º em Kit de Chaves de Fenda Tramontina

R$ 40 90
em 12x R$ 3 97
Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 5
- Conjunto de 5 chaves de fenda e Phillips.
- Pontas planas e Philips para diversas aplicações.
- Pontas imantadas para facilitar o manuseio de parafusos.
- Cabos de plástico resistentes e duráveis.
- Produto da marca Tramontina Pro, sinônimo de qualidade.

Ver características

Opções de compra:
23 produtos novos a partir de R$ 40,90
1 produto usado e recondicionado

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DINIZ MATERIAISELETR
+5 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Vendido por DINIZ MATERIAISELETRICOS

+5 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 45,90
R$ 22 95 50% OFF

R$ 43,90
R$ 34 68 21% OFF

R$ 20,90
R$ 17 10 18% OFF

Outras opç es de compra

R$ 40 93 Parcelamento se
3x R$ 13,64 sem juros
Envio para todo o país
Vendido por AUTOPECASOK
+500 vendas

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Pesquis Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Tramontina 41516506, Jogo de Chaves de Fenda 6 Peças, Amarelo
1.406
R$20,58

Tramontina 41516536, Jogo de Chaves de Fenda 6 Peças, Amarelo
86
R$38,64

STANLEY Jogo de Chaves de Fenda com 6 Peças STMT66672-840
103
R$89,40

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Jogos de Chaves de Fenda

Passe o mouse para ampliar a imagem

Jogo de chaves de fenda 5 peças

Visite a loja Tramontina

4,7 148 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R$45,48

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Cor: **Unica**

Marca	Tramontina
Número de itens	1
Material	Aço cromo vanádio
Cor	Unica
Adequação do controle por rádio	Aperto e afrouxo de parafusos, manutenções industriais ou automotivas

Sobre este item

- Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo injetado. Apoio giratório. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. As hastes das chaves de fenda são testadas em máquina de ensaio específica, para verificar o perfeito balanço entre resistência mecânica e dureza. Os dimensionais das pontas são verificados com gabaritos-padrão calibrados e certificados, e a qualidade do fosfato é inspecionada ao microscópio. Apertar ou afrouxar parafusos de fenda cruzada. As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.

Classificação do cliente por recurso

Versatilidade	4,8
Durabilidade	4,6
Custo-benefício	4,6
Qualidade do material	4,6

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da

R$45,48

Entrega R$ 6,95: **Quinta-feira, 25 de Abril**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por ANT Ferramentas
Vendido por ANT Ferramentas
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7…
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Adicionar outros itens:

Sparta Chave Phillips Pt. Ph 3/16 X 6 Crv Cabo Dupla Injeção
R$ 6,03 Adicionar ao carrinho

Mtx Broca Para Concreto 6 X 100 Mm Golden Line Haste Cilindric
R$ 3,40 Adicionar ao carrinho

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 19 ofertas a partir de R$44,90 +R$ 11,04 de envio

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Jogo de Chaves Fenda/Philips Twister Tramontina Pro

Código he94d77khe | Ver descrição completa | Tramontina Pro

Avaliar produto

Selecionar Tamanho

Único

Vendido e entregue por **Lojas Justii**

O Magalu garante a sua compra, do pedid

~~R$ 49,54~~

R$ 34,84 no Pix

(3% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGOF

ADICIONAR À SACC

SAO LUIS, MA - 65065-240

Opç es de F rete indisponíveis para ess

Informa es da Loja

Lojas Justii
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações d

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Jogo de Chaves Fenda/Philips Twi... **R$ 34,84 no Pix**

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

.com.br Enviar para Kadija São José ... 65110000 Ferramentas e Materiais de Construção Pesquisa Ai Olá, Lara Contas e Listas Devoluções e Pedidos 12 Subtotal R$ 912,64

Todos Venda na Amazon Comprar novamente Mais Vendidos Prime Video | Assista a filmes e série

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Patroc

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

GEDORE Jogo De Chaves De Fenda E Phillips Com 5 Peças 150-160-S3
122
R$51 61

Jogo de Chaves Fenda e Phillips 5 peças 150-160S GEDORE, 36450
91
R$59 98

GEDORE Jogo De Chaves De Fenda/Phillips Com 5 Peças- -150-160S2
55
R$59 00

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Jogos de Chaves de Fenda

R$61 91

Passe o mouse para ampliar a imagem

jo De
enda E
-160S1

8 avaliações de

igina

Pol□tica de e□ol□□□ o

Cor	AZUL
Adequação do controle por rádio	Manutenção, Montagem de móveis
Dimensões do item C x L x A	3,21 x 0,36 x 0,79 Metros

Sobre este item

- 150-160S1 JOGO CHAVE FENDA SIMPLES E CRUZ
- Dimensões do produto: 1.0 X 1.0 X 1.0
- Marca do produto: GEDORE
- Cor do produto: AZUL
- Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 150-160S1 Gedore

Relatar um problema com este produto

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em

R$61 91

Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 8 de Maio**. Se pedir dentro de 8 hrs 58 mins

Enviar para Kadija - São José De... 65110000

Em estoque

- Quantidade: 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R$61 91

Adicionar ao Carrinho

Patrocinado

(1)

JOGO DE CHAVE PHILLIPS COM 5 PEÇAS 44135/505 TRAMONTINA PRO

SKU 128787 | COD. FORNECEDOR 44135505

R$ 48,20

à vista no PIX com **10% OFF**

R$ 53,56

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

O que você procura...

Ferramentas Manuais | Chave De Fenda E Philips | Jogo

Jogo de Chaves Phillips - 5 Peças - TRAMONTINAPRO-44135505

COD. 883893 **TRAMONTINA PRO**

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Ja com **10% de desconto** a vista no Pix ou boleto

R$ 66,56

Em até **2x** de **R$ 33,28** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento ›

1 + − Comprar

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789

Compre junto

R$ 59,90

+

Jogo de Chaves de Fenda com 5 Peças

R$ 73,90

Disco de Corte de 4.1/2 Pol. para Aço □nox

R$ 1,99

=

Comprar 2 itens por

R$ 135,79

Comprar Junto

Descrição do Produto

• Ferramenta útil para Apertar ou afrouxar parafusos de fenda

Si

•

3

•

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

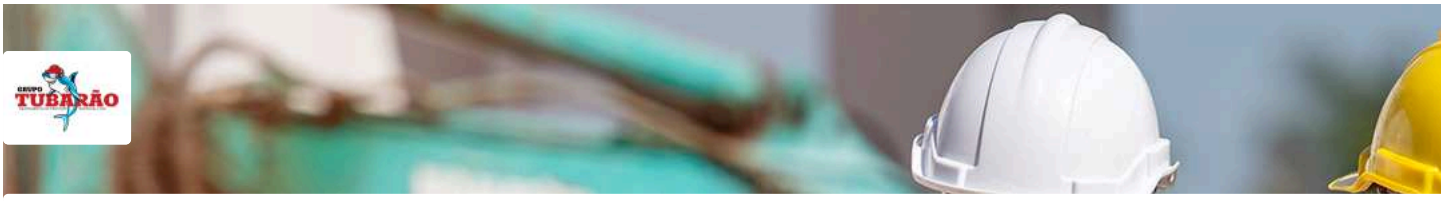

Novo | +5 vendidos

Luva De Alta Tensão Classe 1 10kv 7500v + Luva De Cobertura

5.0 ★★★★★ (3)

R$ 526,89

R$ 448,40 14% OFF

em 12x R$ 43,47

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas envio.

Calcular o prazo de entrega

Tamanho:

9,5 10

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dispor

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão EPI's
+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 490,89
R$ 419,90 14% OFF
em 12x R$ 40,71
Frete grátis
Luva De Alta Tensão Isolante Classe 1 10kv 7500v Orion

R$ 592,89
R$ 495,45 16% OFF
em 12x R$ 48,03
Frete grátis
Kit 2 Prs Luva De Alta Tensão Isolante Classe 00 2,5kv 500v

R$ 76,89
R$ 65,55 14% OFF
em 12x R$ 6,37
Kit 2 Prs Luva De Vaqueta Para Cobertura Luva De Eletricista

Produtos do Tubarão EPI's

Tubarão EPI's

Loja oficial no Mercado Livre

+100mil Vendas

Luva De Alta Tensão Isolante Classe 1 10kv 7500v Orion
R$ 490,89
R$ 419^90 14% OFF
12x R$ 40,71
Frete grátis

Luva Alta Tensão Orion Classe 0 5kv 1000v + Luva Cobertura
R$ 468,89
R$ 396^15 15% OFF
12x R$ 38,41
Frete grátis

Ir para Loja O cial

Características do produto

Características principais

Marca	Orion
Modelo	Classe 1 10kv - luva de alta tensão de borracha luva alta tensao orion luva isolante 1000v luva isolada eletricista luva para eletricista 7500v luva eletricista luva classe 1 7500v luva vaqueta para cobertura

Outras características

Material	Borracha
É antiderrapante	Não
Certi cações	CA 14814,CA 29774
Quantidade de pares	2

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebiment produto para devolvê-lo, não importa o r

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 26 minutos

Últimas perguntas feitas

Boa tarde! Vem com certificado?

└ Olá boa tarde Sim, o produto vem com certificado. Em caso de dúvidas estamos à disposição. Att. Natalia - Tubarão Epis 21/02/2024

Bom dia, tem esse kit mais a bolsa para armazenamento?

└ Olá, bom dia, infelizmente não temos. Em caso de dúvidas estamos à disposição. Att.Carolina - Equipe Tubarão. 04/01/2024

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★ 3 avaliações

Ordenar Qualificação

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões em destaque

★★★★★ 05 . 2024

Produto de ótima qualidade 🤝.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #3320079C

Também pode te interessar: luva de alta tensao 17000v orion - luva isolante 13.8kv - luva isolante classe 2 - luva classe 0 1000v

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Podemos notificar □oc□ com □timas oport□nidades?

Você pode desativar essas notificações a qualquer momento.

Não permitir Permitir

∨ CL1 7500V 9,5 Orion

R$ 519,90

4x de **R$ 129,98** sem juros

Ou **+ 3%OFF no PIX** por R$ 504,30

s de pagamento

1 + -

NAR AO CARRINHO

FRETE ECONÔMICO
em compras acima de R$ 200,00 em produtos

FRETE GRÁTIS
em compras acima de R$ 750,00 em produtos

Descrição do Item

Especificações técnicas

Segmento	Equipamentos de Proteção
Família	Luvas de Segurança
Subfamília	Luvas de Alta Tensão
Marca	Orion

Nosso site utiliza cookies para lhe fornecer uma melhor e mais relevante experiência. Ao clicar em aceitar, você concorda com o uso de cookies conforme nossa política de privacidade.

Aceitar

LUVA ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10 ORION

☆☆☆☆☆ Escrever avaliação

EM ESTOQUE

SKU 098989

Fabricante ORION

Unidade de venda PARES

Política de cookies

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Mais informações

3X De R$117,04 Sem Juros

Seu carrinho esta vazio

R$ 351,12

R$344,10 2% no BOLETO/PIX

QTD — 0 + ADICIONAR AO CARRINHO

ENVIAR PARA

Calcular frete e prazo de entrega

CEP

Calcular

LUVA ORION ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10

A LUVA ORION ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10 é um produto que protege as mãos do usuário contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. A luva é fabricada em borracha natural na cor preta e possui alta resistência dielétrica, mecânica e à perfuração. A luva é classificada como classe 1 e possui certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA 29771). A luva é indicada para trabalhos em redes energizadas de até 10.000 volts (tensão de uso) ou 7.500 volts (tensão de ensaio). A luva deve ser usada com uma luva de proteção externa de raspa ou vaqueta para evitar danos à borracha. A luva possui tamanho 10 e deve ser escolhida de acordo com o tamanho da mão do usuário. A luva deve ser inspecionada antes e depois do uso e armazenada em local seco e arejado.

Mais informações

Medida	10 KV TAM 10
Origem	Nacional
NCM	40151900
Unidade de venda	PARES
Quantidade da embalagem	1

Política de cookies

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Mais informações

Seu carrinho esta vazio

Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal 6pol):

Magazine Luiza: R$ 29,00

Mercado livre: R$ 30,21

Americanas: R$ 38,94

MÉDIA: R$ 32,71

Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase:

Mercado livre: R$ 8,46

Magazine Luiza R$ 6,21

Americanas: R$ 4,94

MÉDIA: R$ 6,53

Jogo de chave de fenda com 5 tamanhos:

Mercado livre: R$ 40,90

Magazine Luiza: R$ 34,84

Amazon: R$ 45,48

MÉDIA: R$ 40,40

Luva de proteção isolante 10KV:

Mercado livre: R$ 448,40

Oceano b2b: R$ 519,90

Orion: R$ 351,12

MÉDIA: R$ 439,80

ALICATE BICO MÉDIO COM CABO ISOLADO 6’

ANHANGUERA: R$ 34,00

MAGALU: R$ 28,96

COFERMETA: R$ 33,57

MÉDIA: R$ 32,17

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP-CSG - 202024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 202024
Código de validação: 7FF0BFE6C8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem, teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON MA000067/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor total Serviço + Diárias
1	Eletricista	6.236,26	6	37.417,56	449.010,72	2.245.053,60	3.143.463,60
2	Bombeiro hidráulico	4.765,45	1	4.765,45	57.185,40	285.927,00	285.927,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3.870,67	70	270.946,90	3.251.362,80	16.256.814,00	16.256.814,00
4	Carregador	4.124,42	3	12.373,26	148.479,12	742.395,60	742.395,60
5	Jardineiro	4.005,40	3	12.016,20	144.194,40	720.972,00	720.972,00
6	Copeira	3.559,64	15	53.394,60	640.735,20	3.203.676,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.092,65	17	69.575,05	834.900,60	4.174.503,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.102,17	2	8.204,34	98.452,08	492.260,40	492.260,40
	Recepcionista 12						

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

9	x 36 noturno	4.496,23	2	8.992,46	107.909,52	539.547,60	539.547,60
10	Encarregado	4.373,74	3	13.814,85	165.778,20	828.891,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.284,90	80	422.792,00	5.073.504,00	25.367.520,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.809,60	3	11.428,80	137.145,60	685.728,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.665,90	2	7.331,80	87.981,60	439.908,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.873,16	1	3.873,16	46.477,92	232.389,60	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**936.926,43**	**11.243.117,16**	**56.215.585,8**	**57.113.995,8**

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	24,57	16,35	69,55	299,47	50	14.973,50	179.682,00	**898.410,00**

Nota[1]: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista.

Nota[2]: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caraterizador de diária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto p itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificulda de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpez apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferent empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilida

nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida toma de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único ite referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializa em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricis copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estu deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asse limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxili de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo m de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apo administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS E GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienizaçã copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar e saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombei

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidad demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 05 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 05/07/2024 às 14:44 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 05/07/2024 às 14:46 h (*)
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Julho de 2024 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-202024, **Código de Validação**: 7FF0BFE6C8.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 19882024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **05 de Julho de 2024 às 11:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-19882024, **Código de Validação**: F7FF0B7147.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 19882024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: F7FF0B7147

Assunto: Licitação – Terceirizados

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 9.391,69.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/07/2024 às 11:52 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 45552024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **04 de Julho de 2024 às 12:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-45552024, **Código de Validação**: DEF2FFFE8B.

DESPACHO-DG - 45552024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: DEF2FFFE8B

Assunto: Licitação – Terceirizados.
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CSG3392024, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, cujo valor total é de **R$ 57.841.679,40 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Termo de Referencia – assinado.pdf.

Ante o exposto, considerando o DESPACHO-SEAF – 28102024, encaminhem-se estes autos, respectivamente, à:

1- **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a despesa;

2- **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 04/07/2024 às 12:06 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **04 de Julho de 2024 às 12:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-45552024, **Código de Validação**: DEF2FFFE8B.

Diretoria Geral

DIRETOR-GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28102024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **04 de Julho de 2024 às 10:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-28102024, **Código de Validação**: C8D67A045D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 28102024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: C8D67A045D

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Diretor-Geral**, **com a brevidade que o caso requer**, para conhecimento e deliberação acerca da solicitação de autorização de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.568.335,88 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, **totalizando o valor de R$ 57.841.679,40 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme nova manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO-CSG3392024_ASSINADO, MEMO-CSG - 5312024 e Termo de Referencia - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA);

Após, deliberando pelo prosseguimento, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a despesa;

Depois, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 04/07/2024 às 10:21 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 11342024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **18 de Junho de 2024 às 09:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-11342024, **Código de Validação**: 163DF859BF.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 11342024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 163DF859BF

À SAF

ASSUNTO: LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, ELETRICISTA, RECEPÇÃO, AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS

Senhora Diretora,

Considerando a manifestação do Diretor-Geral (ID 8171004), o qual sugeriu a guarda destes autos, esta Coordenadoria de Serviços Gerais, respeitosamente, sugere a continuidade da tramitação do processo de abertura de licitação de serviços continuados de terceirização.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/06/2024 às 09:35 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23942024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Junho de 2024 às 14:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-23942024, **Código de Validação**: 8CE4BBD312.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 23942024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 8CE4BBD312

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Esta Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), diante da nova manifestação dessa Coordenadoria, conforme DESPACHO-CSG – 10402024, provocou novo entendimento junto ao Diretor-Geral, no sentido de que fosse autorizada a tramitação regular do processo em tela. Contudo, o Diretor-Geral ratificou seu posicionamento, na forma de que consta no ID 8171004.

Isso posto e considerando a hierarquia administrativa existente, cabe apenas a esta SEAF o atendimento do deliberado pelo Diretor-Geral, motivo pelo qual devolvo os autos a essa Unidade para guarda e, oportunamente, fazer tramitar novamente o processo.

assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 14:46 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10402024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Junho de 2024 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-10402024, **Código de Validação**: 7B5F583E85.

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 10402024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 7B5F583E85

De: Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG

Para: Secretaria Administrativo-Financeira
José Henrique Frazão

Assunto: Licitação – Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros.

Senhor Diretor de Secretaria,

Considerando o DESPACHO-SAF – 23172024, que sugere a guarda dos autos em função da manifestação da Diretoria Geral que indicou esperar o início da próxima gestão, para abertura do processo de licitação de *serviços continuados de terceirização*, esta Coordenadoria de Serviços Gerais, vem, respeitosamente, solicitar a regular tramitação dos autos do Processo Administrativo nº 8016/2024, tendo em vista que o referido processo ainda encontra-se na fase preparatória inicial e tramitará por outros setores.

A necessidade de dar continuidade do pedido de abertura de licitação se faz essencial para que os serviços de natureza continuada, objeto da contratação pretendida, não sofra solução de continuidade, o que pode comprometer as atividades desenvolvidas nas áreas meio e fim deste *Parquet* Estadual, tendo em vista que o atual contrato tem vigência somente até a data de **31 de agosto** próximo, e a prorrogação do atual contrato não se faz vantajoso para a Administração, já que a atual empresa, vem cometendo falhas na execução do contrato que tem causado prejuízo ao MPMA e comprometendo sua imagem Institucional.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 11:17 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 11:16 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Junho de 2024 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CSG-10402024, **Código de Validação**: 7B5F583E85.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23172024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **29 de Maio de 2024 às 11:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-23172024, **Código de Validação**: B6F7F52EE3.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 23172024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: B6F7F52EE3

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Em que pese o encaminhamento da Diretor-Geral (ID 8171004), remetam-se os autos a essa Coordenadoria para guarda, em função de ser a Unidade Requisitante do processo licitatório em tela.

assinado eletronicamente em 29/05/2024 às 11:46 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22702024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **27 de Maio de 2024 às 11:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-22702024, **Código de Validação**: 962783250E.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 22702024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 962783250E

Assunto: Licitação - Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos à **Diretor-Geral**, para conhecimento e deliberação acerca da solicitação de autorização de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, incluindo diárias, por 05 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R$ 11.568.335,88 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, **totalizando o valor estimado de R$ 57.841.679,40 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme nova manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos MEMO-CSG3392024_ASSINADO, MEMO-CSG - 5312024 e Termo de Referencia - assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA);

Após, deliberando pelo prosseguimento, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a despesa;

Depois, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 27/05/2024 às 11:57 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, oficial, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROMOTORIA	ASG	Aux. Admin.	Oficial	Copeira	Eletricista	Recep.	Encarregado	Jardineiro	Bombeiro Hidráulico	Operador Reprografia	Recepcionista Diurno (12 x 36)	Recepcionista Noturno (12 x 36)	Carregador
SÃO LUÍS	70	80	2	15	6	17	3	3	1	3	2	2	3
BACABAL	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
PROMOTORIA	**ASG**	**Aux. Admin.**	**Oficial**	**Copeira**	**Eletricista**	**Recepcionista**	**Encarregado**	**Jardineiro**	**Bombeiro Hidráulico**	**Operador de Reprografia**	**Recepcionista Diurno (12 x 36**	**Recepcionista Noturno (12 x 36)**	**Carregador**
TOTAL	**72**	**80**	**2**	**15**	**6**	**18**	**3**	**3**	**1**	**3**	**2**	**2**	**3**

TOTAL GERAL DE CARGOS	210

1.2 DA VIGÊNCIA

1.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) anos, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.3 DO VALOR

Foram utilizados como base na formação do preço as Convenções Coletivas, MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON 2024/2024 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo,

bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO E OFICIAL foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços						
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal
1	Eletricista	R$ 6.236,26	6	R$ 37.417,56	R$ 449.010,72	R$ 2.245.053,60
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.765,45	1	R$ 4.765,45	R$ 57.185,40	R$ 285.927,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.870,67	70	R$ 270.946,90	R$ 3.251.362,80	R$ 16.256.814,00
4	Carregador	R$ 4.124,42	3	R$ 12.373,26	R$ 148.479,12	R$ 742.395,60
5	Jardineiro	R$ 4.005,40	3	R$ 12.016,20	R$ 144.194,40	R$ 720.972,00
6	Copeira	R$ 3.559,64	15	R$ 53.394,60	R$ 640.735,20	R$ 3.203.676,00
7	Recepcionista	R$ 4.092,65	17	R$ 69.575,05	R$ 834.900,60	R$ 4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.102,17	2	R$ 8.204,34	R$ 98.452,08	R$ 492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.496,23	2	R$ 8.992,46	R$ 107.909,52	R$ 539.547,60
10	Encarregado	R$ 4.373,74	3	R$ 13.814,85	R$ 165.778,20	R$ 828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.284,90	80	R$ 422.792,00	R$ 5.073.504,00	R$ 25.367.520,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.809,60	3	R$ 11.428,80	R$ 137.145,60	R$ 685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 3.665,90	2	R$ 7.331,80	R$ 87.981,60	R$ 439.908,00
14	OFICIAL	R$ 6.064,03	2	R$ 12.128,06	R$ 145.536,72	R$727.683,60
15	Recepcionista - Bacabal	R$ 3.873,16	1	R$ 3.873,16	R$ 46.477,92	R$ 232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 949.054,49**	**R$ 11.388.653,88**	**R$ 56.943.269,40**

DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (13%)	TRIBUTOS	ENCARGOS	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
R$ 189,00	R$ 24,57	R$ 16,35	R$ 69,55	R$ 299,47	50	R$ 14.973,50	R$ 179.682,00	**R$ 898.410,00**

Nota: As diárias serão concecidas apenas para os cargos de Eletricista e Oficial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe dos cargos supracitados no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial;

2.2 Em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos de apoio, nas áreas de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, encarregado, copeiragem, eletricista, bombeiro hidráulico, operador de reprografia, carregador e oficial, é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, tendo em vista ainda as necessidades atuais decada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

2.3 Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de R$ 2.171,25 (dois mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão da necessidade de profissionais com experiências na área administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde se observa que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da **ampla demanda** das atividades-meio do setor público;

2.4 A IN 05/2017 admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles, que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DOFORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, eletricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, serão prestados nas dependências e instalações da CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do

Maranhão, nas Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e do município de Bacabal;

5.1.2 A contratada deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionários, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

5.1.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

5.1.4 O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da CONTRATANTE, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços;

5.1.5 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;
b) biometria;
c) controle de ponto por cartão magnético;
d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, **com exceção da folha de ponto manual;**

5.1.6 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes;

5.1.7 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que instalados nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios da Grande ilha e do Estado do Maranhão;

5.1.8 Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA.

5.2 CARGA HORÁRIA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CATEGORIA:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	HORÁRIO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Serviço de auxiliar de manutenção/conservação (limpeza, apoio, etc) predial, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	70	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO Serviço de auxiliar de apoio administrativo, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	80	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
COPEIRAGEM Serviço de copeiragem, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	15	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
ELETRICISTA Serviço de garçom, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	06	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
BOMBEIRO HIDRÁULICO Serviço de bombeiro hidráulico, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	01	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
RECEPCIONISTA Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	17	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.

ENCARREGADO Serviço de encarregado, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
CARREGADOR Serviço de carregador, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
OPERADOR DE REPROGRAFIA Serviço de operador de reprografia, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
OFICIAL Serviço de oficial, com jornadadiária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	02	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
JARDINEIRO Serviço de jardineiro, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira.	03	das 8:00 às 18:00 horas, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme o artigo 71 da CLT.
RECEPCIONISTA DIURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da PGJ, Promotorias de Justiça da Capital e Centro Cultural.	02	das 07:30 às 12:30 das 12:30 às 18:30
RECEPCIONISTA NOTURNO **(12 X 36)** Serviço de recepcionista, em posto de 24 (vinte e quatro) horas no Plantão do Fórum de São Luís.	02	24 (vinte e quatro) horas

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 6.2 desta Cláusula, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outras sedes ou municípios que abranjam a mesma convenção coletiva:

6.2 Relação de Endereços das Promotorias da Região Metropolitana e Bacabal

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty.	13.721,82m²	24.712,94m²
2	SÃO LUÍS (Promocap)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	4.506,85m²	9.000,00m²
3	CENTRO CULTURAL	Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro, São Luís, CEP 65076-820	2.309,39m²	4.829,00m²
4	PJECA	Rua Coelho Neto, 01 Pça. Maria Aragão –Beira Mar, São Luís-MA	139.48m²	139.48m²
5	CENTRO INTEGRADO	Rua das Cajazeiras, nº 190 - Centro	142 m²	142 m²
6	CASA DA MULHER BRASILEIRA	Av. Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís - MA	145 m²	145 m²
7	OUVIDORIA DIVINÉIA	Av. Maria Alice, 08, Divinéia – São Luís - MA	210,64m²	1.702,25m²
8	DISTRITAL COHATRAC	Av. Contorno Norte, 145 - Cohatrac IV, São Luís - MA CEP 65054-375	103,07m²	-
9	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, n° 215, Centro, CEP: 65700-000	434,20m²	480,55m²

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PLANILHA 01 - MATERIAL DE CONSUMO POR ASG – MENSAL

Item	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração, 46º		
2	Alcool em gel Bactericida 70º		
3	Agua sanitária ou Detergente Clorado, com teor de cloroativo de 2,5% a 3,0% ou seja 25 a 30 g/l de cloro.		
4	Aromatizante de Ambientes		
5	Acido muriático		
6	Desinfetante sólido (Pastilha Sanitária)		
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavar louça.		
8	Desinfetante Aromatizado		
9	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.		
10	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.		
11	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)		
12	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)		
13	Limpador multiuso		
14	Limpa vidro		
15	Lustra móveis		
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 40x65 cm.		
17	Papel toalha, altamente absorvente, macio, interfolhado, 100% fibras celulósicas.		
18	Papel toalha em rolo, altamente absorvente, picotado 100% fibras celulósicas. Dimensões aproximadas de cadabobina: Largura 20 cm x Comprimento 200 metros		
19	Papel higiênico em rolo, branco, neutro, picotado, folha simples, 100% celulose		
20	Sabonete líquido cremoso com grande poder de limpeza,bactericida, para as mãos, neutro ou com perfume tipo lavanda.		
21	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros.		
22	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 litros.		
23	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.		
24	Sabão em barra de 200g		
25	Sabão em pó		
26	Soda Caustica		

7.1 Para a

perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 MATERIAL DE LIMPEZA: A empresa é responsável em fornecer todo e qualquer material de limpeza constantes neste Termo de Referência para a boa execução do serviço contratado.

7.2.1 A **CONTRATADA deverá disponibilizar, dentre outros necessários, os seguintes equipamentos e utensílios:**

EQUIPAMENTOS - MENSAL POR POSTO

Item	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
27	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa		
28	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 13 litros sem tampa		
29	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio		
30	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.		
31	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.		
32	Espátula pequena		
33	Pano multiuso tecido não tecido.		
34	Desentupidor manual pia		
35	Desentupidor manual sanitário		
36	Refil Mop Úmido		
37	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)		
38	Balde com escorredor manual para mop úmido		
39	Refil Mop Pó 60 cm		
40	Cabo Mop Pó		
41	Armação Mop Pó 60 cm		
42	Rodo de 30 cm com cabo		
43	Rodo de 60 cm com cabo		
44	Vassoura de piaçava alta resistência		
45	Vassouras de pelo com cerdas macia pequena 30 cm		
46	Vassouras de pelo com cerdas macia grande 60 cm		
47	Vasculhador com cabo de madeira plastificado, rosqueável		
48	Esfregão com cabo		

49	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)		
50	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água		
51	Mascara pff2		
52	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo		
53	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"		
54	Disco para enceradeira (Verde ou Preto)		
55	Enxada		
56	Pá de bico ou quadrada		
57	Facão		
58	Tesoura para borda de arvore		
59	Avental e touca		
60	Cortador de grama		

ITEM	MATERIAL	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	MATERIAL P/ JARDINAGEM			
06	Extensões com 10 metros			
07	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio			
08	Capa de chuva			
12	Enceradeira grande com suporte para disco removedor epolidor (discos inclusos)			
20	Vassoura de jardim			
21	Roçadeira			
22	Tesoura de poda.			
23	Pulverizador costal			
25	Pá			
26	Carro de mão			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO			
28	Alicate universal com cabo isolado			
	Alicate bomba dagua			
	Alicate de pressão			

29	Arco de serra 12”			
30	Chave inglesa			
32	Desentupidor manual de pia e lavatório			
33	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço			
34	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação			
35	Lima chata			
37	Marreta com 1kg			
38	Bota de borracha			
40	Talhadeira chata média em metal (25 cm)			
41	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas			
42	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18			
43	Trena com 5 metros			
44	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)			
		TOTAL		
	MATERIAL P/ ELETRICISTA			
45	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv			
46	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv			
47	Alicate universal com cabo isolado 8 pol			
48	Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv			
49	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv			
52	Jogo de Chaves de fenda com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”,1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
53	Jogo de Chaves tipo Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4”, 3/16x6”, 5/16x8”, 1/8x3” e 1/4x6” 1kv			
58	Luva de proteção isolante			
59	Luva de alta-tensão 2.500V (par)			
60	Arco de serra 12” 1kv			
62	Cinto de segurança 1kv			
		TOTAL		
	OFICIAL – MANUTENÇÃO PREDIAL			
63	Capacete			
65	Óculos de proteção transparente			
66	Luvas de algodão com pigmentos de PVC			
67	Protetor auricular tipo plug			
68	Colher de pedreiro			

69	Desempenadeira dentada			
71	Prumo			
72	Régua de alumínio			
73	Nível de bolha			
74	Trena metálica de 5m			
75	Arco de serra			
76	Lamina de serra manual tipo starret			
77	Desentupidor de vaso sanitário			
78	Jogo de chaves fenda			
79	Jogo de chaves Phillips			
80	Jogo de chaves allen			
81	Jogo de formões			
			TOTAL	

7.2.2 Qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.3 Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão defalhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.

7.3 UNIFORMES

7.3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendopeças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE POR PESSOA
01	RECEPCIONISTA/ AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO / OPERADOR DE REPROGRAFIA	
	Blusa (manga longa) na cor clara	(02)
	Calça na cor escura	(02)
	Blazer na mesma cor da calça	(02)
	Pares de sapato na cor preta	(02)

02	COPEIRA	
	Blusa (manga longa) na cor clara Colete na mesma cor da calça Calça na cor escura Pares de sapato na cor preta	(02) (02) (02) (02) (02)
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ JARDINEIRO/ CARREGADOR/ OFICIAL	
	Camisa (manga curta) na cor conforme modelo da Contratada Calça na cor escura Pares de bota na cor preta	(02) (02) (02)
04	ELETRICISTA / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
	Camisas / Blusas / Jalecos Calça Pares de bota de segurança isolante em borracha com cano curto (eletricista) Pares de Luva de segurança isolante em borracha conforme anexo	(02) (02) (02) (02)

	UNIFORME PARA ELETRICISTA
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OFICIAL
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM
	(02) Uniformes completos para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA RECEPCIONISTA

	(02) Uniformes para uso durante a executção dos serviços
	UNIFORME PARA ENCARREGADO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA BOMBEIRO HIDRÁULICO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA JARDINEIRO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA CARREGADOR
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA APOIO ADMINISTRATIVO
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA OPERADOR DE REPROGRAFIA
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços
	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(02) Uniformes para uso durante a execução dos serviços

7.3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, com obrigatoriedade do uso da logomarca da empresa, em especial nas blusas, camisas e calças;

7.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo osseguintes parâmetros mínimos:

7.3.3. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A substituição deverá ocorrer considerando 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.4. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem comocalçados

deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessários;

7.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS EMPREGADOS

8.1 A experiência na área respectiva, solicitada nos requisitos mínimos a serem preenchidos pelos profissionais, deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho que demonstrem a experiência na área de atuação.

8.2 Requisitos mínimos:

8.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8.2.1.1 Ensino fundamental completo;
8.2.1.2 Experiência na área respectiva;
8.2.1.3 Noções em manutenção predial.

8.2.2 AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

8.2.2.1 Ensino médio completo;
8.2.2.2 Experiência na área respectiva;
8.2.2.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de micromputadores no ambiente Windows;
8.2.2.4 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.3 BOMBEIRO HIDRÁULICO

8.2.3.1 Ensino fundamental/médio completo;
8.2.3.2 Experiência na área respectiva;
8.2.3.3 Conhecimento em rede hidráulica predial.

8.2.4 ELETRICISTA

8.2.4.1 Ensino fundamental/médio completo;
8.2.4.2 Experiência na área respectiva;
8.2.4.3 Conhecimento em rede elétrica predial.

8.2.5 JARDINEIRO

8.2.5.1 Ensino médio completo;
8.2.5.2 Experiência na área respectiva;
8.2.5.3 Noções em manutenção de jardins.

8.2.5. RECEPCIONISTA

8.2.5.1 Ensino médio completo;

8.2.5.2 Conhecimento de informática, relativo à operação de microcomputadores no ambiente Windows;
8.2.5.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.6. ENCARREGADO
8.2.6.1 Ensino médio completo;
8.2.6.2 Conhecimento de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows;
8.2.6.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.7. OFICIAL
8.2.7.1 Ensino médio completo;
8.2.7.2 Experiência na área respectiva;
8.2.7.3 Noções em manutenção predial.

8.2.8. OPERADOR DE REPROGRAFIA
8.2.8.1 Ensino médio completo;
8.2.8.2 Experiência na área respectiva;
8.2.8.3 Conhecimentos de informática, relativos à operação de microcomputadores no ambiente Windows, assim como software de digitação de textos e planilhas eletrônicas;
8.2.8.4 Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.

8.2.9. CARREGADOR
8.2.9.1 Ensino fundamental completo;
8.2.9.2 Experiência da área respectiva.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS

9.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

9.2.1 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.2.1.2 Lavar cinzeiros situados nas áreas de uso comum;

9.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.2.1.4 Proceder a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.2.1.5 Varrer, remover manchas dos pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.2.1.6 Passar pano úmido e polir os balcões de recepções;

9.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;

9.2.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas, mínimo duas vezes ao dia;

9.2.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

9.2.1.10 Higienizar os aparelhos telefônicos com produtos adequados;

9.2.1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados;

9.2.1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.2.1.13 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1.14 Limpar escadas e corrimãos;

9.2.1.15 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredorese demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

9.2.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.1.17 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.2.2 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.2.1 Limpar atrás dos armários, arquivos e demais móveis existentes nas salas;

9.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas em PVC;

9.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

9.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis;

9.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos, sofás e poltronas;

9.2.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

9.2.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerando e lustrando, quando necessário;

9.2.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9.2.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

9.2.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros (telas) em geral;

9.2.2.11 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

9.2.2.12 Limpeza de bebedouros, frigobares e ventiladores de pé;

9.2.2.13 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – QUINZENALMENTE, UMA VEZ, NAS ESQUADRIAS DE VIDRO INTERNAS

9.2.3.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

9.2.4 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – MENSALMENTE, UMA VEZ

9.2.4.1 Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;

9.2.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

9.2.4.3 Limpar cortinas, persianas com equipamentos e acessórios adequados;

9.2.4.4 Remover manchas de paredes;

9.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.);

9.2.4.6 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.2.5 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

9.2.5.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

9.2.5.2 Limpar telhados planos e calhas, que acumulam folhas;

9.2.5.3 Limpar as cadeiras à seco para evitar a proliferação de mofo.

9.2.6 LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – ANUALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

9.2.6.1. Limpar todas as caixas d'água e cisternas existentes nas dependências da CONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente para este tipo de serviço, podendo este serviço ser subcontratado, sem ônus para a CONTRATANTE

9.2.7 DOS SANEANTES DOS SANITÁRIOS

9.2.7.1 Saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

9.2.7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou em ambientes;

9.2.7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.2.7.4 Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados;

9.2.7.5 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

9.2.8 DOS SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.2.8.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e educação;

9.2.8.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.8.3 Atendimento de telefonemas internos e externos;

9.2.8.4 Observas as normas internas de segurança e procedimentos administrativos;

9.2.8.5 Receber, encaminhar e arquivar processos e/ou documentos em geral, de forma física ou eletrônica (sistemas);

9.2.8.6 Digitar documentos em geral;

9.2.8.7 Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.8.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.8.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.8.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

9.2.8.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.8.12 Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.8.13 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.8.14 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.8.15 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocando à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.8.16 Não utilizar equipamentos (aparelho de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente etc)

9.2.8.17 Não fumar no posto de serviço;

9.2.8.18 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.8.19 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.9 DOS SERVIÇOS DE RECEPCÇÃO

9.2.9.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

9.2.9.2 Organizar informações a serem prestadas;

9.2.9.3. Atendimento de telefonemas internos

9.2.9.4. Atendimento de telefonemas externos, quando as chamadas forem dirigidas para a recepção;

9.2.8.5. Observas as normas internas de segurança;

9.2.9.6. Registrar a entrada de visitantes com a devida identificação;

9.2.9.7. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

9.2.9.8 Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;

9.2.9.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

9.2.9.10 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades

9.2.9.11 Receber, anotar e transmitir recados;

9.2.9.12 Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.9.13 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE, quanto a comportamento de estranhos;

9.2.9.14 Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.9.15 Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

9.2.9.16 Comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o público;

9.2.9.17 Diligenciar no sentido de evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações e de não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.9.18 Diligenciar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato à área de segurança da CONTRATANTE;

9.2.9.19 Não utilizar ou guardar nos postos objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores ou de terceiros;

9.2.9.20 Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.9.21 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.2.9.22 Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.2.9.23 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, “Headfone”), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas

condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc);

9.2.9.24 Não fumar no posto de serviço;
9.2.9.25 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.2.9.26 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.2.10 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

9.2.10.1 Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas mp interior das copas existentes nas dependências da contratante;

9.2.10.2 Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;

9.2.10.3 Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;

9.2.10.4 Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;

9.2.10.5 Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;

9.2.10.6 Apontar, comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos na (s) máquina (s) de preparo do café, para providências pela contratada quanto à sua reposição, se for o caso, com vistas a não interrupção dos serviços;

9.2.10.7 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

9.2.10.8 Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;

9.2.10.9 Manter-se sempre com fardamentos limpo, utilizando touca de material descartável na cabeça para evitar queda de cabelos durante a execução das tarefas.

9.2.11 DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO

9.2.11.1 O Encarregado é o funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta contratação;

9.2.11.2 O encarregado deverá deter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços a serem prestados;

9.2.11.3 Comprometer-se com a verificação de todos os profissionais, garantindo que esses assumam seus respectivos postos, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado;

9.2.11.4 Comprometer-se no planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços;

9.2.11.5 Comunicar imediatamente ao preposto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.11.6 Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e

presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

9.2.11.7 Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes;

9.2.11.8 Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação;

9.2.11.9 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11.10 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;

9.2.11.11 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;

9.2.11.12 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

9.2.11.13 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.2.11.14 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.2.12 DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

9.2.12.1 Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;

9.2.12.2 Consertos, quando da existência de vazamentos em tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;

9.2.12.3 Verificação das condições dos ralos de escoamento;

9.2.12.4 Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;

9.2.12.5 Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores.

9.2.13 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMANALMENTE

9.2.13.1 Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;

9.2.13.2 Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.

9.2.14 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – MENSALMENTE

9.2.14.1 Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;

9.2.14.2 Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;

9.2.14.3 Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;

9.2.14.4 Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;

9.2.14.5 Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

9.2.15 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – SEMESTRALMENTE

9.2.15.1 Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

9.2.16 DOS SERVIÇOS HIDRAÚLICOS – EVENTUALMENTE

9.2.16.1 Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;

9.2.16.2 Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;

9.2.16.3 Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;

9.2.16.4 Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.

9.2.17 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.17.1 Verificação da existência de ruídos anormais;

9.2.17.2 Falhas elétricas ou mecânicas;

9.2.17.3 Aquecimento;

9.2.17.4 Lâmpadas queimadas;

9.2.17.5 Instrumentos defeituosos;

9.2.17.6 Leitura dos instrumentos de medição;

9.2.17.7 Entre outras ocorrências consideradas anormais.

9.2.18 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.18.1 Medição da carga nos circuitos dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.18.2 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

9.2.18.3 Inspeção geral nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.18.4 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação;

9.2.18.5 Demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, considerando as diretrizes das normas técnicas específicas.;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.19 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.19.1 Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;

9.2.19.2 Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral;

9.2.19.3 Limpeza geral dos barramentos.

9.2.20 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ – EVENTUALMENTE

9.2.20.1 Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;

9.2.20.2 Reorganização de cabos de entrada e saída;

9.2.20.3 Emissão de relatório.

9.2.21 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – DIARIAMENTE

9.2.21.1 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, aquecimento, falhas, etc.

9.2.22 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – SEMANALMENTE

9.2.22.1 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;

9.2.22.2 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

9.2.22.3 Controle da corrente dos alimentadores;

9.2.22.4 Verificação de sobrecarga nos circuitos provenientes de novas instalações e/ou remanejamentos.

9.2.23 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – MENSALMENTE

9.2.23.1 Limpeza geral dos quadros;

9.2.23.2 Substituição dos disjuntores e barramentos, quando necessário;

9.2.23.3 Medição da carga e da tensão (amperagem e voltagem) nos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

9.2.23.4 Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;

9.2.23.5 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação;

9.2.23.6 Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

9.2.23.7 Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores;

OBS: Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

9.2.24 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ – TRIMESTRALMENTE

9.2.24.1 Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;

9.2.24.2 Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores;

9.2.24.3 Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.

9.2.25 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – DIARIAMENTE

9.2.25.1 Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), caso necessário;

9.2.25.2 Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;

9.2.25.3 Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas onde, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.

9.2.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – MENSALMENTE

9.2.26.1 Limpeza das luminárias e lâmpadas;

9.2.26.2 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

9.2.26.3 Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;

9.2.26.4 Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.2.26.5 Verificação da temperatura dos interruptores e, caso constatado aquecimento, providenciar a substituição do mesmo.

OBS: 1 – este procedimento deverá ser adotado, preferencialmente, no final do expediente uma vez que as lâmpadas e/ou circuitos estarão a plena carga nestas condições.

OBS: 2 – Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, deverá ser providenciado o balanceamento da carga sobre o interruptor, compatibilizando a amperagem do circuito com a capacidade do mesmo.

9.2.27 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – TRIMESTRALMENTE

9.2.27.1 Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);

9.2.27.2 Verificação do aterramento das luminárias;

9.2.27.3 Verificação do sistema de fixação das luminárias.

9.2.28 DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO INTERNA – EVENTUALMENTE

9.2.28.1 Instalação de pontos adicionais;

9.2.28.2 Criação de novos circuitos;

9.2.28.3 Remanejamento de circuitos existentes.

9.7.17. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– DIARIAMENTE

9.7.17.1. Inspeção das luminárias nos postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.

9.7.18. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO EXTERNA– MENSALMENTE

9.7.18.1. Limpeza dos vidros dos refletores;

9.7.18.2. Limpeza das luminárias;

9.7.18.3. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

9.7.18.4. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

9.7.18.5. Verificação da existência de corrosão na base dos postes.

9.7.19. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – DIARIAMENTE

9.7.19.1. Verificação visual da integridade das tomadas;

9.7.19.2. Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;

9.7.19.3. Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

9.7.20. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – REDE ELÉTRICA – MENSALMENTE

9.7.20.1. Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;

9.7.20.2. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

9.7.20.3. Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

9.7.20.4. Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.

9.7.21. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – DIARIAMENTE

9.7.21.1. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

9.7.21.2. Verificação da existência de fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

9.7.22. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – MENSALMENTE

9.7.22.1. Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;

9.7.22.2. Inspeção do estado das chaves e contactor;

9.7.22.3. Verificação do ajuste dos relés;

9.7.22.4. Reaperto dos bornes de ligação;

9.7.22.5. Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

9.7.23. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – QUADROS DE COMANDOS – TRIMESTRALMENTE

9.7.23.1 Lubrificação das partes mecânicas;

9.7.23.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.23.3. Limpeza geral dos quadros;

9.7.23.4. Verificação da carga nos circuitos.

9.7.24. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – DIARIAMENTE

9.7.24.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.24.2. Operação do sistema;

9.7.24.3. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.24.4. Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;

9.7.24.5. Inspeção do funcionamento das chaves-inglesas inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;

9.7.24.6. Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;

9.7.24.7. Inspeção nas válvulas e registros.

9.7.25. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – SEMANALMENTE

9.7.25.1. Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

9.7.25.2. Medição da corrente (amperagem) dos motores, conferindo se a mesma se encontra dentro dos limites de operação dos mesmos.

9.7.26. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – MENSALMENTE

9.7.26.1. Reaperto das bases de fixação dos motores;

9.7.26.2. Verificar a integridade da fiação do sistema;

9.7.26.3. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

9.7.26.4. Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.

9.7.27. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL – TRIMESTRALMENTE

9.7.27.1. Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;

9.7.27.2. Teste de continuidade dos circuitos;

9.7.27.3. Limpeza e lubrificação geral do sistema de bombas.

9.7.28. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – DIARIAMENTE

9.7.28.1. Verificação das lâmpadas anticolisão de aeronaves, substituindo-as quando necessário.

9.7.29. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMANALMENTE

9.7.29.1. Inspeção do Sistema com a finalidade de detectar qualquer anormalidade corrigindo, caso necessário, a mesma.

9.7.30. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SISTEMA DE PÁRA-RAIOS – SEMESTRALMENTE

9.7.30.1. Medição do aterramento e comparação com padrões existentes;

9.7.30.2. Verificação e reaperto dos conectores e fixadores dos cabos do para-raios.

9.7.31. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – DIARIAMENTE

9.7.31.1. Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;

9.7.31.2. Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

9.7.31.3. Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

9.7.32. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – ANUALMENTE

9.7.32.1. Reaperto de todas as conexões elétricas;

9.7.32.2. Limpeza geral;

9.7.32.3. Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;

9.7.32.4. Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;

9.7.32.5. Verificação da existência de oxidação nos fusíveis;

9.7.32.6. Realização de manobra nos transformadores;

9.7.32.7. Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV).

9.7.33. DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS – LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL – QUINZENALMENTE

9.7.33.1. Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;

9.7.33.2. Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

9.7.33.3. Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;

9.7.33.4. Instalar novos pontos, sempre que necessário.

9.7.34. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

9.7.34.1 Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejado e programado, com a frequência de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana;

9.7.34.2 Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama e tesouras de poda;

9.7.34.3 Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, motosserra, escada, corda e outros aparatos;

9.7.34.4 Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

9.7.34.5 Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

9.7.34.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluídos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI´s;

9.7.34.7 Limpeza de área verde, incluindo jardins, gramados e vasos com substituição de plantas mortas ou decadentes;

9.7.35. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA

9.7.35.1 Atender ao público interno e externo com cordialidade e ducação;

9.7.35.2 Operar os equipamentos de reprografia do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, promotorias da Capital e Prédio do Centro Cultural e Administrativo;

9.7.35.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

9.7.35.4 Manter tratamento cordial com os servidores da CONTRATANTE e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam no NA CONTRATANTE, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências dos prédios, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamento pessoais que desabonem a imagem da Administração;

9.7.35.5 Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, fone de ouvido), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos deleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma discplicente, etc);

9.7.35.6 Não fumar no posto de serviço;

9.7.35.7 Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços;

9.7.35.8 Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9.7.36. DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

9.7.36.1 Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

9.7.36.2 Possuir capacidade de realizar as atividades especificadas;

9.7.36.3 Capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

9.7.36.4 Capacidade de gerenciar o tempo considerando as atividades a serem realizadas;

9.7.36.5 Empregados sexo masculino: possuir capacidade de levantar, carregar e suportar uma carga de 60 quilogramas, conforme art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.36.6 Receber, conferir, transportar, remover, movimentar e remanejar móveis, equipamentos e materiais emgeral;

9.7.36.7 Proceder triagem e conferência de materiais e equipamentos, recebidos e expedidos;

9.7.36.8 Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral em veículos de transporte;

9.7.36.9 Realizar embalagens e desembalagens de moveis e materiais em geral;

9.7.36.10 Transportar e acondicionar móveis, cargas e materiais em geral em local apropriado;

9.7.36.11 Relatar ocorrências durante a execução dos serviços ao seu superior;

9.7.36.12 Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidorespecialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada,

mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

12.7 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.10 Em caso de greve de ônibus, a contratada se responsibilizará pelo deslocamento dos empregados de casa até o posto de trabalho;

12.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

12.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

12.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não

receber o vale transporte;

12.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede docontratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.19 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados

alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato detrabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.25 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todosos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.25.1 A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

12.25.2 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.28 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.29 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionadano subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.30 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

12.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

12.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei 14.133 de 2021;

12.37 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.39 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.40 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.42 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.43 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.45 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.46 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.47 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.47.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.47.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.48 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.49 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.49.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.49.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.49.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.49.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.49.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;

12.50 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade,principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.51 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.52 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006, adotando as seguintes providências, dentre outras:

12.53 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração,na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

12.54 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.56 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

12.57 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado untos ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

12.58 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração negativa d negociação, ata de negociação, dentre outros;

12.59 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações prevista neste ITEM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. DO PREPOSTO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Procuradoria poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades;

15.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco)

dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como paratratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor , desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato;

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Preposto

16.8 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.9 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato;

16.10 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

16.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.12 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES e EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, GESTOR e FISCAL do contrato, e suplente de fiscal a servidora KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização Técnica

16.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

16.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.20 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.21 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.22 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.25 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.26 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.27 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

16.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

16.29 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.29.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.29.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.29.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

16.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.33.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.33.1.1.4 Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.33.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.33.1.1.6 Certdiões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.33.1.1.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.33.1.1.8 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.33.1.1.9 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

16.33.1.1.10 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.33.1.1.11 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.33.1.1.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.33.1.1.13 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.33.1.1.14 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.33.1.1.15 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.33.1.1.16 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.33.1.1.17 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.33.1.1.18 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.34 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.33.1.1 acima deverão ser apresentados;

16.35 A administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.33.1.1.14 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

16.36 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.37 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

16.38 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

16.39 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

16.40 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

16.41 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

16.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

16.43 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.44 A administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

16.45 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

16.46 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.47 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

16.48 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

16.49 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

16.50 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.51 A inadimplência da Contratada , com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.52 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

16.53 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

16.54 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

16.55 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

16.56 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

16.57 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

16.58 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

16.59 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

16.60 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.4 No prazo de até até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar;

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentesà contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item , do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGESP/MP n°05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos oara execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

18.16 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.17 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser previstaem termo aditivo.

18.18 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

18.19 O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato;

18.20 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pagoa título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 0,00016438
I = (TX) I = (6/100)/365
TX = Percentual da taxa anual= 6%.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII do IN SEGESP/MP n 5/2017 são as estabelecidas Neste Termo de Referência;

19.2 A futura Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos saláriose demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento,rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.4 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

19.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de

autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1 13° (décimo terceiro) salário;

19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correçãoimplicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

19.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

19.9 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, confome previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, de acordo com o Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.10 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, em consonância com o previsto no Ato regulamentar nº 20/2018 da Procuradoria Geral de Justiça;

19.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do ANEXO VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017;

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentesda mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subquente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.11 A Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuaçãosó poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.11.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.11.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

20.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, d eobrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Admnistração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

20.16 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.17 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

20.17.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.17.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.17.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.17.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes;

20.17.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos aalguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

20.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

20.19 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

20.21.1 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

20.21.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;

20.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.22.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.22.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.22.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação á diferença porventura existente;

20.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

20.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

20.26 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

21.3 Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste contrato;

21.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria;

21.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

21.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

21.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

21.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

21.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.22 A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

21.23 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; ou

22.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

22.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Multa de:

22.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156 § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

22.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021);

22.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21;

22.14 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

23.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5/2017;

23.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço,a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.7 Comprovar que tenha executado contrato em número com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados segundo item 10.6 Anexo VII-A na I.N n° 05/2017;

Nota: Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

23.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;

23.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.10 A Licitante deverá **apresentar** GFIP ou outro documento apto a comprovar o fator acidntário de Prevenção (FAP) da licitante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O valor global estimado para a realização da despesa, com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R$ 57.841.679,40 (cinquenta e sete milhões oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), tendo observado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e nas Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme tabela abaixo:

Valores Totais	Mensal	Anual	Quinquenal
Valores sem a diária	R$ 949.054,49	R$ 11.388.653,88	R$ 56.943.269,40
Valores Estimativo Diárias	R$ 14.973,50	R$ 179.682,00	R$ 898.410,00
VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	R$ 964.027,99	R$ 11.568.335,88	R$ 57.841.679,40

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

25.2 ANEXO I – Planilha de Custo e Formação de Preços;

25.3 ANEXO II - Convenções Coletivas de Trabalho (MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON 2024/2024);

25.4 ANEXO II – Ato Regulamentar nº 20/2018.

São Luís - MA, 24 de maio de 2024.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331

Assinado de forma digital por EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA:01339588331
Dados: 2024.05.24 13:27:49 -03'00'

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
Chefe de Seção

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370

Assinado de forma digital por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES:03695624370
Dados: 2024.05.24 13:25:21 -03'00'

Erickson Fillipphe Marques Menezes
Coordenador de Serviços Gerais

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Anexo de movimentação: ETP - CSG132024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 132024
Código de validação: 56E6603FE3

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo

de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento de 10 postos com relação ao contrato vigente de mesmo objeto.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de conservação e limpeza, auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista, teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e SINDSCON 2024/2024); das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO E OFICIAL foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços						
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal
1	Eletricista	R$ 6.236,26	6	R$ 37.417,56	R$ 449.010,72	R$ 2.245.053,60
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.765,45	1	R$ 4.765,45	R$ 57.185,40	R$ 285.927,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.870,67	70	R$ 270.946,90	R$ 3.251.362,80	R$ 16.256.814,00
4	Carregador	R$ 4.124,42	3	R$ 12.373,26	R$ 148.479,12	R$ 742.395,60
		R$		R$	R$	R$

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

5	Jardineiro	4.005,40	3	12.016,20	144.194,40	720.972,00
6	Copeira	R$ 3.559,64	15	R$ 53.394,60	R$ 640.735,20	R$ 3.203.676,00
7	Recepcionista	R$ 4.092,65	17	R$ 69.575,05	R$ 834.900,60	R$ 4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 4.102,17	2	R$ 8.204,34	R$ 98.452,08	R$ 492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.496,23	2	R$ 8.992,46	R$ 107.909,52	R$ 539.547,60
10	Encarregado	R$ 4.373,74	3	R$ 13.814,85	R$ 165.778,20	R$ 828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.284,90	80	R$ 422.792,00	R$ 5.073.504,00	R$ 25.367.520,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.809,60	3	R$ 11.428,80	R$ 137.145,60	R$ 685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 3.665,90	2	R$ 7.331,80	R$ 87.981,60	R$ 439.908,00
14	OFICIAL	R$ 6.064,03	2	R$ 12.128,06	R$ 145.536,72	R$727.683,60
15	Recepcionista - Bacabal	R$ 3.873,16	1	R$ 3.873,16	R$ 46.477,92	R$ 232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				**R$ 949.054,49**	**R$ 11.388.653,88**	**R$ 56.943.269,40**

DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (13%)	TRIBUTOS	ENCARGOS	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
R$ 189,00	R$ 24,57	R$ 16,35	R$ 69,55	R$ 299,47	50	R$ 14.973,50	R$ 179.682,00	**R$ 898.410,00**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

VALOR TOTAL COM DIÁRIAS	**Mensal**	**Anual**	**Quinquenal**
	R$ 964.027,99	R$ 11.568.335,88	R$ 57.841.679,40

Nota: As diárias erão concecidas apenas para os cargos de Eletricista e Oficial.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão d objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provávc dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação limpeza, apoio administrativo, oficial, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem pc diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviçc proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em temp hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização er um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empres especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulicc eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto d estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseic limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepçãc auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragen compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação d serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoi administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EI GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienizaçã copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar ei saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagen bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, ofical, encarregad operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendido são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo à necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 15 de maio de 2024.

assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 08:40 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 07:51 h (*)
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 08:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-132024, **Código de Validação**: 56E6603FE3.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 5312024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **27 de Maio de 2024 às 10:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-5312024, **Código de Validação**: CD242CF5C5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 5312024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: CD242CF5C5

À Secretaria Administrativo Financeira

Assunto: Licitação - Prestação de Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros

Senhor Diretor,

Considerando o que consta no DESPACHO-SAF - 18342024 , esta Coordenadoria de Serviços Gerais informa que segue, em anexo, o Termo de Referência, bem como o Estudo Técnico Preliminar retificado, em virtude da alteração da estimativa do valor da contratação para quinquenal.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/05/2024 às 10:27 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18342024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SERRA COELHO** em **02 de Maio de 2024 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-18342024, **Código de Validação**: BC2AA7C3DD.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 18342024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: BC2AA7C3DD

Assunto: Licitação - Prestação de Serviços de Limpeza, Jardinagem, Eletricista, Recepção, Auxiliar de Apoio Administrativo e Outros
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Considerando o DESPACHO-DG – 29342024, tendo em vista a solicitação de instauração de Processo Licitatório, conforme MEMO-CSG3392024_ASSINADO, retornem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para instrução com o Termo de Referência.

Após, devolvam-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 02/05/2024 às 15:24 h (*)

TIAGO SERRA COELHO
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, EM EXERCÍCIO

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-CSG3392024_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **26 de Abril de 2024 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-3392024, **Código de Validação**: B81C21A32D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 3392024
Código de validação: B81C21A32D

A Sua Excelência o Senhor

Júlio César Guimarães

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Nesta

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, carregador, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, oficial, encarregado, operador de reprografia e copeiragem.

Senhor Diretor-geral,

Solicitamos a V.Exa., instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, bombeiro hidráulico, eletricista, oficial, carregador, jardineiro, operador de reprografia, auxiliar de apoio administrativo, recepcionista e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos incluindo nos serviços prestados todo o material necessário a sua elaboração, para o exercício de 2024.

PROCURADORIA E PROMOTORIAS DA CAPITAL

DESCRIÇÃO	POSTO
Eletricista	6
Bombeiro Hidráulico	1
Aux. Serviços Gerais	70
Carregador	3
Jardineiro	3

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **26 de Abril de 2024 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-3392024, **Código de Validação**: B81C21A32D.

Copeiro	15
Recepcionista (44 horas)	17
Recepcionista Diurno (12x36)	2
Recepcionista Noturno (12x36)	2
Encarregado	3
Oficial	*2*
Aux. De Apoio Adm	80
Operador de Reprografia	3

PROMOTORIAS DE JUSTICA DE BACABAL

DESCRIÇÃO	**POSTO**
Aux. Serviços Gerais	2
Recepcionista (44 horas)	1

TOTAL DE CARGOS	**210**

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/04/2024 às 11:14 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **26 de Abril de 2024 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CSG-3392024, **Código de Validação**: B81C21A32D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 29342024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **02 de Maio de 2024 às 12:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-29342024, **Código de Validação**: 6A954DA798.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 29342024
(relativo ao Processo 80162024)
Código de validação: 6A954DA798

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de requisição, na qual a Coordenadoria de Serviços Gerais **SOLICITA** a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do munícipio de Bacabal. Em anexo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Ante o pedido, encaminhem-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/SEAF, para as providências devidas junto as unidades competentes.

assinado eletronicamente em 02/05/2024 às 12:54 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ATO REGULAMENTAR Nº 202018-GPGJ

do MPMA, salvo os casos de justificada urgência e excepcionalidade, com determinação expressa e formal do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Os documentos para publicação oficial devem ser enviados, exclusivamente, ao e-mail **diarioeletronico@mpma.mp.br**, e devem obedecer obrigatoriamente ao seguinte parâmetro: envio simultâneo das matérias em dois arquivos eletrônicos, um na extensão *".doc" ou ".odt"* e outro na extensão *".pdf"*, com assinatura digital.

Art. 9º O pedido formal de cancelamento de publicação de matérias deve ser feito à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca até às 12 (doze) horas do dia em que os documentos forem encaminhados para publicação.

Art. 10. A edição do DEMP-MA, assinada digitalmente e disponibilizada na Internet, por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, não poderá ser alterada.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou modificações de documentos serão de responsabilidade da unidade que encaminhou as matérias para publicação e somente serão realizadas por ato próprio da unidade requisitante em nova publicação, conforme Modelo de Republicação disponível no Manual de Expediente Oficial do MPMA.

Art. 11. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema do Diário Eletrônico do MPMA por meio do Portal do MPMA, www.mpma.mp.br, incluindo a assinatura digital do sítio eletrônico www.mpma.mp.br e a disponibilização dos sistemas de armazenamento e backup das edições publicadas.

§ 1º A responsabilidade pelo armazenamento e publicação dos documentos será da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca.

§ 2º Os órgãos do MPMA deverão utilizar programas de código aberto ou compatíveis com estes para a criação dos documentos que serão submetidos ao sistema do Diário Eletrônico do MPMA.

§ 3º As publicações no Diário Eletrônico do MPMA, para fins de arquivamento, serão de caráter permanente.

Art. 12. Em caso de previsão de indisponibilidade do DEMP-MA, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação publicará Aviso de Indisponibilidade no portal do Ministério Público, na Internet.

Art. 13. Durante 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Ato Regulamentar, os atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado do Maranhão continuarão a ser publicados também no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

§ 1º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, cessará a remessa de matérias do MPMA à Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão para publicação oficial.

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão dará ampla divulgação acerca da data em que suas publicações oficiais passarão a ser divulgadas exclusivamente pelo Diário Eletrônico do MPMA.

Art. 14. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão se reservam os direitos autorais e de publicação do DEMP-MA, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015, este ato será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

Art. 17. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2001-PGJ.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão – Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018-GPGJ

Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão às empresas contratadas para prestarem serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público, quando for conveniente para a Administração, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial por meio de conta vinculada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 13/1991.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos e execução de contratos administrativos, observar os Princípios da Legalidade, Eficiência, Racionalidade e Economicidade, bem como visando a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, e a gestão de riscos para contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a possibilidade de responsabilidade subsidiária do Estado, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, conforme jusrisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contras da União firmou entendimento no sentido de que a sistemática da conta vinculada prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP não pode ser aplicada automática e indiscriminadamente, devendo ser avaliado o custo-benefício da medida em cada caso.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 55/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16217/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Recomendação nº 55/2017 do CNMP.

§1º. Consideram-se serviços com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exige que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

Art. 2º Dos pagamentos mensais a serem realizados às empresas contratadas na forma do artigo 1º deste Ato serão retidas e depositadas em banco oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a:

I – 13º Salário;

II – férias e 1/3 constitucional;

III – multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa; e

IV – encargos sobre férias e 13º salário.

§ 1º Os depósitos a que alude o *caput* serão efetivados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – aberta pela Administração em nome da contratada e por contrato, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cuja movimentação somente será possível após autorização do Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou servidor por ele designado.

§ 2º As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento), 35,80% (trinta e cinco vírgula oitenta por cento) ou 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), conforme o caso, incidente sobre os valores referentes à remuneração constante na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§ 3º Homologado o certame, a assinatura do contrato decorrente deverá ser precedida da emissão da nota de empenho pertinente e sucedida da solicitação de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujos procedimentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

§ 4º Os depósitos de que trata este artigo serão efetuados sem o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

§ 5° O Ministério Público do Maranhão deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com banco público oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Ato Regulamentar, o qual fixará os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e as condições para sua movimentação.

§ 6° Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§ 7º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste artigo, retidos por meio da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Art. 3º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a contratante – PGJ/MA e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

§ 1º Solicitação da PGJ/MA, mediante ofício, de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, em nome da empresa vencedora da licitação;

§ 2º Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, de termo específico de autorização que permita a PGJ/MA ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante a autorização do órgão contratante.

Art. 4º No decorrer da execução contratual, durante o processo de liquidação da despesa, a COF, deverá realizar a retenção dos valores referentes ao contingenciamento previsto nesta norma.

§ 1º As retenções ocorrerão de acordo com os percentuais e valores constantes da proposta.

§ 2º Realizada a retenção, caberá à COF providenciar os depósitos dos valores retidos para a conta vinculada.

Art. 5º A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º deste Ato ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seu respectivo pagamento.

§ 1° A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores indicados.

Art. 5º Os valores provisionados poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas após solicitação do contratado e relatório de "de acordo" do fiscal do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Resgate da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – dos valores despendidos com o **pagamento de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas durante a vigência do contrato,** que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato, desde que comprovado tratar-se de **empregados alocados** pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II. Movimentação dos recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – **diretamente para a conta-corrente dos empregados** alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 2º deste Ato e não quitadas pela contratada.

III – Liberação do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Para resgatar os recursos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 2º deste Ato.

§ 2º Após o gestor/fiscal do contrato verificar se os documentos encaminhados referem-se aos empregados alocados pela empresa contratada na Procuradoria-Geral de Justiça, e conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que consta na solicitação, o expediente será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O Diretor-Geral expedirá, após a análise dos cálculos pelo Gestor e Fiscal do Contrato e confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, encaminhando a referida autorização ao banco, **no prazo de dez dias úteis**.

§ 4º Nas situações descritas nos incisos I, II e III deste artigo, o Diretor-Geral solicitará ao banco que, **no prazo de dez dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes.

Art. 6º Quando os valores a serem liberados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, se referirem à rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a Procuradoria-Geral de Justiça exigirá que os termos de rescisão do contrato de trabalho sejam **homologados pelo sindicato** da categoria a que pertencer o empregado.

Art. 7º O saldo total remanescente da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Art. 8º No Termo de Referência e no contrato devem constar:

I – Previsão de que será aberta pela Procuradoria Geral de Justiça, em nome do Prestador do Serviço em instituição bancária oficial de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no art. 2º;

II. Previsão de provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) Multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa;

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III – Previsão, de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pelo órgão contratante para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no Inciso II;

IV – Previsão de que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

V – Os editais deverão conter expressamente as regras deste Ato e o modelo do documento de autorização para a criação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, que deverá ser assinado pela contratada;

VI – Os editais deverão informar aos licitantes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

VII – A futura contratada estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º A implementação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO se dará nos termos do MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO, Anexo Único.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO REGULAMENTAR Nº 20 /2018

MANUAL DE COMO OPERACIONALIZAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O presente manual visa servir de guia para que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PGJ/MA, as empresas contratadas, gestores, fiscais e demais servidores da PGJ/MA, envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exerçam suas atividades com segurança e eficiência.

Os modelos aqui apresentados foram adaptados do Caderno de Logística: Conta Vinculada, versão 2018, elaborado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

1. DOS VALORES A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017,confere à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO a função de instrumento de gestão de riscos para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 2 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, apresenta quais serão os encargos que devem ser provisionados à CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, veja-se:

"2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro)salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário."

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Percentual %	Percentual %
A · INSS	20,00%	20,00%	20,00%
B · Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%
C · SAT/GIIL-RAT	1,00%	2,00%	3,00%
D · SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%
E · SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%
F · SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
G · INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
H · FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	34,80%	35,80%	36,80%

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho–SAT/GIIL-RAT corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6,00% em função do FAP–Fator de Acidente Previdenciário. (Decreto nº 6.957, de 2009 e Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25 de abril de 2017).

O resultado da soma de todos os encargos acima descritos deverá incidir sobre as Férias e 13º Salário, variando o percentual de acordo com grau de risco do Seguro de Acidente de Trabalho(SAT/GIIL-RAT).

Memória de Cálculo conforme percentual do SAT/GIIL-RAT:
a) Para o SAT/GIIL-RAT de 1% =7,39%
Férias e Adicional de Férias + 13° Salário = 12,10% + 9,09% = 21,19%
Obs. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11)
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 34,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 34,80% x 21,19 % = 0,3480 x 0,2119 = 0,0737 = 7,37%
Foi considerado o percentual de 7,39%
b) Para o SAT/GIIL-RAT de 2% =7,60%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de Férias e 13º Salário: 35,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 35,80% x 21,19 % = 0,3580 x 0,2119 = 0,07586 = 7,59%
Foi arredondado para o percentual de 7,60 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

c) Para o SAT/GIIL-RAT de 3% =7,82%
Submódulo 4.1 (Grupo "A") sobre Férias/Adicional de férias e 13º Salário: 36,80% sobre 21,19%
Memória de cálculo: 36,80% x 21,19% = 0,3680 x 0,2119 = 0,0780 = 7, 80%
Foi considerado o percentual de 7,82%
d) Percentuais totais máximos incidentes sobre a remuneração a serem contingenciados:

Percentuais máximos conforme Grau de Risco SAT/GIIL-RAT (%)			
Grau de risco	**1%**	**2%**	**3%**
TOTAL	**7,39%**	**7,60%**	**7,82%**

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no quadro acima, serão provisionados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

A PGJ/MA utilizará como referência, para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de planilha de custos e formação de preços disponível na Instrução Normativa n° 5, de 2017, devendo adaptá-lo às especificidades do serviço a ser contratado.
O quadro abaixo demonstra os percentuais obrigatórios para provisão mensal, totalizando as faixas percentuais dos valores para depósito vinculado, conforme item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**

2. PROCEDIMENTO PRÉVIO À ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A Procuradoria-Geral de Justiça firmará previamente à abertura do processo de provisionamento das rubricas destinadas ao pagamento de encargos trabalhistas, Termo de Cooperação Técnica – TCT, com instituição financeira bancária oficial.

3. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Após, firmado o contrato de prestação de serviços entre a PGJ/MA e a empresa vencedora do certame, a PGJ/MA deverá realizar os seguintes atos:

1. O Diretor-Geral da PGJ/MA solicitará, por meio de Ofício modelo constante como ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, a abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, no nome da empresa;

2. Após receber Ofício do Banco, a PGJ/MA deverá comunicar a empresa para comparecer a agência e assinar o contrato de abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica;

3. O Banco enviará à PGJ/MA correspondência contendo o número da conta, (bem como eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos) e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO III do Termo de Cooperação Técnica;

4. A PGJ/MA comunicará, mediante Ofício, a contratada sobre a abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da PGJ/MA aos saldos, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VI do Termo de Cooperação Técnica.

4. PROCEDIMENTOS PARA O PROVISIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE VALORES À CONTA– DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

As provisões (depósitos) realizadas pela PGJ/MA para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela PGJ/MA em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O montante dos depósitos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13° salário;

b) Férias e 1/3 constitucional de férias;

c) Verbas rescisórias; e

d) Encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13° salário.

4.1. COMO PROCEDER PARA REALIZAR O PROVISIONAMENTO (DEPÓSITO) DE VALORES E DEPÓSITO EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

O Gestor do contrato deve observar os percentuais relativos às provisões de férias, 13º salário e multa rescisória, estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, conforme tabela a seguir:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas. Percentual incidente sobre a remuneração			
ITEM		**Percentual(%)**	
13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%	
Subtotal		**25,43%**	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82 %
Total	**32,82 %**	**33,03%**	**33,25 %**

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3%(três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho-SAT/GIIL-RAT, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:13º salário; Férias e 1/3(um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.2. A Liberação de valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

A liberação de valores depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN n° 5, de 2017, in verbis:.

"1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem 1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro)salário proporcional,às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado."

Da leitura do dispositivo, observa-se que os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência e pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato com a PGJ/MA, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do contrato.

Em caso de rescisão de empregado vinculado ao contrato com a PGJ/MA, serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante provisionado para este empregado, observando a data de início em que foi disponibilizado para o contrato com a PGJ/MA.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização da PGJ/MA para utilizar os valores da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar à PGJ/MA os documentos comprobatórios da ocorrência as obrigações trabalhistas e de seu efetivo pagamento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista específicos aos trabalhadores indicados.

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

Para melhor compreensão do processo de provisão e liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação será utilizado um exemplo fictício de contrato de prestação de serviço terceirizado, assinado em 1º de setembro de 2014, no qual, para a completa execução dos serviços contratados requer a alocação de seis empregados, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de empregados no contrato					
Empregado	**Categoria**	**Remuneração**	**Seguro Acidente De Trabalho SAT/GIIL-RAT**	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**
José	Categoria 1	1.700,00	1%	01/09/2014	01/09/2014
Joaquim	Categoria 2	2.100,00	2%	01/07/2014	01/10/2014
Joana	Categoria 3	2.400,00	3%	01/05/2014	01/11/2014
Eduardo	Categoria 1	1.700,00	1%	25/08/2014	25/05/2015
Fernanda	Categoria 2	2.100,00	2%	05/06/2014	05/03/2015
César	Categoria 3	2.400,00	3%	10/05/2014	10/02/2015

Nota: Para melhor esclarecimento dos cálculos, os percentuais do SAT/GIIL-RAT foram estabelecidos em diversos graus, de modo que permita ao usuário entender todas as fórmulas incidentes sobre essa rubrica.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Categoria: Corresponde a uma determinada função exercida pelo empregado na empresa a qual está vinculado, em que existe a diferenciação entre atividades exercidas e a remuneração, bem como o grau de risco de acidente de trabalho.

Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo e serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Seguro Acidente de Trabalho: é a contribuição destinada ao financiamento do benefício concedido em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme previsão do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

"Art. 22 (….)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave."

Contratado pela empresa: data na qual o empregado é admitido na empresa.

Disponibilizado para o contrato: data em que o empregado foi alocado na execução do contrato de prestação de serviço realizado entre a empresa e a PGJ/MA. A PGJ/MA terá responsabilidade de provisionar recursos necessários aos pagamentos de todas as verbas a partir desta data, percorrendo toda a execução contratual e suas possíveis prorrogações.

5.1 O PROVISIONAMENTO DE VALORES NA PRÁTICA

O provisionamento de valores deverá ser realizado multiplicando-se o valor da remuneração pelos percentuais expostos no item 4.1, considerando as faixas de SAT/GIIL-RAT das categorias apresentadas no contrato fictício sob análise. A provisão será realizada mensalmente, por empregado, através da aplicação dos percentuais à remuneração. Abaixo serão demonstradas as provisões mensais.

Provisão Mensal da Categoria 1

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	1.700,00	8,33%	**141,67**
Férias e 1/3 Constitucional	1.700,00	12,10%	**205,70**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	1.700,00	5,00%	**85,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	1.700,00	7,39%	**125,63**
TOTAL	1.700,00	32,82%	**557,94**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 1.700,00 e SAT/GIIL-RAT de 1%.
13º Salário: R$ 1.700,00x8,33% = R$ 141,67.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00x12,10% = R$ 205,70.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio: R$ 1.700,00x5% =R$ 85,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 1.700,00x7,39% = R$ 125,63.
Valor Mensal Recolhido: R$ 1.700,00x32,82% =R$ 557,94.
Provisão Mensal da Categoria 2

Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.100,00	8,33%	**175,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.100,00	12,10%	**254,10**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.100,00	5,00%	**105,00**

Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.100,00	7,60%	**159,60**
TOTAL	2.100,00	33,03%	**693,63**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.100,00 e SAT/GIIL-RAT de 2%.
13º Salário: R$ 2.100,00x8,33% = R$ 175,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00x12,10% = R$ 254,10.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.100,00x5% = R$ 105,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.100,00x7,60% = R$ 159,60.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.100,00x33,03% = R$ 693,63.

Provisão Mensal da Categoria 3

. **Provisão mensal de acordo com percentuais da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**			
Itens para Provisão	**Remuneração**	**Percentual %**	**Subtotal**
13º Salário	2.400,00	8,33%	**200,00**
Férias e 1/3 Constitucional	2.400,00	12,10%	**290,40**
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio	2.400,00	5,00%	**120,00**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13ºsalário.	2.400,00	7,82%	**187,68**
TOTAL	2.400,00	33,25%	**798,00**

Nota: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições previsto do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

Memória de Cálculo
Remuneração: R$ 2.400,00 e SAT/GIL-RAT de 3%.
13º Salário: R$ 2.400,00x8,33% = R$ 200,00.
Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00x12,10% = R$ 290,40.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio: R$ 2.400,00x5% = R$ 120,00.
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional: R$ 2.400,00x7,82% = R$ 187,68.
Valor Mensal Recolhido: R$ 2.400,00x33,25% = R$ 798,00.

. **Quadro-resumo para provisão mensal por empregado**			
ITENS	**Categoria 1**	**Categoria 2**	**Categoria 3**
SAT/GIIL-RAT	**1%**	**2%**	**3%**
REMUNERAÇÃO	**1.700,00**	**2.100,00**	**2.400,00**
13º salário	141,67	175,00	200,00
Férias e 1/3 Constitucional	205,70	254,10	290,40
Multa do FGTS	85,00	105,00	120,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

SUBTOTAL	**432,37**	**534,10**	**610,40**
Submódulo 2.2	125,63	159,60	187,68
Valor Mensal Recolhido por empregado	**557,94**	**693,63**	**798,00**

Nota: Ressalta-se que o valor calculado da provisão mensal acima refere-se ao custo por empregado dentro de cada categoria.

5.2 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA O 13°SALÁRIO

Visando uma explicação mais ampliativa de todo o processo, será utilizado o período de 2015, para demonstrar como se processa a liberação dos valores da Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação, considerando-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 já foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

A liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação, partindo da data de assinatura do contrato, será proporcional aos meses trabalhados, a contar da disponibilização do empregado no contrato.

Relação de empregados no contrato ao final de 2015				
				13º Salário
José	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	1º /09/2014	20/12/2015	12
Joaquim	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	1º /10/2014	20/12/2015	12
Joana	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	1º /11/2014	20/12/2015	12
Eduardo	Cat. 1 – SAT/GIIL-RAT 1%	25/05/2015	20/12/2015	7
Fernanda	Cat. 2 – SAT/GIIL-RAT 2%	05/03/2015	20/12/2015	10
César	Cat. 3 – SAT/GIIL-RAT 3%	10/02/2015	20/12/2015	11

Nota: Categoria, conforme exemplificado, trata-se das remunerações com seus respectivos graus de risco de acidente de trabalho.

JOSÉ

Conforme tabela acima, o empregado foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de setembro de 2014. Ainda, considera-se, nesse exemplo, que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador, tendo, portanto, direito adquirido ao 13º Salário integral em 20 de dezembro de 2015, uma vez que trabalhou durante todo o período (ano) de 2015. Assim, nasce o direito da empresa de pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para movimentação para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor mensal a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 12 meses = R$ 1.700,00

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.700,00 x 34,80% = R$ 591,60

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de José: R$1.700,00+R$ 591,60 = R$2.291,60.

JOAQUIM

O empregado Joaquim foi disponibilizado para o contrato no dia 1º de outubro de 2014, logo, possui o direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, ao 13º Salário integral, uma vez que trabalhou o ano de 2015 completo. Igualmente, poderá a empresa solicitar a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Esclarece-se que, nesse exemplo, considerou-se que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 12 meses = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

JOANA

A empregada Joana também possui direito ao 13° salário integral, tendo em vista que foi disponibilizada para o contrato no dia 1º de novembro de 2014 e trabalhou por todo o ano de 2015. Desta forma, também será promovida a liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor. Nesse exemplo, também se considera que todas as verbas trabalhistas referentes ao período de 2014 foram levantadas pela empresa e pagas ao trabalhador.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 12 meses = R$ 2.400,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 2.400,00 x 36,80% = R$ 883,20.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Joana: R$ 2.400,00 + R$ 883,20 = R$ 3.283,20.

EDUARDO

O empregado Eduardo somente foi disponibilizado para o contrato no dia 25 de maio de 2015, tratando-se, portanto, de uma situação singular visto que somente trabalhou 5 (cinco) dias no primeiro mês de trabalho, não completando a fração necessária para fazer jus aos 1/12(um doze avos) deste mês. Conforme exposto pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, apenas será considerado mês integral quando os dias de trabalho forem igual ou superior a 15dias, conforme segue:

"Art. 1º (….)

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior."

No presente caso, Eduardo terá direito ao 13° Salário proporcional a 7(sete) meses de trabalho (junho a dezembro). Em seu pedido de liberação, a empresa então poderá solicitar liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada bloqueada para pagamento de 7/12 (sete doze avos) do valor do 13º salário e dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 7 meses = R$ 991,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 991,67 x 34,80% = R$ 345,10

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Eduardo: R$ 991,67+ R$ 345,10 = R$1.336,77.

FERNANDA

A empregada Fernanda também só iniciou suas atividades em 2015, precisamente no dia 5 de março de 2015. O caso de Fernanda cumpre a regra para percepção integral do 1/12 (um doze avos) por laborar 26 (vinte e seis) dias em março. Terá, portanto, direito adquirido, em 20 de dezembro de 2015, a 10 (dez) meses proporcionais de 13º Salário. Nasce então o direito da empresa pedir liberação do valor retido na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento de 10/12 (dez doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 10 meses = R$ 1.750,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições(percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13ºsalário: R$ 1.750,00 x 35,80% =R$ 626,50.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de Fernanda: R$ 1.750,00 + R$ 626,50 = R$ 2.376,50.

CÉSAR

O empregado César foi disponibilizado para o contrato em 10 de fevereiro de 2015. Em seu caso, terá direito a 11 (onze) meses proporcionais de 13º Salário visto que em fevereiro laborou fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho. Assim, a PGJ/MA promoverá a liberação do valor provisionado na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento de 11/12 (onze doze avos) do valor do 13º salário, bem como dos encargos incidentes sobre este valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valora receber de 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 11 meses = R$ 2.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: 2.200,00 x 36,80% =R$ 809,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento devido do 13º Salário de César: R$ 2.200,00 + R$ 809,60 = R$ 3.009,60.

5.3 LIBERAÇÃO DE VALORES PARA FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Em continuidade ao contrato fictício sob análise, em 2015, parte dos empregados terão período aquisitivo completo para concessão de férias. Semelhante ao item anterior, a PGJ/MA somente promoverá a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato em questão.

Observe que, no exemplo sob análise, alguns empregados terão trabalhado o ano completo(contados da data de vinculação ao contrato), fazendo jus à liberação integral dos valores necessários ao pagamento das férias e do adicional de férias, quando do seu período concessivo. Outros, por sua vez, ainda que possuam tempo maior na empresa, somente terão liberação proporcional ao tempo efetivamente dispendido (vinculado) na contratação em comento.

Quadro demonstrativo dos empregados quando do pagamento de férias

Empregado	Contratado pela Empresa	Disponibilizado para o Contrato	Período aquisitivo de Férias	Concessão das férias	Meses devidos de férias
José	1º/09/2014	1º/09/2014	1º/09/2014 a 31/08/2015	14/09/2015	12
Joaquim	1º/07/2014	1º/10/2014	1º /07/2014 à 30/06/2015	06/07/2015	9
Joana	1º/05/2014	1º/11/2014	1º /05/2014 à 30/04/2015	18/05/2015	6
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	25/08/2014 à 24/08/2015	14/09/2015	3
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	05/06/2014 à 04/06/2015	22/06/2015	3
César	10/05/2014	10/02/2015	10/05/2014 à 09/05/2015	25/05/2015	3

Nota 1: Período aquisitivo corresponde ao tempo de trabalho necessário por parte do empregado para adquirir o direito às férias, conforme observa o disposto no art. 130 da CLT:

"Art.130-Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção"

Nota 2: O período concessivo corresponde ao tempo subsequente ao período aquisitivo, no qual deve ser concedida as férias do empregado, conforme previsto no art. 134 da CLT:

"Art.134-As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12(doze)meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito."

Nota 3: Meses devidos de férias corresponde aos meses os quais a PGJ/MA provisionou na Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação do empregado para pagamento de férias a partir do momento em que o empregado foi alocado ao contrato realizado entre a empresa e o órgão ou entidade.

JOSÉ

O empregado José foi contratado pela empresa e imediatamente alocado ao contrato que se está analisando. Assim, o período aquisitivo de férias iniciou-se na data da vigência do contrato de trabalho entre empresa e empregado. Após 12 meses de efetivo trabalho, José terá direito ao gozo de suas férias. Neste exemplo, merece observação que a PGJ/MA promoveu a provisão integral do valor das férias deste empregado. No momento em que a empresa conceder as férias, poderá solicitar a liberação do valor das férias, 1/3 Constitucional e dos encargos sobre esse valor.

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de José: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 = R$3.055,47.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

JOAQUIM

Joaquim, por sua vez, já era empregado da empresa quando esta venceu o certame e foi contratada pela PGJ/MA. Entretanto, somente foi alocado neste contrato em outubro de 2014. Conforme tabela acima, o período aquisitivo de férias de Joaquim iniciou-se em 1º/07/2014, portanto, em 1º/07/2015, ele adquire o direito às férias.

Para liberação dos valores necessários a quitação deste direito, a PGJ/MA deverá observar, além do período aquisitivo, o tempo de efetivo labor no contrato que se aprecia. No presente exemplo, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão ou entidade e, portanto, arcará proporcionalmente com o pagamento das férias do mesmo. Entre outubro de 2014 e julho de 2015, o empregado cumpriu 9 (nove) meses neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joaquim: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$2.851,80.

JOANA

O caso de Joana é semelhante ao de Joaquim. Ela já era empregada da empresa deste 1º/05/2014, cumprindo então seu período aquisitivo a partir de 1º/05/2015. Contudo, a empregada foi disponibilizada para o órgão apenas na data 1º/11/2014, resultando, entre novembro de 2014 e abril de 2015, 6 (seis) meses de trabalho alocado neste contrato, portanto, esta será a proporcionalidade a liberar da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 6 meses = R$ 1.200,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 x 33,33% = R$ 400,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.200,00 + R$ 400,00 = R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.600,00 x 36,80% = R$ 588,80.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Joana: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 = R$2.188,80.

EDUARDO

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, sendo esta a data de início de contagem do seu período aquisitivo. Ele foi disponibilizado para o órgão apenas em maio do ano seguinte, na data de 25/05/2015. Assim, a PGJ/MA se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada – bloqueada para pagamento a partir desta data, arcando proporcionalmente com 3(três) meses do pagamento das férias deste empregado. Será, então, liberado 3/12 (três doze avos) do valor das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor. Lembrando que será proporcional ao tempo do empregado no contrato.

Remuneração de Eduardo: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00 x 8,33% = R$ 141,67 x 3 meses =R$ 425,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 425,00 x 33,33% =R$ 141,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 425,00 + R$ 141,67 =R$ 566,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 566,67 x 34,80% =R$ 197,20

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Eduardo: R$ 566,67 + R$ 197,20 =R$763,87.

FERNANDA

A empregada Fernanda também já era do quadro da empresa quando da assinatura do contrato, desde 05/06/2014, mas só foi disponibilizada para o órgão em 05/03/2015. Seu período aquisitivo estará completo em 05/06/2015, mas a PGJ/MA somente se torna responsável pelo provisionamento das rubricas previstas na Conta Depósito-Vinculada–bloqueada para pagamento a partir da data de disponibilização do empregado no órgão. Para o computo das férias de Fernanda, a PGJ/MA arcará proporcionalmente com o pagamento das férias, 1/3 Constitucional e os encargos sobre esse valor, relativos aos 3 (três) meses em que ela esteve vinculada ao contrato em apreciação.

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 3 meses =R$ 525,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 525,00 x 33,33% =R$ 175,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 525,00 + R$ 175,00 =R$ 700,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 700,00 x 35,80% = R$ 250,60.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de Fernanda: R$ 700,00 + R$ 250,60 = R$950,60.

CÉSAR

Por fim, as férias do empregado César, admitido pela empresa em 10/05/2014, e disponibilizado para o contrato em 10/02/2015. O direito a férias deste empregado inicia a partir da data 10/05/2015, três meses após sua disponibilização para o contrato. Assim, será liberado o valor proporcional a 3/12 (três doze avos) das férias, 1/3 Constitucional e aos encargos sobre esse valor.

Remuneração de César: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias: R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 3 meses =R$ 600,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 600,00 x 33,33% =R$ 200,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 600,00 + R$ 200,00 =R$ 800,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 36,80% = R$ 294,40.

Valor total a ser liberado à empresa pelo pagamento das Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos de César: R$ 800,00 + R$ 294,40 = R$1.094,40.

5.4 LIBERAÇÃO DE VALORES NOS CASOS DE DEMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quando houver ocorrência de demissão de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços da PGJ/MA, é obrigação do fiscal do contrato, formalmente nomeado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos arts. 41 a 43 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, verificar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista bem como dos cálculos, a PGJ/MA expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

No contrato fictício que se aprecia neste Manual, considere-se que três dos empregados foram desligados durante a execução do objeto. Para melhor elucidação dos cálculos do pagamento de rescisão, definiu-se que dois deles foram demitidos sem justa causa e um com contrato rescindido com justa causa.

Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
Joaquim	01/07/2014	01/10/2014	31/03/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Eduardo	25/08/2014	25/05/2015	20/05/2016	31/08/2016	Com Justa Causa
Fernanda	05/06/2014	05/03/2015	31/02/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa

JOAQUIM

- Foi contratado pela empresa em 1º/07/2014 e disponibilizado para o contrato entre a empresa e a PGJ/MA, na data 1º/10/2014. Nesse caso, a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato(1º/10/2014).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 31/03/2016.
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/07/2014 a 30/06/2015, o qual usufruiu em 06/07/2015.
- O segundo período ele somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa (01/07/2015 a 31/03/2016), sendo demitido em 31/03/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integra. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

A demissão do empregado pela empresa, sem justa causa, antes do encerramento do contrato, gera obrigações proporcionais à PGJ/MA contadas de acordo com sua disponibilização ao contrato.

Assim, na rescisão de Joaquim serão liberados da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 3 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que o empregado cumpriu apenas 9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 01/07/2015 a 31/03/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado Joaquim para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 3 meses = R$ 525,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 525,00 x 35,80% =R$ 187,95.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 525,00 + R$ 187,95 =R$ 712,95.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joaquim

Remuneração de Joaquim: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% = R$ 751,80

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 = R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joaquim

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador Joaquim durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joaquim durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	3 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	3 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 3 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 3 meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Obs.:Em 2015, o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses a remuneração foi paga a título de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se: 17 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 17 meses = R$ 35.700,00.

13º Salário integral = R$ 2.100,00.

13º salário proporcional a 6 meses (3 meses em 2014 e 3 meses em 2016) = R$ 2.100,00 ÷ 12 meses x 6 meses = R$ 1.050,00.

Valor pago a título de 13º Salário = R$ 2.100,00 + R$ 1.050,00 = R$ 3.150,00.

Pagamentos referente a dois períodos de Férias e 1/3 Constitucional proporcionais aos 9 meses: Férias = R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses = R$ 1.575,00.

1/3 Constitucional = R$ 1.575,00 x 33,33% = R$ 525,00.

R$ 1.575,00 + R$ 525,00 = R$ 2.100,00 x 2 = R$ 4.200,00.

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, foi pago ao empregado Joaquim o valor de R$ 43.050,00 (R$35.700,00+R$3.150,00+R$ 4.200,00) nos quais foram objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 43.050,00 x 8% = R$3.444,00.

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, e que a PGJ/MA deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joaquim a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.444,00.

Multa do FGTS e Contribuição Social = 50%.

Valor da Multa = R$ 3.444,00 x 50% = R$ 1.722,00.

EDUARDO

- Foi contratado pela empresa em 25/08/2014 e disponibilizado para o contrato na data 25/05/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato (25/05/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e o empregado foi rescindido na data 20/05/2016.

Eduardo foi contratado pela empresa em 25/08/2014, o primeiro período aquisitivo de férias integral em 24/08/2015 sendo que, deste período, a PGJ/MA apenas responde por 3 meses tendo em vista a data de sua disponibilização para a Administração (25/05/2015).

Em 20/05/2016, todavia, por algum dos motivos apresentados no art. 482 da CLT, a empresa rescindiu o contrato de Eduardo, por justa causa. Eduardo tinha direito proporcional a 9 meses de férias, entretanto, perdeu o direito a qualquer verba rescisória, como também dos meses adquiridos de férias e 13º salário proporcional em virtude do motivo da sua demissão – justa causa.

Em substituição ao empregado Eduardo a empresa alocou a empregada Letícia para a conclusão do objeto contratual.

FERNANDA

- Foi contratada pela empresa em 05/06/2014 e disponibilizada para o contrato na data 05/03/2015, dessa forma a PGJ/MA será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato administrativo (05/03/2015).
- Foi cumprido o período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015, usufruindo do descanso e recebendo os valores devidos em 22/06/2015.
- Seu contrato de trabalho foi rescindido em 31/02/2016, sem justa causa.
- No que diz respeito ao segundo período das férias ela somente permaneceu 9 (nove) meses na empresa do período de 05/06/2015 a 31/02/2016, sendo demitida em 31/02/2016, sem justa causa e, portanto, não cumprindo o período aquisitivo integral. Assim, seu direito a férias no desligamento será proporcional ao tempo trabalhado.

O desligamento de Fernanda foi realizado antes do vencimento do contrato, ainda em fevereiro. A PGJ/MA deverá arcar com as verbas rescisórias proporcionais ao tempo em que ela esteve atrelada ao contrato de prestação de serviço.

No caso da empregada Fernanda, deverá ser liberado da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 2 meses proporcionais referentes ao 13º Salário do ano de 2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu apenas9 meses do segundo período aquisitivo de férias: 05/06/2015 a 31/02/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Fernanda para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 175,00 x 2 meses = R$ 350,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre o 13º salário: R$ 350,00 x 35,80% = R$ 125,30.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 350,00 + R$ 125,30 = R$ 475,30.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Fernanda

Remuneração de Fernanda: R$ 2.100,00.

Valor a receber de Férias: R$ 2.100,00 x 8,33% = R$ 175,00 x 9 meses =R$ 1.575,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 x 33,33% =R$ 525,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.575,00 + R$ 525,00 =R$ 2.100,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.100,00 x 35,80% =R$ 751,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.100,00 + R$ 751,80 =R$ 2.851,80.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Fernanda

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos à trabalhadora Fernanda durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados à Fernanda durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**		
Anos	**2015**	**2016**
	Meses devidos	**Meses Devidos**
Remuneração	9 meses integrais de Remuneração	2 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 10 meses de Trabalho	Proporcional a 2 meses de Trabalho
Férias e 1/3	Férias proporcionais a 3 meses de Trabalho	Férias proporcionais a 9 meses de Trabalho

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:

11 meses de Remuneração Integral = R$ 2.100,00 x 11 meses = R$ 23.100,00

13º Salário integral (10 meses em 2015 + 2 meses em 2016) = R$ 2.100,00

Férias e 1/3 Constitucional Integral (3 meses em 2015 + 9 meses em 2016): Férias = R$ 2.100,00

1/3 Constitucional = R$ 2.100,00 x 33,33% = R$ 700,00.

R$ 2.100,00 + R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Fernanda o valor de R$28.000,00 (R$23.100,00+R$2.100,00+R$ 2.800,00), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 2.240,00(R$ 28.000,00 x 8% = R$ 2.240,00).

Tendo em vista que o pagamento da Multa do FGTS e da Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa do FGTS e da Contribuição Social de Fernanda a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 2.240,00

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 2.240,00 x 50% =R$ 1.120,00.

5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E A LIBERAÇÃO DO SALDO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA– BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Havendo encerramento do contrato, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou exigir a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços no âmbito da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que haja esta comprovação, a PGJ/MA deverá reter a garantia prestada (art. 65, inciso I, da IN nº 5, de 2017).

Antecedente às explicações de cálculo das liberações dos valores devidos aos empregados para o contrato fictício explorado neste Manual, deve ser relembrado que o contrato administrativo iniciou-se na data 01/09/2014. Ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de prorrogação, que foi realizada, estendendo o prazo por mais um (01) ano. Os funcionários receberam férias relativas ao primeiro ano do contrato, conforme detalhado no item 4.1.3 acima. Ao término de dois anos, a Administração entendeu cumprido o contrato e desnecessária sua continuidade, declarando o encerramento do contrato administrativo em 31/08/2016.

Abaixo veja o quadro-resumo de apoio para iniciar o cálculo do encerramento do contrato, com a liberação de saldo do pagamento das verbas rescisórias

. Quadro-demonstrativo dos empregados quando do pagamento de verbas rescisórias					
Empregado	**Contratado pela Empresa**	**Disponibilizado para o Contrato**	**Rescisão do Contrato de Trabalho**	**Rescisão do Contrato Administrativo**	**Motivo de Demissão**
José	01/09/2014	01/09/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Joana	01/05/2014	01/11/2014	31/08/2016	31/08/2016	Sem Justa Causa
Letícia	20/05/2016	20/05/2016	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato
César	10/05/2014	10/02/2015	31/08/2016	31/08/2016	Realocado em outro contrato

Observe que, na fase de rescisão do contrato administrativo, a empresa poderá optar por realocar o empregado em outro contrato administrativo ou dispensar o empregado sem justa causa, cabendo nesse último caso o pagamento das verbas rescisórias e obrigações trabalhistas proporcionais.

Para melhor intelecção da matéria será analisada a visão geral para cada empregado e todas as verbas necessárias para quitação dos pagamentos.

JOSÉ

I. Foi contratado pela empresa em 01/09/2014 e disponibilizado para o contrato na mesma data.
II. E foi rescindido o contrato de trabalho entre a empresa e o empregado na data 31/08/2016.
III. O empregado cumpriu dois períodos aquisitivos de férias: 01/09/2014 a 31/08/2015 e 01/09/2015 a 31/08/2016.
IV. Em14/09/2015 o empregado usufruiu apenas às férias correspondentes ao primeiro período aquisitivo.

Conforme tabela apresentada acima, o empregador, na data de encerramento do contrato administrativo, rescindirá o contrato de trabalho com José dia 31/08/2016. Nesse caso, será responsável pelos pagamentos devidos e proporcionais que ensejaram a demissão por sem justa causa.

Observa-se que José foi contratado e demitido nas datas de assinatura e encerramento do contrato. Seus direitos são todos proporcionais à execução do objeto e às retenções realizadas.

Nesse caso, deverá haver a liberação dos seguintes valores da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13º Salário no ano de2016.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que o empregado cumpriu integralmente o segundo período aquisitivo de férias 01/09/2015 à 31/08/2016).

c) Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.

d) 40% da Multa do FGTS + 10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão do empregado José para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de José

Remuneração: R$ 1.700,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 1.700,00 x 8,33% =R$ 141,67.

Meses devidos de 13º Salário: R$ 141,67 x 8 meses =R$ 1.133,33.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: R$ 1.133,33 x 34,80% =R$ 394,40.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.133,33 + R$ 394,40 = R$ 1.527,73.

b) Férias e 1/3 Constitucional de José

Remuneração de José: R$ 1.700,00

Valor a receber de Férias: R$ 1.700,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 x 33,33% = R$ 566,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.700,00 + R$ 566,67 = R$ 2.266,67.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: biblioteca@mpma.mp.br

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.266,67 x 34,80% = R$ 788,80.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com os devidos encargos: R$ 2.266,67 + R$ 788,80 =R$ 3.055,47.

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de José

Sobre a liberação do valor correspondente à Multa do FGTS e Contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos ao trabalhador José durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a José durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	4 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 4 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integraisapós1º período aquisitivo	Férias integrais após 2º período aquisitivo

Obs.: Em 2015 o empregado recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato extrai-se:

23 meses de Remuneração Integral = R$ 1.700,00 x 23 meses =39.100,00.

13º Salário, um integral referente à 2015 e 13° Salário proporcional em 2014 e 2016 (4 meses em 2014 + 8 meses em 2016 = 12 meses).

Total = R$ 1.700,00 x 2 =R$ 3.400,00.

2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional integrais:

(Férias = R$ 1.700,00) + (1/3 Constitucional = R$ 566,67) = R$ 2.266,67 x 2 = R$ 4.533,33.

Durante todo o Contrato de Trabalho foi pago ao empregado José o valor de R$ 47.033,33 (R$ 39.100,00+R$3.400,00+R$4.533,33), nos quais foram objetos de incidência do FGTS(8%). Ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador R$ 3.762,67(R$ 47.033,33 x 8% = R$3.762,67).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de José a ser pago pelo seu serviço prestado será:

Depósito realizado: R$ 3.762,67

Multa e Contribuição Social = 50%

Valor da Multa = R$ 3.762,67 x 50% =R$ 1.881,33

JOANA

- Foi contratada pela empresa em01/05/2014 e disponibilizada para o contrato na data 01/11/2014. A Administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço(01/11/2014).
- Foi cumprido o período aquisitivo de férias de 1º/05/2014 a 30/04/2015, o qual usufruiu em 18/05/2015, adquirindo o direito de receber as férias proporcionais de 6 meses (01/11/2014 à 30/04/2015).
- O contrato de trabalho entre a empresa e a empregada foi rescindido na data 31/08/2016.

Concluído o serviço objeto da contratação, o empregador rescindirá o contrato de trabalho de Joana, dia 31/08/2016, sendo que esses custos serão repassados à Administração, haja vista que essa mão de obra estava alocada no contrato de prestação de serviço com a Administração(pagamentos proporcionais/demissão sem justa causa).

No caso da empregada Joana, deverá liberado da Conta-Depósito Vinculada—bloqueada para movimentação os valores referentes a:

a) 8 meses proporcionais referentes ao 13ºSalário.

b) Férias e 1/3 Constitucional integrais (uma vez que a empregado cumpriu o segundo período aquisitivo de férias 01/05/2015 a30/04/2016).

c) Férias e 1/3 Constitucional proporcionais (uma vez que a empregada cumpriu 4 meses do terceiro período aquisitivo de férias 01/05/2016 a 31/08/2016).

d) Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre férias, 1/3 Constitucional e 13ºSalário.

e) 40% da Multa do FGTS+10% de Contribuição Social do montante de todos os depósitos do FGTS já realizados para o trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Abaixo estão descritos os cálculos necessários à rescisão da empregada Joana para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

a) 13º Salário de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor mensal recolhido do 13º Salário: R$ 2.400,00 x 8,33% =R$ 200,00

Meses devidos de 13º Salário: R$ 200,00 x 8 meses =R$ 1.600,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre o 13º salário: 1.600,00 x 36,80% =R$ 588,80.

Valor a ser pago de 13º Salário proporcional e encargos: R$ 1.600,00 + R$ 588,80 =R$ 2.188,80.

b) Férias e 1/3 Constitucional de Joana

Remuneração de Joana: R$ 2.400,00

Valor a receber de Férias (2º período aquisitivo): R$ 2.400,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT) incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 3.200,00 x 36,80% = R$ 1.177,60.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional integral com os devidos encargos: R$ 3.200,00 + R$ 1.177,60 = R$ 4.377,60.

Valor a receber de Férias proporcionais (3° período aquisitivo): R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 4 meses = R$ 800,00.

Valor a receber de 1/3 Constitucional: R$ 800,00 x 33,33% = R$ 266,67.

Valor a receber de Férias e 1/3 Constitucional: R$ 800,00 + R$ 266,67 = R$ 1.066,67.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (percentual do submódulo 2.2 de acordo com o SAT/GIIL-RAT)incidentes sobre Férias e 1/3 Constitucional: R$ 1.066,67 x 36,80% = R$ 392,53.

Valor a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional proporcional com os devidos encargos: R$ 1.066,67 + R$ 392,53 = R$ 1.459,20.

Valor total a ser pago de Férias e 1/3 Constitucional com seus devidos encargos na data 31/08/2016 será de R$5.836,80 = R$4.377,60 (2º período aquisitivo) + R$1.459,20 (proporcional ao 3ºperíodo aquisitivo).

c) Multa e Contribuição Social sobre o FGTS de Joana

Sobre a liberação do valor correspondente a Multa do FGTS e contribuição Social, esclarece-se que é extremamente necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS.

Segue abaixo visão geral de todos os valores pagos a trabalhadora Joana durante a vigência do contrato e seus devidos depósitos no FGTS.

. **Pagamentos realizados a Joana durante contrato de trabalho dentro do contrato administrativo**			
Anos	**2014**	**2015**	**2016**
	Meses devidos	Meses devidos	Meses Devidos
Remuneração	2 meses integrais de Remuneração	11 meses integrais de Remuneração*	8 meses integrais de Remuneração
13º Salário	Proporcional a 2 meses de Trabalho	13º Salário Integral	Proporcional a 8meses de Trabalho
Férias e 1/3	-	Férias integrais a 6 meses de trabalho (1º período)	– Férias integrais (2º período) + Férias proporcionais a 4 meses de Trabalho (3º período)

Nota: Em 2015 a empregada recebeu a título de remuneração 11 meses uma vez que em um dos meses de labor a mesma estava afastada de férias.

Considerando que a Remuneração não foi alterada ao longo do contrato, extrai-se:
21 meses de Remuneração Integral = R$ 2.400,00 x 21 meses = R$ 50.400,0013º Salário integral = R$ 2.400,00
10 meses proporcionais de 13º salário = R$ 2.400,00 ÷ 12 meses x 10 meses =R$ 2.000,00
Valor total pago a título de 13º Salário = R$ 2.400,00 + R$ 2.000,00 = R$ 4.400,00
2 pagamentos de Férias e 1/3 Constitucional referentes a 1 Integral + 1 proporcional a 10 meses (6 meses de 2014 + 4 meses de 2016):
Férias integrais = R$ 2.400,00 + 1/3 Constitucional = R$ 2.400,00 x 33,33% =R$ 800,00
R$ 2.400,00 + R$ 800,00 =R$ 3.200,00
Férias = R$ 2.400,00 x 8,33% = R$ 200,00 x 10 meses =R$ 2.000,00
1/3 Constitucional = R$ 2.000,00 x 33,33% =R$ 666,67.
R$ 2.000,00 + R$ 666,67 =R$ 2.666,67
Valor total pago a título de Férias e 1/3 Constitucional = R$ 3.200,00 + R$ 2.666,67 = R$ 5.866,67

Durante todo o Contrato de Trabalho, considerados somente os meses prestados dentro do contrato administrativo, será pago à empregada Joana o valor de R$ 60.666,67 (R$ 50,400,00 + R$4.400,00+ R$ 5.866,67) nos quais serão objetos de incidência do FGTS (8%), ou seja, durante a vigência do contrato de trabalho foi depositado no FGTS do trabalhador o valor de R$ 4.853,33 (R$ 60.666,67 x 8% = R$4.853,33).

Tendo em vista que o pagamento da Multa e Contribuição Social incide sobre o montante dos depósitos realizados e que a Administração deverá arcar apenas com o valor a partir do momento em que o empregado foi disponibilizado para o contrato, conclui-se que o valor da Multa e Contribuição Social de Joana a ser pago pelo seu serviço prestado será:
Depósito realizado: R$ 4.853,33
Multa e Contribuição Social = 50%
Valor da Multa do FGTS = R$ 4.853,33 x 50% =R$ 2.426,67.

CÉSAR

- Foi contratado pela empresa em 10/05/2014 e disponibilizado para o contrato na data 05/03/2015. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que o empregado foi alocado no contrato de prestação de serviço (05/03/2015).
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- César cumpriu um período aquisitivo de férias (10/05/2014 a 09/05/2015) e adquiriu o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias (05/03/2015 a 09/05/2015).

Ao término da execução do objeto contratual, o empregado César foi realocado pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

LETÍCIA

- Foi contratada pela empresa em 20/05/2016 – em decorrência do desligamento, por justa causa, do empregado Eduardo – e disponibilizada para o contrato na mesma data. A administração será responsável pelo pagamento de todas as verbas a partir da data em que a empregada foi alocada no contrato de prestação de serviço.
- Foi rescindido o contrato administrativo entre a empresa e o órgão na data 31/08/2016.
- Foi cumprido parcialmente um período aquisitivo de férias (20/05/2016 a 31/08/2017), adquirindo o direito ao pagamento de 3 meses proporcionais de férias.

Ao término da execução do objeto contratual, a empregada Letícia foi realocada pela empresa em outro contrato.

A realocação do empregado não gera direito à liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação para este empregado, uma vez que ele permanecerá trabalhando para a empresa. Portanto, sem direito a qualquer verba indenizatória ou mesmo de férias proporcionais.

ENCERRAMENTO DA CONTA E O SALDO REMANESCENTE

Comprovados todos os pagamentos por parte da empresa contratada, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a Administração procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada— bloqueada para movimentação.

O saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, quando do encerramento do contrato, será liberado à empresa na presença do sindicato da categoria correspondente, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

ANEXOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na rua Grande, n.° 1.396, Centro, São Luís/MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado PGJ/MA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Procurador Geral de Justiça, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Gilvan Sampaio Vieira, portador da carteira nacional de habilitação n.° 02561895304, expedita pelo DETRAN MA, CPF nº 216.129.353-20 têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Partícipes – referência a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e Banco do Brasil S.A.
3. Proponente – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
5. Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. Usuário(s) – servidor(es) da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como viabilizar o acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
4. Será facultada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO firma o Contrato com os Proponentes.

2º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO para abertura de Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e abre Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito – bloqueada para movimentação.

6º) O BANCO recebe o ofício da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e pelo BANCO.

8º) PGJ/MA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – efetuada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, após autorização expressa da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO às contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.

5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Maranhão.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20XX.

_____
Assinatura do representante da GERAL DA

_____
Assinatura do representante do PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S.AJUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

_____
Gilvan Sampaio Vieira
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

CPF:216.129.353-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/_____ – PGJ/MA

_____, __ de _____de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, ___ de _____ de 201_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

_____,

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do PGJ/MA
Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____
Agência: _____
Convenente Subordinante_____
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do PGJ/MA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, inscrito no CNPJ sob

o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por este PGJ/MA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___, de ____/____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR
Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o PGJ/MA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com o PGJ/MA, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____

Ofício nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e este PGJ/MA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste PGJ/MA aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ETC-GPGJ - 112018
Código de validação: F63C4D4C08

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CONVENENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, representada pelo Prefeito Municipal NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís, 16 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO Procurador-geral de Justiça Matrícula 651919
Documento assinado. Ilha de São Luís, 16/10/2018 14:00 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)
Estado do Maranhão MINISTÉRIO PÚBLICO

Assinado em 16/10/2018 14:00, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO. Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.mpma.mp.br/autenticidade .

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA Nº 018/2018 - 7.ªPJCaxias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

MAPA DE PREÇOS - EQUIPAMENTO E UNIFORME

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **25 de Abril de 2024 às 17:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-4382024, **Código de Validação**: 1FA30DE5A6.

DECLARAÇÃO - 4382024
Código de validação: 1FA30DE5A6

MAPA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E OFICIAL

ITEM	*EQUIPAMENTO*	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
	***EQUIPAMENTO* P/ JARDINAGEM**			
01	Extensões com 10 metros	3	29,38	2,44
02	Escada cavalete com 10 degraus cada, em alumínio	2	580,97	48,41
03	Capa de chuva	3	17,98	5,99
04	Enceradeira grande com suporte para disco removedor e polidor (discos inclusos)	1	2.229,95	185,82
05	Vassoura de jardim	3	15,53	1,29
06	Roçadeira	1	924,65	77,05
07	Tesoura de poda.	3	24,60	2,05
08	Pulverizador costal	2	133,80	11,15
09	Pá	3	31,29	2,60
10	Carro de mão	2	143,72	11,97
		TOTAL		348,77
	***EQUIPAMENTO* P/ BOMBEIRO HIDRÁULICO**			
11	Alicate universal com cabo isolado	1	42,47	3,53

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **25 de Abril de 2024 às 17:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-4382024, **Código de Validação**: 1FA30DE5A6.

12	Alicate bomba dagua	1	37,47	3,12
13	Alicate de pressão	1	44,17	3,68
14	Arco de serra 12”	1	26,39	2,19
15	Chave inglesa	1	26,78	2,23
16	Desentupidor manual de pia e lavatório	1	11,29	0,94
17	Desentupidor manual de vaso sanitário de aço	1	60,37	5,03
18	Guia de aço, com 15 metros, para desentupimento de tubulação	1	110,66	9,22
19	Lima chata	1	13,00	1,08
20	Marreta com 1kg	1	40,34	3,36
21	Bota de borracha	1		
22	Talhadeira chata média em metal (25 cm)	1	18,27	1,52
23	Alicate de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas	1	81,77	6,81
24	Chave inglesa (tipo GRINFO) Nº 18	1	68,60	5,71
25	Trena com 5 metros	1	14,68	1,22
26	Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par)	1	51,95	4,32
		TOTAL		55,30
	***EQUIPAMENTO* P/ ELETRICISTA**			
27	Alicate de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv	6	32,17	2,68
28	Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv	6	32,71	2,72
29	Alicate universal com cabo isolado 8 pol	6	26,49	2,20
30	Chave de fenda com	6	6,53	0,54

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **25 de Abril de 2024 às 17:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-4382024, **Código de Validação**: 1FA30DE5A6.

	lâmpada indicadora de fase 1kv			
31	Alicate Amperímetro minipa ET-3200 1kv	6	164,72	13,72
32	Jogo de Chaves de fenda com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8",1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	40,40	3,36
33	Jogo de Chaves tipo Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8", 1/8x3" e 1/4x6" 1kv	6	58,89	4,90
34	Luva de proteção isolante	6	439,80	36,65
35	Luva de alta-tensão 2.500V (par)	12	206,36	17,19
36	Arco de serra 12" 1kv	6	22,25	1,85
37	Cinto de segurança 1kv	6	218,51	18,20
		TOTAL		104,01
	***EQUIPAMENTO P/* OFICIAL – MANUTENÇÃO PREDIAL**			
38	Capacete	2	27,91	2,32
39	Óculos de proteção transparente	2	6,29	0,52
40	Luvas de algodão com pigmentos de PVC	2	4,41	0,36
41	Protetor auricular tipo plug	2	45,68	3,80
42	Colher de pedreiro	2	13,71	1,14
43	Desempenadeira dentada	2	12,60	1,05
44	Prumo	2	20,47	1,70
45	Régua de alumínio	2	30,23	2,51
46	Nível de bolha	2	27,17	2,26
47	Trena metálica de 5m	2	12,17	1,01

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **25 de Abril de 2024 às 17:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-4382024, **Código de Validação**: 1FA30DE5A6.

48	Arco de serra	2	23,14	1,92
49	Lamina de serra manual tipo starret	2	32,16	2,68
50	Desentupidor de vaso sanitário	2	12,84	1,07
51	Jogo de chaves fenda	2	50,45	4,20
52	Jogo de chaves Phillips	2	57,80	4,81
52	Jogo de chaves allen	2	49,19	4,09
53	Jogo de formões	2	60,74	5,06
			TOTAL	40,5

MAPA DE PREÇO DO UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MAGALU	MERCADO LIVRE	N10	MÉDIA
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 168,60	R$ 246,51	R$ 246,51	**220,54**

NOTA[1]: No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO E OFICIAL foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br. E os que não foram encontrados neste local, utilizou-se sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário.

NOTA[2]: No tocante ao fardamento dos postos de eletricista e bombeiro hidráulico, por se tratar de serem muito específicos em razão da natureza do trabalho, achou-se prudente buscar os valores, também, pela pesquisa de sites de fornecedores especializados.

NOTA[3]: A memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados foi a de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12.

assinado eletronicamente em 25/04/2024 às 17:13 h (*)

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA** em **25 de Abril de 2024 às 17:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECLARAÇÃO-4382024, **Código de Validação**: 1FA30DE5A6.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

PLANILHA CONTRATO 42-2023

PREGÃO Nº. 38/2023 – ELETRÔNICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 6553/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R$ 11.993.649,32 (Onze milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

IDENTIFICAÇÃO

01 - Razão Social: **CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**
02 - CNPJ Nº: 23.361.040/0001-64
03 - Inscrição Municipal: 98216890
04 - Endereço Completo: Av. Daniel de La Touche, Edif.: Mocelin Tower, Bairro: Vila Vicente Fialho, Sala 408; G: 02/PV.Pilotis;, 20, Cep: 65074-115, São Luis-MA.
05 - Tel/Fax/E-mail: **Fone (98) 98516-8887 e-mail: licitacao@castelucciservicos.com.br**
CCT: MR010598/2023 MA000060/2023 MA000087/2023 MA000081/2023
Validade da proposta: 90 **(noventa)** dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Dados do representante legal que assinará o contrato decorrente desta licitação:

NOME LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO **FONE:** Fone (98) 32105772
CNH: 03725363582 DETRAN MA
CPF: 022.487.115-30
NACIONALIDADE BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Neiva Moreira, nº 300, Cond. Grand Park – Árvores, Torre Araucária, Apt 1001, Bairro: Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071- 383.
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FUNÇÃO/CARGO SÓCIO - ADMINISTRADOR

Dados Bancários:

Banco Nº:	**BANCO DO BRASIL**		
AGÊNCIA:	**3649-8**	**NOME DA AGENCIA:**	**COHAMA**
CONTA CORRENTE nº	**52997-4**	**PRAÇA DE PAGAMENTO:**	**SÃO LUÍS - MA**

Prazo de execução dos serviços: 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.
Local de Execução dos Serviços: Conforme previsto no Termo de Referência.
Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
Declaramos que nossa opção tributáriua é o LUCRO PRESUMIDO.
Os serviços serão realizados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência do referido edital.

Declaramos que executaremos os serviços de forma responsável e assumimos a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos a inda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão e concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

São Luis- MA, 14 de setembro de 2023

LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CPF nº 022.487.115-30
DIRETOR

CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164

Assinado digitalmente por CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SAO LUIS, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LT:23361040000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 10:22:42-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

1) LOCAL: GRANDE ILHA
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	95,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96

D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**665,60**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		665,60
Total			**1.533,92**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,63
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,64
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,73**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,73
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
Total		**0,00**	**48,73**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,08
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	165,76
B	Lucro	4,97	173,01
C	Tributos	8,65	346,00
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	146,00
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	200,00
	Total	0,00	**684,77**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.315,23**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**684,77**
	Valor total por empregado	**4.000,00**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	46,13

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**647,33**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,33
Total			**2.053,18**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	40,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,53
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,75
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**71,84**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	71,84
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**71,84**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	44,77
B	Lucro	1,00	45,22
C	Tributos	8,65	432,49
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	182,50
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	249,99
	Total	0,00	**522,48**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.053,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.477,38**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**522,48**
	Valor total por empregado	**4.999,87**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
C) Categoria Profissional: Garçom (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.376,42
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.376,42**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	114,66
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	166,55
Total		20,43	**281,20**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	331,52
B	Salário Educação	2,50	41,44
C	SAT	3,00	49,73
D	SESC ou SESI	1,50	24,86
E	SENAI - SENAC	1,00	16,58
F	SEBRAE	0,60	9,95
G	INCRA	0,20	3,32
H	FGTS	8,00	132,61
Total		**36,80**	**610,01**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	93,81

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Assistência Médica e Familiar	100,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	130,00
Total		**768,81**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		281,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		610,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários		768,81
Total			**1.660,02**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	53,41
Total			**98,96**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	29,16
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	17,56
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,94
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,51
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,25
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**51,42**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	51,42
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**51,42**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,28
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,28**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,18	166,39
B	Lucro	5,00	168,92
C	Tributos	8,65	335,91
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	141,74
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	194,17
	Total	0,00	**671,22**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.376,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.660,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	98,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	51,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,28
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.212,11**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**671,22**
	Valor total por empregado	**3.883,33**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
D) Categoria Profissional: Copeira (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	104,34

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**674,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		674,00
Total			**1.542,32**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,71
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,69
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,87**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,87
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**48,87**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,16
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,16**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,30	192,39
B	Lucro	6,00	194,77
C	Tributos	8,65	325,83
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	137,49
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	188,34
	Total	0,00	**713,00**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.542,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,16
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.053,85**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**713,00**
	Valor total por empregado	**3.766,85**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
E) Categoria Profissional: Auxiliar de Saúde Bucal (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.650,00
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	528,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.178,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	181,43
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	263,54
Total		20,43	**444,97**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	524,59
B	Salário Educação	2,50	65,57
C	SAT	3,00	78,69
D	SESC ou SESI	1,50	39,34
E	SENAI - SENAC	1,00	26,23
F	SEBRAE	0,60	15,74
G	INCRA	0,20	5,25
H	FGTS	8,00	209,84
Total		**36,80**	**965,25**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	77,40

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	0,00
Total		**475,10**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		444,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		965,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		475,10
Total			**1.885,32**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,46
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,51
Total			**156,60**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	39,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	23,63
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,27
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,69
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**69,21**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	69,21
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**69,21**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,12
B	Materiais	90,00
C	Equipamentos	40,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**155,12**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	266,65
B	Lucro	5,69	268,05
C	Tributos	8,65	471,46
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	198,94
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	272,52
	Total	0,00	**1.006,16**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.178,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.885,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	69,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	155,12
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.444,24**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.006,16**
	Valor total por empregado	**5.450,40**

1) LOCAL: GRANDE ILHA
F) Categoria Profissional: Encarregado (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.797,67
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.797,67**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,75
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	217,52
Total		20,43	**367,26**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	432,99
B	Salário Educação	2,50	54,12
C	SAT	3,00	64,95
D	SESC ou SESI	1,50	32,47
E	SENAI - SENAC	1,00	21,65
F	SEBRAE	0,60	12,99
G	INCRA	0,20	4,33
H	FGTS	8,00	173,19
Total		**36,80**	**796,70**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	68,54

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	68,31
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**655,55**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		367,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		796,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários		655,55
Total			**1.819,51**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,76
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,75
Total			**129,25**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	34,84
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	20,98
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,12
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,50
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**61,44**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	61,44
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**61,44**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,68
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,68**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	230,01
B	Lucro	6,00	243,81
C	Tributos	8,65	407,87
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	172,11
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	235,76
	Total	0,00	**881,70**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.797,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.819,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	129,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	61,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,68
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.833,55**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**881,70**
	Valor total por empregado	**4.715,25**

2) LOCAL: TIMON
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	139,54

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**709,20**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		709,20
Total			**1.577,53**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	28,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,88
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,90
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,21
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**49,45**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	49,45
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**49,45**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,30
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,30**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,10	204,95
B	Lucro	6,10	217,45
C	Tributos	8,65	358,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	151,12
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	207,02
	Total	0,00	**780,53**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.577,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,30
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.359,78**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**780,53**
	Valor total por empregado	**4.140,31**

2) LOCAL: TIMON
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,73

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**690,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		690,94
Total			**2.096,78**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	41,14
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,54
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,77
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**72,56**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	72,56
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**72,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,01
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	271,30
B	Lucro	5,49	263,14
C	Tributos	8,65	478,77
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	202,02
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	276,75
	Total	0,00	**1.013,21**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.096,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	72,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,01
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.521,72**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.013,21**
	Valor total por empregado	**5.534,93**

2) LOCAL: TIMON
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,73

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**690,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		690,94
Total			**2.096,78**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	41,14
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,78
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,54
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,77
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**72,56**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	72,56
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**72,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	45,22
B	Lucro	1,00	45,67
C	Tributos	8,65	436,77
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	184,30
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	252,47
	Total	0,00	**527,66**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.096,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	72,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.521,70**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**527,66**
	Valor total por empregado	**5.049,36**

2) LOCAL: TIMON
C) Categoria Profissional: Recepcionista (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.603,37
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.603,37**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	194,01
Total		20,43	**327,57**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	386,19
B	Salário Educação	2,50	48,27
C	SAT	3,00	57,93
D	SESC ou SESI	1,50	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00	19,31
F	SEBRAE	0,60	11,59
G	INCRA	0,20	3,86
H	FGTS	8,00	154,48
Total		**36,80**	**710,59**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	123,80

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	60,93
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**703,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		327,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		710,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários		703,43
Total			**1.741,58**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	11,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	62,21
Total			**115,28**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,18
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,38
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,04
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,77
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,38
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**56,75**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,75
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**56,75**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,31
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,31**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00	212,54
B	Lucro	5,96	223,79
C	Tributos	8,65	376,74
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	158,97
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	217,77
	Total	0,00	**813,06**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.603,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.741,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,31
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.542,29**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**813,06**
	Valor total por empregado	**4.355,36**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
A) Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.341,08**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	111,71
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	162,27
Total		20,43	**273,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	323,01
B	Salário Educação	2,50	40,38
C	SAT	3,00	48,45
D	SESC ou SESI	1,50	24,23
E	SENAI - SENAC	1,00	16,15
F	SEBRAE	0,60	9,69
G	INCRA	0,20	3,23
H	FGTS	8,00	129,21
Total		**36,80**	**594,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	95,94

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	50,96
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**665,60**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		273,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		665,60
Total			**1.533,92**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	5,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	26,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	9,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	52,03
Total			**96,42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	27,63
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	16,64
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,19
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**48,73**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	48,73
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**48,73**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,00
B	Materiais	140,00
C	Equipamentos	130,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**295,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00	33,15
B	Lucro	1,00	33,48
C	Tributos	8,65	320,22
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	135,12
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	185,10
	Total	0,00	**386,86**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.341,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	48,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	295,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.315,16**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**386,86**
	Valor total por empregado	**3.702,02**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
B) Categoria Profissional: Auxiliar de Apoio Administrativo (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	2.171,25
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**2.171,25**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	262,72
Total		20,43	**443,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	522,97
B	Salário Educação	2,50	65,37
C	SAT	3,00	78,45
D	SESC ou SESI	1,50	39,22
E	SENAI - SENAC	1,00	26,15
F	SEBRAE	0,60	15,69
G	INCRA	0,20	5,23
H	FGTS	8,00	209,19
Total		**36,80**	**962,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	46,13

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	82,51
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**647,33**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		443,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		962,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,33
Total			**2.053,18**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	4,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,24
Total			**156,11**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	40,74
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	24,53
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,31
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,75
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**71,84**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	71,84
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**71,84**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,13
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,13**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,89	263,73
B	Lucro	5,80	274,99
C	Tributos	8,65	474,99
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	200,43
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	274,56
	Total	0,00	**1.013,71**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.171,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.053,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,13
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**4.477,51**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**1.013,71**
	Valor total por empregado	**5.491,22**

3) LOCAL: PROMOTORIAS DO INTERIOR
C) Categoria Profissional: Recepcionista (44 horas)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Salário Base	100	1.603,37
B	Adicional de Periculosidade	0	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			**1.603,37**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	133,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10	194,01
Total		20,43	**327,57**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuicões

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00	386,19
B	Salário Educação	2,50	48,27
C	SAT	3,00	57,93
D	SESC ou SESI	1,50	28,96
E	SENAI - SENAC	1,00	19,31
F	SEBRAE	0,60	11,59
G	INCRA	0,20	3,86
H	FGTS	8,00	154,48
Total		**36,80**	**710,59**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	80,20

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	392,70
C	Assistência Médica e Familiar	60,93
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	5,00
E	Cesta Básica	121,00
Total		**659,83**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		327,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		710,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários		659,83
Total			**1.697,98**

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,73
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,21	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	31,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	11,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	62,21
Total			**115,28**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	31,77
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,13
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,02
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,73
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,37
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
	Total		**56,03**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.2	**Substituto na Intrajornada**	**Percentual (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	0,00
Total		0,00	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,03
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**56,03**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	25,17
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	**25,17**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,12	214,07
B	Lucro	6,11	226,80
C	Tributos	8,65	372,96
	C.1 - Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65	157,38
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (ISSQN)	5,00	215,58
	Total	0,00	**813,82**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.603,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.697,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,17
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**3.497,83**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**813,82**
	Valor total por empregado	**4.311,66**

Local	Item	Categoria	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (Lances)
Grande Ilha	01	Aux. Ser. Gerais	12	4.000,00	48.000,00	576.000,01	R$ 48.000,00
	02	Aux. Apoio Administrativo	33	4.999,87	164.995,59	1.979.947,03	R$ 59.998,39
	03	Garçom	2	3.883,33	7.766,66	93.199,89	R$ 46.599,94
	04	Copeira	10	3.766,85	37.668,53	452.022,34	R$ 45.202,23
	05	Aux. em Saúde Bucal	2	5.450,40	10.900,80	130.809,63	R$ 65.404,82
	06	Encarregado	1	4.715,25	4.715,25	56.583,01	R$ 56.583,01
Timon	07	Aux. Ser. Gerais	4	4.140,31	16.561,23	198.734,79	R$ 49.683,70
	08	Aux. Apoio Administrativo	6	5.534,93	33.209,56	398.514,69	R$ 66.419,12
	09	Recepcionista	4	4.355,36	17.421,42	209.057,07	R$ 52.264,27
Interior	10	Aux. Ser. Gerais	110	3.702,02	407.221,76	4.886.661,13	R$ 44.424,19
	11	Aux. Apoio Administrativo	41	5.491,22	225.140,03	2.701.680,36	R$ 65.894,64
	12	Recepcionista	6	4.311,66	25.869,95	310.439,37	R$ 51.739,89
Total			**231**	**54.351,18**	**999.470,78**	**11.993.649,32**	

LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530

Assinado digitalmente por LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO:02248711530
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 10:22:11-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

CONVENÇÕES COLETIVAS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000087/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019102/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107561/2023-78
DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

E

S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de **9,5% (nove vírgula cinco por cento)** para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 9,5%

a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
I) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.302,00).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - SALARIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do beneficio do item 22.2 estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2023.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50%(cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de beneficio acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurado o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O beneficio aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na conseqüente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse ás empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do beneficio dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a conseqüente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia

grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O beneficio aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do tst 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do premio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01° de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC/MA.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 24, 24.1 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, **tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.**

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria.

Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGENCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2023.

}

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
PRESIDENTE
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000081/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019298/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107846/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **De Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago**

da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II,/ Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PISOS SALARIAIS

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de

	9,5%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
I) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário-mínimo vigente (R$ 1.302,00).

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SINTEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que porventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e acidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 17 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao

referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contrarrecibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MOBILIARIO, ARTEFATOS DE CIMENTO, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELETRICAS, MONTAGEM INDUSTRIAL, E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES;

E

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO RIBEIRO NAHUZ;

Celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na Industria da Construção Civil e do Mobiliário, com abrangência territorial em Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Anapurus/MA, Araioses/MA, Axixá/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barreirinhas/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Cajapió/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Milagres do Maranhão/MA, Morros/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paulino Neves/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Pirapemas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santana do Maranhão/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São João Batista/MA, São José de Ribamar/MA, São Luís/MA, São Vicente Ferrer/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA e Viana/MA.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os trabalhadores do grande grupo da construção civil serão remunerados conforme previsto nesta cláusula convencional, em observância aos pisos salariais estabelecidos.

3.1 DO PISO SALARIAL APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42

§1º Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será o reajuste sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2º As partes convenentes pactuam que as funções descritas a seguir (rol não exaustivo) devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.1, considerado a categoria funcional de cada empregado:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, pintor, eletricista, ladrilheiro, instalador de material isolante, vidraceiro, soldador, instrumentista, almoxarife, compressorista, marteleteiro, funileiro, lanterneiro, torneiro, projetista, cadista, gesseiro, operador de guincho de obras, operador de betoneira, sinaleiro de rigging, montador, rejuntador fachadeiro.

§3º O vigia de obra enquadrado na categoria funcional "Servente" é o trabalhador da construção civil que necessita de conhecimentos mínimos dos equipamentos e materiais utilizados em obras de construção civil e demais atividades abrangidas por essa convenção, restando convencionado que para o exercício da função admite-se o turno de trabalho de 12x36, nos termos da legislação aplicável.

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.482,80	R$ 6,74

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 *(reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)*		
Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Meio-Oficial / Auxiliar	R$ 1.544,40	R$ 7,02
Oficial	R$ 2.072,40	R$ 9,42
Oficial I	R$ 2.358,40	R$ 10,72
Oficial II	R$ 2.596,00	R$ 11,80
Oficial III	R$ 2.855,60	R$ 12,98

§1º As partes convenentes, de forma não exaustiva, pactuam que as funções descritas a seguir deverão ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a tabela de pisos salariais negociada nesta cláusula 3.2, considerado a categoria funcional de cada empregado, e observando-se o descritivo disposto no Anexo I do presente instrumento coletivo, além do seguinte:

I – Servente: são os trabalhadores que não possuem qualificação profissional, incluindo-se nesta categoria, dentre outros, o vigia de obras, serviços gerais, office-boy, copeiro, porteiro, recepcionista, sinaleiro/bandeirinha, e outras funções similares, incluindo-se os ajudantes.

II – Meio Oficial/Auxiliar: é o profissional que embora possua o conhecimento especializado do seu ofício, não detém a capacitação técnica, a produtividade e o desembaraço do Oficial, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste último. Nessa categoria estão incluídos, dentre outros, o auxiliar de edificações, auxiliar administrativo, os operadores auxiliares de equipamentos da construção civil, montador de alvenaria gabaritada, rejuntador interno, sinaleiro.

III – Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de andaime, Funileiro Montador, Pintor industrial, Eletricista de instalações, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item "3.1, III", deste instrumento coletivo.

IV – Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula "3.2". Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), Eletricista montador, Eletricista manutenção, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

V – Oficial II: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula "3.2". Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig ou Mig, Mecânico ajustador, Eletricista FC, Operador da Bomba de Hidrojato, Torneiro Mecânico, Caldeireiro, Encanador Industrial.

VI – Oficial III: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula "3.2". Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Soldador Tig e Mig, Mecânico de máquinas e equipamentos pesados, Motorista carreteiro.

3.3 O reajuste dos salários superiores aos pisos estabelecidos nesta cláusula terceira (cláusulas 3.1 e 3.2) será aplicado considerando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário recebido em dezembro de 2023.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E DIFERENÇA SALARIAL

Com data base de 1º de janeiro de 2024 os salários dos trabalhadores abrangidos pela categoria patronal e laboral regida pela Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados conforme as tabelas de pisos salariais constantes na Cláusula Terceira.

§1º O piso salarial dos trabalhadores enquadrados na categoria funcional de SERVENTE/AJUDANTE, será reajustado pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário mínimo vigente em janeiro de 2024.

§2º Os pisos salariais dos trabalhadores enquadrados nas categorias funcionais de MEIO OFICIAL/AUXILIAR, OFICIAL, OFICIAL I, OFICIAL II E OFICIAL III serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o piso salarial vigente em dezembro de 2023.

§3º Para os empregados que percebam salários superiores aos pisos estabelecidos nas tabelas pactuadas na Cláusula Terceira, será aplicado o reajuste de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário recebido em dezembro de 2023, conforme previsto na cláusula 3.3.

§4º O pagamento das diferenças dos pisos salariais dos empregados correspondente ao reajuste salarial cuja data base é 01 de janeiro de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de janeiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de abril de 2024;

II- As diferenças salariais correspondentes ao reajuste aplicável ao salário de fevereiro de 2024 deverão ser pagas até o 5° dia útil de maio de 2024;

III- A diferenças relativas as rescisões e as férias considerado o reajuste aplicável aos salários de janeiro e fevereiro de 2024 deverão ser pagas até 15/05/2024.

Pagamento de Salário/Formas e Prazo

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários nos termos da Lei, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se dia útil aquele de expediente bancário, devendo a empresa fornecer o comprovante de pagamento em papel timbrado e/ou outro documento correspondente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS

Desde que autorizado pelo empregado por escrito, serão reconhecidos como válidos os descontos salariais referentes a participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como outros planos de benefícios aos empregados.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE SALÁRIO

Nas situações em que os trabalhadores forem impossibilitados de exercer as atividades profissionais por fatores climáticos, falta de material ou equipamentos danificados, não haverá descontos salariais, desde que cumprida à jornada regular mediante a permanência no posto de trabalho, exceto quando dispensado por ordem escrita ou registro formal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - DO TRABALHO NOTURNO

Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno, ou àquele realizado entre 22 horas de um dia, e 05 horas do dia seguinte, terá remuneração superior ao diurno em 20% (vinte por cento) sobre o salário base do trabalhador, computando-se como hora noturna 52 minutos e 30 segundos.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE

Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.

§1º Para os empregados que perceberem o adicional de periculosidade, não será aplicável ou devido o adicional por atividade previsto nesta cláusula, inexistindo a possibilidade de cumulação dos adicionais, renunciando os empregados representados por este Sindicato laboral ao direito de pedido de cumulação dos referidos adicionais em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

§2º Se em qualquer caso, especialmente em demandas judiciais, individuais ou coletivas, for reconhecido ao empregado ou representados pelo Sindicato, o direito ao adicional de periculosidade, em consonância com o §1º desta cláusula, as quantias pagas e que se referem ao adicional por atividade serão compensadas do valor eventualmente devido a título de adicional de periculosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERICULOSIDADE PARA ELETRICISTA

Farão jus ao adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) os trabalhadores eletricitários que laborarem nos sistemas de alta tensão com uso de equipamentos de linha viva, sendo facultada ao empregador a realização de perícia técnica oficial para a constatação da periculosidade.

Parágrafo único: No caso de aplicação do adicional de periculosidade, o adicional por atividade previsto nesta cláusula não será aplicado.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS E METAS ATINGIDAS

As empresas poderão recompensar em dinheiro os seus empregados ou grupo de empregados em razão de metas e/ou produtividade atingidas no exercício das atividades profissionais.

a) As metas e/ou produtividade e os parâmetros para o seu alcance serão definidas pelo empregador, e devidamente explicadas aos empregados;

b) Os empregados não serão penalizados quando não atingidas às metas ou produtividade estabelecidas pela empresa;

c) As importâncias em dinheiro, ainda que habituais, pagas a título de produtividade por metas cumpridas, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

d) O piso salarial dos empregados não poderá ser desrespeitado, independente do pagamento de produtividade em dinheiro pelo cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO NOTURNA

Sempre que o empregador convocar os empregados ao trabalho em horas extras que prolongue a jornada de trabalho até as 21h, deverá fornecer gratuitamente a refeição antes das 19h, inclusive aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas deverão fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentado pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE ALIMENTAÇÃO / PRESTADORAS DE SERVIÇOS À EQUATORIAL ENERGIA

Aos trabalhadores que prestam serviços as empresas do Grupo Equatorial Energia, sob regime de trabalho descrito no §4º da clausula 54 (quinquagésima quarta), terão direito a vale alimentação que será pago no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024. Para os trabalhadores que trabalham no regime de 44 horas semanais, as empresas deverão fornecer ou providenciar a alimentação, através de restaurantes credenciados nas localidades onde estão trabalhando.

§ 1º O vale alimentação ora ajustado não tem caráter indenizatório, não se configurando como salário in natura.

§ 2º O trabalhador receberá o vale alimentação atendendo aos requisitos e proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale alimentação.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale alimentação proporcionalmente aos dias trabalhados.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

O empregador fornecerá aos seus empregados o vale transporte conforme a legislação vigente, sendo facultado ao empregado, mediante requerimento formal e por escrito ao empregador, a renúncia ao fornecimento do referido vale-transporte, não sendo devido nessa hipótese o desconto do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRANSPORTE GRATUITO

No recrutamento em localidades distantes dos canteiros de obras, as empresas deverão assegurar transporte condigno até o momento da admissão, sem qualquer ônus para o trabalhador, não sendo os valores correspondentes incorporados ao salário.

§1º Na hipótese do empregado contratado em cidades localizadas a mais de 200 km de São Luís - MA, cujo custo de transporte até a capital se deu comprovadamente pelo empregador, terá este último o ônus de garantir o retorno a cidade de origem do trabalhador quando da rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa.

§2º As empresas fornecerão transporte gratuito aos trabalhadores que exerçam as atividades profissionais em lugar de difícil acesso e não servido por linha regular de transporte coletivo.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

São facultadas as empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecer para seus empregados e dependentes, o plano de saúde particular, independente de hospitais conveniados ao SUS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

É facultado ao empregador contratar em favor dos empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observado as seguintes coberturas mínimas:

§1º R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;

§2º Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

§3º Assistência Funeral - Ocorrendo à morte do (a) Segurado (a), a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais). Para solicitar a Assistência Funeral, o segurado (a) deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada.

Contrato de Trabalho. Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS

As empresas e suas subcontratadas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão realizar as anotações referentes aos seus empregados, em meio admitido por lei, o que inclui registros digitais, acerca da função, salário e suas alterações, férias, datas de admissão, dispensa/demissão, assim como as demais ocorrências relevantes, não podendo haver a retenção de informações perante o empregado sobre os referidos registros, e não poderão reter o documento do trabalhador por mais de cinco dias.

§1º Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. **A**

certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 48ª.

§2º Para as contratações realizadas na base territorial do SINDICATO PROFISSIONAL onde inexista sede ou delegacia sindical, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis da contratação para informar ao ente sindical representativo dos trabalhadores a localização da obra e a quantidade de empregados contratados. O SINDICATO PROFISSIONAL, por sua vez, terá o prazo de 30 dias para enviar uma equipe até o local da obra a fim de fornecer a certidão sindical dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DE EXPERIENCIA

Ao contratar o empregado pela primeira vez, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) poderão utilizar o contrato de experiência, independentemente dos títulos, diplomas e certificados apresentados pelo empregado e do tempo de serviço em outras empresas conforme as anotações em Carteira de Trabalho ou registros eletrônicos.

§1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que sua duração total não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º Fica estabelecido que todo trabalhador que já tenha trabalhado de forma regulamentada (carteira assinada) por um período mínimo de 12 (doze) meses na empresa que estiver novamente o admitindo, não poderá ter novo contrato de experiência naquela mesma empresa, salvo se for exercer função diferente da anteriormente exercida.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa, quando requerido formalmente e por escrito pelo empregado, fornecerá carta de referência ao trabalhador desligado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL, abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho, poderão homologar as rescisões contratuais junto ao SINDICATO PROFISSIONAL.

§1º As rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores sindicalizados poderão ser acompanhadas e assistidas pelo Sindicato Profissional da categoria.

§2º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data base dessa CCT, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme o art. 9º da Lei 7.238/84, salvo nos casos previsto na Lei. O pedido de demissão exclui o benefício previsto nesta cláusula.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AVISO PREVIO

O aviso prévio deverá ser fornecido pelas empresas por escrito, devendo constar no documento a sua forma de cumprimento (trabalhado/indenizado), e os respectivos prazos (início e fim).

§1º Na hipótese de aplicação do aviso prévio na modalidade trabalhado, o período trabalhado se limita a 30 (trinta) dias. Os dias adicionais devidos ao empregado por força da Lei nº 12.506/2011 deverão ser indenizados pelo empregador.

Mão-de-Obra Jovem

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFATIL

As entidades convenentes se comprometem e se obrigam a respeitar as normas legais que proíbem o trabalho infantil e protegem o trabalho do adolescente.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO E/OU SUBCONTRATADA

Por ocasião da contratação de subempreiteiro/subcontratada, as empresas tomadoras de serviços deverão cumprir as determinações previstas na Lei.

Relações de Trabalho. Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APRENDIZAGEM

A categoria funcional denominada "servente/ajudante" demanda formação profissional básica, nos termos da CBO 7170-20, de modo que devem ser considerados para apuração da base de cálculo da cota prevista no art. 429 da CLT.

§1º - Embora seja proibida a contratação de pessoas com idade inferior a 18(dezoito) anos na função de servente/ajudante, a função deve ser incluída no cálculo da porcentagem do número de aprendizes a que se refere o caput do art. 51 do Decreto no 9579/2018.

§2º - Empresas que possuem em seus quadros tais funções podem cumprir sua cota de aprendizagem contratando jovens nestas ocupações, desde que tenham entre 18 e 24 anos de idade.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTANTE

Fica assegurado às gestantes, que a partir da comprovação da gravidez não poderão ser dispensadas sem justa causa e terão direito a uma estabilidade provisória nos termos da legislação vigente.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

O empregado cuja vítima de acidente de trabalho, devidamente comprovado, ao retornar à atividade gozará da estabilidade provisória, nos termos do Art. 118 da Lei n.º 8213/91.

§1° As empresas complementarão, até o limite do salário liquido do empregado, o beneficio previdenciário por motivo de acidente do trabalho, do 16º até o 90º dia do seu afastamento.

§2° Dada à natureza previdenciária da complementação aqui fixada, não haverá a incorporação dos valores ao salário sob nenhuma hipótese, incluindo-se os encargos trabalhistas ou previdenciários.

§3° As complementações de que trata esta cláusula não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término de obras para qual foi contratado o empregado.

Jornada de Trabalho. Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA SEMANAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho farão cumprir às 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, e o trabalho que exceder às 44 horas normais será remunerado com o adicional de 50%. No trabalho aos sábados, o pagamento do adicional de 50% será admitido até a segunda hora extra, sendo a terceira hora extra remunerada com o adicional de 100%.

§1º É facultado ao empregador a compensação da jornada de sábado com o aumento da jornada dos demais dias úteis da semana, de acordo com a cláusula 31ª desta CCT/2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CARGA HORÁRIA

Para os trabalhadores submetidos a regime de carga horária, a jornada de trabalho não será superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo entre as partes.

§1º Quando o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento a jornada será de 6 horas.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

Os empregados, inclusive mulheres e jovens aprendizes, poderão ser dispensados do trabalho aos sábados ou qualquer outro dia de trabalho, em todo o expediente ou em parte dele, com a correspondente prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de 44 horas semanais e ressalvada as regras estipuladas em banco de horas firmado em acordo individual ou coletivo.

§1° As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são consideradas como extraordinárias, portanto, não sofrerão quaisquer acréscimos.

§2° Não obstante a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal, para todos os efeitos, de modo que o empregador poderá exigir o trabalho neste dia.

§3° Ficam as empresas autorizadas a acordar individualmente, por escrito ou tacitamente e diretamente com os seus empregados, a prorrogação de jornada de trabalho em qualquer dia da semana, inclusive no sábado, com fim de compensar dias-ponte de feriados legais ou recessos da empresa, a exemplo de: dias de carnaval, semana santa, natal, ano-novo, etc. Nestes casos, as horas suplementares não serem remuneradas e nem consideradas extraordinárias para quaisquer efeitos legais.

§4º Os trabalhadores que trabalharem a jornada de 44 horas de segunda a sexta feira, quando convocados a trabalharem aos sábados à hora extra será acrescida de 100% (cem por cento).

§5° Fica autorizado a todas as empresas optar pelo regime de compensação da escala 12x36 para qualquer função, devendo, neste caso firmar acordo individual e escrito com os respectivos empregados e obrigatoriamente informar o SINDICATO PROFISSIONAL, exceto quando se tratar do Vigia de Obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS FERIADOS

Quando da ocorrência de feriados em terças-feiras e quintas-feiras, as empresas poderão movê-los para as segundas-feiras e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias alterados, desde que haja concordância da maioria dos trabalhadores por frente de trabalho.

§1º A compensação de que trata essa cláusula poderá ser aplicada ao próprio dia que recai o feriado de modo que os trabalhadores tenham o "fim de semana prolongado", e, nesses casos, as horas trabalhadas a título de compensação serão remuneradas como horas normais.

§2º Para a aplicação do disposto nessa cláusula, as empresas se comprometem a divulgar a compensação a fim de que os trabalhadores tomem conhecimento da alteração com a devida antecedência.

§3º As empresas poderão realizar a troca dos dias considerados como feriados por dia útil, com a prévia comunicação ao sindicato e aos empregados.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Art. 473 da CLT e Constituição Federal.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

O instituto do banco de horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 59, §5° da CLT.

§1º As partes acordam que o acordo individual ou contrato de trabalho que estipule o banco de horas terá validade inclusive para os contratos vigentes antes da Lei 13.467/2017, cabendo, nesses casos, aditivo contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros manuais, mecânicos ou eletrônicos, sendo dispensada sua marcação no intervalo para a refeição ou em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DE FERIAS

A concessão de férias será comunicado por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), garantindo ao trabalhador assinar a respectiva notificação e receber o pagamento da verba antes do início do gozo das férias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) fornecerão gratuitamente aos empregados os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades profissionais, e no mínimo 02 (dois) fardamentos anuais, sendo do trabalhador a responsabilidade por sua higienização, guarda e conservação.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS EXAMES MÉDICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão submeter os seus empregados aos seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função, tudo nos termos da legislação específica. Deverá manter ainda o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e proceder ao devido preenchimento de CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho quando da ocorrência dos eventos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão aceitar de seus empregados os atestados emitidos por médicos e/ou odontologistas, pelas unidades credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou ainda pelo médico e/ou odontólogo do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores desde que o referido atestado venha acompanhado do prontuário médico correspondente, obrigando-se o empregador no dever de sigilo das informações pessoais e sensíveis do empregado.

§1º As empresas aceitarão dos seus empregados o limite de até 01 (uma) declaração por mês das unidades de saúde da rede pública referentes a atendimentos, e acompanhamento de filhos ou cônjuge.

§2º No caso de ausência por motivo de doença, o empregado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado ou declaração junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, podendo fazê-lo por representante legal em situações extraordinárias.

§3º Em caso de falta ao trabalho por motivos de perda de documento por roubo, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência junto à empresa, no local da frente de serviço que exerce a função/trabalho, caso em que a falta será abonada.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Nos locais de trabalho remotos, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) deverão prestar a assistência médica necessária aos empregados enfermos, incluindo-se os custos com a transferência para hospital da rede de saúde pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo- se as contratadas e subcontratadas) deverão garantir nos canteiros de obra, um kit com medicamentos para os primeiros socorros.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ OU MORTE

Em caso de acidente de trabalho que ocasione invalidez permanente, devidamente comprovada por perícia aceita pelo INSS, ou do qual resulte a morte do empregado, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho (incluindo-se as contratadas e subcontratadas) ficam obrigadas a pagar, de uma só vez, uma indenização no valor total correspondente a 20 (vinte) pisos salariais da categoria funcional do empregado, em favor do empregado ou do beneficiário reconhecido pelo INSS.

§1º Se o empregador mantiver seguro de vida em grupo, fica desobrigado do cumprimento da obrigação descrita no caput dessa cláusula 42ª, desde que o valor segurado seja igual ou superior ao que aqui restou convencionado.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA CERTIDÃO SINDICAL

Para fins de controle do que dispõe a Lei Estadual nº 11.303/2020, que trata da priorização da mão-de-obra local no percentual de 70% (setenta por cento), no ato das contratações, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho exigirão a denominada certidão sindical a ser emitida pelo SINDICATO PROFISSIONAL, em papel timbrado, e que conterá a situação do empregado de sindicalizado ou não sindicalizado. A certidão sindical do não sindicalizado será reconhecida como o direito de oposição quanto os descontos de que trata a cláusula 47ª.

§1º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios oferecidos pelo Sindicato Profissional.

§2º As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva fornecerão ao Sindicato Profissional, trimestralmente, a relação nominal dos trabalhadores ativos, com nome, função e data de admissão, para fins de controle da situação sindical dos trabalhadores.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante o prévio requerimento, e respeitadas às programações nas frentes de trabalho, as empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho permitirão a visita dos

dirigentes do SINDICATO PROFISSIONAL, devidamente autorizados e identificados, para a promoção das atividades sindicais junto aos empregados.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitados por escrito pela entidade Sindical Laboral, as empresas contratantes e subcontratadas deverão liberar os seus funcionários para participar de Cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 04 (quatro) trabalhadores, individualmente, uma vez por ano e no máximo por um período de 06 (seis) dias consecutivos, garantida a remuneração integral desses dias.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores efetivos do SINDICATO PROFISSIONAL, quando colocados à disposição do mesmo pelas empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva, o recebimento do salário e demais vantagens (vale transporte e outras) pagos pelo empregador, uma vez convocado pelo SINDICATO para suas atribuições sindicais, bem como fica assegurado a estabilidade sindical de toda a diretoria, até o último suplente, limitando-se no máximo a um diretor por empresa.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL MENSAL DOS TRABALHADORES

Estando autorizada pelos trabalhadores em Assembleia Geral, conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea "e" da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acordão do Supremo Tribunal Federal, sobre o Tema 935, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046-05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades do sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicato dos trabalhadores.

Exclusivamente no mês de ABRIL, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para custeio das negociações da categoria.

A taxa assistencial será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal na conta 438-5, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando que o boleto para

pagamento da taxa assistencial poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluisma.com.br ou pelo fone: (98) 3232-1164 / 3304-8974 / 98150-9109 ou endereço eletrônico: sindconstrucivil@gmail.com.

§1º No caso de oposição à contribuição da taxa assistencial, deverá o trabalhador comparecer ao sindicato da categoria profissional para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, durante a vigência da convenção coletiva de trabalho. O Sindicato Profissional, por sua vez, emitirá a Certidão Sindical de Não Sindicalizado ao trabalhador, em papel timbrado da entidade, documento que reconhece o direito de oposição do empregado.

§2º Os trabalhadores não sindicalizados não farão jus aos benefícios de assistência e outros benefícios oferecidos pelo sindicato dos trabalhadores.

§3º O não recolhimento pelas empresas, da taxa assistencial ou em caso de apropriação indébita, nos prazo previstos nesta cláusula, implicará automaticamente em multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor não recolhido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, mais as despesas de cobranças, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), independente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

§4º O desconto da Taxa Assistencial prevista no caput desta cláusula, em observância ao aprovado em Assembleia Geral dos Trabalhadores, terá início em 01/04/2024. O desconto será aplicado para os trabalhadores que não possuem certidão sindical. Para os demais trabalhadores continua a aplicação do desconto conforme disposto o caput desta cláusula, observado o direito de oposição a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento coletivo de trabalho.

§5º Os trabalhadores que possuem a certidão de não sindicalizado já manifestaram o seu direito de oposição, e o desconto de que trata esta cláusula não é devido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas integrantes da categoria econômica representadas pelo Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, observada a base territorial desse Sindicato, por força de deliberação tomada em Assembleia Geral, estão obrigadas a recolher em favor do Sindicato Patronal sob o título de Contribuição Assistencial, os seguintes valores em função do montante do capital subscrito:

§1° Capital social subscrito até R$ 100.000,00 (cem mil reais) 01 (hum) piso salarial de servente.

§2° Capital social subscrito de R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 02 (dois) pisos salariais de servente.

§3° Capital social subscrito de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) 03 (três) pisos salariais de servente.

§4° Capital social subscrito superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04 (quatro) pisos salariais de servente.

I – Em caso de parcelamento da Contribuição Assistencial, a primeira parcela vencerá em 15 de abril de 2024, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes, correspondendo cada parcela a metade de 01 (um) piso salarial de servente.

II – O valor devido a título de Contribuição Assistencial será abatido em 20% (vinte por cento) se o pagamento integral for realizado até o dia 15 de abril de 2024.

III – O não pagamento das parcelas da Contribuição Assistencial nas datas previstas, implicará automaticamente na aplicação de multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora atualizado pelo índice oficial INCC, além da cobrança de juros de mora 1% (um por cento) ao mês e das eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADORES

Em virtude de disposição legal, as empresas abrangidas pela base territorial deste Sindicato Patronal, incluindo-se as filiais com matriz em outro Estado, deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente à TAXA NEGOCIAL, sob a pena de incidência dos acréscimos monetários previstos na lei, além do impedimento quanto à obtenção de certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MÃO DE OBRA PREFERENTE

As empresas preferirão a contratação da mão de obra residente nas bases territoriais do SINDICATO PROFISSIONAL, ressalvando-se o recrutamento para cargos especializados e conforme Lei Estadual Nº 11.303/2020.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As entidades sindicais signatárias desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO resolvem estabelecer a partir da vigência deste instrumento, no âmbito sindical, a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, a ser instituída e regulada por regimento próprio, e composta por representantes de ambos os sindicatos patronal e profissional, sendo facultada a cobrança de taxas pela prestação de serviços de homologações de rescisões, realização de acordos e quitação anual de obrigações trabalhistas, e tendo como finalidade precípua a resolução e conciliação de conflitos individuais ou coletivos de trabalho, em conformidade com a Lei n° 9.958/2000.

§1° A CCP atuará exclusivamente nos municípios abrangidos pelas bases territoriais desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, podendo os seus serviços serem estendidos a outros municípios mediante a prévia solicitação do empregador e respeitadas às regras dispostas em seu regimento.

§2° Compete exclusivamente à CCP:

I – Promover a conciliação de divergências surgidas em decorrência da aplicação desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

II – Efetuar a quitação anual, se assim for optado pelo empregado;

III – Promover a assistência de homologação opcional das rescisões de contrato de trabalho, quando solicitado pelas partes envolvidas (empregado e empregador), dando eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no termo a ser lavrado.

IV – Promover a conciliação nos conflitos individuais ou coletivos, ajuizados ou não, mediante a lavratura de termo de acordo extrajudicial, submetendo-a a homologação pela Justiça do Trabalho.

V – Analisar as propostas de aditivos desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Todas as controvérsias originadas com a presente convenção serão submetidas a mediação, nos termos do que dispõe o regulamento de mediação da CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão.

Não sendo o conflito resolvido por mediação, nos casos em que o trabalhador faça a opção ou aceite expressamente a arbitragem como forma definitiva de resolução de conflitos, fica eleita a CBMAE-MA – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, para administrar, nos termos do que dispõe o seu regulamento, a Arbitragem. A sede do procedimento será na cidade de São Luís – MA.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS APLICAVEIS ÀS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO GRUPO EQUATORIAL

As empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia nos municípios abrangidos nas bases territoriais desta convenção, terão seus pisos reajustados em conformidade com as mesmas cláusulas econômicas da presente convenção, observado o desenvolvimento das seguintes atividades utilizando os respectivos profissionais a seguir elencados, e que se enquadram na categoria abrangida por essa Convenção Coletiva de Trabalho e sua respectiva base territorial – pelo que os pisos salariais são reajustados conforme a Cláusula Terceira (cláusula 3.1) – vejamos: eletricistas, encarregados de eletricistas, auxiliares de eletricistas, ajudantes de eletricistas, atendentes, negociadores, leituristas, fiscais, inspetores, referentes aos serviços de atendimento de emergência, plantão, construção e manutenção em redes elétricas, cortes e religação de energia elétrica de consumidores, inspeção do sistema de medição de energia elétrica.

§1º As empresas que prestam serviços ao Grupo EQUATORIAL ENERGIA abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão pleitear negociação de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE TRAB APLICAVEIS ÀS EMP QUE PRESTAM SERV GRUPO EQUATORIAL

Aplicam-se as empresas prestadores de serviços ao Grupo Equatorial Energia e aos seus empregados os pisos salariais estabelecidos na cláusula terceira, item "3.1" desta CCT.

§1° Fica acordado que a base de cálculo para a próxima convenção coletiva de trabalho será reajustada sobre os salários recebidos em 31 de dezembro de 2024.

§2° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Eletricista, Podador, são classificados como OFICIAL.

§3° Os trabalhadores das empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia na função de Atendente, Negociador, Leiturista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, são classificados como MEIO- OFICIAL.

§4º Os trabalhadores das Empresas Prestadoras de Serviços para ao Grupo Equatorial Energia, Eletricistas, Encarregados de Elétrica, Auxiliares de Eletricista e Ajudantes de Eletricistas, nos serviços de Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Atendimentos de Emergência, Plantão, Corte e Religação do fornecimento de Energia Elétrica ao Consumidor, Inspeção do Sistema de Medição de Energia Elétrica, Operador de caminhão munck, terão direito ao Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

§5º Os trabalhadores de empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial Energia (serviços de emergência Plantão) e os trabalhadores que fazem manutenção em redes elétricas nos municípios abrangidos por esta convenção, fica estabelecido regime de turno de 8 horas.

§6º Em conformidade ao que dispõe o Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal, adotará para seus trabalhadores, nas áreas que realizam serviços de Emergência do sistema de transmissão e distribuição, turnos ininterruptos de revezamento nos seguintes termos:

I – A jornada obrigatória do turno ininterrupto de revezamento será considerada aquela que preencha os requisitos:

a) 8 horas diárias de trabalho, 176 (mês de 30 dias) e 184 (mês de 31 dias) horas mensais, sendo esta ao somatório entre 184 horas trabalhadas e 36 horas de descanso semanal remunerado, incluídas folgas.
II – A Empresa assegurará aos empregados que trabalham em turno ininterrupto de revezamento no horário das 22 horas às 05 horas da manhã do dia seguinte, o adicional noturno de 20% do valor da hora normal.

III – A Empresa pagará a seus empregados que trabalham em regime de turno (8h) ininterrupto de revezamento, a título de Hora Descanso, o valor correspondente a 01 hora por turno trabalhado, calculada sobre o salário base do empregado, acrescida de 50%, conforme o que dispõe o artigo 71 § 4º da CLT.

IV – Verificada a hipótese de trabalho realizado em horário além da jornada, serão consideradas como extras as horas laboradas a partir da 176ª hora (mês 30 dias) 184ª hora (mês 31 dias), sendo remuneradas com os seguintes percentuais:

a) 50% sobre o valor da hora normal trabalhadas na escala de turno regular, bem como eventual dobra de turno;

b) 100% sobre o valor da hora normal, trabalhadas em caso de convocação extraordinária nos domingos e feriados, estando o colaborador de folga.

V – Descrição/Quantidades

a) Dias trabalhados no mês 30 (31) dias: 22 (23) dias.

b) Horas trabalhadas no mês 30 (31) dias: 176 (184) horas.

c) Horas de descanso 50% mês 30 (31) dias: 22 (23) horas.

d) A critério da empresa, o empregado poderá trabalhar sob regime de sobreaviso, desde que seja devidamente comunicado pelo empregador do período que deverá permanecer a disposição da empresa fora do estabelecimento empresarial, devendo-se contar sobre a hora de sobreaviso 1/3 do salário normal, para efeito de remuneração ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam obrigadas ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas prestadoras de serviços ao Grupo Equatorial Energia, que desenvolvem as atividades relacionadas a construção e manutenção de redes elétricas, atendimento a consumidores de energia elétrica, plantões de atendimento de serviços a consumidores, ligações novas, cortes e religações de unidades de consumo de energia elétrica comercial e residencial, inspeção do sistema de medição e de aferição de energia elétrica, laboratório de análise de medidores, negociação de débitos referentes a consumo de energia elétrica, leituristas e entregadores de faturas, atendentes, pessoal administrativo e escritório, haja vista seu enquadramento legal, não podendo nenhum trabalhador das atividades acima citadas, receberem piso salarial menor do que o menor piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA CCT

As partes signatarias deste instrumento coletivo, sindicatos patronal e laboral, e seus representados, empregadores e empregados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas aqui dispostas.

§1º Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes abrangidas e representadas por essa CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a parte que der causa ao descumprimento será expressamente notificada pela entidade sindical respectiva que concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação para apresentar a resposta cabível.

§2º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de que trata o §1° desta cláusula e não havendo qualquer resposta da parte notificada, será aplicada a multa equivalente a um salário e meio do piso salarial do Oficial, importância que será revertida em benefício da parte prejudicada, seja o trabalhador, empregador, ou entidade sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS AUTORIZADOS DOS TRABALHADORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Desde que autorizado por escrito pelo empregado, serão reconhecidos como plenamente válidos, os descontos salariais referentes à participação do empregado em seguro de grupo, planos de assistência médica e odontológica, previdência privada, taxas de manutenção de grêmios e associações recreativas dos empregados, taxas e despesas com cooperativas de consumo ou escolar, bem como referentes aos outros planos de benefícios aos empregados. Paragrafo Único: Os empregados não poderão sofrer descontos em seus vencimentos por desgastes de ferramentas, ou avarias de carros/viaturas, ocasionados por execução/conclusão de suas atividades. O empregado tem o dever de zelar por suas ferramentas de trabalho, porém, somente poderá ser aplicada ordem de pagamento em casos que ficar comprovado a negligência ou má fé do trabalhador com seus equipamentos de trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho poderão adquirir ferramentas e repassá-las a preço de custo aos seus empregados, que se tornarão os proprietários dos materiais, com dever de zelo e conservação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho deverão manter quadro de avisos em local acessível aos trabalhadores para veiculação de notícias atinente aos interesses da categoria, vedado a divulgação de materiais político partidário ou que figure ofensa a quem quer que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO

Fica convencionado o dia 03 de julho como "Dia do Trabalhador na Indústria da Construção Civil, Montagem Industrial, Manutenção e Engenharia Consultiva" restando convencionado que em comemoração à referida data, no Dia Nacional da Construção Social, que ocorre anualmente, não haverá expediente nas obras e escritórios das Empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-MA e pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES, para que os trabalhadores possam comparecer aos eventos do Dia Nacional da Construção Social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BASICA PARA OS EMPREGADOS QUE ATUAM ESPECIFICAMENTE EM OBRAS INDUSTRIAIS CORPORATIVAS

Os empregados das empresas que atuam no segmento de OBRAS INDUSTRIAIS E CORPORATIVAS, tais como as que prestam serviços nas áreas da **ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN / FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA**,

entre outras, como locadoras de equipamento, veículos e máquinas, enquanto estiverem atuando em sites de obras industriais e corporativas, farão jus ao Vale Cesta Básica mensal, independente de fornecimento de alimentação, para os trabalhadores que percebam pisos salariais até o limite de **R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. O Vale Cesta Básica mensal no valor de **R$300,00 (trezentos reais)** previsto na convenção anterior, **será reajustado na data base da categoria (01/01/2024) pelo INPC acumulado no período/2023, mais o acréscimo de 5% (cinco por cento).**

§1º O Vale Cesta Básica ora ajustado não detém caráter indenizatório, e não se configura como salário in natura.

§2º O trabalhador receberá o Vale Cesta Básica em observância aos seguintes critérios de proporcionalidade:

a) O trabalhador que não tiver falta injustificada ou não autorizadas no mês de apuração da folha receberá o vale cesta básica.

b) O trabalhador admitido, demitido, em férias ou situação semelhante, receberá o vale casta básica proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º As empresas referidas no caput desta clausula que buscarem celebrar ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) específico para reger o referido trabalho/prestação de serviços, o farão junto ao SINDCONSTRUCIVIL-MA (Sindicato Laboral) por intermédio do Sindicato Patronal para a efetivação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

HUMBERTO FRANCA MENDES
Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

FABIO RIBEIRO NAHUZ
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

UNIFORMES ELETRICISTA - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: uniforme nr10 - uniforme eletric ...e eletricista risco 3

Con ra o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Mais opções que podem te interess

Colete Refletivo Com 1 Bolso Amarelo Fluorescente Steelflex
R$ 22,90
R$ 20^70 9% OFF
12x R$ 2,01
FULL

Com Faixa Refletiva Verde
R$ 299^90
12x R$ 29,08
Frete grátis

Calça E Camisa Nr10 Eletricist Chama Cinza
R$ 390
R$ 329^65 15% OFF
10x R$ 32,96 sem juros
Frete grátis FULL

Novo | +50 vendidos

Conjunto Uniforme Epi Fa Re etiva Nr10 Eletricista

MAIS VENDIDO 9º em Jaquetas de Trabalho

R$ 168^60
em 5x R$ 33^72 sem juros
Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Devoluç o grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por COMPRE DESEJOS
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 235,89
R$ 194^75 17% OFF
em 12x R$ 18,93
Frete grátis FULL
Camisa Nr10 Risco 2 Anti Chama Eletricista Com...

R$ 299^90
em 12x R$ 29,08
Frete grátis
Conjunto Nr10 - 100% Algodão - Com Faixa Refletiva Verde

R$ 366
R$ 347^70 5% OFF
em 12x R$ 33,71
Frete grátis
Uniforme Nr10 Antichama Risco 2 Eletricista Faixa...

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold

+1000

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Con gurar cookies

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha regi o
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares M veis Eletrodom sticos TV e V deo Inform tica
Descubra as oferta
Compartilhe sua loca
valores de frete, entre

Conjunto Eletricista Nr10 Camisa Calça Faixa Refletiva Ca - Maicol do Bras..

C digo aka0kbjc6d Ver descri o completa Lagun Brasil

5.0 (2) Avaliar produto

Cor: **Cinza, Verde**

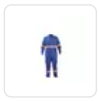
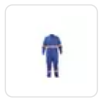

Selecionar Tamanho

G GG M P XG

Vendido por **Roupas Dt Epi**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido entr

~~R$ 273,90~~
R$ 246,51 no Pi
(10% de desconto)
ou R$ 273,90 em 6 de R$ 45,65 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Magalu Garante
a sua compra, do pedido entr ega.

Devolução Gratuita
em at 7 dias depois de receber o produto.

Calcular frete e pra o

Informações da Loja

Roupas Dt Epi
Lojista Magalu desde 2022

Ruim

+500
Produtos vendidos

Er
No

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Conjunto Eletricista Nr10 Camisa C **R$ 246,51 no Pix** ou 6 de R$ 45,65 no car t o

Voltar ao topo Descri o Completa Avalia o dos Clientes Formas de Pagamento

Inc

Buscar produtos, marcas e ofertas…

Novo

Uniforme Cinza Eletricista Retardarde-chama Nr10 C/refletivo

R$ 329

em 12x R$ 31⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Cinza**

Tamanho: **M**

P M G

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponi

Comprar

Adicionar ao carrinho

Confira a Política de devoluções

Características do produto

Marca: **Novo Horizonte EPI**

Conferir todas as características

Ver descrição completa

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

PLANILHA DE PREÇO PARA UNIFORME DE ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO

POSTO	MAGALU	MERCADO LIVRE	N10	MÉDIA
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 168,60	R$ 246,51	R$ 246,51	**220,54**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EQUIPAMENTOS OFICIAL

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: manutenção predial

Observações:

Total de itens cotados: 17

Valor total da pesquisa de preços: R$ 845,3104

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614947 - Capacete Segurança Material: Plástico , Aplicação: Eletricista , Características Adicionais: Ref. Ppc 01 Proteplus 295,0005 , Padrão: Tipo Ii Classe B Aba Frontal Marrom	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,8000	R$ 27,9113	R$ 27,0550	Coeficiente de Variação: 41,2367% Desvio Padrão: 11,5097 Maior Preço: R$ 46,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
2	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 13,8000	14/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 59,9000	29/02/2024	Não
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	732	Unidade	R$ 20,4400	27/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 46,0000	27/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	197	Unidade	R$ 165,9800	27/02/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 180,0000	27/02/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	414	Unidade	R$ 145,0000	27/02/2024	Não

10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	149	Unidade	R$ 36,9100	27/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	193	Unidade	R$ 33,6700	27/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 38,7900	27/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608634 - Óculos Proteção Material Armação: Polímero , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar , Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Amarela /Preta	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4000	R$ 6,2909	R$ 3,9500	Coeficiente de Variação: 90,2240% Desvio Padrão: 5,6759 Maior Preço: R$ 26,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4,9900	24/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7390	Unidade	R$ 3,5000	22/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,0000	19/04/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 20,0000	19/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 2,5200	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 2,5200	18/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	314	Unidade	R$ 2,4500	18/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,1000	18/04/2024	Sim
9	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 5,6700	12/04/2024	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 6,0000	21/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	205	Unidade	R$ 3,4400	21/03/2024	Sim
12	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,8000	20/03/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	870	Unidade	R$ 2,9800	18/03/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,0000	12/03/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,9900	11/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,2500	11/03/2024	Sim
		CONTROLADORIA GERAL DO					

17	I	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4,4000	05/03/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 2,4000	05/03/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,4000	05/03/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 12,5600	28/02/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	626	Unidade	R$ 3,0000	28/02/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	393	Unidade	R$ 3,1000	28/02/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	917	Unidade	R$ 2,9000	28/02/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 1.121,1500	27/02/2024	Não
25	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,9000	26/02/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 3,6400	22/02/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 306,9000	08/02/2024	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,8500	02/02/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 2,5000	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 2,5000	01/02/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2,8000	01/02/2024	Sim
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,0000	30/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4,9500	24/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3,2700	24/01/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 2,7000	19/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5,2400	03/01/2024	Sim
37	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 23,3100	03/01/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 45,0000	28/12/2023	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,9000	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,6000	22/12/2023	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 26,8600	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 2,8300	21/12/2023	Sim
43	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,7500	21/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,9800	18/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 52,9600	18/12/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 3,0000	15/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540	Unidade	R$ 5,8200	14/12/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,6000	12/12/2023	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 2,9000	12/12/2023	Sim

50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 10,5130	09/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376412 - Luva Pvc Tamanho: Grande , Tamanho Punho: Médio , Características Adicionais: Interior Em Algodão Felpudo, Resistente Até -35°C , Cor: Azul , Tipo Uso: Câmaras Frias Até -35°c	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1900	R$ 4,4179	R$ 2,5000	Coeficiente de Variação: 103,0625% Desvio Padrão: 4,5532 Maior Preço: R$ 16,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 0,3000	23/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 0,9600	23/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 3,1400	12/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	356	Unidade	R$ 10,4800	28/02/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,3100	22/02/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 0,6500	22/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 0,1900	22/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 6,9000	22/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,9900	27/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 19,0000	06/12/2023	Não
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 11,3200	06/12/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 4,2400	06/12/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1,1300	06/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 0,9600	06/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 0,8300	06/12/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2600	06/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,2100	06/12/2023	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,9800	06/12/2023	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 27,9600	06/12/2023	Não

20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 3,3900	06/12/2023	Sim
21	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	06/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 31,1400	06/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9,0800	06/12/2023	Sim
24	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0200	06/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,6400	06/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 6,7400	06/12/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 15,1300	06/12/2023	Sim
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 15,2500	06/12/2023	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,4000	06/12/2023	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,5000	06/12/2023	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0900	06/12/2023	Sim
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,0200	06/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,4300	06/12/2023	Sim
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,3300	06/12/2023	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 15,0000	01/12/2023	Sim
36	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 4,0000	28/11/2023	Sim
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 5,0000	28/11/2023	Sim
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 2,0000	28/11/2023	Sim
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 0,9200	28/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,0000	28/11/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 1,9000	28/11/2023	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 6,0000	28/11/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 4,0000	28/11/2023	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 7,0000	28/11/2023	Sim
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 1,0000	28/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	285	Unidade	R$ 0,8500	28/11/2023	Sim
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	239	Unidade	R$ 1,0000	28/11/2023	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9,0000	28/11/2023	Sim
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	340	Unidade	R$ 2,4500	28/11/2023	Sim
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 12,5000	28/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483243 - Colher Pedreiro Material: Aço Temperado E Revenido , Tamanho: 9 POL, Material Cabo: Madeira Nobre , Características Adicionais: Haste E Lâmina Inteiriça, Triangular	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 7,2700

Média
R$ 13,7143

Mediana
R$ 10,4800

Coeficiente de Variação: 58,1787%
Desvio Padrão: 7,9788
Maior Preço: R$ 52,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,4600	08/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 10,5000	26/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0000	26/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 20,0000	26/02/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,9200	20/02/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,4200	08/02/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,4300	29/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,4000	29/01/2024	Sim
9	I	CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 9,3700	19/01/2024	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,3000	05/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,9800	27/12/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,0000	22/12/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,5000	16/12/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 38,8000	12/12/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19,8500	12/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,1000	01/12/2023	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 12,3000	28/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 12,4000	28/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 52,9000	24/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83	Unidade	R$ 7,2700	11/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 17,5000	09/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,1800	07/11/2023	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 9,7600	02/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,6200	28/09/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,5000	27/09/2023	Sim
26	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	554	Unidade	R$ 8,5700	25/09/2023	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

27	I	Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,0000	20/09/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,5000	06/09/2023	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 24,6000	01/09/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 43,5000	17/08/2023	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9,4400	14/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 8,5100	14/08/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	76	Unidade	R$ 9,4400	14/08/2023	Sim
34	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	01/08/2023	Sim
35	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 9,0000	01/08/2023	Sim
36	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 27,8700	28/07/2023	Não
37	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,1000	28/07/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,3600	19/07/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 12,9700	17/07/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 19,8900	12/07/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,7800	07/07/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,0000	04/07/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,0000	04/07/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 25,2500	04/07/2023	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 12,5000	30/06/2023	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	71	Unidade	R$ 10,9700	22/05/2023	Sim
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,6300	18/05/2023	Sim
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 9,0300	09/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296200 - Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa , Características Adicionais: Com Dentes	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 12,6079	R$ 10,2900	Coeficiente de Variação: 51,8199% Desvio Padrão: 6,5334 Maior Preço: R$ 31,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,3200	23/04/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 9,1600	19/04/2024	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 13,3400	15/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,1000	10/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 8,4400	04/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147	Unidade	R$ 7,7800	02/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 9,9900	02/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 18,2200	02/04/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	26/03/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 8,1000	20/03/2024	Sim
11	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1,3100	19/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,2100	13/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	497	Unidade	R$ 8,9500	13/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 7,3700	08/03/2024	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 7,9000	28/02/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 9,0000	26/02/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 27,9300	06/02/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 22,2900	31/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,0000	29/01/2024	Sim
20	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,4000	18/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	15/01/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	123	Unidade	R$ 8,1000	10/01/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,3000	05/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 21,9900	27/12/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 9,7900	20/12/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 12,2000	13/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,8000	06/12/2023	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 7,5100	04/12/2023	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 22,3666	04/12/2023	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,5100	28/11/2023	Sim

31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142	Unidade	R$ 12,6000	28/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 28,3000	27/11/2023	Sim
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 14,0000	24/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,7000	17/11/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 15,2100	09/11/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,7500	02/11/2023	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 31,8000	16/10/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 14,3800	10/10/2023	Sim
39	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,3600	10/10/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 8,6600	04/10/2023	Sim
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 21,0000	26/09/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19,7000	22/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,5000	21/09/2023	Sim
44	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,2900	18/09/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,5800	18/09/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,0000	13/09/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,8500	06/09/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 7,0500	05/09/2023	Sim
49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 15,0000	31/08/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2184	Unidade	R$ 1,0000	30/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

468648 - Prumo Material: Aço , Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira , Peso: 500

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 20,4715	R$ 22,0200	Coeficiente de Variação: 28,6633% Desvio Padrão: 5,8678 Maior Preço: R$ 29,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 22,4500	24/04/2024	Sim

2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,5100	23/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,4500	08/04/2024	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,9100	20/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,7900	14/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	344	Unidade	R$ 23,7000	13/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	Unidade	R$ 22,0200	08/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 26,4300	29/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,4400	26/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 20,7400	16/01/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 19,9000	15/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	233	Unidade	R$ 18,2000	15/01/2024	Sim
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 21,9700	27/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 23,9200	22/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 22,4700	13/12/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,2000	08/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 39,9900	07/12/2023	Não
18	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 17,0400	06/12/2023	Sim
19	I	MINISTERIO PUBL. DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 36,0000	06/12/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 23,3000	04/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 23,0900	30/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,8800	28/11/2023	Sim
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 22,1000	24/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 1,0000	24/11/2023	Sim
25	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 48,8000	17/11/2023	Não
26	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 23,8200	16/11/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,8100	07/11/2023	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 11,9000	02/11/2023	Sim
29	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 26,0000	24/10/2023	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 51,8900	16/10/2023	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,9900	22/09/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 47,7200	21/09/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 42,4600	21/09/2023	Não

34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,5000	21/09/2023	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,0200	20/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,8500	06/09/2023	Sim
37	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 30,0000	31/08/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2493	Unidade	R$ 1,0000	30/08/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 43,8900	30/08/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 19,0000	29/08/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,4700	29/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 26,3000	28/08/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 16,3000	24/08/2023	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0600	15/08/2023	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,8900	15/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 35,0000	04/08/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,4500	28/07/2023	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 23,6500	18/07/2023	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 22,9200	17/07/2023	Sim
50	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,9000	12/07/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

446448 - Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 1

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,3000	R$ 30,2333	R$ 29,2450	Coeficiente de Variação: 29,1530% Desvio Padrão: 8,8139 Maior Preço: R$ 47,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,2400	05/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 35,0000	05/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 37,0000	31/01/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,8900	31/01/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 47,8000	15/01/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

6	I	gov.br	255	Unidade	R$ 30,0000	15/01/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 65,4600	16/12/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	267	Unidade	R$ 63,6100	14/12/2023	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 51,2400	06/12/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 42,0000	04/12/2023	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 42,0000	24/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 18,9000	08/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 25,3400	02/11/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,3000	01/11/2023	Sim
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,5900	25/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	339	Unidade	R$ 33,1400	28/08/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	188	Unidade	R$ 28,4900	28/08/2023	Sim
18	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 59,9100	21/08/2023	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 59,0000	16/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601652 - Nível Bolha Material Corpo: Liga De Aluminio E Plástico Pp , Tipo Bolha: 3 Bolhas (Diagonal, Horinzontal E Vertical). , Comprimento: 600 M	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,4000	R$ 27,1737	R$ 26,4500	Coeficiente de Variação: 38,8732% Desvio Padrão: 10,5633 Maior Preço: R$ 49,8330

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0500	23/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 19,5700	19/04/2024	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,8000	20/03/2024	Sim
4	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 60,0000	19/03/2024	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 23,8000	11/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 32,4000	16/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 35,8700	13/12/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 20,8200	12/12/2023	Sim

9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 14,2000	06/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	28/11/2023	Sim
11	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 26,0000	27/11/2023	Sim
12	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 52,6000	27/11/2023	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 85,5100	20/11/2023	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 27,0000	06/10/2023	Sim
15	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 47,9600	03/10/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,2200	27/09/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 79,0000	19/09/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	74	Unidade	R$ 17,6200	05/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 22,0000	29/08/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 36,9500	28/08/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 30,0000	24/08/2023	Sim
22	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 29,7800	22/08/2023	Sim
23	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 54,9200	21/08/2023	Não
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 10,4000	21/08/2023	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 55,0000	18/08/2023	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,9000	16/08/2023	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 40,0000	14/08/2023	Sim
28	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,9500	28/07/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,1700	27/07/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,0000	25/07/2023	Sim
31	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,4300	20/07/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 31,5000	12/07/2023	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 13,8800	11/07/2023	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 49,8330	07/07/2023	Sim
35	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 46,4900	07/07/2023	Sim
36	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 26,0000	04/07/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 13,6000	30/06/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 40,0000	23/06/2023	Sim
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 55,0000	13/06/2023	Não
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 99,0000	13/06/2023	Não
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 35,0000	13/06/2023	Sim

42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 30,0800	23/05/2023	Sim
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,0000	09/05/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 40,9800	27/04/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 57,5400	25/04/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item

393216 - Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 19 MM, Comprimento: 5 M, Revestimento: Borracha , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9900	R$ 12,1733	R$ 9,6950	Coeficiente de Variação: 52,0984% Desvio Padrão: 6,3421 Maior Preço: R$ 29,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,8600	22/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 7,8000	19/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,9900	18/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,5600	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 10,0000	16/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,9000	08/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	Unidade	R$ 8,0000	02/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 8,9900	26/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,4500	26/03/2024	Sim
10	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,0000	20/03/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 11,6000	14/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 10,8000	14/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	628	Unidade	R$ 7,4400	13/03/2024	Sim
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,2500	11/03/2024	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 26,0000	11/03/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 13,7000	28/02/2024	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20,3000	23/02/2024	Sim

18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 6,8800	22/02/2024	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 34,0000	08/02/2024	Não
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6,8800	06/02/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 8,2900	06/02/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,8300	01/02/2024	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 17,3000	01/02/2024	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,8800	26/01/2024	Sim
25	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 29,9900	25/01/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 10,2000	19/01/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116	Unidade	R$ 6,8800	16/01/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 21,2000	15/01/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	258	Unidade	R$ 14,0000	15/01/2024	Sim
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,0000	05/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	101	Unidade	R$ 12,7000	04/01/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 24,0200	29/12/2023	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 9,5900	29/12/2023	Sim
34	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 9,8000	28/12/2023	Sim
35	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,7000	28/12/2023	Sim
36	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 6,0500	28/12/2023	Sim
37	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	975	Unidade	R$ 7,6500	28/12/2023	Sim
38	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1830	Unidade	R$ 8,9000	28/12/2023	Sim
39	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 10,4000	27/12/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	362	Unidade	R$ 9,2500	27/12/2023	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 38,7500	26/12/2023	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,5500	26/12/2023	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 28,7000	26/12/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,9900	26/12/2023	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 15,5000	22/12/2023	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,4000	21/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 7,5100	20/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 15,0000	19/12/2023	Sim

49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,6400	18/12/2023	Sim
50	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	18/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 23,1415	R$ 19,0550	Coeficiente de Variação: 60,5661% Desvio Padrão: 14,0159 Maior Preço: R$ 74,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	10/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Não
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
15	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

19	I	gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Não
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614519 - Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido E Aço Liga , Comprimento: 300 MM, Aplicação: Arco De Serra	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,5000	R$ 32,1650	R$ 32,1650	Coeficiente de Variação: 64,2469% Desvio Padrão: 20,6650 Maior Preço: R$ 52,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,5000	25/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,8300	18/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 386,0000	12/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613248 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 12,8409	R$ 9,2800	Coeficiente de Variação: 65,3108% Desvio Padrão: 8,3865 Maior Preço: R$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	265	Unidade	R$ 6,6000	24/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 134,9900	24/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,9500	17/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,9000	16/04/2024	Sim
5	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9,2800	26/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 25,4000	25/03/2024	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

7	I	gov.br	187	Unidade	R$ 5,0000	20/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	177	Unidade	R$ 20,1600	31/01/2024	Sim
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,1900	19/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 11,7700	26/12/2023	Sim
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,0000	12/12/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 12,0000	19/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601980 - Jogo Chaves Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio , Tipo Ponta: Fenda E Philips , Material Cabo: Emborrachado , Tipo Cabo: Isolado , Quantidade Peças: 6 UN, Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca , Bitola Ponta Fenda: 03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x3) POL, Bitola Ponta Philips: 03= (1/4x6, 3/16x4, 1 /8x6) PO	Jogo	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,6030	R$ 50,4515	R$ 48,6300	Coeficiente de Variação: 42,8187% Desvio Padrão: 21,6027 Maior Preço: R$ 83,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 23,7500	22/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Jogo	R$ 30,0000	26/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Jogo	R$ 9,6030	22/02/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 72,7200	06/02/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 40,5000	05/02/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	6	Jogo	R$ 99,0000	16/01/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Jogo	R$ 213,9000	13/12/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 58,0000	06/12/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 126,9800	18/10/2023	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 55,0000	16/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Jogo	R$ 24,5000	03/10/2023	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	6	Jogo	R$ 117,1800	25/09/2023	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 237,8300	22/09/2023	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.					

14	I	FLUMINENSE - Compras.gov.br	8	Jogo	R$ 42,5600	13/09/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	92	Jogo	R$ 260,0000	24/08/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 83,9800	22/08/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 101,7500	16/08/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 129,7000	01/08/2023	Não
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Jogo	R$ 129,2700	13/07/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 48,6300	07/07/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 75,2000	05/07/2023	Sim
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 99,5300	28/06/2023	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30	Jogo	R$ 46,0000	13/06/2023	Sim
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	35	Jogo	R$ 72,7200	09/05/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 73,6100	25/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447020 - Formão Material Corpo: Cromo Vanádio , Material Cabo: Madeira , Bitola: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL, Aplicação: Carpintaria , Características Adicionais: Jogo	Conjunto	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,9000	R$ 60,7400	R$ 69,4500	Coeficiente de Variação: 32,9244% Desvio Padrão: 19,9983 Maior Preço: R$ 81,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	85	Conjunto	R$ 50,0000	02/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 67,9900	02/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 53,0400	27/03/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 110,4100	04/03/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 81,0900	19/12/2023	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	35	Conjunto	R$ 70,9100	28/11/2023	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 220,0000	27/11/2023	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9	Conjunto	R$ 105,6000	20/10/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 167,3500	11/07/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	15	Conjunto	R$ 14,9000	23/06/2023	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 75,0000	13/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	708	Conjunto	R$ 72,9900	02/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483814 - Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Allen , Quantidade Peças: 9 , Tratamento Superficial Ponta: Fosfatizado , Características Adicionais: Abaulada , Tamanho: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14 Mm	Jogo	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,0600	R$ 49,1900	R$ 38,2550	Coeficiente de Variação: 67,1659% Desvio Padrão: 33,0389 Maior Preço: R$ 106,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 26,9900	18/04/2024	Sim
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 559,0000	06/12/2023	Não
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 76,2300	29/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Jogo	R$ 545,0000	24/10/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 106,9200	03/10/2023	Sim
6	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	33	Jogo	R$ 15,0600	06/09/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 394,0000	22/08/2023	Não
8	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	9	Jogo	R$ 20,4200	03/08/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Jogo	R$ 49,5200	03/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467899 - Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips , Quantidade Peças: 38 , Aplicação: Informática , Componentes: Contendo Jogo Bits / Ponteiras Sextavadas 1/4 Pol. , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial Ponta: Magnetizada , Características Adicionais: Estojo Com 38 Peças , Acabamento Superficial: Cromado	Jogo	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 57,8070	R$ 42,8000	Coeficiente de Variação: 60,4769% Desvio Padrão: 34,9599 Maior Preço: R$ 111,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 367,8370	19/03/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	67	Jogo	R$ 54,6600	27/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Jogo	R$ 18,0000	09/01/2024	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 42,8000	13/11/2023	Sim
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 20,4000	13/11/2023	Sim
6	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	3	Jogo	R$ 103,2930	25/10/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Jogo	R$ 100,0000	23/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 40,0000	23/10/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Jogo	R$ 424,9000	20/10/2023	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Jogo	R$ 111,1100	15/08/2023	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	32	Jogo	R$ 30,0000	13/06/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2	Jogo	R$ 400,0000	06/06/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
377969 - Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Plástico Rígido , Material Almofada: Espuma , Características Adicionais: Haste Com Ajuste De Posição , Material Interno: Espuma	Par	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 45,6820	R$ 15,7600	Coeficiente de Variação: 107,0971% Desvio Padrão: 48,9241 Maior Preço: R$ 115,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Par	R$ 115,0500	10/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Par	R$ 1,0000	16/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Par	R$ 138,8800	27/06/2023	Não

4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 94,4000	06/06/2023	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Par	R$ 15,7600	25/05/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1520	Par	R$ 2,2000	22/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EQUIPAMENTOS JARDINEIRO

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: jardinagem

Observações:

Total de itens cotados: 17

Valor total da pesquisa de preços: R$ 10.815,8400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613562 - Aspirador De Pó E Água Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocal Piso 2 Posições (Piso/Carpete), 2 Tubos Prol , Potência: 1.400	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 550,0000	R$ 600,0000	R$ 600,0000	Coeficiente de Variação: 8,3333% Desvio Padrão: 50,0000 Maior Preço: R$ 650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 550,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 650,0000	01/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601752 - Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,4600	R$ 29,3835	R$ 29,2200	Coeficiente de Variação: 9,8477% Desvio Padrão: 2,8936 Maior Preço: R$ 34,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 70,4900	22/04/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 41,2500	22/04/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 29,2200	18/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 65,0000	20/03/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,2000	13/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,1500	23/02/2024	Sim
7	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 57,9800	22/02/2024	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 115,7300	19/02/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	08/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,0000	31/01/2024	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 31,9900	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 36,8100	09/01/2024	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 26,5000	21/12/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 44,5000	20/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 94,7100	19/12/2023	Não
16	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,4600	19/12/2023	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 48,1000	18/12/2023	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 24,0000	12/12/2023	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 150,8100	11/12/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 79,0000	13/11/2023	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 79,5000	13/11/2023	Não
22	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,0000	07/11/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,9000	07/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	01/11/2023	Não
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 28,0000	26/10/2023	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 29,4400	26/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,9900	19/10/2023	Não

28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 85,0000	11/10/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 48,7800	09/10/2023	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 75,9600	06/10/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 235,5000	06/10/2023	Não
32	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	03/10/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,2600	29/09/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 430,0000	19/09/2023	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 73,5500	18/09/2023	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 85,0000	18/09/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32,9000	13/09/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,0000	22/08/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 51,0000	03/08/2023	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 45,0300	01/08/2023	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 69,7000	28/07/2023	Não
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 30,5000	24/07/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 66,5900	13/07/2023	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 64,1100	22/06/2023	Não
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,6000	07/06/2023	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 39,1000	07/06/2023	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 68,0000	07/06/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 185,0000	25/05/2023	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	24/05/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 46,0000	19/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613887 - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Alumínio Telescópico , Características Adicionais: Com Regulagem De Mínimo De 2,50 A 7,00 Metros, Co	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,9000	R$ 24,6000	R$ 21,9000	Coeficiente de Variação: 18,4711% Desvio Padrão: 4,5439 Maior Preço: R$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,9000	17/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 20,9000	17/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,0000	10/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 84,0000	09/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,5000	05/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615625 - Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Aviação , Cor: Amarela , Características Adicionais: Impermeável Com Capuz , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,9700	R$ 17,9800	R$ 17,9800	Coeficiente de Variação: 22,3026% Desvio Padrão: 4,0100 Maior Preço: R$ 21,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 21,9900	18/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,9700	14/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
315412 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,6200	R$ 1.871,6333	R$ 2.235,0000	Coeficiente de Variação: 43,8961% Desvio Padrão: 821,5741 Maior Preço: R$ 2.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.180,0000	23/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 2.661,8900	12/04/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.225,0000	20/12/2023	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.358,9800	11/12/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.296,9000	05/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.290,0000	27/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.122,2800	18/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.400,0000	31/08/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.300,0000	17/07/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.625,0000	12/07/2023	Não
11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 40,6200	30/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 2.587,0000	20/06/2023	Não
13	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.024,5300	13/06/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 2.875,0000	10/05/2023	Não
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.327,2800	09/05/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604447 - Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 5 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,4400	R$ 10,4468	R$ 10,0000	Coeficiente de Variação: 41,4471% Desvio Padrão: 4,3299 Maior Preço: R$ 24,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,0000	17/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	905	Unidade	R$ 10,0100	28/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 21,0000	15/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 50,0000	05/02/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,2500	29/01/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 10,9900	29/01/2024	Sim

7	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,3500	29/01/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,6800	26/01/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,9900	26/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 24,0000	18/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	157	Unidade	R$ 9,9900	12/01/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 18,7800	12/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	137	Unidade	R$ 134,7000	09/01/2024	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 8,2000	29/12/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 216,6600	12/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,5500	01/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,9900	24/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 10,5800	23/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 33,5200	16/11/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,9000	07/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5299	Unidade	R$ 4,6400	24/10/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6249	Unidade	R$ 10,8200	24/10/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6969	Unidade	R$ 8,2000	24/10/2023	Sim
24	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	28/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,5000	04/09/2023	Sim
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 48,0000	04/09/2023	Não
27	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 9,7800	23/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,9900	22/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0000	22/08/2023	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 35,0000	16/08/2023	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	199	Unidade	R$ 10,4500	16/08/2023	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	3481	Unidade	R$ 35,0000	16/08/2023	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	3269	Unidade	R$ 10,4500	16/08/2023	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1220	Unidade	R$ 4,4400	21/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 7,4900	21/07/2023	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 11,9000	21/07/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 50,0000	21/07/2023	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 6,9200	21/07/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,0000	04/07/2023	Não

40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	274	Unidade	R$ 12,9600	16/06/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 13,2500	30/05/2023	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 15,0000	24/05/2023	Sim
43	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,9000	22/05/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,9500	22/05/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 9,1000	15/05/2023	Sim
46	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	290	Unidade	R$ 5,5600	03/05/2023	Sim
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,4200	27/04/2023	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 59,0000	27/04/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604446 - Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 10 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,3500	R$ 9,5421	R$ 7,9800	Coeficiente de Variação: 47,7054% Desvio Padrão: 4,5521 Maior Preço: R$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,5000	19/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 13,2700	17/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 8,7000	17/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,5000	17/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,0000	17/04/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	148	Unidade	R$ 5,9800	04/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 5,4500	04/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,5400	01/04/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,0000	22/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	980	Unidade	R$ 6,9000	01/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	933	Unidade	R$ 17,1700	19/01/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 414,9900	18/01/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R$ 6,2700	14/12/2023	Sim

14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	139	Unidade	R$ 10,6300	14/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 12,2500	14/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 7,3700	06/12/2023	Sim
17	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 16,0200	04/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9,0000	21/11/2023	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 6,6300	17/11/2023	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,6600	14/11/2023	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 7,8200	13/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 20,1900	07/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4874	Unidade	R$ 4,3500	24/10/2023	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 14,0000	20/10/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	196	Unidade	R$ 5,6000	06/10/2023	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 7,9800	26/09/2023	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 140,0000	19/09/2023	Não
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 17,9000	13/09/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	29/08/2023	Sim
30	I	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13,0000	23/08/2023	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 8,0000	18/08/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	261	Unidade	R$ 6,1000	31/07/2023	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 90,5500	27/07/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 6,6700	19/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	137	Unidade	R$ 8,1000	11/07/2023	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 8,7500	05/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,2400	29/06/2023	Sim
38	I	FUNDO DE PREV.SOCIAL DO M.DE NOVA P.DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,5900	21/06/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,4200	20/06/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE SAO MIGUEL DAS MISSOES - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 5,9900	13/06/2023	Sim
41	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 8,6100	29/05/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,6500	18/05/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 37,0000	16/05/2023	Não
44	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 12,2500	09/05/2023	Sim
45	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 48,6100	02/05/2023	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,7500	26/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450643 - Vassoura Jardinagem Tipo: Fixa , Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 22 U	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,9900	R$ 15,5335	R$ 13,6000	Coeficiente de Variação: 40,6129% Desvio Padrão: 6,3086 Maior Preço: R$ 36,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 22,5000	19/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350	Unidade	R$ 9,9400	18/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 17,0900	17/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,9900	15/04/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 12,5000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 16,1500	12/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,8400	11/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 13,7800	09/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,8800	09/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,0000	01/04/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 13,7000	28/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 26,2300	19/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 27,0000	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,6000	13/03/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,6000	11/03/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 11,1600	05/03/2024	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 14,3000	21/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 21,7800	15/02/2024	Sim

21	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	233	Unidade	R$ 19,8000	15/02/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 11,5500	09/02/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,6000	08/02/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,8000	08/02/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	08/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,0000	08/02/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 25,1000	06/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 27,9800	29/01/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 10,4900	29/01/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0100	26/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	165	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	498	Unidade	R$ 10,1000	23/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 9,5200	23/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 29,9900	22/01/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0000	18/01/2024	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 25,9600	11/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4000	10/01/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,1500	21/12/2023	Sim
39	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 20,0000	14/12/2023	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,7500	13/12/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 18,3100	13/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	652	Unidade	R$ 12,5500	12/12/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,0000	08/12/2023	Não
44	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	675	Unidade	R$ 19,2500	07/12/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 13,0000	29/11/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 47,0000	29/11/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 20,2900	28/11/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	158	Unidade	R$ 15,3600	28/11/2023	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	394	Unidade	R$ 10,8800	20/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613077 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Combustão , Potência Motor: 1,8 HP, Tipo Cortador: Fio Náilon , Características Adicionais: Com Lamina De 3 Pontas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 580,0000	R$ 924,6560	R$ 823,4400	Coeficiente de Variação: 35,4811% Desvio Padrão: 328,0779 Maior Preço: R$ 1.681,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.649,9900	19/04/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 996,0000	16/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 672,0000	22/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.017,7300	11/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.681,6000	11/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 734,2300	11/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.476,6000	11/03/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.190,0000	01/02/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.506,6500	24/01/2024	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 823,4400	12/01/2024	Sim
13	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 580,0000	05/01/2024	Sim
14	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 607,0000	05/01/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.470,0000	27/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.253,0000	20/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.311,1200	01/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457420 - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 18 L, Aplicação: Inseticida , Características Adicionais: Bateria Recarregável. Bivolt, Mangueira Trançada	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 28,0000	R$ 133,8000	R$ 141,3700	Coeficiente de Variação: 48,2291% Desvio Padrão: 64,5305 Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 531,1500	11/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 337,2600	05/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 190,2300	19/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 137,8000	21/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 337,7400	16/02/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 305,5000	19/12/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 354,0000	04/12/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 141,3700	10/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 409,9100	24/08/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 200,0000	03/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,2000	20/06/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 370,0000	06/06/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 28,0000	30/05/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 476,5200	23/05/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 204,0000	26/04/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 190,0000	24/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483248 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,6900	R$ 31,2928	R$ 30,2550	Coeficiente de Variação: 32,3563% Desvio Padrão: 10,1252 Maior Preço: R$ 74,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 28,7700	11/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 30,0000	10/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,8300	05/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 28,9500	02/04/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 27,8700	26/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 60,0000	25/03/2024	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,0000	20/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 16,5000	19/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 35,5000	13/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 20,7900	12/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 26,2800	28/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	252	Unidade	R$ 29,0300	26/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.000,0000	26/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 34,0000	16/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,8000	01/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 38,0000	31/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,6900	29/01/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 28,5700	26/01/2024	Sim
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,9900	25/01/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 40,2900	24/01/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 23,6300	16/01/2024	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	05/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 31,3000	04/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,2200	28/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 46,0000	20/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 29,6000	18/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 59,0400	16/12/2023	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 30,0900	16/12/2023	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 31,8700	15/12/2023	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,6000	12/12/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 58,8600	11/12/2023	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 39,9900	11/12/2023	Sim

33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,3300	07/12/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 41,3700	06/12/2023	Não
35	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,3600	04/12/2023	Sim
36	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 31,0000	04/12/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 84,6000	01/12/2023	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,5000	22/11/2023	Sim
39	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 36,4000	16/11/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 39,0000	14/11/2023	Sim
41	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 49,8000	13/11/2023	Não
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
43	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 35,0000	13/11/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,1500	09/11/2023	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,8400	07/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 30,4200	07/11/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 62,0000	07/11/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,9000	07/11/2023	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 24,7000	02/11/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,0000	23/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483574 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 61,1600	R$ 143,7262	R$ 138,0000	Coeficiente de Variação: 20,6016% Desvio Padrão: 29,6099 Maior Preço: R$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 882,0000	22/04/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 107,0000	18/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 114,9000	17/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

4	I	gov.br	33	Unidade	R$ 137,9000	17/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 224,0000	11/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	265	Unidade	R$ 288,0000	09/04/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 237,7000	26/03/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 219,9000	11/03/2024	Não
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 130,0000	28/02/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 220,0000	08/02/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 408,0000	07/02/2024	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 153,9000	05/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 250,0000	01/02/2024	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 125,0000	31/01/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 61,1600	30/01/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 132,0000	29/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.190,0000	26/01/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 544,9000	25/01/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 258,0000	26/12/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 259,0000	26/12/2023	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 138,0000	21/12/2023	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 298,0500	16/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 133,0000	15/12/2023	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 151,1300	12/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 280,9900	12/12/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 200,0000	05/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 187,5000	24/11/2023	Sim
28	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 293,7800	24/11/2023	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 387,0000	22/11/2023	Não
30	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 280,4900	17/11/2023	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 216,8200	14/11/2023	Não
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 310,0000	08/11/2023	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 161,0000	07/11/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 209,0000	07/11/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 179,9000	07/11/2023	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 139,9000	02/11/2023	Sim

37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 138,0000	30/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 303,0000	06/10/2023	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 273,0000	06/10/2023	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 218,9000	06/10/2023	Não
41	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.499,9000	28/09/2023	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 171,4700	20/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 171,6000	20/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 339,9000	15/09/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.392,9800	04/09/2023	Não
46	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 410,0000	04/09/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Unidade	R$ 149,8900	28/08/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 293,4000	24/08/2023	Não
49	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 135,0000	15/08/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 276,8900	07/08/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602436 - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,8000	R$ 168,1590	R$ 171,3500	Coeficiente de Variação: 38,9533% Desvio Padrão: 65,5034 Maior Preço: R$ 260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 165,0000	22/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 244,0000	17/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	119	Unidade	R$ 184,3800	12/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 314,8500	19/03/2024	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 186,9600	11/03/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

6	I	gov.br	44	Unidade	R$ 251,9000	08/03/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 124,9900	28/02/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 225,0000	27/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 225,0000	27/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 260,0000	27/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 260,0000	27/12/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 155,0000	27/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 312,0000	13/12/2023	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 145,0000	12/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	12/12/2023	Sim
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 300,0000	07/12/2023	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 890,8800	29/11/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,8000	23/11/2023	Sim
19	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 610,0000	25/10/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 119,0000	24/10/2023	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 67,1800	24/10/2023	Sim
22	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 539,8000	18/10/2023	Não
23	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 159,0000	21/09/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 228,0000	21/09/2023	Sim
25	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 171,3500	18/09/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.350,0000	11/09/2023	Não
27	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 302,0000	29/08/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 299,0000	28/08/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 399,9900	23/08/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 109,0000	17/08/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 104,5500	09/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 68,0000	31/07/2023	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 321,9000	31/07/2023	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 96,0000	17/07/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 307,9000	05/07/2023	Não
36	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 247,0000	04/07/2023	Sim
37	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 126,8700	04/07/2023	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 174,0000	28/06/2023	Sim

39	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 99,0000	21/06/2023	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 240,7200	02/06/2023	Sim
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 290,0000	28/04/2023	Não
42	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 194,9100	27/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614947 - Capacete Segurança Material: Plástico , Aplicação: Eletricista , Características Adicionais: Ref. Ppc 01 Proteplus 295,0005 , Padrão: Tipo Ii Classe B Aba Frontal Marrom	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,8000	R$ 31,4656	R$ 33,6700	Coeficiente de Variação: 47,0117% Desvio Padrão: 14,7925 Maior Preço: R$ 59,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
2	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 16,8400	12/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 13,8000	14/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 59,9000	29/02/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	732	Unidade	R$ 20,4400	27/02/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 46,0000	27/02/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	197	Unidade	R$ 165,9800	27/02/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	173	Unidade	R$ 180,0000	27/02/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	414	Unidade	R$ 145,0000	27/02/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	149	Unidade	R$ 36,9100	27/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	193	Unidade	R$ 33,6700	27/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 38,7900	27/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
341336 - Escada Extensível De Alumínio Capacidade: 120 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante , Tipo Degraus: Com Apoio Plano , Quantidade Degraus: 2 X 10 Acoplados Lado A Lado UN, Altura Fechada: 3,30 M, Material: 100% Liga Alumínio , Altura Estendida: 6,30 M, Características Adicionais: Rodas E Peso Máximo 15 Kg	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 490,0000	R$ 580,9767	R$ 567,9000	Coeficiente de Variação: 13,7967% Desvio Padrão: 80,1558 Maior Preço: R$ 685,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 567,9000	09/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 490,0000	09/01/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 685,0300	06/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 731,7000	21/11/2023	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 830,0000	19/07/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485736 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 50 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,8400	R$ 2.229,9590	R$ 2.210,0000	Coeficiente de Variação: 166,8916% Desvio Padrão: 3.721,6152 Maior Preço: R$ 20.829,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 3.499,0000	15/04/2024	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 3.499,0000	15/04/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.399,0000	15/04/2024	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 3.399,0000	15/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 2.210,0000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	79	Unidade	R$ 2.210,0000	15/04/2024	Sim

7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.100,0000	26/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.977,1200	11/03/2024	Não
9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 2.929,1100	11/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.574,0000	01/03/2024	Sim
11	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,4000	11/01/2024	Sim
12	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 19,4500	11/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3.000,0000	29/12/2023	Não
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.970,1100	11/12/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.308,0800	11/12/2023	Não
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.062,5900	22/11/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.212,6500	08/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.549,0000	31/10/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
21	I	CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.933,0000	06/10/2023	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.144,3600	03/10/2023	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.199,0000	05/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.465,0000	31/08/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2.095,0000	29/08/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2.094,9900	29/08/2023	Sim
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 255,3000	15/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 143,3300	15/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,6600	15/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 42,6600	15/08/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.749,9900	11/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20.829,9000	02/08/2023	Sim
33	I	AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.699,0000	21/07/2023	Sim
34	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.152,0000	14/07/2023	Sim
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 36,5800	30/06/2023	Sim
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 106,6600	26/06/2023	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 31,0000	16/06/2023	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 19,4500	16/06/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,8400	16/06/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.210,0000	05/06/2023	Sim

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.380,0000	29/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460930 - Enceradeira Tipo: Doméstica , Potência Motor: Mínimo 250 W, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 24 CM, Características Adicionais: Com Uma Escova	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.240,0000	R$ 2.244,9950	R$ 2.244,9950	Coeficiente de Variação: 0,2225% Desvio Padrão: 4,9950 Maior Preço: R$ 2.249,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.240,0000	10/07/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.249,9900	26/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EQUIPAMENTOS BOMBEIRO H.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
56/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO BOMBEIRO

Observações:

Total de itens cotados: 9

Valor total da pesquisa de preços: R$ 229,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392517 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 5 PO	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,3200	R$ 42,2760	R$ 27,7500	Coeficiente de Variação: 103,7835% Desvio Padrão: 43,8755 Maior Preço: R$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 18,0000	26/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 17,0000	13/03/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,5100	05/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,0000	24/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 31,9500	25/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 36,9000	02/10/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,8300	15/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 27,6500	31/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 34,5500	29/06/2023	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,3200	23/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 190,0000	12/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,7500	12/06/2023	Sim
13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,4900	06/06/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2900	28/04/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 47,9000	25/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 26,3982	R$ 19,5500	Coeficiente de Variação: 81,7336% Desvio Padrão: 21,5762 Maior Preço: R$ 128,2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	10/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Sim
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
		COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS					

15	I	URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Sim
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

47	I	gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446101 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2000	R$ 11,2948	R$ 4,1600	Coeficiente de Variação: 272,6485% Desvio Padrão: 30,7951 Maior Preço: R$ 220,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 3,9400	24/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,7600	22/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	153	Unidade	R$ 15,4900	22/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1434	Unidade	R$ 3,3000	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,0000	11/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 13,0000	11/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3,3800	26/03/2024	Sim
8	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,8500	23/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 3,7900	28/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1076	Unidade	R$ 4,2700	23/02/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2500	22/02/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,2900	21/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	133	Unidade	R$ 3,1900	20/02/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3,5100	08/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 52,5000	06/02/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 19,1500	31/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,6300	26/01/2024	Sim
		PREFEITURA DE ARIQUEMES -					

18	I	Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 9,9700	22/01/2024	Sim
19	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1473	Unidade	R$ 3,2000	22/01/2024	Sim
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,2000	19/01/2024	Sim
21	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,6900	11/01/2024	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,2500	21/12/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,5000	19/12/2023	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,0000	15/12/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3,2000	13/12/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 3,3900	06/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,1200	06/12/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 4,7900	05/12/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 7,0600	01/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,9900	30/11/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,7500	28/11/2023	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9800	07/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	313	Unidade	R$ 4,2000	06/11/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 6,4900	31/10/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,9500	31/10/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3949	Unidade	R$ 3,3900	24/10/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,7500	04/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 220,0000	04/10/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 3,4200	04/10/2023	Sim
40	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,0000	21/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Sim
42	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,8000	18/09/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 3,2000	05/09/2023	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 4,0200	01/09/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1270	Unidade	R$ 3,5000	31/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,1400	29/08/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 4,5900	24/08/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4,1000	18/08/2023	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	255	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim

50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA - Compras.gov.br	1485	Unidade	R$ 9,5000	16/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

238625 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Aço , Tipo: Sonda , Comprimento: 5

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 60,3741	R$ 41,7000	Coeficiente de Variação: 87,7129% Desvio Padrão: 52,9559 Maior Preço: R$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,0000	24/04/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,1100	28/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1372	Unidade	R$ 11,6600	22/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	371	Unidade	R$ 24,9900	20/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 49,9000	06/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,0000	21/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 103,9700	14/08/2023	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	176	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 13,4600	07/08/2023	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 144,0000	02/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 150,0000	02/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 140,0000	02/08/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 46,2100	01/08/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Unidade	R$ 41,7000	27/06/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 21,0000	22/06/2023	Sim
17	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 67,9000	22/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601580 - Marreta Material: Aço Forjado De 35mm. , Material Cabo: Fibra De Vidro , Peso: 1000 G, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Demais Descrições Conforme Termo De Referência	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,2000	R$ 40,3409	R$ 34,3700	Coeficiente de Variação: 66,9968% Desvio Padrão: 27,0271 Maior Preço: R$ 175,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 64,8000	10/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,0000	10/04/2024	Sim
3	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 103,8200	19/03/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 32,0000	11/03/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 78,9700	08/02/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 55,9900	08/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,7900	08/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 25,9100	08/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 60,0000	30/01/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29,0000	11/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,8000	07/12/2023	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,7400	01/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 39,0000	22/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 181,0100	08/11/2023	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 22,5500	07/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 25,7400	02/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 87,0000	24/10/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,7100	24/10/2023	Sim
20	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 58,0000	24/10/2023	Sim
21	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 56,0000	24/10/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 42,0000	29/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 102,0000	27/09/2023	Não

24	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 69,8000	27/09/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 39,2000	27/09/2023	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 24,9000	27/09/2023	Sim
27	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 97,3300	20/09/2023	Não
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 43,2000	24/08/2023	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	129	Unidade	R$ 26,3000	24/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	126	Unidade	R$ 13,2000	24/08/2023	Sim
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,3500	21/08/2023	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 39,4600	21/08/2023	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 27,5000	10/08/2023	Sim
34	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 25,7400	03/08/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	01/08/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 77,0000	19/07/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.179,2800	18/07/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 1.132,6000	18/07/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 170,0000	18/07/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 836,6300	18/07/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 103,8200	11/07/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 19,6700	11/07/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,8200	11/07/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,0900	11/07/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 27,0100	11/07/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	07/07/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 175,0000	04/07/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 48,0000	04/07/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,9000	04/07/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 41,9900	30/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613826 - Talhadeira Material: Aço , Tipo: Sextavado , Comprimento Total: 130 MM, Aplicação: Corte De Metais , Largura Corte: 15 M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,8400	R$ 18,2780	R$ 17,4500	Coeficiente de Variação: 43,4304% Desvio Padrão: 7,9382 Maior Preço: R$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,8400	23/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,0000	10/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 79,8000	12/03/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	178	Unidade	R$ 17,4500	26/02/2024	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 31,6600	15/02/2024	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 28,0000	15/02/2024	Sim
7	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0700	28/12/2023	Não
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 32,5000	12/12/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 26,1000	01/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,0000	23/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616094 - Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24,0000	R$ 37,4700	R$ 37,4700	Coeficiente de Variação: 35,9488% Desvio Padrão: 13,4700 Maior Preço: R$ 50,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,0000	24/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 50,9400	24/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606408 - Alicate De Pressão Material: Aço , Abertura Da Boca: 48 MM, Características Adicionais: Normalizado, Fosfatizado , Comprimento: 210 MM, Aplicação: Utilizada Em Oficinas De Produção Armamento	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 44,1710	R$ 36,9000	Coeficiente de Variação: 67,8780% Desvio Padrão: 29,9824 Maior Preço: R$ 152,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 152,0800	26/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 38,2700	26/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 50,0000	16/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,0000	31/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 33,9400	17/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 40,8900	27/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 99,0000	27/11/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 23,6500	14/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R$ 21,9800	11/11/2023	Sim
10	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 47,0400	31/10/2023	Sim
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 70,5800	26/10/2023	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 36,9000	24/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,7300	29/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 26,3000	05/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,5990	30/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 36,9000	16/08/2023	Sim
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 59,0000	16/08/2023	Não
18	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 49,0000	14/08/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 32,0000	10/08/2023	Sim
20	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 563,0000	08/08/2023	Não
21	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 576,0000	08/08/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 979,0000	28/07/2023	Não

23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 44,2500	11/07/2023	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 34,0000	06/07/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,8900	23/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
279114 - Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 25 MM, Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Caixa Plástica Resistente, Com Trava E Presilha, G	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,4000	R$ 14,6811	R$ 10,5500	Coeficiente de Variação: 54,6757% Desvio Padrão: 8,0270 Maior Preço: R$ 39,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5500	28/03/2024	Sim
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 9,5800	22/02/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,0000	25/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,9800	11/01/2024	Sim
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	18/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 9,8900	30/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,7000	08/11/2023	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,9000	01/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 17,0000	19/10/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,0000	06/10/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 9,0000	05/10/2023	Sim
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	222	Unidade	R$ 7,4000	04/10/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 16,2600	03/10/2023	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 18,9900	22/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,4000	18/09/2023	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 17,3200	12/09/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 21,0000	07/08/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

18	I	gov.br	4	Unidade	R$ 39,4900	26/07/2023	Sim
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,8300	20/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,0000	23/06/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,6300	23/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,5100	13/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 11,9500	02/06/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 23,5300	22/05/2023	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 10,3500	19/05/2023	Sim
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,2500	04/05/2023	Sim
27	I	PMSP - SÃO PAULO PARCERIAS S.A. - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 36,8800	27/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Bem-vindo à Loja Oficial TRAMONTINA

store

0

Olá, o que você procura hoje?

+ DESCONTO VISTA Pague à vista e ganhe MAIS 5% DE DESCONTO em todo site!

1 avaliação

Referência: 41008180

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V Tramontina MASTER

Ver m Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência de navegação, memorizar suas preferências e personalizar o conteúdo publicitário de acordo com seus interesses. Veja mais detalhes em nossa Política de Cookies.

CONFIGURAR COOKIES

ACEITAR COOKIES

R$ 74,95

ECONOMIZE R$ 3,95

Confira formas de pagamento

Entrega e prazo

Digite seu CEP

OK

Compre também

Alicate Bico Meia Cana 6" Isolado 1000 V...

~~R$ 39,90~~

R$ 32,21 à vista

Alicate Bico Meia Cana 8" Isolado 1000 V Tramontina MASTER

R$ 74,95 à vista

COMPRAR AGORA

Detalhes do produto Perguntas frequentes Avaliações Produtos relacionados

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência de navegação, memorizar suas preferências e personalizar o conteúdo publicitário de acordo com seus interesses. Veja mais detalhes em nossa Política de Cookies.

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Alicate Reto Isolado Meia Cana Longo Mais Vendido 8Polegadas

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

O Alicate Bico Meia Cana 8 Polegadas Isolado 1000 V Tramontina é a ferramenta perfeita para os trabalhos em locais de difícil acesso. Por ter o bico longo, é muito utilizado em serviços de eletroeletrônica. Possui mandíbula com espa...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 106,82~~ 8%

R$ 98,27

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido por por **Americanas**, que garan pedido à entrega. saiba mai

você também pode gostar disso

saco coletor filtro descartável para aspirador electrolux gt20n

sem avaliações

R$ 37,90
1x de R$ 37,90 sem juros no cartão de crédito

lapiseira p200 0,3mm rosa vivo-p203-pnpb

sem avaliações

R$ 23,80
1x de R$ 23,80 sem juros no cartão de crédito

carrinho de alumínio dobrável capacidade 60kg - vonder

sem avaliações

R$ 382,33
7x de R$ 54,61 sem juros no cartão de crédito

perfume paris elysees vodka man 100ml eau de toilette

sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

kit 02 poltro preto metali

~~R$ 1.258,~~

R$ 1.133
com pix

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Prime Video | Assista a filmes e séries

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Tramontina Alicate Bico Meia Cana 6" 1000v Amarelo
674
R$38,70

Tramontina Alicate Corte Diagonal 6 Isolado 1000
901
R$40,50

Corneta Alicate Bico Meia Cana Longo Reto 4236309 Cabo Laranja
16
R$51,61

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Alicates › Alicates de Bico

Passe o mouse para ampliar a imagem

Tramontina 41008180, Alicate Meia Cana Bico Longo 8", Amarelo

Visite a loja Tramontina

4,5 9 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

-11% R$72,11

De: ~~R$81,42~~

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Cor: **Amarelo**

Marca	Tramontina
Material	Liga de aço
Cor	Amarelo
Peso do produto	190 Gramas

Sobre este item

- Corpo forjado em aço especial e temperado
- O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência
- Acabamento fosfatizado
- Cabeça e articulação lixadas
- Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas
- Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10

Relatar um problema com este produto

Conheça nossa Loja de Ferramentas e Construção
Clique aqui e confira.

R$72,11

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R$ 0 - R$ 100 por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 11 ofertas a partir de R$49,00 +R$ 6,46 de envio

Compre com

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

Chave Inglesa 10 pol. 250mm - MTX (1553055)

(Cód. Item 1533076114) | Outros produtos MTX

Sem avaliações

R$ 25,71

ou em até **2x de R$ 13,24** com juros (1.99% a.m)

Ver mais opções de pagamento

Comprar

Vendido por ELETRO DALBEM e entregue por Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

_____-___

Usar minha localização

Descrição do produto

Denunciar produto

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: chave boca universal - chave inglesa grande - ismafer ferramentas - chave inglesa 8 - chave inglesa - chave de boca

Mais opções que podem te interessar

Chave Ajustável Inglesa 12 Polegadas 300mm Sparta
R$ 29,99
12x R$ 2,91

Chave Inglesa 12 Polegadas Tubos Ajustável 12" Universal
R$ 34,90
12x R$ 3,38
FULL

Chave Inglesa Boca Ajustável Polegadas
R$ 101,85
3x R$ 33,95 sem juros
Frete grátis

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Kits de Ferramentas > Kit de Chaves > Chave Inglesa

Vender um igual C

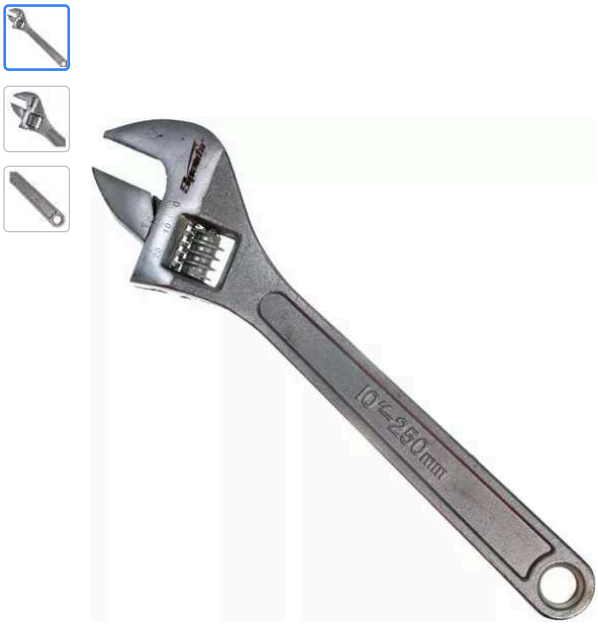

Novo | +1000 vendidos

Chave Inglesa Ajustável 10 Pol 250mm Cromada Sparta

4.5 (228)

MAIS VENDIDO 2º em Chaves de Aperto Sparta

R$ 23,89

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Chave Inglesa Ajustável 10 Pol 250 Mm Aço Carbono Sparta é ideal para apertos e desapertos de parafusos e porcas.

Ver características

Opções de compra:

34 produtos novos a partir de R$ 23,89

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Frete grátis comprando 4 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por ILHADAELETRONICA C
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolven dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,48
em 12x R$ 1,60
FULL
Chave Hidraulica Instalar Rosquear Trocar Pia Torneira...

~~R$ 25,90~~
R$ 21,85 15% OFF
em 12x R$ 2,12
Chave Inglesa Boca Ajustável 6 Pol 150 Mm Idea Aço...

~~R$ 42,60~~
R$ 37,06 13% OFF
em 12x R$ 3,59
FULL
Chave Inglesa Ajustável 8 Polegadas Abertura Até 23mm

ILHADAELETRONI COM BR

+10mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 27,40 Parcelamento se

2x R$ 13,70 sem juros

Envio para todo o país

Loja oficial Palácio das Ferrame
+250mil vendas

Características do produto

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave inglesa ajustável 10 pol. cromada boca 27mm comprimento 250mm sparta 15

Código jhb376a0hf | Ver descrição completa | Sparta

Avaliar produto

Vendido por Ilha Da Eletr nica
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à

R$ 30,74 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da c
pagamento e podem variar para mais de uma unidad

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Ilha Da Eletrônica
Lojista Magalu desde 202
3.1

Ruim

+200
Produtos vendidos

Ver mais informações da lo

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: chave grifo 24 - chave grifo 48 - chave grifo 18 - chave grifo - ferramentas - chave grifo 14 - chave grifo grande

Mais opções que podem te interessar

Chave Grifo 14 Heavy Duty Mtx
R$ 79
12x R$ 7,68
Frete grátis FULL

Chave Para Tubos 12 Abertura 60mm 1570355 Mtx
R$ 84,99
3x R$ 28,33 sem juros
Frete grátis

Chave Grifo 8 Heavy Duty Mtx
R$ 37,50
R$ 30 20% OFF
3x R$ 10 sem juros
FULL

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Fixação > Chaves de Aperto > Chave Grifo

Vender um igual C

Novo | +5mil vendidos

Chave Grifo 18 Pol Heavy Duty Mtx

4.7 (247)

MAIS VENDIDO 1º em Chaves de Aperto MTX

R$ 56,90
em 12x R$ 5,53

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricado em chave grifo heavy duty é produzida em material leve e altamente resistente.

Ver características

Opções de compra:

59 produtos novos a partir de R$ 56,90

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 dispo

Frete grátis comprando 2 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por SÓ AQUI FERRAMENTA
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolven dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,48
em 12x R$ 1,60
FULL
Chave Hidraulica Instalar Rosquear Trocar Pia Torneira...

R$ 34,90
em 12x R$ 3,38
FULL
Chave Grifo Americana 10" Pol Heavy Duty Industrial - Mtx

R$ 54,98
R$ 48,38 12% OFF
em 3x R$ 16,13 sem juros
FULL
Chave Grifo 14" Pol Profissional Tubulações Encanamento

SÓ AQUI FERRAMENTAS

MercadoLíder Platinum

+10mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 56,90 Melh

12x R$ 5,53
Envio para todo o país

Vendido por SÓ AQUI FERRAMENTAS
+10mil vendas

Características do produto

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave Grifo 18 Polegadas Curva Heavy Duty Industrial - Mtx

Código ae29735c02 | Ver descrição completa | MTX

Avaliar produto

Vendido por Piat Tem
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entr

R$ 86,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confir pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Piatã Tem
Lojista Magalu desde 2021
3.5

Ruim

+10mil
Produtos vendidos

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Patrocinado

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
174
R$36,43

Chave Grifo Tipo Americano, Uso Industrial E Mordentes Em Aço Mtx
36
R$74,02

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço
436
R$30,40

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves Inglesas e de Boca › Chaves de Grifo

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Chave Grifo Tipo Americano Uso Industrial E Mordentes Em Aço

Marca: Mtx

4,7 101 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

-15% R$62,90

De: ~~R$73,90~~

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	Mtx
Material	Ferro
Peso do produto	1,55 Quilogramas
Quantidade de embalagens do produto	1

Sobre este item

- Tipo americano
- Uso industrial
- Mordente em aço
- País de Origem: CN

Classificação do cliente por recurso

Robustez	4,7
Qualidade do material	4,4
Qualidade do material	4,3
Durabilidade	4,3

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

R$62,90

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento	Transação segura

Detalhes

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R$ 0 - R$ 100 por R$ 20,00

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$62,90 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

1/1

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Cód.: 106232

47 unidades vendidas

Marca: OVERTIME

16%

~~R$ 167,99~~

R$ 126,99 à vista

1X no **cartão de crédito** (já com 10% de desconto)
no **pix** ou **boleto** (já com 10% de desconto)
Ver mais formas de pagamento

1 + -

COMPRAR

RECEBA UMA LIGAÇÃO AGORA

Disponibilidade na loja física

Calcule seu frete

_____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Descrição do Produto

Dados Técnicos

Garantia

Avaliações

Dúvidas

Produtos Relacionados

☆☆☆☆☆

Desentupidor Manual Kala

~~R$ 16,32~~

R$ 14,69

1x de R$ 14,69

☆☆☆☆☆

DESENTUPIDOR MANUAL KALA TIPO BOMBA

~~R$ 53,32~~

R$ 47,99

1x de R$ 47,99

☆☆☆☆☆

DESENTUPIDOR MANUAL KAL

~~R$ 35,54~~

R$ 31,99

1x de R$ 31,99

Compre Junto

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa **Política de Privacidade** e **Termo de uso**.

ENTENDI

de ajuda?

judo a comprar

Compre pelo Televendas: (41) 3405-2800

SUPER PRO ATACADO

Como a Super Pro pode te ajudar?

Olá! Já possui uma conta?
Entre ou Cadastre-se

Precisa de ajuda?

0

16% de desconto

Calcular frete e prazo de entrega

_____-___ Consultar

Código: 106232

Desentupidor Tufão III 15 Metros Overtime

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

~~R$ 167,99~~

R$ 126,99

À vista no PIX ou em 1x no cartão com **10% de desconto**

Ou R$ 141,09

Em até 3x de **R$ 47,03** sem juros no cartão

Ver mais opções de pagamento

PIX | Cartão de crédito | Boleto bancário

R$ 126,99

À vista no PIX com **10% de desconto**

- 1 + COMPRAR

Produtos semelhantes

Desentupidor Manual Kala

R$ 14,69

Até 1x de **R$ 14,69** sem juros

Desentupidor Manual Kala Tipo Bomba

R$ 47,99

Até 1x de **R$ 47,99** sem juros

Desentupidor Manual Kala 5 Met

R$ 31,99

Até 1x de **R$ 31,99** sem juros

Ao utilizar este site da SuperPro Atacado você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa **Política de Privacidade** e **Termo de uso**.

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: tanque lavanderia - desentupidor de esgoto liquido - desentupidor tufao - produto para desentupir pia

Mais opções que podem te interessar

Desentupidor Overtime para pia esgoto e ralo tufão 5 metros
R$ 79
12x R$ 7,68
Frete grátis FULL

Desentupidor Overtime para pia esgoto e ralo tufão 10 metros
R$ 107 80
12x R$ 10,48
Frete grátis FULL

Desentupidor Manual Tubulaç Esgoto Calha Pia Pratico
R$ 30 80
12x R$ 2,99

Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Desentupidores Sanitários > Desentupidor Pia

Vender um igual C

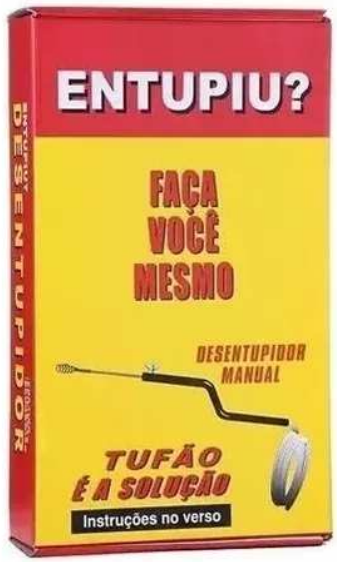

Novo | +1000 vendidos

Tufão Desentupidor Pro ssional Pra Pia Esgoto Vaso Ralo 15m

4.8 ★★★★★ (57)

R$ 78
em 12x R$ 7 58

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Desentupidor com cabo e 15m de comprimento para limpeza eficaz de pias e esgotos.

Ver características

Opções de compra:

47 produtos novos a partir de R$ 78

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 dispo

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DELEIFER
+5 vendas

3 meses de garantia de fábrica.

Vendido por DELEIFER

+5 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 129
em 12x R$ 12,54
Frete grátis FULL
Desentupidor Ar Alta Pressão Blaster Dreno Max Pia Vas

R$ 32 97
em 3x R$ 10,99 sem juros
Desentupidor De Sucção Manual Vaso Sanitario Ralo Pi...

R$ 161 36
em 12x R$ 15,68
Frete grátis
Tufão Desentupidor Profissional Pra Pia Esgoto...

Outras opções de compra

R$ 140
Parcelamento se
4x R$ 35 sem juros
Frete grátis
Vendido por ELETROBOA
+10mil vendas
Comprar Adicionar ao c

R$ 182
Loj
12x R$ 17,69
Frete grátis

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: serra tracador madeira - lima chata - lima chata pequena - serrote madeira - cunha de madeira para enxada - lima

Mais opções que podem te interessar

Lima Chata Ferro 10 Polegadas Para Desbaste Afiação Enxada
R$ 27,90
R$ 23^99 14% OFF
12x R$ 2,33
FULL

Lima Chata 8 Pol. 200mm Bastarda - Com Cabo De Madeira
R$ 11
12x R$ 1,07

Kit 2 Lima Chata 8 Polegadas
R$ 21,43
R$ 20^35 5% OFF
2x R$ 10,18 sem juros

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Corte e Desbaste > Limas > Lima Chata

Vender um igual C

Novo | +500 vendidos

Lima Chata Murça 4 Com Cabo De Madeira - Mtx 1622055

4.5 (46)

MAIS VENDIDO 18º em Limas

R$ 14,10

R$ 13^25 6% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricada em aço carbono.
- Comprimento do 10cm.
- Adequado para madeira.

Ver características

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R$ 13,25

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Frete grátis comprando 6 ou mais ur

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por FHGFERRAMENTAS.CO
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 17,30
R$ 16^26 6% OFF
FULL
Lima Chata Bastarda 6 Pol. 150mm - Com Cabo De...

R$ 18,90
R$ 17^76 6% OFF
em 12x R$ 1,72
Lima Chata Bastarda 8 Polegadas 200 Mm Cabo De...

R$ 16^67
em 12x R$ 1,62
Kit Jogo De Limas Rotativas Com 5 Peças - Mtx

Vendido por FHGFERRAMENTAS.COM

MercadoLíder Gold

+5mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Outras opções de compra

R$ 14,10
R$ 13^25 6% OFF
Melh

Pague parcelado

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Lima Chata Murça 4 Polegadas com Cabo de Madeira - MTX

Código ejkh3f6fdh | Ver descrição completa | MTX

Avaliar produto

Vendido por **Shop Home Digital**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

~~R$ 15,99~~
R$ 14,39 no Pix
(10% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 17 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co
pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Shop Home Digital
Lojista Magalu desde 2022

Ruim

+1mil
Produtos vendidos

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Mtx Lima Chata 250 Mm 10 Pol Cabo De Madeira
181
R$15 73

Mtx Lima Chata 150 Mm 6 Pol Cabo De Madeira
138
R$7 01

Mtx Lima Chata Bastarda 200 Mm 8 Cabo De Madeira
484
R$11 10

Passe o mouse para ampliar a imagem

Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira

Marca: Mtx
4,3 54 avaliações de clientes
| Pesquisar nesta página

R$11 36

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens Comprar itens elegíveis ›

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

- Possui O Cabo De Madeira
- Murça
- Lima Formato Plano
- País de Origem: CN

Relatar um problema com este produto

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. Confira.

R$11 36

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 26 de Abril** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 23 de Abril**

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d…
Pagamento Transação segura

Detalhes

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Frequentemente comprados juntos

+

Preço total: R$ 20,76

Adicionar ambos ao carrinho

Este item: Mtx Lima Chata Murça 100 Mm 4 Cabo De Madeira
R$11 36

Mtx Espatula/Betumadeira De Aco Inoxidavel Lisa 1.1/2 Pol. - 40Mm
R$9 40

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 3 ofertas a partir de R$11 36 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Central do Vendedor Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR

Buscar na Shopee

Celular Iphone 14 Pro Max Bombox 3 Jbl Original Grande 1200w Original Cozinha Kit Sandália Papete Moleca Fone Sem Fio Bluetooth Original

Luva de Pvc Ate Ombro 70cm Esgoto Aterro Proteção Quimica (p

Nenhuma Avaliação Ainda | 0 Vendidos

R$59,99

Frete — Frete Para **São Paulo, São Paulo**

Frete ~~R$9,62~~ R$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade — 1 + 19 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE — Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro comunique fora do app Shopee

Compartilhar: | 0

P R A D A Plus EPIS
Último Login Há 16 Minutos

Conversar Ag... | Ver Página Da ...

Avaliações	777	Taxa De Resposta Do Chat	38%	Loja Shopee Desde	
Produtos	205	Geralmente Responde O Chat Em	poucas horas	Seguidores	

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Casa e Construção > Ferramentas e Melhorias para a Casa > Luvas, Óculos e Máscaras de Proteção
Duração da Garantia	1 Mês
Estoque	19
Enviado de	São Paulo

Descrição Do Produto

Eleve o nível da sua proteção com o Par de Luvas de PVC forradas, CA 1170, especialmente projetado para enfrentar os desafios mais exigentes em ambientes como sa básico, esgoto, coleta de lixo, indústria química, construção civil e muito mais. Com um comprimento de 70cm, estas luvas garantem uma proteção abrangente até os c proporcionando segurança e confiança em todas as situações.

Principais Características:

Material PVC de Alta Qualidade: As luvas são fabricadas em PVC de alta qualidade, oferecendo resistência excepcional a produtos químicos, óleos, ácidos e outras sub agressivas presentes em ambientes industriais.

Proteção até os Ombros: Com um comprimento estendido de 70cm, estas luvas garantem uma proteção eficaz até os ombros, impedindo a entrada de líquidos e subst nocivas.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: luva isolante classe 2 - luvas contra impacto danny extreme - luva de raspa cano longo soldador

Mais opções que podem te interessar

Luva Pvc Forrada 70cm Ate O Ombro Palmaaspera Esgoto Quimica

R$ 50,78

R$ 48^24 5% OFF

3x R$ 16,08 sem juros

Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Reforçada Esgoto Aterro Coleta

R$ 69,90

R$ 66^40 5% OFF

3x R$ 22,13 sem juros

Luva Pvc Até Ombro 70cm Re Aterro Coleta (par)

R$ 69,90

R$ 66^40 5% OFF

12x R$ 6,45

Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Luvas de Segurança

Vender um igual

Novo | 3 vendidos

Luva Pvc Ate Ombro 70c Esgoto Aterro Proteção C mica (par)

R$ 59^99

R$ 52^19 13% OFF

em 12x R$ 5^07

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dispor

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PRADA PLUS EPIS

MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 69,90

R$ 63 9% OFF

em 12x R$ 6,12

FULL

Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Esgoto Aterro Coleta Lix...

R$ 59,99

R$ 53^99 10% OFF

em 12x R$ 5,25

Luva Pvc Ate Ombro 70cm Esgoto Aterro Coleta Lixo...

R$ 29^90

em 12x R$ 2,90

FULL

Luva Câmara Fria, Térmica, Baixa Temperatura Em Nylon...

PRADA PLUS EPIS

MercadoLíder Gold

+5mil

Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Ir para a página do vendedo

Luva Pvc Palma Aspera 70cm Cano Longo T9(g) Jundtex Ca 30514

- Cód: 316495753

Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

-9%

R$ 43,68

à vista no Pix, em 1x no cartão

COMPRAR

O Carrefour garante a sua co

ou **R$ 48,00**

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até **1x R$ 48,00** sem juros
Peça já o seu

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

Buscar

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa **Política de Privacidade.**

Personalizar cookies

Prosseguir com Todos

Alicate bico grande:

Tramontina: R$ 74,95

Americanas: R$ 98,27

Amazon: R$ 72,11

Média: R$ 81,77

Chave inglesa:

Casas Bahia: R$ 25,71

Mercado Livre: R$ 23,89

Magazine Luiza: R$ 30,74

Média: R$ 26,78

Chave grifo:

Mercado Livre: R$ 56,90

Magazine Luiza: R$ 86,00

Amazon: R$ 62,90

Média: R$ 68,60

Guia de aço:

Ferramentas Kennedy: R$ 126,99

Super pro atacado: R$ 126,99

Mercado Livre: R$ 78,00

Média: R$ 110,66

Lima chata:

Mercado Livre: R$ 13,25

Magazine Luiza: R$ 14,39

Amazon: R$ 11,36

Média: R$ 13,00

Luva cano longo:

Shopee: R$ 59,99

Mercado Livre: R$ 52,19

Carrefour: R$ 43,68

Média: R$ 51,95

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

ETP-CSG - 82024
Código de validação: 410B82FBE8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, oficial, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e eletricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do munícipio de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado,

tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem, teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000087/202, MA000081/2023 e SINDSCON MR010598/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, III, parágrafo segundo, bem como com o Ato Regulamentar n° 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO E OFICIAL foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços					
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Global
1	Eletricista	R$ 6.236,26	6	R$ 37.417,56	R$ 449.010,72
2	Bombeiro hidráulico	R$ 4.765,45	1	R$ 4.765,45	R$ 57.185,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.701,92	70	R$ 259.134,40	R$ 3.109.612,80
4	Carregador	R$ 3.920,70	3	R$ 11.762,10	R$ 141.145,20
5	Jardineiro	R$ 3.833,95	3	R$ 11.501,85	R$ 138.022,20
6	Copeira	R$ 3.390,89	15	R$ 50.863,35	R$ 610.360,20
7	Recepcionista	R$ 3.890,96	17	R$ 66.146,32	R$ 793.755,84
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	R$ 3.900,48	2	R$ 7.800,96	R$ 93.611,52
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	R$ 4.270,15	2	R$ 8.540,30	R$ 102.483,60
10	Encarregado	R$ 4.373,74	3	R$ 13.121,22	R$ 157.454,64
11	Auxiliar de apoio administrativo	R$ 5.011,20	80	R$ 400.896,00	R$ 4.810.752,00
12	Operador de reprografia	R$ 3.625,63	3	R$ 10.876,89	R$ 130.522,68
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	R$ 3.665,90	2	R$ 7.331,80	R$ 87.981,60
14	OFICIAL	R$ 6.064,03	2	R$ 12.128,06	R$ 145.536,72
15	Recepcionista - Bacabal	R$ 3.873,16	1	R$ 3.873,16	R$ 46.477,92
Valores Totais - Mensal e Global				**R$ 906.159,42**	**R$ 10.873.913,04**

DIÁRIAS DE VIAGEM								
VALOR	DESP. ADM E LUCRO (13%)	TRIBUTOS	ENCARGOS	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
R$ 189,00	R$ 24,57	R$ 16,35	R$ 69,55	R$ 299,47	50	R$ 14.973,50	R$ 179.682,00	**R$ 898.410,00**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

Nota: As diárias erão concecidas apenas para os cargos de Eletricista e Oficial.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciaento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, oficial, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato n° 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.

- Contrato n° 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio

administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, ofical, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal .
Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 26 de abril de 2024.

assinado eletronicamente em 29/04/2024 às 11:00 h (*)
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 26/04/2024 às 14:48 h (*)
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Abril de 2024 às 11:00 h** e conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-CSG-82024, **Código de Validação**: 410B82FBE8.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 8016/2024

EQUIPAMENTOS ELETRICISTA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2024	925129	Rascunho	KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU

Título: EQUIPAMENTO ELETRICISTA

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 3.688,0800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
312067 - Cinturão Segurança Material: Poliéster , Tamanho: 1 , Aplicação: Eletricista , Material Fivela: Aço , Largura: 44 MM, Componentes: 2 Porta-Ferramentas, 6 Fivelas Duplas S/ Pino, 5 , Características Adicionais: Tipo Pára-Quedista, Acolchoado Cintura E Pernas,	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,4900	R$ 218,5108	R$ 230,0000	Coeficiente de Variação: 52,9193% Desvio Padrão: 115,6343 Maior Preço: R$ 554,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 872,9000	18/04/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 232,0000	27/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 248,8800	13/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 230,0000	05/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 750,0000	27/02/2024	Não
6	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 87,2000	22/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 220,0000	08/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 118,0000	13/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 233,6400	23/10/2023	Sim

10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 240,0000	29/08/2023	Sim
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 754,0000	15/08/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 215,0000	01/08/2023	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 240,0000	20/07/2023	Sim
14	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 173,9900	23/06/2023	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 554,4400	30/05/2023	Sim
16	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 47,4900	11/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 22,2515	R$ 18,6100	Coeficiente de Variação: 57,3076% Desvio Padrão: 12,7518 Maior Preço: R$ 74,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 16,2000	24/04/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 16,7000	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 17,7500	18/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,0000	16/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,8200	16/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 12,0600	10/04/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7900	05/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,1500	02/04/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 13,9900	26/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,8700	26/03/2024	Sim
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

13	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,9000	25/03/2024	Não
14	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 15,0000	20/03/2024	Sim
15	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9700	19/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	759	Unidade	R$ 12,6100	13/03/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,9000	10/03/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,0000	04/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 13,8800	29/02/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,2700	27/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	152	Unidade	R$ 128,2200	26/02/2024	Não
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,9300	22/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 14,5500	20/02/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,9000	19/02/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,0000	19/02/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 21,0000	08/02/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,8800	06/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0000	01/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 12,9900	01/02/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	30/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 7,2000	18/01/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 19,5000	17/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 41,0000	15/01/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	387	Unidade	R$ 25,0000	15/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 19,6000	05/01/2024	Sim
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 18,6100	04/01/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,3300	28/12/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 14,5400	27/12/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,9400	22/12/2023	Sim
41	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,2300	22/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 53,6400	21/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,5700	18/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,0000	18/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 23,8100	13/12/2023	Sim

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,1400	13/12/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,9000	08/12/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,0000	08/12/2023	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 29,6200	07/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 31,9500	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

342892 - Luva Isolante Material: Borracha , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Forro Isolante Para 2.500v

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 206,3677	R$ 226,5000	Coeficiente de Variação: 49,3250% Desvio Padrão: 101,7908 Maior Preço: R$ 380,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	4	Par	R$ 226,5000	18/04/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	52	Par	R$ 233,9800	12/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	245	Par	R$ 165,0000	11/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	132	Par	R$ 213,3300	28/02/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1361	Par	R$ 1,0000	26/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Par	R$ 241,5200	27/12/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Par	R$ 296,0000	08/09/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Par	R$ 295,9000	29/08/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Par	R$ 380,0000	09/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Par	R$ 158,0000	20/07/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Par	R$ 261,2500	26/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550	Par	R$ 14,8200	23/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Par	R$ 195,4800	16/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460100 - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,9000	R$ 164,7233	R$ 117,7300	Coeficiente de Variação: 91,7887% Desvio Padrão: 151,1973 Maior Preço: R$ 863,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 52,9800	18/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 43,7500	16/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 430,0000	25/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 300,0000	05/03/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 120,4600	02/02/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 173,4600	19/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 385,0000	17/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 500,0000	09/01/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 386,0000	12/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 57,0000	07/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 51,9000	07/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	23/11/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 146,7900	17/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 348,0000	30/10/2023	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 190,0000	27/10/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 199,0000	24/10/2023	Sim
17	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 370,0000	16/10/2023	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 145,0000	21/09/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 63,9900	19/09/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 61,7700	18/09/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 93,0000	18/08/2023	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					

22	I	- Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 94,0000	18/08/2023	Sim
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170,0000	16/08/2023	Sim
24	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 179,8500	15/08/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 62,8400	15/08/2023	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 165,0000	08/08/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 863,0000	02/08/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 517,4900	02/08/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 74,0000	01/08/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 86,0000	28/07/2023	Sim
31	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,0000	28/07/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,9000	28/07/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	28/07/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 68,8800	27/07/2023	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 158,0000	19/07/2023	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 89,9000	18/07/2023	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	11/07/2023	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 115,0000	10/07/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 524,6600	07/07/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 96,3500	05/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 72,5000	30/06/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 173,4600	29/06/2023	Sim
43	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 128,2500	26/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 105,8500	26/06/2023	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 167,0600	20/06/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.024,9900	14/06/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 179,8500	05/06/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 87,9900	02/06/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 51,0000	02/06/2023	Sim
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 83,0000	01/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445372 - Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 PO	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,5000	R$ 26,4904	R$ 21,8400	Coeficiente de Variação: 74,7773% Desvio Padrão: 19,8088 Maior Preço: R$ 152,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,8210	24/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 38,5000	22/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 16,6000	19/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,7200	18/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 18,7800	16/04/2024	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 42,0000	12/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 13,0000	09/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,9000	09/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,9900	08/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 17,9800	04/04/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,4500	02/04/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 18,5300	02/04/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 19,0000	28/03/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 22,4000	28/03/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 21,1000	28/03/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	37	Unidade	R$ 20,0000	28/03/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 23,3000	28/03/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 42,2000	26/03/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,2800	26/03/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,0000	22/03/2024	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,9900	20/03/2024	Sim
22	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 36,0000	19/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 23,4700	19/03/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,4100	14/03/2024	Sim

25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,4000	11/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,8900	11/03/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R$ 19,9900	08/03/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,5000	06/03/2024	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	49	Unidade	R$ 26,9900	05/03/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 23,6600	01/03/2024	Sim
31	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 24,0000	29/02/2024	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 33,9000	23/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 17,4000	21/02/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 15,2400	20/02/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 13,5200	20/02/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,9600	20/02/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 152,0000	16/02/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 20,9900	16/02/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,9300	15/02/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 17,9800	07/02/2024	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,9900	06/02/2024	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 21,0100	06/02/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,0000	05/02/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 22,7000	02/02/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 32,9700	02/02/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 35,9800	01/02/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,8000	01/02/2024	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,0000	31/01/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,4000	30/01/2024	Sim
50	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,9000	30/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 15:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Alicate Bico Meia Cana 6" ST70041AST - SAT

Código: 158149 Marca: SATA Modelo: ST70041AST Referência: 158149
Alicate Bico Meia-Cana Isolado Cabo PVC.

Frete Grátis para cidades selecionadas nas compras acima de R$ 150

R$ 33,57
à vista com desconto no Boleto

ou

R$ 35,34
1x de R$ 35,34 sem juros no cartão de crédito

SOLICITAR ORÇAMENT
PARA EMPRESA

1

COMPRA

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Precisa de Ajuda?

Passe o mouse e veja detalhes

CALCULE O FRETE

CALCULAR

NÃO SEI MEU CI

Indique a um amigo Tire suas Dúvidas

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO

ALICATE BICO MEIA CANA 6" ST70041AST - SATA

Alicate Bico Meia-Cana Isolado Cabo PVC.

Características:

- Durabilidade do corte superior.
- Mais resistência e alta durabilidade: dupla têmpera no corpo e têmpera especial no corte.
- Mais conforto e segurança: cabo ergonômico e com abas protetoras.
- Resistente a óleo.
- Cabo PVC fácil de limpar.

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso - Opt-out

Minhas opções Rejeitar Aceitar

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Alicate Bico Meia Cana Curto Sata 6P Isolado

Código jd2b7hbbj9 | Ver descrição completa | Sata

Avaliar produto

Vendido e entregue por eF cil
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

~~R$ 29,86~~
R$ 28,96 no Pix
(3% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co
pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

eFácil
Lojista Magalu desde 2018

3.

Ruim

+1 milh o
Produtos vendidos

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

Alicate Bico Meia Cana Curto Sata ... R$ 28,96 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

Atendimento

Empresa Vendas Corporativas Loja Física Catálogo Blog Trabalhe Conosco Outlet

ANHANGUERA FERRAMENTAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Digite aqui o que está procurando

BUSCAR

Entre ou Cadastre-Se

Fale Conosco

0

0

FERRAMENTAS ELÉTRICAS FERRAMENTAS À BATERIA FERRAMENTAS MANUAIS AUTO CENTER COMPRESSORES DE AR SOLDA CONSTRUÇÃO CIVIL TESTE E MEDIÇÃO CASA E JARDIM

Home / Ferramentas Manuais / Alicates / Alicate de Bico

12% OFF

(Avalie agora!)

ALICATE DE BICO MEIA CANA CURTO 6" ISOLADO 1000V ST70041AST BELZER/SATA

Belzer/Sata | SKU 240068 | COD. FORNECEDOR ST70041AST

~~R$ 38,78~~

R$ 34,00

à vista no PIX com **10% OFF**

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 7
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M

Código caac473fbd | Ver descrição completa | mayle

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Comercial Cavalcanti**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à er

R$ 29,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da co pagamento e podem variar para mais de uma unidade

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Comercial Cavalcanti
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações da loj

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Alicate de Corte 6” Mayle - 119124M R$ 29,00 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicate de cortar cabo de aco - alicate de corte para cabos de aco - alicate corte diagonal - alicate corte gedore

Mais opções que podem te interessar

Alicate Corte Diagonal Cabo Emborrachado 6 (16cm) Excellent
~~R$ 22,86~~
R$ 21,71 5% OFF
12x R$ 2,10
FULL

Alicate Corte Diagonal 6.1/4 Isolado 8314-160 Iox Gedore
R$ 91,70
3x R$ 30,57 sem juros
Frete grátis

Alicate De Corte Diagonal Res Corrosão Cabo De Borr Cor L
R$ 69,99
12x R$ 6,80

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicates de Corte > Alicate > Alicate Corte

Vender um igual C

Novo | +100 vendidos

Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Pol. Mayle 119124 M

4.9 ★★★★★ (8)

R$ 30,21

em 3x R$ 10,07 sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Com punho de pvc.
- Mandíbula de 18mm de largura por 30mm de comprimento.

Ver características

Opções de compra:

32 produtos novos a partir de R$ 30,21

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por UAI EXPRESS
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

1 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 17,90
em 12x R$ 1,74
Alicate Corte Diagonal 6 Pol

R$ 38,90
em 12x R$ 3,77
FULL
Alicate Corte Diagonal Isolado 6 1000 V Tramontina

~~R$ 74,22~~
R$ 63,06 15% OFF
em 3x R$ 21,02 sem juros
Frete grátis
Alicate De Corte Diagonal De Aço Inoxidável Mini 5 Preciso

Vendido por UAI EXPRESS

+10mil
Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Outras opções de compra

~~R$ 38,21~~
R$ 34,38 10% OFF
12x R$ 3,33
Envio para todo o país
Vendido por ABASTECE.COM.BR
+10mil vendas

Características do produto

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero ›

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Alicate Corte Diagonal 6 - 119024B - mayle

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Alicate Corte Diagonal 6- 119024B – mayle Descrição: - Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução - Cabo antideslizante com abas protetoras para maior conforto. Especificações: - Medida 6" - Baseado na norma din iso...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 49,76~~ 21%

R$ 38,94

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido e er
A **Americanas** garante a su
entrega. saiba mais

os mais vendidos da categoria

alicate furador vazador cinto tecidos 6 furos profissional

sem avaliações

R$ 36,60
1x de R$ 36,60 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

alicate decapador para cabo coaxial rg59 rg6 tipo caneta

sem avaliações

R$ 29,90
1x de R$ 29,90 sem juros no cartão de crédito

alicate crimpar prensa terminais ilhós tubular 0,5 até 16mm

sem avaliações

~~R$ 78,28~~ 15%

R$ 66,53
com pix

patrocinado

alicate de bico meia cana longo com corte - stanley-84053 eletricista

sem avaliações

R$ 50,00
1x de R$ 50,00 sem juros no cartão de crédito

patroci

alicate crimp
cat6 rj45 rj12

~~R$ 189,90~~

R$ 143,4
2x de R$ 7
de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: alicates alta tensao - chave teste profissional - chave teste - chave teste digital - multimetro para alta tensao

Mais opções que podem te interessar

Chave Teste 130mm De 100v A 500v 1304055 Sparta
R$ 36 62
12x R$ 3,55
Frete grátis

Chave De Teste 100v A 500v Stanley - 166618
R$ 13,60
R$ 12 92 5% OFF
12x R$ 1,25

Caneta Teste Chave Digital El Lanterna 12-250v
R$ 17,90
R$ 17 5% OFF
12x R$ 1,65

Ferramentas > Medições e Instrumentação > Medidores de Eletricidade > Busca-Pólos > Detector Tensao

Vender um igual C

Novo | +1000 vendidos

Chave De Teste Detector De Tensão Eletricista Pro ssional

4.3 ★★★★½ (53)

R$ 8 46

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Medida mínima de voltagem de 127 e máxima de 240, ideal para diversas aplicações.
- É sem fio, proporcionando maior mobilidade e facilidade de uso.
- Possui detector luminoso, permitindo identificar a tensão mesmo em ambientes escuros.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R$ 8,46

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as form envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DIKA MAQUINAS
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 16,99
R$ 13 70 19% OFF
em 12x R$ 1,33
FULL
Detector De Tensão Fase Caneta Teste Voltagem Bip...

R$ 39,99
R$ 19 99 50% OFF
em 12x R$ 1,94
FULL
Eletrica Chave Teste Caneta Detectora De Tensão...

R$ 13 99
em 12x R$ 1,36
FULL
Caneta Detectora De Tensão Chave Teste Medidor De...

DIKA MAQUINAS

MercadoLíder Gold

+5mil Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R$ 8 46 Melh

Pague parcelado
Envio para todo o país

Vendido por DIKA MAQUINAS
+5mil vendas

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Chave De Voltagem Fenda - Startools

Código hfa0dhgc18 | Ver descrição completa | Startools

Avaliar produto

Vendido por **Jms Ferramentas**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

~~R$ 6,90~~
R$ 6,21 no Pix
(10% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

SAO LUIS, MA - 65065-240

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirm pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informa es da Loja

Jms Ferramentas
Lojista Magalu desde 2021
1.5
Ruim

+200
Produtos vendidos

Ent
Atras

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite tooodas as vantagens · queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora aproveite

favoritar compartilhar

Chave teste STARTOOL.135MM 100X500V 0231

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Chave de fenda; Para teste de corrente; Cabo isolado transparente em plástico abs; Haste fabricada em aço carbono, com acabamento niquelado; Clip metálico para ser colocada em cintos e bolsos; Uso profissional; Utilizada especialmen...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 4,94

mais formas de pagame

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

quantic

1 unid

con

Este produto é vendido por
entregue por **Americanas**,
compra, do pedido à entreg

os mais vendidos da categoria

patrocinado

jogo de chaves de fenda tramontina com pontas intercambiáveis 6 peças

4 avaliações

~~R$ 21,90~~ 8%

R$ 20,14
em 1x no cartão de crédito

patrocinado

kit chave precisão 30 pontas e prolongador celular - house tools...

sem avaliações

~~R$ 29,88~~ 10%

R$ 26,89
em 1x no cartão de crédito

patrocinado

jogo de chaves de fenda e philips tramontina master kit 6 peças ponta...

sem avaliações

~~R$ 52,92~~ 10%

R$ 47,35
1x de R$ 47,35 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

kit chaves yaxun ferramentas celular tablet notebook yx 6028

sem avaliações

~~R$ 60,00~~ 7%

R$ 55,80
1x de R$ 55,80 sem juros no cartão de crédito

kit chaves jo soquetes 46

~~R$ 143,43~~

R$ 126,2
com pix

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: jogo de chave fenda borne - ch

Con ra o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Mais opções que podem te interess

6 Peças Jogo De Chave De Fenda Phillips Tramontina
R$ 43,90
R$ 34 68 21% OFF
12x R$ 3,36
FULL

ips Com 7
R$ 24 90
2x R$ 12,45 sem juros

Jogo Chave De Fenda E Philip Imantado 12 Peças
R$ 93 89
12x R$ 9,13
Frete grátis

Novo | +1000 vendidos

Jogo De Chave Fenda E Phillips Ponta Imantada Tramontina Pro

4.8 ★★★★★ (39)

MAIS VENDIDO
5º em Kit de Chaves de Fenda Tramontina

R$ 40 90
em 12x R$ 3 97
Ver os meios de pagamento

O que voc precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 5
- Conjunto de 5 chaves de fenda e Phillips.
- Pontas planas e Philips para diversas aplicações.
- Pontas imantadas para facilitar o manuseio de parafusos.
- Cabos de plástico resistentes e duráveis.
- Produto da marca Tramontina Pro, sinônimo de qualidade.

Ver características

Opções de compra:
23 produtos novos a partir de R$ 40,90
1 produto usado e recondicionado

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as form envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dis

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por DINIZ MATERIAISELETR
+5 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o proc que está esperando ou devolven dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Vendido por DINIZ MATERIAISELETRICOS

+5 Vendas concluídas

Ofereça um bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais produtos do vendedo

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 45,90
R$ 22 95 50% OFF

R$ 43,90
R$ 34 68 21% OFF

R$ 20,90
R$ 17 10 18% OFF

Outras opç es de compra

R$ 40 93 Parcelamento se
3x R$ 13,64 sem juros
Envio para todo o país
Vendido por AUTOPECASOK
+500 vendas

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local Ferramentas e Materiais de Construção Pesquis Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Aproveite o App Day

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

APP DAY Aproveite ofertas só no app

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Tramontina 41516506, Jogo de Chaves de Fenda 6 Peças, Amarelo
1.406
R$20,58

Tramontina 41516536, Jogo de Chaves de Fenda 6 Peças, Amarelo
86
R$38,64

STANLEY Jogo de Chaves de Fenda com 6 Peças STMT66672-840
103
R$89,40

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Jogos de Chaves de Fenda

Passe o mouse para ampliar a imagem

Jogo de chaves de fenda 5 peças

Visite a loja Tramontina

4,7 148 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R$45,48

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Cor: **Unica**

Marca	Tramontina
Número de itens	1
Material	Aço cromo vanádio
Cor	Unica
Adequação do controle por rádio	Aperto e afrouxo de parafusos, manutenções industriais ou automotivas

Sobre este item

- Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo injetado. Apoio giratório. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. As hastes das chaves de fenda são testadas em máquina de ensaio específica, para verificar o perfeito balanço entre resistência mecânica e dureza. Os dimensionais das pontas são verificados com gabaritos-padrão calibrados e certificados, e a qualidade do fosfato é inspecionada ao microscópio. Apertar ou afrouxar parafusos de fenda cruzada. As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.

Classificação do cliente por recurso

Versatilidade	4,8
Durabilidade	4,6
Custo-benefício	4,6
Qualidade do material	4,6

Ver todas as avaliações

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da

R$45,48

Entrega R$ 6,95: **Quinta-feira, 25 de Abril**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por ANT Ferramentas
Vendido por ANT Ferramentas
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7…
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Adicionar outros itens:

Sparta Chave Phillips Pt. Ph 3/16 X 6 Crv Cabo Dupla Injeção
R$ 6,03 Adicionar ao carrinho

Mtx Broca Para Concreto 6 X 100 Mm Golden Line Haste Cilindric
R$ 3,40 Adicionar ao carrinho

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 19 ofertas a partir de R$44,90 +R$ 11,04 de envio

pegue já seu cupom
OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Seguran a & Priv acidade Atendimento Compre pelo tel: 0
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ofertas para Sao Luis - 65065-240
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Jogo de Chaves Fenda/Philips Twister Tramontina Pro

Código he94d77khe | Ver descrição completa | Tramontina Pro

Avaliar produto

Selecionar Tamanho

Único

Vendido e entregue por **Lojas Justii**

O Magalu garante a sua compra, do pedid

~~R$ 49,54~~

R$ 34,84 no Pix

(3% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGOF

ADICIONAR À SACC

SAO LUIS, MA - 65065-240

Opç es de F rete indisponíveis para ess

Informa es da Loja

Lojas Justii
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações d

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolu o Gr atuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

Jogo de Chaves Fenda/Philips Twi... **R$ 34,84 no Pix**

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

.com.br Enviar para Kadija São José ... 65110000 Ferramentas e Materiais de Construção Pesquisa Ai Olá, Lara Contas e Listas Devoluções e Pedidos 12 Subtotal R$ 912,64

Todos Venda na Amazon Comprar novamente Mais Vendidos Prime Video | Assista a filmes e série

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Patroc

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

GEDORE Jogo De Chaves De Fenda E Phillips Com 5 Peças 150-160-S3
122
R$51,61

Jogo de Chaves Fenda e Phillips 5 peças 150-160S GEDORE, 36450
91
R$59,98

GEDORE Jogo De Chaves De Fenda/Phillips Com 5 Peças- -150-160S2
55
R$59,00

Ferramentas e Materiais de Construção › Ferramentas Elétricas e Manuais › Ferramentas Manuais › Chaves de Fenda e Canhão › Jogos de Chaves de Fenda

R$61,91

Passe o mouse para ampliar a imagem

jo De
enda E
-160S1

8 avaliações de

igina

Pol□tica de e□ol□□□ o

Cor	AZUL
Adequação do controle por rádio	Manutenção, Montagem de móveis
Dimensões do item C x L x A	3,21 x 0,36 x 0,79 Metros

Sobre este item

- 150-160S1 JOGO CHAVE FENDA SIMPLES E CRUZ
- Dimensões do produto: 1.0 X 1.0 X 1.0
- Marca do produto: GEDORE
- Cor do produto: AZUL
- Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 150-160S1 Gedore

Relatar um problema com este produto

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em

R$61,91

Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 8 de Maio**. Se pedir dentro de 8 hrs 58 mins

Enviar para Kadija - São José De... 65110000

Em estoque

- Quantidade: 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...
Pagamento	Transação segura

Detalhes

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R$61,91

Adicionar ao Carrinho

Patrocinado

(1)

JOGO DE CHAVE PHILLIPS COM 5 PEÇAS 44135/505 TRAMONTINA PRO

SKU 128787 | COD. FORNECEDOR 44135505

R$ 48,20

à vista no PIX com **10% OFF**

R$ 53,56

Anhanguera Ferramentas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

O que você procura...

Ferramentas Manuais | Chave De Fenda E Philips | Jogo

Jogo de Chaves Phillips - 5 Peças - TRAMONTINAPRO-44135505

COD. 883893 **TRAMONTINA PRO**

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Ja com **10% de desconto** a vista no Pix ou boleto

R$ 66,56

Em até **2x** de **R$ 33,28** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento ›

1 + − Comprar

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789

Compre junto

R$ 59,90

+

Jogo de Chaves de Fenda com 5 Peças

R$ 73,90

Disco de Corte de 4.1/2 Pol. para Aço □nox

R$ 1,99

=

Comprar 2 itens por

R$ 135,79

Comprar Junto

Descrição do Produto

• Ferramenta útil para Apertar ou afrouxar parafusos de fenda

Si

•

3

•

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

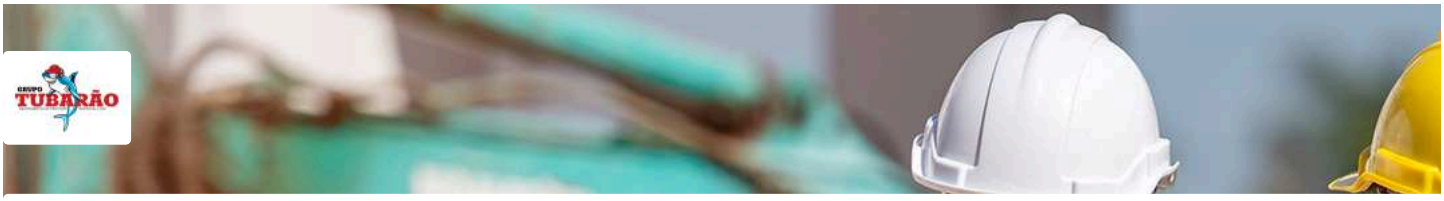

Novo | +5 vendidos

Luva De Alta Tensão Classe 1 10kv 7500v + Luva De Cobertura

5.0 ★★★★★ (3)

R$ 526,89

R$ 448,40 14% OFF

em 12x R$ 43,47

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas envio.

Calcular o prazo de entrega

Tamanho:

9,5 10

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 dispor

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão EPI's
+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt está esperando ou devolvemos o di

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 490,89
R$ 419,90 14% OFF
em 12x R$ 40,71
Frete grátis
Luva De Alta Tensão Isolante Classe 1 10kv 7500v Orion

R$ 592,89
R$ 495,45 16% OFF
em 12x R$ 48,03
Frete grátis
Kit 2 Prs Luva De Alta Tensão Isolante Classe 00 2,5kv 500v

R$ 76,89
R$ 65,55 14% OFF
em 12x R$ 6,37
Kit 2 Prs Luva De Vaqueta Para Cobertura Luva De Eletricista

Produtos do Tubarão EPI's

Tubarão EPI's

Loja oficial no Mercado Livre

+100mil Vendas

Luva De Alta Tensão Isolante Classe 1 10kv 7500v Orion
R$ 490,89
R$ 419^90 14% OFF
12x R$ 40,71
Frete grátis

Luva Alta Tensão Orion Classe 0 5kv 1000v + Luva Cobertura
R$ 468,89
R$ 396^15 15% OFF
12x R$ 38,41
Frete grátis

Ir para Loja O cial

Características do produto

Características principais

Marca	Orion
Modelo	Classe 1 10kv - luva de alta tensão de borracha luva alta tensao orion luva isolante 1000v luva isolada eletricista luva para eletricista 7500v luva eletricista luva classe 1 7500v luva vaqueta para cobertura

Outras características

Material	Borracha
É antiderrapante	Não
Certi cações	CA 14814,CA 29774
Quantidade de pares	2

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebiment produto para devolvê-lo, não importa o r

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 26 minutos

Últimas perguntas feitas

Boa tarde! Vem com certificado?

└ Olá boa tarde Sim, o produto vem com certificado. Em caso de dúvidas estamos à disposição. Att. Natalia - Tubarão Epis 21/02/2024

Bom dia, tem esse kit mais a bolsa para armazenamento?

└ Olá, bom dia, infelizmente não temos. Em caso de dúvidas estamos à disposição. Att.Carolina - Equipe Tubarão. 04/01/2024

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★ 3 avaliações

Ordenar Qualificação

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões em destaque

★★★★★ 05 . 2024

Produto de ótima qualidade 🤝.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #3320079C

Também pode te interessar: luva de alta tensao 17000v orion - luva isolante 13.8kv - luva isolante classe 2 - luva classe 0 1000v

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Podemos notificar □oc□ com □timas oport□nidades?

Você pode desativar essas notificações a qualquer momento.

Não permitir Permitir

∨ CL1 7500V 9,5 Orion

R$ 519,90

4x de **R$ 129,98** sem juros

Ou **+ 3%OFF no PIX** por R$ 504,30

s de pagamento

1 + -

NAR AO CARRINHO

FRETE ECONÔMICO
em compras acima de R$ 200,00 em produtos

FRETE GRÁTIS
em compras acima de R$ 750,00 em produtos

Descrição do Item

Especificações técnicas

Segmento	Equipamentos de Proteção
Família	Luvas de Segurança
Subfamília	Luvas de Alta Tensão
Marca	Orion

Nosso site utiliza cookies para lhe fornecer uma melhor e mais relevante experiência. Ao clicar em aceitar, você concorda com o uso de cookies conforme nossa política de privacidade.

Aceitar

LUVA ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10 ORION

☆☆☆☆☆ Escrever avaliação

EM ESTOQUE

SKU 098989

Fabricante ORION

Unidade de venda PARES

Política de cookies

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Mais informações

3X De R$117,04 Sem Juros

Seu carrinho esta vazio

R$ 351,12

R$344,10 2% no BOLETO/PIX

QTD — 0 + ADICIONAR AO CARRINHO

ENVIAR PARA

Calcular frete e prazo de entrega

CEP

Calcular

LUVA ORION ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10

A LUVA ORION ISOLANTE 10,0 KV CLASSE 1 TAM 10 é um produto que protege as mãos do usuário contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. A luva é fabricada em borracha natural na cor preta e possui alta resistência dielétrica, mecânica e à perfuração. A luva é classificada como classe 1 e possui certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA 29771). A luva é indicada para trabalhos em redes energizadas de até 10.000 volts (tensão de uso) ou 7.500 volts (tensão de ensaio). A luva deve ser usada com uma luva de proteção externa de raspa ou vaqueta para evitar danos à borracha. A luva possui tamanho 10 e deve ser escolhida de acordo com o tamanho da mão do usuário. A luva deve ser inspecionada antes e depois do uso e armazenada em local seco e arejado.

Mais informações

Medida	10 KV TAM 10
Origem	Nacional
NCM	40151900
Unidade de venda	PARES
Quantidade da embalagem	1

Política de cookies

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Mais informações

Seu carrinho esta vazio

Alicate de corte médio com cabo isolado (diagonal 6pol):

Magazine Luiza: R$ 29,00

Mercado livre: R$ 30,21

Americanas: R$ 38,94

MÉDIA: R$ 32,71

Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase:

Mercado livre: R$ 8,46

Magazine Luiza R$ 6,21

Americanas: R$ 4,94

MÉDIA: R$ 6,53

Jogo de chave de fenda com 5 tamanhos:

Mercado livre: R$ 40,90

Magazine Luiza: R$ 34,84

Amazon: R$ 45,48

MÉDIA: R$ 40,40

Luva de proteção isolante 10KV:

Mercado livre: R$ 448,40

Oceano b2b: R$ 519,90

Orion: R$ 351,12

MÉDIA: R$ 439,80

ALICATE BICO MÉDIO COM CABO ISOLADO 6’

ANHANGUERA: R$ 34,00

MAGALU: R$ 28,96

COFERMETA: R$ 33,57

MÉDIA: R$ 32,17